Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2419 | Sexta-feira - 29 de Dezembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce ... 3
Alto Bela Vista ... 4
Anchieta ... 5
Antônio Carlos ... 13
Arabutã ... 16
Arroio Trinta ... 18
Balneário Rincão ... 20
Bandeirante ... 21
Barra Velha ... 23
Blumenau ... 24
Bom Jardim da Serra ... 26
Bom Jesus do Oeste ... 28
Braço do Trombudo ... 30
Caçador ... 31
Caibi ... 32
Campo Alegre ... 34
Campos Novos ... 35
Capinzal ... 37
Caxambu do Sul ... 52
Chapadão do Lageado ... 53
Cocal do Sul ... 56
Concórdia ... 57
Cordilheira Alta ... 101
Coronel Freitas ... 105
Coronel Martins ... 109
Cunhataí ... 114
Descanso ... 122
Dionisio Cerqueira ... 124
Ermo ... 127
Erval Velho ... 128
Flor do Sertão ... 140
Formosa do Sul ... 164
Forquilhinha ... 167
Fraiburgo ... 168
Garopaba ... 171
Garuva ... 185
Governador Celso Ramos ... 187
Guaraciaba ... 219
Guarujá do Sul ... 222
Guatambú ... 223
Herval d'Oeste ... 225
Ibiam ... 230
Ibicaré ... 268
Ilhota ... 269
Imbituba ... 273
Indaial ... 312
Iomerê ... 314
Ipira ... 323
Ipuaçú ... 324
Ipumirim ... 325
Iraceminha ... 344
Irani ... 349
Iratí ... 353
Irineópolis ... 354
Itá ... 357
Itapiranga ... 365
Itapoá ... 366
Jaborá ... 370
Joaçaba ... 373
Lacerdópolis ... 380
Laguna ... 395
Lajeado Grande ... 409
Lebon Regis ... 413
Lindóia do Sul ... 464
Luzerna ... 505
Macieira ... 514
Maracajá ... 518
Maravilha ... 533
Matos Costa ... 535
Modelo ... 540
Mondaí ... 583
Monte Carlo ... 585
Morro Grande ... 586
Nova Itaberaba ... 591
Nova Veneza ... 592
Novo Horizonte ... 613
Ouro Verde ... 614
Paial ... 651
Palhoça ... 659
Palma Sola ... 683
Palmitos ... 693
Passo de Torres ... 698
Paulo Lopes ... 701
Penha ... 703
Peritiba ... 712
Pinheiro Preto ... 724
Piratuba ... 736
Planalto Alegre ... 737
Porto Belo ... 744
Porto União ... 757
Pouso Redondo ... 765
Presidente Castello Branco ... 781
Princesa ... 785
Quilombo ... 786
Rancho Queimado ... 789
Rio das Antas ... 796
Rio dos Cedros ... 812
Rio do Sul ... 808
Rio Fortuna ... 814
Salto Veloso ... 829
Santa Rosa do Sul ... 833
Santa Terezinha do Progresso ... 834
Santiago do Sul ... 838
São Bonifácio ... 846
São Carlos ... 896
São Domingos ... 899
São João do Oeste ... 900
São João do Sul ... 901
São José do Cedro ... 905
São Lourenço do Oeste ... 909
São Miguel da Boa Vista ... 914
São Miguel do Oeste ... 937
Seara ... 960
Serra Alta ... 995
Siderópolis ... 997
Sul Brasil ... 998
Tangará ... 1000
Tigrinhos ... 1008
Tijucas ... 1013
Timbó Grande ... 1014
Treze Tílias ... 1015
Tunápolis ... 1016
Urussanga ... 1055
Vargem Bonita ... 1056
Videira ... 1061
Vitor Meireles ... 1176

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2419 | Sexta-feira - 29 de Dezembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Xaxim 1187
Zortéa 1195

Consórcios

ARIS 1198
CIGA 1202
CIMCATARINA 1212
CIMVI 1423
CIS/AMURES 1438
CISAM 1441
Consórcio CISAMA 1442
CVC 1443

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 195/2017

Publicação Nº 1475987

DECRETO Nº 195/2017 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, QUE EXPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de dezembro de 2017, em virtude do feriado de final de ano, nas repartições Públicas do Município, durante o qual não haverá expediente, com exceção das Estratégias Saúde da Família: Thereza Uber e Três Pinheiros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de dezembro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 105/2017 DE 28-12-2017

Publicação Nº 1475789

Resolução n.º 105/2017 de 28 de dezembro de 2017

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

James Francisco Beal, Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECIDE:

Artigo 1.º Fica considerado Ponto Facultativo nos serviços do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, o dia 29 de dezembro de 2017.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo.

Artigo 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 28 de dezembro de 2017
James Francisco Beal
Presidente

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

Publicação Nº 1475532

EXTRATO DE DESPACHO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017

Extrato de despacho de suspensão do pregão presencial nº. 048/2017: Objeto Resumido: Aquisição de uma colhedora de forragem nova. Considerando o pedido de suspenção do certame para adequações editalícias. Alto Bela Vista/SC, 27 de dezembro de 2017.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 194/2017

Publicação Nº 1477166

DECRETO Nº. 194/2017 DE 27 DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 15B DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ORTOLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 026/2010 e Lei Complementar n. 054/2016;

Considerando o projeto de desmembramento do lote urbano nº 15B, com área de 1.306,90 m² (Um mil, trezentos e seis virgula noventa metros quadrados), com respectivo memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pelo engenheiro civil do Município de Anchieta – SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano nº 15 B, com área de 1.306,90 m2 (Um mil trezentos e seis virgula noventa metros quadrados), com uma benfeitoria sendo uma edificação residencial em alvenaria com 108,00 m², de propriedade do Sr. José Ortolan, CPF N. 021.181.579-91, sito na Rua Guilherme Wildner, centro da cidade de Anchieta, Estado de santa Catarina, conforme matricula N. 5.909 do registro de Imóveis do Município de Anchieta/SC.

I – SITUAÇÃO ATUAL: lote urbano nº 15 B, com área de 1.306,90 m2 (Um mil trezentos e seis virgula noventa metros quadrados), com uma benfeitoria sendo uma edificação residencial em alvenaria com 108,00 m2, de propriedade do Sr. José Ortolan CPF N. 021.181.579-91, sito na Rua Guilherme Wildner , centro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: *Norte: Com a Rua Guilherme Wildner nas extensões de 18,76 metros e 23,97 metros; *Sul: Com parte da Chácara urbana N. 15 , matricula 953 de Anuar Mantelli e Clesi Terezinha Mantelli, por linha seca com 43,06 metros; *Leste: Com parte da chácara urbana N. 15 matricula 953 de Anuar Mantelli e Clesi Terezinha Mantelli, por linha seca com 30,96 metros; *Oeste: Com o lote urbano N. 18B matricula 5.828 de Deoclides de Negri e Joconda de Negri , por linhas secas de 31,13 metros e 0,15 metros

II – ÁREA DESMEMBRADA: A área desmembrada totaliza uma extensão de 371,05 m2 (Trezentos e setenta e um virgula zero cinco metros quadrados) de parte do lote urbano nº 15B sem benfeitorias, sito na Rua Guilherme Wildner , centro da cidade de Anchieta, estado de santa Catarina, com as seguintes confrontações: *Norte: Com a Rua Guilherme Wildner na extensão 12,00 metros; *Sul: Com parte da Chácara urbana N. 15 , matricula 953 de Anuar Mantelli e Clesi Terezinha Mantelli, por linha seca com 12,00 metros ;*Leste: Com parte do mesmo lote N.. 15 B, por linha seca, com 31,05 metros por linha seca; *Oeste: Com o lote urbano N. 18B matricula 5.828 de Deoclides de Negri e Joconda de Negri , por linhas secas de 31,13 metros e 0,15 metros

III – ÁREA REMANESCENTE: A área remanescente totaliza uma extensão de 935,85 m2 (Novecentos e trinta e cinco virgula oitenta e cinco metros quadrados, do LOTE URBANO N. 15 B, com m uma benfeitoria sendo uma edificação residencial em alvenaria com 108,00 m2, de propriedade do Sr. José Ortolan CPF N. 021.181.579-91, sito na Rua Guilherme Wildner , centro da cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, conforme matricula N. 5.909 do cartório de registro de imóveis de Anchieta, com as seguintes confrontações: *Norte: Com a Rua Guilherme Wildner nas extensões de 30,73 metro; *Sul: Com parte da Chácara urbana N. 15 , matricula 953 de Anuar Mantelli e Clesi Terezinha Mantelli, por linha seca com 31,06 metros; *Leste: Com parte da chácara urbana N. 15 matricula 953 de Anuar Mantelli e Clesi Terezinha Mantelli, por linha seca com 30,96 metros; *Oeste: Com o Parte do lote urbano N. 15B, por linha seca de 31,05 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 27 de dezembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 196/2017

Publicação Nº 1477167

DECRETO Nº 196/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e contém outras providências.	

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 2.351 de 28 de dezembro de 2017.
DECRETA
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.289 de 09 de dezembro de 2016, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução as Funcionais Programáticas: 10.301.0428.1.159 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Saúde – PAB / Emenda, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para ser utilizado na Saúde Pública de responsabilidade deste Ente Federado, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde; Portaria nº. 2.743, de 19 de outubro de 2017, Portaria nº.2.500/GM/MS, de 03

de outubro de 2017, e Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017 e Portaria n º. 1.380, de 09 de julho de 2013, Proposta FNS nº 11243.552000/1170-01.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:
09 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.159 – Aquisição de Equiptos e Matl Permanente p/ Saúde – PAB / Emenda
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0763 - Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 130.000,00
Art. 3º Para o Atendimento Parcial da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde; Portaria nº. 2.743, de 19 de outubro de 2017, Portaria nº.2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, e Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017 e Portaria n º. 1.380, de 09 de julho de 2013, Proposta FNS nº 11243.552000/1170-01, sob o código do recursos 763 (00.01.0763) - Transferência de Recursos do FNS/SUS - Emenda / PAB –Equipamentos Saúde.
Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0763 (00.01.0763 – Transferência de Recursos do FNS/SUS - Emenda / PAB –Equipamentos Saúde, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Atenção Básica
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 28 de dezembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LC Nº 066/2017

Publicação Nº 1477165

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2017

ALTERA O ARTIGO 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo nº 63 da Lei Complementar nº 033 de 28 de outubro de 2011 que dispõe sobre a instituição da política municipal de administração e remuneração de pessoal, planifica as carreiras dos servidores públicos municipais, dos servidores técnico-profissionais e técnico-científicos da saúde pública municipal e dos servidores do magistério público municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. Para os fins do art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, o vencimento dos servidores públicos municipais, dos servidores da saúde pública municipal e do Magistério Público Municipal será revisto, anualmente, no mês de janeiro.
§ 1º A revisão salarial do Magistério Público Municipal observará as disposições da Lei Federal n. 11.738/2008.
§ 2º O índice adotado para a revisão salarial dos servidores públicos municipais e dos servidores da saúde pública municipal é o Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos dozes meses.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 28 de dezembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.350/2017

Publicação Nº 1477160

LEI Nº 2.350/2017

ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPO DE ANCHIETA E INSTITUI PROGRAMAS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E CUIDADO COM AS ÁGUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1º Esta Lei estabelece a Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura no Município de Anchieta e institui programas de incentivo à produção agropecuária e cuidado com as águas cujos objetivos gerais são:
I - Estimular a permanência das famílias no campo;
II - Promover o desenvolvimento econômico integrado do Município por meio da geração de renda na atividade agropecuária e da agregação de valor nas diferentes atividades produtivas agropecuárias desenvolvidas no território anchietense;
III – Possibilitar capacitação técnica aos agricultores/as com o objetivo de difundir e discutir tecnologias de produção e estratégias de organização e formação geral por meio de seminários, dias de campo, cursos, intercâmbios, visitas técnicas e outras atividades;
IV - Aumentar o índice de produção e produtividade da agropecuária municipal qualificando o desenvolvimento econômico municipal;
V - Vincular a regularização fiscal da produção agrícola e agropecuária aos benefícios estabelecidos na política municipal de apoio ao desenvolvimento agropecuário e seus respectivos programas;
VI – Incentivar as formas de associativismo e cooperação entre as famílias agricultoras;
VII – Estabelecer normas para a cessão de equipamentos agrícolas públicos aos agricultores;
VIII – Incentivar o desenvolvimento da produção orgânica e agroecológica no Município;
IX – Promover o desenvolvimento da agricultura aliado a preservação e cuidado com o meio ambiente e os recursos naturais disponíveis.

Seção II
Dos beneficiados

Art. 2º Serão beneficiados com os incentivos descritos nesta Lei, exclusivamente o Agricultor(a) inscrito no cadastro de estabelecimentos de produtores rurais do Município de Anchieta – SC que comprove estar quites com suas obrigações de qualquer natureza com o Município e que atenda aos critérios estabelecidos em cada Programa.
Parágrafo Único. O Agricultor(a) é a pessoa física proprietária, arrendatária, assentada ou meeira de terras, que desenvolva agropecuária, florestais, suinícolas, apícolas, avícolas, olerícolas, frutícolas, produção de grãos, bovinocultura de leite ou corte, agroturismo e ecoturismo e todas as demais atividades pertencentes ou relativas ao campo, sendo de maneira individual ou de forma organizada, mas que possua Bloco de Produtor Rural cadastrado no Município.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS

Seção I
Programa de Incentivo Direto

Art. 3º Fica criado o Programa de Incentivo Direto - PID, destinado a subsidiar com recursos financeiros, o Agricultor(a) residente no Município de Anchieta/SC, que desenvolve atividades agropecuárias e que, por meio delas emitiu notas de produtor rural no ano anterior à concessão do subsídio conforme faixas do Movimento Econômico constante no Anexo 1 da presente Lei.

§ 1º Para fins de cálculo do movimento econômico anual dos beneficiados por este Programa será considerado a soma das notas emitidas dos blocos de produtor rural de todos os membros do núcleo familiar residentes na mesma casa.
§2º O membro da família que reside sobre a mesma propriedade rural explorando-a em conjunto, mas residindo em outra casa, comporá outro núcleo familiar sendo considerado para fins de cálculo do subsídio deste programa unicamente o seu movimento econômico anual.

§3º Para o agricultor que possuir mais de um bloco de produtor rural em seu nome será efetuada a soma das notas emitidas em cada bloco, obtendo um total, servindo de base para a concessão dos subsídio previstos neste Programa.

§4º Quando houver mais de uma família proprietária do mesmo imóvel rural residindo sobre a mesma propriedade, poderá ser concedido o subsídio conforme cada bloco de produtor.
§5º Para o cálculo do valor total de notas de produtor rural emitidas visando acessar os subsídios previstos neste Programa, será considerado os dados do movimento econômico inseridos no Sistema TR Rural – Versão AMEOSC (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina) resultante das notas fiscais emitidas pelo agricultor(a) que foram devidamente apresentadas no Setor de Movimento Econômico do Município.

Art. 4º O valor do subsídio deste Programa é estabelecido com base em 10 (dez) faixas do movimento econômico anual dos agricultores/agricultoras e é estimado em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM conforme constante no Anexo 1 desta Lei sendo que o valor devido para cada Agricultor(a) será de no mínimo 1,12 UFRM e no máximo 11,2 UFRM.

§1º Aos agricultores que fazem parte, de forma ativa, de grupos de agricultores que possuem máquinas e equipamentos públicos cedidas pela administração pública municipal, será concedido o equivalente a 30% do subsídio previsto no Anexo 1 desta Lei observando a faixa de enquadramento do seu movimento econômico.

§2º Aos agricultores que comprovarem Certificação Orgânica de uma atividade ou de toda a propriedade, será concedido um acréscimo de 30% do subsídio que é previsto no Anexo 1 desta Lei observando a faixa de enquadramento do seu movimento econômico.

§3º Para os agricultores que comercializarem animais, somente serão concedidos os subsídios, desde que, o valor dos animais comercializados constantes na nota de produtor rural sigam o valor estabelecido na Pauta Fiscal de Valores Mínimos da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina se este for maior.

§4º Aos agricultores produtores de leite que possuírem mais de 50 (cinquenta) piquetes com pastagens perenes, será concedido um acréscimo de 10% do subsídio previsto no Anexo 1 desta Lei observando a faixa de enquadramento do seu movimento econômico.

§5º O acréscimo do subsídio pela certificação orgânica ou pela instalação de piquetes com pastagens perenes nas propriedades rurais não será cumulativo sendo que nos casos em que o Agricultor(a) se enquadrar na certificação orgânica e na instalação de mais de 50 (cinquenta) piquetes com pastagens perenes o mesmo deverá optar por um ou outro acréscimo.

§6º O produtor de leite em que seu movimento econômico for igual ou superior ao mínimo do movimento econômico estabelecido na faixa de enquadramento número 3 do Anexo 1, para ter acesso ao valor integral do subsídio conforme a faixa de enquadramento do seu movimento econômico deverá possuir 12 (doze) notas de leite

no ano anterior a solicitação do subsídio.

§7º O produtor de leite que seu movimento econômico for igual ou superior ao mínimo do movimento econômico estabelecido na faixa de enquadramento número 3 do Anexo 1, e possuir menos que 12 (doze) notas de leite no ano terá seu subsídio concedido percentualmente, de acordo com os meses em que emitiu as notas de venda de leite.

§8º O benefício previsto no Anexo 1 será cumulativo com o benefício previsto no Anexo 2.
Art. 5º Para ter acesso ao Programa de Incentivo Direto o Agricultor(a) deverá:
I – solicitar o subsídio anualmente no período compreendido entre 02 de janeiro a 31 de agosto junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
II – possuir o movimento econômico conforme faixas de enquadramento constante no Anexo 1 desta Lei;
III - estar em dia com a municipalidade, situação esta comprovada com a apresentação da certidão negativa de débitos municipais;
IV - possuir Bloco de Produtor Rural na situação de "ativo" no município de Anchieta;
V – ter efetuado a renovação do bloco de notas de produtor rural conforme calendário divulgado anualmente pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Excepcionalmente será considerado data limite para renovação do Bloco de Produtor Rural para fins de acesso a este Programa a data de 15 de fevereiro de cada ano.
VI – Possuir conta bancária em nome do titular do Bloco de Notas de Produtor Rural preferencialmente, em Banco Público Oficial.
VII – Atender todos os requisitos exigidos no Programa;

§ 1º O Agricultor(a) que informar conta bancária diferente da indicada no inciso VI deste Artigo terá as despesas relativas à transferência bancária descontadas do valor do seu subsídio.
§ 2º O Agricultor(a) que requerer o subsídio fora do prazo estabelecido no inciso I deste Artigo não terá mais direito ao subsídio no ano solicitado.
§ 3° O cronograma de repasse do subsídio será estabelecido por ato do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis no ano financeiro, sempre a partir de 01 de março de cada ano, por ordem cronológica de protocolo ao final do processo.

Seção II
Programa Infraestrutura Produtiva

Art. 6º. Fica criado o Programa Infraestrutura Produtiva – PROINFRA, que beneficiará com recursos financeiros o Agricultor(a) residente no Município de Anchieta/SC, que desenvolve atividades agropecuárias e que, por meio delas emitiu notas de produtor rural no ano anterior à concessão do subsídio conforme faixas do Movimento Econômico constante no Anexo 2 da presente Lei, para contratar serviços de máquinas na propriedade rural.

§ 1º Para fins de cálculo do movimento econômico anual dos beneficiados por este Programa será considerado a soma das notas emitidas dos blocos de produtor rural de todos os membros do núcleo familiar residentes na mesma casa.
§2º O membro da família que reside sobre a mesma propriedade rural explorando-a em conjunto, mas residindo em outra casa, comporá outro núcleo familiar sendo considerado para fins de cálculo do subsídio deste programa unicamente o seu movimento econômico anual.

§3º Para o agricultor que possuir mais de um bloco de produtor rural em seu nome será efetuada a soma das notas emitidas em cada bloco, obtendo um total, servindo de base para a concessão dos subsídio previstos neste Programa.

§4º Quando houver mais de uma família proprietária do mesmo imóvel rural residindo sobre a mesma propriedade, poderá ser concedido o subsídio conforme cada bloco de produtor.
§5º Para o cálculo do valor total de notas de produtor rural emitidas visando acessar os subsídios previstos neste Programa, será considerado os dados do movimento econômico inseridos no Sistema TR Rural – Versão AMEOSC (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina) resultante das notas fiscais emitidas pelo agricultor(a) que foram devidamente apresentadas no Setor de Movimento Econômico do Município.

§6º Os serviços de máquinas abrangidos por este Programa são de melhorias na infraestrutura da propriedade: abertura de valas/escavos para esterqueiras, estradas no interior da propriedade rural, terraplenagem para construção de benfeitorias produtivas e residenciais, cascalhamento do entorno de estábulos e de outras instalações produtivas, abertura de bebedouros, abertura e limpeza e açudes.

Art. 7º O valor do subsídio deste Programa é estabelecido com base em 04 (quatro) faixas do movimento econômico anual dos produtores rurais e é estimado em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM conforme constante no Anexo 2 desta Lei sendo que o valor devido para cada Agricultor(a) será de no mínimo 2,24 UFRM e no máximo 3,36 UFRM.

§1º O produtor de leite beneficiado com este Programa para ter acesso ao valor integral do subsídio conforme a faixa de enquadramento do seu movimento econômico deverá possuir 12 (doze) notas de leite no ano anterior a solicitação do subsídio.

§2º O produtor de leite beneficiado com este Programa e possuir menos que 12 (doze) notas de leite no ano terá seu subsídio concedido percentualmente, de acordo com os meses em que emitiu as notas de produtor rural de venda de leite.

§3º Para os agricultores que comercializarem animais somente serão concedidos os subsídios desde que o valor dos animais comercializados constantes na nota de produtor rural sigam o valor estabelecido na Pauta Fiscal de Valores Mínimos da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina se este for maior.

§4º O benefício previsto no Anexo 2 será cumulativo com o benefício previsto no Anexo I.
Art. 8º Para ter acesso ao Programa Infraestrutura Produtiva o Agricultor(a) deverá:
I – solicitar o subsídio anualmente no período compreendido entre 02 de janeiro a 31 de agosto junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
II – possuir o movimento econômico conforme faixas de enquadramento constante no Anexo 2 desta Lei;
III - estar em dia com a municipalidade, situação esta comprovada com a apresentação da certidão negativa de débitos municipais;
IV - possuir Bloco de Produtor Rural na situação de "ativo" no município de Anchieta;
V – ter efetuado a renovação do bloco de notas de produtor rural conforme calendário divulgado anualmente pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Excepcionalmente será considerando data limite para renovação do Bloco de Produtor Rural para fins de acesso a este Programa a data de 15 de fevereiro.
VI – Possuir conta bancária em nome do titular do Bloco de Notas de Produtor Rural preferencialmente em Banco Público Oficial.
VII – Apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços de hora máquina emitida por empresas instaladas no território de Anchieta que estejam em dia com o Município, no valor igual ou superior ao valor do subsídio que será concedido conforme faixa de enquadramento previsto no Anexo 2 desta Lei.

VIII – Atender todos os requisitos exigidos no Programa;
IX - O valor total das notas de produtor rural emitidas no ano anterior da concessão do subsídio deve ser igual ou maior que outras rendas não agropecuárias dos que compõe o núcleo familiar.
§1º O Agricultor(a) que informar conta bancária diferente da indicada no inciso VI deste Artigo terá as despesas relativas à transferência bancária descontadas do valor do seu benefício.
§2º O Agricultor(a) que requerer o subsídio fora do prazo estabelecido no inciso I deste Artigo não terá mais direito ao subsídio no ano solicitado.
§ 3º A Nota Fiscal de prestação de serviços de que trata o inciso VII deste Artigo deverá estar em nome do beneficiado com o Programa e a data da nota fiscal deverá ser datada do ano de concessão do subsídio.
§ 4° A municipalidade poderá impugnar o valor atribuído serviços constantes nas notas emitidas se esse estiver em desacordo com os valores de mercado e caso não seja retificada em 10 dias, a nota será desconsiderada para todos os fins.
§ 5° O cronograma de repasse do subsídio será estabelecido por ato do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis no ano financeiro, sempre a partir de 01 de março de cada ano, por ordem cronológica de protocolo ao final do processo.
Seção III
Programa Água Boa para Todos

Art. 9º Fica criado o Programa Água Boa para Todos no Município de Anchieta com o objetivo de incentivar a proteção de fontes de água visando garantir o acesso a água potável para consumo humano.

Art. 10 Fica instituída a modalidade de execução compartilhada de proteção de fontes de água em parceria do Poder Executivo e do Agricultor(a).

Art. 11 O Agricultor(a) interessado em efetuar a proteção de fontes de água deverá manifestar seu interesse junto a Secretaria de Agricultura e esta mediante cronograma de trabalho desenvolverá os serviços públicos que lhe são atribuídos.

Art. 12 A execução compartilhada das fontes de água consiste na parceria atribuindo-se:
I – Ao Poder Executivo Municipal:
a) Prestação de serviço de até uma hora máquina de retroescavadeira, se necessário, mediante isenção de pagamento de preço público;
b) Assessoria técnica em todo o processo de proteção da fonte de água.
II – Ao Agricultor(a):
a) Fornecimento do material necessário para a proteção da fonte;
b) Fornecimento de mão de obra necessária para a execução do serviço.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços de hora máquina, com isenção de pagamento de preço público para a implantação e a manutenção de sistemas coletivos de água que visam atender ou atendam grupos sociais em situação de vulnerabilidade social, identificados pela Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 14 Para ter acesso a este Programa o Agricultor(a) deverá possuir Bloco de Produtor Rural, estar em dia com todas as obrigações junto ao Município e possuir o movimento econômico anual de no mínimo o estabelecido na Faixa 1 do Anexo 1 desta Lei.
Parágrafo único. Dos aposentados e pensionistas como agricultor não será exigido movimento econômico e Bloco de Produtor Rural.

Seção IV
Programa de Mecanização Agrícola - PROMAQ

Art. 15 Fica criado o Programa de Mecanização Agrícola - PROMAQ que estabelece diretrizes para a cessão pública de máquinas agrícolas e equipamentos agrícolas que poderão ser utilizados para melhorar os processos produtivos nas propriedades rurais.
Parágrafo único. As máquinas e equipamentos agrícolas que se refere o caput deste Artigo são tratores, ensiladeiras, distribuidor de esterco, carretões, plantadeiras e outros.

Art. 16 As máquinas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Anchieta poderão ser cedidas exclusivamente para associações formais de agricultores com no mínimo 12 (doze) famílias associadas.
§1º A adesão das famílias às associações será livre sendo que esta deverá ser integrada por famílias de todas as comunidades da região que a constitui conforme Artigo 17 desta Lei.
§2º Para fins do presente programa, somente poderá existir uma associação por cada região.

Art. 17 Ficam criadas 13 (treze) regiões geográficas para a cessão pelo Poder Executivo Municipal dos equipamentos e máquinas agrícolas, respectivamente:
I - Região 1 abrangendo a comunidade São Luiz, Taquaruçú e Florestinha;
II - Região 2 abrangendo a comunidade Gaúcha e Medianeira;
III - Região 3 abrangendo a comunidade São Cristóvão e São Dimas;
IV - Região 4 abrangendo a comunidade Gaiola, Primavera e Sete de Setembro;
V - Região 5 abrangendo a comunidade Café Filho e Santa Rita;
VI - Região 6 abrangendo a comunidade Saúde, Vargem Bonita, Unida e Cordilheira;
VII - Região 7 abrangendo a comunidade São Paulo;
VIII - Região 8 abrangendo a comunidade São Geraldo, São José e São Pedro;
IX - Região 9 abrangendo a comunidade Salete;
X - Região 10 abrangendo a comunidade São Marcos e Arredores da Cidade;
XI - Região 11 abrangendo a comunidade Aparecida e 25 de Maio;
XII - Região 12 abrangendo a comunidade São Roque, União da Vitória e São Domingos;
XIII - Região 13 abrangendo a comunidade Prateleira, Santo Inácio, Nova Seara e São Judas.

Art. 18 As máquinas ou equipamentos cedidos serão administrados pela respectiva associação sendo que para o Município não haverá nenhum tipo de despesa de manutenção, documentação ou de qualquer natureza com as máquinas ou equipamentos cedidos.

Art. 19 Quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os usuários ou operadores das máquinas serão de inteira responsabilidade da associação.

Art. 20 A cessão de uso dos bens públicos deste Programa será autorizada por Lei específica.

Art. 21 As regiões de que trata o Artigo 17 que já possuem equipamentos ou máquinas cedidos pelo Município não receberão os mesmos equipamentos ou máquinas até que todas as demais regiões tenham os mesmos equipamentos ou máquinas, salvo, em casos que não houver interesse das outras regiões.

Seção V
Programa de Capacitação Técnica para Agricultores e Agricultoras "Aprendendo Mais"

Art. 22 Fica criado o Programa de Capacitação Técnica para Agricultores e Agricultoras "Aprendendo Mais" que define as diretrizes para a capacitação técnica dos agricultores visando fomentar as

linhas de produção existentes bem como fomentar novas linhas de produção na agricultura.

Art. 23 O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria de Agricultura fica autorizado a promover cursos, palestras, dias de campo, seminários, unidades demonstrativas de referência, excursões destinadas a capacitar os agricultores e agricultoras, podendo para tanto valer-se de parcerias a serem firmadas com instituições qualificadas de caráter público ou privadas.
§1º A Secretaria de Agricultura organizará todos os anos o calendário de capacitação técnica para agricultores e agricultoras do Município de Anchieta.
§2º O calendário de capacitação técnica será divulgado até o dia 28 de fevereiro de cada ano.
§3º Os temas abordados nas atividades de capacitação técnica serão definidos pelos profissionais atuantes na Secretaria Municipal de Agricultura e em conjunto com os membros do Conselho de Desenvolvimento Rural.

Seção VI
Programa de incentivo à instalação de infraestruturas produtivas

Art. 24 Fica autorizado a execução de serviço, à título de incentivo econômico, pelo Poder Executivo Municipal, com a utilização de equipamentos públicos, para a construção de aviários de corte, em regime de integração ou não, pocilgas (chiqueiros) e galpão de confinamento de gado de corte, de forma gratuita no limite de até 20 horas máquinas por Agricultor(a).
§1º O serviço autorizado por esta Lei à título de incentivo econômico é o de terraplanagem.
§2º O número de horas excedente às 20 horas de incentivo serão pagas pelo beneficiado conforme tabela de preços públicos do Município.
§3º O limite de horas para cada beneficiado além das horas de incentivo gratuito é de até 10 horas.

Art. 25 Para ter acesso a este Programa o Agricultor(a) deverá possuir Bloco de Produtor Rural, estar em dia com todas as obrigações junto ao Município e possuir o movimento econômico anual de no mínimo do estabelecido na Faixa 5 do Anexo 1 desta Lei.
Art. 26 A realização de serviços de que trata o artigo 24 está condicionada à disponibilidade máquina públicas e do cronograma de atendimento planejado pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 Ficam aprovados os anexos e quadros que integram a presente Lei Ordinária.
Parágrafo único. Os anexos e os quadros que compõem a presente Lei Ordinária, sempre que necessário, serão atualizados e consolidados por Decreto Municipal.
Art. 28 O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, no que couber, a aplicação da presente Lei Ordinária.

Art. 29 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias da municipalidade.
Art. 30 Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Anchieta - COMDERA.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 32 Ficam revogadas a Lei nº 1.323/2003, Lei nº 1.511/2006, Lei nº 1.512/2006, Lei nº 1.666/2009, Lei nº 2.018/2013, Lei nº 2.300/2017.

Anchieta – SC, 28 de dezembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

ANEXO I

Faixas	Movimento Econômico Anual	Subsídio em UFRM
1	R$ 2.000,00 a R$ 5.000,00	1,12
2	R$ 5.001,00 a R$ 10.000,00	1,68
3	R$ 10.001,00 a R$ 30.000,00	2,80
4	R$ 30.001,00 a R$ 50.000,00	3,90
5	R$ 50.001,00 a R$ 75.000,00	5,00
6	R$ 75.001,00 a R$ 100.000,00	5,60
7	R$ 100.001,00 a R$ 125.000,00	7,30
8	R$ 125.001,00 a R$ 150.000,00	8,40
9	R$ 150.001,00 a R$ 200.000,00	9,50
10	R$ 200.001,00 acima	11,20

Valor do subsídio do Programa de Incentivo Direto

ANEXO II
Valor do subsídio do Programa Infraestrutura Produtiva

Faixas	Movimento Econômico Anual	Subsídio em UFRM
1	R$ 10.000 a R$ 50.000,00	2,24
2	R$ 50.001,00 a R$ 125.000,00	2,42
3	R$ 125.001,00 a R$ 200.000,00	2,58
4	R$ 200.001,00 acima	3,36

Anchieta – SC, 28 de dezembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.351/2017

Publicação Nº 1477161

LEI Nº. 2.351/2017

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e contém outras providências.	

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.289 de 09 de dezembro de 2016, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na

importância de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução as Funcionais Programáticas: 10.301.0428.1.159 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Saúde – PAB / Emenda, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para ser utilizado na Saúde Pública de responsabilidade deste Ente Federado, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde; Portaria nº. 2.743, de 19 de outubro de 2017, Portaria nº.2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, e Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017 e Portaria n º. 1.380, de 09 de julho de 2013, Proposta FNS nº 11243.552000/1170-01.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:
09 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.159 – Aquisição de Equiptos e Matl Permanente p/ Saúde – PAB / Emenda
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0763 - Aplicações Diretas .... R$ 100.000,00
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 130.000,00
Art. 3º Para o Atendimento Parcial da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), dos recursos provenientes do Ministério da Saúde, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde; Portaria nº. 2.743, de 19 de outubro de 2017, Portaria nº.2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, e Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017 e Portaria n º. 1.380, de 09 de julho de 2013, Proposta FNS nº 11243.552000/1170-01, sob o código do recursos 763 (00.01.0763) - Transferência de Recursos do FNS/SUS - Emenda / PAB –Equipamentos Saúde.
Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0763 (00.01.0763 – Transferência de Recursos do FNS/SUS - Emenda / PAB –Equipamentos Saúde, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 4º Para a complementação da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Atenção Básica
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0335 - Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 28 de dezembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.352/2017

Publicação Nº 1477163

LEI Nº 2.352/2017
DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter provisório, a partir do mês de janeiro de 2018, auxílio alimentação, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) mensais, para os servidores da administração direta, indireta e autarquia municipal em atividade.
§ 1º A concessão do auxílio alimentação será efetuada em pecúnia e terá caráter indenizatório.
§ 2º O pagamento do valor do auxílio alimentação será efetuado individualmente por servidor, na folha de pagamento ou através de cartão magnético.
§ 3º O auxílio alimentação é de caráter provisório e não gera direito adquirido.

Art. 2º O auxílio alimentação será concedido entre os meses de janeiro de 2018 à dezembro de 2018, proporcionalmente à carga horária do servidor.

Art. 3º Perderá o direito ao auxílio alimentação, no mês, o servidor que faltar ao expediente por mais de 1 (um) dia de efetivo serviço sem justificativa ou tiver atestado de saúde superior a 3 (três) dias no mês.
§ 1º A falta ao expediente em qualquer hipótese deverá ser comunicada por escrito para a chefia imediata, constando os motivos da ausência ao trabalho.
§ 2º A chefia imediata deverá encaminhar ao setor de recursos humanos, a solicitação de ausência, acompanhada do deferimento ou indeferimento por escrito do abono justificado da ausência.
§ 3º Quando a falta ao expediente ocorrer após o lançamento da folha de pagamento, esta será considerada para cálculo no mês subsequente.

Art. 4º Não farão jus ao auxílio alimentação os Inativos e Pensionistas.

Art. 5º O auxílio alimentação será custeado com recursos das unidades orçamentárias, objeto das despesas em que o servidor estiver em exercício e de acordo com o previsto no orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 28 dezembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios
DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.353/2017

Publicação Nº 1477164

LEI Nº 2.353/2017

REVOGA A LEI Nº 1.472 DE 22 DE JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.472 de 22 de junho de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 28 de dezembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios
DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

132º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Publicação Nº 1475990

132º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 02/01/2018 a 31/01/2018 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 28 de dezembro de 2017.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
15º	IVAN DA CUNHA	0317

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017

Publicação Nº 1475732

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Processo Licitatório nº 130/2017 e no DOM/SC, na Edição nº 2413, página 33, do dia 21/12/2017 (Quinta-Feira):

Onde se lê:
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2017

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2017

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 28 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 141/2017

Publicação Nº 1475768

DECRETO Nº 000141/17 de 27 de Dezembro de 2017

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº
001516/16 de 13 de Dezembro de 2016.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.822,45 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - ENCARGOS GERAIS
09.01 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.843.0010.0.003-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.822,45
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - ENCARGOS GERAIS
09.01 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.843.0010.0.003-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.822,45

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2017

Publicação Nº 1475699

DECRETO Nº 139/17 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.984,49 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 925,81
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.811,58 04.01.12.361.0004.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.077,96

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0009.2.022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 770,41
10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.960,05

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 925,81
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.2.005-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 3.077,96
04.01.12.365.0004.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.851,58 04.01.12.365.0004.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.960,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0009.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 770,41
10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.960,05

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2017

Publicação Nº 1475702

DECRETO Nº 140/17 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.580,21 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.942,75
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0005.2.011-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 637,46

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 4.580,21

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 142/2017

Publicação Nº 1476113

DECRETO Nº 142/17 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.445,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.445,60

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 2.445,60

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143/2017

Publicação Nº 1476128

DECRETO Nº 143/17 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 379,72 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 379,72

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 379,72

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 205/2017

Publicação Nº 1475541

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2017; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC; Gestão de Obras – G-Obras; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples; Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota; Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM; Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT; Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC. Valor: R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais). Vigência: 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Antônio Carlos, 28 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

Publicação Nº 1476048

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 053/2017; Origem: Pregão Presencial nº 026/2017 – Processo Licitatório nº 035/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; Objeto: O presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 059/2017, que consiste no Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Aditamento: Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 058 "Carbamazepina 20 mg 100 ml" para R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).
Antônio Carlos, 28 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 594/2017

Publicação Nº 1475988

PORTARIA Nº 594/2017

Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de AURIDE MACHADO no cargo de MOTORISTA, de 04 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, em substituição ao servidor efetivo Luciany José Gonçalves, de férias.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 28 de dezembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 29 de dezembro de 2017.

PORTARIA N 595/2017

Publicação Nº 1475989

PORTARIA nº 595, DE 29 de dezembro de 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor JOSÉ WALTER MACHADO, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público, a partir de 01/01/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor JOSÉ WALTER MACHADO, detentor da matrícula funcional nº 133, portador do CPF nº 436.634.279-00, inscrito no PASEP nº 1074359731-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 3.102,26 (três mil cento e dois reais e vinte e seis reais) que será pago mensalmente pelo IPREANCARLOS.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 15, inciso VII da Lei Municipal nº 558/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação estabelecendo seus efeitos a partir de 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Carlos, 29 de dezembro de 2017.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 458/2017-ALTERADA

Publicação Nº 1476060

PORTARIA Nº 458/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCIO MALAKOWSKI, inscrito no CPF sob nº. 627.096.079-72, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Operador de Máquinas, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, para serem gozadas no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.
Art.2º Fica reduzido em 18 (dezoito) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 15/01/2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 459/2017

Publicação Nº 1476064

PORTARIA Nº 459/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor LAURI BRAUN, inscrito no CPF sob nº. 893.343.969-20, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, para serem gozadas no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.
Art.2º Fica reduzido em 02 (dois) dias e 04(quatro) horas, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 29/01/2018 no período vespertino.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de dezembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 460/2017

Publicação Nº 1476067

PORTARIA Nº 460/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JANAINA FUHRMANN WIESENHUTTER, inscrito no CPF sob nº. 085.476.219-11, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, para serem gozadas no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de dezembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 461/2017

Publicação Nº 1476073

PORTARIA Nº 461/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora PATRICIA SCHIMMELPFENNIG, inscrita no CPF sob nº. 039.483.949-89, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, para serem gozadas no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de dezembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 462/2017

Publicação Nº 1476075

PORTARIA Nº 462/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora NOELI EINSWEILER, inscrita no CPF sob nº. 029.996.999-13, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2016 a 01 de junho de 2017, para serem gozadas no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de dezembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 463/2017

Publicação Nº 1476510

PORTARIA Nº 463/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor DONATO HEINRICHS, inscrito no CPF sob nº. 776.073.509-00, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Operador de Máquinas, férias referentes ao período aquisitivo de 31 de maio de 2016 a 30 de maio de 2017, para serem gozadas no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.
Art. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de dezembro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017 - CONTRATO Nº 0034/2017 - MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR

Publicação Nº 1476193

TERMO ADITIVO 0001/2017 AO CONTRATO Nº0034/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº00055/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2017, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE SERÃO USADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.

TERMO ADITIVO AO Contrato de Locação, que entre si fazem de um lado O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, de agora em diante denominada locatário e de outro lado A MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, (Paróquia Nossa Senhora dos Campos) inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0018-70, com endereço a Rua Pio XII, s/n, casa, Centro na cidade de Arroio Trinta – SC, neste ato devidamente representada pelo Pároco Pe. André Juliano de Souza, inscrito no CPF sob nº 058.453.549-00 e RG sob nº 4.872.304, residente e domiciliado à Rua Treviso, S/N, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina de agora em diante denominado locador, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito, e pelas Clausulas e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0034/2017, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2018 a 31/12/2018, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 14 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

A MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR
CNPJ nº 83.059.758/0018-70
PADRE ANDRÉ JULIANO DE SOUZA
CPF Nº 058.453.549-00
LOCADOR

Testemunhas:

TAISE MARTA PAZIN
CPF: 041.946.059-42

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33 no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo de prazo até 31/12/2018, referente contrato nº 0034/2017, celebrado com a MITRA DIOCESANA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA MILITAR.

Arroio Trinta – SC, 14 de dezembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2017 AO CONTRATO Nº 0034/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017
DISPENSA Nº 00037/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DA MITRA DIOCESANA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA MILITAR
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 0001/2017 - CONTRATO Nº 0083/2017 - BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 1476186

TERMO ADTIVO 0001/2017 AO CONTRATO Nº0083 /2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DAS PONTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO ao Contrato de compra e venda de produtos, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.13.614.057/0001-22, com sede na Rua Orlando Zardo, nº 26 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor CACIANO BALDO, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF sob nº 026.908.239-50 e Carteira de Identidade nº 3535482, residente e domiciliado na Rua Delvínio Manenti, snº, Centro, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0116/2017, Pregão Presencial nº 00036/2017, doravante denominado o processo, e pelas Clausulas

e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, § 1º Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0083/2017, por mais 06(seis) meses, ou seja, de 1º /01/ 2018 a 30/06/2018, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 14 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº.13.614.057/0001-22
CONTRATADA
CACIANO BALDO
CPF nº 026.908.239-50

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33 no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art. 57, § 1º Inciso II a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar prazo por mais 6(seis) meses, ou seja de 1º/01/2018 a 30/06/2018, referente contrato nº 0083/2016, celebrado com BALDO MATERIAIS LTDA QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DE PONTES.
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DÁ-SE AO FATO DE QUE ALGUMAS PONTES AINDA NÃO FORAM CONCLUÍDAS.

Arroio Trinta – SC, 14 de dezembro de 2017.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2017 AO CONTRATO Nº0083 /2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017
FINALIDADE: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PASSEIOS DE PONTES
CONTRATADA: BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
PRAZO ADITIVADO ATÉ: 30/06/2018

Balneário Rincão

Câmara Municipal

DECRETO Nº 010/2017

Publicação Nº 1476007

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o orçamento da Câmara Municipal de Balneário Rincão.

JORGE LUIZ AMORIM COSTA, presidente da Câmara Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 143 do Regimento Interno, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica alterado o orçamento da Câmara Municipal de Balneário Rincão, para o exercício de 2017, através da transposição de recursos, adicionando-se R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) à seguinte dotação:

Entidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Proj. Ativ.: 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas

Art. 2º. A importância adicionada à dotação referida no art. 1º deste Decreto Legislativo correrá pela subtração em igual valor, da seguinte dotação:

Entidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Proj. Ativ.: 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas - R$ 7.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas - R$ 4.850,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas - R$ 5.950,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas - R$ 2.650,00

Art. 3. Este decreto legislativo entra em vigor em 28 de dezembro de 2017 e retroagem seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Balneário Rincão, 28 de dezembro de 2017.
JORGE LUIZ AMORIM COSTA
Presidente

ROMELANO ONOFRE
Diretor Geral

DECRETO Nº 011/2017

Publicação Nº 1476009

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 011, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o orçamento da Câmara Municipal de Balneário Rincão.

JORGE LUIZ AMORIM COSTA, presidente da Câmara Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 143 do Regimento Interno, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica alterado o orçamento da Câmara Municipal de Balneário Rincão, para o exercício de 2017, através da transposição de recursos, adicionando-se R$ 9.809,49 (nove mil oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos) à seguinte dotação:

Entidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Proj. Ativ.: 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas

Art. 2º. A importância adicionada à dotação referida no art. 1º deste Decreto Legislativo correrá pela subtração em igual valor, da seguinte dotação:

Entidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Proj. Ativ.: 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas - R$ 27,48
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas - R$ 9.727,07
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas - R$ 39,08
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 Aplicações diretas - R$ 15,86

Art. 3. Este decreto legislativo entra em vigor em 28 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Balneário Rincão, 28 de dezembro de 2017.
JORGE LUIZ AMORIM COSTA
Presidente

ROMELANO ONOFRE
Diretor Geral

DECRETO Nº 012/2017

Publicação Nº 1476010

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 012/2017
Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Balneário Rincão.

JORGE LUIZ AMORIM COSTA, presidente da Câmara Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1°. Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal, no dia 29 de dezembro de 2017, sexta feira, não havendo expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado de Ano Novo no dia 01 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. A Câmara Municipal abrirá normalmente no dia 02 de Janeiro de 2018.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Balneário Rincão, 28 de dezembro de 2017.
JORGE LUIZ AMORIM COSTA
Presidente

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 82/2017

Publicação Nº 1476771

Decreto nº 082, de 29 de dezembro de 2017.

Institui e nomeia a Comissão Municipal Permanente de Licitação deste Ente Federado, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal Permanente de Licitação deste Ente Federado, para o exercício financeiro de 2018, composta pelos membros Senhor RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI, Senhor EDISON SCARAVONATTO, Senhora REGIANE DILL GRIZZON, Senhora PAULA ANDRÉA STRINGHINI, Senhor CARLOS ALEXANDRE BIANCHI, Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, Senhora CAROLINI LARISSE HEINZ MARTINI e o Senhor JUSSEMIR PEDERSSETI, para sob a presidência do primeiro, atuarem em todos os Processos Licitatórios deflagrados pelo Município, objetivando a análise, estudo, emissão de pareceres e julgamento às propostas apresentadas aos processos, além de desincumbir-se de outras atividades atinentes a estes em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não será remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 29 de dezembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 83/2017

Publicação Nº 1476773

Decreto nº 083, de 29 de dezembro de 2017.

Nomeia Pregoeiro Oficial para o exercício 2018 do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais legais e vigentes.

DECRETA:
Art. 1º Nomear o servidor Senhor RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI para exercer as atividades de Pregoeiro Oficial do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, durante o exercício de 2018, atuando junto aos Processos Licitatórios na modalidade de Pregão que forem deflagrados pelo Município, objetivando a análise, estudo, emissão de pareceres e julgamento às propostas apresentadas aos processos, além de desincumbir-se de outras atividades atinentes a estes em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pela servidora não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 29 de dezembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 84/2017

Publicação Nº 1476820

Decreto nº 084, de 29 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a LRF, art. 8º que determina que em até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, que programação financeira compreende um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros;

CONSIDERANDO, a LRF, art. 13 que determina que no prazo previsto no art. 8o, o Poder Executivo efetivará o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.204/2016, de 20/12/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018;

CONSIDERANDO, a Lei do Orçamento Anual nº 1.205/2016, de 20/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos através deste Decreto a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta, indireta e fundacional do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina do orçamento anual do exercício financeiro de 2018.

§ 1º Fazem parte integrante deste Decreto:

I – o Anexo I – Demonstrativo da Programação Financeira, que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no orçamento para o exercício em metas mensais de arrecadação de acordo com a classificação legal;

II – o Anexo II – Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que dispõe sobre o desdobramento da despesa fixada no orçamento para o exercício em metas mensais e bimestrais de acordo com a classificação legal;

III – o Anexo III – Metas Bimestrais de Arrecadação, que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no orçamento para o exercício em metas bimestrais de acordo com a classificação legal;

CAPÍTULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I – assegurar a Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa da Administração Municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101/2000, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I; e,

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III – DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DAS METAS DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo III deste Decreto, as Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Municipal para o presente exercício.

Art. 4º Fica, também, estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexos I e II deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas a qualquer tempo, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões.

Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através de re-estimativa da receita.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

§ Único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:

I – nos casso em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

II – nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município; e,

III – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 7º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, b, e no art. 55, III, da Lei Federal nº 8.66/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor competente, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

§ Único. A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 9º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Ar. 10. O Secretário Municipal da Fazenda deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 29 de dezembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

AD 001/2016 ATA 001/2017 PP 067/2016 PMBV

Publicação Nº 1475577

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratada: TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de Uniforme escolar
Data de Assinatura: 22/09/2017
Data de Vencimento: 20/12//2017
Barra Velha, 22 de setembro de 2016.
EDJANE MARA DOMINGOS CORRÊA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

ATA 001/2017 PP 073/2017 PMBV

Publicação Nº 1476122

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: SETTI SISTEMAS LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para processo de online de inscrição e gestão da fila de espera para CEIS do Município.
Valor do Contrato: R$ 15.600,00
Data de Assinatura: 28/12/2017
Data de Vencimento: 28/12//2018
Barra Velha, 28 de dezembro de 2017.
EGIDIO LUIS SETTI
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

CONTRATO 032/2017 PMBV

Publicação Nº 1475693

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 032/2017
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA
Licitação: Proc. Administrativo 098/2017 TP nº 013/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada obra de infraestrutura elétrica para o campo de futebol da Escola Básica Municipal Manoel Antonio de Freitas, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global. Valor do Contrato: R$: 465.298,52 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Data da assinatura: 28/12/2017
Data do vencimento: 28/06/2018
Barra Velha, 28 de dezembro de 2017
LUIZ BUNKI OTSUKA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

REVOGAÇÃO PP 070/2017 PMBV

Publicação Nº 1475788

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 102/2017 - Pregão Presencial nº 070/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE aquisição de equipamentos com serviço de instalação para cozinhas dos CEIS do município de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 28 de dezembro de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.170/2017

Publicação Nº 1472293

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, QUE "CRIA NA LEI COMPLEMENTAR N. 661, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, QUADROS PERMANENTES E SUPLEMENTARES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, DISPÕE SOBRE AS NORMAS ESPECÍFICAS DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEIS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar n. 1.047, de 1º de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. [...]

I - Enfermeiro no valor de R$ 2.018,68 (dois mil e dezoito reais e sessenta e oito centavos);

II - Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental no valor de R$ 1.083,39 (um mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos);

III - Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário no valor de R$ 805,86 (oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

[...]

Art. 34. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde designado para desempenhar as atividades de Coordenação Municipal de Atenção Básica no valor de R$ 3.555,77 (três mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

[...]

Art. 35. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde servidor designado para desempenhar as atividades de Coordenação de Políticas Públicas de Saúde no valor de R$ 2.324,73 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

[...]

Art. 36. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde designado para desempenhar as atividades de Supervisão Regional das Unidades de Saúde no valor de R$ 2.955,98 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

[...]

Art. 37. [...]

I - no valor de R$ 1.691,33 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos): do Núcleo de Atenção em Diabetes (NAD); do Centro de Saúde do Idoso (CSI); do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM); dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), do Centro de Lactação Humana/Banco de Leite; do Serviço de Avaliação em Saúde Mental (SAS); da Unidade de Saúde Prisional; do Centro de Especialidades Odontológicas I e II (CEO I e II) e do Ambulatório de Referência em Saúde do Trabalhador do CEREST.

II - no valor de R$ 2.324,73 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos): dos Ambulatórios Gerais; dos Ambulatórios de Especialidades (Policlínica Lindolfo Bell e Centro de Saúde Rosania Machado Pereira); do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD); da Central de Regulação em Saúde; do Centro de Diagnóstico e Prevenção de Doenças (CEDAP); do Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos (CEPREAD); do Serviço Móvel de Urgência (SAMU); e do Serviço de Transportes de Pacientes do SUS.

[...]

Art. 38. [...]

I - Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social e Farmacêutico, que realizar 40 (quarenta) horas semanais, no valor de
R$2.018,68 (dois mil e dezoito reais e sessenta e oito centavos);

II - Técnico em Enfermagem, que realizar 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R$ 1.083,38 (um mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

[...]

Art. 39. [...]

I - Enfermeiro, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Farmacêutico e Fonoaudiólogo, no valor de R$ 2.018,68 (dois mil e dezoito reais e sessenta e oito centavos);

II - Técnico em Enfermagem, no valor de
R$ 1.083,39 (um mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos);

III - Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário, no valor de R$ 805,86 (oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

[...]

Art. 40. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde designado para desempenhar as atividades de Coordenação do Programa de Prevenção e Combate à Dengue no valor de R$ 1.861,17 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

[...]

Art. 41. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde designado para desempenhar as atividades de Coordenação Municipal dos Serviços de Atenção Psicossocial no valor de R$ 2.593,31 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

[...]

Art. 42. Será concedida gratificação mensal aos profissionais de saúde designados para desempenhar as atividades de Ouvidoria do SUS no valor de R$ 891,85 (oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

[...]

Art. 43. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde designado para desempenhar as atividades de Auditoria do SUS no valor de R$ 1.815,53 (um mil, oitocentos e quinze reais e cinqüenta e três centavos).

[...]

Art. 44. Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde designado para desempenhar as atividades de Responsável Técnico no valor de R$ 1.815,53 (um mil, oitocentos e quinze reais e cinqüenta e três centavos).

[...]

Art. 45 Será concedida gratificação mensal ao titular do cargo de carreira de Técnico em Enfermagem designado para desempenhar atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no valor de R$ 1.083,39 (um mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

[...]

Art. 45-A. [...]

I – [...]

a) que realizar quarenta horas semanais, no valor de R$ 2.018,68 (dois mil e dezoito reais e sessenta e oito centavos);

b) que realizar trinta horas semanais, no valor de R$ 1.514,01 (um mil, quinhentos e quatorze reais e um centavos);

II - Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental, que realizar quarenta horas semanais, no valor de R$ 1.083,39 (um mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos);

III - Auxiliar de Consultório Dentário, que realizar quarenta horas semanais, no valor de R$ 805,84 (oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

[...]

Art. 45-B Será concedida gratificação mensal ao profissional de saúde pela participação no Programa Cuidando de Quem Cuida da Gestão do Trabalho, mediante processo seletivo interno, titular do cargo de carreira de Psicólogo e Assistente Social:

I - que realizar no mínino trinta horas semanais, no valor de R$ 2.018,68 (dois mil e dezoito reais e sessenta e oito centavos);

II – que realizar no mínimo vinte horas semanais, no valor de R$1.312,14 (um mil trezentos e doze reais e quatorze centavos)."

Art. 2º O parágrafo único do art. 35 da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, fica renumerado como §1º, incluindo-se ao artigo o §2º, com a seguinte redação:

"Art. 35. [...]

[...]

§2º Fica limitado em vinte e cinco (25) o número de coordenadorias de políticas públicas de saúde.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores que, na data da publicação desta Lei Complementar, estejam atuando nos Serviços de Atenção Psicossocial, na Unidade de Saúde Prisional e no Programa Cuidando de Quem Cuida da Gestão do Trabalho, que não tenham sido admitidos mediante processo seletivo interno, o direito de neles permanecer, sendo-lhes devida as gratificações previstas nos arts. 39, 45-A e 45-B da Lei Complementar n. 1.047, de 01 de abril de 2016, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 032/2017

Publicação Nº 1477039

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 032/17

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 01 (uma) ponte em concreto armado/protendido sobre o Ribeirão Garcia com extensão de 48,10 metros e sistema de acesso com Rua Anchieta (VP – 124 – Ligação Rua Antônio Zendron com Rua Esmeraldas com ponte), Bairro Garcia, Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais especificações constantes neste edital – Contrato de Repasse nº. 842262/2016 – Processo 2622.1037230-64/2016 – Ministério das Cidades/CEF/SEINFRA. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 01 de fevereiro de 2018 às 14:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações. Blumenau, 27/12/2017. ANDERSON ROSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA N° 675/2017

Publicação Nº 1471818

PORTARIA Nº 675/2017
De 29 de dezembro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar período de contratação pelo período de 90 (noventa) dias e/ou até que se conclua o Concurso Público, no cargo de Enfermeira Padrão a Sra. JANEBEL BIANQUINI DAMACENA, portadora do RG 430.025.8 e do CPF 066.261.609-07, nascida em 18/11/1988, filha de Jorge Tadeu Damacena e de Jane de Fatima Bianquini Damacena.

Art. 2º A contratação está vinculada a uma vaga criada pela Lei 892/2003 que não estava sendo ocupada por nenhum funcionário. , Nível salarial ANS 08, com carga horaria de 40 horas semanais a funcionária foi admitida conforme Portaria 283/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de dezembro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 676/2017

Publicação Nº 1471822

PORTARIA Nº 676/2017
De 29 de dezembro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar período de contratação pelo período de 90 (noventa) dias e/ou até que se conclua o Concurso Público, no cargo de técnica em enfermagem, a Sra. DULCINEIA APARECIDA ANASTACIO OLIVEIRA, portadora do RG 4178703 e do CPF 050864639-12, filha de Joao Maria Oliveira e de Maria Iolanda Anastácio da Costa.

Art. 2º A contratação está vinculada a uma vaga criada pela Lei 892/2003 que não estava sendo ocupada por nenhum funcionário. Nível Salarial – AOG-6, com carga horaria de 40 horas semanais a funcionária foi admitida conforme Portaria 282/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de dezembro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 677/2017

Publicação Nº 1471827

PORTARIA Nº 677/2017
De 29 de dezembro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar período de contratação pelo período de 90 (noventa) dias e/ou até que se conclua o Concurso Público, no cargo de Fisioterapeuta, a Sra. ELOY RODRIGUES PADILHA, portador do RG 392.623.6 e do CPF 041.558.989-42, nascida em 21/12/1982, filha de Reginaldo Pereira Rodrigues e de Izabel Mariza Bernhardt Rodrigues.

Art. 2º A contratação está vinculada a uma vaga criada pela Lei 892/2003 que não estava sendo ocupada por nenhum funcionário. Nível salarial é ANS 12 com carga horaria de 40 horas semanais a funcionário foi admitida conforme Portaria 354/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de dezembro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 678/2017

Publicação Nº 1471830

PORTARIA Nº 678/2017
De 29 de dezembro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Prorrogar período de Licença sem Remuneração, da senhora REGINA APARECIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG 3.926.500 e do CPF 040.711.369-01. No período de 29 de dezembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 29 de dezembro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 104/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1475747

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017
Primeiro Aditivo ao Contrato 053/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
Objeto: Termo Aditivo de Prazo para contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares Sicas Rural para gestão dos serviços agrícolas para exercício 2018.
Nova Vigência: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Bom Jesus do Oeste (SC), 27 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 105/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1475994

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017
Primeiro Aditivo ao Contrato 046/2017 - Prazo

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Norberto Bonni
Objeto: Aditivo de Prazo Contratual para Locação de sala para Creche Municipal.
Nova Vigência: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Bom Jesus do Oeste (SC), 28 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 106/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476019

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017
Primeiro Aditivo ao Contrato 013/2017 - Prazo

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Nelio Dickel
Objeto: Aditivo de Prazo Contratual para Locação de sala para fins industriais.
Nova Vigência: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Bom Jesus do Oeste (SC), 28 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 107/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476068

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017
Primeiro Aditivo ao Contrato 014/2017 - Prazo

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: Vilson Schwartz
Objeto: Aditivo de Prazo Contratual para Locação de sala para conselho tutelar.
Nova Vigência: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Bom Jesus do Oeste (SC), 28 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476153

PORTARIA Nº 249/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Municipal SR. RODRIGO ZANELLA, matricula nº 763-3, portador do CPF sob. nº 025.766.970-11, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Inseminador 20 horas, em caráter temporário, conforme portaria nº 066/2017, sendo sua exoneração a partir de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de dezembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476156

PORTARIA Nº 250/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Municipal SR. JARDELINO ANTUNES, matricula nº 762-5, portador do CPF sob. nº 809.798.239-00, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Inseminador 20 horas, em caráter temporário, conforme portaria nº 067/2017, sendo sua exoneração a partir de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 28 de dezembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 131 2017

Publicação Nº 1475968

DECRETO Nº 131/2017 28.12.2017

Reajusta o Valor da UFM, Tributos, Taxas e Serviços.

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 012/00 de 22.12.00, etc...

DECRETA

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, de Braço do Trombudo terá reajuste de 1,94% (um, noventa e quatro por cento) sobre o valor fixado, passando o seu valor a ser de R$ 143,95 (cento e quarenta e três, noventa e cinco centavos).

Art. 2º - As taxas, serviços e demais tributos também serão reajustados em 1,94% (um, noventa e quatro por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 28 de dezembro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. CONCORRENCIA 2/2017

Publicação Nº 1471793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2017
EDITAL DE LIC. CONCORRENCIA 2/2017

O Município de Braço do Trombudo – SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02/02/2018, às 09h00min, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, visando a Contratação de empresa para execução de obras relativas à entrada de energia (do poste CELESC até o quadro de disjuntores) e instalação elétrica interna da prefeitura (Secretaria de Educação), de acordo com projetos em anexo, Informações pelo fone 47 3547-0179 e pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 22 de dezembro de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 46 2017 - SRP

Publicação Nº 1476059

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 46/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 11/01/2018, estará selecionando a melhor proposta Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 28 de dezembro de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Caçador

Câmara Municipal

PORTARIA 096 - 2017 - RETIFICA PORTARIA QUE CONCEDEU FÉRIAS JOSÉ FURLIN

Publicação Nº 1476320

PORTARIA nº 096 de 28 de dezembro de 2017.

Retifica a portaria nº 089/2017, que concedeu férias ao servidor JOSÉ LUIZ FURLIN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 089/2017 (Publicação 1441538 – DOM/SC em 30/11/2017), nos seguintes termos:
Onde se lê:
"Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, a serem gozadas no período de 08/01/2018 a 17/01/2018 ao servidor JOSÉ LUIZ FURLIN (...)

Leia-se:

"Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, a serem gozadas no período de 22/01/2018 a 31/01/2018 ao servidor JOSÉ LUIZ FURLIN (...)

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 241/2017

Publicação Nº 1475777

DECRETO Nº 241/2017, de 28 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 055/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 122/2017 na Modalidade Pregão Presencial N° 058/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 055/2017, sobre o Processo Licitatório N° 122/2017, na Modalidade Pregão Presencial Nº 058/2017 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA NO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição dos serviços	Vlr.Unit. R$	Vlr. Total Item R$
GILBERTO LEVULIS MEI	1	Hrs	1.880	Prestação de serviços de instrutor de música compreendendo: instrutor de Banda e Coral; Maestro Professor de Canto e Instrumentos Musicais (violão, guitarra, viola, teclado, e contrabaixo) para atendimento das necessidades do Departamento de Cultura, conforme cronograma de horarios	18,00	33.840,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
GILBERTO LEVULIS MEI	33.840,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 28 de dezembro de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2017

Publicação Nº 1476152

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DIAMANTINO ANTONIO TOIGO
OBJETO: O LOCADOR dá em locação uma sala comercial medindo 64m2 (Sessenta e quatro metros quadrados), com banheiros, situada no térreo do prédio de propriedade do Locador localizado na Rua Sete de Setembro, esquina com a Rua Machado de Assis, nesta cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, onde funcionará o Conselho Tutelar do Município de Caibi –SC
VALOR: 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)
FIRMADO: 28/12/2017
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2017

Publicação Nº 1475757

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2017
3º (TERCEIRO) termo aditivo
ao contrato nº 140/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ANDRIELI PELLIZZER MEI
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 28/12/2017 até 23/12/2018 em conformidade com o disposto na Clausula Sétima do contrato original nº 140/2015 e nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FIRMADO: 27/12/2017
VIGÊNCIA: 28/12/2017 a 23/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 041/2015

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.270 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.270 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar o Chefe do Serviço de Transporte e Frotas ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, Registro no Sistema sob nº 955732, para substituir o Coordenador da Defesa Civil FABIANO CLEBER MUNHOZ, Registro no Sistema sob nº 955650, pelo período de 26 de dezembro de 2017 á 14 de janeiro de 2018, por motivo do Coordenador da defesa Civil Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Seção XVI da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do cargo de Chefe do Serviço de Transporte e Frotas.

Art. 3º O Chefe do Serviço, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Coordenador da Defesa Civil ora em substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 28 de dezembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/12/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017 FHJA

Publicação Nº 1476016

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 19/2017 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: PRO-RAD Consultoria em Radioproteção S/S Ltda
OBJETO: A Fundação resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 01/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente a prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiações e concessão de direito de uso de porta dosímetros, na FHJA.
DATA: 29/12/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017 FHJA

Publicação Nº 1476027

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 23/2017 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: Laboratório Clinico Patológico Martins Ltda
OBJETO: A Fundação resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 02/2016, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente a prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a FHJA.
DATA: 29/12/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017 FHJA

Publicação Nº 1476030

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 25/2017 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: Diagmax Joaçaba Clinica Médica Ltda
OBJETO: A Fundação resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 01/2016, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente a prestação de serviços de emissão de laudos de exames de raios-x, mamografias e ultrassonografias realizados na FHJA.
DATA: 29/12/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017 FHJA

Publicação Nº 1476028

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 24/2017 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: Laboratório Gavazzoni Ltda - Me
OBJETO: A Fundação resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 03/2016, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente a prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a FHJA.
DATA: 29/12/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017 FHJA

Publicação Nº 1476026

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 22/2017 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
OBJETO: A Fundação resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 10/2016, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde na FHJA.
DATA: 29/12/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017 FHJA

Publicação Nº 1476023

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 21/2017 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: Zaira Borges Bitencourt
OBJETO: A Fundação resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 09/2016, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente a prestação de serviços de assistência técnica em informática, nos computadores, manutenção e implementação nos servidores, e suporte de 1º nível em softwares e aplicações utilizadas pela FHJA.
DATA: 29/12/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017 FHJA

Publicação Nº 1476032

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 26/2017 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda
OBJETO: A Fundação resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 08/2017, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente ao licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública.
DATA: 29/12/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017 FHJA

Publicação Nº 1476022

Extrato de contrato
EXTRATO CONTRATO 20/2017 – FHJA
CONTRATANTE: Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
CONTRATADA: Previne Desinsetizadora Ltda-Me
OBJETO: A Fundação resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original 05/2016, para o exercício de 2018, com início em janeiro de 2018 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, referente a prestação de serviços de desinsetização e desratização (controle de roedores), em todas as dependências em funcionamento da FHJA.
DATA: 29/12/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2018

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 180/2017

Publicação Nº 1475669

DECRETO No 180, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.262,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016, com as alterações da Lei no 3.266, de 04 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 18.262,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-222	Aplicações Diretas	1058	00	R$	18.262,00
	Total			R$	18.262,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 18.262,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-060	Aplicações Diretas	1001	00	R$	18.262,00
	Total			R$	18.262,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 27 de dezembro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Edital nº 057/2017 - Classificação Oficial Definitiva Concurso

Publicação Nº 1475566

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA DA PROVA OBJETIVA RELATIVA AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 057/2017

O Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a divulgação da classificação oficial definitiva da prova objetiva do Edital nº. 057/2017:

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
316615	TUANI ARPINI	011.334.150-40	9,38	1º
318848	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	074.457.809-47	8,72	2º
323741	EZEQUIEL SBALQUIERO	005.415.690-40	8,2	3º
316767	MÔNICA LOPES DA CUNHA	088.174.769-60	8,2	4º
316718	SABRINA SURDI	085.341.229-46	8,18	5º
318900	RENAN MEDEIROS JAURIS	029.615.210-25	8,18	6º
323612	ROBERTO CARDOSO STRUVE	003.427.299-26	7,78	7º
319801	RAFAELA GRANDO	036.248.909-21	7,66	8º
317171	BRUNA TOTI DA SILVA	077.090.169-79	7,52	9º
317103	ANDRÉ LUCAS MARQUES	064.192.109-84	7,38	10º

323543	GISELE HECKLER	014.423.160-39	7,38	11º
323153	FERNANDA BORIN NOAL	019.174.960-52	7,24	12º
323734	ANDRESSA JULY MANTOVANI	085.653.579-61	7,24	13º
320578	EMANUELI SAVARIS	092.619.199-36	7	14º
323593	KELLY CRISTINA LIERMANN	008.407.079-08	6,88	15º
322759	BRUNA BARETTA DAMBROS	089.513.809-39	6,86	16º
323872	ANA PAULA PEREIRA	074.845.979-02	6,72	17º
321691	FRANCIELE TONDELLO	013.570.800-18	6,34	18º
322253	ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA	027.406.090-60	6,32	19º
323578	DERCI DE ARAUJO	564.376.259-53	6,2	20º
323245	JUCINEI BONAMIGO	045.331.369-82	6,06	21º
323842	JULIANA PAULA POSSAMAI	086.649.549-50	6,06	22º
318476	RODRIGO PIVA	082.923.959-62	6,06	23º
316618	GABRIELA BARBARA DE MIRANDA	080.679.119-59	6,06	24º
319831	SUELEN APARECIDA PADILHA	063.275.389-75	6,06	25º
320275	OTHMAR WUNDER	898.132.949-49	5,94	26º
317023	DAIANE BETTIOLO CAPELINI	021.398.350-85	5,8	27º
318111	ROBERTA FLAMIA OLIVO	072.132.609-95	5,8	28º
322428	ISAIAS LOPES DUARTE	033.594.589-90	5,8	29º
316940	MARLON LAURI PILATI	061.617.419-54	5,8	30º
323558	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	5,8	31º
323604	CLAUDETE FATIMA BARBIERI	016.386.799-24	5,66	32º
323053	CEZARINO INACIO DE LIMA FILHO	412.093.899-91	5,54	33º
323505	ADRIANA MELLEGARI URBANO DE MORAES	039.363.139-70	5,54	34º
320711	ELIANE BERNARDETE SCAPINI FERREIRA	041.715.999-46	5,54	35º
323843	ADRIANA NEUHAUS	969.321.710-15	5,4	36º
320637	ANA CAROLINA MULLER	087.970.849-21	5,4	37º
322019	CRISTINA ONEDA SAURIN	077.978.129-50	5,4	38º
321374	EDUARDO JOÃO HANEL	816.565.999-53	5,28	39º
322662	LOUISE BARETTA	079.641.199-90	5,28	40º
317240	DANIELA FATTORI	091.137.139-73	5,14	41º
320616	MARCOS VINICIUS DURLI	027.084.339-62	5,12	42º
316742	FABIANE ZAGO	053.686.179-09	5,02	43º
323889	RAQUEL ALINE SCHULTZ	082.805.219-09	5	44º
323546	JANDERSON SEGANFREDO	023.639.479-75	5	45º

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
316762	FRANCIELI DE SOUZA	072.194.809-03	7,8	1º
320227	TAILINE CRISTINA DE LUCCA	085.690.629-82	7,78	2º
320203	TAILANA BAZZO	051.686.099-29	7,52	3º
316538	GRACIELI CHIKOSKI	026.401.280-19	6,72	4º
318640	ROSANE LOPES DUARTE	023.020.259-46	6,6	5º
323863	CYNTIA MAZON MOREIRA	074.960.859-52	6,46	6º
317289	TAILANIA PEREIRA DIAS	086.590.229-12	6,08	7º
322143	ROSANE MARIA GERHARD BREIER	025.028.219-40	5,94	8º
318185	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	034.094.419-64	5,94	9º
323020	LUCIANA BOTTIN	049.170.879-37	5,82	10º
317085	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35	5,8	11º
321980	FABIANE FORCELINI TRENTO	054.720.009-98	5,68	12º
317285	JACQUELINE BORTOLI	058.484.579-05	5,66	13º
321340	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA	074.511.589-69	5,66	14º
323746	CHEILA FERRARI	058.428.999-57	5,66	15º
321310	ANGELA AURORA ANDRIN	041.228.909-18	5,66	16º
316985	SANDY CÁSSIA MENDES	089.453.839-05	5,56	17º
323549	ADRIANE EISELE	081.722.559-50	5,54	18º
316501	MARIA LAURA SALVIN	073.523.389-69	5,54	19º
322210	NATANA HELEN BELOTTO MASSON	097.989.189-24	5,54	20º
318551	VICENTE LUCAS MORAES MACHADO	028.941.390-71	5,54	21º
323606	JOSILEI LOPES COLOSSI	818.471.140-91	5,54	22º
318575	PAMELA SCHWINGEL	058.573.939-06	5,4	23º
322180	FRANCIELE AGUIDA PEGORARO	067.039.809-85	5,4	24º
316656	JONIELI DE JESUS	065.378.199-70	5,4	25º

323216	ANA PAULA CHIAMOLERA	036.917.629-48	5,4	26º
318555	DÉBORA CRISTINA CALEGARI MAZZONETTO	006.012.600-07	5,28	27º
318631	CHARLINE ZARPELON	007.448.559-85	5,16	28º
316896	LEILA MARA FERREIRA	006.376.040-16	5,14	29º
323032	LILIAN DALAGNOL	050.865.469-66	5,02	30º
321360	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	028.455.079-50	5	31º

TESOUREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
319701	JADER COLOMBO	026.207.299-80	7,38	1º
318550	LUANA NIED	070.933.389-76	6,62	2º
323043	KAYCARA SAMARONY MOROSINI	020.302.239-48	6,34	3º
323639	PÂMELA RIBEIRO GALVÃO FACHIN HOLETZ	068.951.959-12	6,32	4º
323707	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI	065.651.889-80	6,2	5º
321572	ADRIANA DE OLIVEIRA MÜLLER	069.713.629-93	6,08	6º
323061	ELIANE APARECIDA DE QUADROS	038.570.339-24	6,08	7º
317245	NATALIA TONINI	066.081.589-39	5,94	8º
323471	GICELI LOPES DUARTE	074.714.969-08	5,92	9º
323587	FELIPE CALEGARI	079.927.879-35	5,54	10º
318357	RAQUEL PAZINATTO	032.202.620-23	5,52	11º
316499	GISLAINE LEAL DA SILVA	086.912.779-98	5,4	12º
320582	MICHEL JOSÉ TOTTI	029.737.439-74	5,4	13º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
318329	MARIGIL AGUIAR DA SILVA	055.141.649-18	8,32	1º
317602	DAIANA REGINA DE BRITTO	088.304.409-90	8,18	2º
317001	ESTEFÂNIA FENSKI FRARON	025.718.670-08	7,4	3º
318473	CARINA FERREIRA COUTINHO SOARES	047.769.679-10	7,4	4º
319781	LILIANE LUCINDA PEREIRA	012.241.559-04	7,26	5º
323039	EDIELEN CAROLINE SIMAN	007.911.589-69	7,14	6º
316702	FATIMA MACHADO	035.625.619-70	7	7º
320684	CLÉBER CLÁUDIO MARTINS LOUZADA	607.102.330-00	6,86	8º
323359	DIRLENA DE BORBA	028.634.279-03	6,74	9º
323275	DANIELA RENATA LUIZ LUCKNER	063.371.359-70	6,74	10º
318335	ADRIANE DE LIMA	047.762.119-80	6,74	11º
317042	SCHEYLA CRISTINA ALVES DE SCHMIDT	051.581.409-10	6,72	12º
317981	MARINEZ STASIACK	803.473.040-87	6,36	13º
318175	VANDRIELE MITRUS FERRARI	076.390.509-79	6,34	14º
321907	BRUNA MARIÁ MORESCO	073.600.959-05	6,34	15º
317884	JULIANA APARECIDA RODRIGUES	095.352.449-30	6,34	16º
323624	LEDIANE TOSCAN	043.677.759-25	6,34	17º
323692	JOSIANI CASSIANO	029.426.069-24	6,2	18º
318482	EVANILDE DE OLIVEIRA	046.435.709-89	6,08	19º
322135	JUCERLEI FATIMA DA CRUZ MENDA DA SILVA	753.898.009-15	5,96	20º
322416	LUCIMARI MENDES RODRIGUES CALLUANS	660.696.619-15	5,96	21º
323620	LETICIA IZABEL MULLER	058.768.979-06	5,94	22º
322808	ANDREIA MASSON DEMIN	032.823.629-27	5,92	23º
318646	ANALU FRANCISCA OLIVO VALDUGA	066.465.509-21	5,68	24º
316813	ROSEMARI PIRES SARETTA	868.388.069-91	5,68	25º
321361	ERINALVA FERNANDES	051.702.994-43	5,66	26º
318324	MARLI SCHIAVINI	016.979.029-01	5,56	27º
323540	SIDIMARA LOPES PEREIRA	018.804.559-78	5,56	28º
321656	CRISTIANI APARECIDA ROSSETI	042.293.469-05	5,54	29º
317542	MARLENE TEREZINHA HELLER	047.896.399-83	5,54	30º
322256	LURDES DOMINGUES DOS PRAZERES MORO	036.875.419-75	5,52	31º
323909	LUIS FERNANDO BORGES DOS SANTOS	016.125.120-03	5,42	32º
323840	EVELINI ZENI DE MATOS	053.241.619-85	5,42	33º
323834	IZABELA VIVIANE BIAZI	059.492.889-39	5,42	34º
318340	ANA PRISCILA OLIVEIRA TEODORO DA SILVA	086.497.559-76	5,28	35º
320117	LUCI SALETE FURTADO MACIEL	694.634.099-04	5,28	36º
322396	FRANCIELI MENDES RODRIGUES DA LUZ	041.150.439-89	5,28	37º

322599	JANETE LURDES DE GOIS PADILHA	055.076.789-44	5,28	38º
323029	VANUSA FLARON WASSERBERG	744.185.219-68	5,16	39º
322459	LORENI LOPES DUARTE	020.372.559-00	5,16	40º
322420	LARISSA ALINE COSTA	069.031.959-20	5,02	41º
321328	ROSELI VIEIRA LOPES	795.921.719-04	5,02	42º
318267	FATIMA DE GODOY	910.350.150-72	5,02	43º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
323634	ALAN JHONES FACCIN	065.119.339-70	8,46	1º
318673	LUIZ FERNANDO BORIN	051.176.499-58	7,92	2º
322175	SANDRO MARCOS DE SOUZA	038.759.619-43	7,92	3º
323715	GUILHERME VICTOR DAMBROS	058.697.239-06	7,52	4º
317850	JOAO LEONCIO NUNES PEDREIRA	011.760.175-60	7,26	5º
323913	ALEXANDRE MARTINS KRUGER	020.756.320-90	6,98	6º
322233	ANDERSON PELEGRINI	050.865.529-31	6,6	7º
323567	GIANPAULO RIBEIRO	004.412.889-44	6,48	8º
321938	GREG LUCINIO DAMBRÓS	051.303.809-40	6,34	9º
319810	GUSTAVO CALEGARI	083.334.069-71	6,18	10º
317404	DEIVE PANISSON	005.120.419-38	6,18	11º
321480	ANDRÉ MÁRCIO NEUMANN	017.964.169-75	6,08	12º
322227	RENAN PADILHA	053.823.709-07	6,08	13º
322242	SILVIA DE SIMAS	090.526.869-55	6,06	14º
323873	ALEOMAR ALVES DOS SANTOS	053.625.829-50	5,82	15º
320731	JACKSON ANDRÉ FERREIRA	080.796.949-40	5,68	16º
318025	EDSON FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR	091.550.609-27	5,68	17º
323886	ROBSON RODRIGO DE ROSSI	066.676.129-93	5,68	18º
322451	LUCIANO FRIGO	056.912.459-02	5,66	19º
318090	ALAN PEDRUSSI	069.651.829-54	5,54	20º
323270	ANDERSON DOS SANTOS GUEDES	064.444.969-18	5,28	21º
318601	VOLMIR DOS PASSOS BIANCHI	015.752.840-57	5,14	22º

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
319804	MARLEI GOLIN	568.269.159-87	7,1	1º

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
323717	RAFAEL MULLER REBELATTO	069.052.519-25	7,12	1º
323722	MAURICIO ANDERSON CRESTANI	055.199.949-78	6,06	2º
321780	MAICON JUNIOR AMALCABURIO	074.120.269-76	6,06	3º
318358	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO	589.711.309-20	5,8	4º
323704	RODRIGO NATALINO PARIS	080.952.289-66	5,8	5º
322584	LUCAS ANTONIO DORINI	067.883.389-30	5,78	6º
319009	ADENIZIANA DAROS	080.931.199-22	5,78	7º
322167	CLAUDIOMIR DOS SANTOS	672.108.480-53	5,66	8º
323693	ANNA CAROLINA BROCARDO COSTENARO	058.875.249-52	5,66	9º
323432	ANDRE SANTOS MICHELON	066.706.049-98	5,66	10º
319119	ADRIANO FELIPE BAZZO	089.828.339-60	5,54	11º
320614	DIEGO SANTIN MENEGAZZO	073.138.449-05	5,52	12º
322332	LUCAS DE FREITAS	101.163.589-55	5,4	13º
322800	CLAUDIO ADÃO ANDREIS	028.631.579-30	5,28	14º
323828	MAURICIO JOAO MARCON	081.913.789-81	5,26	15º
322438	CRISTIANO PIERI BRESSAN	056.496.019-50	5,02	16º
323710	JHONY VAGNER	070.688.489-23	5	17º
323815	EWERTON JAVORSKI DE OLLIVEIRA	085.072.629-88	5	18º
321993	GABRIEL STOPASSOLA	102.645.399-23	5	19º

TÉCNICO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

316502	RODRIGO FRANKE	052.498.429-84	8,84	1º
318761	ALDECIR JOSÉ DE SOUZA	065.177.539-66	8,44	2º
322297	CRISTIAN KLEIN BARBIERI	030.334.160-20	8,44	3º
317638	ALEXANDRE ROCA NASCIMENTO	023.222.739-02	8,32	4º
319542	FERNANDA TRENTIN	086.463.729-28	8,32	5º
321637	NALVA SUTIL DE OLIVEIRA	084.179.239-93	8,04	6º
316802	TIAGO BAZZO	080.244.149-10	7,66	7º
323630	ROBERTO DA SILVA PINTO	045.155.829-41	7,26	8º
323596	DAINARA APARECIDA MARTINAZZO	085.381.879-70	7,12	9º
316923	ANA ALICE BONATO	067.311.349-37	7,12	10º
323390	HELOISE BORSOI FAVRETTO	051.249.579-30	6,86	11º
321333	VANESSA SIVIERO	079.807.649-60	6,86	12º
317741	TAIONARA TAIS TREVIZAN	089.263.359-09	6,72	13º
321107	RAFAELA YANKE CHIOSSI	076.049.669-26	6,32	14º
318898	ELIZANDRA FÁTIMA MACHAJEWSKI	075.000.999-32	6,2	15º
323839	EDIMAR ALVES	037.939.269-07	6,2	16º
321948	ERIK CRISTIAN DOS SANTOS	067.551.319-70	6,08	17º
322374	MAICON FELIPE DE LIMA	089.877.219-22	5,94	18º
323950	LUCILENE KICH DA SILVA	038.321.029-14	5,94	19º
316560	DIANA CLEIN	084.335.339-24	5,94	20º
323632	FILIPE CRISTIANO VIECILI	105.577.889-60	5,82	21º
323825	LEANDRO SUSIN	066.327.299-83	5,8	22º
321364	SILVANA APARECIDA DE ABREU PEDRO	043.313.739-83	5,8	23º
320720	DEBORA BRUNA CARNOSKI FERREIRA DO AMARAL	097.963.289-76	5,8	24º
323626	KERLY DE GIACOMETTI	048.043.619-36	5,78	25º
318553	RAFAEL BOF	021.140.529-90	5,66	26º
323881	JOSI APARECIDA PILATTI	022.564.399-50	5,66	27º
316649	LARISSA REGNER TEIXEIRA	075.336.449-21	5,66	28º
321343	LUCAS BEARZE DE ARAUJO	068.280.319-70	5,66	29º
322610	JOANA MARIA SCHEUERMANN LOPES	081.250.769-05	5,54	30º
323752	GESSIKA MARCIA DO AMARAL MARTINAZZO	080.557.989-31	5,54	31º
323623	ODAIR JOSE DE MORAIS	081.327.199-13	5,4	32º
321456	MARCOS FERNANDO HOFMANN	087.432.039-90	5,4	33º
322412	ANA PAULA RAUBER	109.149.709-50	5,4	34º
323925	KELVIN ROQUE DE MORAES	076.924.299-52	5,26	35º
322486	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER	028.258.519-22	5,26	36º
317753	ROBSON MASSON	051.275.429-27	5,26	37º
323646	ANGELA CORDEIRO	105.696.929-62	5,14	38º
320217	MANOEL CELITO BARETTA DA SILVA	099.168.779-55	5	39º
318582	SILVANA MARISTELA MOREIRA VETORAZI	019.475.489-80	5	40º
323854	LÚCIO ADRIANO MAIA LINHARES	216.091.078-37	5	41º

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
316521	BRUNA CALEGARI BOZ	083.334.309-29	8,3	1º
318559	GABRIELA BELOTO MOREIRA BELOTTO	048.408.249-32	8,18	2º
323861	ANA LETICIA SARTORI	052.582.819-22	8,04	3º
316517	PATRICIA BETTONI FILIPINI	065.655.439-84	7,52	4º
317067	SANDRA FATIMA KÜSTER PERIN	007.611.859-25	7,26	5º
318588	CAMILA FERRARI	087.876.729-01	7,26	6º
318716	EMILY LAISA UBIALLE	104.286.049-19	7,24	7º
323092	ROBSON DIEGO ESGANZELA	010.128.579-56	7,14	8º
323625	LUCIANE DORIGON	048.586.589-02	7,12	9º
323564	LISANDRO CÁSSIO ANDRIOLI	059.757.769-29	7,12	10º
316524	DAIANE LANHI	065.617.829-92	7,12	11º
318547	EDINEIA POPP BOFF	052.019.629-55	6,98	12º
318094	EVILYN KAROLAYNE URBANO DE MORAES	091.720.349-63	6,98	13º
316919	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	097.532.199-46	6,86	14º
321428	JOSILENE MASSON NORA	044.997.449-97	6,86	15º
318081	DEBORA TOBALDINI	090.016.959-14	6,86	16º
318014	EDINÉLE PISSOLI MILESKI	045.728.249-59	6,86	17º
316999	MARIVÂNIA CARVALHO DA SILVA	076.290.129-26	6,86	18º
317533	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	077.761.059-02	6,72	19º

322883	MELANIA SALETE RODRIGUES DA SILVA	039.961.169-00	6,72	20º
321300	CAMILA WIRTH HORLLE	085.729.459-89	6,48	21º
321719	HIORAN RUAN SAVARIS	112.744.789-01	6,46	22º
316948	LEANDRA RAMOS	109.329.759-09	6,46	23º
316703	KARINE BAZZO WILBERT	079.878.159-93	6,46	24º
322791	BRUNO ALEX DA SILVA	105.536.849-30	6,34	25º
322148	HELENA CRIVELATTI COELLI	086.504.919-01	6,32	26º
322491	DIEFERSON ALVES GARCIA	108.450.759-50	6,32	27º
323627	DEISE DE FATIMA MACHADO BARILLI	019.224.440-06	6,22	28º
321254	ANA LUIZA DOS SANTOS RATEKE	087.886.719-84	6,2	29º
316527	ALINE DE MORAIS	110.821.639-02	6,2	30º
317581	FRANCIELI DAMBROS	027.392.949-64	6,2	31º
318494	JUCIMARA DA LUZ	050.919.289-01	6,2	32º
323631	ILENIR SCAPIM	816.561.579-34	6,2	33º
317237	CAROLINE ANTUNES	114.369.329-98	6,2	34º
323791	GREICE CRISTINA PAZA	078.612.929-83	6,18	35º
317068	GISELI GARCIA	072.133.549-73	6,08	36º
322422	MICHAEL DE ABREU	077.510.359-43	6,08	37º
323056	IRACI IMIG	040.053.239-52	6,08	38º
323135	OTHÁVIO AUGUSTO WOLFF DE MELO	110.822.509-88	6,06	39º
320590	LILIAN GABRIELA VOLFF	043.085.359-99	6,06	40º
323406	TAINÁ APARECIDA DE MATOS	100.507.929-38	6,06	41º
317248	LUANA SOCCOL	009.688.279-42	6,06	42º
317847	MARIANA IARA BIANCHESSI	080.174.439-35	5,94	43º
323968	SCHEILA BAZZO	062.125.699-40	5,94	44º
321721	MARISETE DA MOTTA	915.755.839-68	5,94	45º
316804	ALISON LUIZ DE OLIVEIRA	064.998.939-27	5,94	46º
317694	LAURA MECABÔ DE MATOS	087.179.759-30	5,92	47º
323167	MATHEUS SILVEIRA LEITE	028.457.310-86	5,82	48º
321336	FRANCIELI APARECIDA VIDI	055.475.889-03	5,8	49º
321887	MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE PAULA	100.783.979-10	5,8	50º
321487	JESSICA GOTARDO DAMBROS	082.034.919-44	5,8	51º
321608	TAMIRIS MENDES CALLUANS	085.753.339-84	5,8	52º
322313	MARILISA GANZALA	979.724.950-68	5,8	53º
320700	PATRICIA ROQUE DE MORAES COLOMBO	006.040.269-51	5,68	54º
323695	PAULA TECHIO	092.184.909-58	5,68	55º
316648	LARISSA CRISTINA CAVALI	085.382.329-40	5,66	56º
323607	ANDRESA GABRIELA FLAMEA	100.629.909-26	5,66	57º
323803	ANA PAULA DA SILVA	071.961.939-46	5,66	58º
323786	JESSICA APARECIDA TEIXEIRA	080.038.999-90	5,66	59º
322208	ÉLINE JULIESSA CHAVES	083.365.649-00	5,54	60º
322043	ANDREIA FICAGNA	054.921.179-98	5,54	61º
323554	CHARLINE DA SILVA	066.359.929-60	5,54	62º
323890	MARIA ELIZA DANELESKI DAMETTO	088.443.889-95	5,54	63º
317331	SUELEN DA CRUZ	106.406.959-22	5,54	64º
318333	FELIPE GARCIA DE MOURA	102.570.149-69	5,54	65º
323078	TAMIRES DE SOUZA	094.859.259-13	5,54	66º
323826	TATIANE MACHADO	106.553.989-45	5,54	67º
323915	GIOVANNI FAVERO CICCONET	101.178.609-56	5,54	68º
319620	MONICA FATIMA DA LUZ	072.156.569-77	5,54	69º
321490	JOSIANI CLARICE MARIA	075.303.609-65	5,54	70º
323603	LUCIMARI COLLETI RODRIGUES DE OLIVEIRA	041.918.259-41	5,54	71º
316968	DYENIFER CAROLINE VIEIRA	095.551.099-66	5,54	72º
323472	DANIELA BALDISSERA	035.462.499-76	5,54	73º
322568	EVERTON DAMBROS	078.969.419-02	5,54	74º
323536	KAROLINE VARGAS	093.346.349-95	5,54	75º
318122	THAIS ANTUNES VARGAS	075.373.099-57	5,54	76º
317808	JOÃO OTÁVIO DAMBRÓS DEZANET	068.293.759-24	5,52	77º
323089	GIAN CARLOS MARTINELLI	080.339.269-96	5,52	78º
319523	THAYNÁ DURIGON	092.810.469-97	5,52	79º
316569	PRISCILA BUZELATO	063.478.229-03	5,52	80º
323862	LISKELY PIERDONÁ	036.872.629-01	5,42	81º
321397	VAGNER DA SILVEIRA	084.220.309-50	5,42	82º
322964	ARIEL CESAR PEZZOLE DA FONSECA	075.418.459-57	5,42	83º

318458	SABRINA BAZZO	085.183.369-10	5,42	84º
323594	DILSIANI MARIA DE OLIVEIRA	068.293.139-02	5,4	85º
321390	MONALIZA SALETE GODOY ZANCHETTA	063.993.239-83	5,4	86º
323608	AMANDA PATRICIA REX	106.956.579-25	5,4	87º
317803	PAULO SILVIO STUMPF	082.539.239-02	5,4	88º
321764	JORGE LUIS ARETZ JUNIOR	089.480.989-00	5,4	89º
318050	MARIA EDUARDA DA SILVA TOBALDINI	071.669.699-11	5,28	90º
323062	FABIANA SALETE MARQUES	068.943.379-42	5,28	91º
320742	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	066.555.129-05	5,28	92º
316953	KEITTY CRISTINA RODRIGUES KOZERSKI	065.658.639-70	5,26	93º
319622	CARINA DAMBRÓS	053.172.679-78	5,16	94º
323415	ROSANE DE LURDES CORONETI	016.750.689-76	5,14	95º
322275	LISIANE SOCCOL SARI	031.319.699-03	5,14	96º
322501	GUSTAVO HENRIQUE GOTARDO DA SILVA	112.020.789-40	5,14	97º
323105	KESSIS DYONES DE PAULA	086.955.219-82	5,14	98º
318605	EDUARDA DA COSTA	113.384.729-33	5,14	99º
321992	ALANA RIZZI	097.778.439-84	5,02	100º
316793	SIMONE MARIANA PIGOSSO	085.853.969-11	5,02	101º
322384	FERNANDA TAISE MACHAJEWSKI	095.330.349-71	5,02	102º
321208	FABIANE BERTONI	050.186.139-47	5	103º
321534	VERA GOTARDO	023.111.969-01	5	104º
316751	KETHLEEM DA SILVA MOTTA	085.384.449-64	5	105º
323635	LETICIA PERIN PIERI	102.253.769-54	5	106º

Capinzal, SC, 28 de dezembro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito

Edital nº 057/2017 - Divilgação candidatos com deficiência

Publicação Nº 1475568

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERAM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA POR CARGO

O Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a divulgação da lista dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência por cargo:

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
318848	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	074.457.809-47	8,72	2º

TÉCNICO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
321364	SILVANA APARECIDA DE ABREU PEDRO	043.313.739-83	5,8	23º

Capinzal, SC, 28 de dezembro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito

Edital nº 065/2017

Publicação Nº 1476277

EDITAL Nº 065, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	07/12/17	PAB Fixo	40.372,67
Fundo Nacional de Saúde	08/12/17	Teto Municipal Rede Cegonha	9.273,96
Fundo Nacional de Saúde	12/12/17	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	24.897,90
Fundo Nacional de Saúde	12/12/17	Teto Municipal Rede Saúde Mental	28.305,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	13/12/17	Salário Educação	114.288,37
Fundo Nacional de Saúde	14/12/17	Saúde Bucal	4.460,00
Fundo Nacional de Saúde	14/12/17	Agente Comunitário Saúde 95%	1.926,60
Fundo Nacional de Saúde	14/12/17	Saúde da Família - SF	19.130,00
Fundo Nacional de Saúde	14/12/17	Agente Comunitário de Saúde	25.350,00
Fundo Nacional de Saúde	15/12/17	Fortalecimento Agente Comunitário de Saúde – ACS 5%	101,40
Fundo Nacional de Saúde	18/12/17	Fortalecimento Agente Comunitário de Saúde – ACS 5%	101,40
Fundo Nacional de Saúde	18/12/17	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	16.300,00
Fundo Nacional de Saúde	18/12/17	Agente Comunitário Saúde 95%	1.926,60
Fundo Nacional de Saúde	27/12/17	Farmácia Básica União	20.764,12
Fundo Nacional de Saúde	27/12/17	Vigilância Epidemiológica	12.338,42
Fundo Nacional de Saúde	27/12/17	Incremento temporário – Emenda de Relator Dário Berger	96.000,00

Capinzal - SC, 28 de dezembro de 2017.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FMAS TERMO ADITIVO 001/2017 C147

Publicação Nº 1477105

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C147 - Contrato Nº: 0147/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Valor ..... : 13.853,16 (treze mil oitocentos e cinqüenta e três reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00071 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMAS TERMO ADITIVO 001/2017 C45

Publicação Nº 1477095

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C45 - Contrato Nº: 0045/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 4.036,80 (quatro mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0011/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018 e O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo Aditivo é de 4.036,80 (quatro mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)
.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FMAS TERMO ADITIVO 002/2017 C46

Publicação Nº 1477107

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2017 C46 - Contrato Nº: 0046/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00025 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; contando prazo a partir da data de assinatura deste Termo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

KAMILLE SARTORI BEAL

FME TERMO ADITIVO 001/2017 C45

Publicação Nº 1477097

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C45 - Contrato Nº: 0045/2017 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0011/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... :
O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018 e o preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo Aditivo é de 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C05

Publicação Nº 1477106

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C05 - Contrato Nº: 0005/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : 109.113,12 (cento e nove mil cento e treze reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017 Processo_Licitatório....: 0003 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C147

Publicação Nº 1477108

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C147 - Contrato Nº: 0147/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Valor ..... : 26.175,72 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00071 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C165

Publicação Nº 1477109

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C165 - Contrato Nº: 0165/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00082 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; contando prazo a partir da data de assinatura deste Termo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C222

Publicação Nº 1477110

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C222 - Contrato Nº: 0222/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 000111 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; contando prazo a partir da data de assinatura deste Termo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C275

Publicação Nº 1477104

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C275 - Contrato Nº: 0275/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CA
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 02/04/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0030/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0154 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo Aditivo é de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) referido ao Município de Capinzal e R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) referido ao Fundo de Saúde.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C44

Publicação Nº 1477088

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C44 - Contrato Nº: 0044/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: INTERNET MILENIUM LTDA - ME
Valor ..... : 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 00 11/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018 e o preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade é de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C45

Publicação Nº 1477093

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C45 - Contrato Nº: 0045/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 3.141,60 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0011/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... :
O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018 e preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade é de 3.141,60 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

FMS TERMO ADITIVO 002/2017 C46

Publicação Nº 1477111

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2017 C46 - Contrato Nº: 0046/2017 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00025 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; contando prazo a partir da data de assinatura deste Termo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C0161

Publicação Nº 1475782

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017C 0161 - Contrato Nº: 0161/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DIGIMAQ MULTIMARCAS COM. DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS
Valor ..... : 44.726,76 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0057/2017 Processo_Licitatório....: 0079 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018, bem como o valor entre as partes para a totalidade sendo de R$ 44.726,76 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C09

Publicação Nº 1477099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C09 - Contrato Nº: 0009/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA
Valor ..... : 8.233,68 (oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0006/2017 Processo_Licitatório....: 0012 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original n° 0009/2017, findando em 31/12/2018, conforme solicitação da Secretaria responsável e Parecer Jurídico em anexo ao Processo Licitatório n° 0012/2017 nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e o valor total de R$ 8.233,68 (oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) referentes aos 12 (doze) meses do ano de 2018.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C147

Publicação Nº 1477112

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C147 - Contrato Nº: 0147/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
Valor ..... : 28.431,84 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017 Processo_Licitatório....: 00071 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C156

Publicação Nº 1477126

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C156 - Contrato Nº: 0156/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ASSOCIACAO ESPORTIVA VASCO DA GAMA
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2017 Processo_Licitatório....: 00077 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico.

Capinzal, 29 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C165

Publicação Nº 1477113

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C165 - Contrato Nº: 0165/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2017 Processo_Licitatório....: 00082 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; contando prazo a partir da data de assinatura deste Termo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C185

Publicação Nº 1475784

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C185 - Contrato Nº: 0185/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELETRONICA BEBBER LTDA.
Valor ..... : 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0070/2017 Processo_Licitatório....: 0092 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018, bem como o valor entre as partes para a totalidade é de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C221

Publicação Nº 1477114

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C221 - Contrato Nº: 0221/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 83/2017 Processo_Licitatório....: 000111 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; contando prazo a partir da data de assinatura deste Termo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C240

Publicação Nº 1477151

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C240 - Contrato Nº: 0240/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LIDER MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
Valor ..... : 969.351,84 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 29/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0081/2017 Processo_Licitatório....: 0108 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018 e O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo Aditivo é de R$ 969.351,84 (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Capinzal, 29 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C242

Publicação Nº 1477115

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C242 - Contrato Nº: 0242/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 89/2017 Processo_Licitatório....: 000122 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; contando prazo a partir da data de assinatura deste Termo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C275

Publicação Nº 1477103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C275 - Contrato Nº: 0275/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CA
Valor ..... : 780.000,00 (setecentos e oitenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 02/04/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0030/2017 Processo_Licitatório....: 00154 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo Aditivo é de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) referido ao Município de Capinzal e R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) referido ao Fundo de Saúde.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C281

Publicação Nº 1477116

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C281 - Contrato Nº: 0281/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 105/2017 Processo_Licitatório....: 000150 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; contando prazo a partir da data de assinatura deste Termo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C38

Publicação Nº 1477101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C38 - Contrato Nº: 0038/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS SC LTDA
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0008/2017 Processo_Licitatório....: 0015 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo e O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Termo Aditivoé de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 002/2017 C11

Publicação Nº 1477098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2017 C11 - Contrato Nº: 0011/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP
Valor ..... : 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0014 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original n° 001/2017, findando em 31/12/2018 e o referido VALOR DO PARA O EXERCÍCIO 2018: 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 002/2017 C44

Publicação Nº 1477085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2017 C44 - Contrato Nº: 0044/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: INTERNET MILENIUM LTDA - ME
Valor ..... : 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0011/2017 Processo_Licitatório....: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018 e O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade é de R$ 15.780,00.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 002/2017 C46

Publicação Nº 1477117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2017 C46 - Contrato Nº: 0046/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2017 Processo_Licitatório....: 00025 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo, por até 90 (noventa) dias a depender da homologação do processo licitatório a ser deflagrado; contando prazo a partir da data de assinatura deste Termo.

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 003/2017 C45

Publicação Nº 1477090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2017 C45 - Contrato Nº: 0045/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 35.914,08 (trinta e cinco mil novecentos e quatorze reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 00 11/2017 Processo_Licitatório....: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 31/12/2018 e preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade é de 35.914,08 (trinta e cinco mil novecentos e quatorze reais e oito centavos).

Capinzal, 28 de Dezembro de 2017

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 076/2017 PCS

Publicação Nº 1474562

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.
Contrato nº: 076/2017 PCS.
Objeto: LOCAÇÃO, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, EM FAVOR DO CONTRATANTE, DOS SEGUINTES SOFTWARES E SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET.
Data da Assinatura: 27/12/2017.
Vigência: 31/12/2018.
Aditivo de Prazo e Valor do Contrato: R$ 5.117,74 (cinco mil cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Chapadão do Lageado

Prefeitura

1 ºTermo Aditivo conv. 02/2017

Publicação Nº 1457522

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 02/2017
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.
O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO e CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando o interesse de ambos em melhorar a eficiência da Administração Pública, o desenvolvimento e a qualidade de atividades voltadas à sociedade, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 0573 DE 02.05.2013, RESOLVEM firmar o 1º Termo Aditivo de Convênio, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira, para prorrogar a sua vigência até o dia 31 de dezembro 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo.
E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.
Chapadão do Lageado, 29 de dezembro de 2017.

CONVENENTE CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Neusa Francisco Luckmann Nome:
CPF: 001.275.019/08 CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 01/2017

Publicação Nº 1466383

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 01/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, PARA ATENDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Inácio, nº 15, Centro, CEP- 88.407-000, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, brasileiro, separada, bem como pelo Secretário de Saúde, o Sr. JOÃO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 523.257.099/79 e RG nº 1.756,053-5, doravante designado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, registrado sob o processo de nº 71000.115559/2009-28, datado de 14 de dezembro de 2009, representada neste ato por sua Presidente e Superiora Provincial ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 682 573 769 - 49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José S/C, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos Parágrafos Primero e Segundo da CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA QUINTA do Termo de Convenio nº 01/2017, celebrado entre as partes em 16.01.2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Parágrafo primeiro – Caso o presente instrumento venha a ter sua vigência prorrogada às partes elegem, desde já, o INPC como índice de reajuste a ser aplicado sobre os valores contratados.
Parágrafo segundo - O recebimento de qualquer das prestações após o prazo estabelecido neste contrato não produzirá efeito quanto à modificação do prazo de pagamento, não implicando em novação das condições ajustadas, sendo mera liberalidade por parte CONVENIADA não promover de imediato ação judicial para proteção de seus direitos, ficando sujeito o CONVENENTE, no entanto, ao pagamento de multa de 10% sobre o valor da prestação em atraso, além da correção apurada pelo INPC, ou na falta deste, por outro indexador oficial, com aplicação pro rata, sujeitando-se ainda a juros de mora de 1% ao mês e despesas com a cobrança administrativa ou judicial, inclusive honorários de advogado na razão de 20% sobre o valor devido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio tem seu inicio no dia 01 de Janeiro de 2018 e seu término no dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo de Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art.61, § 1º c/c o art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Convênio, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 29 de dezembro de 2017.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS
Presidente da AIFSJ

JOÃO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDELIR STÜPP
Diretora HBJ

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 03/2017

Publicação Nº 1466407

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 03/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 03/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE AMBULATÓRIO NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO/ORTOPEDIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Inácio, nº 15, Centro, CEP- 88.407-000, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, brasileiro, separada, bem como pelo Secretário de Saúde, o Sr. JOÃO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 523.257.099/79 e RG nº 1.756,053-5, doravante designado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, registrado sob o processo de nº 71000.115559/2009-28, datado de 14 de dezembro de 2009, representada neste ato por sua Presidente e Superiora Provincial ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº 682 573 769 - 49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José S/C, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 03/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Parágrafo Primero da CLÁUSULA TERCEIRA e CLÁUSULA SEXTA do Termo de Convênio nº 03/2017, celebrado entre as partes em 26.04.2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Parágrafo primeiro – Caso o presente instrumento venha a ter sua vigência prorrogada às partes elegem, desde já, o INPC como índice de reajuste a ser aplicado sobre os valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio tem seu inicio no dia 01 de Janeiro de 2018 e seu término no dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art.61, § 1º c/c o art. 116 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Convênio, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 29 de dezembro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS
Presidente da AIFSJ

JOÃO ALOIR FRANÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDELIR STÜPP
Diretora HBJ

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

Publicação Nº 1466634

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITUPORANGA.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ituporanga, doravante denominada ENTIDADE, Associação Civil Beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 83.781.575/0001-16, localizado na rua Naide Guimarães de Melo, 50, centro de Ituporanga/SC, ao lado do Hospital Bom Jesus.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, a Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, divorciada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.034.300 e no CPF sob nº 437.795.309-53, residente e domiciliada na Rua Bertolino Pedro Schneider – Centro do Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representado pelo seu Presidente JOSÉ ASILDO CAPISTRANO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1222067 –SSP e no CPF sob o nº 506.089.599/87, residente e domiciliado na Estrada Geral Águas negras, N° 1.401- Águas Negras- Ituporanga- SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA do Termo de Colaboração nº 002/2017, para prorrogar a vigência até 31.12.2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 29 de dezembro de 2017.

MARLI GORETTI KAMMERS	JOSÉ ASILDO CAPISTRANO
PREFEITA MUNICIPAL	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Neusa Francisco Luckmann	Nome:
CPF:001.275.019-08	CPF:

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 591/17

Publicação Nº 1475905

DECRETO SAF/Nº. 591/17, de 27 de dezembro de 2017.

REAJUSTA VALORES REFERENTES À COBRANÇA DE SERVIÇOS PRESTADOS POR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS A TERCEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° Ficam reajustados os valores referentes serviços prestados a agricultores, com máquinas de propriedade do Município de Cocal do Sul, conforme Art. 4º da Lei n. 1.021, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com os seguintes valores:

a) hora trabalhada por máquina trator agrícola .... R$ 41,00;

b) hora trabalhada por máquina retro-escavadeira(agricultura) ..... R$ 58,00;

c) hora trabalhada por máquina carregadeira .... R$ 75,00;

d) hora trabalhada caminhão HS .... R$ 66,00;

e) hora trabalhada patrola ....R$ 100,00.

Parágrafo único. Os valores mencionados no caput deste artigo foram reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme Lei n. 1.021, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de dezembro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 592/17

Publicação Nº 1475908

DECRETO SAF/Nº. 592/17, de 27 de dezembro de 2017.

DEFINE O VALOR REFERENTE AO LITRO DO OLEO DIESEL PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS COM A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA S-90, DESCRITOS NO ARTIGO 8º DA LEI 1.008, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve,

DECRETAR:

Art. 1° Fica definido o valor referente ao litro do óleo diesel para utilização da máquina – escavadeira hidráulica S-90 – consoante determina o artigo 8º da Lei 1.008, de 24 de agosto de 2010.

a) Litro Óleo Diesel ..... R$ 3,05(três reais e cinco centavos).

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3° Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de dezembro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1476302

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2017- PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 – PMC
Contratação de Serviços

AVISO DE SUSPENSÃO

Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de controle de acesso e manutenção das instalações administrativas do Aterro Sanitário do Município de Concórdia, SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Comunicamos aos interessados que o processo acima citado encontra-se SUSPENSO temporariamente para análise, visando alterações no edital.

Concórdia, 28 de dezembro de 2017.

Daniel Faganello
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECRETO Nº 1.000/2017

Publicação Nº 1475909

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.000/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 106/2017, de 26 de janeiro de 2017, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações e no Decreto nº 4.639, de 2 de julho de 2003.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 106/2017, de 26 de janeiro de 2017, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – presidente: WAGNER ISIDORO SIMIONI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;" (NR)

II – a alínea "d" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) DANIEL FAGANELLO, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO Prefeito Municipal, em exercício	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 1.001/2017

Publicação Nº 1475911

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.001/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação à alínea "h" do inciso III do art. 2º do Decreto nº 505/2016, de 13 de junho de 2016 e alterações, que constituem e designam membros para compor os Comitês Executivo e Coordenador do Plano Diretor para Urbanização do Entorno do Lago em Concórdia, SC – PDULC.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "h" do inciso III do art. 2º do Decreto nº 505/2016, de 13 de junho de 2016 e alterações, que constituem e designam membros para compor os Comitês Executivo e Coordenador do Plano Diretor para Urbanização do Entorno do Lago em Concórdia, SC – PDULC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

h) WAGNER ISIDORO SIMIONI, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO Prefeito Municipal, em exercício	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 1.002/2017

Publicação Nº 1475913

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.002/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 792/2017, de 29 de agosto de 2017 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009.
DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 792/2017, de 29 de agosto de 2017 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. suplente: WAGNER ISIDORO SIMIONI;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 1.005/2017

Publicação Nº 1475915

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.005/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ALESSANDRA LEAL DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de dezembro de 2017, à servidora ALESSANDRA LEAL DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 26727-05, dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2005 a 31 de julho de 2010;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 1.006/2017

Publicação Nº 1475916

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.006/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Constitui e designa membros para compor o Comitê de Apuração do Orçamento Criança.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído Comitê de Apuração do Orçamento Criança, com o objetivo de verificar, apurar e analisar, a partir do orçamento público, o montante previsto e/ou gasto com ações gerais de proteção e desenvolvimento da criança e do adolescente, pelo Poder Público, anualmente, e auxiliar a:

I – criar condições para levantar a base de dados;

II – resolver dúvidas sobre a seleção de ações que irão compor o Orçamento Criança.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar o Comitê, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SEDES:

a) DENISE JUSTI LOPES, Gestora da SEDES;

b) SILVANA CASAGRANDE, articuladora do Programa Prefeito Amigo da Criança;

c) KELLI SALES SCARIOT, membro;

II – representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI, Gestora da SEMED;

b) VANIA ANGELINA BIESUS, membro;

III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

a) SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT, Gestor da SEMUS;

b) LUANA UBERTI, membro;

IV – representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF: ELIZA TEBALDI BORSATTI;

V – representante da Assessoria de Planejamento – ASPLAN: HILDA CAMINI;

VI – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: JOSIANE WIERZYNSKI PIOVEZAN;

VII – representante do Conselho Tutelar: BRUNA FATIMA HILLESHEIM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 1.007/2017

Publicação Nº 1475918

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.007/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.567, de 9 de setembro de 2013 e no Decreto nº 5.882, de 8 de abril de 2014.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, pelo período de dois anos, a partir de 7 de dezembro de 2017, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titulares:

1. JOSIANE ESPINOSA CABRAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;

2. DIONES CARMEN ROBINI DEL POSSO, da Secretaria Municipal de Educação;

3. MONICA FACCIO, da Secretaria Municipal de Saúde;

4. MARCOS ANTONIO MAGRO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

5. CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

6. ALEXANDRA AMARANTE MIRANDA HOECKLER, da Fundação Municipal de Cultura;

7. KATLIN CARINA FELISBERTO ROSSI, da Fundação Municipal de Esportes;

b) suplentes:

1. JANE BATISTA DA SILVA POLAK, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;

2. CLARICE MARIA VOGT CENCI, da Secretaria Municipal de Educação;

3. BIANCA MENNA BARRETO LAGES, da Secretaria Municipal de Saúde;

4. ELISANGELA DE SOUZA STRINGHINI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

5. DANIELA STRINGHINI, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

6. FABIO JEAN DE AVILA DOS SANTOS, da Fundação Municipal de Cultura;

7. EDILENE CONTE CHITOLINA, da Fundação Municipal de Esportes;

II – representantes de entidades e da sociedade civil:

a) titulares:

1. AGUINALDO PAULO CAVALLI, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC – Subseção de Concórdia;

2. IVANETE TERESINHA CASSOL, representando a Associação Comunitária Renovação para Integração da Família – ACRIF;

3. ROSANA CRISTINA KOHLS, representando a Fundação Universidade do Contestado – FUnC – Campus Concórdia;

4. ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI, representando a Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS;

5. CLAUDIANE SUNTI DO PRADO, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE;

6. MARIA CLAUDIA JESUS DA SILVA, representando a Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais – PROFIS;

7. MARIA EDUARDA CAIN PEINHOPF, representando a pessoa com deficiência;

b) suplentes:

1. MARLENE MELANIA KREUTZBERG HEYDT, representando a Associação de Portadores de Deficiência Física – Águias de Concórdia;

2. MARCIA SENGER BARREIROS DA SILVA, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

3. ROSANGELA APARECIDA TONIN, representando os profissionais que trabalham com pessoas com deficiência;

4. MAIARA SCHWANKE, representando o Serviço Nacional de

Aprendizagem Industrial – SENAI;

5. GRACIELE CAMILLO SUTIL, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE;

6. ROSINE CLAUK, representando a Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais – PROFIS;

7. SOLANGE APARECIDA ZOTTI, representando familiar de pessoa com deficiência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 1.008/2017

Publicação Nº 1475920

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.008/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARTA CORRADI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2017, à servidora MARTA CORRADI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 1.009/2017

Publicação Nº 1475922

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.009/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos do inciso III do art. 1º do Decreto nº 865/2015, de 18 de setembro de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações e no Decreto nº 5.227, de 14 de agosto de 2007.
DECRETA:
Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 865/2015, de 18 de setembro de 2015 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o item 6 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. ANDRE HOLDEFER, Sindicato dos Bancários de Concórdia e Região;" (NR)

II – o item 6 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. CLEMENTINA MACHADO DE QUADROS, Associação dos Hemofílicos de Concórdia e Região;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO Prefeito Municipal, em exercício	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 1.010/2017

Publicação Nº 1475923

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.010/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação à alínea "j" do inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 248/2017, de 1º de março de 2017 e alterações, que constituem e designam comissão especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "j" do inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 248/2017, de 1º de março de 2017 e alterações, que constituem e designam comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação dos bens móveis e receber bens adquiridos pelo Município, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 2 de janeiro de 2018:

"Art. 1º (...)

j) FABIELE MAIER DUARTE." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora FABIELE MAIER DUARTE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 2 de janeiro de 2018, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2018, o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 248/2017, de 1º de março de 2017 e alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO Prefeito Municipal, em exercício	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.

DECRETO Nº 1.011/2017

Publicação Nº 1475925

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 1.011/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao inciso IV do art. 1º do Decreto nº 554/2017, de 29 de maio de 2017 e alteração, que designa servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 6.185, de 20 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 554/2017, de 29 de maio de 2017 e alteração, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV – MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.225

Publicação Nº 1475903

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.225, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.022, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0041.2031	Ações de Sinalização Urbana – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.100000	Convênio Trânsito – Militar ..... R$ 60.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 35.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 95.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0122.0054.2040	Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 35.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.30.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recursos	01.100000	Convênio Trânsito – Militar ..... R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 95.000,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até outubro de 2017, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 450.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 180.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do FUNDEB 60% ..... R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 690.000,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.226

Publicação Nº 1475906

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.226, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.023, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária	03.01	Gabinete do Vice-Prefeito
Projeto/Atividade	04.0122.0007.2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 70.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 110.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 65.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 45.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 110.000,00		

Art. 3º Fica suplementada, com recurso do provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2017, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações do Transporte Rodoviário – SEMUT
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.6400001	Transferências de Convênio – Estado..R$ 120.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 120.000,00		

Art. 4º Ficam suplementadas, com recurso do excesso de arrecadação verificado até outubro de 2017, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 40.000,00
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0811.0076.2452	Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – Prefeitura ..... R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 80.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2017

Publicação Nº 1476315

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2017

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2015.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
076.243.709-05	BARBARA FERNANDA DUMMER NOVAKOWSKI	Auxiliar de Creche
099.494.669-46	IARA DELGADO RAHMEIER	Auxiliar de Creche
775.867.430-53	JANE TEREZINHA MOTERLE ROBAERT	Auxiliar de Creche
034.295.819-40	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar de Creche
933.407.889-87	SILVANA SCHMIDT DE LIMA	Auxiliar de Creche
080.476.109-45	TANAISA BARANOWSKI DOS SANTOS	Auxiliar de Creche
084.637.649-08	PAULA REGINA OLKOSKI CAVASSINI	Auxiliar de Creche
038.604.527-54	JOCINEIA COIMBRA DA SILVA REICHERT	Auxiliar de Creche
028.135.269-08	MARILUZ BORGES GUEDES	Auxiliar de Creche
012.456.119-50	KÉZIA HAUPT	Auxiliar de Creche
079.002.159-56	DANIELE AMANDA RUFATO	Auxiliar de Creche
584.107.089-49	MARLI SOLANGE SENGER SCHWINGEL	Auxiliar de Creche

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos dos documentos pessoais.
O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Concórdia, 28 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

Publicação Nº 1476897

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) EDISON DOS SANTOS inscrito(a) no CPF sob nº 035.047.308-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 01/09/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

Publicação Nº 1476899

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ZENAIDE KINNER inscrito(a) no CPF sob nº 296.791.509-25, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.258,67 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 01/09/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017

Publicação Nº 1476902

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LIDIANA POLHMANN inscrito(a) no CPF sob nº 072.809.039-24, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 04/09/2017 a 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017

Publicação Nº 1476903

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) PATRICIA DE SOUZA CASAROTTO inscrito(a) no CPF sob nº 063.411.099-38, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 11/09/2017 a 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017

Publicação Nº 1476904

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANESSA LECARDELLI inscrito(a) no CPF sob nº 071.305.919-27, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 11/09/2017 a 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017

Publicação Nº 1476905

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JOICE SCHUCK inscrito(a) no CPF sob nº 092.126.069-54, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO: 18/09/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017

Publicação Nº 1476906

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CAMILA ECKER inscrito(a) no CPF sob nº 020.899.930-22, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 02/10/2017 a 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017

Publicação Nº 1476908

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELE MINUSCOLI ANTUNES inscrito(a) no CPF sob nº 048.273.279-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 02/10/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017

Publicação Nº 1476909

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JUCIANE VITTO DA CRUZ inscrito(a) no CPF sob nº 046.841.639-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 03/10/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017

Publicação Nº 1476910

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CRISTIANE ZONIN inscrito(a) no CPF sob nº 012.139.210-40, no cargo de Odontólogo Comunitário, nível GS4 - 40 horas semanais, por prazo indeterminado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 6.691,62 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: a partir de 16/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017

Publicação Nº 1476913

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FERNANDA TELES inscrito(a) no CPF sob nº 040.837.829-86, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 01/11/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017

Publicação Nº 1476914

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JONAS SGARBOSSA inscrito(a) no CPF sob nº 076.941.539-38, no cargo de Motorista, nível 4-40-GOA1 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.506,60 (um mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 06/11/2017 a 05/11/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017

Publicação Nº 1476916

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MOACIR VAZ PASTRE inscrito(a) no CPF sob nº 717.863.419-72, no cargo de Motorista, nível 4-40-GOA1 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.506,60 (um mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 04/12/2017 a 03/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 – FMS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1476002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26 de dezembro de 2017, para consulta médica nas áreas de Ginecologia e Oftalmologia (pré-operatória), conforme Contrato de rateio nº 1/2017 e com base na Lei 3.663, de 13 de Setembro de 2005, para pacientes do Fundo Municipal de Saúde, a favor da empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO URUGUAI CATARINENSE, no valor total de R$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2017 - FMAS

Publicação Nº 1476249

Contrato Nº : 27/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : MOVEIS LUZ LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2017
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para a compra de mobiliário sob medida para o CRAS do Bairro Guilherme Reich, com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, e oriundos de convênios com o Governo Federal, Estadual e contrapartida municipal: Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; Proteção Social Básica Custeio - Estado/ Assistência Social e Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 06/12/2017 Término: 05/02/2019
Assinatura : 06/12/2017
Valor R$: 21.399,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais)

Dotação : 258 - 15.001.2202.344905242000000.01610002

Dotação : 279 - 15.001.2612.344905242000000.01350009

Dotação : 366 - 15.001.2201.344905242000000.03000001

Dotação : 395 - 15.001.2612.344905242000000.03350009

Dotação : 405 - 15.001.2202.344905242000000.03610002

Dotação : 393 - 15.001.2610.344905242000000.03350005

Dotação : 275 - 15.001.2610.344905242000000.01350005

Dotação : 257 - 15.001.2202.344905242000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2017 - FMAS

Publicação Nº 1476252

Contrato Nº : 28/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 5/2017
Objeto : Contratação de pessoa jurídica para a prestação, de forma contínua, de serviços técnico-especializados de Cuidador e Psicólogo, visando a prestação de serviços de atendimento, auxílio e orientação de crianças e adolescentes acolhidos do Abrigo Provisório Anjo Gabriel.
Vigência : Início: 19/12/2017 Término: 19/03/2018
Assinatura : 19/12/2017
Valor R$: 88.080,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais)

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903401000000.01000001

Dotação : 270 - 15.001.2204.333903401000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2017 - FMS

Publicação Nº 1476254

Contrato Nº : 67/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2017
Objeto : Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/12/2017 Término: 07/03/2018
Assinatura : 07/12/2017
Valor R$: 11.055,00 (Onze Mil e Cinquenta e Cinco Reais)

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905208000000.03380002

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2017 - FMS

Publicação Nº 1476256

Contrato Nº : 68/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2017
Objeto : Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/12/2017 Término: 07/03/2018
Assinatura : 07/12/2017
Valor R$: 1.007,20 (Um Mil, Sete Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905208000000.03380002

EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2017 - FMS

Publicação Nº 1476259

Contrato Nº : 69/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA BERNARDI S S
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para exames de média e alta complexidade (exames cardiológicos), em caráter temporário.
Vigência : Início: 12/12/2017 Término: 12/03/2018
Assinatura : 11/12/2017
Valor R$: 30.660,00 (Trinta Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 218 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2017 - FMS

Publicação Nº 1476260

Contrato Nº : 70/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para exames de média e alta complexidade (exames cardiológicos), em caráter temporário.
Vigência : Início: 12/12/2017 Término: 12/03/2018
Assinatura : 11/12/2017
Valor R$: 37.420,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 218 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2017 - FMS

Publicação Nº 1476263

Contrato Nº : 71/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE CONCORDIA E REGIAO
Licitação : Inexigibilidade 17/2017
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para exames de média e alta complexidade (exames cardiológicos), em caráter temporário.
Vigência : Início: 12/12/2017 Término: 12/03/2018
Assinatura : 11/12/2017
Valor R$: 14.080,00 (Quatorze Mil e Oitenta Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 218 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2017 - FMS

Publicação Nº 1476264

Contrato Nº : 72/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2017
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos para equipar Unidades de Saúde do Município, com recursos oriundos da proposta n° 10455.823000/1140-03 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/12/2017 Término: 21/02/2019
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 13.780,00 (Treze Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905208000000.03380002

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905234000000.03380002

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905235000000.03380002

EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2017 - FMS

Publicação Nº 1476267

Contrato Nº : 73/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2017
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos para equipar Unidades de Saúde do Município, com recursos oriundos da proposta n° 10455.823000/1140-03 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/12/2017 Término: 21/02/2019
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 45.673,70 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905208000000.03380002

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905234000000.03380002

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905235000000.03380002

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2017 - FMS

Publicação Nº 1476269

Contrato Nº : 74/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2017
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos para equipar Unidades de Saúde do Município, com recursos oriundos da proposta n° 10455.823000/1140-03 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/12/2017 Término: 21/02/2019
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 5.999,85 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905208000000.03380002

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905234000000.03380002

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905235000000.03380002

EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2017 - FMS

Publicação Nº 1476272

Contrato Nº : 75/2017
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 8/2017
Objeto : Aquisição de equipamentos diversos para equipar Unidades de Saúde do Município, com recursos oriundos da proposta n° 10455.823000/1140-03 do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/12/2017 Término: 21/02/2019
Assinatura : 22/12/2017
Valor R$: 2.980,00 (Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905208000000.03380002

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905234000000.03380002

Dotação : 407 - 13.001.2102.344905235000000.03380002

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 9/2017

Publicação Nº 1475928

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 9/2017

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a UNIGRAN EDUCACIONAL – Mantenedora do Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.110/0001-77, neste ato representada pela sua Presidente, senhora CECÍLIA TÂNIA GRINBERG ZAUITH.

OBJETO: Formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem.

PRAZO: 60 (sessenta meses), a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 748/2017

Publicação Nº 1475931

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 748, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Concórdia – PCCVM, estabelece normas de enquadramento, institui nova Tabela de Vencimentos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Concórdia – PCCVM, estabelece normas de enquadramento, institui nova Tabela de Vencimentos, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º O art. 77 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. A Direção de Unidade Escolar será desempenhada por função gratificada, após processo de eleição, ou por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos definidos em Lei." (NR)

Art. 3º O art. 79 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. O profissional do magistério que assumir a função de confiança de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino não sofrerá prejuízo das vantagens do cargo efetivo." (NR)

Art. 4º Fica revogado o art. 80.

Art. 5º O art. 81 terá dispositivos alterados na forma abaixo:

I – o caput passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. As funções de confiança ou gratificadas, número de vagas, nível e percentual sobre o vencimento de origem, são os estabelecidos no Anexo VI desta Lei." (NR)

II – fica revogado o § 1º;

III – o § 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º O servidor em estágio probatório no serviço público municipal, que ocupar função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, deverá comprovar exercer simultaneamente, mesmo que em caráter eventual, as atribuições do seu cargo efetivo, para fins da avaliação do estágio probatório." (NR)

Art. 6º Fica revogado o Anexo V.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 749/2017

Publicação Nº 1475933

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 749, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o número de vagas de cargos constantes nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, instituem novos Padrões de Vencimento e estabelecem normas gerais de enquadramento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas de cargos constantes nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, instituem novos Padrões de Vencimento e estabelecem normas gerais de enquadramento, na forma abaixo:

I – Anexo I – Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo:

a) Auxiliar de Creche: de "155" para "205" vagas;

b) Engenheiro: de "13" para "16" vagas;

c) Nutricionista: de "2" para "7" vagas;

d) Procurador: de "3" para "6" vagas.

II – Anexo II – Quadro Permanente de Cargos Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON: Agente Administrativo: amplia de "1" para "2" vagas.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de dezembro de 2017.

LEI Nº 5.017

Publicação Nº 1475936

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui a Campanha de Reeducação Alimentar na Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Reeducação Alimentar na Rede Municipal de Ensino do Município de Concórdia.

Art. 2º A Campanha de Reeducação Alimentar poderá ser:

I – implantada conforme parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de orientar os educandos a terem uma alimentação saudável e compatível com sua fase de crescimento;

II – trabalhada através da realização de palestras, seminários e debates.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de novembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.020

Publicação Nº 1475949

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.020, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infanto-Juvenil no Município de Concórdia, a ser realizada no período de 18 a 24 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo tem por objetivo conscientizar e esclarecer a sociedade, sobretudo às crianças e aos adolescentes, quanto aos males provocados pela ingestão de bebidas alcoólicas, promovendo e estimulando palestras educativas, simpósios e outros, por meio de ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.026

Publicação Nº 1475951

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.026, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, celebrar convênio com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, autorizado a celebrar convênio com a Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, objetivando a conjunção de esforços, para continuidade e incentivo à prestação de assistência à saúde oferecida à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, no pronto-socorro e em atendimentos aos casos de urgência e emergência com escalas de sobreaviso, nas especialidades médicas do corpo clínico do Hospital e do Serviço de Anestesiologia, podendo participar com o valor de R$ 1.319.985,79 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.030

Publicação Nº 1475952

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.030, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
Autoriza o Município celebrar convênio com o Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Instituto Federal Catarinense – IFC – Campus Concórdia, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de facilitar o acesso dos agricultores às novas tecnologias, a melhor qualidade de vida, ao conhecimento apresentado, e incentivar a difusão do turismo de eventos, mediante a realização do Show Tecnológico Rural do Oeste Catarinense – TECNOESTE, podendo fornecer:

I – 100m3 (cem metros cúbicos) de brita;

II – 200m3 (duzentos metros cúbicos) de pedrisco;

III – 20 (vinte) horas-máquina de caminhão caçamba basculante;

IV – 20 (vinte) horas-máquina de rolo vibro compactador;

V – 20 (vinte) horas-máquina de motoniveladora;

VI – 20 (vinte) horas-máquina de retroescavadeira;

VII – 20 (vinte) horas-máquina de trator de lâmina;

VIII – 20 (vinte) horas-máquina de escavadeira hidráulica;

IX – locação, com montagem e desmontagem, de 5 (cinco) tendas piramidais fechadas, tamanho 10x10 metros, com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu de bruxa, para evasão de ar quente, com altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.
Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.034

Publicação Nº 1475953

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.034, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública, área de terras de 189,00m2, necessária para regularização e ampliação do Grupo Escolar Municipal Maria Melânia Siqueira, do imóvel caracterizado como: parte do lote urbano nº 5, da Quadra "G", com área de 549,00m2, situado na Rua 29 de Julho, neste Município, de propriedade de ADERICO ROSSETT e sua esposa, senhora IRIS ROSSETT, registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 949, Livro nº 2 – "C".

Parágrafo único. A área de terras de 189,00m2 possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, situado no limite com parte dos lotes urbanos 07 e 10 Quadra "G" do Loteamento Caetano Chiuchetta, matrícula 11.067 do 2º Oficio de Registro de Imóveis, proprietário Município de Concórdia, CNPJ 83.024.257/0001-00 e o Lote 04 da Quadra "G" do Loteamento Caetano Chiuchetta, Transcrição 1.998 do 2º Oficio de Registro de Imóveis, Proprietário Município de Concórdia, CNPJ 83.024.257/0001-00; deste, segue com distância de 16,54m, confrontando neste trecho com o Lote 04 da Quadra "G" do Loteamento Caetano Chiuchetta, Transcrição 1.998 do 2º Oficio de Registro de Imóveis, Proprietário Município de Concórdia, CNPJ 83.024.257/0001-00, até o vértice M-02; deste, segue com distância de 11,54m, confrontando neste trecho com a área remanescente, até o vértice M-03; deste, segue com distância de 16,53m, confrontando neste trecho com parte dos lotes urbanos 06 e 07 da Quadra "G" do Loteamento Caetano Chiuchetta, Matrícula 11.336 do 2º Oficio de Registro de Imóveis, e propriedade de SOLANGE PISSATTO CAMILLO, CPF 907.247.719-72, LEANDRO CAMILLO CPF 682.921.637-72, ROSANE PISSATTO FUNEZ, CPF 028.876.669-59, LEO FUNEZ, CPF 893.341.759-15, até o vértice M-04; deste, segue com distância de 11,32m, confrontando neste trecho com parte dos lotes urbanos 07 e 10 da Quadra "G" do Loteamento Caetano Chiuchetta, matrícula 11.067, do 2º Oficio de Registro de Imóveis, Proprietário Município de Concórdia, CNPJ 83.024.257/0001-00, até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Pela área de terras descrita no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), após concluída a escrituração e o registro do imóvel.

Art. 3º Os proprietários outorgarão a escritura definitiva da área de terras constante nesta Lei, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.035

Publicação Nº 1475954

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.035, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Definição

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Concórdia tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

V – centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender as contingências sociais.

Seção III

Dos Usuários

Art. 3º Constitui público usuário da Assistência Social, os cidadãos e os grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

I – famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;

II – ciclos de vida;

III – identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;

IV – desvantagem pessoal resultante de deficiências;

V – exclusão pela pobreza;

VI – falta de acesso às demais políticas públicas;

VII – diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;

VIII – inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;

IX – estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 4º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V – divulgação ampla dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação – SEDES na condução da política de assistência social;

II – descentralização político-administrativa e comando único;

III – cofinanciamento partilhado para a rede socioassistencial;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VI – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações.

CAPÍTULO III

DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos de proteção social básica ou especial, e concedem benefícios, dirigidos às famílias e aos indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitadas as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam ações voltadas prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Seção I

Da Gestão

Art. 7º A gestão das ações na Assistência Social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, executadas pela SEDES, com os seguintes objetivos:

I – consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II – integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

III – estabelecer as responsabilidades do Município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

V – estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

VI – afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.

§ 3º A instância gestora da Política Municipal de Assistência Social é a SEDES.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O SUAS organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir e atender situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades, aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado, exclusivamente, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A proteção social especial de média complexidade ofertará, precipuamente, os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

II – Serviço Especializado de Abordagem Social;

III – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

IV – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

V – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. A proteção social especial de alta complexidade ofertará, precipuamente, os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

a) abrigo institucional;

b) casa lar;

c) casa de passagem;

d) residência inclusiva.

II – Serviço de Acolhimento em República;

III – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 12. As equipes de referências para atendimento direto nos serviços de alta complexidade, em especial para atendimento de crianças e adolescentes, devem seguir as Orientações Técnicas para Crianças e Adolescentes, bem como para atendimento de idosos deve seguir as orientações da Política para Pessoa Idosa, além daquelas orientações estabelecidas na NOB/RH.

Art. 13. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial, o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela SEDES, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 3º Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – inscrever-se no CMAS;

II – integrar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades.

§ 4º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Colaboração ou de Fomento com o poder público, por meio de chamamento público, para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 5º As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do CMAS, conforme normativas e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no CRAS e no CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica às famílias, por meio das seguintes ações:

I – promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;

II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;

III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;

IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;

V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial de média complexidade, por meio das seguintes ações:

I – prestar atendimento especializado às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência com direitos violados, bem como pessoas que sofreram discriminação em decorrência da orientação sexual/raça ou etnia e seus familiares;

II – articular com a rede de serviços públicos socioassistenciais, demais políticas públicas e de garantia de direitos, no âmbito do Município;

III – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância na rua e de rua;

IV – auxiliar e acompanhar as crianças, adolescentes e suas famílias que estejam sob medida protetiva, bem como de suporte para reinserção social;

V – fiscalizar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de

medidas socioeducativas em meio aberto, bem como suas famílias;

VI – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade ofertados e referenciados ao CREAS.

§ 3º Os CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. Os CRAS e o CREAS contarão com equipes de referência, conforme previsto na NOB/RH e na Resolução nº 17/2011 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social básica e especial de média complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.

Art. 16. Deverá ser replicada as equipes de referência da proteção especial de média e alta complexidade, sempre que a demanda municipal dos serviços justificar.

Art. 17. Os serviços de alta complexidade serão implantados no Município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de parceria, consórcio público ou regionalizado entre municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.

Art. 18. Os serviços de alta complexidade, que não exigem equipe de referência no equipamento, serão executados por equipe de referência alocada na SEDES.

Art. 19. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização: oferta de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e socioeducativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do Município;

Art. 20. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Concórdia, quais sejam:

I – CRAS;

II – Centros de Convivência;

III – CREAS;

IV – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado às famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade.

Art. 21. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das normas vigentes.

Art. 22. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I – acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II – convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) fortalecimento de laços de pertencimento com base em práticas restaurativas, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

III – desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e garantia da oferta de proteção social para o cidadão, à família e à sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

IV – apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 23. Compete à SEDES:

I – custear os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, mediante critérios estabelecidos;

II – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo parceria com organizações da sociedade civil;

III – atender às ações socioassistenciais em caráter emergencial;

IV – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8742/1993 – LOAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V – implantar o sistema de informação, acompanhamento,

monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínua dos serviços da rede socioassistencial, conforme Plano Municipal de Assistência Social;

VI – regulamentar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando o planejamento e a oferta qualificada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VII – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política municipal de assistência social;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

VIII – gerir:

a) o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

b) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família – PBF, nos termos da legislação vigente.

IX – organizar:

a) a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS, em âmbito municipal;

X – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado no Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o no Município;

e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS;

f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMAS;

XI – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XII – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8742/1993 – LOAS;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIII – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translado, diárias e alimentação de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;

e) o desenvolvimento, participação e apoio a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional;

f) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XIV – definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando a suas competências.

XV – implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVI – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos, Sistema de Justiça e Segurança;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XVIII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XIX – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XX – assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial;

XXI – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXII – normatizar o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, e sua regulamentação em âmbito municipal;

XXIII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXIV – encaminhar para apreciação do CMAS os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXVIII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

Art. 24. A estrutura administrativa da SEDES é definida pela Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, e a gestão da política de assistência social é constituída pela seguinte estrutura:

I – Diretamente vinculados à política de assistência social – Gestão Direta:

a) Secretário Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação;

b) Diretor de Assistência Social;

c) Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação;

d) Proteção Social Básica;

e) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

f) Gestão de benefícios e programas de transferência de renda;

II – Órgão Colegiado vinculado à política de assistência Social: CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 25. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da política de Assistência Social no Município de Concórdia.

§ 1º O Plano Municipal de Assistência Social será elaborado a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no § 1º deste artigo deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Subseção I

Da Natureza e da Finalidade

Art. 26. Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Concórdia, órgão superior de deliberação colegiada do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, propositivo, consultivo, fiscalizador.

§ 1º O CMAS foi criado pela Lei Municipal nº 2.940, de 9 de setembro de 1996 e alterações.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I – ações de caráter deliberativo: aquelas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do CMAS;

II – ações de caráter propositivo: aquelas que advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social;

III – ações de caráter fiscalizador: aquelas que visam garantir o cumprimento de padrões e normas legais de organização das ações de assistência social.

Art. 27. O CMAS ficará vinculado à SEDES, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 28. O CMAS tem a finalidade de deliberar, aprovar e acompanhar a Política Municipal de Assistência Social, visando ampliar o processo de controle social e zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os seus destinatários.

§ 1º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 2º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

Subseção II

Das Atribuições

Art. 29. Compete ao CMAS:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social no Município;

X – apreciar e aprovar informações da SEDES inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela SEDES, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito do Município;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela SEDES em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD/PBF e IGD/SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial do Município, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões, e publicá-las;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXIV – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

XXXV – zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do Município e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

XXXVI – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XXXVII – propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXXVIII – informar ao gestor municipal da Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;

XXXIX – acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na CIT e CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XL – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XLI – acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XLII – eleger entre seus membros a mesa diretora do conselho;

XLIII – fiscalizar e acompanhar o BPC e o PBF;

XLIV – acompanhar a gestão integrada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XLV – decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

XLVI – analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;

b) relação com o Plano Municipal de Assistência Social;

c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;

d) regularização no alcance da previsão de atendimento;

e) a qualidade dos serviços prestados;

f) articulação com as demais políticas sociais;

XLVII – verificar, mediante acesso a Rede SUAS, se o plano de ação está em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo próprio Conselho;

XLVIII – analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

XLIX – convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

L – certificar se o Município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do FEAS e, propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;

LI – verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regime Interno.

Art. 30. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos, a fim de possibilitar a publicidade.

Subseção III

Do Exercício das Atribuições

Art. 31. Para o exercício de suas atribuições, o CMAS solicitará os seguintes documentos e informações:

I – da SEDES:

a) Plano Municipal de Assistência Social;

b) plano de ação;

c) proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;

d) plano de ação dos programas, projetos, serviços e benefícios, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se às ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;

e) plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do BPC e do PBF;

f) plano de aplicação do FMAS, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;

g) informações relativas ao volume de recursos transferidos para o FMAS, oriundos do FNAS e do FEAS, quando for o caso;

h) informações relativas aos recursos repassados pelo FMAS às entidades e organizações de assistência social;

i) relação das contas correntes e demonstrativos das contas bancárias sob gestão do FMAS;

j) relatório anual da gestão e demonstrativo sintético anual da execução física e financeira;

II – das entidades e organizações de assistência social:

a) estatuto social;

b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) plano de ação;

d) relatório anual de execução;

e) declaração de gratuidade;

III – do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS:

a) os documentos deliberados em Assembleia Geral;

b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS;
IV – do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

V – da CIB, para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos I a V deste artigo, o CMAS poderá requisitar outros, que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Subseção IV

Da Composição

Art. 32. O CMAS tem composição paritária entre governo e sociedade civil, sendo composto por 16 (dezesseis) membros efetivos e seus respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 8 (oito) representantes de entidades governamentais, designados pelos titulares de cada unidade administrativa, na forma abaixo:

a) 3 (três) representante da SEDES;

1. do órgão gestor;

2. da proteção social básica;

3. da proteção social especial;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

d) 1 (um) representante da Assessoria de Planejamento;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

f) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Esportes;

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social ou foro próprio, na forma abaixo:

a) 4 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;

b) 2 (dois) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
c) 2 (dois) representantes de trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS.

Parágrafo único. Serão considerados(as):

I – representantes de usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social;

II – organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, ficando caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

III – entidades e organizações de assistência social, isoladas ou cumulativamente:

a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS e do CMAS;

b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS e do CMAS;

c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS e do CMAS;

IV – organizações de trabalhadores: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, coletivo sindical, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e no SUAS, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS;

V – trabalhadores: profissionais que atuam na política de assistência social;

Art. 33. As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no CMAS para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da LOAS, ao qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 1º Na hipótese de atuação em mais de um Município ou Estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo Município que se pretende atingir,

apresentando a documentação conforme normatização e deliberações do CMAS, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 2º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integram o SUAS, as entidades e organizações inscritas de acordo com disposto neste artigo.

Art. 34. Os membros do CMAS serão nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 1º Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 35. O CMAS será presidido por 1 (um) de seus integrantes, eleito entre seus membros titulares, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato.

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do CMAS:

I – publicar em diário de grande circulação municipal e no órgão oficial de publicação dos atos municipais, o Edital de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social ou foro próprio;

II – encaminhar nominata dos representantes da sociedade civil eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social ou foro próprio, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para nomeação do Conselho.

Art. 36. Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 37. As normas que nortearão o processo de eleição dos representantes da sociedade civil serão fixadas em Regimento Interno.

Art. 38. A função de Conselheiro do CMAS é considerada serviço público relevante, com exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins e sua atuação não será remunerada.

Art. 39. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe no Conselho de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 40. Poderá atuar no CMAS, com direito a voz, 1 (um) representante do Ministério Público, bem como representantes dos conselhos municipais afins, de todas as entidades não governamentais, inscritas no Conselho e representantes e/ou organizações de usuários da assistência social.

Art. 41. Os conselheiros de que tratam os incisos I e II do art. 32 desta Lei, perderão automaticamente o mandato, mesmo que antes de decorridos os 2 (dois) anos da data da posse, nos seguintes casos:

I – por falecimento;

II – por renúncia;

III – pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

IV – pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão aprovada pela maioria dos membros do CMAS;

V – por requerimento da entidade da sociedade civil representada, em caso de Conselheiro não governamental;

VI – por interesse da unidade administrativa ou órgão público que representa, quando se tratar de Conselheiro por ele indicado.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo Conselheiro para ocupar a função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 32 desta Lei.

Art. 42. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Subseção V

Da Organização
Art. 43. O CMAS compor-se-á dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões;

IV – Secretaria-executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do CMAS.

§ 2º A mesa diretora do CMAS, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, é composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Art. 44. A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e não governamental para a eleição dos cargos, a ser definida em Regimento Interno.

Art. 45. As Comissões serão criadas por Resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme demanda, integradas por Conselheiros e poderão participar como colaboradores, os representantes de entidades, representantes dos usuários ou de organizações de usuários ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das comissões de:

I – Normas, Regulamentos e Inscrições;

II – Financiamento e Orçamento;

III – Políticas;

IV – Divulgação e Comunicação.

Parágrafo único. O CMAS poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

Art. 46. Compete a Secretaria-executiva, órgão de apoio técnico administrativo do CMAS, composta por, no mínimo, 2 (dois) técnicos, sendo 1 (um) profissional de nível superior que compõe a equipe de referência NOB/RH e 1 (um) técnico de nível médio efetivo, especialmente, designados para o assessoramento do CMAS:

I – manter cadastro atualizado das entidades e organizações de assistência social do Município;

II – preparar e coordenar eventos promovidos pelo CMAS, relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de assistência social;

III – fornecer elementos técnicos-políticos para a análise do Plano Municipal de Assistência Social e da proposta orçamentária;

IV – sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da política de assistência social;

V – acompanhar e assinar os pareceres da Comissão de Inscrição;

VI – oferecer suporte técnico e apoio administrativo nas comissões e grupos de trabalho;

VII – acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo às suas atividades;

VIII – assessorar as reuniões e divulgar as deliberações do CMAS.

Parágrafo único. A Secretaria-executiva subsidiará a Assembleia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Subseção VI

Do Funcionamento

Art. 47. A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 48. O CMAS possui autonomia para estabelecer as datas de suas reuniões, que serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 49. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 50. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 51. No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 52. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.

Art. 53. O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I – ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II – demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III – articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV – racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos Conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros conselhos;

V – garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 54. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I – sejam assíduos às reuniões;

II – participem ativamente das atividades do Conselho;

III – colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV – divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V – contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI – mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;

VII – colaborem com o Conselho no exercício do controle social;

VIII – atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

IX – desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

X – estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

XI – aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política

social;

XII – mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XIII – busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIV – mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no Município;

XV – acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários da política de assistência social.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 55. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 56. A conferência municipal deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 57. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo CMAS e, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme as deliberações do CNAS.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 58. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência de Assistência Social.

Art. 59. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, associações de moradores, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 60. O Município é representado na Comissão Intergestora Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação, a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações, a depender das especificidades regionais.

§ 3º O Município poderá participar de outras organizações que representem outras instancias de pactuação e negociação do SUAS, na região.

§ 4º O gestor deverá participar de, no mínimo, três das reuniões de CIB e COEGEMAS anuais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIASOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 61. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes no Município de Concórdia, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 62. É de responsabilidade da SEDES:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 63. O benefício eventual integra a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Toda a população tem direito à fruição do benefício eventual, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 64. Os benefícios eventuais somente serão concedidos

mediante avaliação e/ou parecer efetuado por assistente social do Município.

Art. 65. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 66. Para ter acesso aos benefícios eventuais, a renda mensal familiar não poderá exceder a 1/2 (meio) salário mínimo per capita, exceto mediante avaliação socioeconômica realizada pelo assistente social.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 67. São benefícios eventuais:

I – auxílio-natalidade;
II – auxílio-funeral;

III – situações de vulnerabilidade temporária;

IV – calamidade pública.

Parágrafo único. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros, cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de pacientes, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, hidroterapia e equoterapia.

Art. 68. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Subseção I

Auxílio-Natalidade

Art. 69. O auxílio-natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I – necessidades do recém-nascido;

II – apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 70. O auxílio-natalidade será devido em número equivalente ao das ocorrências de nascimento no núcleo familiar e será pago diretamente a um integrante da família beneficiada: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 71. Para beneficiar-se do auxílio-natalidade, os interessados deverão apresentar:

I – certidão de nascimento da criança;

II – no caso de natimorto, certidão de óbito;

III – comprovante de residência do beneficiário;

IV – comprovante de renda, Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de todos os membros da família.

Art. 72. O benefício pode ser solicitado até 90 (noventa) dias após o nascimento, e o pagamento, quando couber, será realizado até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 73. O valor conferido a título de auxílio-natalidade será concedido em parcela única, limitado a um salário mínimo vigente.

Parágrafo único. É vedada a concessão de auxílio-natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, "g", da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e alterações.

Subseção II

Auxílio-Funeral

Art. 74. O auxílio-funeral será destinado para:

I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação;

II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

III – ressarcimento de despesas ao usuário no valor do benefício eventual, quanto apresentar a certidão de óbito, na perda de um familiar.

Parágrafo único. Para a concessão deverá ser acionada a funerária de plantão.

Art. 75. O auxílio-funeral será devido em número equivalente ao das ocorrências de falecimento no núcleo familiar e será pago diretamente a um integrante da família beneficiada: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 76. Para beneficiar-se do auxílio-funeral, os interessados deverão apresentar:

I – certidão de óbito;

II – comprovante de residência do falecido;

III – comprovante de renda, Carteira de Identidade e CPF de todos os membros da família.

Art. 77. O auxílio-funeral deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias após o óbito, e o pagamento, quando couber, será realizado até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 78. Em caso de falecimento de usuário atendido pela Política de Assistência Social, com os vínculos familiares rompidos, o auxílio-funeral poderá ser solicitado da seguinte forma:

I – por responsável pela entidade, quando o usuário estiver inserido nos serviços de Alta Complexidade;

II – por pessoa que tenha algum vínculo com o falecido, quando este for morador de rua, ou se encontrar em situação de abandono.

Art. 79. O valor conferido a título de auxílio-funeral será de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) UFIRs Municipal.

Subseção III

Vulnerabilidade Temporária

Art. 80. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de alimentação, documentação e/ou domicílio;

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – de desastres e de calamidade pública;

V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 81. Para situações de vulnerabilidade temporária são oferecidos os seguintes auxílios:

I – albergue: será concedido a pessoas em trânsito no Município de Concórdia, podendo permanecer no albergue pelo tempo máximo de 72 (setenta e duas) horas, permitida a prorrogação mediante avaliação técnica, a partir do documento de encaminhamento;

II – passagem: será concedido a pessoas em trânsito, que não possuem vínculos familiares no Município de Concórdia;

III – fotografia: concessão de até 4 (quatro) fotografias tamanho 3x4, por pessoa;
IV – alimentação: concessão de alimentos a famílias;

V – vestuário em casos de frio extremo, colchões e cobertores.

Art. 82. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a concessão do auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência, exceto para os beneficiários dos auxílios albergue e passagem;

II – comprovante de renda, Carteira de Identidade e CPF de todos os membros da família.

Art. 83. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família.

Art. 84. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária: a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

Subseção IV

Calamidade Pública

Art. 85. O benefício eventual de calamidade pública é ofertado aos solicitantes para atender situações decretadas de calamidade pública e/ou emergência ocasionadas por diversas ocorrências, como risco ambiental, risco climático advindo de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, que resultam em sérios danos à família ou a comunidade.

Art. 86. Poderá ser concedido para atendimento das famílias em situação decorrente de calamidade pública:

I – alimentação;

II – vestuário, cama, banho e cobertores;

III – fotos e documentos pessoais;

IV – quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

Art. 87. Para beneficiar-se do auxílio em situações de calamidade pública, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de renda, Carteira de Identidade e CPF de todos os membros da família.
Seção II

Dos Serviços

Art. 88. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, observam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas e Projetos

Art. 89. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo CMAS, obedecidos aos objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8742/1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742/1993.

Art. 90. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção IV

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 91. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e

garantia de direitos.

Art. 92. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo CMAS.

Art. 93. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 94. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão os critérios e análise do CMAS, pelas normativas vigentes.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 95. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O financiamento da assistência social deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos três entes federados, devendo os recursos alocados no FMAS e serem destinados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 96. Caberá à SEDES, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 97. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 98. Constituirão receitas do FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

IX – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação: Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 99. O FMAS será gerido pela SEDES, sob orientação e fiscalização do CMAS.

§ 1º O Orçamento do FMAS integrará o orçamento da SEDES.

§ 2º A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.

Art. 100. Os recursos do FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos, benefícios e serviços de assistência social desenvolvidos pela SEDES ou por órgão conveniado;

II – cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Município;

III – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial específicos;

IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;

VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/1993;

VIII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS.

IX – atendimento, em conjunto com o Município, às ações em caráter de emergência, ligadas à política de assistência social;

X – aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGDSUAS, para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;

XI – apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do PBF pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF, conforme legislação específica;

XII – atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar a política de assistência social.

XIII – custeio das despesas dos Conselheiros Municipais e Trabalhadores de Assistência Social em representações e ou participações em seminários, capacitações e eventos relevantes à execução da Política Municipal de Assistência Social.

XIV – apoio e financiamento da conferência municipal de assistência social, em conjunto com a administração municipal, e das demais conferências, com a deliberação do CMAS.

§ 1º Os recursos de que tratam os incisos I, X e XI deverão ser transferidos, de forma regular e automática, diretamente pelo FNAS e FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso X e XI devem ser utilizados conforme cadernos de orientação do Índice de Gestão Descentralizada do IGD – PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS.

Art. 101. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

Art. 102. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 103. As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

§ 1º O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

§ 2º A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

Seção II
Das Condições para Transferências de Recursos do FNAS e do FEAS para o FMAS

Art. 104. São condições para transferência de recursos do FNAS ao FMAS de Concórdia:

I – a instituição e o funcionamento de Conselho de Assistência Social;

II – a instituição e o funcionamento do FMAS, devidamente constituído como unidade orçamentária;

III – a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social;

IV – a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados no FMAS.

Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS e do FEAS integrará o Plano de Assistência Social, elaborado pela SEDES e aprovado pelo CMAS.

Art. 105. Os recursos transferidos do FNAS e do FEAS ao Município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no plano de ação, aprovado por CMAS.

Art. 106. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.

Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma definida em ato do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 107. A prestação de contas da utilização de recursos federais de que tratam os incisos X e XI do art. 101 desta Lei, repassados para o fundo de assistência social do Município, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do CMAS, que comprovará a execução das ações.

§ 1º Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata o inciso II do art. 101 desta Lei, considera-se relatório de

gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 2º A prestação de contas, na forma do caput deste artigo, será submetida à aprovação do CMAS e posteriormente encaminhada ao FNAS e ao FEAS.

Art. 108. A utilização e prestação de contas de recursos federais e estaduais recebidos pelo fundo de assistência social do Município, de que tratam os incisos X e XI do art. 101 desta Lei, observará o disposto em legislação específica.

Art. 109. Os recursos de que trata o inciso II do art. 101 desta Lei, poderão ser repassados pelo fundo municipal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelo respectivo conselho, o disposto no art. 9° da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, e a legislação aplicável.

Art. 110. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 111. No exercício da orientação e controle do FMAS, o CMAS adotará as seguintes medidas:

I – orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II – certificar se a SEDES divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III – assegurar que o orçamento do Município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

IV – apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função: Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no Fundo Municipal, constituído como unidade orçamentária e, se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.

V – decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI – analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;

b) relação com o plano municipal de assistência social;

c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;

d) regularização no alcance da previsão de atendimento;

e) qualidade dos serviços prestados;

f) articulação com as demais políticas intersetoriais.

VII – verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social – REDESUAS, se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII – analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

IX – convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representadas pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

X – certificar se o Município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do FEAS, e propor medidas saneadoras para sua regularização, caso identifique-se irregularidades;

XI – verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas cabíveis para regularização;

XII – elaborar parecer sobre a utilização dos recursos ao Tribunal Contas do Estado – TCE.

Art. 112. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 114. Ficam revogadas as Leis nºs. 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e 4.829, de 17 de dezembro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de dezembro de 2017.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

PORTARIA FMC Nº 36/2017

Publicação Nº 1476311

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 36/2017, DE 28 DE DEZEMRO DE 2017.

O Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, no que couber, às normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Curadoria da Galeria Municipal de Artes, com a incumbência de avaliar e selecionar propostas de exposições para a Galeria Municipal de Artes, bem como atuar na supervisão de montagem, quando houver solicitação do proponente, e revisão materiais de divulgação das exposições.

Art. 2º Nomear, para integrar referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018:

I. FERNANDO CHIQUIO BOPPRÉ, representante das artes visuais;

II. JÚLIO GOMES, da Fundação Municipal de Cultura;

III. RENATA FORTES GAERTNER, representante das artes cênicas;

IV. SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR, do Conselho Municipal de Política Cultural;

V. JANAÍNA CORÁ, representante das artes visuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 28 de dezembro de 2017
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 204/2017

Publicação Nº 1475955

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 204/2017, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, II e § 2º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.998, de 23 de outubro de 2017; no art. 1º, II, da Lei nº 3.384, de 25 de junho de 2002 e alteração; no art. 3º da Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982.
RESOLVE :

Art. 1º Ceder as servidoras abaixo relacionadas, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com ônus das remunerações ao Município:

I – SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, para desempenhar suas funções na 009ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Santa Catarina;

II – BRUNA HELOISA ZANFERARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, para desempenhar suas funções na 090ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 205/2017

Publicação Nº 1475956

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 205/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 1616, de 4 de dezembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora CRISTIANE ROSA POTTRATZ PERONDI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 97314-00 e 97314-02, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 6 a 18 e a partir de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 207/2017

Publicação Nº 1475958

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 207/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 024/2017 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT;

- a CI DRH 519/2017, de 8 de dezembro de 2017, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2017, ao servidor VALDERES PIPPER HOPPEN, ocupante do cargo de Servente Braçal, Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º desta Portaria, suspender, no mês de dezembro de 2017, o Adicional de Insalubridade concedido ao referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 208/2017

Publicação Nº 1475959

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 208/2017, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 22158/2017, de 13 de novembro de 2017, do qual se extrai que a servidora E. R. A. P., ocupante do cargo de Professor, matrícula 90891-03, em tese, teria agido de forma desrespeitosa, envolvendo-se em discussão com alunas da Escola Básica Municipal Irmão Miguel, durante o expediente, na qual teria praticado ofensa física à uma destas, quando segurou-a firmemente pelo braço, inclusive deixando marcas visíveis, por entender que sua filha estaria sofrendo bullying;

- a manifestação da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que tais fatos, se comprovados, incorrem nas condutas previstas nos arts. 152, XVIII e 168, VI e VIII, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, e que, caso comprovada a culpabilidade da servidora, ficará sujeita à penalidade de demissão, nos termos do art. 168 da referida Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora E. R. A. P., ocupante do cargo de Professor, matrícula 90891-03.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: TABARA PASQUALOTTO, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) CINTIA MARA RAMOS, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) CASSIA BORTOLI RONCAGLIO, servidora estável, ocupante do cargo de Especialista em Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 209/2017

Publicação Nº 1475960

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 209/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 201/2017, de 1º de dezembro de 2017, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora E. d C. F., ocupante do cargo de Professor, matrícula 101940-00, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – presidente: DORIS MARCON, servidora estável, ocupante do cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 210/2017

Publicação Nº 1475961

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 210/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CI GP 69/2017, de 14 de dezembro de 2017, do Gabinete do Prefeito; CI 408/2017, de 13 de dezembro de 2017, da Diretoria de Compras e CI AGM 117/2017, de 14 de dezembro de 2017, da Auditoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ADEMIR PEDRO GRANDO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Transporte Oficial, no período de 2 a 17 de janeiro de 2018;

II – CRISTIANE SILVEIRA CASADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 18 de dezembro de 2017;

III – LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 211/2017

Publicação Nº 1475962

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 211/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 1625, de 5 de dezembro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – DANIELI FERNANDA RODRIGUES FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 17 de janeiro de 2018;

II – SOLEANDRA VOSNHAK, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 64513-02 e 64513-03, no período de 2 a 16 de janeiro de 2018;

III – TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a partir de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2017 - FMEC

Publicação Nº 1475896

Termo nº 8/2017

Processo nº 5621/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2017

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2017, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representado pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON, doravante denominada **FMEC** e a **ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL - ACF,** inscrita no CNPJ sob nº 07.830.972/0001-52, com sede na Rua Victor Sopelsa, 1.169, Bairro Parque de Exposições, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ALEXANDRE SIMIONI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 028.234.859-02, RG nº 3.181.929, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **PARTÍCIPE**, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme procedimentos documentados no processo administrativo nº 5621/2017, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido o Anexo Único – Plano de Trabalho, ao Termo de Colaboração nº 1/2017, de 29 de junho de 2017, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo que a esta dá causa.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2017.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal
de Esportes de Concórdia - FMEC

ALEXANDRE SIMIONI
Presidente da Associação Concordiense de futsal

Testemunhas:

1.
Nome: Marisete Paz de Oliveira
CPF: 526.065.389-00

2.
Nome: Jaira Zampieron
CPF:046.735.2459-12

ANEXO ÚNICO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo Colaboração nº 1/2017 – fls. 2/8

PLANO DE TRABALHO

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA/SERVIÇO/BENEFÍCIO**			
Título: Associação Concordiense de Futsal			
Local onde será executado: Município de Concórdia			
Vigência programada (início e término do projeto): maio a dezembro de 2.017			
Metas: Fomentar o desporto amador na modalidade de futsal no Município de Concórdia, participando no ano de 2017 da Liga Nacional de Futsal, do Campeonato Estadual da Divisão Especial, dos Jogos Abertos de Santa Catarina e da Copa do Brasil de Futsal.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Entidade: Associação Concordiense de Futsal		CNPJ: 07.830.972/0001-52	
Endereço: Rua Victor Sopelsa, nº 1.169		Bairro: Parque de Exposições	
CEP:89.711-330	Município: Concórdia		UF:SC
Telefone:49 988337422	E-mail:artemio.artifon@bol.com.br		Fax:
Conta Corrente: 63.952-4	Banco: Brasil	Agência: 0410-3	Praça de Pagamento: Concórdia SC
Nome do Presidente/Responsável pela Entidade: Alexandre Simioni			
CPF:028.234.859-02	RG:3.181.929	Profissão: Empresário	Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Leonilda Longhi Pelizaro, 159		Bairro: São Cristovão	
CEP: 89.711-820	Município: Concórdia		UF:SC
Telefone: 49 999112999	E-mail:alexander@superpassarela.com.br		Fax:
Nome do Presidente/Responsável Técnico pelo Projeto: Artemio Artifon			
CPF:477.273.499-68	RG:1.141.564-9	Profissão: Professor	Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Marechal Deodoro,170, apto 106		Bairro: Centro	
CEP:89;700-172	Município: Concórdia		UF:SC
Telefone: 49 988337422	E-mail:artemio.artifon@bol.com.br		Fax:

3. OBJETO

Desenvolver o futsal no Município de Concórdia, realizando jogos de alto nível técnico em Concórdia fazendo com que os habitantes possam ter acesso aos eventos,

Divulgar o nome do Município de Concórdia no estado, no Brasil e no Mundo, participando:

Da Liga Nacional de Futsal,

Campeonato Estadual da Divisão Especial,

Jogos Abertos de Santa Catarina,

Eventos estes do mais alto nível técnico da modalidade.

4. **DIAGNÓSTICO**

A Associação Concordiense de futsal vem marcando presença nos principais eventos nacionais e estaduais do futsal adulto masculino, desde a sua fundação tem representado o município de Concórdia nos eventos do Futsal adulto masculino e sub 20, onde podemos citar:

Em 2011 a Associação Concordiense de Futsal foi Campeã catarinense da Divisão Especial de Futsal

Disputou por seis vezes a Liga Nacional de Futsal onde, em 2013, conseguiu de forma inédita, disputar a final da competição.

Sediou no ano de 2009, 2013 e em fevereiro de 2015, a Superliga de Futsal.

Disputou por duas vezes, a Liga Sul de Futsal.

Em 2013 sagrou-se campeã catarinense de futsal Sub 20, e no ano subsequente, ficou em terceiro lugar.

Sagrou-se campeão dos Jogos Abertos de Santa Catarina em 2.014 representando o município de Concórdia.

Para o ano de 2017, a Associação Concordiense de Futsal estará disputando pela sétima vez a Liga Nacional de Futsal, o Campeonato estadual da divisão especial, os Jogos Abertos de Santa Catarina.

5. JUSTIFICATIVA

A equipe da Associação Concordiense de Futsal vem revelando atletas e inspirando muitas crianças e adolescentes para a prática do futsal. Concórdia Futsal vem tendo um desempenho regular nas disputas da Liga Nacional, no Campeonato Estadual e nos Jogos Abertos de Santa Catarina.

O projeto vai atender na manutenção da equipe em custos de transporte, taxas federativas e confederativas, alimentação em viagens, aluguéis para atletas e comissão técnica e material esportivo. Também o investimento na contratação de atletas e comissão técnica capacitados será importante para o crescimento da equipe e consequentemente da participação maior da comunidade nas atividades esportivas na cidade.

Concórdia possui cerca de 70.393 habitantes, conforme a estimativa do IBGE de 2009. O município tem uma extensão territorial de 797 km². Pode-se dizer que a ACF é um celeiro de atletas da modalidade do esporte brasileiro.

Muitas vezes, por falta maiores investimentos, estes atletas acabam por se filiar a outras equipes, e é justamente este um dos maiores objetivos deste projeto, é proporcionar aos atletas um suporte técnico, estrutural, psicológico e físico para seu pleno desenvolvimento. Apesar da intensa atividade e da responsabilidade que o esporte de alto rendimento exige, a ACF não se esquece da responsabilidade social de que é detentora, pelo exemplo de dignidade, disciplina e competência esportiva, que norteiam cada atleta do projeto.

6. OBJETIVO GERAL

6.1. Promover a prática do futsal para crianças, jovens e adultos,
6.2 Aumentar o interesse pelo esporte, mais especificamente o futsal,
6.3 Oferecer para a população mais um espaço de lazer,
6.4 Divulgar o município de Concórdia através do esporte.
6.5 Qualificar a comissão técnica,
6.6 Melhorar o rendimento da equipe.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1 Promover ações que envolvem o contato entre atletas da equipe com crianças e jovens nos ginásios, escolas, clubes etc...
7.2 Oferecer entrada gratuita nos jogos para crianças e jovens que praticam futsal nas escolinhas desportivas da cidade
7.3 Fazer dos jogos de futsal um evento esportivo que envolve o publico presente aos ginásios diversas atividades paralelas ao jogo de futsal
7.4 Contratar profissionais que compõem a equipe de atletas e comissão técnica com qualidade e capacidade necessárias para se alcançar as metas desejadas

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

8.1 Treinamento, repouso, transporte, alimentação de qualidade para atletas e membros da comissão técnica nos meses de fevereiro a dezembro de 2017;
8.2 Participação nos principais eventos do futsal Brasileiro,
8.3 Participar dos jogos da Liga Nacional de Futsal, Campeonato Estadual da Divisão Especial Jogos Abertos de Santa Catarina conforme tabela de jogos abaixo:

8.3.1-TABELA DA LIGA FUTSAL
Participação de 17 equipes
Total de Atletas e comissão Técnica 425

DATA			
22.06	MINAS	X	**CONCORDIA UMBRO**
01.07	**CONCORDIA UMBRO**	X	JOINVILLE
07.07	INTELLI	X	**CONCORDIA UMBRO**
16.07	JOAÇABA	X	**CONCORDIA UMBRO**
21.07	**CONCORDIA UMBRO**	X	MARECO FUTSAL PR
29.07	CARLOS BARBOSA	X	**CONCORDIA UMBRO**
19.08	**CONCORDIA UMBRO**	X	ATLANTICO RS
31.08	**CONCORDIA UMBRO**	X	JARAGUA DO SUL
08.09	TUBARAO	X	**CONCORDIA UMBRO**

MATA-MATA OITAVAS: 18.09 E 30.09
MATA-MATA QUARTAS: 05.10 E 13.10
SEMIFINAIS: 27.10 E 03.11
FINAIS: 30.11 E 05.12

8.3.2-TABELA DO CAMPEONATO CATARINENSE DA DIVISÃO ESPECIAL
TOTAL DE 10 EQUIPES
TOTAL DE 250 ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICAS

DATA			
06.06.17	**CONCORDIA UMBRO**	X	FLORIPA
13.06.17	JOAÇABA	X	**CONCORDIA UMBRO**
29.06.17	**CONCORDIA UMBRO**	X	JARAGUA DO SUL
11.07.17	**CONCORDIA UMBRO**	X	SÃO LOURENÕ DO OESTE
24.07.17	CHAPECÓ	X	**CONCORDIA UMBRO**
01.08.17	BLUMENAU	X	**CONCORDIA UMBRO**
05.08.17	**CONCORDIA UMBRO**	X	MAFRA
23.08.17	**CONCORDIA UMBRO**	X	TUBARÃO
05.09.17	**CONCORDIA UMBRO**	X	JOINVILLE
10.09.17	FLORIPA	X	**CONCORDIA UMBRO**
11.09.17	JARAGUA DO SUL	X	**CONCORDIA UMBRO**
03.10.17	**CONCORDIA UMBRO**	X	JOAÇABA
17.10.17	SAO LOURENÇO DO OESTE	X	**CONCORDIA UMBRO**
24.10.17	**CONCORDIA UMBRO**	X	CHAPECÓ

MATA-MATA OITAVAS: 31.10 E 14.11
MATA-MATA QUARTAS: 25.11 E 30.11
SEMIFINAIS: 03.12 E 07.12
FINAIS: 10.12 E 15.12

8.3.3-JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA

FASE FINAL
TOTAL DE 12 EQUIPES
PERÍODO: 03.11.17 A 11.11.17
CIDADE DE LAJES SC

9. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES

Metas Qualitativas:
1. Melhorar a alimentação dos atletas nas viagens,
Alimentação de qualidade a fim de poder desenvolver as atividades que se propõem
2. Custear as despesas de taxas federativas e confederativas
Possibilitar inscrições nos eventos, inscrições de atletas, transferências estaduais, interestaduais e internacionais, taxas de arbitragem em jogos
3. Oferecer aos atletas e comissão técnica moradia de qualidade
Casas e apartamentos que oferecem boa hospedagem na cidade sede
4. Ter uma melhor qualificação desportiva
O conjunto das metas visa o melhor rendimento esportivo
5. Melhorar o transporte da equipe para participar das competições como a Liga Nacional de Futsal e o campeonato estadual da Divisão especial de Santa Catarina
6. Uniformizar a equipe com material esportivo para jogos, treinos e viagens da equipe
Oferecer material treinos, viagens e jogos afim de qualificar a visibilidade dos parceiros e patrocinadores da equipe.

Metas Quantificadas:
Conforme a Forma de disputa e tabela de jogos de cada competição:

1. Participar da Liga Nacional de Futsal;
Quatro jogos em Concórdia sendo em Joinville SC, Francisco Beltrão PR , Erechim RS, Jaraguá do Sul SC, e cinco jogos fora de Concórdia sendo em Belo Horizonte MG, São Sebastião do Paraíso MG, Joaçaba SC, Carlos Barbosa RS, Tubarão SC

2. Participar do Campeonato Catarinense Da Divisão Especial;
Oito jogos em Concórdia e seis jogos fora de Concórdia sendo confrontos com Joaçaba, Blumenau, São Lourenço do Oeste, Chapecó, Jaraguá do Sul, Joinville, Florianópolis, Mafra, Tubarão.

3. Participar da Fase Final Estadual dos Jogos Abertos de Santa Catarina,
3 partidas na cidade de Lajes SC

10. IMPACTOS DO PROJETO

Divulgação do Município de Concórdia através do futsal;
Aumento da prática esportiva e da atividade física
Movimentar a economia do Município, em jogos e eventos na cidade de Concórdia;
Promoção de eventos de qualidade

11. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Especificações	Valor Solicitado	Previsão de Despesa
Aluguel	Moradia para atletas e membros da comissão técnica e Academia para trabalhos físicos dos Atletas	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
Transporte de Ônibus Leito Turismo	Para atletas e membros da comissão técnica para participação nos eventos	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Taxas de Federação	Arbitragens, inscrição nos eventos, inscrições e revalidações de atletas nos campeonatos e transferências estaduais e interestaduais de atletas	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
Alimentação	Pagamento alimentação em viagens para os atletas e comissão técnica nos eventos	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Material Esportivo	Camisas de treinos e jogos Calções de treinos e jogos Agasalhos de viagem Bolas para treinos e jogos	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL R$			**R$ 100.000,00**

12. RECURSSOS DESPENDIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

12.1 Termo de Colaboração com o Município de Concórdia
Prefeitura Municipal de Concórdia: R$ 100.000,00

12.2 Contrapartida da Associação Concordiense de Futsal
Arrecadação de bilheteria: R$ 60.000,00
Arrecadação do Carne Ingresso – Sócio Torcedor: R$ 60.000,00
Patrocínios de empresas privadas apoiadoras do futsal: R$ 600.000,00

TOTAL DO PROJETO: R$ 820.000,00

13. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO:
01.05.2017 a 15.12.2017

Maio e Junho	5 Jogos Pela Liga Nacional de Futsal 6 Jogos Pela Div Especial de Santa Catarina 4 Jogos Pela Copa do Brasil de Futsal 6 Viagens 30 Dias de Treinamentos sendo dois treinamentos por dia
Julho e Agosto	7 Jogos Pela Liga Nacional de Futsal 5 Jogos Pela Div Especial de Santa Catarina 5 Viagens 33 Dias de Treinamentos sendo dois treinamentos por dia
Setembro e Outubro	5 Jogos Pela Liga Nacional de Futsal 6 Jogos Pela Div Especial de Santa Catarina 6 Viagens 28 Dias de Treinamentos sendo dois treinamentos por dia
Novembro e Dezembro	2 Jogos Pela Liga Nacional de Futsal 4 Jogos Pela Div Especial de Santa Catarina 5 Jogos pelos Jogos Abertos de Santa Catarina 3 Viagens 25 Dias de Treinamentos sendo dois treinamentos por dia

14. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Valor total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
1ª Parcela de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) em junho de 2.017
2ª Parcela de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) em agosto de 2.017
3ª Parcela de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em outubro de 2.017

Concórdia/ SC, 13 de dezembro de 2017.

APROVADO EM _____._____ 2017.

ALEXANDRE SIMIONI
Presidente: Associação Concordiense de Futsal

GIL ARTIFON
Superintendente da FMEC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 896/2017

Publicação Nº 1475832

DECRETO Nº 896/2017

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 3 (três) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. EVERSON VIVIAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matricula n° 477501, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 27 de Dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 897/2017

Publicação Nº 1475833

DECRETO Nº 897, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 15.281,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 104
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 15.281,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos (10.00) – Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 104
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 2.515,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 898/2017

Publicação Nº 1475834

DECRETO Nº 898/2017

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA ALTERAÇÂO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECE O DECRETO N. 126/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, até 31/12/2018, a alteração da carga horária do servidor municipal EDIMAR DOS PASSOS, matrícula n. 110901, conforme preceitua o artigo 1º do Decreto n. 126/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 28 de dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO Nº899/2017

Publicação Nº 1477121

DECRETO Nº 899/2017

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV artigo 70 da Lei Orgânica do Município, pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 11/99 e suas alterações posteriores), pelas Leis Complementares nº 29/2003 e nº 30/2004, e demais legislações pertinentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2018, de conformidade com a Lei Complementar 29/2004, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Os tributos que serão arrecadados mediante a apuração pelo movimento econômico variável serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor originário desta apuração, e, após o vencimento serão até a data do efetivo pagamento aplicados os dispositivos do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Os vencimentos constantes do anexo Único deste Decreto serão até a data fixada no Calendário fiscal, podendo o Contribuinte antecipar o seu pagamento.

Art. 5º Os tributos não constantes neste Calendário Fiscal serão pagos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

Art. 6º Tendo em vista o IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Dez/2016 a Nov/2017), não haverá atualização monetária dos tributos municipais para o ano de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 28 de dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO FISCAL PARA 2018

MÊS REFERÊNCIA	IPTU/ TadCd / CpdSI	ISSQN	SERV. ÁGUA	TLLFP/ TFVS / TCBM
PARCELAMENTO/VENCIMENTO				
Janeiro		10/02/2018	15/02/2018	
Fevereiro		10/03/2018	15/03/2018	
Março	10/03/2018 (1ª ou cota única)	10/04/2018	15/04/2018	31/03/2018
Abril	10/04/2018	10/05/2018	15/05/2018	
Maio	10/05/2018	10/06/2018	15/06/2018	
Junho	10/06/2018	10/07/2018	15/07/2018	
Julho	10/07/2018	10/08/2018	15/08/2018	
Agosto		10/09/2018	15/09/2018	
Setembro		10/10/2018	15/10/2018	
Outubro		10/11/2018	15/11/2018	
Novembro		10/12/2018	15/12/2018	
Dezembro		10/01/2019	15/01/2019	

*IPTU e CONDE – 20% desconto para pagamento em cota única;
*ITBI – Vencimento com prazo de 30 dias a partir da emissão da Guia;
*Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

CONDE	
Cota Única (20% de desconto)	30/01/2019
Pagamento Parcelado (até 24x)	30/01/2019 – 30/01/2021

Legenda: IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
TadCd - Taxa de Coleta de Lixo;
CpdSI - Contribuição p/Custeio do Serv. Iluminação Pública;
ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
SERV. ÁGUA - Taxa pelo Fornecimento de Água;
TLLFP - Taxa de Licença para Localização Funcionamento e Permanência;
CONDE - Contribuição de Melhoria;
TFVS - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária;
TCBM - Taxa Corpo de Bombeiros Militar;
ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos e de Direitos Reais sobre ele incidente.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº900/2017

Publicação Nº 1477129

DECRETO Nº 900/2017

"DISPÕE OS VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Tendo em vista o IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Dez/2016 a Nov/2017), não haverá atualização monetária da tabela de valores das taxas e serviços de fornecimento de água do Município de Cordilheira Alta para o exercício de 2018, aplicando-se os mesmos valores do ano em curso, conforme Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 28 de dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA E SERVIÇOS RELACIONADOS

TAXA URBANA - POR M³

Consumo	Preço por m³
Até 10 m³	R$ 3,87
De 10 a 20 m³	R$ 4,17
De 20 a 30 m³	R$ 6,28
De 30 a 40 m³	R$ 6,78
De 40 a 50 m³	R$ 8,05
Acima de 50 m³	R$ 8,73

TAXA RURAL, BARES, RESTAURANTES E HOTÉIS - POR M³

Consumo	Preço por m³
Até 30 m³	R$ 2,25

De 30 a 60 m³	R$ 3,32
Acima de 60 m³	R$ 4,29

TAXA MÍNIMA DE CONSUMO: R$ 21,86

Outros Serviços:

a) Restabelecimento de água:
- Serviços de Ligação: R$ 13,41
- Custo por Falta de Pagamento: R$ 13,41

b) Desligamento:
- Por solicitação do usuário: R$ 25,36

c) Consumo de água por circos, parques e outros:
- Custo fixo até 15 dias: R$ 178,39
- Custo fixo acima de 15 dias: R$ 216,44 + 14,27 por dia

d) Aferição de Hidrômetro:
- Por solicitação do Usuário: R$ 8,68

e) Taxa de expediente:
- Emissão de 2ª via da fatura de água: R$ 4,29

Cordilheira Alta/SC, 28 de dezembro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO REVOGAÇÃO ITENS PROC.135/2017

Publicação Nº 1475849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL RP: 66/2017

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa e parecer jurídico que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO dos itens n° 66, 67, 68, 69, 129, 142, 143, 144, 152, 153, 154, 186, 187, 192, 197, 245, 246, 247, 248, 249, 256, 257 e 258 do Pregão Presencial RP nº 66/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
Cordilheira Alta - SC, 28 de dezembro De 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO DE FOMENTO APAE

Publicação Nº 1475489

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017
PARTICIPANTE: O Município de Coronel Freitas e a Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais De Coronel Freitas - SC : Firmado um Termo de Fomento com o objeto destinado a oferecer proteção e assistência social a pessoas com problemas mentais e deficiências múltiplas.
VALOR: O valor do Termo Aditivo ao Termo de Fomento é de R$110.000,00 (cento e dez mil reais)
DOTAÇÃO: Ação: 2.088, Fonte 01.0000, item: 33.50.00 Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018
Assinado em 29/12/2017.
Coronel Freitas (SC), 29 de dezembro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 001/2018
PARTICIPANTE: O Município de Coronel Freitas e a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira de Coronel Freitas - SC: Repasse de Recursos na forma de subvenção social destinados ao desenvolvimento, promoção e execução de atividades e serviços de saúde médico/hospitalares de urgência e emergência aos munícipes residentes e domiciliados na cidade de Coronel Freitas - SC.
VALOR: O valor do Termo de Convênio é de R$1.176.000,00 (hum milhão, cento e setenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO: Ação: 2.091, Fonte 01.0002, item: 33.50.00 Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018
Assinado em 29/12/2017.
Coronel Freitas (SC), 29 de dezembro de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO 70/2017

Publicação Nº 1477124

Edital de Pregão Presencial nº 70/2017
AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES FNDE (MOBILIÁRIOS).

DECISÃO À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Vistos, etc.

Trata-se de impugnação ao Edital, objetivando a readequação no que tange:

• Exigência de Certificação conforme INMETRO, de acordo com Portaria n° 105/2012, acompanhada de relatório e exigências mínimas de resistência, durabilidade entre outras;
• Adaptação das especificações técnicas dos itens 1 a 4, conforme sugestão em anexo;
• Readequação de valores estimados;
• E, em situação de acolhimento, troca da data da sessão do pregão.

É o breve relato. Decido.
Trata-se de impugnação em que não se pode de pronto analisar sua completa aceitação, bem como, em sendo aceitas as recomendações demanda-se tempo para eventual readequação do Edital.
Tendo em vista a data em que nos encontramos (final de ano) com dificuldades para que se obtenham informações necessárias de modo imediato, bem como, visando resguardar o interesse da administração Pública, RESOLVE-SE:
Diante de todo o exposto, resolve-se SUSPENDER o presente edital de Pregão Presencial nº 70/2017, até a data de 10/01/2018, concedendo-se prazo para que possíveis interessados manifestem-se inclusive sobre a impugnação ora apresentada, e para que a administração tenha condições de diligenciar e buscar informações hábeis a tomar a devida decisão.
Assim sendo, suspende-se o presente processo, ficando cancelada a sessão marcada para o dia 03/01/2018, sendo que nova data que venha a ser marcada será novamente publicada no prazo mínimo exigido legalmente e em todos os veículos que foram publicados.

Coronel Freitas – SC, 28 de dezembro de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC

RAFAEL FÁBIO TREVISAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (DEC. 7.955/2017)
PREGOEIRO TITULAR (DEC. 7.956/2017)

TERMO ADITIVO Nº 58/2017

Publicação Nº 1475792

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº58/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
7º TERMO ADITIVO Nº 58/2017 AO CONTRATO Nº83/2015
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 83/2015, prorrogando-se o prazo de execução e a vigência do contrato para 30/06/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações. PARÁGRAFO ÚNICO: O início da vigência do presente aditivo é dia 01 de janeiro de 2018.
Vigência: 31/06/2018.

TERMO ADITIVO Nº 60/2017

Publicação Nº 1475986

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº60/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 60/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08b/2017
Contratado: Mecânica Jones Ltda ME
Objeto: Fica aditivada a quantidade de 250 unidades, ou seja, R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinqüenta reais) do item "2" do Anexo D, constante no item 1.1 da Ata de Registro de preço Nº 08b/2017, totalizando 25% da quantidade licitada para o item.
Vigência: 24/04/2018.

TERMO ADITIVO Nº 61/2017

Publicação Nº 1476020

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº61/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 61/2017 AO CONTRATO Nº26/2017
Contratado: TSL – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 26/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 04/04/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 04/04/2018.

TERMO ADITIVO Nº 62/2017

Publicação Nº 1476514

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº62/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 62/2017 AO CONTRATO Nº15/2016
Contratado: SAMI CONTRUÇÕES LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, SUAS PRORROGAÇÕES E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 15/2016, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/05/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/05/2018.

TERMO ADITIVO Nº 63/2017

Publicação Nº 1476517

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº63/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 63/2017 AO CONTRATO Nº38/2017
Contratado: D M Publicidade Eireli
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 38/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 38/2017: fica aditivado o valor de R$ 6.849,30 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Vigência: 30/06/2018.

TERMO ADITIVO Nº 64/2017

Publicação Nº 1476537

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº64/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 64/2017 AO CONTRATO Nº07/2017
Contratado: IGE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 07/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 07/2017: fica aditivado o valor de R$ 6.281,04 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos) para o ano de 2018, sendo parcelas mensais de R$ 523,42 (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - O parâmetro utilizado para reajuste do valor mensal foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual a até novembro de 2017 tinha porcentagem de 1,93%.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 65/2017

Publicação Nº 1476541

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº65/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 65/2017 AO CONTRATO Nº13/2017
Contratado: THEREZINHA BATISTELA ZANARDI
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 13/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 66/2017

Publicação Nº 1476571

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº66/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 66/2017 AO CONTRATO Nº05/2017
Contratado: LUIZ PROVENSI SOBRINHO
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 05/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 67/2017

Publicação Nº 1476572

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº67/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
4º TERMO ADITIVO Nº 67/2017 AO CONTRATO Nº06/2015
Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 06/2015, aplicando reajuste conforme o INPC acumulado dos últimos doze meses, resultando no valor mensal de R$ 41.738,43 (Quarenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) mensal para o ano de 2018. PARÁGRAFO ÚNICO - O parâmetro utilizado para reajuste do valor mensal foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual a até novembro de 2017 tinha porcentagem de 1,93%. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato Administrativo nº 06/2015 e do Termo Aditivo nº 32/2015, prorrogando-se o termo final de vigência de ambos para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 68/2017

Publicação Nº 1476584

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº68/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 68/2017 AO CONTRATO Nº31/2017
Contratado: Sudoeste Transportes Coletivos LTDA - ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 31/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 69/2017

Publicação Nº 1476639

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº69/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 69/2017 AO CONTRATO Nº33/2017
Contratado: Maximino Solivo ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 33/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 70/2017

Publicação Nº 1477122

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº70/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 70/2017 AO CONTRATO Nº32/2017
Contratado: Foppa Transportes E Turismo LTDA- ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 32/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 71/2017

Publicação Nº 1477123

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº71/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 71/2017 AO CONTRATO Nº30/2017
Contratado: Transroncador Transportes Coletivos LTDA - ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 30/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 72/2017

Publicação Nº 1477125

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº72/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 72/2017 AO CONTRATO Nº34/2017
Contratado: Mecânica E Transporte Rodoviário De Passageiros Vargas LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 34/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 73/2017

Publicação Nº 1477133

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº73/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 73/2017 AO CONTRATO Nº10/2015
Contratado: NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 10/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 74/2017

Publicação Nº 1477141

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº74/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 74/2017 AO CONTRATO Nº35/2017
Contratado: NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 35/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 75/2017

Publicação Nº 1477147

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº75/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 75/2017 AO CONTRATO Nº58/2017
Contratado: NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 58/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 76/2017

Publicação Nº 1477154

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº76/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 76/2017 AO CONTRATO Nº82/2017
Contratado: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do contrato administrativo nº 82/2017: fica aditivado a quantidade de 6 (seis) cargos, quais sejam: operador de máquina, farmacêutico, professor habilitado, professor não habilitado, merendeira,

coordenador pedagógico e, ainda, contratação de estagiários para atuação em diferentes áreas.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 82/2017: fica aditivado o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 82/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 30/06/2018.

TERMO ADITIVO Nº 77/2017

Publicação Nº 1477159

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº77/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 77/2017 AO CONTRATO Nº63/2017
Contratado: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA EPP
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 63/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

TERMO ADITIVO Nº 78/2017

Publicação Nº 1477162

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº78/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
6º TERMO ADITIVO Nº 78/2017 AO CONTRATO Nº44/2015
Contratado: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO EIRELI - ME
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 44/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/05/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 30/05/2018.

TERMO ADITIVO Nº 79/2017

Publicação Nº 1477168

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº79/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 79/2017 AO CONTRATO Nº04/2015
Contratado: ALPHAMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 04/2015, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2018.

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO Nº 062/2017

Publicação Nº 1475995

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 062/2017.

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2017 NÚMERO CONTRATO: 062/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/12/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, ESTADO DE Santa Catarina, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 09.427.503/0001-21
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

DECRETO Nº 304/2017

Publicação Nº 1475963

DECRETO N.º 304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2017 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº.686 de 05/12/2016;

Decreta:
Art. 1º - Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.666,58 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais com cinquenta e oito centavos) na seguinte Programação de despesa:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.0051	2.014	Manutenção das Atividades de Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.93.00.00.00	Aplic. Diretas	01.0002 - 00	5	9.666,58
Total				9.666,58

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.0051	2.014	Manutenção das Atividades de Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.0002 - 00	4	9.666,58
Total				9.666,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 21 de Dezembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

PORTARIA Nº 196/2017

Publicação Nº 1475965

PORTARIA Nº. 196 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o período de ferias é uma garantia constitucional prevista no inciso XVII do artigo 7 da Constituição Federal e reafirmado conforme exposto pelo artigo 75 da Lei Complementar n. 039 de dezembro de 2013.

Considerando que as referidas férias podem ser concedidas no período de recesso escolar de forma a atender os interesses e necessidade da Administração Municipal, com base no paragrafo 2 do artigo 75 da Lei Complementar n.039 de dezembro de 2013.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 17/01/2018 à 31/01/2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Adriana Salete Buratto Madella	Professor	05/07/2017 á 04/07/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de Dezembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 197/2017

Publicação Nº 1475966

PORTARIA Nº 197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DESIGNA SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. A Senhora Jocelaine de Barba Dutra, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Servente na secretaria municipal de Educação, do Município de Coronel Martins/SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde a Partir do dia 03/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 28 de Dezembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração,
Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 198/2017

Publicação Nº 1475967

PORTARIA Nº 198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONCEDE:
Art. 1º Licença Gestante à Servidora Pública Municipal, Senhora Sandra Aparecida Scudélla ocupante do Cargo Assistente Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 22 de Dezembro de 2017 a 19 de Junho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 28 de Dezembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 199/2017

Publicação Nº 1476005

PORTARIA Nº. 199, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 03 de Janeiro á 01 de Fevereiro de 2018.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Ivandro Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	06/14 á 06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 28 de Dezembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO ADITIVO Nº 036/2017

Publicação Nº 1475978

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 036/2017.

MÊS/ANO:SETEMBRO/2017. NÚMERO ATA: 009/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/09/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE DE ITENS
A quantidade do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, firmada em 05 de setembro de 2017, fica alterada em conformidade com o que segue:

Item	Descrição	Qtde anterior	Qtde atual
02	Gravador digital de vídeo em rede 16 CH, com HD de 3 TB incluso; microprocessador dual core de alto desempenho embutido; porta gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps; saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 HDMI SPOT, 1 VGA; resolução de gravação suportadas: 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 3MP, 1080p, 1.3MP, 720p, D1, CIF; entrada e saída de áudio e vídeo; divisão de tela: 1,4,8,9 e 16; capacidade para 4 HDs com conexão SATA consumo 40W; dimensões 440mm x 405mm x 76mm; dispositivo de controle: painel frontal, mouse USB, controle remoto IR, teclado e rede; interface gráfica amigável com dicas de menu na tela em português; detecção de mascaramento de câmera; modo de backup: pen drive (com formatação FAT 32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD RW USB, download por rede e FTP; modo de busca: hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento, alarme e/ou detecção de movimento; modo de gravação: manual, contínua, contínua com condição de subscrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme. Instalação do produto inclusa no valor do item. Instalação do produto inclusa no valor do item.	1	3

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 11.353.858/0001-56
CONTRATADA: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA – ME

TERMO ADITIVO Nº 037/2017

Publicação Nº 1475979

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 037/2017.

MÊS/ANO:SETEMBRO/2017. NUMERO DO CONTRATO: 053/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado para até 25 DE MARÇO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 02.873.674/0001-26
CONTRATADA: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 038/2017

Publicação Nº 1475980

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 038/2017.

MÊS/ANO:DEZEMBRO/2017. NUMERO DO CONTRATO: 176/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA- VALOR
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratado, o MUNICIPIO pagara ao CONSORCIO o valor total de R$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) para serviços médicos especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC nº 21.916

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 01.336.261/0001-40
CONTRATADA: CIS-AMOSC

VIGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Publicação Nº 1475971

VIGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2013, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, às 08h00min, até dia 29 de Dezembro de 2017, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato e respectivo cargo classificado no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO	GILMAR ANTONIO BRANDALIZE	1°

O candidato supra relacionado deverá apresentar-se até o dia 29 de Setembro de 2017, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhado dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. comprovante de endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

O candidato empossado e nomeado entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 27 de Dezembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Publicação Nº 1475604

PRIMERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Faee Suprimentos E Locação De Sistema Ltda. - Me, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua da Consolação, nº 317, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 13/2017 que tem por objeto A locação de sistema de informática, denominado sistema de controle interno, apresentação das audiências publicas das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes, conforme Processo de Licitação nº 16/2017, modalidade de dispensa de licitação nº 12/2017.

Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 13/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Terceira – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

Empresa Faee Suprimentos E Locação De Sistema Ltda. - Me
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

Publicação Nº 1475611

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA INFO DIGITALLE NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Info Digitalle, doravante designada como CONTRATADA, como sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representado pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 15/2017 que tem por objeto contratação de empresa p/ locação de sistema de informática GEDOC-administrativo junto ao departamento de administração para alimentação do sistema no site do município de leis, decretos e outros, conforme Processo de Licitação nº 18/2017, modalidade de dispensa de licitação nº 14/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 15/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Segunda – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 14 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA INFO DIGITALLE
José da Silva
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017

Publicação Nº 1475584

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA ANFERMED PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa prestadora de serviços médicos LTDA, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 56, centro, na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.730/0001-28, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. André Luiz Silveira Argerich, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 16/2017 que tem por objeto prestação de serviço medico clinico geral, para atuar na unidade de saúde do município para manutenção das atividades de saúde pública, sendo 20 horas semanais, conforme Processo de Licitação nº 11/2017, modalidade de pregão presencial nº 02/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 16/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 14 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
André Luiz Silveira Argerich
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

Publicação Nº 1475596

PRIMERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA SAN MARTINS MENDONÇA LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, E A Empresa Clínica Médica San Martins Mendonça Ltda. Me, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Av. Santa Catarina, nº 954, centro, na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, CEP 89885-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.950/0001-90, neste ato representado por seu sócio administrador, Sra. Milena San Martins Mendonça, inscrito no CPF n. 935.752.890-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 17/2017 que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia para atuar na unidade de saúde do município, conforme Processo de Licitação nº 21/2017, modalidade de Pregão presencial nº 05/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 17/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 14 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA CLÍNICA MÉDICA SAN MARTINS MENDONÇA LTDA ME
Milena San Martins Mendonça
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

Publicação Nº 1475593

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA ARISTIDES BERNARDI & ADVOGADOS ASSOACIADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, E A Empresa Aristides Bernardi & Advogados Associados, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Clovis Bevilaqua, nº 1043, Cunha Porã – CEP 89890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.665.076/0001-40, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Aristides Bernardi, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 18/2017 que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria jurídica, administrativa e judicial para manutenção das atividades do gabinete do prefeito e vice prefeito, conforme Processo de Licitação nº 20/2017, modalidade Convite nº 01/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 18/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sétima – Do Prazo" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: Fica aditado em 22% o valor contratual, passando a aumentar R$ 847,00 totalizando valor total mensal em R$ 4.697,00, conforme prevê Contrato Administrativo n° 18/2017 para o exercício de 2017, exposto na "Cláusula Segunda – Do preço".
Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.
Cunhataí/SC, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA ARISTIDES BERNARDI & ADVOGADOS ASSOACIADOS
Aristides Bernardi
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

Publicação Nº 1475607

PRIMERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA T.O.S OBRAS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa T.O.S Obras Serviços Ambientais Ltda, doravante designada como CONTRATADA, como sede na avenida Alcides Antônio D' Agostini, nº 80, sala 01, setor industrial, Maravilha - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 26/2017 que tem por objeto serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos classe I A e II B – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, conforme Processo de Licitação nº 24/2017, modalidade de tomada de preço nº 02/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 26/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula terceira – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 14 de dezembro de 2017.
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

Empresa T.O.S Obras Serviços Ambientais Ltda
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

Publicação Nº 1475640

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA VANESSA DIEL ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 13 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, E A EMPRESA VANESSA DIEL ME, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Mathias Theisen, nº 124, na cidade de Cunhataí, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.052.359/0001-69, neste ato representado por Vanessa Diel inscrito no CPF sob o nº 080.196.379-66, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 30/2017 que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de arquitetura e urbanismo, tais como planejar, elaborar, programar, organizar e coordenar a execução de obras relacionadas com a construção civil, e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras licitadas pelo município, conforme Processo de Licitação nº 45/2017, modalidade de pregão presencial nº 19/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 30/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: Fica aditado em 24% o valor contratual, passando a aumentar R$ 552,00 totalizando valor total mensal em R$ 2.852,00, conforme prevê Contrato Administrativo n° 30/2017 para o exercício de 2017, exposto na "Cláusula Quinta – Do valor".
Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.
Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA VANESSA DIEL ME
Vanessa Diel
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

Publicação Nº 1475627

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA RADIO IRACEMA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 13 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Radio Iracema Ltda., doravante designada como CONTRATADA, como sede na Avenida do Canal, na cidade de Cunha Porã, inscrita no CNPJ sob o nº 75.369.405/0001-09, neste ato representado por Elisangela Oestreich Schaffazick, inscrito no CPF sob o nº 848.675.408-78, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 35/2017 que tem por objeto contratação de serviços de gravação em estúdio do programa semanal de rádio e divulgação dos atos oficiais, informações, avisos e recados de utilidade pública em emissor padrão FM e AM, conforme Processo de Licitação nº 43/2017, modalidade de pregão presencial nº 17/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 35/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA RÁDIO IRACEMA LTDA.
Elisangela Oestreich Schaffazick
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

Publicação Nº 1475628

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA RADIO SÃO CARLOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 13 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, E A Empresa Radio São Carlos Ltda, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Avenida Santa Catarina, na cidade de São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.845.735/0001-43, neste ato representado por Alisson Luiz Wickert, inscrito no CPF sob o nº 053.098.199-83, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 36/2017 que tem por objeto contratação de serviços de gravação em estúdio do programa semanal de rádio e divulgação dos atos oficiais, informações, avisos e recados de utilidade pública em emissora padrão FM e AM, conforme Processo de Licitação nº 43/2017, modalidade de pregão presencial nº 17/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 36/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA RADIO SÃO CARLOS LTDA

Alisson Luiz Wickert
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

Publicação Nº 1475630

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA ALEX GRIEBLER EIRELI – ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 13 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Alex Griebler Eireli – Me, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Avenida 04 de julho, nº 847, na cidade de Cunhataí - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.510.239/0001-44, neste ato representado por Alex Griebler, inscrito no CPF sob o nº 079.247.459-71, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 43/2017 que tem por objeto Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Orientação E Acompanhamento Da Prática De Exercícios Físicos A Serem Desenvolvidos Por Idosos E Portadores De Doenças Crônicas Residentes No Município De Cunhataí, conforme Processo de Licitação nº 49/2017, modalidade de pregão presencial nº 26/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 43/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA ALEX GRIEBLER EIRELI – ME
Alex Griebler
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017

Publicação Nº 1475631

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 13 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, E A Empresa Impacto Sistemas De Informação Ltda, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Carolina, 286, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.421/0001-24, neste ato representado por Daniel Pozzer, CPF sob o nº 049.647.839-79, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 44/2017 que tem por objeto licença de uso do Software de Controle das Atividades e Serviços do meio Rural denominado Sicas Rural, bem como a prestação de serviços de assistência técnica do referido Software.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 44/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Daniel Pozzer
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

Publicação Nº 1475620

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA CONCEITO GESTAO E GOVERNANCA PUBLICA LTDA - EPP NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Conceito Gestão e Governanças Publica Ltda. - EPP, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Mauá, nº 51, Bairro centro, Município de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.991.096/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Olmir José Meneghetti, inscrito no CPF sob o nº 477.433.879-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo nº 45/2017 que tem por objeto contratação de empresa especializada em consultoria técnica na área da saúde publica para a secretaria municipal da saúde. Os serviços deverão ser prestados "in loco" em pelo menos uma vez por semana, com carga horária de pelo menos 04hrs semanais e em tempo integral através de telefone, e-mail, conforme Processo de Licitação nº 46/2017, modalidade de tomada de preço nº 04/2017.

Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 45/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula terceira – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇAS PUBLICA LTDA. - EPP
Olmir José Meneghetti
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

Publicação Nº 1475633

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 13 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Rang Tecnologia Desenvolvimento De Sistema Ltda - Me, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Avenida Francisco Perondi, nº. 127, Sala 01, Centro, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.286.537/0001-98, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 52/2017 que tem por objeto Assistência técnica em Tecnologia da Informação – A empresa fornecerá assistência técnica em tecnologia da informação no que se trata de: Realizar a implantação do sistema e-SUS AB, CDS, e-SUS AB Território, realizar atualizações periódicas de acordo com as versões de atualização fornecidas pelo departamento de informática do ministério da saúde, realizar treinamento individual e coletivo a todos os profissionais envolvidos para o uso correto da ferramenta. Além de fornecer suporte técnico via chat telefone ou e-mail quando necessário.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 52/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Decima – Da alteração contratual" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

Empresa Rang Tecnologia Desenvolvimento De Sistema Ltda - Me
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2017

Publicação Nº 1475641

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA CERES CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 13 dias, do mês de Dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa CERES CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.869.247/0001-90 situado Avenida Araucária nº 310, sala 202, Maravilha – SC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 55/2017 que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração e encaminhamento de processo para licenciamento ambiental para atividade de dragagem e desassoreamento do curso hídrico, recomposição e compensação ambiental e atividade de retificação de curso hídrico do lajeado barra pequena, conforme Processo Administrativo nº 61/2017, Convite nº 002/2017 para compra de serviços.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 55/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ
Prefeito Municipal Luciano Franz CONTRATANTE

CERES CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME
Patrícia Boff
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017

Publicação Nº 1475601

PRIMERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA LC CONTABILIDADE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa LC Contabilidade E Segurança Do Trabalho Eireli Me, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Monteiro Lobato, nº 190-Sala 02, Centro da cidade de São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.624.082/0001-24, neste ato representado por Lídia Rodrigues Coito, inscrito no CPF sob o nº 928.671.389-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 57/2017 que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista com elaboração, execução, controle e monitoramento da saúde ocupacional dos servidores públicos municipais compreendendo: elaboração e execução do programa de preservação e riscos ambientais-PPRA, laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT, perfil profissiográfico previdenciario-PPP, atestado de saúde ocupacional -aso, programa de controle medico de saúde ocupacional-PCMSO. Estimado para 150 servidores do município e fundo municipal da SAUDE. Com carga horária de 30 horas mensais, alimentação do sistema do e-social com informações do PPRA e PCMSO, com visitas técnicas presenciais e auxilio por telefone e via e-mail, conforme Processo de Licitação nº 64/2017, modalidade de Pregão Presencial nº 35/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 57/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Sexta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.
Cunhataí/SC, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

Empresa LC Contabilidade E Segurança Do Trabalho Eireli Me
Lídia Rodrigues Coito
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017

Publicação Nº 1475645

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA DIRCEU WEIDAUER SCHMITT ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 26 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Dirceu Weidauer Schmitt ME, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua João Sehnen, município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Dirceu Weidauer Schmitt, inscrito no CPF sob o no 039.323.919-50, portador da Carteira de Identidade no 4.238.575-0, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.377.600/0001-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 61/2017 que tem por objeto a permissão de uso, de espaço para exploração de copa e cozinha no Ginásio Municipal de Esportes Aloysio Klauck, localizado na Avenida 4 de julho, Centro, na cidade de Cunhataí, contendo os seguintes espaços: Bar/copa e Cozinha com área total de 43,96m², com a meta de atender aos usuários do espaço permitido, no qual a permissionária deverá explorar a atividade de lanchonete, fornecendo lanches, bebidas e similares, conforme Processo de Licitação nº 59/2017, modalidade de concorrência.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 61/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de Março de 2018, conforme prevê a "Cláusula Segunda– Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.
Cunhataí/SC, 28 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

Empresa Dirceu Weidauer Schmitt ME
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017

Publicação Nº 1475625

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 13 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Associação Hospitalar Padre João Berthier, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 56, Centro, São Carlos-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.108263, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Léo José Piccini, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 74/2017 que tem por objeto contratação de serviços hospitalares, para atendimento à população do município de Cunhataí no sobreaviso médico, procedimentos cirúrgicos e de diagnóstico, exames radiológicos (raios-x) e exame de eletrocardiograma, conforme Processo de Licitação nº 72/2017, modalidade de tomada de preço nº 07/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 74/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula quarta – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER
Léo José Piccini
CONTRATADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2017

Publicação Nº 1475644

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E BIOLOGIA-COOPERENGE, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 20 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Cooperativa De Trabalho De Engenharia, Arquitetura E Biologia-COOPERENGE, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Marechal José B. Bormann, nº 315-D, Centro, Chapecó-SC, representado por seu representante legal designado Sr. Thiago Gallina Dellatore, CPF de nº 035.989.899-89, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.132.207/0001-52, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 75/2017 que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estudo de concepção, em nível de gestão, para o sistema de esgotamento sanitário do município de Cunhataí, conforme Processo de Licitação nº 75/2017, modalidade de tomada de preço nº 08/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 75/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Segunda – Do preço" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.
Cunhataí/SC, 20 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E BIOLOGIA-COOPERENGE,

Thiago Gallina Dellatore
CONTRATADO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Publicação Nº 1475638

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 13 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Consorcio De Informática Na Gestão Publica Municipal - CIGA, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1307– CEP 88070-800, Bairro Canto, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seus sócios administradores, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, inscrito no CPF/MF nº 912.833.619-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 10/2017 que tem por objeto prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 10/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Segunda – Da duração" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: Fica aditado em 16% o valor contratual, passando a aumentar R$ 930,00 totalizando valor total em R$ 6.810,00, conforme prevê Contrato Administrativo n° 10/2017 para o exercício de 2017, exposto na "Cláusula Primeira – Do preço".
Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.
Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL - CIGA
GILSONI LUNARDI ALBINO
CONTRATADO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017

Publicação Nº 1475615

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Global Assessoria E Serviços S/S Eireli, doravante designada como CONTRATADA, como sede na com sede na Rua Duque de Caxias, nº 585, Bairro Galeria Ângelus, Município Maravilha - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.204.224/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Vilson Luiz Wildner, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 24/2017 que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, financeira, e controle interno no município de Cunhataí, conforme Processo de Licitação nº 19/2017, modalidade de tomada de preço nº 01/2017.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 24/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Terceira – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI
Vilson Luiz Wildner
CONTRATADO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

Publicação Nº 1475623

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S.A, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 12 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, E A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.082/0001-80 doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, Bairro Reunidas, CEP. 89.500.000, Caçador - SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vinicius Marins, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SC nº 16.968, portador do CPF nº 022.094.279-08, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 28/2017 que tem por objeto aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares e autorizadas pelo poder concedente competente, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do município de Cunhataí.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 28/2017 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula terceira – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.
Cunhataí/SC, 12 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA REUNIDAS TURISMO S.A
Vinicius Marins
CONTRATADO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015

Publicação Nº 1475637

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.

Aos 13 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa Mhnet Telecomunicações Eireli Ltda., doravante designada como CONTRATADA, como sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 340-Sala 04, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.245.502/0001-04, neste ato representado por seus sócios administradores, Sr. Renan Vicente Werlang, inscrito no CPF/MF nº 048.125.089-16, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 10/2015 que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rede de internet junto à administração municipal de Cunhataí, para manutenção dos trabalhos da administração, conforme Processo de Licitação nº 07/2015, modalidade de pregão presencial nº 07/2015.

Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 10/2015 para o exercício de 2018, digo, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme prevê a "Cláusula Segunda – Da vigência" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI LTDA
Renan Vicente Werlang
CONTRATADO

Descanso

Prefeitura

DECRETO 888/2017 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS DE RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 1477131

DECRETO Nº 888/2017/SF, de 28 de dezembro de 2017.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS DE RESTOS A PAGAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101 e dos artigos 67 à 70 do Decreto Federal nº 93.872/86;
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes, e
Considerando a necessidade de regular o cancelamento dos saldos dos Restos a Pagar inscritos até 31.12.2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados dos exercícios de 2013, 2014 e 2016 das Unidades Gestoras Município de Descanso e do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 28.452,82 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta dois reais, oitenta e dois centavos), constantes dos Anexos I e II, deste Decreto.
§ 1º Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no Art. 37 da Lei 4.320/64.
Art. 2º Ficam desde já notificados todos os credores constantes dos Anexos I e II, do inteiro teor deste Decreto, para no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias de sua publicação, requererem o direito ao pagamento, se houver.
Art. 3º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder os lançamentos contábeis necessários com vistas ao cumprimento deste Decreto.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 28 de dezembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

ANEXO I, do DECRETO Nº 888/2017/SF, de 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE DESCANSO

EMPENHO	DATA	CREDOR	FONTE	SALDO
4036/2013	31/12/2013	ANGELO MARCOS ROSIN ME	500	35,57
4048/2013	31/12/2013	KACIKE DESPACHANTE LTDA ME	500	16,58
4043/2013	31/12/2013	LEILA GRACIELA BETTU 05589914914	500	0,10
4040/2013	31/12/2013	LUIZ CONRADO DE CAMARGO 79681638972	500	4,47
4046/2013	31/12/2013	MARCELO CAMPANA 04091657940	500	11,47
4047/2013	31/12/2013	NELSI BERGMANN ME	500	260,29
4032/2013	31/12/2013	ROSANE BARBIERI & CIA LTDA ME	500	45,00
4033/2013	31/12/2013	ROSELIA DINIZ DE CAMPOS 00296249084	500	0,01
4038/2013	31/12/2013	VERA LUCIA RIBEIRO PAPPIS 89573200910	500	22,15
		TOTAL DO ANO DE 2013		395,64

EMPENHO	DATA	CREDOR	FONTE	SALDO
2364/2014	09/07/2014	AL PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA ME	500	36,45
903/2014	28/02/2014	CASAGRANDE E CASAGRANDE LTDA ME	500	75,04
944/2014	28/02/2014	FLORICULTURA JAROSEWSKI LTDA ME	500	58,34
947/2014	28/02/2014	IND E COM DE CONFECÇÕES PREVIDE LTDA	500	216,87
914/2014	28/02/2014	JEAN OLIDES DA SILVA 04091674950	500	211,81
945/2014	28/02/2014	LAERCIO ANTONIO BALDO EPP	500	795,67
890/2014	28/02/2014	MERC E AÇOUGUE NASCIMENTO LTDA ME	500	130,72
922/2014	28/02/2014	NEUSA BALDO ME	500	144,77
899/2014	28/02/2014	SORVETERIA CERVINSKI LTDA ME	500	65,36
		TOTAL DO ANO DE 2014		1.735,03

EMPENHO	DATA	CREDOR	FONTE	SALDO
2956/2016	05/10/2016	BETHA SISTEMAS LTDA	500	3.557,12

3690/2016	28/12/2016	BETHA SISTEMAS LTDA	500	666,96
3439/2016	08/12/2016	DIRCINHA ANA GRASSIOLI ME	658	1.424,10
569/2016	17/02/2016	ECT-DIRETORIA REG SANTA CATARINA	500	5,27
2722/2016	05/09/2016	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA EPP	501	5,16
504/2016	10/02/2016	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA EPP	501	9,46
177/2016	04/01/2016	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA EPP	501	9,48
164/2016	04/01/2016	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA EPP	501	321,11
2721/2016	05/09/2016	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA EPP	501	20,68
178/2016	04/01/2016	INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA EPP	501	712,29
308/2016	22/01/2016	LOCAR LASER EQUIP E SUPRIMENTOS LTDA	501	424,20
307/2016	22/01/2016	LOCAR LASER EQUIP E SUPRIMENTOS LTDA	500	664,20
3469/2016	13/12/2016	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA ME	501	230,40
		TOTAL DO ANO DE 2016		8.050,43
		TOTAL GERAL:		10.181,10

Descanso - SC, 28 de dezembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

ANEXO II, do DECRETO Nº 888/2017/SF, de 28 de dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

EMPENHO	DATA	CREDOR	FONTE	SALDO
19/16	04/01/2016	SMO INTERNET PROVIDER LTDA - ME	529	12,00
20/16	04/01/2016	SMO INTERNET PROVIDER LTDA - ME	529	13,36
48/16	04/01/2016	CLARO S/A	529	816,54
374/16	13/04/2016	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	609	13.680,00
470/16	15/05/2016	SMO INTERNET PROVIDER LTDA - ME	529	154,24
471/16	16/05/2016	SMO INTERNET PROVIDER LTDA - ME	529	10,16
472/16	16/05/2016	SMO INTERNET PROVIDER LTDA - ME	529	148,96
678/16	14/07/2016	SIM-SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LTDA	529	350,00
729/16	27/07/2016	SMO INTERNET PROVIDER LTDA - ME	529	12,39
730/16	27/07/2016	SMO INTERNET PROVIDER LTDA - ME	529	1.499,55
853/16	31/08/2016	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	529	157,00
1005/16	05/10/2016	INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	529	1.417,52
		TOTAL DO ANO DE 2016		18.271,72

Descanso - SC, 28 de dezembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES N. 01/2018.

Publicação Nº 1475477

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
RUA SANTOS DUMONT, 413, CENTRO - Fone/Fax: (49) 3644 6700
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES N. 01/2018.

O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, Sr. THYAGO W. G. GONÇALVES, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando, junto ao Dpto. De Compras e Licitações, Inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, considerando as disposições do Art.34, §§ 1º e 2º, Art.35, Art.36, §§1º e 2º e Art. 37, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1 – DO OBJETO

1.1 - Pelo presente Edital de Chamamento, ficam convocados os interessados em participarem de LICITAÇÕES PÚBLICAS promovidas pelo Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, a promoverem registro cadastral/ inscrições de novos fornecedores e atualização dos já existentes, no Cadastro de Fornecedores do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, para efeitos de habilitação em modalidades de licitação: Convite, Tomada de Preço ou Concorrência Pública.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Os interessados em inscreverem-se no Cadastro de Fornecedores do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) CPF e RG do representante legal;
b) Cartão do CNPJ(MF);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, para atender a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (termo de abertura, ativo, passivo, DRE e termo de encerramento), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os documentos necessários ao cadastro, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3.2 - Aos inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.
3.3 - O prazo de validade do cadastro é de 01 (um) ano, devendo o certificado ser renovado sempre que atualizarem o registro.
3.4 - No ato de renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

Dia 29 de Dezembro de 2017.

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 009/2017

Publicação Nº 1475552

TERMO ADITIVO Nº 009/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, inscrita no CNPJ sob 80.632.920/0001-61 este ato representado por seu Presidente Sr. Olasir José Ferreira Brasil e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 009/2014, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 3 (três) meses, contados a partir de 31/12/2017 até 20/03/2018.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

Suprimir, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n 8.666/93 e suas posteriores alterações, valores constantes no contrato principal 009/2014 de que trata o Licenciamento de uso dos aplicativos o sistema **Legislativo** no valor mensal de **R$ 356,52,** restando os seguintes valores:

Compras	Alug. Sist. Licitações e Compras	117,10
Contabilidade / SAPO	Alug. Sist. Contabilidade Pública	301,97
Folha	Alug. Sist. Folha de Pagamento	184,88
Patrimônio	Alug. Sist. Patrimônio Público	220,78
Transparência Fly	Alug. Sist. Fly Transparência	147,90

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Dionísio Cerqueira, 27 de Dezembro de 2017.

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**BETHA SISTEMAS LTDA.**
Olasir José Ferreira Brasil - Presidente	**Ernesto Muniz de Souza Jr.**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 078, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476294

DECRETO N.º 078, de 28 de dezembro de 2017.

Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 29 de dezembro de 2017, tendo em vista as comemorações alusivas ao Final de Ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de dezembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 079, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476308

DECRETO N.º 079, de 28 de Dezembro de 2017.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 412/16, de 07/12/2016 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 8,65 (Oito reais e sessenta e cinco centavos), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0058 (30) – Aplicações Diretas R$ 8,65

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0058 (Salário Educação).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 28 de dezembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 235, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476303

PORTARIA Nº 235, de 29 de dezembro de 2017.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio a servidora MARITÊ BARDINI SIMON, matrícula nº 591, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 29 de dezembro de 2017 a 27 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES 002/2017

Publicação Nº 1475840

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2017

O Prefeito Municipal de Erva Velho, Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Walter Kleber Kucher Júnior e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas do Edital nº. 002/2017.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
326323	ADEMIR LUIZ DORINI	915.368.719-15	DEFERIDO
327393	ANTONINHO AMALCABURIO	552.158.829-91	DEFERIDO
325490	BRUNA CRISTYNA DA LUZ	085.414.109-00	DEFERIDO
326414	CAMILO HENRIQUE PEREIRA	099.333.129-79	INDEFERIDO
326075	CLEBER MENEGASSI	007.292.129-39	DEFERIDO
328103	DARCI SERNAJOTTO	482.171.589-91	DEFERIDO
327659	GILMAR EDSON BALDASSO	047.447.009-18	DEFERIDO
325421	GUSTAVO WILLIAN ALVEZ VARELA	085.511.169-08	INDEFERIDO
327711	IDILSON BRUCKMANN	590.936.179-15	DEFERIDO
325445	JOÃO BAZZI	495.201.489-49	INDEFERIDO
326217	MAKSUEL ALVES BARBOSA	099.528.569-11	DEFERIDO
327395	MARINÊS XAVIER CORRÊA RECALCATTI	008.026.279-19	DEFERIDO
328663	ODAIR JOSE DE MORAIS	081.327.199-13	DEFERIDO
325435	ROGERIO MACHADO DE ANDRADE	817.015.519-34	INDEFERIDO
325308	ROSANA DOS ANJOS CIRINO	054.612.619-73	DEFERIDO
325656	SARA LIMA DE ALMEIDA	069.440.819-03	INDEFERIDO
326244	TIAGO ANTONIO TIBES DOS SANTOS	009.771.119-54	DEFERIDO
326444	VANESSA SARTORI	084.033.859-78	DEFERIDO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
327242	ADAIANA MARIA MAYER DE LIMA	069.440.809-31	DEFERIDO
325679	ADRIELE APARECIDA DE MORAIS	071.000.819-80	DEFERIDO
327392	ALESSANDRA DALDALT LEMES	085.429.839-80	DEFERIDO
328709	ANA CAROLINA SCHILLER	098.390.649-16	DEFERIDO
327709	ARACELI DE OLIVEIRA	047.625.239-33	DEFERIDO
327348	CAMILA DOS SANTOS	086.297.009-12	INDEFERIDO
325461	CAROLINA CLAUDIA RECALCATTI GIACOMINI	054.906.119-36	INDEFERIDO
327187	CASSIA ZANOTTO TURELLA MACHADO	024.980.009-84	DEFERIDO
327250	CERONI SALETE DOS SANTOS	008.144.189-45	DEFERIDO
325409	DALVANA CONTINI	073.749.329-10	DEFERIDO
326379	DANIELE DE FATIMA JURCK	077.462.959-24	DEFERIDO
325500	DANIELI RECALCATTI	012.243.929-57	DEFERIDO
327361	DURCILEI CARDOZO DE AGUIAR	077.043.499-10	DEFERIDO
326241	EDILAMAR RIBEIRO RODRIGUES	323.435.076-00	INDEFERIDO
327704	ELIANE MANGOLT	054.667.309-04	DEFERIDO

326724	ELISANGELA BLAN MAJEVSKI	034.756.659-64	DEFERIDO
325382	ELIZANA APARECIDA DE SORDI BONDICZ	078.323.019-29	DEFERIDO
326400	ELIZANDRA APARECIDA COELHO	085.430.049-00	DEFERIDO
326243	INES IVONETE DADALT	048.550.939-39	DEFERIDO
328689	ISAIRA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	800.088.449-68	DEFERIDO
325416	IZAURA CRISTALDO SANCHES	032.556.421-32	DEFERIDO
327159	JOSIANE ALVES	083.919.289-42	DEFERIDO
326318	JULIANA GEMELLI	069.619.029-01	DEFERIDO
325544	LEONICE CARPES	033.380.809-64	DEFERIDO
326722	LEROY DE FATIMA CORREIA	575.524.109-06	DEFERIDO
328705	LUCIMARA BATISTA RAMOS	089.370.119-05	DEFERIDO
327400	LUCIMARA XAVIER DE PAULA	007.241.259-30	DEFERIDO
325502	MARILDE DE FATIMA FAGUNDES	030.644.079-29	DEFERIDO
326943	MARILEI PINTO MARCON	008.916.569-10	DEFERIDO
328567	MARINÊS MENEGASSI	085.444.279-01	INDEFERIDO
328692	MARISTELA PANCERA RECALCATTI	024.221.089-97	DEFERIDO
326212	MARIZA TEREZINHA DE SOUZA	026.578.049-77	DEFERIDO
327326	NEIVA ALVEZ	720.678.969-20	DEFERIDO
325508	NEIVA DE MATOS AMERICANO	074.270.589-76	INDEFERIDO
325487	PRISCILA DE QUADROS	048.315.449-06	INDEFERIDO
326402	ROSANGELA MARQUES MORAES	631.615.160-87	DEFERIDO
327341	SALETE MARIA GOMES FIORESE	031.292.079-29	DEFERIDO
328695	SANDRA CAROLINA CARLOS DE OLIVEIRA	052.568.129-98	DEFERIDO
325418	SARA SABRINA BRESSAN DOS SANTOS	065.089.389-16	INDEFERIDO
326365	SHERON MORAIS	105.433.469-27	DEFERIDO
326207	SUSANE DE FATIMA ANTUNES	664.515.909-91	DEFERIDO

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
328694	ADEMIR ALVES	028.572.759-19	DEFERIDO
325716	ADEMIR ANTONIO MARCON	077.495.959-29	DEFERIDO
326920	ADNILSON ROBERTO DE MATTOS	465.018.009-00	DEFERIDO
327120	ADILSON BARBOSA DOS SANTOS	046.282.739-95	DEFERIDO
328638	ADILSON JOSÉ NEIZ	868.346.819-49	DEFERIDO
326833	ADILTO SCAPINI	196.439.189-04	DEFERIDO
325648	AIQUES MARTIN ZAMPIERI	039.992.529-52	DEFERIDO
326454	ALAIR DO SANTOS	664.505.869-15	DEFERIDO
328703	ALFRINDO TELLES	522.868.199-04	DEFERIDO
325465	ANDRE LUIZ MARCON	062.598.059-00	INDEFERIDO
328681	ANDRÉ MACHADO FRANÇA	019.759.239-28	DEFERIDO
328565	ANTONIO DE LIMA	295.601.369-68	DEFERIDO
327374	ANTONIO NEI OLIVEIRA DE ALMEIDA	007.439.309-08	DEFERIDO
325689	ATAIR RISSOTTO	384.211.519-91	DEFERIDO
325524	BENJAMIM CARLOS PRIMO	494.750.299-15	DEFERIDO
326418	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	010.651.919-01	DEFERIDO
327163	DENISE POZZOBOM	010.089.959-59	DEFERIDO
327372	DIRCEU BORTOLUZZI	732.671.049-04	DEFERIDO
326399	EDICO DA SILVA	069.145.819-75	DEFERIDO
328731	EDIMAR ALVES	037.939.269-07	DEFERIDO
328104	EDINEI LAMPERTI	040.468.179-41	DEFERIDO
325497	ELSO DE OLIVEIRA	037.493.139-97	DEFERIDO

326997	EMERSON JOSÉ ROSSE	736.537.649-04	INDEFERIDO
325690	ERBER ANTONIO RISSOTTO	033.473.169-08	DEFERIDO
326459	ESEQUIEL FERREIRA DA SILVA	026.553.999-43	DEFERIDO
328686	FABIO GEMELLI	039.807.269-83	DEFERIDO
325444	FABIO JUNIOR RAFFO	004.855.400-61	DEFERIDO
328564	FELIPE POGGERE	077.908.399-77	DEFERIDO
328573	GIAN VINICIUS ONZI	086.826.259-54	INDEFERIDO
328069	GIANPAULO RIBEIRO	004.412.889-44	DEFERIDO
328669	GILSON JOSE DOS SANTOS	005.408.349-47	DEFERIDO
327834	GLEDSON JUNIOR ANTUNES LINS	050.374.759-96	DEFERIDO
328554	IVO JANDIR ALBERTI	495.202.539-04	DEFERIDO
326178	JEAN CARLOS KLUVES	058.666.869-10	INDEFERIDO
328558	JOSE ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA	032.762.989-45	DEFERIDO
327123	JOSÉ ROMUALDO RAMOS NETO	226.016.078-66	INDEFERIDO
328620	JOÃO ALDAMIR FERREIRA FILHO	079.719.499-10	DEFERIDO
327539	JULIANO CEZAR FERREIRA	057.256.349-30	INDEFERIDO
328552	LEONILDO CIARNOSKI	664.515.239-68	DEFERIDO
325415	LEONIR FATTORI	495.200.839-87	DEFERIDO
327391	MAIK RICK CARVALHO NUNES	049.135.949-74	DEFERIDO
327161	MARCELO ANTONIO VETTORI	005.618.019-59	DEFERIDO
327189	MARCOS AURELIO DALLAPRIA	031.697.859-07	INDEFERIDO
327669	MAURICIO UBIALLE	800.095.309-91	DEFERIDO
326282	MAURO GOUVEIA NETO	762.607.639-72	DEFERIDO
325636	MICHEL BERTOTTI	034.349.939-83	DEFERIDO
327707	MIKAEL BORDIN	113.790.239-63	DEFERIDO
327350	NEODIR FAGUNDES	050.668.019-36	DEFERIDO
326611	NILSON ANTONIO RAMOS DA SILVA	824.484.269-53	DEFERIDO
327377	NOEL XAVIER DE OLIVEIRA	040.284.949-31	DEFERIDO
328683	OSMAR DALAPRIA	020.024.289-05	DEFERIDO
328064	OZIEL LEONARDO BONALUME	012.244.249-05	DEFERIDO
327353	PABLO DANIELLI	091.273.169-98	DEFERIDO
328382	PAULO ARQUIMEDES MARTINS	001.036.390-47	DEFERIDO
326930	RAFAEL GIRARDI	091.484.279-00	DEFERIDO
326937	RICARDO HILARIO CORREIA	071.499.969-57	INDEFERIDO
327708	RUDINEI LUIZ PIOVESAN	800.093.369-15	DEFERIDO
327661	SEBASTIAO ADELAR DA SILVA	509.470.959-34	DEFERIDO
328072	SERGIO DA SILVA	656.896.239-20	DEFERIDO
326391	VALDERI DA SILVA JUNIOR	015.933.510-89	DEFERIDO
327335	VANOALDO GALIOTTO	019.310.049-51	DEFERIDO

OPERADOR DE MÁQUINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
326440	ALCEU TELLES	055.474.839-82	DEFERIDO
326412	ALECIO JOSE MASSOCO	386.925.629-04	DEFERIDO
326220	ANDERSON JOSE OZIMBOSKI	100.500.099-90	DEFERIDO
327200	CLEDERSON RODRIGO ANTUNES LINS	036.200.989-99	DEFERIDO
327381	DANIEL SERNAJOTTO	077.077.289-71	DEFERIDO
327298	DIEGO ZAMPIERI	068.803.819-01	DEFERIDO
326392	DOUGLAS DA ROSA DOS SANTOS	026.073.880-82	INDEFERIDO
328690	FRANCISCO DELMAR DAVOLGLIO	664.508.459-53	INDEFERIDO
326416	IVONEI RECALCATTI	097.083.979-03	DEFERIDO

328687	JOSE CARLOS MARCON	486.162.579-34	DEFERIDO
327112	JOZIEL DOS SANTOS	058.078.379-08	DEFERIDO
326422	LAURI FOGASSA DE ALMEIDA	423.858.149-00	DEFERIDO
325413	LEU DIONI BEDENDO	065.878.149-99	INDEFERIDO
328698	MARCOS JOSÉ DA SILVA	090.103.499-18	DEFERIDO
325472	RODRIGO PINTO	065.568.089-62	DEFERIDO
326317	SAMUEL TESSARO BRUNETTO	012.244.409-43	DEFERIDO
327725	TIAGO RONALDO FEDRIGO	093.810.949-93	DEFERIDO
326731	VILMAR THIBES SCHELEDER	023.543.919-35	DEFERIDO

AUXILIAR EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
325693	ADEMIR DE JESUS LIMA	533.186.509-78	DEFERIDO
325506	ANDRE SANTOS MICHELON	066.706.049-98	INDEFERIDO
327390	DANIELY GERVASIO MARINI	090.383.639-40	DEFERIDO
326079	DIANDRA MARIA TEO	084.035.179-80	INDEFERIDO
325470	FERNANDO FERRARI	458.513.369-00	DEFERIDO
325368	IVO DA SILVA BONDICZ	076.804.419-79	DEFERIDO
326725	LEANDRO FILIPINI	045.324.449-18	INDEFERIDO
327534	LUIZ PAULO PRONER	087.261.579-00	DEFERIDO
328662	MAIKI HANS ANTONIO FERNANDES	048.584.889-93	DEFERIDO
327530	MARISA SPRICIGO	031.905.349-00	INDEFERIDO
327158	PAULO ROBERTO DO PRADO	060.522.349-11	INDEFERIDO
328568	SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	051.406.469-27	INDEFERIDO
326947	TIAGO JOSÉ LIMA CAMPOS	027.095.613-10	DEFERIDO
325462	WALDIR DA SILVA	396.152.270-72	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
325523	ALINE MARTINI QUIROLE	039.623.099-77	DEFERIDO
327352	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DA SILVA	076.356.979-86	DEFERIDO
325504	CARLA TEODORO	078.618.799-92	DEFERIDO
327532	CLAUDIA TESSARI	758.796.209-30	DEFERIDO
325370	CLÉBER CLÁUDIO MARTINS LOUZADA	607.102.330-00	DEFERIDO
326371	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	906.739.131-04	DEFERIDO
326932	CRISTIANI APARECIDA ROSSETI	042.293.469-05	DEFERIDO
326272	DANIELA BORSOI	080.196.709-04	DEFERIDO
326715	EDENIZE PIRES MARTINS	055.240.039-41	DEFERIDO
327389	FRANCELINA DE FÁTIMA GERVÁSIO MARINI	670.231.009-97	DEFERIDO
328383	JAQUELINE RECH	044.919.169-93	DEFERIDO
325326	KATIA HELIS SAMBORSKI	070.256.069-36	DEFERIDO
327369	MARA DANIELESKI	065.416.329-44	DEFERIDO
326395	MARINEZ DE OLIVEIRA TOZATTI	040.417.249-02	DEFERIDO
326933	MARIZETE DE FATIMA NUNES	009.158.489-29	INDEFERIDO
326587	NAIARA CLAUDIA SCHLINDWEIN	085.459.499-01	DEFERIDO
328634	NEUSA THIBES SCHELEDER	833.901.899-04	DEFERIDO
325522	NOEMI FERREIRA DA SILVA DA CRUZ	010.388.929-96	DEFERIDO
327384	ROSELI PADILHA VETTORI	061.719.019-46	DEFERIDO
328619	SALETE NERES	693.184.849-68	DEFERIDO
325521	SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO	008.570.919-05	DEFERIDO
325485	SIMONE FATTORI	071.696.299-33	INDEFERIDO

326306	SIRLEI MARIA CARNIEL	029.166.899-23	DEFERIDO
326614	SOFIA SOARES	009.201.479-84	INDEFERIDO
327170	TANIA RITA FILIPPIN	007.688.860-66	INDEFERIDO
328666	TATIANA CRISTHINE PEREIRA	055.865.609-92	INDEFERIDO
328665	VANESSA APARECIDA RECALCATTI	074.039.149-61	INDEFERIDO
325396	WALDENY BARROS BRAGA	931.747.051-34	DEFERIDO

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
328062	ALISON ZAGONEL LESNIESKY	058.938.589-56	DEFERIDO
328074	ANA LUCIA BORDIN TELESCA	572.794.979-34	DEFERIDO
326662	ANA LUIZA DOS SANTOS RATEKE	087.886.719-84	DEFERIDO
326443	ANDREY MARCOS HUBERT	091.970.679-70	INDEFERIDO
326231	ANDRÉ LUCAS MARQUES	064.192.109-84	DEFERIDO
327837	ANE CRISTINE MARIA CARRAFA	955.620.790-20	DEFERIDO
325476	BRUNA SONZA	081.132.869-42	INDEFERIDO
328712	BRUNO COUTO GIACOBBO	007.780.700-69	DEFERIDO
328642	CAIO RALFF GONÇALVES DOS SANTOS	980.256.432-04	DEFERIDO
327122	CAMILA STORTI RECALCATTI	088.849.509-96	INDEFERIDO
325309	CARLA JAQUELINE ANDRADE	063.102.269-40	INDEFERIDO
326445	CLEITON BERNARDI	080.439.339-79	DEFERIDO
325322	DAIANA DOTTI	079.165.699-30	DEFERIDO
326711	DAIANA MARILUCIA DE LIMA	097.532.199-46	DEFERIDO
325483	DANIELA FATTORI	091.137.139-73	DEFERIDO
327722	DANIELE TABITA PIRES	092.609.759-80	DEFERIDO
327129	DANIÉLA MARTINI	046.173.609-80	DEFERIDO
328708	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.293.169-02	DEFERIDO
326720	DÉBORA FERNANDA LOCATELLI CIQUELEIRO	090.153.579-60	DEFERIDO
327375	EDINEIA POPP BOFF	052.019.629-55	DEFERIDO
327340	EDINÉLE PISSOLI MILESKI	045.728.249-59	DEFERIDO
325749	EDMILSON LUIZ KARLING	077.150.069-63	INDEFERIDO
327664	ELIZEU STUDINSKI	034.986.699-66	INDEFERIDO
326417	EMILIANO LOPES	039.964.039-84	INDEFERIDO
328732	FABIANE PAOLA SCHEUERMANN	059.635.399-51	INDEFERIDO
327376	FABIO ARAUJO PRADA	923.630.329-34	DEFERIDO
325519	FERNANDA LUCIANE FERRARI	060.056.119-41	DEFERIDO
326388	FERNANDA TRENTIN	086.463.729-28	DEFERIDO
326482	FERNANDO FIGUEREDO BORTOLANZA	071.863.389-09	DEFERIDO
325564	FLAVIA HELENA RECALCATTI	030.264.829-19	DEFERIDO
327281	FRANCIELE TONDELLO	013.570.800-18	DEFERIDO
326268	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	038.765.349-09	INDEFERIDO
325317	GIEZI LUIZ PALAVRO	073.320.309-42	DEFERIDO
328715	GISELE HECKLER	014.423.160-39	DEFERIDO
327177	IGOR ANDRE TONIAL RIBEIRO	692.530.641-53	DEFERIDO
327175	ISABEL CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA BORGES	536.947.401-04	DEFERIDO
328623	ISABELA ANDRESSA COSTENARO PETRY	009.544.929-94	INDEFERIDO
327183	JHONATAN FELIPE BABINSKI	077.390.779-33	INDEFERIDO
326410	JOSIANI TESSARI	066.748.689-57	DEFERIDO
328650	JOÃO LUIS WIEST	039.100.289-93	DEFERIDO
327789	KARINA PRATTO	048.257.359-75	INDEFERIDO
327174	KARINE OLIVEIRA FREITAS	039.073.959-64	DEFERIDO

326372	KELLY CRISTINA LIERMANN	008.407.079-08	DEFERIDO
327249	LAIS MASSON	082.580.879-08	DEFERIDO
327339	LAURA REINALDO	093.510.059-84	DEFERIDO
327188	LEONARDO VIEIRA LOPES	085.364.489-62	DEFERIDO
326659	LIZIE KELEY MIGNONI MERRIGO	736.793.139-34	DEFERIDO
325410	LUCIANE PIOVEZAN	075.402.299-42	DEFERIDO
328644	LUCIANE PIRES DE MELLO TALAMINI	052.781.139-44	DEFERIDO
328668	LUCIANO DE OLIVEIRA	006.970.059-17	DEFERIDO
325471	MAIARA CORRADI	080.857.099-45	DEFERIDO
327526	MAIARA ZAPAROLI	018.897.730-93	INDEFERIDO
328550	MARCELO ROBERTO MERLO	898.095.059-49	DEFERIDO
328664	MARCIA ELIZABETH CZUPRYN THIBES	044.267.239-06	DEFERIDO
328720	MARCOS VINICIUS DE CESARO	015.865.660-16	DEFERIDO
327247	MATHEUS LUIS GEUSTER	088.411.319-18	DEFERIDO
326457	NADIA REGINA PROVENSI DA COSTA	637.117.619-68	INDEFERIDO
325753	PATRICIA KASTELLER	065.747.919-52	INDEFERIDO
325310	RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS	085.413.719-05	DEFERIDO
325634	RAMON VELASQUES DA SILVA	076.020.759-35	DEFERIDO
325109	RAQUEL PAZINATTO	032.202.620-23	DEFERIDO
325614	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	307.613.558-98	DEFERIDO
325395	ROBERTA FLAMIA OLIVO	072.132.609-95	INDEFERIDO
328622	ROBERTA RIEPE WASSERBERG	007.404.839-27	DEFERIDO
327671	RODOLFO MARTINI VEIGA	066.676.139-65	DEFERIDO
327399	ROMARIO ELIAS RIBEIRO	088.367.939-67	DEFERIDO
327386	SAMMIA INGREED PEREIRA SANTOS	019.691.833-22	INDEFERIDO
327847	SCHEILA BULLA	006.858.139-40	DEFERIDO
326203	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	060.978.789-66	DEFERIDO
327836	SÉRGIO ALIPIO DE MORAIS	049.172.399-74	DEFERIDO
328653	TAILISE CRISTINA KOPP	066.177.189-09	DEFERIDO
325360	TENISA KAPPES	068.943.929-60	DEFERIDO
325422	TUANI ARPINI	011.334.150-40	INDEFERIDO
327173	VERA LUCIA RODRIGUES	573.643.979-49	DEFERIDO

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
328063	AISLIM RAMONA ARENHART	086.326.969-98	INDEFERIDO
325454	ANA PAULA BISCHOFF DA SILVA	011.294.469-80	DEFERIDO
325493	ANDRIÉLI SAVI	066.461.989-42	DEFERIDO
325531	ANDRÉIA POLTRONIERI	059.259.239-10	DEFERIDO
328735	ANGÉLICA VARGAS	081.743.869-63	INDEFERIDO
326921	BRUNA PRIMO	082.649.169-37	DEFERIDO
327529	CHARLINE ZARPELON	007.448.559-85	DEFERIDO
328056	CRISTIANE BRUNILDE BASTIAN GIROLDI	087.915.939-13	DEFERIDO
328385	CRISTIANE CAMILA DE LIMA BAGATINI	065.591.939-26	DEFERIDO
327373	CYNTIA MAZON MOREIRA	074.960.859-52	DEFERIDO
326380	DANIELA REDANTE	029.773.479-25	DEFERIDO
328685	DIONILCE GUBIANI DE ALMEIDA	060.636.949-00	DEFERIDO
327535	DOUGLAS GONÇALVES	064.252.829-24	INDEFERIDO
327675	EDILENE HOEPFNER	845.545.929-87	INDEFERIDO
326423	FABIANE FORCELINI TRENTO	054.720.009-98	DEFERIDO
326726	FERNANDA DRESCH SPIER	028.977.299-02	DEFERIDO

327116	FRANCIELI CAROLINE DRI TOSATTI	053.345.309-75	INDEFERIDO
326460	GABRIELA REBESCHINI	084.804.919-57	DEFERIDO
328572	GILMAR PASINATO JÚNIOR	074.697.849-93	DEFERIDO
325484	GRACIELI CHIKOSKI	026.401.280-19	DEFERIDO
326302	IZABELLA BARBIERI BLEICHUVLH	086.689.589-25	INDEFERIDO
325489	JACQUELINE BORTOLI	058.484.579-05	DEFERIDO
326434	JAQUILINE CAMILA MORAIS TESSER	077.599.069-86	DEFERIDO
326205	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	098.340.139-06	DEFERIDO
325429	JONIELI DE JESUS	065.378.199-70	DEFERIDO
326439	JÚLIA MARCON	070.834.979-07	DEFERIDO
328621	KLEBERTON RICARDO TESSER	035.231.169-02	DEFERIDO
326271	LAIS PICININ BITTENCOURT	045.226.029-95	DEFERIDO
328667	LARISA DIAS DE OLIVEIRA	061.472.819-33	DEFERIDO
326373	LEILA MARA FERREIRA	006.376.040-16	DEFERIDO
327328	LILIAN COELLI	051.813.409-11	INDEFERIDO
327677	LILIANE LANHI	087.961.179-07	DEFERIDO
325510	LUCIANA BOTTIN	049.170.879-37	DEFERIDO
326433	MARCOS ANTONIO PADILHA	011.255.259-59	DEFERIDO
328556	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	028.455.079-50	DEFERIDO
326403	PAMELA SCHWINGEL	058.573.939-06	DEFERIDO
325503	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35	DEFERIDO
328068	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA	074.511.589-69	DEFERIDO
327712	SANDRA MARCAL DA SILVA	931.262.809-78	DEFERIDO
327300	SOLANGE RIBEIRO	005.373.719-90	DEFERIDO
327325	SUZIMARA FERREIRA VELHO	026.176.039-46	DEFERIDO
325377	TACIANA RECALCATTI	085.742.629-00	DEFERIDO
326615	TAILANIA PEREIRA DIAS	086.590.229-12	DEFERIDO
325411	TAILINE CRISTINA DE LUCCA	085.690.629-82	INDEFERIDO
326664	VIVIAN FRANCESCHET	047.542.509-07	DEFERIDO

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
328562	ADRIANO VICENTINI ALVES	338.700.688-84	DEFERIDO
328549	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	029.330.261-80	DEFERIDO
328577	ANNA MARIA MARESCH	011.023.529-00	DEFERIDO
327351	CLAYTON AUGUSTO WYZYKOWSKI	071.932.019-48	DEFERIDO
327331	DAIANE KAREN GALVAN	005.472.419-84	DEFERIDO
325306	DANIEL ASSIS BORBA GRINGS	087.038.459-74	DEFERIDO
328462	DEBORA DE FATIMA BOLZ ARRUDA	942.351.392-15	DEFERIDO
325307	DENILSON FIORE DA FONSECA	975.326.577-87	INDEFERIDO
327113	FELLIPE CODERNIZ VALENTE REIS	124.444.447-28	INDEFERIDO
325327	FERNANDA DALLA LANA	087.124.649-02	DEFERIDO
328054	FILIPE OSORIO DE SOUZA MOURA	085.966.376-05	INDEFERIDO
327665	FRANCIELLE KARINA FABRIN DE CARLI	081.724.189-22	DEFERIDO
327303	GERISA FRANCINE DOS SANTOS	591.690.520-34	INDEFERIDO
326077	GUILHERME VIECELLI RHODEN	066.892.739-97	DEFERIDO
327130	ISABEL RUARO COLOMBO	011.278.999-45	DEFERIDO
326468	JOÃO FELIPE BALENA	050.205.279-12	DEFERIDO
327673	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	074.856.749-60	DEFERIDO
327128	MARCO AURÉLIO DOMINGOS CRESPILLO	004.163.290-71	DEFERIDO
327347	MARIA JÚLIA CAVALCANTI	530.391.812-20	DEFERIDO

328070	MARTIM KALICKI CASTILHO	017.836.590-41	DEFERIDO
327245	MICHELAINE HOECKLER	084.470.099-12	DEFERIDO
326285	PRISCILA BALSAN KOPHAL	073.997.799-70	DEFERIDO
325569	RAFAEL BRUNO HILDEBRANDO	008.277.109-09	DEFERIDO
328677	RAFAEL FUZINATTO FIORENTIN	084.846.229-75	DEFERIDO
328575	RAFAEL HOFMANN	049.508.889-78	DEFERIDO
328711	RAFAELLA MATTOS WEBER	079.400.209-94	DEFERIDO
327533	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	058.841.439-58	DEFERIDO
328676	SARAH CHRISTINA DE SOUZA ALVES	068.405.259-88	DEFERIDO
327538	TALITA CHIESA	080.357.909-86	DEFERIDO
325305	TIAGO HENRIQUE DIAS	087.263.609-77	INDEFERIDO

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
328076	ADRIANE PAVAN	790.109.389-72	DEFERIDO
326489	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	089.766.299-73	DEFERIDO
327119	ANDRESSA RAMOS DE CARVALHO	059.098.919-79	INDEFERIDO
325375	ANGELICA BARRETO	009.880.589-44	INDEFERIDO
328053	CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO	020.105.479-50	DEFERIDO
328649	DEBORA TAIS MENLAK	085.098.769-59	DEFERIDO
328560	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66	DEFERIDO
326949	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	098.029.809-19	DEFERIDO
326407	EVANDRO PADILHA	084.944.119-69	INDEFERIDO
325480	FABIANE ZAGO	053.686.179-09	DEFERIDO
328678	FABIOLA ZARPELON	084.521.359-80	DEFERIDO
326926	FERNANDA STORTI MICHELON	014.590.600-08	DEFERIDO
326413	IARA CRISTINA NERIS	053.959.719-80	DEFERIDO
327178	IZABEL PERES MORESCO	531.491.902-82	DEFERIDO
328670	JAQUELINE TURELLA DOMINGUES	066.825.649-45	DEFERIDO
326660	JULIANA PAULA POSSAMAI	086.649.549-50	DEFERIDO
328701	LEANDRA BELLON	041.873.489-56	DEFERIDO
327406	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	DEFERIDO
328557	LUCAS GUSTAVO PARENTI	091.200.319-71	DEFERIDO
328640	LUIZA PERES MORESCO	877.854.552-87	INDEFERIDO
328691	MARIA CRISTIANA APARECIDA CIRINO	046.871.909-10	DEFERIDO
327185	NILSON LUIZ MORETTO	021.335.869-70	DEFERIDO
328639	PATRICIA MARCIANO	044.731.739-33	DEFERIDO
325530	PRECILA GARLET STEFANELLO	022.217.570-25	INDEFERIDO
325692	REGINA MARIA BRAGAGNOLO	069.979.569-98	DEFERIDO
326432	RENAN MEDEIROS JAURIS	029.615.210-25	INDEFERIDO
326310	RENI FRANCISCO	062.264.259-62	DEFERIDO
328655	ROMAIANE DAL PONTE	087.800.959-09	DEFERIDO
325695	ROSÉLI CONCEIÇÃO TRUCOLLO ZAIA	084.022.789-22	INDEFERIDO
327333	SABRINA SUELI MOTTA	061.845.569-83	DEFERIDO
327246	SERLIZE DE FAVERE	021.023.710-42	DEFERIDO
328673	TACIANE PAULA TÉO	057.013.219-32	DEFERIDO
328733	TAISE FÁTIMA FACCIN	074.421.839-05	INDEFERIDO
328625	VIVIANE CARINE BRUNETTO MACHADO	047.642.489-56	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO

325479	ANDRÉ BERNARDES PEREIRA	004.031.261-50	INDEFERIDO
328061	FABIO JUNIOR WENTZ AGUIAR	047.506.029-65	INDEFERIDO
328384	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO VIÇOSA	059.405.509-16	INDEFERIDO
328696	JANE DE LURDES FRACARO	027.499.889-00	DEFERIDO
328672	JULIANO DE OLIVEIRA	007.587.709-01	DEFERIDO
326375	LILIAN DE FATIMA INACIO	060.197.999-05	INDEFERIDO

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
326327	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	044.514.159-00	DEFERIDO
325386	AMANDA FERRARI	070.399.239-20	DEFERIDO
327327	ANA CLAUDIA PIOVEZAN BOF	010.002.989-22	DEFERIDO
326273	ANA CRISTINA DA SILVA	092.922.079-03	DEFERIDO
326360	ANA PAULA DOS ANJOS	101.836.079-45	DEFERIDO
326567	ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA	058.505.589-00	DEFERIDO
327702	ANDRÉIA TEIXEIRA ESTROVISPY	075.011.409-60	DEFERIDO
326361	BEATRIZ PADILHA	731.959.019-00	DEFERIDO
327171	BEATRIZ RODRIGUES CHINATO	006.839.379-28	DEFERIDO
325403	CAMILA AMALCABURIO	090.808.819-10	INDEFERIDO
327542	CHARLENE DE ALMEIDA	046.907.229-60	DEFERIDO
327243	CHRISTIANE RAMOS	074.513.899-36	DEFERIDO
325414	CLAUDETE APARECIDA COMIN	048.234.399-02	INDEFERIDO
325469	CRISTINA PICCOLI	044.651.679-11	DEFERIDO
327282	CÁTIA CRISTINE DA COSTA	059.928.809-41	INDEFERIDO
327121	CÉLIA FRIGO	006.871.459-96	DEFERIDO
327172	DAIANA ALVES DE CAMPOS	074.321.669-51	INDEFERIDO
327349	DAIANA RECALCATTI	085.429.759-60	DEFERIDO
328555	DAIANE GALVAO DIAS	083.293.099-75	INDEFERIDO
328559	DANIELI FAVARO	007.785.909-09	DEFERIDO
326483	DEBORA REGINA CELLA	083.355.939-73	INDEFERIDO
326313	EDELIR FATIMA DEITOS	844.985.799-68	DEFERIDO
328699	ELAINE RODRIGUES	036.150.399-71	DEFERIDO
326366	ELIANE DORINI	086.391.369-55	DEFERIDO
326601	ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN	016.155.169-64	DEFERIDO
328693	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	949.815.319-15	DEFERIDO
325651	FABIANA APARECIDA NARDI MARCA	053.770.779-46	DEFERIDO
326420	FABIANA BARBOSA	049.564.389-07	DEFERIDO
328470	FERNANDA KRUG	093.226.409-36	DEFERIDO
326274	FERNANDO POGGERE	090.361.549-52	DEFERIDO
325401	FRANCIANI APARECIDA TELLES DA FONSECA	079.966.099-00	DEFERIDO
326616	FRANCIELI CARABOLANTE PINTO	061.380.979-39	DEFERIDO
328618	GELISE CIARNOSKI	030.845.559-23	DEFERIDO
327835	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES	005.568.569-29	DEFERIDO
326723	GISELI DONDEL	093.119.879-80	DEFERIDO
327724	INÊS MARIA VARGAS DE SOUZA	945.121.679-00	INDEFERIDO
326465	ISABELLY RODRIGUES GALAN	106.259.729-02	DEFERIDO
326719	IVAN LUCAS DADALT	078.724.959-96	INDEFERIDO
326924	IVANIR SALETE DUARTE DORINI	520.061.159-87	DEFERIDO
328713	JANAINA VETTORI	037.850.829-67	DEFERIDO
328734	JESSICA TALYTA RIBEIRO	090.150.989-21	DEFERIDO
328688	JOSIANE REGINA HABECH	053.827.899-40	DEFERIDO

326717	JOSLAINE PEREIRA	085.417.699-33	INDEFERIDO
327703	JULIANA DO AMARAL	061.146.169-28	DEFERIDO
327095	JULIANA KLEIN	018.852.240-95	DEFERIDO
328680	JULIANE APARECIDA BROCARDO	016.066.269-90	DEFERIDO
328737	JULIANE DE MELLO DA SILVA	056.600.439-92	DEFERIDO
326486	JÉSSICA RIBEIRO DE GRACIA	091.533.629-42	INDEFERIDO
328627	KARLA DALILA HACK	011.409.599-05	DEFERIDO
326488	KEZI DE OLIVEIRA	082.745.289-64	DEFERIDO
325288	LALESCA BELOTTO	085.413.089-60	DEFERIDO
328073	LILIANE TONIAL BOFF	030.639.109-02	DEFERIDO
328702	LUANA DE MATIA	086.823.979-86	INDEFERIDO
327104	LUCIANA DE FÁTIMA BARBOSA	029.433.199-96	DEFERIDO
327168	LUCIANA SCHULER ROSEGHINI	024.640.189-37	INDEFERIDO
326718	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	063.377.059-04	INDEFERIDO
326610	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	076.507.979-88	DEFERIDO
327197	LUZIA BROCARDO CARABOLANTE	062.572.959-55	DEFERIDO
327667	MAIARA ZAMBIAZZI	098.349.789-36	DEFERIDO
328710	MAIRA GALDINO	060.037.009-71	DEFERIDO
325529	MARCIA ANTONIA DADALT FEDRIGO	016.631.349-10	DEFERIDO
328661	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	707.723.559-91	DEFERIDO
326383	MARIAH NINA BELLÓ	086.513.279-86	INDEFERIDO
325311	MARILETE ZACARIA	102.219.499-25	DEFERIDO
328628	MARINES REMOALDO DUTRA	949.207.619-53	DEFERIDO
326316	MARIZETE CECILIA DA ROSA BILIBIO	052.744.159-70	DEFERIDO
325433	MARTA RECALCATTI	040.775.969-71	DEFERIDO
325366	NEIDY DAYANA DE ALMEIDA FILIPPIN	078.306.009-29	DEFERIDO
326927	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	021.139.719-92	DEFERIDO
326929	NEUSA TEREZINHA FORTES	047.873.389-51	DEFERIDO
325316	PAMELA TERENCIO DA SILVA	066.670.349-30	INDEFERIDO
328641	PATRÍCIA DE FREITAS	068.806.849-98	DEFERIDO
325633	REJANE MARIA PROVENSI BARCARO	038.392.529-03	DEFERIDO
328707	ROSANGELA MARIA DALLA COSTA	538.514.399-53	DEFERIDO
326384	SAMARA NAIR APARECIDA ALVES DE CARVALHO	060.917.549-12	INDEFERIDO
327644	SANDRA ANDREIA RECALCATTI	033.013.159-17	DEFERIDO
327125	SANDRA FATTORI BESS	045.822.269-06	DEFERIDO
327674	SANDRA REGINA MARCON FATTORI	826.310.189-15	DEFERIDO
326455	SIMONE DALLA NORA	089.326.009-61	DEFERIDO
327344	SUZANA CASSIA MARTINAZZO	785.323.619-00	DEFERIDO
328065	TANIA LINO	081.977.919-96	DEFERIDO
328706	TANIA MARIA ANTUNES ALBERTI	664.512.999-87	DEFERIDO
327115	TAYNA ANDOLFATTO	088.667.219-80	DEFERIDO
327169	THAIANE CRISTINA BONATTO	050.786.909-56	DEFERIDO
328067	VANESSA PEREIRA DA COSTA	049.333.719-97	DEFERIDO
327330	VANIA RECALCATTI PIOVESAN	987.551.709-78	DEFERIDO

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
328591	ELIS GANZER	048.137.659-39	DEFERIDO
325406	GISELE MORESCO DOS SANTOS	048.586.669-21	DEFERIDO
325330	SIDINEI ANTONIO ANTUNES	029.095.949-71	DEFERIDO
325460	WILLIAN GLOVATZKI	078.920.359-66	DEFERIDO

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
327345	ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI	081.547.349-40	INDEFERIDO
327678	ALINE HELMANN BONFIM	009.218.141-43	DEFERIDO
327212	ANA CAROLINA DALPISSOL	094.307.919-58	DEFERIDO
326435	ANA CAROLINA PEREIRA	091.604.329-00	DEFERIDO
326377	ANA PAULA PEREIRA	074.845.979-02	DEFERIDO
328576	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	017.916.970-03	INDEFERIDO
326424	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	074.457.809-47	DEFERIDO
328356	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	066.090.279-60	DEFERIDO
325108	ANDRÉ LUIZ MOCELIN	075.446.169-67	DEFERIDO
327402	CARLA RAFAELA CIARNOSCKI	053.195.279-77	DEFERIDO
328651	CARLOS RENATO DOS SANTOS	009.000.629-16	DEFERIDO
327672	CAROLINA TAGLIARI CALOMENO	047.917.729-54	INDEFERIDO
327346	CRISTOFER FOLCHINI	020.722.820-55	INDEFERIDO
328590	CÉSAR LUCIMAR SEGATTO	949.434.609-25	DEFERIDO
328674	DANIELA GIRARDI	072.474.489-46	DEFERIDO
326322	DAVID FERNANDO DA ROSA GHIORZI	062.282.119-94	INDEFERIDO
327536	DEBORA PAULA BELOTTO TREVISOL	090.040.919-39	DEFERIDO
325301	DIEGO OTAVIO MIGNONI	012.300.649-07	DEFERIDO
327342	DYLVANNE ALVES DOS SANTOS	056.671.043-93	INDEFERIDO
327332	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	587.685.649-53	INDEFERIDO
328563	EDSON LUIZ MOOSHAMMER	592.528.989-72	DEFERIDO
326729	EDUARDO LUIZ DOOSE DO PRADO	006.223.339-41	DEFERIDO
327729	EMANUELE MAIARA DREWLO	012.183.080-28	DEFERIDO
325359	EMANUELLE BIOLCHI	085.675.079-44	INDEFERIDO
327710	FAUSTO OURIQUES	057.215.529-80	INDEFERIDO
328561	FELIPE ALMEIDA SANTANA	100.713.557-31	DEFERIDO
327160	FRANCIELI FAVRETTO	040.927.979-07	DEFERIDO
326430	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS	081.852.239-98	DEFERIDO
325527	GISELE APARECIDA ALVES DE SOUZA	070.545.399-58	DEFERIDO
327180	GLAUCIMARA RAMOS	052.696.219-40	INDEFERIDO
326324	GUSTAVO PEROSSO	074.902.769-00	DEFERIDO
326721	HELENA FURLANETTO DREYER	065.211.339-77	DEFERIDO
325466	JEANNE KELLY MANTELLI	074.174.009-57	INDEFERIDO
327431	JESSICA VEIGA BEAL	088.456.189-51	DEFERIDO
327721	JOANICE KLEIN	024.180.190-71	DEFERIDO
328679	JULIA CRISTINA REINEHR	096.457.249-45	DEFERIDO
327666	KELLY MARINA DE CAMPOS	044.078.429-89	INDEFERIDO
326492	KONDA ROSA	090.089.559-46	DEFERIDO
325097	LILIAN GABRIELA VOLFF	043.085.359-99	INDEFERIDO
327670	LUIZ GUSTAVO MILANI	080.104.939-37	DEFERIDO
325407	MARIA MICHELY CLELY BATISTA SIQUEIRA	073.369.309-13	DEFERIDO
327727	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	062.659.039-69	DEFERIDO
328652	MORGANA HENICKA GALIO	060.021.659-40	DEFERIDO
326948	NAIARA TREVISAN	083.147.239-16	DEFERIDO
327302	PATRICIA PIOVESAN	045.494.639-29	DEFERIDO
326250	PEDRO ANTONIO CAPPELLARO GIARETTON	089.591.159-08	INDEFERIDO
326319	QUELIN VACCARI	059.464.889-02	DEFERIDO
328624	RAFAEL CAVALCANTE CAMPOE	086.415.659-65	DEFERIDO

326728	RAFAEL DOMINGOS DE BARROS	063.748.669-24	INDEFERIDO
327238	ROBINSON ANDREI GOTARDO	047.085.619-03	DEFERIDO
325373	SILVANA MIOTTO	057.232.189-99	INDEFERIDO
325367	STHEFANY VENTURA DO NASCIMENTO	007.573.809-05	DEFERIDO
325387	TAÍZE SAVI	083.326.369-22	INDEFERIDO
326714	WAGNER MATOS VANELLI	024.519.750-83	DEFERIDO
328656	WILLIAN CARDOSO	064.914.129-62	INDEFERIDO
326333	WILMA PINTO DA SILVA BRANDÃO	600.545.222-34	INDEFERIDO

Erval Velho/SC, 28 de dezembro de 2017.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito

Flor do Sertão

Prefeitura

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 003/2017

Publicação Nº 1474461

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SANTO PERIN, pessoa física, portador do CPF nº 384.347.259-91, com residência na Av. Flor do Sertão, 538, na cidade de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quarto Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado por 12 meses, que tem por objeto ALUGUEL DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SÓCIO EDUCATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, conforme processo licitatório nº. 01/2017 na modalidade de Dispensa por Justificativa nº. 01/2017, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	MES	Locação de sala comercial com área de 90 metros quadrados, situada sobre o lote nº (035) da quadra (06), com área de 1.000 m2 (mil metros quadrados) na Avenida Flor do Sertão – SC.	550,00	6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		SANTO PERIN
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Maria Loiva de Andrade
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 04/2016

Publicação Nº 1474423

TERMO ADITIVO N.º 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 04/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de FLOR DO SERTAO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.566.621/0001-08, com sede Av. Flor do Sertão, 696, CEP 89878-000, na cidade de FLOR DO SERTAO, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04

e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 04/2016, celebrado em 2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 04/2016, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 123, de 18 de setembro de 2017, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2018, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2018	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2018
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 280,00	R$ 3.360,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2018			R$ 3.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada uma delas, sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, na Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2013-3, de titularidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do município para o exercício de 2018.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2018.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 004/2016.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.
Florianópolis – SC, 28 de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito(a) de FLOR DO SERTAO CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO NEUHAUS Secretário de Administração		FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativa do CIGA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 05/2017

Publicação Nº 1476782

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04

e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MARIVONE PRASNISKI ZANLUCHI 93783698987, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.057.550/0001-99, com sede na linha Barra do Tarairas, s/n, interior na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pela Sra. Marivone Prasniski Zanluchi, inscrita no CPF sob o n° 937.836.989-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supramencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado pelo prazo de 12 meses, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DE USO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de acordo o Processo Licitatório nº. 83/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2017, conforme prevê em sua clausula segunda.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
01	12	Mês	Serviço de lavadeira para lavagem de roupas da secretaria de administração	R$ 400,00
02	12	Mês	Serviço de lavadeira para lavagem de roupas do departamento de esportes	R$ 500,00
03	12	Mês	Serviço de lavadeira para lavagem de roupas da secretaria de assistência social	R$ 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01/01/2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		MARIVONE P. ZANLUCHI
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 07/2017

Publicação Nº 1476936

TERMO ADITIVO Nº 002/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à à empresa FABIANO KUHN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.356.165/0001-05, com sede na CH Linha Pedra Branca na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. FABIANO KUHN, inscrito no CPF sob o n° 029.876.719-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quinto Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado por 12 meses e um reajuste de 5% (cinco por cento) discutido em comum acordo entre as partes visando o equilíbrio financeiro do contrato nº. 07/2017 que tem origem do Processo Licitatório nº. 1716/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 32/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO, conforme prevê em sua clausula segunda, conforme descrição dos seguintes serviços.

ITENS	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	13.920	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO NO DO TURNO MATUTINO NA LINHA PEDRA BRANCA NA PROPRIEDADE DO SR. FLORIBERTO JAPPE, SEGUINDO SENTIDO A COMUNIDADE DE LINHA PEDRA BRANCA, ATE O CRUZAMENTO COM A ESTRADA PRINCIPAL, SEGUINDO A MESMA ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA FLOR DA SERRA PASSANDO PELO SALÃO COMUNITÁRIO DA Lª. FLOR DA SERRA, PASSANDO PELA ESTRADA GERAL DE ACESSO A PROPRIEDADE DO SR. VILSO PIZZATTO COM DIREÇÃO À COMUNIDADE DE Lª. MARMELEIRO ATÉ A ENCRUZILHADA JUNTO À PROPRIEDADE DO SR. JORGE RAMOS, SEGUINDO COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNANDO AO MESMO TRAJETO NO TÉRMINO DA AULA DO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 58 KM DIÁRIOS.	R$ 3,68	51.225,60
4	2.880	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO NO TURNO VESPERTINO, SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO RODRIGUES E REFAZENDO O MESMO TRAJETO NO CAMINHO DE VOLTA PERCORRENDO A SC 161 ATE A PROPRIEDADE DO SR. GELSON GIACOMELI E RETORNANDO ATÉ O CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL E REFAZENDO O MESMO TRAJETO NO FINAL DAS AULAS, SENDO UM TOTAL DE 12 KM DIÁRIOS.	R$ 3,52	10.137,60

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FABIANO KUHN
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 09/2016

Publicação Nº 1474431

TERMO ADITIVO Nº 002/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 009/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.245.502/0001-04, com sede na Avenida Garibaldi, nº. 340, sala 104, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pelo Sr. PATRICK CANTON, Inscrito no CPF sob o n° 023.318.399-05, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem realizar o Segundo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado pelo prazo de 12 meses, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET DISPONDO DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS DA SEMANA PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA de acordo o Processo Licitatório nº. 28/2016 na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2016, conforme prevê em sua clausula segunda, a qual a contratada se compromete em entregar os seguintes serviços:

ITEN	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	12	MES	Serviço de acesso a internet mensal para a secretaria de administração, com 10mbps de download e 3 mbps de upload para cada departamento, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido.	R$ 380,00
2	12	MES	Serviço de acesso a internet mensal para secretaria de educação e colegio educacional padre luiz muhl, com 10mbps de download e 3mbps de upload, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido.	R$ 380,00
3	12	MES	Serviço de acesso a internet mensal para a secretaria da saude, com 10mbps de download e 3 mbps de upload para cada departamento, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido.	R$ 380,00
4	12	MES	Serviço de acesso a internet mensal para a secretaria da agricultura, com 10mbps de download e 3 mbps de upload para cada departamento, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido.	R$ 380,00
5	12	MES	Serviço de acesso a internet mensal para o departamento de esportes, com 5mbps de download e 1mbps de upload para cada departamento, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido.	R$ 130,00
6	12	MES	Serviço de acesso a internet mensal para o departamento cras, com 5 mbps de download e 1 mbps de upload para cada departamento, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido.	R$ 130,00
7	12	MES	Serviço de acesso a internet mensal para o scfv, com 5 mbps de download e 1 mbps de upload para cada departamento, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido.	R$ 130,00
8	12	MES	Serviço de acesso a internet mensal para a biblioteca publica municipal, com 5 mbps de download e 1 mbps de upload para cada departamento, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido. O equipamento deve possuir facilidade wifi.	R$ 130,00
9	12	MÊS	Serviço de acesso a internet mensal para a academia de saúde, com 5 mbps de download e 1 mbps de upload para cada departamento, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido. O equipamento deve possuir facilidade wifi.	R$ 130,00
10	12	MÊS	Serviço de acesso a internet mensal para o conselho tutela, com 5 mbps de download e 1 mbps de upload para cada departamento, com garantia de banda mínima de 100% de download e upload, com instalação e disposibilidade de equipamentos em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessarios para á prestação dos serviços a serem distribuidos e disponibilizados, sendo que todos os pontos de acesso deverão ter um ip valido.	R$ 130,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem

emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		PATRICK CANTON
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 09/2017

Publicação Nº 1476712

TERMO ADITIVO Nº 005/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 09/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à à empresa FABIANO KUHN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.356.165/0001-05, com sede na CH Linha Pedra Branca na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. FABIANO KUHN, inscrito no CPF sob o n° 029.876.719-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quinto Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado por 12 meses e um reajuste de 5% (cinco por cento) discutido em comum acordo entre as partes visando o equilíbrio financeiro do contrato nº. 09/2017 que tem origem do Processo Licitatório nº. 1716/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 32/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO, conforme prevê em sua clausula segunda, conforme descrição dos seguintes serviços.

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	13.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO NO TURNO VESPERTINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, SEGUINDO NA VIA DE ACESSO A LINHA MARMELEIRO ATÉ A PROPRIEDADE DO Srº SEBASTIÃO RAMOS, RETORNANDO A SEDE DO MUNICÍPIO AI PERCORRENDO NA AVENIDA FLOR DO SERTÃO PASSANDO NAS RESIDÊNCIAS DO SR. SEDENIR LUIZ PUNTEL, JOÃO MARCIANO DA SILVA E ANA MARIA RAMOS, E SEGUINDO PELA SC 161 ENTRANDO NA ESTRADA DE ACESSO ATE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO HILÁRIO WAGNER, CONTORNANDO A SUA CASA E RETORNANDO A SC – 161 E SEGUINDO SENTIDO A IRACEMINHA ATE A APAE E RETORNANDO NO MESMO TRAJETO NO TURNO VESPERTINO, PERCORRENDO UM TOTAL 58 KM DIÁRIOS.	R$ 3,52	45.760,00
2	16.800	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O ROTEIRO NO TURNO NOTURNO NO COLÉGIO EDUCACIONAL PADRE LUIZ MUHL, COM DESTINO A MARAVILHA PELA BR 282 ATÉ A UNOESC, ICEU, INEP E UNOPAR, RETORNANDO AO MESMO LOCAL DE ORIGEM PELO MESMO TRAJETO NO FINAL DAS AULAS E SEGUINDO A BR 282 ATÉ A ENTRADA DA LINHA FUZIL E RETORNANDO PELO TREVO DE ACESSO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 70 KM DIÁRIOS.	R$ 3,68	61.824,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FABIANO KUHN
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 10/2016

Publicação Nº 1474442

TERMO ADITIVO Nº 003/2017
CONTRATO Nº 010/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado neste município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, com sede na Av. Sete de Setembro, 211, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada por sua representante legal Sra. JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem realizar o Terceiro termo aditivo do Contrato em epígrafe, o qual passa a reger-se conforme abaixo disposto:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado por 12 meses, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES de acordo o Processo Licitatório nº. 11/2016, na modalidade Tomada de Preço nº. 01/2016, de acordo com os seguintes serviços.

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (CLASSE II A e II B).	9.057,40	108.688,80
02	12	MES	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE. (CLASSE A1, A4 e E).	1.066,60	12.799,20

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER — Prefeito Municipal
JULEIDE INÊS D'AGOSTINI — Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO NEUHAUS
CPF: 015.634.579-03

DIOGO DE BEM
CPF: 010.389.549-32

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 15/2014

Publicação Nº 1474413

TERMO ADITIVO Nº 004/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 015/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o N° 00.956.777/0001-24, com sede na Rua Waldemar Rangrab, nº. 915, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, neste ato representado pelo Sr. EDNEI RODRIGUES, Inscrito no CPF sob o N° 520.736.709-97, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o terceiro Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado por 5 meses, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS/IMPRESSORAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de acordo o Processo Licitatório nº. 2055/2013, na modalidade de Convite nº. 35/2013, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	110.000	FL	CÓPIAS EM FOLHA DE PAPEL A4 EM PRETO E BRANCO	R$ 0,06	6.600,00
2	20.000	FL	CÓPIAS EM FOLHA DE PAPEL A4 COLORIDAS	R$ 0,08	1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 31 de Maio de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		EDNEI RODRIGUES
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 20/2017

Publicação Nº 1474472

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 020/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.204.224/0001-76, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 585, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Vilson Luiz Wildner, inscrito no CPF sob o n° 526.166.819-00 e Cédula de Identidade nº. 1.717.559, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem realizar o Segundo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Item 2 do contrato supracitado pelo prazo de 12 meses, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO de acordo o Processo Licitatório nº. 400/2017, na modalidade de Tomada de Preço nº. 01/2017, conforme prevê em sua clausula segunda.

ITENS	Qtde	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
2	11	mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, ENVOLVENDO ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES LOTADO(S) NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA CORRETA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS NA TOMADA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS (PAT) A SEREM INSTAURADOS CONTRA AS EMPRESAS PRESTADORAS E/OU TOMADORAS DE SERVIÇOS QUE ATUARAM E/OU ATUAM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÓRIOS, DENTRE OUTRAS, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, COMPETINDO TAMBÉM O AJUIZAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS E INTERPOR OS COMPETENTES RECURSOS, ACOMPANHANDO OS PROCESSOS ATÉ DECISÃO FINAL, VISANDO O RECEBIMENTO DOS VALORES APURADOS NA FASE ADMINISTRATIVA A TÍTULO DE ISS, NÃO RECOLHIDOS OU RECOLHIDOS A MENOR AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ORIENTAÇÕES QUANTO A ANÁLISE E REVISÃO DE OUTROS POSSÍVEIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO A UNIÃO FEDERAL, ALÉM DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS NECESSÁRIOS E ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPORÁ SOBRE O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, ACOMPANHANDO INCLUSIVE SUA TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL..	R$ 3.100,00	34.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01/01/2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		VILSON LUIZ WILDNER
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 31/2015

Publicação Nº 1474379

TERMO ADITIVO Nº 04/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 031/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALR MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.197.077/0001-56, com sede na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Augusto Jacobsen, inscrito no CPF sob o numero 526.300.309-97, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quarto Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 meses do contrato supracitado que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES (PLANTÃO) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA,

PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA TRATAMENTO CLINICOS, de acordo com o Processo Licitatório nº. 13/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015.

ITEN	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	365,00	DIA	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA	215,15	78.529,75
2	250,00	SVÇ	SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TODOS OS DIAS DA SEMANA ENCLUSIVE AS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS 24 HORAS POR DIA.	235,82	58.955,00
3	4,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	300,14	1.200,56
4	4,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	230,46	921,84
5	2,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNAS COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	300,14	600,28
6	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNAS SEM CONTRASTE	230,46	230,46
7	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	343,01	343,01
8	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES SEM CONTRASTE	272,27	272,27
9	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	300,14	300,14
10	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS SEM CONTRASTE	230,46	230,46
11	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRSICA COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	300,14	300,14
12	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRSICASEM CONTRASTE	230,46	230,46
13	3,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIO DA FACE COM CONTRASTE NÃO IÔNICA	300,14	900,42
14	2,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	230,46	460,92
15	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDO COM CONTRASTE NÃO IÔNICA	343,01	343,01
16	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDO SEM CONTRASTE	272,27	272,27
17	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	343,01	343,01
18	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE SEM CONTRASTE	272,27	272,27
19	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	343,01	343,01
20	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	272,27	272,27
21	2,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	343,01	686,02
22	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	272,27	272,27
23	3,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	343,01	1.029,03
24	2,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	272,27	544,54
25	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE NÃO IÔNICO	570,26	570,26
26	1,00	SVÇ	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	499,51	499,51
27	5,00	SVÇ	EXAME DE UROTOMOGRAFIA	613,13	3.065,65
28	5,00	SVÇ	EXAME DE MAMOGRAFIA	107,19	535,95
29	80,00	SVÇ	EXAME DE RADIOGRAFIA	53,60	4.288,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		Augusto Jacobsen
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Maria Loiva de Andrade
assessora juridica

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 34/2014

Publicação Nº 1474374

TERMO ADITIVO Nº 004/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 034/2014
CONTRATO DE LOCAÇÃO

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado LUIRDES PEREIRA , Inscrito no CPF sob o n° 637.426.759-15, e portador da Cédula de Identidade n° 2.169.761, residido na Rua Terezinha Cervieri, na cidade de Flor do Sertão – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quarto Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado por 12 meses, que tem por objeto ALUGUEL DE IMOVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, conforme processo licitatório nº. 164/2014 na modalidade de Dispensa por Justificativa nº. 159/2014, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	MES	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM AREA DE 90 METROS QUADRADOS	468,00	5.616,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTRATO
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		LUIRDES PEREIRA
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Maria Loiva de Andrade
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 34/2016

Publicação Nº 1474400

TERMO ADITIVO Nº 02/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 034/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física MARIA LOIVA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n°. 430.935.079-87 e RG sob o nº. 1.381.282, com sede na Avenida Sul Brasil, nº. 082, Sala 207, Centro da cidade de Maravilha - SC, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Segundo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado por 90 dias, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA DE VEREADORES, conforme processo licitatório nº. 356/2016 na modalidade Tomada de Preço nº. 04/2016, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mes	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	3.000,00
01	Mês	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES	1.500,00	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		MARIA LOIVA DE ANDRADE
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Advogada

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 35/2017

Publicação Nº 1474475

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 035/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO JONI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.092.244/0001-00, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 756, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Joni Miguel Schacker, inscrito no CPF sob o n° 347.658.599-91, e Cédula de Identidade nº. 712.933, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem realizar o Segundo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado pelo prazo de 12 meses, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE FUTSAL COM TODAS AS CATEGORIAS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO de acordo o Processo Licitatório nº. 777/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 19/2017, conforme prevê em sua clausula segunda.

ITENS	Qtde	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	10	mês	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO DE FUTSAL COM TODAS AS CATEGORIAS, SENDO REALIZADO EM DOIS DIAS INTEIROS POR SEMANA.	R$ 3.250,00	32.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01/01/2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		JONI MIGUEL SCHACKER
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 36/2017

Publicação Nº 1474482

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa PÓLO PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.251.355/00001-07, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº. 108, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Luiz Alberto, inscrito no CPF sob o n°. 656.277.689-91 e Cédula de Identidade nº. 2.459.945, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado por 12 meses, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, conforme processo licitatório nº. 439/2017 na modalidade Tomada de Preço nº. 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		MARCELO LUIZ ALBERTO
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Advogada

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 40/2014

Publicação Nº 1476695

TERMO ADITIVO Nº 006/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 040/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa VALDECIR MERLO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.228.675/0001-31, com sede Linha Poço Rico, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Valdecir Merlo, Inscrito no CPF sob o n° 960.865.569-20, e portador da Cédula de Identidade n° 1077363065, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Sexto Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado por 12 meses e um reajuste de 5% (cinco por cento) discutido em comum acordo entre as partes visando o equilíbrio financeiro do contrato nº. 040/2014 que tem origem do Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO, conforme prevê em sua clausula oitava, conforme descrição dos seguintes serviços.

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23.865,00	KM	INICIANDO NO TURNO MAT. NA Lº PEDRA BRANCA NO BAR PELISON DIRIGINDO-SE A PROPRIEDADE DO SENHOR JAIR MARCSINSKI RETORNANDO A ESTRADA GERAL ATÉ O SENHOR GENUIR BALZAN RETORNANDO A GERAL NOVAMENTE EM DIREÇÃO AO ALCINO SERAFINI RETORNANDO ATÉ CERTA ALTURA INDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DO WANDERLEI HABECK RETORNANDO ATÉ A PROPRIEDADE DO AGOSTINHO SILVESTRIN RETORNANDO EM DIREÇÃO A LINHA PEDRA BRANCA PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO ENIO POSSELT ATÉ A PROPRIEDADE DO JOÃO DAL MAGRO PEGANDO UMA VIA SECUNDÁRIA ATÉ A PROPRIEDADE DO IVO STOLL RETORNANDO ATÉ O CENTRO DE FLOR DO SERTÃO. NO FINAL DO TURNO MAT. FAZER O MESMO TRAJETO RETORNANDO NOVAMENTE A SEDE DO MUNICÍPIO NO FINAL DA TARDE FAZ O MESMO TRAJETO RETORNANDO NOVAMENTE A FLOR DO SERTÃO ENCERRANDO NO FINAL DA NOITE COM O MESMO TRAJETO INCLUINDO A IDA NO FINAL DO TRAJETO ATÉ A LINHA FLOR DA SERRA NA PROPRIEDADE DO SENHOR ARGEMIRO RICHICK, TOTALIZANDO 111 KM DIÁRIOS.	R$ 3,53	84.243,45
2	26.660,00	KM	NICIANDO NO TURNO MATUTINO SAINDO DA COMUNIDADE DA CABECEIRA DO POÇO RICO ENTRANDO EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DO SENHOR ANGELIN HABECK ATÉ A COMUNIDADE DO POÇO RICO BAIXO PEGANDO A ESQUERDA EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DO SENHOR IVO WENZEL E SEGUINDO ATÉ FLOR DO SERTÃO. NO FINAL DO TURNO MAT. FAZER O MESMO TRAJETO DE VOLTA. À TARDE O MESMO TRAJETO, RETORNADO NO FINAL DO DIA INCLUINDO O TRECHO DA PROPRIEDADE DO SENHOR IVO WENZEL ATÉ O BAR PELISON NA LINHA PEDRA BRANCA E RETORNANDO NOVAMENTE ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR IVO WENZEL. TOTALIZANDO 154 KM DIÁRIOS.	R$ 4,03	107.439,80

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VALDECIR MERLO
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 41/2014

Publicação Nº 1476682

TERMO ADITIVO Nº 009/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 041/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.881.111/0001-80, com sede Linha Fuzil, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Danilo Dall Agnol, Inscrito no CPF sob o n° 637.561.969-682, e portador da Cédula de Identidade n° 2.168.864, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Nono Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado por um prazo de 12 meses e um reajuste de 5% (cinco por cento) discutido em comum acordo entre as partes, visando o equilíbrio financeiro do contrato nº. 041/2014 que tem origem do Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO, conforme prevê em sua clausula oitava, conforme a seguinte relação de serviços:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	16.555,00	KM	INICIANDO NO TURNO MATUTINO DA LINHA FUZIL, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DO SR. ERMINDO ROGOSKI, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA FUZIL ATÉ A BR-282 EM VILA NOVA, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO, PASSANDO NOVAMENTE PELA COMUNIDADE LINHA FUZIL ATÉ A BARRA DO TARAÍRAS NO PORTÃO DA PROPRIEDADE DO SR. PIROCA, RETORNADO COM DESTINO A FLOR DO SERTÃO. NO FINAL DA MANHÃ RETORNANDO PELA SC-471 ATÉ A BR-282 EM VILA NOVA, PASSANDO PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL SONDA ATÉ A ORIGEM. NO TURNO VESPERTINO, PERCORRENDO O MESMO TRAJETO. PERCORRENDO 77 KM DIÁRIOS.	R$ 3,83	63.405,65

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DANILO DALL AGNOL
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 44/2016

Publicação Nº 1474395

TERMO ADITIVO Nº 02/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 044/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04

e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76, com sede na Rua Juvenal Pereira, 53, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-140, neste ato representado pelo Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, portador da cédula de identidade nº. 2044132 e inscrito no CPF sob nº. 667.742.259-34, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Segundo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado por 12 meses, que tem por objeto Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme previsto em sua clausula Quinta, com os seguinte valores:

QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	parcelas	Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado,	262,50	2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		Cesar Murilo Muller de Jesus
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 49/2017

Publicação Nº 1474458

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 049/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.311.157/0001-99, com sede na Avenida Pernambuco, nº. 1328, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. Rafael Mario Sebben, inscrito no CPF sob o n° 641.074.180-49 e Carteira de Identidade nº. 1042197432, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado pelo prazo de 12 meses, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, VERSIONAMENTO SISTEMÁTICO, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SOFTWARE, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ESTE SOFTWARE QUANDO SOLICITADO, PARA NO MÍNIMO 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, COM OPERAÇÕES TOTALMENTE INTEGRADAS, PARA EXECUÇÃO EM AMBIENTE "DESKTOP WINDOWS" E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS, PREFERENCIALMENTE O MICROSOFT SQL SERVER PARA TODOS OS SISTEMAS. O BANCO DE DADOS, DEVE SER DOTADO DE INFORMAÇÕES ÚNICAS E AMPLA INTEGRAÇÃO, NÃO DEVERÁ HAVER DUPLICIDADE DE DADOS OU DE PROCESSOS, TUDO OCORRENDO DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO de acordo o Processo Licitatório nº. 1350/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 27/2017, conforme prevê em sua clausula segunda. na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS.	R$ 200,00
2	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA.	R$ 200,00
3	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS MUNICIPAIS.	R$ 420,00
4	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE MATERIAIS/ALMOXARIFADO.	R$ 200,00
5	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE CONTABILIDADE PUBLICA.	R$ 420,00
6	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.	R$ 420,00
7	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE ATOS LEGAIS E EFETIVIDADE	R$ 200,00
8	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (S-FINGE).	R$ 200,00
9	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.	R$ 200,00
10	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.	R$ 115,00
11	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	R$ 115,00
12	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PPA – PLANO PLURIANUAL.	R$ 115,00
13	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE PATRIMÔNIO PUBLICO	R$ 200,00
14	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	R$ 200,00
15	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA DE SISTEMA DE TESOURARIA.	R$ 200,00
16	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	R$ 750,00
18	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA CONCURSO PUBLICO.	R$ 450,00
19	12	MÊS	SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), DO PROGRAMA E-SOCIAL	R$ 450,00
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 5.055,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		Rafael Mario Sebben
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 51/2017

Publicação Nº 1474489

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 051/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.286.537/0001-98, com sede na Avenida Francisco Perondi na cidade de Flor da Serra do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. Rafael Nicolodi, inscrito no CPF sob o n° 086.081.529-32 e Cédula de Identidade nº. 5.362.828, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supramencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado por 12 meses, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS, SUPORTE TÉCNICO E AUDITORIA DO PROCESSO) DA FERRAMENTA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA FERRAMENTA DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA DISPONIBILIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS, NOTÍCIAS, INFORMES, EQUIPE, E DAS FILAS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO, CONTANDO COM UMA FERRAMENTA DE GESTÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE, QUE AUXILIE NO PROCESSO DE CRIAÇÃO, IMPRESSÃO DE PROTOCOLOS E CAPAS TFD, ENCAMINHAMENTO POR ENTIDADE E COM VALIDAÇÃO DE COTAS, AGENDAMENTO POR ESPECIALIDADE E ENTIDADE, ALÉM DE DISPOR DE UM REGISTRO ELETRÔNICO POR ESPECIALIDADE E DAS DEMAIS FERRAMENTAS DE GESTÃO PARA SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme processo licitatório nº. 1366/2017 na modalidade pregão presencial nº. 28/2017. E se compromete a realizar os serviços conforme descrição a seguir:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS, SUPORTE TÉCNICO E AUDITORIA DO PROCESSO) DA FERRAMENTA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DA FERRAMENTA DE COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA DISPONIBILIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS, NOTÍCIAS, INFORMES, EQUIPE, E DAS FILAS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO, CONTANDO COM UMA FERRAMENTA DE GESTÃO DE MÉDICA COMPLEXIDADE EM SAÚDE EM PLATAFORMA WEB, QUE AUXILIE NO PROCESSO DE CRIAÇÃO, IMPRESSÃO DE PROTOCOLOS E CAPAS TFD, ENCAMINHAMENTO POR ENTIDADE E COM VALIDAÇÃO DE COTAS, AGENDAMENTO POR ESPECIALIDADE E ENTIDADE, ALÉM DE DISPOR DE UM REGISTRO ELETRÔNICO POR ESPECIALIDADE E DAS DEMAIS FERRAMENTAS DE GESTÃO.” CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO ITEM 2.4 DESTE EDITAL.	R$ 650,00	7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		RAFAEL NICOLODI
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Advogada

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 55/2017

Publicação Nº 1474484

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 055/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa BP SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.796.646/0001-83, com sede na Linha Flor da Serra, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pela Sra. Marina Gabriela Possa, inscrita no CPF sob o n° 080.013.879-17 e Cédula de Identidade nº. 4.910.181, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supramencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado por 12 meses, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme processo licitatório nº. 1518/2017 na modalidade pregão presencial nº. 30/2017. E se compromete a realizar os serviços conforme descrição a seguir:

ITENS	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1.800	SV	EXAME DE TRIAGEM DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE	R$ 24,00
2	150	SV	EXAME CONFIRMATÓRIO DE BRUCELOSE	R$ 40,00
3	300	SV	EXAME DE SANEAMENTO DE BRUCELOSE	R$ 15,00
4	300	SV	EXAME DE RE-TESTE E SANEAMENTO DE TUBERCULOSE	R$ 18,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		MARINA GABRIELA POSSA
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Assessora Juridica

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 61/2016

Publicação Nº 1474376

TERMO ADITIVO Nº 02/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 061/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado BIO-ANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.700.931/0001-04, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 40, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pela Sra. KARINA ZAGO, Inscrita no CPF sob o n° 007.982.779-98, doravante denominada de contratada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado por 12 meses e adequação dos valores dos Exames da tabela SUS (conforme tabela em anexo), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANALISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NA TABELA AMB92, conforme processo licitatório nº. 1098/2016 na modalidade

Pregão Presencial nº. 23/2016, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	192.000	CH	SERVIÇO DE LABORATORIO E ANALISE CLÍNICA ENFORMA DE CH CONFORME TABELA AMB92	0,29	55.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		KARINA ZAGO
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ADVOGADA
TABELA SUS

Codigo	Procedimentos	VALOR	CH
020206021-7	BHCQ	7,85	27,06
020201018-0	Dosagem de amilase	3,70	7,75
202010120	Dosagem ácido úrico	1,85	6,37
202010279	Dosagem colesterol HDL	3,51	12,10
202010287	Dosagem colesterol LDL	3,51	12,10
202010295	Dosagem colesterol total	1,85	6,37
202010317	Dosagem creatinina	1,85	6,37
202010422	Dosagem Fosfatase alcalina	2,01	6,93
202010188	Dosagem gama	2,01	6,93
202010201	Dosagem de bilirubinas totais e fraçcoes	2,01	6,93
202010473	Dosagem Glicose	1,85	6,37
202010570	Dosagem mucoproteina	2,01	6,93
202010643	Dosagem TGO	2,01	6,93
202010651	Dosagem TGP	2,01	6,93
202010678	Dosagem Triglicerideos	3,51	12,10
202010694	Dosagem Ureia	1,85	6,37
202020029	Contagem de plaquetas	2,73	9,41
202020070	Determinação tempo de coagulação	2,73	9,41
202020096	Determinação tempo de sangramento - duke	9,00	31,03
202020100	Determinação tempo de sangramento - IVY	9,00	31,03
202020134	Determinação de tempo tromboplastina parcial ativa TTP	5,77	19,89
202020142	Determinação TAP	2,73	9,41
202020150	Determinação velocidade de hemossedimentação VHS	2,73	9,41
202020304	Determinação da hemoglobina	1,53	5,27
202020363	Eritrograma	2,73	9,41
202020371	Hematocrito	1,53	5,27
202020380	Hemograma completo	4,11	14,17
202020398	leucograma	4,11	14,17
202020495	Prova de retração do coagulo	2,73	7,03
202020509	Prova do laço	2,73	9,41
202030105	PSA TOTAL	16,42	56,62
202040046	Identificação de fragmntos de helmintos	1,65	5,68
202040054	Pesquisa de enterobius vermiculares	1,65	5,68
202040062	pesquisa de eosinofilos	1,65	5,68

020204012-7	Parasitologia 1º, 2º, 3º amostra	1,65	5,68
202040089	Pesquisa de larvas nas fezes	1,65	5,68
202040097	Pesquisa de leucocitos nas fezes	1,65	5,68
202040100	Pesquisa de levedura nas fezes	1,65	5,68
202040119	Pesquisa de ovos de schitoosomas	2,80	9,65
202040127	Pesquisa de ovos e cisto de parasitas	1,65	5,68
202040178	Pesquiza de trofozoitos nas fezes	1,65	5,68
202050017	Analises de caracteristicas fisicas e elementos e sedimentos na urina	3,70	12,75
202050114	Dosagem de proteinas na urina 24hs	2,04	7,03
202080013	Antibiograma	4,98	17,17
202080072	Bacterioscopia	2,80	9,65
202080080	Cultura de fezes	10,00	36,55
202080080	Cultura de urina	5,62	36,55
202080145	Exame microbiologico a fresco	2,80	9,65
202090264	Pesquisa de espermatozoide apos vasectomia	9,70	33,44
202120023	Determinação do GRUPO ABO	1,37	4,72
202120082	Determinação do fator RH	1,37	4,72
202030075	Determinação do fator reumatoide	2,83	9,75
202030202	Dosagem proteina C reativa	2,83	9,75
202030474	Pesquisa de ASLO	2,83	9,75
202031110	Teste de VDRL para sifilis	2,83	9,75
202031179	VDRL para detecção de sifilis em gestante	2,83	9,75
202031179	HBSAG Determinação do antigeno de superficie hepatite B	18,55	64,00
020207022-0	Fenitoina	35,22	121,44

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 63/2016

Publicação Nº 1474455

TERMO ADITIVO Nº 02/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 063/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado LAUDIVAN PALINSKI – ME inscrita no CNPJ sob o N° 14.176.740/0001-98, com sede na Linha Marmeleiro, na cidade de Flor do Sertão, neste ato representado pelo Sr. LAUDIVAN PALINSKI, Inscrito no CPF sob o N° 061.087.089-05, e portador da Cédula de Identidade N° 4.632.930, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem realizar o Segundo Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supra citado pelo prazo de 12 meses, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERIMETRO URBANO E PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO de acordo o Processo Licitatório nº. 1097/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº. 22/2016, conforme prevê em sua clausula segunda.

ITENS	Qtde	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	12	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO e JARDINAGEM	5.000,00	60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		LAUDIVAN PALINSKI
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 80/2014

Publicação Nº 1474457

TERMO ADITIVO Nº 004/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 080/2014
CONTRATO DE LOCAÇÃO

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quarto Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato supra citado por 12 meses, que tem por objeto a locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, na qual a contratada se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	MES	SERVIÇO DE locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.	260,00	3.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		EDSON ANTONIO VALGOI
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

Publicação Nº 1476804

TERMO ADITIVO Nº 01/2017
AO TERMO DE FOMENTO nº 02/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMINHA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.987.749/0001-08, com sede na Rua Ricardo Vivian, nº S/N, Bairro Centro, em Iraceminha - SC, representada nesse ato pela RUBI NYLAND, inscrita no CPF sob o nº. 423.027.499-87 e Cédula de Identidade nº. 1.152.878, doravante denominado partícipe, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do Termo de Fomento supramencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento supracitado pelo prazo de 12 meses, que tem como objeto A CELEBRAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE PARCERIA DESTINADA À CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE

A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL, BEM ESTAR AOS ALUNOS, ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, ATENDIMENTO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO FAMILIAR AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, de acordo o Chamamento Público nº 11/2017, conforme prevê em sua clausula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01/01/2018.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		RUBI NYLAND
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

PORTARIA Nº 301/2017

Publicação Nº 1475639

PORTARIA Nº 301/2017

homologa resultado da Sindicância interna, aberta pela portaria nº 262/2017 nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 497/2011, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

Considerando o conteúdo dos depoimentos;
Considerando o contrato que o Município de Flor do Sertão tem firmado com o hospital São José de Maravilha e verificando que não houve prejuízo ao erário público;
Considerando que todos os pagamentos realizados pelo município de Flor do Sertão estão previstos em contrato;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Interna nº 01/2017, que teve como objetivo apurar os fatos contidos no Oficio nº 581/2017/2PJ/MAR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina, relacionados à servidora pública municipal Maristela de Fátima Valler, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Determinar e advertir a servidora pública Municipal Maristela de Fátima Valler para que mantenha um controle mais eficiente dos estoques de materiais e medicamentos na unidade básica de saúde, bem como elaborar de forma correta documentos e comunicados relacionados ao funcionamento de vossa secretaria, a fim de evitar que fatos semelhantes se repitam.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 302/2017

Publicação Nº 1475709

	PORTARIA Nº 302/2017
	EXONERA FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionaria Municipal MARIA MATILDE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á em razão da funcionaria ter se aposentado junto a Previdência Social.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 303/2017

Publicação Nº 1475712

	PORTARIA Nº 303/2017
	REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente REVOGADA a Portaria n° 030/2017 a qual concedia Função gratificada, aumento de carga horária e vencimento salarial a servidora Janete Schwertz para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - Ficando assegurado a servidora a receber férias proporcionais ao período em que exerceu a função citada acima.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS	DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração	Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 002/2017 - E.B

Publicação Nº 1475636

TERMO ADITIVO Nº. 002/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 059/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.212.337/0001-62, com sede na Rodovia 386 Km 26 – Bairro Industrial na cidade de Descanso - SC, neste ato representada pelo Sr. Edegar Bussolotto, inscrito no CPF sob o n° . 422.726.299-20,, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 30 dias, pelo fato de não ter finalizado a obra, referente ao processo Licitatório nº. 2057/2017 na modalidade de Tomada de Preço nº. 05/2017 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAR A REDE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA VITÓRIO PIAIA E RUA TEREZINHA CERVIERI NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 26/12/2017.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		EDEGAR BUSSOLOTTO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 422.726.299-20
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 003/2017 - CONSTRUTORA FIEL

Publicação Nº 1452672

TERMO ADITIVO Nº. 003/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 054/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade n° 3124133 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.497.061/0001-09, com sede na Rua São Luiz, nº. 3737, Bairro Nova Dinivéia na cidade de Pinhalzinho – SC, neste ato representado pelo Sr. Aires Rodrigues, inscrito no CPF sob o n°. 015.213.259-79, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato ate 31 de março de 2018, pelo fato de não ter finalizado a obra, referente ao processo Licitatório nº. 692/2016 na modalidade de Tomada de Preço nº. 06/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CONTEMPLANDO ACESSIBILIDADE COM ÁREA TOTAL DE 784,75 M².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01/01/2018.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

RENATO PERIN		AIRES RODRIGUES
CPF: 893.665.229-04		CPF: 015.213.259-79
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL N.º 150/2017

Publicação Nº 1476772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 150/2017 – ADITIVO N.º 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: EMPRESA MARCELO CASAGRANDE ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
VALOR: R$ 8.873,28 (mensais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
FORMOSA DO SUL, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 153/2017

Publicação Nº 1476775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 153/2017 – ADITIVO N.º 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: RECICLEPAS SERVIÇOS DE COLETA EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 154/2017

Publicação Nº 1476777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 154/2017 – ADITIVO N.º 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Sexta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 155/2017

Publicação Nº 1476778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 155/2017 – ADITIVO N.º 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: DIARIO SB COMUNICAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Sexta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 156/2017

Publicação Nº 1476780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 156/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: NEIDE DECONTO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário, por mais 123 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018.
FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 157/2017

Publicação Nº 1476781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 157/2017 – ADITIVO N.º 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: VALDECIR GAHIO - ME

0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

FORMOSA DO SUL,28 DE DEZEMBRO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 158/2017

Publicação Nº 1476980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 158/2017 – ADITIVO N.º 03/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: SMP TRANSPORTES LTDA - ME

0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

FORMOSA DO SUL,28 DE DEZEMBRO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 159/2017

Publicação Nº 1476973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 159/2017 – ADITIVO N.º 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA - ME

0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

FORMOSA DO SUL,28 DE DEZEMBRO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 160/2017

Publicação Nº 1476975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 160/2017 – ADITIVO N.º 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: RADIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA - ME

0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

FORMOSA DO SUL,28 DE DEZEMBRO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 161/2017

Publicação Nº 1476976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 161/2017 – ADITIVO N.º 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

FORMOSA DO SUL,28 DE DEZEMBRO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 162/2017

Publicação Nº 1476977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 162/2017 – ADITIVO N.º 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: EGIDIO LUIZ FURLANETTO

0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

FORMOSA DO SUL,28 DE DEZEMBRO DE 2017.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 163/2017

Publicação Nº 1476981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 163/2017 – ADITIVO N.º 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: NÉDIO ZIN
0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
FORMOSA DO SUL,28 DE DEZEMBRO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 164/2017

Publicação Nº 1476982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 164/2017 – ADITIVO N.º 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: GELSON BARICHELLO DE CARVALHO
0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
FORMOSA DO SUL,28 DE DEZEMBRO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL N.º 165/2017

Publicação Nº 1476983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 165/2017 – ADITIVO N.º 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL,SOCIAL E AMBIENTAL

0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.
FORMOSA DO SUL,28 DE DEZEMBRO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONVÊNIO ADITIVO N.º 10/2017

Publicação Nº 1476164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONVÊNIO
ADITIVO N.º 10/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência estipulado no convênio principal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/03/2018.
FORMOSA DO SUL, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2017

Publicação Nº 1475973

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS
CONTRATADO: WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME
VALOR: R$ 59.495,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência: Início: 28/12/2017 Término: 27/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 79/2017
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2017

Formosa Do Sul, 28 de Dezembro de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

CONTRATOS 2017 E ADITIVOS

Publicação Nº 1476844

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E COMPRAS/LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARENCIA, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 3.883,17
VIGÊNCIA: ATÉ 12.13.2018.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21.06.1993 E ALTERAÇÕES - CD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2017 – 3.3.90.39.11
DATA DA ASSINATURA: 13.12.2017
MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 - CONTRATO Nº 03/2017
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO: DAIANA ZANIBONI VIRTUOSO ANDRÉ MEI
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção em equipamentos de informática, monitoramento de backup de todas as informações e espaço em nuvem de 120Gb para backup extra das informações e banco de dados do Legislativo em 2018.
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2018.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21.06.1993 E ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2018 – 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2017
MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO: MARIO ALBERTO FEGHERA ME (ÁGUIA VIGILANCIA)
OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO ELETRONICO PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2018.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21.06.1993 E ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DIRETA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2018 – 3.3.90
DATA DA ASSINATURA: 29.12.2017
MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1475691

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
AUTORIZA OS SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO A REALIZAR OS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE FORQUILHINHA – FUNDAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha - FUNDAF, órgão da administração indireta do Município de Forquilhinha, criada Lei nº 1338, de 13 de dezembro de 2007, tem por objetivo a execução da Política Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO que os Autos de Infração Ambiental expedidos, cujas multas pecuniárias não quitadas pelos infratores caracterizam créditos de natureza não tributária da FUNDAF;

CONSIDERANDO que é obrigação da FUNDAF inscrever em dívida ativa e realizar a cobrança dos créditos não recebidos;

CONSIDERANDO que a FUNDAF não possui estrutura física e funcional para implantar um sistema com equipe capacitada para realização dos trabalhos de inscrição em dívida ativa e cobrança dos créditos não tributários do órgão;

CONSIDERANDO que a aquisição de sistema e contratação de pessoal acarretará em dispêndio de elevado custo financeiro para a FUNDAF,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores lotados na Gerência de Tributação a realizar os processos de inscrição em dívida ativa e cobrança dos créditos não tributários da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha - FUNDAF.

Art. 2º Os créditos de natureza não tributária recebidos deverão ser depositados em conta bancária específica e de titularidade da Fundação Ambiental Municipal de Forquilhinha - FUNDAF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de janeiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de janeiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0141_2017 PMF-DOM

Publicação Nº 1476169

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0141/2017– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de tintas e contratação de empresa do ramo para os serviços de lavação e pintura externa do Pátio Coberto do Parque da Maça, situado na Rodovia SC 452, Bairro Portal. RETIFICAÇÃO: Após analise do Edital quanto a Habilitação Técnica fica ALTERADO o item 5.2.3, passando a ter a seguinte redação: "a) Comprovante de aptidão em nome do licitante, para desempenho de atividade, objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços de pintura compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta de um profissional "PINTOR", detentor de atestado de aptidão emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços de pintura compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o pintor indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

d) Declaração firmada pela empresa licitante responsabilizando-se de que o pintor por ele indicado, o qual prestará os serviços, estará presente durante todas as etapas das pinturas". Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame.

Novo edital Pregão Presencial nº 0141A/2017– PMF:
Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 11.01.2018, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039.
Fraiburgo (SC), 28 de dezembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EXTRATO DA AT17PMF176

Publicação Nº 1475829

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF176
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CONSTRUTORA FETZ LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de concreto usinado para realizar serviços diversos de manutenções e construções diversas (ex: pontes, calçadas, etc), em diversos pontos do município, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo).
Data da Ata: 27.12.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 27.12.2017 a 30.11.2018.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0282/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0138/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0096/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	200	M³	Concreto usinado com resistência 20 MPA – (material)	327,58
2	160	M³	Concreto usinado com resistência 25 MPA – (material)	355,50

Fraiburgo (SC), 27 de dezembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17SF73

Publicação Nº 1475831

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17SF73
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CONSTRUTORA FETZ LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de concreto usinado para realizar serviços diversos de manutenções e construções diversas (ex: ruas, calçadas, etc), em diversos pontos do município, para uso do Órgão Participante (SANEFRAI).
Data da Ata: 27.12.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 27.12.2017 a 30.11.2018.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0282/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0138/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0096/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.-R$
1	50	M³	Concreto usinado com resistência 20 MPA – (material)	327,58
2	50	M³	Concreto usinado com resistência 25 MPA – (material)	355,50

Fraiburgo (SC), 27 de dezembro de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da Sanefrai

Lei nº 2398 - 2017

Publicação Nº 1475827

LEI Nº 2398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO EM VIA PÚBLICA
A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do município.
Parágrafo único - Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se abandonado os veículos nas seguintes situações:
I - Veículos motorizados ou não, que não seja possível a identificação de n° de chassi, ou sem a identificação de n° de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN, com identificação do comprador ou não.
II - Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema, Detrannet, ou BIN (Base de Identificação Nacional) impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;
III - Veículo motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco a coletividade e a saúde pública;
Art. 3º. O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pelo Órgão de Trânsito do Município de Fraiburgo - ORTFRAI, observadas as seguintes disposições:
I - Será emitida notificação ao proprietário, comprador, possuidor ou depositário, determinando a retirada do veículo infrator num prazo de 03 (três) dias;
II - Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao depósito municipal, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;
III - O proprietário do veículo, carcaça, chassis ou partes de veículos recolhido, terá 60 (sessenta) dias para reavê-lo, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo poderá ser leiloado como sucata pelo município.
IV - Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade.
V - Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta Lei.
VI - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando-se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.
Art. 4º. As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao órgão competente para análise da situação e providências cabíveis.
Art. 5º. Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 34452017

Publicação Nº 1476173

PORTARIA Nº 3445, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga Portaria 1765/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Considerando o contido no processo administrativo 5033/2017, que solicita retorno às atividades;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1765 de 30 de junho de 2017 que concedeu licença para desempenho de mandato classista à servidora JULIANE TERESINHA CORDEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 781.789.679-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de dezembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

ATO 006 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Publicação Nº 1477033

ATO 006/PS/002/2017

ATO 006 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a Homologação das inscrições deferidas e as inscrições indeferidas dos candidatos do Edital nº 002/2017 de Processo Seletivo, conforme segue:

1. Ficam Homologadas DEFERIDAS as inscrições constantes no anexo I.
2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes no anexo II.

Garopaba, 28 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado a presente Homologação no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	INSCRIÇÃO
1	ADÃO HENRIQUE DA SILVA CONCER	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8500/2017
2	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8530/2017
3	ADRIANA ILDA TORQUATO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8650/2017
4	ADRIANA REGINA TOMÉ	PROFESSOR DE INGLÊS 20 HS	8748/2017
5	ADRIANE TAVARES SCHNEIDER	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8830/2017
6	AFONSO CORREA DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR DE ARTES - EJA	8729/2017
7	ALANA OLIVEIRA DE MENDONÇA	MERENDEIRA	8429/2017
8	ALBERTINA ESPINDOLA MACHADO	SERVENTE	8707/2017
9	ALCINA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8663/2017
10	ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8146/2017
11	ALINE DENISE FERREIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8368/2017
12	ALINE NASCIMENTO GONÇALVES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8768/2017
13	AMANDA DOS SANTOS ABREU	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8388/2017
14	AMANDA MARTINS LOURENÇO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8668/2017
15	ANA CAROLINA CORREA SOUZA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8808/2017
16	ANA DELMAR RIBEIRO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EJA	8779/2017
17	ANA JARA BRANDO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8539/2017
18	ANA MARA PESSOA PEREIRA	SERVENTE	8815/2017
19	ANA MARIA VON HOONHOLTZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8177/2017
20	ANA PAULA ALVES DO ROSARIO	SERVENTE	8313/2017
21	ANA PAULA DOS SANTOS	SERVENTE	8501/2017
22	ANA PAULA PRATA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8515/2017
23	ANAIARA ANUNCIAÇÃO MASCARENHAS	MERENDEIRA	8558/2017
24	ANDERSON MARTINS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8686/2017
25	ANDREA DE AMORIM CARLSEM	MERENDEIRA	8481/2017
26	ANDREA EVARISTO DE CAMARGO	MERENDEIRA	8193/2017
27	ANDREA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSORA DE ARTES - EJA	8828/2017
28	ANDREA PACHECO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8535/2017

29	ANDRESA FIDELIS FERNANDES	SERVENTE	8280/2017
30	ANDREZA DA COSTA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8858/2017
31	ANELISE REJANE THORSTENBURG RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8851/2017
32	ANIELE DOS SANTOS ABREU	PROFESSOR DE INGLÊS 20 HS	8417/2017
33	BARBARA CAROLINA FIGUEIRO LERSCH	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8147/2017
34	BATISTA SANTANA	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8148/2017
35	BETINA LORENSI LOPES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8701/2017
36	BRAZ C. DE CAMPOS	PROFESSOR DE MATEMATICA - EJA	8859/2017
37	BRUNA SOARES DE JESUS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8507/2017
38	CAMILA CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR DE INGLÊS 20 HS	8112/2017
39	CAMILA MACHADO FURTADO MACANEIRO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8582/2017
40	CAMILA PEREIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8432/2017
41	CARLA ESTER SILVA DOZZA	MERENDEIRA	8813/2017
42	CARLA MARIA SCHEID	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EJA	8728/2017
43	CARLISE LEDUR RIGO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	8588/2017
44	CARLOS DENILSON QUEVEDO MORAES	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EJA	8430/2017
45	CARLOS EDUARDO KIEUTEKA	SERVENTE	8555/2017
46	CARMEM DA MOTTA NUNES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8505/2017
47	CARMINA AMORIM	SERVENTE	8289/2017
48	CAROLINA WEINGARTNER TAVARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8179/2017
49	CAROLINE RICARDO FASOLIN	MERENDEIRA	8380/2017
50	CARULINA MEDEIROS DUARTE	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8301/2017
51	CASSIANO STUDZINSKI SANTOD	MERENDEIRA	8736/2017
52	CATARINO GROSSER FERREIRA	SERVENTE	8791/2017
53	CELSO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR HISTÓRIA - EJA	8849/2017
54	CHARLENE PACHECO LIMA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8572/2017
55	CHARLES VITOR BERNDT	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EJA	8594/2017
56	CHIRLEM PACHECO CARDOSO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8657/2017
57	CHIRLEY COUTINHO DOMINGOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8517/2017
58	CICLEIDE SILVA TRAVASSO DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8499/2017
59	CLAIRON AURELIO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8611/2017
60	CLARISSA RODRIGUES VERONESE	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8298/2017
61	CLAUDIA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8756/2017
62	CLAUDIA FABIANA REIS SILVA	SERVENTE	8207/2017
63	CLAUDIA MARQUES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8654/2017
64	CLAUDIA RENATA GASPARONI OETINGER	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8259/2017
65	CLEUDIMARA APARECIDA CANELLO	PROFESSOR DE ARTES - EJA	8188/2017
66	CLOVIS HUGO DUARTE	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8757/2017
67	CONCEIÇÃO DA SILVEIRA PACHECO PEREIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8723/2017
68	CRISTIANA JOVITA TOMAZ MARQUES DE MIRANDA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8463/2017
69	CRISTIANA ROCHA DE SOUZA	SERVENTE	8615/2017
70	CRISTIANE ABREU DOS SANTOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8457/2017
71	CRISTIANE DE OLIVEIRA MACIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8842/2017
72	CRISTIANO GONÇALVES LANDELL DE MOURA	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8308/2017
73	CRISTINA FARIAS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8520/2017
74	CYNTHIA SOLANO URNAUER	PROFESSOR DE INGLÊS 20 HS	8258/2017
75	DAIANE CLEIDE MARCELINO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EJA	8532/2017
76	DAMARIS MAIOCHI	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8294/2017
77	DANIEL MARCELINO RABELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS	8785/2017
78	DANIEL PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8242/2017

79	DANIELA ALVES FERNANDES	SERVENTE	8335/2017
80	DANIELA NELZA CIZINO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8279/2017
81	DARLENE PIRES CUSTÓDIO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8485/2017
82	DARLLON ALDEIR PAEZ	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8745/2017
83	DAVI LEDUR KERN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS	8479/2017
84	DÉBORA CRISTINA SILVEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8764/2017
85	DEBORAH DE SOUZA BENTO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8490/2017
86	DENISE CAPELA DA SILVA	MERENDEIRA	8402/2017
87	DIANA CASTRO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8297/2017
88	DIRIVETE DE LEMA PACHECO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8772/2017
89	EDINA DE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR DE INGLÊS 20 HS	8825/2017
90	EDISON LACERDA GONÇALVES	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8342/2017
91	EDSON DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8433/2017
92	EDUARDO AGUIRRE FEIJÓ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8793/2017
93	ELAINE BUENO FAGUNDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8585/2017
94	ELAINE CABRAL DOS SANTOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8504/2017
95	ELIANA SEIBEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8738/2017
96	ELIANE MARIA BARCELLOS	MERENDEIRA	8138/2017
97	ELIETE SERAFINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS	8717/2017
98	ELTON FILIPI COELHO	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8126/2017
99	EMERENCIANA MACIEL	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8445/2017
100	ÉRICA AMBONI ROCHA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8381/2017
101	EVA ANTORIA ALMEIDA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8679/2017
102	FABIANA CUSTÓDIO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8821/2017
103	FABIANA MACHADO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8220/2017
104	FABRICIA DE SOUZA PAGNAN SILVEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8725/2017
105	FABRICIO LEONARDO RAIMUNDO	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8803/2017
106	FERNANDA ALINE MARTINS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8637/2017
107	FERNANDA DOS ANJOS ZANELATTO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8360/2017
108	FERNANDA GONÇALVES MALHEIRO	MERENDEIRA	8790/2017
109	FERNANDA OLIVIA DRUMOND	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	8493/2017
110	FERNANDO POSPICHIL DE ARAUJO	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8362/2017
111	FERNANDO SOARES DE JESUS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EJA	8807/2017
112	FLAVIO FERREIRA LUCIANO	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EJA	8645/2017
113	FRANCIELI DE ALMEIDA DIAS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8542/2017
114	FRANCIELY SILVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8331/2017
115	FRANCINI COELHO DA SILVA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8497/2017
116	FRANCISCO IUDICE	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8284/2017
117	FREDERICO KELBERT FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8667/2017
118	GABRIEL KIRCHER FRAGOMENI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8544/2017
119	GABRIELA MANDELLI GARBELOTTO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8630/2017
120	GABRIELE CARAPETO XAVIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8713/2017
121	GERALDO ENDRES DOS REIS	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8300/2017
122	GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS	8414/2017
123	GISELE BOEIRA	MERENDEIRA	8197/2017
124	GISELE NASCIMENTO DA ROSA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8134/2017
125	GISLAINE ADRIANE PROBST	MERENDEIRA	8658/2017
126	GISLAINE GREMELMAIER	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EJA	8672/2017
127	GRACIELA CIOCHETTA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8743/2017
128	GRASIELA MACIEL	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	8827/2017

129	GRASIELLE CUNHA DE SOUZA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8159/2017
130	HAMUL MEDEIROS PAMPUCHE	SERVENTE	8181/2017
131	HELENA EJOSKI DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	8733/2017
132	HELOIZA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8408/2017
133	HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMATICA - EJA	8781/2017
134	IDALICIMAR MADRUGA GARCIA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8377/2017
135	IGOR SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EJA	8316/2017
136	INAIANE CASTRO DA COSTA	MERENDEIRA	8675/2017
137	INDIAMARA JOICE DE ARAUJO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8592/2017
138	ISABEL CRISTINA NUNES LACAU	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EJA	8705/2017
139	ISABEL CRISTINA SANTOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8468/2017
140	ISIS DE AMORIM MACHADO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8797/2017
141	JANAINA FERREIRA	MERENDEIRA	8454/2017
142	JANAINA VICENTE DOS SANTOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8474/2017
143	JAQUELINE BENTA SANTANA DA SILVEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8184/2017
144	JAQUELINE DE PAULA MENDES VIEIRA	MERENDEIRA	8771/2017
145	JEAN GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS	8760/2017
146	JEMMY EDGARD FISCHER NETO	SERVENTE	8306/2017
147	JESSE EMANOEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8285/2017
148	JESSICA GABRIELA BARBOSA	SERVENTE	8287/2017
149	JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT DA SILVA	SERVENTE	8549/2017
150	JOÃO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8183/2017
151	JOCELI DA COSTA MARQUES	SERVENTE	8292/2017
152	JOICE DARROSSI CLEMENTINO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8564/2017
153	JOISE LUIZ BENTO	PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA - EJA	8836/2017
154	JORGE ANTONIO DA SILVA BRUNETTA	MERENDEIRA	8620/2017
155	JORGE LINTON CORREIA DORNELLES	SERVENTE	8488/2017
156	JOSEANE ARAUJO DO NASCIMENTO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8812/2017
157	JOSIANE TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8559/2017
158	JUCINETE BONIFACIO MELLO	PROFESSOR DE ARTES - EJA	8670/2017
159	JULIANA CORREA	MERENDEIRA	8795/2017
160	JULIANA ROCKENBACH	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	8475/2017
161	JUNIOR CONSTANTE	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8478/2017
162	JUSSANDRA LOPES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8540/2017
163	JUSSARA MARIA ARAÚJO MANENTI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	8835/2017
164	KARINE MARIA SCHUTZ	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8427/2017
165	KARLA DE SOUZA MASSIH	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8191/2017
166	KASIARA DIAS AMORIM	PROFESSOR DE INGLÊS 20 HS	8777/2017
167	KATIA DE SOUZA GONÇALVES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8766/2017
168	KIRLEY LISBOA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8709/2017
169	LAURA CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8600/2017
170	LAURO DA SILVEIRA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8624/2017
171	LEANDRA CARINE DA COSTA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8741/2017
172	LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8187/2017
173	LEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	8769/2017
174	LEILA BORGES TEIXEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8823/2017
175	LEONARDO ALCINES SCHEIDT SOARES	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8844/2017
176	LEONARDO DE SOUZA	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8665/2017
177	LILIAN BORTOLATTO NUNES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8590/2017
178	LILIANE BORGES MEYER	SERVENTE	8848/2017

179	LILIANE DE ABREU LEHRBACK	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EJA	8613/2017
180	LILIANE GOMES WASEM	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8817/2017
181	LISIANE DUARTE	SERVENTE	8144/2017
182	LISIANE MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8452/2017
183	LOIVA TEREZINHA SANTAREM PORTELA	MERENDEIRA	8498/2017
184	LUCAS MARTINS	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8721/2017
185	LUCAS SANTANA FURTADO	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8263/2017
186	LUCIANA CLEA DOS SANTOS	MERENDEIRA	8577/2017
187	LUCILENE DE ARAÚJO	SERVENTE	8673/2017
188	LUIS FELIPE PACHECO CHAVES	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8476/2017
189	LUISA BERTHIER ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8325/2017
190	LUIZ FRANCISCO SILVA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8173/2017
191	MANOEL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8182/2017
192	MARA POZO DE MATTOS	MERENDEIRA	8405/2017
193	MARA RUBIA FROZZA FELIX DA SILVA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8661/2017
194	MARCELO SILVEIRA FERNANDES	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8302/2017
195	MARCIA REGINA DOS ANJOS FAUTINO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8750/2017
196	MARCOS VINICIUS SESTARI	SERVENTE	8597/2017
197	MARIA APARECIDA DE PAULAS LOPES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8580/2017
198	MARIA GORETH DE MATOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8423/2017
199	MARIA INES FERREIRA MARTINS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8436/2017
200	MARIA LUIZA INÁCIO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	8473/2017
201	MARIA LUIZA MOTTA PACHECO DE GODOY	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	8714/2017
202	MARIA MADALENA PEDROSO ALVES	SERVENTE	8758/2017
203	MARIA MADALENA PONCIANO TORRES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8636/2017
204	MARIA MADALENA TEIXEIRA PUCHALSKI	MERENDEIRA	8185/2017
205	MARIANA GIRALDI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	8438/2017
206	MARIANA QUEVEDO DE JESUS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8845/2017
207	MARIANGELA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8107/2017
208	MARILEI NUNES DE SOUZA	MERENDEIRA	8288/2017
209	MARILEIA MARIA CARDOSO	SERVENTE	8364/2017
210	MARILENE DOS SANTOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8378/2017
211	MARILUCIA ALBERTON	SERVENTE	8291/2017
212	MARISELMA MARQUES DE CAMPOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8374/2017
213	MARLENE FAUSTINO	SERVENTE	8373/2017
214	MARLISE ANTUNES RODRIGUES	MERENDEIRA	8727/2017
215	MARTINA PACHECO PEREIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8719/2017
216	MAURO LUIS SPINATO	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8153/2017
217	MAYRA DOMINGOS TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8553/2017
218	MAYTE CECILIA MARCELINO MARTINS	PROFESSOR GEOGRAFIA - EJA	8619/2017
219	MERYVONE MARIA CARDOSO	SERVENTE	8460/2017
220	MICHEL DE ARAÚJO DIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8338/2017
221	MILENE CHAGAS DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EJA	8309/2017
222	MILENE SEER	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EJA	8513/2017
223	MIRIAM MORAES ESPINDOLA DA SILVEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8419/2017
224	MIRIANE DO NASCIMENTO SCHAURICH	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	8787/2017
225	NAIANE DA SILVEIRA SEVERINO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8392/2017
226	NATALIA RAQUEL NERI	SERVENTE	8411/2017
227	NATHALIA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA DE INGLÊS 20 HS	8840/2017
228	NAYANE ALVES PERIM	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8444/2017

229	NIDIA DE PAULA BATALHA	PROFESSOR DE ARTES - EJA	8676/2017
230	OTÍLIA REGINA GEREMIAS	SERVENTE	8281/2017
231	PATRICIA PEREIRA LOBO DE ABREU	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8561/2017
232	PATRICIA SILVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ARTES - EJA	8537/2017
233	PAULA NOCCHI VISINTANNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8755/2017
234	PAULA REGINA DA SILVA	SERVENTE	8522/2017
235	PAULO CÉSAR FERREIRA	SERVENTE	8864/2017
236	PEDRA DA ROSA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8708/2017
237	PETERSON PAIVA MANTOVANI	SERVENTE	8843/2017
238	PIETRA GONZALES DA SILVA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8703/2017
239	PRISCILA CUNHA MARIA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8833/2017
240	PRISCILA DA COSTA SILVA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8652/2017
241	PRISCILA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8617/2017
242	PRISCILA GONCALVES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8831/2017
243	PRISCILA MARCELINO MARTINS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EJA	8353/2017
244	RAFAEL ANTONIO GOLDFEDER	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8536/2017
245	RAFAEL MACHADO DE LIMA	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8401/2017
246	RAFAELA VIEIRA ADRIANO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8774/2017
247	RENAN RODRIGUES FRAGA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8551/2017
248	RENATA MARTINS CAÇADOR	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	8784/2017
249	RENATA SILVANO DE CARVALHO	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EJA	8270/2017
250	RENATA VIEIRA MARCELINO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8337/2017
251	RICARDO BONZANINI	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8603/2017
252	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8239/2017
253	ROBSON ROBERTO DE SOUZA	SERVENTE	8250/2017
254	ROCHANA FAGUNDES DIAS	SERVENTE	8852/2017
255	ROSA MARIA FURTADO SCHEIDT	SERVENTE	8691/2017
256	ROSANE MARIA PEREIRA ROESE	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8446/2017
257	ROSANE PEDRO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8226/2017
258	ROSIANA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8524/2017
259	ROSILDA DA SILVA DUTRA	MERENDEIRA	8607/2017
260	ROSIMARI MARIA DA SILVA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8379/2017
261	ROSIMERE DA SILVEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8509/2017
262	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA LOPES	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8449/2017
263	ROSINETE CARDOSO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8547/2017
264	ROZIMEIA DOS SANTOS PIRES	MERENDEIRA	8681/2017
265	ROZINEIA PACHECO MACHADO DA ROSA	SERVENTE	8349/2017
266	RUY CASTRO SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EJA	8737/2017
267	SANDRA CRISTINA GONÇALVES LUCIANO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8648/2017
268	SANDRA REGINA BOTZAN MARIA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8222/2017
269	SANDRA REGINA SILVEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8682/2017
270	SANDRELE BOTZAN MARIA MARTINS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8483/2017
271	SANTA LAURA MARTINS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8763/2017
272	SARA CABRAL	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8224/2017
273	SAULO JOVELINO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8634/2017
274	SHEILA CRISTINA JACULI MARTINS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8628/2017
275	SHIRLEY DOS SANTOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8272/2017
276	SILVIA REGINA DE AGUIAR	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8375/2017
277	SILVIO DE SOUZA NASCIMENTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8321/2017
278	SIMONE AGUIAR PASSUELO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8252/2017

279	SIMONE DE LIMA FRITZEN	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8759/2017
280	SIMONE DE SOUZA CRESCENCIO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EJA	8435/2017
281	SUELEN MARIA DE SOUZA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8596/2017
282	SUELEN PIENIS	PROFESSOR DE INGLÊS 20 HS	8810/2017
283	SUZETE KAUFMANN	SERVENTE	8464/2017
284	TAIS MINAE GOMES MASSUDA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8470/2017
285	TATIANE AGOSTINHO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	8389/2017
286	TERESA CAMPOS DE QUADROS	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8855/2017
287	THIAGO LIMA DE MESQUITA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8283/2017
288	THIAGO MARQUES DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8770/2017
289	VALCIRIA DE MEDEIROS	SERVENTE	8487/2017
290	VALDIRENE RODRIGUES ESTEVÃO SILVEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8684/2017
291	VALTER CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	8248/2017
292	VANESSA DA SILVA NUNES	MERENDEIRA	8439/2017
293	VANESSA OJEDA ROCHA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8131/2017
294	VANESSA PEZZI	MERENDEIRA	8863/2017
295	VANESSA SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EJA	8856/2017
296	VERA SUSANA CARDONA SIQUEIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - EJA	8853/2017
297	VERÔNIMA MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8606/2017
298	VIVIAN ROSA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8484/2017
299	VIVIANA FLOR TEIXEIRA	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	8800/2017
300	WILLIAM ISNAIR MIRANDA MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8228/2017
301	WILLIAM VARGAS PAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8231/2017
302	WILLIAN RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8151/2017
303	YULLI MARQUES FELICIANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	8180/2017
304	ZULMAR LOPES AMORIM II	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	8348/2017

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
1	CARLA BEATRIZ KUHN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8336/2017	CARGO INEXISTENTE
2	CRISTIANE DA SILVA DAMÁZIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8495/2017	IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DO CARGO
3	CRISTIANE REGINA DE MELO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8883/2017	INSCRIÇÃO RECEBIDA APÓS O PRAZO DEFINIDO NO EDITAL
4	DARLLON ALDEIR PAEZ	PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	8612/2017	DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MAIS RECENTE
5	ELADIO MOREIRA DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8882/2017	INSCRIÇÃO RECEBIDA APÓS O PRAZO DEFINIDO NO EDITAL
6	FABIANA CUSTÓDIO	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8609/2017	DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MAIS RECENTE
7	JOSELAINE DA SILVA DAMAZIO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	8502/2017	IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DO CARGO
8	LUCIANE DA SILVA DAMÁZIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8503/2017	IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DO CARGO
9	LUIZ HENRIQUE DE MORAES SALVADOR	PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	8699/2017	IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DO CARGO

ATO 007 DIVULGA LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Publicação Nº 1477034

ATO 007/PS/002/2017
DIVULGA LOCAL DAS PROVAS
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017

O Senhor Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos deferidos no Ato 006, para comparecerem no dia 07 de janeiro de 2018, para a realização da Prova Escrita Objetiva, nos seguintes locais e horários:
1.1 Confirmação dos Locais e Horários de Prova conforme os Cargos:
Escola do Pinguirito – E.M.E.F Pinguirito
Rua João Nicomedes Lentz, Pinguirito
Garopaba - SC

PERÍODO MATUTINO		
Cargo	Período de Prova	Fechamento Portão
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS I	Matutino	08h50
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20 HS II	Matutino	08h50
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS I	Matutino	08h50
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HS II	Matutino	08h50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS	Matutino	08h50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HS	Matutino	08h50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS	Matutino	08h50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EJA	Matutino	08h50

1.2 Confirmação dos Locais e Horários de Prova conforme os Cargos:
Escola Nova do Ambrósio
Rua Do Corvo, Village – Atrás do Ginásio de Esportes
Garopaba -SC

PERÍODO MATUTINO		
Cargo	Período de Prova	Fechamento Portão
PROFESSOR DE INGLÊS 10 HS	Matutino	08h50
PROFESSOR DE INGLÊS 20 HS	Matutino	08h50
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - EJA	Matutino	08h50
PROFESSOR DE ARTES - EJA	Matutino	08h50
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EJA	Matutino	08h50
PROFESSOR DE HISTÓRIA - EJA	Matutino	08h50
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EJA	Matutino	08h50
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EJA	Matutino	08h50
MERENDEIRA	Matutino	08h50
SERVENTE	Matutino	08h50
MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS	Matutino	08h50

2. Os candidatos devem comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso, portando documento oficial com foto, caneta esferográfica de tubo transparente preferencialmente de tinta preta, ou azul.

GAROPABA, 28 de dezembro de 2017
Paulo Sergio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO PE083/2017

Publicação Nº 1476014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 083/2017

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de preço para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica

Municipal da Secretária Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 15h00min do dia 11/01/2018. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 11/01/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 28 de Dezembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 302/2017

Publicação Nº 1477004

DECRETO N.º 302, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 355.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	355.000,00
ENCARGOS GERAIS	355.000,00
28..843.00000.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	355.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	35.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	320.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 303/2017

Publicação Nº 1477010

DECRETO N.º 303, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 4.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000,00
12.365.00282.024 - Manutenção da Educação Infantil	4.000,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 289, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1477015

ERRATA N.º 1: DECRETO Nº 289, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 289/2017, publicado no DOM/SC, Edição 2414, pagina 530, em 22/12/2017.

Art. 1º Onde se Lê:

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 70.458,84 (setenta mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.	
Leia-se:	
Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 70.458,84 (setenta mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação. .	

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 28 de dezembro de 2017.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 290, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1477018

ERRATA N.º 1: DECRETO Nº 290, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 290/2017, publicado no DOM/SC, Edição 2414, paginas 530 e 531, em 22/12/2017.

Art. 1º Onde se Lê:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.000,00
12.361.00282.021 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	8.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	8.000,00
12.361.00282.022 - Apoio ao Universitário	5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
Leia-se: 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.000,00
12.361.00282.021 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	8.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	8.000,00
12.364.00282.026 - Apoio ao Universitário	5.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 28 de dezembro de 2017.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2017

Publicação Nº 1476521

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2017. PROCESSO Nº 146/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, CNPJ nº 09.427.503/0001-12; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; VALOR: R$17.130,00 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2017

Publicação Nº 1476524

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2017. PROCESSO Nº 137/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: ISRAEL GONÇALVES ME, CNPJ nº 17.349.871/0001-18; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO GUARDA-VIDAS NO CANTO NORTE DA PRAIA DA FERRUGEM NO MUNICÍPIO DE GAROPABA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA; VALOR: R$85.884,32 DATA DA ASSINATURA: 22/12/2017.

PORTARIA N.º 1411/2017.

Publicação Nº 1476912

PORTARIA N.º 1411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LORENA BERNARDO DE ABREU, CPF n.º 824.870.149-20, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30/12/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1412/2017.

Publicação Nº 1476915

PORTARIA N.º 1412, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 677/2000 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ENÉAS GUIMARÃES NETO, CPF n.º 766.244.988-20, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA - IPREGOBA, a partir de 31/12/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1413/2017.

Publicação Nº 1476918

PORTARIA N.º 1413, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ENÉAS GUIMARÃES NETO, Matrícula Funcional n.° 0265, referente a 1996-2001, no período de 01/01/2018 à 01/03/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1414/2017.

Publicação Nº 1476920

PORTARIA N.º 1414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, sem remuneração, nos termos do art. 140, da Lei n.º 1000/2005, à servidora LORENA BERNARDO DE ABREU, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 4277, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º. Na forma prevista no art. 140, § 2º, da Lei n.º 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1415/2017.

Publicação Nº 1476927

PORTARIA N.º 1415, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Municipal nº. 677/2000 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal LORENA BERNARDO DE ABREU, mat. 4277, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a função de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, com as atribuições definidas na Lei Municipal nº. 677/2000, sem prejuízo das suas atribuições no cargo de carreira.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/12/2017, de

acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1416/2017.

Publicação Nº 1476928

PORTARIA N.º 1416, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUTO, CPF n.º 002.898.390-41, do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 01/01/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2018.

Garopaba, 28 de dezembro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1417/2017.

Publicação Nº 1476930

PORTARIA N.º 1417, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e
CONSIDERANDO que a Decisão Liminar do Mandado de Segurança encontra-se novamente em vigor,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato JOÃO CARLOS GONÇALVES JUNIOR, CPF n.º 729.985.479-15, aprovado e classificado como 17º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de MÉDICO EMERGENCISTA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico, atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, priorizar o atendimento em função da gravidade/risco, estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência, ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1418/2017.

Publicação Nº 1476931

PORTARIA N.º 1418, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A PORTARIA Nº 1250, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. A ementa, da Portaria nº 1.250, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. O artigo 1º, da Portaria nº 1.250, de 20 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Constituir COMISSÃO TEMPORÁRIA, formada pelos servidores municipais: ROSILENE PACHECO DE LIMA, mat. 0736, MARILETE ANGELA ALBERTI DE ABREU, mat. 3679, CLEIDE DE SOUZA, mat. 0740, MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES, mat. 3691 e LEANDRO IZALDO SILVA mat. 0924 para, sob a presidência da primeira, efetuarem a execução do Processo Seletivo Simplificado, n°. 002/2017, para Contratação de Profissionais em Caráter Temporário.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será responsável pela preparação e elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, bem como da preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, e processamento de resultados do certame (inclusive respostas a recursos e outros).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a publicação da Portaria nº 1.250, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2368, de 23 de outubro de 2017, página 263.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 1.384, de 12 de dezembro de 2017.

Garopaba, 28 de dezembro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/12/2017 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1419/2017.

Publicação Nº 1476932

PORTARIA N.º 1419, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores municipais: CARMEN APARECIDA DE SOUZA, mat. 0030, LUCIANE BERNARDO, mat. 3692, ANDREA MARIA DE ARAÚJO, mat. 3690, KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA, mat. 0746 e MARIVALDA ARAÚJO GONÇALVES mat. 3703 para, sob a presidência da primeira, efetuarem a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2017, para Contratação de Profissionais em Caráter Temporário, conforme o Art. 13 da Lei 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 23/10/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de dezembro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/12/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 182

Publicação Nº 1475708

PORTARIA Nº. 182 de 29 de dezembro de 2017

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar Cristhian Bleichvel Johann – RG n° 4695613, CPF n° 046.893.899-00, Engenheiro Civil, Diretor de Urbanismo desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato FMS n° 007/2017, firmado com a empresa Quark Engenharia Ltda, até a vigência final.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 31/2017

Publicação Nº 1475874

Resolução nº 0031/2017
Dispõe sobre gratificação para a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto 02/2017.

Considerando Memorando n 0002/2017-CL da Comissão de Licitação;
Considerando dispositivos na LC 86/2015;
Considerando a realização do Processo Licitatório 001/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva usando de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Art. 1° - Conceder gratificação a ser paga em parcela única na folha de vencimentos do mês de janeiro/2017, conforme segue:
a. Henrique Fontoura da Rosa – Presidente da Comissão de Licitação: R$ 190,28 (cento e noventa reais e vinte e oito centavos).
b. José Carlos Schutz e Paula Roberta Conte – Membros da Comissão de Licitação: R$ 95,14 (noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 28 de dezembro de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

RESOLUÇÃO 32/2017

Publicação Nº 1475876

Resolução nº 0032/2017
Dispõe sobre a exoneração de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial os artigos 8º e 50, parágrafo 3º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor José Roberto Pakuszewski do Cargo de Diretor Administrativo, nomeado pela Resolução 18/2017 de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 28 de dezembro de 2017.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

RESOLUÇÃO 33/2017

Publicação Nº 1475878

Resolução nº 0033/2017
Dispõe sobre a movimentação financeira bancária do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Considerando exoneração do Diretor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, usando de suas atribuições legais e regimentais em especial o artigo 50 parágrafo 3º inciso VIII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar o ato de movimentação bancária do Poder Legislativo Municipal junto ao Banco do Brasil, a saber:
I - a emissão de cheques, de qualquer valor somente se fará com as assinaturas do Sr. Oziel Fernandes Mattos - Vereador Presidente da Mesa Diretora e do servidor José Carlos Schutz.
II - a movimentação geral da Conta Corrente 50005-4 AG. 4648-5 DO BANCO DO BRASIL, tais como transferências, autorização de débitos, operações de crédito, pagamentos etc., será efetuada com as assinaturas do Sr. Oziel Fernandes Mattos - Vereador Presidente da Mesa Diretora e do servidor José Carlos Schutz.

Parágrafo Único - Os saldos bancários, solicitação de talões de cheque, aplicações financeiras, resgate de aplicações financeiras, bem como a solicitação de extratos poderão ser efetuados individualmente pelo Sr. Oziel Fernandes Mattos - Vereador Presidente da Mesa Diretora ou pelo servidor José Carlos Schutz.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 0023/2017 de 03 de maio de 2017.

Garuva, 28 de dezembro de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

RESOLUÇÃO 34/2017

Publicação Nº 1475879

Resolução nº 0034/2017

Define data de pagamento dos subsídios dos Vereadores e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no ano de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao artigo 50, parágrafo 3º, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1º As datas para pagamento dos subsídios e vencimentos dos Vereadores e Servidores no ano de 2018, serão as seguintes:
31 Janeiro
28 Fevereiro
29 Março
30 Abril
30 Maio
29 Junho
31 Julho
31 Agosto
28 Setembro
31 Outubro
30 Novembro
21 Dezembro

Paragrafo Único – Em caso das datas acima ocorrerem em feriados ou pontos facultativos o pagamento será antecipado para o primeiro dia útil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 28 de dezembro de 2017.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

RESOLUÇÃO 35/2017

Publicação Nº 1475882

Resolução nº 0035/2017
Dispõe sobre as férias de servidores.

Considerando Resolução 28/2017;
Considerando que todos os servidores comissionado não possuem período aquisitivo de férias completo de 30 (trinta)dias.

Resolve:

Art. 1º As férias dos servidores comissionados relativos ao período aquisitivo do exercício de 2017/2018, serão de 20 (vinte) dias, compreendendo o período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2018.

Paragrafo Único – As férias do Servidor Willian Zuffo serão compreendidas do dia 02 a 08 de janeiro e 23 de janeiro a 04 de fevereiro, haja vista a participação do servidor em curso, solicitado pelo mesmo, no período de 09 a 22 de janeiro.

Art. 2º Conforme art. 2º da Resolução 28/2017, será convertido em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias do servidor José Carlos Schutz do período aquisitivo 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 28 de dezembro de 2017
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 011/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1476926

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários para o ano letivo de 2018, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal vinculados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. Este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.

2. Todas as etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão realizadas no Município de Governador Celso Ramos - SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.

3. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para atender aos candidatos nas etapas descritas no Anexo II, no seguinte endereço:
4.1 Endereço: FAEPESUL - Avenida José Acácio Moreira, 787, Dehon, Tubarão – SC – CEP 88-704-900 – Centro de Convivência da Unisul – 2º Andar;
4.2 Telefone: (48) 3621-3002 ou (48) 3621-3215;
4.3 Horário: das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo III deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo IV.
6.1 Os candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) deverão observar as disciplinas constantes no Anexo V.
6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no Anexo V deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
7.1 No sítio de internet do Município de Governador Celso Ramos - SC: (www.governadorcelsoramos.sc.gov.br);
7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no Item 7 deste Edital.
9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo X.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no Anexo III e de acordo com a necessidade do Município de Governador Celso Ramos - SC dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Governador Celso Ramos - SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Governador Celso Ramos - SC.
13.1 A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
13.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Governador Celso Ramos – SC e da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
13.4 O Município de Governador Celso Ramos - SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
13.5 O candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias para apresentação após a última forma de convocação;

13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;
13.7 O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade deste processo seletivo, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

14. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá validade para o ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Governador Celso Ramos - SC.

15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:
15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
17.1 Receber as taxas de inscrições;
17.2 Deferir e indeferir as inscrições;
17.3 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
17.4 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
17.5 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, bem como divulgar seus respectivos resultados;
17.6 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
17.7 Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, constituída pela Portaria Municipal nº 789/2017.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é o da Comarca de Biguaçu - SC.

Governador Celso Ramos - SC, 28 de dezembro de 2017.

Profº. ADILSON COSTA	JULIANO DUARTE CAMPOS
Secretário de Educação	Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
28/12/2017	Publicação: · Extrato Edital – Imprensa Oficial; · Edital;
28/12/2017 à 05/01/2018	Período para impugnação das disposições do Edital.
29/12/2017 à 12/01/2017	Período para: · Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; · Emissão e remissão do boleto bancário; · Pagamento da taxa de inscrição; · Protocolo de documentos comprobatórios da isenção da taxa de inscrição; · Recebimento dos requerimentos para PNE; · Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento.
15/01/2018	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
17/01/2018	Publicação: · Lista das inscrições deferidas; · Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
18/01/2018	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
19/01/2018	Publicação: · Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; · Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.

21/01/2018	· APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA · ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
23/01/2018	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno de Provas das Avaliações Escritas Objetivas aplicadas.
24/01/2018	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
30/01/2017	Publicação: · Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; · Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e de Títulos.
31/01/2017	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.
02/02/2017	Publicação: · Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; · Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos; · Homologação do Processo Seletivo Público.

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR TITULAR - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR TITULAR - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - INGLÊS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - INGLÊS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MANUAIS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MANUAIS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MARCIAIS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MARCIAIS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – DANÇA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – DANÇA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ESPORTE - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – INFORMÁTICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – MÚSICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – MÚSICA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO) - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO) - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	X	X

SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITADO	X	X
SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÃO HABILITADO	X	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará ELIMINAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no Anexo VII.

3. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no Anexo VIII.

ANEXO III

CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Governador Celso Ramos - SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme Anexo V deste Edital.

6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL E VENCIMENTOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTO
ü Professor de Educação Infantil ü Professor de Ensino Fundamental I ü Professor de Educação Especial ü Segundo Professor de Educação Especial	20 Horas Semanais 30 Horas Semanais 40 Horas Semanais	Nível Médio	R$ 982,86 + R$ 196,57 R$ 1.474,30 + R$ 294,86 R$ 1.965,72 + R$ 393,15
ü Professor de Educação Infantil ü Professor de Ensino Fundamental I ü Professor de Educação Especial ü Segundo Professor de Educação Especial	20 Horas Semanais 30 Horas Semanais 40 Horas Semanais	Graduado	R$ 1.277,70 + R$ 255,54 R$ 1.916,59 + R$ 383,32 R$ 2.555,46 + R$ 511,09
ü Professor de Ensino Fundamental II ü Professor de Educação Informal	10 Horas Semanais 20 Horas Semanais 30 Horas Semanais 40 Horas Semanais	Nível Médio	R$ 491,44 + R$ 73,72 R$ 982,86 + R$ 147,43 R$ 1.474,30 + 221,14 R$ 1.965,72 + R$ 294,86

			R$ 638,87 + R$ 95,83
	10 Horas Semanais		R$ 1.277,70 + R$ 191,66
ü Professor de Ensino Fundamental II	20 Horas Semanais	Graduado	R$ 1.916,59 + R$ 287,49
ü Professor de Educação Informal	30 Horas Semanais		
	40 Horas Semanais		R$ 2.555,46 + R$ 383,32

8. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	Graduação em Pedagogia ou normal superior, com habilitação em educação especial
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	Magistério ou cursando pedagogia a partir da 6º fase concluída
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR TITULAR - HABILITADO	Graduação em Pedagogia; normal superior ou magistério, com habilitação em educação infantil.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR TITULAR - NÃO HABILITADO	Cursando pedagogia a partir da 6º fase concluída
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	Cursando licenciatura plena na área a partir da 6º fase concluída
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - INGLÊS - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - INGLÊS - NÃO HABILITADO	Cursando licenciatura plena na área a partir da 6º fase concluída
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MANUAIS - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MANUAIS - NÃO HABILITADO	Nível médio completo com curso de aperfeiçoamento na área com carga mínima de 200 horas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MARCIAIS - HABILITADO	Licenciatura plena ou bacharelado na área
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MARCIAIS - NÃO HABILITADO	Nível médio completo com curso de aperfeiçoamento na área com carga mínima de 200 horas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – DANÇA - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – DANÇA - NÃO HABILITADO	Nível médio completo com curso de aperfeiçoamento na área com carga mínima de 200 horas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ESPORTE - HABILITADO	Licenciatura plena ou bacharelado na área.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – INFORMÁTICA - HABILITADO	Graduação na área.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO	Nível médio completo com curso de aperfeiçoamento na área com carga mínima de 200 horas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – MÚSICA - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – MÚSICA - NÃO HABILITADO	Nível médio completo com curso de aperfeiçoamento na área com carga mínima de 200 horas.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO) - HABILITADO	Graduação em Pedagogia; normal superior ou magistério, com habilitação em séries iniciais.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO) - HABILITADO	Cursando pedagogia a partir da 6º fase concluída.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES - NÃO HABILITADO	Cursando licenciatura plena na área a partir da 6º fase concluída
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	Cursando licenciatura plena na área a partir da 6º fase concluída
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	Cursando licenciatura plena na área a partir da 6º fase concluída
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	Cursando licenciatura plena na área a partir da 6º fase concluída
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	Licenciatura plena na área.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	Cursando licenciatura plena na área a partir da 6º fase concluída
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - HABILITADO	Licenciatura plena na área.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	Cursando licenciatura plena na área a partir da 6º fase concluída
SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÃO HABILITADO	Graduação em Pedagogia ou normal superior.
SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL– HABILITADO	Magistério ou cursando pedagogia a partir da 6º fase concluída

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO deverão ser realizadas no sítio de Internet da FAEPESUL, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no item 4 deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Nível Superior	70,00

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição;

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

6. Será permitido a inscrição para apenas 1 (um) Cargo.

7. Após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

8. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma segunda via do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

9. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.

10. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a FAEPESUL ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

11. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela FAEPESUL e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
12. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído, salvo em caso de cancelamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

13. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

14. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

15. A FAEPESUL não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

16. A inscrição no presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ANEXO V
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n° 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do Anexo III.

2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital,

o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo CID e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no Anexo I.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Governador Celso Ramos - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

7. Para efeito deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Governador Celso Ramos - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

14. Não serão reservadas vagas para Portadores de Necessidades Especiais – PNEs.

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.

3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos.

4. O Resultado referente aos Cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, perfazendo o total máximo de 15 (quinze) pontos.

5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) For o mais idoso;
d) Possuir maior titulação acadêmica;

6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter classificatório/eliminatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no Anexo I.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	COMUNS DE PROFESSOR	ESPECÍFICAS CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	5	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - EDUCAÇÃO FÍSICA	5	5	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - INGLÊS	5	5	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MANUAIS	5	5	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MARCIAIS	5	5	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – DANÇA	5	5	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ESPORTE	5	5	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – INFORMÁTICA	5	5	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – MÚSICA	5	5	10	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	5	10	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES	5	5	10	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	5	5	10	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA	5	5	10	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	5	5	10	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	10	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	5	5	10	5
SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	5	10	5

5. Cada questão terá o valor de 0,40 (zero quarenta) pontos

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de 01 (um) ponto, independentemente da disciplina.

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, ELIMINADO do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
10.3 Não estiver assinalada(s);
10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
11.1 O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 3(três) horas.

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1h (uma hora) do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no Anexo II, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
17.2 A FAEPESUL não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será ELIMINADO do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no item 7 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:
23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos.

23.1.2 MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações.

23.1.3 COMUNS DE PROFESSOR (TODOS OS CARGOS): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei n° 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A construção do projeto político-pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural. Lei Municipal n. 566/2007 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Governador

Celso Ramos.

23.1.4 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdos do AEE.

23.1.5 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

23.1.6 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II - EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MARCIAIS e ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ESPORTE: Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

23.1.7 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I e II – INGLÊS: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na língua inglesa.

23.1.8 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – ARTES MANUAIS: Receita e preparação da massa de biscuit; utilização adequada de estecas, rolos de texturas, moldes de silicone, extrusora e seus discos; modelagem; montagem de arranjos decorativos variados; decoração de vidros; tingimento correto da massa com tinta a óleo e tinta para tecidos; pintura; Reciclagem: Utilização de garrafas Pets; Artesanato em Papel-Jornal; Fuxico; Patchwork; Decoupage; Técnica de Mosaico; Customização.

23.1.9 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – DANÇA: Contextualização histórica da dança. Noções de técnicas corporais. Características estéticas e conceituais da dança clássica, dança moderna, pós moderna e conteporânea. Aspectos biográficos e estéticos de artistas da dança. Principais expoentes da Dança no Brasil: suas linguagens e estéticas. Dança e novas tecnologias.

23.1.10 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – INFORMÁTICA: Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Codificação em linguagem de programação, testes e manutenção de programas no computador; Codificação e interpretação de trechos de programas; Depuração de erros de lógica através de trechos de programas; Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Bancos de Dados: Fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física; Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmain, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switchs gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Desenvolvimento WEB: Python, PHP, Javascript, JQuery e Ajax; WebDesign: HTML e HTML5, CSS2 e CSS3, Grids CSS; Conceitos de Acessibilidade WEB. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede, dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização.

23.1.11 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL – MÚSICA: Pedagogia Musical – DALCROSE E KODALY; Reflexões e Pensamentos dos rumos da música atual. Produção Musical no século XX e XXI: Processos e Perspectivas Composicionais. Acústica musical e organologia: Elementos de som: Timbre, Altura, Duração e Intensidade; série harmônica; classificação dos instrumentos musicais. Teoria da música: compasso: definição, classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas – modos eclesiásticos; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; sistema anglo-americano de representação gráfica utilizada na música popular (cifras). História da Música Universal, História da Música Brasileira Popular e Erudita. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócioantropológicos que a geraram.

23.1.12 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

23.1.13 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES: História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

23.1.14 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS: A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

23.1.15 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

23.1.16 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

23.1.17 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

23.1.18 ESPECÍFICAS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório, conforme critérios constantes no presente anexo.

2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no Anexo II.

3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocolar junto com a Ficha de Avaliação no dia da Avaliação Escrita Objetiva.

4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme Anexo I do presente Edital.

5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela FAEPESUL, através da análise dos documentos protocolados.

6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.

9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.

10. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no Anexo IX, preenchido e dentro de envelope não transparente.

11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos de Pós Graduação limitados a 3,0 (três) pontos, Títulos de Capacitação limitados a 1,0 (ponto) e Tempo de Serviço limitado a 1,0 (ponto).

12. Os Títulos de PÓS GRADUAÇÃO serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
12.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
12.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
12.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
12.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
12.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no item 15 deste Anexo.

13. Os Títulos de CAPACITAÇÃO serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
13.1 Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
13.2 Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo 20 (vinte) horas de realização;
13.3 Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
13.4 Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até 3 (três) anos contados da Publicação deste Edital;
13.5 A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no item 15 deste Anexo;

14. Os Títulos de TEMPO DE SERVIÇO serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
14.1 Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data Limite da Publicação deste Edital;
14.2 Será Computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato esta concorrendo neste certame;
14.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado através de Declaração, apresentada conforme especificado no item 3 deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;
14.4 A Pontuação será a soma do tempo total de Serviço Prestado conforme tabela constante no item 15 deste Anexo;

15. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós Graduação	3 (três) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.

Capacitação	0,1 (ponto) por curso comprovado, limitado a 1,0	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas por curso dentre as atribuições das atividades para o Cargo que esta em Seleção.
Tempo de Serviço	0,5 (ponto) - Até 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que esta em Seleção.
	1,0 (ponto) - Acima de 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que esta em Seleção.

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL No 009/2017
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Identificação do candidato:

Número de inscrição:	Cargo:
Nome:	
Telefones de contato:	e-mail:

Documentos entregues:

Cod	Nome do Título	Folhas
01	Pós Graduação	
02	Capacitação	
03	Tempo de Serviço	
Total de Folhas ->		

Local e data do recebimento:
Local: Data:

Ao assinar, concordo que li o Anexo VIII, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega
Protocolo: Inscrição:

Nome:

Data:

Quantidade de Folhas:

Responsável Faepesul

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à FAEPESUL, no prazo de 1 (um) dias utel, contados a partir da data de publicação, a respeito:
a) Revisão do indeferimento de inscrição;
b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
c) Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela FAEPESUL, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento/Área do Candidato e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.
ANEXO XI
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
2.1 A aprovação em processo seletivo público;
2.2 A prova da nacionalidade;
2.3 O gozo dos direitos políticos;
2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
4.1 Cancelamento da naturalização;
4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2017 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DE SALVAMENTO E RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A GUARNIÇÃO DOS BOMBEIROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 1476550

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DE SALVAMENTO E RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A GUARNIÇÃO DOS BOMBEIROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 83.157.032/0001-22, neste ato representada pelo Sr. JULIO CEZAR TONDOLO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 541.837.900-34, portador da cédula de identidade nº 6.155.020, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DE SALVAMENTO E

RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A GUARNIÇÃO DOS BOMBEIROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 121/2017, objeto do Processo 121/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Bolsa Socorrista Vermelha para transporte de material de emergência Médica Pré-Hospitalar, fabricada em nylon, a prova d'água na cor Vermelha, possuir faixa refletiva no mínimo em três lados, possuir no mínimo uma cruz da vida em sua lateral. Alças de pega mão de no mínimo de 40 mm de largura, Alça para tira colo regulável, pezinhos de fundo. Dimensões mínimas: medindo aproximadamente 62 cm de comprimento, 30 cm de largura por 24 cm de altura. Contér quatro bolsos externos, dois nas laterais, um na parte da frente e um na parte de trás. Possuir no mínimo duas divisórias na parte central. Garantia mínima de 3 meses.	FIBRA	UND	5,00	158,00	790,00
14	Compressas de Gaze Estéril com 13 fios confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Devem ser alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Também inodoras e insípidas. Sua esterilização deve ser feita por irradiação gama ou por óxido de etileno. Pode ou não conter o filamento radiopaco. Tem como finalidade absorver líquidos ou secreções, limpar e cobrir ferimentos e curativos em geral, nos quais a presença de micro-organismos ou qualquer tipo de impureza não é tolerável. Pacotes contendo 10 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA que será verificado no momento da entrega. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias	ULTRA COTTON	UND	100,00	0,55	55,00
15	Álcool Liquído Multiuso 70 %, embalagem de 1 litro, o produto deve ser na versão neutro, sendo eficaz contra os principais germes e bactérias: Escherichia coli, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. Possuir aprovação do INMETRO ou órgão similar, que será verificado no momento da entrega. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	FLOP'S	UND	100,00	3,99	399,00

16	Lençol Descartável confeccionado em 100% polipropileno, com elástico, medindo 2 metros de comprimento por 90 centímetros de largura. Cor: Branco. Pacote contendo 10 unidades. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	JARC	UND	30,00	9,58	287,40
18	Reanimador Manual de Silicone Pediátrico o kit padrão deve incluir reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais devem ser livres de látex, e o conector bolsa reservatório deve ser feito de polímeros estáveis - silicone ou polisulfona. Dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Para crianças e bebês com peso abaixo de 30 kg; Volume do balão: 550 ml; Volume de Entrega: 320 ml: Reservatório: 2700 ml; Resitência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 cm H2O; Temperatura Opercional: -18ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 60ºC. Auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Balão em silicone, auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Reservatórios de O2 com válvula. Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio. Máscara faciais de silicone translúcida. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação e 100% autoclavável. O produto deve possuir registro nos órgão competentes, registro na ANVISA e oferecer garantia de 12 meses contra defeitos na fabricação.	PHARMATEX	UND	6,00	140,00	840,00
19	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% (Soro Fisiológico), Deverá ser fornecido frascos de 500 ml com tampa protetora, sendo seu bico com dimensão mínima entre 3 mm a 5 mm. O produto deverá possuir registro na ANVISA que será verificado no momento da entrega. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	FARMAX	UND	400,00	3,05	1.220,00
20	Tala Aramada Moldável G provisória de membros superiores e inferiores. Confeccionadas com material moldável, forrada com EVA nas duas faces o que torna o produto lavável e reutilizável. Permitir que seja cortado com tesoura, proporcionando praticidade nas ocorrências. Embalagem contendo 1 unidade. Dimensões aproximadas: 86 cm x 10 cm.	RESGATE SP	UND	5,00	9,79	48,95

21	Tala Aramada Moldável M provisória de membros superiores e inferiores. Confeccionadas com material moldável, forrada com EVA nas duas faces o que torna o produto lavável e reutilizável. Permitir que seja cortado com tesoura, proporcionando praticidade nas ocorrências. Embalagem contendo 1 unidade. Dimensões aproximadas: 63 cm x 09 cm.	RESGATE SP	UND	5,00	9,79	48,95
22	Tala Aramada Moldável P provisória de membros superiores e inferiores. Confeccionadas com material moldável, forrada com EVA nas duas faces o que torna o produto lavável e reutilizável. Permitir que seja cortado com tesoura, proporcionando praticidade nas ocorrências. Embalagem contendo 1 unidade.Dimensões aproximadas: 53 cm x 08 cm.	RESGATE SP	UND	5,00	9,79	48,95
28	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos de serviços de saúde, do tipo não perfurante. Com capacidade para 10 (dez) litros. Confeccionado na cor branca opaca, com laterais unidas através de processo de solda à quente, tendo impresso em uma de suas laterais, o símbolo universal de material infectado. Deverá acompanhar presilhas plásticas para fechamento. Embalagem com 100 un.	DESCARBOX	PCT	20,00	8,99	179,80
29	Termômetro digital para verificação de temperatura máxima do corpo humano, com unidade de verificação em graus Celsius (ºC),com precisão decimal e emissão de sinais sonoros (beeps) diferenciados,quando está pronto para o uso e ao final da tomada da temperatura .	MD	UND	3,00	7,59	22,77
30	Óculos de Segurança Incolor, unidade sendo sua lente e armação incolor. Óculos em peça única de policarbonato óptico virgem com tratamento anti-riscos, o produto deve ser resistente a impactos e choques físicos, seu visor sendo curvo para proteção lateral, o arco superior e hastes com revestimento de borracha macia para maior conforto e proteção. As hastes devem ser reguláveis em comprimento e em ângulo, ideal para proporcionar o melhor ajuste à face do usuário. O óculos deve ser Antiembaçante. Possuir garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Garantia mínima de 3 meses.	SUPERMEDY	UND	20,00	2,39	47,80

32	Estetoscópio Ampificado, unidade indicada para a ausculta cárdio-respiratória não invasiva do organismo. Material completo, com tubo duplo para ausculta mais precisa e inclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Indicado para uso adulto e pediátrico. O material deve acompanhar ainda: Par de Olivas rosqueável dura; Par de Olivas rosqueável macia; Par de Olivas rosqueável silicone; 2 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado);Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador. Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação. Deve possuir aprovação do INMETRO.	PREMIUM/ RAPPAPORT	UND	3,00	31,57	94,71
35	Lanterna pupilar utilizada em resgates, situações de emergência, traumas, hospitais, clínicas, ambulâncias, entre outros. Luz intensa e duradoura. Produto de fácil manuseio e substituição de pilhas. Tipos de pilha: AAA (incluídos no produto). Dimensões aproximadas 18,5x1,3cm.	MD/PEN LIGHT	UND	3,00	9,45	28,35
37	Kit de Cânula orofaríngea (guedel) contendo 5 variações de tamanho com bolsa para acondicionamento: - Cânula de Guedel Número 0, recomendado para bebês e possui tamanho de 50 mm; - Cânula de Guedel Número 1, recomendado para crianças e possui tamanho de 60 mm; - Cânula de Guedel Número 2, recomendado para adultos pequenos e possui tamanho de 70 mm; - Cânula de Guedel Número 3, recomendado para adultos e possui tamanho de 80 mm; - Cânula de Guedel Número 4, recomendado para adultos grandes e possui tamanho de 90 mm.	MD	KIT	2,00	12,98	25,96
48	Máscara Cirúrgica Descartável possuindo tripla camada que filtra as bactérias em uma porcentagem maior que 95%. Além disso, a Máscara Cirúrgica Descartável deve possuir tiras resistentes de 40 cm de comprimento, que oferecem mais qualidade. Características: Disponível com tiras elásticas; Solda por ultrassom; Cor: Branca; Embalagem com 50 unidades.	CIRUFACE	CX	20,00	4,83	96,60

49	Eletrodo para Monitorização – Espuma indicado para monitorização cardíaca para os procedimentos de curta ou longa duração, sendo possível ainda para eletrocardiogramas e monitorização cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI. Pacote contendo 50 unidades. O produto deve possuir registro nos órgão competentes.	SOLIDOR	PCT	3,00	12,79	38,37
52	Água Oxigenada 10 volume, Medicamento antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos. Composição: de 3% de Peróxido de Hidrogênio. Embalagem de 1 litro. O produto deve possuir registro na ANVISA.	FARMAX	UND	100,00	3,92	392,00

Governador Celso Ramos/SC, 08 de dezembro de 2017.

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2017 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DE SALVAMENTO E RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A GUARNIÇÃO DOS BOMBEIROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 1476552

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DE SALVAMENTO E RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A GUARNIÇÃO DOS BOMBEIROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, estabelecida à VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, Nº 1541, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 24.537.945/0001-05, neste ato representado pelo(a) RAFAEL GUSTAVO KOHLER, brasileiro(a), CASADO, CONSULTOR DE VENDAS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 053.345.209-02, portador(a) do RG n.° 4227056 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DE SALVAMENTO E RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A GUARNIÇÃO DOS BOMBEIROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 121/2017, objeto do Processo 121/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Esfigmomanometro adulto Aparelho destinado à medição de pressão arterial sangüínea em adultos (para diâmetro de braços entre 22 e 44 cm). Deverá possuir abraçadeira do manguito confeccionada todo em nylon impermeável, com costura resistente e com sistema de fixação rápida tipo velcro macho/fêmea resistente e costurado em toda a extensão da área de fixação. Deverá possuir indicação impressa dos locais indicados para a fixação e de posição correta de uso. Deverá possuir manômetro resistente e com proteção da área de visualização em policarbonato resistente. O manômetro deverá possuir o corpo metálico. Deverá possuir manômetro indicativo de 0 a 300 mm hg. Deverá possuir pêra em silicone com válvula segura e acoplada ao sistema de enchimento com válvula de fluxo de ar para abertura e fechamento tipo rosqueável. Deverá possuir bolsa para acondicionamento do equipamento.	PREMIUM	UND	4,00	59,20	236,80
17	Reanimador Manual de Silicone Adulto, o kit padrão deve incluir reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais devem ser livres de látex, e o conector bolsa reservatório deve ser feito de polímeros estáveis - silicone ou polisulfona. Utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Para adulto e crianças com peso acima de 30 kg; Volume do balão: 1800 ml; Volume de Entrega: 1050 ml: Reservatório: 2700 ml; Resitência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml; Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O; Temperatura Opercional: -18ºC a 50ºC; Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 60ºC. Auto inflável com pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Reservatórios de O2 com válvula. Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio. Máscara faciais de silicone translúcida. Formato anatômico proporciona uma excelente vedação sendo 100% autoclavável. O produto deve possuir registro nos órgão competentes, registro na ANVISA e oferecer garantia de 12 meses contra defeitos na fabricação	FARMATEX	UND	6,00	149,00	894,00

24	Atadura de Crepon, unidade com dimensão 10 cm x 1,8 m. Sua composição mínima 80 % algodão, 13 fios, com peso 21,8 gramas por unidade, deve permitir um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. Cada rolo é envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto acondicionado em pacotes com 12 unidades. Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 – INMETRO. O produto deverá possuir registro na ANVISA que será verificado no momento da entrega. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	PEROLA	PCT	100,00	6,00	600,00
25	Atadura de Crepon, unidade com dimensão 15 cm x 1,8 m. Sua composição mínima 80 % algodão, 13 fios, com peso 32,7 gramas por unidade, deve permitir um perfeito enfaixamento e uma distribuição de compressão mais uniforme. O acabamento na lateral, sem desfiamento e sem fios soltos, garante estabilidade dimensional e elimina a possibilidade de garroteamento provocado pelo desfiamento. Cada rolo é envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto acondicionado em pacotes com 12 unidades. Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 – INMETRO. O produto deverá possuir registro na ANVISA que será verificado no momento da entrega. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	PEROLA	PCT	200,00	9,00	1.800,00
26	Luva Nitrílica para Procedimento M, As Luvas Nitrílicas para procedimento não cirúrgico são utilizadas por profissionais em procedimentos gerais onde não haja a necessidade de uma luva esterilizada; isenta de pó; não estéril; ambidestra; superfície lisa; O produto deverá possuir registro na ANVISA que será verificado no momento da entrega. Sua validade deve ser por 5 anos, caso não haja violação da embalagem. Caixa com 100 unidades em tamanho M. Validade não inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	NUGARD NITRIL	CX	50,00	16,10	805,00

27	Luva Nitrílica para Procedimento G, As Luvas Nitrílicas para procedimento não cirúrgico são utilizadas por profissionais em procedimentos gerais onde não haja a necessidade de uma luva esterilizada; isenta de pó; não estéril; ambidestra; superfície lisa; O produto deverá possuir registro na ANVISA que será verificado no momento da entrega. Sua validade deve ser por 5 anos, caso não haja violação da embalagem. Caixa com 100 unidades em tamanho G. Validade não inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	NUGARD NITRIL	CX	35,00	15,98	559,30
31	Esfigmomanômetro Infantil sendo a unidade possuir selo do INMETRO. O aparelho deve possuir manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente, anti-alérgico e tratamento impermeável. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Disponíveis na cor preta ou azul. Garantia de 01 anos contra defeitos de fabricação	PREMIUM	UND	3,00	59,20	177,60
43	Imobilizador Dorsal tipo KED Adulto unidade indicada para imobilizar a coluna vertebral do paciente com conforto e segurança. O produto deve ser confeccionado em nylon resistente e impermeabilizado, além de possuir alças que facilitam o levantamento da vítima. Apresentar cintos com cores padronizadas sendo: cinto central na cor amarela; cinto subabdominal na cor vermelha; cinto torácico na cor verde e cintos na cor preta para os membros inferiores, todos antiderrapantes e de engate rápido. Os cintos para membros inferiores devem possibilitar a movimentação do paciente na posição sentada, mantendo a coluna vertebral completamente imobilizada. O produto deve acompanhar bolsa para acondicionamento e tirante para testa e queixo. Dimensões do KED: Espessura: 1 cm, Comprimento: 80 cm, Largura: 72 cm, Peso: 1,740 kg.	TECNIMED	UND	3,00	162,20	486,60

44	Imobilizador Dorsal tipo KED Infantil unidade indicada para imobilizar a coluna vertebral do paciente com conforto e segurança. O produto deve ser confeccionado em nylon resistente e impermeabilizado, além de possuir alças que facilitam o levantamento da vítima. Apresentar cintos com cores padronizadas sendo: cinto central na cor amarela; cinto subabdominal na cor vermelha; cinto torácico na cor verde e cintos na cor preta para os membros inferiores, todos antiderrapantes e de engate rápido. Os cintos para membros inferiores devem possibilitar a movimentação do paciente na posição sentada, mantendo a coluna vertebral completamente imobilizada. O produto deve acompanhar bolsa para acondicionamento e tirante para testa e queixo. Dimensões do KED: Espessura: 1 cm, Comprimento: 65 cm, Largura: 57 cm, Peso: 1,300 kg.	TECNIMED	UND	2,00	157,20	314,40
53	Compressa de Campo Operatório Estéril 25 x 28 cm, com filamento radiopaco desenvolvida para a absorção de líquidos, sangue e outras secreções, tanto em superfícies, como em todas as cirurgias cavitárias, onde servem de anteparo para as vísceras, órgãos e tecidos. Elaborada a partir de tecido hidrófilo 100 % algodão. Seu tecido deve ser quádruplo sobreposto tipo tela neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido. Apresenta em uma das extremidades um cadarço/ alça dupla, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Apenas na cor branca sendo descartável e de uso único. Sua dimensão deve ser 25 x 28 cm fechado, em pacote contendo 5 unidades. O produto deverá possuir registro na ANVISA que será verificado no momento da entrega. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	DESCARPACK	PCT	200,00	5,20	1.040,00

Governador Celso Ramos/SC, 08 de dezembro de 2017.

SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2017 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DE SALVAMENTO E RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A GUARNIÇÃO DOS BOMBEIROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 1476556

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DE SALVAMENTO E RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A GUARNIÇÃO DOS BOMBEIROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARESLTDA - EPP, estabelecida à Rua ADELINO BOSCHETTI MATEUS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 93.726.446/0001-89, neste ato representado pelo(a) JOÃO PAULO DOMINGUES VIERA, brasileiro(a), SOLTEIRO, VENDEDOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 959.369.470-68, portador(a) do RG n.° 6605447 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DE SALVAMENTO E RESGATE E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS A GUARNIÇÃO DOS BOMBEIROS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 121/2017, objeto do Processo 121/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aspirador Manual de Secreções composto por 4 peças, sendo elas bomba de vácuo, frasco de 240ml no mínimo, adaptador de frasco adulto e tampa do frasco. O punho de sucção deverá permitir um vácuo de 500 mmhg. O Yankauer rígido deverá permitir a colocação mesmo sem laringoscópio, com o adaptador endotraqueal. O tubo rígido poderá ser removido para permitir a sucção através do tubo endotraqueal na entubação, quer em adultos ou crianças.	MD	UND	4,00	367,00	1.468,00
02	Bandagem triangular confeccionada em tecido de algodão cru de boa qualidade, medindo aproximadamente 1,65 x 1,10 x 1,10 m. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	FIBRA	UND	50,00	5,90	295,00
03	Tesoura Ponta Romba com navalha afiada, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes; Lâminas temperadas e com boa durabilidade; Grande anel de polipropileno para o encaixe das mãos no corte das vestes da vítima, destinado aos profissionais da área da saúde e segurança pública. Tamanho da tesoura sendo aproximadamente 19 cm. Garantia mínima de 3 meses.	MD	UND	4,00	18,70	74,80

05	Imobilizador lateral de cabeça, constituído de uma base e um par de almofadas com dois tirantes para fixação. Possuir uma alça de nylon na parte central da base para fixação na maca rígida e duas laterais dando maior fixação. Ser confeccionado em material impermeabilizado que evita absorção de fluidos, tais como o sangue, facilitando a higienização. Ser constituído de uma base a ser fixada na prancha, blocos laterais ajustáveis e tirante de testa e queixo. O tirante de queixo deve possuir um sistema de encaixe no colar cervical, evitando que o mesmo desça para a região da traquéia. O produto deve ser na cor amarela. O produto deverá possuir registro na ANVISA que será verificado no momento da entrega. Das dimensões do produto aproximada: Produto composto de três partes: Base de sustentação 40cm x 26cm x 0,2cm: Tiras de Propileno de 50cm x 3mm; Dois Blocos de 26cm x 0,8cm x 15cm. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	ORTOCENTER	UND	10,00	140,00	1.400,00
06	Cortador de Anel confeccionado em aco polido inoxdavel, para remocao de aneis, aliancas ou outros ornamentos para os dedos assegurando toda seguranca da mao do acidentado atraves da alavanca de seguranca, com lamina de corte giratoria de 7,8".	MD	UND	1,00	76,00	76,00
07	Conjunto de Oxigenoterapia de 3 litros que deverá possuir Bolsa para transporte na cor Verde ou vermelha com a cruz da vida, cilindro de alumínio de 3 litros, válvula reguladora com manômetro, fluxometro e tomada dupla incorporados, umidificar de oxigênio, máscara de alta concentração e um conjunto de cânula de guedel com 5 variações de tamanho.	SERMEDICALL	UND	6,00	990,00	5.940,00
08	Prancha de polietileno, unidade internamente com reforços estruturais resistentes a impactos, leve, fácil de usar e podendo também ser usada na água e em salas de ressonância magnética. Possuir aberturas específicas para utilização do Cinto Aranha e/ou Imobilizador de Cabeça. Medidas aproximadas: Comprimento: 72" – 1,83m; Espessura: 2,5" – 6,5cm; Largura: 17" – 44cm; Peso Liquido: 14 lb – 6,5Kg; Peso Bruto: 15 lb – 7,0Kg; Capacidade de Carga – 180Kg. Cor amarela. O produto deverá possuir registro na ANVISA que será verificado no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses.	MARIMAR	UND	5,00	350,00	1.750,00

10	Colar Cervical Regulável 4X1, específico para uso no atendimento pré-hospitalar, com desenho assimétrico, dobrável e plano, com janela traqueal extra-grande para acesso à região cervical anterior, com fecho de velcro de largura mínima de 5 centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radiotransparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente, e dotada de apoio para a mandíbula. Com 16 posições precisas para um ajuste personalizado.	AMBU	UND	10,00	45,00	450,00
11	Bolsa para acondicionamento e transporte de Colares Cervicais, confeccionada em nylon, a prova d'água, na cor vermelha, medindo no mínimo 60 cm de comprimento e 10 cm de largura por 20 cm de altura. Deverá conter fecho rápido e alças para transporte.	FIBRA	UND	3,00	98,00	294,00
12	Tala para imobilização e resgate (M), confeccionada em papelão (tipo polionda), medindo aproximadamente 20 cm de largura, 50 cm (tamanho médio) de comprimento e 2 a 3 mm de espessura.	ARP RESGATE	UND	200,00	0,80	160,00
13	Tala para imobilização e resgate (G), confeccionada em papelão (tipo polionda), medindo aproximadamente 20 cm de largura, 70 cm de comprimento e 2 a 3 mm de espessura.	ARP RESGATE	UND	200,00	1,15	230,00
23	Kit Parto deverá conter os materiais necessários para a realização de um parto emergencial em ambiente pré-hospitalar, acondicionado em estojo. Contendo em cada estojo os seguintes itens: 1 Bisturi Estéril, 1 Bracelete de Identificação, 2 Clamps Umbilical, 1 Lençol descartável, 1 Saco plástico leitoso, 1 Absorvente Higiênico, 1 Avental descartável, 2 pacotes Gaze Estéril 7,5cm x 7,5cm, 1 Campo operatório, 2 pares Luvas de procedimento, 2 Saches álcool. Todos os itens do kit devem possuir registro na ANVISA, que será verificado no momento da entrega . Data de validade de 12 meses onde produto na sua entrega não poderá ultrapassar 30 dias da data de fabricação.	SERMEDICALL	KIT	5,00	41,80	209,00

33	Oxímetro de dedo, unidade leve, confortável e de fácil transporte. Possibilitando exame rápido e simples, sendo capaz de monitorar 02 sinais vitais importantes sem causar desconforto. O aparelho deve permitir ser usado em diferentes tamanhos de dedos. Possuir alta precisão, controle simples, com apenas um toque no botão o aparelho liga e desliga automaticamente, possuir aviso de pilha fraca. Acompanhar estojo e capa protetora. Possuir 6 perspectivas de visibilidade no display. Garantia de fabricação de 24 meses. Oxímetro com Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Especificações Técnicas: Visor Digital: OLED unicolor, Método de medição: Fotoelétrico, Faixa de medição: SpO2: 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm, Pulsação: Representação gráfica do pulso no visor, Precisão: SpO2: ± 2% / Pulso: ± 2%, Desligamento: Desliga automaticamente, Durabilidade das pilhas: 30 horas de funcionamento contínuo, Luminosidade: 10 graduações de luminosidade do visor, a no 4 representa a média, Dimensões do Oxímetro: Comp. 3,0cm (30mm) / Larg. 5,5cm (55mm) / Alt. 3,5cm (35mm), Peso: Aproximadamente 50g, Alimentação: 02 pilhas alcalinas, tipo "AAA" (1,55V) (já inclusas), Conter: 01 Oxímetro de pulso, 01 capa emborachada, 01 case de proteção, Cordão e presilha (para pendurar no pescoço), manual em português e pilhas.	BERRY	UND	4,00	129,00	516,00
34	Manta aluminizada, unidade confeccionada em poliéster metalizado de 23 micra, medida de 2,10 x 1,40 m, pesando aproximadamente 0,094 Kg. Destinada para resgates e atendimentos pré- hospitalares. Validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	SP RESGATE	UND	50,00	4,90	245,00

36	Cinto tipo aranha unidade confeccionada em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura; Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. Destinado a colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. Composição 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. Adaptável para prancha rígida, com 3 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente: Superior: Verde – 1,30m; Meio: Vermelho – 1,30m; Inferior: Amarelo – 0,90m. Indicação Universal.	ORTOCENTER	UND	10,00	38,00	380,00
38	Colar Cervical G. Abertura de acesso à traquéia e pulsos carotídeos, orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração, presença de pino para medição do tamanho do colar, suporte mentoniano, velcro em cor padronizada para identificação do tamanho do colar. Totalmente radiotransparente, possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Na parte frontal do colar apresentar abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas, proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular, conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima, polietileno, E.V.A, velcro, botões de nylon. Tamanho G. Garantia mínima de 03 meses e validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	ORTOCENTER	UND	30,00	13,95	418,50

39	Colar Cervical M Abertura de acesso à traquéia e pulsos carotídeos, orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração, presença de pino para medição do tamanho do colar, suporte mentoniano, velcro em cor padronizada para identificação do tamanho do colar. Totalmente radiotransparente, possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Na parte frontal do colar apresentar abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas, proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular, conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima, polietileno, E.V.A, velcro, botões de nylon. Tamanho M. Garantia mínima de 03 meses e validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	ORTOCENTER	UND	30,00	13,95	418,50
40	Colar Cervical P Abertura de acesso à traquéia e pulsos carotídeos, orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração, presença de pino para medição do tamanho do colar, suporte mentoniano, velcro em cor padronizada para identificação do tamanho do colar. Totalmente radiotransparente, possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Na parte frontal do colar apresentar abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas, proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular, conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima, polietileno, E.V.A, velcro, botões de nylon. Tamanho P. Garantia mínima de 03 meses e validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	ORTOCENTER	UND	20,00	13,95	279,00

41	Colar Cervical PP Abertura de acesso à traquéia e pulsos carotídeos, orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração, presença de pino para medição do tamanho do colar, suporte mentoniano, velcro em cor padronizada para identificação do tamanho do colar. Totalmente radiotransparente, possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Na parte frontal do colar apresentar abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas, proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular, conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima, polietileno, E.V.A, velcro, botões de nylon. Tamanho PP. Garantia mínima de 03 meses e validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	ORTOCENTER	UND	10,00	13,95	139,50
42	Colar Cervical Neonatal Abertura de acesso à traquéia e pulsos carotídeos, orifício posterior para escoamento de fluídos e aeração, presença de pino para medição do tamanho do colar, suporte mentoniano, velcro em cor padronizada para identificação do tamanho do colar. Totalmente radiotransparente, possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Na parte frontal do colar apresentar abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas, proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular, conjunto formado por peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima, polietileno, E.V.A, velcro, botões de nylon. Tamanho Neonatal. Garantia mínima de 03 meses e validade inferior a 12 meses sendo a data de fabricação máxima de até 30 dias.	ORTOCENTER	UND	5,00	13,95	69,75
45	Eletrodo Pediátrico, unidade sendo o par de pás auto adesivas descartáveis, com redutor de voltagem para utilização em paciente PEDIÁTRICO, em função de desfibrilação externa compatível com o equipamento Physio Control Medtrônic Lifepak 1000. O produto deve possuir registro nos órgão competentes.	PHYSIO CONTROL	UND	2,00	1.567,00	3.134,00

46	Eletrodo Adulto, unidade sendo o par de pás auto adesivas descartáveis para utilização em paciente adulto, em função de desfibrilação externa, compatível com o equipamento Physio Control Medtrônic Lifepak 1000. O produto deve possuir registro nos órgão competentes.	PHYSIO CONTROL	UND	3,00	599,00	1.797,00
47	Cabo de ECG 03 vias, unidade de derivação II, para utilização em função de desfibrilação externa compatível com o equipamento Physio Control Medtrônic Lifepak 1000. Em caso de cabo compatível (não original), apresentar laudo de compatibilidade emitido pelo fabricante do desfibrilador.	PHYSIO CONTROL	UND	3,00	2.950,00	8.850,00
50	Curativo Hidrogel para Queimadura Tamanho 10X40 cm: unidade de curativo para utilização em vítimas adultas e pediátricas que sofreram queimadura de 1º, 2º e 3º grau. Deverá ser composto de não tecido de poliéster, não adesivo, impregnado com gel à base de água, goma xantana, glicerina, óleo de melaleuca e conservantes. O curativo deverá ser embalado individualmente, ser biodegradável, bacteriostático e esterilizado para assegurar uma atmosfera livre de contaminação, para o tratamento de emergência de queimaduras de todos graus. Deve ser esterilizado por radiação gama. O produto deve possuir registro na ANVISA.	WATER JEL	UND	5,00	206,00	1.030,00
51	Curativo Hidrogel para Queimadura Tamanho 30X40 cm: unidade de curativo para utilização em vítimas adultas e pediátricas que sofreram queimadura de 1º, 2º e 3º grau. Deverá ser composto de não tecido de poliéster, não adesivo, impregnado com gel à base de água, goma xantana, glicerina, óleo de melaleuca e conservantes. O curativo deverá ser embalado individualmente, ser biodegradável, bacteriostático e esterilizado para assegurar uma atmosfera livre de contaminação, para o tratamento de emergência de queimaduras de todos graus. Curativo específico para face adulta ou infantil, deverá grande o suficiente para proteger todo o rosto, orelhas, pescoço e partes da cabeça. Deverá possui cortes e fendas nas áreas da boca, nariz e olhos. Deve ser esterilizado por radiação gama. O produto deve possuir registro na ANVISA.	WATER JEL	UND	5,00	497,00	2.485,00

Governador Celso Ramos/SC, 08 de dezembro de 2017.

SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARESLTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL 011-2017 - PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1476875

EXTRATO EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL Nº 011/2017 – EDUCAÇÃO que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários para o ano letivo de 2018, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal vinculados a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a ser executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 28 de Dezembro de 2017 nos seguintes endereços eletrônicos:

· No sítio de internet do Município de Governador Celso Ramos - SC: (www.governadorcelsoramos.sc.gov.br);
· No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br).

Governador Celso Ramos - SC, 28 de dezembro de 2017.

Profº. ADILSON COSTA	JULIANO DUARTE CAMPOS
Secretário de Educação	Prefeito Municipal

PORTARIA N° 789 / 2017

Publicação Nº 1476898

PORTARIA N° 789/2017

ADILSON COSTA Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria 712/2017 de 31/10/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os membros da comissão responsável para acompanhar as etapas do Edital de Processo Seletivo Público N° 011/2017:

- Izabel Cristina Costa Alves;

- Geovani Mauricio dos Santos;

- Maria Creuza Bittencourt de Carvalho.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de dezembro de 2017.

PROFº ADILSON COSTA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e cultura.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA LICITAÇÃO PROCESSO 136.2017.DOCX

Publicação Nº 1475733

ATA DA SUBCOMISSÃO – JULGAMENTO TÉCNICO 07/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas, estiveram reunidos na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, a Subcomissão Técnica para julgamento técnico da Tomada de Preços número sete de dois mil e dezessete, Processo Licitatório número cento e trinta e seis de dois mil e dezessete, para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional, compreendendo estudos, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias, desenvolvimento e execução de ações promocionais, e elaboração de marcas, de expressões de propaganda de logotipo, afim de tornar público as ações desenvolvidas pela Administração Municipal de Guaraciaba. Os integrantes da Subcomissão Técnica que se credenciaram e foram declarados aptos a comporem a referida Subcomissão, através da Ata Número dois do Chamamento Público número quatro de dois mil e dezessete, sendo eles Cinthia Borsatto, formada em Comunicação Social, Habilitação em Jornalismo pela Universidade do Oeste de Santa Catarina, nomeada no cargo de Assessoria de Imprensa na Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Franciele Vesentin formada em Comunicação Social, Habilitação em Jornalismo pela Universidade do Oeste de Santa Catarina, concursada na Prefeitura Municipal de Guaraciaba como Assistente de Indústria e Comércio e João Carlos Cavalli, formado em Designer pela Universidade do Oeste de Santa Catarina, sendo que o mesmo trabalha na área de marketing e mídias sociais, avaliaram individualmente os envelopes A) sendo Plano de Comunicação Publicitária em Via Não Identificada e C) Demais informações integrantes da Proposta Técnica via Identificada. O envelope da Proposta Técnica Plano de Comunicação Publicitária continha em seus itens, Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa sendo nesse item apresentado três peças publicitárias sendo revista, outdoor e spot/jingle, e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Sendo que cada membro da Subcomissão Técnica julgou individualmente os quesitos e subquesitos mencionados, e tendo como notas a soma do total e após a divisão por três, gerando uma média. Sendo que a Subcomissão numerou os envelopes em número um e dois, sendo que conforme o Setor de Licitação duas empresas participaram do Processo Licitatório. Sendo que foi avaliado no primeiro momento o item A) Plano de Comunicação Publicitária que teria como pontuação máxima sessenta e cinco pontos. Divididos em A1) Raciocínio Básico com pontuação máxima de dez pontos. A2) Estratégia de Comunicação Publicitária com pontuação máxima de vinte pontos. A3) Ideia Criativa com pontuação máxima de vinte e cinco pontos e A4) Estratégia de Mídia e Não Mídia com pontuação máxima de dez pontos. Sendo que a Subcomissão avaliou e teve como médias as seguintes notas para o envelope denominado como número um: A1) Raciocínio Básico média de notas em (7,5). A2) Estratégia de Comunicação Publicitária média das notas (14,33). A3) Ideia Criativa com média das notas (17,33) e A4) Estratégia de Mídia e Não Mídia com média das notas (8), sendo que o total da nota do envelope de número um foi de (47,16). O envelope denominado como número dois obteve as seguintes médias da Subcomissão: A1) Raciocínio Básico médias das notas (9,33). A2) Estratégia de Comunicação Publicitária média das notas (18,5). A3) Ideia Criativa com média das notas (21,83) e A4) Estratégia de Mídia e Não Mídia com média das notas (8,33) sendo que o total da nota do envelope de número um foi de (57,99). Após o julgamento dos envelopes enumerados como números um e dois, foram julgados pela Subcomissão os envelopes de contendo as Demais informações integrantes da Proposta Técnica via Identificada. Contendo B) Capacidade de Atendimento com pontuação máxima de quinze pontos. C) Repertório com pontuação máxima de dez pontos. D) Relatos e Soluções de Problemas de Comunicação com pontuação máxima de dez pontos. Sendo que a Subcomissão julgou primeiramente o envelope da Empresa Polo Publicidades LTDA, e obteve as seguintes médias da Subcomissão: B) Capacidade de Atendimento com média de notas (8). C) Repertório com média de notas (7,5) e D) Relatos e Soluções de Problemas de Comunicação (8,33), sendo que o total da nota do envelope contendo as notas da Empresa Polo Publicidades LTDA foi de (23,83). Após isso, a Subcomissão Técnica julgou o envelope da Empresa Agência de Publicidade TIG LTDA, e obteve as seguintes médias da Subcomissão: B) Capacidade de Atendimento com média de notas (14), C) Repertório com média de notas (9) e D) Relatos e Soluções de Problemas de Comunicação (8,33), sendo que o total da nota do envelope contendo as notas da Empresa Agência de Publicidade TIG LTDA foi de (31,33). Sendo o que foi julgado, sem mais o que constar, os membros da Subcomissão Técnica assinaram a ata apresentada.

EXTRATOS ADITIVOS 28.12.2017 FMS.DOCX

Publicação Nº 1475632

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/17Cont16/15 - Contrato Nº: 16/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
Valor ..... : 1.069.326,60 (um milhão sessenta e nove mil trezentos e
vinte e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E SOBRE AVISO NA AREA DA SAUDE PARA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC, PARA O ANO 2018, PELO PERÍODO DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2018.

EXTRATOS ADITIVOS 28.12.2017 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1475646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Guaraciaba, 28 de Dezembro de 2017
Aditivo Nº ..... : Ad01/17Cont60/17 - Contrato Nº: 60/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: RÁDIO CIDADE LTDA
Valor ..... : 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO MENSAL DE ESPAÇO RADIOFÔNICO

DE 15 MINUTOS AOS SÁBADOS, SENDO DAS 11:30 HORAS ATÉ 11:45
HORAS PARA USO DE TODO PODER EXECUTIVO, PARA FAZER AVISOS, ANÚNCIOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO, DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E SOCIAL .

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017 CTG - XVI RODEIO

Publicação Nº 1475808

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
Processo Administrativo 08/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 80.628.829/0001-72, situada na rua 1º de Maio, SN, Centro, Guaraciaba/SC, por meio da formalização do termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a realização do XVI Rodeio Crioulo Interestadual do CTG Fronteira do Oeste, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:
"O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando o certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

O CTG Fronteira do Oeste, já realiza parcerias com o município desde sua fundação em 16/01/1991, no ano de 1993, pela Lei Municipal nº 1074, ocorreu o reconhecimento da Entidade como Entidade de Utilidade Pública. As parcerias ao longo dos anos foram muitas, sempre visando o atendimento do interesse público e contemplando necessidades mútuas, como no caso atual também. No período de 12 a 14 de janeiro Será realizada a Décima Sexta edição do Rodeio Crioulo Interestadual, evento este que reúne adeptos de toda a região além de cidades do Rio Grande do Sul e Paraná.
Além de toda a patronagem e sócios do CTG Fronteira do Oeste, participarão do evento pessoas ligadas cultura e tradicionalismo do nosso município e região, sendo que envolverá aproximadamente 150 pessoas para a realização do evento.
Sendo de suma importância a realização deste projeto para que seja possível continuar com a cultura do tradicionalismo gaúcho, promovendo a harmonia, a integração e o respeito entre peões, prendas e o público em geral, evitando-se a projeção da vaidade entre os participantes, sendo que sem a parceria entre o município e a entidade fica difícil a realização do mesmo, devido aos altos custos para a realização de um evento cultural deste tamanho.
O projeto é de total interesse público, pois fomenta a cultura da tradição gaúcha, tendo em vista que muitos municípios são descendentes desta cultura, onde acreditasse que devesse manter a cultura, pois uma comunidade precisa ter culturas a serem seguidas, onde que esta seja uma cultura onde acreditasse que possa ajudar os jovens a criarem um mundo melhor.
Para a realização do projeto estima-se ser necessário o valor de R$ 20.000,00, sendo necessário o valor de R$ 10.000,00 por meio da parceria firmada com o município.
Sendo de interesse do CTG realizar esse projeto junto com o município pelo fato de fomentar a cultura tradicionalista gaúcha e o interesse do município é também manter essas culturas para os munícipes, promovendo momentos de lazer e entretenimento acerca da cultura gaúcha, incentivando, preservando e valorizando as artes da tradição, dos usos e costumes da cultura do Rio Grande do Sul.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, caracterizando fundamentalmente no zelo das tradições de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, suas histórias, lendas, canções e uso dos costumes e consequentemente divulgados pelos municípios, além de congregar a seus associados em atividades sociais, culturais, recreativas e a pratica do desporto amador em geral, e cuja missão vem ao encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Termo de Fomento.
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.
O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste - CTG, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3072/2017 e no decreto municipal nº 700/2017, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 700/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referido Termo de Fomento com a Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, 27 de Dezembro de 2017.

ROSELAINE FORTES
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em .....
.....

FELIPE BRUSTOLIN LETICIA SANTIN DA SILVA

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em .....

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Inexigibilidade de Chamamento se fundamenta no art. 31 da Lei 13.019/2014, com suas alterações e no Decreto nº 700/2017, art. 3º.
Trata de Parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste - CTG, que atende no Município desde sua fundação, sendo entidade sólida e a única no território municipal certificada para atuação nesse ramo.
Por tratar de ato administrativo vinculado, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos não há necessidade do chamamento público bem como de este ser inexigível ou dispensável, constante na Lei 13.019, entre os quais destaca-se no presente caso o art. 31, in verbis:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.
Analisando o parecer técnico, verifica que o Termo de Fomento com a Inexigibilidade do chamamento público para a parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste - CTG, é plenamente legal, pois tal situação está prevista na Legislação vigente, além de possuir razões de ordem e interesse público.
A lei prevê nessas situações onde não há necessidade do chamamento público, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.
Assim a contratação através do acordo de cooperação sem chamamento público se faz necessário para levar a efeito a parceria com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Oeste - CTG. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se justifica por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento no território municipal.
Diante do exposto, entendemos que o presente a justificativa do Termo de Fomento com a Inexigibilidade do Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio do acordo de cooperação.
Guaraciaba/SC, em 27 de Dezembro de 2017.

Marina Guerini
OAB/SC nº 28067
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Guaraciaba/SC, 27 de Dezembro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 2018

Publicação Nº 1475775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 09/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 64/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: TAFAEDI TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço Transporte Escolar de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
VALOR TOTAL R$ 102.052,22
Guarujá do Sul, 28 de dezembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 10/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 64/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GSTUR TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço Transporte Escolar de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
VALOR TOTAL R$ 319.031,32
Guarujá do Sul, 28 de dezembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
OITAVO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 11/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 64/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: HELENA BATISTA GOMES 09670248973
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço Transporte Escolar de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
VALOR TOTAL R$ 60.749,57
Guarujá do Sul, 28 de dezembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 19/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 14/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: HERRIBERD UTZIG 10009671900
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Oficina de Cantos de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
VALOR TOTAL R$ 26.628,00
Guarujá do Sul, 28 de dezembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 63/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 52/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço de Elaboração de Projetos, de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Guarujá do Sul, 28 de dezembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 58/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 65/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ALISSON VINICIUS DA SILVA & CIA LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço de Elaboração de Projeto do Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Guarujá do Sul, 28 de dezembro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 229-2017

Publicação Nº 1476649

DECRETO Nº 229/2017

"DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu (SC), no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Determino ao Setor de Tributação que o Calendário Fiscal do Município para o exercício de 2.018, conforme Lei Complementar nº 112/2017 de 29 de novembro de 2017, será o seguinte:

- Taxa de Localização e Permanência o vencimento será:
* 31 de março de 2.018.

- Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de coleta do Lixo, o vencimento será:
* 10 de maio de 2.018, cota única com 20% de desconto com mais 10% de desconto somente para o IPTU, conforme art. 40 da LC 112/2017;
* 10 de maio de 2.018, 1ª parcela;
* 10 de junho de 2.018, 2ª parcela;
* 10 de julho de 2.018, 3ª parcela;
* 10 de agosto de 2.018, 4ª parcela;
* 10 de setembro de 2.018, 5ª parcela;
* 10 de outubro de 2.018, 6ª parcela.

- Imposto Sobre Prestação de Serviços o vencimento será:
* 20 de fevereiro de 2.018, 1ª parcela;
* 20 de março de 2.018, 2ª parcela;
* 20 de abril de 2.018, 3ª parcela;
* 20 de maio de 2.018, 4ª parcela;
* 20 de junho de 2.018, 5ª parcela;
* 20 de julho de 2.018, 6ª parcela;
* 20 de agosto de 2.018, 7ª parcela;
* 20 de setembro de 2.018, 8ª parcela;
* 20 de outubro de 2.018, 9ª parcela;
* 20 de novembro de 2.018, 10ª parcela;
* 20 de dezembro de 2.018, 11ª parcela;
* 20 de janeiro de 2.019, 12ª parcela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu (SC), 26 de Dezembro de 2.017.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE RP 39-2017

Publicação Nº 1476640

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE GUATAMBU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 39/2017
DETENTORAS: ZORZANELLO & MAMAN LTDA – EPP; ABASTECEDORA GRAL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10) COM A FINALIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Empresa	Item	Descrição	Qtde	VL.Unit	Valor Total
ZORZANELLO & MAMAN LTDA	1	GASOLINA /RODOIL	68.000,00	4,10	278.800,00
ABASTECEDORA GRAL LTDA	2	ÓLEO DÍESEL S500 /PETROBRÁS	115.000,00	3,02	347.300,00
ABASTECEDORA GRAL LTDA	3	ÓLEO DÍESEL S10 /PETROBRÁS	205.000,00	3,05	625.250,00

Vigência ..... : Início : 27/12/2017 Término : 27/12/2018.
Licitação....: Pregão Presencial n° 55/2017.
GUATAMBU/SC, 27 de Dezembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

PORTARIA 136-2017

Publicação Nº 1476653

PORTARIA 136/2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Concessão	Retorno
FABIO SIEG	Motorista	11/04/2017 a 10/04/2018	02/01/2018 a 31/01/2018	01/02/2018

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Guatambu - Santa Catarina, 28 de dezembro de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018

Publicação Nº 1474755

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 001/2018

O Município de Herval d'oeste/SC, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2018 para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados Nos Centros Municipais de Educação Infantil Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), para o ano de 2018

Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, no dia 22 de janeiro de 2018, às 14h00min, No protocolo Central junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste - SC. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações na Prefeitura Municipal, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.hervaldoeste.sc.gov.br, e no departamento de compras e Licitações no endereço acima indicado.

Herval d'Oeste 27 de dezembro de 2017.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Publicação Nº 1474758

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0111/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2017
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, Coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde e disposição final (litros) de estabelecimentos públicos e Coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 15/02/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Sessões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente e pertinente a matéria

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 27 de dezembro de 2017.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO 3796/2017

Publicação Nº 1475749

DECRETO Nº 3.796/2017.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC).

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em exercício de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, não será considerado para os serviços de caráter essencial.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Saúde funcionará normalmente com atendimento à população em todas as unidades das 7:00hs às 13:00hs.

Art. 3º. Não será considerado o ponto facultativo do qual trata este Decreto para os funcionários do Abrigo Municipal Anjos da Luz e UPA – Unidade 24 horas de Pronto Atendimento que estarão funcionando normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 28 de dezembro de 2017.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 1625/2017

Publicação Nº 1475571

PORTARIA Nº 1625/2017

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias não usufruídas, conforme Portaria Nº. 806/2015, da Servidora LOVANE OSTROWSKI SIMON

(Matr. 3592), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "B", 30 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de julho de 2013 e 30 de julho de 2014, para serem gozadas a partir de 28 de dezembro de 2017 a 13 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 28 de Dezembro de 2017.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1626/2017

Publicação Nº 1475572

PORTARIA Nº 1626/2017

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 26 de dezembro de 2017, o servidor GILMAR CARMO KICH (Matr. 393), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "G", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 28 de Dezembro de 2017.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1627/2017

Publicação Nº 1475573

PORTARIA Nº 1627/2017

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria nº. 1438/2016, até 27 de dezembro de 2018, em que fora concedida licença sem remuneração à servidora DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA (Matr. 2874), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2 Referência – "B", anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua o art. 105, §5º da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 28 de Dezembro de 2017.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 068/2017

Publicação Nº 1476491

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
OLITUR – TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA. – ME
CNPJ/MF Nº 85.137.750/0001-62
Rua Antônio Nunes Varela, nº 808 - Bairro Vila Pedrini
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 068/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLITUR – TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA. – ME, estabelecida na Rua Antônio Nunes Varela, nº 808 - Bairro Vila Pedrini - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 85.137.750/0001-62, neste ato representado por sua sócia, senhora Diva Olivo, brasileira, portador do CPF nº 758.699.189-87 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016, Processo Licitatório nº 047/2016, que tem por objeto a prestação de serviços transporte de material biológico e de documentos em geral da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24horas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

Mauro Sérgio Martini	Diva Olivo
Prefeito em Exercício	Sócia Administradora
CPF: 713.164.509-53	CPF: 758.699.189-87
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Neusa Aparecida Campos
CPF: 687.857.399-87	CPF: 739.392.009-30

TERMO ADITIVO Nº 075/2017

Publicação Nº 1475514

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
CNPJ/MF 84.592.369/0009-88
Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 075/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA, estabelecida na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, Centro - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0009-88, neste ato representada por seu diretor, senhor Alciomar Antônio Marin, brasileiro, portador do CPF nº 385.909.219-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 008/2017, Processo Licitatório nº 037/2017, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de ginecologia, proctologia, oftalmologia, cirurgia geral, ortopedia, otorrinolaringologia, anestesiologia e urologia/nefrologia, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2018, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
01	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Ginecologia	Und	50	392,31	19.615,50
02	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Proctologia	Und	50	400,00	20.000,00
03	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Oftalmologia	Und	50	150,00	7.500,00
04	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Cirurgia Geral	Und	50	342,86	17.143,00
05	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Ortopedia	Und	50	365,22	18.261,00
06	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Otorrinolaringologia	Und	50	412,50	20.625,00
07	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Anestesiologia	Und	50	400,00	20.000,00
08	Procedimento Cirúrgico Eletivo - Urologia/ Nefrologia	Und	50	412,50	20.625,00
Total estimado para o exercício 2018					143.769,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

Mauro Sérgio Martini	Alciomar Antônio Marin
Prefeito em exercício	Diretor
CPF: 713.164.509-53	CPF: 385.909.219-72
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Neusa Aparecida Campos
CPF: 687.857.399-87	CPF: 739.392.009-30

TERMO ADITIVO Nº 076/2017

Publicação Nº 1475520

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
CNPJ/MF 84.592.369/0009-88
Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 076/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA, estabelecida na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, Centro - Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0009-88, neste ato representada por seu diretor, senhor Alciomar Antônio Marin, brasileiro, portador do CPF nº 385.909.219-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 013/2017, Processo Licitatório nº 091/2017, que tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde com finalidade diagnóstica para realização de procedimentos de diagnóstico por imagem - ultrassonografia, colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia, ressonância magnética e tomografias, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 31/12/2018, bem como estimativa de valores para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário-R$	Valor Total Estimado R$
1	Ultrassonografia Doopler Colorido de Vasos	Und	30	39,60	1188,00
2	Ultrassonografia Doopler de Fluxo Obstétrico	Und	30	42,90	1287,00
3	Ultrassonografia Abdômen Superior	Und	100	24,20	2420,00
4	Ultrassonografia Abdômen Total	Und	100	37,95	3795,00
5	Ultrassonografia Aparelho Urinário	Und	100	24,20	2420,00
6	Ultrassonografia de Articulações	Und	80	24,20	1936,00
7	Ultrassonografia do Globo Ocular/Orbita Monocular	Und	30	24,20	726,00
8	Ultrassonografia Mamária	Und	80	24,20	1936,00
9	Ultrassonografia Próstata por Via Abdominal	Und	50	24,20	1210,00
10	Ultrassonografia Próstata Via Transretal	Und	30	24,20	726,00
11	Ultrassonografia da Tiróide	Und	50	24,20	1210,00
12	Ultrassonografia Tora (Extracardiaca)	Und	50	24,20	1210,00
13	Ultrassonografia Obstétrica	Und	200	24,20	4840,00

14	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	Und	30	39,60	1188,00
15	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	Und	100	24,20	2420,00
16	Ultrassonografia Transvaginal	Und	100	24,20	2420,00
17	Colonoscopia	Und	30	112,66	3379,80
18	Esofagogastroduodenoscopia (Eda)	Und	80	48,16	3852,80
19	Ressonância Magnética sem Contraste	Und	30	268,75	8062,50
20	Ressonância Magnética com Contraste	Und	30	358,75	10762,50
21	Tomografias	Und	50	120,00	6000,00
22	Tomografias de Abdômen	Und	30	165,00	4950,00
23	Tomografia de Tórax	Und	30	165,00	4950,00
24	Tomografia Pélvica e Bexiga	Und	30	165,00	4950,00
25	Exames Com Sedação - Anestesista	Und	30	250,00	7500,00
26	Exames Com Sedação- Medicamentos	Und	30	150,00	4500,00
Total estimado para o exercício 2018					89.839,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 18 de dezembro de 2017.

Mauro Sérgio Martini	Alciomar Antônio Marin
Prefeito em exercício	Diretor
CPF: 713.164.509-53	CPF: 385.909.219-72
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Neusa Aparecida Campos
CPF: 687.857.399-87	CPF: 739.392.009-30

Ibiam

Prefeitura

TERMO ADITIVO - 031 - MARTINI E FRANCISCATTO

Publicação Nº 1477040

TERMO ADITIVO N. 031/2017
CONTRATO ADITADO N. 012/2016

Quarto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA - EPP, Contrato Administrativo 012/2016, Tomada de Preços 003/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Av 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA – EPP
CNPJ-MF n.º. 23.108.271/0001-60
Endereço: Rua Dolores Duram, nº 393, Itoupava Norte, Blumenau – SC,
CEP: 89.052.020
Representada por: ULYSSES MARTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA – EPP, na data de 16 de dezembro de 2016, firmaram contrato de "Prestação de Serviços de Obra de Engenharia", autorizado através do contrato administrativo 012/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Considerando que a obra está em fase final de execução;

2.2 Considerando o pedido formulado pela empresa através de requerimento e deferido pelo Prefeito Municipal, o contrato é aditado até 31/01/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Devido o presente aditivo ser somente de prazo, não há dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 012/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 04 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA – EPP

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 032 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 1477041

TERMO ADITIVO N. 032/2017
CONTRATO ADITADO N. 087/2016

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, Contrato Administrativo 087/2016, Pregão Presencial 078/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Av 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ-MF n.º. 00.456.865/0001-67
Endereço: Avenida Oscar Barcelos, 1731 - Salas 101 e 102 – Centro –
Rio do Sul – SC - CEP: 89160-027
Representada por: DANIELA RAMOS SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e BETHA SISTEMAS LTDA, na data de 23 de dezembro de 2016, firmaram contrato de "Prestação de Serviços", autorizado através do contrato administrativo 087/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 078/2016 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

2.2 Conforme Cláusula terceira, item 07 e 08 do contrato de fornecimento 087/2016, fica aplicado o índice de I-GPM, segundo Anexo I.

A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam à Betha Sistemas Ltda, passa a ser de R$ 10.667,94, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 128.015,28 – mensalidade.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 087/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 04 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BETHA SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS

Alcindo Perosa
CPF: 637.904.409-49

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Anexo I

1. Licenciamento de uso dos aplicativos, para a Prefeitura Municipal de Ibiam:						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Usuários	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	----	R$ 320,00	R$ 3.840,00
2	12	Mês	Compras e Licitações	3	R$ 990,00	R$ 11.880,00
3	12	Mês	Contabilidade Pública	3	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
4	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	----	R$ 525,00	R$ 6.300,00
5	12	Mês	Folha de Pagamento	1	R$ 840,00	R$ 10.080,00
6	12	Mês	Gestão de Frotas	1	R$ 450,00	R$ 5.400,00
7	12	Mês	Patrimônio	1	R$ 440,00	R$ 5.280,00
8	12	Mês	Planejamento Municipal	1	R$ 490,00	R$ 5.880,00
9	12	Mês	Protocolo via Internet	5	R$ 390,00	R$ 4.680,00
10	12	Mês	Recursos Humanos	1	R$ 580,00	R$ 6.960,00
11	12	Mês	Gestão de Saúde Pública	13	R$ 970,00	R$ 11.640,00
12	12	Mês	Portal da Transparência	----	R$ 431,00	R$ 5.172,00
13	12	Mês	Tributação Pública	1	R$ 920,00	R$ 11.040,00
14	12	Mês	Procuradoria	2	R$ 570,00	R$ 6.840,00
15	12	Mês	Gerenciamento Inteligente	1	R$ 392,00	R$ 4.704,00
16	12	Mês	Gestão de Informação e Custos	1	R$ 392,00	R$ 4.704,00
17	12	Mês	Gestão de assistência Domiciliar	5	R$ 294,00	R$ 3.528,00
18	12	Mês	Atendimento ao cidadão via internet	----	R$ 472,00	R$ 5.664,00
19	12	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	----	R$ 450,00	R$ 5.400,00
20	12	Mês	Almoxarifado	1	R$ 350,00	R$ 4.200,00
21	12	Mês	Controle de Leis	1	R$ 380,00	R$ 4.560,00
22	12	Mês	Tesouraria	1	R$ 350,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL:					R$ 146.952,00	
2. Licenciamento de uso dos aplicativos, para o Fundo Municipal de Assistência Social Ibiam:						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Usuários	Valor Unitário	Valor Total
23	12	Mês	Compras e Licitações	3	R$ 450,00	R$ 5.400,00
24	12	Mês	Contabilidade Pública	3	R$ 555,00	R$ 6.660,00
VALOR TOTAL R$					R$ 12.060,00	
3. Licenciamento de uso dos aplicativos, para o Fundo Muncipal de Saúde Ibiam:						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Usuários	Valor Unitário	Valor Total
25	12	Mês	Compras e Licitações	3	R$ 450,00	R$ 5.400,00
26	12	Mês	Contabilidade Pública	3	R$ 555,00	R$ 6.660,00
VALOR TOTAL R$					R$ 12.060,00	

4. Serviços Técnicos:						
Item	Qtd.	Unid.	Serviços		Valor Unitário	Valor Total
27	1	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.		R$ 13.934,86	R$ 13.934,86
28	1	Serv.	Implantação e licenciamento de sistema gerenciador de Banco de Dados.		R$ 3.399,31	R$ 3.399,31
29	200	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.		R$ 79,29	R$ 15.858,00
30	5000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.		R$ 0,79	R$ 3.160,00
31	30	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.		R$ 149,67	R$ 4.490,10
VALOR TOTAL R$					R$ 41.408,75	
VALOR GLOBAL R$					R$ 211.914,27	

TERMO ADITIVO - 033 - COR URBANA SAUDE

Publicação Nº 1477042

TERMO ADITIVO 033/2017
CONTRATO ADITADO N. º 034/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento de material celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2017, Pregão Presencial 015/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º. 06.057.694/0001-80
Endereço: Rua Padre Fridmundo, 365, Centro – Tangará - SC
CEP: 89642-000
Representada por: PAULO ROBERTO COSER.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, na data de 27 de outubro de 2017, firmaram contrato de "Fornecimento de material", autorizado através do Contrato Administrativo 034/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando, a necessidade da Administração Municipal em aditar o presente contrato para 2º Mutirão da Dengue a ser realizado no início do ano de 2018, referido contrato é aditado em R$ 897,00, (oitocentos e noventa e sete reais), para aquisição de 60 unidades de camisetas personalizadas.

	QDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 02	60	Camiseta manga curta, em tecido malha PV (67 % poliéster e 33% viscose) com variação de 5%. Gramatura 160 g/m, cor a definir, com gola modelo "redonda". Inserção de serigrafia na frente, costas e mangas. (Campanha 2º Mutirão da Dengue). Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e XGG.	R$ 14,95	R$ 897,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Reduzido: 36
Detalhamento: 339030230000 – Uniformes;

Vigilância Epidemiológica

Reduzido: 24
Detalhamento: 3390302300000 – Uniformes;
Vigilância Epidemiológica

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato Administrativo 034/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 06 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 034 - HOSPITAL FREI ROGÉRIO

Publicação Nº 1477043

TERMO ADITIVO N. 034/2017
CONTRATO ADITADO N. 001/2014

Quarto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC, e HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, Contrato Administrativo 001/2014, Dispensa de Licitação 010/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18
Endereço: Av. 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
CNPJ-MF n.º. 80.640.782/0001-62
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – Tangará - SC CEP: 89642-000
Representada por: NADIR BAÚ DA SILVA – Prefeito Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 001/2014 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - Fundo Municipal de Saúde, à HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, passa a ser de R$ 7.331,96, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 87.983,52.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 001/2014 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 06 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
MUNICÍPIO DE IBIAM CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98 CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 035 - HOSPITAL SANTA TEREZINHA

Publicação Nº 1477044

TERMO ADITIVO N. 035/2017
CONTRATO ADITADO N. 002/2014

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC, e HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, Contrato Administrativo 002/2014, Dispensa de Licitação 011/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18
Endereço: Av 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST
CNPJ-MF n.º. 84.592.369/0009-98
Endereço: Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro – Joaçaba - SC
CEP: 89600-000
Representada por: Alciomar Antonio Marin – Diretor Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 002/2014 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam – Fundo Municipal de Saúde, à HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, passa a ser de R$ 5.696,52, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 68.358,24.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 002/2014 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 06 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN HOSPITAL UN. Sta TEREZINHA - HUST
MUNICÍPIO DE IBIAM CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98 CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 036 - SC COMUNICAÇÃO VISUAL

Publicação Nº 1477045

TERMO ADITIVO 036/2017
CONTRATO ADITADO N. º 033/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, Contrato Administrativo 033/2017, Pregão Presencial 011/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 10.727.612/0001-34
Endereço: Rua Domingos Sorgato, nº 123, térreo, Bairro Paraíso, Caçador - SC
CEP: 89500-000
Representada por: ALEX FERNANDO GONÇALVES CORDEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, na data de 01 de setembro de 2017, firmaram contrato, autorizado através do Contrato Administrativo 033/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando, que o material não foi entregue, nem instalado, devido a obra do novo Posto de Saúde ainda não ter sido finalizada;
2.2 Considerando, o pedido formulado pela Secretária de Saúde, através de requerimento, o contrato é aditado até 30/06/2018.
CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não há dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 033/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 06 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 037 - SPB HEALTH SOLUTION

Publicação Nº 1477047

TERMO ADITIVO 037/2017
CONTRATO ADITADO N. º 004/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SPB HEALTH SOLUTION, Contrato Administrativo 004/2017, Pregão Presencial 001/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000

Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: SPB HEALTH SOLUTION
CNPJ-MF n.º. 19.845.223/0001-88
Endereço: Rua do Comércio, 505, Centro – Rio das Antas – SC – CEP: 89550-000
Representada por: ZELIA CARDOZO DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e SPB HEALTH SOLUTION, na data de 01 de março de 2017, firmaram contrato, autorizado através do Contrato Administrativo 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 004/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 20/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam – Fundo Municipal de Saúde, à empresa SPB HEALTH SOLUTION, passa a ser de R$ 5.319,56 perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 63.834,72, salientando que, o índice do IGP-M ao qual rege, o contrato administrativo 004/2017, ficou em (-)0,8777.
CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 004/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 06 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SPB HEALTH SOLUTION
TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 038 - PORTALMED

Publicação Nº 1477048

TERMO ADITIVO 038/2017
CONTRATO ADITADO N. º 004/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Contrato Administrativo 001/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ-MF n.º. 07.127.755/0001-09
Endereço: Rua Brasil, 457, Térreo, Centro, na cidade de Videira/SC CEP: 89560-000
Representada por: EVAIR GILMAR BRANDALISE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 001/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à empresa BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, permanece o mesmo do exercício de 2017, R$ 620,00, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 7.440,00.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 001/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 06 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BRANDALISE CLÍNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 040 - SÓ LUZ

Publicação Nº 1477049

TERMO ADITIVO 040/2017
CONTRATO ADITADO N. º 064/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SÓ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME, Contrato Administrativo 064/2017, Pregão Presencial 042/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: SÓ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME
CNPJ-MF n.º. 07.038.642/0001-29
Endereço: Rua Nereu Ramos, 913, Centro – Campos Novos – CEP 89620-000
Representada por: REINALDO ANGELO WAGNER

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e SÓ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME, na data de 20 de novembro de 2017, firmaram contrato, autorizado através do Contrato Administrativo 064/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

Qtdade	Item	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	Cordão Luminoso em PVC Flexível extrudado de Led, diâmetro de 13 mm, dois filamentos, mínimo 30 leds por metro, consumo de 3 w por metro, tensão 220V. Uso compatível com ambiente externo exposto a intempéries. Rolo com no mínimo 50 metros.	GALAXY LED	R$ 248,43	R$ 496,86
12	Fonte para mangueira estática	GALAXY LED	R$ 4,96	R$ 59,52
1000	Cinta nylon 28 cm	G-20	R$ 0,19	R$ 198,80
TOTAL A SER ADITADO				R$ 755,18

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02 – Sec. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
Atividade: 2023 – Manutenção da Sec. Infraestrutura, Transportes e Obras.
Reduzido: 57

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 064/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 14 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SÓ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 041 - MAXI MÓVEIS

Publicação Nº 1477050

TERMO ADITIVO 041/2017
CONTRATO ADITADO N.º 028/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, Contrato Administrativo 028/2017, Pregão Presencial 010/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
CNPJ-MF n.º. 23.518.341/0001-59
Endereço: Rua Felipe Schimidt, 265, Bairro Centro, Joaçaba - SC
CEP: 89.620-000
Representada por: LUCIANO PILATTI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando, que a mercadoria ainda não foi entregue devido a obra da nova UBS não estar pronta,
2.2 Considerando o pedido formulado pela Secretária de Saúde através de requerimento, o contrato é aditado até 30/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não tem dotação orçamentaria.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 028/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 042 - RADIO CAÇANJURE

Publicação Nº 1477059

TERMO ADITIVO 042/2017
CONTRATO ADITADO N.º 033/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RADIO CAÇANJURE LTDA, Contrato Administrativo 033/2017, Pregão Presencial 022/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: RADIO CAÇANJURE LTDA
CNPJ-MF n.º. 83.057.794/0001-57
Endereço: Rua Francisco Nardi, 335, 1º andar, Centro – Tangará – SC
CEP: 89.642-000
Representada por: MARIA FERNANDA BALBINOT CERON

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Considerando a prestação de serviços ter sido desempenhada de forma satisfatória, fica prorrogado a vigência do contrato 033/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. O valor, mante-se o mesmo do contrato 033/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não tem dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 033/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RADIO CAÇANJURE LTDA
TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98 CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 043 - COR URBANA - CONTRATO 024

Publicação Nº 1477052

TERMO ADITIVO 043/2017
CONTRATO ADITADO N. º 024/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, Contrato Administrativo 024/2017, Pregão Presencial 026/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: COR URBANA INDÚSTRIA E COM DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º 06.057.694/0001-80
Endereço: Rua Padre Fridmundo, 365, Centro – Tangará - SC
CEP: 89.642-000
Representada por: PAULO ROBERTO COSER

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
1.1 Considerando, que a mercadoria ainda não foi entregue devido a obra da nova UBS não estar pronta, desta forma, fica prorrogado a vigência do contrato 024/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não tem dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 024/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de dezembro de 2017.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS
Luciane Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98 CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 044 - MOVEIS LAZZARI

Publicação Nº 1477053

TERMO ADITIVO 044/2017
CONTRATO ADITADO N.º 030/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MÓVEIS LAZZARI LTDA - ME, Contrato Administrativo 030/2017, Pregão Presencial 010/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MÓVEIS LAZZARI LTDA - ME
CNPJ-MF n.º. 23.518.341/0001-59
Endereço: Rua Farroupilha, 249, Bairro Farroupilha - Videira - SC,
CEP 89560-000
Representada por: LUIZ FERNANDO LAZZARI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando, que a mercadoria ainda não foi entregue devido a obra da nova UBS não estar pronta,
2.2 Considerando o pedido formulado pela Secretária de Saúde através de requerimento, o contrato é aditado até 30/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não dispõe de dotação orçamentaria.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 030/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MÓVEIS LAZZARI LTDA - ME
TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio CPF: 049.256.219-98
Carmelita Chiesa Tragancin CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 045 - FRANCISCO GHENO

Publicação Nº 1477054

TERMO ADITIVO N. 045/2017
CONTRATO ADITADO N. 006/2014

Quarto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM – SC – CRAS e CONSELHO TUTELAR e FRANCISCO GHENO, Contrato Administrativo 006/2014, Pregão Presencial 039/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18
Endereço: Av 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: FRANCISCO GHENO
CPF: 032.647.429-34, RG Nº 3.828.524
Endereço: Avenida 20 de Julho, 461, Centro, Ibiam/SC
Representada por: FRANCISCO GHENO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 006/2014 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 30/06/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido presente termo aditivo ser somente de prazo, não há dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 006/2014 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO GHENO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 046 - CONTRATO RATEIO - AMARP

Publicação Nº 1477055

Contrato Administrativo nº 046/2018

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIAM E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CIS AMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001 - 74, com sede administrativa na Travessa L.C. Agostini, 20, CEP 89652-200, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivanir Zanin, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 396, de 26 de março de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 07/2010.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Este Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 07/2010.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

a) A importância fixa de R$ 1.475,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.

Parágrafo primeiro☐ O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

Parágrafo segundo - O CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO/CONTRATADO, a parcela fixa, nos meses de janeiro a dezembro de 2018, que deverá ser repassada até o dia 20 de cada mês.

DOS RECURSOS

Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou aditado.

DAS PENALIDADES
Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Claúsula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DO FORO

Claúsula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Claúsula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibiam, 18 de dezembro de 2017.
Luciano Paganini Ivanir Zanin
Presidente CISAMARP Prefeito de Ibiam
CONSÓRCIO/CONTRATADO CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO:

Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

TERMO ADITIVO - 047 - ROYAL DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 1477056

TERMO ADITIVO 044/2017
CONTRATO ADITADO N.º 017/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, Contrato Administrativo 017/2017, Pregão Presencial 004/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ-MF n.º. 14.918.622/0001-08
Endereço: Rua Demétrio Santos Moreira, 410, Bairro Vila São José, Apucarana – PR - CEP: 86800-730
Representada por: JURANDIR DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando, que a mercadoria ainda não foi entregue devido a obra da nova UBS não estar pronta,
2.2 Considerando o pedido formulado pela Secretária de Saúde através de requerimento, o contrato é aditado até 30/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não dispõe de dotação orçamentaria.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 017/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 048 - LA CN INFORMATICA

Publicação Nº 1477057

TERMO ADITIVO 048/2017
CONTRATO ADITADO N.º 029/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa L.A CN INFORMÁTICA LTDA, Contrato Administrativo 029/2017, Pregão Presencial 010/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.

Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: L.A CN INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-MF n.º. 11.924.851/0001-47
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 337, Centro – Campos Novos - SC, CEP 89620-000
Representada por: ANGELO MATOS DA CAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando, que a mercadoria ainda não foi entregue devido a obra da nova UBS não estar pronta,
2.2 Considerando o pedido formulado pela Secretária de Saúde através de requerimento, o contrato é aditado até 30/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não dispõe de dotação orçamentaria.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 029/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
L.A CN INFORMÁTICA LTDA
TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 049 - FARIAS E FARIAS

Publicação Nº 1477058

TERMO ADITIVO 049/2017
CONTRATO ADITADO N.º 027/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Contrato Administrativo 027/2017, Pregão Presencial 010/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ-MF n.º. 11.943.540/0001-25
Endereço: Rua 600, nº 500, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88330-632 Representada por: GUILHERME DOMINGOS BONIATTI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando, que a mercadoria ainda não foi entregue devido a obra da nova UBS não estar pronta,
2.2 Considerando o pedido formulado pela Secretária de Saúde através de requerimento, o contrato é aditado até 30/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não dispõe de dotação orçamentaria.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 027/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 050 - SERVIOESTE

Publicação Nº 1477060

TERMO ADITIVO N. 050/2017
CONTRATO ADITADO N. 006/2015

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC, e SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, Contrato Administrativo 006/2015, Tomada de Preços 011/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18
Endereço: Av 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ-MF n.º. 03.392.348/0001-60
Endereço: Vila São Roque, s/n Sala 01 – Interior – Chapecó - SC
CEP: 89801-973
Representada por: Jeferson Doacyr Balbinot

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
Fica prorrogado a vigência do contrato 006/2015 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. O valor não teve reajuste.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mensal
1	12	mês	Serviço de coleta, transporte e incineração para até 600 litros/mês de resíduos sólidos tipo A/E provenientes da área de saúde, de acordo com a RDC 306/04 e 305/02 da Anvisa e demais legislações vigentes relacionadas aos resíduos de saúde. A coleta deverá ser quinzenal através de veículos especializados, licenciados e identificados para este tipo de transporte.	R$1.484,64
2	600	LT	Serviço de coleta, transporte e incineração para até 50 litros/mês excedentes de resíduos sólidos tipo A/E provenientes da área de saúde, de acordo com a RDC 306/04 e 305/02 da ANVISA e demais legislações vigentes relacionadas aos resíduos de saúde. A coleta deverá ser quinzenal através de veículos especializados, licenciados e identificados para este tipo de transporte. O desembolso será variável somente da quantidade de litros coletados excedentes ao contratado no item 1.	R$ 1,70
3	360	Kg	Serviço de coleta, transporte e incineração para até 30 Kg/mês excedentes de resíduo sólido tipo B provenientes da área de saúde, de acordo com a RDC 306/04 e 305/02 da ANVISA e demais legislações vigentes relacionadas aos resíduos de saúde. A coleta deverá ser quinzenal através de veículos especializados, licenciados e identificados para este tipo de transporte. O desembolso será variável somente da quantidade de quilos.	R$ 4,04

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do Contrato 006/2015 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 051-ROBERSON KERN

Publicação Nº 1477061

TERMO ADITIVO N. 051/2017

CONTRATO ADITADO N. 007/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ROBERSON KERN ME, Contrato Administrativo 007/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ROBERSON KERN ME
CNPJ-MF n.º. 12.875.553/0001-77
Endereço: Estrada Municipal Linha Cerro Azul, s/n, na cidade de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: ROBERSON KERN

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 007/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à ROBERSON KERN, passa a ser:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	13.053	Transporte Escolar para a Linha Cerro Azul/Ibiam, e vice e versa no período da manhã, por aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade para 43 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 59,6Km. Tipo de veículo: Ônibus.	km	R$ 3,81	R$ 49.731,93

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 007/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERSON KERN ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 052-LUIZ CERON

Publicação Nº 1477062

TERMO ADITIVO N. 052/2017

CONTRATO ADITADO N. 012/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e LUIZ CERON ME, Contrato Administrativo 012/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: LUIZ CERON ME
CNPJ-MF n.º. 15.643.537.0001/47
Endereço: Linha Pascoal, Interior de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: LUIZ CERON

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 012/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à LUIZ CERON, passa a ser:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	19.488	Transporte escolar para Linha São Pascoal/São Sebastião/Ibiam e vice-versa, no período de manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade para 37 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 96 km. Tipo de veículo: Ônibus	Km	R$ 3,81	R$ 74.249,28

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 012/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CERON ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 053-ANA CLEIA COSTA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1477063

TERMO ADITIVO N. 053/2017

CONTRATO ADITADO N. 010/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA, Contrato Administrativo 011/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA
CNPJ-MF n.º. 21.492.868/0001-26
Endereço: Rua Maria Rita Gomes de Oliveira, nº 239, Centro, na cidade de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: Ana Cléia Costa de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 010/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA, passa a ser:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	10.880	Transporte escolar do CEI – Ibiam/APAE Tangará no período da manhã e a tarde por aproximadamente 200 dias letivos. Veículo deverá apresentar capacidade para 15 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 54,4 km. Tipo de veículo: Kombi/Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,25	R$ 35.360,00
5	7917	Transporte escolar para linha gramadinho/Ibiam, e vice-versa, no período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade para 15 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 42 km. Tipo de veículo: Kombi/Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,25	R$ 25.730,25

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 011/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CLÉIA COSTA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 054 - JOÃO VILMAR PELENTIR

Publicação Nº 1477064

TERMO ADITIVO N. 054/2017

CONTRATO ADITADO N. 008/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e JOÃO VILMAR PELENTIR, Contrato Administrativo 008/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: JOÃO VILMAR PELENTIR
CNPJ-MF n.º. 23.162.775/0001-69
Endereço: Rua Gloria Angela Recalcatti, nº 83, Centro, na cidade de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: João Vilmar Pelentir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 008/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à JOÃO VILMAR PELENTIR, passa a ser:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20.140	Transporte escolar para a Linha Santo Alécio/Vista Alegre/ Ibiam, e vice e versa no período manhã e tarde, por aproximadamente 200 dias letivos. Veiculo com capacidade para 25 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 100,7 km. Tipo de Veículo: Micro-ônibus, Ônibus.	Km	R$ 3,81	R$ 76.733,40

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 011/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO VILMAR PELENTIR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 055 - ANTENOR PEGORARO

Publicação Nº 1477065

TERMO ADITIVO N. 055/2017

CONTRATO ADITADO N. 009/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ANTENOR PEGORARO, Contrato Administrativo 009/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ANTENOR PEGORARO
CNPJ-MF n.º. 24147579/0001-88
Endereço: Rua São Sebastião, nº 119-sala01, Centro, na cidade de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: Antenor Pegoraro

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 009/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à ANTENOR PEGORARO, passa a ser:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	12.258.6	Transporte escolar para a Linha União/Ibiam, e vice e versa no período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos. Veículo com capacidade para 16 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 56,7 km. Tipo de veículo: Kombi/Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,25	R$ 39.840,45

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 008/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ANTENOR PEGORARO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 056 - PERTILLE TRANSPORTES EIRELLI

Publicação Nº 1477066

TERMO ADITIVO N. 056/2017

CONTRATO ADITADO N. 014/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e PERTILLE TRANSPORTES EIRELLI, Contrato Administrativo 014/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: PERTILLE TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ-MF n.º. 04.066.282/0001-80
Endereço: BR 470, KM 294, Interior, sn, Campos Novos
CEP: 89.652-000
Representada por: Luiz Adebar Pertiller

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 014/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à PERTILLE TRANSPORTES EIRELLI, passa a ser:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	19.404	Transporte universitário da cidade de Ibiam/Sc até a cidade de Videira/Sc, e vice e versa, no período noturno, por aproximadamente 210 dias letivos. Veículo com capacidade de 33 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 84 km. Tipo de veículo: Ônibus/ Micro-ônibus	Km	R$ 3,15	R$ 61.122,60

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 014/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

PERTILLE TRANSPORTES EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 057 - RENATO WILLE TRANSPORTES – ME

Publicação Nº 1477067

TERMO ADITIVO N. 057/2017

CONTRATO ADITADO N. 013/2017

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e RENATO WILLE TRANSPORTES – ME, Contrato Administrativo 013/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: RENATO WILLE TRANSPORTES – ME
CNPJ-MF n.º. 12.831.515/0001-12
Endereço: Linha Cerro Azul, sn, Interior de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: Renato Wille

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 013/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à PERTILLE TRANSPORTES EIRELLI, passa a ser:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	13.739,1	Transporte escolar para a linha Cerro Azul/Ibiam, e vice e versa no período da tarde, por aproximadamente 200 dias letivos. Veiculo com capacidade para 45 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 59,6Km. Tipo de veículo: Ônibus	Km	R$ 3,81	R$ 52.345,97

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 013/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO WILLE TRANSPORTES – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 058 - CIGA

Publicação Nº 1477068

CONTRATO N.º 058/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE Santa Catarina, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o Município de IBIAM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.745/0001-74, com sede à Trav. Leoniza Carvalho Agostini, 20, CEP 89652-000, na cidade de IBIAM, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor IVANIR ZANIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 183.227.439-04 doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 607/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;

7. Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – G-DEC: permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações.

Parágrafo Primeiro.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.
A CONTRATADA prestará, inicialmente, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 930,00

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2018: R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais)

Parágrafo Primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2018, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo Quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 0737-4, Conta Corrente n.º 612163-2, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
☐ Ocorrerem fatos imprevisíveis;
☐ Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
☐ Em caso de força maior ou caso fortuito; e
☐ Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, nos termos da Lei Municipal 607/2017 (Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
c.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.
Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro.
Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para

representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
Parágrafo Primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.
Parágrafo Segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou

notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Florianópolis – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
Prefeito de IBIAM
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALCINDO PEROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FERNANDA ROSA SOCAL
Assistente Administrativo do CIGA

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O Município de IBIAM, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor IVANIR ZANIN, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 183.227.439-04, como seu representante no Contrato n.º 058/2017, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
Prefeito de IBIAM
CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como sua representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 058/2017, celebrado com o Município de IBIAM, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, 18 de dezembro de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO - 059-NELSON JOSÉ SOUTHIER

Publicação Nº 1477069

TERMO ADITIVO N. 059/2017

CONTRATO ADITADO N. 011/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e NELSON JOSÉ SOUTHIER MEI, Contrato Administrativo 007/2017, Pregão Presencial 02/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: NELSON JOSÉ SOUTHIER MEI
CNPJ-MF n.º. 17.468.255/0001-86
Endereço: Linha Pascoal, Interior de Ibiam
CEP: 89.652-000
Representada por: NELSON JOSÉ SOUTHIER

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 011/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à NELSON JOSÉ SOUTHIER MEI, passa a ser:

ITEM	QTDADE	OBJETO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	15.225	Transporte escolar da Linha Nova/Ibiam e vice-versa, período manhã e tarde, para aproximadamente 200 dias letivos, veículo com capacidade para 21 passageiros. Quilometragem diária de aproximadamente 80,6 km. Tipo de veículo: Micro-ônibus. (van)	Km	R$ 3,81	R$ 58.007,25

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 011/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON JOSÉ SOUTHIER MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 060 - CISAMARP

Publicação Nº 1477070

Contrato de prestação de serviço nº 060/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIAM E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CIS AMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município de Ibiam, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001 - 74, com sede administrativa na Travessa L.C. Agostini, 20, CEP 89652-200, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivanir Zanin, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira - Aplica-se ao presente Contrato de Prestação de serviço as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei nº 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 396, de 26 de março de 2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 07/2010.

Cláusula Segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, C/C art. 2, § 1º, inciso III da lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - Este Contrato de Prestação de serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 07/2010.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO/CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:
A importância variável de acordo com a utilização dos serviços

mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.
Parágrafo primeiro - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 256.300,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.
Parágrafo segundo ☐ O valor expresso no parágrafo anterior poderá ser aditivado na forma da lei, a pedido por conveniência ou necessidade do município.

Parágrafo terceiro - O Município repassará ao CISAMARP a importância variável, nos meses de janeiro a dezembro de 2018, até o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação do serviço.
DOS RECURSOS
Cláusula quinta - As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Prestação de serviço, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.
Parágrafo primeiro ☐ Para o pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço, poderá o município optar por utilizar recursos de Média e Alta Complexidade e/ou próprios para pagamento de valores até o limite dos valores da tabela SUS e deverá utilizar recursos próprios para a complementação dos valores que excedem os valores da tabela SUS, conforme portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001.
Cláusula sexta - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de prestação de serviço.
DAS RESPONSABILIDADES
É RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO/CONTRATADO:

I- Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107;
II- Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município, todas as despesas realizadas com os recursos hora pactuados, de forma que possam ser contabilizado nas contas do município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades atendidos o parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107.
III- Aplicar os recursos repassados pelo município exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa e no Orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciados;
IV- Disponibilizar relação atualizada dos prestadores de serviços credenciados e contratados, com identificação dos procedimentos e respectivos custos.

É RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO/CONTRATANTE:

I- Emitir as autorizações para atendimento aos usuários, utilizando o sistema informatizado disponibilizado pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO;
II- Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com seu repasse;
III- Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
IV- Apresentar os resultados da execução, ao Conselho Municipal de Saúde;
V- Efetuar o repasse mensal do recurso conforme estabelecido;
VI- Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

DA VIGÊNCIA
Cláusula sétima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou aditado.

DAS PENALIDADES

Cláusula oitava - O CONSORCIADO/CONTRATANTE inadimplente com o CONSÓRCIO/CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula nona - Uma vez notificado da inadimplência serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO/CONTRATADO ao respectivo CONSORCIADO/CONTRATANTE até a regularização da dívida.
Claúsula décima - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente CONSORCIADO/CONTRATANTE poderá ser excluído do CONSÓRCIO/CONTRATADO, mediante deliberação da Assembléia Geral.

DO FORO

Claúsula décima primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Videira SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Claúsula décima segunda - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibiam, 20 de dezembro de 2018.

Luciano Paganini	Ivanir Zanin
Presidente CISAMARP	Prefeito de Ibiam
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

TERMO ADITIVO - 061 - CAMILA DAROS DALMOLIN

Publicação Nº 1477071

TERMO ADITIVO 061/2017
CONTRATO ADITADO N. º 035/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CAMILA DAROS DALMOLIN, Contrato Administrativo 035/2017, Pregão Presencial 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CAMILA DAROS DALMOLIN
CNPJ-MF n.º. 23.289.403/0001-06
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 612, sala 01, Centro, Campos Novos – SC
Representada por: CAMILA DAROS DALMOLIN

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 035/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à empresa CAMILA DAROS DALMOLIN, permanece o mesmo do exercício de 2017, R$ 1.240,00, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 14.880,00.
CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 035/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CAMILA DAROS DALMOLIN

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 062 - CONTROLLER

Publicação Nº 1477072

TERMO ADITIVO N. 062/2017
CONTRATO ADITADO N. 003/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, Contrato Administrativo 003/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Av 20 de Julho, 20, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 04.072.953/0001-16
Endereço: Rua Major Navarro Lins, 692 – Joinville - SC
CEP: 89203-500
Representada por: Karla Janz

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 003/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME, passa a ser de R$ 423,39, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 5.080,68, conforme justificativa em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 003/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLLER TEC E SISTEMAS DE INF LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 063 - DR MADEIRA

Publicação Nº 1477073

TERMO ADITIVO N. 063/2017
CONTRATO ADITADO N. 003/2015

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e CLINICA MEDICA DR. MADEIRA LTDA, Contrato Administrativo 003/2015, Pregão Presencial 026/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Av 20 de Julho, 20, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DR. MADEIRA LTDA
CNPJ-MF n.º. 05.462.961/0001-31
Endereço: Rua Veneriano dos Passos, 213, sala 03, Videira - SC
CEP: 89560-000
Representada por: Luciano Madeira da Silveira

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 003/2015 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à CLINICA MEDICA DR. MADEIRA LTDA, passa a ser de R$ 4.720,96, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 56.651,52.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 003/2015 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CLINICA MEDICA DR. MADEIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 064 - ASCENSE

Publicação Nº 1477074

TERMO ADITIVO N. 062/2017
CONTRATO ADITADO N. 014/2014

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Contrato Administrativo 014/2014, Pregão Presencial 011/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Av 20 de Julho, 20, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ-MF n.º. 17.301.930/0001-88
Endereço: Rua da Consolação, 317, sala 03, bairro Matinho - Xancerê - SC
Representada por: LOACIR MILTON FIN

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 003/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, permanece o mesmo do exercício de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 014/2014 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 065 - ISO SEGURANÇA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME

Publicação Nº 1477075

TERMO ADITIVO N. 065/2017

CONTRATO ADITADO N. 039/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ISO SEGURANÇA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME, Contrato Administrativo 039/2017, Pregão Presencial 26/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ISO SEGURANÇA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 25.004.875/0001-92
Endereço: Rua Nereu Ramos, 452 – Centro – Campos Novos – SC
CEP: 89.652-000
Representada por: Ana Rubia Jacomel

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 039/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à ISO SEGURANÇA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME, permanece o mesmo do exercício de 2017, R$ 1.990,00, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 23.880,00.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 039/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n.

8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ISO SEGURANÇA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 066 - PATRICIA KASTELLER

Publicação Nº 1477076

TERMO ADITIVO N. 066/2017

CONTRATO ADITADO N. 031/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e PATRICIA SIMONE KASTELLER, Contrato Administrativo 039/2017, Pregão Presencial 26/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

6
CEP: 89.430-000
Representada por: PATRICIA SIMONE KASTELLER

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 031/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à PATRICIA SIMONE KASTELLER, permanece o mesmo do exercício de 2017, R$ 1.390,00, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 16.680,00.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 031/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA SIMONE KASTELLER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 067 - CONNECTLINE

Publicação Nº 1477077

TERMO ADITIVO N. 067/2017

CONTRATO ADITADO N. 032/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, Contrato Administrativo 039/2017, Pregão Presencial 026/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º. 19.946.345/0001-60
Endereço: Rua Dinarte Domingues, 543, São José/SC
CEP: 88101-070
Representada por: Clóvis Margreiter

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 032/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, permanece o mesmo do exercício de 2017, R$ 750,00, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 9.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 032/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONNECTLINE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 045/2015 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 21 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 068 - DI FATTO

Publicação Nº 1477078

TERMO ADITIVO 068/2017
CONTRATO ADITADO N.º 045/2015

Décimo Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, Contrato Administrativo 045/2015, Tomada de Preços 005/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000 Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ-MF n.º. 12.323.692/0001-98
Endereço: BR 470, Km 102, nº 460, Ribeirão Basílio, Apiúna – SC
CEP: 89.135-000
Representada por: FÁBIO BARNI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e DI FATTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, na data de 13 de Agosto de 2015, firmaram contrato de "Prestação de Serviços", autorizado através do contrato administrativo 045/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando que, a obra está em fase final de execução;
2.2 Considerando, o pedido formulado pela empresa através de requerimento, o contrato é aditado até 31/01/2018.
CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Devido o Aditivo ser somente de prazo, não dispõe de dotação orçamentária.

TERMO ADITIVO - 069 - LIDER

Publicação Nº 1477079

TERMO ADITIVO N. 069/2017
CONTRATO ADITADO N. 023/2015

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Contrato Administrativo 023/2015, Tomada de Preços 001/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ-MF n.º. 00.521.103/0001-05
Endereço: Rua 29 de Julho, nº 224, Sala 1, Centro, na cidade de Concórdia – SC - CEP: 89700-000
Representada por: Antônio Fernando Franchin

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 023/2015 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, permanece o mesmo do exercício de 2017, R$ 13.403,34 perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 160.840,08.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 023/2015 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 22 de dezembro de 2017.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 071 - LUCAS VIECELI

Publicação Nº 1477081

TERMO ADITIVO N. 071/2017
CONTRATO ADITADO N. 047/2017

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e LUCAS VIECELI EIRELI - ME, Contrato Administrativo 047/2017, Pregão Presencial 029/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: LUCAS VIECELI EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º. 27.137.152/0001-97
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1642 – Pinheiro Preto - SC
CEP: 89.430-000
Representada por: LUCAS VIECELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando, a necessidade que o município possui, em aditar a quantidade de horas de serviços prestados em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e item 1.7 do edital de licitações, passa-se para a carga horária de 10 horas semanais.

Sendo assim, fica prorrogado a vigência do contrato 047/2017 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam à LUCAS VIECELI EIRELI - ME, passa a ser de R$ 1.073,74, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 12.884,88.

Item	Unid.	Qtdade	Objeto	Valor máximo para Cotação
01	MENSAL	12	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, implantação de Active Directory, suporte à servidores, serviços de instalação e configuração de software, pontos de acesso sem fio, roteadores, switch, estações de trabalho, gerenciador de Backup web das informações e suporte técnico, bem como atualizar o site do município conforme necessidade da Adm.	R$ 1.073,74 por mês
Total Geral				R$ 12.884,88

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 047/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo

assinadas.

IBIAM – SC, 22 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS VIECELI EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 072 - FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 1477082

TERMO ADITIVO N. 072/2017

CONTRATO ADITADO N. 027/2013

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, Contrato Administrativo 027/2013, Pregão Presencial 028/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Endereço: Rua da Consolação, 317, Sala 1, Edifício Bossini, na cidade de Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000
Representada por: Edson Antonio Valgoi

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 027/2013 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. A partir do dia 01/01/2018, o valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam - à FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, passa a ser de R$ 535,26, perfazendo nos 12 meses do ano um total de R$ 6.423,12.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 027/2013 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 22 de dezembro de 2017.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

ATA DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Publicação Nº 1476165

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PLAMA – Plano Municipal de Assistência
ATA Nº 16 – De 12 de novembro de 2017
Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2017, às dezoito horas, na sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Ibicaré, (Rua D. Pedro II, 133), conforme convocação em edital, reuniram-se os associados do PLAMA, abaixo assinados para eleição da diretoria desta associação com a finalidade de eleger a diretoria para o mandato 2018/2019. Iniciando os trabalhos, o Presidente Élcio Melere perguntou a todos os presentes se havia alguma chapa inscrita para ser votada. Constatando não haver chapa, o Presidente perguntou se alguém se oferecia para fazer parte da diretoria do PLAMA. Voluntariamente os servidores presentes manifestaram-se e formaram a seguinte chapa: PRESIDENTE: Erickson Butzen (898.093.439-49); VICE-PRESIDENTE: Clamari Ferrari (570.865.339-00); 1º TESOUREIRO: Sérgio dos Santos (746.112.919-87); 2º TESOUREIRO: Marcos Balbinott (056.831.999-05); SECRETÁRIA: Jocelange Surdi (916.244.019-53). Em seguida, o Presidente Élcio Melere perguntou a todos os presentes se aprovam a citada chapa. Diante da aprovação de todos os presentes, o Presidente Élcio Melere declarou eleita a chapa acima citada e informou que a mesma será automaticamente empossada e responderá por todas as ações do PLAMA, a partir de 1º de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, 28 de dezembro 2017.
Elcio Melere
Presidente

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 165/2017

Publicação Nº 1476590

DECRETO Nº 165/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração da Lei 1.815/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e da Lei 1.825/16 Orçamentária Anual de 2017, através remanejamento de dotação orçamentária , por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o art. 16º, II, art.18º e art. 19 da LOA/2016, na importância de R$ 74.360,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.815, de 18 de Julho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 29º, IV e art. 30º, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 74.360,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), na 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota, 12-01 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota, Atividade: 1030100142.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (95) R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), 3.3.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (98) R$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.825, de 07 de Dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 18º, parágrafo único e art.19º, mais precisamente no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 74.360,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), na 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota, 12-01 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota, Atividade: 1030100142.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 3.1.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (95) R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), 3.3.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (98) R$ 37.360,00 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento do Fundo Municipal da Saúde vigente na importância de R$ 74.360,00 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), em conformidade com o art. 12º, II e art.13º da lei 1.825/2016 – LOA, a seguir:
12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
12.01 – Fundo Municipal Saúde de Ilhota
atividade: 1030100142.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (195) ..... R$ 37.000,00
3.3.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (198) ..... R$ 37.360,00
Total ..... R$ 74.360,00
Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no Fundo Municipal da Saúde no valor total de R$ 74.360,00 (Setenta e quatro mi, trezentos e sessenta reais), conforme especificado abaixo:

12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
12.01 – Fundo Municipal Saúde de Ilhota
atividade: 1030100142.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (100) ..... R$ 54.600,00
atividade: 1030100142.052 – Manutenção da Saúde da Família - SEF
4.4.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (116) ..... R$ 8.200,00
Atividade:10.30100142 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 – Fonte recurso (102) aplicações Diretas (120) ..... R$ 1.000,00
Atividade: 1030100142.061 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica – BLAFB
3.3.90.00.00.00.00 – Fonte recurso (102) aplicações Diretas (135) ..... R$ 7.560,00
Atividade:10305000142.060 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
3.1.90,00.00.00.00 – Fonte recurso (102) aplicações Diretas (146) ..... R$ 2.000,00
3.1.91,00.00.00.00 – Fonte recurso (102) aplicações Diretas (148) ..... R$ 1.000,00
Total ..... R$ 74.360,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução no Fundo Municipal da Saúde, mais propriamente consignadas nas Leis LDO e LOA, na atividade: 1030100142.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (100) R$ 54.600,00 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos reais), atividade: 1030100142.052 – Manutenção da Saúde da Família – SEF, 4.4.90.00.00.00.00 – fonte recurso (102) Aplicações Diretas (116) R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), Atividade:10.30100142 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, 3.3.90.00.00.00.00 – Fonte recurso (102) aplicações Diretas (120) R$ 1.000,00 (hum mil reais), Atividade: 1030100142.061 – Manutenção do Programa de Farmácia Básica – BLAFB, 3.3.90.00.00.00.00 – Fonte recurso (102) aplicações Diretas (135) R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), Atividade:10305000142.060 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica, 3.1.90,00.00.00.00 – Fonte recurso (102) aplicações Diretas (146) R$ 2.000,00 (dois mil reais), 3.1.91,00.00.00.00

– Fonte recurso (102) aplicações Diretas (148) R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 19 de Dezembro de 2017.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 166/2017

Publicação Nº 1476160

Decreto nº 166/2017
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício de 2017, para atender a dotação constante do orçamento Fundo Municipal da Saúde do corrente exercício.

Erico de Oliveira, Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no artigo 16, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº. 1.825 de 07 de Dezembro de 2016:
Decreta:
Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no orçamento vigente, distribuído com a seguinte classificação:
12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1030100142.052 – Manutenção da Saúde da Família - ESF
3.1.90.00.00.00.00 (1077) Aplicações Diretas - código reduzido (113) ..... R$ 105.000,00
Total .....
.....R$ 105.000,00

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso: 1078 – Estratégia Saúde da Família - ESF, apurada em conformidade com a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43 - §3°.
Fonte de Recursos: 1078 – Estratégia Saúde da Família - ESF

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal Ilhota (SC), 19 de Dezembro de 2017.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 167/2017

Publicação Nº 1476354

DECRETO Nº 167/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração da Lei 1.815/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e da Lei 1.825/16 Orçamentária Anual de 2017, através remanejamento de dotação orçamentária , por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal da Educação, de conformidade com o art. 16º, II, art.18º e art. 19 da LOA/2016, na importância de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.815, de 18 de Julho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 29º, IV e art. 30º, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), na 11-01 – Fundo Municipal da Educação, Atividade: 1236100152.046 – Manutenção do Ensino Fundamental (101) Aplicações Diretas (175), valor R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Atividade: 1236500152.047 – Manutenção do Ensino Infantil (101) Aplicações Diretas (203), valor R$ 132.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.825, de 07 de Dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 18º, parágrafo único e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), na 11-01 – Fundo Municipal da Educação, Atividade: 1236100152.046 – Manutenção do Ensino Fundamental (101) Aplicações Diretas (175), valor R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Atividade: 1236500152.047 – Manutenção do Ensino Infantil (101) Aplicações Diretas (203), valor R$ 132.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – III
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), em conformidade com o art. 12º, II e art.13º da lei 1.825/2016 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11-01 – Fundo Municipal da Educação
Atividade: 1236100152.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas - código reduzido (175) ..... R$ 94.000,00
Atividade: 1236500152.047 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas - código reduzido (203 ..... R$ 132.000,00
Total .....
..... R$ 226.000,00
Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), conforme especificado abaixo:

11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Fundo Municipal da Educação
Atividade: 1236500151.018– Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas código reduzido (185) ..... R$ 28.000,00
4.4.90.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas código reduzido (186) ..... R$ 66.000,00
Atividade: 1236500151.023– Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas código reduzido (194) ..... R$ 82.000,00
Atividade: 1236500152.047 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.91.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas código reduzido (205) ..... R$ 50.000,00

Total .... R$ 226.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução no Fundo Municipal da Educação, mais propriamente consignadas nas Leis LDO e LOA, na Atividade: 11-01 – Fundo Municipal da Educação, Atividade: 1236500151.018– Aquisição de Moveis e Equipamentos Ensino Infantil, 3.3.90.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas código reduzido (185) R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), 4.4.90.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas código reduzido (186) R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), Atividade: 1236500151.023– Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Ensino Infantil, 4.4.90.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas código reduzido (194) R$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais) e a Atividade: 1236500152.047 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.91.00.00.00.00 (101) Aplicações Diretas código reduzido (205) R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais).
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
27 DE DEZEMBRO DE 2017
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 168/2017

Publicação Nº 1476964

DECRETO Nº 168/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014 - 2017, da Lei 1.815/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e da Lei 1.825/16 Orçamentária Anual de 2017, através remanejamento de dotação orçamentária , por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, de conformidade com o art. 16º, II, art.18º e art. 19 da LOA/2016, na importância de R$ 40.419,07 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos) e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei nº. 1.760, de 18 de Dezembro de 2013 – 2017 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 40.419,07 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), na 13-01 – Fundo Municipal de Assistência Social , atividade: 0824400162.015 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social, 3.1.91.00.00.00.00 – aplicações diretas (100) código reduzido (218) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atividade: 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.1.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (222) R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),3.1.91.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (223) R$ 6.419,07 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

TITULO - II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.815, de 18 de Julho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 29º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 40.419,07 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), na 13-01 – Fundo Municipal de Assistência Social , atividade: 0824400162.015 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social, 3.1.91.00.00.00.00 – aplicações diretas (100) código reduzido (218) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atividade: 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.1.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (222) R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),3.1.91.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (223) R$ 6.419,07 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO –III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 1.825, de 07 de Dezembro de 2016 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o art. 16º, inciso II e artigo 18º, mais precisamente no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ R$ 40.419,07 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), na 13-01 – Fundo Municipal de Assistência Social , atividade: 0824400162.015 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social, 3.1.91.00.00.00.00 – aplicações diretas (100) código reduzido (218) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atividade: 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.1.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (222) R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais),3.1.91.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (223) R$ 6.419,07 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos),em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IIII
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 40.419,07 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos), em conformidade com o art. 18º, inciso II da lei 1.825/2016 – LOA, a seguir:
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 0824400162.015 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
3.1.91.00.00.00.00 – aplicações diretas (100) código reduzido (218) ..... R$ 5.000,00
ATIVIDADE: 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (222) ..... R$ 29.000,00
3.1.91.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (223) ..... R$ 6.419,07
Total .... R$ 40.419,07
Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme especificado abaixo:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 0824400162.015 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00 – aplicações diretas (100) código reduzido (217) ..... R$ 5.000,00
ATIVIDADE: 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (224) ..... R$ 21.419,07
3.3.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (225) ..... R$ 14.000,00
Total ..... R$ 40.419,07

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução no Fundo Municipal de Assistência Social, mais propriamente consignadas nas Leis, LDO E LOA, na rubrica nº ATIVIDADE: 0824400162.015 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social, 3.1.90.00.00.00.00 – aplicações diretas (100) código reduzido (217) R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ATIVIDADE: 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (224) R$ 21.419,07 (vinte e hum mil, quatrocentos e dezenove reais e sete centavos),3.3.90.00.00.00.00 –Aplicações Diretas fonte recurso (1066) código (225) R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
19 de Dezembro de 2017.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

2ª TERMO DE ADITIVO DA ATA Nº 211/2017 PP 10/2017 - POSTO OFICINAS

Publicação Nº 1477027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2017 DO PP 10/2017.
OBJETO: O presente termo de aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do item, ÓLEO DIESEL S10, em que foi cotado o preço unitário de R$ 2,540 o litro do óleo diesel S10, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

ITEM	PREÇO ANTERIOR	PREÇO COM REAJUSTE
ÓLEO DIESEL S10	R$ 2,858	R$ 2,9448

EMPRESA: POSTO OFICINAS LTDA
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 28 de dezembro de 2017
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2017 DO PP Nº 28/2017 - SEAPI

Publicação Nº 1476790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2017 DO PP Nº 28/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE, SEDETUR, SEAD, SEGAB, SEFAZ, PGM, SEDURB, SEMA, SEDUCE
EMPRESA: TREVO SUL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 979.423,26
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 05 de setembro de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2017 DO PP 27/2017 - SEAD

Publicação Nº 1475839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2017 DO PP 27/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, E DEMAIS SECRETARIAS
EMPRESA: AQUINPEL SUP. P/ ESCRITÓRIO INFO. E PAPEL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 142.404,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 11 de setembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2017 DO PP 27/2017 - SEAD

Publicação Nº 1476124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2017 DO PP 27/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, E DEMAIS SECRETARIAS.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 74.493,25
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 11 de setembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2017 DO PP 27/2017 - SEAD

Publicação Nº 1476136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2017 DO PP 27/2017.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, E DEMAIS SECRETARIAS.
EMPRESA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$ 88.093,08
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 13 de setembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2017 DO PP 27/2017 - SEAD

Publicação Nº 1476150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2017 DO PP 27/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, E DEMAIS SECRETARIAS.
EMPRESA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP.
VALOR TOTAL: R$ 2.282,15
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 27 de outubro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2017 DO PP 27/2017 - SEAD

Publicação Nº 1476159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2017 DO PP 27/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, E DEMAIS SECRETARIAS.
EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 19.186,41
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 15 de setembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2017 DO PP 27/2017 - SEAD

Publicação Nº 1476168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2017 DO PP 27/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, E DEMAIS SECRETARIAS.
EMPRESA: RSUL LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 32.187,85
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 15 de setembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2017 DO PP 27/2017 - SEAD

Publicação Nº 1476176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2017 DO PP 27/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, E DEMAIS SECRETARIAS.
EMPRESA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 19.754,80
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 15 de setembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2017 DO PP Nº 38/2017 - SEAPI

Publicação Nº 1476343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2017 DO PP Nº 38/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS: SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE), SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES
EMPRESA: DANIEL PEDROSO ROCHA EPP
VALOR TOTAL: R$ 171.800,00 VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 14 de setembro de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2017 DO PP Nº 38/2017 - SEAPI

Publicação Nº 1476516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2017 DO PP Nº 38/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS: SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE), SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES
EMPRESA: DANIEL PEDROSO ROCHA EPP
VALOR TOTAL: R$ 171.800,00 VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 14 de setembro de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2017 DO PP Nº 56/2017 - SEAPI

Publicação Nº 1476638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2017 DO PP Nº 56/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DA SEINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC
EMPRESA: BIELA PNEUS E MOTOS E PEÇAS.
VALOR TOTAL: R$ 148.000,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 23 de outubro de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2017 DO PP 14/2017 - SEASTH

Publicação Nº 1475828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2017
DO PP 14/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISTRUMENTOS MUSICAIS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV
EMPRESA COMERCIAL PREÇO BOM Z&C
VALOR TOTAL: R$ 4.631,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 01 de novembro de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2017 DO PP 13/2017 -SEASTH

Publicação Nº 1475806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2017
DO PP 13/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CORTE E COSTURA PARA OS PROGRAMAS DA SEASTH – SCFV E VEM SER
EMPRESA COMERCIAL PREÇO BOM Z&C
VALOR TOTAL: R$ 10.507,75
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 24 de novembro de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2017 DO PP Nº 68/2017 - SEAPI

Publicação Nº 1476271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2017 DO PP Nº 68/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E TAPA BURACOS, A SER UTILIZADO EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO.
EMPRESA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 367.000,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 23 de novembro de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2017 DO PP 13/2017 - SEASTH

Publicação Nº 1475817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2017
DO PP 13/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CORTE E COSTURA PARA OS PROGRAMAS DA SEASTH – SCFV E VEM SER
EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 5.275,10
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 27 de novembro de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2017 DO PP Nº 22/2017 - SEMUSA

Publicação Nº 1476889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2017
DO PP Nº 22/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS DO PRAGRAMA DE SAÚDE BUCAL E PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 04 de dezembro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 244/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 266.790,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 245/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: ALTERMED – MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 239.133,47
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 246/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA,

CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 209.350,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 247/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 84.711,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 248/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 218.136,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 249/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
VALOR TOTAL: R$ 39.640,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 250/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.406,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 251/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 243.998,60
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 252/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 181.420,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 253/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP
VALOR TOTAL: R$ 224.840,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 254/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 353.197,20
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 255/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 163.660,60
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 256/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: LA DALLA PORTA JUNIOR
VALOR TOTAL: R$ 130.412,10
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 257/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.238,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 258/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 110.175,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 260/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 47.305,65
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 261/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 347.371,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 262/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 217.522,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 263/2017 PP Nº 11/2017

Publicação Nº 1476148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2017
DO PP Nº 11/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS REALIZADOS PELA SECRETARIA.
EMPRESA: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 392.828,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 02 de outubro de 2017.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 319/2017 PP Nº 60/2017

Publicação Nº 1476449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2017
DO PP Nº 60/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA TRIAGEM AUDITIVA PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA.
EMPRESA: VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 38.450,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 24 de novembro de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 320/2017 PP Nº 70/2017

Publicação Nº 1476283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2017
DO PP Nº 70/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS

AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PROCURADORES, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES LIGADOS AO GABINETE, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS ENTRE OUTROS COMPROMISSOS DE INTERESSE PÚBLICO.
EMPRESA: NOAR TURISMO LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 27 de dezembro de 2017.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA

ATA Nº 330/2017 PP Nº 52/2017

Publicação Nº 1475997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330-2017
DO PP Nº 52-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO (SEDETUR), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEDUCE), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEASTH).
EMPRESA: PREMIUN INFORMATICA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 121.272,904
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 14 de dezembro de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 331/2017 PP Nº 52/2017

Publicação Nº 1475996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 331-2017
DO PP Nº 52-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO (SEDETUR), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEDUCE), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEASTH).
EMPRESA: PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 63.361,025
VIGÊNCIA: será de 12 meses.
Imbituba, 14 de dezembro de 2017.
FILIPE DIAS ANTÔNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA Nº 332/2017 PP Nº 52/2017

Publicação Nº 1475985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2017
DO PP Nº 52/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO (SEDETUR), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEDUCE), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEASTH).
EMPRESA: PREMIUN INFORMATICA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 121.272.904
VIGÊNCIA: será 12 meses
Imbituba, 14 de dezembro de 2017.
DORLIN NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

ATA Nº 333/2017 PP Nº 52/2017

Publicação Nº 1475983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 333/2017
DO PP Nº 52/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO (SEDETUR), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEDUCE), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEASTH).
EMPRESA: PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 64.352,152
VIGÊNCIA: será 12 meses
Imbituba, 14 de dezembro de 2017.
DORLIN NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

ATA Nº 334/2017 PP Nº 52/2017

Publicação Nº 1475977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2017 DO PP Nº 52/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO (SEDETUR), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEDUCE), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEASTH).
EMPRESA: PREMIUN INFORMATICA LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 43.829,40
VIGÊNCIA: será de 12 meses

Imbituba, 14 de dezembro de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 335/2017 PP Nº 52/2017

Publicação Nº 1475975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2017 DO PP Nº 52/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO (SEDETUR), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SEDUCE), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEASTH).
EMPRESA: PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 63.276,803
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 14 de dezembro de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CONTRATO 2013/53 -A/05 PROC 49/2013 SEMUSA

Publicação Nº 1476702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2013/53 – A/05

Contratada: ZINATA COLETAS DE LIXO LTDA
CNPJ: 06.179.264/0001-30
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2013/53 – A/05, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada para coleta, transporte e destinação final dos caramujos africanos (achatina fulica) que serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 49/2013 Pregão nº 34/2013
Imbituba, 01 de novembro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

ZINATA COLETAS DE LIXO LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2013/57 -A/05 PROC 48/2013 SEMUSA

Publicação Nº 1476840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2013/57 – A/05

Contratada: CDI IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.409.163/0001-86
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2013/57 – A/05, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico por ultra-sonografia e tomografia, dos referidos grupos, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 48/2013 Inexigibilidade nº 04/2013
Imbituba, 01 de novembro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

CDI IMAGEM LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/02- A/04 PROC 04/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1476656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2014/02 – A/04

Contratada: ZINATA COLETAS DE LIXO LTDA
CNPJ: 06.179.264/0001-30
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2014/02 – a/04, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados e infectantes produzidos pelos setores da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 04/2014 Pregão nº 03/2014
Imbituba, 01 de novembro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

ZINATA COLETAS DE LIXO LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/04 A/04 PROC 11/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1476591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2014/04 – A/04

Contratada: LABORATóRIO DE PROTESE DENTÁRIA TERCEIRA DENTIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.628.416/0001-38
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2014/04 – A/04, cujo objeto é a "CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 11/2014 Pregão nº 10/2014
Imbituba, 09 de novembro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA TERCEIRA DENTIÇÃO LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/21 -A/04 PROC 20/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1476758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/21 – A/04

Contratada: MUCCI & RIO ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS CLINICOS S/S
CNPJ: 07.150.735/0003-02
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2014/21 – A/04, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico dos grupo-02 e sub-grupo-02, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e prótese e materiais especiais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 20/2014 Inexigibilidade nº 02/2014
Imbituba, 06 de novembro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

MUCCI & RIO ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS CLINICOS S/S
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/31 -A/03 PROC 40/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1476800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/31 – A/03

Contratada: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO CITOPATOLOGICO GONÇALVES LTDA
CNPJ: 95.780.466/0001-63
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2014/31 – A/03, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico dos grupo-02 e sub-grupo-02, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e prótese e materiais especiais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 40/2014 Inexigibilidade nº 05/2014
Imbituba, 01 de novembro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO CITOPATOLOGICO GONÇALVES LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/35 -A/04 PROC 42/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1476823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2014/35 – A/04

Contratada: CENTRO DE FISIOTERAPIA SAÚDE E BELEZA LTDA
CNPJ: 11.310.107/0001-52
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2014/35 – A/04, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de fisioterapia, grupo 03 e subgrupo 02, da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 42/2014 Inexigibilidade nº 06/2014
Imbituba, 01 de novembro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

CENTRO DE FISIOTERAPIA SAÚDE E BELEZA LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2014/37 A/04 PROC 48/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1476557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2014/37 – A/04

Contratada: FISIOLIFE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.745.766/0001-19
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2014/37 – A/04, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de fisioterapia, grupo 03 e subgrupo 02, da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 48/2014 Inexigibilidade nº 08/2014
Imbituba, 01 de novembro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

FISIOLIFE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2015/38 A/02 PROC 37/2015 SEMUSA

Publicação Nº 1476573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2015/38 – A/02

Contratada: LABORATORIO BIOCLINICO LTDA ME
CNPJ: 12.118.805/0001-13
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2015/38 – A/02, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico dos grupo-02 e sub-grupo-02, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e prótese e materiais especiais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 37/2015 Inexigibilidade nº 05/2015
Imbituba, 07 de novembro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

LABORATORIO BIOCLINICO LTDA ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2016/11 A/02 PROC 27/2016 SEMUSA

Publicação Nº 1476862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2016/11 – A/02

Contratada: CDI IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.409.163/0001-86
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar a vigência a partir da data 01/01/2018 até 31/12/2018, referente ao Contrato 2016/11 – A/02, cujo objeto é a "Credenciamento de entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, prestadores de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de diagnóstico por radiologia dos grupos, na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 27/2016 Inexigibilidade nº 06/2016
Imbituba, 27 de outubro de 2017.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

CDI IMAGEM LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO SEASTH 2017/10 - A/00 PROC 21/2017

Publicação Nº 1477020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEASTH 2017/10 – A/00

Contratada: STELLA MARYS AUGUSTO
CPF: 037.963.349-38
Objeto: ABRIGAMENTO PROVISÓSRIO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
Prazo: 12 meses

Do Valor: Os valores foram orçados em 200 UFM, ou seja R$ 634,00 (seiscentos e trinta e quarto reais) mensais para família que estiver de plantão, seguindo rodízio, considerando que a partir do momento que esta família acolher uma criança receberá o valor equivalente a 260 Unidades Fiscal Municipal (UFM), ou seja, R$ 824,20 (oitocentos e vinte e quatro reais, vinte centavos) por criança ou adolescente acolhido, estes proporcional ao número de dias abrigados. Conforme Lei Municipal n°3.703/2010.

Fundamento: Processo nº 21/2017 Inexigibilidade nº 02/2017
Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CREDENCIANTE
STELLA MARYS AUGUSTO
Representante legal
CREDENCIADA

CONTRATO SEDUCE 2013/08 - A/014 PROC 131/2012

Publicação Nº 1477016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/08 – A/14
Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
CNPJ: 01.375.841/001-46
Objeto: Prorrogação do prazo até 28/02/2018.
Prazo: 31/12/2017
Fundamento: Processo nº 131/2012 Concorrência: 04/2012
Imbituba, 28 de dezembro de 2017.

Filipe Dias Antônio
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Construtora Formigoni LTDA
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI Nº 188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476846

DECRETO PMI Nº 188, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 09 de março de 2018, o prazo limite para o recolhimento da Taxa de Fiscalização para Localização de Estabelecimentos - TFLE para o exercício de 2018, relativo ao pagamento em Cota Única.
§ 1º. O contribuinte terá direito a um desconto de 10% (dez por cento), se recolher o tributo em sua totalidade até o dia 09 de março de 2018.
§ 2º. Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada, ficam fixadas as datas das parcelas conforme segue:
I – Primeira parcela: 09 de março de 2018;
II – Segunda parcela: 10 de abril de 2018.
Art. 2º O contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:
1. Em qualquer lugar acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "Guias Diversas >> Guia de

Alvará", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Diretamente no Setor de Fiscalização Tributária localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, no horário de atendimento ao público.
3. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelo endereço eletrônico fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 189, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476849

DECRETO PMI Nº 189, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 25 de janeiro de 2018, o prazo para o recolhimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2018, relativo ao pagamento em Cota Única.
Parágrafo único - Para esta opção, o contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:
1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "Guia Diversas", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Nas secretarias regionais:
2.1. Norte, localizada na Rua Marginal da BR 101, s/nº - Alto Arroio;
2.2. Oeste, localizada na Rua João Paulo, s/nº - Nova Brasília;
2.3. Sul, localizada na Rua João Leopoldino Souza, s/nº - Roça Grande.
3. Diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura, em qualquer um de seus setores ou unidades, localizados no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro;
4. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelos endereços eletrônicos cadastro@imbituba.sc.gov.br, itbi@imbituba.sc.gov.br, ou ainda, tributos@imbituba.sc.gov.br.

Art. 2º Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada, ficam fixadas as datas das parcelas conforme segue:
I – Primeira parcela: 10 de abril de 2018;
II – Segunda parcela: 10 de maio de 2018;
III – Terceira parcela: 11 de junho de 2018;
IV – Quarta parcela: 10 de julho de 2018;
V – Quinta e última parcela: 10 de agosto de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 190, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476852

DECRETO PMI Nº 190, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 25 de janeiro de 2018, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, relativo ao pagamento em Cota Única com desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - Para obter o desconto nesta opção, o contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:
1. Em qualquer lugar, acessando pela rede mundial de computadores - Internet, o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "Guia de IPTU" ou ainda "Guias Diversas", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Nas secretarias regionais:
2.1. Norte, localizada na Rua Marginal da BR 101, s/nº - Alto Arroio;
2.2. Oeste, localizada na Rua João Paulo, s/nº - Nova Brasilia;
2.3. Sul, localizada na Rua João Leopoldino Souza, s/nº - Roça Grande.
3. Diretamente no Departamento de Tributação da Prefeitura, em qualquer um de seus setores ou unidades, localizados no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro;
4. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelos endereços eletrônicos cadastro@imbituba.sc.gov.br, itbi@imbituba.sc.gov.br, ou ainda, tributos@imbituba.sc.gov.br.

Art. 2º Ao contribuinte que não efetuou o pagamento nos termos do artigo 1º deste Decreto, fica fixado para o dia 10 de abril de 2018, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, relativo ao pagamento em Cota Única com desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo único - Para esta opção, caso não receba o carnê físico que será encaminhado ao respectivo endereço de correspondência constante no banco de dados do Sistema Tributário do Município, o contribuinte poderá retirar a guia de recolhimento municipal pelos canais mencionados no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada, ficam fixadas as datas das parcelas conforme segue:
I – Primeira parcela: 10 de abril de 2018;
II – Segunda parcela: 10 de maio de 2018;
III – Terceira parcela: 11 de junho de 2018;
IV – Quarta parcela: 10 de julho de 2018;
V – Quinta e última parcela: 10 de agosto de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 191, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476856

DECRETO PMI Nº 191, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o dia 09 de março de 2018, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços Fixo - ISSF - para o exercício de 2018, relativo ao pagamento em Cota Única.
§ 1º. O contribuinte terá direito a um desconto de 10% (dez por cento), se recolher o Imposto em sua totalidade até o dia 09 de março de 2018.
§ 2º. Nos casos de opção pelo pagamento de forma parcelada, ficam fixadas as datas das parcelas conforme segue:
I – Primeira parcela: 09 de março de 2018;
II – Segunda parcela: 10 de abril de 2018;
III – Terceira parcela: 10 de maio de 2018.

Art. 2º O contribuinte deverá retirar a guia de recolhimento municipal nos seguintes locais:
1. Em qualquer lugar acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br no link "Guias Diversas >> Guia de ISS", bastando informar CPF e/ou CNPJ do contribuinte.
2. Diretamente no Setor de Fiscalização Tributária localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, no horário de atendimento ao público.
3. Ou ainda, poderá requerê-lo em tempo hábil pelo endereço eletrônico fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 192, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476858

DECRETO PMI Nº 192, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.764, de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
Manutenção do FUNDEB		
12.361.0009-2.007		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 (0033)	Aplicações Diretas	400.000,00
Total		400.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecação de Recursos do FUNDEB no exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 193, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476958

DECRETO PMI Nº 193, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:
a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Administração Municipal e em articulação com os demais órgãos municipais;
c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
4. da pessoa idosa e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
d) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
e) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
f) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
g) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
h) realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
i) prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
j) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
k) assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
l) planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
m) prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
n) acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
o) promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
p) prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
q) promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
r) garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
s) oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
t) desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
u) desenvolver diretamente e/ou estabelecer parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;

v) cadastrar as famílias e pessoas carentes;
x) desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio sócioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semiassistida, em consonância com a legislação vigente;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:
a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de habitação de interesse social, especialmente:
a) planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação de interesse social e regularização fundiária;
b) atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
c) proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
d) realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
e) estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
f) monitoramento, junto com a Defesa Civil, de áreas de risco para reassentamento de famílias;
g) coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
h) fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da habitação e regularização fundiária;
i) planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais de interesse social, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo saneamento;
IV – promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
V – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
VI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
IX – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
X – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Unidade Gestora Organizacional Técnico-Administrativa
1. Departamento de Orçamento e Finanças
1.1. Coordenação do Controle Orçamentário e Financeiro
1.1.1. Supervisão de Transferência e Complementação de Renda
1.2. Coordenação de Suprimentos
b) Gerência das Proteções Sociais (Média e Alta Complexidade)

1. Coordenadoria do Centro de Atenção à Pessoa Idosa
1.1. Coordenadoria Executiva do Grupo de Mães e Idosos
2. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social
2.1. Coordenadoria de Projetos para a Infância e Adolescência
2.2. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
2.3. Coordenadoria do Programa Acalento
2.3.1. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infantil
2.3.2. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Juvenil

c) Superintendência de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social
1. Diretoria de Inclusão a Minorias Sociais

1.1. Coordenação de Captação para Emprego e Geração de Renda
1.2. Coordenadoria de Carteira de Trabalho e Economia Solidária
1.3. Coordenação de Transparência e Participação Democrática

d) Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária

1. Gerência de Habitação		

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;
d) Conselho Municipal do Idoso;
e) Conselho Municipal Antidrogas;
f) Conselho Municipal da Juventude;
g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
h) Conselho Municipal de Habitação;
i) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
j) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
k) Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Infanto Juvenil.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	2	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	10	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI N° 086, de 31 de maio de, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas

denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 194, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476959

DECRETO PMI Nº 194, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 29 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:
a) programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
b) instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
c) gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
d) manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
e) ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
f) prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
g) articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
h) incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
i) implementar o Sistema Municipal de Ensino;
j) instituir gradativamente conselhos escolares;
k) proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
l) implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
m) participar efetivamente nos conselhos municipais;
n) prover de transporte escolar, sempre que possível em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
o) estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de cultura, especialmente:
a) assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
b) universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
c) contribuir para a construção da cidadania cultural;
d) reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
e) combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
f) promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
g) qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
h) democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
i) estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
j) consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

k) intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
l) contribuir para a promoção da cultura da paz;
m) preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
a) formular e executar a política esportiva e de lazer municipal;
b) efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;
c) promover ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
d) manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
e) elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;
f) constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;
g) promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;
h) incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias.
i) promover a representatividade do Município em eventos desportivos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
j) realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
k) sediar eventos esportivos;
l) promover o lazer a toda sociedade;
m) realizar atividades de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
n) proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
o) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
p) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;
q) conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
r) manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
IV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
IX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
X – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) Superintendência de Ensino:
1. Coordenadoria de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental:
1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva;
1.2. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos;
1.3. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
1.4. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;
1.5. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires;
1.6. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira;
1.7. Escola Municipal Herminia de Souza Marques;
1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza;
1.9. Escola Municipal Ugero Pittigliani;
2. Coordenadoria de Educação Inclusiva do Ensino Fundamental;
3. Coordenadoria de Articulação Pedagógica da Educação Infantil:
3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel;
3.2. Centro Municipal de Educação Infantil Altona;
3.3. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes;
3.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares;
3.5. Centro Municipal de Educação Intantil Coração de Mãe;
3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson;
3.7. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos;
3.8. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito;
3.9. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes (Dona Pequena);

3.10. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares;
3.11. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini;
3.12. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige;
3.13. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;
3.14. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere;
3.15. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol;
4. Coordenadoria de Atividades Complementares da Educação Infantil;
5. Coordenadoria de Educação Inclusiva Infantil;
6. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação;
7. Coordenadoria de Projetos Socioeducativos;
8. Coordenadoria de Materiais Didáticos e Bibliotecas;
9. Coordenadoria de Educação Física;
10. Coordenadoria de Apoio Multiprofissional;

c) Gerência de Gestão, Orçamento e Finanças;
1. Departamento Gestor de Convênios e Licitações:
2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
2.1. Supervisão de Contratos Temporários da Educação;
3. Coordenadoria de Controle de Matrículas;
4. Coodenadoria de Estatísticas e Censo Escolar:
5. Coordenadoria do Patrimônio da Educação:
6. Departamento de Gestão Democrática Escolar;
7. Supervisão de Alimentação Escolar;

d) Departamento de Projetos de Engenharia da Educação.
1. Coordenadoria de Manutenção, Reforma e Ampliação da Rede Física de Ensino;

e) Gerência de Mobilidade Escolar:
1. Supervisão do Passe Escolar;

f) Diretoria de Cultura:
1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
2. Departamento de Articulação e Desenvolvimento Institucional;
2.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Museus – SMM;
3. Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura;
3.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

g) Diretoria de Esportes:
1. Unidade Gestora Organizacional Socioesportiva;
1.1. Coordenadoria de Fomento e Incentivo ao Esporte;
2. Diretoria de Projetos Esportivos.
III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Conselho Municipal de Esporte
f) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00

Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	2	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	19	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA		REMUNERAÇÃO	
FORMA		VALOR (R$)	
Diretor(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	550,00
	Até 300 alunos	Gratificação	450,00
Diretor(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	420,00
	Até 300 alunos	Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acima de 300 alunos	Gratificação	200,00
	Até 300 alunos	Gratificação	150,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI N° 119, de 31 de agosto de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 195, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477011

DECRETO PMI Nº 195, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.876, de 28 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE

Saúde no Prato - Aluno Saudável - Creche		
12.306.0009-2.145		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0019)	Aplicações Diretas	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Implantação de Ciclovias/Ciclofaixas		
27.813.0007-1.222		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0192)	Aplicações Diretas	30.000,00
Implantação de Ciclovias/Ciclofaixas		
27.813.0007-1.222		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0046)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1477012

DECRETO PMI Nº 196, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições e no termo da Lei nº 4.878, de 28 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Construção de Pórticos e Portais		
23.695.0008-1.217		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0224)	Aplicações Diretas	449.000,00
Total		449.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convênio/Federal, conforme proposta nº 22513/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1477013

DECRETO PMI Nº 197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.880, de 28 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0007-1.010		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0074)	Aplicações Diretas	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
Construção do Centro de Multiuso		
27.813.0007-1.221		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0074)	Aplicações Diretas	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.623, DE 19 DE MARÇO DE 2005.

Publicação Nº 1477037

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública
Alteração da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 24, I, "h" e "o", V e IX c/c artigo 38, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 15, VIII a XI c/c artigos 145, 147, 148, 156 e 157, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto nos artigos 2º, XIII; 40, § 4º, I, e 43, § 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO, as exigências do artigo 8º da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, editada pelo Conselho das Cidades;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º; 2º; 3º, parágrafo único, II, "a", e 4º, II, da Lei n° 3.157, de 29 de agosto de 2007, que dispõe sobre o instituto da Audiência Público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Imbituba;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos cidadãos, o presente Edital de Convocação para Audiência Pública visando apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher propostas para Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, e dá outras providências, que tem por objetivo readequar os zoneamentos dos bairros Araçatuba e campo D'una, das Regiões de Planejamento V - Norte, com readequação parcial da Zona Rururbana – ZR-1 em Zona Residencial Mista – ZRM-1 e Zona Residencial Uni e Pluri Familiar – ZRUP-1 e Zona Industrial – ZI-3, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2017, às 19h00min, no Salão Paroquial de Alto Arroio, situada as margens da BR-101, Alto Arroio, município de Imbituba/SC.

Imbituba/SC, 27 de dezembro de 2017.

Anderson Cristiano Maximiano
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Mayara Cardoso de Oliveira
Chefe de Departamento de Protocolo e Despachos

EDITAL SEAD Nº 115/2017

Publicação Nº 1476309

EDITAL SEAD Nº 115/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso; Considerando, ainda, que o processo administrativo n. 25311/2017 solicita o chamamento de candidato aprovado em certame público para ocupar cargo oriundo de programa de governo federal, mais precisamente o cargo de Instrutor de Confeitaria e Padaria – Social; Considerando que o referido processo administrativo está instruído de declaração de desistência de vaga dos candidatos Maurício Vieira da Silva e Roseni Maria de Souza, 1º e 2ª colocados, respectivamente, do concurso n. 01/2013; Considerando, por último, que tais declarações de desistência foram devidamente assinadas e tiveram firma reconhecida em Cartório Oficial.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 03 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2018, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 29 de dezembro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 115/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Instrutor Confeitaria/Padaria Social
Paulo Sergio de Carvalho

EDITAL SEDUCE N. 03/ 2017

Publicação Nº 1476555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL SEDUCE Nº03 /2017-

O Secretário da Educação, Cultura e Esporte, Filipe Dias Antônio, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro de fila de espera e matrícula de alunos na Educação Infantil com idade de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba. O instrumento será regido pela Lei n° 9.394/96, pela Resolução COMEDI Nº 001/2015 e Resolução COMEDI Nº 002/2016. Em cumprimento da ACP 08.2014.00095122-7.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de alunos na Educação Infantil nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, para o atendimento às crianças de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.394/96, Resolução COMEDI Nº 001/2015, Resolução COMEDI Nº 002/2016 e Resolução COMEDI Nº 001/2017.

1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Imbituba, interessadas em uma vaga para o atendimento às crianças de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3. A inscrição realizada no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil no endereço eletrônico: http://www.imbituba.sc.gov.br, não é uma garantia de vaga, mas por meio dele as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. Para o Ingresso de cadastro na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima seis(6) meses.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1. O cadastro será realizado pela internet, no endereço eletrônico http://www.imbituba.sc.gov.br, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

2.2. Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Imbituba estará aberto para novas inscrições até 30/10.

2.3. A atualização de dados é de responsabilidade dos pais ou responsáveis. A atualização de dados refere-se ao recadastramento da criança que não foi chamada para a apresentação de documentação no ano, para que a mesma possa permanecer na fila de espera no ano letivo 2018.

2.4. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico http://www.imbituba.sc.gov.br;

b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

d) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante, ou salvar a tela do protocolo.

2.4 O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável deverá imprimí-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.

2.5 O responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em 01 (um) Centro Municipal de educação infantil de acordo com a proximidade de sua residência.

2.6 Para concorrer às vagas, o cadastro obrigatoriamente deverá ser realizado no Sistema on line de Cadastro de fila de espera da Educação Infantil de Imbituba.

2.8 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

2.9 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Imbituba;

a) Centros de Educação Infantil: nos dias, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, das 13h às 19h.

2.10 As famílias que foram desclassificadas devido a não comprovação de documentos poderão acessar o endereço eletrônico do Sistema on line de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil e fazer um novo cadastro para concorrerem às vagas remanescentes, de acordo com o sistema de pré classificação.

2.11 Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.12 Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga,
implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas disponíveis será publicado no mural da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes ou através do endereço eletrônico https: http://www.imbituba.sc.gov.br, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para apresentação de documentos e matrícula de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

4. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema online de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório com o índice de pré-classificação obtido

pelo sistema.

4.2 A pré-classificação depende do preenchimento correto no Sistema online de Cadastro de Pré-matrícula da Educação Infantil, as informações preenchidas erroneamente poderão influenciar na classificação final.

4.3 A pré-classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise do cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de Classificação – IC.
Onde:

IC = (RBF-MO-PA)/GF

RBF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todo tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação);

MO = Gastos com Moradia (aluguel ou financiamento do primeiro imóvel);

PA – Pagamento de Pensão alimentícia.

GF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

BF = Usuários de programas e serviços da assistência social (-30)

PCD = Pais ou responsáveis portadores de deficiência (-20) ou doença degenerativas

IC = Índice de Classificação

4.4 Os encaminhamentos dependerão da capacidade máxima de atendimento das turmas de cada sala dos centros de educação infantil, (de acordo com a Resolução COMEDI), a fila de solicitação de transferência e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

4.5 Os pais ou responsáveis das crianças matriculadas em período parcial poderão solicitar a ampliação de carga horária no centro de educação infantil o qual frequenta, desde que a vaga esteja disponível e apresente comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis em período integral.

4.6. Critérios de pré-classificação encaminhamento

I. Crianças com deficiência (apresentar laudo médico);

II. Crianças Socialmente Vulneráveis;

III. Grau socioeconômico familiar;

IV - Grupo familiar no qual todos os responsáveis legais pela criança possuem jornada de trabalho de 08 horas diárias em período diurno.

V - Grupo familiar no qual os responsáveis legais pela criança não se enquadram nas prioridades acima.

4.6.1 Serão consideradas, na composição da jornada de trabalho dos responsáveis legais menores de 18 anos, as horas de estudo em unidade de ensino regular.

4.6.2 Para fins deste Edital são consideradas Vulneráveis Socialmente:

I. Crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional.

II. Também serão consideradas as crianças descritas no item anterior em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim do serviço de acolhimento.

4.7 Desempate: Em casos de empate utilizar-se-a data do cadastro para desempate.

5. DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nas unidades de ensino público será de 04 (quatro) horas, quando o período for parcial, e de 9 (nove) horas quando o período for integral;

5.2 Nas unidades credenciadas o atendimento será de 04 (quatro) horas, quando o período for parcial, e de 9 (nove) horas quando o período for integral;

5.3 A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida no item 1.5.

5.4 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação

6. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO

6.1 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro em uma das unidades da Rede Municipal de Ensino de Imbituba ou na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

6.2 Os endereços dos Centros Municipais de Educação Infantil encontra-se disponível no endereço
eletrônico https: http://www.imbituba.sc.gov.br . O atendimento presencial ocorrerá:

6.2.1 Nos Centros de Educação Infantil de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes das 13h às 19h.

7. CRONOGRAMA

7.1 Data limite para preenchimento do cadastro online para a 1ª Classificação: 30 de outubro de 2018 às 23:59. No site: http://www.imbituba.sc.gov.br

7.2 Divulgação dos classificados para fila de espera: 1º/11/2018

7.2.1 A classificação das crianças cadastradas para a fila de espera será atualizada de acordo com os critérios deste edital.

7.3 Chamadas para apresentação de documentos: 03/11/2018 a 10/02/2019

7.3.1 As chamadas para as vagas remanescentes ocorrerão durante o ano letivo e serão divulgadas conforme o item 8 deste edital.

7.4 Reabertura para cadastro da fila de espera: 02/01/2018

8. DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes divulgará em mural na própria Secretaria e nos Centros Municipais de Educação Infantil a lista dos pré-classificados, e pela internet, no endereço eletrônico http://www.imbituba.sc.gov.br

8.2 Após a divulgação da lista de pré-classificação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e Centros Municipais

de Educação Infantil, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos seguindo o cronograma estabelecido no item 7.

8.3 A apresentação dos documentos deverá ser realizada pela família ou responsáveis dos pré-classificados. Terão um prazo de 3 (três) dias úteis para a entrega da documentação, contados a partir do primeiro contato realizado pela SEDUCE.

8.4 Os responsáveis serão avisados caso sejam pré-classificados via SMS no telefone celular que consta no cadastro e /ou whatsapp, sendo de responsabilidade dos mesmos a sua atualização em caso de mudança.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A efetivação da matrícula somente será feita na unidade escolar em que o Sistema Eletrônico de
Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil pré-classificou a criança após a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações.

9.2 A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula
acarretará na anulação da sua pré-classificação.

9.3 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, com prejuízo da aplicação das Leis vigentes;

9.4 No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos responsáveis legais, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a efetivação do processo de matrícula.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

10.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (referentes à criança e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para serem entregues juntamente com o comprovante do cadastro, mediante convocação a ser disponibilizado na relação dos pré-classificados.

10.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados será dado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega dos mesmos.

10.3 O pré-selecionado que não apresentar toda a documentação no prazo exigido, perderá o direito a vaga.

10.4 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais realizar a atualização do cadastro no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula da Educação Infantil para concorrer às vagas remanescentes.

10.5 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de matrícula.

10.6 Os responsáveis legais pela criança que for pré-selecionada deverá entregar cópia acompanhada do original, dos seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Sistema on line de Cadastro, conforme detalhado:

10.7 DOCUMENTOS PESSOAIS DO GRUPO FAMILIAR

a) Carteira de Identidade e/com CPF de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos, carteira de trabalho ou de motorista.

b) Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso;

c) Certidão de nascimento da criança;

d) Carteira de Vacina (folha dos Dados do Nascimento e folha página de identificação e triagem neonatal da criança);

e) Cartão do SUS da criança;

f) Atestado médico das restrições de saúde da criança e/ou laudo médico comprovando a deficiência da criança;

g) Comprovante de residência (cópia de faturas de água, luz e telefone) em nome dos responsáveis legais;

h) Certidão de Casamento ou União Estável ou Nascimento atualizada, acompanhada, esta última, de declaração de união estável ou de que não convive em União Estável (Anexo VII e VIII);

i) Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);

j) Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada (Anexo IX);

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar,
apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;

l) Folha de pagamento dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia.

m) Declaração do não recebimento de pensão alimentícia para menor registrada em cartório (Anexo XII), nos casos em que um dos genitores da criança não faça parte do grupo familiar e não haja demonstração de pagamento de pensão alimentícia;

n) Declaração de atendimento como usuário de programas e serviços da Assistência Social, expedido pela Secretaria de Assistência Social do município de Imbituba.

o) Declaração de horário de Trabalho com registro em cartório (reconhecimento de firma)
(Anexo X e Anexo XI)

10.9 Para a comprovação da Renda Familiar, todos os integrantes (composta pelos membros da família residente sob o mesmo teto), deverão apresentar os comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

10.10 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR
Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:
I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;

II. Contracheque ou holerite dos últimos três meses;

Servidor Público Estatutário:

III. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

IV. Contracheque ou holerite dos últimos três meses;
Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

V. Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que comprove a regularidade da atividade exercida;

VI. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

VII. Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, com registro em cartório
(simples reconhecimento de firma) conforme modelo no (Anexo I);

Trabalhador Informal ou Eventual:

VIII. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do
trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

IX. Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, com
registro em cartório (simples reconhecimento de firma), conforme modelo no (Anexo I)

Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Ativa:

X. DECORE – Declaração Comprobatória de Rendimentos (original), dos três últimos
meses;

XI. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com todas as folhas, inclusive
o recibo de entrega (cópia);

XII. Contrato social com todas as alterações (cópia);

Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa Inativa:

XIII. Protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal (cópia), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade (cópia)

Proprietário de Empresa:

XIV. Cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (todas as páginas) e recibo de entrega.

XV. Cópia dos últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (prólabore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos, DECORE, emitida por profissional contábil referente aos últimos três meses;

Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:

XVI. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

XVII. Declaração informando que não exerce atividade remunerada, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) (Anexo II);

Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS:

XVIII.Extrato obtido via internet no sitetp://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

Produtor Rural:

XIX. Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou do próprio agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal) com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) (Anexo III);

XX. Caso as atividades rurais sejam realizadas em terras de terceiros, apresentar o contrato de arrendamento (cópia).

Estagiário:

XXI. Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia);
Estudante menor de 18 anos:

XXII. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar;

Estiver Recebendo Seguro Desemprego:

XXIII. Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal (cópia);

XXIV. Rescisão contratual (cópia);

XXV. Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

Receber Auxílio de Parentes e/ou Amigos:

XXVI. Declaração constando o valor do auxílio prestado, com assinatura daquele que presta o auxílio, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) (Anexo IV).

Receber Pensão Alimentícia:

XXVII. Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem paga registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) (Anexo V);

XXVIII. Extrato bancário com o valor recebido/pago ou holerite de pagamento que discrimine o valor.

Receber Aluguel de Imóveis:

XXIX. Declaração constando o valor recebido mensalmente, com registro em cartório (simples reconhecimento de firma) (Anexo VI);

10.11 COMPROVANTES De DESPESA DO GRUPO FAMILIAR

10.11.1 Contrato de locação e/ou declaração registrada em cartório (simples reconhecimento de firma) do proprietário do imóvel contendo o valor recebido juntamente com a matrícula do imóvel.

10.11.2 Comprovante de pagamento do financiamento do imóvel;

10.12 COMPROVANTE DE HORÁRIO DE TRABALHO

10.12.1 Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador

informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho com registro em cartório (reconhecimento de firma) (Anexo X).

11. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1 A comissão será formada por 3 (três) servidores efetivos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, 1 (um) representante do COMEDI, Equipe gestora do Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Setor de Matrículas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

11.2 Todo o registro realizado pela Comissão de Matrícula será lavrado em livro Ata, bem como a relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação no primeiro dia útil após sua composição ou alteração.

11.3 Compete exclusivamente a Comissão de Matrícula:

a. Conferir a habilitação das vagas/matrículas;

b. Realizar análise da documentação entregue pelos responsáveis legais após a convocação e dar autenticidade aos mesmos

c. Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Sistema Eletrônico de Cadastro: http://www.imbituba.sc.gov.br

d. Receber e verificar as denúncias encaminhadas à unidade referentes à comprovação de informações e matrículas;

e. Aprovar as matrículas ou desclassificar os convocados pela unidade, observado o disposto neste Edital;

f. Produzir relatório dos processos de matrículas contendo, no mínimo, a relação dos
cadastros desclassificadas e suas respectivas justificativas;

g. Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade quando solicitado
pela Secretaria de Educação;

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento, através de novas convocações para que os pré-selecionados possam apresentar toda documentação exigida.

12.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação
exclusivamente através do endereço eletrônico http://www.imbituba.sc.gov.br

13. DAS TRANSFERÊNCIAS

13.1 O pedido de transferência poderá ser solicitado a qualquer tempo durante o período letivo, na sede da secretaria municipal da educação, cultura e esporte;

13.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

13.3 Havendo vaga na unidade, a transferência ora pretendida, terá prioridade das demais crianças cadastradas no Sistema on line.

14. DAS DENÚNCIAS

14.1 As denúncias deverão ser formalizadas na unidade escolar em que houve a divulgação da pré-classificação para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula, e caso for comprovada a irregularidade a vaga será ofertada ao próximo pré-classificado.

14.2 Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar. Emitirá ainda, notificação para informar o recebimento de denúncia e permitirá encaminhamento de defesa por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.3 A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga, podendo ser encaminhadas para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As famílias que foram desclassificadas devido a não comprovação de documentos poderão acessar o endereço eletrônico do cadastro Online e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.

15.2 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da matrícula.

15.3 Poderá o Município de Imbituba, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente,
devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Registre-se e Publique-se

FILIPE DIAS ANTONIO
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
28 de dezembro de 2017

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE E RENDA
(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaro sob responsabilidade, que obtive renda média nos últimos três meses, no valor mensal de R$ _____ (_____ _____), declarada no cadastro on-line de prématrícula. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho
da(s) atividade(s) de _____
, nos seguintes locais: _____
_____
_____
_____ Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO II – DECLARAÇÃO/ NÃO EXERCE FUNÇÃO REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaro sob responsabilidade, que não exerço função remunerada.
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO/ PRODUTOR RURAL

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaro sob responsabilidade, que exerço a função de produtor rural (Especificar qual: _____) e minha remuneração bruta mensal é de R$ _____ (_____ _____).
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , residente e domiciliado no endereço: _____ _____ , município de _____ , declaro para os devidos fins, que auxilio financeiramente o Sr.(a) _____ _____ , portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , com valor mensal de R$ _____ (___ _____).

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaro para os devidos fins, que pago ajuda financeira mensal, como pensão alimentícia, no valor mensal de R$ _____ (_____),a(s) criança(s) _____ _____ , recebida por seu responsável legal Sr.(a) __ _____ _____.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaro, conforme estabelecido em Edital nº 0/2017-SC, para comprovação no cadastro de pré-matrícula, que recebo aluguel do imóvel situado à Rua _____ nº____, bairro: _____, cidade de _____, no valor mensal de R$ _____ (_____ _____), pago pelo(a) inquilino(a)Sr.(a) _____ _____, CPF _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e _____ _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaramos, para fins que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____/ _____ /_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família.
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizamos a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante Assinatura do Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que não mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – "Da União Estável", permanecendo no estado civil de _____.
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizamos a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.

(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e _____ _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaramos, para fins de apresentação ao Centro de Educação Infantil, que não convivemos maritalmente.
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizamos a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Declaramos para os devidos fins que _____ é funcionário desta empresa, cumprindo de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho das _____ horas às _____ horas, com Intervalo para almoço das _____ horas às _____ horas.

Autorizamos ainda, a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____de 201 _____ .

Assinatura do Declarante

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO
(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual, Sócio Majoritário)

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaro que minha jornada de trabalho é das _____ horas às _____ horas (____dias por semana).
Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.

Autorizo a Secretaria de Educação a certificar as informações acima.
(Este documento deverá ser registrado em cartório)

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Declarante

EDITAL – RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2017

Publicação Nº 1476866

EDITAL – RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2017
PROCESSOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 182 da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, COMUNICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados dos resultados de seus Processos Administrativos submetidos à apreciação deste órgão.
A íntegra das decisões poderão ser consultadas diretamente pelo site da Prefeitura Municipal de Imbituba (http://www.imbituba.sc.gov.br), através do link "Protocolo On Line", ou ainda na Coordenadoria de Fiscalização Tributária, diretamente no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, ou pelo e-mail fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br.
O contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, recorrer da decisão de primeira instância, conforme dispõem os arts. 162 a 165 do CTM. O recurso deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, sendo dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes.

ANEXO ÚNICO

EDITAL – RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2017
PROCESSOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Resultado
7501/2017	04.572.214/0003-55	ADILSON M.PIRES - ME	INDEFERIDO
9373/2017	23.506.640/0001-73	OSELI DE CARVALHO	INDEFERIDO
9067/2017	12.329.261/0001-39	JOALBA VITORIO CAETANO ME	DEFERIDO
6810/2017	18.476.285/0001-05	GRIFFE FEMININA ARTIGOS DOVESTIARIO EIRE-LI-ME	INDEFERIDO
15949/2017	08.376.944.0001-70	MINI MERCADO VILLAGE LTDA ME	INDEFERIDO
9064/2017	04.035.964.0001-26	GERALDO TADEU CAETANO ME	DEFERIDO
10824/2017	10.648.997.0001-44	IMBIVEL VEICULOS LTDA ME	INDEFERIDO
11196/2017	25.129.631.0001-36	STEPHANI JOVASQUE CARNEIRO	INDEFERIDO
11491/2017	11.527.695.0001-80	TERRA SUL CONSTRUTORA LTDA ME	INDEFERIDO
841/2017	20.714.803.0001-15	TRANSFELICIANO TRANSPORTES EIRELI ME	DEFERIDO
23574/2016	19.024.384.0001-00	MARIA DOS SANTOS SODRE ARTESANATOS ME	INDEFERIDO
7100/2017	80.415.318.0001-72	ANTONIO SOUZA MORAES	DEFERIDO
16251/2017	76.861.905.0001-18	OSVALDO CAMARGO BRASCHER ME	DEFERIDO
19726/2013	343.307.399-68	OSVALDO PACHECO	DEFERIDO
8391/2016	20.115.532.0001-81	MIRIAN SILVA MEDEIROS ME	INDEFERIDO
25316/2015	11.905.253.0001-20	LUIZ FERNANDO NATALIO	INDEFERIDO
3046/2017	22.095.344.0001-64	CASSIANO MARTINS	INDEFERIDO
1236/2017	888.431.739-87	SAMUEL ANTONIO DE ESPINDOLA	INDEFERIDO
25228/2016	17.332.612.0001-84	COOPERATIVA CENTRAL BRASILEIRA DE ARROZ BRAZIL RICE	INDEFERIDO
15249/2016	19.104.020.0001-30	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL DE IMBITUBA	INDEFERIDO
5784/2017	23.161.315.0001-16	GISELE SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
219/2017	694.138.789-00	OSVALDINA NEUHAUS MACHADO	DEFERIDO
27756/2016	19.064.184.0001-81	CORES DO ROSA VESTUARIO EIRELI ME	DEFERIDO
16755/2016	342.818.519-68	VANILDA CORADINI	DEFERIDO
5810/2017	20.534.697.0001-98	CAROLINE ANTONIA DE SOUZA	INDEFERIDO
6811/2017	08.969.319.0001-31	ISRAEL VIDROS LTDA	INDEFERIDO
390/2017	22.390.078.0001-00	MIRTES KORTING NUNES EIRELI ME	INDEFERIDO
5869/2016	00.805.957.0001-05	ARCO IRIS BORDADOS LTDA	PARCIALMENTE DEFERIDO
5097/2017	01.128.056.0001-70	TRANSBRASINTER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	INDEFERIDO
840/2017	18.415.922.0001-06	EDUARDO DE LIMA PEREIRA ME	DEFERIDO
24886 E 24889/2016	20.913.622.0001-18	LUANE DA COSTA BOTELHO	INDEFERIDO
23537/2016	10.927.219.0001-94	MARCIO MELLO ALVES ME	INDEFERIDO
21131 E 21121/2016	00.805.957.0001-05	ARCO IRIS BORDADOS LTDA	INDEFERIDO
1731/2016	966.612.919-15	ROSANGELA DIAS CARDOSO	INDEFERIDO
9790/2016	22.316.104.0001-42	MARICLEIA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
12402/2017	24.605.345.0001-37	OSCAR SANTO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI ME	INDEFERIDO
20890/2013	01.375.841.0001-46	CONSTRUTORA FORMIGONI EIRELI LTDA	INDEFERIDO
9610/2016	19.161.064.0001-00	VIDA CLIN S/S LTDA	DEFERIDO
20905/2016	21.399.873.0001-99	L & T. FARMACIA LTDA ME	INDEFERIDO
7648/2017	014.331.679-64	BRAITNER CIDADE DE SOUZA	INDEFERIDO
25785/2016	07.565.599.0001-50	NATALINO & MATOS LTDA ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
7992/2017	26.289.973.0001-86	KAIO ALMEIDA BRAIM ME	INDEFERIDO
20443/2016	629.009.519-68	SAMUEL FERNANDES	INDEFERIDO
6151/2016	872.445.437-00	LUIZA CARLA DIAS VIANA ZOPELARO	INDEFERIDO
6213/2017	251.304.470-34	CECINO CILVANO	INDEFERIDO
8692/2016	15.523.408.0001-15	TC FESTAS E EVENTOS LTDA ME	DEFERIDO
25790/2016	09.580.362.0001-73	ARS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	DEFERIDO
25787/2016	14.969.048.0001-17	MIRIAM SANTANA RAMOS ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
3489/2014	19.633.419.0001-09	KINKA COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	INDEFERIDO
25788/2016	14.467.726.0001-43	CRISTIANE GONÇALVES DA LUZ ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
25788/2016	14.467.726.0001-43	CRISTIANE GONÇALVES DA LUZ ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
10933/2017	045.045.319-76	BIANCA DE SOUZA	INDEFERIDO
18334/2016	072.333.729-26	RICARDO FRETTA FLORES	DEFERIDO

7459/2017	22.202.127.0001-26	GLAUCILENE COELHO DA SILVA	DEFERIDO
6849/2017	13.312.968.0001-03	ZELIL FLORENTINO	INDEFERIDO
21708/2015	78.857.489.0001-00	GIOMAR SOARES PEREIRA	DEFERIDO
24516/2015	14.962.638.0001-18	CASAS R CONSTRUÇÃO ESPECIALIZADA LTDA ME	INDEFERIDO
17619/2014	844.678.439-49	CICERO FELIPE MACHADO	INDEFERIDO
25782/2016	10.803.057.0001-82	RSV INSTALAÇÕES LTDA ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
1765/2016	21.008.673.0001-68	LOURIVAL VALDEMIRO FERREIRA	DEFERIDO
25781/2016	10.582.200.0001-53	VALDETE TOMAZIA MARCELINO LOPES & CIA LTDA ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
11575/2016	15.249.290.0001-89	RESTAURANTE E LANCHONETE ESTAÇÃO EIRELI ME	DEFERIDO
25792/2016	16.385.183.0001-40	ABEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
23416/2017	370.261.430-34	CESAR DENGO	DEFERIDO
393/2017	508.978.612-72	HERMES ALOISIO SILVA DE SOUZA	DEFERIDO PARCIALMENTE
6879/2017	21.323.187.0001-34	LLUNA GASTRONOMIA LTDA ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
26319/2016	18.476.141.0001-40	IMOVEIS NATIVO LTDA ME	DEFERIDO
20274/2017	26.237.186.0001-90	SOUZA & TOME COSMETICOS LTDA ME	INDEFERIDO
15207/2017	490.862.270-15	FABIO JUNKEIRA KARKOW	INDEFERIDO
26373/2016	08.621.710.0001-40	JOAO LUIZ VIDAL JUNIOR ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
10449/2017	26.005.050.0001-55	MARILIA AMERICO FLORENTINO	INDEFERIDO
15809/2017	07.657.881.0001-67	PEDRO LUIZ BITENCOURT ME	INDEFERIDO
17296/2016	01.294.678.0001-97	LOURIVAL JOAO FRAGA ME	DEFERIDO PARCIALMENTE
9232/2017	17.764.380.0001-33	MANOEL IZAIAS ALBINO	DEFERIDO
21742/2016	17.069.788.0001-95	EMERSON DE AMORIM	INDEFERIDO
12064/2012	04.852.140.0001-49	BARRA MAR ENTRETENIMENTO LTDA ME	INDEFERIDO
7836/2016	15.554.185.0001-53	PERSONNALITE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI ME	INDEFERIDO
26318/2016	11.208.794.0001-08	MARILETE QUERINO DE SOUZA ME	DEFERIDO
18903/2016	987.915.400-20	MARCIO DANDOLINI	INDEFERIDO
23158/2017	17.890.970.0001-02	MERIDIANO CLUBE DE TURISMO LTDA-ME	INDEFERIDO
24087/2017	23.291.653.0001-72	SCHIRLEY DA SILVA PORTO	INDEFERIDO
21460/2017	022.185.279-44	CHARLES ANDRE TIBURCIO	INDEFERIDO

Imbituba, 26 de dezembro de 2017.

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500 MAT. Nº 5.451

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO Nº 34/2017 (SEMUSA)

Publicação Nº 1476038

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "Menor preço por lote" referente ao Edital do Pregão nº 28/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2418 do dia 28 de dezembro de 2017, ler-se-á "Maior desconto por lote" respectivamente.
Imbituba, 29 de dezembro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 21/2017 CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 (SEASTH)

Publicação Nº 1476585

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASTH
PROCESSO Nº 21/2017
OUTRAS MODALIDADES Nº 02/2017
CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
Objeto: Credenciamento de Família Acolhedora para Município de Imbituba/SC conforme Lei nº 8.069/90.
Família Cadastrada:

1 – Stella Marys Augusto.
CPF: 037.963.349-38
Imbituba, 29 de dezembro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Presidente da CPL

EXTRATO DE REABERTURA PROCESSO Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017 (SEDETUR)

Publicação Nº 1476848

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2017
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 119/2017, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, TRANSPORTE, MÃO-DE-OBRA E ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDO E APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IMBITUBA, COM EXCEÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 12/01/2018 de janeiro de 2018, às 16:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 29 de dezembro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

LEI Nº 4.876, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477005

LEI Nº 4.876, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Saúde no Prato - Aluno Saudável - Creche		
12.306.0009-2.145		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0019)	Aplicações Diretas	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Implantação de Ciclovias/Ciclofaixas		
27.813.0007-1.222		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0192)	Aplicações Diretas	30.000,00
Implantação de Ciclovias/Ciclofaixas		
27.813.0007-1.222		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0046)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.877, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1477006

LEI Nº 4.877, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Desafeta, no bairro de Nova Brasília, parcela de bem público de uso especial de sua destinação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso especial e incorporada na dos bens de uso dominical o IMÓVEL URBANO descrito na Matrícula 20.619, Livro nº 2, Fls. 01 do Registro de Imóveis de Imbituba - SC, constituído de parte da Rua João de Carvalho, Situado no Bairro Nova Brasília, com uma fração ideal com 11.360,624 m² (onze mil, trezentos e sessenta e seiscentos e vinte e quatro milésimos de metro quadrado) do imóvel constituído pela Rua João de Carvalho, denominada e delimitada na forma da Lei nº 3.847, de 29 de dezembro de 2010.
Parágrafo único. A fração ideal de que trata o caput possui a seguinte descrição perimetral: Partindo do vértice V01, situado no limite com a Rodovia BR 101, no quadrante Leste, seguindo com distância de 98,53 metros e azimute de 187º11'02" chega-se ao vértice V02, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Imbituba; no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.058,5323 metros e azimute de 195º19'49" chega-se ao vértice V03, confrontando neste trecho com Rua João de Carvalho; no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 52,95 metros e azimute de 7º11'02" chega-se ao vértice V04, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Imbituba; no quadrante Noroeste, seguindo com a distância de 1.103,67 metros e azimute de 14º59'42" chega-se ao vértice V01, ponto inicial da descrição perimetral.
Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será destinado à regularização e implantação de empreendimento urbanístico, na forma da Lei Complementar nº 3.968, de 14 de outubro de 2011, e da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art. 3º Está Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.878, DE 28 DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477007

LEI Nº 4.878, DE 28 DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Construção de Pórticos e Portais		
23.695.0008-1.217		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0224)	Aplicações Diretas	449.000,00
Total		449.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convênio/Federal, conforme proposta nº 22513/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.879, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477008

LEI Nº 4.879, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a Lei Ordinária nº 4663, de 23 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 4.663, de 23 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.880, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477009

LEI Nº 4.880, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0007-1.010		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0074)	Aplicações Diretas	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
Construção do Centro de Multiuso		
27.813.0007-1.221		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0355 (0074)	Aplicações Diretas	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEAD Nº 806/2017

Publicação Nº 1477003

PORTARIA PMI/SEAD Nº 806, de 22 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido, de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada através do Concurso Público Edital - 01/2014, admitida em 24 de outubro de 2016

através da PORTARIA PMI/GGP Nº 587, de 24 de outubro de 2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Carolini Frassetto Geremias da Silva	Agente Comunitário de Saúde - PACS 40h	094.101.529-76	02/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 22 de dezembro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 807/2017

Publicação Nº 1477021

PORTARIA PMI/SEAD Nº 807, de 26 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de Procurador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 02 de janeiro de 2018, o Sr. JÚLIO CÉSAR FELIZARDO ASSIS, brasileiro, Advogado, OAB/SC nº 35390, inscrito no CPF sob o n.º 052.826.309-90, do cargo de Procurador junto a Procuradoria Geral do Município, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 500/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 808/2017

Publicação Nº 1477024

PORTARIA PMI/SEAD Nº 808, de 27 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de Procuradora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 02 de janeiro de 2018, a Sra. ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO, brasileira, Advogada, OAB/SC nº 24.671, inscrita no CPF sob o n.º 005.747.659-48, do cargo de Procuradora junto a Procuradoria Geral do Município, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 354/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 809/2017

Publicação Nº 1477026

PORTARIA PMI/SEAD Nº 809, de 28 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Gestão Democrática Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 02 de janeiro de 2018, o Sr. JOSÉ GIL ALVES DE MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 098.796.229-95, do cargo de Chefe de Departamento de Gestão Democrática Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 353/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 810/2017

Publicação Nº 1477028

PORTARIA PMI/SEAD Nº 810, de 29 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Projetos de Engenharia da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de janeiro de 2018, o Sr. JOÃO GILBERTO SELL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.750.809-11, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Projetos de Engenharia da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Imbituba, 29 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 811/2017

Publicação Nº 1477029

PORTARIA PMI/SEAD Nº 811, de 29 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde – Área 06, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Aline Silveira Czimikoski	Agente Comunitário de Saúde – Área 06	058.025.919-60	02/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de dezembro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 812/2017

Publicação Nº 1477030

PORTARIA PMI/SEAD Nº 812, de 29 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Médica Ginecologista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 19/2017, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Heloisa Pastore Gondim	Médica Ginecologista	228.274.628-77	02/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de dezembro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 079/2017

Publicação Nº 1476968

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 079, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 27180/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, Canto da Praia da Vila, Centro, Imbituba/SC, a empresa REDE WEB DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.705.016/0001-07, instalada na Rua Nereu Ramos, nº 815, Centro, Imbituba/SC, para a realização do Evento de Reveillon, no dia 31/12/2017, a partir das 22:00 horas.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado junto ao art. 1º da presente Portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 080/2017

Publicação Nº 1476971

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 080, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 27198/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, Rua Mar à Vista, Barra da Ibiraquera, Ibiraquera, Imbituba/SC, a Sra. MAURICE MACNAMARA MOSCIBROCKI, inscrita no CPF sob o n° 690.021.859-87, residente na Rua Mar à Vista, nº 151, Imbituba/SC, para trabalhar com Pista de Mini Quadricículo Elétrico, durante a temporada de verão (3 meses), de domingo a sexta-feira, a partir das 16:00 horas.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado junto ao art. 1º da presente Portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 081/2017

Publicação Nº 1476985

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 081, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 28603/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, área verde localizada entre Av. Álvaro Catão e aos fundos da Estação Ferroviária, em frente a Igreja Matriz Nossa Senhora Imaculada Conceição, Imbituba/SC, ao Sr. JOÃO PAULO BARBOSA, inscrito no CPF sob o n° 854.585.549-49, residente na Estrada Geral, s/n, Roça Grande, Imbituba/SC, para a prestação de serviço de estacionamento no Reveillon, no dia 31/12/2017, das 18:00 as 02:00 horas do dia seguinte.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado junto ao art. 1º da presente Portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 81/2017

Publicação Nº 1477014

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 81, de 28 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 27939/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 02 de janeiro de 2018, a Sra. MARIA DAGMAR NUNES, brasileira, Assistente Social, matrícula nº 779, admitida em 01 de julho de 1987, inscrita no CPF sob o n.º 455.214.929-68, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 82/2017

Publicação Nº 1477017

PORTARIA PMI/SEAD/PDV Nº 82, de 28 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de carreira, em razão de pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei nº 4.842, de 20 de setembro de 2017, considerando ainda o Processo Administrativo nº 24813/2017 e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão do seu pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, em 02 de janeiro de 2018, a Sra. MARIA ELIETE PEREIRA, brasileira, Professora, matrícula nº 329, admitida em 17 de fevereiro de 1986, inscrita no CPF sob o n.º 770.034.899-53, ocupante de cargo/emprego público de carreira.

Art. 2º A partir deste ato, o servidor público municipal de carreira

renuncia a sua estabilidade no serviço público, sendo irrevogável e irretratável, tendo de afastar-se imediatamente do cargo/emprego público que ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Imbituba, 28 de dezembro de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2017 DO PP Nº 54/2017 - SEAPI

Publicação Nº 1476684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2017 DO PP Nº 54/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA FINA, PARA USO DESTA SEINFRA E SUAS RESPECTIVAS SUPERINTENDÊNCIAS (SDR SUL, NORTE E OESTE), PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
EMPRESA: LASCA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 682.500,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 18 de outubro de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476970

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a concessão de licença para gozo de férias ao Prefeito do Município de Imbituba, bem como concessão de licença, sem a percepção de subsídios, ao Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença para gozo de férias anuais ao Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Imbituba, relativa ao período aquisitivo de 1º/01/2017 a 31/12/2017, nos termos do Art. 89, Inciso II e § 1° e do Art. 47, Inciso V da Lei Orgânica Municipal de Imbituba.
Parágrafo único. A fruição das férias se dará, em um primeiro momento, de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2018, podendo o restante das férias ser usufruída de acordo com a melhor conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 2º Fica concedida licença ao Vice-Prefeito do município de Imbituba, Senhor Luiz Gonzaga de Carvalho, para a ausentar-se do país para tratar de assuntos particulares, por um período de até 10 (dez) dias, a partir de 09 de janeiro de 2018, nos termos da Mensagem nº 117/2017 do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste Artigo será concedida sem a percepção de subsídios.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 28/12/2017 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Laís Laurentino Marques
Secretária Administrativa

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1044/2017

Publicação Nº 1475661

. DECRETO Nº 1044/17
. De 28 de dezembro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 733.492,16 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.2102.331910000000000	01180000	119.927,68
05.001.0012.0361.0005.2101.331910000000000	01180000	35.434,88
05.001.0012.0361.0005.1101.344900000000000	01190000	66.498,00
05.001.0012.0361.0005.2103.333900000000000	01190000	36.505,00
05.001.0012.0365.0005.2111.333900000000000	01190000	325.743,35
05.001.0012.0361.0005.2107.333900000000000	01190000	149.383,25

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 28 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1045/2017

Publicação Nº 1475771

. DECRETO Nº 1045/17
. De 28 de dezembro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.847,18(Cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT.CONVENIOS/CONTRATOS SERV.ESPECIAL EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381714	MAC UNIÃO/MAC INCREMENTO 500
	Valor: (126.847,18)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1046/2017

Publicação Nº 1475780

. DECRETO Nº 1046/17
. De 28 de dezembro de 2017

ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 94.643,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2101.331900000000000	01180000	94.643,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2101.331910000000000	01180000	94.643,00

Art. 3º - Este Decrete entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1047/2017

Publicação Nº 1475836

. DECRETO Nº 1047/17
. De 28 de dezembro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 197.624,61 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.002.0002.0062.0002.9001.333900000000000	01950000	197.624,61

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 28 de dezembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 99/2017 - PMI

Publicação Nº 1475901

CONTRATO DE ADESÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

CT17/099

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, 692, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-500, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para licença de uso, suporte e manutenção ao sistema de Gestão Escolar "Escola Via Net", integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Sendo módulos Pedagógico + Portal Online do Professor e da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – Este contrato vincula-se a proposta da contratada, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2018 e término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
4.1 – Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 4.675,20 (quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) sendo pagos em doze parcelas fixas de R$ 389,60 (trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 – Em hipótese alguma haverá reajuste do valor contratado, a não ser que seja aditado por período subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária	Departamento de Educação
Projeto/Atividade	Manutenção das atividades do ensino fundamental
Complem. Elemento	33900000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0101 - Recursos de Impostos e Transf. Educação
Reduzido	034

6.2 – O pagamento será efetuado emissão e apresentação de documento fiscal (nota) pela CONTRATADA, sendo exigido ainda para o primeiro pagamento a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sendo: Certidões Negativas de FGTS, Federal, Estadual, Municipal, CNDT e Falência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
7.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – Cabe a CONTRATADA:
a) executar os serviços de assessoria e apoio, objeto do presente contrato e de acordo com o disposto na neste termo;
b) executar os serviços contratados de assessoria e apoio com profissionais qualificados;
c) acolher as sugestões, decisões e requerimentos feitos pela municipalidade;
d) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salários dos seus empregados ou pessoas contratadas e encargos sociais e outros que forem necessários à execução do contrato;
e) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que a CONTRATADA solicitar;
f) responder civil e criminalmente por todos os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de suas culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador.
g) a CONTRATADA é responsável pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 – Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá ao CONTRATANTE:
a) comunicar a CONTRATADA, caso haja necessidade de alteração de itens do objeto contratado;
b) analisar o resultado dos trabalhos da CONTRATADA e exigir alterações, substituições ou emendas;
c) manter pessoa(s) ou constituir uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização da prestação dos serviços contratados;
d) efetuar o pagamento pelos serviços contratados, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
e) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
f) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
g) demais responsabilidades determinadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 – Este instrumento poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos serviços que forem determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – A rescisão poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;
II – amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
III – por decisão judicial.
§ 1º: A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as conseqüências aqui previstas e na legislação em vigor.
§ 2º: No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida pelo CONTRATANTE dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
§ 3º: O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços contratados;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data do aviso da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite a CONTRATADA o cumprimento das obrigações ora contraídas, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar as atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê (SC), 26 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

TERMO ADITIVO Nº 17/52

Publicação Nº 1477150

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA L.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CT16/015 E TA16/049.

TA17/052

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa L.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Nereu Ramos, nº 334 Centro na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT16/015 e considerando acontecimentos alheios à vontade das partes, dentre eles, a paralisação no repasse de recursos financeiros e as condições climáticas, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iomerê(SC), 29 de dezembro de 2017.
Município de Iomerê L.B. Comércio e Serviços Eireli - ME
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paula Pasqual
OAB/SC 16164

HOMOLOGAÇÃO CIMCATARINA IL. PUB.

Publicação Nº 1477135

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - DL Processo Administrativo: 1/2018 Processo de Licitação: 1/2018 Data do Processo: 14/12/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/12/2017
e) Data da Adjudicação: 18/12/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA (3646)					
1 MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1,00	0,0000	17.000,00	17.000,00
2 SERVIÇOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SRV	1,00	0,0000	28.000,00	28.000,00
				Total do Fornecedor:	**45.000,00**
				Total Geral:	**45.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.93.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 60.000,00

Iomerê, 18 de Dezembro de 2017.

Luciano Paganini
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO CIMCATARINA RATEIO

Publicação Nº 1477139

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - DL Processo Administrativo: 3/2018 Processo de Licitação: 3/2018 Data do Processo: 15/12/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/12/2017
e) Data da Adjudicação: 19/12/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA (3646)					
1 RATEIO MENSAL FOLHA	MES	12,00	0,0000	1.755,00	21.060,00
2 RATEIO MENSAL DESPESAS	MES	12,00	0,0000	546,00	6.552,00
3 RATEIO MENSAL PATRIMÔNIO	MES	12,00	0,0000	78,00	936,00
				Total do Fornecedor:	**28.548,00**
				Total Geral:	**28.548,00**

Iomerê, 19 de Dezembro de 2017.

Luciano Paganini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - DL Processo Administrativo: 3/2018 Processo de Licitação: 3/2018 Data do Processo: 15/12/2017
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.1.71.00.00.00.00.00 (5), 2.004.3.3.71.00.00.00.00.00 (8), 2.004.4.4.71.00.00.00.00.00 (11)

Iomerê, 19 de Dezembro de 2017.

Luciano Paganini
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO CIMCATARINA TELEF. MOVEL

Publicação Nº 1477137

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2018 - DL Processo Administrativo: 2/2018 Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 15/12/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/12/2017
e) Data da Adjudicação: 19/12/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS/DESPESAS DE TELEFONE MÓVEL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA (3646)					
1 DESPESA TELEFONIA MÓVEL	SRV	1,00	0,0000	12.000,00	12.000,00
				Total do Fornecedor:	**12.000,00**
				Total Geral:	**12.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.93.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 15.000,00

Iomerê, 19 de Dezembro de 2017.

Luciano Paganini
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO MÓVEIS

Publicação Nº 1477130

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2017 - PR
CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	Processo Administrativo: 65/2017 Processo de Licitação: 67/2017 Data do Processo: 08/12/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2017
b) Licitação Nr.: 49/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/12/2017
e) Data da Adjudicação: 26/12/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP (5228)						
1	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL - CONFORME EDITAL. - Marca: Brinq. Paraná	UN	20,00	0,0000	76,6135	1.532,27
2	CADEIRA ESCOLAR - CONFORME EDITAL - Marca: Brinq. Paraná	UN	20,00	0,0000	73,6665	1.473,33
3	MESA L PÉ PAINEL - CONFORME EDITAL - Marca: Dismacenter	UN	1,00	0,0000	400,746	400,75
4	MESA RETA PÉ METAL - CONFORME EDITAL - Marca: Dismacenter	UN	1,00	0,0000	677,7322	677,73
5	ARMÁRIO SUSPENSO SEM PORTA - CONFORME EDITAL - Marca: Dismacenter	UN	1,00	0,0000	103,1332	103,13
6	GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS - CONFORME EDITAL - Marca: Dismacenter	UN	2,00	0,0000	276,3969	552,79
					Total do Fornecedor:	**4.740,00**
LOTE: 2						
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (1422)						
7	GELADEIRA - Marca: Eletrolux	UN	1,00	0,0000	1.697,00	1.697,00
8	FREEZER - Marca: Eletrolux	UN	1,00	0,0000	1.395,00	1.395,00
9	LAVADORA DE ROUPAS - Marca: Eletrolux	UN	1,00	0,0000	1.597,00	1.597,00
10	MICRO-ONDAS - ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL - Marca: LG	UN	1,00	0,0000	518,00	518,00
					Total do Fornecedor:	**5.207,00**
					Total Geral:	**9.947,00**

Iomerê, 26 de Dezembro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2017 - PR Processo Administrativo: 65/2017 Processo de Licitação: 67/2017 Data do Processo: 08/12/2017 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (33), 2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (35)

Iomerê, 26 de Dezembro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO REFEIÇÕES

Publicação Nº 1477128

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2017 - PR Processo Administrativo: 64/2017 Processo de Licitação: 66/2017 Data do Processo: 08/12/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2017
b) Licitação Nr.: 48/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/12/2017
e) Data da Adjudicação: 26/12/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ANDY S LANCHONETE LTDA - ME (5227)						
1	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE/OU ÁGUA/OU SUCO	UN	4.000,00	0,0000	18,50	74.000,00
					Total do Fornecedor:	**74.000,00**
					Total Geral:	**74.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 26 de Dezembro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 068/2017-PMI

Publicação Nº 1476483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 - PMI
Pregão Presencial nº 048/2017 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, a fim de viabilizar a aquisição de material gráfico. Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 11 de Janeiro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br .
Ipira (SC), 27 de Dezembro de 2017.
Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017-FMS

Publicação Nº 1476029

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 - FMS
Pregão Eletrônico nº 006/2017 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para fornecimento de medicamentos. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico até as 08:45 horas do dia 12 de Janeiro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 28 de Dezembro de 2017.
Marcelo Minks
Gestor do FMS

Ipuaçú

Prefeitura

4 ADTO CT PREF 38.2016

Publicação Nº 1473330

DATA DE ADITAMENTO: 29/12/2017
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 38 DE 20 DE ABRIL DE 2016.
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº 11/2016, PROCESSO LICITATÓRIO PREF N.º 19/2016
CONTRATADO: INFORMATICA E SERVIÇOS AG LTDA ME CNPJ nº N.07.809.066/0001-76
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Termo Aditivo ao Contrato PREF 38/2016, bem como às normas previstas na Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório PREF 19/2016, Pregão Presencial PREF n.º 11/2016, além do tratado neste Termo Aditivo.
DAS ALTERAÇÕES: A cláusula II do contrato original vigorava com a seguinte redação:
Onde perfazia com a seguinte redação após aditivos ateriores a este:
...
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de 20 de abril de 2016 até 30 de dezembro de 2017.
...
Após este termo aditivo passa a vigora com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é de 20 de abril de 2016 até 30 de dezembro de 2018.
...

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.336 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.017

Publicação Nº 1476485

DECRETO N° 2.336 de 26 de dezembro de 2.017
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 343.700,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso IV e § 2° do artigo 34 da Lei 1788/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.016 – LDO e dá outras providências e inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 e lei 1.816 de 22 de dezembro de 2.017,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 9, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 31900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 43.700,00.
II. Código reduzido 13, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.002 - Gestão dos Gastos de Pessoal Inativos e Pensionistas - Administrativo, elemento 31900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 40.000,00.
III. Código reduzido 14, Projeto/Atividade 04.121.0003.2.004 - Gestão das Ações do Departamento de Planejamento e Finanças, elemento 31900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 15.000,00.
IV. Código reduzido 30, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 31900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 30.000,00.
V. Código reduzido 66, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 31900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 25.000,00.
VI. Código reduzido 80, Projeto/Atividade 08.244.0032.2.095 - Assistência Social Básica, elemento 31900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 20.000,00.
VII. Código reduzido 100, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.063 - Gestão das Políticas e Ações de Desenvolvimento Urbano, elemento 31900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 30.000,00.
VIII. Código reduzido 24, Projeto/Atividade 10.302.0005.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 140.000,00.
TOTAL GERAL ..... R$ 343.700,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das anulações totais ou parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I. Código reduzido 11, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33930000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 5.300,00.
II. Código reduzido 23, Projeto/Atividade 18.541.0020.2.055 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 4.000,00.
III. Código reduzido 27, Projeto/Atividade 18.544.0020.2.056 - Gestão das Ações de Preservação e Utilização de Recursos Hidrícos, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 4 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Unidade 1 - Departamento de Assistência Agropecuária, no valor de R$ 16.000,00.
IV. Código reduzido 136, Projeto/Atividade 20.606.0004.2.014 - Ações de Parceria com Associações de Agricultores, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 180.000,00.
V. Código reduzido 89, Projeto/Atividade 16.482.0033.1.044 - Aquisição de Terrenos para o Desenvolvimento de Programas Habitacionais, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, Unidade 1 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R$ 10.000,00.
VI. Código reduzido 90, Projeto/Atividade 17.512.0035.1.054 - Implantação de Sistemas de Saneamento Básico, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 13 - FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, Unidade 1 - Fundo de Saneamento Básico, no valor de R$ 10.000,00.
VII. Código reduzido 91, Projeto/Atividade 17.512.0035.2.094 - Gestão das Ações de Saneamento Básico, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 13 - FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, Unidade 1 - Fundo de Saneamento Básico, no valor de R$ 5.000,00.
VIII. Código reduzido 92, Projeto/Atividade 06.181.0004.2.058 - Ações de Parcerias do Convênio da Radiopatrulha, elemento 33500000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 8.400,00.
IX. Código reduzido 96, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.065 - Gestão dos Recursos e Projetos de Iluminação Pública, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000

- Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 30.000,00.
X. Código reduzido 97, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.093 - Regularização, manutenção e expansão de cemitérios municipais., elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 40.000,00.
XI. Código reduzido 98, Projeto/Atividade 15.451.0029.2.093 - Regularização, manutenção e expansão de cemitérios municipais., elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 15.000,00.
XII. Código reduzido 104, Projeto/Atividade 22.661.0034.1.045 - Fortalecimento do Parque Industrial, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 10.000,00.
XIII. Código reduzido 105, Projeto/Atividade 23.691.0004.2.013 - Ações de Parcerias com Entidades de Classe, elemento 33500000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 10.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 343.700,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 26 de dezembro de 2.017.

Ipumirim-SC, 26 de dezembro de 2.017
Volnei Antônio Schimidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.337 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.017

Publicação Nº 1476512

DECRETO N° 2.337 de 26 de dezembro de 2.017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 24.100,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.788 de 17 de outubro de 2.016 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.793 de 14 de dezembro de 2.016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.017 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 79, Projeto/Atividade 08.244.0032.1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 1.600,00.
II - Código reduzido 93, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 3.000,00.
III - Código reduzido 103, Projeto/Atividade 15.452.0027.2.064 - Gestão das Ações de Limpeza Urbana, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 19.500,00.
TOTAL GERAL ..... R$ 24.100,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 24.100,00.

TOTAL GERAL .....R$ 24.100,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 26 de dezembro de 2.017.

Ipumirim-SC, 26 de dezembro de 2.017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.339 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017

Publicação Nº 1476624

DECRETO N° 2.339 de 28 de dezembro de 2.017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 172.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.788 de 17 de outubro de 2.016 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.017 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.793 de 14 de dezembro de 2.016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.017 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 10, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 15.000,00.
II. Código reduzido 149, Projeto/Atividade 12.361.0012.1.021 - Estruturação e modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0019 - Recursos Transferências Fundef 40%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 63.000,00.
III. Código reduzido 40, Projeto/Atividade 12.361.0012.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 20.000,00.
IV. Código reduzido 41, Projeto/Atividade 12.361.0012.2.037

- Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 54.000,00.
V. Código reduzido 42, Projeto/Atividade 12.361.0012.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0019 - Recursos Transferências Fundef 40%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 10.000,00.
VI. Código reduzido 43, Projeto/Atividade 12.361.0012.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 10.000,00.
TOTAL GERAL ..... R$ 172.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 15.000,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 30.000,00.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 54.000,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0019 - Recursos Transferências Fundef 40%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 73.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 172.000,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 28 de dezembro de 2.017.

Ipumirim-SC, 28 de dezembro de 2.017
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N°. 2338/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476582

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS E AVALIAÇÃO ANUAL.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 20 da Lei Complementar n° 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e art. 14 da LC 002/2002, que dispõe sobre a progressão por desempenho dos servidores estáveis da administração direta e indireta e da outras providencias e decreto n° 1426/2006, que regulamenta o artigo 22 da Lei Complementar 001/2003.

H O M O L O G A

Art. 1° Fica homologado o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, Avaliação da Progressão Funcional por Desempenho dos Servidores Públicos Municipais Estáveis e avaliação anual realizada pelas comissões estabelecidas pelas portarias nº. 489/2017 e 580/2017, que nomeia os membros para compor a comissão de avaliação anual, avaliação de estágio probatório e avaliação por desempenho dos servidores.
Parágrafo Único – O resultado de avaliação de estagio probatório é constante do anexo I do presente decreto.
Art. 2° Nos termos do § 7° do art. 22 da Lei Complementar 001/2002, o servidor que não concordar com o conceito do anexo I do presente decreto, no prazo de 10 dias poderá recorrer solicitando reconsideração ao chefe imediato, constante da comissão de avaliação estabelecida pelas portarias n°.489/2017 e 580/2017.

Art. 3° O presente Decreto produzira efeitos a partir de.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

Ipumirim - SC, 28 de Dezembro de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESTAGIO PROBATÓRIO DOS

SERVIDORES EFETIVOS 2017					
MATR.	**NOME DO SERVIDOR**	**AV.**	**Pontos**	**%**	**C. F.**
1822	Ivanete Siebeneichler Locatelli	**003**	**878**	**97,56**	**E**
2049	Janice Neis	**002**	**744**	**82,67**	**E**

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS 2017				
Nº	**NOME DO SERVIDOR**	**Pontos**	**%**	**C. Final**
0506	Adelar Vitalski	**777**	**86,33**	**E**
1852	Adriana Bortolanza	**789**	**87,67**	**E**
1025	Adriana de Pinho Tiepo	**789**	**87,67**	**E**
0530	Adriana Cristina Gedoz Raimundi	**865**	**96,11**	**E**
0699	Adriana Cristina Gedoz Raimundi	**865**	**96,11**	**E**
1105	Alan de Souza Pinto	**843**	**93,6.7**	**E**
1988	Alison Bianchesi	**867**	**96,33**	**E**
0499	Altair Pedro Falabretti	**855**	**95,00**	**E**
1993	Andre Dos Santos	**823**	**91,44**	**E**
1026	Andre Luiz Regert	**855**	**95,00**	**E**
2020	Bernadete Fontana Vasselai	**866**	**96,22**	**E**
2037	Claudete Maria Baron	**878**	**97,56**	**E**
0544	Claudinei Zganzerla	**889**	**98,78**	**E**
0019	Claudiomir Antonio Accadrolli	**878**	**97,56**	**E**
2019	Claudira Andreia Kammers	**856**	**95,11**	**E**
2138	Cleiber Gerson Muller	**889**	**98,78**	**E**
0495	Cristian Rodrigo Cisotto	**844**	**93,78**	**E**
1733	Deise Cristina Sinhoratti	**653**	**72,56**	**B**
1126	Dinamar C. L. Patzlaff	**878**	**97,56**	**E**
0491	Edna Luciane Sartori	**878**	**97,56**	**E**
0540	Eliane Bonissoni Rossetto	**878**	**97,56**	**E**
0524	Erasmo Canton	**809**	**89,89**	**E**
1971	Fabiana Paludo	**878**	**97,56**	**E**
1014	Fabiane Farina	**788**	**87,56**	**E**
2050	Fernando Hermann	**798**	**88,67**	**E**
2009	Flaviane Fatima Manica	**878**	**97,56**	**E**
2014	Gessi Antunes de Campos	**878**	**97,56**	**E**
2047	Gidiomar Techio	**865**	**96,11**	**E**
0482	Gilmar Antonio da Rosa	**878**	**97,56**	**E**
1991	Gilson Barbieri	**833**	**92,56**	**E**
1690	Gilvan Andre Frigeri	**833**	**92,56**	**E**
0046	Hedio Meine	**878**	**97,56**	**E**
2070	Idiane Regina P. Wildner	**866**	**96,22**	**E**
0051	Ilse Falabretti Albiero	**855**	**95,00**	**E**

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS 2017				
Nº	**NOME DO SERVIDOR**	**Pontos**	**%**	**C. Final**
2170	Itamar Dal Bello	**878**	**97,56**	**E**
0721	Ivalene Pelin	**711**	**79,00**	**B**
2056	Ivete Antunes	**866**	**96,22**	**E**
2051	Ivete Fachinello Techio	**878**	**97,56**	**E**
0520	Ivone Detofano Lang	**733**	**81,44**	**E**
1822	Ivone Wazlawick Siebeneichler	**878**	**97,56**	**E**
2048	Jacinta Melania Spricigo	**854**	**94,89**	**E**
1692	Jakline Fracasso	**878**	**97,56**	**E**
1674	Jean Berton	**798**	**88,67**	**E**
1098	Joelson Techio Libano	**855**	**95,00**	**E**
2010	Jorge Adalberto Soares dos Santos	**753**	**83,67**	**E**
2164	Joselaine Rita	**789**	**87,67**	**E**
0492	Jucilene Goldoni Caliari	**878**	**97,56**	**E**
0541	Judite Zat Weingartner	**798**	**88,67**	**E**
0586	Juliana Moura	**766**	**85,11**	**E**
1638	Julie Reginato	**878**	**97,56**	**E**
0075	Laudecir Francio	**889**	**98,78**	**E**
0496	Laudir Novello	**855**	**95,00**	**E**
0158	Leda Isabel Biffi Spricigo	**722**	**80,22**	**E**
1295	Leudenir Trombetta	**855**	**95,00**	**E**
0488	Lizandra Slongo Canton	**811**	**90,11**	**E**
0509	Lucia Siebeneichler Kruetzmann	**878**	**97,56**	**E**
1048	Ludimar Salete Bortoncello Boldori	**878**	**97,56**	**E**
2008	Marcos Andre Wildner	**878**	**97,56**	**E**
2024	Marcos Giovani Coser	**878**	**97,56**	**E**
0529	Margareth Baron de Mello	**878**	**97,56**	**E**
0514	Maria Alzira de Mello Schroder	**878**	**97,56**	**E**
0647	Maria Salete Cristani	**755**	**83,89**	**E**
2006	Marilene Votri	**787**	**87,44**	**E**
1710	Marilia Cumerlatto	**755**	**83,89**	**E**
0484	Mario Roos	**855**	**95,00**	**E**
0097	Marlete Pereira	**878**	**97,56**	**E**
2044	Marlete Pereira	**878**	**97,56**	**E**
0650	Marli Carmen Grosbelli	**878**	**97,56**	**E**
2007	Micheli Fatima Accadrolli Dal Bello	**878**	**97,56**	**E**
1716	Milania Maria Zucchi	**777**	**86,33**	**E**
2012	Moacir Elias Tomazoni	**787**	**87,44**	**E**

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS 2017				
Nº	**NOME DO SERVIDOR**	**Pontos**	**%**	**C. Final**
1965	Nelisse Salete Pagliosa	**878**	**97,56**	**E**
2002	Neudi Teles da Silva	**823**	**91,44**	**E**
0531	Olivo Santian	**878**	**97,56**	**E**
2052	Patricia Moterle	**878**	**97,56**	**E**
1986	Paulo Sergio de Souza Rizzi	**855**	**95,00**	**E**
2003	Rosalia Torres dos Reis Techio	**834**	**92,67**	**E**
0588	Rosane Heemann	**878**	**97,56**	**E**
1104	Rosani Camillo	**878**	**97,56**	**E**
0652	Rosmeri Guerini Falabretti	**756**	**84,00**	**E**
1954	Rosmeri Simon	**878**	**97,56**	**E**
1087	Sergio Antonio Tiepo	**755**	**83,89**	**E**
0683	Susimar Ines Peretti	**878**	**97,56**	**E**
0551	Suzana Giombelli	**878**	**97,56**	**E**
2004	Tania Maria Baron Langue	**809**	**89,89**	**E**
2064	Tatiane Zanella	**878**	**97,56**	**E**
1964	Vania Locatelli Tedesco	**878**	**97,56**	**E**
1651	Vanderlania Regina Chiarello Pereira	**674**	**74,89**	**E**
2117	Vilson Luiz Bicigo	**867**	**96,33**	**E**
1103	Vivia Cenci Formagini	**878**	**97,56**	**E**
1990	Wanderlei Borges de Mello	**833**	**92,56**	**E**
2095	Werenise Schach Ludescher	**800**	**88,89**	**E**
0606	Zenilda P. Nazar	**755**	**83,89**	**E**

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS 2017				
Nº	**NOME DO SERVIDOR**	**Pontos**	**%**	**C. Final**
0316	Adriana Giombelli Bordinhon	**900**	**100,00**	**E**
2281	Adriano Ribeiro	**855**	**95,00**	**E**
1707	Amarildo Antonio de Marco Filho	**867**	**96,33**	**E**
1668	Andressa Lucia Cesco	**878**	**97,56**	**E**
0009	Angela Estela Perotti Ticiani	**765**	**85,00**	**E**
0013	Carlos Alberto Serafin	**787**	**87,44**	**E**
0018	Celso Luiz Alves de Mello	**787**	**87,44**	**E**
2229	Claudete Maria Ramos	**731**	**81,22**	**E**
1665	Claudete Waslawick Drehmer	**878**	**97,56**	**E**
2273	Claudiomir Canzi	**855**	**95,00**	**E**
1659	Clenir Rosa Cumerlatto Bicigo	**789**	**87,67**	**E**
1151	Cleonice Perozin Sontag	**787**	**87,44**	**E**
1840	Cristiana Zat Ungaratti	**878**	**97,56**	**E**
2217	Danieli F. Bautitz Pereira	**878**	**97,56**	**E**
1687	Darcimir Augusto Montag	**855**	**95,00**	**E**
2187	Diane Favretto	**798**	**88,67**	**E**
1702	Dinamar Cristina Lazarotto Patzlaff	**878**	**97,56**	**E**
1637	Douglas Biffi	**766**	**85,11**	**E**
1644	Elizandra A. Tobin Mertins	**765**	**85,00**	**E**
1284	Eloi Pramio	**855**	**95,00**	**E**
0854	Enezio Luiz Faccin	**855**	**95,00**	**E**
1654	Fatima Pagno Bussolaro	**742**	**82,44**	**E**
1639	Fernanda Paludo	**878**	**97,56**	**E**
1719	Gabriele Fracasso	**878**	**97,56**	**E**
0041	Gerson Marcos Serafin	**755**	**83,89**	**E**
0042	Gerson Mario Wildner	**878**	**97,56**	**E**
0044	Gilmar Antonio Casagrande	**831**	**92,33**	**E**
1643	Giovana Katia Schneider	**809**	**89,89**	**E**
1041	Ilde Liberato Baron	**878**	**97,56**	**E**
1701	Ivete Heller Drehmer	**744**	**82,67**	**E**
0066	Janete Locatelli	**856**	**95,11**	**E**
0067	Janete Kist Neis	**878**	**97,56**	**E**
1727	Janiel Giron	**866**	**96,22**	**E**
1662	Jocelina Comelli de Andrade	**809**	**89,89**	**E**
1650	Josemara Darleia Teles	**731**	**81,22**	**E**
1661	Jucimar Montag Rauschkolb	**878**	**97,56**	**E**
0691	Juliana Moura Bertolo	**766**	**85,11**	**E**
1720	Juliano Babinski	**889**	**98,78**	**E**

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS 2017 LEI COMPLEMENTAR N° 001/2002, ART. 40				
Nº	**NOME DO SERVIDOR**	**Pontos**	**%**	**C. Final**
1672	Jurandi Bogoni Locatelli	**878**	**97,56**	**E**
1830	Leila Cristina Ferrari	**878**	**97,56**	**E**
1646	Liliana Marchesi	**731**	**81,22**	**E**
2276	Maiara Zatta	**765**	**85,00**	**E**
1728	Marcia Baron Serafin	**809**	**89,89**	**E**
1664	Marciano Casagrande	**855**	**95,00**	**E**
0082	Margarath Baron de Mello	**878**	**97,56**	**E**
2216	Margarate C. Corso	**856**	**95,11**	**E**
1714	Mariana da Silveira	**844**	**93,78**	**E**
2292	Mariana Rissi Cason Machado	**832**	**92,44**	**E**
2277	Marici Venancio	**878**	**97,56**	**E**
0087	Marilei Salete Frigeri Carpinelli	**878**	**97,56**	**E**
2106	Mariluce Ferreira	**812**	**90,22**	**E**
1146	Marisa Rodrigues Lisboa	**765**	**85,00**	**E**
0093	Marisa Rossetto	**878**	**97,56**	**E**
1649	Marisane Elauterio. da Luz Raimundi	**731**	**81,22**	**E**
1056	Marli Carmen Grosbelli	**878**	**97,56**	**E**
0100	Mauro Antonio Gabardo	**889**	**98,78**	**E**
2042	Melania Alberton Zanella	**731**	**81,22**	**E**
1655	Mirte Bonissoni Bedin	**731**	**81,22**	**E**
1676	Moira Comboski	**878**	**97,56**	**E**
2199	Nilson Vilmor Drehmer	**889**	**98,78**	**E**
1670	Osvaldo Bonissoni	**731**	**81,22**	**E**
0109	Paulo Roberto de Bortoli	**733**	**81,44**	**E**
1686	Renato dos Santos	**823**	**91,44**	**E**
2263	Ronei Datsch	**889**	**98,78**	**E**
0111	Rosane Heemann	**878**	**97,56**	**E**
1691	Rosani Salete Guerini Schmidt	**856**	**95,11**	**E**
0535	Salete Lecardelli	**878**	**97,56**	**E**
0651	Salete Lecardelli	**878**	**97,56**	**E**
0497	Severino Padia	**823**	**91,44**	**E**
1671	Sidene D. D. Serafin	**878**	**97,56**	**E**
2215	Silvania da Silva	**731**	**81,22**	**E**

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS 2017				
Nº	**NOME DO SERVIDOR**	**Pontos**	**%**	**C. Final**
2283	Silverio Rauschkolb	**855**	**95,00**	**E**
1642	Solange M. Boldori Dal Puppo	**731**	**81,22**	**E**
1708	Talitha Z. Berton	**787**	**87,44**	**E**
1648	Terezinha Lucia Schvertz	**731**	**81,22**	**E**
2290	Valdir Seguetto	**889**	**97,78**	**E**
1715	Valcir Carlos Bonissoni	**889**	**98,78**	**E**
1111	Vanderson Cerutti	**878**	**97,56**	**E**

PORTARIA Nº 9 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017/CMV

Publicação Nº 1475551

PORTARIA Nº 9 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a nomeação de Vereadores para integrarem a Comissão Representativa da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 71 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. A Comissão Representativa da Câmara para os períodos de recesso parlamentar, compreendidos de 23 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018 e de 18 a 31 de julho de 2018, será integrada pelos(as) Vereadores(as): Kleber Toni Techio; Deonir José Agazzi; Gilmar Cavalieri; Marilete Pramio Bortoli; Mauro Antonio Gabardo: Osmar Boelter.

Art.2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017
Ezequiel Canton
Presidente em exercício

Registra-se e publica-se em
26 de dezembro de 2017

Edson Luiz Bogoni
Agente Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017/ CMV

Publicação Nº 1476330

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Ipumirim - SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Ipumirim - SC, no dia 29 de dezembro, em virtude do encerramento do ano de 2017 no dia 31 de dezembro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 28 dias do mês de dezembro de 2017
Ezequiel Canton
Presidente em exercício

Mauro Antonio Gabardo
Primeiro Secretário

Gilson Conte
Segundo Secretário

Registra-se e publica-se
em 28 de dezembro de 2017

Edson Luiz Bogoni
Agente Legislativo

PORTARIA Nº 10 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica concedido período de férias regulamentares de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017 e período de gozo de 2 a 31de janeiro de 2018, a Servidora Irene Siebeneichler Mosconi, nascida em 18/11/1974, portadora da RG nº 14/C 2.135.730, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, lotada na função de Agente de Serviços de Copa e Cozinha, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ipumirim - SC, 28 de dezembro de 2017
Ezequiel Canton
Presidente em exercício

Registra-se em publica-se
Em 28 de dezembro de 2017

Edson Luiz Bogoni
Agente Legislativo

ATA DE JULGAMENTO DE PL Nº 20, PP Nº 10-2017-FMS

Publicação Nº 1476338

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2017
Data do Processo: 13/12/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de serviços de transportes de pacientes do Municipio para tratamento de saúde fora do domicilio, para o exercício de 2018.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Dezembro de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2017, Licitação nº 10/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuni-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela servidora municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do presente certame a empresa: MARCOS MAURICIO HELBING ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº MARCOS MAURICIO HELBING sócio proprietário da empresa MARCOS MAURICIO HELBING ME. Indagado pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa a empresa acima citada se credencia como Microempresa ou empresa de pequeno porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços, mantendo os valores da proposta inicial e por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: 6970 - MARCOS MAURICIO HELBING-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	transportes de pacientes de ipumirim a concordia, com veiculo com capacidade minima de 15 passageiros	UN	1,00		0,0000	210,00	210,00
3	transportes de pacientes de ipumirim a chapeco com veiculo com capacidade minima de 15 passageiros	UN	1,00		0,0000	370,00	370,00

Total do Participante -----> 580,00

Total Geral -----------> 580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2017
Data do Processo: 13/12/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 27 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - CADASTRISTA

MOIRA COMBOSKI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIE REGINATO - ..... - ARQUITETA

PAULO ROBERTO DE BORTOLI - ..... - RECURSOS HUMANO

ATA DE JULGAMENTO DE PL Nº 89, PP Nº 49-2017-PM

Publicação Nº 1476345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 89/2017
Data do Processo: 12/12/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veiculos do Município, para o exercício de 2018, conforme especificações anexas ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 380/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 89/2017, Licitação nº 49/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: PORTAL AUTO POSTO LTDA, SAFRA DIESEL LTDA e BIFFI & BIFFI LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº ADILSON LUIZ NICOLINI procurador da empresa SAFRA DIESEL LTDA, o Srº HELIO BIFFI sócio proprietário da empresa BIFFI & BIFFI LTDA e o Srº GILBERTO BIFFI sócio proprietário da empresa PORTAL AUTO POSTO LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa nem uma das empresas acima transcritas apresentaram a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte a Pregoeiro deu início a fase de lances verbais, os quais estão em planilhas rubricadas e anexadas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro a Equipe de Apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigências do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: 6007 - BIFFI & BIFFI LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000,00	SHELL	0,0000	3,99	99.750,00

Total do Participante -----> 99.750,00

Participante: 7774 - SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	ÓLEO DIESEL	L	175.000,00	PETROBRÁS DIST.S/A	0,0000	3,08	539.000,00

Total do Participante -----> 539.000,00

Total Geral -----------> 638.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 89/2017
Data do Processo: 12/12/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 27 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 89, PP Nº 49-2017-PM

Publicação Nº 1476382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 89/2017 Data de Abertura: 27/12/2017
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM

Código	Classificados	
6007	BIFFI & BIFFI LTDA.	CNPJ: 83.576.892/0002-81
7272	PORTAL AUTO POSTO LTDA	CNPJ: 02.510.926/0001-52

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	PORTAL AUTO POSTO LTDA	4,1000	27/12/2017 09:11:50
1	BIFFI & BIFFI LTDA.	4,1000	27/12/2017 09:11:50
2	PORTAL AUTO POSTO LTDA	4,0800	27/12/2017 09:12:27
2	BIFFI & BIFFI LTDA.	4,0700	27/12/2017 09:12:41
3	PORTAL AUTO POSTO LTDA	4,0500	27/12/2017 09:12:50
3	BIFFI & BIFFI LTDA.	4,0400	27/12/2017 09:12:54
4	PORTAL AUTO POSTO LTDA	4,0300	27/12/2017 09:12:59
4	BIFFI & BIFFI LTDA.	4,0200	27/12/2017 09:13:03
5	PORTAL AUTO POSTO LTDA	4,0100	27/12/2017 09:13:10
5	BIFFI & BIFFI LTDA.	3,9900	27/12/2017 09:13:15
6	PORTAL AUTO POSTO LTDA	Desistiu 4,0100	27/12/2017 09:13:22

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor BIFFI & BIFFI LTDA. pelo valor de R$ 3,9900 (três reais e noventa e nove centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

BIFFI & BIFFI LTDA. - .....

PORTAL AUTO POSTO LTDA - .....

ITEM: 2 - ÓLEO DIESEL COMUN

Código	Classificados	
7272	PORTAL AUTO POSTO LTDA	CNPJ: 02.510.926/0001-52
7774	SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ	CNPJ: 76.578.202/0001-87

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ	3,1100	27/12/2017 09:13:32
1	PORTAL AUTO POSTO LTDA	3,1100	27/12/2017 09:13:32
2	SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ	3,1000	27/12/2017 09:13:48
2	PORTAL AUTO POSTO LTDA	3,0900	27/12/2017 09:13:52
3	SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ	3,0800	27/12/2017 09:13:56
3	PORTAL AUTO POSTO LTDA	Desistiu 3,0900	27/12/2017 09:14:01

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ pelo valor de R$ 3,0800 (três reais e oito centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

PORTAL AUTO POSTO LTDA - .....

SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 20, PP Nº 10-2017-FMS

Publicação Nº 1476342

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 20/2017 Data do Processo: 13/12/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do Fundo M.de Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/12/2017
e) Objeto da Licitação contratação de serviços de transportes de pacientes do Municipio para tratamento de saúde fora do domicilio, para o exercício de 2018.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARCOS MAURICIO HELBING-ME (6970)					
1 transportes de pacientes de ipumirim a concordia, com veiculo com capacidade minima de 15 passageiros	UN	1,00	0,0000	210,00	210,00
3 transportes de pacientes de ipumirim a chapeco com veiculo com capacidade minima de 15 passageiros	UN	1,00	0,0000	370,00	370,00
				Total do Fornecedor:	**580,00**
				Total Geral:	**580,00**

Ipumirim, 28 de Dezembro de 2017.

VALDIR ZANELLA
OR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO M.DE S/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 89, PP Nº 49-2017-PM

Publicação Nº 1476348

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 89/2017 Data do Processo: 12/12/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2017
b) Licitação Nr.: 49/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/12/2017
e) Objeto da Licitação aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veiculos do Município, para o exercício de 2018, conforme especificações anexas ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BIFFI & BIFFI LTDA. (6007)					
1 GASOLINA COMUM - Marca: SHELL	L	25.000,00	0,0000	3,99	99.750,00
				Total do Fornecedor:	**99.750,00**
SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ (7774)					
2 ÓLEO DIESEL COMUN - Marca: PETROBRÁS DIST.S/A	L	175.000,00	0,0000	3,08	539.000,00
				Total do Fornecedor:	**539.000,00**
				Total Geral:	**638.750,00**

Ipumirim, 28 de Dezembro de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 285/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476074

PORTARIA N° 285/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, ALESANDRA MARTINEZ ROZANSKI, funcionária efetiva no cargo de FISCAL SANITÁRIO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de Janeiro de 2018 a 09 de Fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 01/11/2016 a 30/10/2017.
Art.2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 257A/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476257

PORTARIA N° 257A/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° CEDER em Caráter Temporário e Excepcional, não superior a 90 dias, a fim de atender as atribuições do cargo da contadora Michelle Santin, afastada por problemas de saúde, à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iraceminha, o Servidor Público Municipal efetivo o Sr. LAURI LINK, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, com 40 horas semanais. A partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 24 de Novembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 275/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476460

PORTARIA N° 275/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias coletivas regulamentares pelo período de 30 dias, aos PROFESSORES EFETIVOS, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA PAULA SEIFFERT
ALICE MARIA DA COSTA
CARLA BEGNINI REICHERT
CLAIR BOLFE TUMELEIRO
CLECI DAL MASO AVRELLA
ELAINE LORENZINI RAUBER
ELIZANGELA GHISLERI DAL MAGRO
ILIZETE HOHNSE STRINGUI
INÁCIO LUIZ SALING
IRACI CLAUDIA FOLETTO
IVANA ENKE BECKER
JANICE POZZER VIZZOTO
JULIANA PUNTEL
JUSILENE PASQUALOTTO ZANLUCHI
LUCIANE INES GENTILINI FILIPIN
MARGARETE WOJINSKI
MARLEI PUNTEL TUMELERO
MIRIA DI DOMENICO DE OLIVEIRA
NEREIDE VALCARENGHI VALDUGA
ODETE MARLENE BERTOTTO PASQUALOTTO
PATRICIA ANDRÉA RAUBER KNORST
SANDRA FATIMA ZANELLA
SELMAR VALANDRO
SILVANE ELENIR SCHUBERT PASQUALOTTO
SILVANA ALBERTI
SOLANGE MARIA BERTOLDO
SUZANA BARRO
VANESSA DAIANE RAUBER
VERIDIANA SEWWALT FREY

Iraceminha 27 de Dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 277/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476053

PORTARIA N° 277/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias coletivas regulamentares coletivas, pelo período de 30 dias, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupantes do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

1. GELCI BALBINOT
2. INES TEREZINHA ROGOSKI
3. JULIANA LURDES SULCZINSKI
4. LUCIA DE OLIVEIRA
5. MARINEUSA SALAMON
6. NEDI MORAES DE SOUZA CARDOSO

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de Dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 278 /2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476054

PORTARIA N° 278 /2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, GILMAR POTT, funcionário no cargo efetivo de VIGIA, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 28/11/2016 a 27/11/2017.
Art.2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 279/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476056

PORTARIA N° 279/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, LISETE BERTILA DEFAVERI, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 01/12/2016 a 30/11/2017.
Art.2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 280/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476058

PORTARIA N° 280/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, NELSI STRAPAZZON, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 01/12/2016 a 30/11/2017.
Art.2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 281/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476062

PORTARIA N° 281/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, MARCIA ROSA PARCIANELLO DE LIMA, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, atualmente ocupando o cargo de DIRETOR I, respondendo pelo expediente de recepção e telefone, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de Janeiro de 2018 a 06 de Fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 22/01/2016 a 21/01/2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de Dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 282/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476065

PORTARIA N° 282/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, EVANDRO JOÃO RAUBER, funcionário efetivo no cargo de TESOUREIRO, 40 horas semanais, desempenhando interinamente a função de Secretário de Administração e Fazenda, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 21 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 04/01/2016 a 03/01/2017
Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art.3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 283/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476069

PORTARIA N° 283/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, TANIA TEREZA DALANORA DIDOMENICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, no período de 06 de Janeiro de 2018 a 04 de Fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 13/02/2017 a 12/02/2018.
Art.2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 284/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476071

PORTARIA N° 284/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, ALDA FATIMA DE MARCO, funcionária efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de Janeiro de 2018 a 06 de Fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 01/12/2015 a 30/11/2016
Art.2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 286/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476079

PORTARIA N° 286/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, CINTIA GIOVANA STACKE, funcionária no cargo de DIRETOR ADJUNTO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 12 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 02/01/2017 A 01/01/2018.
Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art.3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 287/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476081

PORTARIA N° 287/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, a Servidora Pública Municipal, DANIELA ASSONI BOLFE, funcionária no cargo de DIRETOR ADJUNTO, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 12 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 23/01/2017 A 22/01/2018.
Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art.3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 288/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476083

PORTARIA N° 288/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, JORGE WATTE, funcionário efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, atualmente ocupando o cargo de Motorista, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 02/09/2013 a 01/09/2017.
Art. 2° - AUTORIZAR conversão do abono pecuniário de 10 (dez) dias. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art.3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 289/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476085

PORTARIA N° 289/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, MARILITA LUCIA DE MARCO MEZZOMO, funcionária no cargo de CONSELEIRA TUTELAR, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 10 de Janeiro de 2018 a 08 de Fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 11/01/2016 a 10/01/2017.
Art.2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 290/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476088

PORTARIA N° 290/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, DANIELLLI CRISTINA TURATTI KAISER, funcionária efetiva no cargo de DENTISTA, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de Janeiro de 2018 a 20 de Fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 A 31/01/2018.
Art.2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 291/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476089

PORTARIA N° 291/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, TASSIA RUBIA BECKER, GESTANTE, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017 para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 19/06/2017 a 18/06/2018.
Art.2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha 27 de dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N°276/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476051

PORTARIA N°276/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina o art. 98 da Lei Municipal Complementar n° 042/2009, de 14 de Julho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias coletivas regulamentares pelo período de 30 dias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupantes do cargo efetivo de MOTORISTA, no período do dia 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018, conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar nº 042/2009, de 14 de Julho de 2009.

1. ALENCAR JOSÉ COMIN
2. CLAUDECIR ANTONIO PARISOTO
3. LUIZ BONZANINI
4. ORNÉLIO FRANK
5. ROMEU LUIZ MARTINI
6. ROSINEI FERREIRA BRANDÃO

Iraceminha 27 de Dezembro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017/FMS

Publicação Nº 1476962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - FMS
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos hospitalares na especialidade de Clínica Médica, para trabalhar em regime de plantão presencial e sobreaviso mensal no Pronto Atendimento Municipal, distribuídas nas 24h (vinte e quatro horas) diárias, sendo em todos os dias da semana e finais de semana, inclusive nos feriados e pontos facultativos, respeitando a legislação vigente quanto às leis trabalhistas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA CORTEZ S/S LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).
CONTRATADO: IRMÃOS TAGLIARI CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).
CONTRATADO: ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
VALOR ESTIMADO: R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/06/2018.
Irani, SC, 28 de dezembro de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476487

LEI Nº 1862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IRANI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Irani, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 30.450.960,00 (trinta milhões quatrocentos e cinquenta mil novecentos e sessenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	30.115.960,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.718.400,00
- Contribuições	500.000,00
- Receita Patrimonial	194.600,00
- Receita Agropecuária	10.000,00
- Receita de Serviços	20.000,00
- Transferências Correntes	31.026.960,00
- (-) Dedução para o Fundeb	- 4.434.000,00
- Outras Receitas Correntes	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	335.000,00
- Operações de Crédito	300.000,00
- Alienações	30.000,00
- Amortização de Empréstimo	5.000,00
TOTAL GERAL	30.450.960,00

Artigo 3º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 - Legislativa	1.361.000,00
04 - Administração	2.767.510,00
06 – Segurança Pública	161.000,00
08 – Assistência Social	1.321.060,00
10 - Saúde	8.754.163,00
12 - Educação	9.059.000,00
13 - Cultura	229.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.400,00
15 - Urbanismo	1.848.000,00
16 - Habitação	36.000,00
17 – Saneamento	20.000,00
18 – Gestão Ambiental	40.400,00
20 - Agricultura	775.000,00
22 - Indústria	539.000,00
23 – Comércio e Serviços	73.327,00
26 – Transporte	2.521.500,00
27 – Desporto e Lazer	438.600,00
28 – Encargos Especiais	473.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL GERAL	30.450.960,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R$
031 - Ação Legislativa	1.361.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	159.000,00
122 - Administração Geral	2.552.510,00
181 - Policiamento	131.000,00
182 - Defesa Civil	30.000,00
241 – Atendimento a Pessoa Idosa	3.400,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	164.200,00
244 - Assistência Comunitária	1.212.860,00
301 - Atenção Básica	7.612.213,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	438.200,00

304 - Vigilância Sanitária	63.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	40.250,00
306 – Alimentação e Nutrição	600.000,00
361 - Ensino Fundamental	6.236.650,00
362 - Ensino Médio	25.000,00
364 –Ensino Superior	200.000,00
365 - Educação Infantil	670.060,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	111.250,00
367 – Educação Especial	1.816.040,00
392 – Difusão Cultural	229.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	325.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.523.000,00
482 – Habitação Urbana	36.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	20.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	40.400,00
606 – Extensão Rural	635.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00
661 – Promoção Industrial	539.000,00
695 – Turismo	73.327,00
782 – Transporte Rodoviário	2.521.500,00
812 – Desporto Comunitário	408.000,00
813 - Lazer	30.600,00
846 – Outros Encargos Especiais	473.000,00
999 - Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL GERAL	30.450.960,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	27.661.570,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.441.538,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	12.210.032,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.759.390,00
Investimentos	2.239.390,00
Inversões Financeiras	480.000,00
Amortização da Dívida	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL GERAL	30.450.960,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R$
01.00 – Poder Legislativo	1.361.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.361.000,00
02.00 - Poder Executivo	19.722.937,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	620.000,00
02.02 - Secretaria de Administração e Gestão	2.699.837,00
02.03 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.067.000,00
02.04 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	4.195.500,00
02.05 - Encargos Gerais do Município	503.600,00
02.06 – Reserva de Contingência	30.000,00
02.07 – FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil	30.000,00
02.08 – Fundo Rotativo Habitacional	36.000,00
02.09 – Fundo Municipal da Infância e Adolescente	9.200,00
02.10 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	775.000,00
02.11 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	40.400,00
02.12 – Fundo Municipal da Cultura	229.000,00
02.13 – Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos	159.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas	325.000,00
02.15 – Fundo Municipal do Idoso	3.400,00
03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.154.163,00
04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.212.860,00
TOTAL GERAL	30.450.960,00

Artigo 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:
I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2017;
IV. O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite na alínea "I" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei especifica.

Artigo 6º - Os recursos da RESERVA DE CONTINGÊNCIA serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2018.

Artigo 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos do Município de Irani, FUNDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Rotativo Habitacional, Fundo Municipal da Infância e Adolescente, Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Pavimentação de Vias Públicas, Fundo Municipal da Cultura e Fundo Municipal do Idoso visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.

Parágrafo Primeiro – Os Fundos Municipais mencionados no caput continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade do Município de Irani, na condição de Unidades Orçamentárias do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social possuem estrutura orçamentária separada.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Artigos 10 - Revogam-se as disposições em contrário.
Irani/SC, 28 de dezembro de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 28/12/2017.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEI N. 1863, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476489

LEI Nº 1863, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRANI A REALIZAR CONCESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL III, PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IRANI

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Irani autorizado a realizar cessão de uso dos imóveis industriais a seguir descritos:

I – Lote urbano situado na rodovia BR-153, do Loteamento Área Industrial Irani III, no Município de Irani-SC, denominado "Área Remanescente", com área total de 11.603,921m² (onze mil seiscentos e três, novecentos e vinte e um metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Ponto 8 de coordenadas E 413546.6708 e N 7014201.1520 onde segue na direção Noroeste em curva numa extensão de 2,71m divisando com a Rua A até o ponto 11 de coordenadas E 413545.8727 e N 7014203.8227, donde segue na direção Norte em linha quebrada contínua nas extensões de 21,24m e 49,16m, divisando com Rua A até o ponto 18 de coordenadas E 413554.7200 e N 7014273.5794, donde segue na direção Nordeste na extensão de 8,779m divisando com a Rua A até o ponto 6 de coordenadas E 413559.0298 e N 7014281.2270, donde segue na direção Leste numa extensão de 95,459m divisando com a Área a Desmembrar 2 até o ponto 7 de coordenadas E 413653.2966 e N 7014266.1871, donde segue na direção Sul em curva na extensão de 169,717m pela faixa de domínio da BR 153 até ponto 19 de coordenadas E 413657.7083 e N 7014097.0020, donde segue na direção Sudoeste na extensão de 60.580m divisando com a Rua C até o ponto 15 de coordenadas E 413605.4781 e N 7014127.6832, donde segue na direção Nordeste na extensão de 46,074m divisando com a área a desmembrar 4 até o ponto 14 de coordenadas E 413628.8145 e N 7014167.4101, donde segue na direção Noroeste na extensão de 25.700m divisando com a Área a desmembrar 4 até o ponto 13 de coordenadas E 413606.6552 e N 7014180.4270, donde segue na direção Noroeste na extensão de 40.000m divisando com a Área a desmembrar 3 até o ponto10 de coordenadas E 413593.1222 e N 70142.0682, donde segue na direção Sudoeste na extensão de 50.000m divisando com a Área a Desmembrar 3 até o ponto inicial 8.
II – Lote Urbano, Área 01, situada na Área Industrial Irani III, no município de Irani/SC, com área total 3.001,583m² (três mil e um metros, cinquenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição no ponto 1 de coordenadas E 413622.3297 e N 7014393.5494 (encontro entre as Ruas A e BR 153), segue na direção Sudoeste numa extensão de 89.90m divisando com a Rua A, até o ponto 2 de coordenadas E 413578.1937 e N 70143.2324, donde segue na direção Leste numa extensão de 69,049m com a Área a Desmembrar 02 até o ponto 3 de coordenadas E 413646.8004 e N 7014304.3534, donde segue na direção Noroeste em linha quebrada contínua de 26,992m pela Faixa de Domínio da BR 153 até o ponto inicial 1.
III - Lote Urbano, Área 02, situada na Área Industrial Irani III, no município de Irani/SC, com área total de 3.014,346m² (três mil e quatorze metros, trinta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição no ponto 2 de coordenadas E 413578.1937 e N 7014315.2324 onde segue na direção Leste numa extensão de 69,049m com a Área a Desmembrar 01 até o ponto 3 de coordenadas E 413646.8004 e N 7014304.3534, donde segue na direção Sudeste numa extensão de 35,633m pela Faixa de Domínio da BR 153 até o ponto 7 de coordenadas E 413653.2966 e N 7014266.1871, donde segue na direção Oeste numa extensão de 95,459m com a Área Remanescente de Área de Equipamentos Públicos I até o ponto 6 de coordenadas E 413559.0298 e N 7014281.2270, donde segue na direção Nordeste numa extensão de 39,033m divisando com a Rua A até o ponto inicial 2.

Parágrafo único - Os imóveis serão previamente avaliados por comissão especial designada para esse fim e devem ser destinados exclusivamente à instalação de empresas e/ou industrias.

Art. 2º - O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, se houver interesse das partes e o preenchimento de todas as condições previamente estabelecidas em contrato.
Parágrafo Único - O contrato de concessão de uso será intransferível.

Art. 3º - A concessão se formalizará após o devido processo licitatório na modalidade concorrência, conforme determina a Lei 8.666/1993.

Art. 4º - O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do município de Irani se, em qualquer tempo, cessar seu uso para a finalidade específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Irani/SC, 28 de dezembro de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 28/12/2017.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEI N. 1864, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476492

LEI Nº 1864, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRANI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76.

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de Convênio específico.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 28 de dezembro de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nessa Secretaria em 28/12/2017.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO AO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Publicação Nº 1476003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017
INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA N°006/2017 PARA CREDENCIAMENTO AO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI.
O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Credenciamento de Famílias residentes no Município de Irati interessadas a inscrever-se no Serviço Família Acolhedora, de acordo com a Lei Municipal 978/2017 de 21 de novembro de 2017. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas na Lei acima descrita, pelo prazo indeterminado, na sede do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social de Irati SC, localizado à Rua Rio Branco n° 192, centro, em Irati – SC, de segunda a sexta-Feira ,das 7:30h às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.
Irati - SC, 28 de dezembro de 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL Nº 09/2017 RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 1476166

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 83.102.558/0001-05

EDITAL Nº 09/2017

A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, conforme o Edital Nº 07/2017 – ACT 2018/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, o resultado preliminar do Teste Seletivo para a contratação temporária de Monitores e Professores para atuar no ano de 2018/2019.

EDUCAÇÃO FÍSICA
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
87	RENATA PENTEADO	1,0	4,05	5,05
31	JULIANA TRUKAN SENFF	1,0	3,80	4,80
85	SAYONARA SENFF MIRANDA	2,25	2,50	4,75
36	POLIANA IRACEMA BANAK ZILCH	1,0	2,60	3,60
34	JOSI CARLA BODEKE	2,0	0,35	

NÃO HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
80	ERICA APARECIDA FRIEDRICH	0,0	2,50	2,50
19	RAFAELA SARNOWSKI	0,0	1,1	

MATEMÁTICA
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
70	GIANA CABRAL DA LUZ	2,5	2,5	5,0
29	MARY HELYN DUKIEVICZ	0,33	2,50	2,83
07	SONIA APARECIDA RIBEIRO	2,85	NÃO COMPARECEU	
39	EDSON ESTRIZER	0,6	0,9	

NÃO HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
01	GIONVANI FEGER SILVA	0,64	3,00	3,64

ARTES
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
83	HILDA FRANCIELE FRANCO	0,51	2,50	3,01

NÃO HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
49	JAINE APARECIDA VIEIRA	2,1	2,50	4,60

GEOGRAFIA
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
13	GILDO ELÓIS	1,19	3,75	4,94
44	CACIANE HENNING MEIRELLES	2,0	2,70	4,70
14	JHONY MAICON WILKOS	0,8	1,70	

HISTÓRIA
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
12	JOSÉ ROBERTO WOSGRAU	1,09	2,95	4,04

NÃO HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
21	LIGIA DANIELE PARRA	1,12	2,50	3,62
06	EVELIN DE FÁTIMA MALLMANN	0,44	2,55	2,99
27	LEONARDO BRAND	0,0	1,25	

CIÊNCIAS
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
10	MARINA APARECIDA KOTWSKI GONÇALVES	2,43	2,55	4,98
70	GIANA CABRAL DA LUZ	2,23	2,52	4,75
15	VANESSA POLIANA WEIVANKO	2,18	2,50	4,68
24	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	1,49	2,52	4,01
39	EDSON ESTRIZER	0,6	0,9	
23	ANNA MARIA CUNHA	1,58	NÃO COMPARECEU	

MÚSICA
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
11	ENEAS ELTON SOARES	1,33	NÃO COMPARECEU	

NÃO HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
16	VITOR EDUARDO ABUDA WENDT	0,0	2,50	2,50

LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
54	MARINA DE FÁTIMA GONTAREK	2,0	4,2	6,20
30	PATRICIA ROSANA DA SILVA	2,96	3,2	6,16
22	PAOLA NIGRIN	2,0	2,95	4,95
46	MÔNICA TYAMIRES PIANTA	1,2	3,15	4,35
48	MARIELE FRIEDRICH	0,0	2,05	
40	VILSON RODRIGO DIESEL RUCINSKI	3,11	NÃO COMPARECEU	
55	NARLI JANKOSKI	1,58	N.º CANDIDATO ER-RADO	

MONITOR
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
03	THAIS WEBER BODECK MENDES	1,11	2,75	3,86
57	SIMONE DE FÁTIMA LEVANDOSKI	0,87	2,75	3,62
17	FLAVIA NOGARA DO CARMO	0,75	2,55	3,30
25	VANDA DE FÁTIMA DE CARVALHO FOROSTESKY	0,55	0,0	
37	ZELIA EDITE SAVICKI	0,75	1,45	
52	FERNANDA DOS SANTOS HOIÇA	1,16	NÃO COMPARECEU	
38	SILVIA JUSAK KONING	0,5	NÃO COMPARECEU	

NÃO HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
51	SUZANA ZIELINSKI	1,08	3,6	4,68
05	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	1,25	2,50	3,75
75	LOICE FABIANE OLTMAN	1,0	2,6	3,6
50	PÂMELA SABRINA KARVAT	1,02	2,50	3,52
58	SUELEN MARIA PIRES	0,0	2,75	2,75
42	ELOISA HALABURA	0,0	2,55	2,55
35	ADRIANE BANAK ZAIONS	0,0	2,50	2,50
32	MAIARA SCHIDT	0,9	1,8	
02	LETÍCIA FÁTIMA REICHARDT	0,0	2,05	
93	MIRIAN CRISTINA CHAVES	0,0	0,7	

PROFESSOR ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
HABILITADOS

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
87	RENATA PENTEADO	1,0	4,05	5,05

74	GISELI PATRÍCIA SENFF ARBIGAUS	2,36	2,50	4,80
57	SIMONE DE FÁTIMA LEVANDOSKI	0,55	2,75	3,3
17	FLÁVIA NOGARA CUSTÓDIO DOS SANTOS	0,6	2,50	3,10
56	MARLENE JANKOSKI	0,6	0,8	
88	TEREZINHA DE JESUS NOGATZ DALPRA	1,0	2,0	
94	MICHELLE MARIA FERRAZ GUIMARÃES JUNG	0,79	2,25	
84	ELAINE HAUBRICHT MOISSA	1,5	2,15	
73	MARIA VIRLEI DE LIMA	0,86	0,95	
08	NELCI SCHNEIDER	2,99	NÃO COMPARECEU	

NÃO HABILITADO

N.º INSC.	NOME	DOCUMENTOS	REDAÇÃO	TOTAL
85	SAYONARA SENFF MIRANDA	2,25	2,50	4,75
51	SUZANA ZIELINSKI	1,01	3,60	4,61
03	THAIS WEBER BODECKE MENDES	1,5	2,75	4,25
75	LOICE FABIANE OLTMAN	1,0	2,60	3,60
05	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	1,0	2,55	3,55
50	PÂMELA SABRINA KARVAT	1,0	2,50	3,50
58	SUELEN MARIA PIRES	0,0	2,75	2,75
42	ELOISA HALABURA	0,0	2,55	2,55
35	ADRIANE BANAK ZAIONS	0,0	2,52	2,52
37	ZELIA EDITE SAVICKI	0,75	1,45	
45	WILSON OPALCZAK	0,0	NÃO COMPARECEU	
52	FERNANDA DOS SANTOS HOIÇA	1,5	NÃO COMPARECEU	

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

O prazo para entrar com recurso será de 02/01/2018 a 03/01/2018, após a publicação deste edital, sendo através de requerimento próprio, entregue junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis,SC, Rua Paraná, nº 200.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, SC, 28 de dezembro de 2017.

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Itá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS SAÚDE RENOVAÇÃO

Publicação Nº 1476013

Aditivo Nº ..... : 3AD 34/2015 - Contrato Nº: 34/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: ENI PIONTKOSKI PADILHA PEREIRA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: ENI PIONTKOSKI PADILHA PEREIRA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 3AD 36/2015 - Contrato Nº: 36/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: ISABEL MARIA KREUTZ
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2015
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 3AD 40/2015 - Contrato Nº: 40/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: ANDREZA DA SILVA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: ANDREZA DA SILVA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 4AD 57/2015 - Contrato Nº: 57/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Valor ..... : 103.454,64 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e
quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2015
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 3AD 64/2015 - Contrato Nº: 64/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: CERTA SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA
Valor ..... : 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação de serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 3AD 72/2015 - Contrato Nº: 72/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: ISABEL MARIA KREUTZ
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2015
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 3AD 73/2015 - Contrato Nº: 73/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: ANDREZA DA SILVA
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
Contratada...: ANDREZA DA SILVA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 3AD 57/2016 - Contrato Nº: 57/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: IZABEL CRISTINA CLINICA MEDICA LTDA
Valor ..... : 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: IZABEL CRISTINA CLINICA MEDICA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 2AD 58/2016 - Contrato Nº: 58/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: STUMPF E CIA LTDA. - BIOANALISE
Valor ..... : 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: STUMPF E CIA LTDA. - BIOANALISE
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 2AD 67/2016 - Contrato Nº: 67/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LABVITA LTDA
Valor ..... : 110.000,00 (cento e dez mil e reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LABVITA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 3AD 77/2016 - Contrato Nº: 77/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CONSULTORIO BARZOTTO LTDA.
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: CONSULTORIO BARZOTTO LTDA.
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo
Itá, 28 de Dezembro de 2017
Aditivo Nº ..... : 1AD 23/2017 - Contrato Nº: 23/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: FERNANDO CORDOVA ALVES
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: FERNANDO CORDOVA ALVES
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo
Itá, 28 de Dezembro de 2017
Aditivo Nº ..... : 1AD 18/2017 - Contrato Nº: 18/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: FABÍOLA FELTRIN
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: FABÍOLA FELTRIN
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 43/2017 - Contrato Nº: 43/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: STUMPF - CLÍNICA MÉDICA LTDA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: STUMPF - CLÍNICA MÉDICA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 44/2017 - Contrato Nº: 44/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: FERNANDO CORDOVA ALVES
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: FERNANDO CORDOVA ALVES
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 63/2017 - Contrato Nº: 63/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: BANA & SCHERER ENDOCRINOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOG
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: BANA & SCHERER ENDOCRINOLOGIA E
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 62/2017 - Contrato Nº: 62/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CLINIK CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo para prestação do serviço para o ano de 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
Contratada...: CLINIK CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 42/2017 - Contrato Nº: 42/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: FABÍOLA FELTRIN
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
Contratada...: FABÍOLA FELTRIN
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 7/2017 - Contrato Nº: 7/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: DANIELI GELHEN
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018

Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: DANIELI GELHEN
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 3/2017 - Contrato Nº: 3/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: ESPAÇO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação dos serviços para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: ESPAÇO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 6/2017 - Contrato Nº: 6/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: DANIELI GELHEN
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: DANIELI GELHEN
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 11/2017 - Contrato Nº: 11/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: ELOI TREVISAN CONSULTORIA ME
Valor ..... : 39.444,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e
quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 96/2017 - Contrato Nº: 96/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CLINICA MEDICA MACHADO MENDES LTDA
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo para prestação do serviço para o ano de 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
Contratada...: CLINICA MEDICA MACHADO MENDES LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 7AD 34/2014 - Contrato Nº: 34/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S/A
Valor ..... : 30.565,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 2AD 68/2016 - Contrato Nº: 68/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: MAURICIO VARGAS NOAL SERVIÇOS MÉDICOS DE RADIOLOGI
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: MAURICIO VARGAS NOAL SERVIÇOS MÉDICOS DE
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 72/2017 - Contrato Nº: 72/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CLINICA DE ORTOP. TRAUMAT. CHAPECO LTDA
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: CLINICA DE ORTOP. TRAUMAT. CHAPECO LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Aditivo Nº ..... : 1AD 92/2017 - Contrato Nº: 92/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: OTOPLAST CHAPECO SERVICOS MEDICOS S/S - EPP
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: OTOPLAST CHAPECO SERVICOS MEDICOS S/S - EPP
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

EXTRATO DE CONTRATOS 105 A 106 E ADITIVOS

Publicação Nº 1476011

Contrato Nº..: 105/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2017
Objeto ..... : Repasse de recursos financeiros para pagamento das

despesas de serviços de telefonia móvel, pelo período de janeiro a dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 106/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2017
Objeto ..... : Repasse financeiro ao Consórcio CIMCATARINA, relativo
ao rateio fixo das despesas para desenvolvimento dos projetos e ações do
programa de licitações compartilhadas para o período de janeiro a dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 5AD 160/2013 - Contrato Nº: 160/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: PERSONAL NET TECNOLIGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Valor ..... : 760.000,00 (setecentos e sessenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 18/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2013
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução para o ano de 2018, sua
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 30/2015 - Contrato Nº: 30/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MERLIN SISTEMAS DE ENSINO LIMITADA
Valor ..... : 280.000,00 (duzentos e oitenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução para o ano de 2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 84/2015 - Contrato Nº: 84/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ESTACAO FLORESTA, ASSESSORIA AMBIENTAL E TURISMO L
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2015
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução para o ano de 2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 24/2017 - Contrato Nº: 24/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: VTI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 52.184,00 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 9AD 14/2014 - Contrato Nº: 14/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORN TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 75.516,00 (setenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 9AD 16/2014 - Contrato Nº: 16/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES KROMBAUER LTDA ME
Valor ..... : 155.062,80 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e
dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço no ano de 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 9AD 17/2014 - Contrato Nº: 17/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORTES COLETIVOS PREDIGER LTDA - ME
Valor ..... : 84.474,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e
quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 9AD 18/2014 - Contrato Nº: 18/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 172.584,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta
e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução da prestação do serviço para
o ano de 2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei
8.666/93, bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 10AD 19/2014 - Contrato Nº: 19/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSP.COL.VALE URUGUAI LTDA
Valor ..... : 106.298,20 (cento e seis mil duzentos e noventa e oito
reais e vinte centavos)

Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 10AD 24/2014 - Contrato Nº: 24/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORN TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 73.729,60 (setenta e três mil setecentos e vinte e nove
reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 38/2014 - Contrato Nº: 38/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORN TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 62.550,00 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 29/2016 - Contrato Nº: 29/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: TRANSPORN TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 54.636,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 4/2017 - Contrato Nº: 4/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 64/2013 - Contrato Nº: 64/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA - EPP
Valor ..... : 9.161,04 (nove mil cento e sessenta e um reais e quatro
centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 24/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2013
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 5AD 173/2014 - Contrato Nº: 173/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LISTONI & BIASUS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C.
Valor ..... : 122.073,84 (cento e vinte e dois mil e setenta e três reais e
oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo de prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 7AD 31/2014 - Contrato Nº: 31/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CETRIC CENTRAL DE TRAT. RES. SÓL. DE CHAPECO LTDA.
Valor ..... : 82.581,46 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e um
reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 177/2014 - Contrato Nº: 177/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 58/2015 - Contrato Nº: 58/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DE RIO ENGANO E R
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2015
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço pra o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 60/2015 - Contrato Nº: 60/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DE SANTA
CRUZ E
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DE SANTA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 75/2015 - Contrato Nº: 75/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS BORBOLETAS
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AURORA DAS
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 76/2015 - Contrato Nº: 76/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTO DA COLINA
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 92/2015 - Contrato Nº: 92/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE SÃO FRANC
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES UNIÃO DO VALE
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 94/2015 - Contrato Nº: 94/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO KONDER
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BELA ADOLFO
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 2/2016 - Contrato Nº: 2/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO UVÁ
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RIO UVÁ
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 12/2016 - Contrato Nº: 12/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: NEUDY DA COSTA MEI
Valor ..... : 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 50/2016 - Contrato Nº: 50/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: FABIO JEAN D AVILA DOS SANTOS 91505364949
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 3/2016 - Contrato Nº: 3/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: VUPT PROVEDORA DE INTERNET LTDA - ME
Valor ..... : 57.881,68 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e um
reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 46/2017 - Contrato Nº: 46/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CENTRO DE EQUOTERAPIA ITÁ LTDA - ME
Valor ..... : 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 17/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2017

Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 75/2017 - Contrato Nº: 75/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ROSA
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 74/2017 - Contrato Nº: 74/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LUAN HOCHWART MEI 05840070947
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 76/2017 - Contrato Nº: 76/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: EGOMAR FRANCISCO SIMON
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 05/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 107/2015 - Contrato Nº: 107/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 134.909,88 (cento e trinta e quatro mil novecentos e nove
reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2015
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 5AD 143/2014 - Contrato Nº: 143/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ÚNICA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinquenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 102/2017 - Contrato Nº: 102/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO
EIREL
Valor ..... : 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2017
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 50/2015 - Contrato Nº: 50/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: EMERSON LUIS TOCHETTO
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para 2018,
fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem
como no Edital de Licitação.
Contratada...: EMERSON LUIS TOCHETTO
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 49/2015 - Contrato Nº: 49/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: JEFERSON FABRÍCIO PREDIGER
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
Contratada...: JEFERSON FABRÍCIO PREDIGER
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 51/2017 - Contrato Nº: 51/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: GRITTI TREINAMENTO GERENCIAL EIRELI ME
Valor ..... : 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017
Objeto ..... : Aditivo de prazo para prestação do serviço para o ano de
2018, fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93,
bem como no Edital de Licitação.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 3AD 90/2016 - Contrato Nº: 90/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: SÉRGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2017 Término: 30/06/2018

Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução e vigência do contrato por
motivos de problemas na perfuração do poço tubular profundo.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4AD 91/2016 - Contrato Nº: 91/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/12/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo de vigência até o pagamento final da
empresa com o município, devido a falhas na execução da obra.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 04/2017

Publicação Nº 1476365

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 04/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE ITAPIRANGA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.483.61/0001-31, com sede na Rua do Cometa, 205, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Itapiranga, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) para o exercício de 2018, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
As organizações da sociedade civil acumularam, durante anos, um grande capital de experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento de questões sociais e de garantia de direitos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, (todos iguais perante a lei) e a igualdade material.
Neste ponto de vista a APAE de Itapiranga - SC, desenvolve há muitos anos, atividades voltadas à serviços de educação, através da Escola Especial Irene Schroeder e na saúde, através de uma equipe multidisciplinar formada por fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, terapeuta educacional, entre outros, além da assistência social aos usuários e familiares.
Há de observar ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
É preciso valorizar essa parceria com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Diante desta situação constatada no Município, verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, haja vista tratar-se de entidade exclusiva no Município, a qual foi destinada subvenção social, nos termos da Lei Municipal n. 3.120/2017.
Assim a formalização da celebração do Termo de Fomento com a APAE de Itapiranga-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, está devidamente enquadrado em todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
Itapiranga (SC), 22 de dezembro de 2017.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Itapiranga(SC), 22 de dezembro de 2017.

Nodivar Carati,
OAB/SC 30.520 "A"

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.
Itapiranga(SC), 22 de dezembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2017

Publicação Nº 1475976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, com sede á Rua Nacar, nº 153, Bairro: Guanabara na cidade de Joinville/SC, CEP 89.207-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.985.955/0001-52 e Inscrição Estadual n.º 257.448.276, representada neste ato por sócio o Sr. RENAN SISMER MAURÍCIO portador do CNPF/MF nº 087.134.269-31 e do CI.RG nº 669.638-9 SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 14/2017 - PROCESSO Nº 152/2017.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de reforma dos banheiros da EMEF Claiton Almir Hermes, compreendendo 42,96m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.
VALOR R$: 43.514,18
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 27 de dezembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3462/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476174

DECRETO MUNICIPAL Nº 3462/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos IV e V da Lei Municipal nº 683, de 16 de dezembro de 2016 – LOA 2017, DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) conforme segue:
Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profis Educação Fundamental
33190 Aplicações Diretas (212) FR 01010000 .... R$300.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2096 Folha de Pagamento dos Profis Educação Fundamental
33191 Aplicações Diretas (214) FR 01010000 .... R$335.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .... R$635.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 28 de dezembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 049/2017 - VAGA TEMPORÁRIA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE SAMAMBAIAL.

Publicação Nº 1476626

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 049/2017
VAGA TEMPORÁRIA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE SAMAMBAIAL

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado 049/2017, destinado a selecionar candidato(s) para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, da área de abrangência da Unidade Básica de Saúde do Samambaial, em conformidade com a Lei Municipal Nº 018/2007, Lei Complementar Nº 34/2012 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato, mais cadastro reserva, para serem contratados em caráter temporário, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado aos afastamentos para Licença Saúde.

1.2 - As atribuições da função são: I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visitas domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade ; VII – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas, individuais e coletivas nos

domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal: R$ 1.320,62 (Hum mil trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais. O contratado fará jus ao pagamento de férias e 13º salário proporcionais e auxílio alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.5 - O prazo do contrato com o profissional selecionado será vinculado a necessidade de cada substituição. Ocorrendo o retorno do Servidor licenciado, se dará a rescisão automática do contrato.

1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Leis Municipais nº155/2003, 044/2014 e Lei Municipal 018/2007 e 034/2012.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) estar quite com as obrigações eleitorais; b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado; h) Ter concluído o 1º grau (Ensino Fundamental) i) residir na área de abrangência da Unidade de Saúde em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão efetuadas, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2018, exclusivamente na forma descrita deste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 049/2017
NOME:
CPF:
TELEFONE: a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental);
d) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE-SC www.tre-sc.gov.br/;
e) Quitação com as obrigações militares (masculino);
f) Comprovante nominal de residência de que o candidato reside na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde Samambaial, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, podendo ser: conta de água, luz, telefone, boleto bancário ou contrato de aluguel.
g) Não possuindo comprovante nominal, deverá o candidato apresentar uma Declaração firmada em cartório, de que reside na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde Samambaial, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, conforme modelo do anexo I.

3.4 – A confirmação da área de abrangência que o endereço pertence, poderá ser realizada na Unidade Básica de Saúde.

3.5 - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.6 - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 049/2017, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Maior nota na prova de Ações de Saúde Pública e Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade.

5 - DA PROVA OBJETIVA
5.1 - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), 10 (dez) questões em Língua Portuguesa com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).
5.2.1 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 - AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – a) Sistema Único de Saúde (Leis): 1 Definição. 2. Princípios 3. Participação e Controle social. 5. Responsabilidades. 6. Direção e articulação do SUS. b) Política Nacional de Atenção Básica (Portarias): 1. Fundamentos 2. Das responsabilidades. 3. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. 4. Das especificidades da Estratégia da Saúde da Família. 5. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família. c) Política Nacional de Promoção da Saúde: 1. Objetivos. 2. Diretrizes. 3. Estratégias de implementação. 4. Ações específicas; d) Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; e) A sexualidade e as doenças

sexualmente transmissíveis; f) Educação Sexual; g) Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno; h) Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). i) Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; j) Vigilância Epidemiológica; l) O trabalho em equipe.
5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: a) Compreensão e interpretação de texto; b) significação das palavras; c) Pontuação; d) Ortografia oficial. Acentuação gráfica; e) Classes das palavras; f) Concordância nominal e verbal; g) Regência nominal e verbal.

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 – A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 14 de janeiro de 2018, no horário das 08:30 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Ayrton Senna, sito a Rua Madalena Hau Nº 137; Bairro: Itapema do Norte, acesso pela entrada principal da Escola.

6.2 - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local constante no item 6.1.

6.3 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).
6.5.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.5.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.
6.5.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.6 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.7 - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.8 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para início da mesma; b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

7 - DOS RECURSOS
7.1 - A interposição de recursos em relação as questões da prova objetiva poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 16 de janeiro de 2018 das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br., relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.3 - A divulgação da classificação parcial será dia 18 de janeiro de 2018, a partir das 13:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

7.4 - A interposição de recursos da Classificação parcial poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 19 de janeiro de 2018, das 13:00 às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.5 - A divulgação da classificação final será dia 22 de janeiro de 2018, a partir das 13:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8.1 - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; b) Tiver maior idade.

8.4 - O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.5 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo

Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

9.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.
Itapoá, 28 de dezembro de 2017.

Sandra regina Medeiros da Silva Marciane Rech Secretária Municipal de Saúde Enfermeira III

Joseane Maria Soares de Lima Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II Agente Administrativo II

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro (a), Identidade nº _____ e CPF nº _____ , declaro para os devidos fins que resido na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde Samambaial, no endereço sito a Rua _____, nº _____ ., desde a data de abertura do Edital 049/2017 de 28 de dezembro de 2017.
Sem mais para o momento por ser verdade, firmo o presente.

Itapoá/SC, _____, _____2017.

Assinatura reconhecida em cartório

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.705/2017

Publicação Nº 1476563

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº. 1.705, de 28 de dezembro de 2017

"FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação:

DECRETA

Art. 1º Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM., no âmbito do Município de Jaborá, para o exercício financeiro de 2018, em R$ 3,07 (três reais e sete centavos) com base nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Os tributos municipais serão corrigidos pela mesma referência acima nominada, ou no que couber, no mesmo índice que corrigiu a referida unidade de referência, ou seja o INPC/IBGE acumulado entre os meses de dezembro de 2016 a novembro de 2017, no percentual de 1,94% (um virgula noventa e quatro por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 28/dezembro/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/dezembro/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
nov/2017	0,18	1,8000	1,9400
out/2017	0,37	1,6100	1,8300
set/2017	-0,02	1,2400	1,6200
ago/2017	-0,03	1,2600	1,7300
jul/2017	0,17	1,2900	2,0700
jun/2017	-0,30	1,1200	2,5500
mai/2017	0,36	1,4200	3,3400
abr/2017	0,08	1,0600	3,9800
mar/2017	0,32	0,9800	4,5600
fev/2017	0,24	0,6600	4,6900
jan/2017	0,42	0,4200	5,4300
dez/2016	0,14	6,5700	6,5700

http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC

DECRETO 1.706/2017

Publicação Nº 1476564

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.572 de 06 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00 - 0.1.0018.000000 (96) – Aplicações Diretas ... . R$ 30.000,00

Recursos do FUNDEB – 0.1.0018.00000 - R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:
Recursos do FUNDEB – 0.1.0018.00000 - R$ 30.000,00
TOTAL: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 28/dezembro/2017
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/12/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

DECRETO 1.707/2017

Publicação Nº 1476599

"DISPOE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2018, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor apurado em Real nessa operação e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFRM entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 28/dezembro/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/dezembro/2017

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO FISCAL PARA 2018

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS

PARCELAS	VENCIMENTO ATÉ
COTA ÚNICA. COM 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO NO VALOR DO IPTU	30/05/2018 QUARTA-FEIRA
PRIMEIRA PARCELA	30/05/2018 QUARTA-FEIRA
SEGUNDA PARCELA	29/06/2018 SEXTA-FEIRA
TERCEIRA PARCELA	30/07/2018 SEGUNDA-FEIRA
QUARTA PARCELA	30/08/2018 QUINTA-FEIRA

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

MÊS DE COMPETÊNCIA	LANÇAMENTO
JANEIRO	15/02/2018 QUINTA-FEIRA
FEVEREIRO	15/03/2018 QUINTA-FEIRA
MARÇO	16/04/2018 SEGUNDA-FEIRA
ABRIL	15/05/2018 TERÇA-FEIRA
MAIO	15/06/2018 SEXTA-FEIRA
JUNHO	16/07/2018 SEGUNDA-FEIRA
JULHO	15/08/2018 QUARTA-FEIRA
AGOSTO	17/09/2018 SEGUNDA-FEIRA
SETEMBRO	15/10/2018 SEGUNDA-FEIRA
OUTUBRO	16/11/2018 SEXTA-FEIRA
NOVEMBRO	17/12/2018 SEGUNDA-FEIRA
DEZEMBRO	15/01/2019 TERÇA-FEIRA

III - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL
Vencimento até 28 de fevereiro de 2018, quarta-feira.

IV - Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

EXTRATO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO Nº 44/2017

Publicação Nº 1475692

MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 44/2017 – Tomada de Preço n° 6/2017, cujo objeto é □CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO/ REFORMA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS RELATIVOS À REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO ANTIGO "JUVENATO SÃO PASCOAL" diante do transcurso do prazo de recursos e da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, fica designado o dia 04 de janeiro de 2018 as 09:30h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas técnicas e continuação do certame.

Jaborá, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 137/2017

Publicação Nº 1474411

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 137, de 22 de dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor EDUARDO LUIZ MAURO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/dezembro/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 138/2017

Publicação Nº 1474414

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 138, de 22 de dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora VANILCE AGUITA CORADI BEBER, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/12/2017.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/dezembro/2017.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Joaçaba

Prefeitura

HOMOLOG PL 96/2017 PMJ

Publicação Nº 1475964

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017/PMJ

O Prefeito do Município de Joaçaba, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 96/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 63/2017/PMJ.
Objeto: a contratação de seguros destinados aos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
-Empresa Vencedora:
GENTE SEGURADORA S/A
VALOR: 160.000,00
FISCAL: Mauro Bott (Sec. Educ.), Eduardo de Carli Bortoli (Sec. Infra e Agric.).
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Dioclésio Ragnini
Prefeito em Exercício

PLASS

ALTERAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Publicação Nº 1476974

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA – PLASS
ALTERAÇÃO Nº 02
AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 7.1, ANEXO I E ANEXO VI; PRORROGA VIGÊNCIA; E INCLUI ANEXO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS, PUBLICADO NO DOM EM 10/07/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA – PLASS, representado neste ato pelo Diretor Executivo – JULIO CESAR BISSANI, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 7.1; o Anexo I e o Anexo VI do Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS passando a vigorar com a seguinte redação:

7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
7.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são definidos pela especialidade, no qual:
a. Os serviços hospitalares obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 01/2017, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, Anexo II,ou outra que vier a substituí-la.
b. Os serviços de psicologia obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 06/2016, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, Anexo III,ou outra que vier a substituí-la.
c. Os serviços de fonoaudiologiaobedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 04/2013, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, Anexo IV,ou outra que vier a substituí-la.
d. Os serviços de ressonância magnética e análises clínicas seguirão a tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la. Tabelas disponíveis no site: http://www.amb.org.br.
e. Os serviços de imagem (raio-x, densitometria óssea, mamografia, ultrassom e tomografia),seguirão a tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional. Tabelas disponíveis no site: http://www.amb.org.br.
f. Os serviços de odontologia obedecerão a Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 279/2014, Anexo V,ou outra que vier a substituí-la.
g. Os serviços médicos e os serviços de nutrição obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 03/2017, editada pelo Conselho de Administração (Anexo VI) e na Tabela CBHPM Edição 2010 ou outra que vier a substituí-las. Tabela disponível no site: http://www.amb.org.br.
h. Os serviços de fisioterapia obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 04/2017, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la,
ANEXO I
LOTE 1 - Os serviços hospitalares obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 01/2017, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, Anexo II,ou outra que vier a substituí-la.
LOTE 2 - Os serviços de psicologia obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 06/2016, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, Anexo III,ou outra que vier a substituí-la.
LOTE 3 - Os serviços de fonoaudiologia obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 04/2013, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, Anexo IV, ou outra que vier a substituí-la.
LOTE 4 - Os serviços de ressonância magnética e análises clínicas obedecerão à tabela AMB 1992, não possuindo código na referida

tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la. Tabelas disponíveis no site: http://www.amb.org.br.
LOTE 5 - Os serviços de imagem (raio-x, densitometria óssea, mamografia, ultrassom e tomografia),seguirão a tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional. Tabelas disponíveis no site: http://www.amb.org.br.
LOTE 6 - Os serviços de odontologia obedecerão a Tabela do Anexo II, da lei Complementar N.º 279/2014, Anexo V,ou outra que vier a substituí-la.
LOTE 7 - Os serviços médicose os serviços de nutrição obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 03/2017, editada pelo Conselho de Administração (Anexo VI)(Anexo VI) e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las. Tabela disponível no site: http://www.amb.org.br.
LOTE 8 - Os serviços de fisioterapia obedecerão aos valores contidos na Resolução nº. 04/2017, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la.
ANEXO VI
RESOLUÇÃO N.º 03/2017
"FIXA O VALOR DAS CONSULTAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2017, conforme Ata nº 354,

Considerando a realidade do mercado que vem dificultando o aumento de credenciados prestadores de serviços junto ao PLASS;
Considerando a manifestação de profissionais que solicitaram a revisão dos valores das consultas;
Considerando a possibilidade de descredenciamento de profissionais;
Considerando a possibilidade do aumento do número de credenciados com a adequação dos valores pagos por consulta médica;

RESOLVE:
Art. 1º - FIXAR o VALOR DA CONSULTA MÉDICA a ser praticado pelo PLASS, passando a vigorar no valor R$ 115,00 (cento e quinze reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Joaçaba - SC, 20 de dezembro de 2017.
IVONE ZANATTA
Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA.
Fica incluído o Anexo XII ao Edital de Credenciamento nº. 01/2017/PLASS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII
RESOLUÇÃO N.º 04/2017

"ADOTA NOVA TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2017, conforme ATA nº 354,

RESOLVE:
Art. 1º - Adotar a tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, Edição 2010, para as SESSÕES DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA, com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Joaçaba - SC, 20 de dezembro de 2017
IVONE ZANTTA
Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA.
Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº. 01/2017/PLASS até 31.12.2018.
CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 27 de dezembro de 2017.

Julio Cesar Bissani
Direto Executivo do PLASS

Santa Catarina
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**404.209,80**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**304.539,31**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	229.241,02	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**304.539,31**
RECEITA PATRIMONIAL	86.451,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.209,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	88.517,04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.530,06
		INVESTIMENTOS	49.800,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**331.089,58**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**372.891,43**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.550,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.748,57
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	304.539,47	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	347.142,86
SALDOS ANTERIORES	**15.386.527,84**	**SALDOS ATUAIS**	**15.444.396,48**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.386.527,84	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	15.444.396,48
TOTAL	**16.121.827,22**	**TOTAL**	**16.121.827,22**

Joacaba, 15/12/2017

IVONE ZANATTA	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 483/2017

Publicação Nº 1475714

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 483/2017 DE 28.12.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Marcos Antonio Bordin da Rosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-3, Ref.J-6, sob n° da CNH 01441561830, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a Motocicleta NXR 150 Bross, Placa MKR-0093, no período de 02 de janeiro de 2018 à 11 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de dezembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente
DE ACORDO:

____/____/____

Marcos Antonio Bordin da Rosa

PORTARIA JHL 484/2017

Publicação Nº 1475694

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 484/2017 DE 28/12/2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Marcos Antonio Bordin da Rosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-3, Ref. J-6, ao adicional de periculosidade - 30% no período de 02 de janeiro 2018 à 12 de janeiro de 2018, tendo por base de cálculo o vencimento da Referência "A", do Nível 01, do Padrão correspondente ao seu cargo de lotação, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 10º, 11º, 13º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo técnico específico, determinado pela administração do SIMAE.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de dezembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Ciente:

Marcos Antonio Bordin da Rosa

PORTARIA JHL 485/2017

Publicação Nº 1476146

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 485/2017 DE 28.12.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-1, Ref.A-3, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, no período de 22 de janeiro à 10 de fevereiro de 2018, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 35/2017 de 01.02.2017 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de dezembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 486/2017

Publicação Nº 1476157

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 486/2017 DE 28.12.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar: Jean Ribeiro, Auxiliar de Controle Operacional, P-5, N-1, Ref. B, para responder pela Função de Gerente do Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, no período de 02 a 16 de Janeiro de 2018, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de dezembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 487/2017

Publicação Nº 1476161

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 487/2017 DE 28.12.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar: André Luiz Sauer, Engenheiro, P-8, N-1, Ref.D-1, para responder pela Função de Diretor Técnico, no período de 02 a 21 de Janeiro de 2018, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-3, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 109/2015 de 20/05/2015 para o período em que estiver respondendo pela função de Diretor Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de dezembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 488/2017

Publicação Nº 1476163

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 488/2017 DE 28.12.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Adriano Feltrim, Auxiliar Administrativo P-3, N1, Ref.D-1, para responder pela Função de Gerente do Setor Comercial do SIMAE, no período de 02 à 21 de janeiro de 2018, por motivo de Férias da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de dezembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 489/2017

Publicação Nº 1476815

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 489/2017 DE 28.12.2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Destituir, a servidora Gláucia Meri Lohmann, ocupante do cargo de Operador de ETA, P-6, N-2, Ref. B-3, da Função de Gerente de Operação de ETA/ETEs conforme Portaria JHL 75/2017 de 23.02.2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art° 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de dezembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 490/2017

Publicação Nº 1476759

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 490/2017 DE 29/12/2017

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidor Washington Luiz Rui Provenssi Papini, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 009.570.029-39, residente e domiciliado em Joaçaba, ocupante do cargo de Operador de ETA, P-6, N-1, Ref.D-1, para responder pela Função de Gerente de Operação de ETA/ETEs, do SIMAE, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, com o índice estabelecido pelo ANEXO IV da LC nº 193/10, e de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º- De acordo com as atribuições mencionadas no Item VI, do ANEXO VI, da referida LC 193/10, o servidor terá como atribuições planejar, implementar, controlar e avaliar todos os trabalhos do Setor de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto, atendendo aos seguintes objetivos:

- Programar e controlar análises físico-químicos e bacteriológicas, de água e esgoto, inclusive dos sistemas com fossa e filtro;
- Orientar equipes de operadores de ETA e ETEs e auxiliares, visando melhorar a qualidade de água, e a eficiência das instalações;
- Coordenar treinamento, em serviço, de Operadores de ETA e ETEs recém admitidos, nas atividades básicas do cargo, bem como orientar e acompanhar atividades adicionais de servidores lotados nas Estações de Tratamento de Água ou Esgoto;
- Pesquisar, propor ou opinar sobre equipamentos e instrumentos mais adequados a execução dos trabalhos nas ETA/ETEs;
- Compilar dados anotados em relatórios diários de operação

efetuar cálculos complementares, elaborar boletins mensais de ETA/ETEs, utilizando o programa de controle da ETA e propor melhorias;
- Coordenar montagens e instalações de equipamentos de operação e controle e qualidade da água e esgoto;
- Discutir com a equipe problemas técnicos operacionais e de condições de trabalho, buscando aperfeiçoamento e ou correção;
- Transmitir à chefia imediata, as sugestões da equipe para o melhor desenvolvimento das atividades de operação de ETA e ETEs;
- Efetuar e orientar pesquisas no sentido de melhorar técnicas de tratamento, controle, informatização e automação;
- Organizar escalas de trabalho de servidores lotados nas ETA e ETEs, com assistência da Coordenação Técnica, conforme legislação pertinente;
- Observar, supervisionar e fazer cumprir normas de higiene e segurança nos trabalhos executados na ETA/ETEs, casas de química e laboratórios;
- Manter a limpeza e organização interna da ETA, ETEse casa de química;
- Manter a limpeza dos pátios ETA/ETEs, e captação;
- Observar e fazer cumprir legislação das esferas municipais estaduais e federais, referentes à água esgoto;
- Supervisionar a alimentação do DELAB e fornecer informações gerenciais;
- Atender a visitas técnicas e de estudos, prestando as informações requeridas;
- Atender solicitações de palestras referentes aos sistemas de tratamento de água e esgoto e controle de qualidade de água, por parte de educandários e outras entidades;
- Prestar informações referentes à qualidade de água ao SISAGUA e às demais esferas governamentais, em decorrência de legislação vigente;
- Propor programa de capacitação dos membros de sua equipe;
- Avaliar o desempenho dos membros de sua equipe;
- Executar outras atividades inerentes à função ou por solicitação de chefias superiores.
- Execer e cumprir outras atribuições específicas de sua área, emanadas da legislação, do Estatuto dos servidores Públicos de Joaçaba, dos superiores e dos ordenamentos legais do SIMAE.
-

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 29 de dezembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0125/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1475495

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0125/2017
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO JHL Nº 0095/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0053/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2015
PROTOCOLO Nº 3241/2015
Data assinatura: 26/12/2017
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à prestação de serviços de ginástica laboral a serem desenvolvidos na sede administrativa do Simae.
Contratado: TRAVERSO DURAN LTDA - ME
Valor Contratado: R$ 875,80 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028/17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.060/2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.
Prazo de vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0126/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1475498

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0126/2017
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0002/2014
SMOS JHL 0665/2013
PROTOCOLO Nº 3611/2013
Data assinatura: 26/12/2017
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITES/PORTAL WEB DO SIMAE
Contratado: LOVATEL EDITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA - ME
Valor Contratado a partir de 04/01/2018: R$ 85,27 (oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) hospedagem mensal.
R$ 90,42 (noventa reais e quarenta e dois centavos) a hora técnica.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.40.03.00.00.00/ 3.3.90.40.99.00.00.00
Prazo de vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0127/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1475500

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0127/2017
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0016/2013
PROCESSO JHL 0008/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0006/2013
PROTOCOLO Nº 0414/2013
Data assinatura: 26/12/2017
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDOS PROVENIENTES DAS PENEIRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE
Contratado: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA.
Valor: PERMANECE O MESMO
Órgão/Unidade: PERMANECE O MESMO
Função/Programa: PERMANECE O MESMO
Projeto/Atividade: PERMANECE O MESMO
Elemento De Despesa: PERMANECE O MESMO
Prazo de vigência: 01/01/2018 a 10/03/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0128/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1475502

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0128/2017
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0016/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2014
PROCESSO Nº 0003/2014
PROTOCOLO Nº 0070/2014
Data assinatura: 26/12/2017
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDOS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK ADSL E HABILITAÇÃO DE LINHA ADSL PARA USO DO SIMAE.
Contratado: OI S/A.
Valor: PERMANECE O MESMO
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.64.00.00.00
Prazo de vigência: 01/01/2018 a 20/02/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0129/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1475504

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0129/2017
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0013/2016
CREDENCIAMENTO JHL 0001/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2016
PROTOCOLO Nº 0250/2016
Data assinatura: 26/12/2017
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DO SIMAE
Contratado: RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.
Valor: PERMANECE O MESMO
Órgão/Unidade: PERMANECE O MESMO
Função/Programa: PERMANECE O MESMO
Projeto/Atividade: PERMANECE O MESMO
Elemento De Despesa: PERMANECE O MESMO
Prazo de vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0130/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1475506

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0130/2017
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0014/2016
CREDENCIAMENTO JHL 0001/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2016
PROTOCOLO Nº 0250/2016
Data assinatura: 26/12/2017
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DO SIMAE
Contratado: RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA.
Valor: PERMANECE O MESMO
Órgão/Unidade: PERMANECE O MESMO
Função/Programa: PERMANECE O MESMO
Projeto/Atividade: PERMANECE O MESMO
Elemento De Despesa: PERMANECE O MESMO
Prazo de vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 38 17 PRORROGA TURNO UNICO

Publicação Nº 1476961

DECRETO Nº 38 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"PRORROGA TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE LACERDÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VII c/c art. 83, inciso, I, letra "h", todos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogado o turno único contínuo, instituído pelo Decreto 34, de 24 de novembro de 2017, de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre 13:00 e 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo 1º - A prorrogação que trata o caput deste artigo se aplica aos serviços das Secretarias, exceto a Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - O turno único prorrogado por este Decreto terá vigência compreendida entre 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, 28 de dezembro de 2017
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2017

Publicação Nº 1475763

LEI MUNICIPAL N. 2.118 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CIS-AMARP E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Sérgio Luiz Calegari, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do peixe – CIS-AMARP, em anexo.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Lacerdópolis – SC no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do peixe – CIS-AMARP, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lacerdópolis, 15 de dezembro de 2017.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2017

Publicação Nº 1475767

LEI MUNICIPAL Nº 2.119 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município De LACERDOPOLIS para o Exercício de 2018.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de LACERDOPOLIS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de LACERDOPOLIS ,abrangendo a administração direta e seus fundos, para o exercício financeiro

de 2018, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

I - Receita Total do Município

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	14.757.400,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.700,00
1.2. Receita de Contribuições	90.000,00
1.3. Receita Patrimonial	134.900,00
1.4. Receita de Serviços	161.800,00
1.5. Transferências Correntes	13.910.000,00
1.7. Deduções da Receita Corrente	-2.301.400,00
Total da Receita Corrente	12.456.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	44.000,00
2.1. Alienação de Bens	44.000,00
TOTAL	12.500.000,00

a) Receita da Administração Direta – Prefeitura Municipal

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	14.227.100,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.900,00
1.2. Receita de Contribuições	90.000,00
1.3. Receita Patrimonial	101.900,00
1.4. Receita de Serviços	161.800,00
1.5. Transferências Correntes	13.426.500,00
1.7. Deduções da Receita Corrente	-2.301.400,00
Total da Receita Corrente	11.925.700,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	26.000,00
2.1. Alienação de Bens	26.000,00
TOTAL	11.951.700,00

b) Receita da Administração Direta – Fundos Municipais

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	530.300,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.800,00
1.2.Receita Patrimonial	33.000,00
1.3.Transferências Correntes	483.500,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	18.000,00
TOTAL	548.300,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

a) Administração Direta – Prefeitura Municipal

03 - Essencial à Justiça	49.000,00
04 - Administração	2.104.250,00
06 - Segurança Pública	86.500,00
08 - Assistência Social	321.500,00
12 – Educação	2.633.000,00
13 - Cultura	83.500,00
15 - Urbanismo	319.250,00
16 – Habitação	50.500,00
17 - Saneamento	11.500,00
18 - Gestão Ambiental	20.000,00
20 - Agricultura	862.000,00
22 - Industria	104.500,00
24 - Comunicações	17.500,00
25 - Energia	240.000,00
26 – Transporte	1.696.000,00
27 - Desporto e Lazer	266.500,00
28 - Encargos Especiais	60.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
Total	8.935.500,00

b) Administração Direta – Câmara Municipal

01 - Legislativa	447.000,00
Total	447.000,00

c) Administração Direta – Fundos Municipais

10 - Saúde	3.117.500,00
Total	3.117.500,00

TOTAL GERAL	12.500.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	447.000,00
062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário	49.000,00
122 –Administração Geral	1.359.000,00
123 – Administração Financeira	745.250,00
181 – Policiamento	86.500,00
241 – Assistência ao Idoso	16.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	156.000,00
244 – Assistência Comunitária	149.000,00
301 – Atenção Básica	2.943.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00
304 – Vigilância Sanitária	25.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	29.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.827.000,00
364 – Ensino Superior	267.000,00
365 – Educação Infantil	508.000,00
367 – Educação Especial	31.000,00
392 – Difusão Cultural	83.500,00

451 – Infra-Estrutura Urbana	40.000,00
452 – Serviços Urbanos	231.750,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	42.500,00
482 – Habitação Urbana	50.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
605 – Abastecimento	11.500,00
606 – Extensão Rural	862.000,00
661 – Promoção Industrial	104.500,00
722 – Telecomunicações	17.500,00
752 – Energia Elétrica	240.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.696.000,00
812 – Desporto Comunitário	266.500,00
846 – Outros Encargos Especiais	60.000,00
999 – Reserva de Contingência	10.000,00
Subtotal	12.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
Transferências Câmara Municipal	447.000,00
Transferências Fundo M.de Saúde	2.569.200,00
Subtotal	3.016.200,00
Total	15.516.200,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

a) Administração Direta – Prefeitura Municipal

DESPESAS CORRENTES	7.956.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.155.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.796.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	979.000,00
INVESTIMENTOS	929.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total	8.945.500,00

b) Administração Direta – Câmara Municipal

DESPESAS CORRENTES	440.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
INVESTIMENTOS	7.000,00
Total	447.000,00

c) Administração Direta – Fundos Municipais

DESPESAS CORRENTES	3.031.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.891.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.140.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	86.000,00
INVESTIMENTOS	86.000,00
Total	3.117.500,00

TOTAL GERAL	12.500.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

a) Administração Direta – Prefeitura Municipal

02 - GABINETE DO PREFEITO	467.000,00
03 - SECR.DE ADMINISTRACAO E SERV.JURIDICOS	969.500,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	805.250,00
05 - SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO	2.313.250,00
06 - SECR.EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	2.921.000,00
07 - SECR.SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	11.500,00
08 - SECR.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	882.000,00
09 - F.M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	156.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	165.500,00
12 - SECR.DE INDUSTRIA E COMERCIO	104.500,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABIT.DE INTER.SOCIAL	50.500,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	79.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total	8.935.500,00

b) Administração Direta – Câmara Municipal

01 - CAMARA MUNICIPAL	447.000,00
Total	447.000,00

c) Administração Direta – Fundos Municipais

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.117.500,00
Total	3.117.500,00

TOTAL GERAL	12.500.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001. PROCESSO LEGISLATIVO	447.000,00
1002. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.709.000,00
1003. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	205.000,00
1004. ASSESSORAMENTO JURIDICO	49.000,00
1005. ESTRADAS VICINAIS	1.696.000,00
1006. SERVIÇOS URBANOS	546.750,00
1007. EDUCAÇÃO UNIFICADA	2.633.000,00
1008. ESPORTE É VIDA	266.500,00
1009. CULTURA	101.000,00
1010. AGRICULTURA DE ECONOMIA FAMILIAR	862.000,00
1011. INCENTIVO A INDUSTRIA	104.500,00
1012. SAÚDE PARA TODOS	3.117.500,00
1013. CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	156.000,00
1014. ASSISTÊNCIA SOCIAL	165.500,00
1015. TRÂNSITO SEGURO	70.500,00
1016. PROGRAMA CASA PRÓPRIA	50.500,00
1017. PREVENÇÃO A DOENÇAS	31.500,00
1000. ENCARGOS ESPECIAIS	278.750,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	12.500.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à suplementação, por ato do poder executivo, as dotações orçamentárias que apresentarem insuficiências de saldo no decorrer da execução do orçamento.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações Orçamentária, dentro do mesmo Programa e Unidade Orçamentária.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando até 100% das fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDOPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO 40-2017

Publicação Nº 1476508

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
DATA DE EMISSÃO: 28/12/2017

OBJETO: Aquisição, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de implementos agrícolas novos para instalação nos maquinários municipais, cujas características, quantidades e valores máximos estão descritos no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min horas do dia 11/01/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 28 de dezembro de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
DATA DE EMISSÃO: 28/12/2017

O MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM relacionados no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 11 de janeiro de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 – Aquisição, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de implementos agrícolas novos para instalação nos maquinários municipais, cujas características, quantidades e valores máximos são os seguintes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Plataforma recolhedora de forragens área total, com no mínimo 1,05 (um metro e cinco centímetros) de largura, a ser acoplada em ensiladeira da marca Nogueira, modelo Pecus 9004, geração 04.	R$ 9.600	R$ 9.600,00
02	01	Roçadeira acoplável em trator agrícola largura de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), giro livre, roda de apoio, regulagem de altura e com embreagem no cardan.	R$ 7.033,00	R$ 7.033,00
TOTAL R$ 16.633,00				

2.2 – Descrição do item 01 não implica em direcionamento para qualquer marca, pois a única exigência é que a peça tenha encaixe compatível com a ensiladeira já existente no município. O equipamento no qual será encaixada a peça está a disposição na garagem Secretaria de Agricultura e de Obras do município para visualização.

2.3 - O licitante deverá indicar, juntamente com a proposta, o modelo e a marca do objeto, bem como apresentar ficha técnica para provar o cumprimento das especificações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

2.4 – PAGAMENTO: à vista, quando da entrega dos equipamentos.

2.5 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: fornecido pelo fabricante.

2.6 – PRAZO DE ENTREGA: no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.7 - LOCAL DE ENTREGA: Em frente à Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.8 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária do ano de 2018:

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027 - AQUIS. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Compl.Elem. 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recurso 34-Transferências da União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assist.social) 04– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será através de depósito ou transferência e à vista, mediante apresentação de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.6– Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" deste edital.

4.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do item não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 7.2, 7.3 e 7.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min. de 11/01/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

9.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que

venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazode validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM descritos no tópico 02 deste edital, desde que atendidas às exigências.

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada

vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.2, I, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O prazo de vigência do presente Contrato se inicia na data de sua assinatura extinguindo-se com o término do prazo de garantia do equipamento.

13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 – O recebimento do equipamento ficará suscetível à vistoria pelo Município de Lacerdópolis ou a quem este designar.

15 – GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade do equipamento vendido, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

16.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

16.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

17.2 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, caso não se consagrem vencedoras.
18.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Lacerdópolis/SC, 28 de dezembro de 2017.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de LacerdópolisANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO Nº.../2018)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 40/2017, na modalidade de Pregão Presencial n. 29/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Aquisição, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de implementos agrícolas novos para instalação nos maquinários municipais, cujas características, quantidades e valores máximos são os seguintes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Plataforma recolhedora de forragens área total, com no mínimo 1,05 (um metro e cinco centímetros) de largura, a ser acoplada em ensiladeira da marca Nogueira, modelo Pecus 9004, geração 04.	R$	R$ .....
02	01	Roçadeira acoplável em trator agrícola largura de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), giro livre, roda de apoio, regulagem de altura e com embreagem no cardan.	R$	R$ .....
TOTAL R$				

1.2 – Descrição do item 01 não implica em direcionamento para qualquer marca, pois a única exigência é que a peça tenha encaixe compatível com a ensiladeira já existente no município. O equipamento no qual será encaixada a peça está a disposição na garagem Secretaria de Agricultura e de Obras do município para visualização.

1.3 - O licitante deverá indicar, juntamente com a proposta, o modelo e a marca do objeto, bem como apresentar ficha técnica para provar o cumprimento das especificações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

1.4 – PAGAMENTO: à vista, quando da entrega dos equipamentos.

1.5 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: fornecido pelo fabricante.

1.6 – PRAZO DE ENTREGA: no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.7 - LOCAL DE ENTREGA: Em frente à Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

1.8 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência e à vista, mediante apresentação de nota fiscal, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.
3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "8.5" do edital.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura extinguindo-se com o término do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 08-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027 - AQUIS. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Compl.Elem. 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recurso 34-Transferências da União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assist.social) CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade equipamento vendido, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

11.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento do objeto deste contrato, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02.

12.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... 2018.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.988/2017

Publicação Nº 1476986

DECRETO Nº 4.988/2017, de 28 de dezembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação
Elemento da Despesa:
194 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Material de Consumo – R$ 7.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação
Elemento da Despesa:
196 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 5.000,00
201 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Despesas dos Exercícios Anteriores – R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.989/2017

Publicação Nº 1476987

DECRETO Nº 4.989/2017, de 28 de dezembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação
Projeto/Atividade: 1.495 – Apoio ao Evento de Réveillon
Elemento da Despesa:
259 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação
Projeto/Atividade: 1.495 – Apoio ao Evento de Réveillon
Elemento da Despesa:
258 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R$ 20.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.990/2017

Publicação Nº 1477023

DECRETO Nº 4.990/2017, de 28 de dezembro de 2017.
REGULAMENTA A LEI Nº. 1.967/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e na Lei nº. 1.959/2017;

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunçao: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 01.0061 – Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social (61)
Projeto/Atividade: 2.218 – Piso Básico
Elemento da Despesa:
52 - 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0061 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 47.100,00
29 - 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0061 – Equip. e Material Permanente - R$ 14.000,00

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunçao: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 01.0061 – Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social (61)
Projeto/Atividade: 2.219 – Piso Média Complexidade
Elemento da Despesa:
53 - 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0061 – Equip. e Material Permanente - R$ 62.900,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, com anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunçao: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 01.0061 – Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social (61)
Projeto/Atividade: 2.220 – Piso Alta Complexidade
Elemento da Despesa:
47 – 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0061 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - R$ 61.100,00
49 - 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0061 – Equip. e Material Permanente - R$ 62.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.961/2017

Publicação Nº 1476298

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.961, DE 04 de dezembro de 2017.

PROÍBE A ENTRADA, A PERMANÊNCIA E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas a entrada, a permanência e a circulação de veículos automotores nas praias do Município de Laguna.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:
I - Aos veículos, quando a serviço de suas respectivas atividades:
a) de órgãos policiais;
b) de órgãos públicos de conservação e proteção do meio ambiente;
c) utilizados em atividades cotidianas de limpeza e conservação das praias;
d) de serviço funerário e ambulâncias;
e) aos veículos de moradores de áreas cujo acesso dependa, única e exclusivamente, da utilização da praia;
f) para carga e descarga de lancha, jet-ski, equipamentos para a prática de esportes aquáticos e similares autorizados por legislação específica;
g) aos veículos com o objetivo de coletar produtos pesqueiros e embarcações pesqueiras nas comunidades que tradicionalmente tem na pesca como fonte de renda.
II – Fica autorizado o tráfego de veículos automotores (públicos ou particulares) nas praias durante a organização de eventos que promovam o turismo da respectiva região, ressalvando-se ao órgão executivo de trânsito, o direito de coibir o trânsito de quaisquer outros veículos que não pretendam o fim mencionado.
III – As praias do Gi, Canto do Gi e do Sol.

Art. 2º A entrada, a permanência e a circulação de veículos em praias situadas em Áreas de Proteção Ambiental regem-se pela legislação específica, relativa a essas áreas.
Parágrafo único. Se a legislação a que se refere o "caput" for omissa quanto à matéria, aplicar-se-ão as disposições desta lei.

Art. 3º Sem prejuízo de outras penalidades, o descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator ao pagamento de multas, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.
§1º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§2º O valor previsto no caput deste artigo deverá ser reajustado anualmente, pelos índices oficiais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, especialmente quanto à atribuição de competência para fiscalizar seu cumprimento e impor a penalidade prevista no artigo 3º.

Art. 5º O Poder Executivo ficará responsável por mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização das praias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.962/2017

Publicação Nº 1476301

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.962, DE 11 de dezembro de 2017.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Anselmo da Silva Joaquim (Poliba), a Rua Projetada no Bairro Jardim Juliana, onde tem seu início na Rua João Gerônimo Rafael e o seu término com uma moradia, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.963/2017

Publicação Nº 1476608

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.963, DE 14 de dezembro de 2017.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2018/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Laguna, para o período 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta lei, observando as diretrizes, objetivos e metas, conforme segue:

Código	Programa	Valor R$
0001	Laguna Histórica	332.449.309,24
0002	Expansão do Turismo e Cultura	20.150.000,00
0003	Apoio de Políticas Públicas Urbanas e Rurais	12.130.000,00
0004	Incentivo a Pesca e Agricultura	290.0000,00
0005	Melhoria na Segurança Pública	1.900.000,00
0006	Preservação do Meio Ambiente	3.700.000,00
0007	Priorização do Setor de Saúde	109.771.238,86
0009	Proteção Social Básica	1.772.371,96
0010	Proteção Social Especial	1.788.995,20

0011	Gestão do SUAS	1.420.585,36
0012	Processo Legislativo	21.094.840,00
	Total	506.467.340,62

Art. 2º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que respeitar os objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:
I - alteração de indicadores de programas;
II - inclusão, exclusão ou alterações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários totais previstos.
Art. 3º O anexo que compõe o Plano Plurianual, através de planilhas, contendo a destinação dos recursos que contemplam as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, está estruturado em órgão, unidade orçamentária, programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas e ações e somam a importância de R$ 506.467.340,62 (Quinhentos e Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais, Sessenta e Dois Centavos).
Art. 4º Os valores constantes nesta Lei e nos respectivos anexos possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a Lei de diretrizes e o orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual.
Art. 5º Fica obrigado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar o art. 99, da Lei Orgânica, prevendo para tanto, nos orçamentos de 2018, 2019 e 2020, o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada ano, referente a isenção prevista no mencionado dispositivo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.964/2017

Publicação Nº 1476615

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.964, DE 14 de dezembro de 2017.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Adílio Rodolfo, a Rua Projetada, na Localidade de Bentos, onde tem seu início na Marginal Norte e seu término na Marginal Sul da BR 101, medindo aproximadamente 457 metros, que fica em frente da Escola Municipal e Salão Paroquial, neste Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.965/2017

Publicação Nº 1476694

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.965, DE 14 de dezembro de 2017.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Laguna tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
DAS DIRETRIZES
Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA
Seção I
DA GESTÃO
Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º O Município de Laguna atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Laguna é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. A estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laguna deverá contemplar as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Gestão do SUAS (com competência de Vigilância Socioassistencial.
Seção II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Laguna organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
c) Serviço da Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Laguna, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
III – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.
Seção III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 17. Compete ao Município de Laguna, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar :
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do

SUAS ;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado :
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e com os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir :
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar :
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
Parágrafo único. A instituição de novas competências podem ser estabelecidas, observado o interesse local desde que respeitadas às normas gerais.
Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Laguna.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Laguna, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - seis representantes governamentais;

II - seis representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§1º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 2º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF, nos termos da Resolução CNAS 15/2014 ou de outra norma regulamentar;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF,
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.
Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.
Parágrafo Único: A realização da Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser precedida de pré-conferências, debates ou eventos similares nos diversos territórios do município.
Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.
Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 31. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Art. 42. O ato normativo específico será editado pelo Poder Executivo Municipal, dispondo sobre a regulamentação da oferta dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22,

§1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo estar previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
Seção IV
DOS SERVIÇOS
Art. 44. Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.
Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 47. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
Parágrafo Único: Poderá ser implementado no âmbito do município a realização de assembleias, composta por representantes da sociedade civil local e Governo, para a priorização e seleção das ações de assistência social a serem desempenhadas pelas entidades de assistência social por meio de parceira com o ente público, observada a realidade local e suas prioridades.
CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social – CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 60. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 476/96, os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar 190/2009 e a Lei Municipal nº 1824/2015.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.966/2017

Publicação Nº 1476834

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.966, DE 14 de dezembro de 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:
I – 01 Lote de produtos Informáticos, Eletroeletrônicos e Móveis, contendo monitores, mouses, teclados, estabilizadores, impressoras, Notebooks, câmeras digitais, rádios, TV's, dvd, mimeógrafos, Moveis diversos, mesas, escrivaninhas, carteiras estudantis, cadeiras de escritório, macas, entre outros.
II - 01 AUTOMÓVELFIAT PALIO YONG, Ano/modelo 2001, Placa MBI 4035, RENAVAM 763667404, combustível gasolina, cor branca, 5 portas e 61CV.
III - 01 AUTOMÓVELFIAT DUCATO, Ano/Modelo 1998, Placa MBD 4479, RENAVAM 708788521, combustível gasolina, cor branca.
IV - 01 AUTOMÓVELFIAT UNO MILLE FIRE, Ano 2002 Modelo 2003, Placas MCV 6079, RENAVAM 794215351, combustível gasolina, 5 Portas cor branca.
V - 01 AUTOMÓVELFIAT UNO, Ano 2001/Modelo 2002, Placas MBJ 0475, RENAVAM 763953334, combustível gasolina, cor branca, 5 portas, 55 cv.
VI - 01 AUTOMÓVELFIAT UNO MILLE FIRE, Ano 2002 Modelo 2003, Placas MCM 4769, RENAVAM 792508335, combustível gasolina, cor branca.
VII - 01 AUTOMÓVELFIAT UNO MILLE FIRE FLEX, Ano/Modelo 2006, Placas MDH 1475, RENAVAM 890906050, combustível gasolina/álcool, cor Branca, 5 portas, 66cv.
VIII - 01 AUTOMÓVELFIAT UNO, Ano/Modelo 2007, Placa MGG 1811, RENAVAM 910570060, combustível gasolina/álcool, 5 portas, 66 CV, Cor Branca.
IX - 01 MOTOCICLETA Honda CG 125 TITAN KS, Ano 2001 Modelo 2002, Placa MCL 8222, RENAVAM 777952572, combustível gasolina, cor prata com baú.
X - 01 MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Ano/Modelo 2001, Placa MCE 3382, RENAVAM 758281161, combustível gasolina, cor prata.
XI - 01 MOTOCICLETA SUNDOWN MAX 125, SED, Ano 2007 Modelo 2008, Placa MEQ 0674, RENAVAM 964968975, combustível gasolina, cor prata, parcialmente desmontada.
XII - 01 MOTOCICLETA SUNDOWN MAX 125, SED, Ano 2007 Modelo 2008, Placa MEQ 0754, RENAVAM 964968584, combustível gasolina, cor prata, parcialmente desmontada.
XIII - 01 MOTOCICLETA SUNDOWN MAX 125, SED, Ano 2007 Modelo 2008, Placa MEQ 0814, RENAVAM 964968088, combustível gasolina, cor prata.
XIV - 01 MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 ED, Ano/Modelo 2006, Placa MGD 3221, RENAVAM 910105588, combustível gasolina, cor vermelha, parcialmente desmontada.
XV - 01 MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125, Placas MEH 0256, combustível gasolina, cor cinza, parcialmente desmontada.
XVI - 01 AUTOMÓVELGOL, Ano 1998 e Modelo 1999, Placa LZO 4603, RENAVAM 697706435, combustível gasolina, cor Branca.
XVII - 01 AUTOMÓVELGOL 1.000, Ano/Modelo 1995, Placas JFO 7695, RENAVAM 640744230, combustível gasolina, cor branca. 5 portas 50CV.
XVIII - 01 Motoniveladora HWB,ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Modelo 135M, combustível Diesel, cor amarela, motor fora da máquina, parcialmente desmontada, faltando várias peças;
XIX - 01 ROLO COMPACTADOR DYNAPACK ESTADO DE SUCATA SEM DOCUMENTOS, Tipo CG/11, cor amarelo.
XX - 01 ONIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE A8 33 PASSAGEIROS, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Ano 2002 e Modelo 2003, Placas MCN 5358, RENAVAM 791848523.

XXI - 01 CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDEZ BENZ LK 1113, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Ano 1986 Modelo 1987, Placa LXA 2282, RENAVAM 557292530, combustível diesel, cor branco;
XXII - 01 VEICULO VW KOMBI, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Ano/Modelo 1987, placas LWS 5250, RENAVAM 557293804, combustível diesel, cor Branco;
XXIII - 01 VEICULO VW PARATI, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Ano 1998 Modelo 1999, Placas MAA 6392, RENAVAM 697371352, combustível gasolina, cor Branco;
XXIV - 01 VEICULO FORD VERONA, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Ano/Modelo 1994, placas LWU 1443, RENAVAM 631290729, combustível gasolina, cor azul;
XXV - 01 VEICULO VW GOL MI, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS Ano/Modelo 1998, Placa LZE 3591, RENAVAM 691388806, combustível gasolina, cor Branco;
XXVI - 01 VEICULO VW GOL 16V, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS Ano/Modelo 1999, Placa MAK 6032, RENAVAM 714829471, combustível gasolina, cor vermelho;
XXVII - 01 VEICULO VW GOL SPECIAL, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS Ano/Modelo 2001, Placa MCE 9862, RENAVAM 759208174, combustível gasolina, cor vermelho;
XXVIII - 01 CAMINIONETE VW SAVEIRO 1.8, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS Ano 2000 Modelo 2001, Placas MCE 3292, RENAVAM 758279841, combustível gasolina, cor Branco;
XIX - 01 VEICULO CAMINONETE FIAT FIORINO, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Ano/Modelo 1998, Placas AHV 4266, RENAVAM 698634152, combustível gasolina, cor Branco;
XXX - 01 VEICULO FIAT PALIO ELX FLEX, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, Ano 2005 Modelo 2006, Placa DQX 5114, RENAVAM 865503346, combustível Flex, cor cinza;
XXXI - 01 VEICULO FORD ESCORT 1.6l, Ano e Modelo 1995, placas LWW 0283, RENAVAM 631630562, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, combustível gasolina, cor cinza;
XXXII - 01 CAMINHÃO TANQUE COM CHASSI, ESTADO DE SUCATA SEM DOCUMENTOS, cor amarelo, sem cabine e sem motor, batido apresenta danos de grande monta;
XXXIII - 01 IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROÇADEIRA, EM ESTADO DE SUCATA;
XXXIV - 01 IMPLEMENTO AGRÍCOLA GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA 28 DISCOS, Ano 2013, marca Kohler;
XXXV - 01 IMPLEMENTO AGRÍCOLA LÂMINA TRAZEIRA PARA TRATOR, Ano 2013, marcaCERVO, MODELO LM 2.2.
XXXVI - 01 IMPLEMENTO AGRÍCOLA CARPIDERIA PARA TRATOR, Ano 2013, marca KOHLER, MODELO 13/8969 Pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança.
XXXVII - LOTE DE SUCATA DE MOVEIS DIVERSOS, cofre, mesas, cadeiras e carteiras escolares, no estado em que se encontra. Pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança.
XXXVIII - 01 AUTOMÓVELFIAT UNO MILLE ECONOMY, Ano 2011, Modelo 2012, Placas MIJ 5035, RENAVAM 335035167, combustível Flex (álcool)/gasolina, 5 Portas cor Azul;
XXXIX - 01 VEICULO VW KOMBI, Ano e Modelo 1995, placas LWW 0283, RENAVAM 631630562, ESTADO DE SUCATA COM DOCUMENTOS, combustível gasolina, cor cinza;
XL - 01 VEICULO VW KOMBI, Ano e Modelo 1995, placas MFB 4204, em estado razoável, combustível gasolina, cor branca;
XLI - 01 ONIBUS RODOVIÁRIO VOLVO B 58 DIPLOMATA 350, Ano/Modelo 1986, Placas AER 6010, RENAVAM 520787587, 50 lugares, combustível diesel, cor amarelo, Motor Volvo, Carroceria Nielson com Banheiro e bancos de tecido;
XLII - 01 RETROESCAVADEIRA FIAT ALIS, Modelo COMPACTO LINE FB 80.2, combustível diesel, cor amarelo, parcialmente desmontada e faltando peças.
XLIII - 01 AUTOMÓVEL FIAT Palio Weekend ELX 1.4, Placas MAQ 7106. Estado geral razoável. Pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança;
XLIV - 01 AUTOMÓVELFIAT UNO MILLE FIRE, Placas MFM 8534.
XLV - 01 AUTOMÓVEL VW GOL, Placas MBL 6655. Estado geral razoável.
XLVI - 01 AUTOMÓVEL Peugeot Boxer, Placas MDR 1747. Estado geral razoável. Pode haver falta de peças, inclusive itens de segurança.
XLVII - 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE, Placas MBU 2047. Estado geral razoável.
XLVIII - 01 AUTOMÓVEL FIAT PALIO WEEKEND, Placas 8519. Estado geral razoável;
Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.
Art. 3º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro público oficial, sendo observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.
Art. 5º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.967/2017

Publicação Nº 1476921

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.967, DE 14 de dezembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunçao: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 01.0061 – Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social (61)
Projeto/Atividade: 2.218 – Piso Básico
Elemento da Despesa:
52 - 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0061 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 47.100,00
29 - 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0061 – Equip. e Material Permanente - R$ 14.000,00

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunçao: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 01.0061 – Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social (61)
Projeto/Atividade: 2.219 – Piso Média Complexidade
Elemento da Despesa:

53 - 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0061 – Equip. e Material Permanente - R$ 62.900,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, com anulação parcial da seguinte dotação:
Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunçao: 244 – Assistência Comunitária
Recurso: 01.0061 – Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social (61)
Projeto/Atividade: 2.220 – Piso Alta Complexidade
Elemento da Despesa:
47 – 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0061 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - R$ 61.100,00
49 - 4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0061 – Equip. e Material Permanente - R$ 62.900,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.968/2017

Publicação Nº 1476937

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.968, DE 14 de dezembro de 2017.
DISPÕE SOBRE O CENSO ANIMAL, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Laguna o Censo Municipal de Animais Domésticos, programa permanente com a função de reconhecer o número e a localização de animais domésticos em seu território urbano e rural.
Art. 2º A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo, bianualmente (a cada dois anos), através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do município).
Parágrafo único. O Município fica autorizado a fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais.
Art. 3° Os agentes designados, em suas visitas domiciliares deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens:
a) número de animais de estimação;
b) sexo;
c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
d) identificação do visitador;
e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
f) condições de abrigo.
Art. 4º Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.969/2017

Publicação Nº 1476948

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.969, DE 14 de dezembro de 2017.
reconhece de utilidade pública a irmandade senhor bom jesus dos passos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a "IRMANDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS", CNPJ nº 28.337.847/0001-85, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 280, Centro, neste Município de Laguna, fundada no ano de 1767 e, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 110, folhas nº 29V no Livro A-2, em 16 de janeiro de 1972.
Art. 2º A "IRMANDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS", ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.970/2017

Publicação Nº 1476949

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.970, DE 14 de dezembro de 2017.
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, HABITABILIDADE, REFORMA E ADEQUAÇÃO AS LEIS DO PLANO DIRETOR OS IMÓVEIS PERMITIDOS EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O imóvel construído em área de proteção ambiental para fins residenciais e de pequeno comércio, serviço e para atividade pesqueira são passíveis de regularização e reforma, na forma desta Lei.

Art. 2º Ficam declaradas de interesse social as residências construídas em APP por pescadores artesanais, que até 31 de dezembro de 2017 não sofreram embargos e sirvam de apoio a pesca.

Art. 3º As construções de uso diverso em APP que possuam Boletim Imobiliário Cadastral - BCI, lançamento de IPTU e não sofreram embargos subentendem-se como regulares.

Art. 4º As reformas de imóveis em APP seguirão as leis do plano diretor, atenderão a melhoria da habitabilidade e a condição ambiental e do paisagismo.

Art. 5º Toda a atividade pesqueira é considerada de interesse social nas áreas que tipifica esta Lei.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.971/2017

Publicação Nº 1476989

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.971, DE 22 de dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele

sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O orçamento fiscal do município de LAGUNA, abrangendo a administração direta, indireta e suas fundações, para o exercício financeiro de 2018, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 129.737.932,97 (Cento e Vinte e Nove Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais, Noventa e Sete Centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:
Administração Direta/Indireta/Fundacional

RECEITAS CORRENTES ..... R$ 124.404.693,73
RECEITAS DE CAPITAL ..... R$ 12.635.190,93
DEDUÇÕES FUNDEB ..... R$ 7.301.951,69
TOTAL GERAL: ... . R$129.737.932,97

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa ..... R$ 5.733.710,00
02 – Judiciária ..... R$ 1.320.000,00
04 – Administração ..... R$ 18.628.450,00
06 - Segurança Pública ..... R$ 2.217.500,00
08 - Assistência Social ..... R$ 4.810.488,13
10 – Saúde ..... R$ 27.670.000,00
12 – Educação ..... R$ 26.483.678,90
13 – Cultura ..... R$ 5.180.000,00
14 – Direitos da Cidadania ..... R$ 1.700.000,00
15 – Urbanismo ..... R$ 11.339.106,74
16 – Habitação .....R$ 200.000,00
17 – Saneamento ..... R$ 200.000,00
18 – Gestão Ambiental ..... R$ 925.000,00
20 – Agricultura .....R$ 1.965.000,00
23 - Comércio e Serviço ..... R$ 2.830.000,00
26 – Transporte .....R$ 8.950.000,00
27 - Desporto e Lazer ..... R$ 500.000,00
28 - Encargos Especiais ..... R$ 8.984.999,00
99 - Reserva de Contingência ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 129.737.932,97

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa ..... R$ 5.733.710,00
062 - Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário ..... R$ 1.062.500,00
121 - Planejamento e Orçamento ..... R$ 1.425.000,00
122 - Administração Geral ..... R$ 8.621.000,00
123 - Administração Financeira ..... R$ 6.920.000,00
124 - Controle Interno ..... R$ 155.000,00
181 – Policiamento ..... R$ 1.947.500,00
182 – Defesa Civil .....R$ 170.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente ..... R$ 3.000.000,00
244 – Assistência Comunitária ..... R$ 3.810.488,13
301 – Atenção Básica ..... R$ 22.995.000,00
302 - Assistência Hosp. e Ambul. ... . R$ 2.265.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico ... . R$ 1.150.000,00
304 - Vigilância Sanitária ..... R$ 755.000,00
305 – Vigilância Epidemiologica ..... R$ 505.000,00
306 - Alimentação e Nutrição ..... R$ 1.507.450,00
361 - Ensino Fundamental ..... R$ 18.384.271,41
365 - Educação Infantil ... . R$ 7.814.407,49
366 - Educação Jovens ..... R$ 125.000,00
367 - Educação Especial ..... R$ 110.000,00
391 – Patrimônio, Histórico, Artistico ..... R$ 5.150.000,00
422 – Direitos Ind ..... R$ 1.700.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana ..... R$ 4.799.106,74
482 – Habitação Urbana .....R$ 200.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano ..... R$ 822.499,20
541 – Preservação e Conservação Amb ..... R$ 925.000,00
601 - Promoção .....R$ 1.892.500,00
606 – Extensão Rural ..... R$ 72.500,00
695 – Turismo ..... R$ 1.830.000,00
782 – Transporte Rodoviário ..... R$ 16.150.000,00
812 - Desporto Comunitário ... . R$ 500.000,00
843 - Serviço da Divida Interna ... . R$ 2.100.000,00
845 – Outras Transferências ..... R$ 3.000.000,00
846 – Outros Encargos Especiais ..... R$ 2.800.000,00
999 - Reserva de Contingência ... . R$ 100.000,00
Total da Administração .....

.....R$ 129.737.932,97

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta/Indireta/Fundacional

DESPESAS CORRENTES .... R$ 114.380.245,38
DESPESAS DE CAPITAL .... R$ 15.257.687,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: .... R$129.737.932,97

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 - Fundo M. de Tur. de Laguna .... R$ 150.000,00
02 - Poder Legislativo .... R$ 5.733.710,00
09 – Poder Executivo .... R$ 85.046.234,84
14 - Fundo M. de As. S. de Laguna .... R$ 1.345.488,13
15 - Fundação Lagunense de Cultura .... R$ 5.150.000,00
16 - Fundo M. de I. Agropec. Laguna .... R$ 72.500,00
17 - Fundação de A. Sociais I. Vera ... . R$ 1.700.000,00
18 - Fundo M. dos Dir. da C. e do Adol .... R$ 3.000.000,00
19 - Fundo M. de Saúde de Laguna .... R$ 27.670.000,00
20 - Fundo M. de Reeq. C. de Bombeiro .... R$ 400.000,00
21 – Fundo M. de Habitação ....R$ 200.000,00
22 - Fundo M. da Polícia Militar ... . R$ 75.000,00
23 - Fundação L. do M. Ambiente .... R$ 925.000,00
TOTAL GERAL: .... R$129.737.932,97

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", conforme anexos integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos Orçamento aprovados por decreto executivo.
Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.
Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n º. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 7º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 10. Durante o Exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.
Art. 11. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.
Art. 13. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 14. Faz parte integrante desta Lei, os anexos extraídos da Lei Federal nº. 4320/64 e os anexos I a XV vinculados a Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 15. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

TOMADA 02/2017-FMS-REPUBLICACAO

Publicação Nº 1475969

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2017 – FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da obra da Unidade Básica de Saúde no bairro Portinho, no dia 15 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 28 de dezembro de 2017.
Waldomiro Souza Netto
Presidente da COPELI

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 331/2017 DE 21/12/2017 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475729

PORTARIA n.331/2017
DE 21/12/2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES pelo prazo de 30 dias, de 15 de janeiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 21 de dezembro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora designada

PORTARIA Nº 332/2017 DE 21/12/2017 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCIA FIORENTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475731

PORTARIA n.332/2017
DE 21/12/2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCIA FIORENTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GLAUCIA FIORENTIN pelo prazo de 30 dias, de 15 de janeiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de junho de 2016 a 05 de junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 21 de dezembro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora designada

PORTARIA Nº 333/2017 DE 21/12/2017 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GESSIKA ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475734

PORTARIA n.333/2017
DE 21/12/2017
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GESSIKA ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GESSIKA ZMIJEVSKI pelo prazo de 30 dias, de 15 de janeiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 21 de dezembro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora designada

PORTARIA Nº 334/2017 DE 22/12/2017 EXONERA À PEDIDO ALISON JUNIOR CHENET DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475737

PORTARIA n. 334/2017
DE 22/12/2017

"EXONERA À PEDIDO ALISON JUNIOR CHENET DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO o pedido do servidor.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar ALISON JUNIOR CHENET do cargo de Chefe de Divisão, código 06.15 junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 22 de dezembro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler Servidora designada

PORTARIA Nº 335/2017 DE 28/12/2017 EXONERA SILVAR ROMBALDI DO CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475746

PORTARIA n. 335/2017
DE 28/12/2017

"EXONERA SILVAR ROMBALDI DO CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar SILVAR ROMBALDI do cargo de Diretor de Departamento, código 06.02 junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 28 de dezembro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler Servidora designada

PORTARIA Nº 336/2017 DE 28/12/2017 EXONERA LORENI COMEL DO CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475750

PORTARIA n. 336/2017
DE 28/12/2017

"EXONERA LORENI COMEL DO CARGO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar LORENI COMEL do cargo de Diretor de Departamento, código 06.02 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 28 de dezembro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler Servidora designada

PORTARIA Nº 337/2017 DE 28/12/2017 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURACI ANTONIO XAVIER, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475751

PORTARIA n.337/2017
DE 28/12/2017

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURACI ANTONIO XAVIER, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com o art. 33 inciso IV da Lei Complementar n. 15/01 de 26/11/2001 e

CONSIDERANDO o pedido do servidor e a concessão da aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

DECIDE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal JURACI ANTONIO XAVIER em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - O pagamento do benefício ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 28 de dezembro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 338/2017 DE 29/12/2017 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS TOFFOLO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475753

PORTARIA n. 338/2017
DE 29/12/2017

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS TOFFOLO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO- Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS TOFFOLO, do cargo de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
Parágrafo único - com a exoneração do Cargo de Diretor de Departamento, o respectivo servidor retorna as atividades no cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina junto a Secretária Municipal de a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 29 de dezembro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 339/2017 DE 29/12/2017 REVOGA PORTARIA N.047/2017 DE 04/01/2017 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRAO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475755

PORTARIA n. 339/2017
DE 29/12/2017

"REVOGA PORTARIA n.047/2017 DE 04/01/2017 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRAO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 98, inc. II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal

D E C I D E:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 047/2017 DE 04/01/2017 que designou o Servidor Público Municipal SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRAO, para o exercício da Função de confiança de Coordenador de setor FC-10 junto a Secretaria Municipal de finanças.

Parágrafo Único – Com a revogação da função de confiança, o respectivo servidor retornará ao cargo de origem de Assistente Tributário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 29 de dezembro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 340/2017 DE 29/12/2017 DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1475759

PORTARIA n. 340/2017
De 29.12.2017

"DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRAO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Designar SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRAO, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento, Código do Cargo 06.02, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Lajeado Grande, em 29 de dezembro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kalher
Servidora Designada

PORTARIA Nº 341/2017 DE 29/12/2017 REVOGA PORTARIA N.001/2017 DE 02/01/2017 QUE DESIGNOU O VICE-PREFEITO MUNICIPAL RODRIGO BARELA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475761

PORTARIA n. 341/2017
DE 29/12/2017

"REVOGA PORTARIA n.001/2017 DE 02/01/2017 QUE DESIGNOU O VICE-PREFEITO MUNICIPAL RODRIGO BARELA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Art. 98, inc. II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal

D E C I D E:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 001/2017 DE 02/01/2017 que designou o Vice- Prefeito RODRIGO BARELA, para o exercício da Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único – Com a revogação da função de Secretário Municipal, o Vice- Prefeito responderá somente pelo cargo eletivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 29 de dezembro de 2017.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

Prefeitura

PORTARIA Nº 698/17 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476177

PORTARIA Nº 698/17 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAIARA DE CÁSSIA BOLZANI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Psicólogo, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 30/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 699/17 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476180

PORTARIA Nº 699/17 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JAQUELINA APARECIDA CAVALHERI BEHRENS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 30/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 700/17 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476181

PORTARIA Nº 700/17 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA, EVA DE FATIMA BILIBIO, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 701/17 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476182

PORTARIA Nº 701/17 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SELMA BELLI DE OLIVEIRA FARIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 04/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 702/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476194

PORTARIA Nº 702/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ANTONIO GUESSER DA ROSA, do cargo de Diretor de Garagem e Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 703/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476199

PORTARIA Nº 703/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

REDUZ CARGA HORARIO DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. REDUZIR A HORARIA de JUSSARA ANTUNES DE GOIS, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) semanais, com vencimentos consignados em Lei, em caráter definitivo a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 704/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476200

PORTARIA Nº 704/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PEDRO ADRIANO DA LUZ, para ocupar o cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO INTERIOR, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 705/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476209

PORTARIA Nº 705/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora ALESSANDRA DOS SANTOS SELINKA, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 706/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476211

PORTARIA Nº 706/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor DAMIAN MAIBERG DE SOUZA, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 707/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476214

PORTARIA Nº 707/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora DAYANE APARECIDA SOARES, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/12/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 708/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476216

PORTARIA Nº 708/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora EDIANE RIBEIRO, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 709/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476218

PORTARIA Nº 709/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ELIZANDRA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 710/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476220

PORTARIA Nº 710/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, GILCE MARTINS DIAS, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 711/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476221

PORTARIA Nº 711/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, JESSICA DA SILVA RIBEIRO, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 712/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476224

PORTARIA Nº 712/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora JOVELI DIAS DE SOUZA SANTOS, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 713/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476225

PORTARIA Nº 713/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora KARIELI APARECIDA DE LIMA FELIX, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 714/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476227

PORTARIA Nº 714/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, LUANA GONÇALVES DE ARAUJO, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 715/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476230

PORTARIA Nº 715/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA CARGA HORARIA DE SERVIDOR
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor LUCIANO DE SOUZA BAUER, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 716/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476232

PORTARIA Nº 716/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, MARIANA CARLIN DOS SANTOS, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 717/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476233

PORTARIA Nº 717/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, SABRINA VESARO, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 718/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476235

PORTARIA Nº 718/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ALINE GOMES, do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 719/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476237

PORTARIA Nº 719/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ANDREZA DE OLIVEIRA, do cargo de Orientador Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, a partir de 15/12/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 720/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476240

PORTARIA Nº 720/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 721/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476242

PORTARIA Nº 721/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ELIANE MOREIRA BAIRROS, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 722/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476244

PORTARIA Nº 722/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ELIEL INHAIA, do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 723/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476246

PORTARIA Nº 723/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, CRISTIANE NAGINSKI, do cargo de Diretor de Vigilância Epidemiológica s Sanitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 724/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476247

PORTARIA Nº 724/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de Diretor de Programas Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 725/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476248

PORTARIA Nº 725/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, NATHALY APARECIDA SOARES MULLER, do cargo de Assessor de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 726/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476250

PORTARIA Nº 726/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, VANIA REGINA MARAFFON, do cargo de Secr. Mun. de Governo, Planejamento e Habitação, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 727/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476253

PORTARIA Nº 727/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, VIVIANE APARECIDA DA SILVA, do cargo de Assessor de Governo e Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 728/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476255

PORTARIA Nº 728/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, GEOVANE MACIEL, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola I, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 729/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476258

PORTARIA Nº 729/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, NEUZA DE FATIMA DIAS, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola I, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 730/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476261

PORTARIA Nº 730/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MAIRA ZULEICA MACIEL, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola II, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 731/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476266

PORTARIA Nº 731/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola II, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 732/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476270

PORTARIA Nº 732/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOÃO ALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 733/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476274

PORTARIA Nº 733/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, EDUILDA BORGES PEREIRA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola III, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 734/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476275

PORTARIA Nº 734/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JEAN CARLOS SILVEIRA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola III, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 735/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476276

PORTARIA Nº 735/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, RODRIGO MACHADO SORDI, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola III, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 736/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476278

PORTARIA Nº 736/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ZENILDA DAS GRAÇAS WILLIMANN RIBEIRO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola III, a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 737/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476279

PORTARIA Nº 737/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JACQUELINE ANTUNES DAL MAS BELLI, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função Gratificada de Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos (FG1), a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 738/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476280

PORTARIA Nº 738/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, LEILA CARLIN MACHADO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função Gratificada de Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos (FG1), a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 739/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476281

PORTARIA Nº 739/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MARGARETE GRANEMANN GUESSER, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função Gratificada de Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos (FG1), a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 740/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476282

PORTARIA Nº 740/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ODINEI MARTINS, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função Gratificada de Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos (FG1), a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 741/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476284

PORTARIA Nº 741/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, TANIA DE FATIMA MOREIRA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função Gratificada de Diretor de Educação e Assuntos Pedagógicos (FG1), a partir de 15/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 742/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476285

PORTARIA Nº 742/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ALEX MOREIRA ALVES, do cargo de Diretor de Transportes, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 22/12/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 743/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476286

PORTARIA Nº 743/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ALICE GOMES DA ROCHA, do cargo de Assessor da Secretaria Executiva de Gabinete, com lotação no gabinete do Prefeito, a partir de 22/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 744/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476287

PORTARIA Nº 744/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, ELAINE APARECIDA ROSA FOGAÇA, do cargo de Diretor de Programas de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 745/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476288

PORTARIA Nº 745/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JULIO CEZAR GOMES, do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, a partir de 29/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 746/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476289

PORTARIA Nº 746/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MARILCE DAVID, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 747/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476290

PORTARIA Nº 747/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MARLON PETRENKO DE LARA, do cargo de Assessor de Comunicação, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 22/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 748/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476292

PORTARIA Nº 748/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, OSMAR ANTONIO DOMINGUES, do cargo de Assessor de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 749/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476293

PORTARIA Nº 749/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, RICARDO ADRIANO DRIESSEN, do cargo de Assessor Jurídico, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de 22/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 750/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476295

PORTARIA Nº 750/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, VANDERLEI ANTONIO CRACCO, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, a partir de 22/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 751/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476296

PORTARIA Nº 751/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JOSÉ AMANDIO FELICIDADE DA COSTA, do cargo de Assessor de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 22/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 752/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476297

PORTARIA Nº 752/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDERSON MARQUES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 753/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476299

PORTARIA Nº 753/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDREA SCHEFFMACHER CARNEIRO MACIEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 754/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476300

PORTARIA Nº 754/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANGELITA APARECIDA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 755/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476304

PORTARIA Nº 755/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELAINE APARECIDA RISSON, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 756/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476305

PORTARIA Nº 756/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NEIRE DAS GRAÇAS LUIZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 757/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476306

PORTARIA Nº 757/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDIO FELIPUS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 758/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476307

PORTARIA Nº 758/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILSON PAULO KOEHLER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 759/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476310

PORTARIA Nº 759/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTIAN PASSOS PINHEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 760/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476312

PORTARIA Nº 760/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 761/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476313

PORTARIA Nº 761/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DANIELLE GHILARDI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 762/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476314

PORTARIA Nº 762/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUIZITA SPRICIGO INHAIA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 763/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476317

PORTARIA Nº 763/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTIANE MIRANDA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 764/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476318

PORTARIA Nº 764/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JULIANA ROYER HEIDMANN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 765/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476321

PORTARIA Nº 765/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUCIANA SILVA LUCENA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 766/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476324

PORTARIA Nº 766/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NADEJE FRANCIO ROCHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 767/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476326

PORTARIA Nº 767/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAIARA DE CASSIA BOLZANI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 768/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476327

PORTARIA Nº 768/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIZETE FERREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 769/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476329

PORTARIA Nº 7691/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, JOAQUIM LEONIR PRESTES CAETANO, do cargo de Secretário de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 29/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 770/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476331

PORTARIA Nº 770/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VILMAR FLECK, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 771/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476332

PORTARIA Nº 771/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 772/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476333

PORTARIA Nº 772/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDREIA ALVES DO AMARAL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 773/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476334

PORTARIA Nº 773/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDRIELI GONSALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 774/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476335

PORTARIA Nº 774/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CHAIANE DA SILVA LOURENA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 775/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476339

PORTARIA Nº 775/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CIRENE RIBEIRO DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 776/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476340

PORTARIA Nº 776/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDNA DE FATIMA RIBEIRO SCHEFFMACHER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 777/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476344

PORTARIA Nº 777/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) THAIS FERREIRA DE SOUZA GARCIA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 30/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 778/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476346

PORTARIA Nº 778/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ERICA FERNANDA RIBEIRO CORDEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 779/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476347

PORTARIA Nº 779/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ERICA MARISA DE ALMEIDA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 780/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476350

PORTARIA Nº 780/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FRANCIELE FERNANDES DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 781/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476352

PORTARIA Nº 781/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GESSI GREIN DE LARA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 782/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476355

PORTARIA Nº 782/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ISOLENE TEIXEIRA DE ARAUJO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 783/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476357

PORTARIA Nº 783/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IVONETE MOREIRA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 784/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476359

PORTARIA Nº 784/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSIANE FERREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 785/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476363

PORTARIA Nº 785/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARGARETE CARLIN PAHL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 786/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476367

PORTARIA Nº 786/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA HELENA FOGAÇA SOSTIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 787/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476368

PORTARIA Nº 787/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA MARISTELA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 788/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476370

PORTARIA Nº 788/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARISA SCARATTI MOCELLIN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 789/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476372

PORTARIA Nº 789/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILCEA GORETI FABIAN CORREA SUBTIL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 790/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476375

PORTARIA Nº 790/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RENATO JOSE MACHADO DO PRADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 791/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476377

PORTARIA Nº 791/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANE DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 792/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476378

PORTARIA Nº 792/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSELI APARECIDA PINTO RIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 793/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476380

PORTARIA Nº 793/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SALETE MARTINS DIAS CARNEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 794/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476381

PORTARIA Nº 794/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SANDRA MARIA GUEDES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 795/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476383

PORTARIA Nº 795/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADRIANE DIAS DE ASSUNÇÃO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 796/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476385

PORTARIA Nº 796/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIRLEI GOMES CORREA DE FARIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 797/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476387

PORTARIA Nº 797/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SONIA MAIBERG DE MARAFIGO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 798/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476388

PORTARIA Nº 798/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) THAIS FERREIRA DE SOUZA GARCIA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 799/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476390

PORTARIA Nº 799/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ARIANE AVILA DE LIMA SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 800/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476391

PORTARIA Nº 800/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 801/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476395

PORTARIA Nº 801/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DIOGO CONSTANTINO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 802/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476397

PORTARIA Nº 802/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDUILDA BORGES PEREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 803/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476398

PORTARIA Nº 803/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELIZABETE DE OLIVEIRA LIMA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 804/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476401

PORTARIA Nº 804/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ENY APARECIDA TRAMONTINA COFERRI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 805/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476402

PORTARIA Nº 805/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GEOVANI MACIEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 806/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476404

PORTARIA Nº 806/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GILCEMARA APARECIDA BATISTA SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 807/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476405

PORTARIA Nº 807/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GILVANE APARECIDA DO PRADO GOETTEN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 808/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476407

PORTARIA Nº 808/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GRACENIR PADILHA DE MARAFIGO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 809/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476408

PORTARIA Nº 809/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IVANI TERESINHA MELO XAVIER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 810/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476410

PORTARIA Nº 810/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IVONE CORREIA DOS SANTOS ALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 811/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476412

PORTARIA Nº 811/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IVONETE APARECIDA ALVES MOREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 812/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476414

PORTARIA Nº 812/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JACKSON FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 813/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476416

PORTARIA Nº 813/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JAKELINE RIBEIRO MELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 814/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476417

PORTARIA Nº 814/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JANE ROSE KERN MELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 815/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476419

PORTARIA Nº 815/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JANETE TEREZINHA DE MELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 816/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476421

PORTARIA Nº 816/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JANETE TOSCANINI BINELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 817/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476422

PORTARIA Nº 817/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JAQUELINA MARI XAVIER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 818/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476424

PORTARIA Nº 818/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JEAN CARLOS SILVEIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 819/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476425

PORTARIA Nº 819/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOCELI CORDEIRO ALONSO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 820/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476427

PORTARIA Nº 820/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOZIELLY DE SOUZA RIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 821/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476429

PORTARIA Nº 821/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) KELLY CRISTINA DALPIAZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 822/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476431

PORTARIA Nº 822/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LEOCIR GEOVANI PERETTI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 823/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476433

PORTARIA Nº 823/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIZA ALVES DE BAIRRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 824/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476434

PORTARIA Nº 824/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARLI GROBE BEZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 825/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476436

PORTARIA Nº 825/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NEUSA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA MARINS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 826/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476438

PORTARIA Nº 826/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NEUSA DE FATIMA DIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 827/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476440

PORTARIA Nº 827/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ADEMILSON OLIVEIRA DA LUZ, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FUNÇÃO GRATIFICADA 5 (FG5), para exercer a função de responsável dos pelas transferências e deslocamentos da ambulância do Hospital e Maternidade Santo Antonio, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 828/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476442

PORTARIA Nº 828/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RAQUEL PETRENKO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 829/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476444

PORTARIA Nº 829/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RODRIGO JOSÉ DIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 830/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476445

PORTARIA Nº 830/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RODRIGO MACHADO SORDI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 831/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476454

PORTARIA Nº 831/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANA MARIA MACHADO DO PRADO ALONSO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 832/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476457

PORTARIA Nº 832/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SANDRA IARA VIDAL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 833/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476458

PORTARIA Nº 833/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SELMA BELLI OLIVEIRA FARIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 22/12/2017 a 20/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 834/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476461

PORTARIA Nº 834/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SILVANA SCHEFFMACHER CARNEIRO OLIVEIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 835/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476462

PORTARIA Nº 835/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIMONE CARLIN TIBES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 836/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476464

PORTARIA Nº 836/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIMONE DE FATIMA COLAÇO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 837/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476465

PORTARIA Nº 837/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIRLENY DE FATIMA DIAS SAMPAIO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 838/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476466

PORTARIA Nº 838/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SUELI VERONEZI THIVES PEPPES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 839/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476468

PORTARIA Nº 839/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SUELI CAMARGO DA SILVA WEBBER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 840/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476469

PORTARIA Nº 840/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TALITA CIRENE DE MORAES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 841/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476472

PORTARIA Nº 841/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TATIANE RAMOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 842/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476474

PORTARIA Nº 842/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VERA IONE TRIZOTTO ANTUNES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 843/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476476

PORTARIA Nº 843/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VERALUCI DE OLIVEIRA RAMOS DE LIMA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 844/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476478

PORTARIA Nº 844/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZENILDA DAS GRAÇAS WILLIMANN RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 845/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476480

PORTARIA Nº 845/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZILA DA SILVA CAVALHEIRO MOHR, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 846/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476486

PORTARIA Nº 846/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) KARLA IVANA ZANOTTO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 847/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476494

PORTARIA Nº 847/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADELITA APARECIDA DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 848/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476495

PORTARIA Nº 848/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADENILTON CARLIN RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 849/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476496

PORTARIA Nº 849/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADELAR DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 850/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476497

PORTARIA Nº 850/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANGELA SALETE KOCH, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 851/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476499

PORTARIA Nº 851/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DERLI DE OLIVEIRA CORREA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 852/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476500

PORTARIA Nº 852/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DONIRIA BORGES PADILHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 853/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476501

PORTARIA Nº 853/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDENIR FURTADO DE MARAFIGO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 854/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476502

PORTARIA Nº 854/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDINA PIRES DE MORAES MOREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 855/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476503

PORTARIA Nº 855/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELENICE RIBEIRO DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 856/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476504

PORTARIA Nº 856/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELIANE GARCIA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 857/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476505

PORTARIA Nº 857/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELIANE SCHEFFMACHER FELIPUS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 858/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476506

PORTARIA Nº 858/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FRANCIELE CARNEIRO DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 859/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476513

PORTARIA Nº 859/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GILVANIA REGINA CAVALHERI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 860/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476515

PORTARIA Nº 860/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IARA DE FATIMA MOURA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 861/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476519

PORTARIA Nº 861/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JAQUELINA APARECIDA CAVALHERI BEHRENS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 862/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476525

PORTARIA Nº 862/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOCILEI MALLMANN DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 863/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476526

PORTARIA Nº 863/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JULICE APARECIDA DA SILVA RIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 864/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476528

PORTARIA Nº 864/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LEONIRA RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 865/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476529

PORTARIA Nº 865/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LILI FELISBINO COSTA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 866/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476531

PORTARIA Nº 866/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAIRA ZULEICA MACIEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 867/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476532

PORTARIA Nº 867/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA APARECIDA FURTADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 868/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476533

PORTARIA Nº 868/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA VATRIN DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 869/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476535

PORTARIA Nº 869/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAURITA APARECIDA ABRAO DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 870/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476536

PORTARIA Nº 870/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 871/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476538

PORTARIA Nº 871/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSELI DE MELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 872/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476540

PORTARIA Nº 872/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSENEL TEREZINHA GRANEMANN DIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 873/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476542

PORTARIA Nº 873/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSENIR RIBEIRO SCHEFFMACHER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 874/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476544

PORTARIA Nº 874/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SALETE APARECIDA DIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 875/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476545

PORTARIA Nº 875/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIRLEI PIRES DE MORAES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 876/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476546

PORTARIA Nº 876/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VERA LUCIA SCHREGELE NOGUEIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 877/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476549

PORTARIA Nº 877/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZENEIDE CARLIN TIBES FARIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 878/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476551

PORTARIA Nº 878/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZENITA ALVES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 879/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476553

PORTARIA Nº 879/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZINITA GONÇALVES DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 880/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476554

PORTARIA Nº 880/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADRIANA FELIN MELO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 881/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476558

PORTARIA Nº 881/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ARBERTO DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de VIGIA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 882/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476559

PORTARIA Nº 882/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) BERENICE DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 883/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476560

PORTARIA Nº 883/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELIANE BORGES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 884/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476562

PORTARIA Nº 884/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSIANE FERREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 30/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 885/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476566

PORTARIA Nº 885/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IRES PEREIRA DE MARAFIGO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 886/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476567

PORTARIA Nº 886/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JUCILEI BINELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 887/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476568

PORTARIA Nº 887/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARELI PIRES DE MORAES ROCHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 888/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476569

PORTARIA Nº 888/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA RITA DANIEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 889/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476570

PORTARIA Nº 889/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARILENE ALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 890/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476577

PORTARIA Nº 890/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARLENA MARIA KRUG, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 891/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476578

PORTARIA Nº 891/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SOLANGE APARECIDA NAVROSKI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 892/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476579

PORTARIA Nº 892/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TEREZINHA DOMINGUES DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 893/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476594

PORTARIA Nº 893/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JACQUELINE ANTUNES DAL MAS BELLI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 894/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476596

PORTARIA Nº 894/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LEILA CARLIN MACHADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 895/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476598

PORTARIA Nº 895/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARGARETE GRANEMANN GUESSER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 896/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476601

PORTARIA Nº 896/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ODINEI MARTINS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 897/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476603

PORTARIA Nº 897/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TANIA DE FATIMA MOREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 898/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476604

PORTARIA Nº 898/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) THIAGO PEREZ JORGE, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 899/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476606

PORTARIA Nº 899/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) INAMIR RIBEIRO PEREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 11/12/2017 a 10/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 900/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476609

PORTARIA Nº 900/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TEREZINHA FATIMA SCHMIDT, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 901/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476613

PORTARIA Nº 901/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VERACI CATARINA DE BRITO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 902/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476616

PORTARIA Nº 902/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUCIMARI APARECIDA KREPEL MELO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 903/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476619

PORTARIA Nº 903/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARGARIDA DIAS DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 904/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476621

PORTARIA Nº 904/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANA THIBES PERETTI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 905/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476622

PORTARIA Nº 905/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SILMARA AMARO MAIBERG, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 906/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476625

PORTARIA Nº 906/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ALESSANDRO GRANEMANN SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 907/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476628

PORTARIA Nº 907/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSÉ ADEMIR CORREA SUBTIL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 908/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476630

PORTARIA Nº 908/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUIZ ANTONIO FERREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 909/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476631

PORTARIA Nº 909/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MILTON TIBES DE LIMA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 910/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476633

PORTARIA Nº 910/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ODAIR JOSÉ SOARES TERENCIO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 911/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476637

PORTARIA Nº 911/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RENI ANTONIO MAFIOLETE, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 912/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476641

PORTARIA Nº 912/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RODRIGO PONTES FERNANDES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 913/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476643

PORTARIA Nº 913/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SIDNEI DE SOUZA FARIAS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 914/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476645

PORTARIA Nº 914/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VASCONCELO CARLIN DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 915/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476647

PORTARIA Nº 915/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) WILSON GRANEMANN DE MELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 916/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476651

PORTARIA Nº 916/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADELMIR CARLIN DO PRADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ENCAR. DPTO DE PATRIMONIO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 917/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476655

PORTARIA Nº 917/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLARICE APARECIDA SCHIMITD CARVALHO DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 918/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476658

PORTARIA Nº 918/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EVERALDO KOJIKOSKI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de TEC. EM CONTABILIDADE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 919/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476662

PORTARIA Nº 919/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 920/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476664

PORTARIA Nº 920/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ITACIR LUIZ RIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ENCAR. DPTO PESSOAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 921/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476667

PORTARIA Nº 921/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ENCAR. DPTO DE COMPRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 922/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476668

PORTARIA Nº 922/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JUNIOR CESAR DE SOUZA MATOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de TESOUREIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 923/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476670

PORTARIA Nº 923/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAIRON LEONAM RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 924/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476673

PORTARIA Nº 924/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TITO HURBEM DE MELO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 925/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476677

PORTARIA Nº 925/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTYAN ANDREY PIERDONÁ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA, com lotação no Gabinete do Prefeito, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 926/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476680

PORTARIA Nº 926/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) FERNANDO PADILHA KUHNEN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO, com lotação na Procuradoria do Município, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 927/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476683

PORTARIA Nº 927/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IRACIMERI PRESTES PEPPES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 928/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476686

PORTARIA Nº 928/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDRÉ BARPP, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 929/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476689

PORTARIA Nº 929/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANTONIO LUIZ DOS SANTOS LIMA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 930/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476693

PORTARIA Nº 930/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAILTON RAFAEL WOLFART, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 931/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476697

PORTARIA Nº 931/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARCIA APARECIDA RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 932/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476699

PORTARIA Nº 932/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, MARLI SALETE FOGAÇA DE LIMA, do cargo de Servente da Educação, com lotação na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 11/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 933/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476706

PORTARIA Nº 933/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANTONIO HERMELINDO DE OLIVEIRA MATOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 934/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476709

PORTARIA Nº 934/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDSON MEDEIROS DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 935/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476713

PORTARIA Nº 935/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) REGINALDO ROSARIO DA CRUZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 936/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476716

PORTARIA Nº 936/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ABDIAS DA SILVA MEDEIROS MACHADO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 937/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476720

PORTARIA Nº 937/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) OTAVIO RAFAELI JUNIOR, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PINTOR, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 938/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476722

PORTARIA Nº 938/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) RODINEI ROSA DA CUNHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 939/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476725

PORTARIA Nº 939/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SEBASTIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 940/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476729

PORTARIA Nº 940/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADEVILSON CARLOS PIRES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 941/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476732

PORTARIA Nº 941/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NELSI MEIRELES PEPPES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 942/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476734

PORTARIA Nº 942/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) PAOLA DAYANA ZIEM, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 943/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476739

PORTARIA Nº 943/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSEMERE FURTADO DE OLIVEIRA SCHEFFMACHER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROF. DE ARTESANATO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 944/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476741

PORTARIA Nº 944/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TATIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 945/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476743

PORTARIA Nº 945/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDIA REGINA ZOLET SEEMANN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 946/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476745

PORTARIA Nº 946/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANE DIAS GUESSER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 947/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476748

PORTARIA Nº 947/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANE REGINA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PSICOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 948/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476750

PORTARIA Nº 948/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DEBORA AURESWALD DE MORAIS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PSICOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 949/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476752

PORTARIA Nº 949/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, FLAVIO BUHER MACHADO NETO, do cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 29/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 950/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476753

PORTARIA Nº 950/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MARINA EDNIZIA DE SOUZA BELLI, do cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 29/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 951/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476755

PORTARIA Nº 951/17 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANGELA DA SILVA CORREA SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FÉRIAS (30 DIAS), no período de 20/12/2017 a 18/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 952/17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476756

PORTARIA Nº 952/17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, SALETE SILVA PINS, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 953/17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476760

PORTARIA Nº 953/17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, MATEUS WILLIAN DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/12/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - IL 02/2017 FMS

Publicação Nº 1475760

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
Fabiano Biezus Frare Secretário do Fundo Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas Licitações e Contratos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para serviços atendimento médico de urgência e emergência.
Valor : R$ 27.678,36 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Beneficiada: Beneficiência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco – Concórdia.
Vigência: 31/12/2018.
Lindóia do Sul, SC, 27 de dezembro de 2017.
Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

DECRETO N° 2.993/2.017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476960

DECRETO N° 2.993/2.017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária N° 1.340/2017, de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de saúde Lindoia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.1.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação.
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de saúde Lindoia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0214 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 26 de Dezembro de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

PORTARIA Nº 368/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476589

PORTARIA Nº 368/2017, de 21 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE IDENTIFICA.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 126, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e ainda, o que dispõe o Artigo 51, da Lei nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011;

RESOLVE:

I - Conceder, recesso escolar e férias coletivas, no período de 21 de dezembro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2.018, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, conforme Termo de Acordo de Férias firmado individualmente.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Bernadete Fontana Vasselai	04/02/17 à 03/02/18
Bruna Gabriela Sandi	01/06/17 à 31/05/18
Carmem Ana Balen Meneghini	28/02/17 à 27/02/18
Claudia Luciani Kovalik Alves	18/03/17 a 17/03/18
Dirlene Muraro	06/02/17 à 05/02/18
Eduarda Moscon	15/02/17 a 14/02/18
Gabriele Fracasso	01/02/17 a 31/01/18
Giane de Fatima Palhano Toldo	18/03/17 a 17/03/18
Jadimar Carlos Frigeri	28/02/17 à 27/02/18
Jane Aparecida Klein Grasel	01/03/17 à 28/02/18
Juceli Lodi	01/03/17 à 28/02/18
Liana Tecchio	01/06/17 a 31/05/18
Lucinete Fiorentin Lodi	28/02/17 à 27/02/18
Maraisa Weber	01/04/17 à 31/03/18
Márcia Augustini	28/02/17 à 27/02/18
Margarete Colcinski Corso	15/02/17 à 14/02/18
Marta Ines de Mello	15/02/17 a 14/02/18
Monaliza Terezinha Souza Marques	15/02/17 a 14/02/18
Rozangela Predabon	01/06/17 a 31/05/18
Salete Dalbello	28/02/17 à 27/02/18
Salete Benelli	28/02/17 à 27/02/18
Solange Turatti Cittadin	28/02/17 à 27/02/18

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 21 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 369/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476592

PORTARIA Nº 369/2017, de 21 de Dezembro de 2017.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013
RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Salete Dal Bello, para exercer as funções do cargo de Professor, 15 horas semanais, por 13 (treze) períodos, e a professora Adelita de Bona Cordazzo, 20 horas semanais, por 07(sete) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 21 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 373/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476595

PORTARIA Nº 373/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Silvane Venâncio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2016 a 01 de Julho de 2017, para gozo no período de 21 de Dezembro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2018, compreendendo o recesso escolar e férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 374/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476597

PORTARIA Nº 374/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal NELSIRA LOSS FIORENTIN, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 08 de Novembro de 2016 a 07 de Novembro de 2017, para gozo no período de 21 de Dezembro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2018, compreendendo o recesso escolar e férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 375/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476600

PORTARIA Nº 375/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS ADIANTADAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Juliana Kel, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03 de Abril de 2017 a 02 de Abril de 2018, para gozo no período de 02 de Janeiro de 2018 a 03 de Fevereiro de 2018, compreendendo o recesso escolar e férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 376/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476602

PORTARIA Nº 376/2017, de 26 de Dezembro de 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Leonardo Cavallier, ocupante do cargo de Auxiliar de Técnico, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional n. 142, como sindicante, e instaurar, por meio deste ato, a Sindicância n. 2/2017, de cunho investigativo, destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os fatos de que trata a Comunicação Interna – C.I. n. 11/2017, datada de 14/02/2017, oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos a Procuradora Municipal Siméia C. S. P. da Silva, matrícula n. 144.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 377/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476610

PORTARIA Nº 377/2017, de 26 de Dezembro de 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Odair Von Dentz, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional n. 215 como sindicante, e instaurar, por meio deste ato, a Sindicância n. 3/2017, de cunho investigativo, destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os fatos de que trata o item "a" Comunicação Interna – C.I. n. 2/2017, datada de 07/11/2017, oriunda do Prefeito Municipal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula n. 161.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 378/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476611

PORTARIA Nº 378/2017, de 26 de Dezembro de 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Odair Von Dentz, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional n. 215 como sindicante, e instaurar, por meio deste ato, a Sindicância n. 4/2017, de cunho investigativo, destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os fatos de que trata o item "b" Comunicação Interna – C.I. n. 2/2017, datada de 07/11/2017, oriunda do Prefeito Municipal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula n. 161.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 379/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476614

PORTARIA Nº 379/2017, de 26 de Dezembro de 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Odair Von Dentz, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional n. 215 como sindicante, e instaurar, por meio deste ato, a Sindicância n. 5/2017, de cunho investigativo, destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os fatos de que trata o item "c" Comunicação Interna – C.I. n. 2/2017, datada de 07/11/2017, oriunda do Prefeito Municipal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula n. 161.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 380/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476617

PORTARIA Nº 380/2017, de 26 de Dezembro de 2017.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Odair Von Dentz, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrícula funcional n. 215 como sindicante, e instaurar, por meio deste ato, a Sindicância n. 6/2017, de cunho investigativo, destinada a apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os fatos de que trata o item "d" Comunicação Interna – C.I. n. 2/2017, datada de 07/11/2017, oriunda do Prefeito Municipal, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Irá acompanhar os trabalhos o Procurador Municipal Igor Frare Grandi, matrícula n. 161.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 381/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476620

PORTARIA Nº 381/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS ADIANTADAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias adiantadas a Servidora Pública Municipal Ivanete Zuanazzi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gestora Escolar, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02 de Março de 2017 a 01 de Março de 2018, para gozo no período de 26 de Dezembro de 2017 a 24 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 382/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476623

PORTARIA Nº 382/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Odair Von Dentz, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes, referente ao período aquisitivo de 09 de Julho de 2016 a 08 de Julho de 2017, para gozo no período de 26 de dezembro de 2017 a 24 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 383/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476627

PORTARIA Nº 383/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Jesus Leonardo Brayer Pereira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2016 a 01 de Junho de 2017, para gozo no período de 26 de Dezembro de 2017 a 24 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Departamento de RH

PORTARIA Nº 384/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476629

PORTARIA Nº 384/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Sônia Maria da Luz Mendes, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2016 a 31 de Julho de 2017, para gozo no período de 26 de Dezembro de 2017 a 24 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 385/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476632

PORTARIA Nº 385/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Elisangela Balbinoto Vicente, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gestor Escolar, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03 de Dezembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2017, para gozo no período de 26 de dezembro de 2017 a 24 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 386/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476634

PORTARIA Nº 386/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Antonio Carlos Vicente, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos e Posturas, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2016 a 30 de Novembro de 2017, para gozo no período de 26 de Dezembro de 2017 a 24 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 387/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476635

PORTARIA Nº 387/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Felipe Augusto Bottcher, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de professor de Informática, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2017, para gozo no período de 26 de Dezembro de 2017 a 24 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 388/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476636

PORTARIA Nº 388/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Adelita Lúcia de Bona Cordasso, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 389/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476642

PORTARIA Nº 389/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Salete Benelli, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 390/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476646

PORTARIA Nº 390/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Maristela Lúcia Romani Benini, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 391/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476648

PORTARIA Nº 391/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Juceli Maria Fracasso Lodi, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476652

PORTARIA Nº 392/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Ivete Balbino Fiorentin, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 393/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476654

PORTARIA Nº 393/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Rosane Weiss Kern, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 394/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476657

PORTARIA Nº 393/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Rosane Weiss Kern, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 395/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476659

PORTARIA Nº 395/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Bruna Gabriela Sandi, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 396/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476661

PORTARIA Nº 396/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Romilde Salete Salvinski, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 397/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476663

PORTARIA Nº 397/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Alice Tebaldi, das funções de Professora não titulado, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 398/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476665

PORTARIA Nº 398/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Fabiola Rodrigues de Lima, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 399/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476672

PORTARIA Nº 399/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO EM CARATER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar, por motivo do término do ano letivo, o servidor Público Municipal, senhor Patrick de Chanteau Rodrigues, das funções de Professor, contratado em caráter temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 400/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476675

PORTARIA Nº 400/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Jandir Antonio Cittadin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 1, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476681

PORTARIA Nº 401/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Vivaldo Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 1, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 402/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476685

PORTARIA Nº 402/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Jose Carlos Spricigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 1, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 403/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476688

PORTARIA Nº 403/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Odanir Lodi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 4, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 404/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476691

PORTARIA Nº 404/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Alexsandro Finger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, lotado

na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 4, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 405/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476698

PORTARIA Nº 405/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Paulo Roberto Parmegiani, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 4, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 406/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476703

PORTARIA Nº 406/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Adenir Agustini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 3, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 407/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476708

PORTARIA Nº 407/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Gonçalves Biondo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 4, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 408/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476710

PORTARIA Nº 408/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Tatiane Janice Cavaglieri Buzanello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 4, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 409/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476714

PORTARIA Nº 409/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Rosmeri Biondo de Alcantara Fernandes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 4, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 410/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476718

PORTARIA Nº 410/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Rosane Lair Hubner Artmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 4, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 411/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476723

PORTARIA Nº 411/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Jordana Priscila Artmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 4, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 412/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476726

PORTARIA Nº 412/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Roselei Solange Galon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 4, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 413/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476730

PORTARIA Nº 413/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Leandra Terezinha Bonisio Bruniera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 1, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 414/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476731

PORTARIA Nº 414/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Leodina Justina Rossini Cittadin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 1, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 415/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476733

PORTARIA Nº 415/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Roslei Salete Sangaletti Moretto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 1, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 416/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476735

PORTARIA Nº 416/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Dirlei Maria Von Dentz Ferrari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 1, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 417/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476736

PORTARIA Nº 417/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Sandra Rissi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 1, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 418/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476738

PORTARIA Nº 418/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Solange Turatti Cittadin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 25 horas,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 419/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476740

PORTARIA Nº 419/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Maraisa Weber, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física (GE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo I, Categoria Pós Latu-Sensu, 20 hs, MATRICULA Nº 167 letra B e MATRICULA Nº 241 letra A, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 420/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476742

PORTARIA Nº 420/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Gabriele Fracasso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo I, Categoria Pós Latu-Sensu, 20 hs, letra B, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 421/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476744

PORTARIA Nº 421/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Carmen Ana Balem Meneghini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo I, Categoria Pós Latu-Sensu, 40 hs, Letra H, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 422/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476747

PORTARIA Nº 422/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Juceli Maria Fracasso Lodi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra H, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 423/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476749

PORTARIA Nº 423/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Salete Benelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra H, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 424/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476751

PORTARIA Nº 424/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Salete Dal Bello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 425/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476754

PORTARIA Nº 425/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Giane de Fátima Palhano Toldo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 40

horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 426/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476757

PORTARIA Nº 426/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Bernadete Fontana Vasselai, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo I, Categoria Pós Latu-Sensu, 20 hs, letra B, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 427/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476761

PORTARIA Nº 427/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Dirlene Muraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física(GE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo I, Categoria Pós Latu-Sensu, 20 hs, letra B, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 428/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476764

PORTARIA Nº 428/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Silvane Venancio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo I, Categoria Pós Latu-Sensu, 20 hs, letra B, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 429/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476765

PORTARIA Nº 429/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Claudia Luciani Kovalik Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra G, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 430/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476768

PORTARIA Nº 430/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Jadimar Carlos Frigeri, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (GE), 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 431/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476769

PORTARIA Nº 431/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Marcia Augustini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra J, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 432/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476770

PORTARIA Nº 432/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Rozangela Predabon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 25 horas, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra H, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 433/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476785

PORTARIA Nº 433/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Lucinete Fiorentin Lodi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 434/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476786

PORTARIA Nº 434/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Elisangela Balbinoto Vicente, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestora Escolar (GE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo I, Categoria Pós Latu-Sensu, 40 hs, letra B, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 435/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476787

PORTARIA Nº 435/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Marciane Agustini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gestora Escolar (GE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo I, Categoria Pós Latu-Sensu, 40 hs, letra A, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 436/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476789

PORTARIA Nº 436/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Joana Caroline Spricigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 8, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 437/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476792

PORTARIA Nº 437/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Marciano Paulo Kel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (GO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 3, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 438/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476794

PORTARIA Nº 438/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Edio Finger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (GO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 3, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 439/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476796

PORTARIA Nº 439/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Ronaldo Adriano Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (GO), lotado na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 3, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 440/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476798

PORTARIA Nº 440/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Robson Luiz da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (GO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 3, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 441/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476801

PORTARIA Nº 441/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Odair Von Dentz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (GO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 3, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 442/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476803

PORTARIA Nº 442/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Ocedir Roque Proinelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo I, Categoria Pós Latu-Sensu, 40 hs, Letra I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 443/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476805

PORTARIA Nº 443/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 26 a 35, da Lei Complementar nº 179 /2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Jane Aparecida Klein Grasel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (GE), 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Quadro Suplementar ou em Extinção de pessoal do Magistério, Categoria Pós Latu-Sensu, letra I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 444/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476808

PORTARIA Nº 444/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Luis Eberton Gabrielli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 3, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 445/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476809

PORTARIA Nº 445/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Giovana Andreza de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 5, B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 446/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476810

PORTARIA Nº 446/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Dinara Signor Kiekow, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, do Anexo IV, nível 9, A, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 447/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476811

PORTARIA Nº 447/2017, de 26 de Dezembro de 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições dos artigos 41 a 43 e 96, da Lei Complementar nº 50/2003, e artigos 19 a 28, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011 e conclusão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.982 de 06 de Novembro de 2.017.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Nilse Salete Zatta Colle, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista/Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão Funcional por Desempenho de 2% (dois por cento), sobre o respectivo vencimento, Anexo Quadro Suplementar ou em Extinção de Pessoal do Poder Executivo, nível 2 B, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 229/2014, de 19 de março de 2.014, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 26 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

PORTARIA Nº 448/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476878

PORTARIA Nº 448/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Marilene Oldoni Gasparotto, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 449/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476879

PORTARIA Nº 449/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Edem Luiz Tumelero, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auditor Interno, vinculado no Gabinete do Prefeito e Vice, referente ao período aquisitivo de 08 de Novembro de 2015 a 07 de Novembro de 2016, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 450/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476882

PORTARIA Nº 450/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Graciele Zenatti Giron, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2016 a 30 de Junho de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 451/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476884

PORTARIA Nº 451/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Edio Finger, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22 de Dezembro de 2016 a 21 de Dezembro de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 452/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476885

PORTARIA Nº 452/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Ivanete Martinazzo da Rosa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2016 a 30 de Setembro de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 453/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476887

PORTARIA Nº 453/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Delires Venancio Capelari, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 09 de Outubro de 2016 a 08 de Outubro de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 454/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476888

PORTARIA Nº 454/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Nilse Salete Zatta Colle, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Telefonista/ Recepcionista, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 15 de Março de 2016 a 14 de Março de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 455/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476890

PORTARIA Nº 455/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Siméia Cristina Pereira da Silva, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Procuradora Municipal, vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2016 a 01 de Janeiro de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 456/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476892

PORTARIA Nº 456/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Juliano Zanon, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2016 a 06 de Maio de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 457/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476894

PORTARIA Nº 457/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Seloi Azeredo e Silva, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista do ESF, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 14 de Dezembro de 2016 a 13 de Dezembro de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 458/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476911

PORTARIA Nº 458/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Eugenio Dalla Costa, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2015 a 30 de Novembro de 2016, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 459/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476919

PORTARIA Nº 459/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Marisa Paula Carbori, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 24 de Maio de 2016 a 23 de Maio de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 460/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476922

PORTARIA Nº 460/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 461/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476924

PORTARIA Nº 461/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Elaine Salete Pescador, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017, para gozo no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 462/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476953

PORTARIA Nº 462/2017, de 27 de Dezembro de 2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE FERIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, 20 (vinte) dias de férias, a Servidora Pública Municipal Jordana Priscila Artmann, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para gozo no período de 26 de Dezembro de 2017 a 14 de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 27 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 463/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476954

PORTARIA Nº 463/2017, de 28 de Dezembro de 2017.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE IDENTIFICA.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 126, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Conceder, Férias Coletivas, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2018, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, conforme Termo de Acordo de Férias firmado individualmente.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Dirlei Maria Von Dentz Ferrari	06/02/17 a 05/02/18
Eliane Alves Zuanazzi	20/03/17 à 19/03/18
Genoir Luiz Frare	18/03/17 à 17/03/18
Josiane de Oliveira Perosso	25/02/17 à 24/02/18
Leandra Terezinha Bonisio Bruniera	01/02/17 à 31/01/18
Leodina Justina Rossini Cittadin	01/02/17 à 31/01/18
Marciano Paulo Kel	15/06/17 à 14/06/18
Ronaldo Adriano Zuanazzi	16/11/17 à 15/11/18
Robson Luiz da Silva	19/08/17 à 18/11/18
Roslei Salete Sangaletti Moretto	21/03/17 a 20/03/18
Sandra Acordi Fantin	20/02/17 à 19/02/18

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 28 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 464/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476956

PORTARIA Nº 464/2017, de 28 de Dezembro de 2017.

PRORROGA DURAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 106, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 149/2010.
RESOLVE:

Prorrogar até 02 de Março de 2018, a Licença Gestação da Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Gonçalves Biondo, ocupante do cargo de Auxilia de Educação, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com ônus para o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 28 de Dezembro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

Luzerna

PREFEITURA

CONTRATO PML Nº 176/2017

Publicação Nº 1468217

CONTRATO PML Nº 176/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 104/2017
DISPENSA PML Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, representado neste ato por Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, residente e domiciliado a Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.665.295/0001-79, situada na Av. XV de novembro, 530, sala 09, Centro, no Município de Joaçaba/SC, neste ato representado por seu sócio-gerente, SIDNEI PADILHA, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob nº 005.059.399-40, portador da cédula de identidade 11/R- 3.157.112, residente e domiciliado na Rua Augustinho Zamboni, 147, Bairro São Francisco, em Luzerna/SC, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, com fundamento no Processo Licitatório nº 104/2017 Dispensa de Licitação nº 020/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
0.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional, para atender os servidores do Município (aproximadamente 230 servidores) na realização de serviços de segurança e saúde ocupacional, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	un	Contratação de empresa especializada em Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional, para atender os servidores do Município (aproximadamente 230 servidores) na realização de serviços de segurança e saúde ocupacional.	7.830,00	7.830,00

0.2. O objeto desde contrato é a prestação de Serviços Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, destinados aos servidores do Município de Luzerna/SC, consubstanciados em:
• Elaborar o PPRA e PCMSO para os servidores do Município de Luzerna de acordo com a legislação vigente, especificamente a Portaria n.º 3.214/1978 de 08-06-1978, do Ministério do Trabalho e Emprego – Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09;
• Preparar o relatório anual do PCMSO;
• Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, relatando as condições do ambiente de trabalho de acordo com as avaliações de riscos, concluindo sobre a caracterização da atividade como especial;
• Elaboração do Laudo do Programa de Conservação Auditiva - PCA;
• Realizar avaliações qualitativas dos agentes químicos, físicos, biológicos e as avaliações quantitativas do agente físico: ruído (NR 15), tomando-se como referência a Norma de Higiene Ocupacional – NHO 01 da Fundacentro. A estratégia de amostragem para a realização das avaliações quantitativas de ruído será definida pela equipe de Segurança do Trabalho da Contratada, ficando a critério da referida equipe a definição dos pontos em que serão realizadas as avaliações com medidor integrador de uso pessoal (dosímetro de ruído) e os pontos em que as avaliações serão realizadas com medidor de nível de pressão pontual (decibelímetro);
• Os relatórios de LTCAT, PPRA, PCA e PCMSO deverão ser entregues ao Município em, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, em arquivos digitalizados e/ou eletrônicos, elaborados em Microsoft Word e/ou Excel, juntamente com cópia impressa e encadernada de cada programa, devidamente assinada. Caso prorrogável a revisão deverá ser entregue em, no máximo 30 (trinta) dias.
• Realizar, sempre que solicitado pelo Setor competente, avaliação/reavaliação dos Laudos das atividades dos cargos de forma individualizada e em loco, para que seja possível apontar as peculiaridades de cada atividades dos servidores;
• Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do Contrato;
• Realizar os exames admissional, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, para o número de funcionários informados Setor de Recursos Humanos, conforme prescrito no PCMSO:
- Os exames periódicos serão prestados no Município de Luzerna, nos locais determinados pelo Setor de Recursos Humanos.
• Realizar os procedimentos necessários para subsidiar o PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção;
• Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao Contratante (restrições à atividade laboral, situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc);
• Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo Servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de emissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;
• Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, são registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO;

• Indicação, descrição detalhada e acompanhamento na aquisição e orientações de uso, conservação e armazenamento dos EPI's para os 230 (duzentos e trinta) servidores, bem como indicação da periodicidade de troca e vida útil de cada equipamento, tudo em conformidade com a legislação (NR´s), na ficha de EPI's de cada servidor;
• Verificar a necessidade ou não de ginástica laboral em cada setor indicando e sua periodicidade;
• A assessoria técnica:
- Treinamentos e palestras oferecidos pela Contratada aos servidores do Município, abrangendo as áreas da Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, os treinamentos e palestras deveram ser realizadas quando requisitado pelo Contratante;
- Esclarecimentos referente à documentação de segurança e medicina do trabalho;
- Orientação sobre o uso dos EPI's.
1.3. Os serviços prestados poderão ser executados a partir da assinatura do Contrato.
1.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.5. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por refazer o serviço imediatamente refeito, sem ônus para a municipalidade, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.
0.7. Serão de total responsabilidade do CONTRATADO, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
0.8. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
0.9. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.10. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.11. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o CONTRATADO a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
0.12. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela regularização dos serviços, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado em conformidade a Lei nº 8.666 e alterações posteriores, art. 57, inciso II, sendo que a inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/3 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR
3.1. Pela execução do Contrato, o CONTRATADO, receberá R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), sendo o pagamento efetuado em parcela única no valor total da prestação do serviço após a entrega dos laudos e relatórios.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer à CONTRATADA.
3.6. O valor somente poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.
3.7. O CONTRATADO poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do CONTRATADO:
4.1.1. Executar a prestação de Serviços Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, nos termos e nos prazos fixados nesse Contrato (Da Cláusula 1– Do Objeto e Forma de Execução).
4.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto do Contrato durante a execução dos serviços.
4.1.3. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação do CONTRATADO.
4.1.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
4.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
4.1.8. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
4.1.9. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e no Contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
4.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
4.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
4.5. O Município observará a boa-fé do CONTRATADO e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
4.6. O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:
a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a realização do objeto.
4.7. O caso de necessidade de troca e/ou retirada do objeto licitado já executado, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
4.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo CONTRATADO da Autorização de Fornecimento.
b) Todos os serviços executados que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.
5.10. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.12. A aplicação das sanções estabelecidas no edital compete ao Prefeito do Município de Luzerna/SC.
5.13. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição.
5.14. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
6.1. O Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Ana Caroline Diesel Deitos e Tiago Schneider, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Ações (projeto/atividade/operação especial):
02.001.04.122.0200.2202-Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.002.04.122.0200.2210-Manutenção da assessoria jurídica
02.003.04.124.0200.2230-Manutenção da Controladoria
02.004.04.122.0200.2240-Manutenção da Diretoria de Planejamento
02.005.23.691.0201.2250-Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402-Serviços Integrados de Infraestrutura
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica

06.001.08.244.0601.2602-Manutenção da Assistência Social
06.005.16.122.0605.2640-Administração e execução do Fundo de Habitação
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2709-Manutenção da Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2710-Manutenção da Educação - Pré escola

G.ND. – Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte:
000–Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
206 – Piso da Atenção Básica

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de dezembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

SIDNEI PADILHA
BRANDALISE & PADILHA ASS., COM. EM SEG. E HIGIENE DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017/PML - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO

Publicação Nº 1467110

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 011/2017 – PML
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2017- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2017- PML

Termo de Parceria que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a AS ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, com sede em Curitibanos, na Rua Praça Josefina Amorin, nº 1, no Centro de Curitibanos(SC), inscrita no CNP sob o nº 83.754.341/0001-80 neste ato representado por seu Presidente DANIEL MARTARELLO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.064.677, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.675.509-53, doravante denominada OSC, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017 e da Lei nº 1561/2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente tem como objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, nos termos da Lei municipal nº 1561/2017, com vistas a assegurar ao idoso institucionalizado, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.

Paragrafo único. A Parceria firmada será executada nos termos do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - Compete a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) repassar os recursos financeiros para a execução desta Parceria, conforme estipulado na Cláusula Terceira.
b) indicar instituição financeira, ou se já existente, homologá-la, para a manutenção e movimentação das receitas, custos e despesas atinentes ao objeto da Parceria definidos no Plano de Trabalho.
c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle na execução deste Termo de Parceria.
d) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto.
e) monitorar, fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeira do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto do Termo de Parceria.
f) prorrogar os prazos de início e/ou conclusão do objeto da Parceria, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a OSC não tenha contribuído para este atraso.
g) divulgar/viabilizar em seu site oficial na internet:
g.1) a parceria celebrada;
g.2) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos; e
g.3) o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes a parceria celebrada.

II - Compete à OSC:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, o Decreto nº 2360 de 02 de maio de 2017 e a Lei municipal nº 1561/2017;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de colaboração;
c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de colaboração;
e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
h) Submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de colaboração, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a Administração Pública Municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de colaboração e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de colaboração.
u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de colaboração, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
v) Manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de colaboração e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
w) Permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de colaboração;
x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO REPASSE E DA FORMA DE PAGAMENTO
I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a OSC a título de transferência de recursos financeiros correspondente ao valor mensal de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), quando o idoso possuir benefício previdenciário 70% (setenta por cento) do valor do benefício será utilizado para o pagamento do valor mensal nos termos da Lei nº 10.741/03, em conformidade com o especificado no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
1. No presente caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a OSC a título de transferência de recursos financeiros correspondente ao valor mensal de até R$ 1.424,50 (hum mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), tendo em vista que a idosa possuir o benefício previdenciário.
II - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas.
c) quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
III - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a execução do objeto deste Termo serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Ação 06.002.08.241.0601.2610-Administração e execução do Fundo do Idoso
G.N.D.: Modalidade de Aplicação: 3.3.50 - Outras despesas correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários

Paragrafo Único. Os termos aditivos de valores deverão ser precedidos da indicação e créditos adicionais para sua cobertura por profissional contabilista.

CLÁUSULA QUINTA
DA MOVIMENTAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014.
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I -. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no disposto no Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de colaboração e do Plano de Trabalho.
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
1. Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
e) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
f) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
g) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
2. Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
VI - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
X - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
XI - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
XII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIII - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
XIV - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XV - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto através de procedimentos de fiscalização da parceria celebrada por meio da designação de um GESTOR; ÓRGÃO TÉCNICO e da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
II - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e

avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas.
III - Ao gestor caberá realizar o acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas com as seguintes atribuições:
a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
b) Emitir pareceres técnicos, parcial de acompanhamento e conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
c) Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
III - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
IV - A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco.
V - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
VI - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública.
VII - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE PARCERIA
Poderão ser realizadas alterações no Termo de Parceria nos seguintes casos:
I - ampliação de metas já existentes no Plano de Trabalho.
II - remanejamento de recursos do Plano de Aplicação, obedecida à alínea "b" do inc. V da Cláusula Quinta.
III - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de eventuais saldos remanescentes de recursos envolvidos na execução do objeto se não estiver previamente autorizada; e;
IV – vigência.

Parágrafo primeiro. As alterações deverão ser solicitadas mediante ofício protocolado ao Gestor da Parceria, devidamente justificado, e serão formalizadas mediante Termo Aditivo ao Termo de Parceria.

Parágrafo segundo. A OSC somente poderá executar as ações, conforme alterações solicitadas, após o recebimento do Termo Aditivo, o qual representa o acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO
O presente instrumento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018 e findará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III - a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de COLABORAÇÃO, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) alteração do Plano de Trabalho sugeridas pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo na ocorrência dos seguintes motivos:
a) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
b) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto.
c) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quanto do OSC ou da ocorrência das seguintes situações:
1 - falta de apresentação pela OSC das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
2 - utilização, pela OSC, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.
II – Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à OSC no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.

III - Por ocasião da rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
II - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
1. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
2. os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
3. o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
1. advertência;
2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 2.
II - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
1. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
2. No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste Termo de Parceria, que porventura não venham a ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 28 de dezembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito
Município de Luzerna/SC

DANIEL MARTARELLO
Presidente da Entidade
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Macieira

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 2018

Publicação Nº 1476587

EDITAL DE CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES PARA 2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, por este instrumento convoca todos os inscritos em seu cadastro para efetivarem a atualização dos já existentes, situada a Rua José Augusto Royer, Centro, n° 133, CEP 89.518-000 – Macieira. Fica igualmente facultada aos demais interessados a possibilidade de cadastrar-se, conforme previsto na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO: O PRESENTE Edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e atualizações dos já inscritos no cadastro de fornecedores do Município de Macieira, para que as empresas cadastradas possam participar de futuras licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Macieira.

II - DA DOCUMENTAÇÃO: Será exigido dos interessados para que comprove a habilitação, exclusivamente, documentação relativa:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;
C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
D) REGULARIDADE FISCAL;

A) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I – Cópia da carteira de identidade e cartão do CPF do responsável pela empresa. II – Registro Comercial, no caso de empresa individual. III – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente: II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para o fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público. Dependendo da complexidade da licitação poderão ser feitas outras exigências contidas no Art. 30 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

C) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação: II – Certidão negativa de falência ou concordata. (Dependendo da complexidade da Licitação, poderão ser feitas outras exigências contidas no Art. 31 Da Lei 8.666/93 suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores).

D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

I – Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu aramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
III – Prova de Regularidade, para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; IV – Prova de regularidade relativa á Seguridade Social (INSS) através da Certidão unificada Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no recolhimento dessa obrigação. VI – Prova de regularidade junto á justiça do trabalho (débitos trabalhistas).

Os documentos não originais deverão estar autenticados por Tabelião de Notas ou acompanhados dos originais para autenticação no setor de licitações.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – As inscrições estarão permanentemente abertas a todos os interessados.

Os interessados deverão solicitar pelo fone (49) 3574-2000 ou fax (49) 3574-2017, ou ainda, pelo correio eletrônico, a folha de cadastro, que deverá retornar preenchida e assinada, acompanhada dos documentos solicitados no item nº. II DA DOCUMENTAÇÃO, do presente Edital, para que o Cadastro possa ser efetivado e posteriormente, possa se dar à emissão do Certificado de Registro Cadastral.

Macieira, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA /SC
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0013/2017

Publicação Nº 1476183

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0011/2017
Pregão Presencial n° 0007/2017
Objeto: Contratação de serviços médicos na área de clinico geral, com profissional habilitado, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde Sede e KM 30, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0013/2017
Contratada: HIPERMED COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI ME.
Valor global: De R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), sendo o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.
Vigência do Contrato: 04/03/2018.
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

Macieira, 28 de dezembro de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0038/2017

Publicação Nº 1475813

RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Prefeitura Municipal de Macieira. Contrato Administrativo n° 0038/2017. Objeto: Contratação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, abrangendo: DOM/SC, Gestão de Obras/G-obras e Gestão Tributária/ G-nota; G-CIM; SINFAT e G-DEC. Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Valor global: Onde se lê: R$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais), Leia-se: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) sendo em 12 parcelas iguais mensais. Vigência: De 01/01/2018 a 31/12/2018.
Macieira, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA
ZELIR CITADIN - Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 09/2017 A ATA DE RP N° 05/2017

Publicação Nº 1476479

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2017
REGISTO DE PREÇO N° 0002/2017

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Objeto: Registro de preços para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível - tipo óleo diesel S10 - destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações

constantes no Edital e seus Anexos.
4° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 05/2017.
Contratada: SIVIERO DIESEL LTDA.
Valor: R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o litro.
Vigência: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços até dia 20 de fevereiro de 2018, ou seja, 12 meses da data de apresentação das propostas.

Macieira – SC, 28 de dezembro de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 10/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017

Publicação Nº 1476523

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2017
REGISTO DE PREÇO N° 0003/2017

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Objeto: Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível – tipo gasolina comum - destinado ao abastecimento dos veículos da Frota municipal e demais equipamentos do Município de Macieira, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
2° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 06/2017.
Contratada: BORTOLI, ARGENTA E CIA LTDA.
Valor registrado: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) o litro.
Vigência: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 06/2017 até 1° de março de 2018, ou seja, 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas.

Macieira – SC, 28 de dezembro de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 11/2017 A ATA DE RP N° 07/2017

Publicação Nº 1476548

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2017
REGISTO DE PREÇO N° 0003/2017

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Objeto: Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível – tipo gasolina comum - destinado ao abastecimento dos veículos da Frota municipal e demais equipamentos do Município de Macieira, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.
2° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 07/2017.
Contratada: POSTO SERIBA LTDA.
Valor registrado: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) o litro.
Vigência: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n° 06/2017 até 1° de março de 2018, ou seja, 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas.

Macieira – SC, 28 de dezembro de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 12/2017 A ATA DE RP N° 30/2017

Publicação Nº 1476580

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2017
REGISTO DE PREÇO N° 0012/2017

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2017 – Reajuste.
Objeto: Registro de preços com pedidos parcelados, para a aquisição de material de limpeza, higiene e consumo destinado ao atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
2° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 30/2017.
Contratada: SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME.
Valor registrado: Fica reajustado o valor do item 12 da Ata de Registro de Preços n° 30/2017, referente a carga de gás, passando para o valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais) sofrendo um reajuste de aproximadamente 25% (seis vírgula nove por cento), de acordo com as justificativas do Termo Aditivo e requerimento do fornecedor.

Macieira – SC, 28 de dezembro de 2017.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 102/2017

Publicação Nº 1476336

DECRETO Nº 102 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 333.825,92 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, noventa e dois centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	44	
VALOR: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)		

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçam.
CÓDIGO REDUZIDO	50	
VALOR: R$ 34.252,17 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais, dezessete centavos)		

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	66	
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)		

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Merenda Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	35	
VALOR: R$ 7.978,00 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais)		

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitação e Serv. Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitação e Serv. Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	90	
VALOR: R$ 30.595,75 (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais, setenta e cinco centavos)		

TOTAL	R$ 333.825,92

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 333.825,92 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais, noventa e dois centavos), conforme o inciso I, do artigo 10, da Lei nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual 2017 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2017.

Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 07 de Novembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 103/2017

Publicação Nº 1476341

DECRETO Nº 103 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 20.786,28 (vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e oito centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	14	
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	25	
VALOR: R$ 3.286,28 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais, vinte e oito centavos)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	29	
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	31	
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais)		

TOTAL	R$ 20.786,28

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 20.786,28 (vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais, vinte e oito centavos), conforme o inciso I, do artigo 10, da Lei nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual 2017 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei

Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 07 de Novembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 114/2017

Publicação Nº 1476188

DECRETO Nº 114 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	67	
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o inciso I, do artigo 10, da Lei nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual 2017 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 29 de Novembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 123/2017

Publicação Nº 1476349

DECRETO Nº 123 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSTITUI E DESIGNAM MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2018, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 73, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, determinando que a Lei estabeleça os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo;

CONSIDERANDO tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, que nos termos da Lei nº 914/2012 que autoriza a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dar igual oportunidade e tratamento a todos os eventuais interessados;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade da administração na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, Edital nº 001/2018, para acompanhamento do processo de seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:

Ø Luciane Lemos Mondardo
Cargo: Chefe de Divisão
Matrícula nº 698

Ø Marcelo Martinelli
Cargo: Oficial Administrativo II
Matrícula nº 661

Ø Cristiane Sant' Ana
Cargo: Diretora do Departamento de Educação
Matrícula nº 550

Ø Adenauer Espíndola Serafim
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº 266

Ø Anatoni Augusto Pezente Zilli
Cargo: Contador
Matrícula nº 2169

§ 1º A Comissão será presidida pela Senhora Cristiane Sant'Ana.

§ 2º A Comissão constituída pelo "caput" do presente Artigo será responsável pela condução do Processo Seletivo e compete: assessorar quando da realização das inscrições, coordenar, fiscalizar e acompanhar, publicar lista dos aprovados, encaminhando-as ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§ 3º Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, a contratação de empresa especializada para conduzir os trabalhos do certame, bem como, recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessária para concretização do objetivo, em cuja hipótese caberá à Comissão de Processo Seletivo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato, observando-se os procedimentos exigidos pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

§ 4º Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados através da afixação no Mural Público Municipal, publicação no jornal utilizado para divulgações de atos oficiais e nos sítios do Município e/ou da Empresa contratada para a realização do certame.

§ 5º A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo;

§ 6º Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 2º Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cujas nomenclaturas, números de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo observados às exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º O Processo Seletivo reger-se-ão pelas disposições específicas no Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º As despesas decorrentes de que trata a presente Lei, correrá à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 124/2017

Publicação Nº 1476185

DECRETO Nº 124 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, o evidente interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE	01	Câmara Municipal de Vereadores
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção do Poder Legislativo
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicação Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	4	
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE	01	Câmara Municipal de Vereadores
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção do Poder Legislativo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	3	
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2017.

Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 22 de Dezembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 126/2017

Publicação Nº 1476353

DECRETO Nº 126 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

determina a INSTAURAção de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o memorando n° 091 protocolado no Gabinete do Prefeito em 22 de novembro de 2017, oriundo do Departamento de Pessoal;
CONSIDERANDO, a mensagem eletrônica encaminhada à Secretária de Administração em 07 de novembro de 2017, oriundo do Departamento Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO, que os fatos apresentados foram deferidos como objeto de abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
CONSIDERANDO, que os fatos constituem objeto de apuração pela instauração de processo de inquérito civil público do MPSC, cuja orientação, desta promotoria, é a abertura deste processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que os servidores envolvidos nos fatos narrados no memorando e mensagem eletrônica acima mencionados são funcionários públicos efetivos do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos narrados no memorando n° 091 e mensagem eletrônica do Diretor do Departamento Municipal de Saúde praticadas pelos servidores públicos municipais efetivos abaixo listados:

I - L.V.M., ocupante do cargo de Professor (Ensino Religioso), registrado sob a matrícula n° 2084;

II - S.S., ocupante do cargo de Professor (Educação Física 40h), registrado sob a matrícula n° 2056;

III - K.N.M., ocupante do cargo de Professor (Educação Física 20h), registrado sob a matrícula n° 2082;

IV - N.D.P., ocupante do cargo de Agente Administrativo, registrado sob a matrícula n° 2224;

V - M.C.F., ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrado sob a matrícula n° 2125;

VI - P.B.T., ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrado sob a matrícula n° 2121;

VII - S.S., ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrado sob a matrícula n° 2124.

Art. 2º Fica a cargo da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, constituída e nomeada pelo Decreto n° 09 de 07 de fevereiro de 2017, com a alteração e consolidação introduzidas pelo Decreto n° 42 de 22 de maio de 2017, apurar as irregularidades, exercendo sua atividade com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 1° A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente, nos termos do art. 245 da Lei Complementar n° 46, de 26 de agosto de 2015.

§ 2° A Comissão nomeada terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, não podendo a indicação recair em um de seus membros, nos termos do art. 243, § 1° da Lei Complementar n° 46, de 26 de agosto de 2015.

§ 3° As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 4° Os motivos da abertura deste Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores efetivos são os constantes no memorando n°

091 e mensagem eletrônica do Diretor do Departamento Municipal de Saúde e seus anexos, documentos estes que são partes integrantes do presente Decreto Municipal.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 28 de Dezembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 88/2017

Publicação Nº 1476189

DECRETO Nº 88 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.014	Aquisição de Veículos para a Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	4	
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	10	
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	18	
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	29	

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL	R$ 168.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme o inciso I, do artigo 10, da Lei nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual 2017 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 15 de Setembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 89/2017

Publicação Nº 1476190

DECRETO Nº 89 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 516.026,37 (quinhentos e dezesseis mil, vinte e seis reais, trinta e sete centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçam.
CÓDIGO REDUZIDO	15	
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)		

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.047	Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	23	
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)		

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Merenda Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	35	
VALOR: R$ 5.340,40 (cinco mil, trezentos e quarenta reais, quarenta centavos)		

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO	44	
VALOR: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)		
ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçam.
CÓDIGO REDUZIDO	47	
VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil, cem reais)		

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	66	
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	67	
VALOR: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)		

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitação e Serv. Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitação e Serv. Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	90	
VALOR: R$ 21.945,40 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos)		
ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitação e Serv. Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitação e Serv. Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	1.017	Pavimentação de Vias Públicas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	106	
VALOR: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais)		

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	166	
VALOR: R$ 7.640,57 (sete mil, seiscentos e quarenta reais, cinquenta e sete centavos)		

TOTAL	R$ 516.026,37

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 516.026,37 (quinhentos e dezesseis mil, vinte e seis reais, trinta e sete centavos), conforme o inciso I, do artigo 10, da Lei nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual 2017 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 15 de Setembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 90/2017

Publicação Nº 1476192

DECRETO Nº 90 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	10	
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	48	
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçam.
CÓDIGO REDUZIDO	49	
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 105.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	19	
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)		

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção e Assistência Médica e Odontológica
ELEMENTO	3.3.91.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	28	
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

TOTAL	R$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2017.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 20 de Setembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 93/2017

Publicação Nº 1476196

DECRETO N° 93 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n° 1073 de 07 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e nos termos do inciso III, do § 10, do art. 43, da Lei Federal n" 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de
R$ 50.349,50 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ORGÃO	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito
PROJETO! ATNIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicação Diretas
CODIGO REDUZIDO	1	
VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)		

ÓRGÃO		03	Secretaria de Administração e Finanças		
UNIDADE		01	Secretaria de Administração e Finanças		
PROJETO! ATNIDADE		2.047	Manutenção do Conselho Tutelar		
ELEMENTO		3.1.90.00	Aplicação Diretas		
CODIGO REDUZIDO		23			
VALOR: R$ 9.449,50	(nove mil,	quatrocentos e quarenta e nove		reais,	cinquenta
centavos)					

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da
		Dívida e P ASEP
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicação Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	27	
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 50.349,50

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1 ° deste Decreto,
utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 50.349,50
(cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos), de acordo com o previsto
no Inciso III, do § 1°, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme
especificações abaixo:

ORGÃO	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE	01	Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicação Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	2	

VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)

ORGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.047	Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicação Diretas
CODIGO REDUZIDO	24	
VALOR: R$ 4.449,50 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, cinquenta		
centavos)		

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.047	Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicação Diretas
CODIGO REDUZIDO	25	
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)		

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da
		Dívida e P ASEP
ELEMENTO	3.2.90.00	Aplicação Diretas
CODIGO REDUZIDO	26	
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

TOTAL	R$ 50.349,50

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2017.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 20 de Setembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

LEI 1110/2017

Publicação Nº 1476358

LEI Nº 1110 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, SANTA CATARINA, RECEBER EM DOAÇÃO MATERIAL, TERRA E/OU CASCALHO, DO SENHOR MURIALDO PAVEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Município de Maracajá - SC, através da sua Administração, receber em doação aproximadamente 173.000 m³ (cento e setenta e três mil metros cúbicos) de terra e/ou cascalho, localizada sob o terreno rural inscrito sob a matrícula nº 53.668 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá - SC, com as características e confrontações apresentadas na matrícula de registro do imóvel, em anexo, de propriedade do senhor Murialdo Pavei, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 908.948.399-34, residente na Estrada Geral de Espigão da Toca, sem número, município de Maracajá - SC.

Art. 2º A retirada do material constante do "caput" do artigo 1º desta Lei, não terá ônus ao proprietário, ficando de inteira responsabilidade do Município, que para tanto utilizará máquinas, equipamentos e mão de obra de servidores da Administração Pública Municipal, que também assume a responsabilidade pela a obtenção das devidas autorizações e licenças dos órgãos de fiscalização e controle caso seja necessário.

Art. 3º O material objeto da doação, será utilizado em obras públicas empregado diretamente na construção civil, para pavimentação e revestimento na manutenção e conservação de estradas vicinais do município, bem como poderá ser destinado à cumprimento de incentivo econômico previsto em Lei Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 28 de Dezembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

LEI 1111/2017

Publicação Nº 1476366

LEI Nº 1111 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1100, de 02 de outubro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei no 1101, de 19 de outubro de 2017, mediante criação da Ação: 1029, Programa: 4 - 04 - 122, que passa a ser denominado de "Reforma e Ampliação do Centro de Convivência"; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1105, de 29 de novembro de 2017, a rubrica orçamentária descrita abaixo:
Órgão: Secretaria de Administração e Finanças - 03.00
Unidade: Secretaria de Administração e Finanças - 03.01
Função: Administração - 4
Subfunção: Administração Geral - 122
Programa: Gestão Administrativa Superior - 0004
Elemento de Despesa: 4.4.90
Valor Total: R$ 485.561,16 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais, dezesseis centavos).

Art. 2º Fica excluída a Ação: 1001 - Programa: Processo Legislativo nos Programas PPA, LDO e LOA citados no "caput" do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Com as alterações previstas no "caput" do art. 1º desta Lei fica transferido os recursos orçamentários destinados a Construção da Sede da Câmara Municipal de Vereadores previsto no orçamento da Câmara de Vereadores para a nova rubrica do Poder Executivo incluída na LOA 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 28 de Dezembro de 2017.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

PORTARIA 299/2017

Publicação Nº 1476518

Portaria n° 299 de 26 de dezembro de 2017.
Nomeia Marcelo Martinelli, para exercer o cargo de Assessor Contábil.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e o Art. 43 da Lei

Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, resolve:

Nomear

Art. 1º A partir do dia 2 de janeiro de 2018, Marcelo Martinelli, brasileiro, maior, nascido a 31 de outubro de 1972, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 812.053.509-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, permanecendo com sua remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. Concedo a gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do qual faz jus, a título de vantagem de representação e dedicação exclusiva.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de dezembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 26 de dezembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 300/2017

Publicação Nº 1476522

Portaria n° 300 de 26 de dezembro de 2017.

Nomeia Grasiela Becker, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Compras.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e o Art. 43 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, resolve:

Nomear

Art. 1º A partir do dia 2 de janeiro de 2018, Grasiela Becker, brasileira, maior, nascida a 13 de setembro de 1978, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 986.250.399-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, permanecendo com sua remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. Concedo a gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos do qual faz jus, a título de vantagem de representação e dedicação exclusiva.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de dezembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 26 de dezembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 301/2017

Publicação Nº 1476527

Portaria n° 301 de 26 de dezembro de 2017.
NOMEIA VANESSA APARECIDA JERÔNIMO , PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear

Art. 1º A partir do dia 2 de janeiro de 2018, Vanessa Aparecida Jerônimo, brasileira, maior, nascida em 17 de outubro de 1996, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 093.258.669-43, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Habitação e Serviços Urbanos, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de dezembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 26 de dezembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 302/2017

Publicação Nº 1476530

Portaria nº 302 de 26 de dezembro de 2017.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DESEMPENHO A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o capítulo III da Lei nº 985 de 12 de junho de 2014 e a Lei nº 1079 de 22 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a partir do dia 2 de janeiro de 2018, o percentual de 2% (dois por cento) sobre a remuneração do cargo a título de Progressão Funcional por Tempo de Serviço e Desempenho aos servidores:

266 – Adenauer Espindola Serafim;
496 – Gisele da Silva Garcia Dal Pont e
529 – Evanio Macalossi.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 26 de dezembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 26 de dezembro de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N. 011/2017

Publicação Nº 1469376

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 011/2017
Objeto: seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018 do Município de Maravilha - SC. O Diretor da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha, SC, Senhor EDINAR ZARDO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 011/2017, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues até 05 de fevereiro de 2018, até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de dezembro de 2017. EDINAR ZARDO – Diretor da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Decreto nº 741/2017

Publicação Nº 1476055

DECRETO N. 741, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA O TRÂMITE DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC RELATIVO A ACESSIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para regularização e implementação da acessibilidade em calçadas públicas e imóveis de uso coletivo.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para fins de concessão do alvará sanitário e de localização.

DECRETA:
Art. 1º O alvará de funcionamento e o alvará sanitário, para o ano de 2018, somente serão fornecidos mediante a comprovação de que seus detentores protocolizaram o projeto de adequação das calçadas públicas, bem como, projeto de adequação dos espaços públicos e de uso coletivo às normas de acessibilidade ou laudo técnico apontando a acessibilidade integral.

§ 1º. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de protocolo específico, que será fornecido pelo Município de Maravilha, toda vez que algum projeto de adequação às normas de acessibilidade for apresentado no Setor de Planejamento Urbano.

§ 2º. O comprovante do protocolo do projeto ou laudo, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser datado e assinado pelo Diretor de Planejamento Urbano, ou por servidor do respectivo setor, devendo ser apresentado juntamente com o rol de documentos necessários para liberação do alvará sanitário e/ou de funcionamento e localização.

§ 3º. A não apresentação do protocolo, que ateste a entrega dos referidos projetos, impossibilitará a concessão dos respectivos alvarás.

§ 4º. Nenhum estabelecimento poderá funcionar sem os respectivos alvarás, podendo gerar multa, pelo descumprimento, no importe de 20 (vinte) Unidade Fiscal Municipal – UFM, conforme art. 167 c/c art. 177 da Lei Complementar Municipal n. 091/2016 – Código de Posturas.

Art. 2º. O anexo – I, do presente decreto deverá ser apresentado, em quatro vias, juntamente com os respectivos projetos, devidamente preenchido e assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 27 de dezembro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

ANEXO I - COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE PROJETO - TAC ACESSIBILIDADE
PARA FINS DE LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E SANITÁRIO

Requerente	

Endereço		
CPF		
Proprietário da edificação		
Responsável técnico		
Endereço do imóvel		
O presente projeto foi apresentado em decorrência do TAC de acessibilidade		
PROJETO APRESENTADO	Rubrica, data e Carimbo do responsável pelo Setor de Planejamento Urbano	
1. Projeto de adequação da calçada pública ou habite-se da calçada pública, executada de acordo com as normas de acessibilidade e plano diretor municipal.	a) Apresentou o projeto ( ) b) Apresentou o habite-se ( ).	
2. Projeto de adequação de acessibilidade de todas as áreas do imóvel (rampas acessíveis, plataformas elevatórias, adaptação de banheiros, vagas de estacionamento), ou laudo técnico + ART e/ou RRT apontando a acessibilidade integral do imóvel.	a) Apresentou projeto ( ) b) Apresentou laudo ( )	

Declaramos estar protocolizando os projetos e/ou laudos para atender integralmente o TAC, tanto em relação a calçada pública, bem como, em relação a adequação de acessibilidade das demais áreas do imóvel.

Assinatura do proprietário da edificação: _____

Assinatura do responsável técnico: _____

Instruções:
1ª Os projetos a que se referem os itens n. 1 e n. 2, devem ser apresentados, separados ou conjuntamente, para fins de liberação do alvará.
2ª. A apresentação deste documento é indispensável para a liberação dos alvarás para o ano de 2018.

Decreto nº 743/2017

Publicação Nº 1476063

DECRETO N. 743, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Suspende a conversão em abono pecuniário de licença prêmio e férias.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a conversão da licença prêmio em abono pecuniário.

Art. 2º Fica suspensa a conversão de 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 03 de janeiro de 2018, produzindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 28 de dezembro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 182/2017

Publicação Nº 1469543

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 182/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 085/2017. A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a prestação de serviços de transporte escolar, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 12 de janeiro de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação, bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 21 de dezembro de 2017. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Matos Costa

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 27/2017

Publicação Nº 1476692

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 558.526.379-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, regido nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 27/2017, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do Contrato original que é de R$ 555,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais) mensais, permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Aditivo de Contrato será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Matos Costa – SC, 28 de dezembro de 2017.
RAUL RIBAS NETO — PREFEITO MUNICIPAL DE MATOS COSTA
GILSONI LUNARDI ALBINO — DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA

ADITIVO AO CONTRATO 02/2017

Publicação Nº 1476895

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 01/2017
Pregão Presencial : 01/2017
Contrato: 02/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
Contratada: EDIR DOS SANTOS CORDEIRO pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ Nº 11.546.145/0001-09
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018
Recurso: Orçamento 2018
Data Aditivo: 28/12/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

ADITIVO AO CONTRATO 03/2017

Publicação Nº 1476896

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 01/2017
Pregão Presencial : 01/2017
Contrato: 03/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
Contratada: GILBERTO GREGOLIN CASTILHO pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ Nº 12.580.343/0001-51
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018
Recurso: Orçamento 2018
Data Aditivo: 28/12/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

Publicação Nº 1476900

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 01/2017
Pregão Presencial : 01/2017
Contrato: 04/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
Contratada: JANDIR DE QUEIROZ - ME pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ Nº 07.168.376/0001-59
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018
Recurso: Orçamento 2018
Data Aditivo: 28/12/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

ADITIVO AO CONTRATO 05/2017

Publicação Nº 1476940

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 01/2017
Pregão Presencial : 01/2017
Contrato: 05/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
Contratada: JUCELINO ANTUNES TAURINHO - ME pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ Nº 82.032.327/0001-00
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018
Recurso: Orçamento 2018
Data Aditivo: 28/12/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

ADITIVO AO CONTRATO 17/2017

Publicação Nº 1476941

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 14/2017
Pregão Presencial : 07/2017
Contrato: 17/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
Contratada: SIRLEIA RIBEIRO - ME pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ Nº 27.052.838/0001-85
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018
Recurso: Orçamento 2018
Data Aditivo: 28/12/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

ADITIVO AO CONTRATO 23/2017

Publicação Nº 1476943

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 26/2017
Pregão Presencial : 13/2017
Contrato: 23/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
Contratada: JUCELINO ANTUNES TAURINHO - ME pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ Nº 83.032.327/0001-00
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018
Recurso: Orçamento 2018
Data Aditivo: 28/12/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

ADITIVO AO CONTRATO 25/2017

Publicação Nº 1476945

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: 30/2017
Pregão Presencial : 15/2017
Contrato: 25/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
Contratada: JOSÉ LEOMIR MORAIS pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ Nº 27.983.088/0001-65
Período : 01/01/2018 a 31/12/2018
Recurso: Orçamento 2018
Data Aditivo: 28/12/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65

DECRETO 118/2017

Publicação Nº 1476463

DECRETO N.º 118/2017 – de 26 de dezembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2148/2016, de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.537,77 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	48.537,77

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 48.537,77 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	48.537,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de dezembro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 119/2017

Publicação Nº 1476467

DECRETO N.º 119/2017 – de 26 de dezembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2148/2016, de 22 de novembro de 2016:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	12.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.038	MANUT. BL. DO PISO AT. BÁSICA VARIÁVEL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	67.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de dezembro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 120/2017

Publicação Nº 1476473

DECRETO N.º 120/2017 – de 26 de dezembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2148/2016, de 22 de novembro de 2016:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
ATIVIDADE	2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	49.000,00
ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
ATIVIDADE	2.020	MANUT DA SECRET DA AGRICULT E ABASTECIMENTO	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ $ 60.000,00 (sessenta mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE	04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS

ATIVIDADE	2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
ORGÃO	06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.025	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
ATIVIDADE	1.010	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de dezembro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0263/2017

Publicação Nº 1475754

DECRETO MUNICIPAL Nº 263/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,
EM ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2349/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto credito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco milreais) conforme a seguir especificado:

03	DIRETORIA GERAL/ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01	ADMINISTRAÇAO GERAL
04	ADMINISTRAÇÃO
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
041230004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
041230004.2.128000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 100 – 35.000,00 (Cod.Reduzido 401

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Município de MODELO, conforme a seguir especificado no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

09	DIRETORIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-Estrutura Urbana
154510014	URBANISMO - MODELO - QUALIDADE DE VIDA
1545100142.215000	CONSTRUÇAO E MANUT.PRAÇA PUBLICA COM INFRA-ESTR.PARQUE E OUTR.REURBANIZA.PRAÇ
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 100 – 35.000,00 (Cod.Reduzido 579)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 0264/2017

Publicação Nº 1475756

DECRETO MUNICIPAL Nº 264/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL, ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais,
Em especial de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2350/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto credito especial no valor de R$ 80.091,00 (Oitenta mil, noventa e um reais) na dotação do orçamento – programa vigente, conforme abaixo especificado:
Unidade Gestora: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude - 10301 Atenção Básica

103010007 Vida Saudável – Assistência Integral à Saúde
103010007.2.183000 Manutenção Convenio Atendimento Saude/CIS AMERIOS/uti móvel e outros contratos
3.3.93.00.00 Aplic.Dir.dec.de Op.de Órgãos Fundos e Entid. Com consórcios públicos e privados
Fonte: 102 Valor: R$ 80.091,00 Participação em consórcios públicos.

Art. 2º - Para abertura do credito especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, do orçamento vigente, no valor de R$ 80.091,00 (Oitenta mil, noventa e um reais), conforme fica a seguir demonstrado:
Unidade Gestora: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude - 10301 Atenção Básica
103010007 Vida Saudável – Assistência Integral à Saúde
10201007.1.082000 – Aquisição de Equipam. Para atendim.a saúde bem estar e qualidade de vida
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
Fonte: 102 Valor R$ 30.000,00(cod.Reduz.664)
10201007.2.185000 –Manut.Geral de Desenv.da Saude Pública no Municipio de Modelo
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
Fonte: 102 Valor R$ 50.091,00 (cod.Red.679)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de modelo aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de departamento

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2340/2017

Publicação Nº 1475519

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2340/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 2307/2017, RELATIVO PROGRAMA "IMÓVEL LEGAL", COM REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ITBI PARA TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência para até 31.12.2018, e ratificado os efeitos legais, do Programa "imóvel legal", instituído pela Lei complementar municipal nº 2243/2015 de 07/12/2015 e de suas alterações, conforme Leis Municipais; Nº 2288/2016 de 12/12/2016 e Nº 2307/2017 de 30/06/2017, com a finalidade de incentivar a regularização imobiliária de imóveis, áreas de interesse social, sendo os imóveis do loteamento realizado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, localizados no Bairro Alvorada; os imóveis localizados Loteamento Muxfeldt; os imóveis localizados no Bairro Palmeiras Quadras 67 – 69 -71 no Loteamento Palmeiras I; dos Imóveis localizados no loteamento Palmeiras II e dos imóveis localizados no loteamento Jardim, no Bairro Primavera, objetivando a outorga de escritura pública e registro, com a alíquota sobre o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos – ITBI de 0,15% do valor venal do imóvel."
Art. 2º - Ficam convalidados as disposições das Leis Municipais mencionadas no Artigo 1º desta Lei, com vigência dos seus efeitos até 31.12.2018, a fim de incentivar a regularização imobiliária de imóveis, de interesse social, com a outorga de escritura pública e registro, que forem realizados no período de vigência do Programa 'imóvel legal", em atendimento igualmente Programa de Regularização Fundiária no Municipio de Modelo SC.
Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2351/2017

Publicação Nº 1475668

LEI COMPLEMENTAR Nº 2351/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO
DE MODELO - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a Planta Genérica de Valores do Município de Modelo - SC, para o exercício de 2018, para base de cálculo dos impostos, conforme estabelece a Lei Municipal n° 1.324/1997 – Código Tributário Municipal, nos termos que segue:

Base de calculo territorial urbana: Zona 1 (lotes urbanos)

Setores	Valor por metro quadrado – R$
Setor 1	41,38
Setor 2	31,03
Setor 3	20,18
Setor 4	15,14
Setor 5	13,11
Setor 6	10,09
Setor 7	8,07
Setor 8	7,05
Base de cálculo Predial Urbano:	Zona 1
Tipo da construção	Valor por metro quadrado R$
Alvenaria	737,00
Mista	485,00
Madeira	323,00
Base de Cálculo Imóveis Rurais	
Tipo da área	Valor por hectare – R$
Terra mecanizavel (consideradas as terras	22.200,00
com 80% da área mecanizável)	
Semi-mecanizavel (consideradas as terras	
com 50% da área mecanizável)	18.000,00
Não mecanizavel	8.000,00
Área de chácaras:	
Tipo das chácaras	Valor por hectare R$

Classe 1 – Mecanizável – Topografia/relevo: consideradas as terras com 80% da área mecanizável)	24.935,00
Classe 2 – Semi-Mecanizável – topografia e relevo – (consideradas as terras com 50% da área mecanizável	15.581,00

Edificações Rurais

Tipo da construção	Valor por metro quadrado R$
Alvenaria	666,00
Mista	444,00
Madeira	291,80

§ 1º – Os imóveis situados no perímetro urbano, com parcelamento de solo efetuado, estão incluídos como Zona 1 - e distribuídos por setores, conforme consta do mapa do município, anexo I, integrante desta Lei.

§ 2º - As áreas não incluídas e ou novos loteamentos e ou desmembramentos de áreas não parceladas, implantados em 2018, ficam incluídos no setor 7.

Art. 2º. Para o cálculo do IPTU de chácaras localizadas no perímetro urbano será utilizada a base de cálculo da planta de valores conforme consta do artigo 1° desta lei.

Art. 3º. Para o cálculo e emissão dos carnes do IPTU, serão observadas as disposições do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 1.324/1997, incluídas as situações de lote ideal e para depreciação pelo tempo de construção das edificações base de cálculo do Imposto Predial, constante do artigo 9º desta Lei.

§ 1º - Poderá o Municipio, observada as condições de programação de sistemas em atendimento aos prazos de vencimentos do tributo de que trata o caput deste artigo, efetuar redução na avaliação da planta de valores, ou seja, do valor venal do terreno, que não se enquadra na condição ideal, podendo ser de até 20% (vinte por cento), relativo ao valor da metragem que exceder a profundidade ideal em relação a testada do imóvel.

§ 2º - O Poder Executivo, regulamentará por Decreto, com laudo de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, o ideal do imóvel, conforme metragem, padronizando uma média, para aplicação da redução de que trata o parágrafo 1º acima.

Art. 4º. Para apuração do Valor do ITBI, serão observadas as disposições contidas na Lei Municipal 1.324/1997 e o valor efetivamente praticado na transação comercial, atendendo as disposições legais.

Art. 5°. O prazo do recolhimento do ITBI é de até 30 (trinta) dias, após a emissão da guia, sendo que após esta data deverá ser procedido nova avaliação e recolhimento dos valores complementares.

Art. 6°. O Municipio utilizará como base para aferição do valor declarado e de avaliação do valor venal para cálculo do ITBI, a planta de valores do CEPA – Centro de Socioeconômica e Planejamento Agrícola- da Epagri e avaliação de mercado.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, para fins de apuração da base de cálculo do ITBI os valores, as especificações da terra, observadas as disposições do caput deste artigo, das demais disposições desta Lei e relativo a matéria, e igualmente, de laudo de avaliação por área do município.

Art. 7º. As edificações do tipo barracão, para a base de cálculo do IPTU, terão redução de 50% sobre o valor fixado no artigo 1º desta lei para Edificações – Predial Urbano, observado os fatores de redução e acréscimo, conforme Código Tributário Municipal e Legislação específica.

Art. 8º. Fica fixado o Calendário Fiscal dos Impostos e Taxas Municipais, para o exercício de 2018, conforme abaixo especificado:

1. IPTU E TAXAS DE COLETA DE LIXO E taxa do FUNREBOM:

Tributo: IPTU/TAXA DE COLETA	DATA DE VENCIMENTO
DE LIXO E DO FUNREBOM	
1ª PARCELA E COTA ÚNICA	30/04/2018
2ª PARCELA	30/05/2018
3ª PARCELA	29/06/2018
4ª PARCELA	30/07/2018
5ª PARCELA	30/08/2018
6ª PARCELA	30/09/2018

2. ISS:

Tributo: ISS	Data de vencimento
Parcelas mensais	Dia 15 do mês subseqüente ao fato gerador e conforme
	previsto no código tributário municipal
3. ITBI:	
Tributo: ITBI	Data vencimento
ITBI	Antecipadamente ao registro dos imóveis – conforme
	código tributário municipal e estabelecido nesta lei

4. TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OU PERMANÊNCIA NO

LOCAL:

Tributo: 30/03/2018

Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e ou Permanência no Local

§ 1º - A data de vencimento, das parcelas relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, referente ao ISS, fica fixada para 30/04/2018.

§ 2º - O valor mínimo da parcela do IPTU com as respectivas taxas integrantes do carne, para fins de parcelamento de que trata o caput deste artigo, será de R$ 100,00 reais.

Art. 9º. Para o cálculo do valor venal do IPTU E ITBI, das edificações poderá ser aplicada a tabela de depreciação, contados os anos a partir da data de construção, sendo:

De 05 a 10 anos – 15%
De 10 a 15 anos – 20%
De 15 a 20 anos – 30%
De 20 a 25 anos – 35%
De 25 a 30 anos – 40%
Acima de 30 anos – 50%

Art. 10. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, por Decreto, desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento à vista/cota única, calculado sobre o valor do IPTU e da mesma forma, o desconto de até 10%(dez por cento) nas parcelas com pagamento parcelado até o vencimento, igualmente incidente sobre o IPTU e de até 10 % no pagamento das taxas lançadas no carne do IPTU, sendo a Coleta de Lixo e de até 5% no pagamento parcelado até o vencimento destas taxas .
Art. 11. Ficam fixadas as zonas e setores conforme identificados no mapa anexo,
Integrante desta Lei.

Art. 12. Para a arrecadação do IPTU, devido sobre as chácaras não inscritas no INCRA, conforme requerido pelo proprietário, serão aplicados os dispositivos do Código Tributário Municipal, legislação específica e o valor venal calculado, constantes desta Lei.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar, por Decreto, no interesse do serviço público o calendário fiscal (datas de pagamento) para 2018.

Art. 14. Fica igualmente autorizado o lançamento e arrecadação, juntamente com o carnê do IPTU, das taxas relativas a Coleta de Lixo

Art. 15 – As taxas do FUNREBOM, no exercício de 2018, observadas as disposições legais, serão lançadas para arrecadação em carne próprio, conforme convenio próprio e atribuições para o seu lançamento e arrecadação, através do FUNREBOM na conta própria do respectivo Fundo.
Parágrafo Único – Fica autorizado o desconto para pagamento a vista, em cota única de até 10% (dez por cento) e de 5% (cinco por cento) no pagamento parcelado até o vencimento.

Art. 16. O Setor de Tributação procederá ao devido cadastro mobiliário e imobiliário, sua revisão e controle das concessões de isenções fiscais, descontos, imunidade, bem como a emissão dos respectivos carnês para pagamento dos tributos de que trata esta Lei, com observância das determinações legais do Código Tributário de Modelo – SC e de convênios e legislação propria.

Art. 17. Fica fixado como índice de atualização para a correção dos tributos e taxas municipais o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Parágrafo Único – Fica autorizado a atualização monetária pelo INPC, da UFIR, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018, corrigida conforme variação acumulada dos últimos doze meses de dezembro/2016 a novembro de 2017, sendo a base de cálculo para o lançamento do IPTU e as taxas municipais constantes do respectivo carnê, do ISS e Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local, lançados para o exercício de 2018, até a data do efetivo vencimento do tributo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a isenção do IPTU, sendo exclusivamente o Imposto Territorial, por período de até 03 (três) anos, a contar do ano do registro do loteamento no Registro de Imóveis, para os imóveis, sendo lotes urbanos de novos loteamentos, que contenham a criação de mais de dez lotes.

§ 1º – A isenção será concedida a partir do exercício seguinte ao da respectiva aprovação do loteamento, pelo Município de Modelo e enquanto estiverem na propriedade do Loteador, observado o limite de prazo estabelecido no caput desde artigo.

§ 2º - A isenção não se aplica após ocorrido a alienação do imóvel pelo loteador.

§ 3º - O proprietário loteador deverá comunicar o setor de tributação da respectiva Alienação, para lançamento dos tributos devidos, a partir do exercício seguinte, conforme disposições legais.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2352/2017

Publicação Nº 1475730

LEI COMPLEMENTAR Nº 2352/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DO § 2º AO ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2003 DE 19.12.2003, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPÍTULO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1324/97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o § 2º ao Artigo 26 da Lei Municipal Complementar nº 1548/2003, passando a vigor com a seguinte redação

Art. 26 .....
.....
.....
§ 2º - Fica estabelecido a definição do tipo de construção, conforme padrão, na forma que segue:

Tipo de Construção	Padrão	Definição/enquadramento M2
Alvenaria	Baixo	ATÉ 60 m2
Alvenaria	Econômico	Acima de 60 até 90 m2
Alvenaria	Médio	Acima de 90 até 180 m2
Alvenaria	Alto Padrão	Acima de 180 m2
Madeira	Baixo	Até 60 m2
Madeira	Médio	Acima de 60 m2 até 180 m2
Madeira	Alto Padrão	Acima de 180 m2

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2353/2017

Publicação Nº 1475837

LEI COMPLEMENTAR Nº 2353/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA "A" DO ARTIGO 271 DA LEI MUNCIPAL N° 1.324, DE 23.12.1997, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OU PERMANENCIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela "A" do o artigo 271 da Lei Municipal n° 1.324, de 23.12.1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

	VALOR UFIR"S
VALOR BASE/REFERENCIA PARA BASE DE CALCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNICOANMENTO E OU PERMANENCIA	71,000 -Ufir's

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2336/2017

Publicação Nº 1475492

LEI MUNICIPAL Nº 2336/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo, Estado de Santa Catarina, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O Orçamento do Município de Modelo - SC, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal extraída do plano
Plurianual vigente;
II – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre operação de crédito e dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos sociais e políticas de recursos humanos;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.
Parágrafo Único – Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria 637 de 18/10/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, determinados pela Lei Complementar Federal 101/00.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA 2018

Art. 2º As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência no projeto e na lei orçamentária.
Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária de 2018 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.
Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018, constantes nos Anexos desta Lei ou nas alterações posteriores.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar

e arrecadas, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 e demais disposições vigentes.
§ 2º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
§ 3º - Para efeito do disposto no artigo 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, §3º, da LRF).
Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2018, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos como Unidades Orçamentárias e/ou Fundos próprios, como da Saúde e Assistência Social, sendo estruturado de conformidade com a Estrutura Organizacional do Município e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa ser registrada na modalidade total no sistema integrado da administração municipal.
Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2018, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificando com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta STN/SOFF Nº02/2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - demonstrativo da evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e origem - recursos de todas as fontes;
II - demonstrativo da evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
III - resumo das receitas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa;
V - demonstrativo da receita e despesa orçamentárias fiscal e de seguridade social, conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, Adendo II, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - demonstrativo de receita e despesas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo 2,
Adendo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - demonstrativo da natureza das despesas orçamentárias, fiscal e de seguridade social, segundo Poder e órgão, conforme modelo Anexo 2, Adendo
III, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
VIII - programa de trabalho, conforme Anexo 6, Adendo V, da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85;
IX - programa de trabalho de Governo - demonstrativo de despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, conforme Anexo 7, Adendo VI, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
X - demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, conforme o vínculo com os recursos, Anexo 8, Adendo VII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
XI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme Anexo 9, Adendo VIII, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
XII - demonstrativo de memória de cálculo da Receita Corrente Líquida; e
XIII - demonstrativo das fontes de recurso da Administração Direta e Indireta por entidade.
§ 1º – Os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município através de unidades orçamentárias dentro das respectivas Secretárias e/ou individualizados como Fundos próprios/Unidades Gestoras.
§ 2º - O Anexo VIII- Programa de Trabalho fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e atualizações, e Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 e alterações, admitindo o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais, definindo por esta Lei como categoria de programação.
§ 3º - As fontes de recursos mesmo que gerenciais, identificadas na despesa do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias.
§ 4º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá o disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal Nº 4.320/64.
§ 5º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 6º - O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores o projeto de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada por categoria econômica, por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, no mínimo.
§ 7º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (Art. 5º, Inciso II, da LRF)
Art. 8º - O Orçamento dos Fundos Especiais, no que couber, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto nesta Lei.
Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, de conformidade com a Lei orgânica Municipal e Regimento interno, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos em lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.10. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2018, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, o equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.
§1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar os Fundos Municipais de Unidades Gestoras em Unidades Orçamentárias, em conformidade com orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal da Fazenda ou correlatas.
§2º As despesas poderão ser desdobradas em menor nível de programação, por elemento, buscando facilitar o controle e a execução orçamentária, caso a lei orçamentária anual não o faça.
§ 3º - Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (Arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);
§ 4º Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central/dos Fundos próprios, e estas, por sua vez, vinculadas as Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas no orçamento da respectiva unidade/fundo.
§ 5º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados como ordenadores da despesa os presidentes dos conselhos municipais dos respectivos fundos ou servidores municipais, observadas as disposições legais de cada fundo.
§6º O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2018, que contarão com a participação da comunidade em geral.
Art.11. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir, além das que estejam no Anexo de Prioridades desta Lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.
Art.12. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF)
Art.13. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
Art.14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, §5º, da LRF)
Art.15. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único, e 50, I, da LRF)
Art.16. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43, §3º, da Lei Federal Nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Federal Nº 101/2000.
Art.17. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no artigo 17. (Art. 8º, § único, e 50, I, da LRF)
Art. 18 - A compensação de que trata o artigo 17 § 2 da Lei Complementar n. 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no anexo I.12, observando o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º , § 2º da LRF).
Art. 19 - Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 20 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF):
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de credito, alienação de ativos, que ainda não comprometidos;
II – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
III – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
IV – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
V- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
VI - Eliminação de vantagens concedidas a servidores e redução e conforme os setores, até a eliminação das despesas com horas extras;
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 21 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 60%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018, conforme demonstrado no Anexo I.5 desta Lei (Art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei (art. 4º § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 23 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento das receitas e despesas em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras e Fundos, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 24 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constante do Anexo de metas fiscais desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).
Parágrafo único. A renúncia de receita superior ao montante estimado para o exercício de 2018 será acompanhada de medidas de compensação, nos termos no inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.
Art.25. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante Lei específica, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000. (Art. 14, §3º, da LRF)
Art.26. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serão objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, se não estiverem previstos na LOA – Lei orçamentária Anual. (Art. 14, da LRF)
Art.27. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, atendendo ao disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, da LRF)
Art.28. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.
Art.29. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12, da LRF)

Seção III
Da programação da Despesa

Art. 30 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 17, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).
Art. 31 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).
Art. 32 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 33 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.
§ 1º– A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da Constituição Federal)
§ 2º - O remanejamento orçamentário para os Fundos, através de anulação parcial ou total de dotações da Administração Direta, quando for de uma unidade gestora para outra serão realizados somente com autorização específica do Poder Legislativo.
§ 3º Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
§ 4º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.
Art. 34 – Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, incluído nas prioridades para o exercício de 2018. (Art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 35 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I "e" da LRF)
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 36 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesas em categoria de programação ou elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação
Art.37. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar Federal Nº 101/00.
Art.38. Não serão programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam viabilidade técnica, econômica e financeira;
III - sem antes ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade

de redução ou anulação de outros projetos.
Art.39. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para Registro de Preços.

Art.40. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2018 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no inciso II, artigo 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009.
Parágrafo único. O Executivo Municipal efetuará os repasses financeiros, observado o limite fixado nas cotas mensais, conforme o valor fixado da despesa e observância do ato de limitação de empenho.

Seção IV
Da autorização para transferência de recursos

Art. 41 – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de recursos do Tesouro Municipal, as entidades privadas do Município de Modelo - SC, que sejam de caráter educativo, assistencial, social, de saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, comunitário e outras de interesse público. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Art.42 O Município contribuirá na forma de legislação própria, para os fundos Municipais e os especiais.
Art.43 As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal. (Art. 70, Parágrafo único da Constituição Federal).
Art.44. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.
§1º A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.
§2º Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e as condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.
§3º Não serão concedidos repasses financeiros à entidade:
I - que não tenha prestado contas, da aplicação de subvenção, contribuição ou auxílio de capital recebidos anteriormente;
II - considerada sem condições de funcionamento pelo Executivo Municipal;
III - que não atenda qualquer dos requisitos definidos pelo Executivo Municipal;
IV - deixar de comprovar o regular funcionamento na forma dos estatutos sociais;
§4º A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e as exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.
§5º As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.
§6º Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.
§7º Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
§8º Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.
Art.45. A transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em Lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.
§1º A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei, prevista no artigo 12, §6º, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
§2º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em Lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.
Art.46. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção V
Da Autorização para Concessão de Premiações,
Benefícios de Caráter Social ou Promocional e Auxílios

Art.47. Fica autorizada a concessão de premiações, incentivos materiais e benefícios de caráter social, cultural, educacional ou promocional diretamente às pessoas físicas e às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicas, voltados ao atingimento das finalidades institucionais dos órgãos e entidades que integram a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal.
Art.48. Em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros as pessoas físicas, previamente autorizados em Lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais mediante mecanismo que permita a identificação, pelo banco, do beneficiário do pagamento.
Parágrafo único. A concessão de auxílios financeiros a necessitados deverá considerar a renda familiar, idade, estado de saúde, estado civil, número de dependentes ou outros critérios definidos em Lei específica ou Regulamento.

Seção VI
Dos Convênios para Captação de Recursos

Art.49. Os Órgãos do Executivo Municipal, através da Administração Direta ou Indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.
Art.50 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para o recebimento e aplicação de recursos não retornáveis.

Seção VII
Do Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art.51. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62, da LRF).
Art.52. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 53 - A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, excetos quando a cessão de pessoal for feita ao Poder Judiciário, Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania, Entidade de Educação, Educação Especial, Entidades Filantrópicas e Corpo de Bombeiros Comunitários e Militares e devidamente autorizados através de lei municipal especifica.

Seção VIII
Da Reserva de Contingência

Art.54. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no mínimo 0,20% (zero virgula vinte por cento) e no máximo, 1% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício (Art. 5º,III da LRF) .
§1º Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.
§2º A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta Lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para obtenção de resultado primário nos níveis do Anexo de Metas Fiscais e do Orçamento, de forma implícita (Art. 5º, III b da LRF).
§3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.
§4º Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão utilizados recursos do "Superávit Financeiro" do exercício de 2017, ou de créditos adicionais, abertos por "Excesso de Arrecadação", exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.
§ 5º- A Reserva de Contingência da Unidade Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do Orçamento fiscal.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art.55. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§1º Cada projeto de lei e a respectiva Lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
§2º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

Seção X
Do Cronograma Anual de Desembolso Mensal

Art.56 O Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.
§1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem, conterão:
I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.
§2º O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 2º, da Emenda Constitucional Nº 25, de 14/02/00.
§3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.

Seção XI
Da Limitação de Empenhos

Art.57. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

I - materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;
II - investimentos programados, desde que não comprometidos;
III - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.
Art.58. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação.
§1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial total.
§2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, excluídas:
I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o artigo 9º, §2º, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000;
III - atividades do Poder Legislativo constantes da Proposta Orçamentária de 2017.
§3º O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.
Art.59. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata, obedecendo ao comportamento da receita arrecadada pelo Município.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Diretrizes Gerais

Art.60. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal Nºs 40 e 43, e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2017, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.
Art.61 A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto na Portaria Nº 637/2012, da STN/MF.
Art. 62– A Lei Orçamentária de 2018, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF. (Arts 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 63– A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).
Art. 64 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta Lei (Art. 31, § 1º, II da LRF).
Art.65. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas por lei municipal ou em fase de estudo e aprovação por instituição financeira.
Art.66. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber, à esfera Municipal, na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art.67. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata.
Art.68. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2018 destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atentar ao disposto nos artigos 78 e 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E POLITICA DE RECURSOS HUMANOS

Art.69. No exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de cargos e salários e ou carreira, e admissões para preenchimento de cargos.
§1º Fica autorizada a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, cujo percentual será definido em lei específica.
§2º Os recursos para revisão geral e reajuste de pessoal poderão constar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contempladas nos programas no próprio Orçamento.
Art.70. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18, da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 69, desta Lei.
Art.71. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais Executivo e Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.
§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

§2º A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04/05/00.
Art.72. No exercício de 2018, observado o disposto no artigo 169, da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 64, desta Lei, ou se houver vacância;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Art.73 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF).
Art.74. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20, da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
VI - no caso do inciso I, do §3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
VII - é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
Art.75. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17, da LRF.
Art.76. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, §1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Art.77. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art.78. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:
I - implantação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional;
II - a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;
III - a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;
IV - a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;
V - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
VI - aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;
VII - acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária;
VIII - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 79 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).
§ 1º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado em proceder as alterações tributarias, mediante Lei, no cumprimento de disposições constitucionais e adequações econômicas e financeiras, no atendimento ao interesse público.
§ 2º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 80 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º, da LRF).
Art. 81 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF), salvo quando já previsto no orçamento.
Art.82. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art.83. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária:
I - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
II - atualização do cadastro mobiliário e imobiliário fiscal;
III - readequação da legislação tributária municipal respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais;
IV - outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.
CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 84– O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31.12.2017.
§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 85 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 86 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 87– O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual e através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não, durante o exercício de 2018.
Art.88. O Poder Executivo demonstrará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Quadrimestre e 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre e do exercício, bem como as justificações com indicação das medidas corretivas, se houveram. (Art. 9º, §4º, da LRF)
Art.89. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais com os governos Federal, Estadual e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art.90. A movimentação financeira dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, serão feitas, preferencialmente, por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congênere.
Art. 91 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 92 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2337/2017

Publicação Nº 1475748

LEI MUNICIPAL Nº 2337/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1o - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Modelo para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 35.069.550,00 (trinta e cinco milhões, sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 26.711.650,00 (vinte e seis milhões, setecentos e onze mil seiscentos e cinquenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.357.900,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.371.368,00
1.2 - Contribuições	R$ 410.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$ 203.900,00
1.4 - Receita Agropecuária	R$ 2.000,00
1.5 - Receita Industrial	R$ 2.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R$ 160.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R$ 22.794.382,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R$ 136.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$ 38.469.390,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R$ 35.069.550,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA DE VEREADORES	R$ 996.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 860.000,00
03 - DIRETORIA GERAL/ADMINISTRACAO e FAZENDA	R$ 2.680.400,00
04 - DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇAO	R$ 7.005.400,00
05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$ 237.000,00
06 - DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE	R$ 421.350,00
07 - FAS - FUNDO MUNIC.DA ASSISTENCIA SOCIAL	R$
08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER	R$
09 - DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB	R$ 5.735.700,00
10 - DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV.MUNIC	R$ 5.561.500,00
11 - DEPART.GERAL DA AGRICULTURA	R$ 2.697.800,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESC	R$
15 - FUNDO MUN REEQ CORPO BOMB. POL. MIL.	R$ 111.000,00
16 - FUNMDEC -FUNDO MUNC. PROT.E DEFESA CIVIL	R$ 14.500,00
17 - FUNDO MUN.RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS	R$ 45.000,00
18 - DEPARTAMENTO DO TURISMO	R$ 16.000,00
19 - DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO	R$ 140.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 190.000,00

Total do Orçamento Fiscal ..... R$ 26.711.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - CAMARA DE VEREADORES	R$
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$
03 - DIRETORIA GERAL/ADMINISTRACAO e FAZENDA	R$
04 - DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇAO	R$
05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$
06 - DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTE	R$
07 - FAS - FUNDO MUNIC.DA ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.394.500,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER	R$ 5.900.400,00
09 - DEPART DE OBRAS, SERV URBANOS E LIMP.PUB	R$
10 - DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV.MUNIC	R$
11 - DEPART.GERAL DA AGRICULTURA	R$
14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESC	R$ 63.000,00
15 - FUNDO MUN REEQ CORPO BOMB. POL. MIL.	R$
16 - FUNMDEC -FUNDO MUNC. PROT.E DEFESA CIVIL	R$
17 - FUNDO MUN.RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS	R$
18 - DEPARTAMENTO DO TURISMO	R$
19 - DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO	R$
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 8.357.900,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 35.069.550,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R$ 996.000,00
4 - Administração	R$ 3.045.500,00
6 - Segurança Pública	R$ 218.400,00
8 - Assistência Social	R$
10 - Saúde	R$
12 - Educação	R$ 7.005.400,00
13 - Cultura	R$ 237.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R$ 65.000,00
15 - Urbanismo	R$ 3.358.200,00
16 - Habitação	R$ 140.000,00
17 - Saneamento	R$ 10.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 350.000,00
20 - Agricultura	R$ 2.697.800,00
22 - Indústria	R$ 143.000,00
26 - Transporte	R$ 5.561.500,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 2.273.850,00
28 - Encargos Especiais	R$ 420.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 190.000,00

Total do Orçamento Fiscal ..... R$ 26.711.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social

1 - Legislativa	R$
4 - Administração	R$
6 - Segurança Pública	R$
8 - Assistência Social	R$ 2.457.500,00
10 - Saúde	R$ 5.900.400,00
12 - Educação	R$
13 - Cultura	R$
14 - Direitos da Cidadania	R$
15 - Urbanismo	R$
16 - Habitação	R$
17 - Saneamento	R$
18 - Gestão Ambiental	R$
20 - Agricultura	R$
22 - Indústria	R$
26 - Transporte	R$
27 - Desporto e Lazer	R$
28 - Encargos Especiais	R$
99 - Reserva de Contingência	R$

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 8.357.900,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 35.069.550,00

POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R$ 996.000,00
122 - Administração Geral	R$ 2.268.500,00
123 - Administração Financeira	R$ 711.000,00
129 - Administração de Receitas	R$ 18.000,00
181 - Policiamento	R$ 92.900,00
182 - Defesa Civil	R$ 125.500,00
241 - Assistência ao Idoso	R$
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 93.000,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 20.000,00
301 - Atenção Básica	R$
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$
304 - Vigilância Sanitária	R$
305 - Vigilância Epidemiológica	R$
306 - Alimentação e Nutrição	R$
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$

361 - Ensino Fundamental	R$ 4.020.000,00
362 - Ensino Médio	R$ 38.000,00
364 - Ensino Superior	R$ 40.000,00
365 - Educação Infantil	R$ 2.742.400,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$ 7.000,00
367 - Educação Especial	R$ 158.000,00
392 - Difusão Cultural	R$ 237.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R$ 2.626.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 664.200,00
482 - Habitação Urbana	R$ 150.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 360.000,00
544 - Recursos Hídricos	R$ 141.000,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R$ 10.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R$ 416.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	R$ 180.000,00
604 - Defesa Sanitária Animal	R$ 53.000,00
606 - Extensão Rural	R$ 1.317.800,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R$ 580.000,00
661 - Promoção Industrial	R$ 83.000,00
662 - Produção Industrial	R$ 60.000,00
695 - Turismo	R$ 1.910.500,00
782 - Transporte Rodoviário	R$ 5.561.500,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 421.350,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R$ 230.000,00
845 - Transferências	R$ 190.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 190.000,00

Total do Orçamento Fiscal .....R$ 26.711.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social

31 - Ação Legislativa	R$
122 - Administração Geral	R$
123 - Administração Financeira	R$
129 - Administração de Receitas	R$
181 - Policiamento	R$
182 - Defesa Civil	R$
241 - Assistência ao Idoso	R$ 77.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 339.000,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 2.041.500,00
301 - Atenção Básica	R$ 4.546.800,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.175.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 8.400,00
304 - Vigilância Sanitária	R$ 116.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 11.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 26.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ 16.700,00
361 - Ensino Fundamental	R$
362 - Ensino Médio	R$
364 - Ensino Superior	R$
365 - Educação Infantil	R$
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$
367 - Educação Especial	R$
392 - Difusão Cultural	R$
451 - Infra-Estrutura Urbana	R$
452 - Serviços Urbanos	R$
482 - Habitação Urbana	R$
512 - Saneamento Básico Urbano	R$
544 - Recursos Hídricos	R$
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	R$
601 - Promoção da Produção Vegetal	R$
602 - Promoção da Produção Animal	R$
604 - Defesa Sanitária Animal	R$
606 - Extensão Rural	R$
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R$

661 - Promoção Industrial	R$
662 - Produção Industrial	R$
695 - Turismo	R$
782 - Transporte Rodoviário	R$
812 - Desporto Comunitário	R$
843 - Serviço da Dívida Interna	R$
845 - Transferências	R$
999 - Reserva de Contingência	R$

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 8.357.900,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 35.069.550,00

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 7.252.300,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 30.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 8.874.850,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 10.094.500,00
4.5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 70.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 200.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R$ 190.000,00

Total do Orçamento Fiscal ..... R$ 26.711.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 2.857.700,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 4.034.200,00

Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 8.357.900,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 35.069.550,00

Artigo 4o- Fica o Poder Executivo autorizado a:
I A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 40% da despesa total fixada por esta Lei;
II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V. A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Artigo 5o- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Artigo 6°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, sendo permitido, observadas as determinações legais, o remanejamento ou reforço de dotação orçamentária do recurso vinculado para fonte de recursos próprios, com o cumprimento da LRF, equilíbrio da arrecadação/receita e a realização da despesa.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e o consolidado das esferas de governo conforme orçamento geral do Município.
§ 3º . Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a identificar por Decreto, observadas as exigências legais, havendo necessidade, as fontes de recursos conforme vinculo: vinculadas e recursos próprios.

Artigo. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.
Artigo 8º. O Orçamento Geral do Município de 2018, foi elaborado considerando o impacto orçamentário, com a geração de novas obrigações, de caráter continuado e despesas realizadas no exercício e para a estimativa da receita, os incentivos fiscais, desconto para pagamento a vista de até 15% dos impostos e taxas e Anistia de Multas e Juros na arrecadação da Dívida Ativa, Refis 2018 com 100% das multas e juros e, isenção de impostos e taxas para aposentados e outros, em virtude de construção, incentivos fiscais para instalação de empresas e isenções programa passeio público.
Artigo 9º. A presente Lei Orçamentária está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, PPA 2018-20021 e os anexos integrantes e de conformidade com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal com a inclusão dos Fundos Municipais da Assistência Social e da Infância e Adolescência, como Unidades Orçamentárias, o Fundo Municipal da Saúde como unidade independente, cumprindo com normais contábeis e legais e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Artigo 10. Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei e devidamente autorizados em Lei especifica.
Artigo 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.
Artigo 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Municipio de Modelo SC, aos 27 de dezembro de 2017.	

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:
Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL Nº 2338/2017

Publicação Nº 1475507

LEI MUNICIPAL Nº 2338/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO E DOS PRODUTOS LICITADOS DA MERENDA ESCOLAR E DOS PRODUTOS LICITADOS PARA MERENDA ESCOLAR PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, no uso das atribuições Legais, encaminhou, votou e aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a publicação do cardápio e dos produtos licitados da merenda escolar oferecida pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação aos alunos da rede municipal de ensino e creches.

Art. 2º. A publicação de que trata o artigo anterior deverá ser realizada com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência de seu fornecimento, contendo cardápio diário, com detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais, de acordo com a faixa etária e necessidades especificas e o nome do (a) nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelo Art. 11 e Art. 12 da Lei Federal Nº 11.947/2009.

Art. 3º. Quando ocorrem mudanças do cardápio, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a cada uma das Unidades Escolares ou Creches prejudicadas, o novo cardápio oferecido, com o devido detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais, salvo em caso de força maior.

Art. 4º. O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma: I - Em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e creches, por meio de seus editais, para fácil acesso de toda comunidade escolar (incluindo familiares e/ ou responsáveis legais pelos alunos).

Art. 5º. Para fins desta lei considera-se:
I - Comunidade escolar o conjunto de alunos, professores, funcionários, familiares e Associações de Pais, Mestres e Funcionários, bem como todos aqueles que tenham interesse pela Unidade Escolar.
II – Alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2339/2017

Publicação Nº 1475516

LEI MUNICIPAL Nº 2339/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2185/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INCENTIVO NO PROGRAMA PASSEIO PÚBLICO – ACESSIBILIDADE LEGAL (BEM ESTAR SOCIAL), NO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º- da Lei Municipal 2185/2014 e incluídos os parágrafos 1º 2º e 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Municipio, autorizado a conceder aos contribuintes que executarem o passeio público, em imóvel urbano, de acordo com o projeto padrão, observadas as normas municipais e de acessibilidade, a isenção do IPTU, pelo período em que o valor corresponda a até 50% (cinquenta por cento) do custo pavimentação do passeio público no imóvel sobre o qual incide o tributo, a partir do exercício seguinte ao da execução da melhoria.
§ 1º - Para obtenção do custo da pavimentação do passeio público, para fins de cálculo da isenção de que trata o caput deste artigo, o Municipio aprovará por Decreto, conforme apuração da media, resultante de no mínimo 03 (três) orçamentos, de empresas do ramo pertinente, com parecer de engenheiro ou arquiteto designado por município.
§ 2º - No cálculo de apuração da isenção, para as frações de período serão arredondadas:
I – Quando a fração resultar em algarismo inferior a 5, será arredondado para baixo, ou seja para o número inteiro apurado, sem acréscimo da fração apurada;
II – Quando a fração em algarismo for igual ou superior a 5, deverá ser aumentado de uma unidade acima, ou seja, será arredondado para cima, para o próximo número inteiro.
§ 3º - Poderão beneficiar-se com a isenção de que trata esta Lei, os contribuintes que executarem as obras de passeio público, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar o pagamento no valor de até R$ 21,00 (vinte e um reais) por metro quadrado, a título de ressarcimento e incentivo, nos casos em que o município efetuar obras públicas e resultar em danificação do passeio público existente e que o proprietário executar o passeio público novo, de acordo com as normas de acessibilidade e o padrão do município.
§ 1º – O valor corresponde ao ressarcimento de despesas decorrente de execução do obras pelo Municipio, mediante laudo de engenharia do município, será efetuado com o fornecimento de paver e meio fio, a ser adquiridos conforme disposições legais, com correspondente ao valor apurado,atendido ao que dispõe o caput deste artigo e demais disposições legais.
§ 2º - Quando as obras públicas ocorrerem em passeios públicos já executados conforme normas de acessibilidade e projeto padrão, o Municipio restabelecerá a obra nas condições em que se encontrava, sem ônus aos proprietários, ressalvando-se as situações de melhorias e de lançamento de contribuição de melhoria, de conformidade com edital e demais disposições legais.
§ 3º Nas situações em que houver utilização para obras e houver danificação de passeio público existente, que não esteja de acordo com projeto padrão e normas de acessibilidade e que o proprietário não quiser executar novo passeio público de acordo com as disposições legais, o Municipio somente poderá realizar despesas para recuperar para deixar nas condições que se encontrava antes da obra.
§ 4º - O contribuinte abrangido pelo custeio do valor do passeio, em virtude de execução de obras públicas de que dispõe o caput deste artigo, não fará jus a isenção do IPTU de que trata esta lei, ressalvando-se nos casos em que o contribuinte optar em construir com recursos próprios o total da obra, podendo neste caso, requerer a isenção nos termos desta Lei.
§ 5º - O valor estabelecido neste artigo, poderá ser corrigido a partir de 2018, até o limite do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, verificado no exercício anterior.
§ 6º - O contribuinte atendido com o auxílio para reconstrução de passeio público, atingido por obras públicas, conforme dispõe o caput deste artigo, não fará jus ao incentivo do pó de brita de que dispõe o Inciso I do art. 3º da Lei Municipal 2160/2014.

Art. 3º - Não poderão habilitar-se aos incentivos de que dispõem as Leis Municipais relativo ao Programa Passeio Público – Acessibilidade Legal –, do Municipio de Modelo SC, os proprietários, ou novos adquirentes de imóveis localizados em áreas de loteamentos implantados ou que vierem a ser aprovados, em que a execução do passeio público é obrigatória e consta do cronograma de execução da infraestrutura pelo loteador.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente lei.

Art. 4º - As despesas para atendimento desta lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2341/2017

Publicação Nº 1475536

LEI MUNICIPAL Nº 2341/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, ESTABELECE ORIENTAÇÃO SOBRE A ACEITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS, DE MODELO SC, ESTABELECE AUXÍLIO TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, nos uso das atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no D.O.U de 26 de setembro de 2008,
Considerando a Lei Municipal n. 1979/2011,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Estabelecer orientação aos órgãos do Municipio de Modelo SC, quanto à aceitação de estagiários de nível superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos na Administração Pública Municipal e dos Fundos Municipais.
Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico com o curso em que o aluno encontre-se matriculado.
§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
Art. 3º O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para os órgãos e entidades.
Art. 4º A realização do estágio, obrigatório ou não-obrigatório, nos órgãos e entidades, observará dentre outros, os seguintes requisitos:
I – matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
II – celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
§ 1º O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades e por menção de aprovação final.
§ 2º Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, o órgão ou entidade encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
Art. 5º O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as três partes envolvidas: órgão ou entidade; instituição de ensino; e estagiário, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.
Art. 6º O número de estagiários em cada órgão ou entidade não poderá ser superior a vinte por cento, para as categorias de nível superior, e a dez por cento, para as de nível médio, do somatório da lotação aprovada, acrescido do quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança, observada a dotação orçamentária, reservando-se, desse quantitativo, dez por cento das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.
§1º No caso do órgão ou entidade não possuir lotação aprovada, o quantitativo de estagiários, de níveis superior e médio, corresponderá ao somatório de cargos comissionados, funções de confiança, acrescido do número de servidores requisitados não ocupantes de cargos em comissão, nos mesmos percentuais previstos no caput deste artigo.
§2º Na hipótese do órgão ou entidade contar com unidades regionais em sua estrutura organizacional, os quantitativos previstos no caput deste artigo serão aplicados a cada uma delas.
§3º Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
§ 4º Caberá ao Setor de Recursos Humanos do Municipio, autorizar a contratação de estagiários de nível médio acima do limite previsto no caput deste artigo, desde de que não ultrapasse o percentual máximo de vinte por cento, observada a dotação orçamentária dos órgãos e entidades, DA PARTE CONCEDENTE.
Art. 7º Os órgãos e entidades poderão celebrar convênio de concessão de estágio com as instituições de ensino nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam esta Lei.
Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre os órgãos e entidades com a instituição de ensino não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do art. 4º desta Lei.
Art. 8º Os órgãos e entidades da administração pública municipal e seus fundos, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:
I – celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso

do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e
VII – enviar à instituição de ensino, bimestralmente, relatório de atividades, nos prazos estabelecidos, com vista obrigatória ao estagiário.
§1º A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.
§ 2º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro deque trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser assumida pela instituição de ensino.
Art. 9º. O supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade onde se realizou o estágio.
Parágrafo único. Na hipótese de o chefe da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior à chefia da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.
Art. 10. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do órgão ou entidade.
DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO
Art. 11. Os órgãos ou entidades podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
DO ESTAGIÁRIO
Art. 12 A jornada de atividade em estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais ou de seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão ou entidade.
§ 1º É vedada à realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subseqüente ao da ocorrência.
§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estudantes do ensino especial e dos últimos anos do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, cuja carga horária não poderá ultrapassar vinte horas semanais.
§ 3º É assegurado ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.
§ 4º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
Art. 13. O estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, mensalmente, no valor de
I – estagio em um turno, até 4% do vencimento base do Município de Modelo
II – estágio em dois turnos, o valor de até 5% do vencimento base do Município de Modelo
§ 1º - O Vencimento/Salário Base utilizado para cálculo da remuneração do auxilio transporte do Estagiário, é o instituído em Lei Municipal e utilizado para fins de cálculo dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Modelo SC.
Art. 14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa.
§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.
Art. 15. Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o do órgão ou entidade, será concedido horário especial, mediante compensação de horário.
Parágrafo único. É vedado ao servidor a percepção de bolsa de estágio ou quaisquer benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio realizado.
Art. 16. Poderá Ser exigido do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.
Art. 17. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:
I - automaticamente, ao término do estágio;
II - a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV - a pedido do estagiário;
V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18. A duração do estágio, no mesmo órgão ou entidade, não poderá exceder quatro semestres, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
Art. 19. O estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - FIES terá prioridade para a realização de estágio.
Art. 20. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deverá constar,

pelo menos:
I - identificação do estagiário, do curso e o seu nível;
II - qualificação e assinatura dos subscreventes;
III - as condições do estágio;
IV - indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;
V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
VI - valor da bolsa mensal;
VII - carga horária semanal de vinte ou trinta horas compatível com o horário escolar;
VIII - a duração do estágio, será de no máximo quatro semestres letivos obedecido o período mínimo de um semestre;
IX - obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
X - assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;
XI - condições de desligamento do estagiário;
XII - menção do contrato ou convênio a que se vincula; e
XIII – indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.
Art. 21. Para a execução do disposto nesta Orientação Normativa, caberá às unidades de recursos humanos:
I - articular com as instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio;
II - participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;
III - solicitar às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
IV - selecionar e receber os candidatos ao estágio;
V - lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino ou agentes de integração;
VI - conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, inclusive do auxílio-transporte.
VII - receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;
VIII - receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;
IX - expedir o certificado de estágio;
X - apresentar às instituições de ensino ou agentes de integração os estagiários desligados;
XI - dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Lei, as unidades do respectivo órgão ou entidade, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.
Art. 22. É vedado aos órgãos e entidades concederem auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.
Art. 23. A unidade de recursos humanos manterão atualizados o número total de estudantes aceitos como estagiários de níveis superior e médio.
Art. 24. As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio e do auxílio transporte só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do órgão ou entidade onde se realizar o estágio.
Art. 25. O gasto com o auxílio-transporte de estagiários deverá ser efetuado na mesma programação utilizada para o financiamento decorrente da contratação de estagiários.
Art. 26. Os contratos ou convênios já celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração, bem como os estágios em andamento somente poderão ser prorrogados mediante ajustamento às disposições contidas na Lei n º 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no D.O.U de 26 de setembro de 2008, da Lei Municipal 1979/2011, da presente Lei e demais disposições legais.
Art. 27 – O valor da remuneração da bolsa estagio, relativo ao contrato de estagio, não obrigatório, com o município de Modelo SC, são os constantes da Lei Municipal 1979/2011e demais disposições, observadas concomitantemente e no que couber por regulamentação e disposições desta Lei.
Art. 28. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por Lei, a presente Lei.
Art. 29. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL Nº 2342/2017

Publicação Nº 1475752

LEI MUNICIPAL Nº 2342/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROGRAMA DE APOIO A SANIDADE ANIMAL E CONTROLE AMBIENTAL, NOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO, MELHORIAS E INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 2193/2014, DA RECOLHA DE BOVINOS MORTOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o inciso VI ao artigo 1º da Lei Municipal 2193/2014, passando a vigorar, acrescido do inciso conforme abaixo especificados:

"Art. 1º .....:
.....
VI – PROGRAMA DE APOIO A SANIDADE ANIMAL E CONTROLE AMBIENTAL

Art. 2º - O Programa de apoio a Sanidade animal e controle ambiental, objetiva estabelecer política de apoio e incentivo a ações de prevenção e de serviços, objetivando assegurar, saúde pública, saúde animal e controle de preservação do meio ambiente.

Art. 3º - Fica autorizado a recolha de BOVINOS mortos, devidamente identificado com as marcas auriculares oficiais (brincos), do meio rural do Municipio de Modelo SC, com a finalidade de prevenção e controle, em atendimento ao programa da sanidade animal e controle ambiental.

§ 1º - Para atendimento do serviço de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, diretamente pelo Municipio de Modelo SC, observadas as disposições legais, empresa especializada para recolhimento destes animais e efetuar o pagamento nos termos desta Lei.
§ 2º - Fica autorizado o pagamento das despesas, auxiliando os agricultores do Municipio de Modelo SC, que atendam as condições de habilitação da Lei Municipal 2193/2014, no valor de até R$ 100,00, (cem reais) para cada recolha de bovino morto, podendo ser corrigido a partir de 2019, pelo INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor, verificado no ano anterior.

§ 3º - Se ocorrer valor superior para este serviço, deverá ser pago pelo agricultor diretamente a empresa prestadora dos serviços de recolha de animais mortos.

§ 4º - Fica o agricultor, proprietário do animal morto que tenha sido recolhido, informar a autoridade competente para este registro.

§ 5º - Os procedimentos de recolha de animais deverá observar rigorosamente as disposições legais que tratam da matéria.
Art. 4º - É de responsabilidade dos proprietários a correta destinação dos animais mortos, em atendimento as normas de vigilância sanitária, controle ambiental e da sanidade animal, para evitar a propagação de doenças.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 6º - As despesas para execução desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL Nº 2343/2017

Publicação Nº 1475549

LEI MUNICIPAL Nº 2343/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO SC, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde de Modelo SC, autorizado a efetuar contribuição financeira, à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO SC, Pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.303.339/0001-94 , com sede na Av. XV de novembro, Bairro Laranjeiras, do Município de Modelo - SC, nos termos da presente Lei, para auxiliar na manutenção e custeio de suas atividades, incluído o sobreaviso de 24 horas, no atendimento hospitalar e ambulatorial de munícipes modelenses.
Art. 2º. A contribuição financeira será de até R$ 400.000,00, para o exercício de 2018, observada as disponibilidades financeiras, programação e cronograma de arrecadação e de desembolso, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – Para celebração do convenio nos termos desta Lei, deverá a entidade habilitar-se, apresentando os documentos abaixo mencionados e os demais solicitados pelo Municipio, sendo:
a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;

b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo as informações legais;
c) Cópia autenticada da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
d) Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;
e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data, vinculado ao objeto;
f) Cópia do CPF e da carteira de identidade dos Responsáveis; (presidente e tesoureiro);
g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
h) Certidões Negativa de Débitos ou Positivas com efeitos de Negativa, Certificados de Regularidade, conforme disposições legais;
i) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
j) Cópia do Alvara de funcionamento;
l) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante;
m) Certificado e Entidade Beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
n) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
o) Outros documentos julgados necessários, solicitados pela concedente.

Art. 3º. Os recursos serão transferidos atendidas as disposições legais, em especial de credenciamento junto ao SUS – Sistema Único de Saude.
Art. 4º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos, e prestar contas em até 30 (trinta) dias após o prazo final de aplicação, ou conforme cronograma físico financeiro, junto ao Município de Modelo –SC/Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:
a) Oficio encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;
b) Cópia dos documentos da despesa;
c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;
d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancaria emitida;
e) Extrato bancário com toda a movimentação;
f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;
g) Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra;
h) Laudo de conclusão emitido pelo engenheiro responsável pelo Projeto.
i) Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
j)Demais documentos solicitados pelo Município para firmar o termo de convenio em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012.
Art. 6º. Os documentos das despesas pagos, com os recursos recebidos, não poderão conter data anterior ao do recebimento do mesmo.
Art. 7º. A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 4º e 5º, da presente lei,pode ser causa de imediata da devolução dos recursos.
Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.
Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e solicitar documentos e informações além dos estabelecidos por esta lei, necessárias a prestação de contas e solicitação dos recursos.
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL Nº 2344/2017

Publicação Nº 1475556

LEI MUNICIPAL Nº 2344/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO A PECUÁRIA,
ATRAVÉS DO PAGAMENTO POR HECTARE DE PRODUÇÃO
DE SILAGEM, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Programa Municipal: MODELO - MAIS AGRICULTURA, MAIS PECUÁRIA, BENEFÍCIO PARA TODOS - Programa de Incentivo a Silagem para Bovinocultura Leiteira e de Corte, do município DE Modelo SC, instituído pela Lei Municipal 2193/2014 DE 19 DE

DEZEMBRO 2014, o pagamento de subsídio por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas do Município de Modelo SC, com o objetivo de fortalecer as atividades rurais desenvolvidas para produção leiteira e criação de gado de corte, nos termos da presente lei.
§ 1º O programa de que trata o caput deste artigo, consiste no pagamento de subsidio por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas, que ocorrerá diretamente ao produtor rural, até o limite de até R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hectare.
§2º O subsídio poderá ser concedido anualmente, sendo que poderão ser subsidiados até 04 (quatro) hectares, por produtor nos termos desta Lei, mediante a realização de medição da área colhida e laudo técnico, elaborado por servidor público municipal, devidamente designado.
§3º- O valor de que trata o caput deste artigo será pago, observadas as disposições legais, mediante prévio laudo técnico, com fiscalização "in loco", por servidor do município, a fim de atestar a real quantidade a ser paga, por beneficiário do programa.
§ 4º O incentivo de que trata esta Lei, tem por objetivo o crescimento e aumento da produtividade da bacia leiteira do Municipio e da produção bovinos: fomentar o desenvolvimento agropecuário do Municipio; diversificar e agregar renda a propriedade rural; promover o aumento da capacidade produtiva do setor primário e da propriedade rural auxiliando no custo da produção da silagem, que serve de trato nutritivo para o rebanho; oferecer melhores condições da qualidade de vida, de renda e produtividade, mantendo o proprietário e sua família no meio rural; e, consequentemente, com aumento da produção, melhorar os indicadores de receita do município, caracterizando-se como de interesse público.
§ 5º Para receber o benefício de que trata esta lei, os produtores deverão ter apresentado o bloco de produtor rural com inscrição estadual, conforme calendários e prazos definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, para cada ano vigente, junto ao setor de blocos da agricultura do município e deverá ter emitido no mínimo, 12 (doze) notas de venda de leite por ano, devendo ser no mínimo 01(uma) nota por mês, e no mínimo, 01 (uma) nota de venda de bovinos, por ano.
§ 6º - Não ocorrendo o cumprimento das condições do § 5º deste artigo, com referência as notas fiscais, o valor do incentivo, será efetuado proporcionalmente, conforme estabelecido em Decreto do Executivo, com apreciação do Conselho Municipal da Agricultura do Municipio.
Art. 2º - O produtor proprietário de gado de leite ou de corte do Municipio, para fazer jus ao incentivo de que trata a presente Lei, deverá inscrever-se junto à Secretaria Municipal da Agricultura do Municipio de Modelo SC e preencher os seguintes requisitos:
I – Ser produtor e proprietário de gado de leite e ou de corte, no Municipio de Modelo SC;
II - Apresentar requerimento conforme Anexo Único junto a Secretaria Municipal de Agricultura;
II – Possuir bloco de Produtor – Inscrição Estadual no Municipio de Modelo SC;
III – Apresentar notas fiscais de venda de leite ou de gado em nome do requerente na forma do artigo 1º desta lei e demais disposições;
IV – Possuir ficha de Produtor pecuário em Modelo SC;
V - Apresentar negativa de debito junto à tesouraria municipal de Modelo;
VI – Comprovar através de matricula de imóvel (registro de imóveis) a propriedade, ou de arrendamento, através de contrato entre as partes, de propriedade situada no município de Modelo SC, do efetivo desempenho da atividade de gado leiteiro e ou de gado de corte, na área do município de Modelo SC.
§ 1º Após o recebimento do requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Agricultura instruirá o processo, deferindo ou não o pedido.
§ 2º O pedido somente será deferido após a verificação, junto ao órgão municipal responsável, da existência de dotação orçamentária para atender ao benefício.
§ 3º - As notas de vendas de produtos agrícolas, expedidas no exercício anterior e no corrente, poderá ser substituído por relatório emitido pelo setor de blocos da agricultura do Municipio, até a data de requerimento.
Art. 3º Para viabilização e consecução deste programa o Município efetuará o pagamento do subsídio por hectare de produção de silagem, sendo de responsabilidade do produtor rural a execução dos trabalhos no que se refere aos equipamentos, mão de obra própria ou contratada e demais serviços necessários.
Art. 4º Faz jus ao incentivo da silagem de que trata esta lei, os produtores do Municipio que atendam as condições desta Lei, limitando-se a concessão de até o limite de 4 (quatro) hectares, considerando-se este:
I - Por propriedade (1 bloco);
II - Por unidade familiar (núcleo familiar);
Parágrafo Único – Compreende unidade familiar (núcleo familiar) os membros da família em uma mesma propriedade (residência).
III – Comprovação da atividade de produção leiteira ou de gado de corte, no território do município de Modelo SC.
Parágrafo Único – Poderá ser concedido somente o auxilio de até 4 hectares, por unidade de produção, nos termos desta Lei, e ainda ser houver as duas atividades sendo de gado de leite e corte em uma mesma propriedade, será considerado este limite para concessão.
Art. 5º O Municipio poderá atualizar anualmente, se verificar esta necessidade, considerando os valores de mercado do serviço, as disponibilidades financeiras e aporte de recursos ao programa, o valor de que trata o § 1º do artigo 1º desta Lei, a partir de janeiro de 2019, com base na variação do INPC (Índice nacional de Preço ao Consumidor), verificado nos doze meses anteriores a atualização.
Art. 6º - Para autorização do pagamento, do implemento do incentivo, está condicionado a comprovação da silagem, através da medição da área e dos serviços, pela equipe, servidor (es) designados pelo Municipio.
Art. 7º – A Secretaria Municipal da Agricultura compete controlar e fiscalizar o objeto do incentivo concedido.
Parágrafo Único – A denúncia de conduta irregular, será objeto de averiguação, com direito a ampla defesa, e no caso de procedência, deverá ser restituído o benefício recebido indevidamente, atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais disposições que poderão ser atribuídas pelo Conselho Municipal da Agricultura.
Art.8º – A liberação para empenho e pagamento, observará a ordem dos requerimentos e comprovação dos serviços, a aprovação pelos setores designados, a disponibilidade financeira, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 9º– Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto esta Lei, com a apreciação da Diretoria do Conselho Municipal da Agricultura do Municipio de Modelo SC.
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta do orçamento municipal.
Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

Anexo Único

Requerimento

Ao
Exmo.Sr _____
Prefeito Municipal
Modelo SC

Eu, _____ (nome do requerente), (_____)qualificação, portador CPF nº _____ RG nº _____ , residente e domiciliado em _____ , vem conformidade com a Lei Municipal nº _____ , requerer a concessão do incentivo para realização da silagem, e para comprovação e habilitação, apresento as informações e documentos, na forma que segue:

1. Endereço da Propriedade Rural (local da realização da silagem): _____
1.1 Nº da Matricula no Registro de Imovel _____
1.2 Proprietarios(s) _____
1.3 Identificação daComposição da Unidade familiar/ residente na propriedade:
Nome do proprietário e familiares:

2. Area de produção de silagem (hectare) _____
3. Média de produção de Leite/ Mensal _____Ano base(___)
4. Produção leiteira no ano _____ Ano base ( )
5. Criação de Gado de Corte _____ (rebanho)
6. Venda de Gado de Corte----------Ano base (_____)
7. Conta bancaria em nome do requerente:
Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

(outras informações julgadas necessárias poderão ser acrescidas ao requerimento)

Modelo SC aos _____

ASSINATURA
NOME DO REQUERENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2345/2017

Publicação Nº 1475564

LEI MUNICIPAL Nº 2345/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2216/2015 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, em exercício, no uso das atribuições legais,
Considerando a aprovação do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º e o Parágrafo 1º e incluído os parágrafos 4º, 5º, 6,7º, 8º, 9º e 10, ao Art. 4º da Lei Municipal 2216/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de vinte (20) horas semanais, que deverá ser cumprida, em um turno, observadas as condições de escolha, de alteração, da fixação de conselheiros por turno, na forma e condições estabelecidas a seguir e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, a fim de assegurar o efetivo e regular funcionamento e atendimento do Conselho Tutelar no Municipio de Modelo SC.
§ 1º - O direito da escolha do turno do expediente diário do Conselho Tutelar, será observada para os conselheiros titulares eleitos, quando da posse, para a primeira escolha, no início do mandato para o qual foram eleitos, que será procedida, observada a ordem de classificação do pleito eleitoral, os turnos e horários estabelecidos, sendo que nas demais convocações, seguir-se-á as disposições definidas por esta Lei e regulamentações.
I – Nas convocações da suplência, o conselheiro tutelar convocado, deverá atender e cumprir o turno, conforme convocações do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II - As alterações de turno entre os conselheiros tutelares, será regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e constará do Regimento Interno do Conselho Tutelar.
III – Para abertura da vaga, para convocação de suplência, será primeiramente verificado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, ou por comunicação do Colegiado do Conselho Tutelar, através de seu Presidente, das disponibilidades e interesse de alteração de turno, por Conselheiro Tutelar ativo.
IV – As alterações poderão ser procedidas observadas as regulamentações e disposições legais e após, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, efetuará a convocação para cumprimento da jornada de trabalho, no turno em que há necessidade de dar cumprimento disposto no § 10 deste artigo.
§ 2º
.....
§ 3º
.....
§ 4º - Quando ocorrer vaga de Conselheiro Tutelar, será convocado o suplente, seguindo-se a ordem de suplência, sendo estabelecido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente o turno que deverá ser suprido, de conformidade com as disposições legais.

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, regulamentará através de Resolução, os critérios e forma de alteração dos turnos pelos conselheiros ativos, com a orientação dos procedimentos no regimento interno do Conselho Tutelar.

§ 6º - O direito de escolha do turno de expediente pelos conselheiros tutelares, proceder-se-á no início do mandato, quando da posse dos titulares, observados os § 1º e 10 deste artigo, seguindo-se aos suplentes convocados, o atendimento do turno, conforme convocação do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente.

§ 9º - Efetuada a escolha do turno pelo Conselheiro Tutelar, por ato de convocação ou decorrente de alteração turno entre os Conselheiros Tutelares, que deverá ser procedida atendidas as disposições legais, o Conselheiro Tutelar deverá dar cumprimento integral da jornada de trabalho no seu respectivo tuno e horários, conforme estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

§ 10 - O funcionamento do Conselho Tutelar, será de 08 diárias, de segunda a sexta feira, em dois turnos, com atendimento no turno matutino, por 02(dois) Conselheiros Tutelares e no turno vespertino, por 03 (três), Conselheiros Tutelares, sendo emitido resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tornará público o quadro dos turnos, o nome dos conselheiros e os horários de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada da data supra

FRANCIELI PAVALICNI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2346/2017

Publicação Nº 1475567

LEI MUNICIPAL Nº 2346/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2249/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando em especial as disposições da Resolução nº 194/2017 da Conanda e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do Parágrafo único, do artigo 31 da Lei Municipal nº 2249/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31- .....
.....
Parágrafo Único .....
.....
V - Revogado"

Art. 2º - Fica incluído o Parágrafo Único, ao Artigo 30 da Lei Municipal 2249/2017, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 30 .....
.....
Parágrafo Único - Poderão ser aplicados recursos do FIA, observado o caput e incisos deste artigo, em investimentos de aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, desde que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, estabelecidas as formas e critérios de utilização por meio de Resolução própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2017

Publicação Nº 1475579

LEI MUNICIPAL Nº 2347/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1979/2011 de 13.06.2011, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL E SEUS FUNDOS, AUTORIZA CELEBRAR CONVENIO/CONTRATO COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a lei Federal nº LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e suas alterações.
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Artigo 4º e seu § 1º, da Lei Municipal da Lei Municipal 1979/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.4o - O estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 3o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:"
.....
"§ 1o O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 8o desta Lei e por menção de aprovação final.
Art. 2º - O Parágrafo 4º do artigo 6º, da Lei Municipal da Lei Municipal 1979/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6o -
.....
§ 4º Para cumprimento das disposições desta Lei e conforme consta do caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as normas de licitação, autorizado a contratar/ conveniar com órgão, entidade ou associação, que atenda o programa de contratação de estudantes para o estágio não obrigatório e com instituições de ensino, para estagio obrigatório."

Art. 3º Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal da Lei Municipal 1979/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8o .....
.....
§ 1º. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do art. 4o desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante."
§ 2º. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 4o desta Lei.

Art. 4º - O Artigo 17 da Lei Municipal da Lei Municipal 1979/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 6o desta Lei como representante de qualquer das partes."
Art. 5º - O Artigo 18 da Lei Municipal da Lei Municipal 1979/2011, incluídos os incisos de I a IV e o Parágrafo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:
I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;
III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.
Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio".

Art. 6º - O Artigo 20 da Lei Municipal da Lei Municipal 1979/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. O Pagamento ao estagiário, da bolsa estágio, observará as disposições legais, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos valores aos agentes de integração públicos e privados que venham a ser contratados e ou conveniados para pagamento do valor do seguro de acidentes pessoais de cada estagiário, e despesas do contrato ou convenio, observadas as normas

legais relativa ao estágio de estudantes e de finanças públicas."
Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2348/2017

Publicação Nº 1475582

LEI MUNICIPAL Nº 2348/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI MUNICIPAL N° 1.108 DE 02.04.21993, ALTERADA PELA LEI 1.189 DE 05.12.1994, E LEI MUNICIPAL Nº 1980/2011, DE 13/06/2011, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ARTIGO 42, INCISO I, DA LEI ORGÃNICA MUNICIPAL,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reformulado e reestruturado o Conselho Municipal de Saúde, de Modelo SC, com alteração do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.108 de 02.04.1993, alterada pela Lei Municipal n° 1.189 de 05.12.1994, e da Lei Municipal 1980/2011, que passa vigorar com a seguinte redação, incluído seu parágrafo único:

"Art. 3°. O CONSELHO DE SAÚDE SERÁ COMPOSTO POR REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, TRABALHADORES DE SAÚDE, DO GOVERNO E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA PARITÁRIA, DA SEGUINTE FORMA:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS USUÁRIOS:
a). Representante das Entidades Organizadas da Comunidade da Linha Saudades;
b) Representante das Entidades Organizadas da Comunidade da Linha Salete;
c) Representante das Entidades Organizadas da Comunidade da Linha Janguta;
d)Representante das Entidades Organizadas da Comunidade da Linha Cedro;
e) Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo);
f). Representante da ACIMO (Associação Comercial e Industrial de Modelo);
g). Representante dos Grupos de Idosos;
h). Representante dos Clubes de Serviço;
i). Representante das APPs;
j). Representante das Associações de Moradores Bairro Palmeiras;
l) Representante das Associações de Moradores Bairro Alvorada;
m)Representante das Associações de Moradores Bairro Floresta;

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
a). Representante dos Médicos;
b). Representante da classe de enfermagem, fisioterapia.
c). Representante dos Odontólogos;
d). Representante da classe dos farmacêuticos e bioquímicos;
e). Representante da classe dos Psicólogos, Nutricionistas; Profissionais técnicos de saúde, Agentes de Saude e demais profissionais;
f). Representante Dos Prestadores de Serviço Hospitalar, Laboratórios e outros trabalhadores da área da saúde, afins e prestadores de serviço na saúde do Municipio de Modelo SC.

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a). Representante da Diretoria Geral da Saúde;
b) Representante Diretoria Geral da Assistência Social;
c). Representante da Diretoria Geral de Administração e da Agricultura;
d). Representante da Diretoria Geral de da Educação, Cultura, Esportes
e). Representante dos servidores municipais ocupante dos cargos de Agentes Comunitários de Saude e do NASF
f). Representante da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho de Saúde será eleito entre os membros, em reunião plenária."

Art. 2º. Esta lei entra cm vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 27 de dezembro 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL Nº 2349/2017

Publicação Nº 1475589

LEI MUNICIPAL Nº 2349/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EFETUAR ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de credito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme a seguir especificado:

03	DIRETORIA GERAL/ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01	ADMINISTRAÇAO GERAL
04	ADMINISTRAÇÃO
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
041230004.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
041230004.2.128000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 100 – 35.000,00 (Cod.Reduzido 401

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes de anulação da dotação orçamentária, do Orçamento Município de MODELO, conforme a seguir especificado no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

09	DIRETORIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.01	OBRAS, SERV.URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
15	Urbanismo
15451	Infra-Estrutura Urbana
154510014	URBANISMO - MODELO - QUALIDADE DE VIDA
1545100142.215000	CONSTRUÇAO E MANUT.PRAÇA PUBLICA COM INFRA-ESTR.PARQUE E OUTR.REURBANIZA.PRAÇ
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS FONTE: 100 – 35.000,00 (Cod.Reduzido 579)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2350/2017

Publicação Nº 1475613

LEI MUNICIPAL Nº 2350/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto credito especial no valor de R$ 80.091,00 (Oitenta mil, noventa e um reais) na dotação do orçamento – programa vigente, conforme abaixo especificado:
Unidade Gestora: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10301 Atenção Básica
103010007 Vida Saudável – Assistência Integral à Saúde
103010007.2.183000 Manutenção Convenio Atendimento Saude/CIS AMERIOS/uti móvel e outros contratos
3.3.93.00.00 Aplic.Dir.dec.de Op.de Órgãos Fundos e Entid. Com consórcios públicos e privados
Fonte: 102 Valor: R$ 80.091,00 Participação em consórcios públicos.

Art. 2º - Para abertura do credito especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, do orçamento vigente, no valor de R$ 80.091,00 (Oitenta mil, noventa e um reais), conforme fica a seguir demonstrado:
Unidade Gestora: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10301 Atenção Básica
103010007 Vida Saudável – Assistência Integral à Saúde
10201007.1.082000 – Aquisição de Equipam. Para atendim.a saúde bem estar e qualidade de vida
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
Fonte: 102 Valor R$ 30.000,00(cod.Reduz.664)
10201007.2.185000 –Manut.Geral de Desenv.da Saude Pública no Municipio de Modelo
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
Fonte: 102 Valor R$ 50.091,00 (cod.Red.679)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de modelo aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0174/2017

Publicação Nº 1475790

PORTARIA Nº 0174/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias do Departamento de Saúde e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Adrieli Oltramari	03.02.2017 a 02.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Agostinho Soares	03.07.2016 a 02.07.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Albio Schild Filho	03.07.2016 a 02.07.2017	22.01.2018 a 31.01.2018 (10 dias)
Albio Schild Filho	03.07.2016 a 02.07.2017	01.02.2018 a 20.02.2018 (20 dias)
Alidiane Zamprogna	24.08.2015 a 23.08.2016	15.01.2018 a 03.02.2018 (20 dias)
Alidiane Zamprogna	24.08.2016 a 23.08.2017	14.02.2018 a 23.02.2018 (10 dias)
Antonio Marcio Silva Aretz	27.03.2017 a 26.03.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Carine de Assis	01.02.2016 a 31.01.2017	22.01.2018 a 31.01.2018 (10 dias)
Carine de Assis	01.02.2017 a 31.01.2018	01.02.2018 a 10.02.2018 (10 dias)
Carmelito Fentzke	04.05.2016 a 03.05.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Carla da Silva	24.03.2016 a 23.03.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Catiane Aparecida Begnini	04.05.2016 a 03.05.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Cintia Viviane Quevedo Durel	02.02.2016 a 01.02.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Claudia Ines Schmitz Algayer (ACT)	08.02.2017 a 07.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Claudinei Marins	17.03.2016 a 16.03.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Cleci Luvizon Moreira da Silva	11.05.2016 a 10.05.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)

Cleiton Luiz Onghero	04.06.2016 a 03.06.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Clevio Antonio de Gregori	02.08.2016 a 01.08.2017	17.01.2018 a 12.02.2018 (27 dias)
Cristiane Fuzinato	03.02.2017 a 02.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Daniela Frandoloso Marins (matr. 1880-5)	13.02.2017 a 12.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Daniela Frandoloso Marins (matr. 2188-1)	04.05.2016 a 03.05.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Diana Chaves	08.06.2016 a 07.06.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Diogo Berghahn	02.01.2017 a 01.01.2018	02.01.2018 a 21.01.2018 (20 dias)
Donisete Euzebio	13.02.2017 a 12.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Dulce Helena Reinehr (matr. 908-3)	04.02.2017 a 03.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Dulce Helena Reinehr (matr. 1349-8)	26.07.2016 a 25.07.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Eder Alexandre Jung	04.12.2015 a 03.12.2016	08.01.2018 a 27.01.2018 (20 dias)
Elenice Rucks	30.06.2016 a 29.06.2017	10.01.2018 a 08.02.2018 (30 dias)
Eliane F. Hanauer Chaves (matr. 1601-2)	01.02.2017 a 31.01.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Eliane F. Hanauer Chaves (matr. 2166-0)	02.02.2017 a 01.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Elis Raquel Sehnem (matr. 1901-1)	02.03.2016 a 01.03.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Elis Raquel Sehnem (matr. 2169-5)	02.02.2017 a 01.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Elisangela Neu	03.05.2016 a 02.05.2017	15.01.2018 a 03.02.2018 (20 dias)
Elizabete Cristina Borre	03.03.2016 a 02.03.2017	22.01.2018 a 20.02.2018 (30 dias)
Elizabete Cristina Borre	03.03.2017 a 02.03.2018	21.02.2018 a 22.03.2018 (30 dias)
Eloir Rucks	01.04.2016 a 31.03.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Erivane Daniela Pirovano	02.05.2016 a 01.05.2017	08.01.2018 a 17.01.2018 (10 dias)
Evair Rodrigo Kottwitz	19.05.2016 a 18.05.2017	02.01.2018 a 21.01.2018 (10 dias) +10 dias Abono Pecuniário
Fabricio Eberhardt	02.08.2016 a 01.08.2017	02.01.2018 a 11.01.2018 (10 dias)
Gelci Maria Vogel	20.04.2016 a 19.04.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Gilmar Boiani	04.10.2016 a 03.10.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Gilnei Roberto Vogel	09.01.2017 a 08.01.2018	17.01.2018 a 26.01.2018 (10 dias)
Gilneide Madalena Vogel Braun	11.10.2016 a 10.10.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Glaci Baldin Siebauer	24.03.2016 a 23.03.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Grasiele Luiza Zambiasi	03.07.2016 a 02.07.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Helena Frey Werlang (matr. 719-6)	15.04.2017 a 14.04.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Helena Frey Werlang (matr. 1376-5)	14.02.2017 a 13.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Iliana Maria P. Casagrande (matr. 1602-0)	01.02.2017 a 31.01.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Iliana Maria P. Casagrande (matr. 2264-0)	18.04.2016 a 17.04.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Ione Trevisan	03.03.2017 a 02.03.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Itamar Facco	08.05.2016 a 07.05.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Ivete Regina Rintzel	22.09.2016 a 21.09.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Ivone Walter	30.05.2016 a 29.05.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Jacinta Neli Dill Rauber	01.10.2016 a 30.09.2017	05.02.2018 a 24.02.2018 (20 dias)
Jaine Andressa Albani	19.09.2016 a 18.09.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Janaina Hanauer	01.04.2015 a 31.03.2016	02.01.2018 a 21.01.2018 (20 dias) + 10 dias AP
Jandira Maria Lara Heckler	15.03.2017 a 14.03.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Janete Toseto	03.07.2016 a 02.07.2017	02.01.2018 a 11.01.2018 (10 dias) +10 dias Abono Pecuniário
Janete Tiecker	01.09.2016 a 31.08.2017	02.01.2018 a 11.01.2018 (10 dias)
Janete Tiecker	01.09.2016 a 31.08.2017	05.03.2018 a 24.03.2018 (20 dias)
Janice Billig	21.09.2016 a 20.09.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Josimar Machado	15.06.2016 a 14.06.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Juliana Pavalicini Cesco	02.04.2016 a 01.04.2017	24.01.2018 a 12.02.2018 (20 dias)
Juliane Piccoli Schmitt	04.05.2016 a 03.05.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Jussane M. Toseto Frandoloso	02.02.2016 a 01.02.2017	15.01.2018 a 24.01.2018 (10 dias) +10 dias Abono Pecuniário
Katia Regina Schlosser (matr. 1595-4)	01.02.2017 a 31.01.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Katia Regina Schlosser (matr. 2167-9)	02.02.2017 a 01.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Lori Helena Maldaner	09.03.2017 a 08.03.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Lucia Cecilia Urban	09.02.2017 a 08.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Lucia Ilete Kirch Frandoloso	13.02.2017 a 12.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Lucimar F. R. Dalagnol (matr. 1324-2)	09.02.2017 a 08.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Lucimar F. R. Dalagnol (matr. 1599-7)	07.02.2017 a 06.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Luiz Bianchetto	15.02.2016 a 14.02.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Luiz Carlos Spiecker	18.05.2016 a 17.05.2017	02.01.2018 a 11.01.2018 (10 dias)
Marcia Ines Linke Riboli	24.04.2016 a 23.04.2017	02.01.2018 a 21.01.2018 (20 dias)
Marcos Stocker	04.10.2014 a 03.10.2015	02.01.2018 a 26.01.2018 (25 dias)
Marcos Stocker	04.10.2016 a 03.10.2017	29.01.2018 a 04.02.2018 (7 dias)

Margarete Schlintwein Turela (matr. 1882-1)	13.02.2017 a 12.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Margarete Schlintwein Turela (matr. 2249-7)	03.02.2017 a 02.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Maria Lucia Frey	24.03.2016 a 23.03.2017	02.01.2018 a 11.01.2018 (10 dias)
Marines Artigas do Amaral Zanini	11.10.2016 a 10.10.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Marivete Ana Santolin	13.02.2017 a 12.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Marledi Decker Fritzen	24.04.2016 a 23.04.2017	11.01.2018 a 30.01.2018 (20 dias)
Marlene Frida Oldenburg	01.07.2016 a 30.06.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Mauricio Antonio Metdler	02.04.2016 a 01.04.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Milton Simão	02.08.2016 a 01.08.2017	02.01.2018 a 21.01.2018 (20 dias) +10 dias Abono Pecuniário
Miriam Frey Cecatto	02.03.2017 a 01.03.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Naiara Correia Vieira	12.09.2016 a 11.09.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Nei Zanchett	03.07.2016 a 02.07.2017	02.01.2018 a 21.01.2018 (20 dias)
Nilva Fatima Alebrandt (matr. 1874-0)	11.02.2016 a 10.02.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Nilva Fatima Alebrandt (matr. 1877-5)	13.02.2016 a 12.02.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Paulo Salvatori	03.01.2017 a 02.01.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Rosane Borre Ferronatto (matr. 1596-2)	01.02.2017 a 31.01.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Rosane Borre Ferronatto (matr. 1876-7)	13.02.2017 a 12.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Roseli Maria Adriano Dembinski	08.01.2017 a 07.01.2018	02.01.2018 a 26.01.2018 (25 dias)
Roseli Maria Adriano Dembinski	08.01.2016 a 07.01.2017	01.02.2018 a 10.02.2018 (10 dias)
Salete Ragazzon Decker	24.04.2016 a 23.04.2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
Sirlei Gonçalves da Silva	13.02.2017 a 12.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Sirlei Marins	14.02.2017 a 13.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Sirlene Adelia Debus Soares	01.10.2016 a 30.09.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Tatiane Lindemann da Silva	10.02.2017 a 09.02.2018	12.02.2018 a 03.03.2018 (20 dias)
Valdecir Euzebio	12.04.2016 a 11.04.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Valdir Werlang	10.07.2016 a 09.07.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Veronica Cherizoli Valmorbida	13.02.2017 a 12.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Veronice Strapazzon Baldin	02.05.2016 a 01.05.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Vilson José de Freitas	16.08.2016 a 15.08.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Viviane Cunico Carneiro (matr. 1884-8)	13.02.2017 a 12.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Viviane Cunico Carneiro (matr. 2168-7)	02.02.2017 a 01.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Volnei Albani	06.05.2016 a 05.05.2017	02.01.2018 a 21.01.2018 (20 dias)
Zilda Noeli Horbach Schlintvein (matr. 481-2)	03.07.2016 a 02.07.2017	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)
Zilda Noeli Horbach Schlintvein (matr. 2250-0)	03.02.2017 a 02.02.2018	02.01.2018 a 31.01.2018 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 27 de dezembro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 001** **Data: 24/11/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	27.180.690,00	-	28.358.517,00	-	30.242.925,80	-	32.872.768,92	-	118.654.901,72
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.534.000,00	-	2.487.400,00	-	2.710.440,00	-	2.957.253,50	-	10.689.093,50
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	410.000,00	-	451.000,00	-	496.100,00	-	545.710,00	-	1.902.810,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	194.900,00	-	174.460,00	-	187.856,00	-	206.572,00	-	763.788,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	160.000,00	-	176.000,00	-	193.600,00	-	212.960,00	-	742.560,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	23.741.790,00	-	24.922.257,00	-	26.500.739,80	-	28.787.664,42	-	103.952.451,22
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	136.000,00	-	143.000,00	-	149.350,00	-	157.285,00	-	585.635,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	8.989.900,00	-	911.900,00	-	177.390,00	-	265.247,00	-	10.344.437,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.223.400,00	-	300.000,00	-	-	-	-	-	1.523.400,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	350.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	7.416.500,00	-	611.900,00	-	177.390,00	-	265.247,00	-	8.471.037,00
Total de Receitas		**36.170.590,00**	**-**	**29.270.417,00**	**-**	**30.420.315,80**	**-**	**33.138.015,92**	**-**	**128.999.338,72**
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	120.000,00	-	132.000,00	-	145.200,00	-	159.720,00	-	556.920,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.000,00	-	132.000,00	-	145.200,00	-	159.720,00	-	556.920,00
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	50.632,00	-	49.500,00	-	54.450,00	-	59.895,00	-	214.477,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.632,00	-	49.500,00	-	54.450,00	-	59.895,00	-	214.477,00
Deduções da receita										

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 001** **Data: 24/11/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.229.208,00	-	3.534.062,00	-	3.864.180,80	-	4.259.335,36	-	14.886.786,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	3.229.208,00	-	3.534.062,00	-	3.864.180,80	-	4.259.335,36	-	14.886.786,16
Total das Deduções		**3.399.840,00**	**-**	**3.715.562,00**	**-**	**4.063.830,80**	**-**	**4.478.950,36**	**-**	**15.658.183,16**
Total Líquido das Receitas		**32.770.750,00**	**-**	**25.554.855,00**	**-**	**26.356.485,00**	**-**	**28.659.065,56**	**-**	**113.341.155,56**
Total Geral		**32.770.750,00**		**25.554.855,00**		**26.356.485,00**		**28.659.065,56**		

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
1.082.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO REDE PUBLICA DE SAUDE/CONVENIO SUS/PRONTO SOCORRO E ASSEM	50.000,00	120.000,00	22.000,00	30.000,00	222.000,00
2.142.000-DESENVOLVER PROGRAMAS DE ATENÇAÕ A TERCEIRA IDADE	18.000,00	19.800,00	21.780,00	23.958,00	83.538,00
2.182.000-MANUTENÇÃO DESENV. GERAL DO ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA/MANTER E AMPLIAR OS PROGRAMAS DA SAUD	740.000,00	757.000,00	831.500,00	819.650,00	3.148.150,00
2.183.000-MANUTENÇÃO CONVENIOS ATENDIMENTO SAUDE/CIS-AMERIOS/UTI MOVEL E OUTROS CONTRATOS	212.000,00	163.500,00	200.500,00	216.550,00	792.550,00
2.185.000-MANUTENÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO DE MODELO-SC	862.000,00	909.000,00	1.041.920,00	1.145.112,00	3.958.032,00
2.191.000-MANUTENÇÃO DESPESAS OPERACIONAIS LUZ/ÁGUA/TELEFONE/INTERNET E OUTROS DO DEPTO DA SAUDE	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.500,00	232.000,00
2.232.000-IMPLANT.E MANUT.PROGRAMA ASSISTENCIA FINANCEIRA MUNICIPIES/CONSULTAS, EXAMES E OUTROS	130.000,00	143.000,00	157.300,00	173.030,00	603.330,00
2.252.000-MANUT. VIGILANCIA EM SAÚDE EM SAUDE - EPIDEMIOLOGIA - CAMPANHAS DE CONSC. E PREVENÇÃO	116.500,00	128.150,00	140.965,00	155.061,00	540.676,00
2.254.000-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO - RECURSOS governo federal	150.000,00	233.000,00	186.300,00	142.930,00	712.230,00
2.270.000-MANUTENÇAO PROGRAMA MOVIMENTA MODELO	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
2.271.000-MANUTENÇÃO GRUPO DE CONTROLE DE OBESIDADE INFANTIL	8.000,00	8.800,00	8.800,00	9.680,00	35.280,00
2.272.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADE"DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL - CONTROLE DA OBESIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00	3.993,00	13.923,00
2.273.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA MUN.DE CONTROLE DO TABAGISMO "MODELO SEM TABACO"	4.200,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.200,00
2.274.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA "SAUDE DA MULHER"	45.000,00	49.500,00	54.450,00	59.895,00	208.845,00
2.275.000-MANUT.PROGRAMA ASSIST.GESTANTES "PRÉ-NATAL" saude da familia	48.000,00	52.800,00	58.080,00	63.621,00	222.501,00
2.276.000-MANUT.PROGRAM SAUDE DOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS-SUS: saude da familia	116.200,00	150.000,00	140.602,00	154.662,00	561.464,00
2.277.000-MANUT.DESENV.PROGR.AGENTES COMUNIT.SAUDE/SAUDE DA COMUNIDADE -MANUTENÇÃO EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE S	224.000,00	219.000,00	238.320,00	261.552,00	942.872,00
2.278.000-APOIO E MANUTENÇAO PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO VIDA SAUDAVEL	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00	18.564,00
2.279.000-VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA - PROGRAMA SAUDE DO TRABALHADOR	16.700,00	8.300,00	20.207,00	22.227,00	67.434,00
2.280.000-SAUDE BUCAL - AÇÕES/SERV/ESTRAT.-PROG.SORRIDENTE,KIT DENTAL, ATEND.PREV.CURATIVO,FORNEC.PROTESE DENT	360.000,00	425.000,00	435.600,00	479.160,00	1.699.760,00
2.281.000-MANUT. PROGRAMA ASSISTENCIA HOSPITALAR - saude da familia	517.000,00	549.000,00	619.520,00	681.472,00	2.366.992,00
2.282.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA	24.000,00	24.800,00	25.680,00	26.648,00	101.128,00
2.283.000-MANUTENÇAO PROGRAM SAUDE DO ADOLESCENTE E ADULTO - DST/AIDS	4.200,00	4.620,00	5.082,00	5.590,00	19.492,00
2.284.000-MANUTENÇAO PROGRAMA SAUDE MENTAL	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00
2.285.000-MANUTENÇAO ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA/IMUNIZAÇÕES	11.000,00	32.800,00	13.310,00	14.641,00	71.751,00
2.286.000-MANUTENÇAO PROGRAMA DE SAUDE:PROJETO BAIRRO PALMEIRAS	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
2.290.000-MANUT. E ATENDIMENTO GESTÃO PLENA PPI	253.000,00	278.300,00	306.130,00	336.743,00	1.174.173,00
2.291.000-AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA: PROG.PAB FIXO -PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	105.600,00	132.000,00	145.200,00	159.720,00	542.520,00
2.292.000-AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - MANUTENÇAÕ E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATENDIMENTO	330.000,00	342.000,00	398.300,00	436.571,00	1.506.871,00
2.293.000-MANUT.PROG./ATIV. PMAQ - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DO ATEND. A SAUDE MUNICIPAL	150.000,00	114.000,00	181.500,00	199.650,00	645.150,00
2.294.000-MANUT.PROG. E ATIV.DE OUTROS PROGRAMAS SAUDE - SUS	50.000,00	27.700,00	60.500,00	66.550,00	204.750,00
2.295.000-MANUT.AÇÃO/SERV/ESTRAT.DA MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULAT.E HOSPITALAR	427.000,00	469.700,00	516.620,00	568.182,00	1.981.502,00
2.296.000-MANUT.AÇÃO/SERV/ESTRAT.PROGR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	218.000,00	238.700,00	262.570,00	261.932,00	981.202,00
2.297.000-MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	598.000,00	507.800,00	548.580,00	603.788,00	2.258.168,00
TOTAL DO PPA	5.900.400,00	6.235.970,00	6.781.836,00	7.273.097,00	26.191.303,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 001** **Data: 24/11/2017** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.298.800,00	-	2.287.750,00	-	2.687.402,00	-	2.957.702,00	-	10.231.654,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	-	8.800,00	-	9.000,00	-	9.200,00	-	35.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	9.000,00	-	9.900,00	-	10.890,00	-	11.979,00	-	41.769,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	2.281.800,00	-	2.269.050,00	-	2.667.512,00	-	2.936.523,00	-	10.154.885,00
Total de Receitas		**2.298.800,00**	**-**	**2.287.750,00**	**-**	**2.687.402,00**	**-**	**2.957.702,00**	**-**	**10.231.654,00**
Total Líquido das Receitas		**2.298.800,00**	**-**	**2.287.750,00**	**-**	**2.687.402,00**	**-**	**2.957.702,00**	**-**	**10.231.654,00**
Total Geral		**2.298.800,00**		**2.287.750,00**		**2.687.402,00**		**2.957.702,00**		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
1.003.000-AÇÕES DE MELHORIA REDE FISICA COM AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO NO ATENDIMENTO DO ENSINO FUND	100.000,00	121.500,00	121.000,00	159.130,60	501.630,60
1.004.000-MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS AREAS DE ED. FISICA E ATENDIMENTO AO ALUNO ENSINO FUNDAMENTAL (QUADRA DE E	110.000,00	61.000,00	130.250,00	83.275,00	384.525,00
1.008.000-MELHORIA E AMPLIAÇÃO PARQUES EDUC.INFANTIL/AREAS RECREATIVAS/AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFAN	60.000,00	20.000,00	6.000,00	26.000,00	112.000,00
1.009.000-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE MODULOS ESPORTIVOS E ESTADIO	28.000,00	30.000,00	26.620,00	29.282,00	113.902,00
1.011.000-IMPLANTAÇÃO ESPAÇOS DEPORTIVOS - ACADEMIA AR LIVRE E OUTROS PARA ESPORTE E LAZER	18.000,00	-	-	-	18.000,00
1.028.000-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO DEPTO MUNICIAPAL DE	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
1.038.000-IMPLANT MANUT.PROGRAMA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, CISTERNAS,.PERFURAÇÃO DE POÇOS,PROTEÇÃO DE FON	141.000,00	155.000,00	43.250,00	46.975,00	386.225,00
1.041.000-AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA - TRATORES/ MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E AFINS	580.000,00	-	-	-	580.000,00
1.044.000-INCENTIVO NA INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS	8.000,00	8.800,00	9.680,00	10.588,00	37.068,00
1.052.000-IMPLANT. E MANUT. CASA DA CULTURA / BIBLIOTECA PUBLICA /MUSEU/ BANDA MUNICIPAL E OUTROS	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00
1.053.000-MANUT E AMPLI. PROG. DESENV. INDUST. COMERC. E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/MANUT.CONV. ACIMO E DE INCENT	33.000,00	22.000,00	38.300,00	41.930,00	135.230,00
1.054.000-DESTINAR AREA PROPRIA PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS, PROPORCIONANDO A INFRA-ESTRUTURA NECESSARIA	50.000,00	20.000,00	60.500,00	66.550,00	197.050,00
1.055.000-IMPLANT E MANUTENÇÃO AÇÕES PLANOS E EXECUÇÃO PROJETOS: SANEAM.BASICO/GER.E RES.SOLIDOS/CONFERENCIAS	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.065.000-APOIAR GRUPOS DE AGRICULTORES A PARTICIPAR DE CURSOS, SEMINARIOS E MISSOES TECNICAS	10.000,00	6.000,00	12.100,00	13.310,00	41.410,00
1.069.000-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIRO AO ABRIGO	39.000,00	20.000,00	5.000,00	6.000,00	70.000,00
1.072.000-EXECUÇAO REFORMA/READEQUAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, MELHORIAS PREDIO E AQUISIÇÃO MOBILIARI	150.000,00	-	-	-	150.000,00
1.079.000-AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA ATENDIMENTO REDE MUNICIPAL DE ENSIN	24.000,00	14.400,00	14.520,00	15.972,00	68.892,00
1.080.000-AQUISIÇÃO DE ONIBUS OU SEMELHANTES PARA TRANSPORTE ESCOLAR E VEICULOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNIC	100.000,00	200.000,00	100.000,00	50.000,00	450.000,00
1.090.000-MANUT. CONVENIO COOP. GOV. DO ESTADO/CASAN/SANEAM.BASICO BAIRRO ALVORADA E AGUA E SANEAMENTO BASICO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
1.092.000-EXEC.OBRAS INFRA ESTRT.VIARIA URBANA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (CALÇAMENTO-ASFALTO- PONTES), PASSEIOS PU	702.000,00	250.000,00	181.500,00	199.650,00	1.333.150,00
1.099.000-CONCLUSÃO CENTRO DE EVENTOS ANDREAS MALDANER E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO/CONSTR. ESPAÇOS SOCIAIS, RECRE	1.852.500,00	42.000,00	39.200,00	43.620,00	1.977.320,00
1.100.000-IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO:AÇÃO E DESENVOLVIMENTO.PROGRAMA DE ESTIMULO AO DESENVOLVIMENTO INDU	18.000,00	21.400,00	23.540,00	25.894,00	88.834,00
1.104.000-EXECUÇÃO OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/DRENAGEM/SINALIZAÇÃO ESTRADA A LINHA SALETE - EIXO ESTRATEGIC	2.642.500,00	150.000,00	-	-	2.792.500,00
1.106.000-EXECUÇÃO OBRAS FUNDAM/- FUNDO APOIO A MUN.MODELO/OBRAS E INVESTIMENTOS	805.000,00	-	-	-	805.000,00
1.107.000-EXEC.OBRAS/OP.CRED.BADESC: SISTEMA VIARIO;EMPREND.COMUNITARIOS/SANEAMENTO BASICO:AGUA E APOIO AO TUR	47.000,00	-	-	-	47.000,00
1.112.000-SCFV:/MDSA: AQUIS.VEICULOS/EQUIP.REFORMA E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS DE CONV.FORT.VINC.IDOSOS E CULTIVAR -	811.000,00	-	-	-	811.000,00
2.004.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA e ADM.SERV. GABINETE EXECUTIVO	75.000,00	81.900,00	90.750,00	99.825,00	347.475,00
2.019.000-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DE ESTUDANTES - ENSINO FUNDAMENTAL- MERENDA ESCOLAR	124.000,00	127.400,00	134.840,00	136.324,00	522.564,00
2.020.000-MANUT.GERAL DAS AÇOES - DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL - REDE MUNIC. ENSINO	680.000,00	920.000,00	1.012.000,00	1.113.200,00	3.725.200,00
2.022.000-MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMATICA E TELECENTRO	28.000,00	48.800,00	20.680,00	22.748,00	120.228,00
2.023.000-MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	722.000,00	678.580,00	755.290,00	752.626,00	2.908.496,00
2.024.000-AUXILIAR OS ESTUDANTES DO 2ºGRAU NO TRANSPORTE ESCOLAR	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
2.025.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA FAMILIAR RURAL	30.000,00	43.000,00	36.300,00	39.930,00	149.230,00
2.026.000-APOIO AO ENSINO FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR/ACADEMICOS E ENS.PROFISSIONALIZANTE	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
2.028.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO MOBILIAR CRECHES	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
2.030.000-AMPLIAR, EQUIPAR, MOBILIAR, REFORMAR, INST.FISICAS DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE E ED.I	160.000,00	101.000,00	133.100,00	191.361,26	585.461,26
2.031.000-MANUTENÇÃO GERAL ATENDIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA DO MUNICIPIO	580.000,00	736.760,00	689.700,00	758.670,00	2.765.130,00
2.033.000-TRANSPORTAR E MANTER O ALUNO DO ENSINO INFANTILNA ESCOLA	105.800,00	148.720,00	163.932,00	180.678,00	599.130,00
2.034.000-APOIAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.700,00	8.470,00	9.257,00	32.427,00
2.035.000-REALIZAÇÃO DA TAÇA MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E SUIÇO VALORIZANDO O ESP	46.000,00	50.600,00	55.660,00	61.226,00	213.486,00
2.038.000-MANUT. DESP.OPERAC./LUZ, AGUA, TELEFONE, E OUTROS DEPARTAMENTO GERAL ESPORTE	36.350,00	39.985,00	43.983,00	48.381,00	168.699,00
2.066.000-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; SEUS PROGRAMAS E ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA; DO A	159.000,00	193.600,00	196.160,00	212.636,00	761.396,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.067.000-CULTIVAR -MANUT. GERAL, MELHOR E AMPL. SERV.FORT.VINCULOS/ E OUTROS DE ATENDIMENTO E DE PROTEÇÃO DA	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00	487.305,00
2.068.000-APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	36.000,00	38.600,00	41.460,00	44.606,00	160.666,00
2.077.000-MANUT. E AMPL. PROGR. AUXILIOS SOCIAIS/CESTAS BASICAS/MORADIA/MEDICAMENT.FRALDAS/LEITE/PASSAGENS E D	17.000,00	18.700,00	20.570,00	22.627,00	78.897,00
2.083.000-APOIO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO E O FUNREBO	111.000,00	122.100,00	134.310,00	147.741,00	515.151,00
2.090.000-MANUT. GERAL ATIVID. DMER-ESTRADAS VICIN, ACESSOS AS PROPRIED-PÁTIOS UN.PROD. EXECUÇÃO DE INFRA-EST	2.400.000,00	2.657.000,00	2.867.700,00	3.154.470,00	11.079.170,00
2.100.000-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DE ASSISTENCIA GERAL NO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA NO M	1.056.800,00	1.162.330,00	1.252.413,00	1.377.504,00	4.849.047,00
2.124.000-CONTIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES MUNIPALISTAS: AMERIOS, FECAM CNM E POUTRAS DE INTERESSE PUBLICO E QUE PREST	148.000,00	148.500,00	163.350,00	179.685,00	639.535,00
2.125.000-AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	230.000,00	220.000,00	103.000,00	-	553.000,00
2.126.000-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	86.000,00	86.000,00	86.000,00	86.515,00	344.515,00
2.127.000-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS	190.000,00	200.000,00	205.700,00	226.270,00	821.970,00
2.128.000-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00	30.000,00	-	-	190.000,00
2.130.000-APOIO DESENV.. ATIV. ASSOC. CULTURAIS(CTG, CORAL, ARTESÃO, ASS.ARTIST E OUTROS AFINS.	21.000,00	22.000,00	21.780,00	23.958,00	88.738,00
2.132.000-DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL DO MUNICIPIO	87.000,00	94.400,00	101.640,00	93.170,00	376.210,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS RADIO PATRULHA, TRANSITO, ASSISTENCIA DA POLICIA CIVIL E MILIATR DO MUNICIP	92.900,00	95.580,00	96.410,00	97.373,00	382.263,00
2.157.000-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO AÇÕES/PROJETOS/ATIVIDADES/PROGRAMAS DESENVOLVIMENTO PRODUÇÃO ANIMAL /SAUDE AN	53.000,00	50.000,00	64.130,00	70.543,00	237.673,00
2.158.000-ASSISTENCIA COMUNITÁRIA AS ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUIDAS E SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
2.167.000-MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO/GABINETE DO PREFEITO,VICE-PREFEIT	692.000,00	428.000,00	470.800,00	517.880,00	2.108.680,00
2.169.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	1.025.000,00	897.500,00	937.750,00	1.031.525,00	3.891.775,00
2.171.000-DESPESA LUZ/AGUA/TELEFONE/INTERNET/ALARME E OUTROS OPERACIONAIS DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃ	70.000,00	70.300,00	84.700,00	93.170,00	318.170,00
2.172.000-MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	20.000,00	25.000,00	24.200,00	26.620,00	95.820,00
2.174.000-DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE MODELO-SC	73.500,00	82.200,00	62.920,00	69.212,00	287.832,00
2.175.000-MANUTENÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES FINANÇAS/TRIBUTAÇÃO/CONTABILIDADE E OUTROS	420.000,00	420.000,00	420.000,00	439.230,00	1.699.230,00
2.178.000-APOIAR,MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ARTES,OS CURSOS OFERECIDOS E ATUAÇÃO EM GERAL. ATIVIDADES	59.000,00	63.300,00	65.230,00	66.490,00	254.020,00
2.179.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DME (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES)	240.000,00	248.500,00	266.200,00	292.820,00	1.047.520,00
2.180.000-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS GINÁSIOS,MODULO ESPORTIVO E TODA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICIPIO	53.000,00	58.300,00	64.130,00	70.543,00	245.973,00
2.195.000-MANUTENÇÃO AÇÕES GERAIS DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE MODELO	160.000,00	140.000,00	193.600,00	212.960,00	706.560,00
2.197.000-MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO E EQUIPAM. PARA ATENDIMENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FAS - FUNDO DE ASSISTENC	87.000,00	96.700,00	106.370,00	59.895,00	349.965,00
2.200.000-MANUTENÇÃO DESPESAS AGUA,LUZ,TELEFONE,INTERNET,ALARME E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DO DEPTO ASSIST	24.000,00	26.400,00	29.040,00	31.944,00	111.384,00
2.201.000-APOIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITARIO/ENTIDADES:CLUBES DE MAES,DAMAS,IDOSOS E OUTROS	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
2.203.000-MANUTENÇÃO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO	10.000,00	7.500,00	12.100,00	13.310,00	42.910,00
2.204.000-ASSISTENCIA SOCIAL- MANUTEN.SUAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA,ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEX	54.000,00	-	7.260,00	7.986,00	69.246,00
2.205.000-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO AÇÕES:SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO, COLETA SELETIVA E DESTINO FIN	350.000,00	302.000,00	348.650,00	356.515,00	1.357.165,00
2.209.000-EXECUÇÃO OBRAS E SERV.MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS: PAVIMENTAÇÃO:CALÇAMENTO, CASCALHAMENTO, DRENA	420.000,00	471.500,00	333.650,00	396.515,00	1.621.665,00
2.210.000-MANUTENÇÃO DESP.OPERACIONAIS:LUZ/AGUA/TELEFONE/ALARME E OUTROS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS U	55.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00	255.255,00
2.212.000-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURA E SERVIÇOS DA FABRICA DE TUBOS DO MUNICIPIO DE MODELO	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
2.213.000-MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA ATIVIDADES GERAIS/AÇÕES DESENVOLVIMENTO OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS UR	650.000,00	653.000,00	729.800,00	775.780,00	2.808.580,00
2.214.000-MANUT. E AMPLIAÇÃO INFRA-ESTRUTURA VIARIA URBANA/OBRAS / PASSEIOS PUBLICOS/SINALIZAÇÃO/ PONTES/PONT	720.000,00	126.000,00	123.800,00	136.480,00	1.106.280,00
2.215.000-CONSTR. E MANUT. PRAÇA PUBLICA COM INFRA-ESTRUT.PARQUE INF.E OUT.REURBAN. PRAÇAS, CANTEIROS E JARD	47.000,00	52.200,00	56.620,00	64.282,00	220.102,00
2.227.000-MANUT.AÇOES DESENV.AGROP. E APOIO ENTIDADES:.CASA FAMILIAR RURAL; PROJETO MICRO BACIAS, EPAGRI, CIDA	83.000,00	84.000,00	100.430,00	110.473,00	377.903,00
2.233.000-MANUTENÇÃO CONVENIOS AUXILIO/CONTRIBUIÇÃO ENTIDADES COMUNITARIAS	15.000,00	20.500,00	18.150,00	19.965,00	73.615,00
2.234.000-MANUTENÇÃO GERAL CRECHE DO MUNICIPIO /ATIVIDADES E PROGRAMAS REDE MUNICIPAL	380.000,00	322.000,00	269.400,00	306.340,00	1.277.740,00
2.235.000-MANUTENÇAO GERAL AÇOES SECRETARIA MUNIC.EDUCAÇÃO - ATENDIMENTO REDE MUNIC ENSINO	522.000,00	448.600,00	467.060,00	409.566,00	1.847.226,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.236.000-FIA - FUNDO MUN INF. E ADOLESCENCIA /DESENV. AÇOES DE MANUT.MELHORIA E AMPLIAÇÃO ATIVIDADES EM BENEF	63.000,00	55.700,00	60.270,00	67.247,00	246.217,00
2.238.000-MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DE ESTUDANTES - EDUCAÇÃO INFANTIL - MERENDA ESC	90.600,00	135.660,00	152.226,00	170.448,00	548.934,00
2.239.000-MANUT.GERAL. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INCLUSAO na REDE MUNIC.ENSIN.E APOIO ESCOLA ESPECIAL - APAE DE MODEL	122.000,00	128.700,00	141.570,00	155.727,00	547.997,00
2.240.000-MANUTENCAO DESPESAS OPERACIONAIS AGUA, LUZ, TELEFONE E OUTROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	26.000,00	28.600,00	31.460,00	34.606,00	120.666,00
2.241.000-MANUTENCAO DESPESAS OPERACIONAIS LUZ, AGUA, TELEFONE E OUTROS ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
2.243.000-MANUTENCAO/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.200,00	4.620,00	5.242,00	6.266,00	20.328,00
2.244.000-MANUT.E MELHORIAS INFRAESTR. PARQUE DA FEPAR E REALIZAÇÃO DA FEPAR - FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO	32.000,00	50.000,00	22.000,00	24.200,00	128.200,00
2.245.000-REALIZAÇÃO DA FEPAR E OUTROS EVENTOS DO MUNICIPIO, AÇÕES DESENV.DO TURISMO, FOLDERS VIDEOS E OUTROS	10.000,00	95.000,00	10.000,00	90.000,00	205.000,00
2.253.000-EXECUÇÃO PROJETO SANEAMENTO BASICO - FUNASA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
2.256.000-EXECUÇÃO PROGR.ATIV.AÇÕES P/DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUT GERAL	944.000,00	1.139.000,00	1.185.800,00	1.159.360,00	4.428.160,00
2.257.000-MANUTEN.AMPL.SERV. OBRAS ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO	240.000,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00	1.113.840,00
2.258.000-EXEC.PROGR.ATIV.AÇÕES P/DESENV.EDUCAÇÃO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO	1.080.000,00	1.085.500,00	1.185.300,00	1.403.830,00	4.754.630,00
2.259.000-MANUTENÇAO, AMPLIAÇÃO E APRIM.DAS ATIVIDADES E GESTÃO SUAS E DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SO	373.000,00	404.800,00	445.280,00	489.808,00	1.712.888,00
2.260.000-MANUT.ATIV.E PROGR. ENS.FUND.SALARIO EDUCAÇÃO	135.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	630.000,00
2.261.000-MANUT.GERAL PROGR E ATIVID. ED.INFANTIL - SALARIO EDUCAÇÃO	100.000,00	126.500,00	155.650,00	187.715,00	569.865,00
2.262.000-MANUT.GERAL ATIVID.OBRAS/AÇÕES CONVENIO ESTADO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	260.000,00	-	-	-	260.000,00
2.263.000-MANUT.GERAL ATIVID.OBRAS/AÇÕES CONVENIO UNIAO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	21.000,00	26.100,00	21.710,00	28.014,00	96.824,00
2.265.000-MANUTENÇAO GERAL ATIVID.ATEND. /DESENV.CULTURA DO MUNICIPIO - PLANO MUNICIPAL DA CULTURA	40.000,00	44.200,00	47.860,00	52.406,00	184.466,00
2.266.000-MANUT.GERAL ATENDIM. CRAS- CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MODELO SC	244.500,00	226.000,00	295.845,00	273.920,00	1.040.265,00
2.268.000-MANUT. E DESENV. EDUC. NO MUN. PAR/FNDE - ENS.FUND/QUADRA COBERTA/ OUTR. ATIVIDADES E OBRAS, EQUIPAM	200.000,00	-	-	-	200.000,00
2.269.000-Manut e Desenv.Educaçao no Munic. PAR/FNDE - Ed.Infant.. ATIVIDADES,OBRAS, EQUIPAMENTO, MOBILIARIO	55.000,00	60.500,00	66.550,00	145.593,00	327.643,00
2.289.000-MANUTENÇÃO ATIVIDADES E AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO MUINCIPIO	14.500,00	16.400,00	17.840,00	20.324,00	69.064,00
2.301.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BONUS FISCAL , ATENDIMENTO PRODUTORES RURAIS PARA O DESENV.AGRICULTURA NO MUN	261.000,00	267.000,00	271.000,00	278.000,00	1.077.000,00
2.302.000-MANUT.PROGR. SILAGEM,E DEMAIS PROGR. P/ O DESENV.DOMEIO RURAL.	155.000,00	190.000,00	150.000,00	165.000,00	660.000,00
2.303.000-MANUT.PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL:INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENETICO DO GADO LEITEIRO DO MUNICIP	180.000,00	150.000,00	160.000,00	176.000,00	666.000,00
2.304.000-MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS LEI 2151/2014	45.000,00	49.500,00	53.000,00	57.800,00	205.300,00
2.311.000-MANUT.PROGR.INCENTIVOS A AVICULURA, BOVINOC. DE LEITE,SUINOC. FUMCULTURA, E OUTR.EMPREEND.RURAIS, PA	170.000,00	166.500,00	202.050,00	220.000,00	758.550,00
2.313.000-MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS CRECHE	65.000,00	71.500,00	78.650,00	86.515,00	301.665,00
2.314.000-COFINANCIAMENTO ESTADO ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
2.315.000-SUAS - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	-	-	-	241.026,70	241.026,70
2.316.000-SUAS - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	4.695,00	4.695,00
2.317.000-SUAS - MANUTENÇAO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	-	-	-	20.400,00	20.400,00
2.318.000-MANUTENÇAO, AMPLIAÇÃO E APROM.CADUNICO E DA GESTÃO DO PROGRMA BOLSA FAMILIA	34.000,00	37.400,00	41.140,00	69.212,00	181.752,00
2.319.000-MANUTENÇÃO GERAL APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL COM AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA	110.000,00	121.000,00	108.900,00	119.790,00	459.690,00
2.320.000-CULTIVAR/SCFV:MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CIONVIVENCIA E FORTALECIM.DE VINCULOS CULTIVAR	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00	487.305,00
2.322.000-VIVER MELHOR/SCFV: SERVIÇO:MANUT.E AMPLIAÇÃO/AQUIS.EQUIP.E MOB.DO SERV.CONV.FORT.VINCULOS VIVER MELH	77.000,00	84.700,00	93.170,00	102.487,00	357.357,00
2.324.000-SCFV: JOVENS E ADULTOS/SERVIÇOS/MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO DO SERVIÇO DE CONV.FORTALEC.DE VINCULOS PARA	20.000,00	21.100,00	23.210,00	25.531,00	89.841,00
2.326.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE4 ALTA COMPLEXIDADE, ESPECIALMENTE O DE FAMILI	28.000,00	30.800,00	33.880,00	37.268,00	129.948,00
2.328.000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESCOLA DE FAMILIA	9.000,00	9.900,00	10.890,00	11.979,00	41.769,00
2.329.000-MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE TURISMO NO MUNICIPIO DE MODELO SC	16.000,00	-	-	-	16.000,00
2.330.000-MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICIPIO DE MODELO - MELHO	140.000,00	-	-	-	140.000,00
9.999.000-Reserva de contingencia	190.000,00	209.000,00	229.900,00	252.890,00	881.790,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
TOTAL DO PPA	28.173.150,00	20.511.035,00	21.056.891,00	23.017.994,56	92.759.070,56

Dados Aprovados pelo Legislativo

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO Nº 091/2017 - PMM

Publicação Nº 1475835

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 141/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 091/2017
"MULTIENTIDADES"

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 091/2017 – Registro de Preços.
TIPO: Menor Preço Unitário.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos que serão utilizados para colocação e substituição em ruas e avenidas do Município de Mondaí (lixeiras monobloco PN 70 em plástico vazado, tubos galvanizados a fogo, guarda corpos em aço, grades para boca de lobo) e materiais e serviços para reforma e instalação em diversas secretarias (porta de correr em vidro temperado, divisórias de Eucatex, portas de Eucatex e mão de obra para instalação das portas e divisórias), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 11 de Janeiro de 2018.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 11 de Janeiro de 2018.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 28 de Dezembro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

Publicação Nº 1475982

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2017.

CONVENENTES: O Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, e a Clube Cultural e de Assistência Social e Esportiva de Mondaizinho, com sede na Linha Mondaizinho, do município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. OBJETO: Consiste no repasse de recursos financeiros a Associação visando atender despesas correntes ou de capital, na realização de reformas ou ampliações das instalações da sede própria de cada Associação, ou ainda, na aquisição de equipamentos destinados a melhoria dos serviços/eventos promovidos pelas entidades. VALOR DOS RECURSOS: Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), concedidos por meio da Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta do Programa Ação: 0701.278121150.1009 – Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos, Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos. Autorização do convênio pela Lei Municipal nº 3.642, de 22 de setembro de 2017. PRAZO E VIGÊNCIA: Até 28 de janeiro de 2018. DATA: 28 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Valdir Rubert, pelo Município, e Nelson Valnei Gemmer, pela Associação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2017

Publicação Nº 1475984

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2017
Dispensa de Licitação nº. 022/2017

O Município de Mondaí – SC torna pública, a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 139/2017 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pesquisas de opinião pública para avaliação institucional de todos os setores do governo municipal. A favor de: PEDRO PAGLIARINI – ME, CNPJ sob nº 09.185.766/0001-62. VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única. VIGÊNCIA: 31/12/2017. Mondaí – SC, 14 de novembro de 2017. VALDIR RUBERT – Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES CMI 2017

Publicação Nº 1475557

Resolução nº 01 de 27 de Abril de 2017.
Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos alocados ao atendimento da Política Municipal de assistência ao Idoso, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício financeiro de 2016.

O Pleno do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2017, no uso da competência que lhe confere o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.086 de 11 de Julho de 2011; Regulamento do Conselho Municipal do Idoso e Decreto Municipal nº 4.524 de 26 de Março de 2014;
Considerando que o Conselho Municipal do Idoso, tem como uma das principais atribuições a apreciação e aprovação da prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí – SC;
Considerando a ampliação de recursos para a estruturação da rede de serviços de proteção social básica ao idoso;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas da execução orçamentária dos recursos alocados a política Municipal de assistência ao idoso, no exercício financeiro de 2016, tendo sido aplicados os valores de R$ 139.700,42 (cento e trinta e nove mil, setecentos reais e quarenta e dois centavos), confirmando que os recursos foram totalmente aplicados na manutenção da rede instalada em 2016, em ações voltadas ao atendimento à pessoa idosa, registrados na subfunção 241 junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Elenco de contas da Despesa	Fontes de Custeio - Despesa			Total Aplicado
	Federal	Estadual	Municipal	
Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	0,00	0,00	72.850,53	72.850,53
Obrigações Patronais – INSS	0,00	0,00	16.495,60	16.495,60
Material de Consumo	0,00	0,00	10.221,33	10.221,33
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	28.956,17	28.956,17
Serviços – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	11.176,79	11.176,79
Total aplicado no FMI	0,00	0,00	139.700,42	139.700,42

Execução Orçamentária no Período					
Orçado Inicial	Orçado Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
120.000,00	143.000,00	139.700,42	139.700,42	139.700,42	3.299,58

Por Ação de Governo	Fontes de Custeio – Despesa			Total
	Federal	Estadual	Municipal	Aplicado
Proteção Básica ao idoso	0,00	0,00	139.700,42	139.700,42
Total aplicado	0,00	0,00	139.700,42	139.700,42

OBS: A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mondaí, 27 de Abril de 2017.
Suzana Kreiser
Presidente do CMI
Mondai

Homologo a Resolução CMI – Mondaí/ SC no 01, 27 de Abril de 2017.

Luciane Wockes Maraschin
Gestora do FMAS
Mondaí - SC

Membros do Conselho Municipal do Idoso

	CONSELHEIRO	ASSINATURA
01	Carlise Krein	
02	Ute Cristiane Gdanietz Schuh	
03	Franciele Severo	
04	Karina Giehl	
05	Suzana Kreiser	
06	Mauricio Kich	

Mondaí – SC, 27 de Abril de 2017.
Suzana Kreiser
Presidente do CMI
Mondaí - SC

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 149.2017

Publicação Nº 1475981

DECRETO Nº 149/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"PROMOVE O REAJUSTE TARIFA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica promovido o reajuste da tarifa de cobrança do serviço de coleta de lixo, nos termos do Decreto 77/2015, de 10 de dezembro de 2015, pela variação da correção da UFM para o exercício de 2018.

Art. 2º. O reajuste será efetuado com base no índice de Correção da UFM, com base anual em 2017 de 1,94%, de acordo com o Decreto nº 141/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 3º. A tarifa pela prestação dos serviços compreendidos no decreto supracitado será calculada na forma da tabela abaixo:

USUÁRIOS	VALOR CORRIGIDO EM R$
RESIDENCIAL	7,36
COMERCIAL I	15,32
COMERCIAL II	23,01
COMERCIAL III	30,66

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 72/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Monte Carlo, 22 de dezembro de 2017.
Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 1-2017 - SAMAE

Publicação Nº 1476507

Aditivo nº:	1/2017
Contrato Principal nº:	2/2013
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Samae de Morro Grande
Contratada:	Diocese de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Glória
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	26/12/2017
Vigência Inicial:	26/12/2017
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(7) 1001.2053.33903910
Licitação	Dispensa de Licitação nº 1/2013
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/05/2018
Espécie:	Prestação de serviço
Observação	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 16-2017 - PMMG

Publicação Nº 1476452

Aditivo nº:	16/2017
Contrato Principal nº:	8/2017
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	SZS Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda
Valor:	R$ 5.040,00
Data da Assinatura:	27/12/2017
Vigência Inicial:	27/12/2017
Vigência Final	31/12/2017
Dotações:	(22) 0302.2003.33903501
Licitação:	Edital de Convite nº 2/2017
Objeto Resumido:	Acrescentar quantidades ao "item 1: prestação de serviço de consultoria técnica especializada em gestão pública municipal, resultando no computo final, no acréscimo de 6,79% do valor inicialmente pactuado
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 17-2017 - PMMG

Publicação Nº 1476455

Aditivo nº:	17/2017
Contrato Principal nº:	4/2013
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	Joanice Biff
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	27/12/2017
Vigência Inicial:	27/12/2017
Vigência Final	31/01/2018
Dotações:	(22) 0302.2003.33903615
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 1/2013

Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/01/2018
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 18-2017 - PMMG

Publicação Nº 1476456

Aditivo nº:	18/2017
Contrato Principal nº:	40/2013
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	Diocese de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Glória
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	27/12/2017
Vigência Inicial:	27/12/2017
Vigência Final	31/05/2018
Dotações:	(115) 0903.2048.33903910
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 1/2013
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/05/2018
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 19-2017 - PMMG

Publicação Nº 1476471

Aditivo nº:	19/2017
Contrato Principal nº:	10/2015
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	RAC - Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	27/12/2017
Vigência Inicial:	27/12/2017
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(75) 0603.2021.33903928
Licitação:	Tomada de Preços nº 2/2015
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/12/2018
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 2-2017 - SAMAE

Publicação Nº 1476509

Aditivo nº:	2/2017
Contrato Principal nº:	3/2015
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Samae de Morro Grande
Contratada:	Atlantis Saneamento Ltda
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	28/12/2017
Vigência Inicial:	28/12/2017
Vigência Final	30/06/2018
Dotações:	(4) 1001.2036.33903979
Licitação	Pregão Presencial nº 1/2015

Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/05/2018
Espécie:	Prestação de serviço
Observação	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 20-2017 - PMMG

Publicação Nº 1476475

Aditivo nº:	20/2017
Contrato Principal nº:	21/2016
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	Betha Sistemas Ltda
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	27/12/2017
Vigência Inicial:	27/12/2017
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(22) 0302.2003.33903911
Licitação:	Inexigibilidade nº 1/2016
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/12/2018
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 21-2017 - PMMG

Publicação Nº 1476477

Aditivo nº:	21/2017
Contrato Principal nº:	1/2016
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	Betha Sistemas Ltda
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	27/12/2017
Vigência Inicial:	27/12/2017
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(22) 0302.2003.33903911
Licitação:	Pregão Presencial nº 22/2015
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/12/2018
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 22-2017 - PMMG

Publicação Nº 1476482

Aditivo nº:	22/2017
Contrato Principal nº:	56/2014
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	Édio Olivo
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	27/12/2017
Vigência Inicial:	27/12/2017
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(145) 1202.2050.33903615
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 5/2014

Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/12/2018
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 23-2017 - PMMG

Publicação Nº 1476484

Aditivo nº:	23/2017
Contrato Principal nº:	35/2017
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Morro Grande
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	27/12/2017
Vigência Inicial:	27/12/2017
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(124) 1201.2030.33903910
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 5/2017
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/12/2018
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 24-2017 - PMMG

Publicação Nº 1476488

Aditivo nº:	24/2017
Contrato Principal nº:	3/2017
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Prefeitura Municipal de Morro Grande
Contratada:	Cersul - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	28/12/2017
Vigência Inicial:	28/12/2017
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(120) 1201.2016.33903910
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 1/2017
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/12/2018
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 5-2017 - FMS

Publicação Nº 1476498

Aditivo nº:	5/2017
Contrato Principal nº:	13/2016
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
Contratada:	Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda – ME
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	26/12/2017
Vigência Inicial:	26/12/2017
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(8) 1101.2033.33903911, (8) 1101.2033.33903905
Licitação	Pregão Presencial nº 4/2016

Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até 31/12/2018
Espécie:	Prestação de serviço
Observação	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - CONTRATO Nº 56/2017 - PMMG

Publicação Nº 1476447

Contrato nº:	56/2017
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Valor:	R$ 7.230,00
Data da Assinatura:	27/12/2017
Vigência Inicial:	02/01/2018
Vigência Final:	31/12/2018
Dotações:	(22) 0302.2003.33903999
Modalidade:	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Objeto Resumido:	Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação
Espécie:	Prestação de serviço

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 351/2017

Publicação Nº 1476154

DECRETO N.º 351/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Concurso Público nº 001/2017, o qual tem como objeto a seleção de pessoal para atuar junto as Secretarias Municipais, em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2017 conforme segue:

I – LUAN MACIEL – Presidente;

II – ELIZETE E. VORTMANN – Secretária;

III – LAIS BALLEN, ELZA BORIN, ELUDIR ZAMBONI - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 350/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001 2017

Publicação Nº 1475470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Concurso Público nº 001/2017
MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições, no período de 28 de dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018, do CONCURSO PÚBLICO, para os cargos de Agente Administrativo 40h, Agente Comunitário de Saúde 40h, Agente de Controle de Endemias 40h, Agente de Manutenção e Conservação 40h, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, Médico Clinico Geral 40h, Motorista 40h, Nutricionista 20h, Operador 40h, Orientador/Educador Social 40h, Professor de Educação Infantil 20h, Professor de Ensino Fundamental 20h, Professor de Língua Estrangeira – Inglês 20h e Psicólogo(a) 40h, para admissão de pessoal, sob o regime estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no Mural Público da Prefeitura e nos sítios www.epbazi.com.br e www.novaitaberaba.sc.gov.br.
Nova Itaberaba – SC, 27 de dezembro de 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO Nº. 470, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476351

DECRETO Nº 470, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido a servidora, DENISE NUERNBERG SAVIO nomeada para o cargo em comissão de Supervisor Técnico – CC5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora, DENISE NUERNBERG SAVIO nomeada para o cargo em comissão de Supervisor Técnico – CC5, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 243 de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 471, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476356

DECRETO Nº 471, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Demite a pedido a servidora, MARIA APARECIDA VITORIO contratada temporariamente na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora MARIA APARECIDA VITORIO, contratada temporariamente na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, Educação Fundamental, 20 (vinte) horas aulas/semanais, conforme Decreto nº 260, de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 472, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476361

DECRETO Nº 472, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Contrata em caráter temporário o servidor JACIR DAMO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor JACIR DAMO, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 473, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476364

DECRETO Nº 473, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Demite a pedido a servidora, TATIANA BUSSULO MARTINS NUNES contratada temporariamente na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 004/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora TATIANA BUSSULO MARTINS NUNES, contratada temporariamente na categoria funcional de Professor – ACT MAG LP 1-A, 20 (vinte) horas aulas/semanais, conforme Decreto nº 165, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 474, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476369

DECRETO Nº 474, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia o servidor, FERNANDO GAVA PADILHA para o cargo em comissão de Chefe de Divisão – CC-5.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor FERNANDO GAVA PADILHA, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão – CC-5, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transporte, obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 475, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476371

DECRETO Nº 475, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Demite a pedido a servidora, ROBERTA ROVERE PARKER contratada temporariamente na categoria funcional de Médico Psiquiatra – NASF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.348 de 28 de março de 2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora ROBERTA ROVERE PARKER, contratada temporariamente na categoria funcional de Médico Psiquiatra – NASF, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 311, de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 476, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476374

DECRETO Nº 476, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Demite a pedido a servidora, ELOA SACHET NUERNBERG contratada temporariamente na categoria funcional de Médica Ginecologista– NASF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.348 de 28 de março de 2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora ELOA SACHET NUERNBERG, contratada temporariamente na categoria funcional de Médica Ginecologista – NASF, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 311, de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 481, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476379

DECRETO Nº 481, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia a servidora, DENISE NUERNBERG SAVIO para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei nº 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora DENISE NUERNBERG SAVIO, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC-6, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 488, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476384

DECRETO Nº 488, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Contrata em caráter temporário a servidora STHEFANE HENRIQUE PAVEI, na categoria funcional de Odontólogo - PEST.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.549 de 24 de março de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, a servidora STHEFANE HENRIQUE PAVEI, na categoria funcional de Odontólogo, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Atendimento do Programa Especial Saúde do Trabalhador – PEST, com término em 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 06 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 489, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476386

DECRETO Nº 489, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido a servidora SIDINEIA LUCIA SPILLERE, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde – CC-1.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Leis Complementares 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora SIDINEIA LUCIA SPILLERE, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde – CC-1, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 275 de 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 13 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 13 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 492, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476389

DECRETO Nº 492, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Demite a pedido a servidora MARIA MONDARDO OSTETTO, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora MARIA MONDARDO OSTETTO, contratada em caráter temporário, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas/semanais, conforme Decreto nº 235, de 02 de abril de 2009.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 16 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 493, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476393

DECRETO Nº 493, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados na categoria funcional Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos por Término de Contrato Temporário os servidores contratados na categoria funcional de Professor – ACT, conforme abaixo discriminado, a partir de 30 de novembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Angela Carradore Coral	Professor - ACT	Decreto nº 258, de 03/04/2017
Bruna Domingos Bortolotto	Professor - ACT	Decreto nº 262 de 04/04/2017
Greice Genuino Premoli	Professor - ACT	Decreto nº 393 de 01/08/2017
Jucemara Ladriana Savio Zuchinalli	Professor - ACT	Decreto nº 261 de 04/04/2017
Maria De Fatima Silveira Zanoni	Professor - ACT	Decreto nº 130 de 06/02/2017
Maria Eduarda Pasini	Professor - ACT	Decreto nº 399 de 01/08/2017
Pricila Nola Guidarini	Professor - ACT	Decreto nº 150 de 10/02/2017
Renata Lavezzo Candeu Amboni	Professor - ACT	Decreto nº 202 de 01/03/2017
Renata Sandrini Alberton	Professor - ACT	Decreto nº 291 de 02/05/2017
Suzana Torquato Moretto	Professor - ACT	Decreto nº 157 de 13/02/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 24 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 494, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476394

DECRETO Nº 494, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados na categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos por Término de Contrato Temporário os servidores contratados na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme abaixo discriminado, a partir de 30 de novembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Alexandra Martins Fernandes	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 160, de 13/02/2017
Dorlei Maria Furlan Mondardo	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 208, de 06/03/2017
Edina Gava	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 159, de 13/02/2017
Margarida Aparecida Barbosa	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 362, de 05/07/2017
Marinalva Oliverio	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 273, de 10/04/2017
Rosilene Furlaneto Bozello Rodovanski	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 209, de 06/03/2017
Sinclair Colombo	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 397, de 01/08/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 24 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 495, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476396

DECRETO Nº 495, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados na categoria funcional Auxiliar de Biblioteca.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos por Término de Contrato Temporário os servidores contratados na categoria funcional de Auxiliar de Biblioteca, conforme abaixo discriminado, a partir de 30 de novembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Simone Moro Pereira	Aux. Biblioteca	Decreto nº 113, de 01/02/2017
Vienir Luiza Spillere Viana	Aux. Biblioteca	Decreto nº 186, de 01/03/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 24 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 497, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476399

DECRETO Nº 497, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera Servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados para o cargo de provimento em comissão – CC.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores nomeados para o cargo de provimento em comissão – CC, conforme abaixo discriminado, a partir de 30 de novembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Ana Caroline Moro Campos	Assist. Apoio Téc. I - CC7	Decreto nº 398, de 01/08/2017
Caren Savio Brunelli	Assist. Apoio Tec. II - CC6	Decreto nº 288, de 02/05/2017
Flavia Spillere Ronchi	Diretor Dpto - CC4	Decreto nº 148, de 07/02/2017
Maria Leticia Mazorana Nuernbeg	Assist. Apoio Téc. II - CC6	Decreto nº 250, de 03/04/2017
Raquel Dos Santos	Superv. Técnico - CC5	Decreto nº 171, de 16/02/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 24 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 498, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476400

DECRETO Nº 498, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário da servidora CRISTIANE REGINA VIOLA, contratada na categoria funcional Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário a servidora CRISTIANE REGINA VIOLA contratada na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Decreto nº 219, de 09 de março de 2017, a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 24 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 499, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476403

DECRETO Nº 499, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário da servidora DANI GHELLERE PASETTO, contratada na categoria funcional Orientador Educacional.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário a servidora DANI GHELLERE PASETTO contratada na categoria funcional de Orientador Educacional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Decreto nº 115, de 01 de fevereiro de 2017, a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 24 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de novembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 501, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476406

DECRETO Nº 501, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido o servidor, FELIPE NAZARIO DA SILVA nomeado através de Processo Seletivo na categoria de Agente Comunitário de Saúde – ESF.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016 e Edital de Processo Seletivo 003/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor FELIPE NAZARIO DA SILVA, brasileiro, maior, nomeado através de Processo Seletivo na categoria de Agente Comunitário de Saúde – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 238 de 02 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 502, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476409

DECRETO Nº 502, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Demite a pedido a servidora BEATRIZ PEREIRA, contratada em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora BEATRIZ PEREIRA, contratada em caráter temporário, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas/semanais, conforme Decreto nº 060, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 503 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476411

DECRETO Nº 503 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora SUZANA SPILLERE RONCHI nomeada para o cargo em comissão de Diretor de Departamento – CC4.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora SUZANA SPILLERE RONCHI nomeada para o cargo em comissão de Diretor de Departamento – CC4, com 40 (quarenta) horas aulas/semanais, conforme Decreto nº 149 de 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercicio

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 504, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476415

DECRETO Nº. 504, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados na categoria funcional Professor – ACT.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos por Término de Contrato Temporário os servidores contratados na categoria funcional de Professor – ACT, conforme abaixo discriminado, a partir de 08 de dezembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Alexandra Ranacoski	Professor - ACT	Decreto nº 141, de 06/02/2017
Ana Cacilda Zampolli	Professor - ACT	Decreto nº 136, de 06/02/2017
Ana Claudia Pereira	Professor - ACT	Decreto nº 050, de 16/01/2017
Ana Paula Silva De Costa	Professor - ACT	Decreto nº 169, de 15/02/2017
Andressa Manfioleti Vitali	Professor - ACT	Decreto nº 139, de 06/02/2017
Barbara Martalete Roman Fontana Mezari	Professor - ACT	Decreto nº 128, de 06/02/2017
Carla Garcia Bortolotto Bonfante	Professor - ACT	Decreto nº 051, de 16/01/2017
Cintia Patricia Nazario Da Silva	Professor - ACT	Decreto nº 221, de 13/03/2017
Edilaine Cechinel Torquato Warmling	Professor - ACT	Decreto nº 117, de 01/02/2017
Erica Cividini Scardueli	Professor - ACT	Decreto nº 135, de 06/02/2017
Franciele Cardoso De Oliveira	Professor - ACT	Decreto nº 134, de 06/02/2017
Gesebel Andreia Mondardo Milanez	Professor - ACT	Decreto nº 120, de 01/02/2017
Gilmara Duarte Placido	Professor - ACT	Decreto nº 143, de 06/02/2017
Guilherme Peterle	Professor - ACT	Decreto nº 142, de 06/02/2017
Jessica Moro Marini	Professor - ACT	Decreto nº 237, de 17/04/2017
Jucilene Regina Mota	Professor - ACT	Decreto nº 105, de 01/02/2017
Jucileni Marangoni Costa	Professor - ACT	Decreto nº 408, de 07/08/2017
Juliana Estela Spillere	Professor - ACT	Decreto nº 144, de 06/02/2017
Juliane Fernandes Alessio	Professor - ACT	Decreto nº 140, de 06/02/2017
Karine Silva Dos Santos	Professor - ACT	Decreto nº 440, de 18/09/2017
Luciana Da Silva Ugioni	Professor - ACT	Decreto nº 053, de 16/01/2017
Luciane Topanotti Moretto	Professor - ACT	Decreto nº 133, de 06/02/2017
Maiane Silva Preis	Professor - ACT	Decreto nº 106, de 01/02/2017
Maria Jadina Siqueira	Professor - ACT	Decreto nº 356, de 03/07/2017
Marileia Zanelato Borges	Professor - ACT	Decreto nº 052, de 16/01/2017
Marleide Farias Dos Santos	Professor - ACT	Decreto nº 222, de 13/03/2017
Rosicleia De Souza	Professor - ACT	Decreto nº 154, de 13/02/2017
Samara Borges Da Rocha	Professor - ACT	Decreto nº 121, de 01/02/2017
Simone Moro Pereira	Professor - ACT	Decreto nº 145, de 06/02/2017

Tamiris Zanete Damiani	Professor - ACT	Decreto nº 155, de 13/02/2017
Vanila De Mello Andrade Falci	Professor - ACT	Decreto nº 313, de 16/05/2017
Viviane Bortolotto Martins	Professor - ACT	Decreto nº 198, de 01/03/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 505, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476418

DECRETO Nº. 505, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados na categoria funcional Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos por Término de Contrato Temporário os servidores contratados na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, conforme abaixo discriminado, a partir de 08 de dezembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Andrea Cristina De Souza Roldao	Aux. Ens. Educ. Inf.	Decreto nº 199, de 01/03/2017
Darlen Dondossola Pasetto	Aux. Ens. Educ. Inf.	Decreto nº 103, de 01/02/2017
Giane Zocche Demo Marangoni	Aux. Ens. Educ. Inf.	Decreto nº 311, de 12/05/2017
Lorizete Cardoso	Aux. Ens. Educ. Inf.	Decreto nº 118, de 01/02/2017
Marisa Spillere Ghisleri	Aux. Ens. Educ. Inf.	Decreto nº 102, de 01/02/2017
Nair Barbara Coral Ghislandi	Aux. Ens. Educ. Inf.	Decreto nº 241, de 24/03/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 506, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476420

DECRETO Nº 506, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário da servidora JAQUELINE ANTUNES GAVA, contratada na categoria funcional Auxiliar de Biblioteca.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário a servidora JAQUELINE ANTUNES GAVA contratada na categoria funcional de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Decreto nº 114, de 01 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercicio

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 507, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476423

DECRETO Nº. 507, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados na categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais I.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos por Término de Contrato Temporário os servidores contratados na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme abaixo discriminado, a partir de 08 de dezembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Claudete Buss	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 055, de 16/01/2017
Esmaira de Araujo Moraes	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 054, de 16/01/2017
Ines Angelica Somariva Mazzuco	Aux. Serv. Gerais I	Decreto nº 172, de 17/02/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 508, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476426

DECRETO Nº. 508, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera Servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados para o cargo de provimento em comissão – CC.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores nomeados para o cargo de provimento em comissão – CC, conforme abaixo discriminado, a partir de 08 de dezembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Jessica Celestia Da Silva	Superv. Técnico - CC5	Decreto nº 194, de 01/03/2017
Marcia Regina Simao Camargo	Assist. Apoio Téc. II - CC6	Decreto nº 153, de 13/02/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 509, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476428

DECRETO Nº. 509, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados na categoria funcional Professor – ACT.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos por Término de Contrato Temporário os servidores contratados na categoria funcional de Professor – ACT, conforme abaixo discriminado, a partir de 14 de dezembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Andressa Warmling Preve	Professor - ACT	Decreto nº 264, de 04/04/2017
Andreza Maria Cunico Mondardo	Professor - ACT	Decreto nº 129, de 06/02/2017
Edineia Leticia Alessio Gava	Professor - ACT	Decreto nº 132, de 06/02/2017
Eronilde Texeira Alessio	Professor - ACT	Decreto nº 122, de 01/02/2017
Jucemara Ladriana Savio Zuchinalli	Professor - ACT	Decreto nº 156, de 13/02/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 510, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476430

DECRETO Nº 510, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, contratados na categoria funcional Auxiliar de Biblioteca.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidos por Término de Contrato Temporário os servidores contratados na categoria funcional de Auxiliar de Biblioteca, conforme abaixo discriminado, a partir de 14 de dezembro de 2017:

Nome	Cargo	Decreto admissão
Bruna Warmling Minatto	Aux. Biblioteca	Decreto nº 108, de 01/02/2017
Cintia Zanoni Furlan	Aux. Biblioteca	Decreto nº 112, de 01/02/2017
Erica Mondardo Morelli Brogni	Aux. Biblioteca	Decreto nº 187, de 01/03/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 511, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476432

DECRETO Nº. 511, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico – CC-5.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, nomeada para o cargo de provimento em comissão Supervisor Técnico – CC-5, a partir de 14 de dezembro de 2017, conforme Decreto nº 167 de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 01 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 01 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 512, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476435

DECRETO Nº 512, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Demite a pedido o servidor, DENOIR MORAES DOS SANTOS contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor DENOIR MORAES DOS SANTOS contratado em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 304 de 15 de junho de 2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 05 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 05 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 513, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476437

DECRETO Nº 513, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora IVONE ZOCCHE nomeada através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Professor, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Edital nº 01/88, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999, Lei Complementar 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora IVONE ZOCCHE nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor através do Edital nº 01/88, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Livro de Registro nº 04 folhas 14 de 29/02/1988 e Portaria nº 216 de 16 de maio de 1988, em decorrência de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de dezembro de 2017.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 11 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476439

DECRETO Nº 519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário da servidora ANA DEBORA OLIVO PANCIERA, contratada na categoria funcional Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Lei Municipal nº 2.551 de 24 de março de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário a servidora ANA DEBORA OLIVO PANCIERA contratada na categoria funcional de Professor - ATC, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, conforme Decreto nº 263, de 04 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 521, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476441

DECRETO Nº 521, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termino de contrato temporário da servidora LUCILENE VITALI PEREIRA MAZZORANA, contratada na categoria funcional Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário a servidora LUCILENE VITALI PEREIRA MAZZORANA contratada na categoria funcional de Professor - ATC, com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas semanais, conforme Decreto nº 046, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 522 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476443

DECRETO Nº 522 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido a servidora CLEUSA BRATTI nomeada para o cargo em comissão de Diretor de Departamento – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora CLEUSA BRATTI nomeada para o cargo em comissão de Diretor de Departamento – CC4, com 40 (quarenta) horas aulas/semanais, conforme Decreto nº 184, de 01 de março de 2017, a partir de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 523 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476448

DECRETO Nº 523 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reintegra a servidora PRICILA NOLA GUIDARINI contratada temporariamente na categoria funcional de Professor – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999, Processo Seletivo 004/2016 e art. 22 da Lei Complementar nº 001, de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reintegrada a servidora PRICILA NOLA GUIDARINI contratada temporariamente na categoria funcional de Professor – ACT, 10 (dez) horas aulas/semanais, com regência de classe, retroativamente a 01 de dezembro de 2017, conforme Decreto nº 493 de 24 de novembro de 2017 de Termino de Contrato Temporário, em decorrência de comprovação de gravidez, durante o contrato de trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE

Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 524, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476450

DECRETO Nº 524, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Demite a pedido o servidor, BENITO MONDARDO contratado temporariamente na categoria funcional de Odontólogo.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.549 de 24 de março de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor BENITO MONDARDO contratado em caráter temporário na categoria funcional de Odontólogo, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Atendimento do Programa Especial Saúde do Trabalhador, conforme Decreto nº 443 de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de dezembro de 2017.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - FMS/2017

Publicação Nº 1475766

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS

Aditivo Nº ..... : 1-24/2017 - Contrato Nº: 24/2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA Contratada...: INFOWAY COMERCIO DE INFORMATICA E TELECOMUNICACAO Valor ..... : 3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais) Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 28/02/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de internet (fibra óptica e via rádio), destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as UBS - Unidades Básicas de Saúde de Nova Veneza /SC, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração e todas as demais condições constantes neste edital.
Aditivo Nº ..... : 1-33/2017 - Contrato Nº: 33/2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA Contratada...: COLIX SOLUCOES PARA RESIDUOS LTDA - EPP Valor ..... : 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2017 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada, para realizar a coleta, transporte, tratamento através de autoclave e a destinação final de resíduos de saúde gerado pelas unidades sanitárias da rede municipal de saúde, em aterro devidamente licenciado por órgãos ambientais do lixo.
Aditivo Nº ..... : 1-74/2017 - Contrato Nº: 74/2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA Contratada...: LABORAT. DE ANALISES CLINICAS LEHMKUHL LTDA ME Valor ..... : 41.845,80 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2017 Objeto ..... : Prestação de serviços em análises clínicas e laboratoriais ao SUS - Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.

Aditivo Nº ..... : 1-76/2017 - Contrato Nº: 76/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS N.SRA.DO CARAVAGG
Valor ..... : 41.845,80 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2017
Objeto ..... : Prestação de serviços em análises clínicas e laboratoriais ao SUS - Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.

Aditivo Nº ..... : 1-75/2017 - Contrato Nº: 75/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MBB BERTI LTDA -
Valor ..... : 41.845,80 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2017
Objeto ..... : Prestação de serviços em análises clínicas e laboratoriais ao SUS - Sistema Único de Saúde em Nova Veneza.

Aditivo Nº ..... : 1-80/2017 - Contrato Nº: 80/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 02/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2017
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos e materiais permanentes constantes na proposta 10485.444000/1150-01 do Ministério da Saúde, os quais serão destinados as UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº ..... : 6-89/2014 - Contrato Nº: 89/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CELK SISTEMAS LTDA EEP
Valor ..... : 44.272,00 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 21/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão em saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos postos de saúde.

Nova Veneza/SC, 28 de dezembro de 2017.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal

Maristela Regina Vitali Cunico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS 2017

Publicação Nº 1475993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVOS

Aditivo Nº ..... : 1-330/2017 - Contrato Nº: 330/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JF AR CONDICIONADO LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 174/2017
Objeto ..... : Aquisição e instalação de ar condicionado destinados as unidades escolares do Município de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº ..... : 1-332/2017 - Contrato Nº: 332/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NELGUI LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/12/2017 Término: 14/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 171/2017
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada, para realizar a reforma do campo de futebol de areia localizado na Vila São José, em Caravaggio, Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº ..... : 3-108/2016 - Contrato Nº: 108/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FELIPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Valor ..... : 85.536,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 56/2016
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza.

Aditivo Nº ..... : 3-107/2016 - Contrato Nº: 107/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CANDEU & SCARPARI LTDA - ME
Valor ..... : 120.057,12 (cento e vinte mil e cinqüenta e sete reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 56/2016
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza.

Aditivo Nº ..... : 4-106/2016 - Contrato Nº: 106/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: IVONETE DOS SANTOS ME
Valor ..... : 301.989,60 (trezentos e um mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 56/2016
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza.

Aditivo Nº ..... : 4-109/2016 - Contrato Nº: 109/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABITUR TRANSPORTES EIRELI - ME
Valor ..... : 176.004,00 (cento e setenta e seis mil e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 56/2016
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza.

Aditivo Nº ..... : 3-103/2017 - Contrato Nº: 103/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABITUR TRANSPORTES EIRELI - ME
Valor ..... : 44.275,68 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Objeto ..... : O presente certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza.

Aditivo Nº ..... : 1-53/2017 - Contrato Nº: 53/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELIS BORTOLOTTO CARDOSO
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2017
Objeto ..... : Locação de um prédio comercial, com área de 367m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados), para instalação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Juventude, Sine, Junta Militar, Emissão de Carteiras de Identidade e Auditório.

Aditivo Nº ..... : 1-79/2017 - Contrato Nº: 79/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: NEREU SACHET
Valor ..... : 8.526,24 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 49/2017
Objeto ..... : Promover a locação de 01 (uma) sala comercial situada a Rua Frei Domingos, s/nº, para funcionamento das atividades da Intendência Distrital, compreendendo serviços administrativos e operacionais, bem como o funcionamento da AGC (Agência dos Correios) no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, Município de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº ..... : 1-80/2017 - Contrato Nº: 80/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JARLANA MINATTO
Valor ..... : 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Constitui como objeto deste instrumento, a locação de 01 (uma) sala comercial localizada a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, com área total de 24,00m2 (vinte e quatro metros quadrados), para acomodar as dependências do Correio de São Bento Baixo.

Aditivo Nº ..... : 1-91/2017 - Contrato Nº: 91/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: Dab Administradora de Imeveis Ltda
Valor ..... : 23.021,40 (vinte e três mil e vinte e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 53/2017
Objeto ..... : Locação de 01 (uma) sala comercial com área aproximada de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), situada à Rua Nicolau Pederneiras, s/n. º, Centro, Nova Veneza, para fins de funcionamento da sede da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza - COOFANOVE, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 1.720, de 29 de março de 2005.

Aditivo Nº ..... : 1-92/2017 - Contrato Nº: 92/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO RURAL DE NOVA VENEZA
Valor ..... : 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 58/2017
Objeto ..... : Locação de 02 (duas) salas comerciais, localizadas à Travessa Oswaldo Búrigo, s/n.º, no Centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza.

Aditivo Nº ..... : 3-101/2016 - Contrato Nº: 101/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAC SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSI
Valor ..... : 259.740,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2016
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na destinação final (depósito) de resíduos sólidos urbanos do Município, em aterro sanitário.

Aditivo Nº ..... : 1-109/2017 - Contrato Nº: 109/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INFOWAY COMERCIO DE INFORMATICA E TEL LTDA ME
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de internet (fibra óptica), destinados a manutenção do prédio "sede administrativa" e demais repartições públicas do Município de Nova Veneza/SC, incluídos equipamentos em comodato.

Aditivo Nº ..... : 1-120/2017 - Contrato Nº: 120/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DACI NAZARI
Valor ..... : 12.156,00 (doze mil cento e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 67/2017
Objeto ..... : Promover a locação de um terreno rural, situado em Secção Rio Sanga, São Bento Alto, Município de Nova Veneza, com fração de 10.000,00 m2, para funcionamento do britador municipal.

Aditivo Nº ..... : 1-178/2017 - Contrato Nº: 178/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 98/2017
Objeto ..... : Locação de 04 (quatro) salas comerciais e parte do salão superior localizado a Rua José Canela, nº 64, centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretária Municipal de Agricultura.

Aditivo Nº ..... : 1-210/2017 - Contrato Nº: 210/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CARLOS MARIO JOSE GORINI
Valor ..... : 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 109/2017
Objeto ..... : Locação de um imóvel comercial situado a Rua Nicolau Pederneiras, nº 58, Centro, Município de Nova Veneza, com área total de 109 m2 (cento e nove metros quadrados), que servirá como ponto de informações turísticas aos visitantes do Município.

Aditivo Nº ..... : 1-230/2017 - Contrato Nº: 230/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INFOWAY COMERCIO DE INFORMATICA E TEL LTDA ME
Valor ..... : 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2017
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de internet (fibra óptica), destinados a Policia Militar, Secretaria de Transportes e Obras (garagem municipal), Departamento de Esportes, Teatro Municipal e Pallazzo Delle Acque, do Município de Nova Veneza/SC, com equipamentos cedidos em comodato.

Aditivo Nº ..... : 1-297/2017 - Contrato Nº: 297/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALPHA LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Valor ..... : 24.956,40 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2017
Objeto ..... : contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, a serem utilizadas nas repartições administrativas do Município

Aditivo Nº ..... : 1-298/2017 - Contrato Nº: 298/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MAGAGNIN E ENRICONI SOLUÇOES DIGITAIS LTDA
Valor ..... : 6.505,20 (seis mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2017
Objeto ..... : contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, a serem utilizadas nas repartições administrativas do Município

Nova Veneza/SC, 28 de dezembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2017

Publicação Nº 1475648

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 054/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: GILMARCIO LUIZ ROSSIGNOL
Vigência: de 02 de Janeiro de 2018 à 30 de Abril de 2018
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor para desempenhar as funções de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura, Transporte, Obras e Meio Ambiente.
Fundamento: na Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Teste Seletivo 001/2017, Edital de Chamamento Nº 017/2017 e demais legislação aplicável;
Novo Horizonte-SC, 28/12/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 002 AO CA Nº 002-2016

Publicação Nº 1475634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 002 - Contrato Nº: 002/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARCIA APARECIDA BOTTEGA HOFFMANN
Valor ..... : R$ 17.679,60 (Dezessete mil seiscentos e setenta nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação Nº.: 13/2015
Recursos ..... : Dotação: 60.01-129-08.244.0017-2.030- 3.3.90.36.15 – 119 - Manutenção Fundo Mun.Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁSULA TERCEIRA -3 - DO PRAZO para locação do imóvel urbano, em alvenaria, com 02 pavimentos, sendo 110 m2 cada pavimento, localizado na Rua José Fabro, nº 10, do Lote nº 05, da Quadra nº 01, centro deste município, Matrícula Nº 14.326, oriundos do Contrato Administrativo Nº 003/2016 de 04 de Janeiro de 2016, do Processo Licitatório Nº 063/2015 – Dispensa de licitação Nº 013/2015. Que passa a ter a seguinte redação:
CLÁSULA TERCEIRA -3 - DO PRAZO
3.1 - O prazo da presente locação é de mais 01 (um) ano, iniciando-se em 01/01/2018 e cessando de pleno direito em 31/12/2018 independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.
Fundamentação: De comum acordo e amparados pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo Nº 003/2016

Novo Horizonte, 28 de Dezembro de 2017 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2017 CÂMARA

Publicação Nº 1475472

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
Extrato de dispensa de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017
OBJETO: Compra de 3 (três) notebook destinados à serem usados no espaço cidadão da Câmara Municipal
VALOR R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais)
Fornecedor: DG Lazarin EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001.2.001- 4.4.90 Investimentos - Aplicações diretas
Novo Horizonte-SC, 27 de dezembro de 2017
Cleonir José de Lima
Presidente

Ouro Verde

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 073/2017

Publicação Nº 1477152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2017
O município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados a errata do anexo I onde se lê: un passa a ser mês onde se lê Qtd 1 passa a ser Qtd 12. E fica inalterado o dia da abertura. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 29 de dezembro de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 1475739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0002/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto:Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel especial S-10,gasolina,álcool Hidratado) para todas as secretarias do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 14 de dezembro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0028/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
Objeto:Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel BS 500 comum) para todas as secretarias do município de Ouro Verde-SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 14 de dezembro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 1475822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE renovação AO CONTRATO Nº0020/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: KATIA BALENA LARA 07096535900
Objeto: Prestação de serviço de aula de Karatê a crianças e adolescentes do Município de Ouro Verde/SC, carga horária 08 (oito) horas semanais. Vigência de:01/01/2018 à 31/12/2018. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 11 de dezembro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE renovação AO CONTRATO Nº0021/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: ALCEDIR CAPELETTI - ME
Objeto: Prestação de serviço de aula de Violão e coral a crianças, adolescentes, Idosos,Jovens e mulheres do Município de Ouro Verde em turno inverso ao da Escola, carga horária 08 (oito) horas semanais. Vigência de:01/01/2018 à 31/12/2018. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 11 de dezembro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE renovação AO CONTRATO Nº0023/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JULIANE TEDESCO GOULART - MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Educador físico para desenvolver ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida dos grupos da área da saúde com carga horária de 20 horas semanais. Vigência de:01/01/2018 à 31/12/2018. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 11 de dezembro de 2017. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

LEI Nº1008

Publicação Nº 1475535

LEI Nº 1008/2017.

Altera a Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, que autoriza o ingresso do Município de Ouro Verde no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Amelio Remor Júnior, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente nos termos dos artigos 66, VI, 68, I e III, 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Ouro Verde no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Ouro Verde, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005
Art. 4º O artigo 3º, da Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.
Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.
Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município

R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.
Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.
Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.
Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.
Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.
Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.
Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.
Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.
Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.
Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.
Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.
Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).
Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.
Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.
Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.
Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 657, de 27 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, da unidade regional ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde, 28 de novembro de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1009

Publicação Nº 1475537

LEI Nº. 1009/2017

"Dispõe sobre Suplementação e Anulação de dotações Orçamentárias e da outras providências".

Amelio Remor Júnior, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente nos termos dos artigos 66, VI, 68, I e III, 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coord. de Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Educação Infantil		
Programa	1204	Criança na Escola		
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil		
Fonte	0101	Receita de Transf. de Impostos - Educação		
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 48	R$	65.000,00
Unidade Orçam.	9001	Encargos Gerais do Município		
Função	28	Encargos Especiais		
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais		
Programa	2802	Encargos Especiais		
Ação	2.48	Pagamento de Precatórios		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 84	R$	15.000,00
		Total	R$	80.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, serão utilizados Recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	9001	Encargos Gerais do Município		
Função	28	Encargos Especiais		
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna		
Programa	2801	Serviços da Dívida Interna		
Ação	2.46	Pagamento da Dívida Contratada		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	4690	Aplicações Diretas – Despesa 81	R$	50.000,00
Unidade Orçam.	2001	Secretaria/Coord. de Educação e Esportes		
Função	4	Administração		
Subfunção	122	Administração Geral		
Programa	401	Administração Superior		
Ação	2.4	Manut. do Gab. do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 1	R$	30.000,00
		Total	R$	80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de Novembro de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1010

Publicação Nº 1475539

LEI Nº 1010/2017

"Institui o dia do Evangélico no Município e dá outras providências."

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de março.

Art. 2º- O dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), 28 de novembro de 2017.
Amélio Remor Júnior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1011

Publicação Nº 1475540

Lei Nº 1011/2017
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018-LDO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2018, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as metas fiscais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2018, 2019 e 2020;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
VII - Montante da Dívida;
VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2018;
XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considerar-se-á:
I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.
§ 2º As categorias de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF);
XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes

Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I da LRF).
§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e Fundos.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;
III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
IV - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Corrente Líquida, Despesa com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento.

Art. 10º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11º O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e Fundos.

Art. 12º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal ou secretário.
§ 2º No Exercício de 2018 o Fundo Municipal de Saúde será estruturado na forma de Unidade Gestora e os demais Fundos na forma de Unidade Orçamentária.

Art. 13º Os estudos para a definição dos Orçamentos da receita excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 14º Se a receita estimada, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
VI - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16º A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18º O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20º O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21º Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22º Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão consideradas como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e conseqüentemente já impactada na despesa também.

Art. 23º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24º As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26º Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27º Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, com previsão de recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29º O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da receita estimada para o exercício de 2018 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:
a) o excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;
b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;
c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

Art. 30º Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 32º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33º Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34º O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 35º A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 37º O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38º Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ouro Verde, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 31/12/2017.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei específica, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, a Anulação de Saldos de Dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 42º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 45º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Ouro Verde – SC, em 05 de dezembro de 2017.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1012

Publicação Nº 1475542

LEI Nº 1012/2017.
Dispõe sobre a ratificação das alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, e dá outras providências.
AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com amparo no art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, firmado entre este Município e o CIS-AMOSC, nos termos da Lei Municipal nº 596/2008.

Art. 2º A redação da Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC e o texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC estão publicados na edição nº 2389 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, do dia 20 de novembro de 2017, disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde, 12 de dezembro de 2017.
AMÉLIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1013

Publicação Nº 1475543

Lei Nº 1013/2017.

"INCLUI NAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM EVENTO PROMOVIDO PELO CTG CANCELA DA AMIZADE - RODEIO INTERESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O aniversário do Município de Ouro Verde será comemorado no ano de 2018, do dia 05 a 14 de janeiro.

Art. 2º. - Fica fazendo parte das comemorações de aniversário do Município o RODEIRO INTERESTADUAL, promovido pelo CTG Cancela da Amizade de Ouro Verde – SC.

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas, no valor de até 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados ao pagamento de despesas tais como: sonorização e troféus, visando a realização do XXII RODEIO INTERESTADUAL, a ser promovido pelo CTG Cancela da Amizade de Ouro Verde – SC nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Além das despesas previstas neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar outras despesas, no valor de até 30.000,00 (trinta mil reais) com a realização de eventos comemorativos ao aniversário do Município.

Art. 4.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas para o exercício financeiro vigente e futuros.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1014

Publicação Nº 1475547

LEI Nº 1014/2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral Consolidado do Município para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R$ 13.650.239,46 (treze milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), de acordo com as vinculações dos recursos previstos nos anexos que integram a presente lei.

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	13.650.239,46
Receita Tributária	R$	514.867,44
Receita Patrimonial	R$	198.700,00
Receita Agropecuária	R$	15.000,00
Receita de Serviços	R$	94.300,00
Transferências Correntes	R$	12.727.372,02
Outras Receitas Correntes	R$	100.000,00
TOTAL	R$	13.650.239,46

§ 2º. As Despesas serão realizadas de acordo com os Órgãos e Unidades Orçamentárias com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R$	13.650.239,46
Câmara de Vereadores	R$	743.644,42
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	R$	601.950,00
Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão	R$	1.756.999,51
Secretaria da Educação, Esporte e Turismo	R$	2.766.592,51
Secretaria de Desenvolvimento Social	R$	834.250,00
Secretaria da Agricultura	R$	753.500,00
Secretaria de Infraestrutura	R$	1.774.350,00
Secretaria do Meio Ambiente	R$	271.500,00
Fundo da Criança e Adolescente	R$	10.500,00
Fundo de Habitação	R$	89.250,00
Fundo da Cultura	R$	11.550,00
Fundo do Idoso	R$	19.950,00
Fundo de Assistência Social	R$	365.818,00
Fundo de Saúde	R$	2.920.885,02
Encargos Gerais	R$	724.500,00
Reserva de Contingência	R$	5.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º. É estimada a receita em R$ 13.018.891,94 (treze milhões, dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos); fixada a despesa em R$ 9.985.710,02 (nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais e dois centavos); Transferências Financeiras para o Fundo Municipal de Saúde em R$ 2.289.537,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Repasse Financeiro para a Câmara de Vereadores em R$ 743.644,42 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R$ 631.347,52 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); fixa a despesa em R$ 2.920.885,02 (dois milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) e Transferências Financeiras do Município em R$ 2.289.537,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 4º. O Orçamento da Câmara de Vereadores fixa a despesa e a Transferência Financeira do Município limitado em R$ 743.644,42 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), os quais serão transferidos nos limites estabelecidos pelo Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da receita total estimada utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - superávit financeiro do exercício anterior;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas e os recursos provenientes de convênios celebrados com os Governos Estadual e Federal com objeto específico.

Art. 7º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal não se limitando ao previsto no art. 6º.

Art. 9º. Durante o exercício financeiro de 2018 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar por Decreto o remanejamento do saldo de dotações orçamentárias existentes dentro da mesma "categoria econômica de despesa" ou "categoria diferente" desde que, dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial não se limitando ao previsto no art. 6º.

Art. 10º. Durante o exercício de 2018 o Poder Executivo poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12º. Durante o exercício de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13º. Na elaboração do Cronograma de Metas Bimestrais de Arrecadação, não serão consideradas as receitas de capital previstas, tendo em vista serem recursos vinculados a convênios e operações de crédito com fim específico.

Art. 14º. Os anexos da Lei Orçamentária foram elaborados até o nível de modalidade de aplicação, sendo que a execução se dará em nível de elemento de despesa.

Art. 15º. No exercício financeiro de 2018 a contabilidade do Fundo Municipal de Saúde ficará na forma de Unidade Gestora Independente e dos demais Fundos Municipais na forma de Unidade Orçamentária.

Art. 16º. Com a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, ficam atualizados os anexos que integram o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 18º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde SC, 18 de dezembro de 2017.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALNEDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1015

Publicação Nº 1475550

Lei Nº 1015/2017.

"DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SOBREAVISO DO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado, a repassar mensalmente o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2018, para pagamento dos serviços do setor de urgência, emergência , sobreaviso do Hospital Regional São Paulo de Xanxerê – SC, com base nos atendimentos realizados em 2017.

Parágrafo Único – Os valores do repasse mensal serão realizados diretamente à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA, mantenedora do Hospital Regional São Paulo – ASSEC, sob o CNPJ N.º 89.428.734/0022-04, e será depositado através da Conta do Banco do Brasil, Agência 0586-X, conta corrente 4369-9.

Art. 2º - A referida despesa será empenhada na Função Saúde do Orçamento Geral do Município, fazendo parte do mínimo de desembolso Constitucional Obrigatório na área da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n.º 950/2016.

Ouro Verde – SC, em 18 de Dezembro de 2017
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0112

Publicação Nº 1475467

PORTARIA N.º 0112/2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Maternidade a servidora pública Municipal Sra. Quelen Regina Dettorini, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 180 dias, a contar a partir de 14 de dezembro de 2017, de acordo com atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 12 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0113

Publicação Nº 1475471

PORTARIA N.º 0113/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Doralina Alves Chaves, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Copa e Limpeza, correspondente aos períodos aquisitivo de 22 de novembro de 2011 à 01 de abril de 2012 e de 01 de outubro de 2012 à 20 de maio de 2017, que será gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 14 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0114

Publicação Nº 1475473

PORTARIA N.º 0114/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, ao servidor público Municipal Sr. Leodomir Alves de Quadra, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 à 30 de junho de 2016 e de 01 de agosto de 2016 à 21 de dezembro de 2016, que será gozada no período de 01 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 14 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0115

Publicação Nº 1475474

PORTARIA N.º 0115/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONINHO CELSO LAZARINI, Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017, que serão gozadas no período de 18/12/2017 a 16/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 17/01/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 14 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0116

Publicação Nº 1475475

PORTARIA N.º 0116/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DIRCEU VITOR FABRIS, Lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0117

Publicação Nº 1475476

PORTARIA N.º 0117/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LEA CRISTINA CAVALLI MARQUES, Lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo de 20/06/2015 a 19/06/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0118

Publicação Nº 1475478

PORTARIA N.º 0118/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO MACARI, Lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0119

Publicação Nº 1475479

PORTARIA N.º 0119/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. BELMIRO BONETTA DOS SANTOS, Lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2016 a 09/08/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0120

Publicação Nº 1475481

PORTARIA N.º 0120/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSE FERRARIN, Lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2015 a 29/06/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0121

Publicação Nº 1475482

PORTARIA N.º 0121/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MOACIR MOTTIN, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 08/10/2014 a 07/10/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0122

Publicação Nº 1475484

PORTARIA N.º 0122/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADÉLIO RODRIGUES, Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 05/02/2014 a 04/02/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0123

Publicação Nº 1475486

PORTARIA N.º 0123/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. JUCIMAR ALVES DE QUADRA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0124

Publicação Nº 1475488

PORTARIA N.º 0124/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CLEOMAR PLAZDO DOS SANTOS, Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0125

Publicação Nº 1475490

PORTARIA N.º 0125/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 24/02/2016 a 23/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0126

Publicação Nº 1475491

PORTARIA N.º 0126/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIZETE TEREZINHA DE ALMEIDA BALENA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0127

Publicação Nº 1475494

PORTARIA N.º 0127/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLARICE FATIMA DALMAGRO, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 30/12/2015 a 29/12/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0128

Publicação Nº 1475496

PORTARIA N.º 0128/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLARICE CECHIN CANTON, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0129

Publicação Nº 1475497

PORTARIA N.º 0129/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELI CLEIDE BALBINOT, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 08/11/2016 a 07/11/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0130

Publicação Nº 1475499

PORTARIA N.º 0130/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI ROSA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 18/09/2014 a 17/09/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0131

Publicação Nº 1475501

PORTARIA N.º 0131/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE APARECIDA FERREIRA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 18/09/2014 a 17/09/2015, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0132

Publicação Nº 1475503

PORTARIA N.º 0132/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE SANTOS GWIAZDECSKI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2016 a 06/11/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0133

Publicação Nº 1475505

PORTARIA N.º 0133/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. GRACIELI DE SÁ, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/06/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0134

Publicação Nº 1475509

PORTARIA N.º 0134/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. IVONETE LAZAROTTO SELIG, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 18/03/2016 a 17/03/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0135

Publicação Nº 1475510

PORTARIA N.º 0135/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. FABIANE BERNARDI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 15/06/2016 a 16/06/2017, que serão gozadas no período de 15/01/2018 a 13/02/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 14/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0136

Publicação Nº 1475512

PORTARIA N.º 0136/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONE SELIG DOS SANTOS, Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0137

Publicação Nº 1475513

PORTARIA N.º 0137/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MOISES VAGNER GOMES FERREIRA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0138

Publicação Nº 1475515

PORTARIA N.º 0138/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. NERI JUVENAL TEDESCO, Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0139

Publicação Nº 1475517

PORTARIA N.º 0139/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. FRANCISCO CARLOS BASOTTI, Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 14/11/2016 a 13/11/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0140

Publicação Nº 1475518

PORTARIA N.º 0140/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 09/11/2016 a 08/11/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0141

Publicação Nº 1475521

PORTARIA N.º 0141/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ARTUR JOSÉ BIOTO, Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0143

Publicação Nº 1475524

PORTARIA N.º 0143/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. NILSTON CEZAR, Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2015 a 30/04/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0144

Publicação Nº 1475525

PORTARIA N.º 0144/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALMIR SIQUEIRA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0145

Publicação Nº 1475526

PORTARIA N.º 0145/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra SALETE BONETTA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0146

Publicação Nº 1475527

PORTARIA N.º 0146/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra CAROLINE MARIA STEFANI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0147

Publicação Nº 1475528

PORTARIA N.º 0147/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra POLIANE ZANATA NUNES, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 16/06/2016 a 15/06/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0148

Publicação Nº 1475531

PORTARIA N.º 0148/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Cleonice de Oliveira da Luz Tirelli, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2011 a 21 de novembro de 2016, que será gozada no período de 01 de janeiro de 2018 à 28 de fevereiro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0149

Publicação Nº 1475533

PORTARIA N.º 0149/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. EMANOELA BENEDETTI CATAPAM, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0150

Publicação Nº 1475534

PORTARIA N.º 0150/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLECIANE BARANOSKI DE RAMOS, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 20/03/2015 a 19/03/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0151

Publicação Nº 1475647

PORTARIA N.º 0151/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARILDE DE LIMA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0152

Publicação Nº 1475649

PORTARIA N.º 0152/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCELO LUIS BRANCHER, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0153

Publicação Nº 1475650

PORTARIA N.º 0153/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA MARA ALVES DA MAIA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2015 a 11/03/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0154

Publicação Nº 1475652

PORTARIA N.º 0154/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. LEONARDO BRISOLA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0155

Publicação Nº 1475653

PORTARIA N.º 0155/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MILTON LUIZ DE LARA SANTOS, Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2016 a 16/04/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0156

Publicação Nº 1475654

PORTARIA N.º 0156/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. GENI DA SILVA BIOTTO, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 31/10/2016 a 30/09/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0157

Publicação Nº 1475657

PORTARIA N.º 0157/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARLI BOITO ROZA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0158

Publicação Nº 1475658

PORTARIA N.º 0158/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA MARA DE ABREU, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0159

Publicação Nº 1475660

PORTARIA N.º 0159/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA RITA DA LUZ, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 31/10/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0160

Publicação Nº 1475663

PORTARIA N.º 0160/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA VELOSO DOS SANTOS, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0161

Publicação Nº 1475665

PORTARIA N.º 0161/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA MARIA PIRES, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2015 a 09/08/2016, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0162

Publicação Nº 1475667

PORTARIA N.º 0162/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. JOSANE APARECIDA CARLESSO DE SOUZA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0163

Publicação Nº 1475671

PORTARIA N.º 0163/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELAINE TEREZINHA STELLA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0164

Publicação Nº 1475674

PORTARIA N.º 0164/2017
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VERGINIA LARA BONADIMAN, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0165

Publicação Nº 1475678

PORTARIA N.º 0165/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VERGINIA LARA BONADIMAN, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0166

Publicação Nº 1475679

PORTARIA N.º 0166/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA FATIMA TACCA BARRETTA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0167

Publicação Nº 1475682

PORTARIA N.º 0167/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA FATIMA TACCA BARRETTA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0168

Publicação Nº 1475685

PORTARIA N.º 0168/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. JUDITE FROSI MACARI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2017 a 08/02/2018, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0170

Publicação Nº 1475687

PORTARIA N.º 0170/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELI TEREZINHA BERNARDI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº169

Publicação Nº 1475686

PORTARIA N.º 0169/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. JUDITE FROSI MACARI, Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 11/03/2017 a 10/03/2018, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 20 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº0142

Publicação Nº 1475523

PORTARIA N.º 0142/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. FLAVIO BIOTO, Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2016 a 09/02/2017, que serão gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, retornado aos seus trabalhos no dia 01/02/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de dezembro de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 040/2017

Publicação Nº 1476660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
ENIXIGIBILIDADE Nº03/2017
1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 040/2017

O MUNICÍPIO DE PAIAL-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás, Nº 400, Centro, Paial SC, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr NEVIO ANTONIO MORTARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 310.840.959-04e inscrito no CPF sob o nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Senhor CLAUDIO JOSÉ THEOBALD inscrita no CNPJ-MF sob o n°771.765.539/04 com sede na LINHA ALTANEIRA PAIAL SC ,portador da Cédula de Identidade nº 1.870.062-4 e inscrito no CPF-MF sob o nº 771.765539/04 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação 041/2017, EDITAL de Credenciamento Universal nº 003/2017 e que se regerá pela lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que o CONTRATADO está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 050/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 040/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 050/2017

Publicação Nº 1476687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
ENIXIGIBILIDADE Nº03/2017
1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 050/2017

O MUNICÍPIO DE PAIAL-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás, Nº 400, Centro, Paial SC, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr NEVIO ANTONIO MORTARI, inscrito no CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Senhor LOERI ANTONINHO ORSO inscrita no CNPJ-MF sob o nº 777.137.379-87 com sede na LINHA SALETE PAIAL SC ,portador da Cédula de Identidade nº 1.870.062-4 e inscrito no CPF-MF sob o nº 771.765539/04 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação 041/2017, EDITAL de Credenciamento Universal nº 003/2017 e que se regerá pela lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores

públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que o CONTRATADO está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 050/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 052/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 052/2017

Publicação Nº 1476666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017
ENIXIGIBILIDADE Nº03/2017
1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 052/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, nº 400, Centro, Paial, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, o Senhor ARNO SIEMER inscrita no CNPJ-MF sob o nº 132.020.309-49 residente e domiciliado em Linha Auler -PAIAL SC portador da Cédula de Identidade 1.616.010 e inscrito no CPF-MF sob o nº 771.765539/04 doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Contratação prestação de serviços horas máquinas com trator agrícola Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 052/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 052/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1476678

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

. O MUNICÍPIO DE PAIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.614.376/0001-59 com sede na RUA GOIÁS Nº 400, centro PAIAL-SC, neste ato representada pela Gestora Municipal, Senhora LIDACI LUTEREK LOPES CROMIANSKI, portador da Cédula de Identidade RG CPF/MF sob nº 461.494.909-63 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.792.912/0001-79 com sede na Rua

Prefeito Zeno Germano Etges 154 bairro Progresso – município de São Lourenço do Oeste representada neste ato, pelo seu sócio administrador Senhor Francisco Antonio Abatti, portador da Cédula de Identidade nº2.230.676 e inscrito no CPF-MF sob nº 656.857.929-72 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 002/2017 e que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 002/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

Publicação Nº 1476705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, a senhora NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC., inscrita no CPF/CIC sob o n° 310.840.959-04, e a empresa PINHAL TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 26.083.567/0001-62, com sede na Linha Gramado, s/n°, Município de Seara/SC., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo sua empresário o senhor IRINEU SOARES DOS SANTOS, portador da carteira de identidade n° 2.166.370, CPF sob o n° 630.764.549-00 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 30/2017, Dispensa de licitação de n° 008/2017, homologado e adjudicado no dia 01 de junho de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a educação configura direito universal e dever do Estado, em cujo contexto se insere a prestação de serviços de transporte escolar, os quais não podem ser interrompidos;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 030/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 007/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

Publicação Nº 1476671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº310. 840.959-04 e a empresa TRANSPORTES COLETIVOS CAPELESSO LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 01.699.540/0001-78 com sede na AV JULIO BENDER S/N BAIRRO CENTRO cidade e Município de PAIAL-SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor VALMOR CAPELESSO portador da carteira de identidade n° 2.699.428 CPF sob o n° 853.744.589-49 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Presencial de n° 004/2017 homologado e adjudicado no dia 08 de fevereiro de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a educação configura direito universal e dever do Estado, em cujo contexto se insere a prestação de serviços de transporte escolar, os quais não podem ser interrompidos;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
Considerando a alteração no quadro societário de PAULO CAPELESSO para VALMOR CAPELESSO.
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 007/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 007/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017

Publicação Nº 1476696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
1º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº310. 840.959-04 e a empresa MONTANHA TRANSPORTES LTDA ME pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 01.615.836/0001-63 com sede na LINHA ARIRANHAZINHA cidade e Município de SEARA-SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor JAIME ALOISIO LORSCHEITTER portador da carteira de identidade n° 3.181.919 CPF sob o n° 015.839.939-08 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Presencial de n° 004/2017 homologado e adjudicado no dia 08 de fevereiro de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a educação configura direito universal e dever do Estado, em cujo contexto se insere a prestação de serviços de transporte escolar, os quais não podem ser interrompidos;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 008/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 007/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

Publicação Nº 1476711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
3º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº310. 840.959-04e a empresa TRANSPORTES GURI LTDA-ME pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 09.059.745/0001-09 com sede na AVENDIDA JULIO BENDER Nº 350 cidade e Município de PAIAL/SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócia gerente a Senhora TAINARA PAULA KLEIN portador da carteira de identidade n° 2.463.769-6 CPF sob o n° 812.464.809-30 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Presencial de n° 004/2017 homologado e adjudicado no dia 08 de fevereiro de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a educação configura direito universal e dever do Estado, em cujo contexto se insere a prestação de serviços de transporte escolar, os quais não podem ser interrompidos;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
Considerando que a houve alteração da razão social da empresa de MARTA REGINA LIPPERT ME para TRANSPORTES GURI LTDA-ME, seguindo com mesmo CNPJ e endereço da mesma.
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 009/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 009/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2017

Publicação Nº 1476779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2017
4º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Goiás nº 400, Centro, Inscrito no CNPJ Sob o nº 01.614.376/0001-59, neste ato representado por sua titular o senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF sob o nº 310.840.959-04 nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 68/2007, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO POSTO PAIAL EIRELE inscrita no CNPJ-MF sob nº 23.752.858/0001-08 representada neste ato pelo Sr EVERALDO VOLMIR CHIARELLO portador do CPF n°.654.344.470-34 para o fornecimento dos materiais descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
Considerando solicitação da empresa, apresentando notas que comprovam a variação no preço dos produtos constante dos itens os quais sagrou-se vencedora;
Considerando o parecer favorável do Departamento Jurídico quanto à recomposição do preço;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:
Fica acrescentada a CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES, o que segue:
[...]
Os itens descritos abaixo passam, a partir desta data, a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Preço Atual	Preço após recomposição	Variação Concedida
1	Gasolina comum	R$ 4,068	R$ 4,238	R$ 0,17
2	Óleo Diesel S10	R$ 3,667	R$ 3,802	R$ 0,135
3	Diesel 500 aditivado	R$ 3,536	R$ 3,670	R$ 0,134

[...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem iguais e sem alterações as demais Cláusulas e Itens da Ata de Registro de Preços nº 01/2017.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Paial, SC, 01/12/2017
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014

Publicação Nº 1476724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
6º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor Sr Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF sob o nº 310.840.959-04, e a empresa LOCADORA MÃO DE OBRA DUTRA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 01.710.323/0001-31, com sede na Linha Auler, s/nº, cidade e Município de Paial/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor LUIZ DUTRA, portador da carteira de identidade n° 14/R2.464.546, CPF sob o n° 020.289.319-73 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 032/2014, Pregão Presencial de n° 018/2014, homologado e adjudicado no dia 14 de julho de 2014, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 052/2014, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 052/2014 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014

Publicação Nº 1476728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
6º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2014

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor Sr Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF sob o nº 310.840.959-04, e a empresa LOCADORA MÃO DE OBRA DUTRA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 01.710.323/0001-31, com sede na Linha Auler, s/nº, cidade e Município de Paial/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor LUIZ DUTRA, portador da carteira de identidade n° 14/R2.464.546, CPF sob o n° 020.289.319-73 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 032/2014, Pregão Presencial de n° 018/2014, homologado e adjudicado no dia 14 de julho de 2014, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 052/2014, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 052/2014 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

Publicação Nº 1476719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
7º TERMO ADITIVO Á CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás, 400, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, a senhora NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial, SC., inscrita no CPF/CIC sob o n° 310.840.959-04, e a empresa PINHAL TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° 26.083.567/0001-62, com sede na Linha Gramado, s/n°, Município de Seara/SC., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo sua empresário o senhor IRINEU SOARES DOS SANTOS, portador da carteira de identidade n° 2.166.370, CPF sob o n° 630.764.549-00 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 30/2017, Dispensa de licitação de n° 008/2017, homologado e adjudicado no dia 01 de junho de 2017, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:
Considerando o presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no Edital de Licitação, na minuta do contrato que o compõem e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal

de Contas do Estado de Santa Catarina.
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a educação configura direito universal e dever do Estado, em cujo contexto se insere a prestação de serviços de transporte escolar, os quais não podem ser interrompidos;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a empresa contratada está exercendo com eficiência o serviço objeto da contratação;
RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Fica alterada a vigência do Contrato nº 030/2017, pelo período de 01/01/2018 à 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Lei Orçamentária do Exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 007/2017 e suas alterações.
E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.
PAIAL, SC, 28 de Dezembro de 2017.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1475802

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTATUTO DOS SERVIDORES. Cria Cargos, Vagas, Atribuições e Remuneração de Auxiliar de Sala, bem como altera a Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, atividade de nível médio, de 40 (quarenta) horas semanais, com o respectivo código, atribuições e remuneração, na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Estatuto dos Servidores Municipais de Palhoça.

Art. 2º O artigo 280 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280 As carreiras do serviço público municipal serão organizadas em 27 (vinte e sete) Categorias Funcionais, reunidas segundo a formação e qualificação profissional e graus de complexidade e responsabilidade das atribuições."(NR)

Art. 3º Acrescenta os incisos XXVI, ao artigo 281 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 281 – (...)

XXVI – Categoria Funcional ANM/a – Atividades de Nível Médio – com carga horária de 40 horas (Auxiliar de Sala);"(NR)

Art. 4º Fica acrescida a Categoria Funcional de Atividade de Nível Médio – ANM/a, ao inciso II do artigo 297 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 5º Fica criado o inciso XXVI que tratam das Categorias ANM/a, no Anexo I, da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, Descrição de Cargos, com a seguinte redação:

"XXVI – ANM/a – Atividades de Nível Médio – com carga horária de 40 horas (Auxiliar de Sala):"

"Auxiliar de Sala: 1.1 Auxiliar nas atividades complementares dos professores da unidade educacional; 1.2 Atender as crianças em horário de entrada e saída da instituição, e intervalos de aulas (recreio); 1.3 Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; 1.4 Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; 1.5 Participar das atividades desenvolvidas pela professor(a) de sala; 1.6 Participar de reuniões organizadas pelo Centro de Educação Infantil ou pela Secretaria Municipal de Educação, de pais, administrativas e outras; 1.7 Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 1.8 Auxiliar na elaboração de jogos-brinquedos; 1.9 Promover um ambiente de trabalho, respeito mútuo e cooperação.1.10 Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional; 1.11 Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da secretaria municipal de educação, buscando compreender a proposta da educação infantil em implantação na rede básica municipal. 1.12 Auxiliar na adaptação de crianças ao ambiente escolar; 1.13 Comunicar ao professor (a) e à coordenação do centro de educação infantil quaisquer anormalidades que manifestem no cotidiano do trabalho; 1.14 Participar da Jornada Pedagógica do Município; 1.15 Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo."

Art. 6º Ficam criadas 127 (cento e vinte e sete) vagas para o Cargo de Auxiliar de Sala, no Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Vagas, com a seguinte redação:

(...)

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
ANM/a	AUXILIAR DE SALA	127

(NR)

Art. 7º Ficam acrescidas ao Anexo III da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, citada no artigo 300 da mesma Lei Complementar, as Tabelas de Vencimentos da Categoria Funcional ANM/a com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS
(...)

		A	B	C	D	E	F	G	H	I
ANM/a	NIVEL I	1100,00	1232,00	1379,84	1545,42	1730,87	1938,57	2171,20	2431,75	2723,56
	NIVEL II	1122,00	1256,64	1407,44	1576,33	1765,49	1977,35	2214,63	2480,38	2778,02
	NIVEL III	1144,44	1281,77	1435,58	1607,85	1800,80	2016,89	2258,92	2529,99	2833,59
	NIVEL IV	1167,33	1307,41	1464,30	1640,01	1836,82	2057,23	2304,10	2580,59	2890,25
	NIVEL V	1190,67	1333,55	1493,58	1672,80	1873,54	2098,37	2350,18	2632,20	2948,06
	NIVEL VI	1214,49	1360,23	1523,46	1706,27	1911,02	2140,35	2397,19	2684,84	3007,02

ANM/a - Atividade de Nível Médio (Auxiliar de Sala).

Art. 8º Os cargos criados pela presente Lei Complementar terão como requisito de investidura a comprovação de nível médio completo com habilitação em magistério ou nível superior incompleto, a partir da quarta fase do curso de pedagogia, de acordo com inciso VII do art. 12 da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 9º O servidor detentor do cargo de Auxiliar de Sala fica impedido de assumir a sala de aula na impossibilidade do professor titular.

Art. 10. Os profissionais da categoria de Auxiliares de Sala não integram a carreira do magistério público, e serão regidos pela Lei Complementar 096, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 11. Fica permitida a contração emergencial, através de processo seletivo simplificado, dos profissionais de que trata esta Lei Complementar até a efetivação de concurso público, no caso substituições temporárias e em situações necessárias para a manutenção do serviço público.

Art. 12. As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 21 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1475803

LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

JURO ZERO PALHOÇA. Dispõe sobre o Programa de Microfinanças do Município de Palhoça – JURO ZERO PALHOCA e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Microfinanças de Palhoça, que tem por objetivos

I - Possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos Microempreendedores Individuais, empreendedores de Micro e Pequenas Empresas, bem como, profissionais autônomos e empreendedores populares, que serão incentivados a formalizarem suas atividades; e

II - Promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, especialmente à população de baixa renda.

§ 1º Para consecução dos objetivos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, o Programa de Microfinanças do Município de Palhoça adotará a metodologia de atendimento presencial, diretamente na unidade econômica do empreendedor, visando conhecer o negócio e orientar a utilização do crédito.

§ 2º O valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do negócio, apurado através de um levantamento sócio econômico efetuado na unidade econômica junto ao empreendedor.

§ 3º Para consecução do objetivo de que trata o inciso II do caput deste artigo, entende-se por inclusão financeira:

I - A expansão e a melhoria do acesso da população a serviços financeiros gerais;

II - A promoção da educação financeira visando maior nível de conhecimento dos produtos financeiros, bem como, informações mais claras e objetivas com automático aumento da transparência;

III - Adequar a oferta dos serviços financeiros às necessidades da população, especialmente empreendedores de pequenos negócios;

IV - Participar ou constituir fundo de aval ou fundos garantidores de crédito, de forma a possibilitar acesso a crédito, ao empreendedor que não possuir garantias.

Art. 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, estabelecer e firmar convênios para operacionalização do Programa de Microfinanças do Município de Palhoça, através de:

I - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

II - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);

III - Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito; e

IV - Sociedades de Garantia de Crédito.

Parágrafo Único. A atuação das instituições de que tratam os incisos do caput deste artigo serão definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, sendo considerados, entre outros fatores:

I - O emprego da metodologia mencionada nos §§ 1º e 2º do artigo 1º desta Lei Complementar;

II - O apoio ao empreendedor através de ações complementares de educação financeira e fiscal, prevenção ao sobre endividamento e educação empreendedora;

III - Desempenho social e econômico.

Art. 3º Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, negociar e disciplinar:

I - As condições de financiamento, repasse dos recursos e requisitos de atuação das instituições de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar; e

II - Demais condições de operacionalização do Programa de Microfinanças do Município de Palhoça.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, autorizada a participar de fundos garantidores de risco de crédito, com a finalidade de garantir o risco, total ou parcial, das operações realizadas no âmbito do Programa de Microfinanças do Município de Palhoça.

Parágrafo Único. A participação no Fundo Garantidor de risco de crédito será definida através de convênio com entidades regularmente constituídas e que tenham como finalidade especifica o atendimento às necessidades do público alvo definido no Inciso I do artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica a Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, autorizada a participar, no limite global de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do fundo de que trata o artigo 4º desta Lei Complementar.

Art. 6º As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 27 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1475804

LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA. Altera a Lei Complementar nº 171, de 22 de agosto de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao Anexo II da Lei Complementar nº 171, de 22 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

TABELA DE PROFISSIONAIS (INSTRUTORES) E VENCIMENTOS MENSAIS

Quantidade	Atuação	Horas Semanais	Valor R$
16	Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação	30	R$ 2.296,41
4	Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação	20	R$ 1.530,92
1	Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação	15	R$ 1.148,17
1	Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação	10	R$ 765,46
5	Instrutor Cultural e Social	30	R$ 2.296,41
4	Instrutor Cultural e Social	20	R$ 1.530,92
10	Estagiário de Nível Superior	20	R$ 600,00"

Art. 2º Dá nova redação ao item 1 e acrescenta os itens 12 ao Anexo III da Lei Complementar nº 171, de 22 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

1 – Cargo: Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação

Escolaridade: Ensino superior completo, ensino médio ou registro no conselho regional de educação física como provisionado, ou com registro, certificado, diploma, habilitação ou graduação mínima para lecionar na respectiva Federação de sua modalidade, com a comprovação mínima de 02 (dois) anos de docência na área, conforme será estabelecido no edital.

Atribuições do Cargo: Fomentar a área esportiva e de rendimento, bem como de participação social; desenvolver o processo de ensino -aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação; ministrar aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; participação no processo de integração de pessoas deficientes; participação em eventos e competições das modalidades de participação dos alunos; execução de treinamentos esportivos competentes à sua modalidade; e realizar relatórios de desenvolvimento esportivo e social dos alunos. Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado.

12 – Cargo: Instrutor Cultural e Social

Escolaridade: Ensino fundamental completo, ensino médio completo ou alfabetizado, ou registro profissional na área de atuação, com a comprovação mínima de 01 (um) anos de docência na área, conforme será estabelecido no edital.

Atribuições do Cargo: Fomentar a cultura no âmbito municipal, auxiliar no processo de desenvolvimento social, participar do ensino-aprendizagem, sob a forma de atividades de planejamento, execução e avaliação; ministrar aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; participação no processo de integração de pessoas deficientes; participação em eventos culturais e sociais; execução de treinamentos esportivos competentes à sua modalidade; e realizar relatórios de desenvolvimento esportivo e social dos alunos. Executar as demais tarefas dentre sua proficiência profissional na localidade em que for designado." (N.R.)

Art. 3º As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 27 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.558, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1475793

LEI Nº 4.558, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

FUNDO MUNICIPAL. Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP do Município de Palhoça, entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública.

§ 1º Os recursos do FMSP também poderão ser utilizados em projetos de entidades públicas municipais ou, mediante convênio, estaduais e federais ou ainda privadas, que tenham como objetivo o treinamento de agentes comunitários e de servidores públicos que atuem em programas sociais relevantes para a prevenção da violência e da criminalidade.

§ 2º Os recursos a que se refere o parágrafo anterior poderão ser destinados, mediante convênio, à entidades privadas sem fins lucrativos ou a organizações não-governamentais com a atuação no Município há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação em programas sociais de relevante interesse para a prevenção da violência e o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco.

§ 3º Os recursos poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos para a Polícia Militar e à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, à Polícia Rodoviária Federal, que atuam no Município de Palhoça;

§ 4º Eventuais repasses à organizações sociais devem seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas municipais.

Art. 2º O FMSP tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados às funções de segurança pública no Município.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se exclusivamente aos programas de segurança pública do Município.

§ 2º Dependerá de autorização expressa do Secretário de Segurança Pública, a aplicação de recursos do FMSP em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 3º Os recursos do FMSP serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pela Secretaria Segurança Pública.

Art. 3º O FMSP será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com as ressalvas contidas nesta lei.

Art. 4º São gestores do FMSP:

I - O Secretário Municipal de Segurança Pública;

II - Coordenador dos Agentes de Trânsito;

III - Delegado Regional de Palhoça;

IV - Comandante da Polícia Militar no Município de Palhoça;

V - Secretário Executivo de Finanças;

VI - Representante da OAB/SC da subseção de Palhoça;

VII - Representante da Associação Empresarial de Palhoça (ACIP);

VIII - Representa da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palhoça (CDL).

Art. 5º São atribuições do gestor do FMSP:

I - Coordenar a execução dos recursos do FMSP, de acordo com o Plano de aplicação;

II - Preparar e apresentar em audiência pública a demonstração da receita e despesa executada do FMSP;

III - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao FMSP;

IV - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao FMSP;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) Trimestralmente, inventário dos bens materiais;

c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VI - Providenciar junto a contabilidade do município a demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo;

VII - Apresentar à Câmara Municipal quando solicitado a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;

VIII - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

IX - Manter o controle da receita do FMSP;

X - Encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança, relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

XI - Providenciar o Termo de Doação dos Bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

§ 1º A contabilidade do FMSP far-se-á concomitante com a contabilidade do Município junto aos Balancetes mensais e Balanço anual, inclusive no que se relaciona a seus bens e ativos.

§ 2º A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far-se-á por ordem do Chefe do Poder Executivo, podendo excepcionalmente delegar ao Secretário de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública tal fim.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do FMSP:

I - A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - Valores provenientes das multas, oriundas de infrações que sejam legalmente destinadas ao Fundo;

IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos fundos Nacional e Estadual para Segurança Pública;

V - Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais, produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitadas a legislação em vigor e da venda de materiais;

VI - Recursos advindos de convênio, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidade executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VII - Recursos repassados pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, bem como pelo Ministério Público de Santa Catarina;

VIII - Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 7º Constituem ativos do FMSP:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de aplicação;

Parágrafo Único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens vinculados no Plano que pertencem à Prefeitura Municipal.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o controle prévio, concomitante, e inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

Capítulo IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Imediatamente após a sanção da Lei de Orçamento, o setor competente da Prefeitura apresentará ao Conselho Municipal de Segurança o quadro de aplicação dos recursos do FMSP para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de aplicação.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 12. A despesa do FMSP constituir-se-á:

I - das despesas com aquisição de equipamentos e materiais de uso constante para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública, inclusivo o previsto no § 3º do art. 1º desta Lei;

II - do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

III - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único. É vedado o repasse de recursos do FMSP para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de salários, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração de servidores públicos, e para despesas com a manutenção e o custeio de atividades de órgãos ou entidades públicas.

Art. 13. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei, será depositada bem como movimentada através de rede bancária oficial.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 21 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1475794

LEI Nº 4.559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOAÇÃO. Autoriza a doação de uma área de terras ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, área de terras com 9.950,57 m² (nove mil novecentos e cinquenta metros e cinquenta e sete centimetros quadrados), situada à Avenida Elza Luchi, loteamento Esplanada II, s/n, Ponte do Imaruim, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palhoça, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 7.924.

Art. 2° A doação do imóvel destina-se única e exclusivamente a construção e manutenção da EEB Professora Claudete Maria Hoffmann Domingos que pertence a Rede Estadual de Educação já existente sobre as terras.

Art. 3° Fica expressamente vedada à alienação do imóvel, objeto da presente doação a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4° A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Palhoça, incluindo todas as benfeitorias até então realizadas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Palhoça, 21 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.560, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1475795

LEI Nº 4.560, de 21 de dezembro de 2017.

DOAÇÃO. Autoriza a doação de uma área de terras ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, área de terras com 1.440,00 m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), situada a Rua das Rosas. s/n, no bairro Ponte do Imaruim, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palhoça, registrado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob as matriculas n° 18.338, 23.058, 23.059 e 23.060.

Art. 2° A doação do imóvel destina-se única e exclusivamente a construção e manutenção da EEB Governador Pedro Ivo Figueiredo que pertence a Rede Estadual de Educação já existente sobre as terras.

Art. 3° Fica expressamente vedada à alienação do imóvel, objeto da presente doação a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4° A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Palhoça, incluindo todas as benfeitorias até então realizadas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Palhoça, 21 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Anexo I
escrituras

ANEXO II
H I S T Ó R I C O D A E S C O L A

Escola de Educação Básica Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos localizada em Palhoça, no bairro Ponte do Imaruim, na região da Grande Florianópolis, em Santa Catarina, tem como Diretora Geral Karen Schulze dos Santos.
Escola de Educação Básica Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos possui cerca de vinte e cinco funcionários, sendo professores efetivos e ACTs. Atualmente atende aproximadamente 460 alunos, devidamente matriculados, no turno diurno.
A Escola foi fundada em 04 de outubro de 1990, todavia , seu funcionamento de fato deu-se em agosto de 1991.
A razão do surgimento da instituição deve-se ao difícil deslocamento dos moradores da região até as escolas presentes no bairro. Naquela década a região ainda era constituída de grande extensão de mangue, o que dificultava o deslocamento das crianças.
Em março do ano 2000, com base na portaria E/017/SED, de 28/03/2000, a Unidade Escolar deixa de ser denominada Escola de Ensino Fundamental e passa a ser denominada com nova nomenclatura passando a chamar-se Escola de Educação Básica Governador Pedro Inovo Figueiredo de Campos.
No final do 2º semestre de 2004 tem início uma ampla reforma e em 20/05/2005, com a presença Excelentíssimo Governador do Estado, Senhor Luiz Henrique da Silveira, Secretário da Educação, Deputados, Vereadores e Comunidade Escolar, é reinaugurada.
Prestes a completar vinte e cinco anos, a Escola de Educação Básica Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos se consolida como uma instituição que preza pela organização, disciplina e, sobretudo, preocupada com sua função social: a garantia de uma educação de qualidade que contribua para a formação e o exercício pleno da cidadania e da autonomia, para que seus educandos possam de fato se constituírem em agentes transformadores da realidade social.
Alguns projetos são desenvolvidos nesta Unidade Escolar:
DIA DA FAMÍLIA – Promover a participação da comunidade escolar através de parceria com os pais e outros segmentos da sociedade, buscando criar condições para promoção de uma educação construtiva e justa através de um trabalho coletivo e educativo.
MÚSICA - A Fanfarra da Escola, tem como Kleber Shulivan Maestro, possui 30 alunos como componentes, tem como objetivo resgatar a musicalidade na Unidade Escolar de forma significativa, proporcionando às crianças e adolescentes, atividades sócio-educativas que possibilitem o desenvolvimento de suas potencialidades, a sua integração na comunidade e na família, visando uma educação inclusiva, considerando seus inúmeros saberes.
MOMENTO DA LEITURA – Construir e estimular o hábito da leitura enquanto momento de prazer e contribuir para a formação de alunos leitores, oferecendo-lhes estratégias que despertem o interesse, o gosto e o hábito da leitura. Consequentemente o crescimento pessoal e cognitivo.
GINCANA ESTUDANTIL – Tem como objetivo a integração entre as diversas áreas do conhecimento, bem como, desenvolver as inteligências múltiplas: corporal/cinestésica, interpessoal, intrapessoal, naturalista, espacial, lógico-matemática, musical e linguistica. São realizadas tarefas e atividades envolvendo conhecimentos gerais, raciocínio lógico-matemático, humanismo, cidadania, assim como trabalhos em equipe, resgatando valores de responsabilidade, companheirismo, cooperação, contribuindo para aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.
AMOSTRA CULTURAL - Contribuir de maneira efetiva para o processo de ensino-aprendizagem, através de atividades que busquem a construção do conhecimento de forma coletiva e cooperativa, utilizando de maneira adequada os materiais pedagógicos, jogos educativos e, também, a construção de seus materiais lúdicos/didáticos.
FEIRA DE CIÊNCIAS - Incentivar e divulgar a atividade científica, culturais e artísticos, através da elaboração e execução de projetos, auxiliando, assim, na construção do conhecimento. Bem como promover o desenvolvimento da criatividade e da capacidade inventiva e investigativa nos alunos para despertar vocações.
SEMANA DA CRIANÇA – Promover atividades variadas e divertidas, visando oportunizar a confraternização, a socialização, o lazer e o desenvolvimento da oralidade, da expressão corporal, da coordenação motora entre outras capacidades.
A Gestão Escolar visa garantir o acesso e a permanência do aluno na Escola com uma política de administração coerente. Dentro dessa perspectiva, assume o compromisso com os alunos e com a comunidade escolar de trabalhar juntos como equipe buscando soluções, pois a escola é um todo, e deve pensar coletivamente, garantindo o bom funcionamento diário.
Todo trabalho é baseado em objetivos práticos e funcionais. Portanto, o seu grande projeto é dar à comunidade escolar um ambiente sadio e agradável, com uma Educação com Qualidade. Em 2017, iniciou a tão esperada e solicitada reforma e revitalização de nossa Unidade Escolar, com previsão de término para o fim de ano.

Anexo III
Fotos

LEI Nº 4.561, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1475796

LEI Nº 4.561, de 21 de dezembro de 2017.

DOAÇÃO. Autoriza a doação de uma área de terras ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, área de terras com 9.950,57m² (nove mil novecentos e cinqüenta metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), situada a Rua Maria Leopoldina da Silva, s/n, no bairro Caminho Novo, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Palhoça, registrado no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca sob a matricula n° 74.677.

Art. 2° A doação do imóvel destina-se única e exclusivamente a construção e manutenção da EEB Ursulina de Senna de Castro que pertence a Rede Estadual de Educação já existente sobre as terras.

Art. 3° Fica expressamente vedada à alienação do imóvel, objeto da presente doação a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4° A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Palhoça, incluindo todas as benfeitorias até então realizadas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Palhoça, 21 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Anexo I
Escritura Pública

ANEXO II
H I S T Ó R I C O D A E S C O L A

No final da década de 70 foi construído pela COHAB o Loteamento Padre Réus, no bairro de Caminho Novo em Palhoça, o mesmo abrigaria um total de trezentas famílias. Tornava-se imperioso que a empresa responsável pelo loteamento construísse um prédio escolar para atender as crianças da nova comunidade e da comunidade circunvizinha.
Em 1982 teve início a construção do prédio e, em 1983 a sua conclusão da obra. Dando início, então, a tramitação do processo de criação da escola. A escola recebeu o nome de uma profissional formada pela Escola Normal Catarinense, Professora Ursulina de Senna Castro, que dedicou sua vida ao Magistério Público estadual, como professora alfabetizadora.
A Escola Básica Professora Ursulina de Senna Castro, sito à Rua Germano Spricigo, s/n. º, CEP 88132400 foi autorizada para funcionamento pela Portaria n.º 00/43/84 de 28/02/84, diário Oficial do Estado n.º 12.425 de 19/03/84, inicialmente com 246 alunos de 1.ª a 4.ª série.
Atendendo a prévio diagnóstico realizado na comunidade escolar, tramitava também, em novembro de 1983, um processo que permitisse a implantação das séries finais do curso de 1.º grau. Obtendo deferimento em 12/04/84, pela Parecer n.º 103/84 e, a partir desta data, quinhentos alunos de 5.ª a 8.ª série passaram a freqüentar a escola.
Em 1991 a Escola oferecia aulas em quatro turnos (matutino, intermediário, vespertino e noturno) e o prédio escolar não possuía mais capacidade física para atender a demanda de alunos da comunidade. A Direção, então, solicitou aos órgãos competentes a ampliação do prédio; através da autorização n.º 62/91, foram construídas duas salas de aula. Esta medida solucionou momentaneamente a necessidade da comunidade. Em meados de 1993 as instalações da escola já não apresentavam condições de segurança para alunos e professores, levando a Direção a solicitar a Secretaria da Educação uma reforma geral e ampliação do prédio. Tal solicitação foi atendida, a partir do segundo semestre de 1994 ao primeiro semestre de 1995, quando foram realizadas as obras na escola. Em 1999 a Escola passou a atender em média 1000 (mil) alunos em dois turnos.
Em 2010, a Escola ampliou seu atendimento, implantando sua primeira turma de 1º ano de Ensino Médio, contando com 60 vagas, divididas nos períodos matutinos e vespertinos.
Em 2012, a Escola passa a ter sua primeira turma de formandos do Ensino Médio. Neste ano, a escola modifica sua estrutura de atendimento, passando a possuir salas temáticas e os alunos é que circulam. Passa a ter Mais Educação, PDE escola. Atualmente, a escola atende aproximadamente 1009 alunos em dois turnos, tem como diretora a professora Suzi Carly Cassetari, contatos (48)3665-5776, as assistentes de educação a Sr: Letícia Prudêncio e a senhora Marli Moreira e um total de 60 professores que atuam nas áreas de 1º ano de ensino fundamental ao 3º ano de ensino médio.

Anexo III
Fotos

LEI Nº 4.562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1475797

LEI Nº 4.562, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

BADESC. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Drenagem e Pavimentação de Ruas, Passeios Públicos com Acessibilidade, Praças, Sinalização Turística, Decks e Trapiches e Aquisição de Máquinas e Caminhões.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 21 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.563, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1475798

LEI Nº 4.563, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 395, de 05 de setembro de 1995, alterado pela Lei Municipal nº 1.077, de 18 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, terá a seguinte composição:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, pelo Prefeito;
II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§ 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§ 5º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 6º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria.
§ 7º Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:
I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;
III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo.
§ 8º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado;
III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 9º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE.
§ 10. Nas situações previstas no § 8º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.
§ 11. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 8º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 27 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.564, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1475799

LEI Nº 4.564, de 28 de dezembro de 2017.

DENOMINA. Altera a Lei Municipal nº 2.010, de 28 de março de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Natural Municipal Natalina Martins da Luz, localizado no Centro deste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 28 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.565, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1475800

LEI Nº 4.565, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

LOA. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Palhoça para o Exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Palhoça para o Exercício Financeiro de 2018 na forma apresentada nos anexo, em R$ 694.758.184,22 (Seiscentos e noventa e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e

vinte e dois centavos), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei No. 4.557/2017 para o exercício de 2018 - e do PPA, Lei nº 4.515/2017, Quadriênio 2018 a 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Palhoça, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os das Fundações, dos Fundos, e das Autarquias.

Parágrafo Único. A importância a que se refere o artigo 17 desta Lei fica disponível para Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, em atendimento às necessidades da Prefeitura, dos Fundos, Autarquias e Fundações, em até 15 % (quinze por cento) da receita estimada consolidada do Município.

Art. 2º A receita total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social consolidado é de R$ 694.758.184,22 (Seiscentos e noventa e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos),) e decorrerá da arrecadação dos tributos, demais receitas correntes, das transferências correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Fundações, Autarquias e Fundos, e terá a seguinte composição:

II - DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 - RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO - CONSOLIDADO - TODAS AS FONTES	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 572.478.184,22
- Receitas Tributárias	R$ 150.044.000,00
- Receitas de Contribuições	R$ 42.650.000,00
- Receitas Patrimoniais	R$ 34.765.000,00
- Receitas de Serviços	R$ 64.260.000,00
- Transferências Correntes	R$ 269.015.000,00
- Outras Receitas Correntes - DEDUÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB	R$ 11.744.184,22 R$ - 33.170.000,00
- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 23.000,000,00
- Receitas de Contribuições Patronais - TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 23.000.000,00 R$ 562.308.184,22
2.1 - RECEITAS DE CAPITAL	R$ 132.450.000,00
- Operações de Crédito	R$ 61.000.000,00
- Alienações de Bens	R$ 250.000,00
- Transferências de Capital	R$ 71.200.000,00
TOTAL GERAL	R$ 694.758.184,22

Art. 3º A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social consolidado é de R$ 694.758.184,22 (Seiscentos e noventa e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), e será realizada de acordo com as discriminações das modalidades de aplicação diretas, constantes dos Anexos de Despesas desta Lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos, e Autarquias:

2 - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO - TODAS AS FONTES	
2.1 - POR ÓRGÃO/UNIDADE - RECURSOS TOTAIS	
I - PODER LEGISLATIVO	R$ 19.047.184,22
03.00 - Câmara Municipal de Vereadores	R$ 19.047.184,22
II - PODER EXECUTIVO	R$ 675.711.000,00
04.00 -- Gabinete do Prefeito	R$ 3.800.000,00
05.01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP	R$ 46.440.000,00
06.01 – Secretaria Municipal de Habitação	R$ 8.508.000,00
07.01 -- Procuradoria Geral do Município	R$ 4.801.000,00
08.01 -- Secretaria Municipal de Governo	R$ 1.020.000,00
09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 17.395.000,00
12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca	R$ 3.002.000,00
13.01 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 132.675.000,00
14.01 – Secretaria. de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento	R$ 175.140.000,00
15.01 – Secretaria de Assistência Social 16.01 - Encargos Gerais do Município	R$ 415.000,00 R$ 25.050.000,00
17.01 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 109.350.000,00
18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 25.148.000,00
19.01 – Instituto de Previdência Social – IPPA	R$ 69.170.000,00
20.01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente	R$ 2.518.000,00
21.01 – Fundo Municipal do corpo de Bombeiro- FUNPREVI	R$ 1.740.000,00
22.01 – Faculdade Municipal de Palhoça	R$ 12.444.000,00

23.01 – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	R$ 1.405.000,00
27.01 _ Secretaria Municipal de Administração 28.01 – Secretaria de Segurança Publica Municipal 30.00 – Secretaria Municipalde Defesa do Cidadão 31.01 – Secretaria Munic. De Desenv. Economico 33.01 – Secretaria Municipal de Turismo 34.01 _ Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça 99.99 – Reserva de Contingência TOTAL GERAL	R$ 18.010.000,00 R$ 9.130.000,00 R$ 2.185.000,00 R$ 1.150.000,00 R$ 915..000,00 R$ 3.140.000,00 R$ 1.160.000,00 R$ 694.758.184,22.
3 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO - RECURSOS TOTAIS	
01 – Legislativa	R$ 19.047.184,22
02 – Judiciária	R$ 4.601.000,00
04 – Administração	R$ 94.708.000,00
06 - Segurança Pública	R$ 10.655.000,00
08 - Assistência Social	R$ 27.823.000,00
09 - Previdência Social	R$ 29.119.000,00
10 – Saúde	R$ 109.350.000,00
12 – Educação 13 - Cultura	R$ 145.119.000,00 R$ 645.000,00
15 – Urbanismo	R$ 85.825.000,00
16 – Habitação	R$ 2.750.000,00
17 – Saneamento	R$ 83.450.000,00
18 - Gestão Ambiental 20 - Agricultura	R$ 2.518.000,00 R$ 3.002.000,00
23- Comércio e Serviços	R$ 1.750.000,00
25 – Energia	R$ 26.660.000,00
26 - Desporto e Lazer	R$ 1.975.000,00
27 - Encargos Especiais	R$ 4.550.000,00
77 - Reserva de Contingência – IPPA	R$ 40.051.000,00
99 - Reserva de Contingência –Administração Direta	R$ 1.160.000,00
TOTAL GERAL	R$ 694.758.184,22
4 - POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA –CONSOLIDADO - RECURSOS TOTAIS	
1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 470.711.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 265.195.000,00
1.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R$ 2.000.000,00
1.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 203.516.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 182.836.184,22
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 172.836.184,22
2.2 _ AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R$ 10.000.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 41.211.000,00
3.1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA –IPPA	R$ 40.051.000,00
3.2 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Administração Direta	R$ 1.160.000,00
TOTAL GERAL	R$ 694.758.184,22

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS

Art. 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, para o exercício de 2018, fixa a despesa em R$ 19.047.184,22 (Dezenove milhões, quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

§ 1º A Receita do Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça será realizada mediante Transferências Financeiras Concedidas.

1 - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	R$ 19.047.184,22
1 – Suprimento	R$ 19.047.184,22
Transferências Financeiras Concedidas	R$ 19.047.184,22

§ 2º A despesa da Câmara Municipal de Palhoça, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 18.430.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 15.180.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 3.250.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 617.184,22
2.1 _ INVESTIMENTOS	R$ 617.184,22
TOTAL GERAL	R$ 19.047.184,22

2 – DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Art. 5º O Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça para o Exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 560.968.184,22 (Quinhentos e sessenta milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

§ 1º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça será realizada mediante receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, transferências, de alienação de bens imóveis e de operações de crédito de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 481.988.184,22
1.1 - Receita Tributária	R$ 148.704.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	R$ 30.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R$ 8.390.000,00
1.4 – Receitas de Serviços	R$ 62.460.000,00
1.5 - Transferências Correntes	R$ 224.650.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R$ 7.784.184,22
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB	R$- 33.170.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 448.818.184,22
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R$ 112.150.000,00
2.1- Operações de Crédito	R$ 61.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R$ 150.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R$ 51.000.000,00
TOTAL GERAL	R$ 560.968.184,22

§ 2º A Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 295.716.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 136.191.000,00
1.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 2.000.000,00
1.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 157.525.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 153.920.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 143.920.000,00
2.2 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 10.000.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.160.000,00
3.1- Reserva De Contingência	R$ 1.160.000,00
4 - + TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R$ 110.172.184,22
TOTAL GERAL	R$ 560.968.184,22

3 – DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE PALHOÇA-IPPA.

Art. 6º O Orçamento do Instituto de Previdência Social do Servidor Municipal de Palhoça - IPPA, para o Exercício de 2018, estima à Receita e fixa a Despesa em R$ 69.170.000,00 (Sessenta e nove milhões, cento e setenta mil reais).

§ 1º A Receita do Instituto de Previdência Social do Servidor Municipal de Palhoça-IPPA, será realizada como segue:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 42.300.000,00
1.1 – Receitas de Contribuições	R$ 12.650.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R$ 26.000.000,00
1.3 – Outras Receitas Correntes	R$ 3.650.000,00
2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 23.000.000,00
2.1 – Receitas de Contribuições Patronais	R$ 23.000.000,00

+Transferências Financeiras Recebidas	R$ 3.870.000,00
TOTAL GERAL	R$ 69.170.000,00

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência Social do Servidor Municipal de Palhoça-IPPA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 26.905.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 24.695.000,00
2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 2.210.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.214.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 2.214.000,00
(+) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 40.051.000,00
TOTAL GERAL	R$ 69.170.000,00

4 – DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.518.000,00 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil reais).

§ 1º A Receita da Fundação Municipal do Meio Ambiente, será realizada mediante Transferências Financeiras de recursos da Prefeitura, de receita tributária, patrimonial e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 1.250.000,00
1.1 - Receita Tributária	R$ 700.000,00
1.2 – Outras Receitas Correntes	R$ 220.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 30.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R$ 300.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 1.268.000,00
TOTAL GERAL	R$ 2.518.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 2.198.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 1.550.000,00
1.2- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 648.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 320.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 320.000,00
TOTAL GERAL	R$ 2.518.000,00

5 – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 109.350.000,00 (Cento e nove milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Saúde, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas Tributária, Patrimoniais e de outras transferências correntes e de capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 37.445.000,00
1.1 – Receitas Tributárias	R$ 640.000,00
1.2 - Transferências Correntes	R$ 36.665.000,00
1.3- Outras Receitas Correntes	R$ 40.000,00
1.4 – Receita Patrimonial	R$ 100.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 12.100.000,00
2.1 – Alienação de Bens	R$ 100.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R$ 12.000.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 59.805.000,00
TOTAL GERAL	R$ 109.350.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 92.670.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 65.325.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 27.345.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 16.680.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 16.680.000,00
TOTAL GERAL	R$ 109.350.000,00

6 - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 25.148.000,00 (Vinte e cinco milhões, cento e quarenta e oito mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, receitas tributárias, patrimoniais e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES 1.1 – Receita Patrimonial	R$ 5.020.000,00 R$ 100.000,00
1.2 – Transferências Correntes	R$ 4.900.000,00
1.3 – Outras Receitas Correntes	R$ 20.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 13.928.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 6.200.000,00
2.1 – Transferências de Capital	R$ 6.200.000,00
TOTAL GERAL	R$ 25.148.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 18.855.000,00
- PESSOAL 1.1 E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 12.670.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 6.185.000,00
2- DESPESAS DE CAPITAL	R$ 6.293.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 6.293.000,00
TOTAL GERAL	R$ 25.148.000,00

7 – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA, para o Exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.405.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil reais).

§ 1º A Receita Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA, será realizada mediante transferências de recursos da Prefeitura e de receitas patrimoniais, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 1.355.000,00
1.2 – RECEITA PATRIMONIAL	R$ 55.000,00
1.3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 1.300.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R$ 1.405.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 1.348.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.348.000,00
2- DESPESAS DE CAPITAL	R$ 57.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 57.000,00

TOTAL GERAL	R$ 1.405.000,00

8 - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO - FUNREBOM

Art. 11. O Orçamento Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - Funrebom, para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUNREBOM, será realizada mediante transferências de recursos da Prefeitura, receitas patrimoniais e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 1.740.000,00
1.1 – Receita Patrimonial 1.2 – Receita de Serviços	R$ 30.000,00 R$ 1.700.000,00
1.3 – Outras Receitas Correntes	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R$ 1.740.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro- FUNPREVI, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 1.240.000,00
1.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 180.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.060.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 500.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 500.000,00
TOTAL GERAL	R$ 1.740.000,00

9 – DA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Art. 12. O Orçamento da Faculdade Municipal de Palhoça, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$ 12.444.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

§ 1º A Receita da Faculdade Municipal de Palhoça, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas, patrimoniais e de outras transferências correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 840.000,00
1.1 – Transf. Correntes 1.2 - Receita Patrimonial 1.3 – Receitas de Serviços 2 – RECEITAS DE CAPITAL 2.1 – Transferências de Capital	R$ 700.000,00 R$ 40.000,00 R$ 100.000,00 R$ 2.000.000,00 R$ 2.000.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 9.604.000,00
TOTAL GERAL	R$ 12.444.000,00

§ 2º A Despesa da Faculdade Municipal de Palhoça, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 10.304.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 8,064.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 2.240.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.140.000,00
2.1 – INVESTIMENTO	R$ 2.140.000,00
TOTAL GERAL	R$ 12.444.000,00

10 – DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Art. 13. O Orçamento da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$ 3.140.000,00 (Três milhões, cento e quarenta mil reais).

§ 1º Receita da Fundação Municipal de Esportes e Cultura, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de

receitas, de serviços, receita tributárias, receitas patrimoniais e de outras transferências correntes e de capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 540.000,00
1.1 – Transferências Correntes 1.2 – Receita Patrimonial 1.3 – Outras Receitas Correntes (+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 500.000,00 R$ 20.000,00 R$ 20.000,00 R$ 2.600.000,00
TOTAL GERAL	R$ 3.140.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 3.045.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 1.340.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.705.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 95.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 95.000,00
TOTAL GERAL	R$ 3.140.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo é autorizado a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 15. Na realização do Orçamento referente as Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 16. É vedada a redução de recursos, destinados à execução de investimentos já iniciados, para acorrer despesas resultantes de novos projetos

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a suplementar/remanejar dotações Orçamentárias, criar elementos de despesas, transferir de uma categoria econômica para outra, de um projeto/atividade para outro, de uma unidade/entidade para outra, abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, em atendimento às necessidades de suplementações e anulações do orçamento da Prefeitura, dos Fundos, Fundações, autarquias e Legislativo, em até 15% (quinze por cento), do total da receita estimada consolidada do Município, aprovada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2018.

Parágrafo Único. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de aberturas de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, contidas na presente Lei, as anulações totais ou parciais de dotações não mais utilizáveis; o superávit financeiro do exercício anterior; o provável excesso de arrecadação, resultante de operações de créditos e outros próprios e vinculados, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Fundos, fundações e Autarquias."

Art. 18. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 19. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a cobertura dos riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 28 de dezembro de 2018, poderão ser usados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldos insuficientes.

Art. 20. As ações, de obras, serviços, equipamentos, projetos/atividades de manutenção e demais investimentos e os programas de manutenção e conservação da máquina administrativa pública da administração direta e indireta, ora inseridos no Orçamento do Município de Palhoça, para o exercício de 2018, ainda não contemplados, passam a integrar a LDO/2018 e o Plano Plurianual, Quadriênio de 2018 a 2021.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.566, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1475830

LEI Nº 4.566, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONVÊNIO. Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios o Município de Florianópolis para cedência de servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, para cedência de servidores municipais, com o Município de Florianópolis.

Parágrafo único. O ato de cessão de servidor será feito mediante Portaria específica com suas clausulas disciplinadas através de Termo de Convênio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de dezembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

Publicação Nº 1470151

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.R. EHLKE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

Nome da Empresa: J.R. EHLKE & CIA. LTDA.				CNPJ: 76.730.076/0001-34	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Reagente para determinação de Ácido úrico - Frasco com 100 mL					
32	4,00	FRS	BIOCLIN/MG K139-1	R$55,0000	R$220,0000
Especificação: Reagente para determinação de HDL -Colesterol Direto- Kit com 120 mL					
36	15,00	FRS	BIOCLIN/MG K071-1	R$335,0000	R$5.025,0000
Especificação: Reagente para determinação de Triglicerídeos - Frasco com 100 mL					
39	15,00	FRS	BIOCLIN/MG K117-1	R$117,0000	R$1.755,0000
Especificação: Tira para análise de urina com 10 parâmetros (glicose, acetona, densidade, pH, proteínas, urobilinogênio, nitrito, sangue (hermácias ou hemoglogina), bilirrunina e leucócitos. Em comodato 1 (um) equipamento com leitura mínima de 400 testes hora, calibração automática de cada tira e sem adicional, carregamento contínuo de tiras de urina sem interrupção, com diferenciação de hemácias lisadas e íntegras, com 4 canais de leitura de comprimento de onda, leitor de código de barras de amostras, software em português, tela touch screen, memória para 500 resultados de pacientes, metodologia de espectrofotometria por reflectância e fornecimento de papel para impressão de resultados.					
51	3600,00	TR	ALERE / MACHEREY NAGEL DLU6294 / URYXXON 500	R$2,9400	R$10.584,0000
Valor Total		(dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)			R$17.584,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

Publicação Nº 1470152

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

Nome da Empresa: DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABOR	CNPJ: 14.248.265/0001-18

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, FRASCO 1 LITRO.					
3	2,00	FRS	BIOTEC BIOTEC	R$19,0000	R$38,0000
Especificação: Aspirador para pipetas de até 02 ml em polipropileno					
4	2,00	UN	CRAL CRAL	R$14,2700	R$28,5400
Especificação: Calibrador para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL					
6	3,00	FRS	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$69,0000	R$207,0000
Especificação: Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.					
7	100,00	PCT	MEDICPLASTIC MEDICPLASTIC	R$2,1600	R$216,0000
Especificação: Conservante Parasitológico - MIF - Frasco com 1L					
8	10,00	FRS	NEWPROV NEWPROV	R$24,5200	R$245,2000
Especificação: Corante giemsa para coloração de lâminas de hemograma, frs. com 1.000 ml.					
11	10,00	FRS	NEWPROV NEWPROV	R$48,0000	R$480,0000
Especificação: Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml.					
12	75,00	FRS	NEWPROV NEWPROV	R$32,0000	R$2.400,0000
Especificação: Curativo pós-coleta, adesivo, redondo, 25 mm de diâmetro, antisséptico, hipoalergênico. Caixa com 500 unidades.					
13	40,00	CX	OLEN OLEN	R$9,0000	R$360,0000
Especificação: Filtro de papel quantitativo JP 40, faixa branca 18.5 cm de diâmetro, caixa com 100 folhas.					
14	10,00	CX	J PROLAB JPROLAB	R$70,0000	R$700,0000
Especificação: Lâmina de vidro comum com parte fosca, caixa com 100un.					
18	350,00	CX	WAMA CRAL	R$3,1000	R$1.085,0000
Especificação: Micropipeta de volume ajustável de 100 ul a 1000 ul com dispensador de ponteiras.					
23	2,00	UN	PEGUEPET PEGUEPET	R$96,9600	R$193,9200
Especificação: Micropipeta de volume ajustável de 20 ul a 200 ul com dispensador de ponteiras.					
24	4,00	UN	PEGUEPET PEGUEPET	R$96,9600	R$387,8400
Especificação: Microtubo tipo Eppendorf de plástico 0,5 ml. Pacote com 500 unidade.					
25	2,00	PCT	OLEN OLEN	R$16,6000	R$33,2000
Especificação: Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml					
26	6,00	FRS	NEWPROV NEWPROV	R$13,2000	R$79,2000
Especificação: Panótico rápido completo, Kit 3 x 500 ml.					
27	10,00	KIT	NEWPROV NEWPROV	R$28,6400	R$286,4000
Especificação: Pipeta Pasteur 3 ml, caixa com 500 unid.					
29	15,00	CX	KASVI KASVI	R$25,7700	R$386,5500

Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 1000 ul. Pacote com 1.000 unid.					
30	10,00	PCT	KASVI KASVI	R$18,0900	R$180,9000
Especificação: Ponteiras para micropipeta - até 200 ul. Pacote com 1.000 unid.					
31	20,00	PCT	KASVI KASVI	R$6,6000	R$132,0000
Especificação: Reagente para determinação de Creatinina - Kit com 100 mL					
34	2,00	KIT	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$24,7200	R$49,4400
Especificação: Reagente para determinação de Glicose - Frasco com 250 mL					
35	10,00	FRS	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$31,4700	R$314,7000
Especificação: Reagente para determinação de TGO (AST) -Kit com 50 mL					
37	6,00	KIT	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$40,7200	R$244,3200
Especificação: Reagente para determinação de TGP (ALT) -Kit com 50 mL					
38	6,00	KIT	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$40,7200	R$244,3200
Especificação: Sacos plásticos descartáveis para autoclave, em temperatura máxima 121 C°, com aproximadamente de tempo de exposição de 17 minutos, com capacidade de 20 litros, medindo aprox. 40x60cm, com gramatura aprox. de 7 micras, embalagens com 20 unidades.					
42	5,00	PCT	OLEN OLEN	R$11,5000	R$57,5000
Especificação: Soro Controle Nível Alto para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL					
46	12,00	FRS	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$63,0000	R$756,0000
Especificação: Soro Controle Nível Normal para Bioquímica (automação) - Frasco de 5 mL					
47	12,00	FRS	BIOTECNICA BIOTECNICA	R$55,0000	R$660,0000
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml					
48	8,00	FRS	PROTHEMO PROTHEMO	R$19,0000	R$152,0000
Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml					
49	7,00	FRS	PROTHEMO PROTHEMO	R$19,0000	R$133,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com Citrato de Sódio, aspiração 4ml. Caixa com 100 unidades.					
54	30,00	CX	VACUPLAST VACUPLAST	R$43,0000	R$1.290,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 4,5 ml a 5 ml.					
55	50000,00	UN	VACUPLAST VACUPLAST	R$0,6300	R$31.500,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, aspiração de 3,5 ml.					
56	20000,00	UN	VACUPLAST VACUPLAST	R$0,6200	R$12.400,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, aspiração de 2ml.					
57	5000,00	UN	VACUPLAST VACUPLAST	R$0,4300	R$2.150,0000
Especificação: Tubo de coleta a vácuo EDTA K3, aspiração de 4,5 a 5,0ml.					
58	20000,00	UN	VACUPLAST VACUPLAST	R$0,4300	R$8.600,0000
Especificação: Tubo de vidro 10 X 75 mm					
59	200,00	UN	PRECISION PRECISION	R$0,1000	R$20,0000

Especificação: Microscópio biológico binocular para uso em micribiologia: Características técnicas mínimas: Corpo robusto e estável, com sistema de iluminação pre-centrada segundo Koehler, com lâmpada de 20 W em halogênio, com revólver quadruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical aproximadamente de 30mm. Sistema ótico infinito, com tratamento anti-fungo, e aberrações cromáticas e esférica, distância focal de arpoximadamente 60mm. Tubo binocular tipo Siendetopf, ajuste distância interpupilar ajustável de aproximadamente 50 a 75 mm, inclinação ergonomica de 30 ou 180 graus (evita dores no pescoço). Pares de oculares CFI 10X com campo amplo de aproximadamente 20mm, com alojamento para reticulo de 27 mm. Platina mecânica, superficie retangular de 160,5 por 208,5 mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78x54 mm aproximadamente. Condensador de ABBE, para campo claro com diafragma de iris. Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado a base. Objetivas planacromáticas de 4x0,10/10x0,25/40x0,65 (com proteção retrátil). 100x1,259 (com proteção retrátil e imersão a oleo). Capa plástica. Lâmpada 6V-2W. Tensão de alimentação 110 Vac. Sistema modular que permite expansão no futuro, para sistema de fotomicrografia, polarização, cabeçote de ensino, sistema de vídeo, sistema de analise de imagem, contraste de fase, câmara clara entre outros. Corpo E200 (120V) foco fino lado direito, curso, foco fino botão ajuste tensão lado esquerdo, revólver quadruplo, platina mecânica com charriot direito, base com iluminador halogênio, lâmpada de halogênio 6V-20W, capa vinil, cabo de força, chave halen, tubo binocular E2-TB, inclinação 30° (com rotação ajustável 360°), par de oculares CFI E 10X (FOV 20 mm), condensador ABBE NA 1.25 com diafragma, filtro azul 33 mm aproximadamente, objetivas E-Plan acromáticas CFI 4X, 10X, 40X e 100X imersão a oleo. Alimentação elétrica 220V/60 Hz, uma lâmpada sobressalente, capa de proteção, cabo alimentação. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. O licitante deve montar o microscópio na unidade com pessoal competente e fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração.					
61	2,00	UN	NIKON E-200	R$8.450,0000	R$16.900,0000
Valor Total		(oitenta e dois mil, novecentos e onze reais e três centavos)			R$82.911,03

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Publicação Nº 1470154

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

Nome da Empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 03.505.263/0001-40	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, tamanho único, impermeável.					
5	450,00	UN	SKY SKY	R$1,3700	R$616,5000
Especificação: Máscara descartável respiradora semifacial PFF2 Carvão valvulada, respirador dobrável, classe PFF2 Carvão, confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado. Respirador composto basicamente por 2 painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente e uma camada de micro fibras carregadas com carvão ativado finamente granulado. Filtro com tratamento eletrostático - fácil para respirar com alta capacidade de retenção de partículas. Parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico, moldável, utilizada para ajuste nasal, parte superior interna da peça possui uma tira de espuma.					
22	300,00	UN	DESCARPACK DESCARPACK	R$2,6700	R$801,0000
Valor Total		(um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)			R$1.417,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

Publicação Nº 1470158

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2017 – Pregão Presencial 06/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente laboratoriais para uso no Laboratório Municipal, deste Município.
DATA: 23/03/2017 à 22/03/2018.

Nome da Empresa: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	CNPJ: 22.627.453/0001-85

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Agulha para coleta à vácuo 22G - 0,7x32 mm estéril, com dispositivo de segurança para descarte de acordo com a NR 32.					
2	20000,00	UN	BD	R$1,1000	R$22.000,0000
Especificação: Copo para fezes, 50 mL, tampa de rosca, com pazinha, pacote com 100 unidades.					
9	50,00	PCT	CRALPLAST	R$23,5000	R$1.175,0000
Especificação: Copo para urina, 50 ml, graduado, transparente, tampa de rosca, pacote com 100 unidades.					
10	100,00	PCT	CRALPLAST	R$24,5000	R$2.450,0000
Especificação: Imuno-Latex Aslo - Kit para pesquisa antiestreptolisina, contém no Kit: Suspensão de látex revestidas com estreptolisina O, Soro controle positivo, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso.					
15	5,00	KIT	LABORCLIN	R$76,5000	R$382,5000
Especificação: Imuno-Latex FR - Kit para pesquisa de fator reumatóide , contém no Kit: Suspensão de latéx revestidas com IgG humana, Soro controle positivo, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso.					
16	5,00	KIT	LABORCLIN	R$35,7000	R$178,5000
Especificação: Imuno-Latex PCR - Kit para pesquisa de PCR (Proteína C Reativa), contém no Kit: Suspensão de latéx revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR, Soro controle positivol, Soro controle negativo, Varetas plásticas, Placa de reação e instrução para uso.					
17	10,00	KIT	LABORCLIN	R$51,0000	R$510,0000
Especificação: Lamínulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un.					
19	30,00	CX	PRECISION	R$1,6000	R$48,0000
Especificação: Lugol parasitológico - Frasco com 500 mL					
20	2,00	FRS	LABORCLIN	R$30,6000	R$61,2000
Especificação: Luva de procedimento em vinil sem talco .cx c/ 100 unid. M					
21	50,00	CX	DESCARPACK	R$16,1500	R$807,5000
Especificação: Peneira para filtragem de fezes, descartável, tecido filtrante, com aro plástico, pacote c/ 100 unidades					
28	30,00	PCT	DESKARPLAS	R$72,5000	R$2.175,0000
Especificação: Reagente para determinação de Colesterol - Frasco com 250 mL					
33	10,00	FRS	LABORCLIN	R$62,9000	R$629,0000
Especificação: Reagente para determinação de Uréia UV - Kit com 100 mL					
40	2,00	KIT	LABORCLIN	R$74,8000	R$149,6000
Especificação: RPR BRAS estabilizado para VDRL 675 testes, 6x2,5ml, com controle positivo e negativo.					
41	20,00	KIT	LABORCLIN	R$88,4000	R$1.768,0000
Especificação: Scalp nº 21, para coleta à vácuo, tubo 7".					
43	7000,00	UN	CRALPLAST	R$0,3100	R$2.170,0000
Especificação: Scalp nº 23, para coleta à vácuo, tubo 7".					
44	4000,00	UN	CRALPLAST	R$0,3300	R$1.320,0000
Especificação: Soro Anti Ig-G humana (soro de Coombs) - frasco com 10 mL					
45	1,00	FRS	PROTHEMO	R$28,3900	R$28,3900

Especificação: Soro para tipagem sanguínea anti D (rh) com 10ml					
50	8,00	FRS	PROTHEMO	R$38,5000	R$308,0000
Especificação: Tira reagentes de detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina ou soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 mUI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante, com 100 testes.					
52	80,00	CX	LABORCLIN	R$55,0000	R$4.400,0000
Especificação: Tubo cônico para centrífuga de vidro transparente, graduado, 10ml.					
53	200,00	UN	GLOBAL	R$1,9000	R$380,0000
Valor Total		(quarenta mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)			R$40.940,69

Palma Sola

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 158/2017 - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Publicação Nº 1476015

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 158/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, CDIPSUL – Clinica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. Brasil, 230, centro, cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.427.099/0001-87, neste ato representada por sua procuradora Sra. Sandra Maria Tavares Bier, portadora do CPF nº.016.575.559-84, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Sétima, do contrato de nº.158/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 64/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 158/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

0.1. Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 158/2017, firmado em 08 de novembro de 2017, que trata da aquisição dos serviços conforme descrito a baixo, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Palma Sola.

1. RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA (RNM)				
08	02	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
09	02	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo -Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
10	02	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve	02.07.03.002-2	268,75
11	03	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	02.07.01.003-0	268,75
12	03	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
13	03	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
14	03	Ressonância Magnética de Crânio	02.07.01.006-4	268,75
15	03	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
16	03	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
17	02	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
18	02	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
19	02	Ressonância Magnética de Vias Biliares	02.07.03.004-9	268,75
20	10	Contraste p/ Ressonância Magnética		75,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
05.03.2.011.3.3.90.39.50 (165) - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 80, de 15 de março de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de dezembro de 2017.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

CDIPSUL – Clinica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda
CNPJ: 09.427.099/0001-87
P/P- Sra. Sandra Maria Tavares Bier
CPF nº.016.575.559-8
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 105/2017 - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME

Publicação Nº 1476035

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 105/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME, estabelecida na Av. Francisco Perondi, 127, sala 01, Centro – Flor da Serra do Sul - PR, CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. Alessandro Guimarães, brasileiro, portador do CPF nº.010.123.409-02, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Terceira, do contrato de nº.105/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório- Pregão Presencial nº. 35/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 105/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 105/2017, firmado em 15 de maio de 2017, que trata da Prestação de Serviços a seguir:
1.1 Assistência técnica em Tecnologia da Informação – A empresa fornecerá assistência técnica em tecnologia da informação no que se trata de: Realizar a implantação do sistema e-SUS AB, CDS, e-SUS AB Território, realizar atualizações periódicas de acordo com as versões de atualização fornecidas pelo departamento de informática do ministério da saúde, realizar treinamento individual e coletivo a todos os profissionais envolvidos para o uso correto da ferramenta. Além de fornecer suporte técnico via chat telefone ou e-mail quando necessário.

1.2 Ferramenta de gerenciamento tratamento fora de domicílio – Controle de TFD, que concede segurança para as filas de tratamento do SUS, gerenciando consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos com sistema de logs (registro eletrônico de atividades), assim registrando brevidades, cancelamentos e diretrizes de encaminhamentos por laudos médicos, assim imprimindo as TFD'S nos layouts de encaminhamento e agendamento, como também exportação de planilha de agendamento para as entidades que atendem o município, impressão de comprovante de encaminhamento e cancelamento para os munícipes, contendo protocolo para consultas web online, sua posição na fila, código do procedimento de acordo com as tabelas indicadas no SUS, e classificando o atendimento conforme as cotas visando a programação pactuada integrada, com isso o sistema deve prevenir fraudes nas filas de tratamento, impedindo usuários do sistema que consigam realizar qualquer tipo de fraude, como a seleção de pacientes para atendimento por afinidade. O sistema deve ter uma funcionalidade que permita realizar brevidades com a inserção de laudos médicos, e autorização administrativa, com o registro eletrônico de atividades do usuário logado e do médico solicitante, deixando visível no histórico do paciente. O sistema também deve imprimir relatórios estatísticos de filas, por paciente, por especialidade, e por procedimento.

1.3 Ferramenta de Controle de estoque – Controle de estoque de farmácia, ambulatório e almoxarifado, controle de fornecimento dos fornecedores e licitações, base com todos os medicamentos e fornecedores do Brasil cadastrados conforme banco de preços em saúde, controle de grupos de controle de dispensação, controle de fornecimento de medicamentos contínuos.

1.4 Ferramenta de controle de Transporte – Controle viagens, gerenciamento de frota, e centro de custos de viagens e veículos, controle de multas, manutenções e passagens e emissão de relatórios por veículos, motoristas e destinos;

1.5 Ferramenta de gerenciamento de Produção – O sistema também realiza o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), individualizado e consolidado, exportação da planilha do BPS (banco de preços em saúde).

1.6 Ferramenta de Administração – O sistema conta com um módulo especifico de administração, sendo possível acessar via celular, tablet, e de qualquer lugar que tenha acesso a internet para consulta de informações em tempo real, o modulo administração também realiza o controle e emissão de ofícios, e exibe informações em tempo real da usabilidade do sistema na secretaria.

1.7 Portal de divulgação – O portal deve oferecer um espaço para divulgação de notícias e eventos, com a opção de realizar o upload de fotos, como também uma área para cadastrar a equipe de profissionais, individualmente, com carga horária, CBO, e foto individual, como

também disponibilizar um espaço para divulgação das filas de tratamento fora de domicílio, exibindo as filas e os pacientes nela contidos, discriminados por CNS ou CPF, procedimento pelo qual estão aguardando, posição na fila, e previsão de atendimento.

Valor permanecerá de R$: 650,00 (seiscentos e cinquenta) reais por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 105 de 15 de maio de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de dezembro de 2017.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME
CNPJ: 19.286.537/0001-98
P/P - Alessandro Guimarães
CPF: 010.123.409-02
Contratado

-

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 113/2017 - LABORATÓRIO PREVENT LTDA

Publicação Nº 1476043

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 113/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Laboratório Prevent Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. Getúlio Vargas, nº. 100 – Sala 102 na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.349.215/0001-61, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Christian Dannebrock, portador do CPF nº. 020.596.849-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Terceira, do contrato de nº.113/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 45/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 113/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 113/2017, firmado em 06 de julho de 2017, que trata da Prestação de Serviços para realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Palma Sola para o ano de 2018, conforme descrição/relação com respectivos valores (Tabela SUS), constantes no anexo I do contrato nº. 113/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 113 de 06 de julho de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de dezembro de 2017.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Laboratório Prevent Ltda
CNPJ/MF sob o n° 07.349.215/0001-61
Christian Dannebrock
CPF nº. 020.596.849-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 119/2017 - NEUGEBAUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 1476031

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 119/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, NEUGEBAUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com CNPJ: 11.859.043/0002-24, sito a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 822, Bairro: Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pela sócia administradora Srta Liana Zandoná Neugebauer, nascida em 22/08/1983, solteira, médica, portadora do CPF nº. 036.998.539-77, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula sétima, do contrato de nº.119/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 49/2017, que lhe deu origem e na Cláusula oitava do Contrato nº. 119/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 119/2017, firmado em 15 de agosto de 2017, que trata da prestação de serviços médicos ambulatoriais, na especialidade de PEDIATRIA – CONSULTAS MÉDICAS, a serem prestados à população do município de Palma Sola/SC, sendo crianças e pré-adolescentes, encaminhados pela Rede Pública Municipal e/ou referenciados pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), sendo que o preço será o praticado pela tabela SUS, no valor de R$:85,00 (oitenta e cinco) reais por consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
05.03.2.011.3.3.90.39.50 (163) – Serviços Médicos e Hospitalares

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 119, de 15 de agosto de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de dezembro de 2017.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

NEUGEBAUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.859.043/0002-24
Liana Zandoná Neugebauer
CPF nº. 036.998.539-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 137/2017 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

Publicação Nº 1476008

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 137/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Luiz Chicouski dos Santos - EPP, estabelecida na Rua Itacolomi, 2005, na cidade de Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 80.194.335/0001-27, neste ato representada por Luiz Chicouski dos Santos, portador do CPF nº. 285.682.499-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Oitava, do contrato de nº.137/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 59/2017, Pregão Presencial nº. 33/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Oitava do Contrato nº. 137/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
0.1. Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 137/2017, firmado em 16 de outubro de 2017, que trata da aquisição dos abaixo descrito:

Descrição	Valor máximo/CARGA
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (Capacidade de 01 m³) – Com fornecimento de dois cilindros em regime de comodato.	74,50
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (Capacidade de 03 m³) – Com fornecimento de dois cilindros em regime de comodato.	89,00
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (Capacidade de 07 m³) – Com fornecimento de dois cilindros em regime de comodato.	118,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
3.3.90.00.00.00.00.00. (165) - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 137, de 16 de outubro de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de dezembro de 2017.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Chicouski dos Santos – EPP
CNPJ: 80.194.335/0001-27
Luiz Chicouski dos Santos
CPF: 285.682.499-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 163/2017 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELLI-ME

Publicação Nº 1476017

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 163/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Pneulog Comércio de Pneumáticos Eirelli-ME, estabelecida na Rua Presidente Vargas, 288, centro, na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 17.092.175/0001-79, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Oitava, do contrato de nº.163/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 71/2017, Pregão Presencial nº. 37/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Oitava do Contrato nº. 163/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 163/2017, firmado em 20 de novembro de 2017, que trata da aquisição a aquisição de pneus novos para as diversas secretarias constantes no Processo de Licitação nº. 71/2017, Pregão nº. 37/2017. ADJUDICADOS A CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
04.04.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00 – Secretaria de Educação
04.04.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.00 – Secretaria de Educação
05.03.2.017.3.3.90.39.00.00.00 – Secretaria de Saúde
06.01.2.040.3.3.90.30.39.00.00.00 – Secretaria de Agricultura
10.01.2.008.3.3.90.30.39.00.00.00 – Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 163, de 20 de novembro de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de dezembro de 2017.
Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Pneulog Comércio de Pneumáticos Eirelli-ME
CNPJ: 17.092.175/0001-79
Rafael Luiz Moretto Vicini
CPF: 006.979.279-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 80/2017 - ELOI TREVISAN CONSULTORIA ME

Publicação Nº 1476025

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 80/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Eloi Trevisan Consultoria -ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua: Rua Natal, 2520, - casa, no Município de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ nº. 22.087.579/0001-04, representada por seu proprietário Sr. Eloi Trevisan, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho – SC, portador do CPF nº. 558.866.809-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Terceira, do contrato de nº.80/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório- Pregão Presencial nº. 07/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 80/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 80/2017, firmado em 15 de março de 2017, que trata da Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando todo suporte à Gestão de Saúde Pública no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive a execução orçamentária, financeira e contábil e a correta aplicação dos recursos vinculados de acordo com o que preconiza a legislação vigente. Ainda, treinamento/capacitação de equipes e servidores vinculados aos Programas de Saúde, conforme especificações a seguir:
• Auxílio em projetos de captação de recursos em Programa de Ação de Saúde junto ao Ministério da Saúde;
• Auxilio na elaboração dos Instrumentos de Gestão contemplando a elaboração, análise e acompanhamento da garantia de acesso da Programação Pactuada Integrada (PPI), ambulatorial e hospitalar; Relatório Anual de Gestão (RAG) no Sistema SARGSUS;
• Programação Anual em Saúde (PAS)
• Plano Municipal de Saúde (PMS);
• Acompanhamento e Execução das emendas parlamentares direcionadas junto à saúde; Elaboração e apresentação do Relatório Consolidado do Resultado da Execução da Orçamentária e Financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) – Lei 141/2012 Art. 41º;
• Orientação de manual onde conste a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente – Fundo a Fundo – de acordo com os blocos de financiamento definidos Portaria Ministerial GM/SUS 204/2007 e o Decreto 7.508/2011;
• Treinamento/ capacitação e orientação de atuação das equipes de estratégia Saúde da Família (ESF);
• Planejamento e discussão com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria dos indicadores de saúde com base nos parâmetros assistenciais e pactuação nas regiões de saúde;
• Auxiliar a Gestão Municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos programas; Saúde Bucal (SB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) entre outras, abordando o Processo de Trabalho em Saúde as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente;
• Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tais como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras que após leitura e análise, deverá orientar a Gestão Municipal sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/ implementação das normas, quando for o caso;
• Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados pela Gestão Municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;
• Monitoramento da produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais no DATASUS como e-SUS/AB, BPA, SIA, CNES entre outros, alertando o(a) Gestor(a) Municipal, quando da ausência e/ou de inconsistências, sobre as medidas corretivas;
• Auxilio na Elaboração de Editais de compra/prestação de serviços e/ou produtos, descrevendo ás características e as informações necessárias para execução dos serviços e/ou dos produtos a serem adquiridos;
• Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde, bem como elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012;
• Estabelecer normas e rotinas de trabalho, bem como orientar o processo de trabalho em equipe, com ênfase na resolubilidade e produtividade;
• Auxiliar na alocação/realocação de profissionais de acordo com a área de atuação e função de admissão, de acordo com o perfil profissional definido mediante aplicação de questionário específico;

• Alimentação regular do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB);
• Ainda cadastro, adequação/readequação e propostas do Programa Requalifica UBS.

Valor permanecerá de R$:4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) reais por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
05.03.2.017.3.3.90.39.99.00.00.009163) – Aplicações Diretas – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 80, de 15 de março de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de dezembro de 2017.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Eloi Trevisan Consultoria -ME
CNPJ nº. 22.087.579/0001-04
Eloi Trevisan
CPF: 558.866.809-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº.122/2017 - DE MARCO LTDA

Publicação Nº 1476046

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 122/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, DE MARCO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º n84.584.556/0011-34, com sede na Avenida Brasil, nº. 2310, Bairro: Maria Winckler, CEP: 89.820-000, na cidade de Xanxerê -SC, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Geri Márcio Bareta, residente e domiciliado em Xanxerê-SC, inscrita no CPF sob nº 687.541.169-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Terceira, do contrato de nº.122/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório- Pregão Presencial nº. 26/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 122/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 122/2017, firmado em 06 de setembro de 2017, que trata da aquisição de um (01) veículo tipo van zero Km, ano/modelo 2017, marca/modelo: Renault/Master Minibus Executive.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais seis meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, com término previsto para o dia 30 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
05.03.1.012.4.4.90(179/180/181/182) – Sec. De Saúde - Aplicações Diretas – Veículos Diversos
Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio nº. 2017TR001147, Processo nº. ADR29 00001153/2017, firmados com o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e o Município de Palma Sola, com contrapartida de recursos próprios do Município de Palma Sola- SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 122 de 06 de setembro de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de dezembro de 2017.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

DE MARCO LTDA
CNPJ sob n. º 84.584.556/0011-34
Procurador: Geri Márcio Bareta
CPF: 687.541.169-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 04 - AO CONTRATO Nº. 126/2014 - ADILSON ROGÉRIO BASSO & CIA LTDA ME

Publicação Nº 1476021

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO Nº. 126/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 126/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA- SC E A EMPRESA ADILSON ROGÉRIO BASSO & CIA LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Palma Sola, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cleomar José Mantelli, portador do CPF nº.760.741.889-04, e de outro lado à empresa Adilson Rogério Basso & Cia Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.059.828/0001-02, com sede na Rua República Argentina, 284 – sala 09, Município de Dionísio Cerqueira - SC neste ato representada pelo Sr. Adilson Rogério Basso, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.284.319-29, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 126/2014, de 01 de dezembro de 2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 e término previsto para 31/12/2018.

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
Não haverá reajuste no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
Prefeitura Municipal:
11.01.2.066.3.3.90.39 – Aplicações Diversas

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Palma Sola, 28 de dezembro de 2018.

Cleomar José Mantelli
Prefeito municipal
Contratante

Adilson Rogério Basso & Cia Ltda ME
CNPJ nº. 12.059.828/0001-02
Adilson Rogério Basso
CPF nº. 006.284.319-29
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

Palmitos

Prefeitura

DECRETO Nº 080/2017

Publicação Nº 1475643

DECRETO Nº 080 / 2017. De 23 de novembro de 2017.	APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento da área de 1.083,75m², dos lotes urbanos 06 e 07, da quadra 39 do Loteamento Bagatini, matriculas nº 11.641 e 11.646, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos/SC, de propriedade de Rosani Maria Caye.

§ 1º O Lote Urbano nº 06-A, com área de 513,75m², a ser desmembrado possui as seguintes confrontações:

Ao norte com a Rua Helmuth Otto, onde mede 23,00 metros; ao Sul com o lote urbano nº 5 onde mede 11,00 metros; ao LESTE com o lote urbano nº 07A onde mede 30,00 metros; e ao OESTE com a Rua Bahia onde mede 32,32 metros.

§ 2º O Lote Urbano nº 07-A, com área de 570,00m², a ser desmembrado possui as seguintes confrontações:

Ao norte com a Rua Helmuth Otto, onde mede 19,00 metros; ao Sul com o lote urbano nº 5 onde mede 19,00 metros; ao LESTE com o lote urbano nº 08, onde mede 15,00 metros, e com o lote urbano nº 09, onde mede 15,00 metros, totalizando 30,00 metros; e ao OESTE com a o lote urbano nº 06A onde mede 30,00 metros.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapa, memorial descritivo e A.R.T. firmado Engenheiro Agrônomo CREA/SC 099565-9, Parecer Técnico nº 140/2017, do Departamento Municipal de Obras e Engenharia, Parecer Jurídico e cópia das Matrículas nºs 11.072 e 13.989, ambas do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 3º Conforme disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, este Decreto possui validade para ser submetido ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

De 23 de novembro de 2017

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 23 de novembro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº 082/2017

Publicação Nº 1475651

DECRETO Nº. 082/2017. De 30 de novembro de 2017.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 3.981, de 30 de Novembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do provável Excesso de arrecadação, no valor de até R$

881.700,00 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 1013 – Obras de Pavimentação e Construção de Passeios em vias Públicas
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0012 (178) R$ 394.200,00
FONTE DE RECURSO: Transferências de Convênios – união/Outros
TOTAL GERAL R$ 394.200,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV: 1010 – Aquisição de veículos, maquinas e implementos agrícolas
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0012 (179) R$ 487.500,00
FONTE DE RECURSO: Transferências de Convênios – união/Outros
TOTAL GERAL R$ 487.500,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 881.700,00 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos reais), são os provenientes do provável Excesso de arrecadação, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 12 – Transferências de Convênios – união/outros, por conta do Contrato de Repasse nº 845736/2017/MCIDADES destinado a Pavimentação em ruas da cidade;

R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 12 – Transferências de Convênios – união/outros, por conta do Contrato de Repasse nº 850510/2017/MAPA destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator de esteira);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 30 de novembro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 084/2017

Publicação Nº 1475655

DECRETO Nº 084 / 2017. De 30 de Novembro de 2017.	DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- ALINE CARINA POTTKER - Presidente
- ADRIANE PENSO – Membro
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Membro
- EDUARDO RAMIRO PORN DE MORAES – 1º Suplente
- OBERDAN FRANCISCO FERRARI – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- ANDRESSA TRIACCA – Pregoeira
- EDUARDO RAMIRO PORN DE MORAES - Pregoeiro Suplente

- ADRIANE PENSO - Membro
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – Membro
- EDUARDO RAMIRO PORN DE MORAES – 1º Suplente
- OBERDAN FRANCISCO FERRARI - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

DECRETO Nº 084 / 2017.
De 30 de Novembro de 2017.

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 30 de novembro de 2017 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2018, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 120/2016, de 23 de novembro de 2016.

Município de Palmitos/SC, em 30 de novembro de 2017.

DAIR JOCELY ENGE
Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 083/2017

Publicação Nº 1475672

LEI Nº. 3983 / 2017 De 12 de Dezembro 2017	DENOMINA A "RUA B", DO BAIRRO CRISTO REI COM O NOME DE RUA GERALDO GRABALSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Denomina a "Rua B", do Bairro Cristo Rei com o nome de Rua Geraldo Grabalski.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 12 de Dezembro 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI Nº 3.981/2017

Publicação Nº 1475666

LEI Nº. 3.981 / 2017. De 30 de novembro de 2017.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do provável Excesso de arrecadação, no valor de até R$ 881.700,00 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV: 1013 – Obras de Pavimentação e Construção de Passeios em vias Públicas
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0012 (178) R$ 394.200,00
FONTE DE RECURSO: Transferências de Convênios – união/Outros
TOTAL GERAL R$ 394.200,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV: 1010 – Aquisição de veículos, maquinas e implementos agrícolas
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0012 (179) R$ 487.500,00
FONTE DE RECURSO: Transferências de Convênios – união/Outros
TOTAL GERAL R$ 487.500,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 881.700,00 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos reais), são os provenientes do provável Excesso de arrecadação, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 12 – Transferências de Convênios – união/outros, por conta do Contrato de Repasse nº 845736/2017/MCIDADES destinado a Pavimentação em ruas da cidade;

R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 12 – Transferências de Convênios – união/outros, por conta do Contrato de Repasse nº 850510/2017/MAPA destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator de esteira);

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 30 de novembro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 3.982/2017

Publicação Nº 1475670

LEI Nº. 3.982 / 2017. De 12 de Dezembro de 2017.	DENOMINA A "RUA C", DO BAIRRO CRISTO REI COM O NOME DE RUA AUGUSTINHO FLACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° Denomina a "Rua C", do Bairro Cristo Rei com o nome de Rua Augustinho Flach.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 12 de Dezembro de 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI Nº 3.984/2017

Publicação Nº 1475680

	DENOMINA A "RUA A", DO BAIRRO CRISTO REI COM O NOME DE RUA NELSON DEMARCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº. 3984 / 2017 De 12 de Dezembro 2017	Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Denomina a "Rua A", do Bairro Cristo Rei com o nome de Rua Nelson Demarch.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 12 de Dezembro 2017.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Passo de Torres

Câmara Municipal

ATA SESSÃO PREPARATÓRIA

Publicação Nº 1476767

ACHEI

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Ata da Sessão Preparatória para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em 26 de Dezembro de 2017. Às vinte horas e quarenta minutos (20:40h) do dia vinte e seis (26) de Dezembro de dois mil e dezessete (2017), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal, os Vereadores para em sessão preparatória, eleger a Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos, para o exercício de 2018. No horário mencionado com a presença dos Vereadores: Altemir Catel Cardoso, Amilton Lopes Roldão, André Cardoso, André Porto Silveira, Ademilson Batista da Silva, Fabiano Ramos Lopes, Jaci Anacleto Eziquiel, Moacir Mello da Rosa, Sálvio Bitencourt da Silva. Sob a presidência do Vereador Altemir Catel Cardoso, foi aberta a sessão e esclarecido pelo Presidente que a reunião tinha o objetivo exclusivo de eleger a Mesa Diretora da Câmara, para dirigir os trabalhos Legislativos no exercício de 2018. Em seguida o Sr. Presidente sugeriu aos vereadores suspender a sessão por dez (10) minutos, mas os vereadores optaram por não esperar e continuar o protocolo da eleição. O Sr. Presidente iniciou esclarecendo aos Vereadores que a votação será nominal, e o voto será aberto, sendo que o vereador chamado declarará em voz alta o nome do edil para presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. O presidente Altemir Catel passou a fazer a chamada dos vereadores para exercerem seu direito de voto. Iniciou-se a votação por ordem de chamada, sendo que o Presidente Altemir Catel Cardoso solicitou ao Vice-presidente André Porto Silveira para assumir os trabalhos da mesa, para que ele pudesse exercer seu direito de voto, já que ele foi o primeiro a expor seu voto. Após todos os edis terem exercido seu direito de voto, o presidente declarou os nomes dos eleitos para a mesa diretora para o exercício de 2018 os seguintes membros: Presidente: André Porto Silveira; 1º Vice-Presidente: Altemir Catel Cardoso; 2º Vice Presidente: Moacir Mello da Rosa; Primeiro Secretário: André Cardoso; Segundo Secretário: Fabiano Ramos Lopes. Após a publicação o Sr. Presidente encerrou a sessão. Eu, André Cardoso 1º secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente ata, que será assinada por mim _____ e, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos Vereadores presentes.
Passo de Torres, em 26 de Dezembro de 2017.
Ver. André Porto Silveira Ver. André Cardoso
Presidente 1º Secretário

PORTARIA Nº 0019

Publicação Nº 1476965

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC

Portaria nº 0019, de 28 de Dezembro de 2017.

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES".

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Passo de Torres, no dia 29 de Dezembro de 2017 (sexta-feira).

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, em 28 de Dezembro de 2017.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

ANDRÉ CARDOSO
1º Secretário

TERMO ADITIVO 01/2017

Publicação Nº 1476323

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.782.835/0001-57, neste ato representado por seu presidente Sr. Altemir Catel Cardoso e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 06/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado até 31/12/2018.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres, 19 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Presidente Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

TERMO ADITIVO 02/2017

Publicação Nº 1476963

TERMO ADITIVO Nº 02/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES E A EMPRESA CONSTRUTORA ÁGUAS VERDES LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.782.935/0001-57, neste ato representado por seu presidente Sr. ALTEMIR CATEL CARDOSO e de outro lado a empresa ÁGUAS VERDES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.501.593/0001-23 representada pelo Sr. JOÃO PERES SCHEFFER, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar prazo do contrato nº 08/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado até 28/01/2018.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres, 28 de dezembro de 2017.

ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente
CONTRATANTE

ÁGUAS VERDES LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 67/2017 - PR 19/2017

Publicação Nº 1475656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 67/2017
PR Nº 19/2017
Tipo:menor preço POR ITEM

Objeto: A aquisição de galerias, tubos de concreto para a manutenção e melhorias em estradas vicinais para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos de Paulo Lopes. A execução da compra se dará através do convênio firmado entre Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Laguna – ADR18, Termo do Convênio n° 2017TR1921 processo n.º ADR18 4825/2017 Aquisição de Galerias, Tubos de Concreto e Combustível para o Município de Paulo Lopes conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.
Saúde e o Município de Paulo Lopes processo SES nº 23369/2017 e Convenio nº 2017TR001010 no valor de R$ 206.000,00, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

FORNECEDORES:

1- Fornecedor: AMIGO CONSTRUTOR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Total: R$ $ 85.695,65 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais, sessenta e cinco centavos)

Data de homologação: 21/12/2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 68/2017 - PE 21/2017

Publicação Nº 1475677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 68/2017
PE Nº 21/2017
Tipo:menor preço POR ITEM

Objeto: O presente pregão eletrônico tem como objeto o Registro de preço pelo período de 4 (quatro) meses para aquisição de Combustível (Gasolina comum e óleo diesel S10) de acordo com as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência

FORNECEDORES:

1- Fornecedor: AUTO POSTO VALTELINO LTDA.
Total: R$ $ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais)

Data de homologação: 21/12/2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 69/2017 - PR 20/2017

Publicação Nº 1475689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 69/2017
PR Nº 20/2017
Tipo:menor preço POR ITEM

Objeto: O presente pregão eletrônico tem como objeto aquisição de uma Ambulância para transporte de pacientes para realização de exames especializados e remoção para hospitais da região em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A execução da compra se dará através do convenio firmado entre Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Saúde e o Município de Paulo Lopes processo nº ADR18 4828/2017 e Convenio nº 2017TR1909 no valor de R$ 160.000,00, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

FORNECEDORES:

Fornecedor: DVA VEÍCULOS LTDA.
Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Data de homologação: 21/12/2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 1745/2017

Publicação Nº 1475570

LEI N° 1745/2017

ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2017.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Paulo Lopes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Complementar nº 44/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, poderá ser regulamentada por Decreto, e terá validade até o dia 28 de fevereiro de 2018".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 15 de dezembro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 29 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Sec. Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

LEI Nº 2930/2017 PROÍBE O CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E DIAS ANTERIOR A ESTE.

Publicação Nº 1476824

LEI Nº 2930/2017
PROÍBE O CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E DIAS ANTERIOR A ESTE.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Penha, o corte água potável, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, aos sábados, domingos, feriados e no último dia útil antecedente ao feriado.
Art. 2º Ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados, fica assegurado o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos e desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Penha/SC, 22 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

ATA DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017-PMP

Publicação Nº 1475698

ATA DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2017

Aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete, a partir das 10h02min, deu-se início ao leilão público oficial de ativos inservíveis da Prefeitura Municipal de Penha, com sede na Rua Avenida Nereu Ramos , 190, Centro, Município de Penha, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102327/0001-000, neste ato representada pelo Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 006.862.859.56. O leilão foi executado na Câmara Municipal dos Vereadores pelo Leiloeiro Público Oficial VANDERLEI PETRI, portador da matrícula na JUCESC/354, que subscreve a presente Ata, que após apregoar os trinta lotes, foram retirados do leilão pelo comitente os lotes 23, 24 e 27, os lotes 18 e 22 não obtiverem lances, não sendo arrematados, obtendo o resultado de 97% de eficiência, arrecadando o total de R$ 225.650,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) de receita líquida, abaixo relacionamos a lista de lotes e o maior lance em reais com os respectivos arrematantes: Lt 1- Corsa Gl ;LXK 6402 ;R$3000.00; Irineu da Rocha ;CPF - 246693509Lt 2-Corsa Classic ;KEY 4173 ;R$2700.00; Irineu da Rocha ;CPF - 246693509Lt 3-Corsa St ;MCS 0899 ;R$500.00; Nilton Joao Cristelli ;CPF - 093.022.479-53Lt 4-Celta 3 Portas ;MBX 7084 ;R$3000.00; Irineu da Rocha ;CPF - 246693509Lt 5-Corsa Hatch Maxx ;MJA 6784 ;R$12000.00; Nilson Francisco ;CPF - 503.544.009-59Lt 6-G/M Corsa Gl ;LZV 8442 ;R$300.00; Irineu da Rocha ;CPF - 246693509Lt 7-Corsa Classic Ls ;MHY 4426 ;R$8500.00; CS COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP ;CPF - 28.443.944/0001-52Lt 8-Renault Megane Dyn 20 ;MJP 1907 ;R$11000.00; CS COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP ;CPF - 28.443.944/0001-52Lt 9-Fiat Uno Mille ;MEH 7966 ;R$5000.00; Nilson Francisco ;CPF - 503.544.009-59Lt 10-Fiat Uno Mille ;MEQ 9604 ;R$4250.00; Geison Roberto dos Santos Ferreira ;CPF - 036.524.449-06Lt 11-Fiat Doblo ;MKY 2946 ;R$6300.00; Geison Roberto dos Santos Ferreira ;CPF - 036.524.449-06Lt 12-Gol 1.6;MGL 8127 ;R$6800.00; CS COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP ;CPF - 28.443.944/0001-52Lt 13-Gol 1.0 ;MHE 7503 ;R$9000.00; Nilson Francisco ;CPF - 503.544.009-59Lt 14-Gol 1.6 ;MGL 8067 ;R$7200.00; CS COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP ;CPF - 28.443.944/0001-52Lt 15-Gol 1.6 ;MGL 8047 ;R$6500.00; Geison Roberto dos Santos Ferreira ;CPF - 036.524.449-06Lt 16-Kombi , sucata incendiada;MGC2089 ;R$800.00; Nilson Francisco ;CPF - 503.544.009-59Lt 17- Kombi ;MGC 2039 ;R$4000.00; Geison Roberto dos Santos Ferreira ;CPF - 036.524.449-06Lt 18-Ambulância I Ford Transit Tca ;MHN 1396 ;R$Sem arramatante.00; ;CPF - Lt 19-Ônibus M. Benz/Of 1315 ;IAQ 4220 ;R$4000.00; Waldinei Prange ;CPF - 062.000.729-06Lt 20-Caminhão Ford Cargo 2422 E ;MGE 4138 ;R$17850.00; Geison Roberto dos Santos Ferreira ;CPF - 036.524.449-06Lt 21-Caminhão Ford Cargo 2422 E ;MGE 4108 ;R$31200.00; Geison Roberto dos Santos Ferreira ;CPF - 036.524.449-06Lt 22-Caminhão Iveco Ectector 170e22 ;MEA 0363 ;R$Sem arramatante.00; ;CPF - Lt 23-Trator de Pneu Massey Ferguson 265;LWV 5636 ;R$Excluído leilão .00; ;CPF - Lt 24-Motoniveladora M.A. Huber Warco 130m ;LWS 3517 ;R$Excluído leilão .00; ;CPF - Lt 25-Motoniveladora Catterpilar 12G Com Escarificador;- ;R$16100.00; Odair Roberto Gomes ;CPF - 908.387.509-15Lt 26-2 Microtratores Tobata Tramontini;- ;R$1500.00; Cristiano João Batista Idalina ;CPF - 051.554.259-80Lt 27-Retroescavadeira New Holland LB110 4x4;- ;R$Excluído leilão .00; ;CPF - Lt 28-Retroescavadeira New Holland LB90 4x2;- ;R$19100.00; Cláudio Daniel Moser ;CPF - 072.925.449-67Lt 29-Sucata e carreta Agricola ;- ;R$700.00; Waldinei Prange ;CPF - 062.000.729-06Lt 30-Sucata de Pneus ;- ;R$300.00; Geison Roberto dos Santos Ferreira ;CPF - 036.524.449-06Lt 31-Sucatas diversas ;- ;R$700.00; Waldinei Prange ;CPF - 062.000.729-06Lt 32-Retroescavadeira JCB 3C;- ;R$43100.00; Charley Gíacomozzi ;CPF - 565.643.419-20Lt 33-Sucata de materiais elétricos;- ;R$250.00; Waldinei Prange ;CPF - 062.000.729-06 - Contamos com a presença de todos os membros da comissão de leilão composta por seu Presidente, Sr. Marcelo Rita, e demais membros, Sr. José Roberto Darugna Junior e Sra. Juliana Bueno Perciani, bem como, o Secretário de Administração Sr. Diego Luis Matiello e o Procurador do Município Dr. Janilto Domingos Raulino, sendo que esses participaram ativamente dos atos do leilão. No

final do leilão a comissão de leilão analisou todas as propostas de valores entre os presentes dos lotes que não haviam sido arrematados no transcurso do leilão, e, assim, após a devida análise aceitaram as propostas conforme os valores acima relacionados por lote. No mais, informamos que não houveram maiores ocorrências durante a execução do leilão. Para constar, lavrou-se a presente ata às 13h:40m, que é a cópia fiel dos fatos publicamente assistidos e verificados no leilão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo leiloeiro e presidente da Comissão Especial de Avaliação de Bens deste leilão.

Penha/SC, 05 de dezembro 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE PENHA	PETRI LEILÕES LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL / 354
MARCELO RITA	VANDERLEI PETRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2017 - PMP

Publicação Nº 1476869

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PNEUS NOVOS (SEM USO), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MODELO PNEUS, estabelecida à Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, n° 56, na cidade de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.510.682/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Igelso Ludovico Cecon, CPF sob o n°. 102.757.970-15, Sócio Gerente, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 73/2017-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de pneus novos (sem uso), devidamente certificados pelo INMETRO para veículos da frota da Delegacia de Polícia Civil, conforme solicitação nº 1363/2017, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos produtos encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos/recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO DO ITEM	PREÇO TOTAL
1	PNEU novo REF. 175/70 R14-Certificado pelo INMETRO, incluindo montagem, balanceamento, alinhamento e geometria.	UN	08	275,00	2.220,00
TOTAL					R$ 2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados da seguinte forma:
a) A licitante declarada vencedora deverá realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

de acordo com a necessidade da Delegacia de Polícia Civil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, devendo fornecer pneus novos, de fábrica (sem uso), não podendo ser remoldados, recauchutados, reformados, ecológicos ou similar, atendendo todas as normas da ABNT;
b) Quando do fornecimento dos pneus, a licitante deverá realizar a montagem dos pneus, o balanceamento, alinhamento e geometria. Os serviços de montagem dos pneus, balanceamento e geometria deverão ser executados pela licitante contratada ou por empresas especializadas indicadas pela mesma e aceitas pelo Órgão Licitante, desde que localizadas numa distância não superior a 30 (trinta) km da sede da Prefeitura Municipal;
c) Caso a licitante declarada vencedora venha a se utilizar de empresas especializadas para a realização dos serviços de montagem dos pneus, balanceamento, alinhamento e geometria, a mesma continuará sendo responsável pela realização desses serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento será efetuada através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data de entrega, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer do produto/serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço/produto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
XIV - A contratada ficará responsável pelo adequado descarte dos pneus da troca de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Delegacia de Polícia Civil. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento da Delegacia de Polícia Civil do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 26 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MODELO PNEUS Igelso Ludovico Cecon
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração
De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017-FMS

Publicação Nº 1475508

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a impugnação a republicação do edital apresentada pela empresa JULIA ARAUJO TORRES, por meio dos protocolos 245/2017, em anexo, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 025/2017-FMS, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura realização de exames laboratoriais de patologias clínicas para os pacientes do município de Penha/SC conforme credenciamento SUS 10409/68 e relatório dos exames a serem realizados durante o exercício de 2017/2018 (preços referente a Tabela SUS), conforme solicitação nº 527/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 28 de dezembro de 2017 as 9h30min. Torna-se necessária a suspensão para verificação dos questionamentos levantados pelas empresas impugnantes visando garantir assim a legalidade do presente processo licitatório e, consequente alteração e republicação de Edital, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30 horas, telefone: (047) 3345-0200 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha, 27 de dezembro de 2017.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEANDRO DE LIMA DE BORBA
Pregoeiro Oficial

DECRETO N° 3245/2017 PRORROGA PRAZO PARA O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1476868

DECRETO N° 3245/2017
PRORROGA PRAZO PARA O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei Complementar n° 013, de 16 de novembro de 2009,

DECRETA
Art. 1º Considerando os ajustes realizados no sistema tributário do município por exigências dos novos métodos de cobranças estabelecidos pela FEBRABAN, ocasionando atraso no envio de dados referente as Taxas à gráfica responsável, ficam prorrogados os prazos de vencimento dos respectivos tributos, a saber:

I – até o dia 28 de fevereiro de 2017 para:

a) a taxa de fiscalização para o funcionamento de estabelecimentos (TFFE), prevista no art. 330 da Lei Complementar nº 013, de 16 de novembro de 2009;

b) a taxa de vigilância sanitária para o funcionamento de estabelecimentos, na hipótese do art. 357, IV, "a" da Lei Complementar Nº 013, de 16 de novembro de 2009.

Art. 2º Aos contribuintes dos tributos cujos prazos de vencimento estão sujeitos à prorrogação nos termos do art. 1º são asseguradas as condições previstas na legislação para o pagamento à vista ou parcelado, inclusive quanto aos descontos concedidos para cada situação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 22 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 - PMP

Publicação Nº 1476864

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros, para manutenção de bens imóveis para atender necessidades das Secretarias, Fundo Municipal de Turismo e Fundação Municipal de Esportes, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 12/01/2018 às 9:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC (antessala do Gabinete do Prefeito).

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 28 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2931/2017 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONSERTO DOS BURACOS E VALAS ABERTOS DAS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1476830

LEI Nº 2931/2017
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONSERTO DOS BURACOS E VALAS ABERTOS DAS VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do término das obras realizadas em vias públicas e passeios públicos, onde foram abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água e esgoto, luz, gás, telefone e outras.
§ 1º O prazo para conserto poderá ser estendido para três (03) vezes o determinado no Caput deste artigo, quando manifestada e comprovada a necessidade, por escrito.
§ 2º As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, seis (06) meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação, e de dezoito (18) meses, quando realizadas em vias calçadas e/ ou pavimentadas.
Parágrafo único – Nas obras de tapa valas e buracos, será respeitada respectivamente a reposição das modalidades de calçamento, tais como: asfalto, paralelos, meio fios, terra, etc.

Art. 2º A obrigação de que trata esta lei é de responsabilidade das empresas concessionárias de serviços públicos descritos no artigo primeiro desta lei e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causaram as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.

Art. 3º Enquanto perdurar as obras realizadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, luz, gás, telefone e outras, as vias e/ ou passeios públicos deverão obrigatoriamente ser sinalizados pelas referidas empresas, se necessário, isolá-los com placas que permitam a nítida visualização também à noite, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei, inclusive no que importa a qualidade do serviço, sujeitará a empresa concessionária do serviço público responsável pela obra, depois de notificada para cumprir a obrigação, penalidade de multa.
Parágrafo único O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.
Penha/SC, 22 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2932/2017 ESTABELECE DESCONTO SOBRE O VALOR DA TARIFA MÍNIMA MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, POR DIA DE FALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Publicação Nº 1476835

LEI Nº 2932/2017
ESTABELECE DESCONTO SOBRE O VALOR DA TARIFA MÍNIMA MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, POR DIA DE FALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido desconto no valor da tarifa mínima mensal do serviço de água e esgoto, proporcionalmente aos dias de falta de abastecimento de água.

Art. 2º O Consumidor do serviço de água e esgoto terá direito à 1/30 (um trinta avos) de desconto sobre o valor da tarifa mínima mensal do serviço de água e esgoto, por dia de falta de abastecimento de água na rede de distribuição.

§1º Os valores relativos ao desconto decorrente da falta de abastecimento de água serão efetuados na fatura do mês em curso, se ocorrida no período anterior à emissão da fatura mensal.
§2º Quando a falta do abastecimento coincidir com o período de emissão do faturamento do mês em curso, ou ainda, após a emissão, o desconto será efetivado na fatura do mês seguinte.

Art. 3º A interrupção do abastecimento de água, fato gerador do direito a desconto na fatura mensal, demanda a comprovação de comunicação formal à Concessionaria ou na Ouvidoria do Município, que obriga-se, a abrir protocolo de reclamação ao consumidor.
§1º O consumidor deverá informar ao Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da empresa concessionaria, data de início e horário da interrupção e, de restabelecimento do fornecimento da água.
§2º O alcance da presente lei, refere-se aos casos de interrupção de abastecimento superiores a doze horas ininterruptas, ou, cumulativamente, a cada vinte e quatro horas, ocorridos no período de trinta dias, base de faturamento da tarifa mensal.

Art. 4º Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 22 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

LEI Nº 2933/2017 DISPÕE SOBRE O NIVELAMENTO DE TAMPÕES, CAIXAS DE INSPEÇÃO, BUEIROS E BOCAS DE LOBO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA-BURACOS OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS.

Publicação Nº 1476860

LEI Nº 2933/2017
DISPÕE SOBRE O NIVELAMENTO DE TAMPÕES, CAIXAS DE INSPEÇÃO, BUEIROS E BOCAS DE LOBO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, RECONSTRUÇÃO, TAPA-BURACOS OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica obrigatório o nivelamento de tampões, caixas de inspeção, bueiros e bocas de lobo no local da execução de obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

§ 1º O nivelamento dos tampões e caixas de inspeção deve corresponder à mesma altura que ficará o piso após o termino da execução da obra, deixando a superfície do pavimento sem degraus, ressaltos ou buracos que possam vir a causar danos aos veículos, ciclistas e aos pedestres.

§ 2º O nivelamento das bocas de lobo e bueiros deve corresponder à altura mais próxima possível da via pública, utilizando-se as exigências técnicas para que sua eficácia não seja prejudicada.

Art. 2º O trabalho de nivelamento deve ser feito simultaneamente a execução do trabalho em andamento por parte do Poder Executivo Municipal. Desta forma, as empresas responsáveis pelos tampões (água, luz, gás, telefonia e etc.) devem ser comunicadas para acompanhar os serviços enquanto executados, para evitar qualquer tipo de risco na obra.

Art. 3º É obrigatório também o nivelamento de tampões pertencentes as Empresas, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as caixas de inspeção pertencentes ao proprietário do imóvel, quando executarem serviços que implique em refazer o piso do passeio ou via pública.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ser ressarcida pelos custos do nivelamento dos tampões, como também pelos custos do nivelamento das caixas de inspeção, quando por omissão dos responsáveis, tiver que executar os serviços descritos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Penha/SC, 22 de dezembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DIEGO LUIS MATIELLO
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 175/2017

Publicação Nº 1476957

DECRETO N.º 175/2017

PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
ANDERSON BROETTO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando: A comunicação Interna, emitida pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada até 28/02/2018 a nomeação do Sr. ANDERSON BROETTO, para desempenhar as funções do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, no período de 44 horas semanais, podendo ser prorrogado conforme necessidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 28 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/Dezembro/2017

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 176/2017

Publicação Nº 1476951

DECRETO Nº. 176/2017
EXONERA SERVIDORA EFETIVA MURIEL MARTA WEBER CORREA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir 28/12/2017 a Servidora MURIEL MARTA WEBER CORREA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 55/2017 de 01 de Março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 28 de Dezembro de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
28/Dezembro/2017

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 177/2017

Publicação Nº 1476952

DECRETO Nº 177/2017
NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101, e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1880/2011 de 27 de outubro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS do Município de Peritiba, com mandato no até 31 de Dezembro de 2019, as pessoas abaixo mencionadas:

I – DA ESFERA DO GOVERNO

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Vanderlei Carlos Bourchardt
Suplente: Ademar Grave

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Adilson Antonio Galli
Suplente: Luana Carolina Schardong

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Jaqueline Bervian
Suplente: Geise Gross

- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Adriana da Rosa Petter
Suplente: Sandra Vogt

Titular: Suelen Borré
Suplente: Roseli Gastmann

II – DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- Trabalhadores do SUAS
Titular: Nércia Meri Sganderla
Suplente: Rosana Valcarenghi

- Representantes do BPC Deficiente
Titular: Renato Stockmann
Suplente: Marisa Engel

- Representantes do Programa Bolsa Família
Titular: Cheila Nuara Turatto
Suplente: Adriana Gonçalves

- Representantes do BPC Idoso
Titular: Ines Scheuermann
Suplente: Paulina Nissola

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peritiba
Titular: Elisa Schneider
Suplente: Nestor Boll

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 28 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 28/Dezembro/2017.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO 154/2017

Publicação Nº 1476812

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 48/2015, Pregão Presencial n° 21/2015
Objeto: conservação/manutenção de iluminação pública, no perímetro urbano e rural, com disponibilização de equipe completa, 24 horas por dia, nos sete dias da semana, com veículo equipado com cesto aéreo, escada giratória, conforme norma reguladora da CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina) e aquisição de materiais para a execução dos devidos serviços, conforme relação de itens constantes na relação
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA- EPP
CNPJ: 01.627.484/0001-66
Valor: R$ 89.995,38 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 155/2017

Publicação Nº 1476814

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de licitação 10/2015, Inexigibilidade 02/2014
Objeto: Prorrogar até 31/12/2018 o prazo de vigência do contrato Original 47/2015 para contratação de espaço em jornais.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017
Contratado: EMPRESA JORNAL COMUNIDADE LTDA - ME
CNPJ: 07.500.471/0001-08
Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 156/2017

Publicação Nº 1476817

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 06/2014, Pregão Presencial n° 06/2014
Objeto: Prorrogar até 31/12/2018 o prazo de vigência do contrato Original 31/2014 para contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e de licitações, com prestação de serviços em especial, e acompanhamento junto à contabilidade.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017
Contratado: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 07.874.478/0001-90
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 157/2017

Publicação Nº 1476819

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 20/2015, Credenciamento Universal n° 01/2015 e o processo de licitação 23/2015, Inexigibilidade 05/2015
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original 60/2015 para Emissora de Rádio com difusão AM com abrangência em todo o território do Município de Peritiba por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Peritiba
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017
Contratado: RADIO ALIANCA LTDA - EPP
CNPJ: 75.787.630/0001-57
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 158/2017

Publicação Nº 1476821

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 58/2015, Pregão Presencial nº 29/2015
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 153/2015, para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como realização dos exames admissionais, demissionais, periódicos e audiometrias e outros que se fizerem necessários.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2017.
Contratado: BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME
CNPJ: 10.665.295/0001-79
Valor: R$ 16.820,93 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos)
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 159/2017

Publicação Nº 1476826

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 62/2013, Pregão Presencial n° 29/2013
Objeto: aditivo de contrato é a prorrogação da vigência do contrato 18/2014
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017.
Contratado: VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 06.275.370/0001-18
Valor: R$ 20.090,00 (Vinte mil e noventa reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 160/2017

Publicação Nº 1476829

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 22/2014, Tomada de Preços n° 01/2014
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original 60/2014 para contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria pública na elaboração e no planejamento de ações para o desenvolvimento das Secretarias de cultura e turismo, na continuação da elaboração do plano de cultura.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017.
Contratado: ECON – EMPRESA CONCÓRDIA DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME
CNPJ: 14.731.523/0001-12
Valor: R$ 27.293,40 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 161/2017

Publicação Nº 1476832

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Edital de licitação 88/2014 Credenciamento Universal nº 03/2014 e o processo de licitação 01/2015, Inexigibilidade 01/2015.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original 04/2015 para contratação de espaço em jornais.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017.
Contratado: EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA EPP
CNPJ: 04.433.899/0001-97
Valor: R$ 15.427,80 (Quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 162/2017

Publicação Nº 1476833

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 03/2014, Pregão Presencial n° 03/2014
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original 26/2014 para Contratação de serviços técnicos profissionais de instrutor de música 25 horas semanais com no mínimo 10 alunos por turma para atender o projeto aquarela e a população Peritibense em diversas faixas etárias, nos instrumentos de: voz e violão, saxofone, gaita, tuba, bombardino, clarinete, teclado, trompete, percussão e bateria, (aulas e ensaios) da Banda Municipal, bem como no acompanhamento da Banda quando em apresentações.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017.
Contratado: D.M. PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 10.326.119/0001-02
Valor: R$ 33.685,41 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavo).
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 163/2017

Publicação Nº 1476836

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 44/2015, Tomada de Preços n° 06/2015
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original 120/2015 para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do Gênero Tributos, "Contribuições Previdenciárias" NA SUA ESPÉCIE, ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE AO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO DE VERBAS CONSIDERADAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, tudo nas conformidades do Projeto Básico – Termo de Referência
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017.
Contratado: ILHA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 18.513.304/0001-18
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 164/2017

Publicação Nº 1476838

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 22/2013, Modalidade Tomada de Preços 01/2013. Objeto: aditivo de contrato e a prorrogação da vigência do contrato 67/2013.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017.
Contratado: CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA ME
CNPJ: 00.239.339/0001-45
Valor: R$ 28.131,27 (Vinte e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos)
Data de Vigência: 01/01/2018 a 30/04/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 165/2017

Publicação Nº 1476850

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 50/2013, Modalidade Concorrência Pública de n° 04/2013
Objeto: Reajustar os valores do contrato Original 142/2013 para concessão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes Arnildo Simon, situado na Rua Pedro Paulo Muller.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017.
Contratado: ALCIDE BAZEI 57976457934
CNPJ: 15.529.351/0001-61
Valor: R$ 5.464,56 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 166/2017

Publicação Nº 1476851

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 14/2014, Pregão Presencial n° 11/2014
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original 52/2014 para contratação de espaço em jornais.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017.
Contratado: NC COMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 79.227.963/0001-82
Valor: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 167/2017

Publicação Nº 1476854

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 136/2017, Dispensa de licitação n° 32/2017
Objeto: de empresa especializada para licenciamento, em caráter emergencial, para licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização de sistemas.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2017.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Valor: R$ 6.500,29 (Seis mil e quinhentos reais e vinte e nove centavos).
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/01/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 168/2017

Publicação Nº 1476855

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original 53/2015 para elaboração de Relatório Ambiental Prévio – RAP, projetos de controles ambientais e Cadastro do IBAMA, para o licenciamento ambiental da atividade de armazenamento temporário de resíduos classe IIA e IIB, fazer o levantamento da documentação e o preenchimento de formulários para cadastramento junto ao órgão ambiental (FATMA), objetivando obter as licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação do barracão industrial localizado na linha Cruz e Souza do Município de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017.
Contratado: CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 07.416.630/0001-90
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 28 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 169/2017

Publicação Nº 1476857

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 11/2015, Inexigibilidade de Licitação n° 03/2015 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original 48/2015 para prestação de serviços de telefonia móvel (celular).
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017.
Contratado: TIM CELULAR S/A
CNPJ: 04.206.050/0001-80
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 28 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 29/2017 - FMS

Publicação Nº 1476867

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Edital de licitação 13/2015 Credenciamento Universal nº 03/2015 e o processo de licitação 01/2016, Inexigibilidade 01/2016
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original nº 01/2016 para fornecimento de Medicamentos diversos cuja relação não faça parte dos medicamentos oferecidos pela Farmácia Básica da Unidade Municipal de Saúde, cujo pagamento será baseado na Tabela ABC-FARMA.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
Contratado: FARMÁCIA PERITIBA LTDA - EPP
CNPJ: 07.462.938/0001-72
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 30/2017 - FMS

Publicação Nº 1476871

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Edital de licitação 13/2015 Credenciamento Universal nº 03/2015 e o processo de licitação 03/2016, Inexigibilidade 03/2016.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original nº 03/2016 para fornecimento de Medicamentos diversos cuja relação não faça parte dos medicamentos oferecidos pela Farmácia Básica da Unidade Municipal de Saúde, cujo pagamento será baseado na Tabela ABC-FARMA.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
Contratado: FARMÁCIA SANTO ISIDORO LTDA ME
CNPJ: 09.161.542/0001-10
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 31/2017 - FMS

Publicação Nº 1476874

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Edital de licitação 12/2015 Credenciamento Universal nº 02/2015 e o processo de licitação 06/2016, Inexigibilidade 04/2016

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original nº 04/2016 para contratação de Empresa especializada para realização de exames Laboratoriais especificados tabela SUS, para atendimento à população do Município conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
Contratado: LABORATÓRIO PERITIBA LTDA - ME
CNPJ: 20.009.472/0001-12
Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 32/2017 - FMS

Publicação Nº 1476883

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Edital de licitação 15/2015 Credenciamento Universal nº 05/2015 e o processo de licitação 10/2016, Inexigibilidade 07/2016
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 08/2016 PARA prestação dos serviços de fonoaudiologia, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2017
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016

Contratado: FST- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01.963.276/0001-38
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Data de Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Município de Peritiba – SC em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 33/2017 - FMS

Publicação Nº 1476886

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Edital de licitação 12/2015 Credenciamento Universal nº 02/2015 e o processo de licitação 21/2016, Inexigibilidade 10/2016
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original nº 33/2016 para contratação de Empresa especializada para realização de exames Laboratoriais especificados tabela SUS, para atendimento à população do Município conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2016

Contratado: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SAO FRANCISCO
CNPJ: 83.506.030/0002-82
Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 28 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 34/2017 - FMS

Publicação Nº 1476891

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Edital de licitação 01/2017 Credenciamento Universal nº 01/2017 e o Processo de Licitação 02/2017, Inexigibilidade 01/2017
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato Original nº nº 02/2017 para empresa especializada para fornecimento de passagens, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, para atender a necessidade de pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Peritiba, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A
CNPJ: 04.176.082/0001-80
Valor: R$ 20.511,10 (Vinte mil quinhentos e onze reais e dez centavos).
Data de Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 28 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 35/2017 - FMS

Publicação Nº 1476893

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Edital de licitação 15/2015 Credenciamento Universal nº 05/2015 e o processo de licitação 09/2016, Inexigibilidade 06/2016
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 08/2016 PARA prestação dos serviços de fonoaudiologia, para atendimento à população do Município conforme necessidade do paciente e disponibilidade do Município de Peritiba, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2017
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016
Contratado: CLINICA BONNA SALUTE LTDA
CNPJ: 08.983.067/0001-03
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Data de Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 28 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 633/2017

Publicação Nº 1476946

PORTARIA N° 633/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 27 de Dezembro de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/Dezembro/2017	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 634/2017

Publicação Nº 1476947

PORTARIA N° 634/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAIS EDUARDA STALLBAUM, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 27 de Dezembro de 2017, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de Dezembro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/Dezembro/2017	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1-2017 PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1475554

DETERMINA REDUÇÕES NO VALOR CONTÁBIL DE BENS CÂMARA MUNICIPAL.

GEOVANE PETTER, presidente da COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS da Câmara Municipal de Peritiba, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Determina redução de 10% (dez por cento) no valor contábil dos bens de informática.
Art. 2º Determina redução de 5% (cinco por cento) no valor contábil dos bens de moveis e utensílios.
Art. 3º Determina redução de 5% (cinco por cento) no valor contábil dos bens de mobiliário em geral.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 22 de dezembro de 2017.
Geovane Petter
Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 459

Publicação Nº 1475726

PORTARIA Nº 459, DE 22 de dezembro DE 2017.
EXONERA MARLEI Maria PANCERI DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, MARLEI Maria PANCERI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 425.720.029-49, da função em caráter temporário de PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II, nomeada pela Portaria nº 100/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

Publicação Nº 1475811

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 090/2017, modalidade Pregão Presencial, teve alteração na data da abertura da licitação; para a seguinte data:

O credenciamento será feito até as 09:00 horas do dia 16/01/2018. Abertura da sessão às 09:15 horas do mesmo dia.

Os demais itens, permanecem inalterados.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 26 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 405/2017

Publicação Nº 1475772

CONTRATO Nº 405/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO AR CONDICIONADO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa REFRIGEL LTDA ME, autorizado através do Processo n. 350/2017, Licitação n. 227DL2017, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: REFRIGEL LTDA ME

CNPJ-MF nº 78.647.088/0001-25
Endereço: Rua Saul Brandalise, 889, Centro,
Videira-Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 227DL2017, datado de 04/12/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO AR CONDICIONADO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36391 - CONTRATAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	un	1	2.412,00	2.412,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
20 - Assistencia Ao Produtor Rural
2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
144 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 227DL2017 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 28 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
REFRIGEL LTDA ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4730

Publicação Nº 1475681

DECRETO Nº 4.730, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 271
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais):
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 256
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4731

Publicação Nº 1475683

DECRETO Nº 4.731, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 196
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais):

Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 217
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 464

Publicação Nº 1475740

PORTARIA Nº 464, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA TALITA PELLICIOLI DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, TALITA PELLICIOLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 079.997.409-93, da função em caráter temporário de PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II, nomeada pela Portaria 102/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 452

Publicação Nº 1475745

PORTARIA Nº 452, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA FABIANA KOPP BENQUE DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando oficio 199/2017 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a partir de 19 de dezembro de 2017, FABIANA KOPP BENQUE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 041.104.099-50, da função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, nomeada pela portaria 097/2017, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 453

Publicação Nº 1475715

PORTARIA Nº 453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA IVANIA BEAL BRESSAN DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio 199/2017 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2017, IVANIA BEAL BRESSAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 657.072.909-82, da função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, nomeada pela portaria 091/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 454

Publicação Nº 1475716

PORTARIA Nº 454, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA Ivonete Ceron Piccoli DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de dezembro de 2017, Ivonete Ceron Piccoli, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 572.250.289-87, da função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, nomeada pela Portaria 090/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 455

Publicação Nº 1475717

PORTARIA Nº 455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA Juliana Pasold Guzzi DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR: Disciplina de língua estrangeira – inglês - ÁREA IV.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, JULIANA Pasold Guzzi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 038.278.589-41, da função em caráter temporário de PROFESSOR: Disciplina de língua estrangeira – inglês - ÁREA IV, nomeada pela Portaria 104/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 456

Publicação Nº 1475718

PORTARIA Nº 456 de 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA JULIANA PASOLD GUZZI DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, JULIANA PASOLD GUZZI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 038.278.589-41, da função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, nomeada pela Portaria 170/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 457

Publicação Nº 1475719

PORTARIA Nº 457, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA Karina Chiarani Faccin DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR: disciplina de artes - ÁREA III.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, Karina Chiarani Faccin, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 033.597.389-26, da função em caráter temporário de PROFESSOR: disciplina de artes - ÁREA III, nomeada pela Portaria 103/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 458

Publicação Nº 1475725

PORTARIA Nº 458, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA MARINEZ BEAL PARTYKA DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, MARINEZ BEAL PARTYKA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 437.589.409-15, da função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, nomeada pela Portaria 094/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.

PEDRO RABUSKE

PORTARIA 460

Publicação Nº 1475727

PORTARIA Nº 460 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA OLIVETE VESCOVI DALL BOSCO DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, OLIVETE VESCOVI DALL BOSCO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº. 484.221.779-00, da função em caráter temporário de PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II, nomeada pela Portaria 101/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 461

Publicação Nº 1475735

PORTARIA Nº 461, DE 22 de dezembro DE 2017.
EXONERA Rosana dos SAntos DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, ROSANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 019.443.139-82, da função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, nomeada pela Portaria 092/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 462

Publicação Nº 1475736

PORTARIA Nº 462, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA ROSANA MISTURINI BOGONI DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, ROSANA MISTURINI BOGONI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 868.306.359-34, da função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, nomeada pela Portaria 095/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 463

Publicação Nº 1475738

PORTARIA Nº 463 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 927.927.669-72, da função em caráter temporário de Professor regente para EDUCAÇÃO INFANTIL E ensino FUNDAMENTAL - ÁREA I, nomeada pela Portaria 096/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 465

Publicação Nº 1475741

PORTARIA Nº 465 de 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 020.157.349-02, da função em caráter temporário de PROFISSIONAL de apoio- ÁREA II, nomeada pela Portaria nº 123/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 466

Publicação Nº 1475742

PORTARIA Nº 466 de 22 DE dezembro DE 2017.
EXONERA JUCIMARA Zitterell Simionato DA FUNÇÃO DE Professor Regente para educação infantil - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, JUCIMARA Zitterell Simionato, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 020.157.349-02, da função de Professor Regente para educação infantil - ÁREA I, nomeada pela Portaria 409/2017 e prorrogação pela Portaria 438/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 467

Publicação Nº 1475743

PORTARIA Nº 467 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA Ewerton Santana de Carvalho DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR de educação física (licenciatura).

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2017, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 19 de dezembro de 2017, EWERTON Santana de Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 000.044.042-62, da função em caráter temporário de PROFESSOR de educação física (licenciatura), nomeado pela Portaria 342/2017, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 468

Publicação Nº 1475744

PORTARIA Nº 468, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA IDIMARA SAMISTRARO DA FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE Professor Regente para educação infantil - ÁREA I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004, 117/2005 e 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005/2015, e

Considerando o oficio nº 199/2017 da Secretaria de Educação;
Considerando o que determina a Portaria 450/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar IDIMARA SAMISTRARO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 046.990.899-84, da função em caráter temporário de Professor Regente para educação infantil - ÁREA I, nomeada pela Portaria nº 344/2017, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de dezembro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 091/2017

Publicação Nº 1475626

TERMO ADITIVO 091/2017

CONTRATO SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO N.º: 221/2017

Termo Aditivo de Contrato de SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL LIXO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA, autorizado através do Processo Administrativo nº 095/2017, Licitação nº 004/2017, modalidade TOMADA DE PREÇO, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ-MF n.º 07.756.675/0001-04
Endereço: ESTRADA COLÕNIA MIRANDA, KM 3,1 - COLÔNIA MIRANDA
CEP 89.295-000 - RIO NEGRINHO/SC
Representada por: BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo Nº 095/2017 Licitação Nº004/2017, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 26 de maio de 2017, firmou contrato com a empresa HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA, contrato nº 221/2017, cujo objeto visa a a contratação de empresa prestadora de serviço de coleta, tratamento e destino final do lixo dos serviços de saúde da Unidade Básica do Município de Pinheiro Preto, em regime de empreitada integral.
1.2 Tendo em vista a necessidade da prestação de serviço no mês de dezembro,
1.3 Considerando o lançamento da nova licitação a se realizar somente no mês de janeiro de 2018;

Parágrafo Único. As partes acima epigrafadas acordam no aditivo de acréscimo, referente a mais uma parcela dos serviços referente ao contrato nº221/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em razão do aditivo, o valor a ser pago será de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 221/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 22 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TP 011/2017

Publicação Nº 1476520

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 - PMP
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Escola Básica Municipal Marechal Câmara, localizada na comunidade de Uruguai, interior, neste Município, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES EPP, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 154.617,02 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos); a licitante ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELE ME, ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 165.256,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais), a licitante LORENZATTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 166.885,01 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), a licitante DIMO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ficou na quarta colocação com o valor global de R$ 173.999,90 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a licitante ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, ficou na quinta colocação com o valor global de R$ 174.953,43 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), a licitante F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP, ficou na sexta colocação com o valor global de R$ 181.947,28 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), e a licitante ESATTO ENGENHARIA LTDA ME, ficou na sétima colocação com o valor global de R$ 194.860,32 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Piratuba, SC, 28 de dezembro de 2017.
CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO
Presidente da C.P.L.

Planalto Alegre

Prefeitura

010_2017

Publicação Nº 1477145

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: DALMIR ANTONIO MERISIO - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Processo Licitatório: 007/2017
Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET

Prefeito

011_2017

Publicação Nº 1477146

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: MAICON JUNIOR PEREIRA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Processo Licitatório: 007/2017
Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET

Prefeito

012_2017

Publicação Nº 1477148

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2016

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: MF TELECOM LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO 10 MBPS FULL, COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÃO.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Processo Licitatório: 008/2016

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET
Prefeito

013_2017

Publicação Nº 1477149

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 038/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS, (LIXO URBANO) GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE.
Vigência: 01/01/2018 até 31/12/2018.
Valor Acrescido: 225,99 (duzentos e vinte e cinco reais com noventa e nove reais).
Processo Licitatório: 49/2015

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET
Prefeito

01_2017

Publicação Nº 1477127

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVES DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SERVIDORES VIRTUAL EM AMBIENTE WEB.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 28/02/2018
Valor Acrescido: 18,34 (dezoito reais com trinta e quatro centavos).
Processo Licitatório: 005/2013

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET
Prefeito

02_2017

Publicação Nº 1477132

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: CHAPECO STORE INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM VIAS URBANAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Processo Licitatório: 023/2017
Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET
Prefeito

03_2017

Publicação Nº 1477134

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: DIEGO JOBIM FIABANE - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 30/06/2018
Processo Licitatório: TP 024/2017

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET
Prefeito

04_2017

Publicação Nº 1477136

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Processo Licitatório: 034/2017

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET

Prefeito

05_2017

Publicação Nº 1477138

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: ESCOLINHA DESPORTIVA MIRIN DE PLANALTO ALEGRE
Objeto: O Município de Planalto Alegre torna público que estará realizando chamamento público para seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade de escolinha de futsal.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Processo Licitatório: 049/2017

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET

Prefeito

06_2017

Publicação Nº 1477140

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: JONIKLEI EDUARDO SCHNEIDER - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE INFORMATICA..

Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Processo Licitatório: 011/2017

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET

Prefeito

07_2017

Publicação Nº 1477142

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: RÁDIO SÃO CARLOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO EM RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS E ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Processo Licitatório: 018/2017

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET

Prefeito

08_2017

Publicação Nº 1477143

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO EM RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS E ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Processo Licitatório: 018/2017

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET

Prefeito

09_2017

Publicação Nº 1477144

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 015/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Valor Acrescido: 22,31 (vinte e dois reais com trinta e um centavos).
Processo Licitatório: 06/2016

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2017

JUARES BET
Prefeito

DECRETO 4801/2017

Publicação Nº 1475791

DECRETO Nº 4801/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 781/2016, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 21 de dezembro de 2017
JUARES BET
Prefeito

ANEXO I

DECRETO N° 4801/2017

SUPLEMENTAÇÕES

Entidade:	PREFEITURA DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso

21/12/2017	1	Adicionar	2.000,00	36	2	31900000000000	1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
21/12/2017	2	Subtrair	2.000,00	39	2	33900000000000	1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
TOTAL DA ENTIDADE			2.000,00				
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
21/12/2017	1	Adicionar	17.000,00	2	2	31900000000000	1064 - PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA
21/12/2017	2	Subtrair	17.000,00	5	2	33900000000000	1064 - PAB FIXO ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL DA ENTIDADE			17.000,00				
TOTAL DO DECRETO							19.000,00

Planalto Alegre/SC, em 21 de dezembro de 2017
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Porto Belo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 2595, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1474559

LEI MUNICIPAL Nº 2595, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Belo para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 86.500.000,00 (Oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais), sendo R$ 63.427.855,03 (Sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) do Orçamento Fiscal, e R$ 23.072.144,97 (Vinte e três milhões, setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência social e à assistência social.

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 86.500.000,00 (Oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 86.500.000,00 (Oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, receita de serviços e demais receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	70.795.340,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.285.000,00
Receita de Contribuições	3.492.440,00
Receita Patrimonial	3.604.701,51
Receita de Serviços	39.000,00
Transferências Correntes	38.235.392,25
Outras Receitas Correntes	138.806,24
RECEITAS DE CAPITAL	13.181.000,00
Operações de Crédito	5.415.000,00
Transferência de Capital	7.766.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.523.660,00
TOTAL	86.500.000,00

§ 2° As Despesas do Município serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Entidade	VALOR (R$)
01- Câmara Municipal de Vereadores	2.250.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.114.510,45
03 - Secretaria Municipal de Administração	3.739.500,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda	5.717.217,06
05 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente,0	575.000,00
06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	13.761.643,24
07 – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	1.793.000,00

Entidade	VALOR (R$)
01- Câmara Municipal de Vereadores	2.250.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.114.510,45
03 - Secretaria Municipal de Administração	3.739.500,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	355.000,00
09 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro	11.000,00
10 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	21.337,00
11 - Fundo Municipal de Segurança Pública	1.092.000,00
12 - Fundo Municipal de Habitação Popular	12.000,00
13 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos	24.000,00
14 - Fundo Municipal de Defesa Civil	98.000,00
15 - Fundo Municipal de Educação	25.719.947,28
16 - Fundo Municipal de Saúde	13.330.531,65
17 - Fundo Municipal da Assistência Social	3.315.613,32
18 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	180.000,00
19 - Fundação Municipal de Esportes	1.273.000,00
20 - Fundação Municipal de Cultura	958.000,00
21 - Fundação Municipal de Turismo	1.917.600,00
22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente	1.975.000,00
23 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - PORTOBELOPREV	6.216.100,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	86.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.250.000,00
02. Judiciária	1.054.510,45
04. Administração	8.612.817,06
06. Segurança Pública	1.166.000,00
08. Assistência Social	3.525.513,32
09. Previdência Social	6.216.100,00
10. Saúde	13.330.531,65
12. Educação	25.433.947,28
13. Cultura	958.000,00
14. Direitos da Cidadania	48.000,00
15. Urbanismo	14.326.643,24
16. Habitação	12.000,00
17. Saneamento	21.337,00
18. Gestão Ambiental	1.975.000,00
20. Agricultura	2.159.000,00
23. Comércio e Serviços	1.917.600,00
27. Desporto e Lazer	1.273.000,00
28. Encargos Especiais	2.170.000,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	86.500.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
0001. Processo Legislativo	2.250.000,00
0002. Processo Judiciário	1.054.510,45
0003. Funcionalismo: Valorizando o servidor!	985.000,00
0004. Administração: Eficiente e transparente!	7.936.717,06
0005. Transportes e Obras: eficiente e com qualidade!	13.761.643,24
0006. Desenvolvimento Rural e Pesqueiro	2.159.000,00
0007. Segurança Pública e Defesa Civil: o patrimônio e o cidadão seguro	1.190.000,00
0008. Defesa dos Direitos Difusos	24.000,00
0009. Habitação Popular	12.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
0010. Saneamento Ambiental	21.337,00
0011. Educação Básica: de qualidade e inovadora!	23.644.449,28
0012. Educação Especial	147.500,00
0013. Ensino Médio	1.000,00
0014. Ensino Superior	100.000,00
0015. Ensino Profissionalizante	30.100,00
0016. Alimentação Escolar	1.540.998,00
0017. Conselho Tutelar	286.000,00
0018. Saúde: Humanizada, acolhedora e inclusiva!	13.130.531,65
0019. Prevenção e Controle de Zoonoses	200.000,00
0020. Assistência Social e Cidadania: o cidadão como prioridade!	3.285.513,32
0021. Direitos da Criança e do Adolescente	180.000,00
0022. Esporte e Lazer: Qualidade de vida e descontração!	1.273.000,00
0023. Cultura: História preservada	958.000,00
0024. Turismo: Desenvolvimento, sustentabilidade, inovação e renda!	1.917.600,00
0025. Meio Ambiente: Preservando com Sustentabilidade!	1.975.000,00
0026. Regime Próprio de Previdência	362.900,00
0097. Encargos Especiais	2.170.000,00
9998. Reserva Legal do RPPS	5.853.200,00
9999. Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL	86.500.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	64.476.986,31
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	41.014.601,54
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	381.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	23.081.384,77
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	18.173.913,69
4.4.00.00 Investimentos	16.076.403,24
4.5.00.00 Inversões Financeiras	380.000,00
4.6.00.00 Amortização da Dívida	1.717.510,45
9.0.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
9.0.00.00 RESERVA DO RPPS	3.799.100,00
TOTAL	86.500.000,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3° O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo para o exercício de 2018, estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Transferências Financeiras R$ 2.250.000,00
TOTAL R$ 2.250.000,00

§ 2 º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01. Legislativa	2.250.000,00
TOTAL	2.250.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.870.000,00

4.0.00.00 – Despesas de Capital	380.000,00
TOTAL	2.250.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4° O Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Belo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 59.213.907,75 (Cinquenta e nove milhões, duzentos e treze mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos) e fixa a despesa em R$ 29.364.207,75 (Vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos) e as Transferência Financeiras concedidas no valor de R$ 29.849.700,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 49.718.917,75
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 9.495.000,00
TOTAL R$ 59.213.907,75

§ 2° A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferência Financeira à Câmara Municipal de Vereadores	2.250.000,00
02. Gabinete do Prefeito	2.114.510,45
03. Secretaria Municipal de Administração	3.739.500,00
04. Secretaria Municipal da Fazenda	5.717.217,06
05. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	575.000,00
06. Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos	13.761.643,24
07. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	1.793.000,00
08. Secretaria de Agricultura e Pecuária	355.000,00
09. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro	11.000,00
10. Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	21.337,00
11. Fundo Municipal de Segurança Pública	1.092.000,00
12. Fundo Municipal de Habitação Popular	12.000,00
13. Fundo Municipal dos Direitos Difusos	24.000,00
14. Fundo Municipal de Defesa Civil	98.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Transferências Financeiras à entidades da Administração Direta e Indireta	27.599.700,00
TOTAL	59.213.907,75

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Transferência Financeira à Câmara Municipal de Vereadores	2.250.000,00
02. Judiciária	1.054.510,45
04. Administração	8.356.717,06
06. Segurança Pública	1.166.000,00
14. Direitos da Cidadania	48.000,00
15. Urbanismo	14.326.643,24
16. Habitação	12.000,00
17. Saneamento	21.337,00
20. Agricultura	2.159.000,00
28. Encargos Especiais	2.170.000,00
99. Reserva de Contingência	50.000,00
Transferências Financeiras à entidades da Administração Direta e Indireta	27.599.700,00
TOTAL	59.213.907,75

III - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3.0.00.00 – Despesas Correntes	16.736.254,06
4.0.00.00 – Despesas de Capital	12.577.953,69
9.0.00.00 – Reserva de Contingência	50.000,00
Transferência Financeira à Câmara Municipal de Vereadores	2.250.000,00
Transferências Financeiras à entidades da Administração Direta e Indireta	27.599.700,00

TOTAL	59.213.907,75

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5° O Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Porto Belo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 14.506.097,28 (Quatorze milhões, quinhentos e seis mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos) e as Transferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal no valor de R$ 11.213.850,00 (Onze milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 25.719.947,28 (Vinte e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de Transferências Correntes, de Capital e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	14.256.097,28
Transferências Correntes	14.256.097,28
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00
Transferência de Capital	250.000,00
Tranferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	11.213.850,00
TOTAL	25.719.947,28

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	286.000,00
12. Educação	25.433.947,28
TOTAL	25.719.947,28

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 Despesas Correntes	24.488.847,28
4.0.00.00 Despesas de Capital	1.231.100,00
TOTAL	25.719.947,28

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 3.488.481,65 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e as Transferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 9.842.050,00 (Nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 13.330.531,65 (Treze milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de Transferências Correntes, de Capital e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	2.742.481,65
Transferências Correntes	2.742.481,65
RECEITAS DE CAPITAL	746.000,00
Transferência de Capital	746.000,00
Tranferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	9.842.050,00
TOTAL	13.330.531,65

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. Saúde	13.330.531,65
TOTAL	13.330.531,65

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	12.406.031,65
4.0.00.00 – Despesas de Capital	924.500,00
TOTAL	13.330.531,65

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7° O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Belo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 1.387.913,32 (Um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos) e as Transferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 1.927.700,00 (Um milhão, novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 3.315.613,32 (Três milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e trinta e dois centavos).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de Transferências Correntes, de Capital e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	337.913,32
Transferências Correntes	337.913,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00
Transferência de Capital	1.050.000,00
Tranferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	1.927.700,00
TOTAL	3.315.613,32

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. Administração	256.100,00
08. Assistência Social	3.059.513,32
TOTAL	3.315.613,32

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.205.853,32
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.109.760,00
TOTAL	3.315.613,32

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 8° O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo para o exercício de 2018 estima as Transferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 180.00,00 (Cento e oitenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em 180.00,00 (Cento e oitenta mil reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação das Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Tranferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	180.000,00
TOTAL	180.000,00

§ 2° A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	180.000,00
TOTAL	180.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	179.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	1.000,00
TOTAL	180.000,00

DO ORÇAMENTO DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Porto Belo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e as Transferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 773.000,00 (Setecentos e setenta e três mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 1.273.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receita patrimonial, de serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00
Transferência de Capital	500.000,000
Tranferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	773.000,00
TOTAL	1.273.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27. Desporto e Lazer	1.273.000,00
TOTAL	1.273.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	728.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	545.000,00
TOTAL	1.273.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo para o exercício de 2018 estima as Transferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 958.000,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 958.000,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação das Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	958.000,00
TOTAL	958.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Cultura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13. Cultura	958.000,00
TOTAL	958.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	923.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	35.000,00
TOTAL	958.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11. O Orçamento da Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 612.000,00 (Seiscentos e doze mil reais) e as Transferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 1.305.600,00 (Um milhão, trezentos e cinco mil e seiscentos reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 1.917.600,00 (Um milhão, novecentos e dezessete e sete mil e seiscentos reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, Transferências de Capital e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	222.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	390.000,00
Transferência de Capital	390.000,00
Transferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	1.305.600,00
TOTAL	1.917.600,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal de Turismo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
23. Comércio e Serviços	1.917.600,00
TOTAL	1.917.600,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.488.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	429.600,00
TOTAL	1.917.600,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 12. O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 885.500,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e as Transferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 1.089.500,00 (Um milhão, oitenta e nove mil e quinhentos reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 1.975.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, Transferências de Capital e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	135.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00
Transferência de Capital	750.000,00
Tranferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	1.089.500,00

TOTAL	1.975.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
18. Gestão Ambiental	1.975.000,00
TOTAL	1.975.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	1.046.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	929.000,00
TOTAL	1.975.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PORTOBELOPREV

Art. 13. O Orçamento do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo para o exercício de 2018 estima a receita em R$ 5.906.100,00 (Cinco milhões, novecentos e seis mil e cem reais) e as Transferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R$ 6.216.100,00 (Seis milhões, duzentos e dezesseis mil e cem reais).

§ 1° A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições previdenciárias, patrimoniais, outras receitas correntes e receitas intra-orçamentárias correntes discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	3.382.440,00
Receita de Contribuições	1.682.440,00
Receita Patrimonial	1.700.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	2.523.660,00
Receita de Contribuições	2.523.660,00
Tranferência Financeira Recebida da Prefeitura Municipal	310.000,00
TOTAL	6.216.100,00

§ 2° A Despesa do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. Previdência Social	6.216.100,00
TOTAL	6.216.100,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – Despesas Correntes	2.406.000,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	11.000,00
9.0.00.00 – Reserva Legal do RPPS	3.799.100,00
TOTAL	6.216.100,00

Art. 14. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados dos passivos contingentes, intempéries, demais riscos fiscais passivos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Passivos Contingentes	25.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos	5.000,00
Obtenção de Resultado Primário Positivo	20.000,00
TOTAL	50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de passivos contingentes especificados no demonstrativo de riscos fiscais e providências.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os passivos contingentes e demais riscos fiscais previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender os demais riscos fiscais passivos, desde que tenha reserva de recursos financeiros para os mesmos no próximo exercício.

Art. 15. Os recursos das Reservas dos Fundos Previdenciários, não tratados no artigo anterior, serão destinados à formação de reservas matemáticas, visando garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Art. 16. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recurso identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 19. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 20. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 21. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 22. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo ou para os créditos especiais através de autorização legislativa específica.

Art. 23. Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal está autorizado a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 24. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 25. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, bem como, CASAN, CIASC, FUNSET, IBAM, FECAM, CNM, AMFRI, UFSC, UDESC e demais Universidades e Faculdades.

Art. 26. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos Orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo, demonstrando o montante máximo dos repasses.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade da Prefeitura Municipal como Unidade Orçamentária os seguintes Fundos Municipais: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro; Fundo Municipal de Saneamento Ambiental; Fundo Municipal de Segurança Pública; Fundo Municipal de Habitação Popular; Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos; Fundo Municipal de Defesa Civil; e, a contabilidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 28. A presente Lei irá vigorar durante o exercício de 2018, com vigência a partir de 1° de janeiro.

Porto Belo (SC), 29 de dezembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1471963

LEI MUNICIPAL Nº 2594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 1458/2006 e da Lei Municipal nº 1489/2007, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 17 da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:
Art. 17. .....
I - .....
a. Consultor Legislativo;

Art. 2º A alínea "a" do inciso I do art. 18 da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:
Art. 18 .....
I - .....:
a. Consultoria Legislativa;

Art. 3º O inciso II do art. 18 da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:
Art. 18 .....
II - Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 4º Fica revogada a alínea "a" do inciso II do art. 18 da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006.

Art. 5º O inciso IV do art. 22 da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:
Art. 22. ....
IV - Pela Consultoria Legislativa;

Art.6º A Seção IV da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006, passa a ter a seguinte redação:
SEÇÃO IV
DA CONSULTORIA LEGISLATIVA
Art. 30. A Consultoria Legislativa é o órgão encarregado do assessoramento direto do Prefeito, podendo-lhe caber também, as atividades de interlocuçãoentre o Poder Executivo e Legislativo Municipais, nos assuntos de sua competência.
Parágrafo Único. A Consultoria Legislativa terá como titular um Consultor Legislativo, bacharel em direito, de reputação ilibada, com mais de 03 (três) anos de atuação na área jurídica. (NR)
Art. 31. Compete ao Consultor Legislativo:
I - Elaborar minutas de projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, regulamentos, regimentos e demais atos oficiais;
II - Elaborar informações que devam ser prestadas ao Poder Legislativo;
III - Assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito, quanto à matéria legislativa, nas suas relações com o Poder Legislativo Municipal;
IV - Assessorar na formulação e desenvolver os projetos e propostas legislativas de interesse do Poder Executivo;
V - Acompanhar as publicações de natureza legislativa;
VI - Organizar e manter atualizada a coletânea de leis, decretos, portarias e demais atos oficiais, através de sistematização que permita consulta permanente e fácil;
VII - Preparar fundamentalmente as razões de veto do Prefeito;
VIII - Examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decreto, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou veto do Prefeito;.
IX- Receber e analisar demandas das secretarias e entidades da administração pública Municipal que demandem a edição de atos normativos municipais;
X- Redigir e apresentar informações a questionamentos direcionados ao Prefeito e Secretários Municipais oriundas de órgãos ou entidades privadas ou públicas, de qualquer esfera de Poder;
X - Manter em boa guarda o arquivo organizado e completo de todo o documentário legislativo pertinente aos trabalhos executados;
XI - Promover a organização e manutenção atualizada de fichários de leis, decretos, projetos de lei e outros atos de interesse do Gabinete do Prefeito;
XII - Providenciar o registro de leis, decretos, portarias, instruções, resoluções e regimentos, e outros atos de interesse do Gabinete do Prefeito;
XIII - Autenticar cópias de leis, decretos, portarias e demais atos legislativos a serem entregues aos interessados;
XIX - Realizar outras tarefas ou atividades necessárias, para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Os art. 32 e 33 da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006 passam a ter a seguinte redação:
Art. 32. A Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial e de assessoramento jurídico do Município, vinculado diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, centraliza trato de toda a matéria jurídica da Administração Municipal.

Art. 33. A organização, competência, funcionamento e atributos da Procuradoria Geral do Município e de seus membros, é disciplinada em legislação específica.
Parágrafo único. As atividades da Procuradoria terão o apoio de Assessores Técnicos e demais servidores lotados na unidade administrativa.

Art. 8º Fica acrescido o art. 33-A na Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006, com a seguinte redação:
Art. 33-A. O Assessor Técnico Jurídico será indicado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, cujo quantitativo e vencimentos são os estabelecidos pela lei geral de cargos do Município. (NR)
§ 1º O indicado para ocupar o cargo de que trata o caput deste artigo, deverá ser bacharel em Direito e não incorrer em vedação legal que iniba seu provimento para cargo em comissão.
§ 2º O Assessor Técnico Jurídico é vinculado diretamente ao Gabinete do Procurador Geral, cabendo-lhe assessorar este e aos demais Procuradores, em conformidade com suas atribuições, dentre elas:
a) minutar documentos e expedientes em geral;
b) elaborar relatórios sobre atividades da Procuradoria ou em assunto de sua área de atuação;
c) acompanhar publicação de natureza jurídica e manter atualizado repositório de jurisprudências;
d) realizar o exame de autos e documentos;
e) fazer pesquisas, estudos e preparar a documentação necessária a realização das atividades dos Procuradores;
f) proceder à recepção, triagem e atendimento em geral;
g) orientar os estagiários na elaboração de pesquisas e em projetos de peças processuais ou administrativas de menor complexidade.
h) auxiliar na averiguação de prazos judiciais e extrajudiciais e demais atos de origem do Poder Judiciário, bem como do Ministério Público e outros órgãos, informando cada Procurador;
i) coordenar as movimentações processuais, acompanhando as publicações oficiais referente aos processos judiciais, informando cada Procurador;
j) exercer outras atividades correlatas, não privativas da Advocacia Pública, que lhe forem conferidas por superior.

Art. 9º Ficam revogados o inciso I e parágrafo único do art. 32 e os incisos do art. 33 da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006.

Art. 10. O inciso XIV do art. 79 da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agsoto de 2006, passa a ter a seguinte redação:
Art. 79. .....
.....
XIV - (...) COLEG - Consultoria Legislativa (GAP);"

Art. 11. O inciso I do art. 80, art. 81 e art. 85, da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006, passam a ter a seguinte redação:
Art. 80. .....
I - Agentes Políticos, representados pelo Consultor Legislativo, Controlador Interno, Procurador Geral, Chefe de Gabinete e pelos Secretários Municipais;
.....
Art. 81. O Consultor Legislativo, Controlador Interno, Procurador Geral, Chefe de Gabinete e os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem as atribuições conferidas nesta lei e em regulamentos próprios com auxílio dos servidores públicos, lotados nas Assessorias e nas respectivas Secretarias.
Art. 85. O cargo de Consultor Legislativo tem nível e a remuneração de Secretário Municipal".

Art. 12. O cargo Consultor Jurídico, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1489, de 12 de janeiro de 2007, passa ser denominado Consultor Legislativo.

Art. 13. O cargo de Advogado, previsto pela da Lei Municipal nº 1489, de 12 de janeiro de 2007, passa a ser denominado Procurador Municipal.

Art. 14. A carga horária dos 3 (três) cargos de Advogado , doravante denominado Procurador Municipal, passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º Os Procuradores Municipais já investidos nos cargos, que desejem optar pela ampliação da jornada de trabalho, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com o respectivo aumento dos vencimentos na mesma proporção, poderão, a qualquer tempo, apresentar requerimento escrito neste sentido, que deverá ser acatado pela administração em até 30 (trinta) dias.
§ 2º Os Procuradores Municipais, enquanto não realizarem a opção de que trata o parágrafo antecedente e, assim, mantiverem sua carga horária originária de 20 (vinte) horas semanais, terão seus vencimentos correspondentes à 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para o Procurador Municipal com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 15. O vencimento do cargo de Procurador Municipal será de R$ 5.072,56 (cinco mil, setenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos) pelo período de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 16. Ficam alterados os Anexos I, V e VI da Lei Municipal nº 1.489, de 12 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e vencimentos dos servidores públicos civis do Município de Porto Belo que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Procurador Municipal
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta
QUANTIDADE: 03 VENCIMENTO: R$ 5.072,56
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar a consultoria e o assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, promover a cobrança da Dívida Ativa municipal, exercer a representação judicial da Administração Pública Municipal e , no âmbito de sua competência, a representar o Município extrajudicialmente
DESCRIÇÃO DETALHADA: O exercício das atribuições prevista e disciplinada pela na Lei Orgânica da Procuradoria.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

ANEXO V
ENQUADRAMENTO DOS CARGOS

Cargo Atual	Cargo Anterior
Procurador Municipal	

ANEXO VI
CARGOS EFETIVOS
GRUPO: CARGO EFETIVO
CÓDIGO: CE

CARGO	Carga horária	Salário	Nível
Procurador Municipal	40	R$ 5.072,56	CE-XXIII

Art. 17. Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1458, de 21 de agosto de 2006, e da Lei Municipal nº 1489, de 12 de janeiro de 2007, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

PORTARIA 1233/2017 - RH

Publicação Nº 1474949

PORTARIA Nº 1.233, de 29 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de HELOISA SEBBEN RHINOW, das funções do cargo de Farmacêutico do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1234/2017 - RH

Publicação Nº 1474951

PORTARIA Nº 1.234, de 29 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 006/2017, de Liana Weber, no período de 29 de dezembro de 2017 a 28 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, que exerce as funções do cargo de Farmacêutico, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1235 A 1242 ABONO PECUNIÁRIO 1/3 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1474954

PORTARIA Nº 1235, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo maio/2007 a maio/2012, do servidor SERGIO ROCHA CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados,

do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1236, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo maio/2012 a maio/2017, do servidor SERGIO ROCHA CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1237, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo maio/2012 a maio/2017, do servidor LEANDRO PIMENTEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1238, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84,

inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo maio/2012 a maio/2017, do servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1239, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo junho/2012 a junho/2017, do servidor HEMILSON COHLS DE AMORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1240, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo março/2003 a março/2008, do servidor CESAR LUIS SCHROH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1241, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo julho/2011 a julho/2016, do servidor JOAO CARLOS MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1242, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 010/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo agosto/2006 a agosto/2011, da servidora ANDREIA PARIZOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1243 A 1251 ABONO PECUNIÁRIO 1/3 LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 1474955

PORTARIA Nº 1.243, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo abril/2009 a abril/2014, do servidor RALF BUSE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.244, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo outubro/2009 a outubro/2014, da servidora CLAIRE JERRY FRANKE WOLF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.245, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo maio/2010 a maio/2015, do servidor CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.246, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo julho/2011 a julho/2016, do servidor FRANCISCO JARAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.247, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo agosto/2011 a agosto/2016, do servidor AUGUSTO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.248, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo junho/2012 a junho/2017, do servidor MIGUEL ADAIR DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.249, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo outubro/2012 a outubro/2017, do servidor MIGUEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.250, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo maio/2008 a maio/2013, do servidor WILSON DAVI NASYLOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.251, de 29 de dezembro de 2017.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2017 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de dezembro/2017, referente ao período aquisitivo fevereiro/2011 a fevereiro/2016, do servidor ALBERTO AURELIO POSENATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico (Cardiologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°002/2017

Publicação Nº 1476392

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais para o ano de 2018, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.
1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
28/12/2017	Publicação do Edital
28/12/2017até às 23h59min do dia 11/01/2018	Período de Inscrições
28/12/2017 a 12/01/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
15/01/2018	Publicação do ROL DOS INSCRITOS
16 e 17/01/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
18/01/2018	Homologação das Inscrições
21/01/2018	Realização das provas escritas objetivas.
21/01/2018	Recolhimento dos documentos para a prova de títulos
21/01/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)
22 e 23/01/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
29/01/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra discordância do gabarito e formulação de questões.
29/01/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, de Títulos e classificação provisória.
30 e 31/01/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, de Títulos, e classificação provisória.
02/02/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de Títulos e classificação provisória.
02/02/2018	Publicação do resultado final para Homologação posterior a esta data.

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A HABILITAÇÃO MÍNIMA, EXIGIDA NO ANEXO I DO EDITAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO.
1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br ou pousoredondo.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com sede na Rua Pará, 162, bairro Estados, Timbó/SC, CEP 89120-000 os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 28/12/2017 a 11/01/2018.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.
4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em até 02 (dois) cargos desde que comprovem a habilitação mínima exigida no anexo I do edital. Somente será efetivada as duas inscrições após o pagamento dos boletos referentes a cada inscrição.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO	R$ 30,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 40,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 60,00

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.
6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.
6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Para os cargos de nível Fundamental, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos na nota da prova objetiva. Para os cargos de nível Médio e Superior, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.
6.4. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professores de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro). Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.
6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
6.6. Para os cargos de professores a nota final será PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3 = NF.
6.6.1. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

6.7. A classificação dos candidatos aos cargos de PROFESSOR será separada por duas listagens 1ª HABILITADOS E 2ª NÃO HABILITADOS. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6.8. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.
7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 9H E TÉRMINO ÀS 11H30MIN, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS HORÁRIOS A SEGUIR.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	08h50
Início da prova Objetiva.	09h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	11h30

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8 h e 50 minutos, sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS SERÁ NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT. RUA 7 DE SETEMBRO, 329 BAIRRO INDEPENDÊNCIA POUSO REDONDO – SC. PROVA DE TÍTULOS CONFORME O ANEXO IV.
7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. A prova objetiva terá 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,50
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	16 A 20	0,50

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado:
7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura;
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente

com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos (para cargos de nível médio e superior);
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da nota da prova de títulos;
8.1.6. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração, no Município de Pouso Redondo.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este processo seletivo simplificado. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo Simplificado (ACESSE CONCURSOS) constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente que deverá ser no Bradesco agência 6945
9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.19 - Comprovante de endereço;
9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal. Respeitando a sequência da ordem de classificação do primeiro ao último candidato.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. Na data e horário que será divulgado posteriormente ao resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato no ato da escolha de vaga que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, conforme anexo I, será desclassificado do processo.

11.2. A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado 002/2017;

11.3. O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pouso Redondo.

11.4. Os candidatos que no ato da escolha de vaga não aceitarem a vaga ou não se fizerem presente, passarão para o final da lista.

11.5. O candidato que assumir a vaga e por qualquer motivo desistir da vaga, após assumir a mesma, deverá avisar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sob pena de ser desclassificado do processo, e não poderá se inscrever no próximo processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Pouso Redondo e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e pousoredondo.sc.gov.br

12.2 - A homologação do Processo Seletivo Simplificado far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
12.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
12.5.5. Anexo V – Atribuições dos cargos;

Pouso Redondo, 28 de dezembro de 2017.
OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

NOME DO CARGO	Vagas	Carga Horária	Salário	Habilitação mínima
Agente de organização escolar;	CR	40h	1.763,99	Ensino Médio Completo
Agente de serviços de obras (masculino);	CR	40h	1.457,85	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Serviços gerais;	CR	40h	1.457,85	Ensino Fundamental Incompleto
Engenheiro Civil;	CR	40h	3.464,40	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no órgão de classe
Estagiário nível médio a partir de 16 anos de idade	CR	20h	380,10	Cursando Ensino Médio (Lei nº 2.190/2009)
Estagiário nível superior	CR	20h 30h	710,62 1.065,93	Cursando Ensino Superior (Lei nº 2.190/2009)
Fisioterapeuta;	CR	40h	3.149,45	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão de classe
Fonoaudiólogo;	CR	40h	3.149,45	Ensino Superior Completo em Fonoaudióloga e registro no órgão de classe
Lavador e lubrificador de veículos;	CR	40h	1.457,85	Ensino Fundamental Incompleto
Pedagogo Social;	CR	40h	2.366,24	Nível Superior em Pedagogia com Especialização em serviço social, assistência social ou áreas afins.
Pedreiro;	CR	40h	2.366,24	Ensino Fundamental Incompleto
Professor anos iniciais (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em Pedagogia
Professor anos iniciais (não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura em pedagogia a partira da 5ª fase
Professor de Artes (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em artes
Professor de Artes (não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura em artes a partir da 5ª fase
Professor de Ciências (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em ciências biológicas
Professor de ciências (Não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura plena em ciências biológicas a partir da 5ª fase
Professor de educação Física (recreador) (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em educação física com registro no CREF
Professor de educação física (recreador) não habilitado);	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura plena em educação física a partir da 5ª fase
Professor de educação infantil (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em Pedagogia
Professor de educação infantil (não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura em pedagogia a partir da 5ª fase
Professor de geografia (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em geografia
Professor de geografia (não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura plena em geografia a partir da ª 5ªfase
Professor de história (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em história
Professor de história (não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura plena em história a partir da 5ª fase
Professor de inglês (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em letras/inglês
Professor de inglês (não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura plena em letras/inglês a partir da 5ª fase
Professor de língua portuguesa (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em letras/português
Professor de língua portuguesa (não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura plena em letras/português a partir da 5ª fase
Professor de matemática (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em matemática
Professor de matemática (não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura plena em matemática a partir da 5ª fase
Professor II (habilitado)	CR	Até 40h	-------	Licenciatura plena em pedagogia/educação especial
Professor II (Não habilitado)	CR	Até 40h	-------	Cursando licenciatura plena em pedagogia/educação especial a partir da 5ª fase

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

HABILITADOS	10H	20H	30H	40H
	632,96	1.265,93	1.898,90	2.531,87
NÃO HABILITADOS	10H	20H	30H	40H
	527,47	1.054,95	1.582,42	2.109,90

CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.
MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.
CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Pouso Redondo. Aspectos econômicos, políticos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Pouso Redondo. Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULO I e II.
MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos. Problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.
CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Pouso Redondo. Aspectos econômicos, políticos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Pouso Redondo.
LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR: Conhecimento da legislação da escola: matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. Tipos de documentos administrativos da escola: Matrícula; Transferência; Adaptação e conclusão de curso; Histórico Escolar, Ficha de Avaliação, Boletim Escolar, Calendário, Certificados, Diplomas, Registros e Atas. Escrituração dos documentos pertinentes à vida escolar do aluno e sua guarda. Conhecimento das determinações legais de um Regimento Escolar. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. Word: Estrutura básica dos documentos, criação, exclusão e recuperação de documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, configuração de páginas, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, mala direta. Excel: Estrutura básica das planilhas, formatação de dados, estilos pré-definidos, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, validação, classificação, subtotais, obtenção de dados externos. Internet: E-mail, Segurança na internet, vírus e antivírus. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ENGENHEIRO CIVIL: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: Componentes de alvenaria: tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado: dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassa para revestimento: chapisco, reboco e emboco; Aço para concreto armado: tipos de aço e classificação; Aglomerantes aéreos e hidráulicos: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos; Agregados: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos dos agregados graúdos e miúdos; Aditivos, impermeabilizantes e polímeros: classificação, caracterização, propriedades e emprego de aditivos na construção civil. Tipos e aplicações de impermeabilizantes e isolantes. Características e aplicações dos polímeros na construção civil; Vidros: classificação, características, propriedades e emprego na construção civil; Materiais cerâmicos: etapas de fabricação, tipos, especificação da cerâmica vermelha e cerâmica para revestimento; Madeiras e materiais metálicos: classificação, características, propriedades das madeiras e metais. Uso e preservação da madeira, tipos, constituição e emprego. TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES: Estudos preliminares. Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenaria de vedação e alvenaria estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos: suporte e telhas. RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS: Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. CONCRETO ARMADO: Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle de fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. TEORIA DAS ESTRUTURAS: Morfologia as estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cineticamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Método de energia: teoremas de Castigliano, teoremas de Crotti-Engesser, método de Rayleigh-Ritz. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS: Projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto e dimensionamento de instalações elétricas prediais de baixa tensão. PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS: Estudo de viabilidade do terreno: análise técnica e sintética; Orçamento: quantitativos, composições do custo unitário dos serviços, planilha orçamentária, bonificação e despesas indiretas; Cronogramas: Físico e financeiro de execução, interdependência de serviços, cronograma de aquisição de insumos; Apropriações: dimensionamento de pessoal, medições, análise dos resultados das medições, faturas; Controle de qualidade: de materiais, de serviços e de desperdícios. SANEAMENTO: Drenagem pluvial: estimativas e contribuições, galerias e canais; Limpeza pública: estimativa de contribuições, coleta de resíduos sólidos domiciliares, princípios de compostagem, aterros sanitários e controlados. LEGISLAÇÕES PERTINENTES: Normas Regulamentadoras do Ministério do

Trabalho (ligadas segurança e a construção civil); Estatuto das Cidades; Lei nº 8.666/93, de 21/06/93: Licitações e Contratos da Administração Pública e suas alterações.

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO: Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Infantil; Metodologia Científica; O Ambiente na Sala de Aula, Cuidar, Brincar, Ler na Educação Infantil, LDB, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -. DIDÁTICA GERAL.

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR 4ª E 5ª FASE: Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

FISIOTERAPEUTA: Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

FONOAUDIÓLOGO: Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatório); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia.

PEDAGOGO SOCIAL: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010) Conhecimentos Pedagógicos: Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública; Política educacional brasileira; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar–práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teórico-metodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano. Proposta Curricular de Santa Catarina.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observandose a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; Pintores e obras Brasileiras; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas : visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A

Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADOS): Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS) Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO E NÃO HABILITADO): A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB;

Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORUGUESA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Morfologia e Sintaxe; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO): Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR II: Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Libras, LDB, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -. DIDÁTICA GERAL. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I – Os documentos para prova de títulos serão recebidos no dia 21 de JANEIRO DE 2018. NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT. RUA 7 DE SETEMBRO, 329 BAIRRO INDEPENDÊNCIA POUSO REDONDO – SC.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:
1 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;
2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.
3 – PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM POR DUAS INSCRIÇÕES, PODERÃO ENVIAR APENAS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS TÍTULOS.
4 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUE A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO SELETIVO 002/2017
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO 01:
CARGO 02: Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.
XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 5ª fase ou período (para não habilitados)

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	3 pontos	a
	Mestrado	5 pontos	b
	Doutorado	8 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2016.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO máximo 8,00 pontos
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato.	6ª fase 6,00 pontos
	7ª fase 7,00 pontos
	8ª fase 8,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2016.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Código do Cargo: 297 Cargo: Agente de Organização Escolar Classe: III - NM Grupo: 07	Habilitação: Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais

Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar; providenciar a elaboração de diplomas, certificados de conclusão de série e de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; expedir comunicados à equipe escolar sobre a movimentação escolar dos alunos; inserir, manter e atualizar dados dos alunos nos Sistemas Informatizados Corporativos da Secretaria de Estado da Educação, tais como: efetivação de matrícula e manutenção da ficha cadastral dos alunos, de acordo com a documentação civil, e atualização do endereço completo; lançamento de todas as informações referentes à participação em programas de distribuição de renda, transporte escolar e, quando for o caso, de caracterização de necessidade educacional especial; lançamento da movimentação escolar, tais como transferências, ausências, abandono e outros; lançamento de notas e frequência dos alunos, por componente curricular, no Sistema de Avaliação e Frequência, ao final de cada bimestre, para a elaboração do Boletim Escolar; registro do Rendimento Escolar Individualizado, no final do ano letivo, ou a cada semestre no caso da Educação de Jovens e Adultos, no Sistema de Cadastro de Alunos, necessário para o cálculo dos indicadores de fluxo da escola; registrar, preparar, expedir e controlar documentos relativos à frequência do pessoal docente e dos demais servidores da escola; organizar e manter atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola; lançar a frequência dos servidores lotados na unidade, bem como as alterações de carga horária de docentes, digitação de aulas ministradas eventualmente e reposição de aulas, dentro dos prazos estabelecidos; manter organizados e atualizados os arquivos, responsabilizando-se pela guarda de livros e papéis; preparar expedientes relativos a registro, controle, aquisição de materiais e prestação de serviços, bem como adotar medidas administrativas necessárias à manutenção e à conservação de equipamentos e bens patrimoniais de natureza permanente e de consumo; controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências; prestar atendimento, por telefone e pessoalmente, à comunidade escolar, quando solicitado; responder, perante o superior imediato, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, a cargo da secretaria da escola; cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos de sua responsabilidade, relativos à secretaria da escola; propor medidas que visem à racionalização das atividades de apoio administrativo, bem como expedir instruções necessárias à regularização dos serviços sob sua responsabilidade; providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à decisão superior; elaborar e assinar relatórios circunstanciados sobre o desempenho de suas atribuições, conforme orientação superior; receber, registrar, distribuir, preparar e instruir expedientes e ofícios, observadas as regras de redação oficial, oferecendo parecer conclusivo com fundamento na legislação pertinente, quando for o caso, e dando-lhes o devido encaminhamento; organizar e manter o protocolo e o arquivo escolar; organizar e manter atualizado o acervo de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse da escola, acompanhando as publicações no Diário Oficial do Estado e Município; atender aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos sobre escrituração e legislação, consultando o superior imediato quando necessário; participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação da Proposta Pedagógica da Escola, contribuindo para a integração escola-comunidade; assistir o Diretor da Escola, mantendo registro de dados referentes à Associação de Pais e Mestres, a verbas, estoque de merenda escolar; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

Código do Cargo: 36 Cargo: Agente de Serviço de Obras Classe: IV – NO Grupo: 11	Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas Semanais
Executar trabalhos braçais; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos; Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, os acondicionado em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, capinando, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos, visando contribuir para execução dos trabalhos; Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; Auxiliar na execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, espalhando terra, colocando pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; Apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; Escavar e fechar valas, fossas, valetas, utilizando ferramentas manuais. Transportar materiais, empregando se necessário carrinho de mão. Espalhar com ferramentas manuais, cascalho, brita, areia, barro, e outros materiais para consertar e conservar o leito e o pavimento das ruas e rodovias. Desempenhar operações de ajuda a motorista em veiculo de transporte de carga, em orientação de manobras. Preparar sepulturas e auxiliar na colocação do caixão, fechando e recobrindo sepulturas. Executar serviços de roça e capina nas rodovias, ruas, parques, jardins, e áreas próximas. Recolher entulhos, lixo e outros detritos, dando-lhes a devida destinação; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.		

Código do Cargo: 67 Cargo: Agente De Serviços Gerais Classe: IV – NO Grupo: 02, 05, 07, 08, 09, 11 e 12	Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas Semanais

Executar trabalhos de limpeza nas dependências municipais e nos móveis e objetos neles contidos, mantendo-os limpos e asseados. Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, escritórios, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência; Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais; Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores; Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Executar trabalhos braçais; Requisitar material necessário aos serviços; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

Código do Cargo: 81 Cargo: Engenheiro Civil Classe: I – NS Grupo: 03	Habilitação: Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no órgão de classe	40 Horas Semanais

Efetuar atendimento com dignidade a todos, sem distinção; Proceder à avaliação geral das condições requeridas para as obras municipais, estudado o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas aos trabalhos a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Elaborar projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao Prefeito e Secretários municipais para aprovação; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalizando do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; Quando necessário, elaborar o projeto básico de obras ou serviços a serem licitados pelo Município; Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos, esportivos e praças públicas, bem como a definição das instalações e equipamentos; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais; Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações; Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; Fiscalizar imóveis financiados pelo Município; Participar de comissões técnicas; Elaborar projetos de loteamentos e emitir parecer em projetos de loteamento, desmembramento e instituição de condomínios apresentados por particulares; Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos; Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas até 45KWA; Planejar e sugerir melhorias no sistema viário municipal; Fiscalizar a aplicação do Código de Posturas do Município; Participar da elaboração e discussão Plano Diretor do Município e fiscalizar a sua aplicação; Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; Planejar e executar as políticas locais de incentivo e desenvolvimento urbano; Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de Infra-Estrutura; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

Código do Cargo: 170 Cargo: Fisioterapeuta Classe: I – NS Grupo: 05	Habilitação: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão de classe	40 Horas Semanais

Planejar, executar, acompanhar e fazer os serviços fisioterápicos promovendo atividades de assistência à saúde; Tratamento de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir no mínimo as conseqüências dessas doenças; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando o treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; Planejar e executar as políticas locais relacionadas com a sua formação profissional; Participar de programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação; Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

Código do Cargo: 171 Cargo: Fonoaudiólogo Classe: I – NS Grupo: 05 e 07	Habilitação: Ensino Superior Completo em Fonoaudióloga e registro no órgão de classe	40 Horas Semanais
Planejar, executar, acompanhar e controlar os serviços de fonoaudiologia, promovendo atividades de assistência à saúde; Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Orientar os professores sobre o comportamento verbas da criança, principalmente com relação à voz; Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Planejar e executar as políticas locais relacionadas com a sua formação profissional; Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação; Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.		

Código do Cargo: 43 Cargo: Lavador e Lubrificador de Veículos Classe: IV – NO Grupo: 11	Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas Semanais
Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores (motocicletas, automóveis, caminhões, ônibus, etc.) e equipamentos pesados (pá-carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, tratores agrícolas, etc.), lavando-os interno e externamente, a mão ou por meio de máquinas. Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamento. Sistema de lavação e suspensão de veículos. Produtos químicos para limpeza e higiene. Tipos de polidores. Conhecimento de lubrificação de automóveis, caminhões, máquinas, etc. Finalidade da lubrificação, tipo de graxas e óleos lubrificantes. Sistema de elevação de veículos. Local adequado para a lubrificação dos veículos. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos de lubrificação. Equipamento de proteção individual. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Ética Profissional; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.		

Código do Cargo: 40 Cargo: Pedreiro Classe: IV – NO Grupo: 11	Habilitação: Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas Semanais
Ler e executar projetos e plantas de engenharia civil; Construir e consertar estruturas de alvenaria, de madeira e hidráulica; Construção, instalação e manutenção da rede elétrica dos prédios e dos pontos de iluminação pública; Pintura de interiores e exteriores com tinta óleo ou sintética; Remoção e preparo de superfícies para receber tintas ou outras emulsões; Levantar paredes e muros de arrimo, com argamassa, tijolos, pedras e outros materiais; Rebocar e aplainar superfícies; Preparar caixa de madeira, proceder à ferragem das estruturas; Colocar forro, pisos e esquadrias de madeira ou metálica; Instalar canos, condutores e aparelhos hidráulicos; Operar máquinas e ferramentas de carpintaria e marcenaria tais como plainas, serra fita e outros; Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando, pregando, colando, encaixando, montando, reformando peças ou conjuntos de madeira para edificações, veículos, mobiliário, cenários, entre outros, bem como para manutenção e/ou reformas; Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas; Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.		

Código do Cargo: Cargo: Pedagogo da assistência social Classe: IV - NS Grupo: 05 Nível Salarial: 26	Habilitação: Nível Superior em Pedagogia com Especialização em serviço social, assistência social ou áreas afins.	40 Horas Semanais

Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico na assistência social, CRAS e CREAS, além de coordenar e lecionar ensino profissionalizante as pessoas atendidas pela equipe multidisciplinar da assistência social. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos com trabalho de jovens infratores. Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional. Organizar as atividades individuais e coletivas. Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional. Participar de divulgação de atividades pedagógicas. Implementar programas de tecnologia educacional. Participar do processo de ingresso, seleção e qualificação dos educandos atendidos pela assistência social. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa -extensão. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Fazer análise e explanação do material didático. Atuar com a criação de novos temas de capacitações, recrutamento de facilitadores e planos de aulas. Atuar com a logística, suporte à supervisores e facilitadores. Acompanhar o cumprimento de medidas socioeducativas, impõe à equipe técnica desafios que envolvem a compreensão não só do contexto em que vivem os adolescentes, como também dos fatores que os levaram a cometer um ato infracional. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Desenvolver projetos que visem a ampliação das perspectivas de vida do adolescente em cumprimento de LA e PSC e suas famílias, no âmbito profissional, social, comunitário, escolar, resgatando sua alto estima visando a não reincidência dos adolescentes nos atos infracionais. Dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; Participar de Cursos, Seminários, Palestras e outros eventos correlatos, executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico.

Estagiário Nível Médio Estagiário Nível Superior (Conforme lei nº 2.190/2009)
Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, devendo haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Professores
- Atualizar-se em sua área de conhecimento; - Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; - Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola; - Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer; - Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; - Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; - Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimentos; - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente; - Fornecer dados através de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor; - Informar os pais de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade; - Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; - Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos alunos; - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; - Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; - Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos ou cursos; - Planejar, ministrar aulas e orientar aprendizagem; - Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino; - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Zelar pela disciplina e pelo material docente; - Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO CONVÊNIO SOBREAVISO 01

Publicação Nº 1476776

EXTRATO DE CONVÊNIO
SOBREAVISO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CONTRATADO:	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco
OBJETO:	O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL. § 1º O Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do HOSPITAL realizarão os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia. § 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do HOSPITAL realizarão os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.
VALOR:	O valor do presente convênio é de R$ 10.843,22 (Dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), que o MUNICIPIO/FMS repassará ao HOSPITAL, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 903,60 (Novecentos e três reais e sessenta centavos) cada uma, sendo a primeira até o dia 25/01/2018 e as demais até o dia 25(vinte e cinco) dos meses subsequentes.
VIGÊNCIA:	18/12/2017 à 31/12/2018.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2011

Publicação Nº 1476763

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 75/2011

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	ROMANZINI & ROMANZINI LTDA - ME
OBJETO:	Em razão do disposto na Cláusula Primeira, fica o presente contrato alterado em sua Cláusula Quinta, que trata da vigência, sendo esta estendida para 31 de dezembro de 2018.
DATA:	27/12/2017 a 31/12/2018

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017

Publicação Nº 1476593

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 117/2017

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	JGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

OBJETO:	O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada para a ampliação e reforma do Centro Comunitário de Linha Divisa, localizado no interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, (ampliação de banheiros, incluindo para portadores de necessidades especiais e a reforma da cozinha), visando o melhor atendimento aos usuários, conforme as especificações.
VALOR	Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo o seu valor total passa a ser de R$ 49.750,15 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos), para R$ 61.914,10 (sessenta e um mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos), diante das quantidades acrescidas.
DATA:	13/12/2017 a 31/12/2017

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017

Publicação Nº 1476644

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 118/2017

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – SICCOB CREDIAUC/SC
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objetivo é a contratação de pessoa jurídica, instituição financeira bancária ou não bancária, com agência ou sede no Município de Presidente Castello Branco para fins de pagamento local, para execução de serviços de cobrança de créditos/receitas municipais, mediante emissão de documento de arrecadação municipal confeccionados por aplicativo/sistema utilizado pelo Município.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação de serviços em que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R$ 1,00 (um real) para cada documento de arrecadação municipal.
DATA:	22/12/2017 a 31/12/2018

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

Publicação Nº 1476737

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 145/2017

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
OBJETO:	O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos: domiciliares, comercias e públicos da área urbana do Município de Presidente Castello Branco/SC, a ser realizada no período matutino, duas vezes por semana, nas terças e sextas-feiras.
VALOR	Em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo o seu valor total passa a ser de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), para R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), diante das quantidades acrescidas.
DATA:	15/12/2017 a 31/12/2018

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2013

Publicação Nº 1476565

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 69/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	DREAM TECNOLOGIA LTDA - EEP
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objetivo a locação mensal de sistemas de informática, prestação de serviços técnicos de implantação, conversão e treinamento do sistema locado, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, utilizado para informatizar as atividades das Unidades de Saúde do município.
DATA:	01/01/2018 a 27/03/2018

Neiva Kleemann Tonielo
Secr. Municipal de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2014

Publicação Nº 1476707

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 96/2014

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	PRÓ-VIDA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem objeto por a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, sendo todos os serviços listados, inclusive exames dos servidores municipais, prestados na sede da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
VIGÊNCIA:	19/12/2017 á 31/12/2018

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2016

Publicação Nº 1476586

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 89/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA EPP
OBJETO:	Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 89/2016, assunto mencionado na cláusula sétima do contrato ora referido, firmado em 16 de agosto de 2016, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.
DATA:	27/12/2017 a 31/12/2018

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2013

Publicação Nº 1476575

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 83/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de empresa para realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos das instalações da Unidade de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC, que deverão ser removidos conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA.
DATA:	20/12/2017 a 28/04/2018

Neiva Kleemann Tonielo
Secr. Municipal de Saúde e Bem Estar Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017

Publicação Nº 1476547

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 12 (doze) de janeiro de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação e instalação de estrutura de tendas, sanitários, instalação elétrica, sonorização, divulgação, segurança e outros insumos e materiais para a realização de festividades alusivas ao 54º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Presidente Castello Branco/SC, para a realização de apresentações artísticas, 73º Kerbfest e realização da Expo Presidente Castello Branco 2018. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ADT 03.2017-FMS, AO CONTRATO Nº 03/2017 FMS.

Publicação Nº 1476872

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Termo Aditivo: 01 ADT 03/2017-FMS
Contrato Original: 03/2017-FMS
Processo Licitatório: 02/2017-FMS
Inexigibilidade de Licitação: 01/2017-FMS
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.
Objeto: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 03/2017-FMS, para prorrogar o prazo de vigência referente a "Aquisição de PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS - São José do Cedro/SC a Porto Alegre/RS, com utilização de ônibus, para pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio."
Data da Assinatura: 28/12/2017
Data da Publicação: 29/12/2017
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Valor: R$ 00,00 (zero reais).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 ADT 02.2017-PM, AO CONTRATO Nº 02/2017 PM.

Publicação Nº 1477031

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: EDITORA POSITIVO LTDA
Termo Aditivo: 03 ADT 02/2017-PM
Contrato Original: 02/2017-PM
Processo Licitatório: 02/2017-PM
Inexigibilidade de Licitação: 01/2017-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 02/2017-PM, para prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto "Contratação de fornecimento do SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL - Produtos e Serviços do GRUPO POSITIVO - composto por: Livros Didáticos Integrados, Acesso a Ambiente Digital (Portal Aprende Brasil), Assessoria para Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação da Aprendizagem"
Data da Assinatura: 28/12/2017
Data da Publicação: 29/12/2017
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Valor Total: R$ 99.431,40 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos),

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 ADT 103.2014-PM, AO CONTRATO Nº 103/2014 PM.

Publicação Nº 1476459

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: PEREIRA E SCHWARZ SERVIÇOS LTDA - ME
Termo Aditivo: 04 ADT 103/2014-PM
Contrato Original: 103/2014-PM
Processo Licitatório: 52/2014-PM
Concorrência pública: 03/2014-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: "Quarto Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato 103/2014-PM, que tem como objeto "A execução de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), do Município de Princesa, SC, conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais itens que compreende o projeto (Etapa I)."
Data da Assinatura: 28/12/2017
Data da Publicação: 29/12/2017
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018
Valor Total: $ 00,00 (zero reais).

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 265/2017 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.LTERAÇÃO DO DECRETO Nº 243/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477086

DECRETO Nº 265/2017 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 243/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 243/2017, de 18 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO.

Art.2º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 243/2017, de 18 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação na seguinte receita: 1.7.2.1.38.00 – Emendas Parlamentares Individuais".

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de dezembro de 2017.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 28/12/2017.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 266/2017 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477092

DECRETO Nº 266/2017 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

REVOGA O DECRETO Nº 240/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 240/2017, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a definição de prazos para o encerramento contábil do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de dezembro de 2017.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 28/12/2017
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 267/2017 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477094

DECRETO Nº 267/2017 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso IV do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado a partir de 31 de dezembro de 2017, do serviço Público Municipal, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Paulo César Barp, referente a nomeação através do Decreto nº. 02/2017, de 02 de Janeiro de 2017, com lotação na Secretária Municipal de Saúde.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de dezembro de 2017.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 28/12/2017
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

DECRETO Nº 268/2017 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477096

DECRETO Nº 268/2017 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Art. 9º da Lei Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e o Art. 3º da Lei Complementar nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Cátia Regina Backes Dezordi, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde (Código 06.01), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de dezembro de 2017.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 28/12/2017.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº. 264/2017 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476033

DECRETO Nº. 264/2017 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX da art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a lei nº. 2.615 de 03 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2017 no valor de até R$5.000,00 (Cinco mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.615/2016 de 03 de novembro de 2016, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DPTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	GESTÃO=POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		0029
Atividade	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/SOSU		2.082
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(199)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.17 - Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação na seguinte receita: 1.2.3.0.01.00.00-COSIP.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de dezembro de 2017.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em 28/12/2017.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI COMPLEMENTAR N° 132/2017 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477102

LEI COMPLEMENTAR N° 132/2017 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 106/2013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, PARA PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Cargo de "EDUCADOR INFANTIL", de provimento efetivo, criado pela Lei Complementar Municipal nº 106/2013, para "PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL".
Art. 2º Fica alterado no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação - Lei Complementar nº 030, de 05 de dezembro de 2001, o nome do cargo de que trata o artigo anterior, com a consequente adaptação dos Anexos I, II e III da referida Lei Complementar.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de dezembro de 2017.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 28/12/2017.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – IPRERQ PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2017

Publicação Nº 1476212

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – IPRERQ
PROCESSO LICITATORIO nº 01/2017
CONTRATO Nº 001/2017
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – IPRERQ
CONTRATADA: krause Consultores Associados S/S Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ASSESSORIA PREVIDENCIARIA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O prazo contratual será 01 (um) ano, com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018.
Rancho Queimado, 12 de dezembro de 2017.
Pedro Paulo Bunn
Diretor - Executivo do IPRERQ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – IPRERQ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

Publicação Nº 1476217

EXTRATO PUBLICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – IPRERQ
Processo Licitatório Nº 001/2015
Tomada de Preços nº 01/2015
QuartoTermo Aditivo de Prazo e Correção ao Contrato nº 003/2016
OBJETO: prestação de serviços de consultoria previdenciária
CONTRATADO: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: IPRERQ
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO (Cláusula Primeira): O contrato fica desde já prorrogado pelo período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2018 e finalizando-se em 31/12/2018.
Rancho Queimado, 12 de dezembro de2107

Pedro Paulo Bunn
Diretor-Executivo do IPRERQ
CONTRATANTE

PORTARIA 404-2017 CONCEDE FÉRIAS SERVIDORES EFETIVOS

Publicação Nº 1476203

PORTARIANº 404/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2018, aos Servidores Efetivos Municipais:

MATR	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6	CLAUDIO GILBERTO VENTURA	2017/2018
27	MARCOS EGER	2016/2017
29	LILI SCHUTZ FILHO	2017/2018
32	LUCIANA OLÍVIA SELL	2017/2018
34	LEOPOLDO JOÃO RASVEILLER	2017/2018
37	MARCILÉIA GOEDERT FUCK	2017/2018
38	MARISTELA IARA BERETTA SELL	2017/2018
43	ALMIR JORDÃO BERETTA	2017/2018
47	JAIME EGER	2017/2018

50	PEDRO PAULO BUNN	2015/2016
65	VALDIN RASSWEILER	2017/2018
72	IARA REGINA BERETTA HOFFMANN	2016/2017
74	ALICIO KILIANO BOURDOT	2017/2018
77	FIDÊNCIO JOSÉ VOGES	2017/2018
81	SIDINEI SOARES	2017/2018
82	EVANI SCHUTZ	2017/2018
83	DANIEL MULBERSTEDT	2017/2018
85	VIRGÍNIA T. VASCONCELOS ABREU	2017/2018
87	NAZARÉ FLORIANO	2017/2018
90	AGLAÉ STAHL	2017/2018
93	JULIANE HASS SCHILLER	2016/2017
96	VALDEMAR PAULO ENTER	2017/2018
97	VALDECI WALTRICK GARCIA	2017/2018
98	JORDÃO FRANCISCO DA SILVEIRA	2017/2018
100	NILZA SCHEIMANN WERLICH	2017/2018
105	SABRINA WESTPHAL WALTRICH	2016/2017
108	LUCAS AUGUSTO THEISGES HEINZ	2017/2018
111	JEMMY BROERING	2017/2018
112	TEODORO LOCH	2016/2017
115	VIVIAN HEINZ LAZAI	2015/2016
116	ALEX FABIO SCHILLER	2016/2017
117	OSNI MARIAN	2016/2017
122	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	2016/2017
123	DANIELA PATRÍCIA WEISS VERONEZI	2017/2018
125	KELLY CRISTINI NEUHAUS SCHMITZ	2017/2018
126	JOSIANE SCHUTZ	2017/2018
127	REGINA ANGELA RIBEIRO BOURDOT	2017/2018
130	ADRIANA WERLICH	2015/2016
131	SILVANA BRATFISCH MARTINS	2016/2017
134	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	2016/2017
135	CLAUDIO KRAUS	2016/2017
137	MAICO LUIS JASPER	2016/2017
142	MAURÍCIO GUERRA ALVES	2016/2017
144	VILSONIR KUSTER	2017/2018
153	ODIVAN ABREU	2016/2017
154	MARCOS SIDNEI PAGOTTO	2015/2016
156	HUMBERTO REITZ ARAKAKI	2016/2017
161	ODAIR KOERICH	2016/2017
163	NILVA ANDRÉ MILIORINI	2016/2017
164	HELOIZA VOGES LOCH	2016/2017
165	JEFERSON SCHAFER	2016/2017
171	RAQUELE SCHAFER	2017/2018
176	MARIA ADÉLIA LUTZ MULBERSTEDT	2017/2018
184	CAROLINA PAULINHA BRANCO WESTPHAL	2017/2018
185	IRENE SCHAFER SPERBER	2017/2018
186	FLÁVIA ALFLEN KAUFER	2017/2018
187	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS	2017/2018
188	ANA CLAUDIA WALZBURGER ZEITZ	2017/2018

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 405-2017 CONCEDE FERIAS NATALIA S D SELL

Publicação Nº 1476205

PORTARIANº 405/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a NATÁLIA SENS DINIZ SELL, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2017, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 406-2017 CONCEDE FERIAS ORLI DE MELO

Publicação Nº 1476207

PORTARIANº 406/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a ORLI DE MELO, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2017, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 407-2017 CONCEDE FERIAS TIAGO SCHUTZ

Publicação Nº 1476222

PORTARIANº 407/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a TIAGO SCHUTZ, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2017, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 408-2017 CONCEDE FERIAS ERINÉIA H CORREIA

Publicação Nº 1476226

PORTARIANº 408/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a ERINÉIA HEINZ CORREIA, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2017, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 409-2017 CONCEDE FERIAS ANA C E VELHO

Publicação Nº 1476228

PORTARIANº 409/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a ANA CAROLINA ERHARDT VELHO, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2017, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 410-2017 CONCEDE FERIAS MARCIA I B MARIAN

Publicação Nº 1476229

PORTARIANº 410/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a MÁRCIA INÊS BERETTA MARIAN, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2017, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 411-2017 CONCEDE FERIAS ANA S SELL

Publicação Nº 1476231

PORTARIANº 411/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a ANA SCHUTZ SELL, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2017, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 412-2017 CONCEDE COMPL FERIAS JOANITA Z SANTOS

Publicação Nº 1476234

PORTARIANº 412/2017
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER complementação de férias a servidora JOANITA ZIMMERMANN DOS SANTOS, a partir de 02 a 10 de janeiro de 2018, pelo período aquisitivo 2016/2017.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 413-2017 PRORROGA CONT TEMP ARMANDO T JUNIOR

Publicação Nº 1476236

PORTARIANº 413/2017

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO, que para dar continuidade aos serviços públicos essenciais da saúde se faz necessário o desempenho das funções do referido cargo,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 001/2017 firmado com ARMANDO TARANTO JÚNIOR, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 414-2017 PRORROGA CONT TEMP ISAQUE I MARIAN

Publicação Nº 1476238

PORTARIANº 414/2017

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO, a necessidade temporária de excepcional interesse público,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 044/2017 firmado com ISAQUE IVO MARIAN, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 415-2017 PRORROGA CONT TEMP FRANCINEI SCHWINDEN

Publicação Nº 1476241

PORTARIANº 415/2017

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO, a necessidade temporária de excepcional interesse público,
RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 045/2017 firmado com FRANCINEI SCHWINDEN, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 416-2017 CONCEDE FERIAS LUCIANA P G BRANCO CONSELHEIRA

Publicação Nº 1476243

PORTARIANº 416/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a Conselheira Tutelar LUCIANA PAULINHA GRIGA BRANCO, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2018, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 417-2017 CONCEDE FERIAS ARMANDO T JUNIOR

Publicação Nº 1476245

PORTARIANº 417/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a ARMANDO TARANTO JÚNIOR, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2018, pelo período aquisitivo 2017/2018.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 418-2017 CONCEDE FERIAS ALEXSANDRA BRUCH

Publicação Nº 1476322

PORTARIA Nº 418/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018 a ALEXSANDRA BRUCH, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 419-2017 CONCEDE APOSENTADORIA M ROSALENE S SILVEIRA

Publicação Nº 1476791

PORTARIA nº 419/2017
Concede aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I, da Lei n° 1.064/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida na Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora MARIA ROSALENE SCHVAMBACH DA SILVEIRA, a partir de 31/12/2017, e dá outras providencias.

A prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Concede aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I, da Lei n° 1.064/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida na Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora MARIA ROSALENE SCHVAMBACH DA SILVEIRA, detentora da matrícula funcional nº 104, portadora do CPF nº 656.688.719-91, inscrita no PASEP nº 1341926572-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, nos termos da metodologia de cálculo da Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 992,05 (novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos) que será pago mensalmente pelo IPRERQ.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 77, inciso VI da Lei Complementar nº 001/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.

Prefeita Municipal

PORTARIA 420-2017 CONCEDE APOSENTADORIA SEBASTIAO O GOIS

Publicação Nº 1476795

PORTARIA nº 420/2017
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público do servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOIS, a partir de 01/01/2018, e dá outras providencias.

A prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ao servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOIS, detentor da matrícula funcional nº 57, portador do CPF nº 439.702.499-53, inscrito no PASEP nº 1027346048-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina II, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 2.586,75 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) que será pago mensalmente pelo IPRERQ.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 77, inciso VI da Lei Complementar nº 001/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 28 de dezembro de 2017.

Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO 117

Publicação Nº 1475867

DECRETO Nº 117/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO (ÇÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 1.936, de 25/11/2016 (LOA) e estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito suplementar ao orçamento no valor de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para a UG-PREFEITURA, conforme dotação abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333900000000000.01080000 - APLIC.DIRETAS (ref.122) ..... R$ 17.000,00

Art.2º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º deste decreto corre no valor de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), por conta de recursos de anulação da dotação do orçamento vigente da UG-PREFEITURA para o corrente exercício, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
02.008.0015.0452.0270.2063.333720000000000.01080000 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS (ref.120) ..... R$ 17.000,00

Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 118

Publicação Nº 1475869

DECRETO Nº 118/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida artigo 4º, da Lei nº 1.936, de 25/11/2016; estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) no orçamento vigente da UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA
02.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2002.333900000000000.03000000-APLIC. DIRETAS (Ref.262) ..... R$ 4.000,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º corre no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior, na UG-PREFEITURA MUN. DE RIO DAS ANTAS, na fonte 03000000 (Recursos Ordinários).

Art. 3º - este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 119

Publicação Nº 1475870

DECRETO N° 119/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, DO EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME OS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPL.101/2000.

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

DECRETA:
Art.1° - Fica estabelecida a programação financeira, o demonstrativo do desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, do exercício de 2018, conforme previsto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, na forma dos anexos que fazem parte integrante deste decreto.

Art.2º - A programação é uma perspectiva e a sua execução dependerá do efetivo ingresso de receitas previstas, notadamente de recursos de convênios e programas especiais e obedecerá o disposto na legislação atinente, em especial a Lei nº 1.990, de 16/11/2017(LOA PARA 2018) e alterações que forem feitas no ano, segundo análise de dados contidos no FLUXO DE CAIXA, priorizando-se o cumprimento constitucional em saúde e educação, as obrigações decorrentes de dívidas, as despesas de pessoal dentro dos critérios da Lei Complementar 101/2000 e demais situações em que o interesse público exigir ação efetiva do Poder Público Municipal.

Art.3 ° - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

LEI-2001

Publicação Nº 1475871

LEI Nº 2.001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
ALTERA A LEI Nº 1.114, DE 28/06/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica renumerado o Parágrafo Único do Art.15 da Lei nº 1.114, de 28/06/2000, que passa a ser o § 1º.

Art. 2º. Ficam incluidos ao Art.15 da Lei nº 1.114, de 28/06/2000, os §§s 2º e 3º com as seguintes redações:

§ 2º - Decreto do Poder Executivo estabelecerá a quantidade de vagas necessárias por especifidades de disciplinas com relação aos cargos de PROFESSOR II citados nos incisos III, IV,V e VI deste artigo, conforme estudo de necessidade elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SMECE.

§ 3º - Professor II admitido na forma do disposto no § 2º deste artigo, por concurso público para o quadro de pessoal efetivo ou mediante teste seletivo para vagas excedentes, poderão ser aproveitados excepcionalmente, mediante justificativa da SMECE, para ministrar disciplina(s) em que estejam capacitados mas diferente(s) da que inicialmente tenha sido nomeado/contratado, sem caracterizar desvio de função, tendo em vista que o cargo é de PROFESSOR II e as especificidades são para suprir as necessidades curriculares das Unidades Escolares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE DEZEMBRO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

LEI-2002

Publicação Nº 1475872

LEI Nº 2.002, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
CRIA CARGO DE ENFERMEIRO, EXTINGUE CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO, MODIFICA NOME DO CARGO NAS ATRIBUIÇÕES, REFERENTE A LEI Nº 900, DE 30 DE MARÇO DE 1994, EXTINGUE O CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, REFERENTE A LEI Nº 1.446, DE 03 DE MARÇO DE 2008, VINCULA O VENCIMENTO DO CARGO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO DO ATUAL ESF, LEI Nº 1.173, DE 14/11/2001 AO DO VENCIMENTO BASE DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO A QUE SE REFERE A LEI Nº 900, DE 30/03/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica criado no QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, o cargo de ENFERMEIRO a ser incluido na tabela constante no Art.1º da Lei nº 900, de 30/03/1994, conforme abaixo:

NOME DO CARGO	QUANTI-DADE	INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENCIMENTO BASE DO CARGO R$
ENFERMEIRO	04	SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN/SC	40:00 HS	3.700,00

Parágrafo único: A próxima revisão geral já contemplará o cargo no mesmo percentual e data que for concedido aos demais servidores.

Art.2º - As atribuições constantes do ANEXO I – ACRESCIDO À LEI Nº 900/1994 pela LEI Nº 1.923, de 15/08/2016, que DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para o CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO, passam as ser as atribuições do cargo de ENFERMEIRO, criado por esta lei, ficando alterado no ANEXO I citado, o nome de ENFERMEIRO PADRÃO para ENFERMEIRO.

Art.3º - O cargo de ENFERMEIRO fará jus, quando couber ao adicional de insalubridade segundo dispuser o LTCAT.

Art. 4º. Fica EXTINTO o seguinte cargo efetivo, constante na Lei n.º 900, de 30 de março de 1.994:

NOME DO CARGO	VAGAS	INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO PADRÃO	02	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – CURSO DE ENFERMAGEM	40:00 HS

Art. 5º. Fica EXTINTO o seguinte cargo temporário , constante na tabela do Art.3º da Lei n.º 1.446, de 03 de março de 2.008, que instituiu o PROGRAMA DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – PPA:

NOME DO CARGO TEMPORÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS	INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL - CHS
ENFERMEIRO – NÍVEL SUPERIOR	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREM	40:00

Parágrafo Único – Com a continuidade do PROGRAMA DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – PPA a que se refere a Lei nº 1.446, de 03/03/2008, as vagas temporárias extintas conforme o caput, passam a ser supridas por permanentes do cargo efetivo(Lei nº 900, de 30/03/1994) sendo que permanecerão plenamente em vigor até a finalização os contratos CCTs existentes, com base na Lei nº 1.446, de 03/03/2008.

Art.6º - O vencimento básico do Cargo Temporário de Enfermeiro – Nível Superior 40:00 HS, criado pela lei 1.173, de 14/11/2001 – Programa de Saúde Familiar – PSF, atual - Estratégia Saúde da Familia - ESF passa a ser igual ao vencimento básico do cargo efetivo de ENFERMEIRO 40:00 HS a que se refere a Lei nº 900, de 30/03/1994, resguardados os direitos dos admitidos como CCTs até o final dos contratos existentes antes da entrada em vigor desta lei.

Art 7º - Na redação da Lei nº 1.173, de 14/11/2001 e demais dispositivos onde constar Programa de Saúde Familiar – PSF, passa a ser substituido por - Estratégia Saúde da Familia - ESF.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE DEZEMBRO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

LEI-2003

Publicação Nº 1475873

LEI Nº 2.003, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
AMPLIA VAGA NO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNIC. DE RIO DAS ANTAS , ESTABELECIDO PELA LEI Nº 900, DE 30/03/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º. O Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, constante no Art. 1º da Lei n.º 900, de 30/03/94, fica ampliado da seguinte forma:

I – mais 01 (uma) VAGA no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária semanal de 40:00 horas.

Parágrafo Único: As Atribuições e demais disposições com referencia ao cargo citado no caput são as constantes da Lei nº 900, de 30/03/1994 atualizada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE DEZEMBRO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

LEI-2004

Publicação Nº 1475875

LEI Nº 2.004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS A QUE SE REFERE A LEI N° 900, DE 30 DE MARÇO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica criado cargo no QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, a que se refere o artigo 1° da Lei nº 900, de 30 de março de 1994, conforme abaixo:

Nome do cargo	Quantidade (vagas)	Instrução	Carga horária Semanal	Valor do vencimento base do cargo R$
ORIENTADOR SOCIAL	02	Ensino Médio Completo	40:00 HS	1.600,00

Parágrafo único: A próxima revisão geral já contemplará o cargo no mesmo percentual e data que for concedido aos demais servidores.

Art.2º - As atribuições do cargo de ORIENTADOR SOCIAL são :

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

-Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários , assegurando a privacidade das informações;

- Apoiar e participar no planejamento das ações;

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e , ou , na comunidade;

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

- Apoiar no Desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Parágrafo único – As atribuições a que se refere o CAPUT deste artigo serão incorporadas ao ANEXO I – ACRESCIDO À LEI Nº 900/1994 pela LEI Nº 1.923/2016 , que DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 28 DE DEZEMBRO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Munic. de Administr. e Finanças

PORTARIA 310

Publicação Nº 1475877

PORTARIA N° 310/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 05, de 09/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS, em razão da comprovação de gestação através de laudos médicos, ficando alterada a data fim da contratação até o término da licença maternidade da servidora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com a remuneração de lei.

Nome	Função	Portaria de Contratação
1. LUANA MOREIRA DOS SANTOS DOMINGUES	Professor II- 40 horas	N° 088/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 311

Publicação Nº 1475880

PORTARIA Nº 311/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR(A) A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

GILVAN TREUK- Função: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, contratado pela PORTARIA 176/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017 a partir de 28/11/2017

RIO DAS ANTAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 312

Publicação Nº 1475881

PORTARIA N°312/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS- 30 DIAS
1. ADRIANA VANESSACHIMBIDA SLONGO	01/04/2016 A 01/04/2017	02/01/2018 A 31/01/2018
2. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	05/02/2016 A 04/02/2017	20/12/2017 a 18/01/2018
3. CESAR ANTONIO SCWARTZ	01/03/2016 A 01/03/2017	05/02/2018 a 06/03/2018
4. GUIDO SEIDEL	15/05/2015 A 15/05/2016	04/12/2017 a 02/01/2018

5. JOAO MARIA ANTUNES	01/02/2016 A 01/02/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
6. LEANDRO SLONGO	03/04/2016 A 03/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
7. LEONARDO PEREIRA	01/02/2016 A 01/02/2017	02/01/2018 a31/01/2018
8. LEONILDO PEREIRA	01/04/2015 A 01/04/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
9. MARLI TERESINHA GRISON	01/02/2016 A 01/02/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
10. NORBERTO ANTONIO RODAEM	02/06/2015 A 01/06/2016	15/01/2018 a 13/02/2018
11. VALMIR JOSE TURKE	02/08/2015 A 01/08/2016	04/12/2017 a 02/01/2018

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos na folha de pagamento em que termina o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 313

Publicação Nº 1475883

PORTARIA N° 313/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 04 de 02/12/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças com a remuneração de lei, do seguinte servidor:

Servidor	Cargo	Período de prorrogação	Portaria de Contratação
1. CARINE KUHN	ADVOGADO	25/12/2017 a 24/09/2018	PORTARIA Nº 149/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017

RIO DAS ANTAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 314

Publicação Nº 1475885

PORTARIA N° 314/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
HELIO MARIO MIOZZO	PROFESSOR II	27/11/2017 A 26/12/2017

RIO DAS ANTAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 315

Publicação Nº 1475887

PORTARIA N° 315/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
1. CLAUDEMIR ALVES MACHADO	01/02/2008 A 01/02/2013	13/11/2017 A 10/01/2018- 60 DIAS

RIO DAS ANTAS, 30 DE NOVEMBRO 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 316

Publicação Nº 1475888

PORTARIA N° 316/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
DESIGNA O VICE-PREFEITO DE RIO DAS ANTAS DR.JAIRO BIRAMAR DE OLIVEIRA PARA MISSÃO ESPECIAL NA CAPITAL DE NOSSO ESTADO NO DIA 04 E 05/12/2017, COM DIREITO A PERCEPÇÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições contidas na LOM e tendo em vista o constante no inciso II do parágrafo único do Art.115 da LOM, bem como o disposto na Lei nº 1.042, de 28/07/1998, DESIGNA o VICE-PREFEITO DE RIO DAS ANTAS DR. JAIRO BIRAMAR DE OLIVEIRA, PARA MISSÃO ESPECIAL NA CAPITAL DE NOSSO ESTADO NO DIA 04 E 05/11/2017, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, COM DIREITO A PERCEPÇÃO DE DIÁRIA(Art.1º da Lei nº 1.042, de 28/07/1998) .
RIO DAS ANTAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secret.Munic. de Administração e Finanças

PORTARIA 317

Publicação Nº 1475889

PORTARIA N° 317/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, em razão da comprovação de gestação através de laudos médicos, ficando alterada a data fim da contratação até o término da licença maternidade da servidora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com a remuneração de lei.

Nome	Função	Portaria de Contratação
1. LUCIELI APARECIDA ZAGER	AUXILIAR EDUCACIONAL	PORTARIA N° 087/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 01 DE DEZEMBRO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 318

Publicação Nº 1475890

PORTARIA N°317 /2017, DE 04 DE DEZEMBRO 2017.
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas na Secretaria de Obras e Serviços :

Contratado(a):	Cargo	Período de Prorrogação
1. VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVIDOR BRAÇAL	04/12/2017 A 04/08/2018

RIO DAS ANTAS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

EMERSON LUIS TAVARES
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 319

Publicação Nº 1475891

PORTARIA N°319/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Edital de Teste Seletivo N° 003/2017 DE 02/01/2017, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei, para a função de MERENDEIRA com carga horária semanal de 40horas sendo respectivamente os seguintes:

Contratada:	Período de prorrogação: até a realização de concurso público ou até 15/09/2018
1. ANA PAULA ALVES FERREIRA	09/02/2017 A 15/09/2018
2. DULCE MARI SCUZZIATTO	09/02/2017 A 15/09/2018
3. FRANCILE APARECIDA LEFFER	09/02/2017 A 15/09/2018
4. GISELE LORENZI	09/02/2017 A 15/09/2018
5. IOLETE CAMARGO DE QUADROS ALVES	09/02/2017 A 15/09/2018
6. IVANIR ALVES	09/02/2017 A 15/09/2018
7. JANETE DE FATIMA GONÇALVES	09/02/2017 A 15/09/2018
8. MARIA LUCIJANE DE OLIVEIRA	09/02/2017 A 15/09/2018
9. MARIA ZAMPRONIO RIBEIRO	09/02/2017 A 15/09/2018
10. ROSANGELA ADAM FRANCO	09/02/2017 A 15/09/2018
11. ROSILEI TOLDO INACIO	09/02/2017 A 15/09/2018

RIO DAS ANTAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

MARILENA LOSS BIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 320

Publicação Nº 1475892

PORTARIA N° 320/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 04 de 02/12/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a remuneração de lei, dos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de prorrogação	Portaria de Contratação
EDUARDO MAX WILHELM	MOTORISTA II- VEÍC PESADO	13/02/2017 a 15/09/2018	PORTARIA N° 087/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
IRIO DANIEL ZAGO	MOTORISTA II- VEÍC PESADO	10/02/2017 a 15/09/2018	PORTARIA N° 087/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
ALTEMAR MAURER	MOTORISTA II- VEÍC PESADO	13/02/2017 a 15/09/2018	PORTARIA N° 087/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
LAERCIO MAXINSKI	MOTORISTA II -VEIC PESADO	10/03/2017 A 15/09/2018	PORTARIA N° 117/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
DIVINO RAIMUNDO DE SOUZA	MOTORISTA II VEIC PESADO	02/03/2017 A 15/09/2018	PORTARIA Nº 104/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 321

Publicação Nº 1475893

PORTARIA N° 321/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 04 de 02/12/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a remuneração de lei, dos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de prorrogação (até a realização de concurso público ou 15/09/2018)	Portaria de Contratação
MIRIAM ELISE NEITZKE	NUTRICIONISTA	09/02/2017 A 15/09/2018	PORTARIA Nº 088/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
JULIO CESAR CORREA	PROFESSOR DE MUSICA I -40 HORAS	09/02/2017 A 15/09/2018	PORTARIA Nº 088/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
DEJANIRA ANTUNES CRUZ	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	03/04/2017 A 15/09/2018	PORTARIA Nº 155/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017
SILVANA KIND BENETTI	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	04/04/2017 A 15/09/2018	PORTARIA Nº 155/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017
AUDRIA RAQUEL MAIA	ALMOXARIFE	01/09/2017A 15/09/2018	PORTARIA N 252/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017
GESSICA DA SILVA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	03/04/2017 A 15/09/2018	PORTARIA Nº 155/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

RIO DAS ANTAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2017
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 322

Publicação Nº 1475894

PORTARIA N°322/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS- 30 DIAS
1. LUCIA MANOEL MAIA	01/02/2017 A 01/02/2018	02/01/2018 A 31/01/2018
2. FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	01/03/2016 A 01/03/2017	01/12/2017 A 30/12/2017
3. INES CARPENEDO	07/04/2016 A 07/04/2017	02/01/2018 A 31/01/2018
4. BERENICE GUARNIERI	07/04/2016 A 06/04/2017	20/12/2017 A 18/01/2018
5. FERNANDA APARECIDA MARQUES DA SILVA	02/05/2016 A 02/05/2017	02/01/2018 A 31/01/2018
6. ROSELEI FRANCISCO BRAZ	02/05/22016 A 02/05/2017	02/01/2018 A 31/01/2018
7. THALIANE MORESCO TODT	01/07/2016 A 30/06/2017	02/01/2018 A 31/01/2018

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos na folha de pagamento em que termina o gozo de férias.
III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 323

Publicação Nº 1475895

PORTARIA N ° 323 /2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 106 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores CONCEDE GOZO DE FÉRIAS ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. AMARILDO PRIGOL	01/06/2015 A 31/05/2016	10/12/2017 A 10/01/2018
2. EVANDRO DE OLIVEIRA	02/09/2014 A 02/09/2015	10/12/2017 A 10/01/2018
3. JOSE GOES JUNIOR	01/04/2015 A 01/04/2016	10/12/2017 A 10/01/2018
4. MARIA APARECIDA SOARES VARELA	01/12/2015 A 01/12/2016	10/12/2017 A 10/01/2018
5. MAURI LUIZ RIBEIRO	01/09/2015 A 01/09/2016	10/12/2017 A 10/01/2018
6. NELSON FREDERICO BERTOTTI	15/02/2014 A 15/02/2015	10/12/2017 A 10/01/2018
7. VALDAIR ABATTI	04/04/2014 A 04/04/2015	10/12/2017 A 10/01/2018

RIO DAS ANTAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos na folha de pagamento em que termina o gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 324

Publicação Nº 1475897

PORTARIA Nº 324 /2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO COMISSIONADO E NOMEIA-O A OUTRO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 37 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, de 30/09/1993, EXONERA do cargo COMISSIONADO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE nomeado pela Portaria n° 086/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017 o/a servidor(a) VILSON ANDRE HECKEL e de acordo com o art 8° e item III do Art. 11 da mesma Lei, NOMEIA-O para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com remuneração de lei com efeitos a contar de 01/12/2017.

RIO DAS ANTAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

FELIPE SAWCZEN
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

ISRAEL MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6756, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476251

DECRETO Nº 6756, de 08 de dezembro de 2017.

"ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6706, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE ACRESCENTA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica substituído o membro para compor a Comissão Especial de Concurso
Interno de Remoção - Magistério Público Municipal.

Substituir Márcia Eliane Chiquetti, por Marineusa Doerner Olivo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de dezembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROHTBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6800, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476145

DECRETO Nº 6800, de 20 de dezembro de 2017.

"FIXA A PLANILHA DE CÁLCULO DA TVCNM PREVISTA NO ARTIGO 354, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2018."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º – Para os efeitos do art. 354 e em conformidade com a Tabela I, do Anexo III, da Lei Complementar nº 110/2003 – Código Tributário Municipal – o Cálculo da TVCNM – Taxa de Verificação de Cumprimento de Normas Municipais, para o exercício de 2018, é definida pela planilha descrita no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º – O valor cobrado do contribuinte pessoa física será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado da pessoa jurídica em decorrência do menor número de normas a serem verificadas, conforme § 1º, do art. 354, da Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de dezembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

ELEMENTOS DE CUSTO PARA CÁLCULO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS – TVCNM 2018	Valores em R$
Pessoal do Departamento de Fiscalização Tributária 100%	R$ 1.360.929,08
Pessoal do Departamento de Arrecadação 10%	R$ 25.291,54
Pessoal do Departamento de Contabilidade 10%	R$ 29.824,17
Pessoal do Departamento de Cadastro Mobiliário 70%	R$ 59.997,32
Transporte	R$ 0,00
Material de Expediente	R$ 16.094,53
Depreciação de Equipamentos	R$ 0,00
Instalações	R$ 0,00
TOTAL GERAL	R$ 1.492.136,64

Total de Contribuintes em 15/12/2017	4707

VALORES DO CUSTO DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS MUNICIPAIS – TVCNM 2018	Valores em R$
Custo Médio por Contribuinte	R$ 317,00
Custo da Tarifa Bancária	R$ 2,00
Taxa de Verificação de Cumprimento de Normas Municipais – Pessoa Jurídica	R$ 319,00
Taxa de Verificação de Cumprimento de Normas Municipais – Pessoa Física	R$ 160,50

DECRETO Nº 6801, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476147

DECRETO Nº 6801, de 20 de dezembro de 2017.

"FIXA A PLANILHA DE CÁLCULO DA TVS PREVISTA NO ARTIGO 362, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2018."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Para os efeitos do disposto no Art. 362 e em conformidade com a Tabela II, do Anexo III, da Lei Complementar nº 110/2003, que estabelece o Código Tributário Municipal o Cálculo da TVS – Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2018, é definida pela planilha descrita no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º – O valor cobrado do contribuinte pessoa física será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado da pessoa jurídica em decorrência do menor número de normas a serem verificadas, conforme § 2º, do art. 362, da Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de dezembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

Elementos de Custo para Cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS 2018	Valores em R$
Pessoal do Depto. de Vigilância Sanitária (100%)	R$ 344.124,44
Pessoal do Departamento de Arrecadação (10%)	R$ 25.291,54
Pessoal do Departamento de Contabilidade (10%)	R$ 29.824,17
Pessoal do Departamento de Cadastro Mobiliário (30%)	R$ 25.713,14
Transporte	R$ 48.568,00

Material de Expediente	R$ 9.100,00
Depreciação de Equipamentos	R$ 6.300,00
Instalações	R$ 52.000,00
Campanhas Epidemiológicas	R$ 0,00
TOTAL GERAL	R$ 540.921,29
Total de Contribuintes em 15/12/2017	1411
Valores do Custo da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS 2018	Valores em R$
Custo Médio por Contribuinte	R$ 383,36
Custo da Tarifa Bancária	R$ 2,00
Taxa Verificação Cumprimento das Normas Municipais - Pessoa Jurídica	R$ 385,36
Taxa Verificação Cumprimento das Normas Municipais - Pessoa Física	R$ 193,68

DECRETO Nº 6828, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476149

DECRETO Nº 6828 de 28 de dezembro de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.
:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		
2.080	Blmac – Manutenção da Gestão Plena		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01670200	Incentivo Hospitalar - Estadual	R$	840.000,00
	TOTAL	R$	840.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de dezembro de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6829, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476239

DECRETO Nº 6829, de 28 de dezembro de 2017.

"ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO XI DO DECRETO Nº 6098, DE 21 DE MARÇO DE 2017 QUE SUBSTITUI MEMBRO PARA EXERCER O CONTROLE DE FROTA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no artigo 37, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica substituído o membro para exercer o controle de frota do poder executivo municipal, o seguinte servidor, define atribuições e dá outras providências;

Substituir Rodrigo Calheiro, da Diretoria Executiva de Planejamento / Secretaria de Infraestrutura, por Alexis Raizer Guanabens, da Diretoria Executiva de Planejamento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de dezembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROHTBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

RETIFICAÇÃO 001 EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 1477035

ATO Nº 001 DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO
EDITAL Nº 001/2017 DE CONCURSO PÚBLICO ESF

O Senhor JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº 001/2017 de concurso público, nos seguintes termos:

1. No cronograma fica retificado o prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição, que passa a vigorar da seguinte forma:

Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	26/12/17 a 15/01/18
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	23/01/18

2. As demais regras e normas do edital permanecem inalteradas.

Rio do Sul (SC), 26 de dezembro de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 001 EDITAL CONCURSO PÚBLICO 002/2017

Publicação Nº 1477036

ATO Nº 001 DE PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO
EDITAL Nº 002/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

O Senhor JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº 002/2017 de concurso público, nos seguintes termos:

1. No cronograma fica retificado o prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição, que passa a vigorar da seguinte forma:

Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	26/12/17 a 15/01/18
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	23/01/18

2. No Anexo I, do quadro de cargos, fica retificado:

a) Altera carga horária do cargo de Telefonista que passa a vigorar com a carga horária de 36h.
b) Altera a quantidade de vagas do Cargo de Professor de Ensino Religioso que passa a vigorar com a quantidade de 02 (duas) vagas de 40h.

3. As demais regras e normas do edital permanecem inalteradas.

Rio do Sul (SC), 26 de dezembro de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017 DE 03/02/2017 DATA: 01/12/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA OBJETO: ACRÉSCIMO DO ITEM 2 - LOTE 01

Publicação Nº 1475690

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 020/2017 de 03/02/2017
DATA: 01/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DO ITEM 2 - Lote 01
INÍCIO: 01/12/2017
TÉRMINO: 03/02/2018
VALOR: VALOR: Nos termos Da Cláusula segunda deste Termo Aditivo.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2017 DATA: 27/12/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS

Publicação Nº 1475673

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 224/2017
DATA: 27/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS
INÍCIO: 27/12/2017
TÉRMINO: 27/12/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 103/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2017 DATA: 27/12/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS

Publicação Nº 1475675

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 225/2017
DATA: 27/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS
INÍCIO: 27/12/2017
TÉRMINO: 27/12/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 103/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2017 DATA: 27/12/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM- JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS

Publicação Nº 1475676

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 226/2017
DATA: 27/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item- JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS

INÍCIO: 27/12/2017
TÉRMINO: 27/12/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 103/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PELO PRESENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, CONSIDERANDO A RECUSA DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO EM RECEBER A NOTIFICAÇÃO ORIGINÁRIA DE LANÇAMENTO DO VALOR DAS MULTAS APLICADAS, FICA O MESMO NOTIFICADO DE QUE TEM ATÉ O DIA 12/02/2018 PARA PROMOVER O PA

Publicação Nº 1475642

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, considerando a recusa do contribuinte abaixo identificado em receber a Notificação Originária de Lançamento do valor das multas aplicadas, FICA o mesmo NOTIFICADO de que tem até o dia 12/02/2018 para promover o pagamento do valor dos débitos sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior encaminhamento para cobrança judicial e/ou extrajudicial, com o acréscimo dos encargos legais (correção monetária e juros de 1% ao mês contados do vencimento).

NOTIFICADO: ILTO DE ALMEIDA
Profissão: Lavrador
Estado Civil: Divorciado | Endereço: Estrada Geral Pomeranos Central, nº 274, Localidade de Pomeranos Central, Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000
CPF: 754.942.809-34 RG: 8/R 2.702.464 Órgão expedidor: SSP/SC

Considerando que o NOTIFICADO construiu uma cerca de aproximadamente 50 metros lineares invadindo a Rua Ana Giovanella, conforme fotos tiradas no local, sem que tal construção tivesse contado com aprovação de projeto. A cerca, além do mais, é de arame farpado e a obstrução da via pública coloca em risco a segurança dos transeuntes, em desconformidade com o que dispõe as Leis Complementares Municipais nº 268, de 26 de Agosto de 2015, nº 269, de 26 de Agosto de 2015, nº 270, de 26 de Agosto de 2015, nº271, de 27 de Outubro de 2015 e nº275, de 01 de dezembro de 2016.
Dispositivos Legais Infringidos:

Lei Complementar	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
275/16	69	----------	XV	----------
275/16	70	----------	----------	----------
275/16	99	----------	XV	----------
275/16	107	----------	----------	----------
271/15	5º	----------	IV	a
271/15	6º	----------	----------	----------
271/15	82	III, IV		

MULTAS APLICADAS :
I - (art. 271/15, art. 69 c/c 70) UFM,s10,00;
II - (art. 271/15, art. 99, XV c/c 107) UFM,s10,00;
III - (art. 271/15, art. 82, III, IV) UFM,s3,00;

Valor em reais representados em 13/12/2017: R$ 2.703,88 (dois mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos).

O CONTRIBUINTE deverá se dirigir até a Prefeitura de Rio dos Cedros, no endereço em epígrafe, para retirada do respectivo carnê, ressaltado que o prazo para defesa administrativa da interposição das penalidades decorrentes do TERMO DE EMBARGO DE OBRA/ INTERDIÇÃO DE ATIVIDADE, IMPOSIÇÃO DE MULTA/DEMOLIÇÃO E OUTRAS PENALIDADES Nº013/2017 transcorreu em branco.

Rio dos Cedros, 15 de Dezembro de 2017.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Publicação Nº 1476816

Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna/SC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 012/2017 DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DA LINHA 01, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A SENHORA CLÁUDIA KUHNEN FELDHAUS, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE, e CLÁUDIA KUHNEN FELDHAUS, pessoa física, inscrita no CPF nº 029.769.459-69, portadora da Cédula de Identidade nº 4.137.474-6, residente e domiciliado na Estrada Geral Barra do Rio Chapéu s/n, Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato n° 012/2017, parágrafos segundo e oitavo;

- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;

- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 1: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA NOVE PASSAGEIROS. LINHA 1: PONTO DE SAÍDA DA RESIDÊNCIA DO SENHOR LAURO FELDHAUS, ESTRADA GERAL RIO DOS BUGRES ATÉ O PONTO NA ESTRADA GERAL DO RIO CHAPÉU, PROPRIEDADE DO SENHOR ANSELMO HEIDEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 06 KM.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, sob nº 012/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato n° 012/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 012/2017 fica acrescido em R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), passando de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), para R$ 15.088,00 (quinze mil e oitenta e oito reais), alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 012/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 75,44 (setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por dia letivo na Linha 01, totalizando R$ 15.088,00 (quinze mil e oitenta e oito reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos".

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 012/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 012/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando

perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses"

CLÁUSULA V – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 012/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, de 11 de Janeiro de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob n° 012/2017, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN — Prefeito Municipal
CLÁUDIA KUHNEN FELDHAUS — Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

Publicação Nº 1476818

Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna/SC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 013/2017 DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DAS LINHAS 03 E 04, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA LOCRI TRANSPORTES LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE, e a empresa LOCRI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Sete de Setembro, no Município de Rio Fortuna/SC, inscrito no CNPJ nº 11.477.299/0001-96, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada pelo Senhor Alison Tenfen, inscrito no CPF nº 041.372.439-56, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato n° 013/2017, parágrafos segundo e oitavo;

- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;

- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 3: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE E OITO PASSAGEIROS. LINHA 3: PONTO DE SAÍDA, DO SALTO DO RIO CHAPÉU PRÓXIMO À RESIDÊNCIA DE SILVESTRE CAMILO – BARRA DO RIO CHAPÉU SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ LOCALIDADE DO MORRO DO GATO, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DOS SRS. LEANDRO BLOEMER, MÁRCIO BLOEMER E NELSON SCHNEIDER, EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS E.E.BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E.M. PROFESSOR JOSÉ BOEING E E.E.INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 30 KM.

LINHA 4: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS. LINHA 4: PONTO DE PARTIDA DA COMUNIDADE DE RIO OTÍLIA, SAINDO DA RESIDÊNCIA DO SENHOR GILBERTO WOSS, PASSANDO PELO RESTAURANTE PESQUE E PAGUE DO ZATO, EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS E.E.BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E.M. PROFESSOR JOSÉ BOEING E E.E.INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO VESPERTINO,

PERFAZENDO O TOTAL DE 14 KM.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, sob nº 013/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato n° 013/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 013/2017 fica acrescido em R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), passando de R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), para R$ 33.232,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta e dois reais), na linha 03, e passando de R$ 17.120,00 (dezessete mil e cento e vinte reais), para R$ 17.452,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais), na linha 04, alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 013/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 166,16 (cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) por dia letivo na Linha 03, totalizando R$ 33.232,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta e dois reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos. O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 87,26 (oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) por dia letivo na Linha 04, totalizando R$ 17.452,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos".

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 013/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 013/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses"

CLÁUSULA V – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 013/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, de 11 de Janeiro de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob n° 013/2017, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ALISSON TENFEN
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

Publicação Nº 1476788

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017
(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 026/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA

ESPECIALIZADA EM CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 007/2017, PREGÃO N° 005/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA PFAD – TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa PFAD – TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.020.700/0001-90, situado na Rua dos Jasmins, 40/104, Pedra Branca, Palhoça/SC., neste ato, representado por Jeferson Hemkemeier, CPF n° 029.723.149-99, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.
JUSTIFICATIVA:
- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando que a Licitação sob n° 007/2017, Pregão Presencial n° 005/2017 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços de Consultoria Técnica especializada em Convênios Federais e Estaduais para captação de recursos e prestação de contas, para o Executivo Municipal, em todas as suas extensões;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
- Considerando a proximidade de término da vigência do presente Contrato, com previsão de prorrogação na cláusula quinta do contrato administrativo n° 026/2017, de 01 de março de 2017.
CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 01 de março de 2017, sob nº 026/2017 conforme prazo abaixo especificado.
CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato nº 026/2017 fica prorrogado até 31/03/2018.
Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 026/2017, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.
CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2017, não modificado por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN JEFERSON HEMKEMEIER
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF n° CPF n°

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

Publicação Nº 1476784

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017
(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 033/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 012/2017, PREGÃO N° 010/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA: EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIELI ME, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa EQUIPEL COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.364.582/0001-50, sito na Rua João Mazzuco, 233, Jardin Silvana, Içara/SC, neste ato representado por Francisco Xavier de Moraes portador do nº de 641.186.309-15, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.
JUSTIFICATIVA:
- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando Lei 8.666/93, art. 57, § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Considerando que a Licitação sob n° 012/2017, Pregão Presencial n° 010/2017 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando que tem se a necessidade de suspender o atendimento nos locais de trabalho, por conta da instalação dos equipamentos e em função de que no mês de janeiro e fevereiro muitos servidores entram de férias a instalação esta sendo organizada para este período juntamente com a adequação do sistema hidráulico e elétrico e instalação de equipamentos;
- Considerando o bom preço apresentado;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 26 de julho de 2017, sob nº 033/2017 conforme prazo abaixo especificado.
CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato nº 033/2017 fica prorrogado até 28/02/2018.
Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 033/2017, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.
CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebradas em 26 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN FRANCISCO XAVIER DE MORAES
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF n° CPF n°

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

Publicação Nº 1476793

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017
(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 036/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 012/2017, PREGÃO N° 010/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.918.622/0001-08, SITO NA Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Vila São José, Cidade de Apucarana – Paraná, 86800-730, neste ato Representado por José Alves de Oliveira, CPF 634.396.039-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.
JUSTIFICATIVA:
- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando Lei 8.666/93, art. 57, § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Considerando que a Licitação sob n° 012/2017, Pregão Presencial n° 010/2017 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando que tem se a necessidade de suspender o atendimento nos locais de trabalho, por conta da instalação dos equipamentos e em função de que no mês de janeiro e fevereiro muitos servidores entram de férias a instalação esta sendo organizada para este período juntamente com a adequação do sistema hidráulico e elétrico e instalação de móveis sob medida;
- Considerando o bom preço apresentado;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 26 de julho de 2017, sob nº 036/2017 conforme prazo abaixo especificado.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato nº 036/2017 fica prorrogado até 28/02/2018.
Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 036/2017, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.
CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebradas em 26 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF n° CPF n°

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

Publicação Nº 1476822

Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna/SC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 083/2017 DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DA LINHA 11, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 032/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA LOCRI TRANSPORTES LTDA. - ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE, e empresa LOCRI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Sete de Setembro, no Município de Rio Fortuna/SC, inscrito no CNPJ nº 11.477.299/0001-96, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada pelo Senhor Alison Tenfen, inscrito no CPF nº 041.372.439-56, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato n° 083/2017, parágrafos segundo e oitavo;

- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;

- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 11: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS. LINHA 11: PONTO DE SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOELSO BUSS NA LOCALIDADE DE ALTO RIO FORTUNA, NO TREVO DE SAÍDA PARA A LOCALIDADE DO RIO BRAVO – DA ESTRADA GERAL "MORRO DOS VANDRESEN" – PASSANDO PELA AVENIDA SETE DE SETEMBRO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIRIA WILLEMANN – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING E ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 11 (ONZE) KM.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 11 de julho de 2017, sob nº 083/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato n° 083/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 083/2017 fica acrescido em R$ 8.304,00 (oito mil e trezentos e quatro reais), passando de R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), para R$ 20.184,00 (vinte mil e cento e oitenta e quatro reais), alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 083/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 100,92 (cem reais e noventa e dois centavos) por dia letivo na Linha 11, totalizando R$ 20.184,00 (vinte mil e cento e oitenta e quatro reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos".

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 083/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 083/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses"

CLÁUSULA V – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 083/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 032/2017, Pregão Presencial nº 022/2017, de 27 de Junho de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob n° 083/2017, celebrado em 11 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ALISSON TENFEN
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017

Publicação Nº 1476797

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2017
(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 087/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 036/2017, PREGÃO Nº 025/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA COLINA JARDINAGEM E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP:

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa COLINA JARDINAGEM E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.366.157/0001-51, situado na Rua Rui Barbosa, 12, Centro, CEP 88870-000, Orleans/SC neste ato, representado pelo RAFAEL BROGNOLI PALADINI, CPF nº 037.389.969-66, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando que a Licitação sob n° 036/2017, Pregão n° 025/2017 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de limpeza, e organização dos espaços públicos do município de

Rio Fortuna.
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
- Considerando a proximidade de término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 28 de julho de 2017, sob nº 087/2017 conforme prazos abaixo especificados.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA E QUARTA
O prazo de vigência do Contrato nº 087/2017 fica prorrogado até 28/02/2018.
Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 087/2017, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de julho de 2017, não modificado por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN — CONTRATANTE
RAFAEL BROGNOLI PALADINI — CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF n° CPF n°

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

Publicação Nº 1476799

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015
(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 013/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 070/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 83.073.536/0001-64, situada na Rua Ottokar Doerffel, n° 841, bairro Atiradores, em Joinville/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. Odair José Mannrich, CPF n° 348.090.589-72, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.
JUSTIFICATIVA:
- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando que a Licitação sob n° 070/2014, Tomada de Preços n° 017/2014 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de engenharia sanitária para tratamento de destinação final dos resíduos sólidos urbanos/lixos domiciliares do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
- Considerando a proximidade de término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 30 de janeiro de 2015, sob nº 013/2015 conforme prazos abaixo especificados.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA E QUARTA
O prazo de vigência do Contrato nº 013/2015 fica prorrogado até 31/12/2018.
Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 013/2015, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de janeiro de 2015, não modificadas por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN ODAIR JOSÉ MANNRICH
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF n° CPF n°

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

Publicação Nº 1476802

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016
(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 009/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 036/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa TROPEIRO TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.520.491/0001-03, situada na Rua Antenor Moreira, s/n, bairro Universitário, em Lages/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. Amadeu Nazareno Mendes, CPF n° 485.272.549-72, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando que a Licitação sob n° 036/2015, Tomada de Preços n° 002/2015 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
- Considerando a proximidade de término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 27 de janeiro de 2016, sob nº 009/2016 conforme prazos abaixo especificados.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA E QUARTA
O prazo de vigência do Contrato nº 009/2016 fica prorrogado até 31/12/2018.
Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 009/2016, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de janeiro de 2016, não modificadas por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN AMADEU NAZARENO MENDES
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF n° CPF n°

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

Publicação Nº 1476825

Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna/SC

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 009/2017 DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DAS LINHAS 06 E 07, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA BOEING TUR TURISMO ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE, e empresa BOEING TUR TURISMO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Rosa, nº 511, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF nº 01.002.414/0001-12, neste ato, representada pelo Senhor Ervino Huberto Boeing, inscrito no CPF nº 178.774.589-91, portador da Cédula de Identidade nº 268.576-0, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 85, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato n° 009/2017, parágrafos segundo e oitavo;

- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;

- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 6: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS. LINHA 6: SAINDO DA LOCALIDADE DE RIO OTÍLIA PASSANDO POR MORRO AZUL, VARGEM EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS E.E. BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E.M PROFESSOR JOSÉ BOEING E E.E. INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, DEVENDO NA VIAGEM DE VOLTA TRAZER OS ALUNOS PARA AS AULAS DO PERÍODO NOTURNO DAS LOCALIDADES DE RIO OTÍLIA, MORRO AZUL, VARGEM E SÃO MAURÍCIO, SEGUINDO EM DIREÇÃO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO PERÍODO VESPERTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 46 KM.

LINHA 7: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUINZE PASSAGEIROS. LINHA 7: PONTO DE SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO FACÃO NA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCIANO BLOEMER, PASSANDO PELA BARRA DO RIO CHAPÉU, PCH BARRA DO RIO CHAPÉU, MERCADO DO SENHOR JAIR WAGNER SEGUINDO PELA SC 108 ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 42 KM.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, sob nº 009/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO TRAJETO

O trajeto da Linha 07, por acordo entre as partes, fica alterado, alterando-se, assim, a Cláusula Primeira do Contrato nº 009/2017, conforme segue:

"É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA conforme roteiro, quilometragem e valor por dia letivo trabalhado adiante descritos:

LINHA 6: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUARENTA E SEIS PASSAGEIROS. LINHA 6: SAINDO DA LOCALIDADE DE RIO OTÍLIA PASSANDO POR MORRO AZUL, VARGEM EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS E.E. BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E.M PROFESSOR JOSÉ BOEING E E.E. INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, DEVENDO NA VIAGEM DE VOLTA TRAZER OS ALUNOS PARA AS AULAS DO PERÍODO NOTURNO DAS LOCALIDADES DE RIO OTÍLIA, MORRO AZUL, VARGEM E SÃO MAURÍCIO, SEGUINDO EM DIREÇÃO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO PERÍODO VESPERTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 46 KM.

LINHA 7: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM

CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUINZE PASSAGEIROS. LINHA 7: PONTO DE SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO FACÃO NA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCIANO BLOEMER, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR DANILO BOEING EM DIREÇÃO A BARRA DO RIO CHAPÉU, PCH BARRA DO RIO CHAPÉU, SAINDO DA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GREGÓRIO BOEING, SEGUINDO EM DIREÇÃO AO MERCADO DO SENHOR JAIR WAGNER SEGUINDO PELA SC 108 ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ BOEING E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALÍRIA WILLEMANN, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 47 KM".

CLÁUSULA III – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato n° 009/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 009/2017 fica acrescido em R$ 7.244,00 (sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais), passando de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), para R$ 55.048,00 (cinqüenta e cinco mil e quarenta e oito reais), na linha 06, e passando de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para R$ 50.196,00 (cinqüenta mil e cento e noventa e seis reais), na linha 07, alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 275,24 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) por dia letivo na Linha 06, totalizando R$ 55.048,00 (cinqüenta e cinco mil e quarenta e oito reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos.
O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 250,98 (duzentos e cinqüenta reais e noventa e oito centavos) por dia letivo na Linha 07, totalizando 50.196,00 (cinqüenta mil e cento e noventa e seis reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos".

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 009/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 009/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses"

CLÁUSULA VI – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 009/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, de 11 de Janeiro de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob n° 009/2017, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN	ERVINO BOEING
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker	Nome: Késsia Meurer
CPF: 082.158.239-98	CPF: 081.472.379-95

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Publicação Nº 1476827

Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna/SC

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 010/2017 DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DA LINHA 08, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE, e FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 69, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF nº 07.129.233/0001-38, neste ato, representada pelo Senhor Francisco José de Freitas, portador do CPF nº 303.422.799-04, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, nº 69, Bairro Centro, Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato n° 010/2017, parágrafos segundo e oitavo;

- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;

- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 8: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA NOVE PASSAGEIROS. LINHA 8: FAZER A DEVOLUÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA SÃO MAURÍCIO, VARGEM, MORRO AZUL E RIO OTÍLIA, NO PERÍODO NOTURNO, PERFAZENDO O TOTAL DE 18KM.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do trajeto, a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, sob nº 010/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO TRAJETO

O trajeto da Linha 08, por acordo entre as partes, fica alterado, alterando-se, assim, a Cláusula Primeira do Contrato nº 010/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA conforme roteiro, quilometragem e valor por dia letivo trabalhado adiante descritos:
LINHA 8: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA NOVE PASSAGEIROS. LINHA 8: FAZER A DEVOLUÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARA SÃO MAURÍCIO, RODOVIA SC 108 ATÉ A PROPRIEDADE DE NORIVALDO MEURER SCHUELTER, RETORNANDO PARA A ESTRADA GERAL DA VARGEM, ESTRADA GERAL MORRO AZUL, PRÓXIMO A RESIDÊNCIA DE LIANA SCHMOELLER, NO PERÍODO NOTURNO, PERFAZENDO O TOTAL DE 20 KM".

CLÁUSULA III – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato n° 010/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 010/2017 fica acrescido em R$ 3.156,00 (três mil e cento e cinqüenta e seis reais), passando de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para R$ 27.156,00 (vinte e sete mil e cento e cinqüenta e seis reais), alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 135,78 (cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) por dia letivo na Linha 08, totalizando R$ 27.156,00 (vinte e sete mil e cento e cinqüenta e seis reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos".

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 010/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 010/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses"

CLÁUSULA VI – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 010/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, de 11 de Janeiro de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob n° 010/2017, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN FRANCISCO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017

Publicação Nº 1476828

Estado de Santa Catarina

Município de Rio Fortuna/SC

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017

(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 073/2017 DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA DA LINHA 10, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 026/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E O SENHOR JOÃO KUNZ, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Fortuna/ SC, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.926.585/0001-30, neste ato, representado pelo Senhor LINDOMAR BALLMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Fortuna, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE, e JOÃO KUNZ, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 482.689.929-72, e RG nº 5/R 511.993, residente e domiciliado na Estrada Geral Boa Vista, Serrinha, Município de Rio Fortuna/SC, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o disposto no Contrato n° 073/2017, parágrafos segundo e oitavo;

- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;

- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado;

LINHA 10: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS. LINHA 10: PONTO DE SAÍDA DA LOCALIDADE DE BOA VISTA (SERRINHA), NO PERÍODO VESPERTINO, IDA E VOLTA. SAINDO DA PROPRIEDADE DO SENHOR ELOIR GARCIA ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PE. HERIBERTO BORGET EM AIURÊ. GRÃO PARÁ, PERFAZENDO O TOTAL DE 22 km.

CLÁUSULA I – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo, bem como o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, celebrado em 12 de maio de 2017, sob nº 073/2017 conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA II – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato n° 073/2017, para o exercício de 2018, o reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, que é de 1,94%.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 073/2017 fica acrescido em R$ 8.808,00 (oito mil e oitocentos e oito reais), passando de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para R$ 21.408,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oito reais), alterando-se, assim, a Cláusula Quarta do Contrato nº 073/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 107,04 (cento e sete reais e quatro centavos) por dia letivo na Linha 10, totalizando R$ 21.408,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oito reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos".

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O vencimento do Contrato nº 073/2017, passará de até 31 de dezembro de 2017, para até 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula Oitava do Contrato nº 073/2017, conforme segue:

"CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses"

CLÁUSULA V – DOS REQUISITOS PARA VALIDADE DO PRESENTE ADITIVO

A vigência do Presente Termo Aditivo do Contrato nº 073/2017, fica condicionada à apresentação dos Requisitos Solicitados no Item 10 do Edital de Licitação nº 026/2017, Pregão Presencial nº 018/2017, de 20 de Abril de 2017, até o dia 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob n° 073/2017, celebrado em 12 de maio de 2017, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

JOÃO KUNZ
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

Publicação Nº 1476806

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015
(em 28 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 050/2015 DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 015/2015, PREGÃO N° 011/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.
JUSTIFICATIVA:
- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando que a Licitação sob n° 015/2015, Pregão Presencial n° 011/2015 prevê a possibilidade de sua prorrogação;

- Considerando a necessidade da continuidade do Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública do município;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
- Considerando a proximidade de término da vigência do presente Contrato, com previsão de prorrogação na cláusula segunda do contrato administrativo n° 050/2015, de 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 01 de abril de 2015, sob nº 050/2015 conforme prazo abaixo especificado.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Contrato nº 050/2015 fica prorrogado até 31/12/2018.

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 050/2015, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de abril de 2015, não modificado por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 28 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN	BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF n°	CPF n°

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 160/2017

Publicação Nº 1475480

DECRETO Nº160/2017 – DE 19 DE DEZMBRO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.584/2016 de 05/09/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.534,20 (Dez Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3191.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.534,20
Fonte: 1118.00000
RED: 41

Art. 2º. Ficam reduzidos o mesmo valor da Anulação da Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.534,20
Fonte: 1119.00000
RED: 43

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 19 de Dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 161/2017

Publicação Nº 1475483

Decreto n. 161, de 27 de dezembro de 2017.

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL PARA 2018.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e artigo 200 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor da VRF (Valor de Referência Fiscal) para o exercício de 2018, no percentual de 1,94% (um virgula noventa e quatro por cento), representado pela variação do INPC entre os meses de dezembro de 2016 a novembro de 2017, passando a unidade ter o valor de R$ 209,54 (duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 27 de dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 162/2017

Publicação Nº 1475485

Decreto n. 162, de 27 de dezembro de 2017.

ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU.

ANA ROSA ZANELA, PrefeitA de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 18 do Código Tributário Municipal e Súmula 160 do STJ,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor venal dos imóveis em relação ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2018, em 1,94% (um virgula noventa e quatro por cento), representado pela variação do INPC entre os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 27 de dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 163/2017

Publicação Nº 1475487

Decreto n.º 163, de 27 DE DEZEMBRO de 2017.

ATUALIZA A TABELA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, AUTORIZADOS PELA LEI Nº 1.605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do inciso I, do art. 23, combinado com o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.605, de 29 de setembro de 2017,

Decreta:
Art. 1º. Fica alterada a tabela de serviços de máquinas e outros prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, de acordo com o que segue:

TABELA DE SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR EM R$
Trator de esteira	H	103,94
Carregadeira	H	67,28
Motoniveladora	H	72,38
Escavadeira hidráulica	H	123,35
Retroescavadeira traçada	H	67,28
Trator de pneu serviço geral (implemento)	H	53,01
Trator traçado distribuidor adubo 6000l	H	61,17
Trator traçado distribuidor de adubo 5.000l +	H	56,07
Caminhão distribuidor adubo 12.000l	Carga	43,84
Caminhão distribuidor adubo traçado	Km	3,01
Forrageira de linha com tração	H	61,17
Caminhão Caçamba 10 tn	H	43,84
Secagem de fossa	Carga	29,57
Taxa Capela Mortuária	un	61,17

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 27 de dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 164/2017

Publicação Nº 1475493

DECRETO N.º 164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa taxa de expediente de Serviços Municipais.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso,

DECRETA:
Art. 1º. Fixa taxa de expediente para os serviços prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, que serão taxados com referência no Valor de Referência Fiscal –VRF fixado pelo Decreto n.º 161, de 27 de dezembro de 2017, de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VRF (R$ 209,54)	VALOR EM R$
Expedição de Alvará de Construção	31,20%	65,38
Expedição de Habite-se	22,69%	47,55
Expedição de Histórico Escolar (2ª via)	5,67%	11,88
Expedição de Autorização para Desmembramento de Imóvel	31,20%	65,38

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 27 de dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 441/2017

Publicação Nº 1477083

PORTARIA Nº 441 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2017, a Sra. BERNARDETE LOURDES MANENTI NESI, do cargo de PROFESSORA, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 266/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 442/2017

Publicação Nº 1477084

PORTARIA Nº 442 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2017, a Sra. ELIANE SANTOS RIBEIRO, do cargo de Auxiliar de Limpeza, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 103/2016, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 443/2017

Publicação Nº 1477087

PORTARIA Nº 443 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir de 31 de dezembro de 2017, o Sr. MIGUEL ÂNGELO SARTOR, do cargo de PROFESSOR, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 151/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 444/2017

Publicação Nº 1477089

PORTARIA Nº 444 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2017, a Sra. PAULA GRASIELE BORGA, do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, 20 horas semanais, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 373/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 445/2017

Publicação Nº 1477091

PORTARIA Nº 445 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2017, a Sra. VIVIANA LAMONATTO, do cargo de PROFESSORA, 30 horas semanais, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 201/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 29 de dezembro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 01/2017

Publicação Nº 1476841

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 001/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul e Maria de Fatima Martins.

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL e Maria de Fatima Martins, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o Contrato nº 001/2017, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Agente de Serviços Gerais, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica prorrogado até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 27 de dezembro de 2017.

Matias Naor da Cunha Cardoso Presidente	Maria de Fatima Martins Contratado

PORTARIA PL Nº 0010/2017

Publicação Nº 1476839

Portaria PL n° 0010, de 27 de dezembro de 2017.

PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno e a Lei nº 883, de 20/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência que dispõe o Artigo 1º da Portaria nº 0002, de 11 de janeiro de 2017, por tempo indeterminado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 27 de dezembro de 2017.
Ver. Matias Naor da Cunha Cardoso
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Ver. Joelson Farias Pereira
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 294/2017

Publicação Nº 1477100

DECRETO Nº 294/2017

Estabelece às Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso, SC, em atendimento ao que estabelece os artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, principalmente aquelas previstas no art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida às metas bimestrais de arrecadação (art. 13º da Lei Complementar 101/2000); a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da Lei Complementar 101/2000) para o exercício de 2018, partes integrantes deste Decreto, para todos os fins e efeitos, na forma dos quadros:
I – Demonstrativo das metas de arrecadação consolidado;
II – Demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso consolidado.

Art. 2º. A cota mensal pertencente ao Poder Legislativo será repassada de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no efetivo fluxo de recurso de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser programados pelo órgão a que pertencerem, segundo a perspectiva de ingresso, e serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º. Caberá ao Departamento de Fazenda propor, se necessário, a revisão bimestral do cronograma a que se refere este Decreto, evidenciando os valores programados e os realizados, e procedendo a sua divulgação através do órgão oficial de divulgação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 28 de Dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 295/2017

Publicação Nº 1477169

DECRETO N° 295/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: DANUNCIO TONELLO
CARGO: GERENTE DE ABASTECIMENTO
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1048
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 296/2017

Publicação Nº 1477170

DECRETO Nº 296/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado o servidor Willian Wille, matrícula 13029/01, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,

em 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 297/2017

Publicação Nº 1477171

DECRETO Nº 297/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora Maria Aparecida Foscarini, matrícula 10944/02, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 298/2017

Publicação Nº 1477173

DECRETO Nº 298/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora Adelina Terezinha Priebe, matrícula 12050/02, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 299/2017

Publicação Nº 1477174

DECRETO Nº 299/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora Andreia Francisca Ely Scherer, matrícula 10405/02, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 300/2017

Publicação Nº 1477175

DECRETO Nº 300/2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora Flávia Berger Ransan, matrícula 13060/01, do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 301/2017

Publicação Nº 1477176

DECRETO N° 301/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: JOSE ROBERTO MORANDINI
CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
NIVEL: CC-03
CODIGO: 0026
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476262

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO.
Nova Vigência: 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.
Assinatura: 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2017

Publicação Nº 1475991

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: SIMONE SCHNEIDER.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO.
Nova Vigência: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98-2017

Publicação Nº 1476446

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO.
Nova Vigência: 01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.
Assinatura: 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2015

Publicação Nº 1475974

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2015
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: PAGNUSSATTI CONTRUTORA E INCORPORA LTDA EPP.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO.
Nova Vigência: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2016

Publicação Nº 1476268

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2016
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO.
Nova Vigência: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2014

Publicação Nº 1475972

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2014
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: LEG CONSTRUTORA LTDA ME.
Objeto: ADITIVO DE PRAZO.
Nova Vigência: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Assinatura: 29 de dezembro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 11, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1469873

PORTARIA N. 11, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Demite Servidor Público Municipal e dá outras providências.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido o servidor municipal, senhor Leandro da Silva Galupo, ocupante da função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, nomeada pela Portaria n. 01, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 31 de dezembro de 2017.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Registrado e publicado em data supra:

ELIANE LAURA ROHDEN
Contadora

Santiago do Sul

PREFEITURA

CONTRATO 100/2017

Publicação Nº 1476099

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.100/2017
Processo Administrativo nº.19/2017
Pregão Presencial nº.13/2017
Empresa: Rádio Clube São Domingos Ltda - ME
Objeto: Contratação de emissora de rádio (am) com sinal de transmissão aberto em todo o território do município de Santiago do Sul, para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e ações de interesse público.

Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Validade de contrato até 31/12/2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 101/2017

Publicação Nº 1476101

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.101/2017
Processo Administrativo nº.19/2017
Pregão Presencial nº.13/2017
Empresa: RÁDIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA - ME

Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e ações de interesse público.
Valor R$ 28.200,00 (vinte oito mil e duzentos reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 102/2017

Publicação Nº 1476107

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.102/2017
Processo Administrativo nº.58/2017
Pregão Presencial nº.43/2017
Empresa: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA ME

Objeto: Prorrogação de prazo da locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais.
Valor R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 103/2017

Publicação Nº 1476109

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.103/2017
Processo Administrativo nº.124/2015
Pregão Presencial nº.105/2015
Empresa: IGE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME

Objeto: Prorrogação de prazo para prestação de serviços de locação de software.
Valor R$ 4.368,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 104/2017

Publicação Nº 1476112

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	104/2017

Processo nº.	150/2015
Pregão nº.	129/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	D. G. LAZARIN – EPP
Objeto	Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncional.

Valor R$	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência	Até 31 de dezembro de 2018.
Santiago do Sul, 26 de dezembro de 2017.	

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 105/2017

Publicação Nº 1476114

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.105/2017
Processo Administrativo nº.34/2015
Pregão Presencial nº.26/2015
Empresa: METTA TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo para serviços de engenharia.

Valor R$ 38.563,20 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 106/2017

Publicação Nº 1476117

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.106/2017
Processo Administrativo nº.48/2014
Inexigibilidade nº.03/2014
Empresa: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA - EPP

Objeto: Prorrogação de prazo de locação de software.
Valor R$ 652,04 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 107/2017

Publicação Nº 1476119

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.107/2017
Processo licitatório nº.115/2017 Tomada de Preços nº.07/2017
Empresa: JOSEMAR GUIMARÃES - ME
Objeto: Termo aditivo de prazo e valor para Execução de obra de reforma do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Santiago do Sul.

Valor R$ 1.603,39 (um mil seiscentos e três reais e trinta e nove centavos).
Validade de contrato até 28/01/2018.
SANTIAGO DO SUL, 28 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 86/2017

Publicação Nº 1476057

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.86/2017
Processo Administrativo Nº. 917/2013
Edital: Pregão Presencial Nº.72/2013
Objeto: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO OS REGISTROS DOS ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Valor R$ 1.799,63 (um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)
Validade de contrato até 31/12/2017.
SANTIAGO DO SUL, 21 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 87/2017

Publicação Nº 1476061

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.87/2017
Processo licitatório nº.112/2014 Pregão Presencial nº.84/2014
Empresa: CLEUNISE BOTTEGA FRANZOSI - ME

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de Transporte Escolar – Linha Picolli.
Validade de até 31 de dezembro de 2018.

SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 88/2017

Publicação Nº 1476066

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.88/2017
Processo licitatório nº.112/2014
Pregão Presencial nº.84/2014
Empresa: LUIZ ALBERTO MIOTTO - ME
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de Transporte Escolar – LINHA CAÇADOR E BRESOLIN.

Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.

SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 89/2017

Publicação Nº 1476070

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.89/2017
Processo licitatório nº.112/2014
Pregão Presencial nº.84/2014
Empresa: PAULO JOÃO PACAZZA 02935170962
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de Transporte Escolar – LINHA ESTEFANES.

Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.

SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 90/2017

Publicação Nº 1476072

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.90/2017
Processo licitatório nº.112/2014
Pregão Presencial nº.84/2014
Empresa: RUDINEI VALCARENGHI 62107020906
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de Transporte Escolar – LINHA MOLOSSI.

Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.

SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 91/2017

Publicação Nº 1476077

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.91/2017
Processo Administrativo nº.147/2015
Pregão Presencial nº.126/2015
Empresa: Saber Informática Eireli - ME

Objeto: Fornecimento de link para acesso a internet.
Valor R$ 26.985,00 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 92/2017

Publicação Nº 1476080

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.92/2017
Processo licitatório nº.112/2014
Pregão Presencial nº.84/2014
Empresa: TRANSPORTE PACAZZA LTDA - ME
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de Transporte Escolar – LINHA SANTA ROSA.

Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.

SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 93/2017

Publicação Nº 1476082

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.93/2017
Processo Administrativo nº.20/2016
Pregão Presencial nº.15/2016
Empresa: UNEAGRO/SC
Objeto: Prestação de serviço de consultoria, planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos e programas na área agropecuária, serviços de jardinagem e paisagismo, artesanato e de educação ambiental.

Valor R$ 34.223,76 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
Validade de contrato até 31 de de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 94/2017

Publicação Nº 1476084

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.94/2017
Dispensa de Licitação nº.05/2017
Empresa: DAVI CAMPANHOLO
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de locação de imóvel.

Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 95/2017

Publicação Nº 1476087

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.95/2017
Empresa: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Objeto: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 96/2017

Publicação Nº 1476090

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.96/2017
Processo licitatório nº.112/2014 Pregão Presencial nº.84/2014
Empresa: SER GUARANY BENEFICENTE
Objeto: Objetivo locação de imóvel pavilhão medindo 24x14m², localizado na Av. Jacob Corso, nº.510, Centro, na cidade de Santiago do Sul.

Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 97/2017

Publicação Nº 1476092

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.97/2017
Processo Administrativo nº.53/2017
Tomada de Preços nº.02/2017
Empresa: Continental Obras e Serviços Ltda
Objeto: Prestação de serviço para disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santiago do Sul.
Valor R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 98/2017

Publicação Nº 1476094

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.98/2017
Processo Administrativo nº.53/2017
Tomada de Preços nº.02/2017
Empresa: INST. CULT, EDUC. E AMBIENTAL - ICESA

Objeto: Contratação de serviços de acolhimento provisório na modalidade Casa Lar.
Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 99/2017

Publicação Nº 1476097

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.99/2017
Processo Administrativo nº.90/2017
Dispensa de Licitação nº.12/2017
Empresa: VALMOR BREZOLIN

Objeto: Locação de uma sala comercial para funcionamento da Biblioteca Paulo Freire.
Valor R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Validade de contrato até 31 de dezembro de 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO FMS 29/2017

Publicação Nº 1476039

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	29/2017
Cont. Principal	18/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA

Objeto	Aumento de quantidade de combustíveis Óleo Diesel S10 em 250 litros para utilização pela frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Vigência	06 de dezembro a 31 de dezembro de 2017.
Valor	R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
Santiago do Sul-SC, 06 de dezembro de 2017.	
LILIAN BLANGER Gestora do FMS	

CONTRATO FMS 30/2017

Publicação Nº 1476041

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.30/2017
Processo Administrativo nº.02/2014 Dispensa de Licitação nº.01/2014
Empresa: NEOCIR VANZELLA
Objeto: **Locação do** IMÓVEL-PARTE TÉRREA, com área de 72m², ambiente com 2 (duas) peças, 01 sala e 01 banheiro, sito na Rua Ângelo Toazza, n° 737, na cidade de Santiago do Sul-SC, destinado ao atendimento fisioterapêuticos.

Valor R$ 6.888,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais).
Validade de contrato até 31 de dezembro 2018
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

CONTRATO FMS 31/2017

Publicação Nº 1476042

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.31/2017
Processo Administrativo nº.15/2016 Pregão Presencial nº.12/2016
Empresa: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncional para utilização na Unidade Básica de Saúde.

Valor R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reias)
Validade de contrato até 31 de dezembro 2018
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

CONTRATO FMS 32/2017

Publicação Nº 1476044

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.32/2017
Processo Administrativo nº.147/2015 Dispensa de Licitação nº.126/2015
Empresa: SABER INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para fornecimento de linck de acesso a internet.

Valor R$ 15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais).
Validade de contrato até 31 de dezembro 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

CONTRATO FMS 33/2017

Publicação Nº 1476045

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.33/2017
Processo Administrativo nº.05/2017 Dispensa de Licitação nº.02/2017
Empresa: AGENOR ANTONIO FORTI
Objeto: LOCAÇÃO de espaço físico de IMÓVEL-PARTE TERREA sendo uma peça com banheiro, com área de 48 m² (quarenta e oito metros quadrados), localizado na Rua Bortolo Ernesto Nespolo, nº.753, na cidade de Santiago do Sul – SC para funcionamento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Valor R$ 4.374,24 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Validade de contrato até 31 de dezembro 2018
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

CONTRATO FMS 34/2017

Publicação Nº 1476047

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.34/2017
Processo Administrativo nº.1039/2013 Pregão Presencial nº.83/2013
Empresa: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde.

Valor R$ 14.000,28 (quatorze mil reais e vinte e oito centavos)
Validade de contrato até 31 de dezembro 2018
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

CONTRATO FMS 35/2017

Publicação Nº 1476050

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.35/2017
Processo Administrativo nº.15/2015 Pregão Presencial nº.13/2015
Empresa: REAFITO REABILITACAO EM FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA – ME.
Objeto: Prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e tratamento (outros exames, procedimento médicos, fisioterapia, Etc) fisioterapia pelo método "Bobath".

Valor R$ 1.446,10 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
Validade de contrato até 31 de dezembro 2018.
SANTIAGO DO SUL, 26 de dezembro de 2017.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

CONTRATO FMS 36/2017

Publicação Nº 1476052

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	36/2017
Cont. Principal	03/2015

Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto	CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO/ HOSPITALAR
Vigência	02 de janeiro a 31 de março de 2018.

Valor	R$ 14.045,16 (quatorze mil quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Santiago do Sul-SC, 28 de dezembro de 2017.	

LILIAN BLANGER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N°374/2017 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476142

Dispõe sobre a responsabilidade pela manutenção do sistema de abastecimento de água dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e §3º do Art. 8 da Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017,

Considerando que a Associação Comunitária do Poço Artesiano de Linha Picoli, CNPJ nº 03.986.281/0001-91 requereu que o Município assuma a responsabilidade do abastecimento de água.

Considerando que a Associação Comunitária de Linha Estefanes, CNPJ nº 05.637.906/0001-35 requereu que o Município assuma a responsabilidade do abastecimento de água.

DECRETA:

Art. 1º Ficam de responsabilidade do Município de Santiago do Sul/SC, a partir de 02 de janeiro de 2018, a manutenção do sistema de abastecimento de água da Associação Comunitária do Poço Artesiano de Linha Picoli e da Associação Comunitária de Linha Estefanes, passando os respectivos sistemas privados a integrarem o Sistema Municipal de Abastecimento de Água.
Parágrafo único: O Município será responsável por efetuar todo o processo de leitura, emissão e cobrança da tarifa de água.

Art. 2º A partir de 02 de janeiro de 2018, os direitos e deveres dos usuários das referidas associações passam a ser regulados pela Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado na data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 371/2017 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476139

Dispõe sobre a programação de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e conforme Arts. 60 e 61, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica programada a concessão de férias dos Servidores Públicos Municipais, conforme escala anexa, nos termos previsto no Artigo 61, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 372/2017 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1476140

Dispõe sobre a programação de férias dos Conselheiros Tutelares Municipais e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e conforme Art. 70, inciso II, da Lei Municipal N° 725/2014 de 02 de junho de 2014 e Resolução nº 009/2017 do CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Fica programada a concessão de férias dos Conselheiros Tutelares Municipais, conforme escala anexa, nos termos previsto no Artigo Art. 70, inciso II, da Lei Municipal N° 725/2014, de 02 de junho de 2014 (Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santiago do Sul) e Resolução nº 009/2017 do CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 26 de dezembro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº370/2017 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476137

DECRETO Nº370/2017 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 184,31 (Cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.063 – Manutenção Atividades da Creche
Atividade: 2.063 – Manutenção Atividades da Creche
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.37 - Aplicações Diretas (242) .....R$ 184,31

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita 4.1.3.2.5.01.99.06.00.00 – Rec.Rem.Outros Dep.Banc.Rec. Vinc.FNDE relativo à Transferência de Recursos do FNDE: 0.1.37 – Outras Transferências do FNDE, disponíveis na conta bancária 30.824-2 Ag.1393-5 Bco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de dezembro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

DECRETO Nº373/2017 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476141

DECRETO Nº373/2017 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.840/2016, de 08 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Entidade Câmara Municipal de Vereadores, Lei Municipal Nº.840/2016 de 08/12/2016, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Câmara Municipal de Vereadores
Órgão: 08.00 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 08.01 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 – Legislativa
Sub-Função: 31 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo Legislativo
Ação: 2.001 – Manut. da Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manut. da Câmara Municipal de Vereadores
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2017.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

São Bonifácio

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2017

Publicação Nº 1476845

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a criação do cargo de assessor jurídico do Chefe do Poder Executivo do Município de São Bonifácio, e dá outras providências.

O Prefeito de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1o Fica criado o cargo de Assessor Jurídico do Executivo Municipal, de provimento em comissão, provido mediante livre escolha do chefe do referido poder, entre a pessoa que reúna condições e satisfaça os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2o O ocupante do cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação parcial ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da instituição.

Art. 3o A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento constam no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4o Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.
São Bonifácio, em 15 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMETNO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

Vaga	Cargo	Salário R$
01	Assessor Jurídico do Chefe do Poder Executivo	R$ 3.000,00

Habilitações/Requisitos Mínimos:

Curso Superior com formação em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições:

· Prestar assistência direta ao chefe do poder executivo, e de forma complementar aos diversos setores do respectivo poder, em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
· Elaborar proposições e assessorar juridicamente o chefe do poder executivo no exercício da suas atividades;
· Representar, peticionar e supervisionar a representação do respectivo poder em juízo ou em âmbito administrativo, quando para isso for credenciado;
· Emitir os pareceres que lhe for solicitado, fazendo os estudos necessários;
· Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução das questões dependentes de deliberação do chefe do poder executivo;
· Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do respectivo poder dentro da legislação;
· Promover a defesa judicial e extrajudicial dos processos em que o executivo municipal figurar como parte;
· Manter o chefe do poder executivo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;
· Executar outras tarefas correlatas inerentes as suas atribuições.

LEI Nº 1435/2017

Publicação Nº 1476837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 1.435, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Bonifácio para o Exercício de 2018.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de SÃO BONIFÁCIO, faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1- Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2018 estima a Receita em R$ 13.678.466,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) e fixa a despesa em R$ 13.678.466,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Orçamento do Município de São Bonifácio, para exercício de 2018 estima a Receita em R$ 13.678.466,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em R$ 3.434.887,50, (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 9.653.578,50, (nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa para a Câmara de Vereadores no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1.	**Receitas Correntes**	**12.544.716,00**
1.1.	Receita Tributária	637.360,00
1.2.	Receita de Contribuições	174.100,00
1.3.	Receita Patrimonial	121.713,00
1.4.	Receita Agropecuária	0,00
1.5.	Receita de Serviços	199.600,00
1.6.	Transferências Correntes	11.407.443,00
1.7.	Outras Receitas Correntes	4.500,00
2.	**Receita de Capital**	**1.133.750,00**

2.1. Operação de Crédito	125.000,00
2.2. Alienação de Ativos	37.500,00
2.3. Transferências de Capital	971.250,00
2.4. Amortização de Empréstimos	0,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	**13.678.466,00**

§2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I- Classificação Institucional

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00 – Câmara de Vereadores	590.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	249.000,00
03.00 – Municipal de Administração	977.000,00
04.00 – Municipal de Finanças	334.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	2.470.795,00
07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social	866.050,00
08.00 – Sec. Mun. Do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	904.750,00
09.00 – Secretaria Municipal do Turismo e Cultura	435.812,50
10.00 – Secretaria Municipal do Desporto	405.500,00
11.00 – Secretaria Municipal do Comércio e Industria	40.000,00
12.00 – Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços	2.597.356,00
13.00 – Encargos Gerais	358.250,00
14.00 – Reserva de Contingência	15.065,00
15.00 – Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio	3.434.887,50
Total Geral	**13.678.466,00**

II- Classificação por Função

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01- Legislativa	590.000,00
04- Administração	1.798.250,00
06- Segurança Pública	10.000,00
08- Assistência Social	860.550,00
10- Saúde	3.522.917,50
12- Educação	2.388.265,00
13- Cultura	249.562,50
15- Urbanismo	2.369.606,00
17- Saneamento	40.000,00
18- Gestão Ambiental	12.500,00
20- Agricultura	892.250,00

23- Comércio e Serviços	40.000,00
26- Transporte	250.000,00
27- Desporto e Lazer	519.500,00
28- Encargos Especiais	120.000,00
99- Reserva de Contingência	15.065,00
Total	**13.678.466,00**

III- Classificação por Subfunção

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
61- Ação Judiciária	590.000,00
122- Administração Geral	1.464.250,00
123- Administração Financeira	334.000,00
182- Defesa Civil	10.000,00
241- Assistência ao Idoso	220.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00
244- Assistência Comunitária	576.550,00
301- Atenção Básica	3.432.887,50
306- Alimentação e Nutrição	88.030,00
361- Ensino Fundamental	1.814.515,00
365- Educação Infantil	404.250,00
367- Educação Especial	13.250,00
392- Difusão Cultural	249.562,50
451- Infra-Estrutura Urbana	1.974.806,00
452- Serviços Urbanos	344.800,00
511- Saneamento Básico Rural	40.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00
606- Extensão Rural	892.250,00
691- Promoção Comercial	40.000,00
695- Turismo	164.000,00
782- Transporte Rodoviário	406.250,00
812- Desporto Comunitário	405.500,00
845- Outras Transferências	120.000,00
999- Reserva de Contingência	15.065,00
TOTAL	**13.678.466,00**

IV- Classificação por Programa

ESPECIFICAÇÃO		**VALOR**
0-	Encargos Gerais	358.250,00
1.	Gestão Administrativa Superior	2.150.000,00
2.	Educação é o Caminho	2.470.795,00
3.	Cultura em Ação	249.562,50
4.	Esporte e lazer para todas idades	405.500,00

5.	Mais Saúde, Mais Longetividade	3.434.887,50
6.	Promovendo a Igualdade e a Dignidade	906.050,00
7.	São Bonifácio – Mais Bela	741.050,00
8.	Crescendo com a Força do Trabalho	2.947.306,00
9.	Reserva de Contingência	15.065,00
Total		**13.678.466,00**

V- Classificação Segundo a Natureza

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
DESPESAS CORRENTES	**11.294.879,50**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.930.943,50
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.357.936,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.368.521,50**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.322.521,50
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.065,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	15.065,00
Total	**13.678.466,00**

2- DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1- DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3º - O orçamento da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2018 estima a Receita em R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) e fixa a despesa em R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º- A Despesa da Câmara Municipal de São Bonifácio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00- Câmara de Vereadores	**590.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01- Legislativa	**590.000,00**

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01- Gestão Administrativa Superior	**590.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**490.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	390.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	100.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**
4.1.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	100.000,00
Total	**590.000,00**

2.2 – DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO

Artigo 4º - O orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2018 estima a Receita em R$ 951.570,00 (Novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais) mais transferências no valor de R$ 2.483.317,50 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em R$ 3.434.887,50 (Três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	**927.070,00**
Receia Tributária	5.000,00
Receita Patrimonial	49.707,00
Transferências Correntes	872.363,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**24.500,00**
Transferências de Capital	24.500,00

Transferências Financeiras recebidas	**2.483.317,50**
Soma	**3.434.887,50**

§ 2º - A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.00- Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio	**3.434.887,50**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10- Saúde	**3.434.887,50**

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5- Mais saúde, mais longetividade	**3.434.887,50**

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**3.222.853,50**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.773.693,50
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.449.160,00
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**212.034,00**
4.1.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	212.034,00
Total	**3.434.887,50**

2.3 – DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO

Artigo 5º - O orçamento da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2017 estima a Receita em R$ 12.726.896,00 (Doze milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais) e fixará as despesas em R$ 9.653.578,50 (Nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e em R$ 3.073.317,50 (Três milhões, setenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta reais) em transferências a Conceder as demais Unidades Gestoras.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de

Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1.	**Receitas Correntes**	**11.617.646,00**
1.1.	Receita Tributária	632.360,00
1.2.	Receita de Contribuições	174.100,00
1.3.	Receita Patrimonial	72.006,00
1.4.	Receita Agropecuária	0,00
1.5.	Receita de Serviços	199.600,00
1.6.	Transferências Correntes	10.535.080,00
1.7.	Outras Receitas Correntes	4.500,00
2.	**Receita de Capital**	**1.109.250,00**
2.1.	Operação de Crédito	125.000,00
2.2.	Alienação de Ativos	37.500,00
2.3.	Transferências de Capital	946.750,00
2.4.	Amortização de Empréstimos	0,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA		**12.726.896,00**

§ 2º - A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I. Classificação Institucional

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 – Gabinete do Prefeito	249.000,00
03.00 – Municipal de Administração	977.000,00
04.00 – Municipal de Finanças	334.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	2.470.795,00
07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social	866.050,00
08.00 – Sec. Mun. Do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	904.750,00
09.00 – Secretaria Municipal do Turismo e Cultura	435.812,50
10.00 – Secretaria Municipal do Desporto	405.500,00
11.00 – Secretaria Municipal do Comércio e Industria	40.000,00
12.00 – Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços	2.597.356,00
13.00 – Encargos Gerais	358.250,00
14.00 – Reserva de Contingência	15.065,00
Soma	**9.653.578,50**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	590.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.483.317,50
Soma	**3.073.317,50**
Total	**12.726.896,00**

II. Classificação por Função

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04- Administração	1.798.250,00
06- Segurança Pública	10.000,00
08- Assistência Social	860.550,00
10- Saúde	88.030,00
12- Educação	2.388.265,00
13- Cultura	249.562,50
15- Urbanismo	2.369.606,00
17- Saneamento	40.000,00
18- Gestão Ambiental	12.500,00
20- Agricultura	892.250,00
23- Comércio e Serviços	40.000,00
26- Transporte	250.000,00
27- Desporto e Lazer	519.500,00
28- Encargos Especiais	120.000,00
99- Reserva de Contingência	15.065,00
Soma	**9.653.578,50**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	590.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.483.317,50
Soma	**3.073.317,50**
Total	**12.726.896,00**

III. Classificação por Programa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0. Encargos Gerais	358.250,00
10. Gestão Administrativa Superior	1.560.000,00
11. Educação é o Caminho	2.470.795,00
12. Cultura em Ação	249.562,50
13. Esporte e lazer para todas idades	405.500,00
14. Promovendo a Igualdade e a Dignidade	906.050,00
15. São Bonifácio – Mais Bela	741.050,00
16. Crescendo com a Força do Trabalho	2.947.306,00
17. Reserva de Contingência	15.065,00
Soma	**9.653.578,50**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	590.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.483.317,50
Soma	**3.073.317,50**
Total	**12.726.896,00**

IV. Classificação Segundo a Natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**7.582.026,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.767.250,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	3.808.776,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.056.487,50**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.010.487,50
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras-	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.065,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	15.065,00
Soma	**9.653.578,50**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	590.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.483.317,50
Soma	**3.073.317,50**
Total	**12.726.896,00**

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de Resultado Primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventuais Imprevistos ", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo será autorizado, nos termos do Artigo 7º da lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 30 de novembro de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O **Orçamento do Município de São Bonifácio** para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 13.678.466,00 (Treze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

PODER EXECUTIVO	R$	13.088.466,00
PODER LEGISLATIVO	R$	590.000,00
TOTAL	R$	13.678.466,00

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de São Bonifácio para o exercício de 2018, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2018, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2017, a alteração da legislação tributária, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, os incentivos fiscais autorizados, as perspectivas de crescimento da economia vigente e uma inflação anual de 6%.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2018, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2018, medida pela variação do INPC e estimada em 6%,

o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2018 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. DAS RECEITAS

1.1. DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

QUADRO 01 **R$ 1,00**

FONTES DE RECEITA	VALOR 2017	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
Prefeitura Municipal de São Bonifácio e Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio		
Receita Tributária	637.360,00	4,66
Receita de Contribuições	174.100,00	1,27
Receita Patrimonial	121.713,00	0,89
Receita de Serviços	199.600,00	1,46
Transferências Correntes	11.407.443,00	83,40
Outras Receitas Correntes	4.500,00	0,03
Operações de Crédito	125.000,00	0,91
Alienação de Bens	37.500,00	0,28
Transferências de Capital	971.250,00	7,10
TOTAL GERAL	13.678.466,00	100,00

1.2. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2018 soma R$ 637.360,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e sessenta reais) representando 4,66% do orçamento da Prefeitura. Esta fonte representa as receitas próprias, compostas dos impostos, inclusive IRRF e taxas.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2018, R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) representando 1,27% do orçamento da Prefeitura registra o

valor da arrecadação da contribuição de melhoria, Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e outras contribuições econômicas.

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2018, R$ 121.713,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e treze reais), representando 0,89% do orçamento da Prefeitura e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

RECEITA DE SERVIÇOS

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2018, R$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais), representando 1,46% do orçamento da Prefeitura e tem origem na cobrança dos serviços realizados com os equipamentos rodoviários à particulares, conforme autorização em lei.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2018 somam R$ 11.407.443,00 (onze milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), representando 83,40% do orçamento da Prefeitura, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, que juntos somam a expressiva quantia de R$ 8.320.000,00 (oito milhões, trezentos e vinte mil reais) já deduzido a contribuição de 20% devida ao FUNDEB.

O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios (22,5%) na arrecadação do IPI e IR. O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios (25%) na arrecadação do ICMS. Os 85% do retorno do ICMS aos Municípios é determinado pelo valor adicionado apurado no movimento econômico e 15% do retorno do ICMS é distribuído em partes iguais a todos os Municípios. O retorno do FPM é determinado pelo nº de habitantes da cidade.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2018, R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), representando 0,03% do orçamento da Prefeitura e se constitui, basicamente de multas e juros de mora incidente sobre tributos recolhidos em atraso e cobrança de dívida ativa e receitas diversas.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Esta fonte de Receita estima para exercício de 2018, R$ 125.000,00 (centos e vinte e cinto mil reais) representando 0,91% do orçamento do Município de São Bonifácio e se constitui de financiamentos junto as instituições financeiras oficiais.

ALIENAÇÃO DE BENS

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2018, R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), representando 0,28% do orçamento da prefeitura e se constitui, da alienação de bens moveis e imóveis inservíveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita estima para exercício de 2018, R$ 971.250,00 (novecentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) representando 7,10% do orçamento.

1.2. DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS LANÇADOS E NÃO ARRECADADOS

QUADRO 2 **R$ 1,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS LANÇADOS E AINDA NÃO ARRECADADOS						
ESPECIFICAÇÃO	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**TOTAL**
IPTU	784,09	1.619,81	2.477,14	3.869,42	8.768,62	17.519,08

Alvará	3.051,25	3.435,98	3.758,91	4.614,62	6.517,14	21.377,90
Prestação de Serviços	3.393,32	2.798,31	10.473,45	6.149,06	24.476,80	47.290,94
TOTAIS	7.233,66	7.854,10	16.709,50	14.633,10	39.762,56	86.187,92

Este quadro demonstra a evolução da dívida ativa de 2012 até 2016, decorrente de tributos lançados e não arrecadados no período. O estoque da dívida ativa que totaliza R$ 86.187,92, representa 0,63% do orçamento da receita da Prefeitura.

No exercício de 2017, a administração continuará a adotar as medidas judiciais cabíveis para cobrança de dívida ativa, estimada em R$ 88.445,52.

2. DAS DESPESAS

2.1.DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EM NÍVEL DE FUNÇÃO

O quadro nº 3 adiante demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2007 a 2016 nível de função de governo, conforme a Portaria nº 9/1974 e suas atualizações. A despesa fixada para 2017 e 2018 em razão das alterações introduzidas pela Portaria SOF nº 42/1999, está apresentada no quadro 3.1 adiante:

Quadro 3 **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			
	2007	2008	2009	2010
U.G. : PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO				
01 – Legislativa	152.271,82	167.731,23	262.688,51	272.561,12
04 – Administração	714.635,91	830.857,46	970.405,11	1.488.682,48
08 – Assistência Social	89.386,12	104.849,86	316.879,31	209.610,18
10 – Saúde	1.009.008,20	1.368.778,34	1.535.234,03	1.730.097,54
12 – Educação	831.072,12	1.111.260,43	1.148.235,67	1.924.676,83
13 – Cultura	30.637,24	31.541,17	42.078,53	38.133,87
15 – Urbanismo	1.344.500,04	1.634.271,64	1.660.505,62	2.181.832,73
17 – Saneamento			0	0
18 – Gestão Ambiental			0	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

20 – Agricultura	402.344,69	422.686,51	530.411,67	705.114,21
23 – Comercio e Industria	17.906,91	21.528,92	23.571,58	25.735,23
26– Transporte		79.067,70	0	
27 – Desporto e Lazer	185.876,28	483.185,41	110.435,65	186.870,95
28 - Encargos Especiais	51.184,22	63.473,45	68.769,38	101.618,73
99 – Reserva de Contingência			0	
TOTAL	**4.828.823,55**	**6.319.232,12**	**6.669.215,06**	**8.864.933,87**

Quadro 3.1 **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada em 2011	Realizada em 2012	Realizada em 2013	Realizada em 2014	Realizada em 2015	Realizada em 2016	Fixada para 2017	Fixada para 2018
UNID. GESTORAS:								
01 – Legislativa	272.561,12	307.121,66	400.284,85	402.805,73	425.407,26	411.463,40	596.000,00	590.000,00
04 – Administração	1.488.682,48	1.445.302,93	1.342.741,74	1.379.439,40	1.386.183,35	1.510.832,60	2.134.700,00	1.798.250,00
06 – Segurança Publica			0		0,00		10.000,00	10.000,00
08 – Assistência Social	209.610,18	237.119,57	215.153,92	232.364,21	268.450,29	310.906,43	698.020,00	860.550,00
10 – Saúde	1.730.097,54	2.336.618,71	2.515.000,53	2.847.760,12	2.706.845,30	2.996.043,81	3.106.150,00	3.522.917,50
12 – Educação	1.924.676,83	1.575.838,30	1.768.537,33	2.125.996,69	2.047.725,29	2.209.274,58	2.356.200,00	2.388.265,00
13 – Cultura	38.133,87	25.110,22	53.839,92	94.904,67	112.871,80	101.820,88	116.750,00	249.562,50
15 – Urbanismo	2.181.832,73	2.400.937,31	1.807.977,06	3.353.050,05	2.658.771,76	2.937.762,14	3.150.100,00	2.369.606,00
17 – Saneamento			0		0,00	5.493,47	40.000,00	40.000,00
18 – Gestão Ambiental			0		0,00		12.500,00	12.500,00
20 – Agricultura	705.114,21	835.959,31	715.532,62	910.614,04	847.981,81	772.321,67	1.138.500,00	892.250,00
23 – Comercio e Industria	25.735,23	31.255,32	38.083,32	36.907,33	40.923,74	46.012,52	51.500,00	40.000,00
26 – Transporte		206.423,64	148.352,00	74.700,00	0,00	1.852.064,95	225.000,00	250.000,00
27 – Desporte e Lazer	186.870,95	711.344,04	417.700,06	313.295,95	1.410.987,14	324.680,28	262.000,00	519.500,00
28 – Encargos Especiais	101.618,73	99.905,40	104.879,80	115.659,21	119.046,74	133.041,63	120.000,00	120.000,00
99 – Reserva de Contingência			0		0,00		15.065,00	15.065,00
TOTAL	**8.864.933,87**	**10.212.936,41**	**9.528.083,15**	**11.887.497,40**	**12.025.194,48**	**13.611.718,36**	**14.032.485,00**	**13.678.466,00**

Neste nível, para o exercício de 2018, destacam-se os recursos alocados nas funções: Transporte, Urbanismo, Administração, Saúde e Educação evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infraestrutura

urbana, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde.

2.2. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTO E NATUREZA DA DESPESA.

O quadro nº 4 abaixo demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2012 a 2016 por Unidade Gestora, em nível de Elemento, conforme a Portaria SOF nº 8/1985. A despesa fixada para 2017 e 2018, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, está apresentada no quadro 4.1 adiante.

Quadro 4 **R$ 1,00**

Especificação	Realizada					Fixada	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	8.485.746,73	8.960.646,95	9.507.141,89	10.174.749,95	11.198.729,70	11.490.270,00	11.294.879,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.734.282,82	5.249.947,65	5.377.324,78	5.792.801,01	6.025.828,20	6.444.500,00	5.930.943,50
Transferências de Consórcios						6.000,00	11.000,00
Aplicações Diretas	4.734.282,82	5.249.947,65	5.377.324,78	5.792.801,01	6.025.828,20	6.438.500,00	5.919.943,50
Aposentadorias e Reformas	56.904,39						
Pensões	18.132,54						
Contratação por Tempo Determinado	361.090,65						
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.997.203,21						
Obrigações Patronais	856.451,37						
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	257.136,24						
Indenizações	187.364,42						

e Restituições Trabalhistas							
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.576,92	3.064,25	434,52		0	6.000,00	6.000,00
Aplicações Diretas		3.064,25	434,52			6.000,00	6.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	6.576,92	3.064,25					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.744.886,99	3.707.635,05	4.129.382,59	4.381.948,94	5.172.901,50	5.039.770,00	5.357.936,00
Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	419.231,00	554.527,00	563.731,00	578.441,00		658.000,00	508.000,00
Transferência a Consórcios Públicos			0			6.000,00	11.000,00
Contribuições	84.631,00						
Subvenções Sociais	334.600,00						
Aplicações Diretas	3.325.655,99	3.153.108,05	3.565.651,59	3.803.507,94	5.172.901,50	4.375.770,00	4.838.936,00
Aposentadorias e Reformas							
Contratação por Tempo Determinado							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outros Benefícios de Natureza Social							
Diárias – Civil	37.029,22						
Diárias – Militar							
Auxílio Financeiro a Estudantes	15.315,00						
Material de Consumo	1.875.040,67						
Material de Distribuição Gratuita							
Passagens e Despesas com							

Locomoção							
Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Física	464.487,02						
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	742.623,32						
Material de Limpeza							
Obrigações Tributárias e Contributivas	149.314,88						
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	41.534,88						
Despesas de Exercícios Anteriores							
Indenizações e Restituições	311						
DESPESAS DE CAPITAL	1.727.189,68	567.436,20	2,380.355,51	1.850.444,53	2.412.988,66	2.527.150,00	2.368.521,50
INVESTIMENTOS	1.505.250,96	362.685,12	2.203.481,22	1.772.630,01	2.407.495,19	2.486.150,00	
Transferência a Consórcios Públicos							
Aplicações Diretas	1.505.250,96	362.685,12	2.203.481,22	1.772.630,01	2.407.495,19	2.486.150,00	2.322.521,50
Obras e Instalações	895.004,17						
Equipamento e Material Permanente	610.246,79						
INVERSÕES FINANCEIRAS						1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas						1.000,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	221.938,78	204.751,08	176.874,29	77.814,52	5.493,47	40.000,00	45.000,00
Aplicações Diretas	221.938,78	204.751,08	176.874,29	77.814,52	5.493,47	40.000,00	45.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatada	221.938,78	204.751,08	176.874,29		5.493,47		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						15.065,00	15.065,00
RESERVA DE						15.065,00	15.065,00

CONTINGENCIA							
RESERVA DE CONTINGENCIA						15.065,00	15.065,00
TOTAL GERAL	10.212.936,41	9.528.083,15	11.887.497,40	12.025.194,48	13.611.718,36	14.032.485,00	13.678.466,00

O quadro nº 4 demonstra a evolução da despesa em nível de elemento, realizada no período de 2012 a 2016 e fixada para 2017 e 2018.

Neste nível, para o exercício de 2018, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais de todos os órgãos da administração que somam R$ 5.444.943,50 representando 44,07% das Receitas Correntes Líquidas e 39,81% da Despesa total.

Esta expressiva participação das despesas com Pessoal e Encargos Sociais na composição da despesa total, decorre da transferência sistemática de encargos da União e do Estado para os Municípios sem o correspondente financeiro.

2.3. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2018 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA

Quadro 5 **R$ 1,00**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
UNIDADES GESTORAS: **PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO**		
01 – Câmara Municipal	590.000,00	4,31%
02 – Gabinete do Prefeito	249.000,00	1,82%
03 – Secr. Munic. de Administração	977.000,00	7,14%
04 – Secretaria Municipal de Finanças	334.000,00	2,44%
05 – Secretaria Municipal da Educação	2.470.795,00	18,06%
07 – Secretaria Municipal da Assistência Social	866.050,00	6,33%
08 – Sec. Munic. Do Desenvol. Rural E Meio Ambiente	904.750,00	6,61%
09 – Séc. Munic. do Turismo e Cultura	435.812,50	3,19%
10 – Sec. Municipal do Desporto	405.500,00	2,96%
11 – Secretaria Munic.do Comercio e Industria	40.000,00	0,29%
12 – Sec. Munic. Transporte, Obras e Serviços Urbanos	2.597.356,00	18,99%
13 – Encargos Gerais	358.250,00	2,62%
14 – Reserva de Contingência	15.065,00	0,11%
15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.434.887,50	25,11%
TOTAL	**13.678.466,00**	**100,00%**

Na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, para o exercício de 2018, é importante registrar os seguintes aspectos:

UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) representando 4,31% do Orçamento da Prefeitura e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar, envolve a aquisição de computadores, veículo, cursos de treinamento, aquisição de mobília, fax e telefone.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), representando 1,82% do Orçamento e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e suas assessorias, aquisição de equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 977.000,00 (Novecentos e setenta e sete mil reais), representando 7,14% do Orçamento e se destinam às despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, e implementação do projeto de ampliação e melhoria os serviços informatizados financiados pelo Governo Federal, construção, ampliação e reforma de Prédios Públicos, manutenção de repetidoras e de sinais de televisão, manutenção de Convênio com o Correio, Junta Militar e Fórum de Justiça e aquisição de veículos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – **SÃO BONIFÁCIO**-SC

Os recursos alocados nesta Unidade orçamentária somam R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) representando 2,44% e se destinam às despesas com a manutenção dos serviços de atualização do cadastro mobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da Dívida Ativa, fiscalização tributária, de obras e de postura, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 2.470.795,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais) representando 18,06% do Orçamento e se destinam às despesas de manutenção da ação merenda escolar, ampliação rede física do ensino fundamental, manutenção do ensino fundamental, infantil e educação especial, manutenção do transporte escolar, construção de creche, reforma e ampliação da rede física do ensino infantil, implantação da educação de jovens e adultos, aquisição de material e apoio pedagógico, implantação do acervo bibliotecário nas escolas, transferência a instituições (casa familiar e APPs), aquisição de veículo para transporte escolar, aquisição de veículos, apoio aos estudantes do ensino superior, aquisição de terreno, construção de Escolas e Equipamentos esportivos para as escolas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos alocados para o Fundo Municipal de Saúde, somam R$ 3.434.887,50 (Três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), representando 25,11% do orçamento e se destinam a manutenção das despesas com o atendimento básico de saúde a população, aquisição

de equipamentos e mobiliários, farmácia básica e vigilância sanitária, convenio com a Fundação Medica do Trabalhador Rural e Consorcio Intermunicipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 866.050,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, cinquenta reais), representando 6,33% do orçamento e se destinam as despesas com atenção a famílias carentes, apoio e integração dos idosos à sociedade e apoio aos clubes de mães, construção de um Centro de Convivência do Idoso, aquisição de veículos, aquisição de equipamentos de informática e apoio a ações socioeducativas as famílias e as suas Crianças.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 904.750,00 (novecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) representando 6,61% do Orçamento e se destinam às despesas com assistência ao pequeno produtor rural, realização de eventos promocionais e viagens de intercambio, apoio a implantação de telefonia e eletrificação rural, recuperação da mata ciliar, limpeza de rios, cursos profissionalizantes, viagens de estudos, melhorar a genética animal, patrulha agrícola, piscicultura, agroindústria, manutenção de convênios com a EPAGRI e CIDASC, apoiar o laboratório de medicina veterinária, aquisição de equipamentos de informática e implementos agrícolas.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO e CULTURA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 435.812,50 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), representando 3,19% do orçamento e se destinam as despesas com a manutenção e informatização da biblioteca pública, contração de uma bibliotecária, ampliação do acervo bibliográfico, aquisição de moveis e equipamentos, incentivo ao Grupo Folclórico, coral

Santa Cecilia e apoio a Associação Caminhos da Imigração Alemã, criação da fanfarra, conclusão da construção do museu e manutenção da casa da cultura, criação de escolas de dança e oficina de artesanato, despesas com a promoção de eventos, apoio a fontes termais, agregação de valores, apoio a empreendimentos turísticos, arborização de vias públicas, apoio a pousadas rurais, cafés coloniais e restaurante com comidas típicas, preservação e desenvolvimento do patrimônio cultural.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 405.500,00 (Quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais), representando 2,96% do orçamento e se destinam a manutenção do esporte amador e olímpico, aquisição de material esportivo, apoio a campeonatos municipais e futsal, futebol de campo e voleibol, apoio ao esporte amador, reforma de campo de futebol e quadras, criação de escolas de futebol, aquisição de equipamentos esportivos e cobertura de quadras de esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) representando 0,29% do orçamento e se destinam as despesas com divulgação e promoção de eventos ligados ao comercio, criação de empresas visando a expansão industrial e comercial, campanha do ICMS, manutenção de convenio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.597.356,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais), representando 18,99% do Orçamento e se destinam a pavimentação de ruas e passeios, construção e melhoria de praças e jardins, despesas com manutenção e melhoria da iluminação pública, limpeza pública, sinalização de ruas e avenidas, ampliação e manutenção de redes de água potável, instalação de fossa e filtro nas residências,

execução de obras de drenagem, construção de pontes e bueiros e abertura e conservação das estradas vicinais, construção de casa populares, garagem do DMER, convênio com o Estado para manutenção das estradas, serviço de coleta e destinação final do lixo, instalação de fossa e filtro anaeróbio e aquisição de Equipamentos Esportivos.

ENCARGOS GERAIS

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 358.250,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), representando 2,62% do orçamento se destinam ao pagamento da amortização e juros da Dívida\Fundada Interna, junto ao INSS.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados como Reserva de Contingência, somam R$ 15.065,00 (quinze mil, sessenta e cinco reais), representando 0,11% do Orçamento e correspondem ao Superávit Orçamentário. Estes recursos destinam-se aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2.4 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RCL E DESPESAS COM PESSOAL – QUADRO Nº 6

R$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS R.C.L E DESPESAS COM PESSOAL									
ESPECIFICAÇÃO DAS RCL	REALIZADA		FIXADA		DESPESA COM PESSOAL	REALIZADA		FIXADA	
	2015	2016	2017	2018		2015	2016	2017	2018
Receita Tributária	462.143,39	560.221,04	544.730,00	637.380,00	PODER LEGISLATIVO				
Receita de Contribuições	6.858,78	170.579,34	76.000,00	174.100,00	Pessoal Ativo	398.249,57	371.103,14	410.000,00	390.000,00
Receita Patrimonial	144.608,83	236.370,55	139.030,00	121.713,00	Pessoal Inativo e Pens.				
Receita Agropecuária	0	0	500,00	0	(+) Precatórios do Período de apuração				
Receita de Serviços	100.124,08	158.276,78	121.400,00	199.600,00					
Transferências Correntes	9.894.484,04	10.864.608,31	11.388.345,00	11.407.443,00	(-) Inativos c/ Rec. Vinculação				
Outras Receitas Correntes	54.516,10	67.266,86	44.980,00	4.500,00	(-) Ind. Por Demissão				
					(-) Convocação Extraordinária				
					SOMA PODER EXECUTIVO	398.249,57	371.103,14	410.000,00	390.000,00
					Pessoal Ativo	5.329.860,47	5.528.141,77	6.034.500,00	5.540.943,50
					Pessoal Inativo e Pens.				
					(+) Precatórios do Período de apuração				
					(+) Outras Despesas com Pessoal				
					SOMA	5.329.860,47	5.528.141,77	6.034.500,00	5.540.943,50
TOTAIS	10.662.735,22	12.057.322,88	12.314.985,00	12.544.716,00	TOTAIS	5.728.110,04	5.899.244,91	6.444.500,00	5.930.943,50
% DE COMPROMETIMENTO DAS RCL C/ DP. LEGISLATIVO						3,73%	3,08%	3,33%	3,11%
% DE COMPROMETIMENTO DAS RCL C/DP. EXECUTIVO						49,99%	45,85%	49,00%	44.17%
% DE COMPROMETIMENTO DAS RCL C/DP. TOTAL						53,72%	48,93%	52,33%	47,28%

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – **SÃO BONIFÁCIO**-SC

O quadro nº 6 demonstra a evolução das Receitas Correntes Líquidas – RCL realizada em 2015 e 2016 e prevista para 2017 e 2018, a evolução das Despesas com pessoal realizada em 2015 e 2016 e fixada para 2017 e 2018, e o percentual de comprometimento das receitas correntes líquidas com despesas de pessoal.

2.5. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS E SEU COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS

Quadro 7
R$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS E SEU % DE COMPROMETIMENTO DA RCL				
ESPECIFICAÇÃO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**
PODER LEGISLATIVO				
Serviços de Terceiros e Encargos	15.706,29	17.839,68	23.100,00	24.255,00
Percentual de Comprometimento da RCL	0,15%	0,15%	0,18%	0,19%
PODER EXECUTIVO				
Serviços de Terceiros e Encargos	1.587.329,57	1.859.713,36	1.680.000,00	1.764.000,00
Percentual de Comprometimento da RCL	14,88%	15,42%	13,64%	14,06%
TOTAIS DAS DESPESAS	**1.603.035,86**	**1.877.553,04**	**1.703.100,00**	**1.788.255,00**
Receitas Correntes Líquidas	**10.662.735,22**	**12.057.322,88**	**12.314.985,00**	**12.544.716,00**
TOTAIS EM %	**15,03%**	**15,57%**	**13,82%**	**14,25%**

Este quadro mostra as despesas com serviços de Terceiros dos Poderes realizada em 2015 e 2016 e fixada para 2017 e 2018, e o seu percentual de comprometimento das RCL.

2.6. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Quadro **8**
R$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**PREVISÃO PARA 2018**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS – ESPECIFICAÇÃO	
1.1 – IPTU	187.500,00
1.2 – ITBI	40.000,00
1.4 – FPM	7.100.000,00
1.5 – IRRF	152.000,00
1.6 – ITR	1.000,00
1.7 – Cota Parte ICMS EXPORTAÇÃO	12.200,00
1.8 – ICMS	3.300.000,00
1.9 – IPVA	278.000,00
1.10 – IPI – EXPORTAÇÃO	53.000,00
1.11 – Receita de Dívida Ativa de Impostos	4.200,00
1.12 – Multas e Juros de Impostos	2.630,00
1.13 – ISS	200.000,00
1.14 - 1% FPM	400.000,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**11.730.530,00**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	**PREVISÃO PARA 2018**
2.1 – DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	973.750,00
2.2 – Transferência do FUNDEB	780.000,00
2.3 – Rendimentos Transferências FUNDEB	6.000,00
2.4 – Convênios vinculados ao Ensino	491.660,00
2.5 – Dedução FUNDEB	2.161.440,00
2.6 – Despesas com Ensino Médio e Merenda Escolar	176.625,00
TOTAL	4.589.475,00

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – **SÃO BONIFÁCIO**-SC

O quadro 8 mostra a origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos e fixados no orçamento de 2018, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no Artigo 212 e Artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Evidencia na sua parte 2, que os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2018, somam R$ 4.589.475,00, sendo R$ 973.750,00, representando 8,3% das receitas resultantes de impostos, R$ 2.161.440,00 representando 18,43% referente as parcelas retidas em favor do FUNDEB, R$ 786.000,00 recursos oriundos do FUNDEF mais rendimentos do valor aplicado, R$ 644.660,00 oriundos de convênios firmados com o governo federal e estadual (sendo: R$ 81.300,00, recebidos a título do salário Educação, R$ 500,00 do PDDE, R$ 17.910,00 do PNAE, R$ 40.950,00 do PNATE, R$ 504.000,00 do Estado para transporte estadual) e R$ 176.625,00 recursos próprios para oferta da merenda escolar e auxilio a estudantes do ensino médio. O percentual aplicado na manutenção do Ensino soma 39,12% da Receita Resultantes de Impostos e o percentual aplicado em educação básica representa 26,73% da Receita Resultantes de Impostos.

2.7. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.

Quadro 9

R$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**PREVISÃO PARA 2018**
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS – ESPECIFICAÇÃO	
1.1 – IPTU	187.500,00
1.2 – ITBI	40.000,00
1.4 – FPM	7.100.000,00
1.5 – IRRF	152.000,00
1.6 – ITR	1.000,00

1.7 – Cota Parte ICMS EXPORTAÇÃO	12.200,00
1.8 – ICMS	3.300.000,00
1.9 – IPVA	278.000,00
1.10 – IPI – EXPORTAÇÃO	53.000,00
1.11 – Receita de Dívida Ativa de Impostos	4.200,00
1.12 – Multas e Juros de Impostos	2.630,00
1.13 – ISS	200.000,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**11.330.530,00**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	**PREVISÃO PARA 2018**
2.1 – DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS	2.483.317,50
2.2 – Convênios vinculados a Ações Básicas de Saúde	951.570,00
TOTAL	3.434.887,50

O quadro 9 mostra a origem e aplicação dos recursos destinados à saúde, evidenciando que 21,92% dos gastos na saúde são financiados com recursos próprios do Município. Portanto, 6,92% Pontos percentuais acima do mínimo exigido pelo artigo 77 dos ADCT para o exercício de 2018.

As transferências recebidas somam a importância de R$ 951.570,00 provenientes de R$ 78.033,00 convenio com o Estado; R$ 49.707,00 dos rendimentos, R$ 1.060,00 transferência do Programa Plano Cegonha; R$ 258.750,00 SAMU; 83.500,00 PAB; R$ 96.000,00 NASF; R$ 85.560,00 PSF; R$ 72.000,00 PMAQ; R$ 97.500,00 PACS; R$ 16.700,00 Farmácia Básica, R$ 5.000,00 Taxa de Vigilância Sanitária; R$ 26.760,00 Saúde Bucal; R$ 15.000,00 MAC; R$ 38.500,00 Vigilância, R$ 3.000,00 Outras Transferências da União e Transferência de Capital no Valor de R$ 24.500,00.

3. DOS COMPROMISSOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/10/2017.

3.1. ATIVO FINANCEIRO

QUADRO 10
R$1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO EM 31/10/2017**
UNIDADE GESTORA: PODER EXECUTIVO	
Caixa	12.542,79
Bancos	2.340.152,11
Aplicações no Mercado Financeiro	10.660,10
TOTAL GERAL	**2.363.355,00**

O quadro 10 evidencia as disponibilidades financeiras da Prefeitura e da autarquia, em 31/10/2017, e que totaliza R$ 2.363.355,00.

3.2.PASSIVO FINANCEIRO

QUADRO 11 **R$ 1,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO EM 31/10/2017**
UNIDADE GESTORA: PODER EXECUTIVO	
Depósitos Diversas Origens	55.982,58
Outras Obrigações a Pagar	1.689.389,49
TOTAL GERAL	**1.745.372,07**

O quadro 11 mostra os compromissos financeiros de curto prazo, posição em 31/10/2017, da Prefeitura, sendo que a autarquia nada deve.

Relacionando as disponibilidades com os compromissos financeiros mostrados nos quadros 10 e 11, tem-se que para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo a Prefeitura dispõe de R$ 1,35.

4. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

QUADRO 12 **R$**
1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
IDENTIFICAÇÃO	**SALDO EM 31/12/2016**	**EVOLUÇÃO DO SALDO**	
		2017	**2018**
COHAB	2.342,60	2.342,60	2.342,60
INSS	10.633,70	4.785,85	0,00
TOTAIS	12.976,30	7.128,45	2.342,60

O quadro 12 mostra o estoque da dívida fundada, posição em 31/12/2016 e a sua evolução até 2018, considerando os novos financiamentos e o desembolso do principal de cada um dos contratos programados para os exercícios de 2017 a 2018.

Eram estas as considerações que julgamos necessárias na mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para 2018.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – **SÃO BONIFÁCIO**-SC

LEI Nº 1438/2017

Publicação Nº 1476842

LEI Nº 1.438, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
Autoriza O Poder Executivo a Custear Despesas com o Encontro Municipal de Mulheres.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à realização do Encontro Municipal de Mulheres, no município de São Bonifácio – SC, a realizar-se no exercício de 2018.

Parágrafo único – O encontro tem como objetivo Empoderar a mulher em sua auto-estima, promover a integração, conhecimento e aproximação entre as mesmas.

Art. 2o As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento do exercício de 2018.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4o Revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 06 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1439/2017

Publicação Nº 1476843

LEI Nº 1.439, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reduz dotação no orçamento vigente e dá
outras providências.

Art. 1º - Reduz no Orçamento vigente a importância R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) de das modalidades abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Administração	
Projeto	0412200011.002	Aquisição de Veículos	
Modalidade	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00
Atividade	0412200012.003	Func. e Manut. da Secretaria da Adminstração	
Modalidade	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	34.500,00
ÓRGÃO	13.00	ENCARGOS GERAIS	
UNIDADE	13.01	Encargos Gerais	
Atividade	0412200002.028	Amortização da DFI, INSS, BADESC E PROVIAS	
Modalidade	4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Unidade	05.01	Secretaria Municipal da Educação	
Projeto	1236100021.003	Ampliação da Rede Fisica do Ensino Fundamental	
Modalidade	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal do Turismo e Cultura	
Atividade	1339000232.019	Manutenção da Biblioteca Publica	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00
Atividade	2769500072.020	Manutenção da Secretaria e das Ações Voltadas ao Turismo	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	

UNIDADE	10.01	Secretaria Municipal do Desporto	
Atividade	278120000042.021	Apoio ao Esporte Amador	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	
UNIDADE	11.01	Secretaria Municipal do Comercio e Industria	
Atividade	2369100000082.022	Apoio ao Desenvolvimento do Comercio e Industria	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	42.000,00
total			284.500,00

Art. 2.º - Por conta dos recursos do artigo precedente fica aberto no mesmo orçamento um credito suplementar no valor de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	01.00	CÂMARA DE VEREADORES	
Unidade	01.01	Camara de Vereadores	
Atividade	0103100102.001	Func. e Manut. da Câmara de Vereadores	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	104.500,00
ÓRGÃO	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	12.01	Secretaria Municipal De Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
Atividade	120115451000082.024	Manutenção das Estradas Vicinais	
Modalidade	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	180.000,00
total			284.500,00

Art.3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 15 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 216/2017

Publicação Nº 1476831

Portaria n º 216/2017

Declara Vago.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR VAGO CARGO de Motorista Socorrista, nível 4.24-A, ocupado pelo funcionário Luiz Ernesto Colombi, falecido em 25 de outubro de 2017, conforme matricula do Óbito Livro: 05 – Folhas: 065 – Nr: 829.
São Bonifácio, 26 de outubro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 260/2017

Publicação Nº 1475859

Portaria n º 260/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4671/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARIA DE LOURDES RIEG, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor nível III-I, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 261/2017

Publicação Nº 1475860

Portaria n º 261/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4672/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A INGRID DOERNER BEUMER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-J, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 262/2017

Publicação Nº 1475861

Portaria n º 262/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4673/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARIA ADEMILDA KUEHL BUCHNER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-B, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 263/2017

Publicação Nº 1475862

Portaria n º 263/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4674/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A VOLNEI DERO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor nível II-J , pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 264/2017

Publicação Nº 1475863

Portaria n º 264/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4675/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A BRUNA HEIDEMANN BUCHNER, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor nível II-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 265/2017

Publicação Nº 1475864

Portaria n º 265/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4676/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ALCIONE EXTERKOETTER DOERNER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 266/2017

Publicação Nº 1475865

Portaria n º 266/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4677/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ALCIONE EXTERKOETTER DOERNER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 267/2017

Publicação Nº 1475866

Portaria n º 267/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4678/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A GLACI NEIDE KIRCHNER KOCK, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível II-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 268/2017

Publicação Nº 1475868

Portaria n º 268/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4679/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A LOURDE SCHMITZ MOHR, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Língua Alemã, nível 3.5-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 269/2017

Publicação Nº 1475884

Portaria n º 269/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4680/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A GISELE SCHARF EPPING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 270/2017

Publicação Nº 1475886

Portaria n º 270/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4681/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A GISELE SCHARF EPPING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-C, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 271/2017

Publicação Nº 1475898

Portaria n º 271/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4682/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A CLAUDIA RECH SELHORST, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 272/2017

Publicação Nº 1475899

Portaria n º 272/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4683/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A FABIANA MOENSTER MOREIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível II-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 273/2017

Publicação Nº 1475900

Portaria n º 273/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4684/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A IEDA OTÍLIA KRATZ SCHMOELLER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-E, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 274/2017

Publicação Nº 1475902

Portaria n º 274/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4685/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ANDREZA MARIA SCHMOELLER KRAUS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 275/2017

Publicação Nº 1475904

Portaria n º 275/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4686/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A LILIANE LAURINDO MAI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 276/2017

Publicação Nº 1475907

Portaria n º 276/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4687/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARCIA DIRCKSEN SCHNEIDER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-C, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 277/2017

Publicação Nº 1475910

Portaria n º 277/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4688/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARIA DE LOURDES RIEG, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor nível III-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 278/2017

Publicação Nº 1475912

Portaria n º 278/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4689/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A VIVIANE COUTO RAMOS E SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível II-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 279/2017

Publicação Nº 1475914

Portaria n º 279/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4690/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A JOICE TERESINHA MOENSTER DEFREYN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-F, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 280/2017

Publicação Nº 1475917

Portaria n º 280/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4691/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARILUZI DAMIAN EFFTING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-E, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 281/2017

Publicação Nº 1475919

Portaria n º 281/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4692/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARILUZI DAMIAN EFFTING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-I, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 282/2017

Publicação Nº 1475921

Portaria n º 282/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4693/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A JAQUELINE SOUZA EFFTING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-B, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 283/2017

Publicação Nº 1475924

Portaria n º 283/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4694/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A JAQUELINE SOUZA EFFTING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-J, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 284/2017

Publicação Nº 1475926

Portaria n º 284/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4695/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MARINA ROHLING FEUSER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-F, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 285/2017

Publicação Nº 1475927

Portaria n º 285/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4696/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A DILMA PETRY STEFFEN, brasileira, viúva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-B, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 286/2017

Publicação Nº 1475929

Portaria n º 286/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4697/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A CRISTINA LEHMKUHL GOULART, brasileira, casada, ocupante do cargo de Orientador Pedagógico nível II-H, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 287/2017

Publicação Nº 1475930

Portaria n º 287/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4698/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A VALNEIDE RECH MAY, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 288/2017

Publicação Nº 1475932

Portaria n º 288/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4699/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A VALNEIDE RECH MAY, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-B, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2017, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 289/2017

Publicação Nº 1475934

Portaria n º 289/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4700/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A VALÉRIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Motorista II, nível 6.9-H pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 290/2017

Publicação Nº 1475935

Portaria n º 290/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4701/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A WILLIAN VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Motorista II, nível 6.9-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 291/2017

Publicação Nº 1475937

Portaria n º 291/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4702/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A RODINEI DERO, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de Motorista II, nível 6.9-F, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 292/2017

Publicação Nº 1475938

Portaria n º 292/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4703/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A INGRID KRATZ BUCHNER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível II-H, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2009/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 293/2017

Publicação Nº 1475939

Portaria n º 293/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4704/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A INGRID KRATZ BUCHNER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível II-C, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2009/2018.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 294/2017

Publicação Nº 1475940

Portaria n º 294/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4705/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A DORACI ISABEL PETRY MENNECK, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar Bibliotecário, nível 3.1-H, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 295/2017

Publicação Nº 1475941

Portaria n º 295/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4706/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ROBERTO FEUSER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor de Dança, nível 3.4-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 296/2017

Publicação Nº 1475942

Portaria n º 296/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4707/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A TÂNIA ISABEL SCHARF BRASIL, brasileira, viúva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III, nível 1.3-H, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2015/2016.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 297/2017

Publicação Nº 1475943

Portaria n º 297/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4708/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A MERILUCI STEINBACK SCHARF, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil II, nível 2.2-E, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 298/2017

Publicação Nº 1475944

Portaria n º 298/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4709/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ALEXANDRE SALVADOR CEBOLA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, nível 6.11-B, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 299/2017

Publicação Nº 1475945

Portaria n º 299/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4710/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A GILBERTO NACK, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, nível 6.11-G, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2016/2017.
São Bonifácio, 22 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 300/2017

Publicação Nº 1475946

Portaria n º 300/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4711/2017, deferido em 22/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ADRIANO BUSS, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro III, nível 2.3-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 11 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2013/2017.
São Bonifácio, 26 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 301/2017

Publicação Nº 1475948

Portaria nº 301/2017
Concede Licença Prêmio.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 123, combinado com o § 1º, da Lei nº 1271/2011 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4712/2017, deferido em 26/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A LUCIANO LEHMKUHL, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, nível 6.11-H, pelo período de 3 (três) meses, referente ao período de 01/09/2010 a 01/09/2015. Sendo que 2/3 para ser convertido em numerários nos meses de janeiro e fevereiro de 2018, respectivamente, e o 1/3 restante para ser folgado a partir do dia 02 de janeiro de 2018.
São Bonifácio, 26 de dezembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 302/2017

Publicação Nº 1475950

Portaria n º 302/2017
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4713/2017, deferido em 27/12/2017, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A HERMIDA MARGARIDA DE SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, nível 4.21-H, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2015/2016.
São Bonifácio, 27 de dezembro de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2017 - ADM

Publicação Nº 1477158

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2017 - ADM	
Processo ADM .nº.:	115/2017 RP. 51/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	CIMEC PRE - FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI - ME (41), NUTRIBONI - COMERCIO DE RACOES E TRANSPORTES LTDA (1497), LEONIR SESTRON SCHERER - ME (3404), METALURGICA AGUAS EIRELI - ME (11848).
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE NORMAS DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 62.172,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e dois reais)
Vigência ..... :	12 MESES
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SAO CARLOS/SC, 28 de novembro de 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

LEI 1821/2017

Publicação Nº 1475560

LEI MUNICIPAL Nº 1821/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO, A TÍTULO ONEROSO, DO CAMPING DO BALNEÁRIO DE PRATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por prazo determinado, o uso do Camping Municipal, localizado no Balneário de Pratas, na cidade de São Carlos-SC, para promoção de atividades esportivas e exploração comercial de barracas, mesas, churrasqueiras, banheiros, quiosques, bar e restaurante, com fixação de encargos para a parte concessionária.
§ 1º Ficam permitidas atividades esportivas que a área comporta, reuniões culturais, educativas, acampamentos, festas familiares, sociais, shows, eventos esportivos e recreativos.
§ 2º As obrigações, encargos, formas e normas de utilização do Camping para os fins desta lei serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo.
§3º O Município, durante o período da concessão, disporá do Camping para promoções de seus eventos legais e para práticas escolares dos alunos da rede municipal, pelo tempo necessário e poderá permitir o uso do Camping, a título precário, a terceiros, quando presente o interesse público.

Art. 2º. A concessão de uso de que trata esta Lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública.
§ 1º O processo de licitação de que trata o caput desse artigo poderá exigir o compromisso do licitante de efetuar reformas e adequações, especificadas previamente em planilhas pelo Munícipio.
§ 2º O montante despendido nas reformas de que trata o Parágrafo anterior será considerado adiantamento do valor mensal da concessão remunerada de uso, na quantidade de meses equivalentes ao valor aplicado pelo licitante vencedor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 dezembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1822/2017

Publicação Nº 1475559

LEI MUNICIPAL Nº 1822/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
INSTITUI O HINO DO CINQUENTENÁRIO COMO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino do Cinquentenário deste Município (instituído pela Lei Municipal nº 718/77) como o Hino Oficial do Município de São Carlos, estado de Santa Catarina.
Art. 2º. A Letra, de autoria de Dionisio Fuertes Alvarez, e a melodia, de Ernesto Dewes, intitulada "Hino do Município de São Carlos - SC" fazem parte integrante da presente Lei através dos Anexos I e II.
§1º O Hino instituído neste artigo será executado por ocasião de solenidade inaugural de eventos oficiais promovidos pelo Município.
§2º O ensino do Hino Oficial de São Carlos é obrigatório nas escolas públicas municipais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadando-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 27 de dezembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO II

Câmara Municipal

ATA Nº 47/2017

Publicação Nº 1476984

ATA Nº 47/2017

Às dezoito horas do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e dezessete, tendo como local o Plenário da Câmara, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1.010, no centro da cidade de São Carlos, estado de Santa Catarina, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de São Carlos, para a quarta sessão ordinária do mês de dezembro de 2017, sessão da Décima Sexta Legislatura no ano de 2017, sob a coordenação do Vereador Presidente, senhor José Noimar Mai. Compareceram os Edis: José Noimar Mai, Presidente; Fernando José Signori, Vice-Presidente; Ademir Antonio Damin, 1º Secretário; Iara Mirtes Schoenberger, 2ª Secretária; Alisson Luiz Wickert, Edison Luiz Both, Evandro Cesco, Gerferson Groth e Nelci Endler. O Senhor Presidente fez a abertura dos trabalhos através do refrão regimental: "Requerendo a proteção de Deus damos por aberta a presente sessão". Após as saudações pertinentes, o Presidente convidou para fazer parte da Mesa o excelentíssimo senhor Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal e o excelentíssimo senhor Kelen Rodrigo Giongo, Vice-Prefeito Municipal. Em seguida, o vereador Presidente passou a palavra ao senhor Roberto Luiz Kroth, Técnico em Contabilidade do Poder Legislativo de São Carlos, que efetuou a prestação de contas da Câmara referente ao ano de 2017. Na sequência, passando ao Expediente, inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior. Após, passou-se para a Ordem do dia, onde: Foi aprovado em segunda votação, por unanimidade, o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 001/2017, de autoria do Vereador Ademir Antonio Damin, que "Institui o Hino do Cinquentenário como Hino Oficial do Município de São Carlos/SC e dá outras providências". Foi aprovado em votação única, por unanimidade, o Projeto de Lei Complementar 014/2017 que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de São Carlos e dá outras providências". Foi aprovado em votação única, por unanimidade, o Projeto de Lei 029/2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso, a título oneroso, do camping do Balneário de Pratas, e dá outras providências". Na sequência passou-se a eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo de São Carlos para o ano de 2018, por meio de cédulas impressas, atendendo ao disposto no Artigo 21. do Regimento Interno desta Casa. Inicialmente o Presidente dos Trabalhos abriu espaço para os vereadores se candidatarem para o cargo de Presidente. Após, o Vereador Presidente designou o senhor Edi Vilson Mayer, Assessor Legislativo da Casa, para que entregasse as cédulas aos vereadores e posteriormente efetuasse o recolhimento das mesmas por meio da circulação de uma urna no Plenário, tendo sido este procedimento repetido para a eleição de todos os cargos da Mesa. Em seguida, o Presidente proclamou o resultado da Eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo de São Carlos, para um mandato com duração de um ano, com posse automática para o dia 1º de Janeiro de 2018, resultado que assim se deu: Presidente: Fernando José Signori, inscrito no CPF sob o número: 052.358.169-60 (7 votos a favor). Candidato vencido: Alisson Luiz Wickert (2 votos a favor); Vice-Presidente: José Noimar Mai, (5 votos a favor). Candidato vencido: Alisson Luiz Wickert (4 votos a favor); 1º Secretário: Ademir Antonio Damim (6 votos a favor). Candidato vencido: Gerferson Groth (3 votos a favor); 2º Secretário: Evandro Cesco (6 votos a favor). Candidato vencido: Gerferson Groth (3 votos a favor). Em seguida passou-se para o espaço das Explicações Pessoais, onde se pronunciaram os seguintes vereadores: Iara Mirtes Schoenberger; Edison Luiz Both; Gerferson Groth; Ademir Antonio Damin; Fernando José Signori; Nelci Endler e José Noimar Mai (registro de áudio dos pronunciamentos disponível no acervo digital da Câmara). Na sequência, fez uso da palavra o excelentíssimo senhor Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal. Após o pronunciamento do Prefeito Municipal, o Poder Legislativo de São Carlos manifestou seu desejo de boas festas a população são-carlense, por intermédio de mensagem lida pelo 1º Secretário da Casa, vereador Ademir Antonio Damin. Após, efetuou-se a devolução R$ 47.270,04 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais, com quatro centavos) destinados ao Poder Executivo Municipal, por meio da entrega de cheque ao Prefeito Municipal. Do que para constar, lavrou-se e digitou-se a presente ata, por Cristiano Munslinger, que lida e aprovada recebe o abono da Mesa Diretora – SALA DAS SESSÕES, em 22 de Dezembro de 2017.

José Noimar Mai
Presidente

Ademir Antonio Damin Iara Mirtes Schoenberger
1º Secretário 2ª Secretária

São Domingos

PREFEITURA

DECRETONº 265 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1475724

DECRETO Nº 265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a Dispensa de empregada pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045 de 06/11/2012; e:
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal protocolo nº 1651, na data de 20 de novembro de 2017, através do qual a Mariangela de Souza Gomes, solicita dispensa do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a pedido a empregada pública municipal Mariangela de Souza Gomes, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1986, de 01 de julho de 2016 no que diz respeito a servidora.
Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 20 de dezembro de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 228/2017

Publicação Nº 1475970

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 228/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Volpi Manutenção e Montagem LTDA- ME
ORIGEM: Dispensa nº 45/2017
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva e preventiva do elevador do prédio da Feira livre municipal de São João do Oeste."
VALOR: R$ 3.200,00
PRAZO: 01.01.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 27 de dezembro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 235 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476204

PORTARIA Nº 235 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para a servidora NELCI LUMERTZ CORREA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de novembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 237 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476208

PORTARIA Nº 237 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DAR VACÂNCIA AO CARGO DE PEDREIRO POR APOSENTADORIA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Dar Vacância ao cargo de Pedreiro, por motivo de Aposentadoria por Invalidez do servidor LUIZ CARLOS CARDOSO, conforme Carta de Concessão, Benefício nº. 62.08700691, do Instituto Nacional do Seguro Social, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de novembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476210

PORTARIA Nº 238 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com Lei Complementar nº 044, de 11 de julho de 2017;

RESOLVE:

Nomear a Sra. KEITI DE MATOS QUADROS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças, Nível DAS-3, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.
Cessam os efeitos da Portaria nº 091 de 13 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 13 de novembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 241 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476219

PORTARIA Nº 241 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 044, de 11 de julho de 2017;

RESOLVE:

Nomear a servidora JULIANA FERREIRA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Compras e Licitações, Nível DAS-3, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de novembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 234 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476202

PORTARIA Nº. 234 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 68 da Lei Complementar 005/2009;

RESOLVE:

Conceder gratificação por Tempo de Serviço (Quinquenio) de 3% (três por cento), sobre o vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, para a servidora ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de novembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 236 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476206

PORTARIA Nº. 236 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora FRANCIELI LANGER PEREIRA, ocupante do cargo de Odontológo, por 180 dias, no período de 06/11/2017 a 07/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 06 de novembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 239 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476213

PORTARIA Nº. 239 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora DAIANE ROCHO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de novembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 240 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1476215

PORTARIA Nº. 240 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora MICHELY SCHEFFER MACHADO CARDOSO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 15 de novembro de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 762/2017

Publicação Nº 1475841

PORTARIA Nº 762/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Pública Municipal Leda Maria Britz Lunkes, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Escola ou Creche, Grupo DAC, Nível 25, Matrícula 2867, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, para serem gozados no período de 02 a 21 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 28 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 763/2017

Publicação Nº 1475842

PORTARIA Nº 763/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e, conforme Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007 e, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Luciani Kipper, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, Matrícula nº 2608, no período de 02 de janeiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 28 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 764/2017

Publicação Nº 1475843

PORTARIA Nº 764/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Luiz Carlos Battaglin, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Grupo ATM, Nível 03, Matrícula 1347, o 5º (quinto) triênio, referente ao período de 11/12/2014 a 10/12/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 28 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 765/2017

Publicação Nº 1475844

PORTARIA Nº 765/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Marcos Alcará, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe B, Matrícula 1889, o 6º (sexto) triênio, referente ao período de 20/12/2014 a 19/12/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 18% (dezoito por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 28 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 766/2017

Publicação Nº 1475845

PORTARIA Nº 766/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Olimpio Dal Magro, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 1236, o 6º (sexto) triênio, referente ao período de 22/12/2014 a 21/12/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 18% (dezoito por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 28 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 767/2017

Publicação Nº 1475846

PORTARIA Nº 767/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Zenaide Ines Escher, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 2618, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 15/12/2014 a 14/12/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 28 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 768/2017

Publicação Nº 1475847

PORTARIA Nº 768/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e de acordo com o Artº. 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Parágrafo Único, do Artº. 25, da Lei Complementar 005/2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias proporcionais ao período aquisitivo, às Servidoras Públicas Municipais, ocupantes do Cargo Efetivo de Professor, da área I do Ensino Infantil e da área II do Ensino Fundamental, que atuam junto às Escolas Municipais, Elaine Menin, Liane Maria Lunkes Simioni, e Sirlene Luzia Bender, para serem gozadas no período de 02 a 28 de janeiro de 2018, devido ao recesso escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 28 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 769/2017

Publicação Nº 1475848

PORTARIA Nº 769/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e de acordo com o Artº. 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Parágrafo Único, do Artº. 25, da Lei Complementar 005/2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias proporcionais ao período aquisitivo, à Servidora Pública Municipal, Rosane Inês Winter, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Nível 2, na área II do Ensino Fundamental, para serem gozadas no período de 04 a 15 de janeiro de 2018, devido ao recesso escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 28 de dezembro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

Publicação Nº 1475838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 213/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 466,34M², LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA NEREU RAMOS, Nº 822, 2º ANDAR, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
LOCADOR: MARIO LUIZ DEON CPF: 515.974.549-15
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.830, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1475466

DECRETO Nº 5.830, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro de 2016, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

17.00	17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
17.01	17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL		
17.01.13.392.4516.2031 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	01	Aplicação Direta	R$ 4.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.307, de 19 de dezembro 2016 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.831, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1477153

DECRETO Nº 5.831, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre anulação de saldo a liquidar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a não execução da totalidade dos serviços no exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os saldos financeiros dos empenhos com saldo a liquidar, abaixo relacionados:
I - Prefeitura Municipal: 8, 11, 13, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 33, 36, 37, 39, 136, 147, 1501, 153, 154, 321, 333, 341, 413, 414, 415, 422, 449, 498, 499, 503, 509, 557, 647, 790, 800, 804, 816, 819, 853, 856, 861, 866, 867, 915, 966, 967, 968, 969, 993, 1009, 1081, 1104, 1207, 1208, 1209, 1269, 1456, 1457, 1533, 1611, 1663, 1833, 1843, 1895, 1896, 1994, 2023, 2064, 2066, 2177, 2178, 2312, 2392, 2435, 2440, 2464, 2489, 2523, 2629, 2759, 2760, 2798, 2825, 2925, 2971, 2984, 2988, 3001, 3054, 3164, 3290, 3436, 3442, 3444, 3447, 3503, 3541, 3643, 3647, 3665, 3767, 3802, 3806, 3816, 3872, 3873, 3885, 3887, 3893, 3905, 3908, 3920, 3939, 3974, 3986, 4023, 4026, 4027, 4060, 4068, 4069, 4089, 4094, 4095, 4108, 4109, 4125, 4129, 4143, 4202, 4285, 4291, 4299, 4311, 4317, 4356, 4415, 4439, 4473, 4507, 4544, 4565, 4582, 4602, 4606, 4652, 4658, 4671, 4673, 4678, 4731, 4743, 4761, 4765, 4794, 4829, 4843, 4853, 4901, 4912, 4913, 4925, 4932, 4947, 4960, 5014, 5017, 5026, 5027, 5142 e 5164.

II - Fundo Municipal de Saúde: 7, 17, 20, 98, 106, 109, 114, 125, 144, 163, 171, 178, 180, 181, 185, 186, 188, 210, 213, 214, 259, 260, 261, 272, 273, 276, 278, 279, 291, 292, 293, 300, 301, 302, 336, 349, 351, 352, 357, 358, 361, 362, 367, 370, 371, 373, 388, 389, 390, 400, 401, 415, 436, 479, 488, 504, 566, 567, 664, 677, 688, 734, 735, 799, 800, 803, 804, 807, 808, 810, 818, 820, 821, 823, 826, 838, 854, 855, 879, 945, 1031, 1032, 1033, 1034, 1036, 1038, 1077, 1124, 1130, 1131, 1137, 1138, 1139, 1142, 1144, 1146, 1149, 1153, 1169, 1196, 1199, 1213, 1242, 1250, 1251, 1280, 1281, 1282, 1283, 1301, 1306, 1326, 1355, 1413, 1423, 1424, 1427, 1428, 1429, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1440, 1441, 1448, 1479, 1489, 1495, 1507, 1523, 1538 e 1551.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de dezembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2017

Publicação Nº 1475618

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 201/2017 – Pregão Presencial Nº 150/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS: FINANCEIRA, CONTROLADORIA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO CONTINUADO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXPOSTAS.
FORNECEDOR: ESCRITÓRIO CONTÁBIL MARTINI LTDA - CNPJ: 11.376.896/0001-24.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2017.
VIGÊNCIA: 28/12/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 142/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1450693

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 142/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
Origem: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no contrato de Consórcio Público.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
Objeto: Rateio das despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Dotações Orçamentárias: Oriundas do exercício de 2018.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.

Data de Assinatura: 15/12/2017.
Vigência: de 02/01/2016 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Marciano Mauro Pagliarini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 91/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1450692

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 91/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
Origem: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no contrato de Consórcio Público.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
Objeto: Repasse dos recursos financeiros necessários à manutenção das seguintes despesas do CONSÓRCIO: a) Despesas com pessoal e encargos dos empregados; b) Despesas com manutenção das atividades administrativas do Consórcio; e c) Despesas com investimentos.
Valor: R$ 26.352,96 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: Oriundas do exercício de 2018.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Data de Assinatura: 15/12/2017.
Vigência: de 02/01/2016 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Marciano Mauro Pagliarini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1474393

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 175/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 132/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: P.A. Sonorizações e Estofaria Ltda. ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA, TRIO ELÉTRICO, CAMINHÃO PALCO, DECORAÇÃO DA CASINHA DO PAPAI NOEL E DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2017 ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 4.169,00 (quatro mil e cento e sessenta e nove reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até dois dias úteis após a prestação do serviço contratado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 12/12/2017.
Vigência: de 12/12/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1470740

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 009/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA., CNPJ nº 00.326.969/0001-57.
Objeto: Aditar a quantidade do item 2 (ÓLEO DIESEL S10 - Marca: Petrobras) do Contrato nº 036/2017, de 24/02/2017, em 5.000 (cinco mil) litros, a fim de manter os serviços essenciais da Secretaria solicitante até que entre em vigor o novo modelo de abastecimento dos veículos.
Valor Aditado: R$ 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 22/12/2017.
Vigência: de 22/12/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gilberto Clóvis Merigo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1470743

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 111/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 008/2017,.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, CNPJ nº 83.314.930/0034-05.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 149/2017, de 27/07/2017, até a data de 31/12/2018, em razão da necessidade de continuidade da locação do imóvel para o próximo exercício.
Valor: O Locatário pagará a Locadora, pela locação do imóvel, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o montante de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o exercício de 2018.
Rubrica Orçamentária: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2018.
Data de Assinatura: 22/12/2017.
Vigência: de 31/12/2017 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdir dos Reis Fontana - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1470744

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 148/2014, Modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2014.
Locatário: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locador: Mario Luiz Deon, CPF nº 515.974.549-15.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 268/2014, de 08/12/2014, até a data de 31/01/2018, em razão da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços públicos assistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), instalado no imóvel do Locador, para o próximo exercício.
Valor: Pela locação do imóvel, o Locatário pagará ao Locador o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) até a data de 31 de janeiro de 2018.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2018.
Data de Assinatura: 22/12/2017.
Vigência: de 31/12/2017 a 31/01/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Locatário e Mario Luiz Deon - pelo Locador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1470980

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 164/2017, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 013/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Instituto Excelência Ltda. ME, CNPJ nº 21.963.926/0001-52.
Objeto: Aditar o valor global do Contrato nº 238/2017, de 21/11/2017, em R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, haja vista a implementação do quadro de vagas para estagiários que autuarão na administração pública municipal em 2018.
Valor Aditado: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2018.
Data de Assinatura: 22/12/2017.
Vigência: de 22/12/2017 a 31/01/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Maria Lucia de Andrade Fernandes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1472988

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.
Origem: Inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELLI EPP., CNPJ nº 02.089.950/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE HOLERITES NO FORMATO DUPLEX, PRÉ-NOMINADOS E AUTO ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE COM SERRILHAS LATERAIS, PAPEL SULFITE 75 G/M2, 1X1 CORES E A5 (148,5 X 210 MM).
Valor: O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira é de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por documento impresso, sendo que a quantidade estimada é de 680 (seiscentos e oitenta) documentos por mês. O preço perfaz o valor mensal de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), referente a 680 (seiscentos e oitenta) documentos impressos, totalizando o valor de R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), referente a 6 (seis) meses de documentos impressos e sem o décimo terceiro.
Pagamento: O pagamento se dará no prazo de 15 (quinze) dias a partir da entrega dos serviços, devendo a Contratada encaminhar a Nota Fiscal e o demonstrativo dos serviços executados, bem como o boleto bancário para pagamento das impressões.

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão por conta de recursos próprios do Município, oriundos do exercício financeiro de 2018.
Data de Assinatura: 26/12/2017.
Vigência: de 1º/01/2018 a 30/06/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Wagner Cordenonsi Tombi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1474280

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 157/2017, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Oeste Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. ME, CNPJ nº 11.504.898/0001-51.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS AUGUSTO FRANCISCO CENCI, FREI ANTONIO V. COLETTI E DESIDÉRIO COSTA, AMBAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.056M², CONFORME PROJETO EM ANEXO.
Valor: R$ 555.056,35 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, conforme a ordem cronológica prevista no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, com recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução deste Contrato serão realizados com recursos Próprios do Município por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 80/2017 - 09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Pavimentação e Qualificação de Vias Públicas - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 27/12/2017.
Vigência: de 27/12/2017 a 25/06/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ewerton Luiz Roberto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1474315

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 121/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 092/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: S & W Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP., CNPJ nº 15.360.569/0001-35.
Objeto: Alterar prazo do item II.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 198/2017, de 23/10/2017, para 91 (noventa e um) dias, tendo em vista que a Contratada não teve tempo hábil para a entrega do veículo do item 4, já que a montadora entregou o mesmo em data de 22/12/2017, restando inviabilizada a entrega ao Contratante em razão da distância da sede da Contratada, bem como devido a emissão da nota fiscal e seu respectivo empenho; prorrogar a vigência do Contrato nº 198/2017, de 23/10/2017, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, a fim de que o Contratante/Município possa viabilizar o pagamento a Contratada;
Data de Assinatura: 27/12/2017.
Vigência: de 31/12/2017 a 31/01/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Raquel Mendes Facioli - pela Contratada.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2017

Publicação Nº 1476195

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, resolve DISPENSAR o Processo de Licitação para Locação de software de gerenciamento e hospedagem de dados para Administração Municipal, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:
1) Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, manifestando a necessidade da hospedagem e gerenciamento eletrônico de dados importantes utilizados pelo Município de São Miguel da Boa Vista, conforme descritivo completo nos anexos;
2) Considerando que trata-se de um serviço de natureza continuada utilizado na gestão do Município, sendo utilizado satisfatoriamente a muito tempo, atendendo plenamente aos fins que se destinam e a legislação pertinente. Importante mencionar que o funcionalismo que se utiliza de tal software já esta acostumado, treinado e tem total domínio de suas funções, fato que facilita a continuidade da contratação.
3) Considerando o artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que permite a dispensa de licitação.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por (dispensa de licitação), da empresa INFO DIGITALLE-SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, n°.280, Bairro Vila Nova, CEP 89176-000 na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 86.731.494/0001-08, neste ato representado pelo Senhor José da Silva, inscrito no CPF 383.850.079-20, e RG 942.337-0 para locação de software com as seguintes características para o exercício 2018:
a) Locação de Sistema de informática GEDOC, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos (Leis Municipais, Decretos, Portarias, Correspondências, Contratos, Requerimentos, Pareceres Jurídicos, Editais, Medidas Provisórias, Lei Orgânica e outros) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a elaboração de Leis Municipais, Decretos, Portarias, Correspondências, Contratos, Requerimentos, Pareceres Jurídicos, Editais, Medidas Provisórias, Lei Orgânica e outros, pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital.
b) Prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional do sistema locado.
c) Hospedagem da base de Dados das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares) e Decretos no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a elaboração e pesquisa da referida legislação nos domínios da Info Digitalle permitindo links para a página de internet da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O valor total do presente é de R$ 4.062,60 (quatro mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 338,55 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Art. 3º. O pagamento será efetuado até o dia 12 do mês subsequente a entrega do objeto do, mediante a emissão Recibo.

Art. 4°. A fiscalização se dará através dos Secretário Municipal de Administração, conforme decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
Art. 5°. Fica fazendo parte integrante deste edital todas às clausulas da minuta de contrato constantes no anexo II deste edital e anexo I.
Fazem parte integrante a este edital:

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa.
Publique-se no local de costume.
São Miguel da Boa Vista, SC, 21 de dezembro de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2017.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal, ou digitalmente quando for o caso.

	REGULARIDADE FISCAL
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Certidão Negativa	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Certidão Negativa	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua XXXXXXXXXXXXX, n° xx, bairro XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Xxxxxx Xxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital;
1.2 – Publicação e Hospedagem da Legislação (GEDOCNET EX) - Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA, possibilitando a pesquisa da referida legislação no domínio www.legislacaomunicipal.com e permitindo link de um formulário de consulta para a página de internet da CONTRATANTE.
§ 1° – O espaço em disco no servidor web da CONTRATADA referente ao item 1.2 é limitado a 3000Mb (três mil megabytes), caso haja necessidade de espaço adicional o mesmo será cobrado a parte conforme tabela de valores vigente.
1.3 – Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2018, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 4.062,60 (quatro mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 338,55 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 289,27 pelo item 1.1, R$ 49,28 pelo item 1.2 da clausula primeira deste contrato.
3.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Oitava deste contrato), será pago o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,07 (um real e sete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.
3.3 – O pagamento será efetuado até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
3.4 – Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
3.5 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto poderão serem corrigidos anualmente quando do comum acordo pelo INPC médio acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro.
§ 1° – Caso o contrato vigente não seja automaticamente renovado, ficam valendo para fins de reajuste para a elaboração de um novo contrato os valores tabelados e praticados no estado de Santa Catarina pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 03-00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 01-00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0003.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Dotação: 16
Recursos: 0100
Compl. Elemento: 3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

CLÁUSULA QUINTA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1.1 – O sistema GEDOC é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato, que pode ser instalado em 01 (um) único computador/servidor e em até 03 (três) computadores conectados em rede.
5.1.2 – É vedada a cópia ou distribuição do sistema GEDOC e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O sistema está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.
5.1.3 – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do referido sistema.
5.1.4 – Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
6.2 – Caberá a CONTRATADA:
a) Instalar o sistema GEDOC, objeto deste contrato.
b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.
c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema GEDOC, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no Sistema GEDOC, causadas por problemas originados dos fontes do mesmo.
f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO
7.1 – O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;
b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO
8.1 – Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto:
a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
c) Manutenção Remota através de software especifico cedido pela CONTRATADA.
§ 1° – Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficara arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 60 dias após a efetivação da manutenção remota.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 – A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:
a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
f) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.
§ 1° – As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela

mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website http://suporte.infodigitalle.com.br, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providencias e as soluções necessárias sejam executadas.
§ 2° – A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
10.1 – A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
11.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de ..... - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Nome Município, (SC), ...

Prefeitura Municipal de XXXXXX Contratante - Nome do Prefeito		Info Digitalle Contratada - José da Silva
Testemunha 1 Cpf:		Testemunha 2 Cpf:

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2017

Publicação Nº 1476198

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, resolve DISPENSA o processo de licitação para contratação de serviço especializado na área de informática, para licença e uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar, matriz curricular, fórmulas de avaliação, calendário escolar, ensino infantil, ensino regular, gestão de recursos humanos, consulta, estatístico e gerencial (web), portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:

1) Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação a qual manifesta a necessidade da contratação do referido software para gerenciamento de dados importantes utilizados na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel da Boa Vista, conforme descritivo completo mencionado nos anexos deste;
2) Considerando que trata-se de um serviço de natureza continuada utilizado na gestão da educação do Município, sendo utilizado satisfatoriamente a muito tempo, atendendo plenamente aos fins que se destinam e a legislação pertinente. Importante mencionar que o funcionalismo que se utiliza de tal software já esta acostumado, treinado e tem total domínio de suas funções, fato que facilita a continuidade da contratação.
3) Considerando que o artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações permitem esta contratação, e as situações acima descritas esta amparada na lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por (dispensa de licitação), da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76, com sede na Rua Jerônimo Coelho, 170, Sala 1201, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-030, neste ato representado pelo Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, portador da cédula de identidade nº 015739/O-7 e inscrito no CPF sob nº 667.742.259-34 para

contratação dos serviços especializados para o exercício 2018, bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme características técnicas e descrições definidas nos seus anexos.
Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente para o objeto da referida contratação será de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), totalizando, em 12 meses, o valor de R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais).
Art. 2º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 3º. O pagamento será efetuado até o dia 12 do mês subsequente a entrega do objeto do, mediante a emissão nota fiscal.
Art. 4°. A fiscalização se dará através dos Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
Art. 5°. Fica fazendo parte integrante deste edital todas às clausulas da minuta de contrato constantes no anexo II deste edital e anexo I.
Fazem parte integrante a este edital:

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa.
Publique-se no local de costume.

São Miguel da Boa Vista, SC, 21 de dezembro de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2017.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal, ou digitalmente quando for o caso.

	REGULARIDADE FISCAL
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Certidão Negativa	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Certidão Negativa	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2018.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76, com sede na Rua Juvenal Pereira, n° 53, Casa, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-140, neste ato representado pelo Sr. CESAR MURILO MULLER DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 015739/O-7 e inscrito no CPF sob nº 667.742.259-34, ajustam entre si o presente contrato conforme processo de dispensa de licitação 03/2017, regido sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar, matriz curricular, fórmulas de avaliação, calendário escolar, ensino infantil, ensino regular, gestão de recursos humanos, consulta, estatístico e gerencial (web), portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme características técnicas e descrições definidas neste termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com todas as clausulas deste termo contratual, bem como as instruções por escrito do Contratante.

2.2 A Contratada colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.3 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderão unilateralmente.

2.4 - Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o Contratante, será de competência da Contratada:

2.4.1 Corrigir as falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

2.4.2 Efetuar alterações no sistema em função de mudanças legais, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

2.5 - Os serviços contratados não incluem os serviços de assistência técnica, remota ou local, para solução de problemas não oriundos de defeitos do sistema, serviços de treinamento adicional e serviços de manutenção solicitados pela Contratante, exceto quando se trate de manutenção legal, ou outros serviços indispensáveis para o atendimento das necessidades da Contratante, pertinentes ao objeto do presente contrato. Orçamento para a execução de tais serviços, conforme o caso será solicitado por escrito pela Contratante e, se aprovados, pagos a parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do Contratante, na dotação, a saber:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903957	ALUGUEL DE PROGRAMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS – APLICAÇÃO DIRETA
1010000	RECURSOS MDE EDUCAÇÃO BASICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela integral e satisfatória execução dos serviços de Licenciamento de Software de Gestão Escolar, mensalmente até o dia 12 do mês subsequente a emissão do documento fiscal o valor R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais), totalizando, em 12 meses, o valor de R$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 - O presente contrato terá vigência do dia 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo em comum acordo ser reajustado pelo INPC médio acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 – A Contratada responsabilizar-se-á:
6.1.1 – por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
6.1.2 – pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas;
6.1.3 – pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e manutenção em geral;
6.1.4 – pelas despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato;
6.1.5 – em fornecer ao Contratante, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
6.1.6 – em executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
6.1.7 – por não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
6.1.8 – em zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento dos documentos fiscais e outros relativos ao presente Contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento das obrigações por parte da Contratante;
6.1.9 – por manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda.

6.2 – O Contratante responsabilizar-se-á por:
6.2.1 – pagar à Contratada os valores ajustados, na forma e condições avançadas;
6.2.2 – disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços;
6.2.3 – facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação necessárias ao bom andamento dos trabalhos;
6.2.4 – responsabilizar-se através do Secretário(a) Municipal de Educação pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, inclusive:
6.2.4.1 – assegurar a configuração adequada de máquina para a instalação do sistema;
6.2.4.2 – manter "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança, bem como de recuperação de informações, no caso de falha de máquina;

6.2.4.3 – manter sigilo absoluto sobre as informações técnicas do sistema contratado, não podendo reproduzir ou fornecer cópias ou modelos do sistema, por meio algum, responsabilizando- se por seus servidores e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – A Contratada ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à Contratante, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores;

7.2 – A multa que alude os subitens a seguir não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3 – Pela não execução total ou parcial do objeto deste instrumento, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
7.3.1 – Advertência
7.3.2 – Multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato;
7.3.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Contratante, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
7.3.4 – Declaração de Inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

7.4 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos seguintes casos:
8.1.1 – A decretação da falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento, no caso de firma individual;
8.1.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, em forma que prejudique a execução do contrato, a juízo do Contratante;
8.1.3 – Não cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas;
8.1.4 – Unilateralmente, por interesse da Contratante.

8.2 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Contratante.

8.3 – Da rescisão unilateral (item 8.1.4), não caberá qualquer indenização à Contratada, cabendo somente ao Contratante o pagamento dos serviços prestados até a data do Termo da Rescisão que ainda não foram faturadas pela mesma, não cabendo à Contratada qualquer valor adicional de indenização ou a qualquer titulo.

CLÁUSULA NONA – DOS EMPREGADOS:

9.1 – A Contratada obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da Contratada tais obrigações.

9.2 – O Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a Contratada e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A Contratada obriga-se por todos os itens deste contrato e da sua proposta apresentada;

10.2 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

10.3 – Para fiscalização deste contrato fica nomeado o Secretario de Educação, para fiscal do contrato sendo o mesmo responsável por tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das clausulas e o bom andamento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Miguel da Boa Vista/SC, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADO
VILMAR SCHMAEDECKE	Cesar Murilo Muller de Jesus
Pref. Mun. de São Miguel da Boa Vista/SC	IntelliBR Sistemas Ltda.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2018.

ANEXOS

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

1 - DO AMBIENTE

Para os módulos Cliente/Servidor será utilizada a plataforma Windows, com linguagem Microsoft Visual Basic versão 6 e gerenciador de banco de dados MS Access ou MySql.

Para os sites será utilizada a plataforma Windows, servidor web Microsoft IIS, linguagem Microsoft C# e gerenciador de banco de dados MySql, PostGre ou Microsoft SQL Server.

Os módulos Cliente/Servidor serão multiusuários, com acesso simultâneo restringido apenas pela capacidade de rede e do gerenciador de banco de dados.

Outras linguagens e gerenciadores de banco de dados poderão ser contemplados, inclusive para o ambiente web, desde que negociados valores e prazos pertinentes a cada caso.

2 - DOS MÓDULOS

2.1 – Matriz Curriclar (Win)

Deve Permitir identificar a que curso pertence;
Deve Permitir a criação por área de ensino:
Infantil com:
- Pré-Escolar;
- Creche;
- Classe de Alfabetização
Fundamental com:
- 1º ao 5º ano e/ou 1ª a 4ª série;
- 6º ao 9º ano e/ou 5ª a 8ª série;
- Jovens e Adultos
Médio com:
- 1º ao 3º série;
- Jovens e Adultos
Áreas diversas (projetos).
Deve Permitir a criação por tipo de funcionamento:
Ano (ensino de 9 anos e/ou de 8 séries);
Etapa;
Bloco;
Nivelamento;
Alfabetização.
Deve Permitir dividir a periodicidade em:
Anual;
Semestral;
Trimestral;
Bimestral.
Deve Permitir dividir o período diário em:
Diurno;
Noturno.
Permitir controlar o número de divisões a serem cumpridas (séries/etapas/ano);
Manter nomenclatura das divisões com:
Ano;
Série;
Período;
Ciclo;
Bloco;
Etapa.
Deve permitir a parametrização do percentual de frequência para aprovação;
Deve permitir assinalar as disciplinas que a matriz conterá;

Deve permitir tipificar as disciplinas da matriz com:
Regular;
Inclusão Social;
Optativa;
Projetos;
Extraclasse;
Estágio;
Contratação.
Deve registrar o número de alunos recomendado por turma;
Deve registrar o número de aulas semanais da disciplina;
Deve permitir a utilização de fórmula de avaliação por disciplina;
Deve permitir o controle do número de dependências.

2.2 – Fórmulas de Avaliação (Win)

Deve permitir a avaliação nas formas:
Numérica;
Descritiva;
Conteúdo.
Ter parâmetro no sistema disponível em nível de usuário referente à:
Quantidade de casas decimais para a avaliação numérica;
Descrição do Resultado Final;
Nomenclatura do resultado final da avaliação descritiva;
Quantidade de notas a ser utilizada em cada período;
Nota mínima e máxima permitida;
Fórmula matemática para cálculo das médias;
Pesos diferentes para as diferentes notas de cada período.

2.3 – Calendário Escolar (Win)

Deve permitir a criação de calendário a partir de uma data inicial e final;
Deve permitir a criação de calendário diferenciado para cada unidade escolar;
Deve criar automaticamente os feriados oficiais;
Deve não permitir a criação de turmas fora do calendário;
Deve permitir o controle mensal das atividades desenvolvidas na escola;
Deve emitir mensalmente o calendário de mesa da unidade escolar;
Deve calcular automaticamente a quantidade de dias letivos mensais e anual.

2.4 – Espaços Físicos (Win)

Deve permitir o registro e a caracterização dos ambientes da unidade escolar (localização, forma de ocupação, tipo de sala de aula, m2, capacidade de alunos) e informações sobre Projeto Arquitetônico, Hidráulico e Elétrico;
Deve permitir o registro das características de infraestrutura física da Unidade Escolar referentes ao tipo de construção, área física do terreno, área construída, limpeza, abastecimento de água, energia elétrica, disposição do lixo, tipo acesso, m2 ideal por aluno em sala de aula, etc.;
Possibilitar o armazenamento de imagens, como planta baixa e fotos;
Deve permitir o acompanhamento das reformas executadas.

2.5 – Educação Infantil (Win)

O módulo de Educação Infantil será especificamente destinado às creches e demais unidades de Educação Infantil e abrange a classe de alfabetização e pré-escolar e de acordo com as normas e resoluções do CME vigentes.

Integrado com a base centralizada deve possibilitar a unidade gestora de educação medir a necessidade e disponibilizar vagas nos locais específicos de maior procura.

Deve permitir o registro das ocorrências do dia-a-dia dos alunos, através de avaliações e controle da frequência e também emitir todos os documentos e relatórios de que necessita a unidade escolar.

2.6 – Ensino Regular (Win)

O módulo Ensino Regular é destinado ao Nível Fundamental e ou Médio.
Visa racionalizar as atividades administrativas e operacionais das escolas, permitindo o conhecimento e a quantificação da vida escolar e do rendimento dos alunos. Gerencia as informações, proporcionando autonomia quanto a sua alimentação e emissão de relatórios.
Deve estar totalmente adaptado para trabalhar no Ensino Fundamental com anos (1º ao 9º) e/ou séries (1ª a 8ª);
Deve ser integrado com o Módulo Calendário Escolar, não permitindo a criação de turma fora do calendário estabelecido;
Deve ser integrado com o Módulo Espaço Físico, não permitindo a criação de turma sem ambiente (sala) definido;
Deve ser integrado com o Módulo Matriz Curricular, não permitindo criação de turma sem matriz oficial;
Deve ser integrado com o Sistema de Fórmulas de Avaliação, não permitindo criação de turma sem adoção de fórmula de avaliação oficial;

Deve emitir Boletim Escolar;
Deve emitir Diário de Classe (Diário de Frequência, Diário de Avaliação Numérica, Diário de Avaliação Descritiva e Diário de Avaliação Conteúdo);
Deve emitir documento de Atestados e Declarações (atestado de vaga, atestado de frequência) e Declarações (Declaração de Transferência, Declaração de Matricula);
Deve emitir documento Histórico Escolar;
Deve emitir Mapas para Conselho de Classe por período (Registro de Notas/Faltas, Notas entre intervalos, Resultado Final);
Permitir o controle e administração de turmas por turno;
Permitir a enturmação de alunos em turmas;
Deve permitir a montagem de turmas de forma automática para o ano subsequente;
Deve registrar a frequência do aluno;
Deve registrar a avaliação (descritiva e/ou numérica) do aluno.

2.7 – Recursos Humanos (Win)

O módulo Recursos Humanos tem por finalidade gerenciar e disponibilizar informações sobre todos os dados cadastrais e funcionais dos recursos humanos lotados nas unidades escolares, administrativas e gerenciais.
Mantem o cadastro funcional e lotacional dos professores e demais servidores, tanto das unidades escolares quanto das unidades administrativas e gerenciais.
Registra a distribuição das aulas, de acordo com a habilitação de cada professor.

2.8 – Backup e Restore (Win)

Deve permitir a criação de cópia de segurança da base de dados, em formato comprimido, com rotina de compressão própria;
Deve permitir a restauração da base de dados através da cópia de segurança;
Deve manter registro da data, hora, local e usuário que efetuou a criação da cópia de segurança;
Deve manter registro da data, hora, local e usuário que efetuou a restauração da base de dados;
Deve permitir a utilização de múltiplos disquetes quando da realização de uma cópia de segurança, caso seja necessário mais de um.

2.9 – Sistema de Consulta, Estatístico e Gerencial (Web)

O módulo tem por finalidade disponibilizar via internet diversas consultas, desde a nota e a frequência do aluno até dados estatísticos resultantes do tratamento dos dados de cada aluno.

Possui uma base de dados centralizada, oferecendo segurança, confiabilidade, disponibilidade permanente e em tempo real.

Os seguintes dados deverão estar disponibilizados e centralizados em uma única base de dados: notas e frequências, histórico escolar e demais dados de alunos, todos os dados sobre as unidades escolares, informações sobre o quadro de professores e quadro administrativo.
Disponibiliza tabelas, gráficos e outras formas estatísticas e gerenciais que poderão ser obtidas da base centralizada, através de ferramentas específicas de consulta e tratamento de dados.
Disponibiliza consulta do Boletim Escolar;
Disponibiliza consulta do Histórico Escolar;
Disponibiliza emissão da Carteira de Estudante;
Disponibiliza consulta do cadastro das unidades escolares;
Disponibiliza consulta de quantitativos de alunos e turmas no âmbito da unidade escolar;
Deve consulta de quantitativos de alunos e turmas no âmbito do município;
Disponibiliza gerar o Movimento Mensal de Matrícula dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Gera o Movimento Mensal de Matrícula dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
Gera o Número de Alunos por Série/Turma/Ano/Mês por Unidade Escolar;
Gera o Número de Alunos por Série/Ano/Mês por Unidade Escolar;
Gera o Número de Matrículas da Educação Fundamental do Ano/Mês por Unidade Escolar;
Gera o Movimento Mensal da Educação Infantil por Ano/Mês por Unidade Escolar;
Gera o Relatório Final de Rendimento por Unidade Escolar;
Gera o Relatório Final de Rendimento por Ano e Área de Ensino;
Disponibiliza rotinas para envio dos dados à base centralizada através de:
- Arquivos em meio magnético (disquete, pen-drive, cd);
- Conexão direta;
- Via FTP;
- Via WebService
Disponibiliza rotinas para inclusão dos dados transmitidos para a base centralizada.

2.10 – Portal do Aluno (Web)

O Sistema Portal do Aluno deverá ser disponibilizado via Internet para acesso público para pais, alunos e/ou responsáveis, mediante autenticação individual, para que tenham acesso às seguintes funcionalidades:
a) Consulta de dados cadastrais;
b) Consulta e emissão do Boletim Escolar;
c) Consulta dos seus Professores e Disciplinas;
d) Consulta a relação de colegas de sala;

e) Consulta do conteúdo das disciplinas que frequenta;
f) Emissão da Carteira de Estudante;
g) Consulta do Histórico Escolar;
h) Emissão de Atestado de Frequência;
i) Consulta da Agenda Escolar da sua turma;
j) Consulta ao Calendário Escolar de sua escola.

GERAIS

O sistema deve permitir a utilização de logotipos e imagens oficiais em suas telas;
Os documentos oficiais gerados pelo sistema devem ser impressos com o logotipo/brasão oficial;
Os documentos oficiais gerados pelo sistema devem ser padronizados e obedecer a legislação vigente;
O sistema deve manter base de dados totalmente integrada para os diversos módulos.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 74/2017

Publicação Nº 1475469

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório foi considerado vencedor para fornecimento de combustível, a empresa, POSTO CHARNOSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.408.359/0001-53, no valor total de R$ 1.216.000,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 28 de dezembro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 75/2017

Publicação Nº 1477157

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório foi considerado vencedor para fornecimento de peças e serviços de mecânica, as empresas, MECANICA BOAVISTENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.860.868/0001-35, no valor total de R$ 35.595,60, e a empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.735.563/0001-53 no valor total de R$ 62.170,00.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 28 de dezembro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2017 FMS

Publicação Nº 1476561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2017 FMS.
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93, para aquisição de serviços de elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento do convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, CNPJ 01.201.427/0001-10, pelo valor total estimado de R$ 206.432,04, para o exercício de 2018. A presente Dispensa será regida pela Lei n. º 8.666/93, e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 28 de dezembro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2017.

Publicação Nº 1477155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2017

No dia 28 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VILMAR SCHMAEDECKE, inscrito no CPF sob o nº. 938.411.089-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2017, Processo Licitatório nº. 75/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) 1.1Aquisições de peças, ferramental, assessórios e serviços de mecânica, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos no TERMO DE REFERENCIA ANEXO III do edital do processo licitatório 75/2017. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
655	AUTO MECANICA IVAL LTDA ME	70, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 226
12	MECANICA BOAVISTENSE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA IVAL LTDA ME	02.735.563/0001-53	VALCINEI SIGNORI	036.531.729-26
MECANICA BOAVISTENSE LTDA	73.860.868/0001-35	CLECI MÜLLER	861.646.439-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
1.1Aquisições de peças, ferramental, assessórios e serviços de mecânica, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos no TERMO DE REFERENCIA ANEXO III do edital do processo licitatório 75/2017.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
1	GRAXEIRA POLEGADA 3/8R PACOTE COM 100 UNIDADES	CNT	VONDER	1,000	118,0000	118,00
2	GRAXEIRA POLEGADA ¼ 45°, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CNT	VONDER	1,000	160,0000	160,00
3	GRAXEIRA POLEGADA 5/16 45°, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CNT	VONDER	1,000	165,0000	165,00
4	GRAXEIRA POLEGADA ¼ R.	CNT	VONDER	1,000	94,0000	94,00
5	GRAXEIRA POLEGADA 5/16 R.	CNT	VONDER	1,000	108,0000	108,00
6	GRAXEIRA ¼ 90°.	CNT	VONDER	1,000	160,0000	160,00
7	GRAXEIRA POLEGADA 3/8 45°.	CNT	VONDER	1,000	166,0000	166,00
8	GRAXEIRA POLEGADA 3/8 90°.	CNT	VONDER	1,000	166,0000	166,00
9	Graxeira polegada 5/16 90°.	CNT	VONDER	1,000	190,0000	190,00
10	Bico de graxa 4 castanhas.	un	BOSA	4,000	16,0000	64,00
11	Extenção flexível para graxa 50cm.	un	BOSA	2,000	40,0000	80,00
12	Comando de graxa (pistola).	un	BOSA	2,000	142,0000	284,00
13	Conexão giratória Z.	un	BOSA	2,000	85,0000	170,00
14	Broca aço rápido 03mm.	un	DORMER	10,000	5,9000	59,00
15	Broca aço rápido 3,5mm.	un	DORMER	10,000	6,1000	61,00
16	BROCA AÇO RAPIDO 04MM	un	DORMER	10,000	6,4000	64,00
17	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM.	un	DORMER	10,000	7,2000	72,00
18	BROCA AÇO RAPIDO 05MM	un	DORMER	10,000	8,0000	80,00
19	BROCA AÇO RAPIDO 5,5MM.	un	DORMER	10,000	8,4000	84,00
20	BROCA AÇO RAPIDO 06MM	un	DORMER	10,000	9,8000	98,00
21	BROCA AÇO RAPIDO 07MM	un	DORMER	5,000	12,9000	64,50
22	BROCA AÇO RAPIDO 08MM	un	DORMER	5,000	16,0000	80,00
23	BROCA AÇO RAPIDO 09MM	un	DORMER	5,000	20,8000	104,00
24	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	un	DORMER	2,000	30,0000	60,00
25	Broca aço rapido 11mm.	un	DORMER	2,000	34,0000	68,00
26	Broca aço rapido 12mm.	un	DORMER	2,000	49,0000	98,00
27	Broca aço rapido 14mm.	un	DORMER	1,000	144,0000	144,00
28	Cola preta para cocerto de camara de ar a quente 900ml.	un	VIPAL	5,000	48,0000	240,00
29	MANCHÃO (TIP TOP) VD 06.	un	VIPAL	10,000	22,0000	220,00
30	MANCHÃO (TIP TOP) VD 07.	un	VIPAL	10,000	30,0000	300,00
31	MANCHÃO (TIP TOP) VD 08.	un	VIPAL	10,000	44,0000	440,00
32	MANCHÃO (TIP TOP) VD 03 COM 10 PEÇAS.	Cx	VIPAL	4,000	74,0000	296,00
33	MANCHÃO (TIP TOP) VD 04 COM 10 PEÇAS.	Cx	VIPAL	4,000	85,0000	340,00
34	MANCHÃO (TIP TOP) VD 05 COM 10 PEÇAS.	Cx	VIPAL	4,000	136,0000	544,00
35	Remendo R-02. com 40 unidades.	Cx	VIPAL	4,000	32,0000	128,00
36	Remendo R-03. com 40 unidades.	Cx	VIPAL	4,000	42,0000	168,00
37	Remendo R-04 com 40 unidades.	Cx	VIPAL	4,000	52,0000	208,00
38	Remendo R-05 com 20 unidades.	Cx	VIPAL	4,000	72,0000	288,00
39	Cola fria CV 00 com 163gr.	un	VIPAL	5,000	36,0000	180,00
40	Bico inflador duplo.	un	VONDER	2,000	29,0000	58,00
41	Bico inflador trava.	un	VONDER	2,000	28,0000	56,00
42	Tarraxa saca ventil.	un	VONDER	2,000	8,8000	17,60
43	Engate rápido ¼.	un	VONDER	2,000	19,0000	38,00
44	Engate rápido 3/8.	un	VONDER	2,000	38,0000	76,00
45	Conector para mangueira 5/16.	un	VONDER	4,000	5,6000	22,40
46	Conector para mangueira 3/8.	un	VONDER	4,000	12,0000	48,00
47	Mangueira de ar 5/16.	MT	VONDER	30,000	4,6000	138,00
48	Mangueira de ar 3/8.	MT	VONDER	30,000	6,4000	192,00
49	Bico de ar para limpeza.	un	VONDER	2,000	26,0000	52,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
50	Bico pulverizador.	un	VONDER	2,000	36,0000	72,00
51	Chave saca filtro cinta.	un	VONDER	2,000	46,0000	92,00
52	Chave saca filtro 3 garra.	un	VONDER	1,000	98,0000	98,00
53	Chave bujão pé de galo.	un	VONDER	1,000	130,0000	130,00
54	Chave bujão pé de galinha.	un	VONDER	1,000	125,0000	125,00
55	Chave saca filtro corrente	un	VONDER	1,000	45,0000	45,00
56	Rebolo esmeril 6x3/4.	un	WORKER	4,000	28,0000	112,00
57	Disco de corte 1.6x7	un	WORKER	30,000	7,9000	237,00
58	Disco de corte 10".	un	WORKER	20,000	23,0000	460,00
59	Disco de desbaste 1/4x7".	un	WORKER	15,000	16,5000	247,50
60	FLAP DISC 180,0X22,2MM GRÃO 60.	un	MUNDIAL	30,000	19,0000	570,00
61	Antiferrugem spray 300ml.	un	MUNDIAL	10,000	10,0000	100,00
62	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML.	un	MUNDIAL	8,000	13,5000	108,00
63	Desengraxante 2,5 kg.	un	MUNDIAL	4,000	41,0000	164,00
64	Vaselina solida 3kg.	un	RESIM	2,000	48,0000	96,00
65	MASCARA PARA SOLDA ELÉTRICA.	un	VONDER	1,000	65,0000	65,00
66	Rebite de alumínio 4.0x19.0, pacote contendo 100 unidades.	un	VONDER	2,000	21,0000	42,00
67	Rebite de alumínio 4.8x19.0, pacote contendo 50 unidades.	un	VONDER	2,000	7,0000	14,00
68	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS 50X20X21	un	VONDER	1,000	134,0000	134,00
69	Extenção 1/2, 5" articulada.	un	VONDER	2,000	34,0000	68,00
71	Macaco hidraulico 20 toneladas.	un	VONDER	1,000	510,0000	510,00
72	ALMOTOLIA BICO FLEXIVEL 250 ML.	un	VONDER	2,000	64,0000	128,00
73	Serra manual bimetalica.	un	VONDER	30,000	6,5000	195,00
74	Abraçadeira de nylon 7.2x350, pacote com 50 unidades.	un	VONDER	2,000	38,0000	76,00
75	Kit anéis originais para manutenção milimétrico.	un	VONDER	1,000	185,0000	185,00
76	Kit anéis originais para manutenção polegadas.	un	VONDER	1,000	185,0000	185,00
77	Escova de aço 4 fileiras manual com cabo.	un	VONDER	4,000	10,0000	40,00
78	Escova de aço circular para moto esmeril 6x3/4.	un	VONDER	4,000	39,0000	156,00
79	GARRA NEGATIVE 350 AMPERES.	un	VONDER	2,000	38,0000	76,00
80	Porta eletrodo 600 amperes.	un	VONDER	2,000	84,0000	168,00
81	UNIÃO INSTANTÂNEA PLÁSTICA 4MM.	un	VONDER	5,000	4,0000	20,00
82	União instantânea de tubo 6mm metal.	un	VONDER	5,000	13,5000	67,50
83	União instantânea de tubo 8mm metal.	un	VONDER	5,000	16,5000	82,50
84	União instantânea de tubo 10mm metal.	un	VONDER	5,000	23,0000	115,00
85	União instantânea de tubo 12mm metal.	un	VONDER	5,000	27,0000	135,00
86	UNIÃO INSTANTÂNEA PLÁSTICA ¼ .	un	VONDER	5,000	4,0000	20,00
87	União instantânea de tubo 3/8 metal.	un	VONDER	5,000	21,0000	105,00
88	União instantânea de tubo ½ metal .	un	VONDER	5,000	29,0000	145,00
89	Jogo de chave hexagonal 1,5x10.	un	VONDER	2,000	68,0000	136,00
90	Chave combinada 10mm.	un	VONDER	2,000	14,0000	28,00
91	Chave combinada 11mm.	un	VONDER	2,000	14,0000	28,00
92	Chave combinada 13mm.	un	VONDER	2,000	14,0000	28,00
93	Chave combinada 17mm.	un	VONDER	2,000	18,0000	36,00
94	Chave combinada 19mm.	un	VONDER	2,000	24,0000	48,00
95	Chave combinada 24mm.	un	VONDER	1,000	31,0000	31,00
96	Chave combinada 28mm.	un	VONDER	1,000	54,0000	54,00
97	Chave fixa ½-9/16mm.	un	VONDER	2,000	13,5000	27,00
98	Chave estrela ½-9/16mm.	un	VONDER	2,000	21,0000	42,00
99	Chave combinada 9/16.	un	VONDER	2,000	18,5000	37,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
100	Chave combinada 1/2.	un	VONDER	2,000	14,5000	29,00
101	Jogo de chaves tork longa 9 peças.	un	VONDER	1,000	130,0000	130,00
102	Jogo de chave tork soquete 20 pç.	un	VONDER	1,000	395,0000	395,00
103	JOGO DE CHAVE TORX TIPO CANIVETE ZEBRA.	un	VONDER	1,000	78,0000	78,00
104	Chave biela 10.	un	VONDER	2,000	32,0000	64,00
105	Chave biela 11.	un	VONDER	2,000	32,0000	64,00
106	Chave biela 13.	un	VONDER	2,000	33,0000	66,00
107	Chave biela 14.	un	VONDER	2,000	33,0000	66,00
108	Chave de fenda toco.	un	VONDER	4,000	12,0000	48,00
109	Chave de fenda 3/16x6.	un	VONDER	4,000	16,5000	66,00
110	Chave de fenda 1/4x6.	un	VONDER	4,000	19,0000	76,00
111	Chave de fenda 5/16x6.	un	VONDER	4,000	25,0000	100,00
112	Chave Phillips toco.	un	VONDER	4,000	12,0000	48,00
113	Chave Phillips 3/16x6.	un	VONDER	4,000	15,0000	60,00
114	Chave Phillips 1/4x6.	un	VONDER	4,000	18,0000	72,00
115	Chave Phillips 5/16x6.	un	VONDER	4,000	25,0000	100,00
116	ALICATE DE PRESSÃO.	un	VONDER	2,000	53,0000	106,00
117	ALICATE UNIVERSAL 8	un	VONDER	2,000	49,0000	98,00
118	Alicate para anéis interno reto 7".	un	VONDER	2,000	50,0000	100,00
119	Alicate para anéis externos 7".	un	VONDER	2,000	50,0000	100,00
120	Alicate para anéis interno curvo 7".	un	VONDER	2,000	52,0000	104,00
121	Alicate para anéis curvo externos 7".	un	VONDER	2,000	52,0000	104,00
122	Alicate para anéis interno 10".	un	VONDER	2,000	120,0000	240,00
123	Alicate para anéis externos 10".	un	VONDER	2,000	120,0000	240,00
124	Cabo de aço 5/8 com anelão e gancho, 5 metros.	un	VONDER	2,000	490,0000	980,00
125	Estopa pano costurado para limpeza, contendo 20 kg.	un	FIOLONGO	2,000	120,0000	240,00
126	ESTOPA FIO 25K	un	FIOLONGO	2,000	200,0000	400,00
127	Fita veda rosca com 25 metros.	un	ISOFLEX	4,000	6,5000	26,00
128	FITA ISOLANTE 10MTS	un	ISOFLEX	4,000	4,9000	19,60
129	Mangueira de ar 5/16 400psi	MT	VONDER	30,000	4,6000	138,00
130	Mangueira de ar 3/8 400psi.	MT	VONDER	30,000	5,9000	177,00
131	Abraçadeira 9/16.	un	VONDER	20,000	3,0000	60,00
132	Abraçadeira 14x57-76.	un	VONDER	20,000	4,5000	90,00
133	Abraçadeira de nylon 4.8x300, pacote com 100 unidades.	un	VONDER	2,000	58,0000	116,00
134	Abraçadeira de nylon 3,6x300, pacote com 100 unidades.	un	VONDER	2,000	36,0000	72,00
135	Soquete ½ 10mm.	un	VONDER	1,000	19,0000	19,00
136	Soquete ½-13	un	VONDER	1,000	19,5000	19,50
137	Soquete ½ 14mm.	un	VONDER	1,000	19,5000	19,50
138	Soquete ½-17	un	VONDER	1,000	23,0000	23,00
139	Soquete ½-19	un	VONDER	1,000	24,0000	24,00
140	Soquete 3/4 19mm.	un	VONDER	1,000	34,0000	34,00
141	Soquete ¾ -24	un	VONDER	1,000	48,0000	48,00
142	Soquete ¾ -28	un	VONDER	1,000	49,0000	49,00
143	Soquete 3/4 30mm.	un	VONDER	1,000	49,0000	49,00
144	Soquete 3/4 32mm.	un	VONDER	1,000	53,0000	53,00
145	Soquete 3/4 - 1./516".	un	VONDER	1,000	55,0000	55,00
146	Induzido AR-122 JF 24V.	un	ARIELO	2,000	248,0000	496,00
147	Induzido IV-83827 JF 12V.	un	ARIELO	2,000	178,0000	356,00
148	Induzido AR1-59 MF/JCB/VOLARE.	un	ZEN	4,000	270,0000	1.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
149	Rotor 003541 14V 53A.	un	ARIELO	4,000	140,0000	560,00
150	Extrator 14V 55A.	un	ARIELO	4,000	170,0000	680,00
151	Extrator AR386 28V-75A.	un	ARIELO	2,000	300,0000	600,00
152	Rotor AR401 24V-55A.	un	ARIELO	4,000	220,0000	880,00
153	Extrator 24V-55A.	un	ARIELO	4,000	170,0000	680,00
154	Impulsor 200A209436 JF/BOSCH.	un	ZEN	2,000	75,0000	150,00
155	Impulsor HNZ0497 JF/CUMMINS.	un	ZEN	2,000	168,0000	336,00
156	Impulsor HNZ1364 JF/AGRALE.	un	ZEN	2,000	134,0000	268,00
157	Impulsor HNZ1622 MF/JCB.	un	ZEN	2,000	134,0000	268,00
158	Solenoide ZM536 JF 24V.	un	ZEN	2,000	160,0000	320,00
159	Solenoide ZM531 JF 12V.	un	ZM	2,000	110,0000	220,00
160	Solenoide ZM1484 MF/AGRALE/JCB.	un	ZM	2,000	238,0000	476,00
161	Bobina campo 31740 12V.	un	BOBINAUTO	4,000	160,0000	640,00
162	Bobina campo 31746 24V.	un	BOBINAUTO	4,000	164,0000	656,00
163	Regulador alternador 9190087034 14V.	un	BOSCH	4,000	80,0000	320,00
164	Regulador alternador GA018 28V.	un	GAUSS	4,000	75,0000	300,00
165	Porta escova 1120/4 CUMMINS.	un	ZEN	2,000	100,0000	200,00
166	Porta escova 1112/4 JF 24V.	un	ZEN	2,000	37,0000	74,00
167	Porta escova 1195/4 CUMMINS 24V.	un	ZEN	2,000	66,0000	132,00
168	Porta escova 1130/4 MF/JCB.	un	ZEN	2,000	47,0000	94,00
169	Porta escova 1104/4 JF 12V.	un	ZEN	2,000	38,0000	76,00
170	Impulsor HNZ1022 VOLARE.	un	ZEN	2,000	140,0000	280,00
171	Rolamento alternador 6403.	un	NSK	2,000	50,0000	100,00
172	Rolamento alternador 6304.	un	NSK	2,000	34,0000	68,00
173	Regulador alternador GA041 ônibus 28V.	un	GAUSS	2,000	60,0000	120,00
174	Rolamento alternador 1900905376.	un	BOSCH	2,000	42,0000	84,00
175	Rolamento alternador F00M990417.	un	BOSCH	2,000	55,0000	110,00
176	Rolamento alternador B17-102A.	un	BOSCH	2,000	100,0000	200,00
177	Rolamento alternador B17-107D.	un	BOSCH	2,000	104,0000	208,00
178	Rolamento alternador FP-45853.	un	NSK	2,000	24,0000	48,00
179	Rolamento alternador 62201-2RS.	un	NSK	2,000	48,0000	96,00
180	Contato ignição com cilindro IM11236 MBB.	un	MARILIA	4,000	96,0000	384,00
181	Kit válvulas compressor de AR 15+/20+APV.	un	MSV	2,000	180,0000	360,00
215	Parafuso 1"x5 aço.	un	CISER	30,000	14,5000	435,00
216	Parafuso 1"x6 aço.	un	CISER	30,000	16,5000	495,00
217	Parafuso 1"x7 aço.	un	CISER	30,000	19,0000	570,00
218	Parafuso 24x100.	un	CISER	30,000	21,0000	630,00
219	Parafuso 7/8 x 7.	un	CISER	30,000	16,5000	495,00
220	Parafuso 7/8 x 6.	un	CISER	30,000	15,5000	465,00
221	Parafuso ¾ x 2.	un	CISER	30,000	5,5000	165,00
222	Filtro de óleo Volare 2 PO115403.	un	TECFIL	6,000	156,0000	936,00
223	Filtro de combustível 2PO127177.	un	TECFIL	6,000	150,0000	900,00
224	Filtro de AR FAP3269.	un	WEGA	6,000	54,0000	324,00

Fornecedor: 655 - AUTO MECANICA IVAL LTDA ME

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
70	Arame para solda mig, 1.0mm, carretel 15 kg.	un	PANTOOLS	2,000	215,0000	430,00
182	Mangueira hidráulica ½ 02 tramas.	MT	FORZA	30,000	56,0000	1.680,00
183	Mangueira hidráulica ½ 04 tramas.	MT	FORZA	30,000	88,0000	2.640,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

Fornecedor: 655 - AUTO MECANICA IVAL LTDA ME

Item	Especi ica o	Unid	Marca	antidade	Pre o Unit rio	Pre o Tota
184	Mangueira hidráulica ¼ 02 tramas.	MT	FORZA	30,000	48,0000	1.440,00
185	Mangueira hidráulica ¼ 04 tramas.	MT	FORZA	30,000	68,0000	2.040,00
186	Mangueira hidráulica ¾ 02 tramas.	MT	FORZA	30,000	78,0000	2.340,00
187	Mangueira hidráulica ¾ 04 tramas.	MT	FORZA	30,000	126,0000	3.780,00
188	Mangueira hidráulica 3/8 02 tramas.	MT	FORZA	30,000	135,0000	4.050,00
189	Mangueira hidráulica 3/8 04 tramas.	MT	FORZA	30,000	148,0000	4.440,00
190	Mangueira hidráulica 5/8 02 tramas.	MT	FORZA	30,000	76,0000	2.280,00
191	Mangueira hidráulica 5/8 04 tramas.	MT	FORZA	30,000	124,0000	3.720,00
192	Mangueira de nylon 1/4.	MT	FORZA	30,000	64,0000	1.920,00
193	CAPA PROTETORA DE MANGUEIRA.	MT	FORZA	30,000	28,0000	840,00
194	Capa 2 e 4 tramas c/descasque 04-1/4" BA.	un	MANULLI	60,000	10,0000	600,00
195	Capa 2 e 4 tramas c/descasque 06-3/8" BA.	un	MANULLI	60,000	11,5000	690,00
196	Capa 2 e 4 tramas c/descasque 10-5/8" BA.	un	MANULLI	60,000	19,0000	1.140,00
197	Capa 2 e 4 tramas c/descasque 08-1/2" BA.	un	MANULLI	60,000	9,0000	540,00
198	Conexão hidráulica 190 FO 08-08.	un	MANULLI	60,000	30,0000	1.800,00
199	Conexão hidráulica 145 FO 08-08.	un	MANULLI	60,000	30,0000	1.800,00
200	Conexão hidráulica 100 FB.	un	MANULLI	60,000	28,0000	1.680,00
201	Conexão hidráulica 100 FB 04-04.	un	MANULLI	60,000	12,0000	720,00
202	Conexão hidráulica 100 FB 10-10.	un	MANULLI	60,000	25,0000	1.500,00
203	Conexão hidráulica 100 FJ 06-06.	un	MANULLI	60,000	20,0000	1.200,00
204	Conexão hidráulica 100 FJ 08-06.	un	MANULLI	60,000	20,0000	1.200,00
205	Conexão hidráulica 100 FJ 10-08.	un	MANULLI	60,000	21,0000	1.260,00
206	Conexão hidráulica 100 FO 04-04.	un	MANULLI	60,000	18,0000	1.080,00
207	Conexão hidráulica 100 FO 06-06.	un	MANULLI	60,000	28,0000	1.680,00
208	Conexão hidráulica 100 FO 08-08.	un	MANULLI	60,000	19,0000	1.140,00
209	Conexão hidráulica 100 FO 10-10.	un	MANULLI	60,000	28,0000	1.680,00
210	Conexão hidráulica 145 FJ 06-06.	un	MANULLI	60,000	18,0000	1.080,00
211	Conexão hidráulica 145 FO 04-04.	un	MANULLI	60,000	22,0000	1.320,00
212	Conexão hidráulica 190 FB 10-10.	un	MANULLI	60,000	34,0000	2.040,00
213	Conexão hidráulica SP-45 8.8.	un	MANULLI	60,000	30,0000	1.800,00
214	Conexão fixo NPT 5/8 X 3/4.	un	MANULLI	60,000	32,0000	1.920,00
226	PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA	Ser	SIGNORI	150,000	18,0000	2.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA UARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA UINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇ ES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, nos termos do Decreto Municipal n° 31/2017,mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo, especificado no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será 48 h para entrega produtos, e 24 h para inicio dos serviços,.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 12° (décimo segundo) dia do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,28 de Dezembro de 2017.

VILMAR SC MAEDEC E
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA IVAL LTDA ME CNPJ: 02.735.563/0001-53 _____

MECANICA BOAVISTENSE LTDA CNPJ: 73.860.868/0001-35 _____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO N. 55/2017 - SAUDE

Publicação Nº 1476511

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 55/2017 - Contrato Nº: 55/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VOLPI MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA - ME
Valor ..... : 843,30 (oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO PREDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

São Miguel do Oeste, 28 de Dezembro de 2017

2º ADITIVO AO CONTRATO N. 7/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1475546

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 7/2017 - Contrato Nº: 7/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PRO-SAUDE ATENDIMENTO MEDICO S/S LTDA
Valor ..... : 8.445,60 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.104.3.3.90.00.00.00.00.00 (48) Saldo: 18.025,28
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER - UPA 24 HS, EM PLANTÃO DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DIVIDIDOS EM PERIODOS DE 12 A 06 HORAS DURANTE 24 HORAS ININTERRUPTOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Dezembro de 2017

3º ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2015 - SAÚDE

Publicação Nº 1476325

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 13/2015 - Contrato Nº: 13/2015
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
Valor ..... : 31.239,10 (trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 28/02/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DO IMOVEL DAS SALAS COMERCIAIS COM

ÁREA TOTAL DE 771,18M² SOB MATRICULA N.º 40.279, SITO A RUA GUILHERME JOSÉ MISSEN, N. 289, CENTRO DE SMOESTE-SC, CORRESPONDENTE A SALA 101, NO TERREO, COM 10 VAGAS DE GARAGEM, SALAS 101, 202 E 203, 1º ANDAR, 2º PAVIMENTO; SALAS 304, 305, 306, NO 2º ANDAR, 3º PAVIMENTO , SALAS 404, 405 E 406 NO 3º ANDAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL N. 035/2015, CFE EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de Dezembro de 2017

3º ADITIVO AO CONTRATO N. 53/2015 - PREFEITURA

Publicação Nº 1475688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 53/2015 - Contrato Nº: 53/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA
Valor ..... : 6.694,09 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2018 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DO IMOVEL DAS SALAS COMERCIAIS COM ÁREA TOTAL DE 506,25M² SOB MATRICULA Nº 40.279, SITO A RUA GUILHERME JOSÉ MISSEN, N.289, CENTRO DE SMOESTE-SC, NO TERREO 2 VAGAS DE GARAGEM, AS SALAS DO 5º E 6º ANDAR, DESTINADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERIOD0 DE 12 MESES, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL N. 035/2015, PRORROGAVEIS CONFORME A NECESSIDADE/CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI N. 8.666/93.

São Miguel do Oeste, 28 de Dezembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2017

Publicação Nº 1475522

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2017 – PR 190/2017 □ PROCESSO LICITATÓRIO 284/2017 – OBJETO:Contratação de empresa para serviço de implantação de sistema educacional, com fornecimento de material pedagogico, nos termos da Lei Nacional e Diretrizes e bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas de Educação Infantil 4 e 5 anos, e do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, de acordo com o Anexo I □ Termo de Referência do Edital.
Fornecedores:
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
Total da Licitação: R$ 1.200.072,00
ASSINATURA: 27/12/2017.
VIGÊNCIA: 2018

DECRETO 8.948 CONCEDE REAJUSTE A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 1476717

DECRETO N. 8.948/2017
CONCEDE REAJUSTE À TAXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,
[

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.117, de 27 de junho de 1978, que regulamenta os serviços e taxas do Terminal Rodoviário do Município, que se encontra sob o regime de concessão à EMPRESA DE MELHORAMENTOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE LTDA;

CONSIDERANDO, que compete ao Poder Executivo Municipal a revisão e fixação das taxas de utilização do Terminal Rodoviário, que se encontra sob o regime de concessão;

CONSIDERANDO que a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, entre o período de 01 de setembro de 2015 a 30 de novembro de 2017, é de 10,3188%;

CONSIDERANDO que a correção importará em fração de centavos, o valor ora arredondado será compensado na próxima atualização.

DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Utilização, instituída pela Lei Municipal n. 1.117/1978, passa a vigorar com os seguintes valores:

I – para curtas distâncias (linha com trajeto de até 25km), o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real);

II – para longas distâncias (linha com trajeto superior a 25km), o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entre em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 28 de dezembro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.949 TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI

Publicação Nº 1476727

DECRETO Nº 8.949/2017
TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base nas Leis Municipais n. 1.591/1983 e 7.454/2017, e,

Considerando o requerimento protocolado sob n. 8427/2017, no qual o senhor Ademar Dal Magro solicita a transferência do ponto de táxi para a empresa Ademar Dal Magro – ME.
DECRETA:
Art. 1° Fica concedida a transferência do Direito de Exploração do Ponto de Táxi n. 04, estabelecido na esquina das Ruas XV de Novembro e Almirante Tamandaré, centro, neste Município, de propriedade do Senhor ADEMAR DAL MAGRO, inscrito no CPF n. 147.885.009-49, para a empresa de sua propriedade, ADEMAR DAL MAGRO – ME, inscrita no CNPJ n. 29.236.727/0001-54
Art. 2° Fica a empresa Ademar Dal Magro – ME, obrigada à observância e cumprimento das normas, obrigações e proibições previstas na Lei Municipal n. 1.591 de 08 de dezembro de 1983 e à tabela de preços dos serviços estabelecida pelo Município de São Miguel do Oeste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 28 de outubro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.950 FIXA PREÇO A SER PRATICADO PARA ATENDER A BENEFÍCIOS DE INCENTIVOS CRIADOS PELA LEI 7.440/2017

Publicação Nº 1476774

DECRETO N. 8.950/2017

FIXA O PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS DE INCENTIVOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.440, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base na Lei 7.440/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para o exercício financeiro de 2018, o preço máximo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser praticado na aquisição de horas máquinas, por meio de processo licitatório regular, objetivando a cumprir o incentivo ao Programa de Desenvolvimento Rural e Incentivo a Expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural em decorrência da aplicação da lei municipal nº 7.440/2017.

Parágrafo único. Ao Produtor Rural que se enquadrar no programa e aos preceitos deste decreto e da lei municipal 7.440/2017, o Município subsidiará R$ 100,00 (cem reais), por hora máquina, até o limite de 20 (vinte) horas por exercício financeiro.

Art. 2o O beneficio é extensivo aos seguintes serviços agrícolas:

a) semeadura de cultura;
b) silagem de milho;
c) subsolagem;
d) distribuição de esterco liquido;
c) confecção de feno e pré-secado;
d) distribuição de fertilizantes orgânicos, inorgânicos e calcário;
e) pulverização de defensivos agrícolas.

Art. 3o Os benefícios de que tratam a lei municipal 7.440/2017 e o presente decreto, ficam condicionados as possibilidades financeiras do Poder Público Municipal.

Art. 4o Os critérios de atendimento dos serviços destinados ao Produtor Rural, será coordenado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, que programará por localidade do Município o atendimento, levando-se em consideração para o beneficio:

a) Ser Produtor Rural de São Miguel do Oeste e residir no município;

b) Possuir bloco de Produtor Rural ativo e estar em dia com as prestações de contas das notas fiscais de produtor;

c) Movimentar anualmente o valor mínimo de R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais), que terá direito a primeira hora de serviço/ano, limitando-se ao valor máximo de 20 (vinte) horas/ano, cujo movimento econômico será de R$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 5o Os serviços de que tratam este decreto, serão fiscalizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura.

Art. 6o As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 28 de dezembro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

RENATO ROMANCINI
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

EDITAL 0004 NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 2017

Publicação Nº 1476574

EDITAL Nº 0004/2017

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, que delega ao Secretário de Administração as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e considerando a Lei 4.200/1997 (Código Tributário Municipal) e suas alterações e o Código Tributário Nacional,

RESOLVE:
I. NOTIFICAR os contribuintes relacionados abaixo, tendo em vista que não foram encontrados em notificações anteriores, com débitos pendentes referente aos créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, referentes aos seguintes Tributos: IPTU, ISSQN, ISS, TFL, e demais créditos tributários.

II. Os créditos tributários e não tributários em débito, foram acrescidos da multa de 10 % (dez por cento), além de juros de 1% ao mês e correção monetária atualizada pela variação do IGP-M. O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Municipal, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

ALDO MARCIO ANTUNES
ANDERSON LONGHI
AE EXTRACAO DE PEDRAS LTDA
ANDRÉIA BALBINOT

AMAURI ANTONIO PIGNAT
ANDRÉ LUIZ DE AZEVEDO
ADRIANO PELIN & CIA LTDA - EPP
ALAN PATRICK PUHLE
ACAO & VENDAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ANISIO EUZEBIO
ARI PEDRO ZANOTELLI
ANDRÉIA LUDWIG
ADILSON URNAU
ANDRESSA MACHADO WEIS
ANDRE LUIS KRUMMENAUER
ALCIR VICENTE CALEGAR
ADRIANA BONK
AGOSTINHO URUNEU DAL MORO JÚNIOR
ALISSON ALEXANDRE LUCCA
ADEMILSON JONES TAVARES
ADRIANO DA SILVA
ANDRE AUGUSTO CORBARI
ANDRIELI GONSALVES DE AZEVEDO
ALOISIO BERNADO MAYER MEI
ADF TELECOMUNICACOES LTDA
ARLEI SANTOS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA – ME
ANELSI BERTI
AGÊNCIA DE PROFISSIONAIS LTDA ME
ADRIANA SIMONE LOPES PALUDO - MEI
ANALEIA TEREZINHA ZUANAZZI - MEI
ANDERSON JUNIOR GAZZOLA
AVANT GARDE TRANSPORTES EIRELI EPP
ALTAIR KRAUSS MEI
ALCANCE TECNOLOGIA LTDA ME
ADEMIR PUHL MEI
ARLI LUIZ DAHMER MEI
ALEXANDRE ZAPPANI
ALMEIDA E FILHO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA – ME
ANGELITA REICHERT MEI
ANTONIO CARLOS BENINCA JUNIOR
ANA PAULA LOPES CANDEIAS (MEI)
ARI CENTENARO
ARNO WREGE
ANDERSON BRAUN
AC VIAGGIO MOTOS LTDA- ME
ANA GICELDA DAS CHAGAS PACHECO
ALESSANDRA DEVITTE

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA
ALBERT DIEISON SILVEIRA
ALEXANDRE MOREIRA BORGES – MEI
ALICE RUPOLO
AGRODEZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – ME
ADELMIR TOCHETTO
ALISSON NELSON AREND (MEI)
ALCEU BRUM COM. E PRESTACAO DE SERV LTDA - ME
ADRIANE ANSCHAU
ANDRE DAHMER
ADRIANO VICENTE STRACK (MEI)
ALAERCIO DA SILVA
AVELINA BARBOSA
ALCENI DE VARGAS VIEIRA – ME
AQUILINO BIANCHI
ADOLAR ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
ARTE CORES IMPRESSAO DIGITAL LTDA ME
ANE MARIA DA SILVA MAZZOCHI ME
AIRTON FRANCISCO BALDISSERA
ASSESSORIA CENTRAL DE COBRANCAS LTDA
ANTONIO ZANATTA
ANTONINHO BAPTISTA
ALEXANDRE DIOVAN BUSCH
AUTO CLUBE SÃO MIGUEL
AVITO DARCI CORREA ME
AMALIA TEREZINHA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRICOLA PEQ.AGRICULT.SC
AIRTON ANGELICIO DE SOUZA
ARLINDO JOAO CASARIL
AIRTON DE ARRUDA
ALVICIO CARVALHO
ADEMIR JOSE GASPARETTO
ADAO ROQUE MACHADO
ANTONIO MARQUIOR
ANELI CECHINATTO ZANATTA
ANTONIO VANDERLEI COSTA DA SILVA
ADOLFO ADEMIR GRUBER
ADELI WANDSCHER
ASSOCIACAO INSTITUCIONAL DOS TRAB AGRIC FAMILSMOESTE-SC
ASSOCIAÇÃO JOVENS AGRIC FAMILIARES DE SMO - AJAF-SMO
ASSOCIACAO DRAGOES DO OESTE DE WUSHU - KUNG FU
AGOSTINHO MENEGHINI
ACL PISOS LTDA
ALDINO ADOLFO STRACK
ANA MARIA BONK MASSAROLLO
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MERCADO
ANDREZA DAL CORTIVO
AIRTON OLIVEIRA PACHECO
ANDREIA SCHMIDT
ARCO IRIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ASSOCIAÇÃO SÃO MIGUEL DE ESPORTES
AGUIA SEGURANÇA LTDA - ME
ARTEMIO BARBIERI
ANGELICA LINE PAVONI
ABÍLIO BALBINOT
APOLINÁRIO JOSÉ GELLER
ANA MARIA FABRO
ALAERCIO SASSI
AUGUSTO GAWSKI
ANEIDE ANONI
ALICE MARIA FURTADO KIST
ADEMIR LUIZ BUSNELO
ADELINA PALENSCHI
AURELIO GILBERTO CERETTA
ALEX GEOVANI LOSCH - ME
ADAIR LUIZ DAIPRAI
ALCEMIR FRANCISCO MALVESSI
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SAPEMA LTDA
ADEMIR PAULO DALL AGNOL

AGENOR RODRIGUES DA SILVA
ANTONIO CAPOARDI
ANTONIO LUIZ RECH
ANTONIO DAMIAN
ANTONIO REGERT ORTIZ
ALDERICO JOSE HANAUER
ALDINO DA CRUZ
ANDERSON LUIZ CARLET
ADEMAR WOLMUTH
ALVINA FLORES DA CONCEICAO
ADENIR LUIZ MASSINHANI
ALBINO JOAO FELTEZ
ALCEU BATISTA MARTINS
AFONSO MARX
AURORA PAULINA FANTINEL
ADRIANA KOVALESKI
ANGELA MARI MENEGHETTI DE LARA
ALESSANDRA GRACIELA CAMPOS
ANA PAULA TOSIN
ANDRIGO ROBSON STOHR MEI
AMILDO JOSE BRESSA (ESPOLIO)
AMERICO GUARESI (ESPOLIO)
ALTEMIR MARCA
ANDERSON RODRIGO DALLA COSTA MEI
ALEXANDRE BASSO GAIO
ADRIANO JOSE BAPTISTELLA
ARLETE CARMEN MOSS
ADAIR MOSS
ANGELA DALTOE TREGNAGO

BIDOBENS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA
BANCO BRADESCO SA
BERNADETE MENDES BUENO ME
BENTO STANG
BARBARA CRISTHINA BARATO
BRIGIDA MARIA VASSALLI SANCHEZ
BENESSERE INCORPORAÇÕES S/A
BANCO DO BRASIL SA (FILIAL)
BARBARA CASALES GIONGO RODRIGUES
BELINKI TERRAPLANAGEM LTDA-ME
BASEGGIO & MENEGHETTI LTDA
BARBARA REGINA DOS SANTOS
BOA SAFRA COMERCIO E TRANSP. DE GRÃOS LTDA
BOMBAS DIESEL SAO MIGUEL LTDA
BAR E MERCADO TOMAZZIN LTDA – ME

CLARY SEGUNDO CHIARADIA
CELSO MARCHESE
CASTANHEIRA BARICHELLO LTDA
CLAUDIA STIVAL DOS SANTOS
COMERCIO DE VESTUARIO JEANINE E JULIE LTDA – ME
COMERCIO E ATACADO DE ALIMENTOS SANTA HELENA LTDA - ME
COMERCIO DE PECAS GIRO RAPIDO LTDA - ME
CLAUDIO JANOVITZ (MEI)
CLAUDIR JOSE KERBER
CSE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP (FILIAL 2)
COOP. DE PROD. DA AGR. FAM. E ECON. SOLID.SMO-COOPAFESMO
CINARA PATTA FLORIANO
CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA
CARMEN LUCIA PEREIRA
CLARICE KUHN VOGT (MEI)
CAMILA GOSE
CANDIDO JUNIOR PALIANO
CIRLENE MATHIELLO
CARLOS IONE FLORES
CLARINDA DE OLIVEIRA SILVA
CAROLINE DO COUTO
CLEBER FRANCISCO CASTAGNA
CARLOS NEGRI

CASSIANO MAICA
CARIN SILVANA COPPINI
CARLA ADRIANA GOLLMANN (MEI)
CONCRETINI CONCRETOS AGOSTINI LTDA -ME
CRISTIANE LOCATELLI
CECONDI - CENTRO DE CONVIVENCIA DOS DESCEND. DE ITALIANO
CARLESSO E GANZER ADVOGADOS ASSOCIADOS
CRISTIANE REGINA TORCATTO MEI
CAPELA SÃO FRANCISCO DE ASSIS E SALÃO COMUNITÁRIO
CLEBER VOLPATO MEI
CAIKE MATEUS GASPERIN
CARMELINDO DE FREITAS NORANHA (MEI)
CLEONE CEZAR LUCOTE
CIRILO MATHEUS POLIDORO
CENERSIO LUIZ HOFFMANN
COPETTI E LASAROTO LTDA ME
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA MEI
CARLOS LUDTKE MEI
CAMILA MAPELLI
CENIZE JOCELI RIBEIRO VETTORELLO
CONSTRUTORA ALMEIDA E PADILHA LTDA – ME
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA
COMERCIO E TRANSPORTES MEZZOMO LTDA - ME
CLACI ANNONI PINTO
CARLOS IONE FLORES
COOPERATIVA REGIONAL DE HABITAÇAO-ACESMO
CHARLES REGINATTO
CARLOS ROBERTO KRAEMER
CLAUDIOMIR JOSE BINDER
CRISTIANO PEDOTT
CARAGUATA IMOVEIS S/A
CODEL ELETRO DIESEL SAO MIGUEL LTDA - ME
CHANAINA GIUVENARDI
CAMILA MARINA ORSO
CLINICA VETERINARIA STERTZ LTDA - ME
CLAUDIONEI DAS CHAGAS
COOPERATIVA DE TRANSP DE FRIOS SAO MIGUEL
COOPERAT. DOS COLETORES DE MAT. RECICLAVEL SAGRADA FAMILIA
CLAIRTON ANTONIO GELLER & CIA LTDA - EPP
CLAUDETE CHARNOSKI
COMERCIO E REPRESENTACOES PROBSTJP LTDA
CRISTIANO CAMARGO
CLARICE TERESINHA RASCH
CLAUDINEI LUIS ALBANEZE – ME
CLEUNICE TEREZINHA OGLIARI
COMERCIO E TRANSPORTES TRES CURVAS LTDA-ME
CESAR FRANCISCO ORTIGOSA DE ALMEIDA
CAR HAUS DISTRIBUIDORA DE AUTO-PEÇAS LTDA ME
CLECI MARIA KLEIN
COMUNIDADE BELA VISTA DAS FLORES
CLEMENTINA RUWER
CLEUSA ANA FONTANA PUHLE
CLOVIS MARIANO FAGGION
CLEONIR JOSE LOCATELLI
CLEONA GODOIS
CARLOS RODRIGUES DA SILVA
CARMEN FERRONATTO
CLÍNICA MÉDICA ACUMP, ORTOP E TRAUMAT ADAIR SCHNEIDER LTDA
CARLOS SANTO BORTOLOTTO
CLAUDINEI DE CAMPOS MEI
CLAUDIA FATIMA MURARO
CLAUDIO BAPTISTA
COOP. DE PROD. DA AGR. FAM. E ECON. SOLID.SMO-COOPAFESMO
COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALTA DOSE LTDA
CLAUDINEI LUIZ GRINWALD – ME
CRISTIANO LUIZ BUENO (MEI)
CAMPELLO COSTA LIMA POHLMANN PFEIFER BORTONCE SERV MED LTDA
CONDIOESTE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA – ME
CARLINE MOCELLIN

CAR AUDIO CENTER SERVICOS LTDA - ME
CLEDECIR FAVARETTO ME
CARLOS ROGERIO LIMONGI (MEI)
COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES S/A
CLARICE IZABEL FURLAN
CLEBER ALBA
CLINICA MEDICA INTEGRADA S/S LTDA
CLECI FLACH CABRAL
CMC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CELIA SELZLER GASS
CARLOS ALBERTO VOLKWEIS
CRISTIANE OZELAME
CLAUDIR TRISSOLDI
CLEBERSON MOCELLIN MEI
CHRISTOPHER ANTONIO KOHLER BRAND
CLAUDIA ZORZI

DELIZE SCHARNOSKI
DAL MAGRO AUTO PECAS LTDA
DEOLIVO LUIZ PEDROTTI (MEI)
DANIEL STURMER
DAIELI LUZIA SCARIOT
DIONE ALEX VERONEZE
DIANA CRISTINA LUDWIG
DAIANE DALMORO
DANIELA REGINA DA SILVA GNOATTO
DULCE TEREZINHA LEHMEN
DELISE TEREZINHA CAMPANA
DIONISIO ARCELIO SCHMITT
DOUGLAS BUTTNER ME
DANIELI ARENT WURZIUS ME
DAIANE PANAZZOLO ME
DIONATAS TOPOROSKY
DEJANIR NICOLODI
DAIANE TEREZINHA DUTKIEVICZ – ME
DIERICON WILLYAN BECKER
DIONISIO CARDOSO DE LIMA JUNIOR
DERLI FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
DOSE CERTA DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
DANIEL ANDRADE
DAIANE DALL AGNOL (MEI)
DANYELI APARECIDA BERTÉ (MEI)
DENISE PAULA DE AZEVEDO
DINAEL AUGUSTO NAIDK (MEI)
DEONESTA LOURDES ARCARI
DILCE SCHNEIDER
DANIEL BEDIN
DARCI IZE
DECIO WESENDONCK
DIRCE MARIZA GIACOMELLI (MEI)
DAM ENERGY EIRELI ME
DIEGO FELICETE
DAIANE PANDOLFO ME
DE ALMEIDA & DE ALMEIDA LTDA EPP
DANIEL WAGNER
DANIEL FISCHBORN ZANOTELLI
DANIELA BALDISSERA ME
DELOI MARCOS LOPES DA SILVA
DIEGO JUNIOR BRUM
DIANA SILVESTRO

ELODIR CACHOLA DE MORAES (ESPÓLIO)
EDUINO SIMAO (ESPÓLIO)
EZAQUEU NUNES DOS SANTOS – ME
EDIMAR ZANATTA
ELITON FONTANA
EDUARDO BEDIN
EVELISE ROSA ERLO DE ALMEIDA
ERVINO BALDUS

ELIANE CAMARGO
EDIR SOARES ANTUNES (MEI)
ELIANE DA SILVA (MEI)
ÉDERSON DA CRUZ DE LIMA
ELISA MARAN
ELEANE MARIA HENKER LOEWENSTEIN - ME
EDIO SPIECKER
EZEQUIEL SIGNOR
ELSA BARBIZAN FROZZA
EMANUELE LLIAN GASS
EDSON GASS
ELISEU LUIS HOFFMANN MEI
EVANDRO ANTONIO ACORSI
ELISABETE FÁTIMA KLAUS GELLER
ELISIANE LEORES RODRIGUES – MEI
ESPOLIO DE JUREMA ERLO
ETINEI ROBERTO DRESCH MEI
ELAINE MULLER EIRELI - ME
EXATA RECUPERADORA DE CREDITOS LTDA - ME
ELIANDRO MARCOS DE OLIVEIRA SIMON
EDILAINE ELISABETE MICHNA MEI
ELIESE KARCZEWSKI - ME
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MIRANDA LTDA ME
ELEMAR KLAGENBERG ME
ELTON VICENTIN
EDSON RENATO BOLICO
ELISEU RAMBO
EDIVALDO TAUBE
ELISEU LUIZ PEROZZO
EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA
EDEGAR GHIZZI
ELSON BAUER DA ROSA
ELIZABETH SPIER
ESPORTE CLUBE ATLETICO DOIS IRMAOS
EDSON LUIZ DORIGON
ELKER WILLIAM ALESSIO
ELIANE MORAES PERIN
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA CONST. CIVIL MARQUES LTDA - ME
ELISANGELA CASTANHO
ELIO JAIR SCHIO
EDUARDO CESAR SCAIN
ELEN CRISTINHA PIAZZA
ELECTRIC BIKE EIRELI ME
EDINA DE FATIMA BRISOLA FALIGUSKI
ELENIR STEFANELLO LIPPEL
ELOI MANFIO
EDO SAUERESSIG
ELIETE DOS SANTOS LODI
EDITORA JORNALISTICA CATARINENSE LTDA - EPP
ESPORTE CLUBE NACIONAL DA LINHA TRÊS CURVAS
EDGAR LUIZ CARLET
ELSON THOMAS ME
EDER JOSE STOCCO
ELISABETE NUNES
ELCIO JUNIOR ZAPPANI
EDITH MARIA ZORZO WEBBER
EDSON LUIS JUVENARDI MARTINS
ERNO ALBINO BIRCK
ERICO ROSA
ERMINO ARNOLDO SCHAURICH
EDEGAR RIBEIRO
ELISEU ANGELO DEGANI
EVALDO PAULO ROMA
EXCLUSIVA TELECON LTDA ME
EDERSON ALEXANDRE DE MORAIS
FERNANDO SOUZA LIMA BENEZ EIRELI ME
FLOR DE PANO MODA FASHION EIRELI ME
FERNANDO PREZZI
FERNANDO LUIZ DUTKIEVICZ

FABIO LUIZ DOS PASSOS
FABIO JUNIOR CARBONI EIRELI ME
FERNANDA SALAMONI SEGANFREDO
FRANCIELY DAIANA ENGEL
FERNANDO LUIZ BIANCHI
FERNANDO PEREIRA DIAS
FRANCIELI DAL VESCO
FABIO JUNIOR TORAL MEI
FAZENDO FESTA LTDA – ME
FRANCIELI VIEIRA DA SILVA- MEI
FABIO WEINMAN
FABRICA DE VASOS SAO MIGUEL LTDA - ME
FERNANDO LUIS FRUHLING - ME
FRANCISCO SEBBEN
FISIODOM FISIOTERAPIA LTDA ME
FERNANDA BRAGAGNOLO FAE
FABRICIO ANTONIO VALAR
FRANCIEL DE OLIVEIRA
FÁBIO JUNIOR CANTU
FABIANE CRISTINE FRANTZ
FREE GIRL TRANSPORTE, IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA ME
FABIO CRISTIANO CANTU (MEI)
FABIO ROBERTO HEMING
FERNANDO RODRIGUES
FIORINDO SBRUZZI
FELOMENO CLEMENTINO MACHADO (ESPOLIO)
FECULARIA SAO MIGUEL S A
FUNDICAO OESTE LTDA
FABIO ALENCAR HATTGE JANTSCH
FENIX COMERCIO DE UTENSILIOS PARA ANIMAIS LTDA ME

GEISIBEL DE MIRANDA
GUARACY DIONE LAVALL
GISELI TANIA DZEVIELEVSKI
GEIZI ARNALDO GAVA
GELSO MAESTRI
GUSTAVO IANZER GONÇALVES
GR COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – ME
GEAN E DORNELLES SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP
GILMAR BATISTA BONET
GISELA CRISTINA TOMAZEL - ME
GLADIS THEREZINHA PREDEBON CONSOLI
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
GILSON VON DENTZ (MEI)
GLEISSON KUNZLER
GILVAN TOMASI PAHIM
GUSTAVO JOÃO HAUGG – ME
GIOVANI CARUS - ME
GELIR PASQUALI (MEI)
GP SERVICOS TECNICOS CONTABEIS EIRELI LTDA – ME
GREMAR MORAES MEI
GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS
GITANA CHINI
GILMAR BERTOL
GIZELE DE OLIVEIRA FARINON (MEI)
GILMAR WREGE (MEI)
GRECIANE BASSO
GUILHERME SANTIN
GABRIELA BONFANTE ME
GIOVANE PREVIDE ME
GABRIEL HENRIK MACIEL DA SILVA
GREICE KELLY KOPROSKI DALTOE
GICELI GREGGIO
GLAISON IVAN DISEGNA MEI
GEOVANDRO REINISCH EIRELI ME
GRUPO DE BOCHAS SANTA RITA
GRACIELA ANDREOLA
GILMAR MOREIRA SOTELI
GICELE APARECIDA DOS SANTOS

GERALDO ALOISIO SCHOMMER
GENI MARTA LORO
GILMAR KONFLANZ
GETULIO BOLDORI
GIANE STEINHORST
GM COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
GIVANILDO VIAPIANA
GELSON NEI VAZ DOS SANTOS
GUSTAVO HOFFMANN
GILBERTO PAULO VEIT
GUILHERME KUNZE ME

HM TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA ME
HERMINIO BRUNETTO
HELENA TOMAZ DA SILVA
HERMES FRANCISCO STUMPF
HUGO AUGUSTO BOCK
HUPETS PET SHOP LTDA ME
HELIO DECOL
HUGO RICARDO VON EYE SCHUNEMANN
HERMES CASEMIRO BERNARDI

IRACI MARIO LUCHESI (ESPOLIO)
IRTON LAMB
IRONI CAMARGO
IZOLDE LUCIA TUBIANA
IVONETE TEREZINHA MULLER
I.A.F. COMUNICACAO LTDA - ME
IRACI TERESINHA BRUCH TRENTIN – MEI
INERCIO ANDRE SCHATZ MEI
INACIO DHEIN FILHO
ITAMARA PASQUALI
IRMAOS CAMERA TRANSPORTES LTDA
INES CARLA PERSCH THEOBALD
IVO DA SILVA
INACIO DHEIN FILHO
ILDO SOARES DOS SANTOS
IRACY CONRAD SCHAFER
INTERFRUIT COMERCIO DE FRUTAS LTDA
IDIAMARA TAIS JUNGES
IDIAMARA TAIS JUNGES ME
IVONE LORENCINI
IRTON SULZBACH
IVO JOSÉ REOLÃO
INACIO FELIPE MALLMANN
I F V TRANSPORTES LTDA - ME
ISABETE LOURDES MAESTRO
IVANILDO JOSE SAGGIORATTO
IRMAOS BARBOSA
INGESP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INÊS MARIA GOSSLER HEYDT
IVONETE ALVES DA SILVA
IRACY TEREZINHA MARCIANO DOS SANTOS
IGREJA UNIVERSAL APÓSTOLO DO SENHOR
IDACIR ANTONIO VERDI
IRIA VERLAINE MOTTA – ME
IRENE MARIA PINHEIRO
IVAN KECH
IVONETE MARIA MARTINI NEUMANN
IVONE MARIA MAYER
IRACI BARBIERI LAUERMANN
IVO VITALINO GARLET
ITAMAR DOMINGOS ORSO

JJGD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
JOSE VIEIRA DA SILVA
JUCELI TEREZINHA GABIATTI BACKES
JACINTA IMIG
JOSE THEOBALDO MUHL

JOSÉ KOSSMANN ANDRIOLLO
JAISSON FABIANO LAGO
JOÃO GILBERTO ROSSAROLLA
JOSE ELOI ARENT
JOSÉ CORRÊA DOS SANTOS
JOSEMIR WERLANG
JANETE DATZUT RESINAGEM EPP
JOSE MARONE KIST MEI
JORGE LUIZ SALLES DEDECO
JURANDIR LUIS CAPRISTO
JOSE CARLOS DE MATTOS
JEFERSON SCHMIDT SMO ME
JOEL DE SOUZA LIRIO
JUSSARA DA SILVA
JAMES ANDERSON SAUER ME
JOSELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA - ME
JULIANO BARCELLOS
JULIANO BARCELLOS (MEI)
JONAS EDUARDO DE LIMA MARSAGNO
JORACI DE LIMA
J.P.M. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA - ME
JONATHAN TEIXEIRA DA ROSA
JOCEMAR KLEIN
JULIANO ZMORZENSKI
JAIME FURLAN
JONAS DE LIMA
J.V.A. COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
JORGE LUIS MONTEIRO - MEI
JOAREZ FERNANDES ME
JANETE TEREZINHA WATHIER
JOAO PEDRO GONCALVES MEI
JOVANA LUCCA GREGORIO – MEI
JUCELIA POSPIEKA LORENZON -MEI
J & G COBRANCAS EXTRAJUD. E INF. CADASTRAIS LTDA – ME
JOSEANE DELICE CLEMES
JAIRO ANTONIO KOHL
JOAO BATISTA FILHO GESSO
JULIANO GANZER
JEFERSON ALVES DOS SANTOS MEI
JESSICA KARINE BERTÉ ME
JULIANA CAVALCANTE CUNHA
JUAREZ SALVI
JANICE GIRARDI
JANAINA FONTANA
JANE M. G. MERIGO - ME
JANE MAIRA GERHARDT MERIGO
JOSE PAULINHO PUTTI – ME
JOAO PEDRO MORAES - ME
JOAO VITORIO KLEIN
JOAO KOSVOSKI
JANIRA APARECIDA FLORES
JOSE REINALDO VOLKWEIS
JORGE MARCELINO MILESKI
JORGE LUIZ BRANDT
JOAO ANTERO PIRES DA SILVA
JOAO CARLOS ONGARATTO
JOAO LUCIETTO
JOSE CARLOS CASAGRANDE
JOSE MARCOS LOPES
JUCIANE SANDRA WEHNER
JESSICA CAROLINA NEUMANN
JEFERSON CESAR BRUM BRAMBILLA

KATIANE REGINA ZANATTA
KATLYN REGINA SBEGHEN
KATIA CRISTINA MENEGHETTI - ME
KELLI CRISTINA RODRIGUES FLORES
KARINE PAULA DREON
KARINE WOLHMUTH – MEI

K & C MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME

LUCINEIDE CARDOSO BORGES MICHELLETO
LORI THESING RODRIGUES
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA ME
LUCILDA WEBER
LAERTE FERNANDES SIQUEIRA (MEI)
LUCIANA DE OLIVEIRA
LAYUH BABY KIDS CONFECCOES LTDA ME
LUIZ FERNANDO PANDOLFO FURLAN
LUIZ ANTONIO SILVESTRE
LARISSA MAYUMI KAZARAWA TAKASHI
LAÉRCIO BERTI
LUIZ FERNANDO DA SILVA
LEONEI MARCOS LUCOTI
LAYRA DE SOUZA JUSTINO (MEI)
LUIS ALBERTO MOURA FLORES
LOURDES BREITENBACH
LAERCIO MELZ
LEDIR APARECIDA BUENO
LUCIMAR BENITES RESMIN (MEI)
LANCHONETE E PANIFICADORA PONTO DA AMIZADE LTDA - ME
LUIZ CARLOS SOUZA BUENO
LUCIANE MOZER
LUCIA HAMMERSCHMITT
LENIR MARIA MARCHETTI
LEONIR FRANCISCO BAGATINI
LIDIA MARGARETE GRUBER PANIS
LENOIR DE SOUZA
LORES TEIXEIRA DA ROSA
LUIZ ALBERTO PACENKO
LEANDRO MARCIO FERNANDES
LUIZ CLÁUDIO MOTA JUNIOR ME
LUIZ CARLOS LUDWIG
LUIZ CARLOS DE RAMOS
LEANDRO ANDRE BASSO
LUCIA VIEIRA DOS SANTOS
LAURO ANTONIO GUTH
LENIR TERESINHA MUCHA STURMER
LUCAS HENRIQUE MARTIM
LUCILENE RODRIGUES PINTO PINHEIRO
LEODIR DAL BERTO
LEOMIR ANTONIO GUERINI
LILIAN RITA CASTAGNA
LAUTERIO ERLO
LUCINDA CELESTINA RANGEL CARDOSO
LEANDRO RECH
LILIANE BIONDO
LUIZ FERNANDO SANGALLI (ESPOLIO)
LARI GOMES
LUCIANO TAVARES DA SILVA
LUIZ DALPIAZ
LIDIA CANAL WERNER
LAURA FLORES DOS SANTOS
LURDES ANA BAZOTTI
LUCIDIO BUSATTO MEI
LEOMARA FURQUIM
LORENI LUCIANO – ME
LAURA RAISSA DOS SANTOS BORGES
LOURDES TEREZINHA SMANIOTTO
LETICIA ZANELLA
LUCIAN BAZZI MEI
LORIANE PIETRO BIAZI
LEONIR ANTONIO MINOZZO
LORENZINI INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA – ME
LIBERA ODILA DA SILVA
LEONICE PANDOLFO
LUIZ ANTONIO LUZZI ME
LEANDRO DE LIMA DE SOUZA MEI

LUCAS HENRIQUE MARTIM
LUCIANA HINTERHOLTZ MEI
LAURA COSTA CURTA
LILIAN SPENGLER

MARIVETE NOELO SAGGIARATTO
MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
MECANICA E CHAPEACAO KLEIN LTDA - ME
MARCOS BRUCHEZ LUTZ
MARIVETE GUTH - MEI
MITRA DIOCESANA CAPELA BAIRRO SÃO GOTARDO
MONISE ARCONTI
MARIA VANIA DE SOUZA BATISTA MEI
MARA ELIANE JACQUES DE SOUZA
MARCOS GUSTAVO LEWE MORAES-MEI
MARTA BORSATTO
MARISANE SCHULTZ
MARISA MARQUES ME
MERCADO SENTER LTDA – ME
MARCELINO ALANO DE SOUZA ME
MOBILE COMERCIO DE CELULARES EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
MORIANA SILVESTRE
MARISTELA BATISTA PEREIRA DE SOUZA
MARCELO LUIS KOOP
MARCIELE RIBEIRO DA ROSA (MEI)
MARCOS LUIZ BORTOLOTO
MAURIVAN PILLA (MEI)
MARCIO EUZEBIO BAIOCCO
MAICON SCHERER – MEI
MAURO ANTONIO FRITZEN MEI
MARIANE OZELAME
MARICLEI ZANCHIM SCHMITZ
MARCIO JOSE MANTO
MG ATACADO E VAREJO EIRELI ME
MARCELO DOS SANTOS DE CAMPOS
MARCELO JOSÉ LEHMEN
MOSER NUTRICAO ANIMAL EIRELI
MARLENE INES BAMBERG MASSARDO
MANUEL ANTONIO PEDROSO
MARLY INÊS FIEDLER
MIGUEL ANGELO DE SOUZA (MEI)
MARIA REZENDE CAPUCCI
MIRANDA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
MICHELE BEAL
MARCOS LEANDRO BOHNEBERGER
MARGARETE MARLI DUMKE – ME
MARIA APARECIDA SOARES
MARCIA IDA KRIELOW - (MEI)
MAURICIO FACHIM
MM EVENTOS LTDA – ME
MARCIANE GASPERIN FRANSOZI
MARCELO RENATO HAMMARSTRON DOS SANTOS TEIXEIRA
MARCELO SILVESTRE
MIGUEL WISINESKI (MEI)
MONICA LOURDES ROSANELLI
MARCIA ELISIANE SOARES CARNEIRO
MARCOS VALADAR DOS SANTOS
MARCIO EUZEBIO BAIOCCO
M.F.N PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
MOACIR TRES – ME
MARIVANA ROSSETTI ME
MARISA BASEI
MOACIR TRÊS
MARLI DE SOUZA
MIGUEL CAVANHOL
MARCOS ANDRE BERNARDI
MARILSE FATIMA TONIOLLI
MARIA GLACI ZIMMER LINK
MARCOS RUDENI HORN

MERCADO E ACOUGUE WEBER LTDA ME
MILTON DISEGNA
MARCELEI LUIZ LAZZARI
MARIA POZZAN DOMENEGHINI
MARCELO CECHIN PEREIRA
MAIRA MANN DOS SANTOS
MARLI CETOLIN
MARIA INEZ FROZZA BORGES DOS SANTOS
MARLISE SALETE ALVES DA ROSA HOFFMANN
MERCADO ZOCOLOTTO LTDA – ME
MARIA LUIZA BORGES TENGATEN
MANUEL DA COSTA ALVES MATOS - ME
MERCEDES DE LIMA (ESPOLIO)
MARLI HELDT
MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE MELLO
MARIA EUGENIA GRANSOTTO ROSSI
MADALENA DIAS RODRIGUES
MARIA NATALINA WOMMER
MARIA ELIETE LAMBERT LEAL
MATTEO FUMAGALLI
MARILETE MARIA MAZIERO MASSAROLLO
MARINES WEHR
MAURICIO MARTINS FUCHS
MAURO REISDORFER KOCHHANN
MULTIFRIGO IMPL P O TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA - ME
MARCIEL ROBERTO HORN – ME
MARCIA BALBINOT
MAGNUS SILVIO FERREIRA
MERCADO E ACOUGUE VEIGA LTDA – ME
MIGUEL FERNANDO R. RODRIGUES
MOTO GRUPO SÃO MIGUEL
MELISSA H FLEURY
MARLENE NOEMIA PASQUALI
MARCELO MELZ
MARCELO ALEX BERTI
MARCIELI BERTI
MIGUEL WRZESINSKI
MARCIEL RAMBO GRASEL ME
MARIA ROSA DA SILVA EPP
MARCELO DOS SANTOS JUNIOR MEI
MARIA DE LURDES CHRIST

NELSO DA SILVA
NEIVA GUEDES DA SILVA
NAIR STOCK LEISING
NILTON CESAR DA SILVA (MEI)
NORVI JOSE DALLA PORTA - ME
NORVI JOSE DALLA PORTA
NEUSA MARIA COSTA
NILSON KRAEMER (MEI)
NOELI DA SILVA NOGUEIRA ME
NADIR MOCELLIN
NESTOR LUIZ BREDA
NELSON ROGERIO KISSMANN
NILTON DAL CORTIVO
NELSINDA FORSTER
NEIMAR LUIZ CANEI
NATALIN DEMARCO
NUBIA CRISTINA DAL CORTIVO
NILDO FRIGERI (ESPOLIO)
NEIVO PRIOR
NADIA DREON FARIAS
NEURI REBELATO
NADIR DAPONT
NELCI I E ELIR SUZANA DA SILVA
NATALINO JOSE GRUCHI
NEURI LUIZ LEDUR
NELSI MARIA MOESCH

ONEIDA VIAPIANA
ONCLICK INFORMATICA LTDA-ME
ODILO HILARIO LERMEN
OLIVEIRA E DIAS LTDA - ME
OTASIO OLAVIO PILGER-AGRO IND OESTE
ODACIR JOSE BARP
OPTIFOX INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA ME
OI S/A- BRASIL TELECOM
OESTE COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP
ORLEI CESAR LORENCETI
ORACILDE CASARIL RODRIGUES
OCORRENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
OESTE INFORMATICA LTDA – ME
OSVALDO WESOLOSKI MEI
OSMAR ODAIR DOROSZ (MEI)
ODIRLEI BRITTO
ODAIR PIRES
OESTE PERFURACOES DE ROCHA LTDA ME
ORDEM ESPIRITUALISA CRISTÃ MURAJO DO AMANHECER
OGF CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA
OF CHAGAS CONTABILIDADE – ME
OESTECALC COMERCIO DE CALCADOS E CONF. LTDA- ME
OTILE MOCELIN
ODAIR ANTONIO LASSEN
OSMAR FRANCISCO LERNER

PAULO LINK
PAULO RENATO GONCALVES
PROSUL-PROJ SUPERV E PLANEJ LTDA
PATHO DIAGNOSE CENT. DE DIAGNOSTICO MEDICO PATOLOGICO SS LTD
PAMELLA JANETE SCHONS
PAULO CESAR SEHN
PEDRO REGINALDO DE ACBERNAZ E FAGUNDES LTDA ME
PAULO ROBERTO DE SOUZA
PABLO JÚNIOR GUARESI - ME
PAULO CESAR LANGHAMMER CARDOZO
PAULO FLACH
PATRICIA MARA CASAGRANDA
PAULO MARTINS DE OLIVEIRA
PAULO SERGIO SILVA DE SOUZA – MEI
PAULA ELIANE VANELLI
PAULINHO CHAGAS FERREIRA- MEI
POLACO COMERCIO DE PECAS LTDA – ME
POLYANA MARIA SCHONS
PAULO RODRIGUES DE FREITAS
PAULO ANDRE GAZZI – ME
PINHEIRO E DIAS LTDA ME
PEDRO JOAO CASAGRANDE
PALADINI TRADING - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAULO CESAR ORSATTO
PEDRO DELLA FLORA
PIAZZA AGRICOLA SAO MIGUEL LTDA
PEDRO SANS
PAULO ROBERTO BERNARDI
PAULO DIR FILIPPINI
PAROQUIA SAO MIGUEL ARCANJO
PAULO ROGERIO SILVA
PAULO ALBERTON MEI
PIAZZA AGRICOLA SAO MIGUEL LTDA
PLINIO DINON
PEDRO IRINEU SCHUCH
PAULO ROBERTO PASIN
PAULO RODRIGUES DE FREITAS

QUERINO NUNES – MEI

ROSE MARI BOFF
ROSILEI T.BRESSA
RAFAEL DAGA – MEI

ROGERIO FERRAZ CORREA
RAUL OSVALDINO GIOMBELLI
ROQUE OSVALDO CAMBERTO
ROSELI ALVES SIQUEIRA - ME
RAQUEL SCARIOT RODRIGUES
ROMA OBRAS DE ALVENARIA E LIMPEZA LTDA ME
REPRESENTAÇÕES DRESCH LTDA - ME
RODRIGO TOMAZELLI – ME
ROBERTO JOEL DA SILVA - ME
RAFAEL CAMINI OLIVEIRA
ROBSON MARCUSSI FERNANDES – ME
ROSELI MARIA MOREIRA
ROBERTO CASSOL
RICARDO ANDRÉ BRANDÃO & CIA LTDA – ME
REHABILITAR CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA ME
ROSANE DE BRITO
RUDINEI AURELIO PERETTI
ROSANE APARECIDA DA SILVA
RAQUEL APARECIDA KRAEMER DE MELLO (MEI)
ROSANE PAGNUSSAT
RENAN BERLANDA
RY TRANSPORTES LTDA ME
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL SANTOS LTDA ME
ROSELI PARECY
RODRIGO ALMEIDA DIAS
ROSANE LIMA ROSE
ROBERTO GALVAN
RONALDO JUNIOR SANTI MEI
ROGERIO LUIZ BLACK
ROSELI T PRIORI HOFFMANN
RESTAURANTE E PIZZARIA DEGUSTARE EIRELI - EPP
RICARDO ALBERTON MEI
RAFAEL ANDRE MINETTO
ROBSON DE LIMA MEI
RENATO HENRIQUE TECCHIO – ME
RESTAURANTE CANTO CASEIRO LTDA
REGIS BRANCHER (MEI)
RENEE NERY FERNANDES
RENI JOSE BERTOCHI
RUDINEI CHARAO TEIXEIRA
REC MAQ ISMAEL E MANFIO LTDA
RAUL GRANSOTTO
RUDIMAR BARZ
RAQUEL CAROLINA MOTTA
RICARDO NEWTON CASAGRANDE
RODENEI WANDSCHER
RAFAEL KICH
RODRIGO JACO SPECHT

SBRUZZI REPRESENTACOES LTDA ME
SPIER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
SANDRO LUIZ DA SILVA - ME
SUSILENE DE FATIMA DA COSTA - ME
SALETE MARIA GABOARDI
SILVANE INES STOFFEL
SADIOMAR ANTONIO DEZORDI
SERLEY GASPERIN
SIDNEI JOSE WILLINGHOFER
SONIA MARA JEZIUR ME
SIRLEI DE FATIMA FRIGERI
SONIA MARI CAPUANI
SERGIO AUGUSTO LOPES
SAMARA GUGGIEL RAMOS
SOLANGE T. MANINI MARCON
SPANTALHO'S CONFECÇÕES LTDA – ME
SC MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME
SIRLEI MARTINS FERRASSO – MEI
SILVANA BARONIO
SOLUCAO PROMOTORA DE VENDAS LTDA

SCHWATZ NECHA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME
SIRLEI FAGUNDES DOS SANTOS -MEI
STENIO ALAN RICARDO WATHIER
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AMERICA
SALETE FRANCISCON
SUELI NAIR BOCK
SANTA ROSA COMERCIO E EXTRACAO LTDA ME
SILVA & ZVIRTES LTDA – ME
SUZANA ZILLI
SUELLEN CAROLINE GRANADA SILVA
SUÉLYN SCHMIDT
SALETE MARIA SCHWAB
SILVANA LAGNI TRISSOLDI
SUELY KUHN
SUZANA SOSTER PETRY ME
SILVANA ZAJAC E IRMÃOS
SRC MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E COMERCIO LTDA ME
SIDONIA MARTELLO BRESCANCIN
SIDINEI SCHLICK
SILVIO BERNARDI
SADI FRIGERI
SIMONE MACHADO
SIQUEIRA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
SANDREIA BATTISTI
SANDRO LUIZ GIRARDI
SADI FRANCISCO DALLAGNOLL
SILVÉRIA SOELI ZANCHI
SINDICATO DAS IND ALIM EXTREMO-OESTE CATARINENSE
SERGIO GRUETZMANN
SANDRA MARIA DE FREITAS ME
SIDINEI DA SILVA – MEI
SALETE ANITA MARAFON
SUZANA SOSTER PETRY ME
SIDNEI JOSE STUELP
SALUTARE IMOBILIARIA LTDA ME
SILVENIO MIGUEL SIMON
SILVIO JUNIOR VIDOR

TRANSPORTES CARAMORI LTDA -ME
TRANSFORMADORES SAO MIGUEL LTDA
TARCI ANSELMO HEYDT
TATIANE GONCALVES DE OLIVEIRA
TIAGO GHENO MUCHA ME
TIAGO ALVES MIRANDA
TAILINE DA COSTA CORREA LIMA - ME
TALITA DE COL
TC CONSTRUCOES LTDA
TIAGO JONAS HIRSCH SCHWENGBER - MEI
TECNOFINGER ELETRONICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME
TRAPO FINO COUTRY STORE LTDA ME
TRANSPORTES FRANCISCO EIRELI
TUIZE SILVA ROVERE HOFF
TENDALL MASSA LTDA
TANIA PAULA WEBER ZANDONA
TECBAU CONSTRUTORA LTDA
THIAGO KLAFE
TRANSPORTADORA SIMONE FAVARETTO EIRELI ME
TAIS CRISTINA ZANATTA LERMEN
TIAGO SEIBEL DA SILVA (MEI)
TELE GUIA EDITORA DE GUIAS TELEFONICO LTDA – ME
TRANSVICENZI TRANSPORTES LTDA
TANIA MARA CHITTO SERPA
TRANSPORTES BRESSA LTDA - ME
TOFFOLI ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - ME
TARCISO TENGATEN

UILTON PEREIRA DA SILVA
ULISSES ANTONIO NAUE

VANDERLEI PIAN
VIDRACARIA KISSMANN E OLIVEIRA LTDA - ME
VALMOR KOSMANN MEI
VANDERLEI PILAR DA SILVA (MEI)
VALDIR PASQUALI
VOLMIR PIZZATTO
VANDERLEI LEMES (MEI)
VM ASFASLTO TRANS COM MAT CONST E ALUG MAQ E EQ CONS LTDA-ME
VALDERES RICARDO DA ROCHA - MEI
VALMI TEREZINHA LEHMANN SCMITZ
VERA LUCIA DE OLIVEIRA SCHMIDT
VANDERLEI ODIR SCHNEIDER LEIGTWEIS
VIP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME
VIRTE DE FATIMA LAUERMANN
VALDEVINO OSMARI
VINICIUS ERNI PALLAS
VERA LUCIA DA SILVEIRA
VINICIUS BECKER COMPANHONI (EMPRESA INDIVIDUAL)
VITORIO DOMINGOS
VALSIR JOSÉ BRANDALISE
VANDERLUCIO DA SILVA
VALDEMAR LOURENCO (MEI)
VILMAR KUNTZER
VALDOMIRO LUIZ THOMAS
VARDELEI LUIZ BERTE
VANDERLEIA WADENPHUL DE RÉ (MEI)
VANESSA CAROLINE TORRI VIEIRA
VILSON MURARO
VANUSA DE FATIMA GROLLI ME
VANDERLEI JOSÉ LEUZE
VANISE SOLANGE GALARCA
VALMI TERESINHA LEHMANN SCHMITZ
VALDIR JOSE PILAR DA SILVA
VALDIR ERMINIO FERRARI
VALDECIR CARMINATTI
VANDERLEI DIAS APOLINÁRIO
VALDECIR ROBERSON ROSA
VALCI DAL MASO
VALMIR DE OLIVEIRA
VITOR WAMMES
VIAS PAVIMENTACOES LTDA
VALDECIR AMARO
VALTEMIR LUIZ LOPES DA SILVA (MEI)
VALNIR GERMANO DALTOÉ
VANDERLEI FAVERO
VALDECIR PEREIRA
VOLMIR SIQUEIRA
VILMAR DA SILVA
VIAÇÃO NS DE MEDIANEIRA LTDA
VILMAR PAULO MILESKI
VALENTIN RAUTTA
VANESSA BRUGNEROTTO
VALDERI CARVALHO
VALDIR ANTONIO CANALLE
V.K.S EIRELI - EPP
WMI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – ME
WINCKLER E KUNTZER LTDA - EPP
WRONSKI EMPREIT. DE MAO DE OBRA LTDA - ME
WENNING REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME
WEBER E SANTOS INFANTO MODAS LTDA ME
WS FLORES LTDA - ME
WELYNTHON RODRIGO BABETTO
WILLIAM AUGUSTO DRUMM MISSEN
WELLINGTON DA SILVA KOVALSKI ME
WILSON TORAL DE BONI MEI
WILLIAN JÚNIOR CHARNOSKI
WILSON LOBO DE CARVALHO
WALKYRIA MARIA SALETE ARCARI
WANDERLEI DE OLIVEIRA RACORTO - (MEI)

WANDERLEY DE ANDRADE
WALTER COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
WESLEY ANDRÉ DREWS

ZAIDA MARCON FAGGION
ZIMERMANN MARQUES DOS SANTOS
ZELINDA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 28 de dezembro de 2017.

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

LUCIANE SCHMEIER MARION
Diretor de Receita Municipal

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
e no Portal da Transparência em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

EDITAL 0005 DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Publicação Nº 1476581

EDITAL Nº 0005/2017
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, que delega ao Secretário de Administração as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, faz saber a todos os habitantes deste município, que ficam notificados do lançamento e intimados a recolher os tributos municipais a seguir relacionados, referentes ao exercício financeiro de 2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.200/1997 e Lei Complementar nº 033/2013.

1 - DO LANÇAMENTO
Ficam lançados os seguintes tributos para o exercício financeiro de 2018, a seguir:
I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
II - TCL – Taxa de Coleta de Lixo;
III - COSIP – Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública dos terrenos baldios;
IV - TLP – Taxa de Licença para Permanência;
V - ISS – Imposto Sobre Serviços por homologação, por estimativa e fixo;
VI – TVS – Taxa de Vigilância Sanitária.
2 - DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO
2.1 - DA COTA ÚNICA
Os Contribuintes que optarem pelo recolhimento em cota única dos tributos constantes nas alíneas I, II e III do inciso 1, até o dia 12/03/2018, terão direito ao desconto de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor atribuído ao Imposto Predial e Territorial.
2.2 - DO PARCELAMENTO
Fica fixado para os tributos constantes nos incisos I, II e III, pagamento em até 06 (seis) parcelas, assim dispostas:
[

Nº	Parcela	Vencimento
I	Primeira parcela	12/03/2018
II	Segunda parcela	10/04/2018
III	Terceira parcela	10/05/2018
IV	Quarta parcela	11/06/2018
V	Quinta parcela	10/07/2018
VI	Sexta parcela	10/08/2018

2.3 – DA TLP
A TLP - Taxa de Licença para Permanência, é devida por todas as pessoas físicas ou jurídicas que exercerem atividades no Município a partir do exercício seguinte ao início da atividade, quando da renovação do alvará municipal, incidente sobre a revalidação da licença municipal do exercício financeiro de 2018, fica fixada a data para pagamento em cota única, sem desconto até o dia 12/03/2018.
2.4 - DO ISSQN
2.4.1 - DO ISS – FIXO
2.4.1.1 - DA COTA ÚNICA

Os contribuintes de Imposto Sobre Serviços dos Profissionais Liberais e Autônomos por regime de estimativa fixa que optarem pelo recolhimento em cota única até o dia 31/01/2018, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento).
2.4.1.2 - DO PARCELAMENTO
Os contribuintes poderão optar pelo pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, assim dispostas:

Nº	Parcela	Vencimento
I	Primeira parcela	31/01/2018
II	Segunda parcela	28/02/2018
III	Terceira parcela	29/03/2018
IV	Quarta parcela	30/04/2018
V	Quinta parcela	30/05/2018
VI	Sexta parcela	29/06/2018
VII	Sétima parcela	31/07/2018
VIII	Oitava parcela	31/08/2018
IX	Nona parcela	28/09/2018
X	Décima parcela	31/10/2018
XI	Décima Primeira	30/11/2018
XII	Décima Segunda	31/12/2018

2.4.2 – DO ISS POR HOMOLOGAÇÃO
O ISS por homologação será lançado mensalmente nas declarações mensais obrigatórias através do Livro Eletrônico com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente à sua competência.

3 – DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Esgotados os prazos fixados na lei para pagamento dos Tributos constantes do presente ato, os débitos fiscais existentes serão inscritos em DIVIDA ATIVA.
4 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS
Os boletos para pagamento do IPTU, ISS fixo e a TLP deverão ser retirados pelos contribuintes no site da prefeitura https://www.saomiguel.sc.gov.br/ - serviço ao cidadão/emitir, ou procurar o Setor de Atendimento do Centro Administrativo Municipal para a retirada até o vencimento da primeira parcela ou cota única.
Os contribuintes com débitos parcelados ou não parcelados e inscritos em Divida Ativa, deverão retirar as guias para pagamento no Setor de Dívida Ativa, localizado no Centro Administrativo Municipal em horário de expediente.
5 - DA CONTESTAÇÃO
O contribuinte terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital para contestar, por escrito, os lançamentos efetuados pela Municipalidade, constantes do presente Ato na forma da Lei.
Este Edital entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 28 de dezembro de 2017.

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
e no Portal da Transparência em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 186/2017

Publicação Nº 1475544

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017
PROCESSO Nº 276/2017 HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATADO: VIVI DE CARLI - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 234.768,00 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais)

CONTRATADO: ORLANDO SANGALLI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 117.212,80 (cento e dezessete mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: TRANSPORTE UNIÃO SÃO MIGUEL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 287.709,60 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e nove reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: COMERCIO E TRANSPORTES MARIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 69.440,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

CONTRATADO: TRANSPORTES ANDREIMELANIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 226.736,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e seis reais)

CONTRATADO: EDERSON SANGALLI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

CONTRATADO: LUIZ CARLOS SCHNEIDER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 94.878,00 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais)
==========
São Miguel do Oeste, 28/12/2017

Seara

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 84

Publicação Nº 1476847

LEI COMPLEMENTAR N° 84, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os inciso I e II, do art. 3º, acrescenta os incisos VII, VIII e IX ao § 1º do art. 6º, alíneas "v" e "x" ao item 1 do inciso VI do art. 16; incisos IX e X ao art. 18; Seção VII, suas Subseções I, II, III e IV e seus artigos, incisos e parágrafos e Seção VIII, suas Subseções I, II, III e IV e seus artigos, incisos, alíneas e parágrafos ambas do Capítulo I do Título IV; incisos XXII e XXIII ao art. 86; art. 102-F e seu parágrafo único; art. 102-G e seu parágrafo único; inciso VII, VIII e IX ao art. 106; Seção VIII, IX e X, seus respectivos artigos, incisos e parágrafos ambos do Capítulo Único do Título X, Anexo I-A, Anexo III – Poder Executivo Municipal, Anexo III – Gabinete do Prefeito, revoga o inciso III do art. 3º, as alíneas "a" e "b" do inciso V do art. 16 e Título VIII, seu Capítulo Único e seus incisos I, II e III do art. 84, da Lei Complementar 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação.
.....

Art. 3º .....

I – a administração direta;

II – a administração direta descentralizada.

III – Revogado.
.....

Art. 6º .....

§ 1º .....

VII – Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII - Plano de Gestão de Resíduos Sólidos;

IX – Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
.....

Art. 16. .....

V – Revogado.

a) Revogado;

b) Revogado.

VI – .....

1 – .....

v) Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;

x) Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS.
.....

Art. 18 .....

IX – Superintendência Municipal de Esporte e Lazer;

X – Superintendência Municipal de Cultura.

TÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO
.....

Seção VII
Superintendência Municipal de Esporte e Lazer

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 25-A. À Superintendência Municipal de Esportes e Lazer, como atividade fim, compete formular e executar a política de Esporte do Município de Seara/SC, promovendo diretamente as ações, programas, serviços e benefícios para o desenvolvimento do esporte amador, recreativo, comunitário e de alto rendimento e compõem-se de:

I – Gerência de Esportes;

II – Gerência de Recreação, Lazer e Atividade Física e Esporte Adaptado;

III – Gerência de Esportes de Contato e de Alto Rendimento.

Parágrafo único. A Superintendência de Esportes e Lazer terá como titular um Superintendente de Esporte e Lazer, sendo auxiliado, diretamente, pelo Gerente ou Assistente e, indiretamente pelo pessoal lotado na mesma.

Art. 25-B. À Superintendência de Esportes e Lazer compete:

I – formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

III – promover o acesso à pratica do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

IV – definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

V – promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

VI – promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

VII – definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VIII – promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;

IX – administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

X – implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XI – exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

XII – em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XIII – acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;

XIV – realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XV – acompanhar e controlar a execução de contratos e termos de cooperação celebrados pelo Município na sua área de competência;

XVI – desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XVII – ordenar, por seu titular, as despesas da Superintendência, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XVIII – em coordenação com o Departamento de Compras e Licitações, responsabilizar-se, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal pelas autorizações para abertura de licitações e assinaturas de editais, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Superintendência, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Superintendência, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva do setor de Obras, cientificando o Prefeito Municipal;

XIX – cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas na legislação pertinente, em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Subseção II
Gerência de Esportes

Art. 25-C. À Gerência de Esporte compete:

I – promover a prática de esporte para pessoas portadoras de necessidades especiais;

II – fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;

III – criar escolas de esportes nas suas diversas modalidades;

IV – verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos;

V – proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo da população;

VI – garantir o acesso da população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes;

VII – fomentar a prática e eventos de esporte social na cidade;

VIII – ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas e de esportes no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais;

IX – promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município;

X – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Gerência de Esportes será exercida por um titular nomeado pelo Executivo Municipal, ou pelo titular da Superintendência de Esporte e Lazer ou por um servidor de carreira e auxiliado pelo pessoal lotado na mesma.

Subseção III
Gerência de Recreação, Lazer e Atividade Física e Esporte Adaptado

Art. 26-D. À Gerência de Recreação, Lazer e Atividade Física e Esporte Adaptado compete:

I – articular-se com as políticas legais da Assistência Social, por meio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, bem como com o segmento da terceira idade e de pessoas com deficiências;

II – coordenar e promover a participação de eventos realizados pela Superintendência de Esportes, Lazer, em competições locais, regionais, estadual e outros em todas as suas modalidades e faixas etárias;

III – promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município;

IV – realizar Torneios de Bairros com jogos de diversas modalidades e atividades recreativas;

V - realizar atividades intersecretariais, objetivando o lazer, a recreação e a atividade física da população;

VI – promover a inclusão social nas atividades físicas, de recreação e de lazer;

VII – fomentar o movimento e atividade laboral;

VIII – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Gerência de Recreação, Lazer, de Atividade Física e Esporte Adaptado será exercida por um titular nomeado pelo Executivo Municipal, ou pelo titular da Superintendência de Esportes e Lazer ou por um servidor de carreira e auxiliado pelo pessoal lotado na mesma.

Subseção IV
Gerência de Esportes de Contato e de Alto Rendimento

Art. 26-E. À Gerência de Esportes de Contato e de Alto Rendimento compete:

I – fomentar os esportes de contato através de projetos e escolas no âmbito do Município;

II – coordenar a realização de eventos para a divulgação das diversas artes marciais no Município;

III – promover a participação de esportistas que representem o Município em torneios e campeonatos realizados por Federações, Ligas e/ou Associações, na esfera regional, estadual, nacional e internacional;

IV – promover a prática de esporte de alto rendimento;

V – fomentar e incentivar a prática desportiva no Município;

VI – participar efetivamente dos campeonatos e torneios promovidos nos âmbitos estadual, nacional e internacional, bem como por federações, ligas e confederações;

VII – coordenar, formular e implementar a política relativa aos esportes voltados para competição, desenvolvendo gestões de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;

VIII – desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Gerência de Esportes de Contato e de Alto Rendimento será exercida por um titular nomeado pelo Executivo Municipal, ou pelo titular da Superintendência de Esportes e Lazer ou por um servidor de carreira e auxiliado pelo pessoal lotado na mesma.

Seção VIII
Superintendência Municipal de Cultura

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 26-F. A Superintendência Municipal de Cultura como atividade fim, compete a formular e executar a política de Cultura do Município de Seara/SC visando proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os Sereaenses e estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e compõem-se de:

I – Gerência de Gestão de Políticas Públicas de Cultura;

II – Gerência Municipal de Bibliotecas, Museus e Acervo Cultural;

III – Gerência do Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico.

Parágrafo único. A Superintendência de Cultura terá como titular um Superintendente, sendo auxiliado, diretamente, pelos Gerentes e, indiretamente pelo pessoal lotado na mesma.

Art. 26-G. À Superintendência de Cultura compete:

I – formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II – formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;

III - promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

IV - coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

V – formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Seara, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VI – formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

VII – promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

VIII – formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;

IX – promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;

X – promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

XI – definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XII – acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Cultura que possa ser constituído por lei específica;

XIII – administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de cultura;

XIV – implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Cultura, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XV – planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;

XVI – planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

XVII – exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura;

XVIII – acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município;

XIX – em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XX – realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XXI – acompanhar e controlar a execução de contratos e termos de cooperação celebrados pelo Município, na sua área de competência;

XXII – desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXIII – ordenar, por seu titular, as despesas da Superintendência, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XXIV – em coordenação com o Departamento de Compras e Licitações, responsabilizar-se, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal pelas autorizações para abertura de licitações bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Superintendência, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Superintendência, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva do setor de Obras, cientificando o Prefeito Municipal;

XXV – cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em legislação específica, Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Parágrafo único. A Gerência de Gestão de Políticas Públicas de Cultura será exercida por um titular nomeado pelo Executivo Municipal, ou pelo titular da Superintendência de Cultura ou por um servidor de carreira e auxiliado pelo pessoal lotado na mesma.

Subseção II
Gerência de Gestão de Políticas Públicas de Cultura

Art. 26-H. À Gerência de Gestão de Políticas Públicas de Cultura compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Superintendente de Cultura, desempenhar outras atividades afins, notadamente:

I – promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o

fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

II – instituir a cultura como instrumento de transformações sociais em parceria com a iniciativa privada e governamental, a fim de estabelecer um trabalho participativo e conjunto;

III – dirigir, gerenciar, acompanhar e garantir a diversidade cultural em todas as suas manifestações e expressões como previsto no Plano Municipal de Cultura;

IV – elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: Teatro, audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;

V – dirigir, movimentar e acompanhar os equipamentos públicos de cultura, com a finalidade de difundir, preservar e promover o intercâmbio entre as várias formas de expressão cultural;

VI – implantar e implementar escola de artes em suas diversas formas de expressão artística e cultural, teatro, audiovisual, fotografia, dança, desenho, artes plásticas, quadrinhos, poesia, literatura, música dentre outras;

VII - difundir a Cidade, seu patrimônio histórico material e imaterial, suas belezas naturais, seu urbanismo, suas paisagens e monumentos, para que a cidade passe a ser procurada para filmagens de comerciais, longas/curta metragens, novelas e afins.

Parágrafo único. A Gerência de Gestão de Políticas Públicas de Cultura será exercida por um titular nomeado pelo Executivo Municipal, ou pelo titular da Superintendência de Cultura ou por um servidor de carreira e auxiliado pelo pessoal lotado na mesma.

Subseção III
Gerência Municipal de Bibliotecas, Museus e Acervos Culturais

Art. 26-I. Compete Gerência Municipal de Bibliotecas, Museus e Acervos Culturais as seguintes atribuições:

I – realizar o empréstimo do acervo à população;

II – efetuar pesquisa de material conforme demanda;

III - divulgar o material bibliográfico e audiovisual constante do acervo municipal;

IV – manter o acervo municipal atualizado;

V – recuperar o acervo danificado;

VI – incentivar a formação de leitores;

VII – participar de ações de incentivo à leitura;

VIII – planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem a ampliação e criação de bibliotecas no Município garantindo o desenvolvimento cultural dos cidadãos;

IX – dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação literárias e culturais no âmbito do Município;

X – realizar Oficinas de Contação de Histórias;

XI – promover o encontro da população com Escritores;

XII – realizar oficinas de promoção de leitura de textos literários;

XIII – responsabilizar-se para a manutenção, desenvolvimento e operacionalização dos Museus oficiais do Município e de seus respectivos acervos em todas as suas modalidades;

XIV – responsabilizar-se para a manutenção, desenvolvimento, operacionalização, divulgação, autorizar pesquisas científicas, visitações e demais atividades relacionadas ao Museu Entomológico Fritz Plaumann;

XV – produzir, acumular e difundir conhecimentos sobre a memória local, reunir conjuntos documentais textuais e iconográficos relacionados às origens, ao processo de urbanização, à industrialização, famílias, imigração, movimentos culturais, religiosos, etnias bem como oficiais;

XVI – desenvolver esforços para manutenção, desenvolvimento, operacionalização, divulgação e para fornecer, de maneira eficiente, o acesso a informações que permitam recuperar a história do Município e promover atividades científicas e culturais, visando à compreensão dessa própria história, em especial:

a) Biblioteca Pública Municipal Carlos Armando Paludo;

b) Casa da Cultura Biágio Aurélio Paludo;

c) Casa da Memória Viúva Nute;

d) Casa do Entomólogo Fritz Plaumann;

e) Centro de Memória Antônio Zanuzzo.

Parágrafo único. A Gerência Municipal de Bibliotecas, Museus e Acervos Culturais será exercida por um titular nomeado pelo Executivo Municipal, ou pelo titular da Superintendência de Cultura ou por um servidor de carreira e auxiliado pelo pessoal lotado na mesma.

Subseção IV
Gerência do Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico

Art. 26-J. À Gerência do Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Superintendente de Cultura, desempenhar outras atividades afins, notadamente:

I – fomentar, inventariar e orientar a preservação dos bens materiais e imateriais do Município;

II – pesquisar, preservar, recuperar, documentar e difundir todo e qualquer patrimônio cultural material e imaterial no Município;

III – articular a reurbanização de praças e implantar imobiliário Urbano que contemple a livre manifestação das diversas expressões culturais do Município através de captações de recursos públicos e privados;

IV – mapear e digitalizar acervos particulares de fotografia, artes plásticas, objetos, documentos, mapas, incentivando exposições dos mesmos;

V – elaborar arquivos em áudio, vídeo e escritos de personalidades que contribuam na preservação da memória e da história do município, preservando a história através da tradição oral;

VI – captar recursos nas esferas pública e privada para recuperação do patrimônio histórico material;

VII – realizar visitas monitoradas de forma diferenciada através de artistas da cidade devidamente capacitados, realizando intervenções artísticas com indumentárias que remontem a realidade épica originária do referido patrimônio.

Parágrafo único. A Gerência do Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetura será exercida por um titular nomeado pelo Executivo Municipal, ou pelo titular da Superintendência de Cultura ou por um servidor de carreira e auxiliado pelo pessoal lotado na mesma
.....

TÍTULO VIII (REVOGADO)

CAPÍTULO ÚNICO - REVOGADO

Art. 84. Revogado.

I – revogado;

II – revogado.

Art. 85. Revogado.
,,

Art. 86. .....

XXII – Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;

XXIII – Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS
.....

Art. 102-F. Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, constituído como órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura municipal, responsável pela Política do Meio Ambiente, composto de forma paritária, com representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho, previsto no presente artigo, terá seu Regimento Interno na forma da Lei que o instituiu, obedecidas as normas legais em vigor.

Art. 102-G. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo único. Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS, nos termos do art. 64 da Lei Complementar nº 73 de 22 de dezembro de 2016 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências será instituído por ato do Poder Executivo Municipal, que, por meio da Secretaria Municipal da Cidade, assegurará a organização e fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 106. .....

VII - Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

VIII – Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI;

IX – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE.
.....

Seção VIII
Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

Art. 110-C. O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no Município de Seara.

Parágrafo único. O Fundo previsto no presente artigo será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA na forma da Lei que o instituiu, obedecidas às normas legais e específicas em vigor.

Seção IX
Do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

Art. 110-D. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único. Fundo previsto no presente artigo será gerido e administrado na forma da Lei que o instituiu, obedecidas às normas legais e específicas em vigor.

Seção X
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE

Art. 110-E. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área de desenvolvimento econômico, com destaque para os setores de agronegócio; indústria e comércio; turismo; e, ainda, tecnológico profissional e empregabilidade, dentre outros.

Parágrafo único. O Fundo previsto no presente artigo será gerido e vinculado diretamente à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma da Lei que o instituiu, obedecidas às normas legais e específicas em vigor.
.....

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação de Departamento de Municipal de Esportes e Lazer e Departamento de Cultura constante nos projetos leis do PPA/2018-2021, LDO/2018 e LOA/2018, por Superintendência Municipal de Esportes e Lazer e Superintendência de Cultura, respectivamente.

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Seara/SC, 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ANEXO I DO LC Nº 84/2017

NOMINATA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA, ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I-A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTI-DADE

Assistente da Superintendência de Esporte e Lazer	ASEP	CC-050	01
Assistente da Superintendência de Cultura	ASEC	CC-050	02
Assessor Técnico da Superintendência de Esporte e Lazer	ATSEL	CC-020	02
Assessor Técnico da Superintendência de Cultura	ATSC	CC-020	01
Auxiliar da Superintendência da Cultura	AUXISC	CC-010	01
Auxiliar da Superintendência de Esportes e Lazer	AUXISEL	CC-010	01
.....	.....	.....	.....
Coordenador de Projetos Esportivos	COORPE	CC-040	02
Coordenador de Projetos Culturais	COORPC	CC-040	01
.....	.....	.....	.....
Gestor Esportivo	GEP	CC-030	01
Gestor Cultural	GCU	CC-030	02
.....	.....	.....	.....
Superintendente de Esporte e Lazer	SUPERI	CC-070	01
Superintendente de Cultura	SUPERI	CC-070	01
TOTAL DE CARGOS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			23

Seara/SC, 28 de dezembro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 85

Publicação Nº 1476853

LEI COMPLEMENTAR N° 85, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Complementar 27, de 05 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Instrutor de Música, Instrutor de Dança, Instrutor de Teatro, Monitor de Música, Monitor de Dança, Instrutor de Esportivo e Monitor Esportivo, altera o Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo – Grupo "B" – Serviços Técnico Científico, Anexo III - Quadro de Habilitação Profissional e Atribuições do Cargo – Grupo "B" – Serviços Técnicos Científicos e Anexo IV – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei e acrescenta o Grupo "G" – Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura ao Anexo "I" da Lei Complementar 027, de 05 de março de 2008, que passam a ter a redação conforme os seguintes Anexos da presente Lei:

I – Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo – Grupo "B" – Serviços Técnico Científico;

II – Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo – Grupo "G" – Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura;

III – Anexo III – Quadro de Habilitação Profissional e Atribuições do Cargo – Grupo "B" – Serviços Técnicos Científico;

IV – Anexo III – Quadro de Habilitação Profissional e Atribuições do Cargo – Grupo "G" – Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura;

V – Anexo IV – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Seara, em 28 de dezembro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 86

Publicação Nº 1476873

LEI COMPLEMENTAR N° 86, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar n° 21/2003 que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o parágrafo único do art. 55 e renomeia para § 1º; o Anexo I – Cargo Auxiliar de Creche; Anexo VI da Função Gratificada FG-03, acrescenta os incisos I, II, III e IV e § 2º do art. 55 da Lei Complementar n° 21 de 15 de dezembro de 2003 que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:
.....

Art. 55. .....:

§ 1º Os vencimentos do pessoal contratado em caráter temporário na forma do presente artigo serão:

I – professor não habilitado: Classe Inicial do Nível Sem Habilitação para o Professor constante do Anexo III da presente Lei;

II – professor habilitado: Classe Inicial do Nível Superior constante do Anexo IV da presente Lei;

III – auxiliar de creche não habilitado: valor estabelecido no Nível Sem Habilitação para o Cargo de Auxiliar de Creche constante do Anexo III da presente Lei;

IV – auxiliar de creche habilitado: Classe Inicial do Nível Médio constante do Anexo V da presente Lei;

§ 2º Na criação de cargos constantes nos incisos I à IV do § 1º presente artigo, por lei específica, os vencimentos serão os estabelecidos na respectiva lei que criou os cargos.
.....

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 28 de dezembro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LC 021/2003
(Lei Complementar nº 86, de 28 de dezembro de 2017)

QUADRO DE PESSOAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO:	Auxiliar de Creche	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Creche Municipal	
Nível	Habilitação	Vagas
Nível Médio:	Com habilitação mínima em ensino médio á nível de magistério (normal).	30
Nível Superior:	Habilitação em grau superior em licenciatura em pedagogia, educação infantil ou séries iniciais.	
Pós-Graduação Lato Sensu	Habilitação em grau superior em licenciatura em pedagogia, educação infantil ou séries iniciais com pós graduação latu sensu nessas áreas, com registro no órgão competente e monografia e metodologia de ensino.	
Pós-Graduação Mestrado:	Habilitação em grau superior em licenciatura em pedagogia, educação infantil ou séries iniciais com pós graduação a nível de mestrado nessas áreas, , com registro no órgão competente.	

Seara/SC, 28 de dezembro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 87

Publicação Nº 1476877

LEI COMPLEMENTAR N° 87, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 30, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Anexo I - Nominada de Cargos em Caráter Temporário – ACT da Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário; Anexo III – Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento ACT, acrescenta Anexo I-"A" – Nominada de Cargos em Caráter Temporário – ACT da Secretaria Municipal Educação e Anexo II-"A" – Quadro de Habilitação Profissional e Atribuições do Cargo de ACT da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 28 de dezembro de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 87 - ANEXOS

Publicação Nº 1476881

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2008
(Lei Complementar nº 87, de 28 de dezembro de 2017)

NOMINATA DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Denominação do Cargo	Código	Carga Horária Semanal	NÍVEL	QUANTIDADE
Orientador Social	OS	20 horas	ACT-020	01
Educador Social	ES	20 horas	ACT-050	01
Monitor de Artesanato	MOAI	20 horas	ACT-020	01
Monitor de Artesanato	MOA	20 horas	ACT-050	01
Monitor de Informática	MOI	20 horas	ACT-010	01
TOTAL DE CARGOS ACT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO				05

Seara/SC, em 28 de dezembro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I-"A" – LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2008
(Lei Complementar nº 87, de 28 de dezembro de 2017)

NOMINATA DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Código	Carga Horária Semanal	Nível	Quantidade

Auxiliar de Creche Titulado	AUCRET	40 horas	ACT-040	As quantidades dos cargos será definido anualmente no edital de Processo Seletivo, quando houver
Auxiliar de Creche Não Titulado	AUCRENT	40 horas	ACT-030	
Auxiliar de Ensino Titulado	AUENST	20 horas	ACT-020	
Auxiliar de Ensino Não Titulado	AUENSNT	20 horas	ACT-010	
Professor Titulado(*)	PROFTI	20 horas	ACT-020	
Professor Não Titulado(*)	PROFNT	20 horas	ACT-010	
(*) Os Professores Titulados e não Titulados terão direito a Regência de Classe estabelecida pelo art. 43 da Lei Complementar nº 21 de 15 de dezembro de 2003 que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Seara, Estado De Santa Catarina e dá outras providências				

Seara/SC, em 28 de dezembro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO II-"A" – LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2008
(Lei Complementar nº 87, de 28 de dezembro de 2017)

QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ACT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Creche
Área de atuação: Creche (crianças com até 3 anos e 11 meses).
Categoria: a) Habilitação: Com habilitação mínima em ensino médio á nível de magistério (normal) ou habilitação em grau superior em nível de licenciatura, com habilitação específica na área de atuação. b) Sem Habilitação: A ser definida no Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos.
Lotação: Creche Municipal.
Condições de Trabalho: a) Geral – Carga horária semanal 40 horas relógios, podendo exercer atividades diárias em um turno único de 6 horas contínuas ou em dois de 4 horas cada. b) Especial - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
Recrutamento: Processo Seletivo de Provas ou de Provas e títulos.
Atribuições do Cargo: a) Descrição Sintética: Executar atribuições em creches e outras instituições municipais, geralmente em atividades técnicas, com experiência especial e compreendendo trabalho de responsabilidade e qualificação. b) Descrição Analítica: Atender crianças de 0 e 3 anos e onze meses de idade nas áreas afetiva, psicomotora e cognitiva; planejar atividades para desenvolver a criança como um ser integral em todas as áreas; participar de reuniões de estudo, planejamento e aperfeiçoamento com a supervisão pedagógica e orientação psicológica; atender a criança nas necessidades básicas; alimentação, sono, higiene e atividades físicas e recreativas; estimular a criatividade durante as atividades desenvolvidas; cumprir as normas internas do núcleo, bem como diretrizes emanadas do órgão próprio, assumindo responsavelmente as atribuições inerentes a sua profissão; desenvolver os programas de atividades, de acordo com a orientação recebida por parte da supervisão técnico-pedagógica; utilizar todos os recursos existentes no núcleo que visem o crescimento da criança e a qualificação do ensino; elaborar planos de ensino adequados à realidade e faixa etária das crianças e passíveis de aplicação; participar de reuniões da Associação de Pais e Educadores; entregar no prazo estabelecido pela direção e coordenação, os documentos solicitados; manter contato com os pais, a fim de buscar subsídios para melhor compreender e atender as crianças; permanecer junto às crianças o tempo todo, evitando acidentes; controlar a frequência dos menores nos respectivos núcleos; responsabilizar-se pelo material solicitado; dar em toda a sua atenção, exemplo de conduta equilibrada, de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; executar tarefas afins.

Cargo: Auxiliar de Ensino
Área de atuação: Secretaria Municipal de Educação
Categoria: c) Habilitação: Habilitação em grau superior em nível de licenciatura em Pedagogia. d) Sem Habilitação: A ser definida no Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos.
Lotação: Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino
Condições de Trabalho: a) Geral – Carga horária semanal 20 (vinte) horas relógios. b) Especial – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos.

Atribuições do Cargo:
a) Descrição Sintética: Auxiliar o professor regente, acompanhando o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos sob a orientação do professor regente/ou área. Cooperar com o corpo docente, técnico e administrativo em todas as atividades da Instituição
b) Descrição Analítica:
· Acompanhar o processo de aprendizagem de todos os educandos. Executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular.
· Sugerir atividades que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
· Cumprir a carga horária de trabalho em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno;
· Atender educandos com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências com dependência para locomoção, higiene e alimentação, isto é, para as atividades da vida diária.
· Não ministrar as aulas para a turma que acompanha ou outras turmas.
· Apoiar o/a Professor/a de turmas que possuam educandos/as com deficiência, auxiliando-os/as na realização das atividades pedagógicas dentro e fora da sala de aula, bem como atender as necessidades individuais dos/as educandos/as com dependência, na locomoção, higiene e alimentação contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência.
· Participar de todos os eventos da escola: reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, assembleias de pais ou responsáveis e participar das formações continuadas ofertadas pela escola e Secretaria Municipal de Educação;
· Auxiliar os/as educandos/as com dependência para realizar sua higiene fazendo a troca de fralda e de roupas quando necessário, escovar os dentes, lavar as mãos, o rosto, manipular os alimentos e usar o banheiro;
· Observá-lo/a no recreio incentivando a interação com os demais educandos/as da escola;

Cargo: Professor

Área de atuação: Educação Infantil, Séries/Anos Iniciais e Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental.

Categoria:
e) Habilitação: Habilitação em grau superior em nível de licenciatura, com habilitação específica na área de atuação.
f) Sem Habilitação: A ser definida no Processo Seletivo de Provas ou de Provas e Títulos.

Lotação: Creche Municipal.

Condições de Trabalho:
c) Geral – Carga horária semanal 10/20 horas relógios.
d) Especial - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Concurso público de Provas ou de Provas e Títulos.

Atribuições do Cargo:
c) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino
d) Descrição Analítica:
· Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
· Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno;
· Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos;
· Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
· Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
· Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
· Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extraclasse, treinamento, palestras e outras promoções;
· Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
· Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
· Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
· Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
· Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
· Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
· Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
· Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
· Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
· Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente;
· Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
· Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
· Participar e/ou organizar reuniões com os pais de alunos;
· Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
· Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Seara/SC, em 28 de dezembro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR N° 30/2008

(Lei Complementar nº 87, de 28 de dezembro de 2017

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO ACT

NIVEL	VALOR (R$)
ACT-010	1.235,61
ACT-020	1.607,15
ACT-030	1.709,04
ACT-040	2.050,82
ACT-050	2.471,23

Seara/SC, em 28 de dezembro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PORTARIAS 502/2017 A 512/2017

Publicação Nº 1476337

Portaria nº. 502/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adair Paulo Bortolini	27/12/2016 a 26/12/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Adriana Balbinot	06/04/2016 a 05/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Adriane Lorencetti	09/07/2016 a 08/07/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Alessandra Rodrigues dos Santos	05/03/2016 a 04/03/2017	10/01/2018 a 08/02/2018
Anajara Borges	03/10/2016 a 02/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Andreia Battistella Santin	03/01/2017 a 02/01/2018	02/01/2018 a 31/01/2018
Andreia Rubas	16/03/2016 a 15/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Arli Giovani Bugs	25/04/2016 a 24/04/2017	08/01/2018 a 06/02/2018
Carla Regina Fussieger Izaias	02/08/2016 a 01/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Cassiane Rosa	02/01/2017 a 01/01/2018	02/01/2018 a 31/01/2018
Catieli Paludo	19/09/2016 a 18/09/2017	10/01/2018 a 08/02/2018
Clarcie Teresinha Heinemann	20/06/2016 a 19/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Claudete Antunes Gusatto	05/03/2016 a 04/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Claudete Benetti Gaffuri	02/05/2016 a 01/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Claudiomir José Fernandes	05/05/2016 a 04/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Cleomara Santina Carraro	07/03/2016 a 06/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Cleusa Fatima Basse Wertmann	02/08/2016 a 01/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Daniela Flores	01/08/2016 a 31/07/2017	10/01/2018 a 08/02/2018
Debora Spagnol	06/04/2016 a 05/04/2017	10/01/2018 a 08/02/2018
Denivaldo Chaves Cordeiro	20/06/2016 a 19/06/2017	08/01/2018 a 06/02/2018
Dianete Rosa Fogiato de Macedo	16/03/2016 a 15/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Dirce Salete Carniel Carlesso	12/11/2016 a 11/11/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Diva Bordignon Steffen	02/08/2016 a 01/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Dulcimar Paulo Mezaroba	02/08/2016 a 01/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Ederson Lucas Grooders	04/01/2017 a 03/01/2018	02/01/2018 a 31/01/2018
Edi Mari Saugo	10/01/2017 a 09/01/2018	10/01/2018 a 08/02/2018
Edinir Griesang Petzinger	01/09/2016 a 31/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Ediomar Sordi	01/11/2016 a 31/10/2017	10/01/2018 a 08/02/2018
Edith Erica Gomann Pritsch	24/09/2016 a 23/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018

Eliane Bender Alberti	08/09/2016 a 07/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Eliane Marcia Gomann	04/10/2016 a 03/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Eliane Marlise Weirich	04/10/2016 a 03/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Elisangela Bender Vani	15/04/2016 a 14/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Elizabete Aparecida Ramos	05/01/2017 a 04/01/2018	02/01/2018 a 31/01/2018
Emanuele Sandrin	01/06/2016 a 31/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Fabiane Veruch	18/06/2016 a 17/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Geslaine Salete Demeda	01/08/2016 a 31/07/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Ires Hulda Zuse	03/06/2016 a 02/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Ivanete Alves	01/06/2016 a 31/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Jandira de Lima Fernandes	02/08/2016 a 01/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Jane Aparecida Signori Gomes	07/07/2016 a 06/07/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Janete Alessi	01/06/2016 a 31/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Jerson Antonio Brusamarello	16/05/2016 a 15/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Joana Froboese Freyer	04/10/2016 a 03/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Jonas Jose Rech	02/05/2016 a 01/05/2017	08/01/2018 a 06/02/2018
Jordane Fatima Fabrin	06/04/2016 a 05/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Jose Valdecir Hoffmann	02/08/2015 a 01/08/2016	08/01/2018 a 06/02/2018
Juliana Pegorini Foralosso	07/04/2016 a 06/04/2017	10/01/2018 a 08/02/2018
Juliane de Fatima de Oliveira	02/08/2015 a 01/08/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
Juliane Gaffuri	02/01/2017 a 01/01/2018	02/01/2018 a 31/01/2018
Jurema Veleda Wilke	07/08/2016 a 06/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Ladi Antonio Alberti	17/06/2016 a 16/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Leila Fatima Strauss	01/09/2016 a 31/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Lenir Salete Faenello Hoff	17/09/2016 a 16/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Leo Moacir Tedesco	01/06/2016 a 31/05/2017	17/01/2018 a 15/02/2018
Liane Maria Fabrin	07/10/2016 a 06/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Lourdes Maria Gaida	01/04/2016 a 31/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Luciane Ines Viot Tochetto	01/08/2015 a 31/07/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
Marcia Cleusa de Brito Senger	17/01/2017 a 16/01/2018	02/01/2018 a 31/01/2018
Marcia Ires Sczesny Hoff	23/03/2016 a 22/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Marcia Mior Stoco	16/04/2016 a 15/04/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Marco Antônio Viott	02/08/2016 a 01/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Margarida Klassmann Gonçalves	03/10/2016 a 02/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Maria L. Kanigoski Marcanzoni	05/03/2016 a 04/03/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Maricleia Soave	04/05/2016 a 03/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Mariluci M. Favretto Franceschini	13/06/2016 a 12/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Marines Martins de Oliveira	02/05/2016 a 01/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Marise Lucia Sparremberger	01/10/2016 a 30/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Maristela Grando Bottcher	01/03/2016 a 28/02/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Marlene Lucia Bevilaqua Trentin	16/11/2016 a 15/11/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Marlene Salete da Silva	17/09/2007 a 16/09/2008	02/01/2018 a 31/01/2018
Marli Nair Casarotto	01/03/2016 a 29/02/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Marlice Isabel Alflen	17/09/2016 a 16/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Marlise Marloni Wortmann	24/09/2016 a 23/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Melania Aparecida Picoli Oldoni	02/05/2016 a 01/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Miria Goreti Canei	17/09/2016 a 16/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Mirian Marafon Mariani	04/10/2016 a 03/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Neiva Lorscheitter	01/06/2016 a 31/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Nelson Carpe da Silveira	02/01/2017 a 01/01/2018	10/01/2018 a 08/02/2018
Nemercio Jose Ritter	02/05/2016 a 01/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Nilva Ana Tedesco Lovera	01/10/2016 a 30/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Norma Poganski	05/03/2016 a 04/03/2017	10/01/2018 a 08/02/2018
Olga Versa Guimarães	02/08/2016 a 01/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Orlando de Moura Gonçalves	07/08/2016 a 06/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Ortencia Muller	02/08/2016 a 01/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Patrícia Susana Scussel	05/01/2017 a 04/01/2018	02/01/2018 a 31/01/2018
Pedro Paulo Tombini	12/12/2016 a 11/12/2017	08/01/2018 a 06/02/2018
Renato Tumelero	04/10/2015 a 03/10/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
Ricardo Drexler	02/08/2016 a 01/08/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Rosali Lourdes Basse	18/07/2016 a 17/07/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Salete Fatima Minella	01/06/2016 a 31/05/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Salete Maria Vani	01/03/2016 a 28/02/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Sandra Mara Gusatto	01/07/2016 a 30/06/2017	10/01/2018 a 08/02/2018

Selvino Luiz Benetti	05/08/2016 a 04/08/2017	08/01/2018 a 06/02/2018
Sidinei Schmidt	01/12/2016 a 30/11/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Sonia Mara Neris Selhorst	01/08/2016 a 31/07/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Suzan Cristiane Rossi	06/06/2016 a 05/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Tathiana Emmert	01/10/2016 a 30/09/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Tereza Isabel de Oliveira	07/10/2016 a 06/10/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Valmir Darci Pereira	18/02/2015 a 17/02/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
Valmir Petry	04/01/2017 a 03/01/2018	02/01/2018 a 31/01/2018
Vanessa Fernandes Paludo	28/12/2016 a 27/12/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Virlei Paulina Demeda Rech	08/06/2016 a 07/06/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Walter Horst Gomann	23/04/2015 a 22/04/2016	02/01/2018 a 31/01/2018

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 503/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder, aos servidores efetivos do magistério público municipal abaixo, 30 (trinta) dias de férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2018:

Matricula	Servidores	Período Aquisitivo
130401	Adriana Wallor	18/02/2017 a 17/02/2018
130402	Adriana Wallor	01/02/2017 a 31/01/2018
142101	Andreia Regina Fantin	17/02/2017 a 16/02/2018
5901	Aneli Benetti Mattiello	17/02/2017 a 16/02/2018
128701	Angelica Mara Viott Schons	18/02/2017 a 17/02/2018
6001	Cirlei Graciosa Mattiello Ferenz	22/02/2017 a 21/02/2018
206601	Ciro Fernando Franke	16/12/2016 a 15/12/2017
224105	Cristiane Dutkewicz	05/01/2017 a 04/01/2018
128301	Deyze Boarim Goncalves Paludo	18/02/2017 a 17/02/2018
142201	Deyze Boarim Goncalves Paludo	17/02/2017 a 16/02/2018
155801	Dilce Maria Nardi	09/02/2017 a 08/02/2018
129501	Dirlei Nardi	18/02/2017 a 17/02/2018
128201	Elisabete Roseni Golo	18/02/2017 a 17/02/2018
156101	Elisangela Paludo	09/02/2017 a 08/02/2018
128001	Elisangela Paludo	18/02/2017 a 17/02/2018
25101	Eloane Maria Kurmann Barotto	03/02/2017 a 02/02/2018
191103	Erickson Rodrigues do Espirito Santo	01/02/2017 a 31/01/2018
206301	Evandro Viott	01/02/2017 a 31/01/2018
155701	Fabiana Ana Manfroi Martello	09/02/2017 a 08/02/2018
127201	Fabiana Mariani	18/02/2016 a 17/02/2018
172404	Fabiane A. Dalle Laste Orlando	01/02/2017 a 31/01/2018
145001	Fabiola Trentin Barrionuevo	17/03/2017 a 16/03/2018
145003	Fabiola Trentin Barrionuevo	01/02/2017 a 31/01/2018
168012	Fernanda Paula Bisollo	03/02/2017 a 02/02/2018
244601	Franciele Levandovski Sinnott Silva	09/01/2017 a 08/01/2018
128601	Geriane Mocellin de Carvalho	18/02/2017 a 17/02/2018
128604	Geriane Mocellin de Carvalho	01/02/2017 a 31/01/2018
245201	Gisele Melania Scussel Padova	01/02/2017 a 31/01/2018
206703	Isandra Salvagni	01/07/2016 a 30/06/2017
129101	Ivana Regina Tedesco Cerutti	18/02/2017 a 17/02/2018
206501	Ivonete Terezinha Vivan	01/02/2017 a 31/01/2018
243001	Jessica Vanessa Cavalheiro	01/11/2016 a 31/10/2017
231603	Joane Camila Schiavini Nicodem	01/07/2016 a 30/06/2017
156301	Joao Baptista Giachini Fabrin	09/02/2017 a 08/02/2018
113307	Joice Juliana Wolmann	01/02/2017 a 31/01/2018
130601	Jonalda Arienti Rubas	18/02/2017 a 17/02/2018
130301	Judite Alessi	18/02/2017 a 17/02/2018

172506	Juliana Wallor	01/02/2017 a 31/01/2018
235702	Juliane Marcia Biondo Sandrin	05/09/2016 a 04/09/2017
128501	Juliane Salete Alflen Bender	01/02/2017 a 31/01/2018
212904	Katiane Wissmann Begnini	01/02/2017 a 31/01/2018
214208	Leila Cristina Kochem Grooders	01/02/2017 a 31/01/2018
230503	Lidiane Rita Martini	19/12/2016 a 18/12/2017
129801	Loreni Pinkoski Dalago	18/02/2017 a 17/02/2018
6701	Loreni Pinkoski Dalago	08/02/2017 a 07/02/2018
244901	Maiara Cristina Canossa	16/01/2017 a 15/01/2018
156401	Maira Monica Gabriel	09/02/2017 a 08/02/2018
158201	Marcia Benetti	12/02/2017 a 11/02/2018
245101	Marcia Maria Rizzi Magri	01/02/2017 a 31/01/2018
155601	Mariene Benetti	09/02/2017 a 08/02/2018
155501	Marilei Elisa Dalle Laste	09/02/2017 a 08/02/2018
127601	Marilei Maisa F Wronski	18/02/2017 a 19/02/2018
126601	Marileine Fatima Biondo Ramos	18/02/2017 a 17/02/2018
158301	Marilise Benetti Dalle Laste	12/02/2017 a 11/02/2018
130101	Mariza Vanuza Zago Pelisson	18/02/2017 a 17/02/2018
127101	Marlene Manorov	18/02/2017 a 17/02/2018
134701	Marlene Manorov	02/05/2017 a 01/05/2018
126801	Marlene Maria Fabrin Wildner	18/02/2017 a 17/02/2018
198003	Natiele Tonello Cappellaro	01/02/2017 a 31/01/2018
127501	Neura Gris Canossa	18/02/2017 a 17/02/2018
127513	Neura Gris Canossa	01/02/2017 a 31/01/2018
130914	Noili Lorena Freyer Gomann	01/02/2017 a 31/01/2018
130901	Noili Lorena Freyer Gomann	18/02/2016 a 17/02/2017
213505	Patricia Fatima Begnini	01/02/2017 a 31/01/2018
156201	Ricardo Luis Gabiatti	09/02/2017 a 08/02/2018
130701	Rosali Pelisson	18/02/2017 a 17/02/2018
128801	Rosana Katia Tochetto Petry	18/02/2017 a 17/02/2018
130001	Roseli Marcia Lippert	18/02/2017 a 17/02/2018
129001	Simone F. Gehlen Jung	18/02/2017 a 17/02/2018
129301	Sonia Emma Germendorf Martini	19/02/2017 a 17/02/2018
127001	Sonia Emma Germendorf Martini	18/02/2017 a 17/02/2018
231803	Tania Eliza Dutra Garghetti	19/12/2016 a 18/12/2017
127901	Veranice Grebin Franke	18/02/2017 a 17/02/2018
127903	Veranice Grebin Franke	01/02/2017 a 31/01/2018

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 504/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Conceder férias, Ao servidor Cladenir Chiarello - matrículas 139601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, de 08 a 22 de janeiro de 2018, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, cujo gozo das mesmas foi interrompido pela Portaria nº. 577/2016, em razão de superior interesse público.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 505/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, Ao servidor Neori Jose Barrionuevo, matrícula 19101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas

e Passageiros, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018, referentes ao quinquênio de 02/05/2011 a 01/05/2016.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 28 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria n°. 506/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, Ao servidor Jacir Celino Paludo, matrícula 138101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018, referentes ao quinquênio de 07/08/2010 a 06/08/2015.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 28 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 507/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Camila Cristina Rhoden Graziolli, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da lei complementar nº. 56/2012, categoria Ensino Médio - Magistério, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo V da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 508/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Ediane Menin, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da lei complementar nº. 56/2012, categoria Ensino Médio - Magistério, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo V da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 509/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Juliana do Nascimento, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da lei complementar nº. 56/2012, categoria Ensino Médio - Magistério, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público

Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo V da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 510/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Sandra Marcia Rosa, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da lei complementar nº. 56/2012, categoria Ensino Médio - Magistério, nível inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo V da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de dezembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 511/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Luane Betlinski, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de dezembro de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 512/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 021/2003, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1.033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Ediane Aparecida Fernandes, para o cargo de provimento efetivo de Professor, constante no anexo I, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, lei complementar nº. 21/2003, com vencimentos conforme o estabelecido no anexo IV da mesma lei, na Educação Infantil, lotada no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 28 de dezembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 28 de dezembro de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

LEI COMPLEMENTAR N° 84 - ANEXO III

Publicação Nº 1476907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 24/2006

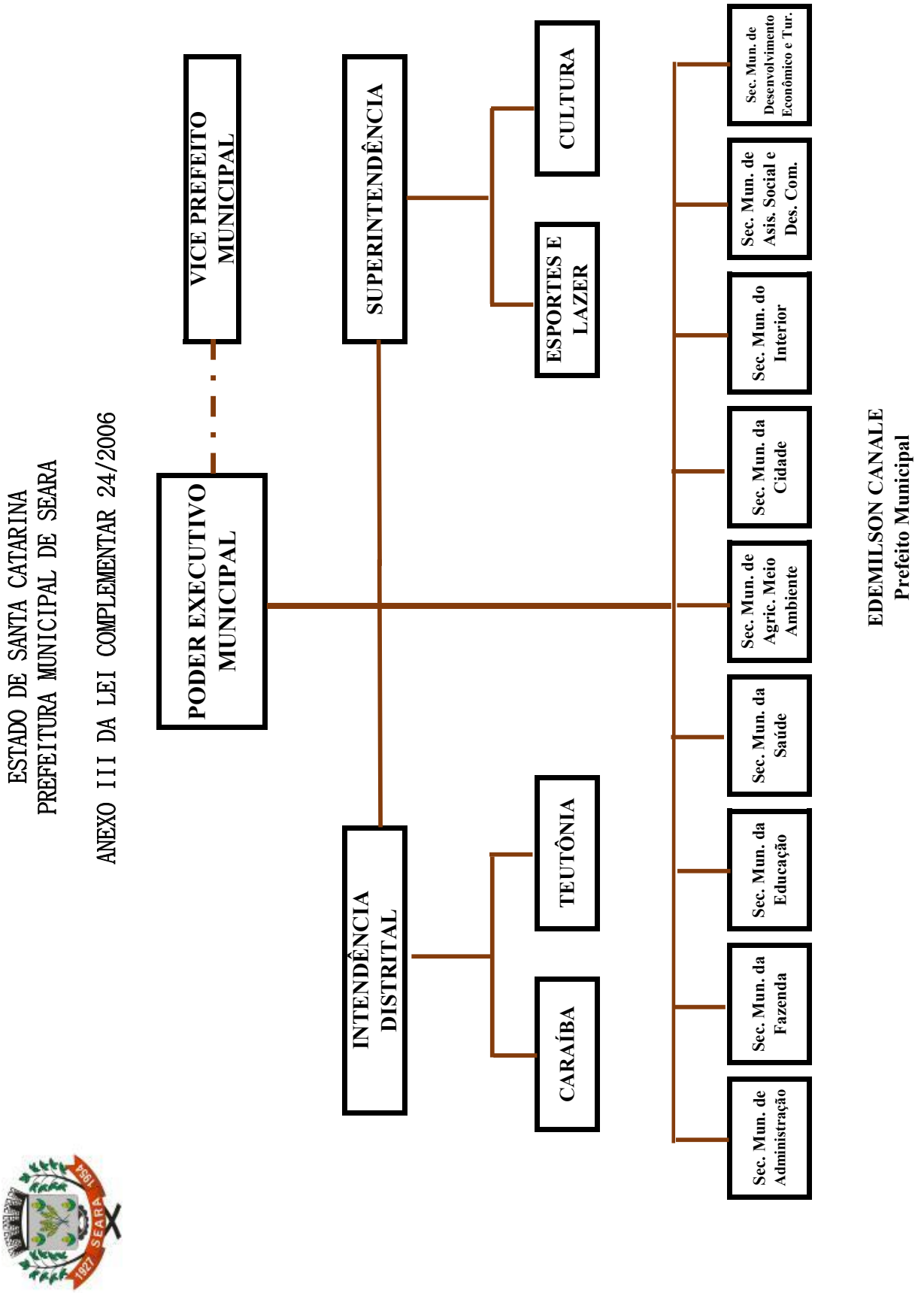

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 24/2006

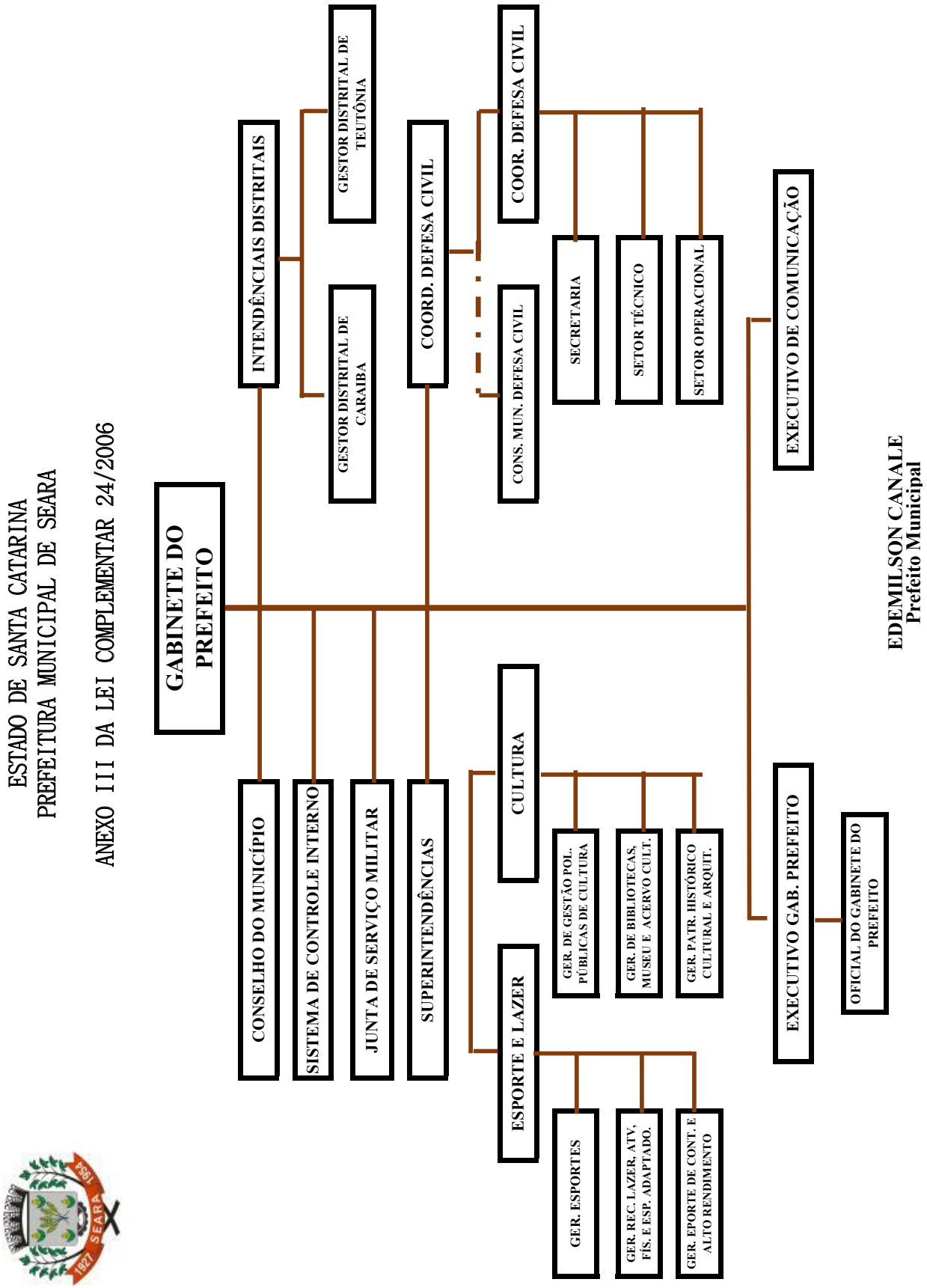

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 85 - ANEXO I

Publicação Nº 1476859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO I - LEI COMPLEMENTGAR Nº 27/2008
(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO "B" - SERVIÇOS TÉCNICO E CIENTÍFICO

Cargo	Abreviatura do Cargo	Horas Semanais		Nível	Número de Vagas
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Técnico de Esportes	TDESP	40	Horas	188	5
Técnico de Esportes	TDESP	20	Horas	79	5
.....	.....	.....	.....	.....	.....

Seara/SC, de 28 de dezembro de 2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS PROV EFETIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 85 - ANEXO I STC

Publicação Nº 1476861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO I - LEI COMPLEMENTGAR Nº 27/2008
(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO "B" - SERVIÇOS TÉCNICO E CIENTÍFICO

Cargo	Abreviatura do Cargo	Horas Semanais		Nível	Número de Vagas
.....	.....	.....	.....	.....	.....
Técnico de Esportes	TDESP	40	Horas	188	5
Técnico de Esportes	TDESP	20	Horas	79	5
.....	.....	.....	.....	.....	.....

Seara/SC, de 28 de dezembro de 2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS PROV EFETIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 85 - ANEXO III

Publicação Nº 1476863

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008

(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO "B" - SERVIÇOS TÉCNICO CIENTÍFICOS

1 - Cargo

Técnico de Esportes - TDESP

2 - Habilitação do Cargo

Diploma de Nível Superior com Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física com registro no CREF.

3 - Condições de Trabalho

Geral: Carga horária Semanal conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar

Especial: O exercício do cargo poderá exigir de forma excepcional a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e nos feriados.

4 - Recrutamento

Geral: Concursos Público de Provas ou Provas e Títulos.

Excepcional: Contratação nos termos do inciso IX do art. 37 da CF conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado e/ou Legislação Municipal aplicável.

5 - Lotação

Superintendência Municipal de Esporte e Lazer

6 - Descrição Sumária do Cargo

Promover a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral a pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades desportivas e desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Ensinar atividades físicas e técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar e avaliar o preparo físico dos atletas e as práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas

7 - Atribuições do Cargo

Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar atividades físicas a população de um modo em geral. Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes nas várias modalidades esportivas. Programar e executar atividades de recreação à comunidade em geral. Participar, conforme a política interna da Administração Pública Municipal de projetos,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008

(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO "B" - SERVIÇOS TÉCNICO CIENTÍFICOS

cursos, eventos e competições esportivas. Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Ensinar os princípios e técnicas de ginástica, jogos e outras atividades esportivas, fazendo demonstrações e orientando na prática, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Elaborar, desenvolver e avaliar programas de atividades físicas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos fixados, visando a preservação da coordenação física e mental. Planejar, desenvolver e avaliar projetos específicos, desportivos e recreativos, acompanhamento educativo para fomento da prática de atividades físicas, recreativas e desportivas. Desenvolver atividades físicas para pessoas portadoras de limitações físicas e funcionais.

Planejar, organizar e executar competições, torneios, certames desportivos que envolvam a comunidade nos seus segmentos esportivos ao nível de suas instituições, etc. Colaborar na realização dos eventos acompanhando os atletas na sua execução. Sugerir projetos para construção, manutenção e utilização das instalações desportivas. Aplicar testes de aptidões físicas aos atletas, detectando suas falhas, carências ou deficiências. Apoiar devidamente, supervisionando as atividades de recuperação física. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de pesquisa. Zelar pela guarda, conservação dos materiais sob sua responsabilidade bem como pelo local de trabalho. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Seara/SC, de 28 de deembro de 2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
28 de dezembro de 2017

Neri Cosmann
Secretário Municipal de Administração

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 85 - ANEXO III G

Publicação Nº 1476865

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008
(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
GRUPO "G" - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1 - Cargo
Auxiliar de Técnico de Esportes - AUXTDESP

2 - Habilitação do Cargo
Conclusão do Ensino Médio com no mínimo 100 (cem) horas de Cursos na área do Esportes e Lazer devidamente comprovado por Certificados, Diplomas e Atestados espedidos por Órgãos ou Entidades da área específica ou concluído no mínimo o 1º (período) do curso de Nível Superior na área de Educação Física.

3 - Condições de Trabalho
Geral: Carga horária Semanal conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei. Complementar

Especial: O exercício do cargo poderá exigir de forma excepcional a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e nos feriados.

4 - Recrutamento
Geral: Concursos Público de Provas ou Provas e Títulos.

Excepcional: Contratação nos termos do inciso IX do art. 37 da CF conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado e/ou Legislação Municipal aplicável.

5 - Lotação
Superintendência Municipal de Esporte e Lazer

6 - Descrição Sumária do Cargo
Auxilia o Técnico de Esportes na prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais

7 - Atribuições do Cargo
Auxiliar a aplicação de exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Auxiliar a aplicação de testes de avaliação física; Auxiliar a aplicação das técnicas específicas de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas; Auxiliar o desenvolvimento e coordenação das praticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmo em competições; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Setor, tais como promover torneios e campeonatos, preparação e acompanhamento de atletas para participações em competições e eventos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008
(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
GRUPO "G" - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

. Auxiliar no ensino de princípios e técnicas dos diversos tipos de esportes; zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público municipal aos seus cuidados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Técnico Desportivo.

1 - Cargo
Instrutor de Dança - INSTDAN

2 - Habilitação do Cargo
Nível Superior formação em dança ou Educação Física a nível de Licenciatura e/ou bacharelando devidamente comprovado.

3 - Condições de Trabalho
Geral: Carga horária Semanal conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir de forma excepcional a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e nos feriados.

4 - Recrutamento
Geral: Concursos Público de Provas ou Provas e Títulos.

Excepcional: Contratação nos termos do inciso IX do art. 37 da CF conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado e/ou Legislação Municipal aplicável.

5 - Lotação
Superintendência Municipal de Cultura

6 - Descrição Sumária do Cargo
Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança; A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes; Concepções básicas do ballet clássico; A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento; Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos); As manifestações da dança folclórica no Brasil; Características do Processo de Composição Coreográfica.

7 - Atribuições do Cargo
Ministrar cursos e oficinas, atuar no ensino da dança em suas mais diversas manifestações, concebendo e concretizando projetos, realizando o ensaio e a montagem de obras coreográficas, executar apresentações, preparar os grupos para o desenvolvimento das

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008
(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
GRUPO "G" - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

habilidades necessárias aos movimentos, gestos e interpretação da dança. Propiciar o conhecimento da cultura da área, de forma a desenvolver nos alunos suas potencialidades e estimular a criatividade. Realiza seleção de material didático-pedagógico e técnico, preparo de aulas e atividades, fundamentados em conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando recursos disponíveis de dinâmicas de grupo e demais estratégias pedagógicas adequadas. Desenvolver projetos integrados com as demais áreas artísticas, bem como participar dos projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.

1 - Cargo
Instrutor de Música - INSTMUS

2 - Habilitação do Cargo
Licenciatura Plena em Música ou outra Licenciatura com Pós Graduação em Música.

3 - Condições de Trabalho
Geral: Carga horária Semanal conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir de forma excepcional a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e nos feriados.

4 - Recrutamento
Geral: Concursos Público de Provas ou Provas e Títulos.

Excepcional: Contratação nos termos do inciso IX do art. 37 da CF conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado e/ou Legislação Municipal aplicável.

5 - Lotação
Superintendência Municipal de Cultura

6 - Descrição Sumária do Cargo
Expressa através dos sons as emoções, orientando corretamente à arte de combinar os sons com os tempos musicais. Partindo destes princípios o instrutor deverá proporcionar um futuro profissional nas áreas interpretativas de shows musicais Eruditos e Populares desta forma atingir diversas áreas do campo musical

7 - Atribuições do Cargo
Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas dos diversos instrumentos musicais, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Preparar, ensaiar e reger os grupos orquestrais da instituição, em suas várias formações.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008
(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
GRUPO "G" - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Pesquisar, escrever e adaptar arranjos e obras musicais de partituras folclóricas, populares e eruditas, além de métodos e todo o material que seja necessário para prática de orquestra/conjuntos e individuais. Organizar e zelar pelas partituras e material dos grupos orquestrais e seus instrumentos; preparar planos de aula e material didático para as aulas de diversos instrumentos musicais e grupos orquestrais; organizar grupos de estudos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte e apresentações oficiais da Superintendências e Município.

1 - Cargo
Instrutor de Teatro - INSTTEA

2 - Habilitação do Cargo
Curso de Nível Ensino Superior em Artes com habilitação em Teatro ou Bacharel ou Licenciatura em Teatro.

3 - Condições de Trabalho
Geral: Carga horária Semanal conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir de forma excepcional a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e nos feriados.

4 - Recrutamento
Geral: Concursos Público de Provas ou Provas e Títulos.

Excepcional: Contratação nos termos do inciso IX do art. 37 da CF conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado e/ou Legislação Municipal aplicável.

5 - Lotação
Superintendência Municipal de Cultura

6 - Descrição Sumária do Cargo
Contribuir para que o aluno consiga expressar através da arte do teatro seus sentimentos, seus sonhos, além de proporcionar integração aprendizagem do trabalho em grupo; Oferecer aos participantes a teoria e a prática de teatro e artes cênicas; Montar e apresentar esquetes e peças teatrais com os participantes; elaborar cenários; Seguir etapas como: formação do grupo, escolha do texto, ensaio, criação do figurino e dos cenários.

7 - Atribuições do Cargo
Ministrar cursos e oficinas de interpretação, coordenar trabalho de desenvolvimento da expressão corporal, organizar a produção de apresentações teatrais, de modo a proporcionar

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008
(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
GRUPO "G" - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ao aluno o desenvolvimento de diversas técnicas de interpretação, expressão, e conhecimento da cultura teatral, de forma a desenvolver nos alunos suas potencialidades e estimular a criatividade. Realiza seleção de material didático-pedagógico e técnico, preparo de aulas e atividades, fundamentos em conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando recursos disponíveis, de dinâmicas de grupo e demais estratégias pedagógicas adequadas. Desenvolver projetos integrados com as demais áreas artísticas, bem como participar dos projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.

1 - Cargo

Monitor de Música - MONIMUS

2 - Habilitação do Cargo

Nível Fundamental Completo, formação em música e/ou cursos ou atividades prática em música comprovando mediante atestados e certificados expedido por entidades específica e/ou contrato de trabalho do exercício da atividade de múscio e inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil.

3 - Condições de Trabalho

Geral: Carga horária Semanal conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir de forma excepcional a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e nos feriados.

4 - Recrutamento

Geral: Concursos Público de Provas ou Provas e Títulos.

Excepcional: Contratação nos termos do inciso IX do art. 37 da CF conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado e/ou Legislação Municipal aplicável.

5 - Lotação

Superintendência Municipal de Cultura

6 - Descrição Sumária do Cargo

Expressa através dos sons as emoções, orientando corretamente à arte de combinar os sons com os tempos musicais. Partindo destes princípios com o apoio do instrutor de música deverá proporcionar um futuro profissional nas áreas interpretativas de shows musicais Eruditos e Populares desta forma atingir diversas áreas do campo musical

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008

(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO "G" - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7 - Atribuições do Cargo

Com a supervisão do instrutor de música deverá ministrar aulas práticas e teóricas dos diversos instrumentos musicais, nos diversos níveis de aprendizado para crianças, jovens e adultos, em aulas individuais ou coletivas. Preparar, ensaiar e reger os grupos orquestrais da instituição, em suas várias formações. Organizar e zelar pelas partituras e material dos grupos orquestrais e seus instrumentos; preparar planos de aula e material didático para as aulas de diversos instrumentos musicais e grupos orquestrais; organizar grupos de estudos; preparar apresentações artísticas; participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte e apresentações oficiais da Superintendências e Município

1 - Cargo

Monitor de Dança - MONIDAN

2 - Habilitação do Cargo

Nível Fundamental Completo, formação em dança e/ou cursos ou atividades prática em dança comprovando mediante atestados e certificados expedido por entidades específica e/ou contrato de trabalho do exercício da atividade de dança

3 - Condições de Trabalho

Geral: Carga horária Semanal conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei Complementar.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir de forma excepcional a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e nos feriados.

4 - Recrutamento

Geral: Concursos Público de Provas ou Provas e Títulos.

Excepcional: Contratação nos termos do inciso IX do art. 37 da CF conforme instruções reguladoras do Processo Seletivo Simplificado e/ou Legislação Municipal aplicável.

5 - Lotação

Superintendência Municipal de Cultura

6 - Descrição Sumária do Cargo

Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade, principalmente no que diz respeito ao diálogo entre a tradição e a sociedade contemporânea. Conhecimento de ritmos da Cultura Popular. Instrumentalizar o aluno à improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios populares de raiz e demais repertórios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 27/2008

(Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GRUPO "G" - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7 - Atribuições do Cargo

Executar dança através de movimentos coreográficos preestabelecidos ou não ensaio segundo a orientação do instrutor de dança, atuando individualmente ou em conjunto, interpretando papéis principais ou secundários, pode optar pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou show, pode ministrar aulas de dança na Superintendia Música de Cultura, ou em locais determinados por essa e executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função

Seara/SC, de 28 de dezembro de 2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N° 27/2008- (Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2017)
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO OU POR CAPACITAÇÃO											
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
12	INICIAL	**1.120,86**	11,21	22,42	33,63	44,83	56,04	67,25	78,46	89,67	100,88	112,09	123,29	134,50
	A	1.143,28	11,43	22,87	34,30	45,73	57,16	68,60	80,03	91,46	102,89	114,33	125,76	137,19
	B	1.165,69	11,66	23,31	34,97	46,63	58,28	69,94	81,60	93,26	104,91	116,57	128,23	139,88
	C	1.188,11	11,88	23,76	35,64	47,52	59,41	71,29	83,17	95,05	106,93	118,81	130,69	142,57
	D	1.210,53	12,11	24,21	36,32	48,42	60,53	72,63	84,74	96,84	108,95	121,05	133,16	145,26
	E	1.232,95	12,33	24,66	36,99	49,32	61,65	73,98	86,31	98,64	110,97	123,29	135,62	147,95
	F	1.255,36	12,55	25,11	37,66	50,21	62,77	75,32	87,88	100,43	112,98	125,54	138,09	150,64
	G	1.277,78	12,78	25,56	38,33	51,11	63,89	76,67	89,44	102,22	115,00	127,78	140,56	153,33
	H	1.300,20	13,00	26,00	39,01	52,01	65,01	78,01	91,01	104,02	117,02	130,02	143,02	156,02
	I	1.322,61	13,23	26,45	39,68	52,90	66,13	79,36	92,58	105,81	119,04	132,26	145,49	158,71
	J	1.345,03	13,45	26,90	40,35	53,80	67,25	80,70	94,15	107,60	121,05	134,50	147,95	161,40
	L	1.367,45	13,67	27,35	41,02	54,70	68,37	82,05	95,72	109,40	123,07	136,74	150,42	164,09
	M	1.389,87	13,90	27,80	41,70	55,59	69,49	83,39	97,29	111,19	125,09	138,99	152,89	166,78

NIVEL	CLASSES	VALORES CLASSES	PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO OU POR CAPACITAÇÃO											
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
79	INICIAL	**1.483,65**	14,84	29,67	44,51	59,35	74,18	89,02	103,86	118,69	133,53	148,37	163,20	178,04
	A	1.513,32	15,13	30,27	45,40	60,53	75,67	90,80	105,93	121,07	136,20	151,33	166,47	181,60
	B	1.543,00	15,43	30,86	46,29	61,72	77,15	92,58	108,01	123,44	138,87	154,30	169,73	185,16
	C	1.572,67	15,73	31,45	47,18	62,91	78,63	94,36	110,09	125,81	141,54	157,27	172,99	188,72
	D	1.602,34	16,02	32,05	48,07	64,09	80,12	96,14	112,16	128,19	144,21	160,23	176,26	192,28
	E	1.632,02	16,32	32,64	48,96	65,28	81,60	97,92	114,24	130,56	146,88	163,20	179,52	195,84
	F	1.661,69	16,62	33,23	49,85	66,47	83,08	99,70	116,32	132,94	149,55	166,17	182,79	199,40
	G	1.691,36	16,91	33,83	50,74	67,65	84,57	101,48	118,40	135,31	152,22	169,14	186,05	202,96
	H	1.721,03	17,21	34,42	51,63	68,84	86,05	103,26	120,47	137,68	154,89	172,10	189,31	206,52
	I	1.750,71	17,51	35,01	52,52	70,03	87,54	105,04	122,55	140,06	157,56	175,07	192,58	210,08
	J	1.780,38	17,80	35,61	53,41	71,22	89,02	106,82	124,63	142,43	160,23	178,04	195,84	213,65
	L	1.810,05	18,10	36,20	54,30	72,40	90,50	108,60	126,70	144,80	162,90	181,01	199,11	217,21
	M	1.839,73	18,40	36,79	55,19	73,59	91,99	110,38	128,78	147,18	165,58	183,97	202,37	220,77

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

29/12/2017 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2419
Página 993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR N° 21/2003
(Lei Complementar nº 86 de 28 de dezembro de 2017)

CARGO: Funções Gratificadas - FG

ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades Escolares

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	VALOR EM PERCENTUAL	VALOR EM R$ (REAIS)
Diretor de Escola	FG - 03	70,00 % Sobre a Classe Inicial do Anexo IV do Nível Ensino Superior	2.250,01
.....	.....	.....	.....

Seara/SC, 28 de dezembro de 2017

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1476876

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATOS 12, 12, 14 E 15

Publicação Nº 1476650

Contrato nº 12, de 28 de dezembro de 2017 – Termo de Aditamento nº 5/2017 ao Contrato nº 3/2014. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA - Contratante e a empresa RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA – Contratada, CNPJ nº 81.387.490/0001-22. Objeto: prorroga prazo por 12 meses e altera valores. Valor por minuto: R$ 47,59. Valor total: R$ 16.656,50. Prazo: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Contrato nº 13, de 28 de dezembro de 2017 – Termo de Aditamento nº 3/2017, ao Contrato nº 1/2016. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA – Contratante e a empresa EDITORA BELOS MONTES LTDA ME – Contratada, CNPJ nº 04.348.476/0001-79. Objeto: prorroga prazo por 12 meses e altera valores. Valor por página: R$ 1.312,85. Valor total: R$ 17.067,05. Prazo: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Contrato nº 14, de 28 de dezembro de 2017 – Termo de Aditamento nº 3/2017, ao Contrato nº 6/2015. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA – Contratante e a empresa PKS SERVIÇOS LTDA ME – Contratada – CNPJ nº 05.631.897/0001-75. Objeto: prorroga prazo por 12 meses e altera valor. Valor total R$ 3.827,52. Valor mensal: R$ 318,96. Prazo: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Contrato nº 15, de 28 de dezembro de 2017 – Termo de Aditamento nº 3/2017, ao Contrato nº 1/2015. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA – Contratante e a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – Contratada – CNPJ nº 00.685.840/0001-35. Objeto: prorroga prazo por 12 meses. Valor total R$ 7.841,52. Valor mensal: R$ 443,41 Legislador e R$ 210,05 Legislador Web. Valor hora de atendimento R$ 140,00 (devido somente se realizado). Prazo: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017.

Publicação Nº 1477120

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA JOSEMAR GUIMARÃES ME PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO REFORÇO (CABECEIRAS) DE ESTRUTURA EXISTENTE PARA APOIO DE TABULEIRO DE PONTE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor RAFAEL SENHOR domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 033.003.379-41 e RG 3.818.778/SSP/SC.

CONTRATANTE: A Empresa JOSEMAR GUIMARÃES ME, com sede na Rua Clevelândia, 99, centro, Coronel Martins – SC, CEP 89.837-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.642.005/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor EMERSON GUIMARÃES, portador do CPF 008.448.799-24 e RG 4.035.304, residente e domiciliado, na Rua Trajano B.O. Silvério, 955, centro Palmas- PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 035/2017, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 035/2017, homologado em 28/09/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e Vigência, oriundo do contrato n° 057/2017, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução da obra terá sua vigência prorrogada passando a ser de 01/01/2018 á 01/03/2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 057/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 28 de dezembro de 2017.
RAFAEL SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

JOSEMAR GUIMARÃES ME
EMERSON GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Depto Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

JOSEVAL DOS SANTOS
CPF: 075.287.038-69
Diretor Departamento Serv. Urbanos

Câmara Municipal

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE N. 004/2017

Publicação Nº 1475684

TERMO DE ADITAMENTO N. 002/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE N. 004/2017

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 004/2017, QUE FAZEM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA E GERCILA DONIDA NOS TERMOS DO ART. 24. INCISO X, DA LEI N. 8.666/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Termo de aditamento que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA ESTADO DE SANTA CATARINA, com endereço á rua 28 de Abril, 370, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.165.981/000-20 neste ato representado por seu Presidente JACI MARIN, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF sob n. 131.880.119-20, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado GERCILA DONIDA, brasileira, viúva, residente e domiciliada á rua Conde D'eu, 589, centro, nesta cidade de Serra Alta/SC., portadora do CPF sob n. 037.848.289-06 e da Carteira de Identidade sob n. 3.505.689 doravante simplesmente denominado de LOCATÁRIA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado a Cláusula segunda do contrato de locação de n. 004/2017 datado do dia 02 de janeiro do ano de dois mil e dezessete.
1.1.O prazo de duração da locação é de 12 (doze) meses, e refere-se ao período de Janeiro á Dezembro do ano de dois mil e dezoito, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo de Aditamento correrão por conta do Orçamento Municipal do exercício de 2018, com as seguintes classificações:
ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01- CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 2.100.- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ELEMENTO – 33.900 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica inalterada as demais cláusulas do Contrato de Locação de n. 004/2017

E por estarem assim justos e contratados o presente Termo de Aditamento ao Contrato n. 004/2017, ás partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Serra Alta/SC 27 de Dezembro de 2017

.....
JACI MARIN – LOCADOR

.....
GERCILA DONIDA – LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS: .....
ANA CAROLINE SCHEUNEMANN TOMAZELLI

.....
VERONIKA ALICE RÜDIGER ZANCHETT

Siderópolis

Prefeitura

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

Publicação Nº 1471532

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 02/2017, tendo como vencedora a única participante, AFABESS – Associação Feminina de Assistência e Bem Estar Social de Siderópolis.

Siderópolis, 29 de dezembro de 2017.
Vanessa Cecin Chepp Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017

Publicação Nº 1471533

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 03/2017, tendo como vencedora a única participante, ASAME – Associação Sideropolitana dos Amigos do Esporte.

Siderópolis, 29 de dezembro de 2017.
Vanessa Cecin Chepp Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

Prefeitura

DECRETO 294/2017

Publicação Nº 1475555

DECRETO Nº.294, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão no Município de Sul Brasil-SC.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei 10.520 de 17.07.2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o Servidor Municipal PAULO CÉSAR HÜBNER para exercer a função de pregoeiro temporária nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art. 2º. Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:
I – JOSÉ REZENDE;
II – VALDECIR TOSETTO;
III – DIEGO GUSTAVO KIRCH.

Art. 3º. As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°.Fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 27 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

VALDECIR TOSETTO Diretor Administrativo

DECRETO N 0295/2017

Publicação Nº 1476413

DECRETO N° 0295/2017 DE 28/12/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

06.03.0026.0782.0011.2.042 Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(238)	0.3.0.003045	Outras Despesas correntes- Aplicações Diretas (3045)	R$ 2.600,00
3.3.90.00(239)	0.3.0.003016	Outras Despesas correntes- Aplicações Diretas (3016)	R$ 9.200,00

03.01.0028.0846.0000.0.001- Contribuição para o PASEP

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (240)	0.1.00.003000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (3.000)	R$ 7.000,00

05.01.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(79)	0.3.0.003002	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3002)	R$ 5.700,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 28 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO N 0296/2017

Publicação Nº 1477032

DECRETO N° 0296/2017 DE 28/12/2017

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE:
05.01.0010.0301.0008.2.026- Farmácia Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(69)	0.1.0.001467	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas (1467)	R$ 7.480,00

PARA:
05.01.0010.0301.0008.2.026- Farmácia Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(81)	0.1.0.001467	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas (1467)	R$ 7.480,00

Artigo 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 28 de dezembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1475704

DECRETO Nº 149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.298/15, de 22/11/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ R$ 380.477,66 (Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0437 – Aplicações Diretas..R$ 330.477,66

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 10.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1475713

DECRETO Nº 155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.298/15, de 22/11/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transferências a Inst.
Privadas S/Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 30.000,00

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transferências a Inst.
Privadas S/Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 15.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 25.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 30.000,00

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 15.000,00

Art. 3º. Fica suplementada a importância de 147.271,08 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do município, com recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0437 – Aplicações Diretas..R$ 127.271,08

Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas..R$ 20.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 674, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR N.O 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1475779

PORTARIA Nº. 674, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR N.O 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 01/01/2018;

Nome Cargo

Maria Eunice Bordignon Professor de Educação Básica I
Dirlei Cendron Bernardi Professor de Educação Básica II
Ivanilde Zortea Professor de Educação Básica I
Silvana Aparecida de Campos Professor de Educação Básica III

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2017.

Art. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Publicação Nº 1476265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2017

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 115/2017, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS ZERO KM, TIPO SEDAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, não representado neste ato;
2) AUTO MECANICA GERAL LTDA, representado neste ato por Wanderlei Argenta;
3) CARBONI VEÍCULOS LTDA, representado neste ato por Odacir Dezanet;
4) COMERCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA, representado neste ato por Marcio Cordeiro da Cruz;
5) MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS LTDA, representado neste ato por Rogério João Magarinos.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item a empresa COMERCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA com o valor total do item de R$ 150.900,00 (cento e cinquenta). Após abertos os envelopes das documentações contatou-se que a certidão municipal estava vencida a mesma foi consultada e apresentou como certidão positiva sendo assim desclassificado, sagrando-se vencedor o segundo colocado a empresa CARBONI VEÍCULOS LTDA com o valor total do item de R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com o edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 28/12/2017. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 28 de Dezembro de 2017.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

_____ não representada _____
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

AUTO MECANICA GERAL LTDA

CARBONI VEÍCULOS LTDA

COMERCIO DE VEÍCULOS ARISTIDES MALLON LTDA

MAGAVEL MAGARINOS VEÍCULOS LTDA

DECRETO Nº 148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1475703

DECRETO Nº 148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.298/15, de 22/11/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 20.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vintea mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 150, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1475705

DECRETO Nº 150, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.298/15, de 22/11/2016 e 2.357/17 de 12/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 121.397,03 (Cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

02 – SECRETRIA DE GABINTE DO PREFEITO
Projeto 1018
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1019
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 15.000,00

Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0219 – Aplicações Diretas..R$ 50.000,00

Atividade 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 397,03

Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 25.000,00

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto 1012
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas..R$ 10.000,00

Art. 2º. Com o produto das anulações acima fica suplementada a importância de R$ 121.397,03 (Cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e três centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 41.397,03

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0219 – Aplicações Diretas..R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1475706

DECRETO Nº 151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com aa Leis nº 2.298 de 22/11/2016 e 2.357 de 12/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 1475707

DECRETO Nº 152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.298/16 e 2.357/17.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 26.265,00 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0402 - Aplicações Diretas...R$ 26.265,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 26.265,00 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0402 - Aplicações Diretas...R$ 26.265,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1475710

DECRETO Nº 153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.298/16 e 2.357/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0406 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 12 DE DEZEMBOR DE 2017.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 1475711

DECRETO Nº 154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.298/16.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 670, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1475776

PORTARIA Nº. 670, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor GILVANIO PONTEL, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de MOTORISTA DE SECRETÁRIA DE SAÚDE – NÍVEL 08 – CLASSE A, a partir de 03/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 03/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 671 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1475778

PORTARIA Nº. 671 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional de Serviço Social INSS.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do Servidor ANDRÉ LUIZ SCHNEIDER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS EXTERNO – NÍVEL 13 – CLASSE A, a partir de 22/12/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 675 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1476291

PORTARIA Nº. 675 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor MAURI DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO – NÍVEL CC 25, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 03/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 132/2017

Publicação Nº 1476470

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 132/2017, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TANGARA, modalidade fornecimento parcelado. Os envelopes contendo as

propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 17/01/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 28 de Dezembro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇAO 058-2017

Publicação Nº 1475957

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017.
Tomada de Preços nº. 006/2017

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora a empresa JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MORAIS – CNPJ: 26.175.387/0001-00, no valor de R$ 184.998,40, para execução de obra de adequação da acessibilidade interna e reforma da cobertura do centro de educação municipal professor Ivo Luiz Honnef, sob regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 28 de Dezembro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 241/2017

Publicação Nº 1475850

PORTARIA N°. 241/2017.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. LESANDRA RAQUEL PRIBE VOLPATO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 035/2016 de 03 de Novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. LESANDRA RAQUEL PRIBE VOLPATO, do cargo de AGENTE DE SAÚDE - PSF, cadastrada sob a matrícula nº. 583/32, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 29/12/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 242/2017

Publicação Nº 1475851

PORTARIA N°. 242/2017.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. RUTE ZANELLA LERMEN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 035/2016 de 03 de Novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. RUTE ZANELLA LERMEN, do cargo de AGENTE DE SAÚDE - PSF, cadastrada sob a matrícula nº. 584/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 29/12/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 243/2017

Publicação Nº 1475852

PORTARIA N°. 243/2017.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. GEISA TIBULO, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 035/2016 de 03 de Novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. GEISA TIBULO, do cargo de PSICÓLOGA, cadastrada sob a matrícula nº. 583/31, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 29/12/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 244/2017

Publicação Nº 1475853

PORTARIA N°. 244/2017.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. DIONE ALINE ALBERTI NUNES DILL, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 035/2016 de 03 de Novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. DIONE ALINE ALBERTI NUNES DILL, do cargo de PSICÓLOGA, cadastrada sob a matrícula nº. 566/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 29/12/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 245/2017

Publicação Nº 1475854

PORTARIA N°. 245/2017.
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. MARAISA DE VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Complementar nº. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - REDUZIR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal Sra. MARAISA DE VARGAS, matricula nº. 301/03, ocupante do cargo efetivo de Professor IV Educação Física, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 30 de Dezembro de 2017, com fundamento no Art. 57 da Lei Municipal Complementar nº 014/2010 – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Tigrinhos/SC:

"Art. 57. Para atender necessidades emergenciais a administração municipal pode promover a Alteração Temporária Transitória, dos profissionais efetivos no quadro de carreira do Magistério Público Municipal de Tigrinhos, até o limite de 40 horas semanais."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 050/2016 e 114/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 246/2017

Publicação Nº 1475855

PORTARIA N°. 246/2017.
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. LUCIANE WILSMANN SOETHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Complementar nº. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - REDUZIR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE WILSMANN SOETHE, matricula nº. 329/02, ocupante do cargo efetivo de Professor III, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 30 de Dezembro de 2017, com fundamento no Art. 57 da Lei Municipal Complementar nº 014/2010 – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Tigrinhos/SC:

"Art. 57. Para atender necessidades emergenciais a administração municipal pode promover a Alteração Temporária Transitória, dos profissionais efetivos no quadro de carreira do Magistério Público Municipal de Tigrinhos, até o limite de 40 horas semanais."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 055/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 247/2017

Publicação Nº 1475856

PORTARIA N°. 247/2017.
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. JANE SIRLEI TIMM ANDRETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Complementar nº. 014/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - REDUZIR a Carga Horária da Servidora Pública Municipal Sra. JANE SIRLEI TIMM ANDRETTA, matricula nº. 370/01, ocupante do cargo efetivo de Professor II, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 30 de Dezembro de 2017, com fundamento no Art. 57 da Lei Municipal Complementar nº 014/2010 – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Tigrinhos/SC:

"Art. 57. Para atender necessidades emergenciais a administração municipal pode promover a Alteração Temporária Transitória, dos profissionais efetivos no quadro de carreira do Magistério Público Municipal de Tigrinhos, até o limite de 40 horas semanais."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 248/2017

Publicação Nº 1475857

PORTARIA Nº. 248/2017. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEVIDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA AGENTE PÚBLICA SRA. MARILENE LUCIA MARTELLO BAGNARA E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO APRESENTADO PELA AGENTE PÚBLICA;

CONSIDERANDO QUE EM CASOS DE GRAVIDEZ DE AGENTE PÚBLICA DURANTE O CONTRATO TEMPORÁRIO, É OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DEVIDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA;

CONSIDERANDO QUE TAL ATO É AMPARADO POR LEGISLAÇÃO FEDERAL E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida a Estabilidade Provisória em virtude de estar gestante a servidora Municipal Sra. MARILENE LUCIA MARTELLO BAGNARA, matricula nº. 567/01, ocupante do cargo Temporário de Psicóloga, 40 (quarenta) horas semanais, com direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 249/2017

Publicação Nº 1475858

PORTARIA Nº. 249/2017. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEVIDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA AGENTE PÚBLICA SRA. ALEXANDRA BECCHI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO APRESENTADO PELA AGENTE PÚBLICA;

CONSIDERANDO QUE EM CASOS DE GRAVIDEZ DE AGENTE PÚBLICA DURANTE O CONTRATO TEMPORÁRIO, É OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DEVIDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA;

CONSIDERANDO QUE TAL ATO É AMPARADO POR LEGISLAÇÃO FEDERAL E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida a Estabilidade Provisória, por estar gestante a servidora Municipal Sra. ALEXANDRA BECCHI, matricula nº. 579/01, ocupante do cargo Temporário de Monitor de Artesanato PETI, 10 (dez) horas semanais, com direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de dezembro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Câmara Municipal

PORTARIA 70/2017

Publicação Nº 1459260

PORTARIA N.º 070/2017/CMT, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

EXONERAR Rodolfo Altino da Veiga Filho, matrícula n.º 212, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, a partir de 28 de dezembro de 2017.
ELÓI PEDRO GERALDO
Presidente

PORTARIA 71/2017

Publicação Nº 1459262

PORTARIA N.º 071/2017/CMT, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

EXONERAR Elenita Mara Alexandre, matrícula n.º 208, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, a partir de 28 de dezembro de 2017.
ELÓI PEDRO GERALDO
Presidente

PORTARIA 72/2017

Publicação Nº 1459263

PORTARIA N.º 072/2017/CMT, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

NOMEAR Elenita Mara Alexandre para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, a partir de 29 de dezembro de 2017.
ELÓI PEDRO GERALDO
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

ADITIVO 2 CONTRATO 26/2017

Publicação Nº 1476453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 28/2017
O município de Timbó Grande neste torna público o aditivo de acréscimo no contrato acima referenciado no valor de R$ 56.904,90 em favor da empresa; Consest Engenharia LTDA EPP. Maiores informações será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.
Timbó Grande, 28 de dezembro 2.017.
ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal

ADITIVOS CONTRATOS 6/2015, 10/2016,18/2017 E 28/2017

Publicação Nº 1476451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
O município de Timbó Grande neste torna público que firmou aditivo de prorrogação de prazo nos contratos 6/2015, 10/2016, 18/2017 e 28/2017 e 28/2017, informações será disponibilizada junto ao Departamento de Compras ou pelo telefone (049) 3252-1278. Nos dias úteis das 14:00 às 16:30 horas.
Timbó Grande, 28 de dezembro 2.017.
ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2347

Publicação Nº 1476493

DECRETO Nº 2.347/2017 de 28/12/2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE ATÉ R$ 153.732,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 153.732,30 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias, anulado as respectivas dotações:

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2200- Ensino Infantil – FUNDEB
Suplementa (45) - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 16.143,74
Anula (46) - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0018 ..... R$ 709,31
Utiliza: Excesso de Arrecadação do FUNDEB .....R$ 15.434,43

2201 – Ensino Infantil Recursos Próprios
Suplementa (48) - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 21.358,21
Utiliza recursos do excesso de arrecadação .....R$ 21.358,21

02- ENSINO FUNDAMENTAL
2202 – Ensino Fundamental FUNDEB
Suplementa (60) - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 14.816,35
Anula (61) – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 ..... R$ 2.184,07
Utiliza Excesso de arrecadação do FUNDEB ..... R$ 12.632,28

2203 – Ensino Fundamental Próprios
Suplementa (65) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 101.414,00
Anula: (66) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 16.414,00
Utiliza recursos do excesso de arrecadação .....R$ 85.000,00

Art. 2. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°: 03/2018

Publicação Nº 1475465

RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 03/2018
Pregão Presencial n°: 03/2018
Registro de Preços n°: 03/2018
Data Emissão: 02/01/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Lote

01 – PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por lote, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 16 de janeiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até 14h do dia 16 de janeiro de 2018
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC., 02/01/2018
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 260/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 160/2017 DATA EMISSÃO 28/12/2017

Publicação Nº 1476576

Processo de Compra N°.: 260/2017
Pregão Presencial n°: 160/2017
Data Emissão 28/12/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega conforme a demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014 Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h do dia 11 de janeiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de sementes, destinados para o embelezamento dos jardins, principais ruas, praça e manutenção de locais públicos, nesta Municipalidade de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 15h do dia 11 de janeiro de 2018 .

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 28 de dezembro de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 CONTRATO Nº 16/2017

Publicação Nº 1476201

Processo licitatório Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
CONTRATO Nº 16/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. CLARICE WEIS STAUB, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RANG TECNOLOGIA E DESEVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA -ME, estabelecida na Rua Francisco Perondi,127, sala 01,centro, na Cidade de Iporã do Oeste-SC,devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 19.286.537-0001-79 neste ato representado pelo Sr. Rafael Nicolodi, Diretor Administrativo. brasileiro, portador do CFP n.086.081.529-32 e doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 10/2017 e Pregão Presencial nº 06/2017, e Contrato nº 16/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Consultoria, para o exercício de 2018.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 03(três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018 até o dia 30 de março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2017.

CLARICE WEIS STAUB
Gestora do Fundo
CONTRATANTE
Fiscal do Contrato

RANG TECN.E DES.O DE SISTEMAS LTDA -
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO Nº 259/2017 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2017

Publicação Nº 1475805

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 259/2017
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2017

O Município de Tunápolis -SC, tornam público para ciência dos interessados que, a partir do dia
29 de dezembro de 2017, as 8:00 horas até o dia 28 de fevereiro de 2018 estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Valor unit.	Preço TOTAL	Especificação
1	3.400,00	atendi	35,00	119.000,00	Contratação de serviços veterinários, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por veterinário habilitado, incluindo consultas, partos, suturas, pequenas cirurgias, medicações nos rebanhos ovino, suíno, bovino e caprino, equinos devendo para tanto o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais, medicamentos, e demais acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo e a serem cobrados pelo contratado junto ao proprietário rural atendido.

Entrega e credenciamento a partir do dia 29 de dezembro de 2017, as 8:00 horas até o dia 28 de fevereiro de 2018.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 261/2017 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 15/2017

Publicação Nº 1477118

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 261/2017
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 15/2017

O Município de Tunápolis -SC, tornam público para ciência dos interessados que, a partir do dia
29 de EZEMBRO de 2017, as 8:00 horas até o dia 31 de DEZEMBRO de 2018, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAISSEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Os interessados poderão de credenciar a partir do dia 29 de EZEMBRO de 2017, as 8:00 horas até o dia 31 de DEZEMBRO de 2018.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 12 de abril de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ADITIVO Nº 01.2017

Publicação Nº 1476967

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob n° 03.063.493/0001-05, neste ato representado por seu Gestor Sr. ARNO MÜLLER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1.415.060 e inscrito no CPF sob n° 469154519-00 residente e domiciliado na Linha Pitangueira, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 01/2017 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 31/03/2018 pelo índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 da Câmara de vereadores de Tunápolis.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Tunápolis, 28 de dezembro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS	BETHA SISTEMAS LTDA.
ARNO MÜLLER	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

RESOLUÇÃO Nº 20.2017 -REGIMENTO INTERNO

Publicação Nº 1476969

RESOLUÇÃO Nº 20/2017
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, SC, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A Câmara Municipal de Tunápolis tem sua sede na Rua da Matriz, 53, Centro, neste município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina.
§ 1º Reputam-se nulas as sessões da Câmara realizadas fora de sua sede, à exceção das sessões solenes, comemorativas e das sessões itinerantes.
§ 2º Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, mediante aprovação da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro edifício ou em ponto diverso no município de Tunápolis, respeitando sempre o interesse público.
Art.2º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, sem prévia e justificada autorização da Mesa Diretora.
§ 1º As dependências da Câmara Municipal poderão ser utilizadas por partidos políticos somente para a realização de reuniões e convenções partidárias e por outras entidades, legalmente constituídas, mediante requerimento escrito, com quarenta e oito horas de antecedência ao evento e prévia autorização da Mesa Diretora.
§ 2º No recinto do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza, à exceção de

obras artísticas de autores consagrados e quadros de autoridades, assim considerados pela Mesa.
§ 3º No requerimento escrito de utilização das dependências da sede da Câmara será designada uma pessoa que ficará responsável pelo uso indevido e reparação dos danos patrimoniais causados, na forma da lei.
§ 4º É vedado o comércio de produtos nas dependências da Câmara Municipal, salvo em caso de expressa autorização da Mesa.
Art. 3º. Para os efeitos regimentais, a legislatura é dividida em 04 (quatro) sessões legislativas ordinárias e cada sessão legislativa em 02 (dois) períodos, contados de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto não for aprovado projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
§ 2º Sessão legislativa extraordinária é o período de trabalho da Câmara fora da sessão legislativa ordinária.
CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA
Art. 4º. São funções essenciais da Câmara Municipal de Tunápolis:
I função legislativa;
II função fiscalizadora;
III função julgadora;
IV função de assessoramento;
V função administrativa.
§ 1º A função legislativa consiste na elaboração de projetos de emendas à Lei Orgânica do Município, de leis complementares, de leis ordinárias, de decretos legislativos, de resoluções e de outras proposituras sobre quaisquer matérias de competência do Município, salvo as privativas, observando-se o Princípio do Devido Processo Legislativo Constitucional, que as tornam válidas e legítimas, sob o ponto de vista formal.
§ 2º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara sobre a execução orçamentária do Município e pelo exercício do controle externo, que implicam na vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada de medidas saneadoras que se fizerem necessárias, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município, e pelo julgamento do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores por infrações político-administrativas e por faltas ético-parlamentares, previstas em lei.
§ 4º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo, por meio de Indicações.
§ 5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e a estruturação e direção de seus serviços auxiliares, e será dirigida pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias às suas atividades.
Art. 5º. A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.
Parágrafo Único - Na consolidação da sua função integrativa e na solução de problemas da comunidade, mesmo que diversos de suas competências privativas, a Câmara de Vereadores exercerá e promoverá encontros e discussões populares, com a participação da comunidade, através de audiências ou consultas públicas, nas formas previstas em Leis e neste Regimento Interno.
CAPÍTULO III
DAS SESSÕES SOLENES DE POSSE
SEÇÃO I
NORMAS GERAIS
Art. 6º As sessões solenes, celebradas com cerimônias públicas e nos períodos determinados, servirão para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito Municipal.
§ 1º Nas sessões solenes de que trata o caput os Vereadores se apresentarão, preferencialmente, de paletó e gravatae as Vereadoras de traje formal condizente com a ocasião.
§ 2º Os preparativos para a sessão de posse deverão ser regulamentados pelo Presidente da Câmara na última sessão legislativa do mandato, até 30 (trinta) dias antes da data da solenidade, dispondo inclusive sobre as pessoas que ficarão responsáveis pela organização do ato, sobre a forma e tempo de pagamento das despesas dele decorrentes, dentre outras questões consideradas relevantes ao adequado desempenho de todas as atividades relativas à solenidade.
Art. 7º A Mesa Diretora dos trabalhos será composta pelos três Vereadores eleitos com maior número de votos para, respectivamente ocuparem as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 1º Farão parte da Mesa oficial o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos, além do Juiz de Direito, o Promotor de Justiça ou servidor designado para este fim.
§ 2º No recinto também serão reservados lugares às altas autoridades civis, militares, eclesiásticas e às pessoas especialmente convidadas.
§ 3º As sessões solenes de posse realizar-se-ão com qualquer número.
Art. 8º Composta a Mesa, o Presidente declarará aberta a sessão e o fim para que foi convocada.

SEÇÃO II
DA POSSE DOS VEREADORES
Art. 9º O candidato diplomado Vereador deverá apresentar ao Presidente da Câmara até o último dia útil anterior ao do ano de instalação de cada legislatura, cópia autenticada do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documento comprobatório de desincompatibilização, sob pena de extinção do mandato, bem como a declaração de bens e rendimentos, com indicação das fontes de renda.
§ 1º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização.
§ 2º O nome parlamentar pode ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o Vereador é mais conhecido, composto apenas de dois elementos, desde que, a juízo do Presidente, não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.
§ 3º Caberá à Secretaria da Câmara organizar a relação dos Vereadores diplomados, que deverá estar concluída antes da sessão solene de posse, na ordem alfabética dos nomes parlamentares, com as respectivas legendas partidárias, lavrando os correspondentes compromissos de termo e posse, além de proceder ao registro e à transcrição em livro próprio das declarações de bens e rendimentos apresentadas.
§ 4º O Presidente da Câmara e os servidores, que em razão de ofício tenham conhecimento das declarações de bens e rendimentos dos

Vereadores, serão responsáveis pelo sigilo das informações nelas contidas.
Art. 10. Às 09h00min, do dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os candidatos diplomados Vereadores reunir-se-ão em sessão solene de posse, na sede da Câmara ou em outro local previamente definido, assumindo a direção dos trabalhos o Vereador eleito com maior número de votos, designado Presidente da Mesa, na forma estabelecida no art. 7º para as demais funções.
§ 1º Aberta a sessão, após a execução do Hino Nacional, o Presidente proclamará os nomes dos parlamentares diplomados, constantes da relação a que se refere o artigo anterior.
§ 2º Examinadas e decididas pelo Presidente da Mesa as reclamações atinentes à relação nominal dos Vereadores, será tomado o compromisso solene dos empossados por termo lavrado e transferido à livro próprio. De pé todos os presentes, o Presidente da Mesa proferirá o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIODE TUNÁPOLIS, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DE SEU POVO." Ato contínuo será feita a chamada nominal de cada Vereador(a) pelo Secretárioque, de pé e com a mão espalmada, o ratificará dizendo: "ASSIM O PROMETO".
§ 3º Prestado o compromisso por todos os Vereadores, o Presidente da Mesa os proclamará empossados com a seguinte declaração: "DECLARO EMPOSSADOS AS SENHORAS E OS SENHORES VEREADORES QUE PRESTARAM COMPROMISSO".
§ 4º O conteúdo do compromisso e o ritual de sua prestação não poderão ser modificados; o compromissando não poderá apresentar, no ato, declaração oral ou escrita, nem ser empossado através de procurador.
§ 5º O Vereador empossado posteriormente prestará o compromisso em sessão e junto à Mesa, exceto durante período de recesso da Câmara, quando o fará perante o Presidente.
§ 6º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada e aceita pela Mesa, a posse dar-se-á no prazo de quinze dias da data disposta no caput do art. 10, sendo que a não observância do prazo considerar-se-á como recusa.
§7º A recusa do Vereador eleito em tomar posse importa em renúncia tácita ao mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo estipulado no parágrafo anterior, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente.
§ 8º Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o Suplente de Vereador dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como o Vereador ao reassumir o lugar, sendo a sua volta ao exercício do mandato comunicada à Casa pelo Presidente.
§ 9º Não se considera investido no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso nos estritos termos regimentais, aplicando-se lhe o disposto no § 2º, do art. 28.
§ 10. Do ato da posse decorre o início do exercício do mandato e o provimento do cargo, deferindo ao Vereador as prerrogativas, os direitos e os deveres do poder político outorgado.
Art. 11. Finda a solenidade, o Presidente da Mesa encerra a sessão solene de posse dos Vereadores para, em ato contínuo, dar início à sessão solene de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
SEÇÃO III
DA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO
Art. 12. Em ato preparatório, antes do início da sessão solene, os candidatos diplomados Prefeito e Vice-Prefeito deverão apresentar na Secretaria da Câmara, pessoalmente ou por intermédio de um representante, o diploma expedido pela Justiça Eleitoral com cópia autenticada e declaração de bens e rendimentos, para que sejam lavrados os compromissos e termo de posse.
Parágrafo Único. As declarações de bens e rendimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito serão apresentadas observando-se, no que couberem, as regras do art. 9º.
Art. 13.O Presidente da Câmara, Vereadores e servidores que em razão de ofício tenham conhecimento das declarações de bens e rendimentos do Prefeito e Vice-Prefeito, serão responsáveis pelo sigilo das informações nelas contidas.
Art. 14. O Presidente da Mesa anunciará, em seguida, que o Prefeito eleito do Município de Tunápolis irá prestar o compromisso determinado no parágrafo único, do art. 58, da Lei Orgânica, nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DE DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. ”
Art. 15.O Presidente da Mesa proclamará então empossado o Prefeito Municipal, passando-se logo em seguida à posse do Vice-Prefeito, observadas as mesmas formalidades dos artigos anteriores.
Art. 16. Após a prestação dos compromissos, o Secretário da Mesa, ou o servidor da Câmara designado, procederá à leitura do termo de posse e da ata respectiva, que será assinada pelos empossados, pelos membros da Mesa Diretora e pelos Vereadores.
Art. 17. Se por motivo relevante o Prefeito e/ou o Vice-Prefeito não puderem comparecer ao ato de posse, deverão comunicar o fato e suas razões, através de documento comprobatório ou depoimento pessoal de um representante designado, sendo estabelecido o prazo de 10 dias da data fixada para a posse para o fazerem, sob pena de serem declarados vagos os cargos pelo Presidente da Câmara.
§ 1° Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
§ 2°No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão apresentar à Secretaria declaração de seus bens e rendimentos, a qual será transferida à livro próprio.
§ 3°O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que for por ele oficialmente convocado, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.
§ 4° O Vice-Prefeito não pode se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.
Art. 18. Cumprido o disposto no art. 16, o Presidente da Mesa falará em nome dos demais Vereadores e facultará a palavra por até 30 (trinta) minutos, no máximo, ao Prefeito empossado e ao Ex-Prefeito Municipal.
Art. 19. Após a execução do Hino do Município de Tunápolis, com todos de pé, o Presidente da Mesa encerrará a sessão de posse para, em ato contínuo, dar início à sessão preparatória de instalação da Câmara e inauguração da Legislatura.
TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO CONCEITUAL
Art. 20. Os Vereadores são agentes políticos municipais, eleitos conjuntamente, por sufrágio universal, direto e secreto, pelo sistema partidário e de representação proporcional para uma legislatura de quatro anos.
Art. 21. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e outras prerrogativas e direitos previstos neste Regimento e na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DO MANDATO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 22. São direitos do Vereador:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar nocivas ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VI - usar os recursos previstos neste Regimento Interno;
VII - realizar outras práticas legais decorrentes do exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação, para promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal.
SEÇÃO II
DOS DEVERES
Art. 23. São deveres fundamentais dos Vereadores, entre outros:
I - fazer declaração de bens e rendimentos no ato da posse e no término do mandato, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
III –exercer o mandato com dignidade e com respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
IV - comparecer às sessões pontualmente e participar das votações, a não ser por motivo de força maior devidamente comprovado;
V - comunicar sua falta ou ausência, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das Comissões;
VI - manter o decoro parlamentar;
VII - respeitar e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, bem como as leis e as normas infraconstitucionais;
VIII - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara e exercer satisfatoriamente o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão;
IX - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
X - denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo.
XI - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
XII - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidades previstas na Constituição Federal ou na Lei Orgânica do Município;
XIII - não residir fora do Município;
XIV - conhecer e observar este Regimento Interno.
CAPÍTULO III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
DAS FALTAS
Art. 24. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, bem como às reuniões das comissões permanentes, salvo motivo justo.
§ 1º Para efeito de justificativa de faltas, consideram-se motivos justos:
a) o desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal em viagens deferidas pela presidência;
b) a licença por motivo de saúde, licença-gestante, licença-paternidade;
c) a ausência, desde que provada a indispensabilidade de sua assistência pessoal, nos casos de doença de cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou colaterais até segundo grau;
d) outro motivo justificado e aprovado em plenário pela maioria absoluta dos vereadores.
§ 2º A justificativa das faltas será feita por ofício fundamentado ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 3ºEm caso de força maior, a justificação e o requerimento de abono da falta poderá ser apresentado até a primeira sessão após a sua ocorrência e dependerá da aprovação do plenário;
§ 4ºPara efeito de cômputo de faltas do Vereador, consideram-se sessões ordinárias as que deveriam ser realizadas nos termos deste Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, mesmo que não se realize a sessão por falta de quórum, excetuados tão somente aqueles que compareceram e assinaram o respectivo livro de licença.
§ 5º Considera-se faltoso o Vereador que não registrar ou não assinar a folha de presença ou, tendo assinado, não participar efetivamente dos trabalhos em Plenário e das votações.
SEÇÃO II
DAS LICENÇAS
Art. 25.Licença é o afastamento temporário das funções da vereança, podendo o Vereador obtê-la mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara,sujeito à deliberação do Plenário, para:
I - tratamento de saúde;
II - fins de aplicação do direito social de licença à gestante e à adotante;
III - fins de aplicação do direito social de licença-paternidade;
IV - o desempenho de missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município;
V - provimento no cargo de Secretário Municipal;
VI - tratar de interesses particulares.
§ 1ºAs licenças descritas nos incisos I ao V dependerão de deliberação e aprovação do plenário;
§ 2º As licenças para tratar de interesses particulares independerão de deliberação do plenário, devendo ser requeridas, por escrito, à Mesa

Diretora e deferidas por ato da mesma, devendo ser por prazo nunca inferior a trinta dias e nem superior a cento e vinte dias por sessão legislativa, não podendo o licenciado retornar antes do término da licença.
§ 3ºA remuneração, nas licenças obtidas nas circunstâncias dos incisos I, II, III e IV, não será prejudicada; na hipótese do inciso V, é permitida a opção de remuneração, do cargo ou do mandato e, na ocorrência do caso descrito no§ 2º será ela suspensa.
§ 4º Encontrando-se o Vereador impossibilitado física ou mentalmente de subscrever requerimento de justificação de falta ou de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara declarar, conforme o caso, justificada a falta ou licenciado, fazendo comunicação ao Plenário dessa circunstância.
Art. 26. A apreciação dos pedidos de licença referidos nos incisos I a V do artigo anterior dar-se-á no expediente das sessões, sem discussão, e terá preferência sobre qualquer outra matéria, devendo ser aprovado, quando necessário, pelo quórum da maioria simples dos membros da Câmara, observadas as seguintes exigências procedimentais:
I - na hipótese do inciso I do artigo 25, recebido o requerimento instruído com atestado médico, a licença será concedida por prazo prescrito, independentemente de autorização do Plenário, permitida a sua prorrogação, mediante apresentação de laudo médico, com a expressa indicação de que o paciente não pode continuar no exercício ativo de seu mandato;
II - nos casos dos incisos II e III, a solicitação deverá ser devidamente instruída e a licença será concedida segundo os mesmos critérios, prazos e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais, dando-se, de imediato, conhecimento ao Plenário, que a homologará;
III - a solicitação referida no inciso IV depende de requerimento fundamentado, protocolado na Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 07 (sete)dias da data da respectiva missão;
IV - considerar-se-á automaticamente licenciado o Vereador investido nos cargos previstos no inciso V, a partir da respectiva posse, indispensável à comprovação desse ato, apresentada por ocasião do ofício informando a situação.
§ 1º A suspensão dos direitos políticos do Vereador, enquanto perdurar, acarretará a suspensão do exercício do mandato, com prejuízo da remuneração, considerada licença, assim declarada pelo Presidente da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, ou de Partido com representação na Casa, assegurada ao representado, consoante procedimentos específicos estabelecidos em ato próprio, ampla defesa perante a Mesa.
§ 2ºIndependentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento do Vereador às sessões quando privado de sua liberdade temporária, em virtude de processo criminal em curso e, por deliberação do Plenário, quando a situação assim o exigir, podendo ser suspensa a remuneração.
§ 3º O Vereador regularmente licenciado não perderá o mandato,todavia, comprovada a notificação sobre a irregularidade da licença, eximindo-se de providências para regularização e deixando de comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões, ser-lhe-ão atribuídas faltas, com as consequências advindas do ato.
§ 4º É de quinze dias o prazo para o Vereador reassumir o exercício do mandato quando exonerado de cargo a que se refere o inciso V do art. 25, sob pena de sua omissão tipificar falta de decoro parlamentar, fazendo comunicação escrita à Mesa com a apresentação do ato de exoneração.
§ 5º Enquanto não for feita a comunicação a que se refere o parágrafo antecedente, o suplente em exercício participará normalmente dos debates e das votações.
Art. 27. A licença do cargo do Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa, nos seguintes casos:
I - ausentar-se do Município por mais de quinze dias consecutivos;
II - por motivo de doença devidamente comprovada ou licença gestante;
III - a serviço ou em missão de representação do Município, especificados os motivos da viagem, o roteiro e a previsão de gastos;
IV - tratar de interesses particulares.
Parágrafo Único - O pedido de licença do Prefeito seguirá a seguinte tramitação:
I - recebido o pedido pela Casa, em vinte e quatro horas a Mesa convocará a Comissão de Justiça e Redação Final para Parecer que, se favorável ao pedido, apresentará o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos solicitados;
II - apresentado o Projeto de Decreto Legislativo à Mesa, o Presidente convocará, se necessário, sessão extraordinária, para que o pedido seja imediatamente deliberado;
III - o Decreto Legislativo concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre qualquer matéria;
IV - o Decreto Legislativo que conceder a licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou se afastar do cargo, disporá sobre o direito de percepção da remuneração quando:
a) por motivo de doença devidamente comprovada ou licença gestante;
b) a serviço ou missão de representação do Município.
CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA
Art. 28. Para efeitos regimentais, vacância é a perda definitiva do titular do cargo, com a extinção do vínculo, e decorrerá de:
I - falecimento;
II – renúncia ao mandato;
III - perda de mandato.
§ 1º A renúncia do Vereador será feita por ofício dirigido à Mesa da Câmara, sendo irrevogável após lida em sessão pública, independentemente de deliberação.
§ 2º Considera-se também haver renunciado, de forma tácita, o Vereador que não prestar compromisso ou recusar-se em tomar posse no prazo estabelecido neste Regimento, assim como o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental.
§ 3º A extinção do mandato tornar-se-á efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente.
Art. 29. A perda do mandato ocorrerá nas hipóteses e situações previstas na Lei Orgânica do Município.
Art. 30. Para os casos de impedimento supervenientes à posse e desde que o prazo de desincompatibilização não esteja fixado em lei, observar-se-á o seguinte procedimento:
I - o Presidente da Câmara notificará, por escrito, o Vereador impedido, a fim de que comprove a sua desincompatibilização no prazo de dez dias;
II - findo esse prazo sem estar comprovada a desincompatibilização, o Presidente declarará a extinção do mandato.

Art. 31. A Câmara cassará o mandato de Vereador quando, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, em processo regular em que se concederá ao acusado o contraditório e a ampla defesa, concluir pela prática de infração político-administrativa ou incorrer em um dos casos de perda de mandato previstos na Lei Orgânica do Município.
Art. 32. O processo de perda do mandato do Vereador obedecerá ao rito disposto na legislação e regulamentação específica.
Parágrafo único. A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação do Decreto Legislativo de cassação do mandato, expedido pelo Presidente da Câmara, que deverá convocar imediatamente o respectivo suplente.
CAPÍTULO V
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES
Art. 33. O Presidente da Câmara convocará o suplente de Vereador, no prazo de 48 horas, nos casos de:
I - ocorrência de vaga;
II - investidura do titular na função definida no art. 25, V, deste Regimento Interno;
III - licença por interesse particular, por período igual ou superior a trinta dias;
IV – licença por motivo de tratamento de saúde própria,por período igual ou superior a trinta dias;
§ 1º Assiste ao Suplente que for convocado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Presidência, que com vocará o Suplente imediato;
§ 2º Ressalvadas as hipóteses de que trata o parágrafo anterior, de doença comprovada na forma do art. 25, inciso I, ou de estar investido no cargo de que trata o art. 25, V, o Suplente que convocado não tomar posse e assumir o mandato no período fixado, perde o direito à suplência por renúncia tácita, sendo convocado o Suplente imediato.
§ 3º O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, nem para Presidente de Comissão Permanente.
§ 4º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas à Justiça Eleitoral, para o efeito do § 2º, do art. 56 da Constituição Federal;
§ 5º Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes;
§ 6º A remuneração do suplente será calculada a partir da sua posse até o último dia da licença do titular da vaga.
CAPÍTULO VI
DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
Art. 34.Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores deverão ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A falta injustificada do Vereador à sessão ordinária será descontada do subsídio, na forma do disposto neste Regimento.
§ 2ºNão será permitida alteração dos subsídios dos Vereadores durante o mandato, em face das normas constitucionais referidas no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, salvo a revisão anual.
§ 3ºCaso os subsídios dos Vereadores tenham sido fixados de forma extemporânea, a norma fixadora conterá vício de inconstitucionalidade, não podendo ser aplicada, permanecendo vigentes os subsídios da legislatura anterior, devendo os valores percebidos de forma irregular ser devolvidos aos cofres públicos, devidamente corrigidos.
§ 4ºO subsídio do Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara será fixado com um quantum superior, compatível com as responsabilidades e a carga extra, decorrente do exercício das funções representativa e administrativa, observados os princípios da razoabilidade e da capacidade do erário, fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio definido para os demais Vereadores.
Art. 35. O valor do subsídio será dividido por reuniões ordinárias realizadas mensalmente pela Câmara Municipal, devendo ser descontados os valores correspondentes às faltas, exceto quando abonadas pelo Presidente e com base no disposto nos arts. 25 e 26 deste Regimento.
Parágrafo Único. O critério para desconto de subsídio de Vereador faltante à sessão deve estar previsto em Resolução ou lei municipal, preferencialmente naquela que fixar os subsídios para a legislatura.

CAPÍTULO VII
DAS LIDERANÇAS
Art. 36.Líder é o porta-voz autorizado da bancada do partido com representação na Câmara ou bloco parlamentar para, em nome destas, expressar-se em Plenário ou fora dele.
Art. 37. Os líderes e vice-líderes serão indicados, mediante ofício à Mesa, pelas respectivas bancadas partidárias ou blocos parlamentares. Enquanto não indicados, os líderes e vice-líderes serão os Vereadores mais votados da bancada, respectivamente.
§ 1º Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.
§ 2º Os líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e ausência do recinto,pelos respectivos vice-líderes.
Art. 38. Compete ao líder:
I encaminhar a votação, nos termos previstos neste Regimento;
II em qualquer momento da sessão usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara, salvo quando se estiver procedendo a votação ou houver orador na tribuna.
§ 1º No caso do inciso II deste artigo, poderá o líder, se por motivo ponderável não lhe for possível falar pessoalmente, transferir a palavra a um dos seus liderados.
§ 2º O líder ou o orador por ele indicado que usar a faculdade estabelecida no inciso II deste artigo não poderá falar por tempo superior a 10 (dez) minutos.
Art. 39. A reunião de líderes para tratar de assuntos de interesse geral realizar-se-á por proposta de qualquer deles.
Art. 40. A reunião de líderes com a Mesa, para tratar de assuntos de interesse geral, far-se-á por iniciativa do Presidente da Câmara ou por requerimento de qualquer um dos líderes.
Art. 41. A liderança partidária não poderá ser exercida por integrantes da Mesa.

TÍTULO II
DA MESA DIRETORA
CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA
Art. 42. A Mesa Diretora é o órgão de direção colegiada da Câmara Municipal e será eleita para um mandato de 01 (um) ano, dentro da mesma legislatura, vedada a reeleição para quaisquer dos cargos, compondo-se de Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

Parágrafo Único. É assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação na Câmara.
Art. 43. As funções dos membros da Mesa somente cessarão:
I pela morte;
II com a posse da nova Mesa, regulamentada por este Regimento Interno;
III pela renúncia;
IV pela destituição do cargo;
V pela perda do mandato.
§ 1º Pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, quando faltoso, negligente, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, garantidos o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.
§ 2º Na hipótese de vacância de quaisquer dos cargos da Mesa observar-se-á para provimento do cargo vago a linha sucessória, procedendo-se a nova eleição para preenchimento do(s) cargo(s) restantes(s) após o procedimento anterior e apenas para completar o mandato, observadas as normas pertinentes deste Regimento.
CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA MESA
Art. 44. Ainda com o Vereador mais votado na presidência da sessão e havendo maioria absoluta dos membros, passar-se-á à eleição da Mesa que regerá os trabalhos da Câmara durante a primeira sessão legislativa.
Art. 45.A escolha da Mesa far-se-á pelo sistema de eleição por escrutínio secreto e por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores, assegurando-se o direito ao voto dos candidatos ao preenchimento dos cargos, observados as seguintes exigências e formalidades:
I - por ordem do Presidente, chamada regimental para verificação do quórum;
II - registro junto à Mesa dos candidatos individualmente;
III - preparação das cédulas impressas, rubricadas pelo Presidente da Mesa, contendo espaço para o nome do votado e o cargo a que concorre;
IV - preparação da folha de votação para preferência consensual;
V - chamada dos Vereadores, por ordem alfabética, para a votação, com a correspondente assinatura do votante na folha de votação;
VI - colocação da cédula em uma urna que guarde o sigilo do voto até o respectivo escrutínio;
VII - acompanhamento dos trabalhos de apuração, junto à Mesa, por dois Vereadores indicados pela Presidência;
VIII - acompanhamento dos trabalhos de anotação, junto à Mesa, por dois Vereadores indicados pela Presidência;
IX - o Secretário designado pelo Presidente retirará as cédulas da urna, contando-as, para anunciar ao Plenário a coincidência do seu número com o dos votantes;
X - abertura das cédulas;
XI - invalidação da cédula que não atenda ao disposto no inciso III;
XII - proclamação dos votos em voz alta pelo Secretário e sua anotação, à medida que apurados;
XIII - redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente, do resultado de cada eleição;
XIV - em caso de empate proceder-se-á segundo escrutínio, se o empate persistir e se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor, se não, o mais idoso dos candidatos será proclamado eleito;
XV - proclamação, pelo Presidente, do resultado final e posse imediata dos eleitos;
XVI - elaboração da ata, registrando-se todas essas formalidades, as ocorrências e as deliberações, anotando-se os resultados do sufrágio e consignando a posse dos eleitos, além da transmissão de cargos, a qual após lida e achada conforme os trabalhos nela apresentados, será assinada por todos os Vereadores.
§ 1º O suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.
§ 2º Não havendo presença da maioria absoluta dos Vereadores ou sendo nula a eleição, o Presidente convocará sessões sucessivas até que seja estabelecido o quórum exigido para a eleição da Mesa, devendo, obrigatoriamente, ser eleita antes de iniciada a primeira sessão legislativa e sobrepondo-se às demais escolhas, inclusive.
Art. 46. Cumpridas as exigências e formalidades para escolha da Mesa, o seu Presidente fará a transmissão dos cargos, assumindo a direção dos trabalhos o Presidente da Câmara escolhido e empossado.
Art. 47. Ato contínuo procede-se à eleição dos membros das Comissões Permanentes, observadas as mesmas formalidades do artigo anterior, no que couber, salvo se a escolha se consagre pelo sistema de preferência consensual.
§ 1º Não será permitida a recondução para os mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente.
§ 2º O Presidente não poderá fazer parte de nenhuma Comissão Permanente e de Inquérito.
§ 3º Na Comissão de Representação e em Comissões Temporárias Especiais não se aplica o disposto no parágrafo antecedente.
Art. 48. Os partidos políticos ou blocos parlamentares que tenham representação na Câmara escolherão, dentre os eleitos, um Líder e um Vice-Líder, no prazo de 02 (duas)sessões, que serão indicados à Mesa e comunicados à Casa pelo Presidente.
Parágrafo Único - O Vereador que indicado Líder ou Vice-Líder mudar de filiação partidária perde, incontinenti, a prerrogativa dessa designação honorária.
Art. 49. Ao Presidente da Câmara poderá ser concedida a palavra para se dirigir ao Plenário e à população, pelo prazo de dez minutos.
Art.50.Para oficializar a instalação da Câmara e inaugurar a Legislatura, o Presidente pronunciará o seguinte: "Declaro instalada a Câmara de Vereadores de Tunápolis e inauguro a presente Legislatura, convocando as Senhoras e os Senhores Vereadores para a primeira reunião ordinária, a realizar-se no dia (...)", encerrando-se a sessão preparatória.
Art. 51. Na última sessão ordinária da sessão legislativa será realizada a sessão preparatória necessária à renovação da Mesa, das Comissões Permanentes e da indicação dos Líderes de Partidos, adotando-se as disposições constantes neste Capítulo, no que couberem, como normas gerais, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA
Art. 52. Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento e na Lei Orgânica do Município de Tunápolis, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, notadamente:
I –Tomar a iniciativa nas matérias de sua competência privativa;

II - Promulgar as emendas à Lei Orgânica;
III -Deliberar sobre a convocação de sessões extraordinárias e a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
IV - Propor privativamente ao Plenário, Projetos de Resolução ou Lei, dispondo sobre sua organização, funcionamento e polícia, bem como iniciativa de leis para tratar do regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas e a fixação da respectiva remuneração, assim como a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, observados os parâmetros especificamente estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como outros preceitos constitucionais e legais;
V - Propor Projetos de Lei que disponham sobre:
a) A fixação do subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para a legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria, até o dia 30 (trinta) de junho do último ano da legislatura;
b) Fixação do subsídio dos Vereadores para a legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria, até o dia 30 (trinta) de junho do último ano da legislatura.
VI - Propor a revisão geral dos subsídios dos Vereadores e vencimento dos Servidores da Casa, nas épocas e condições previstas neste Regimento;
VII -Propor ao Plenário Decretos Legislativos dispondo sobre:
a) Licença ao Prefeito e Vice-prefeito para afastamento do cargo;
b) Autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, salvo em gozo de férias;
VIII - Propor Projetos de Lei que disponham sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;
IX - Suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante da Lei Orçamentária;
X - Declarar a perda definitiva de mandato de Vereador na forma deste Regimento, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional;
XI - Elaborar o Regulamento ou ato equivalente dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal esuperintender os seus serviços administrativos;
XII - Instalar e dispor sobre o funcionamento da Tribuna Livre, na forma prevista neste Regimento;
XIII - Deliberar sobre o recebimento ou a recusa das proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais, devolvendo-as ao Executivo Municipal ou a seu autor antes de ser considerado objeto de deliberação;
XIV - Tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
XV - Assinar, por todos os seus membros, as Resoluções e os Decretos Legislativos;
XVI - Proceder à redação final das Resoluções e Decretos Legislativos.
XVII - Conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Câmara;
XVIII – Encaminharao Tribunal de Contas do Estado no prazo estabelecido pelo órgão e, até o primeiro dia de do mês de março, ao Plenário, a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;
XIX - Nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;
XX -Adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a sociedade;
XXI - Adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar, mormente a sua inviolabilidade;
XXII -Fazer cumprir os preceitos atinentes à representação partidária e ao número de Vereadores em cada Comissão Permanente, no início de cada sessão legislativa;
XXIII - Propor a ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal contestado em face da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica, por iniciativa própria ou a requerimento de Comissão Legislativa;
XXIV - Determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos, decidindo, conclusivamente, em grau de recurso, as matérias referentes ao ordenamento jurídico de pessoal e aos serviços da Câmara;
XXV - Fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara.
Art. 53. Compete à Mesa, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, elaborar e encaminhar nos prazos legais, o Plano de Metas do Poder Legislativo para compor o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, com o objetivo de ser incluído nas propostas orçamentárias municipais.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA MESA
Art. 54.O presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, competindo-lhe as funções administrativas e diretivas internas, além de outras expressas neste Regimento ou decorrentes da natureza de suas funções e prerrogativas.
Art. 55. Ao Presidente da Câmara compete, privativamente:
I - QUANTO AS SESSÕES:
a) Abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as sessões, observando e fazendo observar as determinações deste Regimento;
b) Determinar à Secretaria a leitura das atas, pareceres, requerimentos e outros documentos sobre os quais deva deliberar o Plenário;
c) Proceder, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, à verificação do quórum;
d)Superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos, declarando a hora destinada ao Expediente, à Ordem do Dia e à Explicação Pessoal, bem como os prazos facultados aos oradores;
e) Anunciar a Ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
f) Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, e não permitir divagação ou apartes estranhos à discussão;
g) Advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que seja ultrapassado o tempo regimental;
h) Interromper o orador que se desvia da questão em debate ou que fale sem o devido respeito à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo, chamando à ordem e, em caso de insistência, cassando a palavra, podendo, ainda, suspender ou encerrar a sessão quando não atendido, se as circunstâncias o exigirem;
i) Autorizar o Vereador a falar da bancada, ou da Tribuna, conforme requeira;
j) Passar a Presidência a outro Vereador, bem como convidar qualquer deles para secretariá-lo, na ausência de membros da Mesa;
k)Anunciar o resultado das votações;
l)Convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

m)Suspender ou levantar a sessão quando necessário e, antes de encerrá-la, convocar a sessão seguinte;
n)Resolver quaisquer questões de ordem a seu prudente arbítrio e, quando omisso o Regimento Interno, submetê-la ao Plenário, bem como os requerimentos e as reclamações de sua alçada, determinando a anotação da decisão em ata, com vistas a estabelecer precedentes regimentais que serão anotados para solução de casos análogos e, se for o caso, compor o Regimento Interno;
o) Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades nas dependências da Câmara Municipal, com o auxílio de seus funcionários, podendo requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna;
p) Permitir que qualquer cidadão assista às sessões da Câmara na parte do recinto que lhe é reservada, desde que não porte arma, não perturbe a ordem nas dependências da Casa, não exiba material com teor que impute conduta tipificada na legislação penal, atenda às determinações ou recomendações do Presidente, respeite os Vereadores;
q)Adotar as seguintes providências em relação aos expectadores ou visitantes que se comportarem de forma inconveniente ou que perturbarem a ordem do recinto:
i. advertência verbal, inclusive sobre a possibilidade de saída compulsória do recinto;
ii. determinação da retirada compulsória.
r)Presidir a sessão ou sessões para eleição da Mesa do mandato seguinte;
s)Comunicar ao Plenário a declaração da extinção do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito ou de Vereador, na primeira sessão subsequente à apuração do fato, fazendo constar de ata a declaração e convocando imediatamente o respectivo suplente, no caso de extinção de mandato de Vereador.
II QUANTO ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS:
a) Determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposições ainda não incluídas na Ordem do Dia;
b) Receber ou recusar as mensagens de propostas legislativas do Prefeito Municipal e as proposições dos Vereadores, na forma da Lei Orgânica e deste Regimento Interno;
c)Recusar recebimento a substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
d) Declarar prejudicada a proposição, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo, salvo requerimento que consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fatos anteriores;
e) Encaminhar os projetos às comissões competentes, controlando lhes o prazo e resolvendo quaisquer dúvidas sobre a competência dos órgãos colegiados;
f) Solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara, quando requerido pelas Comissões;
g) Votar, nos seguintes casos:
i. na eleição da Mesa;
ii. quando houver empate em qualquer votação no Plenário;
iii. quando a matéria exigir o quorum de maioria qualificada de 2/3 (dois terços).
h)Apresentar proposições à consideração do Plenário, devendo afastar-se da Presidência para discuti-las.
i) Convocar as reuniões e as sessões da Câmara e, quanto às extraordinárias, comunicar aos Vereadores quem as convocou;
j) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, bem como as proposições determinadas por este Regimento;
k) Autografar os projetos de lei aprovados;
l) Encaminhar, por oficio, ao Prefeito Municipal, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa, não aprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
m) Promulgar as resoluções, os decretos legislativos e as emendas à Lei Orgânica, bem como as leis com sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito, no prazo legal e assinar todos os atos da Mesa Diretora;
n) Determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;
o)Zelar pelos prazos do processo legislativo, bem como dos concedidos às comissões e ao Prefeito Municipal;
p) Nomear Comissão Especial, de Representação e de Inquérito,observadas as indicações partidárias;
q) Designar os substitutos das Comissões Legislativas ao Vereador destituído do cargo na forma deste Regimento Interno, consultando, quando indispensável, as lideranças partidárias;
r) Convocar os suplentes de Vereadores, na forma deste Regimento Interno;
s) Declarar a destituição de membros das Comissões, quando deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 cinco intercaladas, sem motivo justificado;
t) Encaminhar às autoridades competentes as conclusões de processos disciplinares;
u) Declarar extinto, por meio de Decreto Legislativo, o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.
III QUANTO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:
a) Representar a Câmara, em juízo ou fora dele;
b)Substituir o Prefeito ou sucedê-lo na falta deste e do Vice-Prefeito, completando, se for o caso, o seu mandato ou até que se realizem novas eleições, nos termos da lei;
c) Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores;
d) Mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
e) Organizar a Ordem do Dia, até as 18:00 (dezoito) horas do dia útil anterior à sessão respectiva, fazendo dela constar, obrigatoriamente, os projetos de lei com prazo de apreciação, antes do término deste;
f) Providenciar a expedição, no prazo de quinze dias úteis, das certidões que lhe forem solicitadas e prestar informações que lhes forem pedidas pelos Poderes Públicos;
g) Convocar audiências públicas em dia e hora pré-fixados, garantida ampla divulgação, bem como conceder audiência ao público, em nome da Câmara Municipal, a seu critério, em dias e horas prefixados e amplamente divulgados;
h)Autorizar a realização de eventos no edifício da Câmara, fixando-lhes data e horário;
i) Convocar a Mesa da Câmara e executar as deliberações do Plenário;
j) Mandar proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara Municipal e para contratações administrativas, quando exigíveis;
k) Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento em conjunto com o servidor encarregado pelo movimento financeiro;
l) Proceder a devolução à Tesouraria do Município do saldo financeiro de caixa existente na Câmara Municipal até o final de cada exercício;

m)Assinar a ata das sessões, os editais, as portarias, o expediente da Câmara, a correspondência destinada às autoridades públicas executivas, legislativas e judiciárias, assim como fazer expedir convites para as sessões solenes e audiências públicas, em nome da Câmara Municipal;
n) Apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
o) Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo;
p) Comunicar à Justiça Eleitoral a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e quando não haja mais suplentes de Vereador, bem como o resultado dos processos de cassação de mandatos;
q) Encaminhar ao Prefeito os requerimentos formulados pelos Vereadores ou Comissões, sobre fato relacionado com matéria em trâmite ou sobre fatos sujeitos à ação fiscalizadora da Câmara Municipal;
r) Encaminhar ao Prefeito Municipal o convite para prestar informações, bem como a convocação pessoal dos titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta para prestarem informações, sempre que requeridas por qualquer dos Vereadores;
s)Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria, exceto os destinados às Comissões Permanentes;
t) Dar ciência ao Prefeito, em quarenta e oito horas, sempre que se tenham esgotados os prazos previstos para a apreciação de projetos do Executivo, sem deliberação da Câmara Municipal, ou rejeitados na forma regimental;
u) Requisitar ao Poder Executivo o repasse financeiro do duodécimo orçamentário à Câmara Municipal, o qual deverá ser atendido até o dia vinte de cada mês, sob pena de responsabilização;
v) Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou de Presidente de Comissão;
x) Encaminhar ao Prefeito, até o dia 30 (trinta) de agosto, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, bem como até o dia 30 (trinta) de junho, propostas da Câmara para inclusão no plano plurianual e no projeto de lei de diretrizes orçamentárias;
z) Cumprir, fazer cumprir e interpretar o Regimento Interno e resolver sobre as omissões, submetendo à aprovação do Plenário as matérias de competência deste, ou se assim requerer qualquer Vereador.
IV - QUANTO ÀS PUBLICAÇÕES E À DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS:
a) determinar a publicação oficial em conformidade com a lei usando, entre outros recursos, meios digitais, fazendo publicar os atos da Mesa Diretora, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
b)revisar os debates, não permitindo a publicação de expressões e conceitos antirregimentais ou ofensivos ao decoro da Câmara, bem como de pronunciamentos que envolverem ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de preconceito de raça, de religião ou de classe, que configurarem crime contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza;
c)determinar que, em toda publicação em que houver menção ao nome do Vereador, seja incluída a sigla do partido a que pertença, independentemente da legislatura;
d) tomar conhecimento das matérias pertinentes à Câmara divulgadas pelos órgãos de imprensa;
e) credenciar agente de imprensa escrita ou falada para acompanhamento dos trabalhos legislativos.
Parágrafo Único. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

CAPÍTULO V
DO VICE – PRESIDENTE

Art. 56. Compete ao Vice-Presidente da Câmara:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos, licenças ou na hipótese de vacância do cargo;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de destituição do cargo da Mesa.
IV - exercer outras atribuições que lhe foram delegadas pelo Presidente.
§ 1º Ausente ou impedido, o Vice-Presidente será substituído em todas as suas atribuições pelo Primeiro Secretário.
§ 2º O Vice-Presidente da Mesa, no exercício da Presidência, será substituído nas Comissões Permanentes a que pertencer enquanto ocupar a Presidência, cabendo-lhe, nessa condição, designar o seu substituto.

CAPÍTULO VI
DOS SECRETÁRIOS

Art. 57. Compete ao 1º Secretário:
I - constatar a presença dos Vereadores ao abrir a sessão, confrontando-a com o livro ou folha de presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar a referida folha, ao final da sessão;
II - fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, quando não dispensada a leitura, e a matéria do Expediente, bem como as proposições, quando não dispensada a leitura, e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - cronometrar a duração do Expediente, da Ordem do Dia e o tempo dos oradores inscritos, informando ao Presidente os términos respectivos;
VI - assinar a ata junto com os demais membros da Mesa;
VII - assinar, com os demais membros da Mesa, os Atos da Mesa;
VIII - auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da Secretaria e na observância deste Regimento;
IX – integrar grupos de trabalho designados pela Presidência para desempenhar atividades de aperfeiçoamento do processo legislativo;
X - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.
Art. 58. Compete ao 2º Secretário:
I - assinar, juntamente com os demais membros da Mesa, os Atos da Mesa e as atas das sessões;
II - substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças, impedimentos ou na hipótese de vacância do cargo;
III - auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias;
IV - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
V - integrar grupos de trabalho designados pela Presidência para desempenhar atividades de aperfeiçoamento do processo legislativo.

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DA VACÂNCIA DOS CARGOS DA MESA DIRETORA
Art. 59. A vacância dos cargos da Mesa Diretora decorrerá de:
I - falecimento do Vereador;
II - licença do mandato, por prazo superior a cento e vinte dias;
III - perda do mandato;
IV - renúncia do titular, apresentada por escrito;
V - destituição do cargo:
a) pelo Plenário;
b) por via judicial.
SESSÃO II
DA RENÚNCIA DOS MEMBROS DA MESA
Art. 60. A renúncia ao cargo na Mesa dar-se-á por oficio a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.
Parágrafo único. No caso de renúncia total dos membros da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais votado dentre os presentes, exercendo o mesmo a função do Presidente até a eleição dos novos membros.
SESSÃO III
DO PROCESSO DESTITUTÓRIO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA
Art. 61. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único. É passível de destituição o membro da Mesa quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas funções ou atribuições regimentais, ou quando exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
Art. 62. O processo de destituição teráinício por representação, necessariamente por ao menos um Vereador, dirigida ao Plenário e lida em qualquer fase da sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização da Presidência.
§ 1º Na representação deve ser qualificado o membro da Mesa, descritas de modo circunstanciado as irregularidades que tiver praticado e especificadas as provas que se pretende produzir.
§ 2º Lida a representação, será submetida ao Plenário pelo Presidente, salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão aos demais membros da Mesa, observada a hierarquia.
§ 3º O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir ou secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.
§ 4º Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do §2º deste artigo e, se for um dos Secretários, será substituído por qualquer Vereador, convidado por quem estiver exercendo a Presidência.
§ 5º O representante e o representado são impedidos de votar na representação.
§ 6º Considerar-se-á recebida a denúncia se for aprovada pela maioria simples dos Vereadores.
Art. 63. Recebida a denúncia, serão sorteados 03 (três) Vereadores dentre os desimpedidos, para compor a Comissão Processante Específica.
§ 1º Da Comissão não poderão fazer parte o representante e o representado.
§ 2º Constituída a Comissão Processante, seus membros elegerão um deles para presidi-la, que designará relator e marcará reunião a ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para deliberar sobre os procedimentos a serem adotados.
§ 3º Reunida a Comissão, o representado será notificado dentro de 03 (três) dias, para apresentação, por escrito, de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, tendo o relator o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de relatório final.
§ 5º O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.
§ 6º Opinando o relatório pela rejeição da denúncia, se aprovado, acarretará o arquivamento da representação.
§ 7º Se aprovado o relatório favorável à destituição, deverá a Comissão Processante apresentar o respectivo projeto de resolução.
§ 8º O representado poderá acompanhar todas as diligências da Comissão Processante, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 64. Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, a Comissão Processante apresentará o Projeto de Resolução na primeira sessão ordinária subsequente, o qual será submetido à discussão e votação únicas, sendo aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 1º Com exceção do relator da Comissão Processante e do representado que terão, cada um, 30 (trinta) minutos para discussão do projeto de resolução, os demais Vereadores terão 10 (dez) minutos cada um.
§ 2º Terão preferência na ordem de inscrição, respectivamente, o relator da Comissão Processante e o representado, obedecida, quando mais de um representado, a ordem utilizada na representação.
§ 3º Não se concluindo em uma única sessão a apreciação do Projeto de Resolução, a autoridade que estiver presidindo os trabalhos convocará sessões extraordinárias destinadas integral e exclusivamente ao exame da matéria, até deliberação definitiva do Plenário.
§ 4º A aprovação do Projeto de Resolução implicará na imediata destituição do representado, devendo a Resolução ser dada à publicação dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
SESSÃO IV
DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA
Art. 65. Nocasode falecimento, licença superior a 120 dias,perda do mandato, renúncia ou destituição total dos membros da Mesa, proceder-se-á nova eleição para preenchimento dos cargos vagos para completar o mandato, na sessão imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, observadas as normas pertinentes deste Regimento.
Parágrafo único. Nos casos de vacância de qualquer dos membros da Mesa, citados no art. 42, observar-se-á para provimento do cargo vago a linha sucessória, procedendo-se à nova eleição para preenchimento do(s) cargo(s) restantes(s) após o procedimento anterior, e apenas para completar o mandato, observadas as normas pertinentes deste Regimento.

TÍTULO III
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES
Art. 66. As comissões, exceto as de representação, são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.
Art. 67. Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Poderão assessorar os trabalhos das Comissões, desde que devidamente credenciados pelo respectivo Presidente, técnicos de reconhecida competência na matéria em exame.
Art. 68. As Comissões da Câmara são Permanentes e Temporárias.
Art. 69. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
I - discutir e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário, submetidas ao seu exame, para:
a) dar-lhes parecer, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;
b) apresentar relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos;
II - solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento, implicando a diligência na dilação dos prazos em 08 (oito) dias;
III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de que trata o inciso anterior, ou decorrente de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;
IV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;
VI - convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, ou conceder-lhes audiência;
VII - solicitar ao Prefeito Municipal informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão;
VIII - solicitar depoimentos de quaisquer autoridades ou cidadãos;
IX - requisitar aos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
Art. 70. Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto a Comissão, sobre projetos que se encontrem para estudos.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES
Art. 71. As Comissões Permanentes da Câmara são uma subdivisão do Plenário em órgãos menores, destinadas a analisar previamente as proposições, estudando os assuntos submetidos ao seu exame e se manifestando sobre eles em forma de pareceres.
Art. 72. As Comissões Permanentes serão compostas de Presidente e membros e serão preenchidas obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos 66 e 67deste Regimento.
Art. 73. As Comissões Permanentes, após constituídas, reunir-se-ão para eleger o respectivo Presidente, concluídos os trabalhos da respectiva sessão, lavrando-se ata.
Art. 74. O Presidente da Câmara não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.
Parágrafo único. O Presidente em exercício, nos casos de impedimento e licença do Presidente, terá substituto designado nas Comissões Permanentes a que pertencer, preferencialmente do mesmo partido, enquanto substituir o Presidente da Mesa.
Art. 75. O preenchimento das vagas nas Comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será apenas para completar o tempo do mandato, nos termos do art. 78.
Art. 76.Às Comissões Permanentes, em número de três e período de duração de um ano, incumbe estudar as matérias distribuídas ao seu exame, pronunciando-se sobre elas por meio de parecer, para orientação do Plenário, com as seguintes denominações:
I - Justiça, Legislação e Redação Final;
II – Finanças, Orçamento e Contas do Município;
III – Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Indústria, Comércio, Obras Públicas, Cultura, Esporte, Segurança Pública, Meio Ambiente e Turismo:

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
Art. 77. As Comissões Permanentes serão compostas por três Vereadores, somente funcionando com a presença mínima da maioria de seus membros.
Art. 78. Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos Líderes ou das Bancadas, valendo-se do sistema de preferência consensual, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.
Art. 79. Não havendo consenso, proceder-se-á à escolha por eleição, consoante, no que couberem, as disposições regimentais contidas no art. 47.
§ 1º Far-se-á tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todas as vagas em cada Comissão Permanente.
§ 2º Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do partido ainda não representado na Comissão Permanente.
§ 3ºPersistindo o empate, será considerado eleito o Vereador mais votado na eleição municipal.
§ 4º O suplente convocado para assumir a cadeira no lugar do licenciado, automaticamente assumirá o cargo nas Comissões, se o titular fizer parte, não podendo atuar como Presidente e, se for o caso, deverá ser feita nova eleição para escolha do Presidente para atuar no período de afastamento do titular.
§ 5º As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos Partidos Políticos, que importem alterações da proporcionalidade

partidária na composição das Comissões Permanentes, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente
SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 80. São da competência específica de cada Comissão Permanente os respectivos campos temáticos ou as áreas de atividade:
I - Comissão de Justiça,Legislação e Redação Final:
a)analisar, em primeiro lugar, todas as proposições sob os aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e da técnica legislativa;
b) manifestar-se acerca das alterações propostas ao Regimento Interno da Câmara Municipal e à Lei Orgânica do Município;
c) manifestar-se acerca de assuntos de natureza jurídica ou constitucional que lhe sejam submetidos, em consultas realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recursos previstos neste Regimento;
d) elaborar a redação final, consoante a boa técnica legislativa, de todos os projetos de leis aprovados com emendas ou substitutivos, fiscalizando o encaminhamento à aprovação do Plenário, à remessa para a sanção ou veto do Poder Executivo, assim como sua promulgação e publicação;
e)incumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento.
§ 1º A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos e proposições que tramitarem na Câmara, sem exceção.
§ 2º Concluindo a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de uma proposição, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e votado e, somente quando for rejeitado, prosseguirá sua tramitação, caso contrário, será arquivado.
II - Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município:
a) examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, além das contas apresentadas pelo Prefeito, pela Mesa da Câmara e pelo Tribunal de Contas;
b) examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica do Município e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;
c) receber as emendas às proposições de natureza orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer;
d) elaborar a redação final das proposições de natureza orçamentária, havendo emendas ou substitutivos;
e) examinar proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor público e que fixem ou atualizem o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores;
f) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao Patrimônio Público Municipal;
g) opinar sobre aquisição e alienação de bens imóveis;
h) acompanhar a realização de audiências públicas para avaliação das metas fiscais a cada quadrimestre;
i) acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros repassados às instituições públicas e privadas, a título de subvenção e auxílio financeiro, após autorização legislativa.
III –Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Indústria, Comércio, Obras Públicas, Cultura, Esporte, Segurança Pública, Meio Ambiente e Turismo:
a) manifestar e opinar sobre proposições e projetos desenvolvidos no campo de ação da Educação, em especial;
1. sistema municipal de ensino;
2. concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
3. programas de merenda escolar;
b)manifestar e opinar sobre proposições e projetos desenvolvidos no campo de ação da Saúde, especialmente:
1. sistema único de saúde e seguridade social;
2. vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
3. segurança do trabalho e saúde do trabalhador;
c)manifestar e opinar sobre proposições e projetos desenvolvidos no campo de ação da Assistência Social, especialmente os programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;
d)opinar sobre os assuntos relativos à agricultura e pecuária, que levem ao desenvolvimento econômico do município;
e) opinar sobre os assuntos relativos à indústria e comércio, que levem ao desenvolvimento econômico do município;
f) opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:
1. cadastro territorial do Município, planos de urbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;
2. obras e serviços públicos, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
3. serviços públicos, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais, excluídos os de assistência médico-hospitalar e de pronto-socorro;
4. criação, estruturação e atribuição da administração direta e indireta e das empresas onde o Município tenha participação;
5. criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;
6. Plano Diretor ou equivalente, e suas alterações.
g) manifestar e opinar sobre proposições e projetos desenvolvidos no campo de ação da Cultura e do Desporto, em especial:
1. preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
2. serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
h) manifestar e opinar sobre proposições e projetos desenvolvidos no campo de ação da Segurança Pública, com implicações no âmbito do Município;
i) manifestar e opinar sobre proposições e projetos desenvolvidos no campo de ação do Meio Ambiente;
j) manifestar e opinar sobre proposições e projetos desenvolvidos no campo de ação do Turismo, considerando-se, também, o lazer e a gastronomia;
k) manifestar e opinar sobre proposições e projetos desenvolvidos no campo de ação dos Serviços Públicos, inclusive sobre o Trânsito e o Transporte, especialmente:
1. transportes coletivos ou individuais, frete e carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade;
§ 1º Os campos temáticos ou as áreas de atividades de cada Comissão Permanente abrangem ainda os órgãos e programas governamentais

com eles relacionados e respectivo acompanhamento e fiscalização orçamentária, sendo vedado às Comissões Permanentes opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica.
§ 2º Apenas a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.
§ 3º Somente as proposições de natureza orçamentária poderão tramitar sem o parecer da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final.
SEÇÃO III
DO PRESIDENTE DAS COMISSÕES
Art. 81. Ao Presidente de Comissão Permanente compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento, ou no Regulamento das Comissões:
I - fixar, de comum acordo com os membros da Comissão, o horário das reuniões e o plano de trabalho;
II - convocar e presidir as reuniões e nelas manter a ordem e as solenidades necessárias;
III - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, com o Plenário e com outras Comissões, dando conhecimento da pauta das reuniões a esses órgãos;
IV - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;
V - convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão, com aviso afixado no local de costume;
VI - fazer observar os prazos regimentais dos processos que tramitam na Comissão;
VII - resolver, de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas nas reuniões da Comissão;
VIII - determinar a leitura das atas das reuniões e submetê-las à discussão e votação;
IX - dar conhecimento à Comissão da matéria recebida e distribuí-la ao Relator designado;
X - solicitar assessoramento ou prestação de assessoria ou consultoria técnico-legislativa ou especializada, dos servidores da Câmara ou de profissionais estranhos a ela, quando assim a matéria exigir, por complexidade extrema;
XI - avocar o expediente, para emissão do parecer em quarenta e oito horas, se não o tenha feito o Relator no prazo por ele designado;
XII - conceder vista das matérias por dois dias, exceto quanto às proposituras com prazo fatal para apreciação e tramitação em regime de urgência, quando o prazo se limitará a duas horas antes da votação;
XIII - submeter a voto as questões em debate e proclamar o resultado das votações;
XIV - convocar servidor municipal para prestar informações sobre assunto inerente às suas atribuições;
XV - requerer ao Presidente da Câmara, quando julgar necessário, a distribuição de matéria a outras Comissões;
XVI - encaminhar ao Presidente da Câmara as solicitações de justificação das faltas de membros da Comissão às reuniões;
XVII - solicitar ao Presidente da Câmara providências junto às lideranças partidárias, no sentido de serem indicados substitutos para membros da Comissão em caso de vaga, licença ou impedimento;
§ 1º Dos atos e deliberações do Presidente da Comissão, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso ao Plenário no prazo de três dias, salvo se tratar de parecer, apreciado na sessão imediata à sua interposição.
§ 2º As atribuições contidas nos incisos deste artigo não excluem a competência concorrente de Vereador.
SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES
Art. 82. As Comissões Permanentes reunir-se-ão:
I - ordinariamente, uma vez por semana, em dia e horário previamente acertados por seus membros, exceto nos dias de feriado e de ponto facultativo;
II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação, por escrito, quando feita de ofício pelo respectivo Presidente ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão, mencionando-se, em ambos os casos, a matéria que deva ser apreciada.
§ 1º Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões só poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável interesse público.
§ 2ºAs Comissões Permanentes não poderão se reunir no período destinado à Ordem do Dia, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência, quando então a sessão plenária será suspensa, de oficio, pelo Presidente da Câmara.
Art. 83. As Comissões Permanentes devem se reunir na sede da Câmara, nas salas destinadas a esse fim e com a presença da maioria de seus membros.
§ 1º Quando, por qualquer motivo, a reunião tiver de se realizar em outro local, é indispensável a comunicação por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a todos os membros da Comissão.
§ 2º As reuniões durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a juízo da Presidência.
Art. 84. Salvo por deliberação contrária da maioria de seus membros, as reuniões das Comissões Permanentes serão públicas.
Parágrafo único. Nas reuniões reservadas só poderão estar presentes os membros da Comissão, os Vereadores e as pessoas por ela convocadas.
Art. 85. Poderão, ainda, participar das reuniões das Comissões Permanentes, atendendo à natureza do assunto, como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre a matéria submetida à apreciação das mesmas.
Parágrafo Único. O convite será solicitado pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer membro e expedido pelo Presidente da Câmara.
Art. 86. Das reuniões das Comissões serão lavradas atas, com o resumo do que nelas houver ocorrido, assinadas pelos membros presentes.
SEÇÃO V
DOS TRABALHOS
Art. 87. Salvo disposição regimental em contrário, as deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, prevalecendo em caso de empate o voto do Presidente da respectiva Comissão.
§ 1º Os projetos e demais proposições distribuídos às Comissões serão examinados por Relator designado, que emitirá Parecer no tocante à matéria de sua competência regimental.
§ 2º O Presidente poderá se reservar a emissão do parecer, atuando como Relator e terá voto nas deliberações da Comissão.
Art. 88. Mediante comum acordo de seus Presidentes ou por solicitação do Presidente da Mesa, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de

parecer conjunto, assinado por todos os membros das Comissões participantes, presentes à reunião.
Parágrafo Único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:
I - o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá os trabalhos;
II - deverá estar presente a maioria dos membros de cada Comissão;
III - o estudo das matérias será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
IV - cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único.
SEÇÃO VI
DOS PRAZOS
Art. 89. Excetuados os casos em que este Regimento determine de forma diversa, as Comissões deverão obedecer aos prazos determinados nesta seção para examinar as proposições e sobre elas decidir:
I - quinze dias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária;
II - vinte dias, quando se tratar de projetos de lei:
a) do orçamento anual;
b) de diretrizes orçamentárias;
c) do plano plurianual;
d) do processo de prestação de contas do Município;
III - trinta dias, quando se tratar de projeto de codificação;
IV - oito dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;
V - o mesmo prazo da proposição principal, quando se tratar de emendas apresentadas no Plenário da Câmara, correndo em conjunto para todas as Comissões.
§ 1º Os prazos previstos neste artigo começam a correr a partir do primeiro dia útil subsequente ao que o processo der entrada na Comissão.
§ 2º O Presidente da Comissão, dentro do prazo máximo de dois dias, designará o respectivo Relator, salvo se reservar o direito de emissão do Parecer para si.
§ 3º Esgotado o prazo destinado ao Relator, o Presidente da Comissão avocará a proposição ou designará outro membro para relatá-la, no prazo improrrogável de cinco dias.
§ 4º O Presidente da Comissão poderá, a requerimento fundamentado do Relator, conceder-lhe prorrogação de até metade do prazo previsto para emissão do seu parecer.
§ 5º Se houver pedido de vista, este será concedido pelo prazo máximo e improrrogável de dois dias, exceto quanto às proposituras com prazo fatal para apreciação e tramitação em regime de urgência, quando o prazo se limitará a duas horas antes da votação, não podendo haver, porém, transgressão do limite dos prazos estabelecidos nos incisos deste artigo.
§6º Esgotados os prazos previstos neste artigo, poderá a Comissão, mediante requerimento do Autor ou da maioria absoluta de seus membros, deferir a inclusão de matéria na Ordem do Dia para apreciação imediata, independentemente do disposto nos parágrafos anteriores, desde que distribuída em avulsos ou cópias. Não havendo parecer oferecido pelo Relator, o Presidente da Mesa avocará ou designará Relator para proferi-lo no curso da sessão ou até a sessão seguinte.
§ 7º Escoado o prazo do relator designado sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a sua dispensa.
§ 8º. O Presidente da Câmara poderá, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, determinar o envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário, conforme o caso, determinando a pronta tramitação do processo. A manifestação da Comissão se dará conforme estabelecido no inciso I, deste artigo; a manifestação do Plenário será sobre a dispensa do parecer.
Art. 90. Dependendo o Parecer de audiência pública, os prazos estabelecidos no art. 89 ficam sobrestados por trinta dias, para a realização e conclusão daquele ato público.
Art. 91. As Comissões Permanentes poderão solicitar do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias, desde que se refiram as proposições sob a sua apreciação.
§ 1º Os pedidos de informações dirigidos ao Executivo suspendem os prazos previstos no art. 89, devendo o ofício ser encaminhado, no máximo, em dois dias úteis.
§ 2º A suspensão mencionada no parágrafo anterior cessará ao final de 15 (quinze) dias, contados da data em que for recebido o respectivo ofício, se o Executivo, dentro desse prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.
§ 3º A remessa das informações antes de decorridos os 15 (quinze) dias, dará continuidade à fluência do prazo suspenso.
§ 4º Além das informações prestadas, serão incluídos no processo sob exame da Comissão Permanente o seu parecer, os votos em separado e as transcrições das audiências públicas realizadas.
§ 5º O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, a instituição oficial ou não.
Art. 92. Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ouvida, em primeiro lugar, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final e, por último, a de Finanças, Orçamento e Contas do Município, quando for o caso.
Parágrafo Único. No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo respectivo Presidente.
Art. 93. Somente será dispensado o Parecer da Comissão, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência ou na forma dos §§ 7º e 8º, do art. 89.
Parágrafo Único. Quando for aceita a dispensa de parecer, o Presidente da Câmara, em seguida, sorteará relator para proferi-lo oralmente perante o Plenário, antes de iniciar a votação da matéria.
Art. 94. O recesso da Câmara suspende todos os prazos consignados na presente Seção.
Art. 95. As disposições e prazos estabelecidos na presente Seção não se aplicam às proposituras de iniciativa dos cidadãos.
SEÇÃO VII
DOS PARECERES
Art. 96. Parecer é o pronunciamento oficial das Comissões sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
Art. 97. Nenhuma proposição será submetida a discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente, exceto nos casos previstos neste Regimento.
§ 1ºQuando expressamente previsto neste Regimento, o parecer poderá ser verbal.
§ 2º Para emitir parecer verbal, o relator, ao fazê-lo, indicará sempre os nomes dos membros da Comissão e declarará quais os que se

manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição.
Art. 98. O parecer por escrito constará de três partes:
I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;
II - voto do Relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
III - decisão da Comissão, através de Parecer, com as conclusões e a indicação dos Vereadores votantes e respectivos votos.
Parágrafo Único. O parecer à emenda pode constar apenas das partes indicadas nos incisos II e III, dispensado o relatório.
Art. 99. Os membros das Comissões Permanentes emitirão seu julgamento sobre a manifestação do relator, mediante voto.
§ 1º O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.
§ 2º A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total do signatário com a manifestação e fundamentação do relator.
§ 3º Poderá o membro da Comissão Permanente exarar voto em separado, devidamente fundamentado:
I pelas conclusões, quando favorável às conclusões do relator, mas com diversa fundamentação;
II aditivo, quando favorável às conclusões do relator, mas acrescente novos argumentos à sua fundamentação;
III contrário, quando se opuser frontalmente às conclusões do relator.
§ 4º O voto em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da Comissão, passará a constituir seu parecer.
Art. 100. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre:
I - constitucionalidade ou legalidade da proposição, contrariamente ao parecer da Comissão deJustiça, Legislação e Redação Final;
II - a conveniência ou a oportunidade de despesa em oposição ao parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas;
III - o que não for de sua atribuição específica, ao apreciar as proposições sujeitas ao seu exame.
Art. 101. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer que contrarie as disposições regimentais, para ser reformulado na sua conformidade.
Art. 102. Antes da deliberação do Plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições, exceto os requerimentos e indicações, serão apreciadas:
I - pelas Comissões de Mérito a que a matéria estiver afeta;
II - pelas Comissões Temporárias para apreciar determinado assunto, especial e de inquérito, ou para o cumprimento de missão temporária autorizada.
Art. 103.Será terminativo o parecer:
I - da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria;
II - da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, sobre a adequação financeira ou orçamentária da proposição;
III - das Comissões Temporárias.
§ 1º Concluindo a Comissão Permanente de Justiça,Legislação e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de uma proposição, o parecer seguirá ao Plenário, sendo incluído na primeira sessão legislativa para leitura edeliberação e, somente quando rejeitado pela maioria absoluta, prosseguirá a matéria tramitação regimental, devendo ser distribuída às demais Comissões Permanentes de mérito para seus respectivos pareceres.
§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.
§ 3º Aprovado o parecer citado no § 1º pelo Plenário em discussão e votação únicas, a proposição será definitivamente arquivada.
§ 4º O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado, ressalvado o direito de recurso.
Art. 104. Encerrada a apreciação conclusiva da matéria, a proposição e respectivos pareceres serão encaminhados à Mesa até a sessão subsequente, para serem anunciados na Ordem do Dia.
§ 1º Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.
§ 2º Quando o Plenário propuser emendas ou alterações em projetos e outras proposições, os mesmos deverão voltar às Comissões específicas para novo parecer, com prazo preestabelecido de retorno ao Plenário, salvo quando as emendas ou alterações forem apresentadas pelas Comissões.

SEÇÃO VIII
DAS VAGAS, LICENÇAS E IMPEDIMENTOS NAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 105. A vaga em Comissão verificar-se-á em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou destituição.
§ 1º Perderá também o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a três reuniões consecutivas, ou a cinco intercaladas, durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior, justificado por escrito à Comissão.
§ 2º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara em virtude de comunicação do Presidente da Comissão, acolhendo representação de qualquer Vereador, em processo disciplinar, assegurada a mais ampla oportunidade de defesa e do contraditório.
§ 3º O Vereador que perder o lugar numa Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.
Art. 106. A renúncia ao cargo ocupado na Comissão de qualquer de seus Membros será ato acabado e definitivo, desde que manifestado por escrito à Presidência da Câmara.
Art. 107. No caso de impedimento de qualquer Membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do Líder do partido a que pertencer a vaga.
§ 1º A substituição perdurará enquanto persistir oimpedimento.
§ 2º Se, por qualquer razão, o Presidente da Comissão deixar de fazer parte da mesma, ou renunciar à Presidência, proceder-se-á a nova eleição.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 108. As Comissões Temporárias são:

I Comissão de Assuntos Relevantes;
II Comissão de Representação;
III Comissão Processante;
IV Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo Único. A participação do Vereador em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.
Art. 109. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.
Art. 110. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couberem, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.
SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES
Art. 111. A Comissão de Assuntos Relevantes, destinada ao estudo de assunto de especial interesse do Legislativo ou à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância, terá sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o número de membros, que não pode ser inferior a três, e o prazo de seu funcionamento.
§ 1ºAs Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de projeto de resolução, aprovado por maioria simples.
§ 2º O projeto de resolução que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.
§ 3º O projeto de resolução que propõe a constituição da Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:
a) a finalidade, devidamente fundamentada;
b) o número de membros, não inferior a três e não superior a cinco;
c) o prazo de funcionamento.
§ 4º Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 5º O primeiro ou o único signatário do projeto de resolução que propôs a criação da Comissão de Assuntos Relevantes obrigatoriamente dela fará parte, na qualidade de seu Presidente.
§ 6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente.
§ 7º Do parecer será extraída cópia ao Vereador que a solicitar, pela Secretaria da Câmara.
§ 8º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento.
§ 9º Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competências de qualquer das Comissões Permanentes.
SEÇÃO III
COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
Art. 112. A Comissão de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social, cívico ou cultural, inclusive participação em congressos, dentro ou fora do território do Município.
§ 1º A Comissão de Representação será constituída:
I - mediante Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples e submetido à discussão e votação únicas na Ordem do Dia da sessão seguinte à da sua apresentação, se acarretar despesas;
II - mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação únicas na fase do Expediente da mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.
§ 2º No caso do inciso I do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, no prazo de três dias, contados da apresentação do Projeto respectivo.
§ 3º O projeto ou requerimento de constituição de Comissão de Representação deverá conter:
I - a finalidade;
II – número de membros definidos no respectivo Projeto de Resolução;
III - o prazo de duração.
§ 4º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara que poderá, a seu critério, integrá-la ou não, observada, sempre que possível, a representação proporcional partidária.
§ 5º A Comissão de Representação será presidida pelo único ou primeiro signatário da proposição respectiva, quando dela não faça parte o Presidente da Câmara ou o Vice-Presidente.
§ 6º Os membros da Comissão de Representação requererão afastamento da mesma à Câmara, quando necessário.
§ 7º Os membros da Comissão de Representação, constituída nos termos do inciso I do § 1º deverão apresentar relatório ao Plenário das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de cinco dias após o seu término.
SEÇÃO III
COMISSÃO PROCESSANTE
Art. 113.As Comissões Processantes serão constituídas com as finalidades previstas nos artigos seguintes deste Regimento Interno e o rito processual estabelecido no Decreto-lei nº 201/1967 será aplicado subsidiariamente, naquilo em que não colidir com a legislação aplicável a cada caso.
§ 1º A Comissão terá que se ater exclusivamente ao objeto da denúncia, sendo vedada a inclusão de fatos ou assuntos não pertinentes.
§ 2º Ocorrendo durante os trabalhos da Comissão Processante morte, renúncia ou impedimento do Vereador titular, a vaga será preenchida por sorteio.
§ 3º Concluído o julgamento do Relatório Final da Comissão Processante e havendo condenação pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, o Presidente da Mesa expedirá:
I - decreto legislativo de cassação de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador;
II - resolução de destituição dos cargos da Mesa;
III - requerimento de destituição dos cargos de Secretários Municipais.
§ 4º Se o resultado da votação indicar a absolvição, o Presidente determinará o arquivamento do processo, comunicando à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público o resultado, em qualquer dos casos.

SEÇÃO IV
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
Art. 114. A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.
Parágrafo único. A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.
Art. 115. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento ou situação de relevante interesse para a vida pública, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º O requerimento de constituição deverá conter, obrigatoriamente:
I - a especificação do fato ou fatos a serem apurados e a indicação das provas;
II - o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a três;
III - o prazo de seu funcionamento de, no máximo, noventa dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, encerrada no final da Legislatura;
IV - a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.
Art. 116. Apresentado o requerimento, caberá ao Presidente, por Portaria da Mesa, constituir a Comissão, que terá sua composição numérica indicada no requerimento, obedecido, o quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária, no prazo máximo de dez dias, sob pena de extinção.
§ 1º Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração, os que forem indicados para servir como testemunhas, bem como o Presidente da Câmara.
§ 2º Poderá recusar da participação na Comissão o vereador que já fizer parte de outra Comissão Parlamentar de Inquérito ou de Comissão Processante em funcionamento na Câmara.
§ 3º A recusa ou a declaração de impedimento do vereador, por motivos diversos do previsto no parágrafo anterior em compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos casos regimentais, deverá ser devidamente justificada, cabendo ao Presidente deliberar acerca do impedimento.
§ 4º Da negativa proferida pelo Presidente, o vereador interessado poderá interpor recurso ao Plenário.
Art. 117. Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
§ 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito se valerá, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.
§ 2º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas e rubricadas pelo Secretário que acompanha o trabalho e quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas, conterá também a assinatura destes nos respectivos termos de depoimento.
Art. 118. Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar servidor da Casa, se for o caso, à Presidência da Câmara, para secretariar os trabalhos da Comissão.
§ 1º A Comissão poderá atuar também durante o recesso parlamentar.
§ 2º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.
§ 3º A Comissão poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o relator.
§ 4º Em caso excepcional e devidamente justificado, poderá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara, dentro das possibilidades, o assessoramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, por profissionais técnicos na matéria em exame, desde que a própria Câmara Municipal não disponha de tal funcionário em seu quadro e, ressaltando-se que os mesmos deverão estar devidamente credenciados nos órgãos competentes.
Art. 119. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá examinar documentos, ouvir testemunhas e requisitar informações que julgar necessárias ao Prefeito ou aos dirigentes de entidades de Administração Indireta.
Art. 120. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho prescritas no art. 342 do Código Penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde residem ou se encontram, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.
Art. 121. Se não concluir seus trabalhos no prazo estipulado, a Comissão ficará extinta.
Parágrafo único. O prazo inicial de funcionamento da Comissão é prorrogável, por até metade, desde que solicitado e aprovado antes de seu encerramento, por requerimento de seu Presidente, aprovado pela maioria dos membros da Câmara.
Art. 122. Ao término dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões e encaminhando:
I - à Mesa, para as providências de sua alçada, ou ao Plenário, adotando-se as disposições do § 4º, do art. 37, da Constituição Federal, oferecendo, conforme o caso projeto de lei, de resolução, de decreto legislativo ou indicação, que será incluído na ordem do dia da reunião subsequente à sua apresentação, dando ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico;
II - ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que se promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e se adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do art. 37, §§ 2º a 6º, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando a aplicação de penalidade, o direito de defesa, a representação ao Ministério Público e o prazo hábil para seu cumprimento;
IV - à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V - ao Tribunal de Contas do Estado, no exercício de suas atribuições, com base na competência de auxiliar do controle externo.
§ 1º O Relatório deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI - a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 2º Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 3º O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido na primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 4º A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento escrito.
§ 5º O descumprimento das normas ou providências solicitadas sujeita a autoridade a sanções administrativas, civis e penais.
§ 6º Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação ao Plenário, devendo comunicar sua conclusão.
§ 7º As disposições ou medidas poderão ser encaminhadas às autoridades cumulativamente e independem das respectivas deliberações dos órgãos públicos, no prazo de cinco dias após a conclusão dos trabalhos da Comissão.
§ 8º Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

TÍTULO IV
DO PLENÁRIO
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 123. Plenário é o órgão deliberativo soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e quórum estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo único. Quórum é o número necessário para a realização das sessões, deliberações e proposições especificadas neste Regimento.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 124. As sessões da Câmara serão públicas dividindo-se em ordinárias, extraordinárias ou solenes.
§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - não perturbe a ordem nas dependências da Casa;
IV - não exiba material com teor que impute conduta tipificada na legislação penal;
V - atenda às determinações ou recomendações do Presidente;
VI - não interpele os Vereadores;
VII - respeite os Vereadores.
§ 2º Não atendidas as determinações ou recomendações do Presidente, este poderá suspender a sessão e solicitar a retirada da pessoa que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e esvaziará o recinto sempre que julgar necessário.
Art. 125. Nas sessões solenes poderão ser afixados materiais que visem homenagens ao evento e/ou às pessoas e demais organizações da sociedade.
Art. 126. Excetuadas as sessões solenes, os trabalhos das sessões serão abertos com a presença de 1/3 dos membros da Casa.
Art. 127. Na hora determinada para início da sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos, assumirá a Presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad hoc.
Parágrafo único. A Mesa, composta na forma deste artigo, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular ou de seus substitutos legais.
Art. 128. Declarada aberta a sessão, o Presidente proferirá as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus, iniciamos os trabalhos".
Art. 129. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na bancada do Plenário que lhes é reservada.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 130. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se em dias úteis, sempre às segundas-feiras, com início às 19:00h (dezenove horas) e duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
Parágrafo Único. Quando não se realizar na segunda-feira por motivo de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro motivo de ordem legal previsto, a sessão ordinária da Câmara Municipal fica automaticamente transferida para o próximo dia útil, observando os horários estabelecidos no caput deste artigo.
Art.131. As sessões ordinárias compõem-se de três partes:
I- Expediente;
II- Ordem do Dia;
III- Explicação Pessoal.
Art.132. A prorrogação da sessão será por tempo determinado não inferior a trinta minutosnem superior a duas horas ou para que se ultime a discussão e votação de proposições em debate.
Parágrafo Único. Nenhuma sessão plenária poderá estender-se além das 24 (vinte e quatro) horas do dia em que foi iniciada, ressalvados os casos previstos neste Regimento.
Art. 133. A presença do vereador será registrada pessoalmente por meio de livro de presenças, organizada a lista em ordem alfabética.
§ 1º Havendo número regimental, o Presidente dará por aberta à sessão. Na falta deste, o Presidente dará a tolerância de quinze minutos, após o que declarará prejudicada a sessão, lavrando-se Ata resumida do ocorrido, que independerá de aprovação.
§ 2º A verificação de presenças em sessões ordinárias poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, constando de ata os nomes dos ausentes, que levarão falta desde que não justifiquem esta ausência, mediante requerimento escrito.

SEÇÃO II
DO USO DA PALAVRA
Art. 134. Durante as sessões, o Vereador só poderá falar para:
I - versar sobre assunto específico abordado no Expediente do dia;
II - requerer retificação ou para impugnar a Ata;
III - apresentar explicação pessoal;
IV - discutir matéria em debate, encaminhar a votação e declarar voto;
V - apartear na forma regimental;
VI - apresentar ou reiterar requerimento e justificá-lo;
VII - levantar questão de ordem na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimentos da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;
VIII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;
IX - tratar de assunto relevante.
§ 1º O Vereador no uso da palavra poderá ser interrompido:
I - pelo Presidente:
a) para leitura e votação de requerimento de urgência e deliberação sobre a matéria correspondente;
b) para votação não realizada no momento oportuno, por falta de número regimental;
c) para comunicação importante;
d) para recepção de visitante ilustre;
e) para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
f) para suspender a sessão, em caso de tumulto no recinto ou ocorrência grave no edifício da Câmara;
g) para adverti-lo quanto à observância do Regimento;
h) para prestar esclarecimentos que interessem à boa ordem dos trabalhos;
i) para afastamento do Presidente;
II - por outro Vereador:
a) com o seu consentimento, para aparteá-lo;
b) independentemente de seu consentimento, para formular à Presidência reclamação quanto à observância do Regimento.
§ 2º O tempo de interrupção previsto neste artigo será descontado em favor do orador, salvo quanto ao disposto no inciso II, letra "a".
Art. 135. O uso da palavra será regulado pelas normas seguintes:
I - ao falar no Plenário, o Vereador deverá fazer uso do microfone;
II - a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda, e somente após a concessão o setor de gravação iniciará o apanhamento;
III - a não ser através de aparte, nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver fazendo uso da palavra;
IV - se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido dada a palavra, ou permanecer utilizando-a além do tempo que lhe é concedido, o Presidente adverti-lo-á;
V - se, apesar da advertência, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por terminado;
VI - sempre que o Presidente der por terminado um discurso ou cortar a palavra do orador, o setor de gravação deixará de apanhá-lo e serão desligados os microfones, sendo autorizada somente a divulgação da versão com os cortes, mantendo-se, todavia, a integralidade da gravação original arquivada na Câmara;
VII - se o Vereador ainda insistir em falar e em perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente o convidará a retirar-se do recinto;
VIII - dirigindo-se a qualquer de seus pares, o Vereador lhe dará tratamento de "Vossa Excelência", de "Nobre Colega" ou de "Nobre Vereador";
IX - nenhum Vereador poderá referir-se a seus pares e, de modo geral, a qualquer representante do poder público, de forma descortês ou injuriosa.
Parágrafo Único.O Vereador que solicitar a palavra deverá inicialmente declarar o assunto e não poderá:
a) usar a palavra com finalidade diferente da alegada no seu pedido;
b) desviar-se da matéria em debate;
c) falar sobre matéria vencida;
d) usar de linguagem imprópria;
e) ultrapassar o prazo que lhe competir;
f) deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 136. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:
I - três minutos para:
a) apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, e justificar requerimento;
b) falar no expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda;
c) proferir explicação pessoal;
d) discutir indicação, requerimento e moção;
e) para apartear;
f) falar pela ordem;
III - cinco minutos para:
a) discutir propositura tramitando em regime de urgência;
b) defender ou contraditar recurso;
c) falar nas Comissões;
III - dez minutos para:
a) discutir projeto de lei, decreto legislativo ou de resolução;
b) discutir redação final, artigo isolado de proposição e veto;
c) discutir proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual e prestação de contas;

d) uso da tribuna, para versar sobre tema livre;
IV - quinze minutos para:
a) acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, ou a destituição de membro da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente.
§ 1º Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando o Regimento explicitamente assim o determinar.
§ 2º Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

SEÇÃO III
DO EXPEDIENTE
Art. 137. À hora do início da sessão, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os seus lugares para abertura dos trabalhos do Expediente, exigindo-se para discussão a presença de um terço dos membros da Câmara e, para deliberação, a presença da maioria absoluta, destinando-se a:
I - leitura, discussão e votação da ata da Sessão anterior;
II - leitura dos documentos oficiais endereçados à Câmara Municipal ou aos Vereadores para os quais seja necessário dar a devida publicidade, obedecida a seguinte ordem:
a) expedientes oriundos do Prefeito;
b) expedientes diversos;
c) expedientes apresentados pelos Vereadores.
§ 1º O Suplente em exercício ocupará, na lista de chamada de verificação de quórum, o lugar do Vereador efetivo.
§ 2º Qualquer Vereador poderá pedir a leitura na íntegra do documento mencionado em síntese.
§ 3º O Plenário, por deliberação da maioria de seus membros, poderá dispensar a leitura da ata, desde que oferecida cópia aos Vereadores com antecedência mínima de vinte e quatro horas, podendo ser por meio eletrônico;
§ 4º No Expediente poderá o Vereador usar a palavra por tempo não superior a três minutos, sem ser interrompido ou aparteado, para breves comunicações ou comentários sobre a matéria apresentada, devendo inscrever-se previamente em lista especial controlada pelo Primeiro Secretário.
§ 5º No Expediente nenhum Vereador será chamado a falar mais de uma vez, salvo o autor da matéria debatida, limitado aos devidos esclarecimentos.
Art. 138. Os requerimentos que solicitem inclusão de projeto em regime de urgência na pauta da Ordem do Dia, ou que solicitem a alteração do regime de urgência para regime normal de tramitação, deverão ser entregues à Mesa até o início do Expediente e especificarão, necessariamente, o número e o assunto do projeto, a fase atual de sua tramitação e a existência ou não de pareceres.
Parágrafo Único. Antes de iniciar as matérias a serem deliberadas, o Presidente da Mesa deverá dar ciência ao Plenário de todos os requerimentos a que se refere o caput do artigo.
Art. 139. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Primeiro Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I - emendas à Lei Orgânica do Município;
II - projetos de leis;
III - projetos de decreto legislativo;
IV - projetos de resolução;
V - moções;
VI - requerimentos;
VII - indicações;
VIII - pareceres de Comissões;
IX - recursos;
X - outros documentos e matérias.
§ 1ºDe todos os documentos passíveis de deliberação serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.
§ 2º No Expediente, serão objeto de deliberação as matérias não constantes da ordem do dia, em conformidade com o estabelecido por este Regimento.
§ 3º Quando não houver número legal para deliberação, as matérias a que se refere o § 2º ficarão automaticamente transferidas para o Expediente da sessão seguinte.
SEÇÃO IV
DA ORDEM DO DIA
Art. 140. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá às seguintes preferências:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - matérias em redação final;
IV - matérias em discussão única;
V - matérias em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - requerimentos;
IX - moções.
§ 1º Obedecida essa ordem, as matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de sua apresentação.
§ 2º A alteração da pauta da Ordem do Dia será por requerimento de preferência ou de adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da mesma e aprovado pelo Plenário.
§ 3º Da Ordem do Dia deverão constar as matérias prontas para deliberação com suas ementas e prazos previstos regimentalmente.
§ 4º Nas sessões em que devam ser apreciados os projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual nenhuma outra matéria figurará na Ordem do Dia.

§ 5º Após vencido o prazo para pareceres das Comissões Permanentes no tocante às matérias em trâmite na Câmara, estabelecido por este Regimento, será facultado ao Vereador requerer a inclusão de projeto de sua autoria na Ordem do Dia.
§ 6º O requerimento será dirigido à Presidência e se aprovado pelo Plenário, a matéria será incluída na Ordem do Dia da próxima sessão, com obediência ao prazo de quarenta e oito horas para distribuição da pauta.
Art. 141. A pauta da Ordem do Dia deverá estar elaborada e devidamente publicada até às 18h00min do dia útil anterior à sessão, e será disponibilizada no sítio oficial da Câmara Municipal.
Art. 142. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia regularmente publicada, com antecedência mínima de quarenta e oito horas antes do início da sessão, ressalvados os casos de inclusão automática e de convocação extraordinária da Câmara.
SEÇÃO V
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL
Art. 143. Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, após o término da Ordem do Dia, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.
§ 1º A Explicação Pessoal terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos.
§ 2º O Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos, que serão chamados pela ordem de inscrição.
§ 3ºCada orador terá o prazo máximo de cinco minutos para o uso da palavra e não poderá desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, nem ser aparteado.
§ 4º Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.
Art. 144. Encerrada a fase da Explicação Pessoal, o Presidente comunicará aos Vereadores sobre a data da próxima sessão, anunciando a respectiva pauta, se já tiver sido organizada, e declarará encerrada a sessão.
CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
Art. 145. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas:
I - pelo Presidente, durante o período ordinário;
II - pelo Prefeito, no período ordinário e de recesso;
III – pela maioria dos Vereadores, em qualquer dos casos.
§ 1ºEm qualquer das hipóteses dos incisos deste artigo, a convocação deve estar baseada em urgência ou interesse público relevante.
§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.
§ 3º As sessões extraordinárias poderão se realizar em qualquer hora e dia, inclusive antes ou depois das ordinárias nos próprios dias destas, ou em qualquer outro dia, inclusive nos períodos de recesso, não se permitindo mais de uma sessão extraordinária no mesmo dia em que houver sessão ordinária.
Art. 146. As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, salvo motivo de urgência.
Parágrafo Único. Considera-se motivo de urgência a apreciação de matéria cujo andamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em qualquer dano à coletividade.
Art. 147. A convocação de sessão extraordinária será feita por escrito ou oralmente pelo Presidente em caso de urgência e deverá especificar o dia, a hora e a Ordem do Dia, com a indicação da matéria a ser apreciada.
Art. 148.É vedada a inclusão de projeto na pauta para ser deliberado no mesmo dia em que for protocolado, salvo para decretação de estado de calamidade pública.
Art. 149. Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.
§ 1º O Presidente encerrará os trabalhos, após tolerância de quinze minutos, caso não haja quórum suficiente para apreciação das matérias em pauta, determinando a lavratura da respectiva ata, que independerá de aprovação.
§ 2º Se a matéria constante da convocação não contiver emendas ou substitutivos ou pareceres, a sessão poderá ser suspensa por até trinta minutos, após a leitura e antes de iniciada a fase da discussão, oportunidade para o oferecimento daquelas proposições acessórias, podendo este prazo ser prorrogado pelo Presidente, se solicitado, por mais trinta minutos ou dispensado a requerimento de qualquer Vereador, quando aprovado pelo Plenário.
§ 3º A redação final da matéria aprovada em sessão extraordinária poderá ser submetida à deliberação do Plenário na mesma sessão.
CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES
Art. 150. As sessões solenes destinam-se à realização de solenidade e outras atividades cívicas ou oficiais.
Art. 151. As sessões solenes previstas pelo artigo anterior serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou a requerimento subscrito por Vereador, neste caso sujeito à deliberação e aprovação do Plenário.
§ 1º Essas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de quórum para sua instalação e desenvolvimento.
§ 2º Não haverá Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal nas sessões solenes, sendo, inclusive, dispensadas a verificação de presença e a leitura da ata da sessão anterior.
§ 3º Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para o seu encerramento.
§ 4º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser obedecido na sessão solene, sendo facultado o uso da palavra por autoridades, homenageados e representantes de classe e de associações, sempre a critério do Presidente, assegurada a palavra ao Vereador que propôs a sessão.
§ 5º O ocorrido na sessão solene será registrado em ata, que independerá de deliberação.

CAPÍTULO V
DAS ATAS
Art. 152. De cada sessão da Câmara, inclusive a de Instalação de Legislatura, bem como a de eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º A ata será registrada na forma escrita bem como eletronicamente e enviada por correio eletrônico aos Vereadores.
§ 2º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.
§ 3º Na última sessão ordinária de cada legislatura, a ata será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com a deliberação da

maioria simples dos vereadores, antes de seu encerramento.
§ 4º Na mesma legislatura, a ata da sessão ordinária anterior será discutida e votada na fase do Expediente da sessão subsequente, excetuada disposição contida no parágrafo terceiro.
§ 5º As atas das sessões extraordinárias realizadas no último mês do último ano da legislatura serão lidas e aprovadas na própria sessão com a deliberação da maioria simples dos vereadores, antes de seu encerramento, ou na sessão seguinte, se houver.
§ 6º Nos termos dos parágrafos 4º e 5º, a sessão será suspensa para que a ata seja elaborada e após ser submetida à deliberação do Plenário, no que couber.
§ 7º Cópias das atas das sessões serão disponibilizadas eletronicamente, ou mediante cópia requisitada na Secretaria, aos Vereadores pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão subsequente e, no caso de haver sessão extraordinária entre uma sessão ordinária e outra, a disponibilização ocorrerá pelo menos 04 (quatro) horas antes dela.
§ 8º Qualquer Vereador poderá requerer a dispensa da leitura da ata, mediante requerimento aprovado pela maioria dos Vereadores presentes. Não havendo objeção, aquela será considerada lida e aprovada pelos presentes.
§ 9º A ata poderá ser impugnada quando for considerada totalmente inválida ou por não descrever os fatos e situações realmente ocorridos, mediante requerimento de invalidação.
§ 10. Poderá ser requerida a retificação da ata, por decisão do Presidente, cabendo recurso ao Plenário, quando nela houver omissões, incorreções ou equívoco parcial.
§ 11. Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, por até três minutos, não se permitindo apartes, para pedir a sua retificação ou impugnação.
§ 12. Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Se aprovada, será lavrada nova ata daquela sessão.
§ 13. Aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 14. Votada e aprovada a ata, será assinada pelos Membros da Mesa.
§ 15. O vereador ausente não poderá requerer a impugnação da ata.

TÍTULO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
PROPOSIÇÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 153. O processo legislativo municipal compreende a elaboração, o regime de tramitação e a apreciação de proposições.
Parágrafo único. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara, qualquer que seja o seu objeto.
Art. 154. As modalidades de proposição são:
I – Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
II – Projetos de Códigos;
III – Projetos de Lei Complementar;
IV - Projetos de Lei Ordinária;
V - Projetos de Decreto Legislativo;
VI – Projetos de Resolução;
VII – Substitutivos;
VIII - Emendas;
IX – Pareceres;
X - Requerimentos;
XI - Indicações;
XII – Moções;
XIII – Recursos;
XIV - Relatórios das Comissões Especiais, de Inquérito e Processante de qualquer natureza;
XV – Vetos.
Art. 155. As proposições deverão ser elaboradas com observância e obediência às normas de redação e técnica legislativa e demais dispositivos legais.
§ 1º Ressalvadas as proposições elencadas nos incisos VIII a XV do artigo anterior, as demais deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
§ 2º Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
§ 3º São requisitos dos projetos:
I - ementa de seu conteúdo;
II - enunciação exclusivamente da vontade legislativa;
III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;
IV - cláusula de revogação expressa, de acordo com o art. 9º, da Lei Complementar Federal n º 95/98.
V - assinatura do autor;
VI - justificativas, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta;
§ 4º Os projetos de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo deverão seroferecidos articuladamente e, obrigatoriamente, após o seu regular protocolo e sua leitura em Plenário, serão encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, iniciativa, servindo de orientação às Comissões permanentes, que se manifestarão nos respectivos prazos.
§ 5º O Plenário, por deliberação da maioria de seus membros, poderá dispensar a leitura das proposições descritas no parágrafo anterior, desde que oferecida cópia aos Vereadores com antecedência mínima de quarenta e oito horas, ou publicada no local de costume e em meio eletrônico de amplo alcance dos munícipes.
SEÇÃO II
DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 156. Projeto de Emenda à Lei Orgânica é a modalidade de proposição destinada a modificar, suprir ou acrescentar dispositivo à Lei

Orgânica do Município, competindo à Mesa da Câmara sua promulgação.
§ 1º A Câmara apreciará o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, desde que de iniciativa:
I - dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
III - de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 2º O Projeto de Emenda à Lei Orgânica será submetido a dois turnos de votação, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 3º A matéria constante do Projeto de Emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
Art. 157. Aplicam-se ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta Seção, as disposições regimentais relativas à tramitação e apreciação dos Projetos de Lei.
SEÇÃO III
DO PROJETO DE CÓDIGO
Art. 158. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.
§ 1º É vedada a tramitação simultânea de mais de dois projetos de Código.
§ 2º Não se aplicará o regime desta seção aos projetos que cuidem de alterações parciais de Códigos.
Art. 159. Os Projetos de Código, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de dez dias.
§ 1º Nos trinta dias subsequentes, poderão os Vereadores apresentar emendas a respeito.
§ 2º Encerrado o prazo para a apresentação de emendas, a Comissão terá vinte dias para emitir parecer ao projeto e às emendas apresentadas.
§ 3º Emitido o parecer o processo entrará na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão.
§ 4º Mediante aprovação específica do Plenário, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
Art. 160. Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque, aprovado pelo Plenário.
§ 1º Aprovado em primeiro turno de discussão e votação com emendas, voltará à Comissão de Justiça e Redação Final, por mais quinze dias, para incorporação das mesmas ao texto do projeto original.
§ 2º Encerrado o primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos, sendo encaminhado às comissões de mérito.
SEÇÃO IV
DOS PROJETOS DE LEI
Art. 161. Projeto de Lei é a modalidade de proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.
Parágrafo único. Projetos de Lei são decompostos em Projetos de Lei Complementar e Projetos de Lei Ordinária.
Art. 162. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único.A iniciativa popular dar-se-á por meio de projetos de lei de interesse específico do município, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de seu eleitorado, e dependerá da identificação dos assinantes por meio da indicação do número do título eleitoral.
Art. 163. É de competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:
I - a criação, estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal;
II - a criação de cargos, empregos e funções na administração pública direta e autarquia bem como a fixação e aumento de sua remuneração;
III - regime jurídico dos servidores municipais;
IV - o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais.
§ 1º Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvadas as leis orçamentárias.
§ 2º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
Art. 164. É da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara a iniciativa dos projetos que:
I - autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais através da anulação parcial ou total de dotação da Câmara;
II - criem, alterem ou extingam cargos dos servidores da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.
Parágrafo único. Nos projetos da competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem as despesas previstas.
Art. 165. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões Permanentes a que foi distribuído, será tido como rejeitado.
Parágrafo único. Quando somente uma Comissão Permanente tiver competência para a apreciação do mérito de um projeto, seu parecer não acarretará a rejeição da proposição, que deverá ser submetida ao Plenário.
Art. 166. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto de lei na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito, que dependem de requerimento deste e de aprovação da maioria absoluta dos Vereadores.
SEÇÃO V
DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Art. 167. Projeto de Decreto Legislativo é a modalidade de proposição destinada a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, notadamente as seguintes:
I – perda de mandato do Prefeito, Vice Prefeito e de Vereador;
II - aprovação ou rejeição das contas do Município;
III - concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
IV - autorização para o Prefeito ausentar-se do Município por prazo superior a quinze dias e em viagens para o exterior;

V - atribuição de título de cidadão honorário ou outras honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
VI - sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do seu poder regulamentar;
VII - sustação, no todo ou em parte, da execução de lei ou ato normativo municipal declarado inconstitucional em decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça;
VIII - autorização de referendo e convocação de plebiscito, na forma da lei;
IX - outras matérias de competência privativa da Câmara, não enquadradas como resolução ou lei.
Parágrafo único. Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação das matérias arroladas nos incisos I, II, VI, VII e VIII deste artigo.
SEÇÃO VI
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Art. 168. Projeto de Resolução é a modalidade de proposição destinada a tratar as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, notadamente as seguintes:
I – perda de mandato do Vereador;
II - destituição de membros da Mesa;
III - elaboração e reforma do Regimento Interno;
IV – constituição de comissões permanentes e especiais;
V - julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;
VI - demais atos de economia interna da Câmara, de natureza regimental, que não compreenda os limites de simples atos administrativos.
§ 1ºA iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dosVereadores.
§ 2º É de competência exclusiva da Mesa Diretora a iniciativa de projeto de resolução a que alude o inciso "VI".
SEÇÃO VII
DOS SUBSTITUTIVOS
Art. 169. Substitutivo é o projeto de lei, projeto de resolução ou projeto de decreto legislativo apresentado por um Vereador, Comissão oupelo Executivo, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
§ 1º Não é permitido substitutivo parcial.
§ 2º Não é permitido apresentar mais de um Substitutivo ao mesmo projeto.
§ 3º Apresentado o substitutivo, será enviado às Comissões competentes que devam ser ouvidas a respeito e será discutido e votado, preferencialmente, antes do projeto original.
§ 4º É dispensado o envio do substitutivo à Comissão que o tenha apresentado.
§ 5º Estando o substitutivo tramitando em regime de urgência ou quando assinado pela maioria absoluta dos Vereadores, as Comissões Permanentes terão o prazo de até trinta minutos para exarar parecer, suspendendo-se para tanto a sessão, podendo ser prorrogado pela Presidência, se solicitado, por mais trinta minutos.
§ 6º Sendo aprovado o Substitutivo, o projeto original ficará prejudicado e, no caso de rejeição, tramitará normalmente.
SEÇÃO VIII
DAS EMENDAS
Art. 170. Emenda é a modalidade de proposição apresentada como acessória de outra.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas ou de redação.
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra proposição.
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra proposição.
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra proposição.
§ 6ºEmenda de redação visa corrigir erros de gramática e de concordância, não impedindo a tramitação da proposição principal.
§ 7º A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.
SEÇÃO IX
DOS PARECERES
Art. 171. Serão discutidos e votados os pareceres das Comissões Processantes, do Tribunal de Contas edas Comissões Permanentes, nos seguintes casos:
I - das Comissões Processantes:
a) no processo de destituição de membros da Mesa ou de Comissões;
b) no processo de cassação de Prefeito e Vereadores.
II - do Tribunal de Contas:
a) sobre as contas do Prefeito;
b) sobre as contas da Mesa.
III - Da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final;
a) que concluírem pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de algum projeto.
§ 1º Os pareceres das Comissões serão discutidos e votados na Ordem do Dia da sessãode sua apresentação.
§ 2º Os pareceres do Tribunal de Contas serão discutidos e votados segundo o previstono Título pertinente deste Regimento.
SEÇÃO X
DOS REQUERIMENTOS
Art. 172. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, formulado sobre qualquer assunto que implique decisão ou resposta.
§ 1º Serão escritos, mas independem de decisão, os requerimentos que solicitem:
I - a retirada, pelo autor, de proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;
II - constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que formulada por um terço dos Vereadores da Câmara;
III - renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
IV - licença de Vereador para tratar de interesse particular.
§ 2º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - a leitura de qualquer matéria não dispensada pelo Plenário, para conhecimento geral;

III - a observância de disposição regimental ou questão de ordem;
IV - a verificação de quórum;
V - a palavra, para justificativa de voto.
§ 3º Serão escritos e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - transcrição em ata de voto formulada por escrito;
II - inserção de documento em ata;
III - desarquivamento de projetos;
IV - requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição;
V - audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
VI - juntada ou desarquivamento de documentos;
VII - informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, da Presidência ou da Câmara;
VIII - requerimento de reconstituição de processos;
IX - juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento.
§ 4º Serão verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - invalidação da ata, quando impugnada;
II - dispensa da leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da Ordem do Dia ou da redação final e leitura da ata;
III - adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição;
IV - preferência na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra;
V - encerramento de discussão;
VI - reabertura de discussão;
VII - destaque de matéria para votação;
VIII - prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
IX - prorrogação do prazo de suspensão da sessão;
X - redação final para correção vernacular de texto aprovado ou dispensa de redação final;
XI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate.
§ 5º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - licença de Vereador, exceto quando se tratar de licença para tratar de interesse particular;
II - audiência de Comissão;
III - prorrogação de prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito concluir seus trabalhos;
IV - inclusão de proposição em regime de urgência;
V - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou a entidades públicas ou particulares, sobre assunto determinado;
VII - constituição de Comissões Especiais;
VIII - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimentos em Plenário;
IX - convocação de sessão solene;
X - constituição de precedente regimental.
§ 6º O requerimento de retificação e o de invalidação da ata serão discutidos e votados na fase do Expediente da sessão ordinária em que for deliberada a ata.
§ 7º Os requerimentos de que tratam os incisos III a VII e IX do § 4º deste artigo serão discutidos e votados no início ou no transcorrer da Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.
§ 8º Os requerimentos a que se referem os incisos VI, VII, VIII e IX do § 5º deste artigo devem ser apresentados e votados no expediente da sessão.
§ 10. Os demais requerimentos a que se refere o § 5º deste artigo serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em deliberação, independentemente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
§ 11. Quando da votação de Requerimento pelo Plenário, caso seja solicitada discussão da matéria e não houver concordância do autor da propositura, o pedido de discussão deve ser deliberado pelo plenário e aprovado pelo quórum de maioria absoluta.
Art. 173. Durante os debates, na Ordem do Dia, só serão admitidos requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido.
§ 1º Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.
§ 2º Não é permitido dar forma de Requerimento a assuntos que constituem objeto de Indicação, sob pena de não recebimento.
SEÇÃO XI
DAS INDICAÇÕES
Art. 174. Indicação é a modalidade de proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes, discutindo-se em Plenário, se assim for solicitado.
Art. 175. As indicações deverão ser apresentadas e protocoladas pelos Vereadores na Secretaria da Câmara até às 18h00min do dia útil anterior à sessão, sendo encaminhadas por meio de ofício do Presidente a quem de direito.
Parágrafo único. Se a discussão tiver sido solicitada, o encaminhamento somente será feito apósrealizada em Plenário.
SEÇÃO XII
DAS MOÇÕES
Art. 176.Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, manifestando apoio e solidariedade, protestando ou repudiando.
§ 1º As Moções podem ser:
I - protesto;
II - repúdio;
III - apoio;
IV - pesar por falecimento;
V – apelo;
VI – congratulações ou louvor ou aplausos.
§ 2ºAs moções apresentadas pelos Vereadores deverão ser protocoladas pelos mesmos na Secretaria da Câmara até às 18h00min do dia

útil anterior à sessão, que providenciará cópia aos demais vereadores, deforma a dar ciência antecipada do seu teor.
§ 3ºAs Moções serão lidas no Expediente de sua apresentação e encaminhadas para discussão e votação, na Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo em casos onde a referida moção precise de aprovação célere, cabendo ao plenário deliberação quanto à sua tramitação.
§ 4º As moções de pesar por falecimento independerão de discussão e votação.
SEÇÃO XIII
DOS RECURSOS
Art. 177. Recurso é toda modalidade de proposição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, da Mesa da Câmara ou de Presidente de Comissão, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.
Art. 178. Os recursos contra atos do Presidente da Câmara, da Mesa da Câmara, do Presidente de Comissão ou da própria Comissão serão interpostos dentro do prazo de dez dias, contados da data de ciência de decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que emitirá parecer acompanhado de projeto de resolução.
CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
Art. 179. Toda proposição recebida pela Secretaria da Câmara será numerada, datada e, em seguida, encaminhada ao Presidente.
Parágrafo Único.Toda a proposição recebida pelo Presidente será lida pelo 1º Secretário no Expediente, ressalvados os casos de dispensa expressos neste Regimento.
Art. 180. Os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
Art. 181. As emendas serão apresentadas até as 18h00min do dia útil anterior à Sessão em cuja pauta se ache incluída a proposição a que se referem, a não ser quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores ou se tratar de projeto em regime de urgência, quando poderão ser apresentadas na própria sessão em cuja Ordem do Dia estiver incluída a matéria.
§ 1º Para a segunda discussão serão admitidas emendas, vedada a apresentação de substitutivos.
§ 2º As emendas apresentadas serão objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, suspendendo-se, para tanto, a discussão, salvo se o Plenário aprovar a dispensa de parecer.
Art. 182. O Presidente não aceitará e declarará prejudicada a proposição:
I - que seja apresentada por Vereador licenciado, suspenso, afastado ou ausente à sessão, salvo requerimento de licença por moléstia devidamente comprovada;
II - que tenha sido rejeitada ou vetada na mesma sessão legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara ou pelo Prefeito;
III - que seja formalmente inadequada e não obedeça aos requisitos técnicos, regimentais e legais previstos;
IV - quando a emenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
V - quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
VI - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes;
VII - que configure emenda ou substitutivo não pertinente à matéria contida no projeto;
VIII - que, constando como mensagem aditiva do Chefe do Executivo, em lugar de adicionar algo ao projeto original, modifique a sua redação, suprima ou substitua, em parte ou no todo, algum artigo, parágrafo ou inciso;
IX - que, aludindo à lei, decreto ou regulamento, ou qualquer outra norma legal, não venha acompanhada de seu texto ou o informando expressamente;
X - que fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios, não a transcreva por extenso;
XI - que, sendo de iniciativa popular, não atenda aos requisitos regimentais.
Parágrafo único. Da decisão do Presidente caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor dentro de dez dias e encaminhado ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.
Art. 183. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.
Parágrafo único. Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.
CAPÍTULO III
DA RETIRADADA PROPOSIÇÃO
Art. 184. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a anuência deste, em caso contrário.
§ 1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§ 2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser solicitada por meio de ofício.

CAPITULO IV
DO ARQUIVAMENTO DA PROPOSIÇÃO
Art. 185. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, ainda não submetidas à apreciação do Plenário.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Projetos de Lei com prazos para deliberação, de autoria do Executivo, que deverá, preliminarmente, ser consultado a respeito.
§ 2º O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer ao Presidente da Câmara o seu desarquivamento e reinício da tramitação regimental.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 186. Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Substitutivo ou Veto, uma

vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.
Parágrafo Único. O Plenário, por deliberação da maioria de seus membros, poderá dispensar a leitura das proposições descritas no caput, desde que oferecida cópia aos Vereadores com antecedência mínima de quarenta e oito horas, ou publicada no local de costume e em meio eletrônico de amplo alcance dos munícipes.
SEÇÃO II
DO EXTRAVIO OU RETENÇÃO DE PROPOSIÇÃO
Art. 187. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua tramitação.
SEÇÃO III
DA URGÊNCIA
Art. 188. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum necessário e de pareceres, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, admitida somente quando a matéria, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, a fim de evitar prejuízo ou perda de sua oportunidade ou eficácia.
Art. 189. Para a concessão de Urgência, serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:
I - dependerá de apresentação de requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores, devidamente justificado;
II - o requerimento somente será submetido ao Plenário durante a Ordem do Dia;
III - o requerimento de que trata este artigo não sofrerá discussão, permitindo-se apenas encaminhamento de votação pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;
IV - o requerimento dependerá de quórum de maioria absoluta dos Vereadores para sua aprovação.
Art. 190. Concedida a urgência para projeto ainda sem parecer, será suspensa a sessãopelo prazo necessário, observados critérios de razoabilidade, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, de forma imediata.
Art. 191. A matéria submetida ao regime de Urgência, devidamente instruída com os pareceres, caso não possa ser adiada para a sessão seguinte, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.
SEÇÃO IV
DA URGÊNCIA REQUERIDA PELO PODER EXECUTIVO
Art. 192. Na forma da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de trinta dias, caso aprovado em Plenário.
§ 1º A fixação do prazo deverá ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.
§ 2ºDecorrido sem deliberação o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias.
§ 3º Os prazos referidos neste artigo não correrão no período de recesso da Câmara, nem se aplicam aos projetos de codificação.

CAPÍTULO VI
DAS DISCUSSÕES
SEÇÃO I
DAS DISCUSSÕES
Art. 193. Discussão é o debate pelo Plenário de proposição constante na Ordem do Dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.
§ 1º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
I - Fica concedida ao autor da matéria em discussão a prioridade do uso da palavra para expor sobre o conteúdo da mesma.
II – Fica concedida à liderança do Prefeito a prioridade do uso da palavra na discussão de matérias de autoria do Poder Executivo.
§ 2º As proposições em curso na Câmara são subordinadas, em sua apreciação, a dois turnos de discussão e votação, salvo as seguintes matérias:
I - as que se encontrem em regime de urgência;
II - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
III - o veto;
IV - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza, salvo as exceções regimentais;
V - os requerimentos e as moções.
Parágrafo Único. Terão duas discussões todas as matérias não incluídas neste artigo.
§ 3º Quando se tratar de projeto de código, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
SEÇÃO II
DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO OU VOTAÇÃO
Art. 194. O adiamento da discussão ou votação de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.
§ 1º O requerimento de adiamento dar-se-á nos casos do artigo 172, § 4º, inciso III.
§ 2º A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e o adiamento deve ser proposto por tempo determinado, contado em sessões.
§ 3º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 4º Somente será admissível o requerimento de adiamento da discussão e votação de projetos, quando não extrapolar o prazo solicitado para sua deliberação.
§ 5º É permitido o adiamento para projetos constantes da pauta da sessão extraordinária, justificadamente.
§ 6º Será admitido o adiamento da votação de qualquer matéria, desde que não tenha sido ainda votada nenhuma peça do processo.
§ 7º Caso haja solicitação de permanência da proposição na pauta da Ordem do Dia, esta terá preferência de votação e, se aprovada, não admitirá novos pedidos de adiamento.
SEÇÃO III
DA PREJUDICIALIDADE
Art. 195. Na apreciação pelo Plenário consideram-se prejudicadas e assim serão declaradas pelo Presidente, que determinará seu

arquivamento:
I – a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, a apresentação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo ou pelo chefe do Poder Executivo;
II - a proposição original, com as respectivas emendas, quando tiver substitutivo aprovado;
III - a emenda de matéria idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - o requerimento com a mesma finalidade já aprovado ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fato anterior.
SEÇÃO IV
DO DESTAQUE
Art. 196. Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou emenda a ele apresentada, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.
§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
§ 2º O destaque dependerá de prévia aprovação do Plenário e implicará a preferência na discussão e votação do dispositivo destacado sobre os demais do texto original.
§ 3º Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

SEÇÃO V
DA PREFERÊNCIA
Art. 197. Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra, mediante requerimento aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. Terão preferência para discussão e votação, independente de requerimento, as Emendas Supressivas, os Substitutivos, o requerimento de licença do Vereador - quando for o caso - o Projeto de Decreto Legislativo concessivo de licença ao Prefeito e o requerimento de adiamento que marque menor prazo.

CAPÍTULO VII
DA DISCIPLINA DOS DEBATES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 198. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I – pronunciar-se sentado ou de pé junto à bancada do Plenário que lhe é reservada;
II - dirigir-se ao Presidente ou ao Plenário voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Vossa Excelência, ou Nobre Colega, ou de Nobre Vereador.
Parágrafo único. Ao Vereador é facultado falar da Tribuna.
Art. 199.O Vereador a quem for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitar;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender às advertências do Presidente.
Parágrafo único. Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara que mande apurar a veracidade da arguição e a aplicação de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação, sendo-lhe igualmente deferido a manifestação pelo prazo de 03 (três) minutos para exercer o direito de resposta.
Art. 200. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
II - para recepção de visitantes;
III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
IV - para atender ao pedido de palavra "questão de ordem";
V – para suspender a sessão;
VI – para encerrar a sessão.
Parágrafo único. O orador interrompido para votação de requerimento de prorrogação da sessão, mesmo que ausente à votação do requerimento, não perderá sua vez de falar, desde que presente quando chamado a continuar seu discurso.
Art. 201. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.
V – ao de maior idade.
SEÇÃO II
DO APARTE
Art. 202. Aparte é a interrupção consentida e oportuna do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos.
§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.
§ 3º Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala pela ordem em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou justificativa de voto, exceto se for para complementar ou contribuir com a matéria que está sendo discutida.

SEÇÃO IV
DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO
Art. 203. O encerramento da discussão dar-se-á:
I - por inexistência de solicitação da palavra;
II - pelo decurso dos prazos regimentais;
III - a requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário.
§ 1º Só poderá ser requerido o encerramento da discussão quando sobre a matéria tenham falado, pelo menos, três Vereadores.
§ 2º Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, só poderá ser reformulado depois de terem falado, no mínimo, mais dois Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 204. Votação é o ato complementar da discussão por meio do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria.
§ 1º Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.
§ 2º A votação de matéria pelo Plenário, constante da Ordem do Dia, só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo quando exigir quórum qualificado.
§ 3º Aplicar-se-á às matérias sujeitas à votação no Expediente o disposto no presente artigo.
§ 4º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada independentemente de requerimento, até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.
Art. 205. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo excepcionalmente abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, que o vincula à questão analisada, sob pena de nulidade da votação.
§ 1º O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do caput deste artigo, fará a comunicação escrita e motivada ao Presidente, o qual deliberará sobre o pedido.
§ 2º Da decisão denegatória proferida pelo Presidente, na hipótese prevista no parágrafo anterior, o vereador poderá recorrer ao Plenário.
§ 3º Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.
Art. 206. Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Art. 207. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de dois terços, conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.
§ 1º A maioria simples corresponde a mais da metade apenas dos Vereadores presentes à sessão, desde que presente a maioria absoluta.
§ 2º A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da Câmara.
§ 3º No cálculo do quórum qualificado de dois terços dos votos da Câmara, serão considerados todos os Vereadores presentes e ausentes, devendo as frações serem desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número superior.
§ 4º As matérias que necessitam de maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara para aprovação estão determinadas também na Lei Orgânica do Município.
Art. 208. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.
SEÇÃO II
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO
Art. 209. A partir do instante em que o Presidente declarar a discussão encerrada, poderá ser solicitado a palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.
§ 1º No encaminhamento da votação será assegurado a cada Líder ou Bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez por até 02 (dois) minutos, para propor aos seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados apartes.
§ 2º Ainda que haja no processo substitutivos e emendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.
§ 3º Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar das leis orçamentárias, de julgamento das contas do Município, de processo de cassação de mandato ou de requerimento.
SEÇÃO III
PROCESSOS DE VOTAÇÃO
Art. 210.Na votação, serão adotados os seguintes processos:
I - simbólico;
II - nominal por chamada.
Parágrafo Único. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado em Plenário.
Art. 211. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, observando-se as seguintes normas:
I - o Presidente convidará os Vereadores que aprovarem a matéria a permanecerem como estão, manifestando-se os que votarem pela rejeição;
II - o Presidente, em dúvida, poderá de ofício repetir a votação simbólica para recontagem dos votos.
Art. 212. O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.
Parágrafo Único. Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:
I - criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara;
II - parecer do Tribunal de Contas sobre as contas da Mesa e do Prefeito;
III - proposta de emenda à Lei Orgânica;
IV - perda de mandato;

V - destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;
VI - destituição de membro de Comissão Permanente;
VII – julgamento de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
VIII - apreciação de Veto;
IX - todas as proposições que exijam quórum de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) para sua aprovação.
Art. 213. Ao submeter qualquer matéria à votação nominal, o Presidente fará a chamada dos Vereadores e os convidará a responderem "sim" ou "não", conforme aprovem ou rejeitem a proposição.
§ 1º O Primeiro Secretário anotará as respostas na respectiva lista, anotando o voto correspondente ao nome de cada Vereador.
§ 2º Terminada a chamada a que se refere o caput do artigo e caso não tenha sido alcançado quórum para deliberação, o Primeiro Secretário procederá, ato contínuo, a uma segunda e última chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado. Se assim permanecer, a matéria ficará pendente de votação, devendo constar da próxima sessão.
§ 3º Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.
§ 4º O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado, na forma regimental.
§ 5º O Presidente da Câmara rubricará a listagem, determinando sua anexação ao processo da matéria respectiva.
Art. 214. As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.
SEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE VOTO
Art. 215. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que olevaram a se manifestar contra ou favoravelmente à matéria votada.
§ 1º Em declaração de voto cada Vereador dispõe de 02 (dois) minutos, sendo vedados os apartes.
§ 2º Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador requerer a sua inclusão ou transcrição na ata da sessão, em inteiro teor.
CAPÍTULO IX
DA REDAÇÃO FINAL E DOS AUTÓGRAFOS
Art. 216.Concluída a votação do Projeto de Lei, Projeto de Resolução ou Decreto Legislativo, será a proposição, se houver substitutivo ou emenda aprovados, enviada à Comissão de Justiça,Legislaçãoe Redação Final, para elaborar a redação final, podendo ser submetido à deliberação na mesma sessão, em caso de urgência justificada e aprovada pelo Plenário.
§ 1º Caberá à Mesa a redação final dos projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.
§ 2º A redação final poderá ser requerida por qualquer Vereador ao Plenário no caso de aprovação de projeto, com ou sem emenda ou substitutivo, para adequar o texto à correção vernacular.
Art. 217. A redação final será discutida e votada depois de sua publicação na Ordem do Dia da sessão, salvo se o Plenário a dispensar, a requerimento de Vereador.
§ 1º Somente serão admitidas emendas à redação final para evitar incorreções de linguagem ou contradição evidente.
§ 2º Aprovada qualquer emenda ou rejeitada a redação final, a proposição voltará à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final para a elaboração de nova redação final.
§ 3º Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que a reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votarem dois terços dos Vereadores.
Art. 218. Quando até a expedição do autógrafo verificar-se inexatidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário.
§ 1º Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção e, em caso contrário, será reaberta a discussão para decisão final do Plenário.
§ 2º Aplicar-se-á o mesmo critério deste artigo aos projetos aprovados sem emendas ou substitutivos, nos quais, até a elaboração do autógrafo, verificar-se inexatidão do texto.
Art. 219.A proposição, aprovada em definitivo pela Câmara, será encaminhada em autógrafos à sanção ou à promulgação, conforme o caso.
§ 1º Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados junto ao processo de tramitação da respectiva proposição.
§ 2º Os originais das proposições poderão também ser arquivados por meio eletrônico que permita o armazenamento, a inviolabilidade e a durabilidade das informações.

CAPÍTULO X
DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Art. 220. Os Decretos Legislativos e as Resoluções, desde que aprovados, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.
Art. 221. Serão também promulgadas e publicadas pelo Presidente da Câmara:
I - as leis que tenham sido sancionadas tacitamente;
II - as leis cujo veto, total ou parcial, tenham sido rejeitadas pela Câmara e não promulgadas pelo Prefeito.
Parágrafo único. Para a promulgação e a publicação de lei com sanção tácita ou por rejeição de veto total, utilizar-se-á a numeração subsequente àquela na Prefeitura Municipal e quando se tratar de veto parcial, a lei terá o mesmo número do texto anterior a que pertence.
Art. 222. A Emenda à Lei Orgânica, desde que aprovado o projeto, será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

CAPÍTULO XI
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS
SEÇÃO I
DA QUESTÃO DE ORDEM
Art. 223. Constituirá questão de ordem, suscitável em qualquer fase da sessão, pelo prazo de três minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.
§ 1º Se a questão de ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão ou na sessão ordinária seguinte.
§ 2º Cabe somente ao Presidente esclarecer a questão de ordem.

§ 3º A questão de ordem deve ser objetiva e formulada com clareza, indicando as disposições regimentais em que se baseia e que se pretende sejam elucidadas ou aplicadas, restringindo-se ao caso concreto da matéria tratada, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa.
§ 4º Caso o Vereador não indique as disposições regimentais em que assenta sua questão de ordem, ficará a mesma prejudicada e assim declarada pelo Presidente da Câmara.
§ 5º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, a questão de ordem, ou a submeter ao Plenário, quando omisso o Regimento.
§ 6º Nenhum Vereador poderá levantar, na mesma sessão, questão de ordem já resolvida pela Presidência.
§ 7º Cabe ao Vereador recurso da decisão do Presidente, que será encaminhado à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será submetido ao Plenário nos termos deste Regimento.
SEÇÃO II
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS
Art. 224. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º Os precedentes regimentais, os quais orientarão a solução de casos análogos, serão anotados em livro próprio.
§ 2º Os Precedentes Regimentais deverão conter:
I - número que assumem na respectiva sessão legislativa;
II - indicação do dispositivo regimental a que se referem;
III - número e data do requerimento e da sessão em que foram estabelecidos;
IV - assinatura do Presidente.
§ 3º Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem.
§ 4º O precedente regimental, que é o procedimento reiterado sobre questão não prevista no Regimento Interno, adquire força obrigatória quando incorporado ao Regimento.
Art. 225.Havendo recurso para o Plenário sobre decisão da Presidência em questão de ordem ou de precedente regimental, é lícito solicitar a audiência da Comissão de Justiça e Redação Final sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto legal ou constitucional.
§ 1º Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.
§ 2º O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de 03 (três) dias úteis, após o que,com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.
§ 3º Quando se tratar de questão de ordem sobre matéria em regime de urgência ou com prazo certo de tramitação, o parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da comissão ou o relator solicitar prazo não excedente a duas horas.
Art. 226. Ao final de cada sessão legislativa a Mesa fará, através de Resolução, a consolidação de todos os precedentes regimentais do período, incorporando-os ao Regimento Interno e publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.
Parágrafo Único. O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, convertendo-se a aprovação em precedente regimental.

TÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO
Art. 227. A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei de iniciativa popular, ou de lei de interesse específico do Município, obedecidas as condições previstas na Lei Orgânica do Município e as seguintes:
I - as listas de assinaturas serão organizadas em formulários padronizados pela Mesa da Câmara;
II - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral, quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;
III - o projeto será protocolado na Secretaria, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação;
IV - o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais integrando sua numeração geral;
V - cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final em proposições autônomas, para tramitação em separado;
VI - não se rejeitará liminarmente projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão deJustiça,Legislação e Redação Final retirar os vícios formais para sua regular tramitação;
VII - se receber parecer pela ilegalidade ou inconstitucionalidade ou parecer contrário de mérito, o projeto de iniciativa popular se sujeitará às disposições previstas neste Regimento Interno.
§ 1º A iniciativa popular pode exercer-se igualmente por meio de substitutivos e emendas em relação aos projetos de lei em tramitação na Câmara Municipal, obedecidas as exigências e as vedações constantes deste Regimento e da Lei Orgânica do Município.
§ 2º O plebiscito e o referendo poderão ser propostos pelo Prefeito, pela Câmara de Vereadores ou por cinco por cento do eleitorado local, na forma prevista pela Lei Orgânica do Município.
§ 3º O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão, devendo fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.
§ 4º Qualquer associação de classe ou entidade comunitária legalmente constituída no Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às Comissões do Legislativo sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.
Art. 228.A Mesa designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES E CERTIDÕES
Art. 229. A Câmara Municipal, por meio de seu Presidente ou por determinação ou autorização expressa deste, fornecerá a quem requerer:
I - informações de interesse particular;
II - certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, nos termos da lei.
Parágrafo Único. A aplicação deste artigo atenderá ao disposto na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DA TRIBUNA LIVRE
Art. 230. A Tribuna Livre é um espaço reservado nos dias de sessões ordinárias, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, para exposições de assuntos de interesse público por associações de bairros, entidades civis, estudantis e filantrópicas sem fins lucrativos ou por pessoa previamente inscrita.
§ 1º Para fazer uso da Tribuna Livre é preciso:
I - proceder à sua inscrição em livro próprio na Secretaria da Câmara;
II - indicar expressamente no ato da inscrição a matéria a ser exposta.
§ 2º Caso os inscritos não possam usar da palavra na primeira sessão subsequente à inscrição em função do número de inscritos, serão os mesmos notificados pessoalmente pela Secretaria da Câmara da data que poderão usar a Tribuna, de acordo com a ordem de inscrição.
§ 3º O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da tribuna, quando:
I - a matéria não tiver interesse público;
II - a matéria tiver conteúdo político-ideológico, ou versar sobre questões exclusivamente pessoais.
§ 4º Do indeferimento cabe recurso para decisão do Plenário.
§ 5º Chegada a hora do uso da tribuna pelo cidadão, o Presidente anunciará a pessoa inscrita para falar na oportunidade.
§ 6º Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a Tribuna a não ser mediante nova inscrição.
§ 7º O orador responderá pelos conceitos que emitir, mas deverá usar a palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente.
§ 8º O Presidente poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar com linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito ou às autoridades constituídas, ou infringir o disposto no § 3º.
§ 9º O orador que tiver a palavra cassada será impedido de realizar nova inscrição na mesma sessão legislativa.
§ 10. O orador poderá ser aparteado pelos Vereadores por até 03 (três) minutos, interrompendo-se a cronometragem do tempo enquanto perdurar o aparte.
§ 11. Será admitido em cada sessão ordinária o deferimento de até03 (três) requerimentos para uso da Tribuna Livre, devendo o tempo ser dividido entre os inscritos.

TÍTULO VIII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
CAPÍTULO I
DA APRECIAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO
Art. 231. O processo legislativo orçamentário compreenderá, além do orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.
Art. 232. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo e na forma legal, o Presidente da Câmara determinará o seu envio à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município e a entrega de cópias aos Vereadores, os quais deverão ocorrer no prazo de setenta e duas horas.
§ 1º Se não receber a proposta orçamentária no prazo legal previsto, a Câmara considerará como proposta a lei de orçamento vigente.
§ 2º Os Vereadores terão prazo de dez dias para oferecimento de emendas ao projeto, a contar da expiração do prazo de setenta e duas horas, estabelecido no caput deste artigo.
Art. 233. A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município terá prazo de vinte dias para manifestar-se sobre o projeto e as emendas, findo o qual, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão.
Art. 234. Aprovado o projeto com emendas em primeiro turno de discussão e votação, retomará imediatamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que terá prazo improrrogável de cinco dias para incorporação das mesmas ao texto original.
§ 1º No mesmo prazo concedido à Comissão para preparação da nova versão do projeto serão recebidas emendas para o segundo turno de discussão e votação, sobre as quais a Comissão terá mais dois dias para proferir sua decisão.
§ 2º Expirados os prazos previstos no caput e § 1º, o projeto irá à discussão e votação em segundo turno, na sessão ordinária imediata.
Art. 235. As emendas ao projeto de lei orçamentária serão admitidas desde que atendam às disposições constitucionais e legais, bem como às normas gerais de direito financeiro.
§ 1º No primeiro e no segundo turno serão votadas primeiramente as emendas, uma a uma, e depois o projeto.
§ 2º É vedada a tramitação de emenda à proposta de lei orçamentária anual ou os projetos que a modifiquem, caso:
I - sejam incompatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - não indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, desde que não incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Municípios.
§ 3º As emendas de que trata o parágrafo anterior somente serão aprovadas caso sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º Será final o pronunciamento da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município sobre as emendas, salvo se dois terços dos membros da Câmara requererem ao Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda rejeitada na Comissão.
Art. 236. As sessões nas quais se discute o orçamento em primeiro turno de discussão e votação terão a Ordem do Dia reservada a esta matéria.
§ 1º Tanto em primeiro como em segundo turno de discussão e votação, o Presidente da Câmara, de oficio, poderá prorrogar as sessões até o final da discussão e votação da matéria orçamentária.
§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, para que a discussão e votação do orçamento estejam concluídas de modo a permitir o envio do projeto à sanção no prazo legal previsto, sob pena de, se ultrapassada essa data, o projeto ser promulgado

pelo Prefeito, no original.
§ 3º Terão preferência na discussão o relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas e os autores das emendas.
§ 4º As sessões nas quais se discute o orçamento, em segundo turno de discussão e votação, terão a ordem do dia exclusivamente reservada a esta matéria.
Art. 237. Aplicam-se ao plano plurianual e ao projeto de diretrizes orçamentárias as normas regimentais estabelecidas neste capítulo para o orçamento anual.
Art. 238. Aplicam-se às três peças orçamentárias, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

TÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EXTERNO
CAPÍTULO I
SESSÃO I
DO JULGAMENTO DAS CONTAS
Art. 239. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente de leitura em Plenário, o Presidente adotará as seguintes providências:
I – disponibilização de cópias do parecer prévio e do balanço anual aos Vereadores, por meio eletrônico, e impresso àquele que requerer;
II – envio do processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.
Art. 240. Recebido o processo pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, desde logo seu Presidente dará início à fase de instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários.
Art. 241. A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município terá prazo total de sessenta dias, a contar do recebimento do processo, para concluir seus trabalhos.
§1º Até dez dias antes do prazo fixado no caput para conclusão dos trabalhos, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§2º Para responder aos pedidos de informação e para exercer suas competências, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
§3º A Comissão contará com o assessoramento técnico necessário para realizar seu trabalho.
§4º No mesmo prazo previsto no caput, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município deverá apresentar seu parecer conclusivo, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, com a devida justificativa.
§5º O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município sobre a prestação de contas será submetido à discussão e votação únicas, assegurado aos vereadores debater a matéria.
§6º Na sessão de julgamento das contas, será assegurado o prazo máximo de uma hora ao responsável pelas contas ou seu representante legal, para produzir sua defesa oral durante a discussão da matéria no Plenário.
§7º Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.
§8º As sessões em que se discutem as contas terão o expediente reduzido a trinta minutos, contados da votação da ata, ficando a Ordem do Dia antecipada e, preferencialmente, reservada a esta finalidade.
Art. 242. A Câmara tem o prazo máximo de noventa dias, a contar do recebimento dos pareceres prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito, observadas as disposições contidas neste Capítulo.
§1º Esgotado, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, até que se ultime a sua votação.
§2º O parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara.
§3º A Mesa comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado.
§4º Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins de direito.
SESSÃO II
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO À CÂMARA
Art. 243. Poderá o Prefeito comparecer à Câmara, em dia e hora previamente estabelecidos, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, quando julgar oportuno fazê-lo.
Parágrafo Único. Na ocasião, o Prefeito fará uma exposição inicial sobre os motivos que o levaram a comparecer à Câmara, respondendo, a seguir, às interpelações a ele pertinentes, que eventualmente lhe sejam dirigidas pelos Vereadores.
Art. 244. Sempre que comparecer à Câmara, o Prefeito ou o Secretário Municipal terá assento em lugar especialmente designado e poderá ocupar a tribuna para se pronunciar.
SESSÃO III
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 245. Os Secretários Municipais ou autoridades equivalentes poderão ser convocados, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre o assunto de sua competência administrativa.
§ 1º O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação, especificando os quesitos que serão propostos ao Secretário Municipal ou a autoridade equivalente.
§ 2º Aprovado o requerimento de convocação subscrito por qualquer Vereador, o Presidente da Câmara expedirá o respectivo ofício ao Prefeito para que sejam estabelecidos o dia e a hora do comparecimento do Secretário Municipal.
Art. 246. O Secretário Municipal ou autoridade equivalente deverá atender à convocação da Câmara dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício, exceto se for para esclarecer sobre projeto de lei que esteja tramitando no Regime de Urgência, quando o prazo será reduzido à metade.
Art. 247. A Câmara se reunirá em dia e hora previamente estabelecidos, com o fim específico de ouvir o Secretário Municipal sobre os motivos da convocação.
§ 1ºOs Vereadores dirigirão interpelações ao Secretário Municipal sobre os quesitos constantes do requerimento, dispondo, para tanto, de cinco minutos, sem apartes.
§ 2º Para responder às interpelações que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal ou autoridade equivalente disporá de 20 (vinte) minutos, sendo permitidos apartes.
§ 3º O Secretário Municipal poderá fazer-se acompanhar de assessores, os quais o auxiliarão nas respostas.
Art. 248. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, o Presidente encerrará a reunião, agradecendo, em nome da Câmara, ao

Secretário Municipal o seu comparecimento.
SEÇÃO IV
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO PREFEITO
Art. 249. A Câmara poderá solicitar informações ao Prefeito por escrito, mediante oficio do Presidente da Câmara, observadas as seguintes disposições:
I - é livre a qualquer Vereador a apresentação de requerimento específico e objetivo solicitando informações ao Prefeito;
II - o Plenário, pela maioria dos presentes, deliberará sobre o encaminhamento ao Prefeito do requerimento apresentado;
III - serão rejeitados pelo Plenário os requerimentos genéricos que não atenderem ao disposto no inciso I, deste artigo.
§ 1º O prazo para resposta aos requerimentos de informações ao Prefeito é de quinze dias, em consonância com a Lei Orgânica do Município.
§ 2º É proibido dar forma de Requerimento a assuntos que constituem objeto de Indicação, sob pena de não recebimento.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO
Art. 250. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão processados e julgados:
I - pelo Tribunal de Justiça do Estado, pelo Tribunal Regional Federal ou pelo Tribunal Regional Eleitoral, conforme a competência, pelos crimes que praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, nas infrações penais comuns.
II - pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, nos termos da lei, assegurados, dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes e a decisão motivada que se limitará a decretar a perda do mandato.
Art. 251. O processo de perda do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações político-administrativas definidas na Lei Orgânica Municipal, obedecerá ao disposto no Decreto-Lei nº 201/67.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO MANDATO
Art. 252. Extingue-se o mandato do Prefeito, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara Municipal, quando deixar de tomar posse sem motivo justo aceito pela Câmara na data prevista.
§ 1º Considera-se formalizada a renúncia e, por conseguinte, como tendo produzido todos os seus efeitos para fins de extinção do mandato, quando protocolada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
§ 2º Ocorrido e comprovado o fato extintivo o Presidente da Câmara, na primeira sessão, o comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato, convocando o substituto legal para a posse.
§ 3º Se a Câmara Municipal estiver em recesso será imediatamente convocada pelo seu Presidente, para os fins do parágrafo anterior.
§ 4º O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para o cargo da Mesa durante a legislatura.

TÍTULO X
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS
Art. 253. Por via de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação únicas no mínimo por dois terços de seus membros, a Câmara poderá conceder título e distinções honoríficas previstas na Lei Orgânica à personalidades municipais ou nacionais, radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria, observado os procedimentos regimentais previstos neste Capítulo.
Parágrafo Único. É vedada a concessão de títulos honoríficos em ano eleitoral.
Art. 254. O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por um terço dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.
Parágrafo Único. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado.
Art. 255. Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderá retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.
Parágrafo Único. Cada Vereador poderá figurar no máximo por duas vezes como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.
Art. 256. Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos.
Parágrafo Único. Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.
Art. 257. A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.
§ 1º Na sessão solene de entrega do título honorífico o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.
§ 2º Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

TÍTULO XI
DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA SECRETARIA DA CÂMARA
Art. 258. Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria Administrativa e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.
Art. 259. Os comunicados de todas as espécies dirigidos aos vereadores em relação aos assuntos atinentes às suas atividades parlamentares poderão, por decisão administrativa, serem feitos pessoalmente através de protocolo na Secretaria da Câmara e também por e-mail.
§ 1º Caso a opção administrativa for o encaminhamento através de protocolo na Secretaria da Câmara, o responsável pelo setor entregará o comunicado ao Vereador durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, com registro em ata.
§ 2º Caso a opção administrativa seja pelo encaminhamento do comunicado por e-mail, o responsável deverá imprimi-lo e anexá-lo no

procedimento, ficando validado o comunicado para todos os efeitos legais.
§ 3º Cumprido o disposto neste artigo, o vereador não poderá alegar ignorância do assunto tratado no comunicado.
Art. 260. Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extintos por Resolução, a criação ou extinção de seus cargos, bem como a fixação de seus respectivos vencimentos, serão feitas por lei de iniciativa privativa da Mesa.
Art. 261. Os Vereadores poderão interpelar a Presidência, mediante requerimento, sobre os serviços da Secretaria Administrativa ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou ainda apresentar sugestões sobre os mesmos, através de indicação fundamentada.
Art. 262. A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições bancárias, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.

CAPÍTULO II
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
Art. 263. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, e situá-las na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.
§ 1ºÉ facultado à Mesa, a qualquer de seus Membros e às demais autoridades responsáveis pelos serviços administrativos da Câmara, delegar competência para a prática de atos administrativos.
§ 2º O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

CAPÍTULO III
DOS LIVROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS
Art. 264. A Secretaria Administrativa manterá os livros e fichas necessários ao registro dos serviços e documentos da Câmara, especialmente, os de:
I - termos de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
II - termos de posse da Mesa;
III - declaração de bens;
IV - atas das sessões da Câmara;
V - registros de Emendas à Lei Orgânica;
VI - termos de compromisso e posse de servidores.
VII - atas das reuniões das Comissões Permanentes;
VIII - inscrição de oradores para uso da Tribuna Livre;
IX - registro de precedentes regimentais;
X – controle de ponto dos servidores (entradas e saídas);
XI – Controle do Banco de Horas dos servidores.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara.
§ 2º Os livros pertencentes às Comissões Permanentes serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente respectivo.
§ 3º Os livros de que tratam este artigo poderão ser substituídos por meio eletrônico, desde que seja preservado o armazenamento, a inviolabilidade e a durabilidade das informações, mediante regulamentação específica proposta pela Mesa Diretora.

TÍTULO XII
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 265. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído, mediante Projeto de Resolução aprovado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, quando proposto:
I - pela Mesa Diretora;
II – pela Comissão Especial para este fim constituída;
III – por vereador.

TÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 266. Nos períodos de recesso caberá à Mesa Diretora dar continuidade aos trabalhos da Câmara Municipal e exercer atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte, sem prejuízo para o Município ou suas instituições, ressalvada a competência do Plenário.
Art. 267. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Regimento não correm durante o recesso parlamentar.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput os prazos relativos às matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes.
§ 2º Quando os prazos não mencionarem que se referem a dias úteis serão contados em dias corridos.
§ 3º Na contagem dos prazos regimentais observar-se-á no que for aplicável a legislação processual civil.
Art. 268. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas no edifício e no recinto do Plenário as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 269. O Presidente poderá decretar ponto facultativo para a Administração da Câmara.
Art. 270. O prazo de envio das peças orçamentárias (plano plurianual, projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual) será o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 271. Caberá à mesa consolidar as alterações do regimento e fazer publicá-lo no início da 1ª sessão legislativa da legislatura, inserindo a data da última atualização.
Art. 272. As despesas com a execução desta Resolução serão suportadas e cobertas pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 273. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/01/2018.
Art. 274. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007/2000.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, em 04 de dezembro de 2017.
ARNO MULLER
Presidente

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2017

Publicação Nº 1475538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato: 268/2017
Data de assinatura: 14/12/2017
Processo de Licitação: 73/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 01.961.633/0001-29
Objeto: horas serviços de escavadeira hidráulica
Valor Global: R$ 20.400,00

Vargem Bonita

Prefeitura

PORTARIA N. 186/2017

Publicação Nº 1475809

PORTARIA N. 186/2017

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Dezembro de 2017, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
685	Adair Ribas	01/03/15 à 29/02/16	01/12/17 à 30/12/17
1416	Cintia Dal Berto	01/06/16 à 31/05/17	01/12/17 à 30/12/17
1333	Ivanilto Basilio	02/05/15 à 01/05/16	01/12/17 à 30/12/17
1028	Márcia Cristina Rodrigues Anzolin	02/05/16 à 01/05/17	01/12/17 à 30/12/17
818	Suelen Favretto	01/07/15 à 30/06/16	01/12/17 à 30/12/17

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 187/2017

Publicação Nº 1475810

PORTARIA N. 187/2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a "CAROLINA ANZOLIN", brasileira, solteira, residente neste Município, nascida em 04/01/1987, inscrita no CPF n. 056.233.629-07, carteira de identidade n. 4.152.302, título eleitoral n. 0482 9549 0930, ocupante do cargo eletivo de "NUTRICIONISTA", "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de 01 de Dezembro de 2017 a 30 de Março de 2018, tendo em vista ter apresentado Atestado Médico conforme faculta o artigo 126, capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 188/2017

Publicação Nº 1475812

PORTARIA N. 188/2017

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "WINICIUS OLIVEIRA DA SILVA", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 03/05/1995, inscrito no CPF n. 089.944.219-63, carteira de identidade n. 4.960.111, título eleitoral n. 0553 6247 0981, nomeado para exercer o cargo de "SUPERVISOR" nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 007/2017 de 02 de janeiro de 2017, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 189/2017

Publicação Nº 1475815

PORTARIA N. 189/2017

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho do servidor "ANTONINHO DOS SANTOS", brasileiro, divorciado, residente neste município, inscrito no CPF n. 502.141.449-68, carteira de identidade n. 11/R 1.516.200, título eleitoral n. 0078 8538 0957, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA", nível 13, classe/referência "A", conforme Art. 53, III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita, nomeado por concurso público no Município de Catanduvas-SC em 01 de Agosto de 1990; transferido para o Município de Vargem Bonita-SC através da portaria n. P/1019/93 de 04 de Janeiro de 1993 e admitido pela portaria n. 016/93 de 09 de Janeiro de 1993, as quais ficam sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 190/2017

Publicação Nº 1475816

PORTARIA N. 190/2017

"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "NEIVA SALETE CARDOSO BUSSAQUERA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 18/12/1974, inscrita

no CPF n. 014.525.399-60, carteira de identidade n. 11/R 3.156.437, título eleitoral n. 0306 0033 0922, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível III, classe/referência "A", através da portaria n. 161/2017 de 21 de Setembro de 2017 a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 191/2017

Publicação Nº 1475818

PORTARIA N. 191/2017

"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "MARILENE MACHADO", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 28/05/1960, inscrita no CPF n. 545.377.629-34, carteira de identidade n. 1.707.596, título eleitoral n. 0078 5304 0914, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível III, classe/referência "A", através da portaria n. 159/2017 de 20 de Setembro de 2017 a qual fica sem efeito a partir de 16 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 192/2017

Publicação Nº 1475820

PORTARIA N. 192/2017

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "DÉBORA MARINA DOS SANTOS", brasileira, convivente, residente neste município, nascida em 10/01/1991, inscrita no CPF n. 075.856.359-07, carteira de identidade n. 4.756.788, título eleitoral n. 0525 2712 0930, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível III, classe/referência "A", através da portaria n. 111/2017 de 12 de Junho de 2017 e prorrogada pela portaria n. 178/2017 de 06 de Novembro de 2017, as quais ficam sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 18 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 193/2017

Publicação Nº 1475821

PORTARIA N. 193/2017

"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "CRISLEY MACIEL DALLA COSTA", brasileira, casada, residente no município de Irani-SC, nascida em 12/02/1983, inscrita no CPF n. 036.317.349-80, carteira de identidade n. 4.498.376, título eleitoral n. 0413 5089 0981, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível III, classe/referência "A", através da portaria n. 069/2017 de 09 de Março de 2017 e prorrogada pela portaria n. 091/2017 de 02 de Maio de 2017, as quais ficam sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 20 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 194/2017

Publicação Nº 1475824

PORTARIA N. 194/2017

"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "KATIA APARECIDA MIOTTO DE ABREU", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 29/11/1987, inscrita no CPF n. 059.646.219-02, carteira de identidade n. 5.276.307, título eleitoral n. 0466 4675 0922, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", através da portaria n. 100/2017 de 23 de Maio de 2017 a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 20 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 195/2017

Publicação Nº 1475825

PORTARIA N. 195/2017

"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "SOLANGE RODRIGUES DA SILVA", brasileira, convivente, residente neste município, nascida em 20/06/1980, inscrita no CPF n. 081.346.839-67, carteira de identidade n. 3.777.550, título eleitoral n. 0378 3242 0957, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", através da portaria n. 147/2017 de 07 de Agosto de

2017 a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 20 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 196/2017

Publicação Nº 1475826

PORTARIA N. 196/2017

"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "VANESSA CRISTINA SECCO", brasileira, convivente, residente neste município, nascida em 07/09/1991, inscrita no CPF n. 075.764.169-55, carteira de identidade n. 5.780.492, título eleitoral n. 0512 2104 0973, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", através da portaria n. 148/2017 de 09 de Agosto de 2017 a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 20 de Dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222 A 234

Publicação Nº 1476766

ATA Nº..: 222/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ONEVIO BETTONI - EPP
Valor ..... : 59.386,60
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 14/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

ATA Nº..: 223/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS.
Valor ..... : 30.782,51
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 14/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

ATA Nº..: 224/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
Valor ..... : 40.905,50
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 14/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

ATA Nº..: 225/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME
Valor ..... : 74.855,65
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 14/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

ATA Nº..: 226/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Valor ..... : 7.756,00
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 14/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

ATA Nº..: 227/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ASTOR STAUDT - ME
Valor ..... : 64.883,71
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 14/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 91/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

ATA Nº..: 228/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 160.391,00 (cento e sessenta mil trezentos e noventa e um reais)
Vigência ..... : Início: 18/12/2017 Término: 18/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA A SUBSISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA Nº..: 229/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.
Valor ..... : 412.343,30
Vigência ..... : Início: 19/12/2017 Término: 01/08/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEIS E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, GABINETE DO PREFEITO, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL
DE ASSSTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

ATA Nº..: 230/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)
Valor ..... : 37.960,00
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 26/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 133/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CIMENTO E AREIA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA Nº..: 231/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : 70.200,00
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 26/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 133/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CIMENTO E AREIA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA o Nº..: 232/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : 35.790,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 26/12/2017 Término: 26/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 133/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CIMENTO E AREIA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA Nº..: 233/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : 545.300,00
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 27/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA.

ATA Nº..: 234/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: BRITAGEM VANZ LTDA
Valor ..... : 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil e reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 27/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATOS CONTRATOS 139 A 150/2017

Publicação Nº 1476543

Contrato Nº..: CT 139/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 104.088,07 (cento e quatro mil oitenta e oito reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 14/12/2017 Término: 14/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS CALÇADAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL (DEMOLIÇÃO DE PARTE DAS CALÇADAS; EXECUÇÃO DE NOVA RAMPA DE ACESSO; REVESTIMENTO DA NOVA CALÇADA COM PEDRAS TIPO MIRACEMA; INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL E CORRIMÃOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 376,05M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 140/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : 346.726,25 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 15/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O ESPAÇO CENTRO TECNOLÓGICO, FUNDAÇÕES E PPCI (ITEM 02) DA ETAPA 02 DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 141/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ARG INDUSTRIAL LTDA
Valor ..... : 583.130,76 (quinhentos e oitenta e três mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 15/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ETAPA 02 DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO: COBERTURA METÁLICA (ITEM 01), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 142/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ABCM ELETROTECNICA LTDA
Valor ..... : 58.924,50 (cinqüenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/12/2017 Término: 15/12/2018
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ETAPA 02 DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO: PADRÃO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA (ITEM 03), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 143/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME
Valor ..... : 30.612,25 (trinta mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/12/2017 Término: 30/03/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE 03 GERADORES DE SOLO PARA COMBATE AO GRANIZO, CONFORME CONVÊNIO TR 1621/2017 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE VIDEIRA E O MUNICÍPIO DE VIDEIRA PROCESSO SDR ADR 092678/2017, PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contrato Nº..: CT 144/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS - FEPESE
Valor ..... : 534.694,34 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

Contrato Nº..: CT 145/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 48.372,99 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 21/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO CEMEI CLAUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NOVELLO, BAIRRO SANTOS DUMONT, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 408,52M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME

PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 146/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 800.023,35 (oitocentos mil e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/12/2017 Término: 21/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.M.E.I. WELLESLEY ANTÔNIO GAIO, LOCALIZADO NA RODOVIA LINEU BONATO (SC 303), KM 04, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.344,11M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 147/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 117.836,19 (cento e dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/12/2017 Término: 22/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (PAME), LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FERLIN, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 253,19M², CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 148/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : 592.614,26 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/12/2017 Término: 27/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI VEREADOR JORGE MARTINS, LOCALIZADO NA RUA AGOSTINHO LUIZ BARROS, BAIRRO CIDADE ALTA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.032,57M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 149/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: P & B COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
Valor ..... : 358.742,58 (trezentos e cinqüenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 28/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.B.M. FIDÉLIS ANTONIO FANTIN, LOCALIZADA NA RUA CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO CIBRAZEM, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 419,27M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contrato Nº..: CT 150/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: ARACI FIDELIS RESENDE & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 638.250,00 (seiscentos e trinta e oito mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/12/2017 Término: 05/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE KITS MULTIMÍDIA COM LOUSAS INTERATIVAS (INSTALADOS) E MÓVEIS EM MDF PARA ACOMODAR OS KITS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

HOMOLOGAÇÕES FMAS - MÊS 12/2017

Publicação Nº 1476925

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no mês 12/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - FMAS
PROCESSO Nº 9/2017
HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA A SUBSISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 160.391,00 (cento e sessenta mil trezentos e noventa e um reais)

Videira, 28/12/2017
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES FMS - MÊS 12/2017

Publicação Nº 1476923

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, no mês 12/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - FMS
PROCESSO Nº 49/2017
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA INCLUINDO ENTREGA E INSTALAÇÃO QUE SERÃO MONTADOS NO ESF DO BAIRRO DE CARLI, PELA SECRETARIA DE SAUDE.
CONTRATADO: MOVEIS LAZZARI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 8.493,00 (oito mil quatrocentos e noventa e três reais)
CONTRATADO: LETICIA LOPES DA SILVA 06157228903
VALOR DA DESPESA: R$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais)
CONTRATADO: ELISEU FLECK
VALOR DA DESPESA: R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - FMS
PROCESSO Nº 50/2017
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.
CONTRATADO: PRONTOLAB EQUIP.PROD.CIENT.LT.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.700,00 (sessenta mil setecentos reais)
CONTRATADO: J.R. EHLKE & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 144.767,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais)
CONTRATADO: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO
VALOR DA DESPESA: R$ 66.170,00 (sessenta e seis mil cento e setenta reais)

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017 - FMS
PROCESSO Nº 48/2017
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO (PAME), LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FERLIN, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 253,19M², CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 117.836,19 (cento e dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)

Videira, 28/12/2017
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÕES PMV - MÊS 12/2017

Publicação Nº 1476917

O Município de Videira no mês 12/2017, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017
PROCESSO Nº 143/2017
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).
CONTRATADO: ONEVIO BETTONI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 59.386,60 (cinqüenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS
VALOR DA DESPESA: R$ 30.782,51 (trinta mil setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e um centavos)
CONTRATADO: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 40.905,50 (quarenta mil novecentos e cinco reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 74.855,65 (setenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATADO: TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTD
VALOR DA DESPESA: R$ 7.756,00 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais)
CONTRATADO: ASTOR STAUDT - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 64.883,71 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017
PROCESSO Nº 166/2017
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E ARLA 32 PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, GABINETE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, E CONSELHO TUTELAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 63.331,95 (sessenta e três mil trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATADO: MAUCOR DISTRIBUDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.005,60 (três mil e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 72.792,95 (setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATADO: AGRICOPEL COM.DERIV.DE PETRÓLEO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.743,00 (dez mil setecentos e quarenta e três reais)
CONTRATADO: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT
VALOR DA DESPESA: R$ 51.181,20 (cinqüenta e um mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
PROCESSO Nº 202/2017
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS) E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM O ART. 14 DA LEI 11.947/09, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ
VALOR DA DESPESA: R$ 1.056.459,50 (um milhão cinqüenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017
PROCESSO Nº 206/2017
HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GNSS L1/L2 - RTK (EM TEMPO REAL) PARA USO NOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.
CONTRATADO: GPS - AGRIMENSORA - EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017
PROCESSO Nº 217/2017
HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTO DA CAIXA DE MARCHAS, DIFERENCIAL E BOMBA HIDRÁULICA DO TRATOR DE PNEUS VALMET 4X4, MODELO 785, ANO 2007, DA FROTA Nº 143 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017
PROCESSO Nº 218/2017 HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)
VALOR DA DESPESA: R$ 56.830,15 (cinqüenta e seis mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos)
CONTRATADO: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 100.907,00 (cem mil novecentos e sete reais)
CONTRATADO: ANDRE LUIZ MUSSKOPF EIRELI - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 86.935,80 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.770,00 (doze mil setecentos e setenta reais)
CONTRATADO: JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 23.540,50 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADO: SARA COMERCIO EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 111.717,45 (cento e onze mil setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)
CONTRATADO: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 280,70 (duzentos e oitenta reais e setenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017
PROCESSO Nº 223/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LIVROS PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS DESENVOLVIDOS PELOS DOCENTES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 11.339,50 (onze mil trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017
PROCESSO Nº 232/2017
HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CIMENTO E AREIA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)
VALOR DA DESPESA: R$ 37.960,00 (trinta e sete mil novecentos e sessenta reais)
CONTRATADO: JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 70.200,00 (setenta mil duzentos reais)
CONTRATADO: SARA COMERCIO EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 35.790,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017
PROCESSO Nº 235/2017
HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEDRAS DIVERSAS, PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: BRITAGEM VANZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil e reais)
CONTRATADO: BRITAGEM GASPAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 545.300,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)

CONCORRÊNCIA Nº 1/2017
PROCESSO Nº 157/2017
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ETAPA 02 DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO: COBERTURA METÁLICA (ITEM 01), ESPAÇO CENTRO TECNOLÓGICO, FUNDAÇÕES E PPCI (ITEM 02) E PADRÃO ELÉTRICO DE ENTRADA DE ENERGIA (ITEM 03), COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 3.423,66M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 346.726,25 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADO: ARG INDUSTRIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 583.130,76 (quinhentos e oitenta e três mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos)
CONTRATADO: ABCM ELETROTECNICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 58.924,50 (cinqüenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017
PROCESSO Nº 182/2017
HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS CALÇADAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL (DEMOLIÇÃO DE PARTE DAS CALÇADAS; EXECUÇÃO DE NOVA RAMPA DE ACESSO; REVESTIMENTO DA NOVA CALÇADA COM PEDRAS TIPO MIRACEMA; INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL E
CORRIMÃOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 376,05M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EP
VALOR DA DESPESA: R$ 104.088,07 (cento e quatro mil oitenta e oito reais e sete centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2017
PROCESSO Nº 201/2017
HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI VEREADOR JORGE MARTINS, LOCALIZADO NA RUA AGOSTINHO LUIZ BARROS, BAIRRO CIDADE ALTA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.032,57M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 592.614,26 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2017
PROCESSO Nº 212/2017
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO CEMEI CLAUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NOVELLO, BAIRRO SANTOS DUMONT, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 408,52M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EP
VALOR DA DESPESA: R$ 48.372,99 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2017
PROCESSO Nº 226/2017
HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.B.M. FIDÉLIS ANTONIO FANTIN, LOCALIZADA NA RUA CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO CIBRAZEM, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 419,27M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: P & B COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 358.742,58 (trezentos e cinqüenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017
PROCESSO Nº 229/2017
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.M.E.I. WELLESLEY ANTÔNIO GAIO, LOCALIZADO NA RODOVIA LINEU BONATO (SC 303), KM 04, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.344,11M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADO: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 800.023,35 (oitocentos mil e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

Videira, 28/12/2017
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.518/17

Publicação Nº 1475562

LEI Nº 3.518/17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Videira para o Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de VIDEIRA, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 179.301.104,00 (Cento e setenta e nove milhões, trezentos e um mil, cento e quatro reais), sendo R$ 107.392.700,00 (Cento e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais) do Orçamento Fiscal e, R$ 71.908.404,00 (Setenta e um milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 128.716.050,00 (Cento e vinte e oito milhões, setecentos e dezesseis mil, e cinqüenta reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 2.999.166,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais) e, fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 102.700.914,00 (Cento e dois milhões, setecentos

mil e novecentos e quatorze reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 126.071.050,00
1.1.Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias 30.570.000,00
1.2 Receita de Contribuições 3.000.000,00
1.3.Receita Patrimonial 2.787.050,00
1.6.Receita de Serviços 185.000,00
1.7.Transferências Correntes 88.246.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 1.283.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 2.645.000,00
2.1.Operações de Crédito 50.000,00
2.2.Alienações de Bens 150.000,00
2.3.Amortização de Empréstimos 80.000,00
2.4.Transferências de Capital 2.365.000,00
TOTAL: 128.716.050,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura e da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Gabinete do Prefeito 2.796.564,83
02 - Procuradoria Jurídica 897.357,61
03 - Secretaria Municipal de Administração 16.507.480,69
04 - Secretaria Municipal de Finanças 3.685.385,07
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos 2.435.254,00
06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública 291.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação 41.040.092,01
08 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social 523.887,75
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente 30.461.298,97
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura 2.611.593,07
11 - Fundo Munic. P/ Reeq. Bombeiros Volunt. 465.000,00
12 - Fundo Municipal de Saneamento Básico 666.000,00
13 - Fundo Rotativo Habitacional 320.000,00
19 - Câmara Municipal de Videira 2.999.166,00
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 105.850.080,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 2.999.166,00
04 - Administração 14.660.247,48
06 - Segurança Pública 1.195.058,00
08 - Assistência Social 348.887,75
12 - Educação 40.913.731,01
13 - Cultura 2.611.593,07
15 - Urbanismo 25.478.031,97
16 - Habitação 320.000,00
17 - Saneamento 666.000,00
18 - Gestão Ambiental 200.000,00
20 - Agricultura 3.983.267,00
22 - Indústria 950.000,00
26 - Transportes 800.000,00
27 - Desporto e Lazer 126.361,00
28 - Encargos Especiais 10.447.736,72
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 105.850.080,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo 2.999.166,00
0002 - Administração 8.536.213,49
0003 - Administração Financeira e Tributária 3.685.385,07
0004 - Assessoria Jurídica 897.357,61

0005 - Segurança Pública 1.195.058,00
0006 - Assistência Social 20.000,00
0007 - Infraestrutura 25.478.031,97
0009 - Gestão da Saúde Municipal 175.000,00
0010 - Merenda Escolar 2.155.000,00
0011 - Educação Fundamental 21.495.926,99
0012 - Desporto Estudantil 126.361,00
0013 - Ensino Médio 11.000,00
0014 - Ensino Superior 1.182.218,32
0015 - Ensino Infantil 15.950.623,01
0018 - Habitação Popular 320.000,00
0019 - Saneamento Básico 666.000,00
0020 - Meio Ambiente 200.000,00
0021 - Fomento Agropecuário e Promoção
da Extensão Rural 4.783.267,00
0022 - Incentivos para Atividades Econômicas 2.435.254,00
0023 - Promoção ao Turismo 2.611.593,07
0025 - Criança e Adolescência 328.887,75
0026 - Pagamento de Encargos Especiais 10.061.736,72
0027 - Transferências 386.000,00
0099 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 105.850.080,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 86.903.500,89
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 51.349.515,15
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 611.757,22
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 34.942.228,52
DESPESAS DE CAPITAL 18.796.579,11
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 18.282.498,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 514.081,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 150.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 105.850.080,00

Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira

Art. 3º O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira, para o exercício de 2018, estima a Receita em R$ 48.270,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e setenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.494.350,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinqüenta reais) e fixa as Despesas em R$ 1.542.620,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 48.270,00
1.3.Receita Patrimonial 45.035,00
1.6 Receita de Serviços 3.135,00
1.9.Outras Receitas Correntes 100,00
SOMA 48.270,00

Transferências Financeiras 1.494.350,00

TOTAL 1.542.620,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer 1.542.620,00
TOTAL: 1.542.620,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.533.620,00
3.1.00.00.00.00 – Despesas de Pessoal 720.000,00

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 813.620,00
DESPESAS DE CAPITAL 9.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 9.000,00
TOTAL: 1.542.620,00

Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, para o exercício de 2018, estima a Receita em R$ 63.013,00 (Sessenta e três mil e treze reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 179.670,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais) e fixa as Despesas em R$ 242.683,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 63.013,00
1.3.Receita Patrimonial 2.403,00
1.7.Transferências Correntes 59.565,00
1.9 Outras Receitas Correntes 1.045,00
SOMA 63.013,00

Transferências Financeiras 179.670,00

TOTAL 242.683,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social 242.683,00
TOTAL: 242.683,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 242.683,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 242.683,00
TOTAL: 242.683,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, para o exercício de 2018, estima a Receita em R$ 1.060.108,00 (Um milhão, sessenta mil, cento e oito reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.531.450,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta reais) e fixa as Despesas em R$ 4.591.558,00 (Quatros milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 769.608,00
1.3.Receita Patrimonial 42.792,00
1.7.Transferências Correntes 720.816,00
1.9. Outras Receitas Correntes 6.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 290.500,00
2.2.Alienação de Bens 8.000,00
2.4.Transferências de Capital 282.500,00
SOMA 1.060.108,00

Transferências Financeiras 3.531.450,00

TOTAL 4.591.558,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 4.591.558,00
TOTAL: 4.591.558,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 4.051.883,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 2.564.990,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 1.486.893,00
DESPESAS DE CAPITAL 539.675,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 539.675,00
TOTAL: 4.591.558,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica de Videira

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo de Assistência Médica de Videira, para o exercício de 2018, estima a Receita em R$ 4.286.090,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil e noventa reais) e fixa as Despesas em R$ 4.286.090,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil e noventa reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 3.765.240,00
1.2.Receitas de Contribuições 2.166.132,00
1.3.Receita Patrimonial 818.477,00
1.9.Outras Receitas Correntes 780.631,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 520.850,00
7.2.Receitas de Contribuições 520.850,00

TOTAL 4.286.090,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Assistência Social e Médica de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

4 - Administração 4.286.090,00
TOTAL: 4.286.090,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 4.236.090,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 4.236.090,00
DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 50.000,00
TOTAL: 4.286.090,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira, para o exercício de 2018, estima a Receita em R$ 8.631.573,00 (Oito milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta e três reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 17.660.500,00 (Dezessete milhões, seiscentos e sessenta mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 26.292.073,00 (Vinte e seis milhões, duzentos e noventa e dois mil e setenta e três reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 8.631.573,00
1.1.Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias 410.000,00
1.3.Receita Patrimonial 332.000,00
1.7.Transferências Correntes 7.884.573,00
1.9.Outras Receitas Correntes 5.000,00
SOMA 8.631.573,00

Transferências Financeiras 17.660.500,00

TOTAL 26.292.073,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,

obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 26.292.573,00
TOTAL: 26.292.573,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 25.293,573,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 13.002.590,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 12.290.983,00
DESPESAS DE CAPITAL 998.500,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 998.500,00
TOTAL: 26.292.073,00

Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

Art. 8º O Orçamento da entidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 36.496.000,00 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), e fixa as Despesas em R$ 36.496.000,00 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 21.546.000,00
1.2.Receita de Contribuições 3.893.000,00
1.3.Receita Patrimonial 17.520.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 133.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 14.950.000,00
7.2.Receitas de Contribuições 14.950.000,00

TOTAL 36.496.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social 18.160.000,00
99 - Reserva de Contingência 18.336.000,00
TOTAL: 36.496.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 18.020.000,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 16.840.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 1.180.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 140.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 18.336.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 18.336.000,00
TOTAL: 36.496.000,00

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Videira - INPREVID
99 – Reserva de Contingência 18.336.000,00
TOTAL 18.336.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL 150.000,00

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Disposições Gerais

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de decreto, a remanejar dotações de uma categoria econômica/grupo de natureza da despesa/modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/00).

§ 3º O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência dos incisos I, e III deste artigo, poderá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

Art. 12 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Durante o exercício de 2018 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de dezembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 1218/17

Publicação Nº 1476172

PORTARIA nº 1218/17

Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar Maize Carla Carlesso Daição, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 074.783.299-42, nomeada no cargo efetivo de ENGENHEIRA CIVIL, matrícula nº 15.603, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 05/2017-PMV, contrato administrativo nº CT 149/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.B.M. FIDÉLIS ANTONIO FANTIN, LOCALIZADA NA RUA CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO CIBRAZEM, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 419,27M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de dezembro de 2017.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 1219/17

Publicação Nº 1476175

PORTARIA nº 1219/17

Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar Guilherme Matheus Bettú, inscrito no CPF sob o nº 078.003.359-09, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ENGENHARIA, matrícula nº 17.195 e RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2017-PMV, contrato administrativo nº CT 148/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI VEREADOR JORGE MARTINS, LOCALIZADO NA RUA AGOSTINHO LUIZ BARROS, BAIRRO CIDADE ALTA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.032,57M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de dezembro de 2017.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de dezembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

ANEXO V - CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO 11 2017

Publicação Nº 1475561

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS NOVEMBRO/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	6.836.754,95
1.2 - ITBI	2.143.338,25
1.3 - ISS	10.491.713,27
1.5 - IRRF	2.836.759,75
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	665.659,32
1.7 - Multas e Juros de Impostos	597.595,66
1.8 **SOMA**	**23.571.821,20**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	22.106.670,42
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	141.510,60
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	39.627.307,99
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	558.042,70
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	38.623,46
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	6.941.463,50
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**69.413.618,67**
1.18 **TOTAL**	**92.985.439,87**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	23.246.359,97
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	21.830.852,43
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	258.588,44
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	461.081,80
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	2.152.640,66
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	103.675,88
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	437.454,41
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	1.213.672,66
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	180.129,01

3. APLICAÇÃO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	23.246.359,97	34.679.597,18	11.433.237,21
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		16.325.635,68	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		18.353.961,50	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**22.089.440,87**	**21.388.025,54**	**-701.415,33**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	13.253.664,52	18.160.025,11	4.906.360,59
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	8.835.776,35	3.228.000,43	-5.607.775,92
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	2.693.770,95	635.836,97	-2.057.933,98
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	1.393.801,67	1.127.353,50	-266.448,17

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**28,24%**	3,24%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	80,12%	20,12%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	14,61%	-25,79%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	21.830.852,43	13.667.934,75	8.162.917,68

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 11 de dezembro de 2017.

Maria Angélica Vanz	Geancarlos Farinon Flores de Matias	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 022532/0-5	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 3.518/17

Publicação Nº 1475565

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	175.498.754,00	DESPESAS CORRENTES	140.281.349,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.980.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.477.095,15
CONTRIBUIÇÕES	9.059.132,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	611.757,22
Receita Patrimonial	21.547.757,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.192.497,52
Receita de Serviços	188.135,00		
Transferências Correntes	111.514.954,00		
Outras Receitas Correntes	2.208.776,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	15.470.850,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	15.470.850,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.604.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-14.604.000,00		
		Superavit	36.084.254,11
Total	176.365.604,00	Total	176.365.604,00
Superavit do orçamento corrente	36.084.254,11		
Receitas de Capital	2.935.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	20.533.754,11
Operações de Crédito	50.000,00	INVESTIMENTOS	20.019.673,00
Alienação de Bens	158.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	514.081,11
Amortização de Empréstimos	80.000,00		
Transferências de Capital	2.647.500,00		
Deficit	17.598.254,11		
Total	20.533.754,11	Total	20.533.754,11

Resumo

Receitas Correntes	175.498.754,00	97,88 %	DESPESAS CORRENTES	140.281.349,89	78,24 %
Receitas de Capital	2.935.500,00	1,64 %	DESPESAS DE CAPITAL	20.533.754,11	11,45 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	15.470.850,00	8,63 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	18.486.000,00	10,31 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.604.000,00	-8,14 %			
Total	179.301.104,00	100,00 %	Total	179.301.104,00	100,00 %

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			85.272.707,89
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.065.762,15	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		67.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		43.125.157,88	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		6.873.604,27	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		611.757,22	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		611.757,22	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.595.188,52	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		386.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		59.900,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		25.883.963,13	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		7.569.898,39	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		695.427,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.428.206,11
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.914.125,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		4.075,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.910.050,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		514.081,11	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		514.081,11	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	
			Total das despesas:	**102.850.914,00**
			Total da entidade:	**102.850.914,00**
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.533.620,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		720.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		642.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		78.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		813.620,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		808.620,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.000,00	
			Total das despesas:	**1.542.620,00**
			Total da entidade:	**1.542.620,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			242.683,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		242.683,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		160.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		82.683,00	
			Total das despesas:	**242.683,00**
			Total da entidade:	**242.683,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.051.883,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.564.990,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.248.990,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		316.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.486.893,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		191.350,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.295.543,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			539.675,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		539.675,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		539.675,00	
			Total das despesas:	**4.591.558,00**
			Total da entidade:	**4.591.558,00**
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.293.573,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.002.590,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		20.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.647.340,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		1.335.250,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.290.983,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		850.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.029.983,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.401.000,00	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.401.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			998.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		998.500,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		993.500,00	
			Total das despesas:	**26.292.073,00**
			Total da entidade:	**26.292.073,00**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.236.090,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.236.090,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.236.090,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
			Total das despesas:	**4.286.090,00**
			Total da entidade:	**4.286.090,00**
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.020.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.840.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.780.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		60.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.180.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.180.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		140.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			18.336.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		18.336.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		18.336.000,00	
			Total das despesas:	**36.496.000,00**
			Total da entidade:	**36.496.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.630.793,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.283.753,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.223.221,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		60.532,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		347.040,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		340.099,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		6.941,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.368.373,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.368.373,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.368.373,00	
			Total das despesas:	**2.999.166,00**
			Total da entidade:	**2.999.166,00**
			Total geral:	**179.301.104,00**

_____
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			140.675.050,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		30.570.000,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		25.550.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.350.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.350.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (60%)	1.920.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (25%)	800.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (15%)	480.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	150.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (60%)	90.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (25%)	37.500,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (15%)	22.500,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	22.200.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.300.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.100.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.350.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (60%)	4.410.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (25%)	1.837.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (15%)	1.102.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - (60%)	30.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - (25%)	12.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - (15%)	7.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	500.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - (60%)	300.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - (25%)	125.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - (15%)	75.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa Multas e Juros - (60%)	120.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa Multas e Juros - (25%)	50.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa Multas e Juros - (15%)	30.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.200.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	2.200.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (60%	1.320.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (25%	550.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (15%	330.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	11.900.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.900.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	11.500.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (60%)	6.900.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (25%)	2.875.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (15%)	1.725.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	100.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - (60%)	60.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - (25%)	25.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - (15%)	15.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	180.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - (60%)	108.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - (25%)	45.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - (15%)	27.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - (60%)	72.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - (25%)	30.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - (15%)	18.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		4.725.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.650.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.650.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.650.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.570.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx. Lic. p/ funcionamento Estab. Com.Ind. e Prestadora de Serviços	820.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Outras taxas pelo exercício poder de polícia	300.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de vistoria contra incêndio - FUNREBOM	450.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e juros	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	60.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.075.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.075.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.075.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.870.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	2.750.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Outras taxas para prestação de serviços	120.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	130.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	130.000,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	65.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa Multas e Juros	65.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		295.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	295.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	220.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	40.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.000.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.000.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.787.050,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		50.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	50.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	50.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	50.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	50.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.551.050,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.551.050,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.551.050,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.551.050,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	185.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - PNAE	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - PNATE	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - Manut Educação	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados	1.800.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados - PMV	1.800.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDEB	200.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDEB 60%	120.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDEB 40%	80.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados	365.550,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Rec. Minerais	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Alienação de Bens	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.03.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Fundo de Petróleo	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.04.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Polícia Militar	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.05.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Polícia Civil	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.06.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - PMV Multas	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.07.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Transporte Escolar	1.500,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.99.08.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Convênios União	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.09.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Convênios Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.10.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - COSIP	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.11.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Operação de Crédito	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.12.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Funrebom	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.13.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - FHR	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.14.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Saneamento	250.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.15.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Concessões	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.16.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Fundecon	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.17.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Brasil Carinhoso	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.18.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - FUNJUR	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.20.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Alien de Bens Educação	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.22.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - CIDE	1.000,00		
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		181.000,00	
4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	181.000,00		
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	181.000,00		
4.1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	181.000,00		
4.1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	181.000,00		
4.1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	Receitas de Concessões e Permissões Serviços - Estacionamento Rotativo	180.000,00		
4.1.3.3.9.99.1.1.02.00.00	Receitas de Concessões e Permissões Serviços - Serviço de Guincho	1.000,00		
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		5.000,00	
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		185.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.000,00	
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concurso Público e Processo Seletivo	10.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.00	Serviço de Inscrição em Concursos Públicos	10.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		25.000,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	25.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	25.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	25.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.03.00.00	Serviços de Transporte - Terminal Rodoviário	25.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.03.01.00	Receitas de Terminais Rodoviários	25.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		150.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	150.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	150.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	150.000,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal	150.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	Serviços Prestados de Hora Máquina	150.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		102.850.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		29.048.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	29.048.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	24.740.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (60%)	13.800.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (25%)	5.750.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (15%)	3.450.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	680.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Prir	680.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM Complementação - Próprios	510.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM Complementação - Educação	170.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.020.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	1.020.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - (75%)	765.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - (25%)	255.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	40.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (60%)	24.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (25%)	10.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (15%)	6.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	290.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	70.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	70.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-Parte da Compensasção Finan de Recursos Minerais	70.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	220.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	220.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.650.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	950.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	950.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	80.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	80.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	120.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Princ	120.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Transferências Diretas ao FNDE - Brasil Carinhoso	120.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	180.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	180.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	180.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 (60%)	108.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 (25%)	45.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 (15%)	27.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	188.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	188.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	188.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferências da União - Infraero	38.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Demais Transferências da União	150.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		50.296.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	50.296.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	49.850.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	42.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	42.000.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS (60%)	25.200.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte ICMS (25%)	6.300.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte ICMS (15%)	10.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.200.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA (60%)	4.320.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA (25%)	1.800.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA (15%)	1.080.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	600.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	600.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios (60%)	360.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios (25%)	150.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios (15%)	90.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	46.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	46.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	46.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Saneamento Básico	40.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Programa SOS Nascentes	1.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Convênio Defesa Civil	5.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estado	400.000,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		6.000,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	6.000,00		
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	6.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	6.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	6.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências Convênios dos Municípios - FUNDECON	6.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.01.01.00	Outras Trasnferências dos Municípios - Arroio Trinta	5.000,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.01.02.00	Outras Trasnferências dos Municípios - Iomere	1.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		23.500.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	23.500.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	23.500.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	23.500.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	23.500.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	23.500.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	14.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	9.400.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.283.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		858.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	858.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	858.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	855.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	850.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.15.01.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Militar	255.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.15.02.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Cível	255.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.15.03.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PMV	340.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.50.00.00	Multas por Auto de Infração	5.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.50.01.00	Multas por Auto de Infração - Legislação Tributária	5.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.50.02.00	Multas por Auto de Infração - Obras, Posturas e Edificações	500,00		
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		50.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMV	50.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		375.000,00	
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	70.000,00		
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	70.000,00		
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	70.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR	70.000,00		
4.1.9.9.0.12.2.1.01.01.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 15%	10.500,00		
4.1.9.9.0.12.2.1.01.02.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 85%	59.500,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	305.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	305.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	200.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMV	200.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora - FRH	20.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Outras Multas - PROCON	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	60.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Receita Div. Ativa Não Tributária - Outras Receitas	60.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa não Tributária - Multas e Juros	20.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa não Tributária	20.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.645.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		50.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		50.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito Interna	50.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		150.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Veículos	90.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.01.00	Alienação de Veículos - Prefeitura	90.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.01.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Prefeitura	10.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		50.000,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		80.000,00	
4.2.3.0.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	80.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	80.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal	80.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.01.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens	80.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.01.01.00	Amortização de Financiamento de Bens - FRH	80.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		2.365.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.000.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios	1.000.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.365.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.365.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.000.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.000.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios Estado	1.000.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	365.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	365.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	365.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Saneamento Básico	360.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa SOS Nascentes	5.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-14.604.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-14.604.000,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-4.644.000,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-4.644.000,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-4.608.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.600.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.600.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do FPM - FUNDEB	-4.600.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - Cota Mensal	-8.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - Principal	-8.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - FUNDEB	-8.000,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96	-36.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96	-36.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	-36.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - FUNDEB	-36.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-9.960.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-9.960.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-9.960.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-8.400.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.400.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS _FUNDEB	-8.400.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-1.440.000,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.440.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	-1.440.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-120.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-120.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - FUNDEB	-120.000,00		
			Total das receitas:	**128.716.050,00**
			Total por entidade:	**128.716.050,00**
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			48.270,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		45.035,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		38.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	38.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	38.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	38.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis de Centros Esportivos	38.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		7.035,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	7.035,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.035,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.035,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remun. Dep. Bancários Rec. Não Vinculados - FMEV	7.035,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc.-Rec. Repassado a FMEV	5.050,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc.-Rec.Diretam. Arrecadado	1.985,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		3.135,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.135,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.135,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.135,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.135,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Inscrição em Campeonatos	3.135,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		100,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		100,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMEV	100,00		
			Total das receitas:	**48.270,00**
			Total por entidade:	**48.270,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			63.013,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.403,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.403,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.403,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.403,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.403,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Vinculados - FMDCAV	2.403,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. Vinc - FIA Imposto de Renda	2.090,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rem. Dep. Banc. Recursos Diretamente Arrecadados	209,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rem. Dep. Banc. Recursos ao FMDCAV	104,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		59.565,00	
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		59.565,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	59.565,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	59.565,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.03.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FIA Imposto de Renda	59.565,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.045,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.045,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.045,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.045,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.045,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMDCAV	1.045,00		
			Total das receitas:	**63.013,00**
			Total por entidade:	**63.013,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			769.608,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		42.792,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		42.792,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	42.792,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	42.792,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.792,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem.Depósitos Bancários - FMAS	15.775,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem.Dep.Banc.FMAS - Ordinários	15.675,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.18.00	Rem.Dep.Banc.Vinc.FMAS - Alienação de Bens	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rem. Dep. Banc. Vinculados - FNAS	18.242,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.01.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PBFI - CRAS	2.612,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.02.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PBFI - SCFV	2.508,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.20.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PF MC - CREAS	4.180,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.35.21.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PF MC - MSE/LA	1.254,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.22.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PT MC Deficientes	314,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.40.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PAC I	1.254,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.60.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD PBF	4.180,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.61.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD SUAS	731,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.80.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - BPC na Escola	209,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.81.00	Remun. Dep. Canc. Vinc. FNAS - ACESSUAS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinculados - FEAS/SC	5.640,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.01.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS - Cust	1.567,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.09.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Beneficios Eventuais	104,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.11.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS - Invest	104,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.20.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Custeio	1.567,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.31.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Invest	2.090,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.40.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexidade Cust	104,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.51.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexidade Invest	104,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - Municípios	3.135,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		720.816,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		531.966,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	531.966,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	531.966,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	531.966,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	531.966,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	531.966,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.01.00	Transf. FNAS - PBF - CRAS	100.800,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.02.00	Transf. FNAS - PBF - SCFV	131.400,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.20.00	Transf. FNAS - PF MC - CREAS	82.800,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.21.00	Transf. FNAS - PF MC - MSE/LA	52.800,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.22.00	Transf. FNAS - PT MC - PSE (Defc.)	52.309,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.40.00	Transf. FNAS - PAC I - (Piso Alta Complexidade I)	60.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.60.00	Transf. FNAS - IGD PBF Indice de Gestão do Prog. B.F.	32.017,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.61.00	Transf. FNAS - IGD SUAS Indice de Gestão SUAS	13.840,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.80.00	Transf. FNAS - BPC na Escola	1.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.35.81.00	Prog. Nacional de Acesso ao Trabalho ACESSUAS	5.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		83.100,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	83.100,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	83.100,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	83.100,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	83.100,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.65.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	83.100,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.65.01.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Custeio	27.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.65.09.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Ben. Eventuais	13.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.99.1.1.65.20.00	Transf. FEAS - PSE Média Complexidade - Custeio	27.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.65.40.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complexidade - Custeio	16.100,00		
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		105.750,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	105.750,00		
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	105.750,00		
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	105.750,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	105.750,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Conv. dos Municípios	105.750,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.01.01.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Arroio Trinta	35.250,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.01.02.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Iomerê	35.250,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.01.03.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Salto Veloso	35.250,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FMAS	1.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMAS	5.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			290.500,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		8.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		8.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	8.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	8.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.05.00	Alienação de Outros Bens Móveis - FMAS	8.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		282.500,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		250.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	250.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	250.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	250.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios para FMAS	250.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		32.500,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	32.500,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	32.500,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	32.500,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	32.500,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.65.00.00	Outras Transferências dos Estados - FEAS/SC	32.500,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.65.11.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Investimentos	8.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.65.31.00	Transf. FEAS - PSE Média Complex. - Investimento	15.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.65.51.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complexidade - Investimentos	9.500,00		
			Total das receitas:	**1.060.108,00**
			Total por entidade:	**1.060.108,00**
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			8.631.573,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		410.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		410.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	410.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	410.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	410.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária - FMS	400.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.35.00.00	Multas e Juros Taxas de Fiscalização e Vigilância Sanitária	10.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		332.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		332.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	332.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	332.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	332.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - Fundo	206.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Atenção Básica União	70.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Atenção de Média e Alta Compl - União	90.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Vigilância em Saúde - União	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Assist farmacêutica - União	7.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Gestão do Sus	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.14.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Bloco Investimento	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.19.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Atenção Básica - Estado	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.20.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - AMAC CEO - Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.21.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Assit. Farmácia - Estado	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ações e Serviços	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ações e Serviços	70.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ações e Serviços	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Receita Rem. de Outros Dep. Bancários Rec. Vinc	26.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.98.04.00	Rec. Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - Taxas de Fiscalização	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.98.00	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados - Alien. Bens FMS	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		7.884.573,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.412.892,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.412.892,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	7.412.892,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	7.412.892,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princip	7.412.892,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Bloco de Atenção Básica	2.647.404,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Piso de Atenção Básica	1.105.464,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Programa Saúde Família	774.240,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Programas Agentes Comunitários de Saúde	404.580,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.04.00	Programa Saúde Bucal	53.520,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.05.00	Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade	309.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Bloco de Atenção Médica e Alta Complexidade	4.264.764,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	Ações de Média e Alta Complexidade	3.725.724,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.02.00	Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	263.028,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.03.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	198.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.04.00	Centro de Atenção Psicossocial	78.012,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	257.880,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.01.00	Programa Vigilância em Saúde	155.892,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.02.00	Programa Vigilância Sanitária	22.992,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.03.00	Programa DST/AIDS	78.996,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Bloco da Assistência Farmacêutica	242.844,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.01.00	Farmácia Básica	242.844,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		471.681,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	471.681,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	471.681,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	471.681,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	471.681,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.33.00.00	Transferências de Recursos da Saúde	471.681,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.33.01.00	Farmácia Básica	214.281,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.33.03.00	Programa Estratégia Saúde da Família	207.900,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.33.04.00	Centro de Especialidades Odontolóigicas	49.500,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	5.000,00		
			Total das receitas:	**8.631.573,00**
			Total por entidade:	**8.631.573,00**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.765.240,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.166.132,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.166.132,00	
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	2.166.132,00		
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	2.166.132,00		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	2.166.132,00		
4.1.2.1.0.99.1.1.13.00.00	Contrib. Assist. Médica dos Servidores	2.166.132,00		
4.1.2.1.0.99.1.1.13.01.00	Contrib. Assist. Médica dos Servidores para FASM	2.166.132,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		818.477,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		818.477,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	818.477,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	818.477,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	818.477,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remun Dep. Banc. Não Vinculados - FASM	818.477,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinculados - FASM	818.477,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		780.631,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		780.631,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	780.631,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	780.631,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	780.631,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	780.631,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	Outras Restituições - FASM	780.631,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.13.01.00	Restituições Despesas Plano de Saúde - FASM	780.631,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			520.850,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intraorçamentárias		520.850,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intraorçamentárias		520.850,00	
4.7.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias	520.850,00		
4.7.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias	520.850,00		
4.7.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal (Intraorçamentárias)	520.850,00		
4.7.2.1.0.99.1.1.13.00.00	Cont. Assist Médica Patronal Intraorçamentária	520.850,00		
4.7.2.1.0.99.1.1.13.01.00	Cont. Assist Médica Patronal Intraorçamentária para o FASM	520.850,00		
			Total das receitas:	**4.286.090,00**
			Total por entidade:	**4.286.090,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			21.546.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.893.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.893.000,00	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.893.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.840.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	3.840.000,00		
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	53.000,00		
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	53.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		17.520.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		17.520.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	17.520.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	17.520.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	17.520.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BB	9.500.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - CEF	6.500.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS c/ Taxa Adminstração	250.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BANRISUL	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RV - BB	1.250.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		133.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		133.000,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidor	100.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidc	100.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servic	100.000,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	33.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	33.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	33.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			14.950.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		14.950.000,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições Sociais		14.950.000,00	
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuições para o RPPS	8.290.000,00		
4.7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuições para o RPPS	8.290.000,00		
4.7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil RPPS Principal	8.290.000,00		
4.7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil RPPS	7.500.000,00		
4.7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil RPPS	790.000,00		
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	6.660.000,00		
4.7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.660.000,00		
4.7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.660.000,00		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuições Previdenciárias para Amortização do Déficit Atuarial RPPS	6.660.000,00		

Total das receitas: 36.496.000,00
Total por entidade: 36.496.000,00
Total geral: 179.301.104,00

_____
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	125 Normatização e Fiscalização
	131 Comunicação Social
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	122 Administração Geral
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
	695 Turismo
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**14.764.050,00**	**87.936.864,00**	**0,00**	**102.850.914,00**
Órgão: 01.00 GABINETE DO PREFEITO		**90.000,00**	**2.706.564,83**	**0,00**	**2.796.564,83**
Unidade: 01.01 ASSESSORIA DE GABINETE		**90.000,00**	**1.558.189,51**	**0,00**	**1.648.189,51**
04	Administração	90.000,00	1.558.189,51		1.648.189,51
04.122	Administração Geral	90.000,00	1.558.189,51		1.648.189,51
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	90.000,00	1.558.189,51		1.648.189,51
04.122.0002.1.001	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS GABINETE	90.000,00			90.000,00
04.122.0002.2.001	GABINETE DO PREFEITO		1.558.189,51		1.558.189,51
Unidade: 01.02 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		**0,00**	**273.869,81**	**0,00**	**273.869,81**
04	Administração		273.869,81		273.869,81
04.131	Comunicação Social		273.869,81		273.869,81
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO		273.869,81		273.869,81
04.131.0002.2.002	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		273.869,81		273.869,81
Unidade: 01.03 CONTROLE INTERNO		**0,00**	**309.987,44**	**0,00**	**309.987,44**
04	Administração		309.987,44		309.987,44
04.124	Controle Interno		309.987,44		309.987,44
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO		309.987,44		309.987,44
04.124.0002.2.003	CONTROLE INTERNO		309.987,44		309.987,44
Unidade: 01.04 PROCON		**0,00**	**178.518,07**	**0,00**	**178.518,07**
04	Administração		178.518,07		178.518,07
04.125	Normatização e Fiscalização		178.518,07		178.518,07
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO		178.518,07		178.518,07
04.125.0002.2.004	PROCON		178.518,07		178.518,07
Unidade: 01.05 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES		**0,00**	**386.000,00**	**0,00**	**386.000,00**
28	Encargos Especiais		386.000,00		386.000,00
28.845	Outras Transferências		386.000,00		386.000,00
28.845.0027	TRANSFERÊNCIAS		386.000,00		386.000,00
28.845.0027.2.005	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES		386.000,00		386.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**14.764.050,00**	**87.936.864,00**	**0,00**	**102.850.914,00**
Órgão: 02.00 PROCURADORIA JURÍDICA		**10.000,00**	**887.357,61**	**0,00**	**897.357,61**
Unidade: 02.01 PROCURADORIA JURÍDICA		**10.000,00**	**887.357,61**	**0,00**	**897.357,61**
04	Administração	10.000,00	887.357,61		897.357,61
04.125	Normatização e Fiscalização	10.000,00	887.357,61		897.357,61
04.125.0004	ASSESSORIA JURÍDICA	10.000,00	887.357,61		897.357,61
04.125.0004.1.035	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS PROC	10.000,00			10.000,00
04.125.0004.2.074	PROCURADORIA JURÍDICA		887.357,61		887.357,61
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**900.000,00**	**15.607.480,69**	**0,00**	**16.507.480,69**
Unidade: 03.01 ADMINISTRAÇÃO		**900.000,00**	**4.815.685,97**	**0,00**	**5.715.685,97**
04	Administração	900.000,00	4.815.685,97		5.715.685,97
04.122	Administração Geral	900.000,00	4.815.685,97		5.715.685,97
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	900.000,00	4.815.685,97		5.715.685,97
04.122.0002.1.002	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS ADM	200.000,00			200.000,00
04.122.0002.1.003	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	700.000,00			700.000,00
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.348.353,10		3.348.353,10
04.122.0002.2.007	COMPRAS E LICITAÇÕES		545.896,43		545.896,43
04.122.0002.2.008	GESTÃO DE ATOS OFICIAIS		214.285,64		214.285,64
04.122.0002.2.009	TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		120.000,00		120.000,00
04.122.0002.2.010	GESTÃO DE PATRIMÔNIO		162.630,00		162.630,00
04.122.0002.2.011	GESTÃO DE PESSOAS		424.520,80		424.520,80
Unidade: 03.02 ENCARGOS ESPECIAIS		**0,00**	**10.061.736,72**	**0,00**	**10.061.736,72**
28	Encargos Especiais		10.061.736,72		10.061.736,72
28.846	Outros Encargos Especiais		10.061.736,72		10.061.736,72
28.846.0026	ENCARGOS ESPECIAIS		10.061.736,72		10.061.736,72
28.846.0026.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1.304.300,00		1.304.300,00
28.846.0026.2.013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.200,00		11.200,00
28.846.0026.2.014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.125.838,33		1.125.838,33
28.846.0026.2.015	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00		50.000,00
28.846.0026.2.016	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00		500,00
28.846.0026.2.017	APORTE DÉFICIT ATUARIAL RPPS - INPREVID		7.569.898,39		7.569.898,39
Unidade: 03.03 SEGURANÇA PÚBLICA		**0,00**	**730.058,00**	**0,00**	**730.058,00**
06	Segurança Pública		730.058,00		730.058,00
06.181	Policiamento		712.058,00		712.058,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		712.058,00		712.058,00
06.181.0005.2.018	CONVENIO POLÍCIA MILITAR		435.058,00		435.058,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**14.764.050,00**	**87.936.864,00**	**0,00**	**102.850.914,00**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**900.000,00**	**15.607.480,69**	**0,00**	**16.507.480,69**
Unidade: 03.03 SEGURANÇA PÚBLICA		**0,00**	**730.058,00**	**0,00**	**730.058,00**
06	Segurança Pública		730.058,00		730.058,00
06.181	Policiamento		712.058,00		712.058,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		712.058,00		712.058,00
06.181.0005.2.019	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL		265.000,00		265.000,00
06.181.0005.2.020	CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL		12.000,00		12.000,00
06.182	Defesa Civil		18.000,00		18.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		18.000,00		18.000,00
06.182.0005.2.021	DEFESA CIVIL		18.000,00		18.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**25.000,00**	**3.660.385,07**	**0,00**	**3.685.385,07**
Unidade: 04.01 ATIV. CONTÁBEIS,FINANCEIRAS,TRIBUTÁRIAS E FISCAIS		**25.000,00**	**3.660.385,07**	**0,00**	**3.685.385,07**
04	Administração	25.000,00	3.660.385,07		3.685.385,07
04.123	Administração Financeira	25.000,00	3.660.385,07		3.685.385,07
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	25.000,00	3.660.385,07		3.685.385,07
04.123.0003.1.004	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FAZENDA	25.000,00			25.000,00
04.123.0003.2.022	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA		1.465.100,65		1.465.100,65
04.123.0003.2.023	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		2.195.284,42		2.195.284,42
Órgão: 05.00 SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS		**995.000,00**	**1.440.254,00**	**0,00**	**2.435.254,00**
Unidade: 05.01 DESENV. ECONÔMICO, HAB. E PROJETOS		**995.000,00**	**1.440.254,00**	**0,00**	**2.435.254,00**
04	Administração	45.000,00	1.440.254,00		1.485.254,00
04.122	Administração Geral	45.000,00	1.440.254,00		1.485.254,00
04.122.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	45.000,00	1.440.254,00		1.485.254,00
04.122.0022.1.026	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS D.ECON	45.000,00			45.000,00
04.122.0022.2.024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS		1.440.254,00		1.440.254,00
22	Indústria	950.000,00			950.000,00
22.661	Promoção Industrial	950.000,00			950.000,00
22.661.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	950.000,00			950.000,00
22.661.0022.1.005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	450.000,00			450.000,00
22.661.0022.1.006	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	500.000,00			500.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**14.764.050,00**	**87.936.864,00**	**0,00**	**102.850.914,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		**10.000,00**	**281.000,00**	**0,00**	**291.000,00**
Unidade: 06.01 GESTÃO PÚBLICA		**10.000,00**	**281.000,00**	**0,00**	**291.000,00**
04	Administração	10.000,00	281.000,00		291.000,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	281.000,00		291.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	281.000,00		291.000,00
04.122.0002.1.027	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS G.PÚBLICA	10.000,00			10.000,00
04.122.0002.2.025	GESTÃO PÚBLICA		281.000,00		281.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.306.050,00**	**39.734.042,01**	**0,00**	**41.040.092,01**
Unidade: 07.01 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		**802.050,00**	**21.618.576,99**	**0,00**	**22.420.626,99**
12	Educação	802.050,00	21.618.576,99		22.420.626,99
12.361	Ensino Fundamental	802.050,00	21.618.576,99		22.420.626,99
12.361.0010	MERENDA		924.700,00		924.700,00
12.361.0010.2.026	MERENDA ESCOLAR - PNAE		924.700,00		924.700,00
12.361.0011	ENSINO FUNDAMENTAL	802.050,00	20.693.876,99		21.495.926,99
12.361.0011.1.007	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS	401.000,00			401.000,00
12.361.0011.1.028	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS E.FUND	401.050,00			401.050,00
12.361.0011.2.027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.038.845,89		2.038.845,89
12.361.0011.2.028	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		14.693.031,10		14.693.031,10
12.361.0011.2.029	TRANSPORTE ESCOLAR		3.082.000,00		3.082.000,00
12.361.0011.2.075	APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		880.000,00		880.000,00
Unidade: 07.02 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL		**502.000,00**	**16.678.923,01**	**0,00**	**17.180.923,01**
12	Educação	502.000,00	16.678.923,01		17.180.923,01
12.365	Educação Infantil	502.000,00	16.678.923,01		17.180.923,01
12.365.0010	MERENDA		1.230.300,00		1.230.300,00
12.365.0010.2.031	MERENDA ESCOLAR - CRECHES PNAC		1.230.300,00		1.230.300,00
12.365.0015	ENSINO INFANTIL	502.000,00	15.448.623,01		15.950.623,01
12.365.0015.1.009	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CRECHES	301.000,00			301.000,00
12.365.0015.1.029	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS E.INF	201.000,00			201.000,00
12.365.0015.2.030	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 0 A 6 ANOS		5.941.654,11		5.941.654,11
12.365.0015.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL		9.006.968,90		9.006.968,90
12.365.0015.2.076	APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		500.000,00		500.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**14.764.050,00**	**87.936.864,00**	**0,00**	**102.850.914,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.306.050,00**	**39.734.042,01**	**0,00**	**41.040.092,01**
Unidade: 07.03 GESTÃO DE ENSINO MÉDIO		**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
12	Educação		11.000,00		11.000,00
12.362	Ensino Médio		11.000,00		11.000,00
12.362.0013	ENSINO MÉDIO		11.000,00		11.000,00
12.362.0013.2.033	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO		11.000,00		11.000,00
Unidade: 07.04 GESTÃO DE ENSINO SUPERIOR		**0,00**	**1.182.218,32**	**0,00**	**1.182.218,32**
12	Educação		1.182.218,32		1.182.218,32
12.364	Ensino Superior		1.182.218,32		1.182.218,32
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR		1.182.218,32		1.182.218,32
12.364.0014.2.034	TRANSPORTE ESCOLAR		660.000,00		660.000,00
12.364.0014.2.035	BOLSA DE ESTUDOS		396.000,00		396.000,00
12.364.0014.2.077	UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL PÓLO VIDEIRA		126.218,32		126.218,32
Unidade: 07.05 BIBLIOTECA		**0,00**	**118.962,69**	**0,00**	**118.962,69**
12	Educação		118.962,69		118.962,69
12.122	Administração Geral		118.962,69		118.962,69
12.122.0002	ADMINISTRAÇÃO		118.962,69		118.962,69
12.122.0002.2.036	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		118.962,69		118.962,69
Unidade: 07.06 GESTÃO DE ESPORTES		**2.000,00**	**124.361,00**	**0,00**	**126.361,00**
27	Desporto e Lazer	2.000,00	124.361,00		126.361,00
27.812	Desporto Comunitário	2.000,00	124.361,00		126.361,00
27.812.0012	DESPORTO ESTUDANTIL	2.000,00	124.361,00		126.361,00
27.812.0012.1.011	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA GINASIOS,QUADRAS E CAMPOS	1.000,00			1.000,00
27.812.0012.1.030	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS ESPORTE	1.000,00			1.000,00
27.812.0012.2.037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		124.361,00		124.361,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		**5.000,00**	**518.887,75**	**0,00**	**523.887,75**
Unidade: 08.01 GESTÃO DE SAÚDE		**0,00**	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**
04	Administração		175.000,00		175.000,00
04.122	Administração Geral		175.000,00		175.000,00
04.122.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		175.000,00		175.000,00
04.122.0009.2.038	GESTÃO DE SAÚDE		175.000,00		175.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**14.764.050,00**	**87.936.864,00**	**0,00**	**102.850.914,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		**5.000,00**	**518.887,75**	**0,00**	**523.887,75**
Unidade: 08.02 GESTÃO DE AÇÃO SOCIAL		**5.000,00**	**343.887,75**	**0,00**	**348.887,75**
08	Assistência Social	5.000,00	343.887,75		348.887,75
08.122	Administração Geral	5.000,00			5.000,00
08.122.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA	5.000,00			5.000,00
08.122.0025.1.031	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - CONSELHO TUTELAR	5.000,00			5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		343.887,75		343.887,75
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA		323.887,75		323.887,75
08.243.0025.2.040	CONSELHO TUTELAR		323.887,75		323.887,75
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00		20.000,00
08.243.0006.2.039	AÇÃO SOCIAL		20.000,00		20.000,00
Órgão: 09.00 SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**10.408.000,00**	**20.053.298,97**	**0,00**	**30.461.298,97**
Unidade: 09.01 DESENVOLVIMENTO URBANO		**10.308.000,00**	**15.170.031,97**	**0,00**	**25.478.031,97**
15	Urbanismo	10.308.000,00	15.170.031,97		25.478.031,97
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.308.000,00	15.170.031,97		25.478.031,97
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	10.308.000,00	15.170.031,97		25.478.031,97
15.451.0007.1.012	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, ESCADARIAS E OBRAS ESPECIAIS	561.300,00			561.300,00
15.451.0007.1.013	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.618.700,00			3.618.700,00
15.451.0007.1.014	TERMINAL URBANO	400.000,00			400.000,00
15.451.0007.1.015	CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA	2.000.000,00			2.000.000,00
15.451.0007.1.016	MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	3.520.000,00			3.520.000,00
15.451.0007.1.032	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS DESENV	208.000,00			208.000,00
15.451.0007.2.041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		8.092.243,97		8.092.243,97
15.451.0007.2.042	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS		413.141,00		413.141,00
15.451.0007.2.043	LIMPEZA PÚBLICA		3.050.000,00		3.050.000,00
15.451.0007.2.044	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.020.000,00		3.020.000,00
15.451.0007.2.045	CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO		40.547,00		40.547,00
15.451.0007.2.046	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		472.100,00		472.100,00
15.451.0007.2.047	DRENAGEM - RESERVATÓRIO CONTENÇÃO DE CHEIAS		2.000,00		2.000,00
15.451.0007.2.048	MOBILIDADE URBANA		80.000,00		80.000,00
Unidade: 09.02 AGRICULTURA		**100.000,00**	**4.683.267,00**	**0,00**	**4.783.267,00**
20	Agricultura	100.000,00	3.883.267,00		3.983.267,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	3.883.267,00		3.983.267,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	100.000,00	3.883.267,00		3.983.267,00
20.606.0021.1.040	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100.000,00			100.000,00
20.606.0021.2.049	AGRICULTURA		3.643.267,00		3.643.267,00
20.606.0021.2.051	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO		240.000,00		240.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**14.764.050,00**	**87.936.864,00**	**0,00**	**102.850.914,00**
Órgão: 09.00 SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**10.408.000,00**	**20.053.298,97**	**0,00**	**30.461.298,97**
Unidade: 09.02 AGRICULTURA		**100.000,00**	**4.683.267,00**	**0,00**	**4.783.267,00**
26	Transporte		800.000,00		800.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		800.000,00		800.000,00
26.782.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL		800.000,00		800.000,00
26.782.0021.2.050	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		800.000,00		800.000,00
Unidade: 09.03 MEIO AMBIENTE		**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
18	Gestão Ambiental		200.000,00		200.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		200.000,00		200.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE		200.000,00		200.000,00
18.541.0020.2.052	MEIO AMBIENTE		50.000,00		50.000,00
18.541.0020.2.078	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS		150.000,00		150.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		**550.000,00**	**2.061.593,07**	**0,00**	**2.611.593,07**
Unidade: 10.01 GESTÃO DE TURISMO E CULTURA		**550.000,00**	**2.061.593,07**	**0,00**	**2.611.593,07**
13	Cultura	550.000,00	2.061.593,07		2.611.593,07
13.392	Difusão Cultural	550.000,00	600.000,00		1.150.000,00
13.392.0023	TURISMO E CULTURA	550.000,00	600.000,00		1.150.000,00
13.392.0023.1.033	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS CULTURA	50.000,00			50.000,00
13.392.0023.1.039	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	500.000,00			500.000,00
13.392.0023.2.054	FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO		600.000,00		600.000,00
13.695	Turismo		1.461.593,07		1.461.593,07
13.695.0023	TURISMO E CULTURA		1.461.593,07		1.461.593,07
13.695.0023.2.053	TURISMO E CULTURA		1.461.593,07		1.461.593,07
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		**165.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**465.000,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		**165.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**465.000,00**
06	Segurança Pública	165.000,00	300.000,00		465.000,00
06.182	Defesa Civil	165.000,00	300.000,00		465.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00	300.000,00		465.000,00
06.182.0005.1.034	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FUNREBOM	165.000,00			165.000,00
06.182.0005.2.055	FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		300.000,00		300.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**14.764.050,00**	**87.936.864,00**	**0,00**	**102.850.914,00**
Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		**0,00**	**666.000,00**	**0,00**	**666.000,00**
Unidade: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		**0,00**	**666.000,00**	**0,00**	**666.000,00**
17	Saneamento		666.000,00		666.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		666.000,00		666.000,00
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO		666.000,00		666.000,00
17.512.0019.2.056	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		666.000,00		666.000,00
Órgão: 13.00 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**300.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
Unidade: 13.01 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**300.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
16	Habitação	300.000,00	20.000,00		320.000,00
16.482	Habitação Urbana	300.000,00	20.000,00		320.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR	300.000,00	20.000,00		320.000,00
16.482.0018.1.017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FRH	300.000,00			300.000,00
16.482.0018.2.057	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		20.000,00		20.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
99	Reserva de Contingência				150.000,00
99.999	Reserva de Contingência				150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
99.999.0099.9.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA		**9.000,00**	**1.533.620,00**	**0,00**	**1.542.620,00**
Órgão: 17.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA		**9.000,00**	**1.533.620,00**	**0,00**	**1.542.620,00**
Unidade: 17.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA		**9.000,00**	**1.533.620,00**	**0,00**	**1.542.620,00**
27	Desporto e Lazer	9.000,00	1.533.620,00		1.542.620,00
27.812	Desporto Comunitário	9.000,00	1.533.620,00		1.542.620,00
27.812.0024	DESPORTO AMADOR	9.000,00	1.533.620,00		1.542.620,00
27.812.0024.1.042	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FMEV	9.000,00			9.000,00
27.812.0024.2.070	GESTÃO DA FMEV		1.533.620,00		1.533.620,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA		**0,00**	**242.683,00**	**0,00**	**242.683,00**
Órgão: 14.00 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**242.683,00**	**0,00**	**242.683,00**
Unidade: 14.01 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**242.683,00**	**0,00**	**242.683,00**
08	Assistência Social		242.683,00		242.683,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		242.683,00		242.683,00
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA		242.683,00		242.683,00
08.243.0025.2.058	GESTÃO DO FMDCAV		242.683,00		242.683,00
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA		**539.675,00**	**4.051.883,00**	**0,00**	**4.591.558,00**
Órgão: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA		**539.675,00**	**4.051.883,00**	**0,00**	**4.591.558,00**
Unidade: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA		**539.675,00**	**4.051.883,00**	**0,00**	**4.591.558,00**
08	Assistência Social	539.675,00	4.051.883,00		4.591.558,00
08.244	Assistência Comunitária	539.675,00	4.051.883,00		4.591.558,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	539.675,00	4.051.883,00		4.591.558,00
08.244.0006.1.021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA	275.000,00			275.000,00
08.244.0006.1.022	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FMAS	264.675,00			264.675,00
08.244.0006.2.066	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		1.098.840,00		1.098.840,00
08.244.0006.2.067	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SUAS		580.849,00		580.849,00
08.244.0006.2.068	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SUAS		663.210,00		663.210,00
08.244.0006.2.069	GESTÃO DO FMAS E CMAS		1.708.984,00		1.708.984,00
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA		**993.500,00**	**25.298.573,00**	**0,00**	**26.292.073,00**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA		**993.500,00**	**25.298.573,00**	**0,00**	**26.292.073,00**
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**993.500,00**	**25.298.573,00**	**0,00**	**26.292.073,00**
10	Saúde	993.500,00	25.298.573,00		26.292.073,00
10.301	Atenção Básica	993.500,00	10.291.023,00		11.284.523,00
10.301.0029	GESTÃO QUALIFICADA DO SUS		1.750,00		1.750,00
10.301.0029.2.064	GESTÃO DO SUS E INVESTIMENTOS EM SAÚDE		1.750,00		1.750,00
10.301.0031	ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	993.500,00	9.154.273,00		10.147.773,00
10.301.0031.1.018	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	260.000,00			260.000,00
10.301.0031.1.019	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	50.000,00			50.000,00
10.301.0031.1.020	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FMS	50.000,00			50.000,00
10.301.0031.1.041	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FMS	633.500,00			633.500,00
10.301.0031.2.059	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		9.154.273,00		9.154.273,00
10.301.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		1.135.000,00		1.135.000,00
10.301.0009.2.065	GESTÃO DO FMS E CMS		1.135.000,00		1.135.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		12.956.264,00		12.956.264,00
10.302.0032	ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		12.956.264,00		12.956.264,00
10.302.0032.2.060	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		12.956.264,00		12.956.264,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA		**993.500,00**	**25.298.573,00**	**0,00**	**26.292.073,00**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA		**993.500,00**	**25.298.573,00**	**0,00**	**26.292.073,00**
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**993.500,00**	**25.298.573,00**	**0,00**	**26.292.073,00**
10	Saúde	993.500,00	25.298.573,00		26.292.073,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.286.406,00		1.286.406,00
10.303.0033	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		1.286.406,00		1.286.406,00
10.303.0033.2.063	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.286.406,00		1.286.406,00
10.304	Vigilância Sanitária		412.992,00		412.992,00
10.304.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		412.992,00		412.992,00
10.304.0030.2.062	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		412.992,00		412.992,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		351.888,00		351.888,00
10.305.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		351.888,00		351.888,00
10.305.0030.2.061	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		351.888,00		351.888,00
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA		**50.000,00**	**4.236.090,00**	**0,00**	**4.286.090,00**
Órgão: 18.00 FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM		**50.000,00**	**4.236.090,00**	**0,00**	**4.286.090,00**
Unidade: 18.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM		**50.000,00**	**4.236.090,00**	**0,00**	**4.286.090,00**
04	Administração	50.000,00	4.236.090,00		4.286.090,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	4.236.090,00		4.286.090,00
04.122.0028	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	50.000,00	4.236.090,00		4.286.090,00
04.122.0028.1.043	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FASM	50.000,00			50.000,00
04.122.0028.2.071	GESTÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES		4.236.090,00		4.236.090,00
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID		**140.000,00**	**18.020.000,00**	**0,00**	**36.496.000,00**
Órgão: 20.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID		**140.000,00**	**18.020.000,00**	**0,00**	**36.496.000,00**
Unidade: 20.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA		**140.000,00**	**18.020.000,00**	**0,00**	**36.496.000,00**
09	Previdência Social	140.000,00	18.020.000,00		36.496.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	140.000,00	18.020.000,00		36.496.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	140.000,00	18.020.000,00		36.496.000,00
09.272.0008.1.036	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS INPREVID	140.000,00			140.000,00
09.272.0008.2.073	MANUTENÇÃO DO INPREVID		18.020.000,00		18.020.000,00
09.272.0008.9.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS				18.336.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**1.368.373,00**	**1.630.793,00**	**0,00**	**2.999.166,00**
Órgão: 19.00 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA		**1.368.373,00**	**1.630.793,00**	**0,00**	**2.999.166,00**
Unidade: 19.01 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA		**1.368.373,00**	**1.630.793,00**	**0,00**	**2.999.166,00**
01	Legislativa	1.368.373,00	1.630.793,00		2.999.166,00
01.031	Ação Legislativa	1.368.373,00	1.630.793,00		2.999.166,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.368.373,00	1.630.793,00		2.999.166,00
01.031.0001.1.037	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS CÂMARA	68.373,00			68.373,00
01.031.0001.1.038	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CÂMARA	1.300.000,00			1.300.000,00
01.031.0001.2.072	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		1.630.793,00		1.630.793,00
				Total geral:	**179.301.104,00**

_____
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	1.368.373,00	1.630.793,00		2.999.166,00
01.031	Ação Legislativa	1.368.373,00	1.630.793,00		2.999.166,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.368.373,00	1.630.793,00		2.999.166,00
04	Administração	1.130.000,00	17.816.337,48		18.946.337,48
04.122	Administração Geral	1.095.000,00	12.506.219,48		13.601.219,48
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	1.000.000,00	6.654.875,48		7.654.875,48
04.122.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	45.000,00	1.440.254,00		1.485.254,00
04.122.0028	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	50.000,00	4.236.090,00		4.286.090,00
04.122.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		175.000,00		175.000,00
04.123	Administração Financeira	25.000,00	3.660.385,07		3.685.385,07
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	25.000,00	3.660.385,07		3.685.385,07
04.124	Controle Interno		309.987,44		309.987,44
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO		309.987,44		309.987,44
04.125	Normatização e Fiscalização	10.000,00	1.065.875,68		1.075.875,68
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO		178.518,07		178.518,07
04.125.0004	ASSESSORIA JURÍDICA	10.000,00	887.357,61		897.357,61
04.131	Comunicação Social		273.869,81		273.869,81
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO		273.869,81		273.869,81
06	Segurança Pública	165.000,00	1.030.058,00		1.195.058,00
06.181	Policiamento		712.058,00		712.058,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		712.058,00		712.058,00
06.182	Defesa Civil	165.000,00	318.000,00		483.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00	318.000,00		483.000,00
08	Assistência Social	544.675,00	4.638.453,75		5.183.128,75
08.122	Administração Geral	5.000,00			5.000,00
08.122.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA	5.000,00			5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		586.570,75		586.570,75
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA		566.570,75		566.570,75
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00		20.000,00
08.244	Assistência Comunitária	539.675,00	4.051.883,00		4.591.558,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	539.675,00	4.051.883,00		4.591.558,00
09	Previdência Social				36.496.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário				36.496.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				36.496.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	993.500,00	25.298.573,00		26.292.073,00
10.301	Atenção Básica	993.500,00	10.291.023,00		11.284.523,00
10.301.0029	GESTÃO QUALIFICADA DO SUS		1.750,00		1.750,00
10.301.0031	ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	993.500,00	9.154.273,00		10.147.773,00
10.301.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		1.135.000,00		1.135.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		12.956.264,00		12.956.264,00
10.302.0032	ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		12.956.264,00		12.956.264,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.286.406,00		1.286.406,00
10.303.0033	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		1.286.406,00		1.286.406,00
10.304	Vigilância Sanitária		412.992,00		412.992,00
10.304.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		412.992,00		412.992,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		351.888,00		351.888,00
10.305.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		351.888,00		351.888,00
12	Educação	1.304.050,00	39.609.681,01		40.913.731,01
12.122	Administração Geral		118.962,69		118.962,69
12.122.0002	ADMINISTRAÇÃO		118.962,69		118.962,69
12.361	Ensino Fundamental	802.050,00	21.618.576,99		22.420.626,99
12.361.0010	MERENDA		924.700,00		924.700,00
12.361.0011	ENSINO FUNDAMENTAL	802.050,00	20.693.876,99		21.495.926,99
12.362	Ensino Médio		11.000,00		11.000,00
12.362.0013	ENSINO MÉDIO		11.000,00		11.000,00
12.364	Ensino Superior		1.182.218,32		1.182.218,32
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR		1.182.218,32		1.182.218,32
12.365	Educação Infantil	502.000,00	16.678.923,01		17.180.923,01
12.365.0010	MERENDA		1.230.300,00		1.230.300,00
12.365.0015	ENSINO INFANTIL	502.000,00	15.448.623,01		15.950.623,01
13	Cultura	550.000,00	2.061.593,07		2.611.593,07
13.392	Difusão Cultural	550.000,00	600.000,00		1.150.000,00
13.392.0023	TURISMO E CULTURA	550.000,00	600.000,00		1.150.000,00
13.695	Turismo		1.461.593,07		1.461.593,07
13.695.0023	TURISMO E CULTURA		1.461.593,07		1.461.593,07
15	Urbanismo	10.308.000,00	15.170.031,97		25.478.031,97
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.308.000,00	15.170.031,97		25.478.031,97
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	10.308.000,00	15.170.031,97		25.478.031,97
16	Habitação	300.000,00	20.000,00		320.000,00
16.482	Habitação Urbana	300.000,00	20.000,00		320.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR	300.000,00	20.000,00		320.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16	Habitação	300.000,00	20.000,00		320.000,00
16.482	Habitação Urbana	300.000,00	20.000,00		320.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR	300.000,00	20.000,00		320.000,00
17	Saneamento		666.000,00		666.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		666.000,00		666.000,00
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO		666.000,00		666.000,00
18	Gestão Ambiental		200.000,00		200.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		200.000,00		200.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE		200.000,00		200.000,00
20	Agricultura	100.000,00	3.883.267,00		3.983.267,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	3.883.267,00		3.983.267,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	100.000,00	3.883.267,00		3.983.267,00
22	Indústria	950.000,00			950.000,00
22.661	Promoção Industrial	950.000,00			950.000,00
22.661.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	950.000,00			950.000,00
26	Transporte		800.000,00		800.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		800.000,00		800.000,00
26.782.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL		800.000,00		800.000,00
27	Desporto e Lazer	11.000,00	1.657.981,00		1.668.981,00
27.812	Desporto Comunitário	11.000,00	1.657.981,00		1.668.981,00
27.812.0012	DESPORTO ESTUDANTIL	2.000,00	124.361,00		126.361,00
27.812.0024	DESPORTO AMADOR	9.000,00	1.533.620,00		1.542.620,00
28	Encargos Especiais		10.447.736,72		10.447.736,72
28.845	Outras Transferências		386.000,00		386.000,00
28.845.0027	TRANSFERÊNCIAS		386.000,00		386.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		10.061.736,72		10.061.736,72
28.846.0026	ENCARGOS ESPECIAIS		10.061.736,72		10.061.736,72

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				150.000,00
99.999	Reserva de Contingência				150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
	Total:	**17.864.598,00**	**142.950.506,00**	**0,00**	**179.301.104,00**
	Total geral:	**17.864.598,00**	**142.950.506,00**	**0,00**	**179.301.104,00**

_____
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.999.166,00		2.999.166,00
01.031	Ação Legislativa	2.999.166,00		2.999.166,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.999.166,00		2.999.166,00
04	Administração	18.865.337,48	81.000,00	18.946.337,48
04.122	Administração Geral	13.601.219,48		13.601.219,48
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	7.654.875,48		7.654.875,48
04.122.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	1.485.254,00		1.485.254,00
04.122.0028	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	4.286.090,00		4.286.090,00
04.122.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	175.000,00		175.000,00
04.123	Administração Financeira	3.685.385,07		3.685.385,07
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	3.685.385,07		3.685.385,07
04.124	Controle Interno	309.987,44		309.987,44
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO	309.987,44		309.987,44
04.125	Normatização e Fiscalização	994.875,68	81.000,00	1.075.875,68
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO	169.518,07	9.000,00	178.518,07
04.125.0004	ASSESSORIA JURÍDICA	825.357,61	72.000,00	897.357,61
04.131	Comunicação Social	273.869,81		273.869,81
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO	273.869,81		273.869,81
06	Segurança Pública	193.058,00	1.002.000,00	1.195.058,00
06.181	Policiamento	187.058,00	525.000,00	712.058,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	187.058,00	525.000,00	712.058,00
06.182	Defesa Civil	6.000,00	477.000,00	483.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00	477.000,00	483.000,00
08	Assistência Social	4.191.925,75	991.203,00	5.183.128,75
08.122	Administração Geral	5.000,00		5.000,00
08.122.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA	5.000,00		5.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	524.915,75	61.655,00	586.570,75
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA	504.915,75	61.655,00	566.570,75
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00		20.000,00
08.244	Assistência Comunitária	3.662.010,00	929.548,00	4.591.558,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.662.010,00	929.548,00	4.591.558,00
09	Previdência Social	1.040.000,00	35.456.000,00	36.496.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.040.000,00	35.456.000,00	36.496.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.040.000,00	35.456.000,00	36.496.000,00
10	Saúde	18.201.500,00	8.090.573,00	26.292.073,00
10.301	Atenção Básica	8.263.219,00	3.021.304,00	11.284.523,00
10.301.0029	GESTÃO QUALIFICADA DO SUS	1.250,00	500,00	1.750,00
10.301.0031	ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	7.126.969,00	3.020.804,00	10.147.773,00
10.301.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1.135.000,00		1.135.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	18.201.500,00	8.090.573,00	26.292.073,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.585.000,00	4.371.264,00	12.956.264,00
10.302.0032	ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.585.000,00	4.371.264,00	12.956.264,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	844.281,00	442.125,00	1.286.406,00
10.303.0033	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	844.281,00	442.125,00	1.286.406,00
10.304	Vigilância Sanitária	390.000,00	22.992,00	412.992,00
10.304.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	390.000,00	22.992,00	412.992,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	119.000,00	232.888,00	351.888,00
10.305.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	119.000,00	232.888,00	351.888,00
12	Educação	13.196.681,01	27.717.050,00	40.913.731,01
12.122	Administração Geral	118.962,69		118.962,69
12.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	118.962,69		118.962,69
12.361	Ensino Fundamental	5.240.845,89	17.179.781,10	22.420.626,99
12.361.0010	MERENDA	600.000,00	324.700,00	924.700,00
12.361.0011	ENSINO FUNDAMENTAL	4.640.845,89	16.855.081,10	21.495.926,99
12.362	Ensino Médio	11.000,00		11.000,00
12.362.0013	ENSINO MÉDIO	11.000,00		11.000,00
12.364	Ensino Superior	1.182.218,32		1.182.218,32
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR	1.182.218,32		1.182.218,32
12.365	Educação Infantil	6.643.654,11	10.537.268,90	17.180.923,01
12.365.0010	MERENDA	600.000,00	630.300,00	1.230.300,00
12.365.0015	ENSINO INFANTIL	6.043.654,11	9.906.968,90	15.950.623,01
13	Cultura	2.611.593,07		2.611.593,07
13.392	Difusão Cultural	1.150.000,00		1.150.000,00
13.392.0023	TURISMO E CULTURA	1.150.000,00		1.150.000,00
13.695	Turismo	1.461.593,07		1.461.593,07
13.695.0023	TURISMO E CULTURA	1.461.593,07		1.461.593,07
15	Urbanismo	19.852.331,97	5.625.700,00	25.478.031,97
15.451	Infra-Estrutura Urbana	19.852.331,97	5.625.700,00	25.478.031,97
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	19.852.331,97	5.625.700,00	25.478.031,97
16	Habitação	200.000,00	120.000,00	320.000,00
16.482	Habitação Urbana	200.000,00	120.000,00	320.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR	200.000,00	120.000,00	320.000,00
17	Saneamento	10.000,00	656.000,00	666.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	656.000,00	666.000,00
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO	10.000,00	656.000,00	666.000,00
18	Gestão Ambiental	200.000,00		200.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00		200.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE	200.000,00		200.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	200.000,00		200.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00		200.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE	200.000,00		200.000,00
20	Agricultura	3.983.267,00		3.983.267,00
20.606	Extensão Rural	3.983.267,00		3.983.267,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	3.983.267,00		3.983.267,00
22	Indústria	950.000,00		950.000,00
22.661	Promoção Industrial	950.000,00		950.000,00
22.661.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	950.000,00		950.000,00
26	Transporte	500.000,00	300.000,00	800.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	500.000,00	300.000,00	800.000,00
26.782.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	500.000,00	300.000,00	800.000,00
27	Desporto e Lazer	1.668.981,00		1.668.981,00
27.812	Desporto Comunitário	1.668.981,00		1.668.981,00
27.812.0012	DESPORTO ESTUDANTIL	126.361,00		126.361,00
27.812.0024	DESPORTO AMADOR	1.542.620,00		1.542.620,00
28	Encargos Especiais	10.262.436,72	185.300,00	10.447.736,72
28.845	Outras Transferências	205.000,00	181.000,00	386.000,00
28.845.0027	TRANSFERÊNCIAS	205.000,00	181.000,00	386.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	10.057.436,72	4.300,00	10.061.736,72
28.846.0026	ENCARGOS ESPECIAIS	10.057.436,72	4.300,00	10.061.736,72
99	Reserva de Contingência			150.000,00
99.999	Reserva de Contingência			150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
	Total:	**99.076.278,00**	**80.224.826,00**	**179.301.104,00**
	Total geral:	**99.076.278,00**	**80.224.826,00**	**179.301.104,00**

_____

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	2.410.564,83	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	897.357,61	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.715.685,97	0,00	730.058,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	3.685.385,07	0,00	0,00
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	1.485.254,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.660.247,48**	**0,00**	**1.195.058,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.913.731,01
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	348.887,75	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**348.887,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.913.731,01**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	25.478.031,97	0,00	0,00	200.000,00
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	2.611.593,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	666.000,00	0,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.611.593,07**	**0,00**	**25.478.031,97**	**320.000,00**	**666.000,00**	**200.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.983.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.983.267,00**	**0,00**	**950.000,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	386.000,00	0,00	2.796.564,83
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.357,61
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.061.736,72	0,00	16.507.480,69
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.685.385,07
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435.254,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	126.361,00	0,00	0,00	41.040.092,01
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.887,75
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	30.461.298,97
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.611.593,07
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.000,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total:	**0,00**	**800.000,00**	**126.361,00**	**10.447.736,72**	**150.000,00**	**102.850.914,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	1.542.620,00	0,00	0,00	1.542.620,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**1.542.620,00**	**0,00**	**0,00**	**1.542.620,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	242.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**242.683,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.683,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242.683,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	4.591.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**4.591.558,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.591.558,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.591.558,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	26.292.073,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.292.073,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.292.073,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.292.073,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	4.286.090,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.286.090,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.286.090,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.286.090,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	36.496.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**36.496.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.496.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.496.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	2.999.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.999.166,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999.166,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.999.166,00**
Total geral:						**179.301.104,00**

_____
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.911.554,77	78.175.090,87	84.669.190,60	77.278.750,00	85.272.707,89
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.327.758,50	47.015.492,88	51.067.863,55	45.643.150,00	50.065.762,15
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.732.062,44	4.771.942,15	127.102,13	500.000,00	611.757,22
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.851.733,83	26.387.655,84	33.474.224,92	31.135.600,00	34.595.188,52
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.489.299,36	14.813.449,56	15.756.386,09	17.045.695,00	17.428.206,11
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.176.464,56	12.296.969,10	13.887.694,39	15.645.195,00	16.914.125,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	950.000,00	500,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.312.834,80	2.516.480,46	918.691,70	1.400.000,00	514.081,11
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	Total por entidade:	**80.400.854,13**	**92.988.540,43**	**100.425.576,69**	**94.474.445,00**	**102.850.914,00**
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.344.092,69	1.412.319,15	1.387.160,55	1.464.000,00	1.533.620,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	628.651,60	669.427,61	716.563,27	766.700,00	720.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	715.441,09	742.891,54	670.597,28	697.300,00	813.620,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	9.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	9.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**1.344.092,69**	**1.412.319,15**	**1.387.160,55**	**1.469.000,00**	**1.542.620,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	111.432,45	114.229,93	99.937,80	235.000,00	242.683,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.432,45	114.229,93	99.937,80	235.000,00	242.683,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA						
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**111.432,45**	**114.229,93**	**99.937,80**	**235.000,00**	**242.683,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.843.074,80	3.020.263,92	2.874.685,40	3.771.208,00	4.051.883,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.819.872,16	1.960.400,79	2.032.891,03	2.428.000,00	2.564.990,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.023.202,64	1.059.863,13	841.794,37	1.343.208,00	1.486.893,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	104.584,44	154.666,79	117.269,60	469.722,00	539.675,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	104.584,44	154.666,79	117.269,60	469.722,00	539.675,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**2.947.659,24**	**3.174.930,71**	**2.991.955,00**	**4.240.930,00**	**4.591.558,00**
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.432.398,80	20.978.326,02	24.470.960,99	22.164.354,00	25.293.573,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.735.197,61	9.455.489,61	11.540.617,83	10.067.800,00	13.002.590,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.697.201,19	11.522.836,41	12.930.343,16	12.096.554,00	12.290.983,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.135.106,77	1.769.623,97	1.933.705,91	724.100,00	998.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.135.106,77	1.769.623,97	1.933.705,91	724.100,00	998.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**19.567.505,57**	**22.747.949,99**	**26.404.666,90**	**22.888.454,00**	**26.292.073,00**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.244.230,83	2.480.730,38	3.684.119,37	3.175.000,00	4.236.090,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.244.230,83	2.480.730,38	3.684.119,37	3.175.000,00	4.236.090,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.151,88	819,00	0,00	30.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.151,88	819,00	0,00	30.000,00	50.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA						
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**2.247.382,71**	**2.481.549,38**	**3.684.119,37**	**3.205.000,00**	**4.286.090,00**
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.785.945,86	9.917.450,18	12.202.078,31	12.878.000,00	18.020.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.139,51	191.448,19	11.528.761,69	11.798.000,00	16.840.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.643.806,35	9.726.001,99	673.316,62	1.080.000,00	1.180.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.445,00	5.385,00	8.209,00	125.000,00	140.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.445,00	5.385,00	8.209,00	125.000,00	140.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	18.270.000,00	18.336.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	18.270.000,00	18.336.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**7.789.390,86**	**9.922.835,18**	**12.210.287,31**	**31.273.000,00**	**36.496.000,00**
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	946.070,02	1.027.258,98	1.087.010,72	1.515.127,00	1.630.793,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	826.408,92	886.475,27	936.153,95	1.190.789,00	1.283.753,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.661,10	140.783,71	150.856,77	324.338,00	347.040,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.715,00	16.217,00	124.061,78	63.900,00	1.368.373,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.715,00	16.217,00	124.061,78	63.900,00	1.368.373,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**947.785,02**	**1.043.475,98**	**1.211.072,50**	**1.579.027,00**	**2.999.166,00**
	Total geral:	**115.356.102,67**	**133.885.830,75**	**148.414.776,12**	**159.364.856,00**	**179.301.104,00**

_____
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	116.174.481,19	123.677.290,19	140.020.501,30	127.836.300,00	143.320.050,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	114.831.293,36	122.141.489,76	132.586.812,92	121.556.300,00	140.675.050,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.588.482,55	24.285.889,67	26.697.833,26	27.093.000,00	30.570.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.637.508,99	2.499.721,94	3.116.832,70	2.200.000,00	3.000.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.097.827,61	3.056.420,11	3.213.781,91	1.700.800,00	2.787.050,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	458.008,91	210.082,37	193.928,39	175.000,00	185.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	86.542.561,44	86.944.486,75	96.131.599,22	87.632.000,00	102.850.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.506.903,86	5.144.888,92	3.232.837,44	2.755.500,00	1.283.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.343.187,83	1.535.800,43	7.433.688,38	6.280.000,00	2.645.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	115.261,52	0,00	0,00	3.900.000,00	50.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	429.608,60	700.828,92	15.000,00	150.000,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	165.117,00	161.092,68	60.745,40	160.000,00	80.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.062.809,31	901.704,15	6.057.388,06	2.205.000,00	2.365.000,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	43.395,00	614.726,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	-12.310.905,82	-12.652.488,58	-13.692.534,80	-12.437.000,00	-14.604.000,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.310.905,82	-12.652.488,58	-13.692.534,80	-12.437.000,00	-14.604.000,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-12.310.905,82	-12.652.488,58	-13.692.534,80	-12.437.000,00	-14.604.000,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**103.863.575,37**	**111.024.801,61**	**126.327.966,50**	**115.399.300,00**	**128.716.050,00**
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	44.445,87	38.204,50	35.547,05	39.000,00	48.270,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	44.445,87	38.204,50	35.547,05	39.000,00	48.270,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	44.442,37	38.199,00	35.547,05	35.900,00	45.035,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.135,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3,50	5,50	0,00	100,00	100,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA						
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**44.445,87**	**38.204,50**	**35.547,05**	**39.000,00**	**48.270,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	60.574,05	61.277,66	45.379,70	60.300,00	63.013,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	60.574,05	61.277,66	45.379,70	60.300,00	63.013,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.780,49	5.768,87	2.073,36	2.300,00	2.403,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	53.810,89	55.508,79	43.106,34	57.000,00	59.565,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	982,67	0,00	200,00	1.000,00	1.045,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**60.574,05**	**61.277,66**	**45.379,70**	**60.300,00**	**63.013,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	873.804,11	631.509,07	731.569,04	861.552,00	1.060.108,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA						
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	720.128,56	623.520,01	700.835,57	811.952,00	769.608,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	41.845,68	49.645,24	42.780,39	48.900,80	42.792,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	668.892,13	567.606,22	655.002,56	757.051,20	720.816,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	9.390,75	6.268,55	3.052,62	6.000,00	6.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	153.675,55	7.989,06	30.733,47	49.600,00	290.500,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	166,96	8.800,00	0,00	8.000,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	153.675,55	7.822,10	21.933,47	49.600,00	282.500,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**873.804,11**	**631.509,07**	**731.569,04**	**861.552,00**	**1.060.108,00**
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	6.078.577,25	7.976.749,54	10.082.373,12	8.526.704,00	8.631.573,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.728.577,25	7.792.401,74	10.042.773,12	8.525.704,00	8.631.573,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	391.714,18	396.401,01	403.682,75	380.000,00	410.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	306.176,53	462.479,85	585.566,50	195.500,00	332.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.954.137,12	6.888.998,89	9.036.844,58	7.938.704,00	7.884.573,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	76.549,42	44.521,99	16.679,29	11.500,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	350.000,00	184.347,80	39.600,00	1.000,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	50.719,54	39.600,00	1.000,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	350.000,00	133.628,26	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA						
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	-368,63	-85.399,92	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-368,63	-85.399,92	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-368,63	-85.399,92	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**6.078.208,62**	**7.891.349,62**	**10.082.373,12**	**8.526.704,00**	**8.631.573,00**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	3.242.641,36	3.885.239,95	4.617.484,99	3.205.000,00	4.286.090,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.730.413,12	3.465.542,83	4.140.850,85	2.700.000,00	3.765.240,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.622.709,95	2.019.228,12	2.304.706,65	1.450.000,00	2.166.132,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	509.622,57	753.323,52	984.038,26	700.000,00	818.477,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	598.080,60	692.991,19	852.105,94	550.000,00	780.631,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	512.228,24	419.697,12	476.634,14	505.000,00	520.850,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intraorçamentárias	512.228,24	419.697,12	476.634,14	505.000,00	520.850,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**3.242.641,36**	**3.885.239,95**	**4.617.484,99**	**3.205.000,00**	**4.286.090,00**
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	27.237.486,18	27.228.336,18	44.498.740,17	31.273.000,00	36.496.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID						
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	16.864.652,63	15.327.893,21	30.633.994,79	18.828.000,00	21.546.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.500.150,66	3.219.412,68	3.822.294,21	3.538.000,00	3.893.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	13.689.278,21	12.055.349,41	26.811.700,58	15.207.000,00	17.520.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	675.223,76	53.131,12	0,00	83.000,00	133.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	10.372.833,55	11.900.442,97	13.864.745,38	12.445.000,00	14.950.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	10.372.833,55	11.900.442,97	13.864.745,38	12.445.000,00	14.950.000,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**27.237.486,18**	**27.228.336,18**	**44.498.740,17**	**31.273.000,00**	**36.496.000,00**
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA						
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total geral:	**141.400.735,56**	**150.760.718,59**	**186.339.060,57**	**159.364.856,00**	**179.301.104,00**

_____
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1476944

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
37/2017	05/12/2017	10/2017			1			24/2017	2.617,55 TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	22/12/2017	878 - 05/12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
101/2017	05/12/2017	49/2017			1		3527	58/2017	639,00 MOVEIS LAZZARI - ME		2180 - 05/12/2017
102/2017	05/12/2017	49/2017			1		3527	20/2017	1.235,00 MOVEIS LAZZARI - ME		2181 - 05/12/2017
103/2017	05/12/2017	49/2017			1		3527	19/2017	6.619,00 MOVEIS LAZZARI - ME		2182 - 05/12/2017
104/2017	05/12/2017	49/2017			1		3528	21/2017	756,62 LETICIA LOPES DA SILVA 06157228903		2183 - 05/12/2017
105/2017	05/12/2017	49/2017			1		3528	20/2017	407,47 LETICIA LOPES DA SILVA 06157228903		2184 - 05/12/2017
106/2017	05/12/2017	49/2017			1		3528	58/2017	2.535,91 LETICIA LOPES DA SILVA 06157228903		2185 - 05/12/2017
107/2017	05/12/2017	49/2017			1		3528	19/2017	3.630,00 LETICIA LOPES DA SILVA 06157228903		2186 - 05/12/2017
108/2017	05/12/2017	49/2017			1		3529	58/2017	727,88 ELISEU FLECK	22/12/2017	2187 - 05/12/2017
109/2017	05/12/2017	49/2017			1		3529	19/2017	5.662,55 ELISEU FLECK	22/12/2017	2188 - 05/12/2017
110/2017	05/12/2017	49/2017			1		3529	20/2017	2.539,57 ELISEU FLECK	22/12/2017 22/12/2017	2189 - 05/12/2017
111/2017	05/12/2017	49/2017			1		3529	18/2017	450,00 ELISEU FLECK	22/12/2017	2190 - 05/12/2017
112/2017	22/12/2017	48/2017			1		3550	58/2017	117.836,19 ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI - ME		2272 - 22/12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho	Subempenho
3807/2017	04/12/2017	234/2017			1			258/2017	800,17	INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	07/12/2017	8187 - 05/12/2017	
3808/2017	06/12/2017	28/2017			18		7857	207/2017	4.760,00	SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA - EPP	13/12/2017	8192 - 06/12/2017	
3809/2017	21/12/2017	23/2017		20/2017	48		7824	9/2017	650,00	MARCELO ZANON - ME	26/12/2017	8463 - 21/12/2017	
3810/2017	06/12/2017	85/2017			235		8017	281/2017	1.478,62	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	14/12/2017	8194 - 06/12/2017	
3811/2017	06/12/2017	85/2017			236		3455	85/2017	2.085,56	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	22/12/2017	2192 - 06/12/2017	
3812/2017	06/12/2017	85/2017			237		3455	85/2017	220,84	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	22/12/2017	2193 - 06/12/2017	
3813/2017	06/12/2017	85/2017			238		3455	85/2017	6.562,93	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	22/12/2017	2194 - 06/12/2017	
3814/2017	06/12/2017	85/2017			239		3456	85/2017	978,00	ADO AUTO PEÇAS LTDA		2195 - 06/12/2017	
3815/2017	06/12/2017	35/2017			541		7868	137/2017	4.176,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8200 - 06/12/2017	
3816/2017	06/12/2017	35/2017			542		7868	137/2017	3.582,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8201 - 06/12/2017	
3817/2017	06/12/2017	35/2017			543		7862	137/2017	3.375,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		8202 - 06/12/2017	
3818/2017	06/12/2017	35/2017			544		7862	137/2017	5.529,60	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		8203 - 06/12/2017	
3819/2017	06/12/2017	35/2017			545		7862	137/2017	355,68	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		8204 - 06/12/2017	
3820/2017	06/12/2017	35/2017			546		7862	137/2017	500,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		8205 - 06/12/2017	
3821/2017	06/12/2017	35/2017			547		7864	118/2017	690,00	GIGA1.COM EIRELI - ME		8206 - 06/12/2017	
3822/2017	06/12/2017	39/2017			134		7895	137/2017	1.655,55	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ	14/12/2017	8196 - 06/12/2017	
3823/2017	06/12/2017	39/2017			135		7895	137/2017	1.650,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ	14/12/2017	8197 - 06/12/2017	
3824/2017	06/12/2017	39/2017			136		7895	137/2017	1.760,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ	14/12/2017	8198 - 06/12/2017	
3825/2017	06/12/2017	39/2017			137		7895	137/2017	2.475,00	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ	14/12/2017	8199 - 06/12/2017	
3826/2017	06/12/2017	168/2016			99		7765	118/2017	2.653,89	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ	14/12/2017	8195 - 06/12/2017	
3827/2017	06/12/2017	35/2017			548		7865	137/2017	4.317,60	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8207 - 06/12/2017	
3828/2017	06/12/2017	35/2017			549		7865	137/2017	384,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8208 - 06/12/2017	
3829/2017	06/12/2017	35/2017			550		7865	137/2017	780,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8209 - 06/12/2017	
3830/2017	06/12/2017	35/2017			551		7865	137/2017	1.812,50	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8210 - 06/12/2017	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO		
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
3831/2017	06/12/2017	35/2017			552		7865	137/2017	876,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8211 - 06/12/2017
3832/2017	06/12/2017	35/2017			553		7865	137/2017	330,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8212 - 06/12/2017
3833/2017	06/12/2017	35/2017			554		7865	137/2017	566,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8213 - 06/12/2017
3835/2017	06/12/2017	28/2017			19		7858	207/2017	14.171,20	MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	13/12/2017	8193 - 06/12/2017
3836/2017	06/12/2017	35/2017			556		7865	137/2017	420,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8214 - 06/12/2017
3837/2017	06/12/2017	35/2017			557		7865	137/2017	600,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8215 - 06/12/2017
3838/2017	06/12/2017	35/2017			558		7865	137/2017	335,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8217 - 06/12/2017
3839/2017	06/12/2017	35/2017			559		7865	137/2017	3.051,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8218 - 06/12/2017
3840/2017	06/12/2017	35/2017			560		7860	119/2017	1.489,80	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	14/12/2017	8216 - 06/12/2017
3841/2017	06/12/2017	35/2017			561		7860	137/2017	1.489,80	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	14/12/2017	8219 - 06/12/2017
3842/2017	06/12/2017	35/2017			562		7860	137/2017	178,00	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	14/12/2017	8220 - 06/12/2017
3843/2017	06/12/2017	35/2017			563		7860	137/2017	466,04	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	14/12/2017	8221 - 06/12/2017
3844/2017	06/12/2017	35/2017			564		7860	119/2017	1.489,80	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	14/12/2017	8222 - 06/12/2017
3845/2017	06/12/2017	35/2017			565		7860	118/2017	1.031,40	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	14/12/2017	8223 - 06/12/2017
3846/2017	06/12/2017	35/2017			566		7860	119/2017	1.226,22	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA	14/12/2017	8224 - 06/12/2017
3847/2017	06/12/2017	35/2017			567		7860	137/2017	3.510,00	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8225 - 06/12/2017
3848/2017	06/12/2017	35/2017			568		7860	137/2017	208,00	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8226 - 06/12/2017
3849/2017	06/12/2017	35/2017			569		7860	137/2017	213,60	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8227 - 06/12/2017
3850/2017	06/12/2017	35/2017			570		7860	137/2017	1.050,00	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8228 - 06/12/2017
3851/2017	06/12/2017	35/2017			571		7860	137/2017	1.656,00	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8229 - 06/12/2017
3852/2017	06/12/2017	35/2017			572		7860	137/2017	2.100,00	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8230 - 06/12/2017
3853/2017	06/12/2017	35/2017			573		7860	137/2017	3.960,00	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8231 - 06/12/2017
3854/2017	04/12/2017	206/2017			1		8194	113/2017	74.900,00	GPS - AGRIMENSORA - EIRELI - EPP		8174 - 05/12/2017
3855/2017	04/12/2017	217/2017			1		8195	215/2017	20.767,11	FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	19/12/2017 19/12/2017	8175 - 05/12/2017
3856/2017	04/12/2017	217/2017			1		8195	215/2017	1.232,89	FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	19/12/2017	8176 - 05/12/2017
3857/2017	06/12/2017	64/2017		12/2017	122		1849	23/2017	52,50	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME	20/12/2017	879 - 06/12/2017

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
3858/2017	12/12/2017	60/2017		5/2017	54		3427	85/2017	4.419,14	RESTAURANTE E LAVACAO MUGNOL LTDA - ME		2200 - 12/12/2017
3859/2017	12/12/2017	64/2017		9/2017	123		3435	47/2017	5.040,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME		2201 - 12/12/2017
3860/2017	15/12/2017	40/2017		12/2017	254		1816	24/2017	174,30	COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME	28/12/2017	899 - 15/12/2017
3861/2017	15/12/2017	116/2017		74/2017	23		8035	281/2017	285,00	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		8384 - 15/12/2017
3862/2017	15/12/2017	85/2017			240		1855	47/2017	533,11	ADO AUTO PEÇAS LTDA		900 - 15/12/2017
3863/2017	15/12/2017	64/2017		12/2017	124		1849	47/2017	52,50	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		901 - 15/12/2017
3864/2017	15/12/2017	10/2017			40		3366	26/2017	345,10	LIDER COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP	28/12/2017	2226 - 15/12/2017
3865/2017	15/12/2017	6/2017			12		3360	50/2017	1.028,00	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2227 - 15/12/2017
3866/2017	15/12/2017	173/2017			3		8128	122/2017	290,00	MOVEIS LAZZARI - ME		8385 - 15/12/2017
3867/2017	18/12/2017		62/2017	73/2017				198/2017	2.100,00	RODRIGO BOLIGON 01002239907	22/12/2017	8386 - 18/12/2017
3868/2017	19/12/2017	64/2017		12/2017	125		1849	45/2017	66,00	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		903 - 19/12/2017
3869/2017	19/12/2017	64/2017		12/2017	126		1849	45/2017	49,50	XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME		904 - 19/12/2017
3870/2017	19/12/2017	85/2017			241		1855	45/2017	647,37	ADO AUTO PEÇAS LTDA		905 - 19/12/2017
3871/2017	19/12/2017	85/2017			243		1855	45/2017	400,82	ADO AUTO PEÇAS LTDA		906 - 19/12/2017
3872/2017	19/12/2017	202/2017			2		8196	119/2017	23.671,88	COPAVIDI - COOP. DE PEQ. AGRIC. DE VDA E IOMERÊ		8394 - 19/12/2017
3873/2017	19/12/2017	123/2017		73/2017	172		8065	192/2017	26.080,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		8395 - 19/12/2017
3874/2017	19/12/2017	123/2017		73/2017	173		8065	192/2017	47.700,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		8396 - 19/12/2017
3875/2017	19/12/2017	123/2017		74/2017	174		8065	281/2017	5.317,06	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		8397 - 19/12/2017
3876/2017	19/12/2017	123/2017		74/2017	175		8065	231/2017	4.462,94	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		8398 - 19/12/2017
3877/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	177		3472	82/2017	11.410,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		2255 - 19/12/2017
3878/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	178		3472	82/2017	11.410,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		2256 - 19/12/2017
3879/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	179		3472	15/2017	5.724,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		2257 - 19/12/2017
3880/2017	19/12/2017	123/2017		73/2017	181		8224	192/2017	8.100,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8403 - 19/12/2017
3881/2017	19/12/2017	123/2017		11/2017	182		8224	88/2017	202,50	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8404 - 19/12/2017
3882/2017	19/12/2017	123/2017		8/2017	183		8224	40/2017	1.620,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8405 - 19/12/2017
3883/2017	19/12/2017	123/2017		42/2017	184		8224	172/2017	1.417,50	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8406 - 19/12/2017
3884/2017	19/12/2017	123/2017		14/2017	185		8224	9/2017	1.432,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		907 - 19/12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
3885/2017	19/12/2017	123/2017		14/2017	186		8224	17/2017	607,50	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		908 - 19/12/2017
3886/2017	19/12/2017	123/2017		14/2017	187		8224	47/2017	1.620,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		909 - 19/12/2017
3887/2017	19/12/2017	123/2017		14/2017	188		8224	24/2017	1.417,50	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		910 - 19/12/2017
3888/2017	19/12/2017	123/2017		58/2017	189		8224	277/2017	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8407 - 19/12/2017
3889/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	190		8224	61/2017	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		2260 - 19/12/2017
3890/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	191		8224	61/2017	810,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		2261 - 19/12/2017
3891/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	192		8224	105/2017	2.835,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		2262 - 19/12/2017
3892/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	193		8224	105/2017	2.835,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		2263 - 19/12/2017
3893/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	194		8224	69/2017	405,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		2264 - 19/12/2017
3894/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	195		8224	69/2017	405,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		2265 - 19/12/2017
3895/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	196		8224	82/2017	8.100,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		2266 - 19/12/2017
3896/2017	19/12/2017	123/2017		9/2017	197		8224	82/2017	8.100,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		2267 - 19/12/2017
3897/2017	19/12/2017	123/2017		1/2017	198		8224	4/2017	1.012,50	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8408 - 19/12/2017
3898/2017	19/12/2017	123/2017		60/2017	199		8224	207/2017	5.265,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8409 - 19/12/2017
3899/2017	19/12/2017	123/2017		8/2017	200		8224	40/2017	2.207,25	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8410 - 19/12/2017
3900/2017	19/12/2017	123/2017		60/2017	201		8065	207/2017	6.360,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		8411 - 19/12/2017
3901/2017	19/12/2017	123/2017		60/2017	202		8065	215/2017	15.900,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		8412 - 19/12/2017
3902/2017	21/12/2017	123/2017		9/2017	204		8224	258/2017	2.025,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8426 - 21/12/2017
3903/2017	21/12/2017	123/2017		9/2017	206		3472	15/2017	5.724,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		2269 - 21/12/2017
3904/2017	21/12/2017	123/2017		74/2017	205		8224	281/2017	4.050,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8427 - 21/12/2017
3905/2017	21/12/2017	123/2017		22/2017	207		8224	125/2017	3.240,00	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ELLO LTDA.		8428 - 21/12/2017
3906/2017	21/12/2017	123/2017		22/2017	208		8065	125/2017	2.544,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		8429 - 21/12/2017
3907/2017	21/12/2017	123/2017		22/2017	209		8065	125/2017	2.608,00	POSTO DOIS PINHEIROS PERDIZES LTDA		8430 - 21/12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS										LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
3908/2017	21/12/2017	10/2017			41		3366	26/2017	3.056,42	LIDER COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP	28/12/2017	2270 - 21/12/2017
3909/2017	14/12/2017	182/2017			1		8216	274/2017	104.088,07	MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EP		8417 - 20/12/2017
3910/2017	15/12/2017	157/2017		73/2017	1		8220	182/2017	10.401,79	GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		8418 - 20/12/2017
3911/2017	15/12/2017	157/2017		73/2017	1		8222	182/2017	57.156,77	ABCM ELETROTECNICA LTDA		8422 - 21/12/2017
3912/2017	15/12/2017	157/2017		73/2017	1		8222	182/2017	1.767,74	ABCM ELETROTECNICA LTDA		8423 - 21/12/2017
3913/2017	15/12/2017	157/2017		73/2017	1		8220	287/2017	336.324,46	GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		8424 - 21/12/2017
3914/2017	15/12/2017	157/2017		73/2017	1		8221	287/2017	583.130,76	ARG INDUSTRIAL LTDA		8425 - 21/12/2017
3915/2017	20/12/2017	244/2017			1		8225	304/2017	24.912,45	AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME		8419 - 20/12/2017
3916/2017	20/12/2017	244/2017			1		8225	304/2017	5.699,80	AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME		8420 - 20/12/2017
3917/2017	21/12/2017	242/2017			1		8226	40/2017	534.694,34	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS		8421 - 21/12/2017
3919/2017	21/12/2017	212/2017		24/2017	1		8227	122/2017	11.609,52	MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EP		8465 - 22/12/2017
3920/2017	21/12/2017	212/2017		29/2017	1		8227	142/2017	36.763,47	MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EP		8466 - 22/12/2017
3921/2017	21/12/2017	229/2017		24/2017	1		8228	122/2017	560.016,35	FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA - ME		8467 - 22/12/2017
3922/2017	21/12/2017	229/2017		28/2017	1		8228	139/2017	240.007,01	FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA - ME		8468 - 22/12/2017
3923/2017	26/12/2017	10/2017			42		3366	26/2017	57,98	LIDER COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP		2291 - 26/12/2017
3924/2017	26/12/2017	10/2017			43		3366	26/2017	273,37	LIDER COSMETICOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP		2292 - 26/12/2017
3925/2017	26/12/2017	89/2017		12/2017	13		1853	47/2017	28,51	RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		923 - 26/12/2017
3926/2017	26/12/2017	85/2017			244		3455	85/2017	1.935,51	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		2293 - 26/12/2017
3927/2017	26/12/2017	85/2017			245		3455	48/2017	484,47	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		2294 - 26/12/2017
3928/2017	26/12/2017	85/2017			246		3455	85/2017	1.108,59	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		2295 - 26/12/2017
3929/2017	26/12/2017	85/2017			247		3455	85/2017	1.621,97	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		2296 - 26/12/2017
3930/2017	26/12/2017	85/2017			248		3455	50/2017	5.825,16	MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP		2297 - 26/12/2017
3931/2017	26/12/2017	173/2017			4		8128	122/2017	10.730,00	MOVEIS LAZZARI - ME		8471 - 26/12/2017
3932/2017	26/12/2017	85/2017			249		3456	85/2017	13,04	ADO AUTO PEÇAS LTDA		2298 - 26/12/2017
3933/2017	27/12/2017	35/2017			574		7860	119/2017	2.100,00	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8483 - 27/12/2017
3934/2017	27/12/2017	35/2017			575		7860	119/2017	1.326,00	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8484 - 27/12/2017
3935/2017	27/12/2017	35/2017			576		7862	119/2017	3.456,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		8485 - 27/12/2017
3936/2017	27/12/2017	35/2017			577		7862	119/2017	1.875,00	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		8486 - 27/12/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
3937/2017	27/12/2017	35/2017			578		7868	119/2017	3.132,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8487 - 27/12/2017
3938/2017	27/12/2017	35/2017			579		7868	119/2017	3.582,00	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8488 - 27/12/2017
3939/2017	27/12/2017	35/2017			580		7865	119/2017	2.712,00	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8489 - 27/12/2017
3940/2017	27/12/2017	35/2017			581		7865	119/2017	1.812,50	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		8490 - 27/12/2017
3941/2017	27/12/2017	198/2017		22/2017	5		8186	255/2017	24.609,00	LUZERNA INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA-ME		8491 - 27/12/2017
3942/2017	27/12/2017	25/2017		1/2017	413		2349	4/2017	71,40	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD		244 - 27/12/2017
3943/2017	28/12/2017	35/2017			582		7860	119/2017	2.330,20	SUPERMERCADOS CEREAL LTDA		8499 - 28/12/2017
3944/2017	28/12/2017	64/2017		22/2017	127		7952	125/2017	504,00	TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - ME		8500 - 28/12/2017
3945/2017	28/12/2017	25/2017		1/2017	414		2348	4/2017	1.579,17	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP		245 - 28/12/2017
3946/2017	28/12/2017	25/2017		1/2017	415		2358	4/2017	76,50	BOM SUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLAS		246 - 28/12/2017
3947/2017	28/12/2017	25/2017		1/2017	416		2347	4/2017	200,00	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTDA		247 - 28/12/2017
3948/2017	28/12/2017	25/2017		1/2017	417		2357	4/2017	445,50	GILBERTO DE ARAUJO COMERCIO - ME		248 - 28/12/2017
3949/2017	28/12/2017	25/2017		1/2017	418		2350	4/2017	278,50	COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME		249 - 28/12/2017
3950/2017	28/12/2017	25/2017		1/2017	419		2354	4/2017	416,20	LUIZ MINIOLI NETTO - EPP		250 - 28/12/2017
3951/2017	27/12/2017	201/2017		24/2017	1		8235	122/2017	5.926,14	GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		8493 - 27/12/2017
3952/2017	27/12/2017	201/2017		29/2017	1		8235	142/2017	586.688,12	GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		8494 - 27/12/2017
3953/2017	28/12/2017	218/2017		22/2017	4		8208	255/2017	3.963,50	SARA COMERCIO EIRELI - ME		8501 - 28/12/2017
3954/2017	28/12/2017	218/2017		22/2017	5		8205	255/2017	5.362,50	ANDRE LUIZ MUSSKOPF EIRELI - ME		8502 - 28/12/2017
3955/2017	28/12/2017	218/2017		22/2017	6		8207	255/2017	2.305,50	JOINMIX COMERCIO CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME		8503 - 28/12/2017
3956/2017	28/12/2017	218/2017		22/2017	7		8204	255/2017	7.370,00	PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME		8504 - 28/12/2017
3957/2017	28/12/2017	218/2017		22/2017	8		8210	255/2017	13.860,00	VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (VIDEIRA)		8505 - 28/12/2017
3959/2017	28/12/2017	226/2017			1		8237	122/2017	358.742,58	P & B COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		8498 - 28/12/2017
3960/2017	28/12/2017	173/2017			5		8129	122/2017	483.000,00	ARACI FIDELIS RESENDE & CIA LTDA - ME		8506 - 28/12/2017
3961/2017	28/12/2017	173/2017			6		8129	142/2017	155.250,00	ARACI FIDELIS RESENDE & CIA LTDA - ME		8507 - 28/12/2017

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 048/2017

Publicação Nº 1474994

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2017 Número Minuta: 60 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Ata Registro de Preço: 29 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 60 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2017

Pregão Nº 48/2017

Validade: 31/12/2018

27 de dezembro de 2017, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**, em um prazo que se estende 31/12/2018 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	OLEO DIESEL S500	230.000	3,35	770.500,00
					Total do Fornecedor:	**770.500,00**

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	60.000	4,07	244.200,00
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	130.000	3,39	440.700,00
					Total do Fornecedor:	**684.900,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 1.455.400,00** (**um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2018, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 48/2017**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 48/2017** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2018	
119	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339030010000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2017 Número Minuta: 60 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Ata Registro de Preço: 29 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 60 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
148	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01000000	Recursos Ordinários
2018	
162	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01350100	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social
2018	
172	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01000000	Recursos Ordinários
2018	
177	Referência
13	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
001	Secretaria de Des. do Distrito da Barra da Prata
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01000000	Recursos Ordinários
2018	
18	Referência
03	Secretaria de Administracao e Financas
001	Secretaria de Administracao e Financas
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01000000	Recursos Ordinários
2018	
38	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E ME
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01000000	Recursos Ordinários
2018	
63	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2018	
70	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01010000	Receitas de Impostos - Educação
2018	
71	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01360000	TSalário Educação
2018	
73	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01625500	Transf.Convênio -Estado/Educação
2018	

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2017 Número Minuta: 60 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Ata Registro de Preço: 29 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 60 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

8	Referência
02	Gabinete do Prefeito Municipal
001	Gabinete do Prefeito Municipal
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01000000	Recursos Ordinários
2018	
93	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01000000	Recursos Ordinários
2018	
96	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
339039001000000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01645500	Transf.Convênio -Estado/Outros

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os produtos deverão ser fornecidos, em bombas medidoras, operadas por funcionários da empresa vencedora, situadas em um raio máximo de 1.000 (um mil) metros, da garagem da Municipal, estabelecida a Rua Vereador Francisco Roedel, Centro, neste município de Vitor Meireles/SC..

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e de qualidade o os produtos objeto desta ata de registro de preços.

11.1. Apresentação da Nota Fiscal, acompanhado pelos cupons contendo a placa, quilometragem/horímetro e consumo médio.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 48/2017, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 27 de dezembro de 2017.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP
CONTRATADA

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO 063/2017

Publicação Nº 1474353

Processo de Licitação 063/2017
Modalidade: Tomada de Preços 004/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COM ÁREA TOTAL DE 288,00 m², e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 16 de Janeiro de 2018 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 29 de dezembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2018 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1475548

Classificação Efetivos 2017 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais e em conformidade com o Decreto nº 095 de 22 de dezembro de 2017, divulga e homologa a classificação dos professores efetivos para o ano letivo de 2018, sendo que a escolha de vagas será realizada no dia 29 de janeiro de 2018, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORARIA	TEMPO SERVIÇO NO CARGO/ANOS	FORMAÇÃO	CURSOS	NASCI.	PONTOS	CLASSIF
ILIANI FERREIRA DE SOUZA	Professor Nível III	20	27	13	1	07/07/1966	41	1
MARLENE MONTIBELLER DECARLI	Professor Nível III	40	22	13	1	16/12/1961	36	2
VERA LUCIA LUTKE	Professor Nível III	40	22	13	1	08/11/1963	36	3
ROSILENI FISTAROL FORMENTIN	Professor Nível III	40	22	13	1	03/11/1973	36	4
*ANALU MOSER	Professor Nível III	40	13	13	1	23/10/1973	27	5
*MORGANA DE SENA ANDRÉ	Professor Nível III	40	13	13	1	27/08/1976	27	6
**PAULO ROBERTO DE FREITAS	Professor Nível III	40	13	13	1	22/12/1977	27	7
**ELIZABETH WINTER	Professor Nível III	40	13	13	1	22/07/1978	27	8
**ELACIR EICKENBERG PRANGE	Professor Nível III	40	13	13	1	04/01/1979	27	9
LEONIRCE RINALDI FAUSTO	Professor Nível III	20	11	13	1	08/04/1974	25	10
NOELI SEPKA	Professor Nível III	20	11	13	1	12/12/1978	25	11
OSMAR HOBOLD	Professor Nível III	20	11	13	0,5	26/12/1965	24,5	12
ILIANI FERREIRA DE SOUZA	Professor Nível III	20	10	13	1	07/07/1966	24	13
JANETE SCHMIDT MAFRA	Professor Nível III	40	9	13	1	12/02/1972	23	14
ILMA WATRAS	Professor Nível III	40	9	13	1	13/09/1974	23	15
JOSIANE BERKENBROCK MASOTE	Professor Nível III	40	9	13	1	01/02/1982	23	16
OSMAR HOBOLD	Professor Nível III	20	9	13	0,5	26/12/1965	22,5	17
EDILENE SADLOVSKI FRANCISCO	Professor Nível III	40	7	13	1	12/12/1987	21	18

MARILEUSA SCHMITT	Professor Nível III	40	6	13	1	30/04/1971	20	19
MARIA BIELESKI	Professor Nível III	40	6	13	1	14/09/1974	20	20
SAMIRA CRISTINA R. OLIVEIRA	Professor Nível III	20	6	13	1	26/02/1990	20	21
AURÉLIA SOETHE	Professor Nível III	40	4	13	1	12/11/1978	18	22
ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO	Professor Nível III	20	2	13	1	27/06/1969	16	23
VERA LÚCIA TIBES DE MELLO	Professor Nível II	20	5	10	1	27/03/1973	16	24
CLEIDE MAIBERG WIPPEL	Professor Nível III	20	2	13	1	14/09/1974	16	25
PATRICIA HOBOLD ZALASKO	Professor Nível III	20	2	13	1	14/05/1988	16	26
ELAINE CRISTINA BENINCA	Professor Nível III	20	2	13	1	24/11/1989	16	27
LEONIRCE RINALDI FAUSTO	Professor Nível III	20	0	13	1	08/04/1974	14	28
LUCIARA KUHL	Professor Nível III	20	0	13	1	04/05/1991	14	29
PATRICIA TILLMANN	Professor Nível III	20	0	13	1	14/02/1992	14	30
GRACIELI MONDINI	Professor Nível II	20	2	10	1	31/03/1988	13	31
DENY ELEN DOS SANTOS	Professor Nível II	20	0	10	1	06/11/1985	11	32

*Concurso 002/2003 – Educação Infantil
**Concurso 002/2003 – Séries Iniciais

Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, em 28 de dezembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Decreto n.º 096/2017

Publicação Nº 1475578

DECRETO 096/2017

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0965, de 08/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Livres ..... R$ 9.000,00
Art. 2º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Livres ..... R$ 9.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 22 de dezembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 295/2017

Publicação Nº 1476583

PORTARIANº 295/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR CONTRATO DE TRABALHO:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: LARISSA SOETHE
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 054/2017, de 10 de fevereiro de 2017, considerando o art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias, como também estudo realizado junto a AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, a servidora terá direito à estabilidade provisória até 5 (cinco) meses após o parto, em virtude da gravidez da servidora. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 296/2017

Publicação Nº 1476588

PORTARIANº 296/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR CONTRATO DE TRABALHO:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: TATIANA PENZ FELICIANO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 059/2017, de 10 de fevereiro de 2017, considerando o art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias, como também estudo realizado junto a AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, a servidora terá direito à estabilidade provisória até 5 (cinco) meses após o parto, em virtude da gravidez da servidora. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 297/2017

Publicação Nº 1476607

PORTARIANº 297/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR CONTRATO DE TRABALHO:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: WAGNER DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria 058/2017, de 10 de fevereiro de 2017, com prazo de contratação prorrogado de 15/12/2017 até o período de afastamento do servidor devido licença para tratamento de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 298/2017

Publicação Nº 1476674

PORTARIANº 298/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Larissa Soethe	10/02/2017	a	30/11/2017	20/12/2017	a	13/01/2018
Tatiana Penz Feliciano	10/02/2017	a	30/11/2017	20/12/2017	a	13/01/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 299/2017

Publicação Nº 1476746

PORTARIANº. 299/2017

BENTO FRANCISÇO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER FÉRIAS:

de acordo com o Artigo 76, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DANILO DELUCA
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, por motivo de superior interesse público, apenas na tarde de 28/12/2017, sendo que a partir do dia 29/12/2017 volta a gozar normalmente suas férias, tendo um saldo de 4 (quatro) horas que serão gozados posteriormente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 48-2017

Publicação Nº 1474988

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2017 Número - Minuta - Licitação: 60 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2017 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
48/2017
Processo Administrativo: 60/2017

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 48/2017, o(s) participante(s):

62251 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OLEO DIESEL S500	LITRO	OLEO DIESEL S500	230.000	R$3,35	R$770.500,00
					Total do Fornecedor:	R$770.500,00

62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	130.000	R$3,39	R$440.700,00
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	60.000	R$4,07	R$244.200,00
					Total do Fornecedor:	R$684.900,00

Valor Total:	1.455.400,00

Vitor Meireles, 21 de dezembro de 2017

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 481 - CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO 2018

Publicação Nº 1476171

DECRETO Nº 481/2017
ESTABELECE CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do art. 14 e art. 257 da Lei Complementar nº 007/2002 (Código Tributário Municipal) e Decreto 405/2002,
DECRETA:
Art. 1º. O Calendário Tributário do Município de Xaxim, para o exercício 2018 fica estabelecido conforme Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Para o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto (IPTU).

Parágrafo único. Os interessados em adquirir ou pleitear a isenção do IPTU para o exercício de 2018, quando devidamente habilitados, deverão encaminhar seus pedidos ao Setor de Tributação até 16 de Março de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
ANEXO ÚNICO

IPTU – 2018

PARCELA	VENCIMENTO
Única	16/03/2018
1ª Parcela	16/03/2018
2ª Parcela	13/04/2018
3ª Parcela	18/05/2018

ALVARÁ 2018
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DE ATIVIDADES

PARCELA	VENCIMENTO
Única	31/03/2018

ISSQN
PESSOA JURÍDICA COM ALÍQUOTA VARIÁVEL E POR ESTIMATIVA - 2018

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	28/02/2018
2ª Parcela	31/03/2018
3ª Parcela	29/04/2018
4ª Parcela	31/05/2018
5ª Parcela	30/06/2018
6ª Parcela	31/07/2018
7ª Parcela	31/08/2018
8ª Parcela	30/09/2018
9ª Parcela	31/10/2018
10ª Parcela	30/11/2018
11ª Parcela	30/12/2018
12ª Parcela	31/01/2019

ISSQN

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - 2018

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	31/03/2018
2ª Parcela	30/04/2018
3ª Parcela	31/05/2018
4ª Parcela	30/06/2018

ISSQN
OUTROS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS - 2018

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	31/03/2018
2ª Parcela	30/04/2018

DECRETO 482 - COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA O CALENDÁRIO 2018

Publicação Nº 1476539

DECRETO Nº 482/2017
DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:
I – Membros Efetivos:
a) Presidente – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63);
b) Secretário - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16);
c) Membro - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32);
d) Membro – Juliano Caciatori (CPF: 763.203.089-15);

II – Membros Suplentes:
a) Iliane Aparecida Reginatto (CPF: 597.516.499-00);
b) Isac Guimarães Casagrande (CPF: 005.697.889-86).

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.
Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.
Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:
I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;
III - Processar e julgar os processos de licitações;
IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;
VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.
Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2018.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01º de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0073/2017

Publicação Nº 1475511

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: NELSON DOMINGOS ROMANELLI-ME,
OBJETO: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município, para o ano letivo de 2018.
PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018
VALOR: R$ 59.749,80 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
LICITAÇÃO: Processo de Licitação n° 081/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 043/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0074/2017

Publicação Nº 1475624

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município, para o ano letivo de 2018.
PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
VALOR: R$119.420,40 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)
LICITAÇÃO: Processo de Licitação n° 081/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 043/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0081/2017

Publicação Nº 1475609

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0081/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO FREI BRUNO
OBJETO: Locação do Centro Comunitário, situado na Rua Duque de Caxias nº. 325, no Bairro Frei Bruno na cidade de Xaxim SC para prática de educação física e esportes, para alunos que frequentam a escola Municipal Professora Dirce Salete Dall Agnol.
PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$300,00 (trezentos reais).
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 075/2017, Dispensa de Licitação nº 023/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0085/2017

Publicação Nº 1475598

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0085/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CBA INFORMATICA
OBJETO: empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/ Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.
PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
VALOR: R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).
LICITAÇÃO: Processo de Licitação n° 097/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 055/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0088/2017

Publicação Nº 1475588

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
OBJETO: prestação de serviços de prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010.
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
VALOR: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), pelo período de 12 meses.
PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
LICITAÇÃO: Processo de Compra 066/2017, modalidade Tomada de Preço 002/2017
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0094/2015

Publicação Nº 1475580

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0094/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
OBJETO: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à venda de bens de inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net).
ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
LICITAÇÃO: processo licitatório 0072/2015, modalidade tomada de preço nº 002/2015.
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0031/2014

Publicação Nº 1475695

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0031/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município contratante (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos), por este fornecidos, dispostos no site leismunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da prefeitura, em menu específico denominado "Leis Municipais", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018
ADITIVO: Quarto Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
VALOR: R$ 8.669,04 (Oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R$722,42 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

LICITAÇÃO: Processo 043/2014, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 004/2014
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0088/2013

Publicação Nº 1476178

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações no 6º Termo Aditivo do Contrato de n. 0088/2013, Processo licitatório nº 0022/2013, Modalidade Tomada de Preços n. 0001/2013 cujo objeto empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviço de saúde de acordo com a RDC 306 da ANVISA e resolução CONSAMA n. 358 com veículos especializados, licenciados pela FATMA, IAP, FEPAN e Vigilância Sanitária, possuindo em seu quadro de funcionários um Engenheiro Ambiental. Motoristas e operadores treinados com equipamentos dentro das normas da ABNT e legislação em vigor, com seguro ambiental para o transporte dos resíduos. Sendo assim, 6º Termo Aditivo do Contrato de n. 0088/2013 publicado no dia 11/12/2017 tem como valor: R$ 28.080,96 (vinte e oito mil e oitenta reais e noventa e seis centavos) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.340,08 (dois mil e trezentos e quarenta reais e oito centavos).
Xaxim/SC, 28 Dezembro de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0110/2015

Publicação Nº 1475662

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0110/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: prestação de serviços de prestação de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: Suporte técnico, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado; A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018
ADITIVO: Oitavo Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
VALOR: R$ 145.560,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 12.130,00 (doze mil e cento e trinta reais).

LICITAÇÃO: Processo licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0111/2015

Publicação Nº 1476036

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contrato nº 0111/2015
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: prestação de serviços de prestação de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: Suporte técnico, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado; A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.
Aditivo: Oitavo Termo Aditivo de Prazo, conforme art. 57, inciso §1º, II, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais), divididos em 2 parcelas mensais de R$ 200,00 (duzentos reais).
Vigência: 1º de Janeiro de 2018 até o dia 01 de Março de 2018.

Licitação: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT Prefeito Municipal.

DECRETO N° 483/2017

Publicação Nº 1476807

DECRETO Nº 000483/17 de 20 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004246/16 de 9 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 171.814,04 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 08.244.0801 - 2.032 - 074/2017 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.00000(171.814,04

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 08.244.0801 - 2.032 - 073/2017 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.00000(4.814,04

valor
Excesso de arrecadação 167.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 20 de Dezembro de 2017

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº457

Publicação Nº 1476328

DECRETO Nº 000457/17 de 18 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004246/16 de 9 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 2.800,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 004/2017 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.00000(2.800,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 007/2017 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.00000(2.800,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 18 de Dezembro de 2017

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 119/2017 - FIXA O NOVO VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.

Publicação Nº 1476690

DECRETO MUNICIPAL N° 119/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Fixa o novo valor da Unidade Fiscal do Município □ UFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SC, EXMO SR. ALCIDES MANTOVANI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e no artigo 188 da Lei Municipal nº 087/98 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:
Art. 1o - Fica fixado em R$ 311,98 (Trezentos e onze reais e noventa e oito centavos) o novo valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do art. 188 da Lei Municipal nº 087/98, atualizado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado entre dezembro de 2016 e novembro de 2017, apurado em 1,94% (Hum vírgula noventa e quatro por cento).

Art. 2º - O Departamento Tributário e Fiscal do Município deverá tomar todas as providências para o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC,
em 28 de dezembro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto, no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 0115/2017 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0554/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicação Nº 1476701

DECRETO Nº 0115/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0554/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0554/2016, de 08 de dezembro de 2016, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2048 Bloco de Proteção Social Básica
119 4.4.90.00.00 – Despesas de Capital 65.00 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos acima identificadas – PCASP/2016, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 22 de dezembro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 22 de dezembro de 2017.
.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 0116/2017 - DETERMINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1475701

DECRETO Nº 0116//2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DETERMINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso no Poder Executivo Municipal de Zortéa/SC e em suas Secretarias, o expediente no período de 29 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Nos dias 04 e 05 de janeiro de 2018, no Paço Municipal, haverá apenas expediente interno, sem atendimento ao público.

Artigo 3º - Na Secretaria de Saúde, no período de 29 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, o serviço deverá ser prestado aos Munícipes na modalidade "plantão", devendo o Secretário de referida pasta criar o escalonamento para o período e deixá-lo em local público para ciência da população.

Artigo 4º - Na Secretaria de Educação:
I – No Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã, não haverá expediente dos dias 29 de dezembro 2017 (feriado municipal) e 1º de Janeiro de 2018 (feriado nacional).
II – A partir do dia 02 de janeiro de 2018, o expediente no Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã dar-se-á de forma integral.

Artigo 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 28 de dezembro de 2017.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 0117/2017 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1476715

DECRETO Nº 0117/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0554/2016 de 08 de dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2011	3.3.90.00.00	Despesas Correntes – 031	00.19	24.850,00
Total				24.850,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, dentro dos mesmos projetos/atividades:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2011	3.1.90.00.00	Despesas Correntes – 029	00.19	24.850,00
Total				24.850,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 28 de dezembro de 2017.
ALCIDES MANTAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 28 de dezembro de 2017.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 0118/2017 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0554/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1476721

DECRETO Nº 0118/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0554/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0554/2016, de 08 de dezembro de 2016, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 194.600,00 (Cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2011 Manutenção do Ensino Fundamental
029 3.1.90.00.00 – Despesas de Custeio 00.18 194.600,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos acima identificadas – PCASP/2017, conforme Demonstrativo anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 28 de dezembro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 28 de dezembro de 2017.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO PÚBLICO Nº 054/2016

Publicação Nº 1476679

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 054/2016
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: Internet Milenium Ltda Me
Vigência: 01/01/2018 á 31/12/2018
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

Consórcios

ARIS

ATA DA 79ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1475728

ATA DA 79ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos dezoito dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezessete (18/12/2017), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho (presidente interino), Sra. Nádia Boff Ribeiro, Sra. Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Sra. Michele Batista Correia de Mello e o Sr. Willian Carlos Narzetti. Participaram também o Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, o Coordenador Jurídico, Sr. Magnus Caramori e o Coordenador de Fiscalização, Sr. Rafael Crestani. O Conselheiro Gilberto Valente Canali e o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo justificaram suas ausências. Os trabalhos da 79ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Conselheiro Presidente, Sr. Afonso Veiga Filho, conforme edital de convocação nº 12/2017, com a seguinte ordem do dia: 1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 069/2015. Auto de Infração nº 069/2015. Autuada: CASAN. Município de Balneário Piçarras. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 014/2016. Auto de Infração nº 014/2016. Autuada: CASAN. Município de Bandeirante. Conselheira relatora: Michele Batista Correia de Mello; 3) Deliberar sobre o projeto de resolução normativa que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão tarifária ordinária dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados no Município de Itapoá e dá outras providências. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano; 4) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos; 5) Distribuição dos Projetos de Resoluções Normativas; 6) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 7) Apresentação das atividades da Coordenadoria de Fiscalização; e 8) Assuntos Gerais. O Presidente, Conselheiro Afonso Veiga Filho, passou a palavra a Sra. Conselheira Stefânia Martins Hoffmann Mohedano para apresentação do relatório sobre o Projeto de Resolução normativa que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão tarifária ordinária dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados no Município de Itapoá e dá outras providências. Após apresentar suas considerações, os membros do Conselho aprovaram a Resolução Normativa de nº 13, por unanimidade. Ato contínuo, a Conselheira Michele Batista Correia de Mello, passou a relatar o seu voto referente ao auto de infração nº 014/2016, Autuado: CASAN. Município de Bandeirante. Após apresentar suas considerações, negou provimento ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 014/2016. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Quanto aos itens 4 e 5, os mesmos foram retirados de pauta pelo Presidente. Quanto ao item 6, o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira apresentou o relatório da Ouvidoria referente aos meses de novembro e dezembro do corrente ano. Em seguida, o Coordenador de Fiscalização, Sr. Rafael Crestani, apresentou o relatório das atividades de fiscalização dos meses de novembro e dezembro, destacando as fiscalizações dos sistemas de abastecimento de água realizadas nos balneários e aterros sanitários. Em assuntos gerais, o Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, relatou sobre o plano de trabalho 2018 e dos temas que serão submetidos à Assembleia Geral da ARIS, bem como do resultado do projeto Regulasan, do Ministério das Cidades e da entrega definitiva das minutas de normas técnicas sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As normas entregues pelo Projeto Regulasan serão objeto de audiência e consulta públicas. Outro assunto debatido pelo Conselho foi da possibilidade das normas da extinta AMAI continuarem vigentes até a edição dessas novas resoluções, o que foi aprovado, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Na sequência o Diretor Geral apresentou 5 (cinco) currículos de profissionais para fazerem parte da seleção na escolha para ocupar o cargo de Diretor de Regulação, sendo que nenhum obteve rejeição, restando para uma nova análise na próxima reunião. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 26 de janeiro de 2018, às 08h30. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Afonso Veiga Filho, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Luiz Aurélio de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Afonso Veiga Filho (Presidente interino)	Nádia Boff Ribeiro
Willian Carlos Narzetti	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Michele Batista Correia de Mello	

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DAS SUB-SEDES DE JOINVILLE, MARAVILHA E CHAPECÓ

Publicação Nº 1476223

Aviso de Licitação nº 87/2017-
Pregão nº 10/2017

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 15/01/2018, às 14:30h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para registrar preços de combustível, nas unidades de Joinville, Maravilha e Chapecó, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 8h30min do dia 03/01/2018.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14:00h do dia 15/01/2018.
• Abertura da sessão pública do pregão: 14:30h do dia 15/01/2018.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro Canto, Centro Executivo Imperatriz - Florianópolis/SC, CEP: 88070-800.

Florianópolis, 28/12/2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA SEDE DE FLORIANÓPOLIS

Publicação Nº 1476360

Aviso de Licitação nº 88/2017 -
Pregão nº 11/2017

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 16/01/2018, às 14:30h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para registrar preços de combustível, na sede de Florianópolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 13h30min do dia 03/01/2018.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14:00h do dia 16/01/2018.
• Abertura da sessão pública do pregão: 14:30h do dia 16/01/2018.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885-A, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88070-800.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 06/2017.

Publicação Nº 1475574

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2017
OBJETO: Contratação de locação de espaço, descrito no contrato, para a promoção das atividades institucionais da ARIS, junto aos municípios consorciados da região do Alto Vale do Itajaí
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI
CNPJ: 82.762.469/0001-22
ALTERAÇÃO: Cláusula Quarta – Vigência:
"A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2018, com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93"
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2017

Publicação Nº 1475575

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 10/2017
OBJETO: Contratação de locação de espaço, descrito no contrato, para a promoção das atividades institucionais da ARIS, junto aos municípios consorciados da região nordeste de Santa Catarina.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - AMUNESC
CNPJ: 84.712.686/0001-33
ALTERAÇÃO: Cláusula Quarta – Vigência:
"A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2018, com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93"
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1475758

Resolução nº 13, de 18 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre o procedimento para a realização da revisão ordinária das tarifas do Contrato de Concessão dos Serviços de Engenharia de coleta de resíduos e limpeza urbana do Município de Itapoá e dá outras providências.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28, II, do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público, e nos termos da Lei Municipal nº 276, de 08 de abril de 2010, em cumprimento ao que estabelece o art. 23 da Lei nº 11.445/2007, e

CONSIDERANDO:

Que através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2000, o Município de Itapoá concedeu os serviços públicos de coleta de resíduos e limpeza urbana para a empresa Serrana Engenharia;

Que a demanda de instauração da revisão das tarifas está definida na cláusula 5.2 do Contrato Administrativo;

Que a forma e regras gerais para a revisão tarifária estão definidas junto ao modelo contratual assinado pelo Poder Concedente e Concessionária;

Que compete à Agência Reguladora estabelecer procedimentos para a realização da revisão ordinária dos Contratos de Concessão, nos termos do artigo 11 do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público em conjunto com o § 1º, do artigo 38 da Lei federal nº 11.445/2007.
RESOLVE:
Art. 1st Estabelecer procedimentos que deverão ser adotados para a realização da revisão ordinária do Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Itapoá e a Concessionária Serrana Engenharia, nos termos previstos nesta Resolução.

Art. 2nd O estudo do pleito de revisão tarifária deverá conter minimamente os seguintes elementos:

I – Base de dados utilizada;

II – Investimentos anuais planejados;

III – Depreciação anual de ativos;

IV - Modelagem de projeção de receitas e despesas;

V – Eventos que possam ter desequilibrado a equação econômico-financeira do contrato de concessão com a competente indicação da estimativa econômico-financeira de impacto sobre as condições contratuais originais;

VI – alternativas objetivas para a alteração do Contrato de Concessão, devidamente homologadas e aprovadas pelo Poder Concedente;

§ 1º O estudo de revisão das tarifas deverá respeitar o modelo estabelecido na Concorrência Pública Nº 01/2000, conforme proposta comercial vencedora da licitação, seguindo-se aquela metodologia estabelecida, se houver;

§ 2º O processo de revisão tarifária consiste das seguintes etapas:

a) Recepção do pleito de revisão tarifária pela Agência Reguladora;
b) Análises e diligências solicitadas e efetuadas pela Agência Reguladora, com estabelecimentos de metodologia quando necessário para verificação de dados e informações junto à Concessionária;
c) Consulta Pública e/ou Audiência Pública para obtenção de contribuições e discussão dos resultados das análises efetuadas pela Agência Reguladora;
d) Publicação da Deliberação de Revisão Tarifária.

Art. 3rd A base de dados utilizada no estudo do pleito de revisão tarifária deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser discriminada a partir do plano de contas da Concessionária;

II – Ser bem caracterizada e conter todos os elementos necessários ao processamento dos cálculos posteriores do estudo;

III – Ser oriunda de fontes acuradas e confiáveis, as quais devem constar no pleito da Concessionária;

§ 1º As avaliações elaboradas pela ARIS, ou os estudos por ela contratados, deverão apresentar, pelos menos os seguintes elementos:

I – análise dos eventos apresentados pela Concessionária como eventuais causas ensejadoras de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato;

II – indicação da estimativa econômico-financeira de impacto contratual; e

III – identificação das alternativas objetivas da alteração do Contrato de Concessão, de forma a tanto garantir o atendimento ao interesse público quanto a manter inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Cabendo a recomposição, se demonstrada a alteração do equilíbrio econômico-financeiro em relação às condições contratuais originais, ao Poder Concedente, mediante aditivo Contratual.

§ 2º Durante qualquer fase da revisão a ARIS poderá requerer à Concessionária e ao Poder Concedente informações técnicas, econômicas, financeiras e contábeis.

Art. 4º Caberá à Agência Reguladora confirmar o reconhecimento dos investimentos planejados, correspondentes ao valor dos recursos investidos pela concessionária, em ativos fixos e circulantes, para possibilitar a prestação dos serviços de coleta de resíduos e limpeza urbana, podendo glosar aqueles que não forem como tal devidamente reconhecidos.

Art. 5º A depreciação de ativos deverá estar fundamentada no patrimônio imobilizado da concessionária e nas tabelas consagradas de depreciação.

Art. 6º A ARIS divulgará as análises, pareceres e os estudos que os fundamentarem para fins de realização de consulta pública e/ou audiência pública.

Art. 7º A consulta pública e/ou audiência pública desenvolver-se-á nos moldes definidos no Decreto/ARIS nº 005/2010, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 8º A Diretoria da ARIS, por meio de Deliberação, deverá indeferir ou deferir, total ou parcialmente, o pleito de revisão ordinária das tarifas do Contrato Administrativo assinado pelo Poder Concedente e Concessionária.

§ 1º Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, poder-se-á adotar uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

I – revisão do valor da tarifa;

II – revisão do cronograma de implantação dos investimentos da Concessionária;

III – pagamento de indenização;

IV – outras formas admitidas legalmente.

§ 2º Fica vedado à ARIS subordinar sua decisão a ato ou manifestação do Poder Concedente ou do Concessionário, bem como qualquer conduta que venha a comprometer a sua isenção técnica na análise do pleito, ou que esteja em desacordo com o previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 3º Caso ocorra evento que possa ser considerado dentre os referidos no § 2º deste artigo, a ARIS deverá comunicá-lo ao Ministério Público Estadual, para as providências de direito.

Art. 9º. A presente Resolução aplica-se em pleito de revisão ordinária das tarifas já em curso quando da sua publicação.

Art. 10. Os casos omissos serão disciplinados em resoluções específicas.

Art. 11. Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

AFONSO VEIGA FILHO
Presidente Interino do Conselho de Regulação da ARIS

STEFÂNIA MARTINS HOFMANN MOHEDANO
Conselheira da ARIS

MICHELE BATISTA CORREIA DE MELLO
Conselheira da ARIS

NÁDIA BOFF RIBEIRO
Conselheira da ARIS

WILLIAN CARLOS NARZETTI
Conselheiro da ARIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N 003/2015

Publicação Nº 1475773

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a locação da sala nº 05, medindo 12,41 m2, situada nas dependências do imóvel localizado na Av. Getulio Vargas, 571-S, Centro, na cidade de Chapecó – SC, destinada ao funcionamento das atividades da Unidade Regional de Chapecó da Agencia Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, sendo considerado como espaço público.
CONTRATADO: AMOSC
CNPJ: 82.805.961/0001-38
ALTERAÇÃO:
Cláusula Terceira – Do Valor:
A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:
3.1. O valor do aluguel ora contratado é de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, mediante depósito em conta-corrente, junto a agência 0321-2, conta corrente nº 29.822-0 do Banco do Brasil, a ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.
3.2. O valor previsto nesta cláusula será reajustado após 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M(FGV) ou por outro quer vier a substituí-lo.
Cláusula Quarta – Da Vigência:
A Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:
4.1. O prazo do presente contrato terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, enquanto persistir a necessidade de utilização do espaço físico pela LOCATÁRIA em prol do atendimento dos municípios da região.
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N 13/2015

Publicação Nº 1475635

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 13/2015
OBJETO: locação de sala comercial para sediar a ARIS na região do Entre Rios
CONTRATADO: Associação dos Municípios do Entre-Rios - AMERIOS
CNPJ: 00.961.206/0001-88
ALTERAÇÃO: Cláusula Quarta – Vigência:
"A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2018, com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93"
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

CIGA

ATA DA 18 ASSEMBLEIA GERAL - 10 ANOS DO CIGA

Publicação Nº 1476534

Ata da 18ª Assembleia Geral Extraordinária do CIGA
No dia cinco de dezembro do ano de dois mil e dezessete, atendendo ao Edital de Convocação nº 08/2017, reuniram-se no Município de Florianópolis em Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo dos Municípios integrantes do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, conforme assinaturas na lista de presenças anexa. Às dezessete horas, em segunda convocação, na sede da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis – Granfpolis, foi formada a mesa de autoridades pelo Prefeito de Lebon Régis e Presidente do CIGA, Sr. Douglas Fernando de Mello, pela Prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. Sisi Blind representando a Federação Catarinense de Municípios, pelo Sr. Fábio Murilo Botelho, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado e Planejamento de SC representando o Exmo. Sr. Governador do Estado João Raimundo Colombo, pelo Prefeito de São Martinho Robson Jean Back primeiro secretário do CIGA, pelo Sr. Alexandre Alves representando a Escola de Gestão Pública Municipal foi aberta a Assembleia Geral pelo Presidente do CIGA, Prefeito de Lebon Régis, Sr. Douglas Fernando de Mello, o qual cumprimentou todos os presentes, falou ainda sobre a relevância do CIGA estar completando 10 anos, sendo um dos maiores consórcios do Brasil, com 290 municípios consorciados em Santa Catarina, e outros 15 de

outros estados, abrangendo uma população de mais de 16 milhões de habitantes. Desta forma o presidente passou a palavra ao Diretor do CIGA, Sr. Gilsoni Albino para que apresentasse a ordem do dia, composta pela "Ampliação da sede do CIGA", "Atos alusivos aos 10 anos do consórcio" e "Assuntos diversos". Dando sequência a pauta sobre a ampliação da sede do CIGA, o diretor Gilsoni informou que a aquisição faz parte do processo administrativo que vem sendo tratado durante o ano e que já foi pauta de outras reuniões do conselho de administração e também de assembleias gerais. O diretor informou ainda que existe uma comissão interna montada para os trabalhos de avaliação da aquisição bem como foram contratados laudos técnicos para avaliar as opções finais que atenderiam os objetivos do consórcio, entre as questões definidas estão a necessidade de um imóvel que atenda toda a regulamentação da construção civil de Florianópolis, tivesse acessibilidade, ainda estivesse localizado na área continental da Capital, sendo ainda preponderante a questão de estar em região que comporte a conectividade de fibra-óptica e demais estruturas de tecnologia e comunicação inerentes a atividade do CIGA. O diretor relatou também que conforme solicitado pela Assembleia anterior as opções foram enviadas a todos os consorciados em meio eletrônico para análise prévia. Desta forma foram apresentadas as três opções finais:

Empresa	Imóvel	Avaliação (R$)	(%)	Proposta Valor Global (R$)	Área total (m²)	Área privativa (m²)
Construtora Coral	Coral Corporate	3.320.000,00	67,77	2.250.000,00	578,16	437,24
VJC Imóveis	Centro Executivo CEU	4.260.000,00	72,54	3.090.088,00	625,43	520,20
Beco Castelo	Centro Executivo Imperatriz	2.850.000,00	99,82	2.845.000,00	771,36	471,31

O diretor fez alguns comentários sobre as propriedades de cada imóvel, informando que o Centro Executivo Céu ainda está em construção e desta forma não teria a documentação completa para ser apreciado, informou também que serão necessários pelo menos cerca de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em adaptações para o pronto funcionamento em qualquer uma das opções que venha ser adquirida. Assim o Presidente do CIGA colocou as propostas do imóvel Coral Corporate e do Centro Executivo Imperatriz em discussão da Assembleia, sendo que o as entidades municipalistas FECAM, ARIS e EGEM estão neste edifício e uma eventual mudança acarretaria a desvinculação física destas entidades. A Prefeita Sisi Blind, comentou que na opinião dela quanto as entidades municipalistas as entidades estarem juntas fortalece o movimento. O Prefeito Robson de São Martinho, comentou que fez uma breve visita aos dois imóveis e que ambos possuem uma boa estrutura para abrigar o consórcio, mas, o fato do imóvel do Centro Executivo Imperatriz estar praticamente livre de paredes de alvenaria, permite uma maior flexibilidade de organização do espaço a longo tempo, ele lembrou que o crescimento do CIGA, inclusive com cidades como São Paulo querendo fazer parte do consórcio exige uma planejamento para comportar um trabalho de qualidade, ele também manifestou que o CIGA manter a estrutura junto das demais entidades facilita o acesso aos Prefeitos e agentes públicos que precisam dos serviços do CIGA e das entidades. O Prefeito de Botuverá, José Luiz Colombi, presidente da AMMVI, informou que outras questões devem ser levadas em conta, incluindo os custos administrativos que podem ser menores mantendo as entidades juntas, que é um momento bastante crítico da gestão pública nos municípios e que além de estarem no mesmo prédio até a reunião de conselhos e diretorias das entidades poderiam estar sendo compartilhados, ressaltando assim que o CIGA optasse pela aquisição no atual edifício das demais entidades, obviamente respeitado o valor de mercado conforme preconiza a legislação. A Prefeita de Arvoredo Janete Paravizi Bianchin, presidente da AMOSC, ressaltou a importância do movimento municipalista se manter unido, lembrou que para vem das demais regiões do Estado as entidades estarem em um único endereço é um fator que facilita o acesso, a mesmo lembrou ainda dos espações comuns para os eventos como auditórios e salas de reunião. O debate permaneceu aberto e outras opiniões dos presentes seguiram na mesma orientação de que as entidades fossem mantidas no mesmo endereço. O diretor do CIGA lembrou que não será necessária chamada de capital para a aquisição, pois os recursos vêm sendo acumulados de superávits diversos anos anteriores e com a rescisão do contrato de aquisição de duas salas e o leilão de outras duas salas será possível alocar até R$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais) necessários para a aquisição e adaptações para o funcionamento do consórcio no novo local, o que seria alocado no orçamento de 2018 no projeto denominado "Aquisição da sede Administrativa". Desta forma o Presidente do CIGA também comentou que considera importante o CIGA se manter junto da FECAM e demais entidades, porém que esta precisa ser uma decisão da assembleia, pois trata-se além de recursos públicos, recursos de todos os consorciados que tem contribuído com o CIGA. Assim colocou em votação que de forma unânime foi escolhido o imóvel Centro Executivo Imperatriz, ficando esta opção selecionada, bem como as alocações orçamentárias necessárias, o leilão das salas atuais e o distrato da aquisição atual também autorizadas. Ato contínuo, foram iniciadas as homenagens aos 10 anos do CIGA, o critério das homenagens foi estabelecido na Assembleia de Chapecó, envolvendo diversas pessoas e entidades que fizeram parte da História do Consórcio com entrega de certificados de honra em diversas categorias, a primeira homenageada foi realizada pelo Prefeito Douglas Mello, presidente do CIGA, para a Prefeita Sisi Blind representando a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICIPIOS na categoria Entidade Promotora, também receberam homenagens o Diretor da FECAM Sr. Rodrigo Guesser e o Assessor de Tecnologia Luiz Paulo Schliscting representando os demais empregados da entidade. Na sequência foram homenageadas na categoria Articuladores da Implementação as 21 associações de municípios, seguidos dos municípios fundadores, BALNEÁRIO PIÇARRAS, CAPÃO ALTO, CURITIBANOS, GARUVA, GASPAR, LAURO MULLER, LUZERNA, MASSARANDUBA, MONTE CARLO, PARAÍSO, SALETE, SÃO CARLOS, SOMBRIO, em seguida os municípios de MASSARANDUBA, SÃO CARLOS e MONTE CARLO receberam os certificados de municípios ratificadores do protocolo de intenções, alguns municípios não se fizeram presentes e seriam homenageados no caso o Município de Canoinhas na categoria primeiro contratante. Foram homenageados também os municípios que mais publicaram no DOM: PALHOÇA, FRAIBURGO, VIDEIRA, CAMPO ALEGRE e RIO DO SUL. O município de Ireneópolis não pode comparecer mais é o único município que tem 100% dos programas contratados e receberia homenagem nesta categoria. Os primeiros contratantes do G-CIM: MARAVILHA, GUARUJÁ DO SUL, JARDINÓPOLIS, LAGES, MORRO GRANDE, também foram selecionados para homenagens, assim como os primeiros contratantes do G-NOTA: PRESIDENTE NEREU, CANELINHA, FRAIBURGO, JARDINÓPOLIS. A empregada mais antiga do CIGA, Sra. Morgana Arent Michels também recebeu homenagens. Em seguida os demais empregados do consórcio receberam certificados de "Membro da Equipe". Desta forma foi encerrada as homenagens. O presidente do CIGA deixou a palavra aberta para os pronunciamentos, o Prefeito Robson Jean Back, parabenizou aos homenageados e agradeceu a equipe do CIGA, aproveitou para desejar um Feliz Natal a todos, a Prefeita Sisi Blind elogiou o momento de integração e comemoração, lembrou de batalhas que foram travadas juntas como a PEC do DOM. O Sr. Fábio Murilo Botelho, Secretário Adjunto da

Secretaria de Administração do Estado ressaltou a iniciativa dos municípios, que assim como iniciativas de inovação na área privada o CIGA se mostra um importante instrumento na área de gestão tecnológica para governos municipais. O presidente do CIGA, Prefeito Douglas Mello, fez então suas considerações finais, parabenizou a equipe pela condução das atividades, agradeceu a todos os presentes, especialmente os homenageados e todos os prefeitos que fazem parte do CIGA, e citando o provérbio "sozinhos podemos até ir mais rápido, mas, juntos vamos mais longe" declarou encerrada a assembleia geral. Eu, Gilsoni Lunardi Albino, Diretor Executivo do CIGA, redigi a presente ata por solicitação do Secretário do CIGA, Prefeito de Robson Jean Back, a qual será dada a conhecimento de todos os consorciados por meio do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBSON JEAN BACK
Secretário do CIGA
Prefeito de São Martinho

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2017

Publicação Nº 1475563

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa Posto Galo Ltda, com sede na Rua Eurico Gaspar Dutra, n.º 865, Bairro Estreito, CEP 88070-001, (Florianópolis/SC), inscrita no CNPJ sob o n.º 81.326.258/0012-37, representada neste ato por Angelo do Amaral Brasil, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2017, do Processo Administrativo n.º 39/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO
Cláusula Primeira. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, dos tipos gasolina comum e etanol, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.
Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): Posto Galo Ltda			CNPJ Nº: 81.326.258/0012-37	CLASSIFICAÇÃO: Primeiro	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Litro	3.000	Gasolina Comum	4,19	12.570,00
02	Litro	500	Etanol	3,59	1.795,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 14.365,00 (catorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).		

DA VALIDADE DOS PREÇOS
Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.
§1º A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente comprovado.
§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:
a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.
§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Quinta. O objeto de que trata esta Ata de Registro de Preços será fornecido diretamente das bombas do licitante, mediante apresentação de ordem de fornecimento.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem fornecedores registrados;
§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.
Por iniciativa do CIGA, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.
§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
Cláusula Sétima. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.
§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, 29 de dezembro de 2017.

_____ _____
Contratante Promitente Contratada

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF

2. _____ NOME/CPF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017

Publicação Nº 1476490

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto no art. 16 do Contrato de Consórcio Público do CIGA,

CONVOCA:
Os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC.

Data: 31 de janeiro de 2018 (quarta-feira)
Cidade: Florianópolis/SC
Horário: 9h30min – Primeira convocação
10h00 – Segunda convocação
Local: Associação dos Municípios da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS.
Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis – SC

Ordem do dia:
• Relatório de Atividades e Prestação de Contas do Exercício de 2017;
• Orçamento e Plano de Trabalho para o Exercício de 2018;
• Homologação do ingresso de novos Municípios no CIGA;
• Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
• Assuntos diversos.

Informamos que no mesmo dia e local serão realizadas as assembleias da FECAM, ARIS e EGEM.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis
Presidente do CIGA

Extrato de Contrato n. 547 - Câmara Municipal de Xaxim

Publicação Nº 1476179

EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Xaxim
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Xaxim
CNPJ: 78.501.053/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 548 - Câmara Municipal de Imaruí

Publicação Nº 1476170

EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Imaruí
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imaruí
CNPJ: 01.538.680/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 549 - Câmara Municipal de Canelinha

Publicação Nº 1476167

EXTRATO DE CONTRATO Nº 549/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Canelinha
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Canelinha
CNPJ: 00.525.967/0001-97
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 550 - Câmara Municipal de Treze Tílias

Publicação Nº 1476162

EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Treze Tílias
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Treze Tílias
CNPJ: 03.539.865/0001-19
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 06/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 551 - Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul

Publicação Nº 1476155

EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
CNPJ: 80.989.965/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 230/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 552 - Prefeitura Municipal de Videira

Publicação Nº 1476184

EXTRATO DE CONTRATO Nº 552/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Videira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 25.485,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 553 - Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

Publicação Nº 1476151

EXTRATO DE CONTRATO Nº 553/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
CNPJ: 82.926.585/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: contrato 130/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 554 - Prefeitura Municipal de Balneário Rincão

Publicação Nº 1476123

EXTRATO DE CONTRATO Nº 554/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Balneário Rincão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão
CNPJ: 17.243.084/0001-97
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 75/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da

nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte ? G-DEC: permite que os atos e termos processuais municipais sejam formalizados, comunicados e transmitidos por formato eletrônico por meio de uma caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados. A ferramenta garante sigilo, identificação, autenticidade e integridade das informações. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 9.732,00 (nove mil e setecentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 555 - Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta

Publicação Nº 1476111

EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 72/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 556 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Publicação Nº 1476103

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
CNPJ: 95.990.115/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 77/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 557 - Prefeitura Municipal de Dona Emma

Publicação Nº 1476095

EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Dona Emma
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dona Emma
CNPJ: 83.102.426/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 558 - Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Publicação Nº 1476091

EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
CNPJ: 95.993.077/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 101/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - DEZEMBRO_2017

Publicação Nº 1476813

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6951

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6953
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6961
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA-ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: A.G. KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6975
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: A.G. KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6978
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6981
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6982
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6985
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

- CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6989
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6995
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM6999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de

Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
PAL: 0015/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0012/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JHONATAN BAGATOLI ME
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7032

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS SA
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

- CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 05/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
PAL: 0012/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0010/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7101

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE

FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME

PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 06/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 12/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0036/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7157
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ASTOR STAUDT - ME
PAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0015/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
PAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0015/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LEXBEMARK COMÉRIO LTDA EPP
PAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0015/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 29/12/2017
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: ALCI N. BECKER & CIA LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0017/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/01/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7194

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0035/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ASTOR STAUDT - ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: L A CN INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAGAZINE MENEGHEL LTDA ME
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: A.G. KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7263

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

- CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7332

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP

PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0034/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 30/04/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMP EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME
PAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0023/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 30/04/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 20/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: M.U. BACKES & CIA LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 31/03/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7401

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELEM ME
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELEM ME
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ANA MARIA PIRES BELEM ME
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

- CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0037/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT17CIM7464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
VIGÊNCIA: 27/12/2017 a 30/06/2018
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO 0039_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475581

TERMO ADITIVO AC17CIM0039

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0013/2014
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	04.12.2014 a 03.12.2016
DATA:	04.12.2014

LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 01 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0040_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475583

TERMO ADITIVO AC17CIM0040

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0014/2014
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	04.12.2014 a 03.12.2016
DATA:	04.12.2014
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 01 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0041_2017 - TECNOAGUA

Publicação Nº 1475585

TERMO ADITIVO AC17CIM0041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
CONTRATO:	CT17CIMCATARINA0011
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poços profundos para a perfuração de até 50 poços, sendo até 35 poços com perfuração em 6.1/2" de 1 até 300 metros de profundidade; até 10 poços com perfuração em 6.1/2" de 1 até 800 metros de profundidade, até 5 poços com perfuração em 8" de 1 até 800 metros de profundidade, nos municípios participantes do CIMCATARINA, compreendendo o deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos, perfuração até a metragem do projeto, revestimento do poço, cimentação, desinfecção, selo sanitário, execução do teste de vazão (24 horas), análise bacteriológica e de potabilidade dos poços assim como elaboração de relatórios técnicos com o perfil construtivo, ensaios de bombeamento e documentação fotográfica dos poços que forem perfurados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital
VIGÊNCIA:	04.08.2017 a 31.12.2017
DATA:	04.08.2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0014/2017 – CIMCATARINA/ Concorrência nº 0001/2017

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula sétima passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 21 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TECNOAGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
Elói Rönnau	Mirian Dal Pizzol
Diretor Executivo	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0042_2017 - CLARO SA

Publicação Nº 1475586

TERMO ADITIVO AC17CIM0042

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	CLARO S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0028/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	16.09.2015 a 15.09.2017
DATA:	16.09.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	CLARO S.A
Elói Rönnau	Adilson Sanches
Diretor Executivo	Contratado
CONTRATANTE	

CLARO S.A Sergei Morel
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0043_2017 - CLARO SA

Publicação Nº 1475587

TERMO ADITIVO AC17CIM0043

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	CLARO S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0026/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	03.09.2015 a 02.09.2017
DATA:	03.09.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	CLARO S.A
Elói Rönnau	Adilson Sanches
Diretor Executivo	Contratado
CONTRATANTE	

CLARO S.A Sergei Morel
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0044_2017 - CLARO SA

Publicação Nº 1475590

TERMO ADITIVO AC17CIM0044

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	CLARO S/A
CONTRATO	CONTRATO 0023/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	18.08.2015 a 17.08.2017
DATA:	18.08.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	CLARO S.A
Elói Rönnau	Adilson Sanches
Diretor Executivo	Contratado
CONTRATANTE	

CLARO S.A Sergei Morel
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0045_2017 - CLARO SA

Publicação Nº 1475591

TERMO ADITIVO AC17CIM0045

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	CLARO S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0018/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	23.07.2015 a 22.07.2017
DATA:	23.07.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	CLARO S.A
Elói Rönnau	Adilson Sanches
Diretor Executivo	Contratado
CONTRATANTE	

CLARO S.A Sergei Morel
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0046_2017 - CLARO SA

Publicação Nº 1475592

TERMO ADITIVO AC17CIM0046

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	CLARO S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0015/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	03.07.2015 a 02.07.2017
DATA:	03.07.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	CLARO S.A
Elói Rönnau	Adilson Sanches
Diretor Executivo	Contratado
CONTRATANTE	

CLARO S.A Sergei Morel
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0047_2017 - CLARO SA

Publicação Nº 1475594

TERMO ADITIVO AC17CIM0047

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	CLARO S.A
CONTRATO:	CONTRATO 0012/2015

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	26.05.2015 a 25.05.2017
DATA:	26.05.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	CLARO S.A
Elói Rönnau	Adilson Sanches
Diretor Executivo	Contratado
CONTRATANTE	

CLARO S.A Sergei Morel
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0048_2017 - TIM SA

Publicação Nº 1475595

TERMO ADITIVO AC17CIM0048

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TIM CELULARES S.A
CONTRATO:	CONTRATO 0011/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	20.05.2015 a 23.02.2017
DATA:	20.05.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

Consórcio Interm. Catarinense-CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo	

TIM Celulares S.A Alexandre de Menezes Valério Nunes Contratada	TIM Celulares S.A Sandro Marques Barbosa Coutinho Contratada	xxxxxxxxxxxxxxx Contratada

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0049_2017 - TIM SA

Publicação Nº 1475597

TERMO ADITIVO AC17CIM0049

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TIM CELULARES S.A
CONTRATO:	CONTRATO 0019/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	27.07.2015 A 26.07.2017
DATA:	27.07.2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

Consórcio Interm. Catarinense-CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo	

TIM Celulares S.A Alexandre de Menezes Valério Nunes Contratada	TIM Celulares S.A Sandro Marques Barbosa Coutinho Contratada	xxxxxxxxxxxxxxx Contratada

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0050_2017 - TIM SA

Publicação Nº 1475599

TERMO ADITIVO AC17CIM0050

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TIM CELULARES S.A
CONTRATO:	CONTRATO 0020/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	27.07.2015 A 26.07.2017
DATA:	27.07.2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A/2014.
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

Consórcio Interm. Catarinense-CIMCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo	

TIM Celulares S.A Alexandre de Menezes Valério Nunes Contratada	TIM Celulares S.A Sandro Marques Barbosa Coutinho Contratada	xxxxxxxxxxxxxxx Contratada

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0051_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475600

TERMO ADITIVO AC17CIM0051

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0013/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	24.06.2015 a 23.06.2017
DATA:	24.06.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0052_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475602

TERMO ADITIVO AC17CIM0052

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0014/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	24.06.2015 a 23.06.2017
DATA:	24.06.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0053_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475603

TERMO ADITIVO AC17CIM0053

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0017/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	20.07.2015 a 19.07.2017
DATA:	20.07.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	

CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0054_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475605

TERMO ADITIVO AC17CIM0054

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0021/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	03.08.2015 a 02.08.2017
DATA:	03.08.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0055_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475606

TERMO ADITIVO AC17CIM0055

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0022/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	05.08.2015 a 04.08.2017

DATA:	05.08.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0056_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475608

TERMO ADITIVO AC17CIM0056

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0024/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	24.08.2015 a 23.08.2017
DATA:	24.08.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0057_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475610

TERMO ADITIVO AC17CIM0057

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0025/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	02.09.2015 a 01.09.2017
DATA:	02.09.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 - Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0058_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475612

TERMO ADITIVO AC17CIM0058

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0027/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	14.09.2015 a 13.09.2017
DATA:	14.09.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 - Pregão Presencial nº 0007/2014
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0059_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475614

TERMO ADITIVO AC17CIM0059

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0029/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	16.11.2015 a 15.11.2017
DATA:	16.11.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0060_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475616

TERMO ADITIVO AC17CIM0060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0030/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	16.11.2015 a 15.11.2017
DATA:	16.11.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0061_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475617

TERMO ADITIVO AC17CIM0061

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0031/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	16.11.2015 a 15.11.2017
DATA:	16.11.2015
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0062_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475619

TERMO ADITIVO AC17CIM0062

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0014/2014
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	04.12.2014 a 03.12.2016
DATA:	04.12.2014
LICITAÇÃO:	PAL nº 0033/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0007
REGISTRO DE PREÇOS:	0029/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0063_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475621

TERMO ADITIVO AC17CIM0063

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0013/2014
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	04.12.2014 a 03.12.2016
DATA:	04.12.2014
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO 0064_2017 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 1475622

TERMO ADITIVO AC17CIM0064

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSÓRCIO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATO:	CONTRATO 0012/2014
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de serviços continuados de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)
VALIDADE:	17.10.2014 a 16.10.2016
DATA:	17.10.2014
LICITAÇÃO:	PAL nº 0027/2014 – CIMCATARINA/ Pregão Presencial nº 0006A
REGISTRO DE PREÇOS:	0023/2014

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação contratual prevista na cláusula oitava passando a vigorar até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	TELEFÔNICA BRASIL S/A Luís Augusto Sander
Elói Rönnau	Contratado
Diretor Executivo	
CONTRATANTE	

TELEFÔNICA BRASIL S/A Alex Sandro Martins de Lima
Contratado

Testemunhas:

1ª -
2ª -

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ARIS

Publicação Nº 1477119

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0001/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E LOGÍSTICA CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA E A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.

O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Sala 1205, Bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070-800, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito de Iomerê Sr. Luciano Paganini e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, em Florianópolis-SC, CEP: 88070-800, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado a cláusula quarta do termo de cooperação técnica em epígrafe, passando a vigorar até o dia 31/12/2018.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes no referido termo.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2017.

LUCIANO PAGANINI	ADIR FACCIO
Prefeito de Iomerê	Diretor Geral da ARIS
Presidente do CIMCATARINA	

Testemunhas:

1 _____

2 _____

TERMOS DE REMANEJAMENTO - DEZEMBRO_2017

Publicação Nº 1476880

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: AGE HOSPITALAR LTDA-EPP
ATA: AT17CIM3657
PAL: 0016/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM3260
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM3251
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIM3124
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIM3119
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM5613
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 640-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM6917
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM3257
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP
ATA: AT17CIM7101
PAL: 0031/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT17CIM7039
PAL: 0032/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2; 6-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
ATA: AT17CIM3572
PAL: 0012/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIM3120
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIM3121
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIM3119
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME
ATA: AT17CIM6130
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME
ATA: AT17CIM4546
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME
ATA: AT17CIM4547
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: TOPO LICITAÇÕES LTDA ME
ATA: AT17CIM3341
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT17CIM6841
PAL: 0012/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIM6819
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIM3120
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM3254
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
ATA: AT17CIM7093
PAL: 0012/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT17CIM6820
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT17CIM5946
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0409

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT17CIM5944
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
ATA: AT17CIM7093
PAL: 0012/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIM3129
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT17CIM3120
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT17CIM6856
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT17CIM6849
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM5953
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: TOPO LICITAÇÕES LTDA ME
ATA: AT17CIM3347
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: TOPO LICITAÇÕES LTDA ME
ATA: AT17CIM3335
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 84-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT17CIM5513
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 311-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT17CIM5518
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 152-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM6257
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 876-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ATA: AT17CIM5748
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 876-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6950
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5247
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM6017
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 640-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6950

PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM3269
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT17CIM3534
PAL: 0012/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0010/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-10; 8-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM5953
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT17CIM5644
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA

EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 554-200; 555-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6950
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5230
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIM6967
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 543-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIM5770
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA

REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 543-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT17CIM6626
PAL: 0029/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0023/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0022/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 313-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT17CIM4674
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-12; 17-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: ASTOR STAUDT - ME
ATA: AT17CIM4700
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
ATA: AT17CIM4752
PAL: 0025/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0020/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0019/2017 - CIMCATARINA

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 14/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT17CIM6237
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 607-1600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM6950
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 366-6000; 535-3600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM3269
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM3256
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-9
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT17CIM5952
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIM6021
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIM5771
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT17CIM5538
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 557-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT17CIM5160
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 556-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM5389
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 190-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT17CIM5415
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 855-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT17CIM5514
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 268-1000

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ATA: AT17CIM5514
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 269-1000; 270-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIM6021
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT17CIM5775
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 151-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
ATA: AT17CIM6123
PAL: 0024/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0019/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0018/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017

Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: TOPO LICITAÇÕES LTDA ME
ATA: AT17CIM3335
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT17CIM6947
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 918-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM6966
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 509-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT17CIM6915
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT17CIM5946
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT17CIM5012
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT17CIM3175
PAL: 0010/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT17CIM6947
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 918-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ATA: AT17CIM6962
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 780-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM6257
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 876-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT17CIM5739
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 876-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT17CIM6237
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 607-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
ATA: AT17CIM5156
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 607-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR17CIM0467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT17CIM6246
PAL: 0026/2017 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2017 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0020/2017 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 678-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/12/2017
Florianópolis (SC), quinta-feira, 28 de dezembro de 2017
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 1476988

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		1.574.434,43	489.788,29	627.813,55	1.436.409,17
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		1.135.702,14	440.753,79	627.813,55	948.642,38
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		658.335,67	381.185,79	491.294,35	548.227,11
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		658.335,67	381.185,79	491.294,35	548.227,11
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		658.335,67	381.185,79	491.294,35	548.227,11
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	658.335,67	381.185,79	491.294,35	548.227,11
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		658.335,67	381.185,79	491.294,35	548.227,11
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	9.745,07	633,40	6,80	10.371,67
1.1.1.1.1.19.00.01.02.00	B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9	A	F	2.969,16	7,37	0,00	2.976,53
1.1.1.1.1.19.00.01.03.00	B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5	A	F	771,63	1,91	0,00	773,54
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	296.065,67	74.232,56	101.594,53	268.703,70
1.1.1.1.1.19.00.01.05.00	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	55.169,79	23.735,24	12.938,35	65.966,68
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00	B. Brasil - PROLICITA 22436-7	A	F	88.499,46	110.376,78	97.685,83	101.190,41
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00	B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	A	F	34.882,41	15.004,84	13.485,61	36.401,64
1.1.1.1.1.19.00.01.09.00	B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	161.864,50	111.318,66	224.355,80	48.827,36
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5	A	F	8.367,98	45.875,03	41.227,43	13.015,58
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		252.696,47	26.928,00	132.519,20	147.105,27
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		252.696,47	26.928,00	132.519,20	147.105,27
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		252.696,47	26.928,00	132.519,20	147.105,27
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	252.696,47	26.928,00	132.519,20	147.105,27
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00	**PROGRAMA 01 CTR1 ADM**	S	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
1.1.2.3.1.02.00.01.11.62	MATOS COSTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.01.12.72	TIMBO GRANDE	A	P	6.111,11	0,00	0,00	6.111,11
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	40.964,00	0,00	23.575,20	17.388,80
1.1.2.3.1.02.00.03.10.21	ARROIO TRINTA	A	P	2.173,60	0,00	1.086,80	1.086,80
1.1.2.3.1.02.00.03.10.51	CAÇADOR	A	P	13.710,40	0,00	6.855,20	6.855,20
1.1.2.3.1.02.00.03.10.93	FRAIBURGO	A	P	4.848,80	0,00	2.424,40	2.424,40
1.1.2.3.1.02.00.03.11.17	IOMERÊ	A	P	2.173,60	0,00	1.086,80	1.086,80
1.1.2.3.1.02.00.03.11.48	LEBON REGIS	A	P	2.842,40	0,00	1.421,20	1.421,20
1.1.2.3.1.02.00.03.11.54	MACIEIRA	A	P	2.173,60	0,00	1.086,80	1.086,80
1.1.2.3.1.02.00.03.11.62	MATOS COSTA	A	P	2.173,60	0,00	1.086,80	1.086,80
1.1.2.3.1.02.00.03.11.98	PINHEIRO PRETO	A	P	2.173,60	0,00	1.086,80	1.086,80
1.1.2.3.1.02.00.03.12.15	RIO DAS ANTAS	A	P	2.508,00	0,00	1.254,00	1.254,00
1.1.2.3.1.02.00.03.12.89	VIDEIRA	A	P	6.186,40	0,00	6.186,40	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00	**PROGRAMA 04 PROLICITA**	S	P	205.621,36	26.928,00	108.944,00	123.605,36
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01	ABDON BATISTA	A	P	2.288,00	0,00	2.288,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05	ÁGUA DOCE	A	P	5.280,00	0,00	2.640,00	2.640,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21	ARROIO TRINTA	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49	BRUNOPOLIS	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51	CAÇADOR	A	P	14.432,00	0,00	7.216,00	7.216,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53	CALMON	A	P	24.869,36	0,00	0,00	24.869,36
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80	CURITIBANOS	A	P	10.912,00	0,00	5.456,00	5.456,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87	ERVAL VELHO	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93	FRAIBURGO	A	P	10.208,00	0,00	5.104,00	5.104,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94	FREI ROGERIO	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08	IBIAM	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09	IBICARÉ	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17	IOMERÊ	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23	IRANI	A	P	5.984,00	0,00	2.992,00	2.992,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26	ITÁ	A	P	5.280,00	0,00	2.640,00	2.640,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42	LACERDÓPOLIS	A	P	0,00	6.864,00	4.576,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48	LEBON REGIS	A	P	5.984,00	0,00	2.992,00	2.992,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53	LUZERNA	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54	MACIEIRA	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62	MATOS COSTA	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67	MONTE CARLO	A	P	5.280,00	0,00	2.640,00	2.640,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94	PIRATUBA	A	P	5.280,00	0,00	5.280,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98	PINHEIRO PRETO	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04	PONTE SERRADA	A	P	5.984,00	0,00	5.984,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15	RIO DAS ANTAS	A	P	5.280,00	0,00	2.640,00	2.640,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28	SALTO VELOSO	A	P	6.864,00	0,00	0,00	6.864,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.44	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	0,00	20.064,00	13.376,00	6.688,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67	TANGARÁ	A	P	5.280,00	0,00	2.640,00	2.640,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72	TIMBÓ GRANDE	A	P	18.480,00	0,00	0,00	18.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86	VARGEM	A	P	4.576,00	0,00	2.288,00	2.288,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89	VIDEIRA	A	P	13.024,00	0,00	13.024,00	0,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		224.670,00	32.640,00	4.000,00	253.310,00
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos**	S		4.000,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		4.000,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	4.000,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		220.670,00	29.640,00	0,00	250.310,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		220.670,00	29.640,00	0,00	250.310,00
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	220.670,00	29.640,00	0,00	250.310,00
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00	**MIP FIXO**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.01.00	CAÇADOR	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.05.00	CALMON	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	220.670,00	29.640,00	0,00	250.310,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.80	CURITIBANOS	A	P	47.120,00	0,00	0,00	47.120,00
1.1.3.8.1.29.00.05.10.87	ERVAL VELHO	A	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.07	HERVAL D'OESTE	A	P	34.960,00	0,00	0,00	34.960,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.08	IBIAM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46	LAURENTINO	A	P	0,00	29.640,00	0,00	29.640,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.53	LUZERNA	A	P	12.350,00	0,00	0,00	12.350,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.54	MACIEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.98	PINHEIRO PRETO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.99	PIRATUBA	A	P	34.200,00	0,00	0,00	34.200,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.04	PONTE SERRADA	A	P	25.840,00	0,00	0,00	25.840,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.67	Tangará	A	P	14.250,00	0,00	0,00	14.250,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.76	TREZE TILIAS	A	P	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.89	VIDEIRA	A	P	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		438.732,29	49.034,50	0,00	487.766,79
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		438.732,29	49.034,50	0,00	487.766,79
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		214.396,29	220,00	0,00	214.616,29
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		214.396,29	220,00	0,00	214.616,29
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		40.242,75	0,00	0,00	40.242,75
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	3.880,00	0,00	0,00	3.880,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	10.576,96	0,00	0,00	10.576,96
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	2.410,08	0,00	0,00	2.410,08
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	7.246,21	0,00	0,00	7.246,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		80.012,73	0,00	0,00	80.012,73
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	80.012,73	0,00	0,00	80.012,73
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		33.023,11	0,00	0,00	33.023,11
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	1.938,00	0,00	0,00	1.938,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	31.085,11	0,00	0,00	31.085,11
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	9.252,00	0,00	0,00	9.252,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00	**Veículos**	S		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		6.065,70	220,00	0,00	6.285,70
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	6.065,70	220,00	0,00	6.285,70
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00	**Bens imóveis**	S		224.336,00	48.814,50	0,00	273.150,50
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00	**Bens imóveis - consolidação**	S		224.336,00	48.814,50	0,00	273.150,50
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00	**Bens imóveis em andamento**	S		224.336,00	48.814,50	0,00	273.150,50
1.2.3.2.1.06.01.00.00.00	Obras em andamento	A	P	224.336,00	48.814,50	0,00	273.150,50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(992.495,63)	517.646,50	335.282,54	(810.131,67)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(394.304,69)	517.646,50	335.282,54	(211.940,73)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(24.567,54)	97.764,38	98.555,51	(25.358,67)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	73.196,84	73.196,84	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	73.196,84	73.196,84	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	73.196,84	73.196,84	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	62.284,73	62.284,73	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	62.284,73	62.284,73	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	10.912,11	10.912,11	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	10.912,11	10.912,11	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(24.567,54)	24.567,54	25.358,67	(25.358,67)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(5.696,31)	6.777,27	6.995,51	(5.914,55)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(5.696,31)	6.777,27	6.995,51	(5.914,55)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(5.696,31)	6.777,27	6.995,51	(5.914,55)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00	FGTS do Exercício (F)	A	F	(5.696,31)	6.777,27	6.995,51	(5.914,55)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(18.871,23)	17.790,27	18.363,16	(19.444,12)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(18.871,23)	17.790,27	18.363,16	(19.444,12)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S	M	(18.871,23)	17.790,27	18.363,16	(19.444,12)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(18.871,23)	17.790,27	18.363,16	(19.444,12)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(18.871,23)	17.790,27	18.363,16	(19.444,12)
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(346.675,38)	388.471,36	204.403,41	(162.607,43)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(346.675,38)	388.471,36	204.403,41	(162.607,43)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(346.675,38)	388.471,36	204.403,41	(162.607,43)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(346.675,38)	388.471,36	204.403,41	(162.607,43)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(346.675,38)	388.471,36	204.403,41	(162.607,43)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar (F)**	S	F	(346.675,38)	388.471,36	204.403,41	(162.607,43)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00	Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	A	F	(346.675,38)	388.471,36	204.403,41	(162.607,43)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	548,54	548,54	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	548,54	548,54	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	548,54	548,54	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	548,54	548,54	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	548,54	548,54	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(23.061,77)	30.862,22	31.775,08	(23.974,63)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(23.061,77)	24.239,50	25.152,36	(23.974,63)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(23.061,77)	24.239,50	25.152,36	(23.974,63)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00	**Consignações**	S		(23.061,77)	24.239,50	25.152,36	(23.974,63)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00	**INSS**	S	F	(13.066,34)	13.066,34	13.205,42	(13.205,42)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(7.962,29)	7.962,29	7.962,29	(7.962,29)
2.1.8.8.1.01.02.02.00.00	INSS Conduvale	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00	INSS QUARK	A	F	(5.104,05)	5.104,05	5.243,13	(5.243,13)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(8.765,58)	8.765,58	9.515,79	(9.515,79)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A		(8.755,90)	8.755,90	9.506,11	(9.506,11)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(9,68)	9,68	9,68	(9,68)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A		(9,68)	9,68	9,68	(9,68)
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00	**ISS**	S	F	(1.229,85)	1.229,85	1.253,42	(1.253,42)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(6,27)	6,27	2,79	(2,79)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	(48,98)	48,98	34,36	(34,36)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(124,24)	124,24	96,62	(96,62)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(74,19)	74,19	59,49	(59,49)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	(8,64)	8,64	23,44	(23,44)
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	(158,49)	158,49	216,85	(216,85)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(131,31)	131,31	138,31	(138,31)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	0,00	0,00	20,35	(20,35)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.10.00.00	ISS a Recolher Calmon	A	F	(13,51)	13,51	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	0,00	0,00	7,74	(7,74)
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	0,00	0,00	20,21	(20,21)
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	(18,75)	18,75	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	(39,89)	39,89	33,23	(33,23)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	0,00	0,00	16,98	(16,98)
2.1.8.8.1.01.08.16.00.00	ISS a Recolher Frei Rogério	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	(20,09)	20,09	43,66	(43,66)
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	(14,90)	14,90	19,17	(19,17)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	0,00	0,00	22,97	(22,97)
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	0,00	0,00	131,49	(131,49)
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	(533,09)	533,09	341,72	(341,72)
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	(37,50)	37,50	24,04	(24,04)
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00	**Retenções - entidades representativas de classes**	S	F	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.13.01.00.01	Retenções Sindicato dos Trab no serv Publico Municipal de Fraiburgo e Região	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.16.00.00.00	Retenção relativa a vale transporte	A	F	0,00	32,57	32,57	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	0,00	1.145,16	1.145,16	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	1.145,16	1.145,16	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	6.622,72	6.622,72	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	6.622,72	6.622,72	0,00
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	2.860,00	2.860,00	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	0,00	2.860,00	2.860,00	0,00
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	0,00	2.860,00	2.860,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	2.562,72	2.562,72	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(598.190,94)	0,00	0,00	(598.190,94)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		2.432.297,16	259.696,12	0,01	2.691.993,27
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		977.955,04	112.802,53	0,01	1.090.757,56
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		824.423,32	96.159,68	0,01	920.582,99
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		13.839,19	10.912,11	0,00	24.751,30
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		13.839,19	10.912,11	0,00	24.751,30
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		13.839,19	10.912,11	0,00	24.751,30
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		10.379,39	8.184,08	0,00	18.563,47
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		3.459,80	2.728,03	0,00	6.187,83
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		810.584,13	85.247,57	0,01	895.831,69
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		810.584,13	85.247,57	0,01	895.831,69
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		535.426,04	56.653,61	0,00	592.079,65
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00	Vencimentos e salários	A		535.426,04	56.653,61	0,00	592.079,65
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		275.158,09	28.593,96	0,01	303.752,04
3.1.1.2.1.04.12.00.00.00	Ferias vencidas/proporcionais cont.temporário	A		6.586,73	0,00	0,00	6.586,73
3.1.1.2.1.04.13.00.00.00	13º salário contrato temporário	A		1.477,72	0,00	0,00	1.477,72
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		2.376,55	0,00	0,00	2.376,55
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		542,90	0,00	0,00	542,90
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00	Obrigações patronais	A		64.343,91	8.715,82	0,01	73.059,72
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		199.830,28	19.878,14	0,00	219.708,42
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		153.531,72	16.642,85	0,00	170.174,57
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		153.531,72	16.642,85	0,00	170.174,57
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		153.531,72	16.642,85	0,00	170.174,57
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		111.178,04	12.051,71	0,00	123.229,75
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		42.353,68	4.591,14	0,00	46.944,82
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		0,00	1.710,00	0,00	1.710,00
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		0,00	1.710,00	0,00	1.710,00
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		0,00	1.710,00	0,00	1.710,00
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		0,00	1.710,00	0,00	1.710,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		1.440.720,22	142.075,35	0,00	1.582.795,57
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		521.129,29	61.041,99	0,00	582.171,28
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		521.129,29	61.041,99	0,00	582.171,28
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		521.129,29	61.041,99	0,00	582.171,28
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		10.375,52	1.172,62	0,00	11.548,14
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00	Material de expediente	A		1.875,43	112,75	0,00	1.988,18
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00	Material de processamento de dados	A		6.304,69	459,00	0,00	6.763,69
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		488.209,75	58.434,68	0,00	546.644,43
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00	Material para áudio, vídeo e foto	A		289,89	0,00	0,00	289,89
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		5.726,11	0,00	0,00	5.726,11
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		8.347,90	862,94	0,00	9.210,84
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		919.590,93	81.033,36	0,00	1.000.624,29
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		21.181,10	1.500,30	0,00	22.681,40
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		21.181,10	1.500,30	0,00	22.681,40
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		21.181,10	1.500,30	0,00	22.681,40
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		21.181,10	1.500,30	0,00	22.681,40
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		16.300,00	2.900,00	0,00	19.200,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		16.300,00	2.900,00	0,00	19.200,00
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00	**Locações**	S		16.300,00	2.900,00	0,00	19.200,00
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00	Locação de imóveis	A		16.300,00	2.900,00	0,00	19.200,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		882.109,83	76.633,06	0,00	958.742,89
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		882.109,83	76.633,06	0,00	958.742,89
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00	Comunicação	A		144.757,51	15.311,02	0,00	160.068,53
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		769,54	0,00	0,00	769,54
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		6.106,66	63,75	0,00	6.170,41
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		3.997,95	389,54	0,00	4.387,49
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00	Locações	A		76.929,36	8.767,91	0,00	85.697,27
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		3.190,84	835,42	0,00	4.026,26
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		861,75	89,03	0,00	950,78
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00	Seguros em geral	A		3.083,44	0,00	0,00	3.083,44
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00	Serviços bancários	A		3.437,31	479,50	0,00	3.916,81
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		5.260,00	0,00	0,00	5.260,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		24.364,48	0,00	0,00	24.364,48
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		609.350,99	50.696,89	0,00	660.047,88
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		2.615,85	548,54	0,00	3.164,39
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		2.615,85	548,54	0,00	3.164,39
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		2.615,85	548,54	0,00	3.164,39
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		2.615,85	548,54	0,00	3.164,39
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		2.615,85	548,54	0,00	3.164,39
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		11.006,05	2.559,70	0,00	13.565,75
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		11.006,05	2.559,70	0,00	13.565,75
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	S		11.006,05	2.559,70	0,00	13.565,75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		11.006,05	2.559,70	0,00	13.565,75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(3.014.235,96)	0,00	304.034,81	(3.318.270,77)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00	**Exploração e venda de bens, serviços e direitos**	S		(204.483,73)	0,00	45.784,15	(250.267,88)
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00	**Exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(204.483,73)	0,00	45.784,15	(250.267,88)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00	**Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(204.483,73)	0,00	45.784,15	(250.267,88)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	A		(204.483,73)	0,00	45.784,15	(250.267,88)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(16.345,17)	0,00	1.288,22	(17.633,39)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(16.345,17)	0,00	1.288,22	(17.633,39)
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários**	S		(16.345,17)	0,00	1.288,22	(17.633,39)
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários - consolidação	A		(16.345,17)	0,00	1.288,22	(17.633,39)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(2.763.259,17)	0,00	256.080,67	(3.019.339,84)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(1.432.110,64)	0,00	167.826,00	(1.599.936,64)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(1.432.110,64)	0,00	167.826,00	(1.599.936,64)
4.5.7.0.0.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada**	S		(1.331.148,53)	0,00	88.254,67	(1.419.403,20)
4.5.7.2.0.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios**	S		(1.331.148,53)	0,00	88.254,67	(1.419.403,20)
4.5.7.2.1.00.00.00.00.00	**Execução orçamentária delegada de consórcios - consolidação**	S		(1.331.148,53)	0,00	88.254,67	(1.419.403,20)
4.5.7.2.1.03.00.00.00.00	**Material de consumo**	S		(509.545,44)	0,00	33.470,34	(543.015,78)
4.5.7.2.1.03.00.01.00.00	Material de consumo mip	A		(509.545,44)	0,00	33.470,34	(543.015,78)
4.5.7.2.1.05.00.00.00.00	**Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**	S		(821.603,09)	0,00	54.784,33	(876.387,42)
4.5.7.2.1.05.00.01.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (mip)	A		(690.845,40)	0,00	40.134,33	(730.979,73)
4.5.7.2.1.05.00.02.00.00	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica (telefonia móvel)	A		(130.757,69)	0,00	14.650,00	(145.407,69)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		(30.147,89)	0,00	881,77	(31.029,66)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		(30.147,89)	0,00	881,77	(31.029,66)
4.9.9.5.0.00.00.00.00.00	**Multas administrativas**	S		(10.285,13)	0,00	608,40	(10.893,53)
4.9.9.5.1.00.00.00.00.00	Multas administrativas - consolidação	A		(10.285,13)	0,00	608,40	(10.893,53)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		(2.862,76)	0,00	273,37	(3.136,13)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		(2.862,76)	0,00	273,37	(3.136,13)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00	Outras indenizações	A		(2.862,76)	0,00	273,37	(3.136,13)
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos**	S		(17.000,00)	0,00	0,00	(17.000,00)
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos - consolidação**	S		(17.000,00)	0,00	0,00	(17.000,00)
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00	Outras variações patrimoniais aumentativas decorrentes de fatos geradores diversos	A		(17.000,00)	0,00	0,00	(17.000,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		8.973.356,40	2.000,00	2.000,00	8.973.356,40
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		8.973.356,40	2.000,00	2.000,00	8.973.356,40
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		4.603.356,40	2.000,00	2.000,00	4.603.356,40
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		4.603.356,40	2.000,00	2.000,00	4.603.356,40
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	4.370.000,00	0,00	0,00	4.370.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		813.356,40	2.000,00	0,00	815.356,40
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	813.356,40	2.000,00	0,00	815.356,40
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Cancelamento/remanejamento de dotação	A	O	(580.000,00)	0,00	2.000,00	(582.000,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(8.973.356,40)	1.317.485,45	1.317.485,45	(8.973.356,40)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(8.973.356,40)	1.317.485,45	1.317.485,45	(8.973.356,40)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(4.370.000,00)	379.986,01	379.986,01	(4.370.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(1.638.648,50)	379.986,01	0,00	(1.258.662,49)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(2.731.351,50)	0,00	379.986,01	(3.111.337,51)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(4.603.356,40)	937.499,44	937.499,44	(4.603.356,40)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(4.603.356,40)	937.499,44	937.499,44	(4.603.356,40)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(1.331.070,40)	120.462,48	15.499,78	(1.226.107,70)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(3.272.286,00)	817.036,96	921.999,66	(3.377.248,70)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(571.609,08)	322.430,18	119.662,27	(368.841,17)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(371.242,92)	493.407,00	310.130,18	(187.966,10)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(2.329.434,00)	1.199,78	492.207,21	(2.820.441,43)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		2.964.707,90	379.986,01	0,00	3.344.693,91
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		2.964.707,90	379.986,01	0,00	3.344.693,91
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		2.964.707,90	379.986,01	0,00	3.344.693,91
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	2.964.707,90	379.986,01	0,00	3.344.693,91

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Novembro de 2017 até: Novembro de 2017 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(2.964.707,90)	959.738,94	1.339.724,95	(3.344.693,91)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(2.964.707,90)	959.738,94	1.339.724,95	(3.344.693,91)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(2.964.707,90)	959.738,94	1.339.724,95	(3.344.693,91)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(2.964.707,90)	959.738,94	1.339.724,95	(3.344.693,91)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		307.578,10	118.462,48	393.485,79	32.554,79
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	307.578,10	118.462,48	393.485,79	32.554,79
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(571.609,08)	322.430,18	119.662,27	(368.841,17)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(394.304,69)	517.646,50	335.282,54	(211.940,73)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(371.242,92)	493.407,00	310.130,18	(187.966,10)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(23.061,77)	24.239,50	25.152,36	(23.974,63)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(2.306.372,23)	1.199,78	491.294,35	(2.796.466,80)

Ativo	1.436.409,17	**Passivo**	810.131,67
VPD	2.691.993,27	**VPA**	3.318.270,77
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	8.973.356,40	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	8.973.356,40
Controle Credores	3.344.693,91	**Controle Devedores**	3.344.693,91
Total	16.446.452,75	**Total**	16.446.452,75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Novembro de 2017
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
100000000000000 - Ativo	D 598.190,94	4.659.498,03	3.683.254,54	489.788,29	627.813,55	5.149.286,32	4.311.068,09	D 1.436.409,17
200000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (598.190,94)	2.540.900,13	2.935.204,82	517.646,50	335.282,54	3.058.546,63	3.270.487,36	C (810.131,67)
300000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	C (0,00)	2.429.106,33	0,01	258.860,70	0,01	2.687.967,03	0,02	D 2.687.967,01
400000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	86.610,66	3.100.846,62	0,00	304.034,81	86.610,66	3.404.881,43	C (3.318.270,77)
500000000000000 - Controles da aprovação do planejamento e orçamento	0,00	9.553.356,40	580.000,00	2.000,00	2.000,00	9.555.356,40	582.000,00	D 8.973.356,40
600000000000000 - Controles da execução do planejamento e orçamento	C (0,00)	11.691.534,82	20.664.891,22	1.317.485,45	1.317.485,45	13.009.020,27	21.982.376,67	C (8.973.356,40)
700000000000000 - Controles devedores	D 233.356,40	3.005.276,58	273.925,08	379.986,01	0,00	3.385.262,59	273.925,08	D 3.344.693,91
800000000000000 - Controles credores	C (233.356,40)	8.851.135,49	11.582.486,99	959.738,94	1.339.724,95	9.810.874,43	12.922.211,94	C (3.344.693,91)
Total do sistema Não definido	C (0,00)	42.817.418,44	42.820.609,28	3.925.505,89	3.926.341,31	46.742.924,33	46.746.950,59	C (4.026,26)

Total Ativo	D 598.190,94	4.659.498,03	3.683.254,54	489.788,29	627.813,55	5.149.286,32	4.311.068,09	D 1.436.409,17
Total Passivo	C (598.190,94)	2.540.900,13	2.935.204,82	517.646,50	335.282,54	3.058.546,63	3.270.487,36	C (810.131,67)
Total VPA	0,00	86.610,66	3.100.846,62	0,00	304.034,81	86.610,66	3.404.881,43	C (3.318.270,77)
Total VPD	C (0,00)	2.429.106,33	0,01	258.860,70	0,01	2.687.967,03	0,02	D 2.687.967,01
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	0,00	9.553.356,40	580.000,00	2.000,00	2.000,00	9.555.356,40	582.000,00	D 8.973.356,40
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (0,00)	11.691.534,82	20.664.891,22	1.317.485,45	1.317.485,45	13.009.020,27	21.982.376,67	C (8.973.356,40)
Total Controle Devedores	D 233.356,40	3.005.276,58	273.925,08	379.986,01	0,00	3.385.262,59	273.925,08	D 3.344.693,91
Total Controle Credores	C (233.356,40)	8.851.135,49	11.582.486,99	959.738,94	1.339.724,95	9.810.874,43	12.922.211,94	C (3.344.693,91)
Total	C (0,00)	42.817.418,44	42.820.609,28	3.925.505,89	3.926.341,31	46.742.924,33	46.746.950,59	C (4.026,26)

ORÇAMENTO

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	2.728.456,26	0,00	379.986,01	0,00	3.108.442,27	C (3.108.442,27)
Despesa orçamentária	0,00	2.706.641,82	5.964,90	308.930,40	1.199,79	3.015.572,22	7.164,69	D 3.008.407,53
Total	0,00	2.706.641,82	2.734.421,16	308.930,40	381.185,80	3.015.572,22	3.115.606,96	C (100.034,74)

Total Geral	C (0,00)	45.524.060,26	45.555.030,44	4.234.436,29	4.307.527,11	49.758.496,55	49.862.557,55	C (104.061,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Novembro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.111.337,51**	**3.115.780,44**
Ordinária		**305.737,89**	**145.927,13**
Vinculada		**2.805.599,62**	**2.969.853,31**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**804.557,74**	**181.055,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		368.841,17	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		187.966,10	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		247.750,47	181.055,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**233.356,40**	**273.679,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		233.356,40	273.679,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.149.251,65**	**3.570.515,87**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.377.248,70**	**3.132.686,88**
Ordinária		**438.238,24**	**121.292,95**
Vinculada		**2.939.010,46**	**3.011.393,93**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**223.775,84**	**204.472,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	23.417,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		223.775,84	181.055,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**548.227,11**	**233.356,40**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Novembro / 2017

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		548.227,11	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.149.251,65**	**3.570.515,87**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 28/12/2017, **Hora emissão** 17:52:15

Notas:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2017 Dotação: Período: Novembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
330000000000000 - Despesas correntes	**4.128.295,20**	**277.841,97**	**542.000,00**	**3.864.137,17**	**104.962,70**	**2.934.392,94**	**929.744,23**
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**1.627.301,20**	**27.121,07**	**334.000,00**	**1.320.422,27**	**17.109,04**	**1.152.972,47**	**167.449,80**
331900000000000 - Aplicações diretas	**1.627.301,20**	**27.121,07**	**334.000,00**	**1.320.422,27**	**17.109,04**	**1.152.972,47**	**167.449,80**
331900400000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.768,77**	**342.279,52**	**0,00**
331900404000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.395,70)	97.022,30	0,00
331900499000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	5.164,47	245.257,22	0,00
331901100000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.036,39**	**635.779,87**	**0,00**
331901101000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	6.124,28	611.028,57	0,00
331901120000000 - Férias vencidas e proporcionais - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.379,39	0,00
331901145000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	2.728,03	6.187,83	0,00
331901146000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	8.184,08	8.184,08	0,00
331901300000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(2.696,12)**	**174.913,08**	**0,00**
331901301000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.116,34	0,00
331901302000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.696,12)	125.796,74	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	**2.500.994,00**	**250.720,90**	**208.000,00**	**2.543.714,90**	**87.853,66**	**1.781.420,47**	**762.294,43**
333900000000000 - Aplicações diretas	**2.500.994,00**	**250.720,90**	**208.000,00**	**2.543.714,90**	**87.853,66**	**1.781.420,47**	**762.294,43**
333901400000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.200,00**	**22.381,10**	**0,00**
333901414000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	22.381,10	0,00
333901800000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.560,00**	**4.560,00**	**0,00**
333901899000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	4.560,00	0,00
333903000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.288,94**	**642.946,65**	**0,00**
333903001000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.653,86	0,00
333903016000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988,18	0,00
333903017000000 - Material de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542,00	8.845,69	0,00
333903026000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	70.384,00	599.232,08	0,00
333903029000000 - Material para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289,89	0,00
333903039000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.726,11	0,00
333903096000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	362,94	7.162,22	0,00
333903099000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.048,62	0,00
333903600000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.100,00**	**0,00**
333903615000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00
333903900000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.944,72**	**1.070.566,67**	**0,00**
333903905000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.384,48	0,00
333903908000000 - Manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.507,10	0,00
333903911000000 - Locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	2.395,84	95.065,18	0,00
333903915000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
333903919000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,54	0,00
333903943000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
333903947000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	581,60	7.811,26	0,00
333903948000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.910,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2017 Dotação: Período: Novembro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
333903958000000 - Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.832,02	0,00
333903963000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.260,00	0,00
333903964000000 - Telefonia móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.296,91	0,00
333903969000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083,44	0,00
333903972000000 - Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00
333903981000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	5.250,00	0,00
333903996000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,28	11.673,11	0,00
333903997000000 - Despesas de teleprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.777,12	0,00
333903999000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	653.246,51	0,00
333904700000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
333904712000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	0,00
333909300000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.860,00**	**13.866,05**	**0,00**
333909304000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	13.866,05	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	**241.704,80**	**537.514,43**	**40.000,00**	**739.219,23**	**0,00**	**442.855,76**	**296.363,47**
344000000000000 - Investimentos	**241.704,80**	**537.514,43**	**40.000,00**	**739.219,23**	**0,00**	**442.855,76**	**296.363,47**
344900000000000 - Aplicacoes diretas	**241.704,80**	**537.514,43**	**40.000,00**	**739.219,23**	**0,00**	**442.855,76**	**296.363,47**
344905100000000 - Obras e instalações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
344905199000000 - Outras obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
344905200000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.855,76**	**0,00**
344905204000000 - Aparelhos de medição e orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880,00	0,00
344905224000000 - Equipamentos de proteção,segurança e socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,50	0,00
344905233000000 - Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,00	0,00
344905235000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.358,56	0,00
344905242000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,00	0,00
344905299000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.285,70	0,00
Total Órgão	**4.370.000,00**	**815.356,40**	**582.000,00**	**4.603.356,40**	**104.962,70**	**3.377.248,70**	**1.226.107,70**
Total Geral	**4.370.000,00**	**815.356,40**	**582.000,00**	**4.603.356,40**	**104.962,70**	**3.377.248,70**	**1.226.107,70**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 1476993

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Novembro de 2017

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	10000000000000	4.254.195,20	2.795.091,01		1.459.104,19
Receita patrimonial	13000000000000	13.500,00	17.633,39	4.133,39	
Receitas de valores mobiliários	13200000000000	13.500,00	17.633,39	4.133,39	
Remuneração de depósitos bancários	13250000000000	13.500,00	17.633,39	4.133,39	
Receita de serviços	16000000000000	895.500,00	293.847,88		601.652,12
Tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos	16005000000000	0,00	17.000,00	17.000,00	
Outros serviços	16009900000000	895.500,00	276.847,88		618.652,12
Transferências correntes	17000000000000	3.343.195,20	2.469.580,08		873.615,12
Transferências intergovernamentais	17200000000000	3.343.195,20	2.469.580,08		873.615,12
Transferências dos municípios	17230000000000	3.343.195,20	2.469.580,08		873.615,12
Outras receitas correntes	19000000000000	2.000,00	14.029,66	12.029,66	
Multas e juros de mora	19100000000000	2.000,00	10.893,53	8.893,53	
Multas de outras origens	19190000000000	2.000,00	10.893,53	8.893,53	
Indenizações e restituições	19200000000000	0,00	3.136,13	3.136,13	
Restituições	19220000000000	0,00	3.136,13	3.136,13	
Receitas de capital	20000000000000	115.804,80	316.246,50	200.441,70	
Transferências de capital	24000000000000	115.804,80	316.246,50	200.441,70	
Transferências intergovernamentais	24200000000000	115.804,80	316.246,50	200.441,70	
Transferências dos municípios	24230000000000	115.804,80	316.246,50	200.441,70	
	Total Geral	4.370.000,00	3.111.337,51		1.258.662,49

Data de Emissão: 28/12/2017

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2017 até 30/11/2017

Banco : Agência:

111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	10.371,67	**Saldo de Aplicação**	10.371,67
Saldo Conciliado	10.371,67	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	2.976,53	**Saldo de Aplicação**	2.976,53
Saldo Conciliado	2.976,53	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Publicação Nº 1476994

29/12/2017 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2419 Página 1396

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2017 até 30/11/2017

Banco : Agência:

111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9

Saldo da Contabilidade	2.976,53	**Saldo de Aplicação**	2.976,53
Saldo Conciliado	2.976,53	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	773,54	**Saldo de Aplicação**	773,54
Saldo Conciliado	773,54	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2017 até 30/11/2017

Banco : Agência:

111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5

Saldo da Contabilidade	773,54	**Saldo de Aplicação**	773,54
Saldo Conciliado	773,54	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	268.703,70	**Saldo de Aplicação**	268.703,70
Saldo Conciliado	268.703,70	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2017 até 30/11/2017

Banco : Agência:

111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	65.966,68	**Saldo de Aplicação**	65.966,68
Saldo Conciliado	65.966,68	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	101.190,41	**Saldo de Aplicação**	101.190,41
Saldo Conciliado	101.190,41	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2017 até 30/11/2017

Banco : Agência:

111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	101.190,41	**Saldo de Aplicação**	101.190,41
Saldo Conciliado	101.190,41	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	36.401,64	**Saldo de Aplicação**	36.401,64
Saldo Conciliado	36.401,64	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2017 até 30/11/2017

Banco : Agência:

111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	36.401,64	**Saldo de Aplicação**	36.401,64
Saldo Conciliado	36.401,64	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	48.827,36	**Saldo de Aplicação**	16.252,26
Saldo Conciliado	48.827,36	**Saldo de Extrato**	32.575,10
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis				Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**	**Data**	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00	**Total (III)**			0,00
Diferença Geral (I - II + III)							0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2017 até 30/11/2017

Banco : Agência:

111111900011000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	13.015,58	**Saldo de Aplicação**	13.015,58
Saldo Conciliado	13.015,58	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/11/2017 até 30/11/2017

Banco : Agência:

111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5

Saldo da Contabilidade	13.015,58	**Saldo de Aplicação**	13.015,58
Saldo Conciliado	13.015,58	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 30 de novembro de 2017

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 1476995

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Novembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
400000000000000	Receita Orçamentária	379.986,01	3.111.337,51
410000000000000	Receitas correntes	263.434,81	2.795.091,01
413000000000000	Receita patrimonial	1.288,22	17.633,39
413200000000000	Receitas de valores mobiliários	1.288,22	17.633,39
413250000000000	Remuneração de depósitos bancários	1.288,22	17.633,39
413250100000000	Remuneração depósitos de recursos vinculados	1.206,96	16.636,91
413250199000000	Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	1.206,96	16.636,91
413250199010000	Remuneracao Dep. Bancarios - Municipios Consorciad	1.206,96	16.636,91
413250199010100	Remuneracao Dep. Bancarios - PROLICITA	269,53	4.414,18
413250199010200	Remuneracao Dep. Bancarios - PROAMA	160,04	2.744,77
413250199010300	Remuneracao Dep. Bancarios - PROHIDRO	60,66	60,66
413250199010500	Remuneracao Dep. Bancarios - telefonia	81,47	1.740,86
413250199010600	Remuneracao Dep. Bancarios - MIP	627,89	7.595,15
413250199010700	Remuneracao Dep. Bancarios - ctr 1	7,37	81,29
413250200000000	Remuneração depósito de recursos não vinculados	81,26	996,48
413250299000000	Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	81,26	996,48
416000000000000	Receita de serviços	45.784,15	293.847,88
416005000000000	Tarifas de inscrição em concursos e processos seletivos	0,00	17.000,00
416009900000000	Outros serviços	45.784,15	276.847,88
416009900020000	Outros Serviços - Diagnósticos Sócioambiental	0,00	118.310,00
416009900040000	Outros Serviços - Ambientais	45.784,15	158.537,88
417000000000000	Transferências correntes	215.480,67	2.469.580,08
417200000000000	Transferências intergovernamentais	215.480,67	2.469.580,08
417230000000000	Transferências dos municípios	215.480,67	2.469.580,08
417233700000000	Transferências a consórcios públicos	215.480,67	2.469.580,08
417233700010000	GRUPO DO PROGRAMA 01 ADM	0,00	2.895,24
417233700011162	MATOS COSTA	0,00	2.895,24
417233700020000	GRUPO DO PROGRAMA 02 MIP	73.604,67	1.273.995,51
417233700021001	ABDON BATISTA MATERIAL MIP	2.250,00	7.747,62
417233700021021	ARROIO TRINTA MATERIAL MIP	1.100,00	14.372,96
417233700021049	BRUNOPOLIS MATERIAL MIP	1.200,00	5.810,03
417233700021051	CAÇADOR MATERIAL MIP	16.000,00	154.497,34
417233700021053	CALMON MATERIAL MIP	0,00	4.358,39
417233700021093	FRAIBURGO MATERIAL MIP	0,00	86.000,00
417233700021094	FREI ROGÉRIO MATERIAL MIP	0,00	2.700,00
417233700021108	IBIAM MATERIAL MIP	0,00	1.600,00
417233700021109	IBICARÉ MATERIAL MIP	1.000,00	2.000,00
417233700021117	IOMERÊ MATERIAL MIP	0,00	7.600,00
417233700021148	LEBON REGIS MATERIAL MIP	2.877,93	13.398,07
417233700021154	MACIEIRA MATERIAL MIP	1.192,41	1.643,84
417233700021162	MATOS COSTA MATERIAL MIP	0,00	9.952,52
417233700021198	PINHEIRO PRETO MATERIAL MIP	0,00	1.711,77
417233700021204	PONTE SERRADA MIP	0,00	7.140,00
417233700021215	RIO DAS ANTAS MATERIAL MIP	0,00	26.581,51
417233700021228	SALTO VELOSO MATERIAL MIP	3.200,00	10.011,63
417233700021244	SÃO FRANCISCO DO SUL MIP	0,00	90.000,00
417233700021267	TANGARÁ MATERIAL MIP	1.750,00	12.400,00
417233700021272	TIMBÓ GRANDE MATERIAL MIP	1.900,00	3.800,00
417233700021286	VARGEM MATERIAL MIP	1.000,00	2.000,00
417233700021289	VIDEIRA MATERIAL MIP	0,00	77.690,10
417233700022001	ABDON BATISTA SERVIÇO MIP	2.750,00	9.157,31
417233700022021	ARROIO TRINTA DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.000,00	10.155,31
417233700022049	BRUNOPOLIS DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	1.500,00	9.885,59
417233700022051	CAÇADOR DELEGAÇÃO SERVIÇO MIP	19.000,00	210.309,76
417233700022053	CALMON DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	10.290,82
417233700022093	FRAIBURGO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	108.000,00
417233700022094	FREI ROGERIO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	3.700,00
417233700022108	IBIAM DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	2.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Novembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417233700022109	IBICARÉ SERVIÇO MIP	1.500,00	3.000,00
417233700022117	IOMERE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	10.600,00
417233700022148	LEBON REGIS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	3.200,00	19.636,87
417233700022154	MACIEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	1.037,66	2.085,03
417233700022198	PINHEIRO PRETO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	20.088,23
417233700022204	PONTE SERRADA SERVIÇO MIP	0,00	11.880,00
417233700022215	RIO DAS ANTAS DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	24.252,57
417233700022228	SALTO VELOSO DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	3.800,00	11.141,57
417233700022244	SÃO FRANCISCO DO SUL SERVIÇO MIP	0,00	110.000,00
417233700022267	TANGARA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.000,00	15.750,00
417233700022272	TIMBO GRANDE DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	2.846,67	6.946,67
417233700022286	VARGEM SERVIÇO MIP	1.500,00	3.000,00
417233700022289	VIDEIRA DELEGAÇÃO SERVIÇOS MIP	0,00	129.100,00
417233700030000	PROAMA	21.996,00	174.720,00
417233700031021	ARROIO TRINTA	1.014,00	11.154,00
417233700031051	CAÇADOR	6.396,00	31.980,00
417233700031093	FRAIBURGO	2.262,00	24.882,00
417233700031117	IOMERE	1.014,00	11.154,00
417233700031148	LEBON REGIS	1.326,00	14.586,00
417233700031154	MACIEIRA	1.014,00	11.154,00
417233700031162	MATOS COSTA	1.014,00	11.154,00
417233700031198	PINHEIRO PRETO	1.014,00	11.154,00
417233700031215	RIO DAS ANTAS	1.170,00	12.870,00
417233700031289	VIDEIRA	5.772,00	34.632,00
417233700040000	PROLICITA	105.230,00	872.561,64
417233700041000	PROLICITA	30.770,00	347.556,64
417233700041001	ABDON BATISTA	2.210,00	26.520,00
417233700041005	ÁGUA DOCE	2.550,00	28.050,00
417233700041021	ARROIO TRINTA	2.210,00	24.310,00
417233700041049	BRUNOPOLIS	2.210,00	24.310,00
417233700041051	CAÇADOR	6.970,00	76.670,00
417233700041053	CALMON	0,00	26.766,64
417233700041080	CURITIBANOS	5.270,00	57.970,00
417233700041087	ERVAL VELHO	2.210,00	4.420,00
417233700041093	FRAIBURGO	4.930,00	54.230,00
417233700041094	FREI ROGERIO	2.210,00	24.310,00
417233700041108	IBIAM	2.210,00	24.310,00
417233700041109	IBICARÉ	2.210,00	15.470,00
417233700041117	IOMERÊ	2.210,00	24.310,00
417233700041123	IRANI	2.890,00	31.790,00
417233700041126	ITÁ	2.550,00	28.050,00
417233700041142	LACERDÓPOLIS	4.420,00	4.420,00
417233700041148	LEBON REGIS	2.890,00	31.790,00
417233700041153	LUZERNA	2.210,00	24.310,00
417233700041154	MACIEIRA	2.210,00	24.310,00
417233700041162	MATOS COSTA	2.210,00	24.310,00
417233700041167	MONTE CARLO	2.550,00	28.050,00
417233700041198	PINHEIRO PRETO	2.210,00	35.870,00
417233700041199	PIRATUBA	5.100,00	10.200,00
417233700041204	PONTE SERRADA	5.780,00	8.670,00
417233700041215	RIO DAS ANTAS	2.550,00	28.050,00
417233700041228	SALTO VELOSO	0,00	22.145,00
417233700041244	SÃO FRANCISCO DO SUL	12.920,00	12.920,00
417233700041267	TANGARÁ	2.550,00	28.050,00
417233700041272	TIMBO GRANDE	0,00	20.400,00
417233700041286	VARGEM	2.210,00	22.100,00
417233700041289	VIDEIRA	12.580,00	75.480,00
417233700050000	TELEFONIA	14.650,00	145.407,69

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Novembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
417233700051001	ABDON BATISTA	2.000,00	8.000,00
417233700051021	ARROIO TRINTA	550,00	10.200,00
417233700051049	BRUNOPOLIS	750,00	5.250,00
417233700051051	CAÇADOR	2.500,00	20.000,00
417233700051093	FRAIBURGO	4.200,00	44.100,00
417233700051094	FREI ROGERIO	0,00	4.800,00
417233700051117	IOMERE	1.000,00	9.000,00
417233700051126	ITÁ	1.250,00	10.000,00
417233700051148	LEBON REGIS	1.000,00	4.000,00
417233700051154	MACIEIRA	350,00	2.357,69
417233700051198	PINHEIRO PRETO	550,00	3.800,00
417233700051267	TANGARÁ	500,00	5.000,00
417233700051289	VIDEIRA	0,00	18.900,00
419000000000000	Outras receitas correntes	881,77	14.029,66
419100000000000	Multas e juros de mora	608,40	10.893,53
419190000000000	Multas de outras origens	608,40	10.893,53
419192700000000	Multas e juros previstos em contratos	608,40	10.893,53
419200000000000	Indenizações e restituições	273,37	3.136,13
419220000000000	Restituições	273,37	3.136,13
419229900000000	Outras restituições	273,37	3.136,13
420000000000000	Receitas de capital	116.551,20	316.246,50
424000000000000	Transferências de capital	116.551,20	316.246,50
424200000000000	Transferências intergovernamentais	116.551,20	316.246,50
424230000000000	Transferências dos municípios	116.551,20	316.246,50
424233700000000	Transferências a consórcios públicos	116.551,20	316.246,50
424233700030000	PROAMA	1.579,20	12.544,00
424233700031021	ARROIO TRINTA	72,80	800,80
424233700031051	CAÇADOR	459,20	2.296,00
424233700031093	FRAIBURGO	162,40	1.786,40
424233700031117	IOMERE	72,80	800,80
424233700031148	LEBON REGIS	95,20	1.047,20
424233700031154	MACIEIRA	72,80	800,80
424233700031162	MATOS COSTA	72,80	800,80
424233700031198	PINHEIRO PRETO	72,80	800,80
424233700031215	RIO DAS ANTAS	84,00	924,00
424233700031289	VIDEIRA	414,40	2.486,40
424233700040000	PROLICITA	3.714,00	30.552,00
424233700041001	ABDON BATISTA	78,00	936,00
424233700041005	ÁGUA DOCE	90,00	990,00
424233700041021	ARROIO TRINTA	78,00	858,00
424233700041049	BRUNOPOLIS	78,00	858,00
424233700041051	CAÇADOR	246,00	2.706,00
424233700041053	CALMON	0,00	780,00
424233700041080	CURITIBANOS	186,00	2.046,00
424233700041087	ERVAL VELHO	78,00	156,00
424233700041093	FRAIBURGO	174,00	1.914,00
424233700041094	FREI ROGERIO	78,00	858,00
424233700041108	IBIAM	78,00	858,00
424233700041109	IBICARÉ	78,00	546,00
424233700041117	IOMERE	78,00	858,00
424233700041123	IRANI	102,00	1.122,00
424233700041126	ITÁ	90,00	990,00
424233700041142	LACERDÓPOLIS	156,00	156,00
424233700041148	LEBON REGIS	102,00	1.122,00
424233700041153	LUZERNA	78,00	858,00
424233700041154	MACIEIRA	78,00	858,00
424233700041162	MATOS COSTA	78,00	858,00
424233700041167	MONTE CARLO	90,00	990,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2017 Período: Novembro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
424233700041198	PINHEIRO PRETO	78,00	1.266,00
424233700041199	PIRATUBA	180,00	360,00
424233700041204	PONTE SERRADA	204,00	306,00
424233700041215	RIO DAS ANTAS	90,00	990,00
424233700041228	SALTO VELOSO	0,00	702,00
424233700041244	SÃO FRANCISCO DO SUL	456,00	456,00
424233700041267	TANGARA	90,00	990,00
424233700041272	TIMBO GRANDE	0,00	450,00
424233700041286	VARGEM	78,00	780,00
424233700041289	VIDEIRA	444,00	2.934,00
424233700080000	PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS	111.258,00	273.150,50
	Total Receita	379.986,01	3.111.337,51
	Total Geral	379.986,01	3.111.337,51

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 1476996

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/11/2017 até: 30/11/2017

9317 -111111900010100 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**9.745,07**
14/11/2017		
Receita Orçamentária		608,40
	Total dia 14/11/2017	608,40
30/11/2017		
Pagamento de Empenho		(6,80)
Receita Orçamentária		25,00
	Total dia 30/11/2017	18,20
	TOTAL	**10.371,67**
19961 -111111900010200 - B. Brasil- Ctp01 Ctr1 - 20.412-9 - 20412-9		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**2.969,16**
30/11/2017		
Receita Orçamentária		7,37
	Total dia 30/11/2017	7,37
	TOTAL	**2.976,53**
19962 -111111900010300 - B. Brasil - Cps Maq. - 20.414-5 - 20414-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**771,63**
30/11/2017		
Receita Orçamentária		1,91
	Total dia 30/11/2017	1,91
	TOTAL	**773,54**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

19963 -111111900010400 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**296.065,67**
01/11/2017		
Receita Orçamentária		4.746,67
	Total dia 01/11/2017	4.746,67
06/11/2017		
Receita Orçamentária		6.077,93
	Total dia 06/11/2017	6.077,93
09/11/2017		
Receita Orçamentária		7.000,00
	Total dia 09/11/2017	7.000,00
10/11/2017		
Pagamento de Empenho		(94.165,34)
Pagamento de Nota Extra		(1.229,85)
	Total dia 10/11/2017	(95.395,19)
13/11/2017		
Receita Orçamentária		2.500,00
	Total dia 13/11/2017	2.500,00
20/11/2017		
Pagamento de Empenho		(1.056,29)
Pagamento de Nota Extra		(5.104,05)
	Total dia 20/11/2017	(6.160,34)
21/11/2017		
Receita Orçamentária		2.500,00
	Total dia 21/11/2017	2.500,00
23/11/2017		
Receita Orçamentária		3.750,00
	Total dia 23/11/2017	3.750,00
24/11/2017		
Receita Orçamentária		2.700,00
	Total dia 24/11/2017	2.700,00
27/11/2017		
Receita Orçamentária		39.330,07
	Total dia 27/11/2017	39.330,07
28/11/2017		
Receita Orçamentária		5.000,00
	Total dia 28/11/2017	5.000,00
30/11/2017		
Pagamento de Empenho		(39,00)
Receita Orçamentária		627,89
	Total dia 30/11/2017	588,89
	TOTAL	**268.703,70**

19964 -111111900010500 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**55.169,79**
06/11/2017		
Pagamento de Empenho		(640,06)
	Total dia 06/11/2017	(640,06)
09/11/2017		
Receita Orçamentária		1.086,80
	Total dia 09/11/2017	1.086,80
10/11/2017		
Pagamento de Empenho		(1.450,00)
Pagamento de Nota Extra		(1.042,54)
Receita Orçamentária		4.180,00
	Total dia 10/11/2017	1.687,46
13/11/2017		
Receita Orçamentária		7.942,00
	Total dia 13/11/2017	7.942,00
14/11/2017		
Receita Orçamentária		5.852,00
	Total dia 14/11/2017	5.852,00
16/11/2017		
Receita Orçamentária		1.421,20
	Total dia 16/11/2017	1.421,20
20/11/2017		
Pagamento de Empenho		(2.670,77)
Pagamento de Nota Extra		(608,45)
	Total dia 20/11/2017	(3.279,22)
28/11/2017		
Receita Orçamentária		3.093,20
	Total dia 28/11/2017	3.093,20
30/11/2017		
Pagamento de Empenho		(6.516,53)
Pagamento de Nota Extra		(10,00)
Receita Orçamentária		160,04
	Total dia 30/11/2017	(6.366,49)
	TOTAL	**65.966,68**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**88.499,46**
01/11/2017		
Pagamento de Empenho		(8.391,65)
	Total dia 01/11/2017	(8.391,65)
06/11/2017		
Pagamento de Empenho		(6.642,17)
	Total dia 06/11/2017	(6.642,17)
07/11/2017		
Receita Orçamentária		9.504,00
	Total dia 07/11/2017	9.504,00
08/11/2017		
Receita Orçamentária		4.576,00
	Total dia 08/11/2017	4.576,00
09/11/2017		
Receita Orçamentária		2.288,00
	Total dia 09/11/2017	2.288,00
10/11/2017		
Pagamento de Empenho		(9.424,75)
Pagamento de Nota Extra		(5.691,57)
Receita Orçamentária		4.928,00
	Total dia 10/11/2017	(10.188,32)
13/11/2017		
Receita Orçamentária		37.488,00
	Total dia 13/11/2017	37.488,00
14/11/2017		
Receita Orçamentária		2.640,00
	Total dia 14/11/2017	2.640,00
16/11/2017		
Pagamento de Empenho		(635,74)
Receita Orçamentária		2.992,00
	Total dia 16/11/2017	2.356,26
17/11/2017		
Pagamento de Empenho		(1.813,05)
	Total dia 17/11/2017	(1.813,05)
20/11/2017		
Pagamento de Empenho		(12.028,31)
Pagamento de Nota Extra		(4.107,58)
	Total dia 20/11/2017	(16.135,89)
22/11/2017		
Receita Orçamentária		8.624,00
	Total dia 22/11/2017	8.624,00
23/11/2017		
Pagamento de Empenho		(700,00)
	Total dia 23/11/2017	(700,00)
27/11/2017		
Receita Orçamentária		7.216,00
	Total dia 27/11/2017	7.216,00
28/11/2017		
Pagamento de Empenho		(1.778,09)
Receita Orçamentária		28.688,00
	Total dia 28/11/2017	26.909,91
30/11/2017		
Pagamento de Empenho		(44.181,94)
Pagamento de Nota Extra		(1.127,73)
Receita Orçamentária		269,53

19965 -111111900010600 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
30/11/2017		
	Total dia 30/11/2017	(45.040,14)
	TOTAL	**101.190,41**

19967 -111111900010800 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**34.882,41**
06/11/2017		
Receita Orçamentária		500,00
	Total dia 06/11/2017	500,00
10/11/2017		
Pagamento de Empenho		(1.047,91)
	Total dia 10/11/2017	(1.047,91)
17/11/2017		
Pagamento de Empenho		(9.750,28)
	Total dia 17/11/2017	(9.750,28)
22/11/2017		
Receita Orçamentária		5.100,00
	Total dia 22/11/2017	5.100,00
23/11/2017		
Receita Orçamentária		1.500,00
	Total dia 23/11/2017	1.500,00
24/11/2017		
Receita Orçamentária		2.000,00
	Total dia 24/11/2017	2.000,00
27/11/2017		
Pagamento de Empenho		(2.648,12)
Receita Orçamentária		3.323,37
	Total dia 27/11/2017	675,25
28/11/2017		
Receita Orçamentária		1.500,00
	Total dia 28/11/2017	1.500,00
29/11/2017		
Receita Orçamentária		1.000,00
	Total dia 29/11/2017	1.000,00
30/11/2017		
Pagamento de Empenho		(39,30)
Receita Orçamentária		81,47
	Total dia 30/11/2017	42,17
	TOTAL	**36.401,64**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/11/2017 até: 30/11/2017

19968 -111111900010900 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**161.864,50**
10/11/2017		
Pagamento de Empenho		(115.619,00)
	Total dia 10/11/2017	(115.619,00)
14/11/2017		
Receita Orçamentária		30.712,50
	Total dia 14/11/2017	30.712,50
17/11/2017		
Pagamento de Empenho		(60.763,50)
	Total dia 17/11/2017	(60.763,50)
21/11/2017		
Receita Orçamentária		17.241,00
	Total dia 21/11/2017	17.241,00
23/11/2017		
Pagamento de Empenho		(17.241,00)
Receita Orçamentária		14.490,00
	Total dia 23/11/2017	(2.751,00)
29/11/2017		
Receita Orçamentária		48.814,50
	Total dia 29/11/2017	48.814,50
30/11/2017		
Pagamento de Empenho		(30.732,30)
Receita Orçamentária		60,66
	Total dia 30/11/2017	(30.671,64)
	TOTAL	**48.827,36**

19970 -111111900011100 - B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**8.367,98**
01/11/2017		
Receita Orçamentária		11.466,66
	Total dia 01/11/2017	11.466,66
06/11/2017		
Pagamento de Empenho		(3.614,73)
	Total dia 06/11/2017	(3.614,73)
10/11/2017		
Pagamento de Nota Extra		(2.031,47)
	Total dia 10/11/2017	(2.031,47)
13/11/2017		
Receita Orçamentária		9.787,50
	Total dia 13/11/2017	9.787,50
17/11/2017		
Pagamento de Empenho		(193,44)
	Total dia 17/11/2017	(193,44)
20/11/2017		
Pagamento de Empenho		(7.598,33)
Pagamento de Nota Extra		(3.246,26)
Receita Orçamentária		5.891,66
	Total dia 20/11/2017	(4.952,93)
21/11/2017		
Receita Orçamentária		8.500,00
	Total dia 21/11/2017	8.500,00
24/11/2017		
Receita Orçamentária		2.400,00
	Total dia 24/11/2017	2.400,00
28/11/2017		
Pagamento de Empenho		36,53
	Total dia 28/11/2017	36,53
29/11/2017		
Pagamento de Empenho		(167,65)
	Total dia 29/11/2017	(167,65)
30/11/2017		
Pagamento de Empenho		(24.335,55)
Pagamento de Nota Extra		(40,00)
Receita Orçamentária		7.792,68
	Total dia 30/11/2017	(16.582,87)
	TOTAL	**13.015,58**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Emissão De: 01/11/2017 Até: 30/11/2017

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
97	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	22/02/2017	INSS	0,00	9.800,00	(9.800,00)
227	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	25/08/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	637,06	(637,06)
252	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	21/09/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	36,53	(36,53)
253	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	21/09/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	526,19	(526,19)
303	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	30/10/2017	INSS	0,00	2.500,00	(2.500,00)
313	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	01/11/2017	MAURÍCIO PERAZZOLI	87,75	0,00	87,75
314	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	01/11/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	8.184,08	0,00	8.184,08
315	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	01/11/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	2.728,03	0,00	2.728,03
316	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	03/11/2017	ELOI RONNAU	575,90	0,00	575,90
317	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	06/11/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
318	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	06/11/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
319	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	09/11/2017	ELOI RONNAU	382,20	0,00	382,20
320	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	09/11/2017	ELOI RONNAU	108,55	0,00	108,55
321	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	09/11/2017	CRISTIANO PADILHA DE GOES	1.520,00	0,00	1.520,00
322	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	09/11/2017	LUCIANA BERNABÉ DE OLIVEIRA	1.520,00	0,00	1.520,00
323	Global	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000302	09/11/2017	LAIS BRUNA VERONA	1.520,00	0,00	1.520,00
324	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	09/11/2017	NC COMUNICAÇÕES SA	581,60	0,00	581,60
325	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	16/11/2017	ATUAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME	280,00	0,00	280,00
326	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	16/11/2017	ATUAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME	384,00	0,00	384,00
327	Estimativo	01.002.0028.0846.9999.0300.333900000000000	01000200	17/11/2017	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL D	2.000,00	0,00	2.000,00
328	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	17/11/2017	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.395,84	0,00	2.395,84
329	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	20/11/2017	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	665,60	0,00	665,60
330	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	20/11/2017	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
331	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	23/11/2017	ELOI RONNAU	539,50	0,00	539,50
332	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	23/11/2017	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
333	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	23/11/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
334	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	23/11/2017	PC LINK INFORMÁTICA LTDA ME	1.083,00	0,00	1.083,00
335	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	23/11/2017	ASTOR STAUDT ME	459,00	0,00	459,00
336	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000302	23/11/2017	INSS	7.103,88	0,00	7.103,88
337	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	23/11/2017	PROLICITA - CARGOS EM COMISSÃO	6.124,28	0,00	6.124,28
338	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.331900000000000	01000301	23/11/2017	PROLICITA - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS	5.164,47	0,00	5.164,47
339	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.331900000000000	01000200	23/11/2017	INSS	104,30	0,00	104,30
340	Ordinário	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	28/11/2017	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	66,30	0,00	66,30
341	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	29/11/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	300,30	0,00	300,30
342	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	29/11/2017	CLAUDINEI MARCIO MORSOLETO	133,90	0,00	133,90
343	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.333900000000000	01000301	30/11/2017	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
344	Estimativo	01.001.0015.0452.0001.2004.333900000000000	01000312	30/11/2017	QUARK ENGENHARIA EIRELI	70.000,00	0,00	70.000,00
345	Estimativo	01.001.0018.0541.0001.2005.333900000000000	01000200	30/11/2017	BANCO DO BRASIL S.A.	250,00	0,00	250,00
					Total Empenhos Globais	**6.955,84**	**0,00**	**6.955,84**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Emissão De: 01/11/2017 Até: 30/11/2017

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
					Total Empenhos Ordinários	**20.759,71**	**1.199,78**	**19.559,93**
					Total Empenhos Estimativos	**90.746,93**	**12.300,00**	**78.446,93**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**118.462,48**	**13.499,78**	**104.962,70**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

NÁDIA DE LORENZI
Contadora
CRC/SC 039499/O-4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2017 até: 30/11/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
01/11/2017	747	IPM SISTEMAS LTDA	4682	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	9,68
01/11/2017	748	LUIZ FERNANDO RALDI	FÉRIAS	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	2.520,46
01/11/2017	749	LUIZ FERNANDO RALDI	FÉRIAS		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.663,62
01/11/2017	750	LUIZ FERNANDO RALDI	ABONO		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.728,03
								SubTotal 01/11/2017	**10.921,79**
06/11/2017	552	LUIZ FERNANDO RALDI	186, 000031591, 0001234466, 000052099, 000031885, 000053034, 0000001166, 070434		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(637,06)
06/11/2017	751	LUIZ FERNANDO RALDI	201700000001177, 390, 120033, 057263, 120032, 125306, 069799, 011858, 057259, 000023894, 041363, 233145, 000073605, 065319, 091380, 091703, 411, 700000000394, 700000000371		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.000,00
06/11/2017	752	MAURÍCIO PERAZZOLI	31/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		87,75
06/11/2017	753	POSTO MACA LTDA	000.035.364		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		166,05
06/11/2017	754	DIARIO SERVICOS DE INTE	3110170920		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.197,77
06/11/2017	755	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
06/11/2017	756	RLP DE ANGELI - COMERCI	000.001.581		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		280,00
06/11/2017	757	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	22061		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		127,53
06/11/2017	758	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	000.114.138		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		688,37
06/11/2017	759	AUTO ELITE LTDA FILIAL 07	000.114.138		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		174,10
06/11/2017	760	OI SA	1711.000552460		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		35,19
06/11/2017	761	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		106,63
06/11/2017	762	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		343,86
06/11/2017	763	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.360,97
06/11/2017	764	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		604,87
06/11/2017	765	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.139,75
06/11/2017	766	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		814,12
06/11/2017	767	CAIXA ECONOMICA FEDER	10/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		407,06
								SubTotal 06/11/2017	**10.896,96**
10/11/2017	275	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		382,79
10/11/2017	276	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.299,10
10/11/2017	277	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		1.042,54
10/11/2017	278	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		9,68
10/11/2017	279	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		925,76
10/11/2017	280	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		340,13
10/11/2017	281	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		765,58

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2017 até: 30/11/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
10/11/2017	282	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		158,49
10/11/2017	283	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		14,90
10/11/2017	284	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		39,89
10/11/2017	285	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		533,09
10/11/2017	286	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		48,98
10/11/2017	287	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		18,75
10/11/2017	288	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		124,24
10/11/2017	289	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6,27
10/11/2017	290	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		37,50
10/11/2017	291	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		74,19
10/11/2017	292	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		13,51
10/11/2017	293	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		131,31
10/11/2017	294	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		20,09
10/11/2017	295	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8,64
10/11/2017	768	QUARK ENGENHARIA EIREI	1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		51.618,79
10/11/2017	769	QUARK ENGENHARIA EIREI	5192, 5193, 5194, 5195, 5196, 5197, 5198, 5199, 5200, 5201, 5202, 5203, 5204, 5205		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		40.066,55
10/11/2017	770	ALUMETAL PLACAS DE IDE	32030		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.880,00
10/11/2017	771	GEINFO TECNOLOGIA DA IN	201700000008437		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		600,00
10/11/2017	772	TECNOAGUA POÇOS ARTE	000.000.399, 201700000000126		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		45.913,00
10/11/2017	773	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201700000000127, 000.000.400		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		69.706,00
10/11/2017	774	IVETE REGINA ODORIZZI	10/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.450,00
10/11/2017	775	HBINFOPROVEDOR LTDA M	201700000001154		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		665,76
10/11/2017	776	HBINFOPROVEDOR LTDA M	000069101		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		149,00
10/11/2017	777	REVOLUCION SERVICOS DI	201700000000357		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,00
10/11/2017	778	REVOLUCION SERVICOS DI	201700000000358		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.969,99
10/11/2017	779	IVETE REGINA ODORIZZI	10/2017		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		1.450,00
10/11/2017	780	TIM CELULARES S.A	000.031.006-AA, 000.030.756-AA, 000.030.357-AA, 000.030.586-AA		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.047,91
								SubTotal 10/11/2017	**231.702,43**
16/11/2017	781	IPM SISTEMAS LTDA	4682		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		635,74
								SubTotal 16/11/2017	**635,74**
17/11/2017	782	VW COMÉRCIO ATACADIST	000.001.858		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.228,00
17/11/2017	783	POSTO MACA LTDA	000.035.871		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		193,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2017 até: 30/11/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
17/11/2017	784	POSTO MACA LTDA	000.035.954		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		71,54
17/11/2017	785	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201700000000128		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		10.384,50
17/11/2017	786	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201700000000131, 405		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		10.927,00
17/11/2017	787	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201700000000129		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		12.971,00
17/11/2017	788	TECNOAGUA POÇOS ARTE	404, 201700000000130		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		14.490,00
17/11/2017	789	TECNOAGUA POÇOS ARTE	406, 201700000000132		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		11.991,00
17/11/2017	790	TELEFÔNICA BRASIL	000.223.454/11/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		513,51
17/11/2017	791	TELEFÔNICA BRASIL	000.234.261/11/2017, 000.234.247/11/2017, 000.223.475/11/2017, 000.211.102/11/2017, 000.211.120/11/2017, 000.234.244/11/2017, 000.234.269/11/2017, 157862/11/2017, 198248/11/2017		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.199,66
17/11/2017	792	TELEFÔNICA BRASIL	000.234.247/11/2017, 000.234.261/11/2017, 000.211.128/11/2017, 000.223.468/11/2017, 000.234.240/11/2017, 000.223.467/11/2017		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.550,62
								SubTotal 17/11/2017	**72.520,27**
20/11/2017	296	QUARK ENGENHARIA EIREI	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.104,05
20/11/2017	297	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.504,45
20/11/2017	298	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		603,13
20/11/2017	299	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		608,45
20/11/2017	300	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.567,16
20/11/2017	301	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.119,40
20/11/2017	302	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		559,70
20/11/2017	793	POSTO MACA LTDA	000.036.222		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		45,80
20/11/2017	794	FENIX EQUIPAMENTOS PAR	000.001.705		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		850,00
20/11/2017	795	EMPRESA BRASILEIRA DE	0000369335		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		63,75
20/11/2017	796	OI SA	1711.000332624, 1711.000320637		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		190,12
20/11/2017	797	CELESC DISTRIBUICAO S A	01-20173344775670-7		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		373,58
20/11/2017	798	POSTO MACA LTDA	000.036.109		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		186,75
20/11/2017	799	OI SA	1711.000318791, 1711.000318257		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.056,29
20/11/2017	800	PC LINK INFORMÁTICA LTD	000.000.179		3000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5;	Débito Bancário		1.083,00
20/11/2017	801	INSS	10/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		402,69
20/11/2017	802	INSS	10/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		779,84

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2017 até: 30/11/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
20/11/2017	803	INSS	10/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		8.822,53
20/11/2017	804	INSS	10/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5:	Débito Bancário		1.587,77
20/11/2017	805	INSS	10/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.991,87
20/11/2017	806	INSS	10/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		2.137,05
20/11/2017	807	INSS	10/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		1.068,52
20/11/2017	808	DELEGACIA DA RECEITA FE	10/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		164,39
20/11/2017	809	DELEGACIA DA RECEITA FE	10/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		384,15
20/11/2017	810	ELOI RONNAU	44/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00
20/11/2017	811	RAPHAELA MENEZES DA SI	35/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		665,60
								SubTotal 20/11/2017	**36.420,04**
23/11/2017	812	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201700000000134, 407		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		17.241,00
23/11/2017	813	LUIZ FERNANDO RALDI	46/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
23/11/2017	814	ELOI RONNAU	45/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 23/11/2017	**17.941,00**
27/11/2017	815	CLARO S.A	00001818/112017, 00001798/112017, 00001812/112017, 00001815/112017		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.648,12
27/11/2017	822	PROLICITA - CARGOS EM C	11/2017	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	8.118,46
27/11/2017	823	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	11/2017	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.028,49
27/11/2017	824	PROAMA - CARGOS EM COI	11/2017	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	1.660,99
27/11/2017	825	PROAMA - CARGOS EM COI	11/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	899,83
27/11/2017	826	PROAMA - CONTRATAÇÕES	11/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.522,92
27/11/2017	827	PROAMA - CARGOS EFETIV	11/2017	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	1.894,98
								SubTotal 27/11/2017	**18.773,79**
28/11/2017	636	LUIZ FERNANDO RALDI	011580, 201700000000506, 069007, 1831, 376, 000083856, 379, 006515, 026414, 046889, 056333, 575082, 046887, 0019587, 000244474, 000001161, 017097187, 017117137, 000006306, 017154627, 017154644		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		(36,53)
28/11/2017	816	ELOI RONNAU	36/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		539,50
28/11/2017	817	ELOI RONNAU	32/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		575,90
28/11/2017	818	ELOI RONNAU	33/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		382,20
28/11/2017	819	ELOI RONNAU	34/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		108,55
28/11/2017	820	POSTO MACA LTDA	000.036.349		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		171,94
								SubTotal 28/11/2017	**1.741,56**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2017 até: 30/11/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
29/11/2017	821	POSTO MACA LTDA	000.035.275		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		167,65
							SubTotal 29/11/2017		**167,65**
30/11/2017	303	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		32,57
30/11/2017	304	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		10,00
30/11/2017	305	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.085,16
30/11/2017	306	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		10,00
30/11/2017	307	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		30,00
30/11/2017	308	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		10,00
30/11/2017	637	LUIZ FERNANDO RALDI	733, 201700000001135, 700000000305, 06951373, 049189, 201700000001211, 201700000000579, 000025755, 201700000001067, 201700000000564		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(526,19)
30/11/2017	828	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201700000000140, 409		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		11.718,00
30/11/2017	829	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201700000000139		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		10.062,50
30/11/2017	830	TECNOAGUA POÇOS ARTE	201700000000138		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		8.932,00
30/11/2017	831	CRISTIANO PADILHA DE GC	11/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		570,00
30/11/2017	832	LUCIANA BERNABÉ DE OLI	11/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		570,00
30/11/2017	833	LAIS BRUNA VERONA	11/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		570,00
30/11/2017	834	LUIZ FERNANDO RALDI	39/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		300,30
30/11/2017	835	SANTA TEREZINHA TRANSF	11/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		89,03
30/11/2017	836	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
30/11/2017	837	CLAUDINEI MARCIO MORSC	38/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		133,90
30/11/2017	838	FENIX INFORMÁTICA E TEL	000.001.971		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.570,00
30/11/2017	839	FENIX INFORMÁTICA E TEL	000.001.972		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		5.910,00
30/11/2017	840	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	37/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		66,30
30/11/2017	841	PROLICITA - CARGOS EM C	11/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		19.585,39
30/11/2017	842	PROLICITA - CARGOS EM C	11/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.124,28
30/11/2017	843	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	11/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		466,65
30/11/2017	844	PROLICITA - CONTRATAÇÕ	11/2017		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		4.135,98
30/11/2017	845	PROAMA - CARGOS EM CO	11/2017		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		5.899,83
30/11/2017	846	PROAMA - CARGOS EFETIV	11/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		8.281,46
30/11/2017	847	PROAMA - CONTRATAÇÕES	11/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		11.724,10
30/11/2017	848	PROAMA - CARGOS EM CO	11/2017		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO 2	Débito Bancário		4.188,39
30/11/2017	849	QUARK ENGENHARIA EIREI	5372, 5373, 5374, 5376, 5377, 5378, 5379, 5380, 5381, 5282, 5383, 5384, 5385, 5386, 5387, 5388, 5389, 5390	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	6.496,55

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/11/2017 até: 30/11/2017 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/11/2017	850	BANCO DO BRASIL S.A.	A33S041103455827043		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		39,30
30/11/2017	851	BANCO DO BRASIL S.A.	A33S041103455827042		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		252,60
30/11/2017	852	BANCO DO BRASIL S.A.	A33S041103455827041		1000302	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.5	Débito Bancário		46,70
30/11/2017	853	BANCO DO BRASIL S.A.	A33S041103455827039		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		37,00
30/11/2017	854	BANCO DO BRASIL S.A.	A33S041103455827035		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.5	Débito Bancário		6,80
30/11/2017	855	BANCO DO BRASIL S.A.	A33S041103455827044		1000303	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		19,80
30/11/2017	856	BANCO DO BRASIL S.A.	A33S041103455827049		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		13,29
30/11/2017	857	BANCO DO BRASIL S.A.	A33S041103455827049		1000200	B. BRASIL - DIAGNÓSTICO	Débito Bancário		62,01
30/11/2017	858	BANCO DO BRASIL S.A.	A33S041103455827019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2,00
								SubTotal 30/11/2017	**113.525,70**
								Total Pago Novembro	**515.246,93**
								Total Geral	**515.246,93**

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/006

Publicação Nº 1475786

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/006

Aos vinte e oito dias do mês de dezmebro de dois mil e dezessete, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio – SC, doravante denominado CIMVI, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 022/2017, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e dezessete, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos matérias constantes abaixo, da empresa PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.696.479/0001-81, com sede a Vidal Flávio Dias, nº 635 – Belchior Baixo, cidade de Gaspar - SC, neste ato representada por Carlos Alberto Pereira, inscrito no CPF sob o nº 309.202.489-34, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio líquido isento de ferro 50% e de cal hidratada, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao tratamento do líquido percolado gerado no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 022/2017 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	40.000	KG	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50%	0,54	21.600,00

1.2 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.3 - Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 022/2017, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela FORNECEDORA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.5. A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 022/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.6. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – A vigência da presente ata não obriga o CIMVI a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.

2.3 – Para cada serviço requisitado pelo CIMVI será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CIMVI também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a aquisição dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 02 (dois) dias úteis para entregar o produto.

3.2 - Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento do(s) produto(s) estabelecidos no Edital do Pregão nº 022/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

3.3 – A entrega do(s) produto(s), com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, frete, tributos, transporte e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 022/2017, anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.

3.4 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando do fornecimento do(s) produtos(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CIMVI ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

3.5 – A presente ata e o edital do Pregão Presencial nº 022/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CIMVI pagará a FORNECEDORA, a importância de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) por quilograma de Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50% (item 01) entregue no Aterro Sanitário, a título de pagamento pelo fornecimento do material, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 022/2017.

4.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 022/2017, anexos e no presente instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) produto(s), condicionado à apresentação ao CIMVI dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 022/2017.

4.3.1 – Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do Consórcio Público, o pagamento será realizado a cada compra realizada.

4.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela FORNECEDORA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

4.5 – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação do orçamento-Programa anual do CIMVI, na forma que segue:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento Básico
2008	Resíduos Sólidos
33900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento Básico
2002	Gestão de Saneamento
33900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Fica desde já o CIMVI responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;
- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

5.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CIMVI.

5.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação nº 022/2017, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CIMVI, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CIMVI e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CIMVI e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
- em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação nº 022/2017 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CIMVI, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CIMVI;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CIMVI e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CIMVI acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CIMVI exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 022/2017 e anexos.

6.1.1 – Compete ao Engenheiro Químico do CIMVI a gestão da presente Ata de Registro de Preços, das Ordens de Serviço e/ou do respectivo contrato.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CIMVI será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CIMVI:

8.1.1 - A pedido da FORNECEDORA quando:
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CIMVI, quando:
- a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação nº 022/2017, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CIMVI, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:

- 5% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CIMVI;

- 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

9.2 - A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CIMVI, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 28 de Dezembro de 2017.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Paulo Roberto Weiss

FORNECEDORA
Projesan Saneamento Ambiental LTDA
Representante: Carlos Alberto Pereira

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

André Moro da Silva
CPF nº 043.293.839-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/007

Publicação Nº 1475787

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017/007

Aos vinte e oito dias do mês de dezmebro de dois mil e dezessete, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio – SC, doravante denominado CIMVI, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 022/2017, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e dezessete, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos matérias constantes abaixo, da empresa BUSCHLE & LEPPER S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.471/0001-56, com sede a Rua Engenheiro Udo Deeke, 1218 – Salto do Norte, cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por Rodrigo Tavares, inscrito no CPF sob o nº 032.692.879-09, doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio líquido isento de ferro 50% e de cal hidratada, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao tratamento do líquido percolado gerado no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 022/2017 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
02	40.000	KG	Cal hidratada	0,75	30.000,00

1.2 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.3 - Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 022/2017, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela FORNECEDORA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.5. A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 022/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.6. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – A vigência da presente ata não obriga o CIMVI a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.

2.3 – Para cada serviço requisitado pelo CIMVI será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CIMVI também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a aquisição dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 02 (dois) dias úteis para entregar o produto.

3.2 - Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento do(s) produto(s) estabelecidos no Edital do Pregão nº 022/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

3.3 – A entrega do(s) produto(s), com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, frete, tributos, transporte e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 022/2017, anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.

3.4 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando do fornecimento do(s) produtos(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CIMVI ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

3.5 – A presente ata e o edital do Pregão Presencial nº 022/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CIMVI pagará a FORNECEDORA, a importância de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por quilograma de Cal Hidratada (item 02) entregue no Aterro Sanitário, a título de pagamento pelo fornecimento do material, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 022/2017.

4.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 022/2017, anexos e no presente instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) produto(s), condicionado à apresentação ao CIMVI dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 022/2017.

4.3.1 – Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do Consórcio Público, o pagamento será realizado a cada compra realizada.

4.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela FORNECEDORA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

4.5 – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação do orçamento-Programa anual do CIMVI, na forma que segue:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento Básico
2008	Resíduos Sólidos
33900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento Básico
2002	Gestão de Saneamento
33900000	Aplicações Diretas
10000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Fica desde já o CIMVI responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;
- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

5.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CIMVI.

5.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação nº 022/2017, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA

desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CIMVI, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CIMVI e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CIMVI e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
- em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação nº 022/2017 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CIMVI, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CIMVI;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CIMVI e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CIMVI acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CIMVI exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 022/2017 e anexos.

6.1.1 – Compete ao Engenheiro Químico do CIMVI a gestão da presente Ata de Registro de Preços, das Ordens de Serviço e/ou do respectivo contrato.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CIMVI será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CIMVI.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade

competente do CIMVI:

8.1.1 - A pedido da FORNECEDORA quando:
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CIMVI, quando:
- a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação nº 022/2017, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CIMVI, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:

- 5% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CIMVI;

- 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

9.2 - A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CIMVI, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CIMVI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 28 de Dezembro de 2017.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Paulo Roberto Weiss

FORNECEDORA
Buschle & Lepper S.A.
Representante: Rodrigo Tavares

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

André Moro da Silva
CPF nº 043.293.839-77

CONTRATO Nº 2017/012 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1475801

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/012

Considerando-se:

- o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/012 e o disposto na lei nº 8.245/91;

- a necessidade de manutenção da locação do imóvel para o próximo exercício, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2018 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 293.207.479-20, portador da cédula de identidade nº 386.259-3, e GLÓRIA HERMOGENES DOMINGOS CRISTELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 288.694.359-20, portadora da cédula de identidade nº 1/R 668.622, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 22, Bairro Kobrasol, na cidade de São José – SC, adiante denominados LOCADORES, resolvem de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/012 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 14/06/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O prazo de locação do imóvel de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/012, firmado em 14/06/2017, fica alterado por este instrumento, prorrogando-se em mais seis meses, mantido a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante termo aditivo.

1.2 – O valor do aluguel de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2017/012, firmado em 14/06/2017, fica mantido em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato primitivo ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 28 de dezembro de 2017.

LOCADORES:

CLÓVIS JOSÉ CRISTELLI GLÓRIA H. DOMINGOS CRISTELLI

LOCATÁRIO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
Paulo Roberto Weiss - Presidente

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

Fernando Tomaselli
CPF nº 016.637.969-71

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

CONTRATO Nº 2017/013 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1475700

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/013

Considerando-se:

- as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/013;

- a necessidade de manutenção da locação do imóvel para o próximo exercício em razão de que as obras de construção da sede do CIMVI ainda não estão concluídas, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2018 para esta finalidade e a

previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado como LOCADOR: Sr. LUIZ ANTONIO BENTO, brasileiro, casado, identidade nº 12.508.280-0, CPF nº 942.808.438-72, neste ato representada por D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.091.177/0001-20, CRECI 3254-J, sediada na Rua Prefeito Frederico Hardt, nº 194, sala nº 06, cidade de Indaial/SC representada por seu sócio administrador DIÓGENES LEONARDI LUZ, advogado e corretor de imóveis, inscrito na OAB/SC 14.166 e CRECI 6.990, resolvem de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/013 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 27/06/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O Contrato Administrativo nº 2017/013, firmado em 27/06/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2018.

1.2 - O prazo de locação do imóvel de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 2017/013, firmado em 27/06/2017, fica alterado por este instrumento, prorrogando-se em mais seis meses, ou seja, até 29/06/2018, mantido a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante termo aditivo.

1.3 – O valor do aluguel de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/013, firmado em 27/06/2017, fica mantido em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais ou R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o exercício de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato primitivo ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 04 de dezembro de 2017.

LOCADOR:

D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
DIÓGENES LEONARDI LUZ – Sócio Administrador

Luiz Antonio Bento
CPF: 942.808.438-72
Proprietário do Imóvel

LOCATÁRIO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
Paulo Roberto Weiss - Presidente

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

Fernando Tomaselli
CPF nº 016.637.969-71

Sandra Regina Batista
CPF nº 595.701.059-68

CONTRATO Nº 2017/029 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1475814

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, TIPOTIL – INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.375.870/0001-60, com sede na rua Fritz Lorenz, nº 1114, bairro Industrial, cidade de Timbó - SC representada por Rubia Luisa Germer Pellin, inscrito(a) no CPF nº 600.880.019-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/029, firmado em 13/09/2017, fica prorrogado, passando ao término para 30 de junho de 2018, sem prejuízo de nova prorrogação, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2017/029 ficam mantidas e ratificadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 28 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Presidente: Paulo Roberto Weiss	Tipotil – Indústria Gráfica Ltda Representante Legal: Rubia Luisa Germer Pellin

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

Arlete Regilene Scoz
CPF nº 692.606.489-04

CONTRATO Nº 2017/030 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1475819

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/030

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.082.647/0001-00, com sede na rua Almirante Tamandare, nº 1924, bairro Sayonara, cidade de Catanduvas - SC representada por Volmir Luis Flores, inscrito(a) no CPF nº 563.290.089-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/030, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/030, firmado em 13/09/2017, fica prorrogado, passando ao término para 30 de junho de 2018, sem prejuízo de nova prorrogação, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2017/030 ficam mantidas e ratificadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 28 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Presidente: Paulo Roberto Weiss	Gráfica e Editora Blumen LTDA EPP Representante Legal: Volmir Luis Flores

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

Arlete Regilene Scoz
CPF nº 692.606.489-04

CONTRATO Nº 2017/031 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1475823

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/031

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.581.406/0001-70, com sede na rua Piauí, nº 2040, bairro Guaira, cidade de Curitiba - PR representada por Cláudio Norberto Machado, inscrito(a) no CPF nº 335.807.319-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/031, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/031, firmado em 13/09/2017, fica prorrogado, passando ao término para 30 de junho de 2018, sem prejuízo de nova prorrogação, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2017/031 ficam mantidas e ratificadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 28 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Presidente: Paulo Roberto Weiss	Cromos Editora e Indústria Gráfica LTDA EPP Representante Legal: Cláudio Norberto Machado

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

Patricia Barbaresco
CPF nº 095.555.009-24

Arlete Regilene Scoz
CPF nº 692.606.489-04

CONTRATO Nº 2017/042 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA CULTURAL EM 11 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI (APIUNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO, TIMBÓ

Publicação Nº 1475723

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 023/2017 – CONVITE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/042
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Raizes do Brasil Consultoria Ltda ME
OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa de ASSESSORIA PARA AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA CULTURAL EM 11 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI (APIUNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ)

QUADRO 01 – ETAPAS, ATIVIDADES E PRODUTOS					
ETAPAS	ATIVIDADES	PRODUTO	QTDE.	%	DESEMB.
1. Planejamento	1.1. Definição do Plano de Trabalho	1 – Plano de Trabalho	01	15%	R$ 4.950,00

2. Ferramenta online	2.1. Estruturação de uma plataforma online para abarcar as informações levantadas durante o processo de levantamento turístico.	2 ☐ Relatório descritivo da ferramenta com disponibilização de tutorial para uso, login e senha para acesso à plataforma.	01	15%	R$ 4.950,00
3. Levantamento turístico estratégico	3.1. Pesquisa preliminar; 3.2. Visitas presenciais aos atrativos e equipamentos turísticos; 3.3. Identificação de novas potencialidades; 3.4. Organização, classificação e hierarquização.	3 ☐ Relatório contendo o detalhamento de todas as ações executadas nesta etapa, bem como a listagem de todos os atrativos turísticos identificados devidamente organizados, classificados e hierarquizados.	01	50%	R$ 16.500,00
4. Alimentação da Plataforma e Mapa interativo	4.1. Alimentação da plataforma online com as informações sobre os novos atrativos e serviços identificados, bem como com as informações de reclassificação de atrativos, caso houver. 4.2. Disponibilização de mapa interativo e navegável regional.	4 ☐ Relatório apresentando a classificação dos atrativos. Relatório disponibilizando os códigos de incorporação do mapa.	01	20%	R$ 6.600,00
TOTAL					R$ 33.000,00

PRAZO: até 30/06/2018

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 28 de Dezembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 022/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1475783

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 022/2017, consoante ata de julgamento.

Timbó, 28 de Dezembro de 2017.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 022/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1475785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 190 de 02 de janeiro de 2017,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 022/2017, o(s) participante(s):

Item	Vencedor	Valor
01	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$ 0,54/KG
02	BUSCHLE & LEPPER S.A.	R$ 0,75/KG

Timbó, 28 de Dezembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 023/2017 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Publicação Nº 1475720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 023/2017 – CONVITE

Às nove horas e dez minutos, do vigésimo oitavo dia, do mês de dezembro de dois mil e dezessete, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 189-17, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros André Moro da Silva e Arlete Regilene Scoz, para abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta do Convite nº 023/2017.
Protocolaram tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta as seguintes empresas: SAMSARA PATRIMONIO, CULTURA E INOVAÇÃO LTDA ME, CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES ME e RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente, portanto, prosseguiu com a abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.
Inicialmente, verificou-se que a empresa RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa.
Da análise dos documentos apresentados verificou-se que todas as empresas apresentaram os documentos em conformidade com o Edital, sendo declaradas habilitadas no certame as empresas SAMSARA PATRIMONIO, CULTURA E INOVAÇÃO LTDA ME, CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES ME e RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME.
Em prosseguimento, a Senhora Presidente passou à abertura dos envelopes de Proposta das empresas, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, esta Comissão decide pela classificação das propostas, sendo relacionado abaixo a ordem crescente dos preços apresentados, em atenção ao que dispõe o item 9.5 do Edital:
1º - RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
2º - SAMSARA PATRIMONIO, CULTURA E INOVAÇÃO LTDA ME: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);
3º - CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES ME: R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Nesse sentido, considerando-se que o melhor preço foi apresentado por Empresa de Pequeno Porte, a qual, inclusive, já foi declarada habilitada no certame por apresentar todos os documentos em consonância com o que estabelece o Edital (inclusive os de regularidade fiscal), declara-se vencedora a empresa RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME, haja vista que, nos termos do item 9.5 do Edital, apresentou a melhor proposta (Menor Valor Global), ou seja, de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
As empresas renunciaram expressamente ao direito de recorrer.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	ANDRE MORO DA SILVA Membro

LICITAÇÃO Nº 023/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1475721

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 023/2017

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 023/2017, consoante ata de julgamento.

Timbó, 28 de Dezembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 023/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1475722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 023/2017

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Resolução n° 189/2017,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Convite nº 023/2017, o participante:

RAIZES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA ME	R$ 33.000,00

Timbó, 28 de Dezembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO N. 04/2017 - LOA 2018

Publicação Nº 1476197

RESOLUÇÃO Nº. 04, 26 de dezembro de 2017.

Estima a Receita e fixa as Despesas do Consorcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMURES, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consorcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMURES realizada no dia 27 de julho de 2017, na cidade de Lages, aprovou e eu Prefeita Fernanda Cordova de Souza, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Anual do Consorcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMURES, para o exercício de 2018, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 7.508.446,32 (sete milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada com os seguintes desdobramentos:

Receita

	Discriminação das Receitas	Valor (R$)
1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	6.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	5.969.908,52
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	1.531.537,80
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00
Total Geral		**7.508.446,32**

Art. 3º - A Receita foi estimada com base nos contratos de Rateio, sendo que os valores foram ajustados conforme as ações previstas para execução do próximo exercício.

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA	VALOR (R$)
1.0.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1.3.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	
1.3.2.0.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.5.01.00	Remuneração de Dep. Banc. Rec. Vinculados	1.000,00
1.3.2.5.02.00	Remuneração de Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	5.000,00
	Total	**6.000,00**
1.6.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	
1.6.0.0.05.00	Serviços de Saúde	
1.6.0.0.05.99	Outros Serviços de Saúde	5.969.908,52
	Total	**5.969.908,52**
1.7.0.0.00.00	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	
1.7.2.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1.7.2.3.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPÍOS	
1.7.2.3.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	
1.7.2.3.37.01	Anita Garibaldi	61.261,56
1.7.2.3.37.02	Bocaina do Sul	45.946,20
1.7.2.3.37.03	Bom Jardim da Serra	45.946,20
1.7.2.3.37.04	Bom Retiro	61.261,56
1.7.2.3.37.05	Campo Belo do Sul	61.261,56
1.7.2.3.37.06	Capão Alto	45.946,20
1.7.2.3.37.07	Celso Ramos	45.946,20
1.7.2.3.37.08	Cerro Negro	45.946,20
1.7.2.3.37.09	Correia Pinto	75.315,36
1.7.2.3.37.10	Frei Rogerio	45.946,20
1.7.2.3.37.11	Lages	116.126,16
1.7.2.3.37.12	Monte Carlo	61.261,56
1.7.2.3.37.13	Otacílio Costa	91.892,40
1.7.2.3.37.14	Painel	45.946,20
1.7.2.3.37.15	Palmeira	45.946,20
1.7.2.3.37.16	Ponte Alta	45.946,20
1.7.2.3.37.17	Ponte Alta do Norte	45.946,20
1.7.2.3.37.18	Rio Rufino	45.946,20
1.7.2.3.37.19	Santa Cecilia	91.892,40
1.7.2.3.37.20	São Cristóvão do Sul	61.261,56
1.7.2.3.37.21	São Joaquim	116.126,16
1.7.2.3.37.22	São José do Cerrito	61.261,56
1.7.2.3.37.23	Urubici	75.315,36
1.7.2.3.37.24	Urupema	45.946,20
1.7.2.3.37.25	Vargem	45.946,20
	Total	**1.531.537,80**
1.9.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	
1.9.9.0.00.00	Receitas Diversas	
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	1.000,00
	Total Geral	**7.508.446,32**

Art. 4º - A Despesa será executada obedecendo à classificação orçamentária vigente, classificada até o nível de modalidade conforme definido na Portaria Interministerial STN 163/2001 e alterações, cujos totais fixados são:

Despesa por Órgão

	Discriminação por Órgão	Valor (R$)
01.01	Consorcio Intermunicipal de Saúde	7.508.446,32
Total Geral		**7.508.446,32**

Despesa por Função

	Discriminação por Função	Valor (R$)
10	Saúde	7.508.446,32
Total Geral		**7.508.446,32**

Despesa por Categoria Economica

FUNÇÃO	DESPESA	VALOR (R$)
10 - Saúde	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES**	
	4.4.90.00 – Investimentos	1.000,00
10 - Saúde	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES**	
	3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	952.310,16
	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	576.236,60
	4.4.90.00 – Investimentos	1.991,04
10 - Saúde	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CIS/AMURES**	
	3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	5.976.908,52
Total Geral		**7.508.446,32**

Art. 5º. O Orçamento da despesa da administração direta pode ser expandido até o limite da arrecadação.

Art. 6º. Fica o Presidente do Consorcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade, ou Operações Especiais, através de Resolução.

Art. 7º. O Presidente do Consorcio está autorizado, nos termos do artigo 7º. da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I- O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II- A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III- O superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 8º. Fica o Presidente do Consorcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Art. 9º. Fica autorizado o Presidente a celebrar Convênios/Acordos com os governos Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2018.

Art. 10º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Art. 12. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão, se necessário, a 1º. de janeiro de 2018.

Lages, 26 de dezembro de 2017.

FERNANDA CORDOVA DE SOUZA
Presidente do CIS/AMURES

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 23/2017

Publicação Nº 1476191

RESOLUÇÃO Nº 23/2017

"Estabelece Horário Especial de Funcionamento no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido turno único no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, das 07:00 às 13:00 horas, no dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 28 de dezembro de 2017.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

Consórcio CISAMA

RESOLUÇÃO Nº 45/2017

Publicação Nº 1477022

RESOLUÇÃO nº. 45/2017 de 16 de outubro de 2017.

Altera a Resolução n° 08 de 01/08/2013 que regulamenta a política de estágio no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, e dá outras providências.

Tito Pereira Freitas, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o art. 4°, II, da Resolução n° 08/2013 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A jornada de atividade de estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;
II – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação do ensino superior. (NR)"

Art. 2°. Ficam mantidos os demais dispositivos da Resolução n° 08/2013.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 16 de outubro de 2017.
TITO PEREIRA FREITAS
Presidente do CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 46/2017

Publicação Nº 1477019

RESOLUÇÃO nº. 046, de 16 de outubro de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 031/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito TITO PEREIRA FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 031/2016 de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Projeto/Atividade: 2.010– Apoio Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(37) 3.3.90.00.00.00.00.02.0001	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		3.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Projeto/Atividade: 2.009– Saúde Fiscal		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(29) 3.3.90.00.00.00.00.02.0000	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		3.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TITO PEREIRA FREITAS
Presidente do CISAMA

RESOLUÇÃO Nº 48/2017

Publicação Nº 1477025

RESOLUÇÃO nº. 048, de 28 de dezembro de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 031/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito TITO PEREIRA FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 031/2016 de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Projeto/Atividade: 2.001– Apoio Administrativo		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(14) 4.4.90.00.00.00.00.02.0000	Aplicações Diretas	1.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		1.500,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Projeto/Atividade: 2.001– Apoio Administrativo		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(13) 3.3.90.00.00.00.00.02.0000	Aplicações Diretas	1.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		1.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TITO PEREIRA FREITAS
Presidente do CISAMA

CVC

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1477156

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

As 14h00min (quatorze horas) do dia 28 de dezembro de 2017 reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, situado na Av. Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas/SC, os membros da Diretoria Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como os demais prefeitos e vice-prefeitos dos Municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, cuja lista de presença segue em anexo, para realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme determina o artigo 13 do Estatuto, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação nº 003/2017, publicado no Jornal Eletrônico "Diário dos Municípios" no dia 28/11/2017, Edição nº 2396, página 1276, publicação nº 1437443 e no Mural Público do Consorcio CVC na data de 28 de novembro de 2017, bem como encaminhado via e-mail a todos os Municípios associados, com a seguinte pauta: 1º) Apresentação e homologação dos novos Município Associados; 2º) Apresentação e aprovação do Relatório de Gestão; 3º) Apresentação e aprovação do Balanço do Exercício (2017); 4º) Apresentação e aprovação do Orçamento para o exercício seguinte (2018); 5º) Assuntos Gerais, o presidente do Consórcio CVC Sr. Rudimar Conte chamou a atenção de todos para o início da Assembleia, agradecendo a presença dos mesmo, passando a palavra para o Assessor Jurídico Sr. Marcos Fernando Zanella, onde este destacou a previsão estatutária da Assembleia Geral Extraordinária e leu a pauta do dia, onde foi requisitado pelo Prefeito de Coronel Freitas a inclusão da apresentação sobre a Usina da Asfalto a ser realizada pelo Sr. Francisco, pedido este que foi aceite por todos os presente, em seguida o Assessor Jurídico sugeriu a alteração da ordem do dia para que fosse feita a apresentação do Sr. Francisco, em primeiro lugar, estando este liberado após sua apresentação, sugestão esta que foi aprovada por todos, passada então a palavra ao Prefeito de coronel Freitas Sr. Izeu Jonas Tozetto para sua explanação dobre os recursos financeiros da Usina de Asfalto e posteriormente passou-se a palavra para o Sr. Francisco, onde este, passou a explanar sobre a usina de asfalto de Pinhalzinho, sendo efetuados alguns questionamentos sobre o funcionamento da usina e da divisão dos custos, logo em seguida foi passado então ao primeiro item da pauta, momento em que foi apresentada a lista dos novo municípios conforme segue: 1º) Serra Alta, Lei de 11/08/2017, contrato de 24/08/2017, 2º) São João do Oeste, Lei de 11/10/2017, contrato de 30/10/2017, 3º) Iporã do Oeste, Lei de 15/12/2017,contrato deverá ser efetivado em janeiro de 2018, o Assessor Jurídico informou que devido as Lei terem sido aprovadas após 06 (seis) meses da aprovação da Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, que ocorreu em 06/02/2017, é necessária a homologação pela assembleia geral, em conformidade com o § 2º do artigo 2º do protocolo de Intenções, sendo assim passou a palavra ao Presidente que colocou a homologação em votação, sendo aprovada por todos os presentes. Na sequencia o Assessor Jurídico passou a apresentar o segundo item da pauta, Relatório de Gestão, onde foi explanado sobre todos programas em execução pelo Consórcio no

ano de 2017, especialmente o programa de compras compartilhadas, prosseguindo o Assessor Jurídico passou a apresentar o terceiro item da pauta, Apresentação e aprovação do Balanço de 2017, explicando sobre as receitas recebidas e despesas realizadas, informando que o Consórcio fechou o exercício de 2017 sem dividas e sem recursos em caixa, onde o saldo foi aplicado em material de expediente para o próximo exercício, passando-se ao quarto item de pauta, Apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2018, foi relatado todas as receitas e despesas previstas para 2018, onde devido ao aumento do número de associado não haverá necessidade de aumento na contribuição, mantendo-se a do exercício de 2017, salientou ainda que os valores também não foram aumentados para o exercício de 2017, ou seja, são os mesmo do exercício de 2016, sendo assim as contribuições para o exercício de 2018 são as seguintes: Municípios com até 5.000 habitantes repassará o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); Municípios com população entre 5.001 e 10.000 habitantes repassará o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Municípios com população entre 10.001 e 25.000 habitantes repassará o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); Municípios com população entre 25.001 e 100.000 repassará o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e Municípios com população superior a 100.001 habitantes repassara o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo assim passou a palavra ao Presidente que colocou o Relatório de Gestão, o Balanço de 2017 e o Orçamento de 2018 em votação, sendo aprovada por todos os presentes, em sequência, passou-se ao quinto item da pauta, Assuntos Gerais, foi sugerido pelo Presidente e Prefeito de Formosa do Sul, que o Consórcio de continuidade a Implantação da JARI para todos os município associados, não havendo mais nada a relatar, o Assessor Juridico passou a palavra ao Presidente do CVC Sr. Rudimar Conte, que agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a 18ª Assembleia Geral do Consórcio CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.